



Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

José Marcelo Vieira de Araújo
Presidente

João Leite de Arruda Alencar
Vice-Presidente

Avenida da Paz, 2076
Centro
Maceió/AL
CEP: 57020440

Telefone(s) : (82) 2121 8299

Secretaria Judiciária Distribuição

DISTRIBUIÇÃO DE 25/04/2024 (1º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

Vara do Trabalho de Penedo : 2
2ª Vara do Trabalho de Maceió : 3
1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos : 1
10ª Vara do Trabalho de Maceió : 4
Vara do Trabalho de Porto Calvo : 2
8ª Vara do Trabalho de Maceió : 3
Vara do Trabalho de Santana do Ipanema : 2
4ª Vara do Trabalho de Maceió : 4
6ª Vara do Trabalho de Maceió : 3
1ª Vara do Trabalho de Maceió : 5
Vara do Trabalho de Atalaia : 1
2ª Vara do Trabalho de Arapiraca : 4
1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares : 1
2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos : 2
7ª Vara do Trabalho de Maceió : 4
1ª Vara do Trabalho de Arapiraca : 5
3ª Vara do Trabalho de Maceió : 4
9ª Vara do Trabalho de Maceió : 5
Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde : 2
5ª Vara do Trabalho de Maceió : 4

ATOrd 0000037-07.2024.5.19.0010

Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde
AUTOR - ALEX JOSE ALVES DA SILVA
ADVOGADO - JANAINA MAYRA CONCEICAO DIAMAR (OAB/AL 19079)
ADVOGADO - LUANA CRISTINNE SOUZA COSTA (OAB/RJ 228744)
ADVOGADO - THIAGO DE AGOSTINI CARNEIRO (OAB/RJ 241236)
RÉU - M. VANUSA MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO - RIANE ROMEIRO BISPO (OAB/AL 10800)
TESTEMUNHA - JURANDIR BASILIANO DA SILVA

CartPrecCiv 0000089-47.2024.5.19.0060

1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares
DEPRECANTE - ADAILSON BATISTA ANACLETO
DEPRECADO - MURICI FUTEBOL CLUBE

ATSum 0000132-57.2024.5.19.0262

2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos
AUTOR - IVANIZE BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO - AGAMENON SOARES CONDE (OAB/AL 2697)
RÉU - AGRISERVICE SERVICOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA - ME
RÉU - IMPACTO BIOENERGIA ALAGOAS S.A
RÉU - INDUSTRIAL PORTO RICO S A
RÉU - USINAS REUNIDAS SERESTA S/A

ATOrd 0000133-60.2024.5.19.0062

1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos
AUTOR - FERNANDO SOARES LUIZ
ADVOGADO - ANDRE RICARDO FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/AL 4815)
RÉU - CCL MONTAGENS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
RÉU - TEREOS ACUCAR E ENERGIA BRASIL S.A.

CartPrecCiv 0000133-42.2024.5.19.0262

2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos

DEPRECANTE - GEOVANE FELIX DOS SANTOS

DEPRECADO - JD TRANSPORTES LTDA - ME

CartPrecCiv 0000141-58.2024.5.19.0055

Vara do Trabalho de Atalaia

DEPRECANTE - JACIELE DA SILVA

ADVOGADO - OCLECIO ASSUNCAO JUNIOR (OAB/MS 11727)

DEPRECADO - SEARA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO - RICARDO FERREIRA DA SILVA (OAB/SP 180121)

ATSum 0000203-92.2024.5.19.0057

Vara do Trabalho de Porto Calvo

AUTOR - EDNILSON JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO - MILENA BARBOZA TENORIO (OAB/AL 19144)

RÉU - ECM ENGENHARIA LTDA

ATSum 0000204-77.2024.5.19.0057

Vara do Trabalho de Porto Calvo

AUTOR - EDVALDO REGO LIMA JUNIOR

ADVOGADO - José Minervino de Ataíde (OAB/AL 4070)

RÉU - CAJU HOTELARIA LTDA - ME

ATSum 0000214-27.2024.5.19.0056

Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde

AUTOR - CLEITON FELIZARDO DOS SANTOS

ADVOGADO - MARCOS DE SOUZA FRAGOSO (OAB/AL 11325)

RÉU - BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA

RENOVAVEL

ConPag 0000287-81.2024.5.19.0061

1ª Vara do Trabalho de Arapiraca

CONSIGNANTE - AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

ADVOGADO - LIGIA GONCALVES DE MAGALHAES ALMEIDA
(OAB/MG 87801)

CONSIGNATÁRIO - VALDECI TEODOZIO DOS SANTOS (Pai)

CONSIGNATÁRIO - VALDIRENE ANCELMO DOS SANTOS (Mãe)

CONSIGNATÁRIO - VALQUIRIA TEODOZO DOS SANTOS
(Espólio)

ConPag 0000288-66.2024.5.19.0061

1ª Vara do Trabalho de Arapiraca

CONSIGNANTE - AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

ADVOGADO - LIGIA GONCALVES DE MAGALHAES ALMEIDA
(OAB/MG 87801)

CONSIGNATÁRIO - MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA (Mãe)

CONSIGNATÁRIO - MAYSIA KEYLLA BARBOSA DE LIMA

CONSIGNATÁRIO - SAMUEL ALVES DE LIMA AMORIM (Pai)

ATSum 0000289-51.2024.5.19.0061

1ª Vara do Trabalho de Arapiraca

AUTOR - ISAAC CRUZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO - MARIO CESAR RIBEIRO MACHADO (OAB/AL
13096)

RÉU - AT CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

RÉU - EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
S.A.

ATOrd 0000290-36.2024.5.19.0061

1ª Vara do Trabalho de Arapiraca

AUTOR - LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO - QUESSIA ELAINE ASSIS LUZ HISSI (OAB/SP
304254)

RÉU - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

ATSum 0000291-21.2024.5.19.0061

1ª Vara do Trabalho de Arapiraca

AUTOR - JAILTON DA SILVA

ADVOGADO - WALLACE WALTER SOBRINHO (OAB/AL 16707)

RÉU - LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI -
EPP

ATOrd 0000294-55.2024.5.19.0261

2ª Vara do Trabalho de Arapiraca

AUTOR - CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS

ADVOGADO - ANDERSON LOPES DE OLIVEIRA (OAB/AL 12358)

ADVOGADO - IGOR OLIVEIRA ALVES (OAB/AL 17280)

ADVOGADO - SEVERINO BRUNO HONORIO GONCALVES
(OAB/AL 15738)

RÉU - GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.

RÉU - MINERACAO VALE VERDE LTDA.

ATOrd 0000295-40.2024.5.19.0261

2ª Vara do Trabalho de Arapiraca

AUTOR - THALYA KARLLA DE ALMEIDA FIRMIANO

ADVOGADO - MARIA GABRIELA SANTOS AMORIM (OAB/RN
18706)

RÉU - A DOS SANTOS NOGUEIRA PET SHOP

ATOrd 0000296-25.2024.5.19.0261

2ª Vara do Trabalho de Arapiraca

AUTOR - YASMIN GOMES NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO - GIOVANNA MODENA COUTINHO (OAB/SP

452706)

RÉU - E C A DE MOURA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA

ATSum 0000297-10.2024.5.19.0261

2ª Vara do Trabalho de Arapiraca

AUTOR - GERLANE SAMANTA SABINO DOS SANTOS

ADVOGADO - DANIELLE REIS DE OLIVEIRA (OAB/SE 12800)

ADVOGADO - JULIANA ADELIA LEITE (OAB/AL 19905)

RÉU - JACINTINHO PIZZA BUFFET POPULAR LTDA

RÉU - POPULAR PIZZA BUFFET LTDA

ATSum 0000313-88.2024.5.19.0058

Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

AUTOR - ADELSON AMADEU DE BRITO

ADVOGADO - MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO (OAB/AL 5661)

RÉU - CVM CONSTRUTORA LTDA - EPP

RÉU - GL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

ATSum 0000314-73.2024.5.19.0058

Vara do Trabalho de Santana do Ipanema

AUTOR - RIQUELMO GOMES DA SILVA

ADVOGADO - LILIANE KESIA CAVALCANTE PEREIRA (OAB/AL 17666)

RÉU - CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA

ATSum 0000366-66.2024.5.19.0059

Vara do Trabalho de Penedo

AUTOR - DIEGO RIKELMY DOS SANTOS SOARES

ADVOGADO - JOAO BRAZ AMORIM NETO (OAB/AL 13754)

ADVOGADO - THAYNNA BEATRIZ ALVES VASCONCELOS COSTA (OAB/AL 18606)

RÉU - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

ATOrd 0000367-51.2024.5.19.0059

Vara do Trabalho de Penedo

AUTOR - JOSE MARCOS BARBOSA

ADVOGADO - SIMONE SANTOS DA SILVA (OAB/AL 11969)

RÉU - CONTROL CONSTRUÇOES S.A

RÉU - EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ATOrd 0000378-57.2024.5.19.0002

9ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - ANIQUELE DA SILVA

ADVOGADO - SILAS DE OLIVEIRA SANTOS (OAB/AL 13253)

RÉU - ACENDER ENGENHARIA LTDA

ATSum 0000385-25.2024.5.19.0010

10ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - LUIZ HENRIQUE CALHEIROS DE ALBUQUERQUE JUNIOR

ADVOGADO - FABIO ALVES SILVA (OAB/AL 7414)

ADVOGADO - ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA (OAB/AL 7464)

ADVOGADO - VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL (OAB/AL 5463)

RÉU - VOGG - ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E DE BENEFICIOS

RÉU - VOGG SAT RASTREAMENTO E SOLUCOES

TECNOLOGICAS LTDA

ATOrd 0000386-10.2024.5.19.0010

10ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - MARCIEL DA SILVA OMENA

ADVOGADO - THAIS LARISSE OMENA DO NASCIMENTO (OAB/AL 15977)

RÉU - ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS E/OU MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL GRANVILLE

ATOrd 0000387-92.2024.5.19.0010

10ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - CARLOS JORGE REIS DOS SANTOS

ADVOGADO - ALEXANDRE CAVALCANTE ALVES (OAB/AL 21417)

RÉU - M R DE OLIVEIRA ARAUJO - ME

ATSum 0000388-77.2024.5.19.0010

10ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - ELIZANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO - JOSE SOARES DE ALBUQUERQUE NETO (OAB/AL 13801)

RÉU - BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA.

ATOrd 0000389-65.2024.5.19.0009

9ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - ADRIANO ANTONIO DA SILVA PEDROSA

ADVOGADO - BRENO SILVA CORREA (OAB/CE 33948)

RÉU - AGENCIA BRASILEIRA DE APOIO A GESTAO DO SUS

ATOrd 0000390-50.2024.5.19.0009

9ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - F.G.

ADVOGADO - RENE GOMES DA VEIGA PESSOA JUNIOR
(OAB/PE 25004)
RÉU - N.R.S.

ATSum 0000391-35.2024.5.19.0009

9ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - JOSE PATRICK DE MELO ALVES
ADVOGADO - PEDRO RODRIGO ROCHA AMORIM (OAB/AL
10400)
RÉU - ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

ATSum 0000392-20.2024.5.19.0009

9ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - JOSE PEDRO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO - ADRIANA NANDRIELLE SANTOS DE SOUZA
(OAB/AL 19284)
RÉU - DYEGO FEITOSA LOPES

ATSum 0000393-26.2024.5.19.0002

2ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - JONAS DA SILVA FARIAS
ADVOGADO - BREENDA TAMYRES DE ALMEIDA SILVA
BARROS (OAB/PE 52656)
RÉU - COLEGIO SANTA LUCIA LTDA - ME

ATSum 0000394-11.2024.5.19.0002

2ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - DAISE DA CONCEICAO OLIVEIRA
ADVOGADO - RENAN ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
(OAB/AL 19568)
RÉU - ELSON BALTAZAR DE ALMEIDA COSTA JUNIOR

ATSum 0000395-93.2024.5.19.0002

2ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO - CLEBSON DEIVID DA SILVA FERREIRA (OAB/AL
18851)
ADVOGADO - GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA (OAB/AL
17471)
ADVOGADO - RANDSON ALFREDO DO LIVRAMENTO
(OAB/AL 21217)
ADVOGADO - RONALD ROZENDO LIMA (OAB/AL 9570)
RÉU - LOCALYNE TRANSPORTE TURISMO LTDA

ATOrd 0000395-78.2024.5.19.0007

7ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - DANIELLA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO - FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA
(OAB/GO 38557)
RÉU - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

ATSum 0000396-63.2024.5.19.0007

7ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - LUCAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO - RAYLINE SOUSA LACERDA RODRIGUES
(OAB/MT 18271)
RÉU - AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
RÉU - MANSERV FACILITIES LTDA

ATSum 0000397-48.2024.5.19.0007

7ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - ANA MARIA LEONCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO - LAURO BRAGA NETO (OAB/AL 8523)
RÉU - S F P VUTANO ALIMENTOS - ME

ATOrd 0000398-51.2024.5.19.0001

1ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - WILTON RAFAEL TENORIO DA SILVA
ADVOGADO - TACIANA DA ROCHA OMENA (OAB/AL 14345)
RÉU - ROCHA & FONSECA RESTAURANTE TOOKA DO SUSHI
LTDA

HTE 0000398-33.2024.5.19.0007

7ª Vara do Trabalho de Maceió

REQUERENTES - GILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO - NICE CORONADO TENORIO CAVALCANTE
(OAB/AL 12572)
REQUERENTES - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS
MASCARENHAS LTDA - EPP

ATSum 0000399-36.2024.5.19.0001

1ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - SAMYA DAYANNE DUARTE REGO
ADVOGADO - LUCAS JOSE LEITE RAMALHO (OAB/AL 12252)
RÉU - F A DE L SANTOS BAR

HTE 0000400-21.2024.5.19.0001

1ª Vara do Trabalho de Maceió

REQUERENTES - NATALIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO - CAMILA CERQUEIRA TRABUCO (OAB/BA 59105)
REQUERENTES - LEONARDO FONSECA ALBUQUERQUE LTDA

ATSum 0000401-06.2024.5.19.0001

1ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - SILVIO OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO - ALBERTO JORGE FERREIRA DOS SANTOS

(OAB/AL 5123)

RÉU - RECRBRAS NORDESTE - INDUSTRIA, COMERCIO E

SERVICOS LTDA

ATSum 0000401-91.2024.5.19.0005

5ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - DANIEL EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO - CLEBSON DEIVID DA SILVA FERREIRA (OAB/AL

18851)

ADVOGADO - GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA (OAB/AL

17471)

ADVOGADO - RANDSON ALFREDO DO LIVRAMENTO

(OAB/AL 21217)

ADVOGADO - RONALD ROZENDO LIMA (OAB/AL 9570)

RÉU - LOCALYNE TRANSPORTE TURISMO LTDA

ATSum 0000402-88.2024.5.19.0001

1ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - FERNANDO DO CARMO FERREIRA

ADVOGADO - KELVIS ANTONIO DA SILVA (OAB/AL 20333)

RÉU - VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVICOS S/A

CartPrecCiv 0000402-76.2024.5.19.0005

5ª Vara do Trabalho de Maceió

DEPRECANTE - RAFAEL FIRMINO DA SILVA

DEPRECADO - MAURO AUGUSTO DA SILVA - ME

ATOrd 0000403-64.2024.5.19.0004

4ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - AMANDA ROMEIRO DE BARROS

ADVOGADO - ALAN HONJOYA (OAB/SP 280907)

RÉU - RAIÁ DROGASIL S/A

ATSum 0000403-61.2024.5.19.0005

5ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - ERICA SILVA LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO - DIEGO ELIAS SANTOS DE SOUZA

(OAB/AL 8973)

RÉU - ANDERSON CARVALHO DOS SANTOS

RÉU - INFINITYCREDMACEIÓ

RÉU - JACIANE MARQUES DE LIMA

RÉU - TOP COMERCIO E SERVICOS LTDA

CumPrSe 0000403-58.2024.5.19.0006

6ª Vara do Trabalho de Maceió

REQUERENTE - ISAAC JOSE DA SILVA

ADVOGADO - JULIANO ACIOLY FREIRE (OAB/AL 6564)

ADVOGADO - VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA (OAB/AL

4789)

REQUERIDO - AUTO VIACAO VELEIRO LTDA

ATOrd 0000404-49.2024.5.19.0004

4ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - RAFAELLA DE MATOS CORREIA

ADVOGADO - HELOISA TENORIO BRAGA (OAB/AL 17860)

ADVOGADO - MARIA ROSIANE DA CONCEICAO CAVALCANTE

(OAB/AL 10880)

RÉU - OBRA SOCIAL SAO VICENTE DE PAULO

ETCiv 0000404-46.2024.5.19.0005

5ª Vara do Trabalho de Maceió

EMBARGANTE - ERIKA VANESSA CLAUDINO DE ANDRADE

EMBARGANTE - NATALIA KAROL DE ANDRADE

EMBARGANTE - SUPERVEL SUISSA PERNAMBUCANA DE

VEICULOS E PECAS LTDA

ADVOGADO - FERNANDO PEREIRA NETO DE CASTRO

MONTENEGRO (OAB/PE 16789)

ADVOGADO - FERNANDO PEREIRA NETO DE CASTRO

MONTENEGRO (OAB/PE 16789)

ADVOGADO - FERNANDO PEREIRA NETO DE CASTRO

MONTENEGRO (OAB/PE 16789)

EMBARGADO - JOSE IVAN RAMALHO

ATOrd 0000404-43.2024.5.19.0006

6ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - RAFAEL TENORIO DOS SANTOS

ADVOGADO - PEDRO CAMARA DE OLIVEIRA LIMA (OAB/AL

17566)

RÉU - CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CartPrecCiv 0000405-37.2024.5.19.0003

3ª Vara do Trabalho de Maceió

DEPRECANTE - MARCOS AURELIO VIEIRA DA COSTA

DEPRECADO - DIARIO DE PERNAMBUCO SA

ATSum 0000405-34.2024.5.19.0004

4ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - JOSEANE DA SILVA

ADVOGADO - MARINA PEREIRA ROCHA (OAB/AL 21318)

RÉU - ARYELLEN WELISSA ALBUQUERQUE AMORIM

ATSum 0000405-28.2024.5.19.0006

6ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - ANDERSON SEVERINO DA SILVA

ADVOGADO - PRISCILLA MARIA FERNANDES FERREIRA

(OAB/MG 127728)

RÉU - ERICA MARIA DO NASCIMENTO

ATOrd 0000405-22.2024.5.19.0008

8ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - IVO MANOEL DA CONCEICAO

ADVOGADO - LEONARDO LINS MIRANDA (OAB/AL 12453)

RÉU - SP DELICATESSEN LTDA - EPP

ATSum 0000406-22.2024.5.19.0003

3ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - RAYANE CRISTENE DOS SANTOS

ADVOGADO - GIOVANNI MOREIRA SANTOS (OAB/AL 5911)

RÉU - APL SOLAR FACILITIES LTDA

ATOrd 0000406-19.2024.5.19.0004

4ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - ANTONIO HERCULANO DE MELO ALMEIDA

ADVOGADO - CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE RIBEIRO

CALHEIROS (OAB/AL 13625)

RÉU - M A DE ARAUJO FARMACIA

ATSum 0000406-07.2024.5.19.0008

8ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - SHEILLANY DE ARAUJO FERREIRA

ADVOGADO - ARTHUR BARROS LEITE (OAB/AL 14138)

ADVOGADO - Zenício Vieira Leite Neto (OAB/AL 9284)

RÉU - CAROLINA PEIXOTO CARVALHO

RÉU - JOSE MARCOS DA SILVA LOS 41061454487

ATOrd 0000407-07.2024.5.19.0003

3ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - LETICIA MARIANNY FREITAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO - LUCIANO MATHEUS KISSMANN (OAB/RS 101353)

ADVOGADO - THIAGO HENRIQUE SOARES DE QUEIROZ

RODRIGUES (OAB/SP 465223)

RÉU - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

ATSum 0000407-89.2024.5.19.0008

8ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - CAIO CEZAR FRANKLIN DO NASCIMENTO

ADVOGADO - ALZIRA COSTA GALVAO NETA (OAB/AL 18721)

ADVOGADO - ELISEU CAVALCANTE DE SOUZA (OAB/AL 20241)

RÉU - CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MACEIO

LTDA - ME

ATOrd 0000408-89.2024.5.19.0003

3ª Vara do Trabalho de Maceió

AUTOR - MARIA QUITERIA ALVES DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO - CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (OAB/DF 17510)

RÉU - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

DISTRIBUIÇÃO DE 25/04/2024 (2º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

Segunda Turma - Gab Des Jasiel Ivo : 6

Segunda Turma - Gab Des Anne Inojosa : 5

Segunda Turma - Gab Des Laerte Neves : 3

Primeira Turma - Gab Des Vanda Lustosa : 3

Tribunal Pleno - Gab Des Laerte Neves : 1

Tribunal Pleno - Gab Des Eliane Arôxa : 1

Primeira Turma - Gab Des Eliane Arôxa : 5

Primeira Turma - Gab Des Antonio Catão : 6

AP 0245500-80.1999.5.19.0004

Primeira Turma

Gab Des Antonio Catão

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANTONIO

ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

AGRAVANTE - ROSEMARY DA SILVA OLIVEIRA DE FARIAS

ADVOGADO - COSMO FERNANDES DA SILVA (OAB/AL 5131)

ADVOGADO - MANOEL ROMAO NETO (OAB/AL 3663)

AGRAVADO - MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A

ADMINISTRADOR - FABIO PICANCO DE SEIXAS LOUREIRO

AP 0203600-83.2000.5.19.0004

Segunda Turma

Gab Des Jasiel Ivo

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JASIEL IVO

AGRAVANTE - ALEXANDRA MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO - COSMO FERNANDES DA SILVA (OAB/AL 5131)

ADVOGADO - MANOEL ROMAO NETO (OAB/AL 3663)

AGRAVADO - MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A

ADMINISTRADOR - FABIO PICANCO DE SEIXAS LOUREIRO

AP 0029100-07.2001.5.19.0003

Segunda Turma

Gab Des Laerte Neves

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho LAERTE NEVES
DE SOUZA

AGRAVANTE - MOISES MARCOS CAPOZZI

ADVOGADO - FABIO AUGUSTO BAZANELLI (OAB/SP 248392)

AGRAVADO - HIDRO SHOP CENTER COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA

AGRAVADO - JOSE CICERO DOS SANTOS

ADVOGADO - SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA (OAB/AL
4800)

AP 0001398-71.2010.5.19.0003

Segunda Turma

Gab Des Anne Inojosa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANNE HELENA
FISCHER INOJOSA

AGRAVANTE - JOSE ADEILSON FONTES

ADVOGADO - ANTONIO LOPES RODRIGUES (OAB/AL 2823)

AGRAVADO - SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA

AGRAVADO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

ADVOGADO - CARLOS ALBERTO DE SOUZA GUERRA FILHO
(OAB/PE 24721)

ADVOGADO - HENRIQUE CARVALHO DE ARAUJO (OAB/AL
6639)

AP 0000607-83.2016.5.19.0006

Primeira Turma

Gab Des Vanda Lustosa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho VANDA MARIA
FERREIRA LUSTOSA

AGRAVANTE - ESTADO DE ALAGOAS

AGRAVADO - COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS

HUMANOS E PATRIMONIAIS

AGRAVADO - ELIANE VIEIRA DE ANDRADE

ADVOGADO - ANA KILZA SANTOS PATRIOTA (OAB/AL 4585)

ADVOGADO - LIBIO PIMENTEL DA ROCHA (OAB/AL 8502)

ADVOGADO - ROSEMARY FRANCINO FERREIRA FREITAS
(OAB/AL 4713)

AP 0000269-75.2017.5.19.0006

Primeira Turma

Gab Des Antonio Catão

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANTONIO
ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

AGRAVANTE - MIGUEL ALVES DA SILVA

ADVOGADO - JOSE FLAVIO CAVALCANTE DA SILVA (OAB/AL
6124)

ADVOGADO - JOSE FLAVIO CAVALCANTE DA SILVA (OAB/AL
6124)

AGRAVADO - ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES E
FEIRANTES DO MERCADO DA PRODUCAO

ADVOGADO - VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL (OAB/AL
5463)

ADVOGADO - VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL (OAB/AL
5463)

AP 0001141-02.2017.5.19.0003

Segunda Turma

Gab Des Laerte Neves

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho LAERTE NEVES
DE SOUZA

AGRAVANTE - MUNDIVOX COMUNICACOES LTDA

ADVOGADO - JOAO CHAGAS DE OLIVEIRA TOURINHO (OAB/RJ
175764)

ADVOGADO - JOAO PEDRO EYLER POVOA (OAB/RJ 88922)

AGRAVADO - ANDRE LUIZ POCAS DE AZEVEDO

AGRAVADO - CESAR DE ALMEIDA SOARES

AGRAVADO - JOAO PAULO POCAS AZEVEDO

AGRAVADO - MAX TRADING DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA
E EXPORTADORA LTDA - ME

AGRAVADO - PENTAGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS
LTDA

AGRAVADO - RENTAX CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP

AGRAVADO - THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA

ADVOGADO - ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS (OAB/AL
6429)

ADVOGADO - ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS (OAB/AL
6429)

ADVOGADO - AUGUSTO MALEZAN TOME (OAB/PR 96628)

ADVOGADO - AUGUSTO MALEZAN TOME (OAB/PR 96628)

ADVOGADO - AUGUSTO MALEZAN TOME (OAB/PR 96628)

ADVOGADO - GABRIELY GOUVEIA COSTA (OAB/AL 11137)

ADVOGADO - GABRIELY GOUVEIA COSTA (OAB/AL 11137)

ADVOGADO - HENRIQUE ROCHA BAUMANN CAVALLARO
(OAB/PR 96750)

ADVOGADO - JAIR DE AZEVEDO JUNIOR (OAB/PR 78080)

ADVOGADO - JAIR DE AZEVEDO JUNIOR (OAB/PR 78080)

ADVOGADO - LEONARDO BRASILEIRO PADILHA (OAB/AL 9999)

ADVOGADO - LEONARDO BRASILEIRO PADILHA (OAB/AL 9999)

ADVOGADO - LIGIA MARIANE WEBER (OAB/PR 106430)

ADVOGADO - THIAGO CONTE LOFREDO TEDESCHI (OAB/PR

47750)

AP 0000008-09.2021.5.19.0059

Primeira Turma

Gab Des Eliane Arôxa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ELIANE AROXA

PEREIRA RAMOS BARRETO

AGRAVANTE - JUSSARA CAROZO GONCALVES LIMA

ADVOGADO - MARIANA COSTA MENEZES (OAB/AL 16941)

ADVOGADO - TACIO LEITE CAROZO BATISTA (OAB/AL 13255)

AGRAVADO - MUNICIPIO DE PIACABUCU

ADVOGADO - JESSICA REGINA PEIXOTO SOARES (OAB/AL 15530)

AP 0000589-87.2022.5.19.0059

Primeira Turma

Gab Des Antonio Catão

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANTONIO

ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

AGRAVANTE - ITAMIRES DOS SANTOS BASTO

ADVOGADO - ADRIANA MARIA MACIEL BATISTA (OAB/AL 20273)

ADVOGADO - CARLA BEATRIZ MARCELINO DA SILVA (OAB/AL 19846)

ADVOGADO - CARLA BEATRIZ MARCELINO DA SILVA (OAB/AL 19846)

ADVOGADO - CHRISTIANE LEITE LINS (OAB/AL 18211)

ADVOGADO - CHRISTIANE LEITE LINS (OAB/AL 18211)

ADVOGADO - MARIANA CANDIDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS (OAB/AL 20121)

ADVOGADO - MARIANA CANDIDO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS (OAB/AL 20121)

ADVOGADO - MARIANA COSTA MENEZES (OAB/AL 16941)

ADVOGADO - MARIANA COSTA MENEZES (OAB/AL 16941)

ADVOGADO - TACIO LEITE CAROZO BATISTA (OAB/AL 13255)

ADVOGADO - TACIO LEITE CAROZO BATISTA (OAB/AL 13255)

ADVOGADO - TAMARA DE NAZARETH NASCIMENTO ACIOLI VASCONCELOS (OAB/AL 19338)

ADVOGADO - TAMARA DE NAZARETH NASCIMENTO ACIOLI VASCONCELOS (OAB/AL 19338)

AGRAVADO - MARILENE GOMES DA SILVA SANTOS

ADVOGADO - ANDERSON SOARES DA COSTA (OAB/AL 8795)

ADVOGADO - ANDERSON SOARES DA COSTA (OAB/AL 8795)

ROT 0000078-49.2023.5.19.0061

Segunda Turma

Gab Des Anne Inojosa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

RECORRENTE - R B DANTAS & CIA LTDA

ADVOGADO - DIOGO LUIS DE OLIVEIRA SARMENTO (OAB/AL 10171)

RECORRIDO - GILMAR DOS SANTOS NETO

ADVOGADO - LEANDRO DE ARAUJO FERREIRA (OAB/AL 18929)

ADVOGADO - MYRELLE THAYANE DE LIMA ROCHA (OAB/AL 18602)

ROT 0000136-37.2023.5.19.0260

Primeira Turma

Gab Des Eliane Arôxa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ELIANE AROXA

PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE - NELSON FRANCISCO DE LIMA

ADVOGADO - VITOR MATINATA BERCHIELLI (OAB/SP 356585)

RECORRIDO - COSTA & CARVALHO TRANSPORTES LTDA

RECORRIDO - NATURA COSMETICOS S/A

RECORRIDO - TRANSPORTES BERTOLINI LTDA

ADVOGADO - DOUGLAS BERNARDES WAYSS (OAB/PR 37956)

ADVOGADO - ELIZEU JOSE COELHO SILVA (OAB/PE 55374)

ADVOGADO - JEFFERSON ASSIS FRANCA (OAB/PR 62112)

ADVOGADO - RAFAEL ALFREDI DE MATOS (OAB/SP 296620)

ADVOGADO - RAFAEL ALFREDI DE MATOS (OAB/SP 296620)

ROT 0000166-87.2023.5.19.0061

Primeira Turma

Gab Des Antonio Catão

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANTONIO

ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RECORRENTE - JULIANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

RECORRENTE - VIA VAREJO S/A

ADVOGADO - ALESSANDRA CRISTINA DIAS (OAB/MG 144802)

ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ 106094)

ADVOGADO - DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS (OAB/MG 116893)

ADVOGADO - MARCOS ROBERTO DIAS (OAB/MG 87946)

RECORRIDO - JULIANA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS

RECORRIDO - VIA VAREJO S/A

ADVOGADO - ALESSANDRA CRISTINA DIAS (OAB/MG 144802)

ADVOGADO - CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB/RJ 106094)

ADVOGADO - DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS

(OAB/MG 116893)

ADVOGADO - MARCOS ROBERTO DIAS (OAB/MG 87946)

ROT 0000189-04.2023.5.19.0006

Primeira Turma

Gab Des Eliane Arôxa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ELIANE AROXA

PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE - ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E
INFORMATICA S/A

ADVOGADO - CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

(OAB/MG 78403)

RECORRIDO - VANESSA MARIA RAMOS SOARES

ADVOGADO - MANOEL BASILIO DA SILVA NETO (OAB/AL

13509)

ROT 0000267-95.2023.5.19.0006

Primeira Turma

Gab Des Vanda Lustosa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho VANDA MARIA

FERREIRA LUSTOSA

RECORRENTE - ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E
INFORMATICA S/A

ADVOGADO - CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

(OAB/MG 78403)

RECORRIDO - ANTONIEL DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO - DAVID ARAUJO DA SILVA (OAB/SP 413281)

RemNecTrab 0000323-72.2023.5.19.0057

Primeira Turma

Gab Des Vanda Lustosa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho VANDA MARIA

FERREIRA LUSTOSA

JUÍZO RECORRENTE - DANIEL SANTOS ROCHA

ADVOGADO - PEDRO FRANCA TAVARES DE SOUZA (OAB/AL
12463)

ADVOGADO - THAYNARA FERNANDES DA SILVA BERNARDO

(OAB/AL 19747)

RECORRIDO - JM GERLACH ABDALLA

RECORRIDO - LAZARO REMERSON DOS SANTOS SILVA

08496384454

ADVOGADO - EMANUELL LEVINO SANTOS OLIVEIRA (OAB/AL

11567)

ADVOGADO - PRISCILA CERQUEIRA ROCHA VILELA (OAB/AL

19070)

ROT 0000521-79.2023.5.19.0261

Segunda Turma

Gab Des Jasiel Ivo

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JASIEL IVO

RECORRENTE - JANNSEN FLAVIO MOREIRA BARBOSA SILVA

ADVOGADO - STEVEN ELVYS DOS SANTOS FELIX (OAB/AL

17826)

RECORRIDO - INTEREFIKA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO - NEWTON CARLOS CALABREZ DE FREITAS

(OAB/SP 169292)

RORSum 0000526-04.2023.5.19.0261

Segunda Turma

Gab Des Anne Inojosa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANNE HELENA

FISCHER INOJOSA

RECORRENTE - GILSON FRANCA DE MENEZES

ADVOGADO - MAURILIO RIBEIRO DA SILVA MELO (OAB/SP

303777)

RECORRIDO - J C DA SILVA SOARES OTICA

ADVOGADO - JENNIFER MIRENE ANGELINO PINHEIRO

(OAB/AL 18010)

RORSum 0000601-70.2023.5.19.0058

Primeira Turma

Gab Des Antonio Catão

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANTONIO

ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

RECORRENTE - G & J AVICOLA LTDA

ADVOGADO - RAFAEL ALVES BARROS (OAB/AL 16321)

RECORRIDO - DAVI DA SILVA SOARES

ADVOGADO - FERNANDO VIEIRA DIAS PINTO (OAB/AL 14035)

RORSum 0000633-75.2023.5.19.0058

Segunda Turma

Gab Des Jasiel Ivo

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JASIEL IVO

RECORRENTE - G & J AVICOLA LTDA

ADVOGADO - RAFAEL ALVES BARROS (OAB/AL 16321)

RECORRIDO - LUIS ANTONIO PEREIRA

ADVOGADO - FERNANDO VIEIRA DIAS PINTO (OAB/AL 14035)

ROT 0000727-79.2023.5.19.0007

Segunda Turma

Gab Des Jasiel Ivo

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JASIEL IVO
RECORRENTE - D.D.J.R.P.S.
ADVOGADO - RAFAEL ALMEIDA ONOFRE (OAB/AL 8334)
ADVOGADO - WILTON ANTONIO FIGUEIROA LIMA (OAB/AL 3522)
RECORRIDO - L.A.A.D.I.L.
ADVOGADO - ADRIANO COSTA AVELINO (OAB/AL 4415)
ADVOGADO - BRUNO LUIS SOUZA DE PAULA (OAB/RJ 138304)
ADVOGADO - ODINALDO CORREA SANTOS JUNIOR (OAB/RJ 122816)

RORSum 0000771-07.2023.5.19.0005

Primeira Turma

Gab Des Antonio Catão

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANTONIO
ADRUALDO ALCOFORADO CATAO
RECORRENTE - AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
RECORRENTE - CONSORCIO VOA NORDESTE
ADVOGADO - CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA
(OAB/PE 18855)
ADVOGADO - LUIZ CALIXTO SANDES (OAB/RJ 102650)
ADVOGADO - LUIZ CALIXTO SANDES (OAB/RJ 102650)
ADVOGADO - MARIANA DIAS CAPOZOLI
(OAB/SP 316859)
RECORRIDO - MARIO DE VASCONCELOS SANTOS
ADVOGADO - ALEX EZEQUIEL DA SILVA (OAB/AL 21236)
ADVOGADO - REGINALDO CESAR PINHEIRO (OAB/PR 57305)

RORSum 0000792-80.2023.5.19.0005

Segunda Turma

Gab Des Anne Inojosa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANNE HELENA
FISCHER INOJOSA
RECORRENTE - MISAEL JONAT DOS SANTOS REIS
ADVOGADO - ERIKA RODRIGUES DA ROCHA (OAB/AL 19107)
ADVOGADO - JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA (OAB/AL 19123)
RECORRIDO - MAFRIAL - MATADOURO FRIGORIFICO DE
ALAGOAS LTDA - EPP
ADVOGADO - DIOGO LUIS DE OLIVEIRA SARMENTO (OAB/AL 10171)
ADVOGADO - JULIANA MARQUES MODESTO LEAHY (OAB/AL 7794)

ROT 0000957-21.2023.5.19.0008

Primeira Turma

Gab Des Eliane Arôxa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ELIANE AROXA
PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE - AMBEV S.A.
RECORRENTE - CRBS S/A
RECORRENTE - JESSICA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO - CARLOS ALBERTO BIANA DOS SANTOS (OAB/AL 17901)
ADVOGADO - NILTON SIMOES CARDOSO (OAB/BA 28972)
ADVOGADO - NILTON SIMOES CARDOSO (OAB/BA 28972)
RECORRIDO - AMBEV S.A.
RECORRIDO - CRBS S/A
RECORRIDO - JESSICA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO - CARLOS ALBERTO BIANA DOS SANTOS (OAB/AL 17901)
ADVOGADO - NILTON SIMOES CARDOSO (OAB/BA 28972)
ADVOGADO - NILTON SIMOES CARDOSO (OAB/BA 28972)

ROT 0001061-22.2023.5.19.0005

Segunda Turma

Gab Des Laerte Neves

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho LAERTE NEVES
DE SOUZA
RECORRENTE - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS
HOSPITALARES - EBSEH
ADVOGADO - MARINA PEREIRA CORREIA DAS NEVES (OAB/AL 8494)
RECORRIDO - JULIANA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO - MARCOS LUIZ DE ALENCAR FREITAS (OAB/AL 7112)

ROT 0001160-89.2023.5.19.0005

Segunda Turma

Gab Des Jasiel Ivo

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JASIEL IVO
RECORRENTE - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA
SAUDE DE ALAGOAS - UNCISAL
RECORRIDO - LEILTON DOS SANTOS CAVALCANTE
ADVOGADO - CASSANDRA BANDEIRA DA SILVA (OAB/PB 31685)
ADVOGADO - NATALIA KAROLINE DE OLIVEIRA PINHO (OAB/AL 19404)

ROT 0001274-34.2023.5.19.0003

Segunda Turma

Gab Des Jasiel Ivo

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho JASIEL IVO

RECORRENTE - LUCIANO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO - HERBERT DE OLIVEIRA SILVA (OAB/AL 11008)
 ADVOGADO - JOSE FRANCISCO OLIVEIRA REGO (OAB/AL 7928)
 RECORRIDO - LOCALYNE TRANSPORTE TURISMO LTDA
 RECORRIDO - MUNICIPIO DE MACEIO
 ADVOGADO - NILSON BARRETO SOCORRO JUNIOR (OAB/SE 6505)

RORSum 0001308-03.2023.5.19.0005

Segunda Turma

Gab Des Anne Inojosa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

RECORRENTE - SANKLER ALVES DE ANDRADE
 ADVOGADO - PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA (OAB/MG 124974)
 ADVOGADO - PEDRO ZATTAR EUGENIO (OAB/MG 128404)
 RECORRIDO - IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
 ADVOGADO - TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE (OAB/SP 242236)

ROT 0001349-61.2023.5.19.0007

Primeira Turma

Gab Des Eliane Arôxa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE - THIAGO FELIX GUSMAO ARAUNA
 ADVOGADO - JOSE ANTONIO FERREIRA ALEXANDRE (OAB/AL 6010)
 RECORRIDO - REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
 ADVOGADO - JOSE GOUVEIA DA SILVA NETO (OAB/AL 12909)

PA 0002606-11.2024.5.19.0000

Tribunal Pleno

Gab Des Eliane Arôxa

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

REQUERENTE - ALONSO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO
 REQUERIDO - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT 19ª REGIÃO

MSCiv 0002607-93.2024.5.19.0000

Tribunal Pleno

Gab Des Laerte Neves

RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho LAERTE NEVES DE SOUZA

IMPETRANTE - FABIO DE FIGUEIREDO REGO

ADVOGADO - RENATA LIDIA LEMOS DE SA BARRETO (OAB/PE 40341)

IMPETRADO - Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Maceió

TERCEIRO INTERESSADO - ELVIS LUCAS DOS SANTOS

CUSTOS LEGIS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

ADVOGADO - VIRGILIO ANDRADE NETO (OAB/SP 239647)

Secretaria do Tribunal Pleno

Edital

Processo Nº MSCiv-0001320-32.2023.5.19.0000

Relator	JASIEL IVO
IMPETRANTE	CLERISTON TENORIO DOS PASSOS BRITO
ADVOGADO	ANDRE FELIPE SANTOS VIANA(OAB: 15153/AL)
IMPETRADO	ANNY MAYARA ROCHA SENA
IMPETRADO	Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Maceió
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNY MAYARA ROCHA SENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Secretaria Judiciária

EDITAL LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PJe/2024

DESTINATÁRIO: ANNY MAYARA ROCHA SENA

O Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho, Dr. João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a notificação de ANNY MAYARA ROCHA SENA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

PROCESSO nº 0001320-32.2023.5.19.0000 (MSCiv)

IMPETRANTE: CLERISTON TENORIO DOS PASSOS BRITO

ADV. DO IMPETRANTE: ANDRE FELIPE SANTOS VIANA

IMPETRADO: ANNY MAYARA ROCHA SENA

IMPETRADO: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ**CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****RELATOR: JASIEL IVO****EMENTA**

MANDADO DE SEGURANÇA. SUSPENSÃO DE CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO. SEGURANÇA DENEGADA. Em 09.02.2023 a maioria do Plenário do STF, ao julgar a ADI 5941, declarou constitucional o art. 139, IV, do CPC que autoriza o Juiz a determinar medidas coercitivas necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, como a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), entendendo, dessa forma, que a aplicação concreta das medidas atípicas previstas no referido dispositivo é válida, desde que não avance sobre direitos fundamentais, bem como observe os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Na hipótese vertente, a suspensão da CNH do autor é medida necessária para que o devedor assuma, efetivamente, a postura de buscar a quitação do seu débito trabalhista, principalmente considerando-se a natureza alimentar deste.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exmos(as) Srs(as) Desembargadores(as) do Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, cassando os efeitos da decisão liminar de ID.3d3bcae que determinou a imediata liberação da restrição imposta à CNH do impetrante; denegara segurança pleiteada pelo impetrante. Custas processuais dispensadas, vencidos os Exmos. Srs. Desembargador João Leite de Arruda Alencar e Desembargador Laerte Neves de Souza que concediam a segurança, mantendo a decisão liminar de ID.3d3bcae. Maceió, 20 de março de 2024.

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

Prazo: da Lei.

Os documentos e o acórdão do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	24042610384971800 000006516911

Intimação	Intimação	24041013172907100 000006454162
Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	24041009081412200 000006452728
Recibo Of. 128 -2024 -SJ	Documento Diverso	24032513165656400 000006404864
Of. 128-2024 - 2ª VT de Maceió. Ciência	Ofício	24032513071933500 000006404849
Intimação	Intimação	24032214340671700 000006401018
Intimação	Intimação	24032214340659600 000006401017
Acórdão	Acórdão	24010914173366000 000006196622
Certidão de inclusão em pauta e	Certidão	24031410321633700 000006373334
Adiado em razão da ausência do Des.	Certidão de Julgamento	24030519492448500 000006339153
Certidão de inclusão em pauta e	Certidão	24022808301640900 000006322433
Adiado em razão da ausência do Des.	Certidão de Julgamento	24022016152901200 000006297011
Certidão de inclusão em pauta e	Certidão	24020909070671000 000006273232
Vista ao Des. João Leite	Certidão de Julgamento	24020711410990300 000006265644
Certidão de inclusão em pauta e	Certidão	24013108263375600 000006242933
Certidão de redistribuição	Certidão	24010822431172500 000006195463
Parecer	Parecer do Ministério Público do Trabalho	23112410264800000 000006128660

Intimação	Intimação	23111412544138000 000006109727
Intimação	Intimação	23110809230811400 000006091627
Ofício n. 28-2023-GABJC	Ofício	23110809113894400 000006091513
Certidão	Certidão	23110809112115800 000006091512
Intimação	Intimação	23110710110479600 000006088813
Decisão	Decisão	23110617494395400 000006086704
CNH	Documento Diverso	23110611172135200 000006084243
Negativa do Pedido de Reconsideração	Decisão (cópia)	23110611172119000 000006084242
Pedido de Reconsideração	Documento Diverso	23110611172101300 000006084241
Declaração de Pobreza	Declaração de Hipossuficiência	23110611172077100 000006084240
Procuração	Procuração	23110611172055500 000006084239
Sentença	Documento Diverso	23110611172036000 000006084238
Petição Inicial	Documento Diverso	23110611172015000 000006084237
Ato Impugnado	Ato Coator	23110611171979300 000006084236
Petição Inicial	Petição Inicial	23110611054911700 000006084169

Dado e passado nesta cidade de Maceió (AL), em 26 de abril de 2024. Eu, ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO, Secretário

Especializado, digitei a presente, que vai conferida pelo Diretor da Secretaria Judiciária.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

1ª Vara do Trabalho de Maceió
Notificação

Processo Nº ATSum-0000549-61.2017.5.19.0001

AUTOR EDINALDO BERNARDO DA SILVA
 ADVOGADO MAX URI CRUZ DE MORAIS(OAB: 6419/AL)
 ADVOGADO MARCOS ALBUQUERQUE DE LIMA(OAB: 3268/AL)
 RÉU VALDEMIR CORREIA DOS SANTOS CABRAL - CONSTRUCOES E INCORPORACOES EIRELI
 ADVOGADO MANUEL WAGNER DE SOUZA GANGINI FERREIRA(OAB: 10201/AL)
 ADVOGADO REGINALDO CESAR PINHEIRO(OAB: 57305/PR)
 RÉU H. R. DA SILVA DIAS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINALDO BERNARDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S): MARCOS ALBUQUERQUE DE LIMA, OAB: 3268

MAX URI CRUZ DE MORAIS, OAB: 6419

Advogado(s) de: EDINALDO BERNARDO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT - CIÊNCIA DE DESPACHO
(DEJT)

Por meio da presente, fica regularmente notificado(a) **O(A) RECLAMANTE**, por seu advogado(a), para impugnar a **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** oposta pela parte adversa, no prazo de 5 (cinco) dias.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

ALETHEA MARIE TAVARES DA CRUZ DANTAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0182300-11.1999.5.19.0001

AUTOR JOSE CICERO GUILHERMINO DA SILVA
 ADVOGADO JOAO TENORIO CAVALCANTE(OAB: 971/AL)

RÉU J M THEOTONIO & CIA LTDA
 ADVOGADO DARLAN CICERO MATIAS(OAB:
 4151/AL)
 RÉU JOSE MIGUEL THEOTONIO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CICERO GUILHERMINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 79bdcae
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

À luz dos fundamentos expostos e por tudo o mais que dos autos
 deflui, declaro a prescrição intercorrente, nos moldes previstos no
 art.11-A, da CLT de todas as postulações de JOSE CICERO
 GUILHERMINO DA SILVA em face de J M THEOTONIO & CIA
 LTDA e outros (1) e EXTINGO a presente execução, na forma do 11
 -A e seu §1º da CLT c/c art. 924, V, do CPC.

Exclua-se o devedor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas
 - BNDT.

Intime-se a parte exequente. Dispensada a intimação da executada
 por ausência de interesse recursal.

Expirado o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

BIANCA TENORIO CALACA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0013900-58.2004.5.19.0001

AUTOR CICERA ARAUJO DA SILVA
 ADVOGADO ELIAS BARROS DIAS(OAB: 4061/AL)
 AUTOR WALDOMIRO ALMEIDA DE LIMA
 NETO
 ADVOGADO ELIAS BARROS DIAS(OAB: 4061/AL)
 AUTOR EMERSON CANDIDO DA SILVA
 ADVOGADO ELIAS BARROS DIAS(OAB: 4061/AL)
 AUTOR WILSON MARCOS DA SILVA
 ADVOGADO ELIAS BARROS DIAS(OAB: 4061/AL)
 AUTOR GILMAR DA SILVA
 ADVOGADO ELIAS BARROS DIAS(OAB: 4061/AL)
 RÉU LINDA SUPERMERCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERA ARAUJO DA SILVA
 - EMERSON CANDIDO DA SILVA
 - GILMAR DA SILVA
 - WALDOMIRO ALMEIDA DE LIMA NETO
 - WILSON MARCOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7126230
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

À luz dos fundamentos expostos e por tudo o mais que dos autos
 deflui, declaro a prescrição intercorrente, nos moldes previstos no
 art.11-A, da CLT de todas as postulações de CICERA ARAUJO DA
 SILVA em face de LINDA SUPERMERCADOS LTDA e EXTINGO a
 presente execução, na forma do 11-A e seu §1º da CLT c/c art. 924,
 V, do CPC.

Exclua-se o devedor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas
 - BNDT.

Intime-se a parte exequente. Dispensada a intimação da executada
 por ausência de interesse recursal.

Expirado o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

BIANCA TENORIO CALACA
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0114900-68.1985.5.19.0001

AUTOR JOSE CICERO VIEIRA
 ADVOGADO ANDRESSA FIGUEIROA LIMA(OAB:
 7293/AL)
 ADVOGADO DORCIVAL DOS SANTOS
 LEITE(OAB: 4806/AL)
 RÉU ANACLETO DE OLIVEIRA
 RÉU FAZENDA RIACHO DO CASADO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CICERO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0dce143
 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO:

À luz dos fundamentos expostos e por tudo o mais que dos autos
 deflui, **chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a**

determinação de prosseguimento da execução em face dos sócios devedores, cassando a decisão que determinou o processamento do IDPJ após a declaração da falência da empresa executada e DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, movida por JOSE CICERO VIEIRA em face de FAZENDA RIACHO DO CASADO e outros (1) na forma dos arts. 485, VI, e 925 do CPC c/c Art. 769 da CLT, tudo nos termos da fundamentação supra.

Intime-se a parte autora, por seu patrono.

Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos.

BIANCA TENORIO CALACA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0003900-09.1998.5.19.0001

AUTOR CICERO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4789/AL)
 RÉU ANDREA MARIA TOMMASI TARTUCE
 RÉU ANDREA MARIA TOMMASI TARTUCE - ME
 TERCEIRO INTERESSADO ROSA BRANCA EMPREENDEIMENTOS LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO EDIFICIO MACEIO FACILITIES

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO FRANCISCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a24082 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

À luz dos fundamentos expostos e por tudo o mais que dos autos deflui, declaro a prescrição intercorrente, nos moldes previstos no art.11-A, da CLT de todas as postulações de CICERO FRANCISCO DA SILVA em face de ANDREA MARIA TOMMASI TARTUCE - ME e outros (1) e EXTINGO a presente execução, na forma do 11-A e seu §1º da CLT c/c art. 924, V, do CPC.

Exclua-se o devedor do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

Intime-se a parte exequente. Dispensada a intimação da executada por ausência de interesse recursal.

Expirado o prazo recursal, ARQUIVEM-SE os autos.

BIANCA TENORIO CALACA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000373-09.2022.5.19.0001

AUTOR MAYNARA GRAZIELLE ELOY GOMES
 ADVOGADO RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
 ADVOGADO GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA(OAB: 17471/AL)
 RÉU ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYNARA GRAZIELLE ELOY GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6687fe7 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerimento da parte exequente de #id:7d75b4a para CONFERIR FORÇA DE ALVARÁ a esta decisão autorizar a habilitação no seguro desemprego e o levantamento do saldo depositado na conta vinculada do FGTS, em favor da parte reclamante MAYNARA GRAZIELLE ELOY GOMES, CPF: 104.577.374-33, PIS:149.56343.27-9, CTPS nº 8613849 Série 0040 -AL,em decorrência de dispensa sem justa causa, relativamente ao vínculo de emprego mantido com a empresa ALMAVIVA DO BRASIL S.A., CNPJ: 08.174.089/0001-14, no período de 02.04.2015 (admissão) a 25.08.2022 (saída, já observando a projeção do aviso prévio de 51 dias no tempo de serviço), para:

1 - **AUTORIZAR oMINISTÉRIO DO TRABALHO**, pelo presente alvará, a habilitar o(a) trabalhador(a) acima qualificado(a) no seguro desemprego, devendo o órgão pagador atentar para os requisitos e condições exigidas pela legislação pertinente, inclusive no tocante à forma de pagamento e número de parcelas devidas.

2 - **AUTORIZARa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**,pelo presente alvará, a LIBERAR os valores depositados na conta vinculada do(a) trabalhador(a) acima qualificado(a), a título de FGTS, com os acréscimos legais.

Para o cumprimento dos alvarás acima, o trabalhador(a) deve realizar o PDF deste despacho, imprimindo-o com o QR Code respectivo e apresentando-o diretamente ao órgão destinatário da ordem independentemente da inexistência de TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS, observando-se, ainda que o prazo para requerimento do benefício do seguro desemprego,

renova-se com o presente alvará.

Intime-se.

Após, não havendo outras pendências, ARQUIVEM-SE os autos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

BIANCA TENORIO CALACA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0001419-96.2023.5.19.0001

EXEQUENTE SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
 ADVOGADO VINICIUS FREY DE OLIVEIRA(OAB: 212287/RJ)
 ADVOGADO ALVARO SERGIO GOUVEA QUINTAO(OAB: 33153/DF)
 EXECUTADO GOL LINHAS AEREAS S.A.
 ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
 ADVOGADO CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e0d918 proferido nos autos.

DESPACHO

- Defiro a dilação de prazo para pagamento por 5 dias, devendo a devedora atentar que seus procedimentos administrativos não podem servir de óbice ao cumprimento de prazo legal, devendo promover às alterações que entender pertinentes para se adequar ao prazo legal;
 - Caso a reclamada não comprove o **pagamento integral da dívida por depósito judicial**, juntamente com as guias respectivas de custas e INSS no prazo indicado no item 1, este juízo considerará que a petição da reclamada teve como objetivo protelar indevidamente o processo e portanto, que o réu agiu como litigante de má-fé, aplicando-lhe multa de 10% sobre o valor apurado da condenação, nos moldes do art. 793-B c/c art. 793-C, ambos da CLT.
 - Não havendo pagamento, inclua-se a multa fixada no item anterior no crédito exequendo e proceda-se ao bloqueio de crédito via SISBAJUD.
- MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

BIANCA TENORIO CALACA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000220-05.2024.5.19.0001

AUTOR SARA VITORIA JUSTINO SOUZA GOMES
 ADVOGADO MONICA PATRICIA LAURINDO BARBOSA(OAB: 16944/AL)
 RÉU 43.901.043 MAYRA DLLANY QUEIROZ DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SARA VITORIA JUSTINO SOUZA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

(DEJT)

Destinatário(a): MONICA PATRICIA LAURINDO BARBOSA, OAB: 16944

(Advogado de SARA VITORIA JUSTINO SOUZA GOMES)

Fica V. Sa. notificado(a) para comparecer à audiência **INAUGURAL PRESENCIAL** designada para o **dia 04/06/2024 08:30h**, a realizar-se na sala de audiências da **1ª Vara do Trabalho de Maceió**, com endereço na **Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIO/AL - CEP: 57020-440**, do processo supramencionado. O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma do art. 731 e 732 da CLT. Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MAURICIO NUNES MARQUES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000890-63.2012.5.19.0001

AUTOR LUCIANO JOSE DA CONCEICAO
 ADVOGADO JULIO JOSE JUVENCIO DOS SANTOS(OAB: 5648/AL)
 RÉU CONTRATO CONSTRUCOES E AVALIACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM(OAB: 6557/AL)
 RÉU R. SILVA CONSTRUCOES LTDA - ME
 ADVOGADO QUITERIA DANTAS MURTA(OAB: 2743/AL)
 RÉU JOSE ROGERIO DA SILVA
 RÉU JOSE ROBERTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO JOSE DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffb69b0 proferido nos autos.

DESPACHO

Nada a deferir quanto ao requerimento de #id:b487225 , uma vez que não houve ainda sequer o direcionamento da execução em face da CONTRATO CONSTRUÇOES E AVALIACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL, muito menos a instauração de IDPJ em relação aos seus sócios. Ademais. as medidas solicitadas já foram tomadas, sem sucesso, em relação aos sócios da primeira reclamada.

Intime-se o autor para se manifestar, no prazo de 10 dias.

Não havendo indicação de novas medidas executórias, aguarde-se o transcurso do prazo para aplicação da prescrição intercorrente.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000326-98.2023.5.19.0001

AUTOR	NICOLAS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA(OAB: 31799/PE)
RÉU	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
RÉU	SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
PERITO	ANDRE LUIZ LISBOA CALHEIROS
TESTEMUNHA	CHARLITON DIEGO PEREIRA BARROS SANTOS
TESTEMUNHA	NIKE LAUDA MORI ARAUJO SANTOS
TESTEMUNHA	GUSTAVO GOMES DE LIMA
TESTEMUNHA	ALISSON HENRIQUE SILVA DINIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLAS NUNES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S):

AUTOR: NICOLAS NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA, OAB: 31799
RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA,
OAB: 26107

RÉU: SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA
S.A.

ADVOGADO: ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA,
OAB: 26107

NOTIFICAÇÃO PJe-JT - CIÊNCIA DE DECISÃO

(DEJT)

Por meio da presente, ficam regularmente notificadas **AS PARTES**, por seus advogado(a)s, da decisão de #id:c781b68 proferida no processo acima identificado, cujo teor é o seguinte:

Vistos, etc.

I – RELATÓRIO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A opuseram EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

A embargada se manifestou, fc2d264.

Perito apresentou esclarecimentos, 9c11a93.

Presentes os pressupostos processuais, conheço dos embargos.

II- FUNDAMENTAÇÃO

1. DA LIMITAÇÃO DO VALOR DA MULTA DIÁRIA

Requer o embargante saneamento no que se refere à aplicação de limite para o valor da multa aplicada para a obrigação de fazer consistente na retificação da CTPS do obreiro. Defende que o valor da multa não pode ultrapassar o valor da obrigação principal, destacando ainda que o art. 537 do CPC autoriza ainda a exclusão da multa.

Pois bem.

Inicialmente cumpre destacar que ainda não há falar em descumprimento da obrigação de fazer a fim de avaliar a exclusão ou limitação da aplicação de eventual multa aplicada. De qualquer modo, a fim de tornar a sentença completa e clara, e, a fim de evitar discussões futuras a respeito da multa aplicada, acolho os embargos neste aspecto, de forma a limitar a multa determinada para retificação da CTPS do reclamante.

Assim, caso não cumprida a obrigação no prazo referido, fixo, desde logo, multa diária de R\$ 1.000,00 em favor do Reclamante, **limitada a 30 dias, nos termos dos arts. 497 e 536 §1º do CPC/2015.** Neste caso, sem prejuízo da execução das multas arbitradas, procederá a Secretaria à anotação na forma do art. 39, CLT, sem menção de que a anotação decorre de determinação judicial, devendo ser expedida certidão em apartado em favor da

parte reclamante.

2. DA NÃO OBSERVÂNCIA DA PRESCRIÇÃO

Alegam as embargantes que não foi observada a prescrição quinquenal reconhecida em sentença. Destaca que foi acolhida aprejudicial arguida, nos termos do art. 7º, XIX da CRFB para declarar a inexigibilidade de eventuais parcelas que venham a ser deferidas em data anterior a 06.04.2018, sendo extintostais pleitos com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, II do CPC.

Com razão.

Conforme se observa no item 3.1 da sentença foi reconhecida a prescrição, conforme transcrição:

3.1 DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

A parte reclamada suscita a prescrição quinquenal. Considerando que o período contratual da parte autora foi de 29.05.2017 a 01.03.2021 e que a presente Reclamação Trabalhista foi ajuizada em 06.04.2023, acolho a prejudicial arguida, nos termos do art. 7º, XIX da CRFB para declarar a inexigibilidade de eventuais parcelas que venham a ser deferidas em data anterior a 06.04.2018.

Extingo, portanto, tais pleitos com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, II do CPC.

Ocorre que, por equívoco, não constou no dispositivo da sentença, motivo pelo qual supro fazendo constar no dispositivo da sentença o acolhimento da prescrição nos moldes delineados no item 3.1 transcrito acima, devendo, deste modo, ser retificado os cálculos considerando a limitação da prescrição reconhecida.

3. DOS REFLEXOS SOBRE O AVISO PRÉVIO E MULTA DE 40%

Os embargantes sustentam equívoco do perito ao apurar reflexos das horas extras e integração do auxílio refeição e alimentação no aviso prévio e na multa de 40% sobre os reflexos no FGTS, na medida em que a modalidade do encerramento do contrato foi por pedido de demissão, inexistindo aviso prévio e multa de 40%.

Sem razão.

Conforme esclarecimentos do perito, não foram apuradas os reflexos das horas extras e integração do auxílio refeição e alimentação, no aviso prévio e na multa de 40% sobre os reflexos no FGTS.

E, o dispositivo da sentença de forma clara e expressa determinou a apuração do das horas extras e seus reflexos entre os quais constam o “aviso prévio” e o “FGTS com 40%”, basta conferir abaixo no dispositivo sentencial, tendo os cálculos observado o comando da sentença.

Acrescente-se ainda, a título de esclarecimento, que, ao contrário do alegado pela embargante, na defesa, especificamente às fls. 568, ele reconhece a dispensa sem justa causa do reclamante

conforme transcrição abaixo:

“Acontece, porém, que em 09/03/2023 a reclamada rescindiu o contrato de trabalho do reclamante sem justa causa, ocasião em que a Reclamada pagou corretamente seus haveres trabalhistas, no prazo legal, em conformidade com o artigo 477, da CLT. A sua última remuneração percebida pela parte autora foi no relevante importe de R\$ 4.710,74” .

Logo, inexistente qualquer omissão ou contradição neste aspecto.

4. DO AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO

Razão assiste ao embargante.

Conforme reconhece o perito, por um equívoco, foi utilizado o valor de R\$ 807,40 e não o valor correto de R\$ 654,88 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Acolho, portanto, os presentes embargos conforme novos cálculos já apresentados pelo perito.

5. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Conforme informado pelo perito, a planilha de cálculo seguiu os termos das ADC 58 e 59 do STF, determinando na sentença, não havendo qualquer equívoco neste sentido.

6. DA MULTA POR EMBARGOS PROTETATÓRIOS

Ante a procedência parcial dos embargos, resta afastada a tese de intuito meramente protetatório da embargante, motivo pelo qual indeferido a aplicação da multa por embargos protetatórios suscitada pelo embargado em manifestação aos presentes embargos.

III- DISPOSITIVO

Ante o exposto, decide este juízo **ACOLHER EM PARTE** os embargos declaratórios opostos por 1) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e 2) SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., nos termos da fundamentação, para:

1. Fixar limitação à multa para obrigação de fazer, passando a constar: Assim, caso não cumprida a obrigação no prazo referido, fixo, desde logo, multa diária de R\$ 1.000,00 em favor do Reclamante, **limitada a 30 dias, nos termos dos arts. 497 e 536 §1º do CPC/2015**. Neste caso, sem prejuízo da execução das multas arbitradas, procederá a Secretaria à anotação na forma do art. 39, CLT, sem menção de que a anotação decorre de determinação judicial, devendo ser expedida certidão em apartado em favor da parte reclamante;
2. Fazer constar no dispositivo da sentença o acolhimento da prescrição nos moldes delineados no item 3.1 transcrito acima, devendo, deste modo, ser retificado os cálculos considerando a

limitação da prescrição reconhecida.

3. Retificar nos cálculos o valor utilizada a título de auxílio cesta alimentação, devendo ser utilizado o valor de R\$ 654,88 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme esclarecimentos;

Intime-se o perito para as devidas retificações aos cálculos, no prazo de 5 dias.

Após a juntada dos cálculos, intimem-se as partes.

MACEIO/AL, 22 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ALETHEA MARIE TAVARES DA CRUZ DANTAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000326-98.2023.5.19.0001

AUTOR	NICOLAS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA(OAB: 31799/PE)
RÉU	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
RÉU	SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
PERITO	ANDRE LUIZ LISBOA CALHEIROS
TESTEMUNHA	CHARLITON DIEGO PEREIRA BARROS SANTOS
TESTEMUNHA	NIKE LAUDA MORI ARAUJO SANTOS
TESTEMUNHA	GUSTAVO GOMES DE LIMA
TESTEMUNHA	ALISSON HENRIQUE SILVA DINIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S):

AUTOR: NICOLAS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA, OAB: 31799
RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO: ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, OAB: 26107
RÉU: SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO: ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, OAB: 26107

NOTIFICAÇÃO PJe-JT - CIÊNCIA DE DECISÃO

(DEJT)

Por meio da presente, ficam regularmente notificadas **AS PARTES**, por seus advogado(a)s, da decisão de #id:c781b68 proferida no processo acima identificado, cujo teor é o seguinte:

Vistos, etc.

I – RELATÓRIO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A opuseram EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

A embargada se manifestou, fc2d264.

Perito apresentou esclarecimentos, 9c11a93.

Presentes os pressupostos processuais, conheço dos embargos.

II- FUNDAMENTAÇÃO

1. DA LIMITAÇÃO DO VALOR DA MULTA DIÁRIA

Requer o embargante saneamento no que se refere à aplicação de limite para o valor da multa aplicada para a obrigação de fazer consistente na retificação da CTPS do obreiro. Defende que o valor da multa não pode ultrapassar o valor da obrigação principal, destacando ainda que o art. 537 do CPC autoriza ainda a exclusão da multa.

Pois bem.

Inicialmente cumpre destacar que ainda não há falar em descumprimento da obrigação de fazer a fim de avaliar a exclusão ou limitação da aplicação de eventual multa aplicada. De qualquer modo, a fim de tornar a sentença completa e clara, e, a fim de evitar discussões futuras a respeito da multa aplicada, acolho os embargos neste aspecto, de forma a limitar a multa determinada para retificação da CTPS do reclamante.

Assim, caso não cumprida a obrigação no prazo referido, fixo, desde logo, multa diária de R\$ 1.000,00 em favor do Reclamante, **limitada a 30 dias, nos termos dos arts. 497 e 536 §1º do CPC/2015.** Neste caso, sem prejuízo da execução das multas arbitradas, procederá a Secretaria à anotação na forma do art. 39, CLT, sem menção de que a anotação decorre de determinação judicial, devendo ser expedida certidão em apartado em favor da parte reclamante.

2. DA NÃO OBSERVÂNCIA DA PRESCRIÇÃO

Alegam as embargantes que não foi observada a prescrição quinquenal reconhecida em sentença. Destaca que foi acolhida apremial arguida, nos termos do art. 7º, XIX da CRFB para declarar a inexigibilidade de eventuais parcelas que venham a ser deferidas em data anterior a 06.04.2018, sendo extintostais pleitos

com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, II do CPC.

Com razão.

Conforme se observa no item 3.1 da sentença foi reconhecida a prescrição, conforme transcrição:

3.1 DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

A parte reclamada suscita a prescrição quinquenal. Considerando que o período contratual da parte autora foi de 29.05.2017 a 01.03.2021 e que a presente Reclamação Trabalhista foi ajuizada em 06.04.2023, acolho a prejudicial arguida, nos termos do art. 7º, XIX da CRFB para declarar a inexigibilidade de eventuais parcelas que venham a ser deferidas em data anterior a 06.04.2018.

Extingo, portanto, tais pleitos com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, II do CPC.

Ocorre que, por equívoco, não constou no dispositivo da sentença, motivo pelo qual supro fazendo constar no dispositivo da sentença o acolhimento da prescrição nos moldes delineados no item 3.1 transcrito acima, devendo, deste modo, ser retificado os cálculos considerando a limitação da prescrição reconhecida.

3. DOS REFLEXOS SOBRE O AVISO PRÉVIO E MULTA DE 40%

Os embargantes sustentam equívoco do perito ao apurar reflexos das horas extras e integração do auxílio refeição e alimentação no aviso prévio e na multa de 40% sobre os reflexos no FGTS, na medida em que a modalidade do encerramento do contrato foi por pedido de demissão, inexistindo aviso prévio e multa de 40%.

Sem razão.

Conforme esclarecimentos do perito, não foram apuradas os reflexos das horas extras e integração do auxílio refeição e alimentação, no aviso prévio e na multa de 40% sobre os reflexos no FGTS.

E, o dispositivo da sentença de forma clara e expressa determinou a apuração do das horas extras e seus reflexos entre os quais constam o "aviso prévio" e o "FGTS com 40%", basta conferir abaixo no dispositivo sentencial, tendo os cálculos observado o comando da sentença.

Acrescente-se ainda, a título de esclarecimento, que, ao contrário do alegado pela embargante, na defesa, especificamente às fls. 568, ele reconhece a dispensa sem justa causa do reclamante conforme transcrição abaixo:

"Acontece, porém, que em 09/03/2023 a reclamada rescindiu o contrato de trabalho do reclamante sem justa causa, ocasião em que a Reclamada pagou corretamente seus haveres trabalhistas, no prazo legal, em conformidade com o artigo 477, da CLT. A sua última remuneração percebida pela parte autora foi no relevante importe de R\$ 4.710,74".

Logo, inexistente qualquer omissão ou contradição neste aspecto.

4. DO AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO

Razão assiste ao embargante.

Conforme reconhece o perito, por um equívoco, foi utilizado o valor de R\$ 807,40 e não o valor correto de R\$ 654,88 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Acolho, portanto, os presentes embargos conforme novos cálculos já apresentados pelo perito.

5. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Conforme informado pelo perito, a planilha de cálculo seguiu os termos das ADC 58 e 59 do STF, determinando na sentença, não havendo qualquer equívoco neste sentido.

6. DA MULTA POR EMBARGOS PROTELATÓRIOS

Ante a procedência parcial dos embargos, resta afastada a tese de intuito meramente protelatório da embargante, motivo pelo qual indeferido a aplicação da multa por embargos protelatórios suscitada pelo embargado em manifestação aos presentes embargos.

III- DISPOSITIVO

Ante o exposto, decide este juízo **ACOLHER EM PARTE** os embargos declaratórios opostos por 1) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e 2) SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., nos termos da fundamentação, para:

1. Fixar limitação à multa para obrigação de fazer, passando a constar: Assim, caso não cumprida a obrigação no prazo referido, fixo, desde logo, multa diária de R\$ 1.000,00 em favor do Reclamante, **limitada a 30 dias, nos termos dos arts. 497 e 536 §1º do CPC/2015**. Neste caso, sem prejuízo da execução das multas arbitradas, procederá a Secretaria à anotação na forma do art. 39, CLT, sem menção de que a anotação decorre de determinação judicial, devendo ser expedida certidão em apartado em favor da parte reclamante;
2. Fazer constar no dispositivo da sentença o acolhimento da prescrição nos moldes delineados no item 3.1 transcrito acima, devendo, deste modo, ser retificado os cálculos considerando a limitação da prescrição reconhecida.
3. Retificar nos cálculo o valor utilizada a título de auxílio cesta alimentação, devendo ser utilizado o valor de R\$ 654,88 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme esclarecimentos;

Intime-se o perito para as devidas retificações aos cálculos, no prazo de 5 dias.

Após a juntada dos cálculos, intemem-se as partes.

MACEIO/AL, 22 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ALETHEA MARIE TAVARES DA CRUZ DANTAS

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000326-98.2023.5.19.0001

AUTOR	NICOLAS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA(OAB: 31799/PE)
RÉU	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
RÉU	SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
PERITO	ANDRE LUIZ LISBOA CALHEIROS
TESTEMUNHA	CHARLITON DIEGO PEREIRA BARROS SANTOS
TESTEMUNHA	NIKE LAUDA MORI ARAUJO SANTOS
TESTEMUNHA	GUSTAVO GOMES DE LIMA
TESTEMUNHA	ALISSON HENRIQUE SILVA DINIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S):

AUTOR: NICOLAS NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA, OAB: 31799
RÉU: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO: ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, OAB: 26107
RÉU: SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO: ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA, OAB: 26107

NOTIFICAÇÃO PJe-JT - CIÊNCIA DE DECISÃO

(DEJT)

Por meio da presente, ficam regularmente notificadas **AS PARTES**, por seus advogado(a)s, da decisão de #id:c781b68 proferida no processo acima identificado, cujo teor é o seguinte:

Vistos, etc.

I – RELATÓRIO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A opuseram EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

A embargada se manifestou, fc2d264.

Perito apresentou esclarecimentos, 9c11a93.

Presentes os pressupostos processuais, conheço dos embargos.

II- FUNDAMENTAÇÃO

1. DA LIMITAÇÃO DO VALOR DA MULTA DIÁRIA

Requer o embargante saneamento no que se refere à aplicação de limite para o valor da multa aplicada para a obrigação de fazer consistente na retificação da CTPS do obreiro. Defende que o valor da multa não pode ultrapassar o valor da obrigação principal, destacando ainda que o art. 537 do CPC autoriza ainda a exclusão da multa.

Pois bem.

Inicialmente cumpre destacar que ainda não há falar em descumprimento da obrigação de fazer a fim de avaliar a exclusão ou limitação da aplicação de eventual multa aplicada. De qualquer modo, a fim de tornar a sentença completa e clara, e, a fim de evitar discussões futuras a respeito da multa aplicada, acolho os embargos neste aspecto, de forma a limitar a multa determinada para retificação da CTPS do reclamante.

Assim, caso não cumprida a obrigação no prazo referido, fixo, desde logo, multa diária de R\$ 1.000,00 em favor do Reclamante, **limitada a 30 dias, nos termos dos arts. 497 e 536 §1º do CPC/2015.** Neste caso, sem prejuízo da execução das multas arbitradas, procederá a Secretaria à anotação na forma do art. 39, CLT, sem menção de que a anotação decorre de determinação judicial, devendo ser expedida certidão em apartado em favor da parte reclamante.

2. DA NÃO OBSERVÂNCIA DA PRESCRIÇÃO

Alegam as embargantes que não foi observada a prescrição quinquenal reconhecida em sentença. Destaca que foi acolhida apremial arguida, nos termos do art. 7º, XIX da CRFB para declarar a inexigibilidade de eventuais parcelas que venham a ser deferidas em data anterior a 06.04.2018, sendo extintostais pleitos com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, II do CPC. Com razão.

Conforme se observa no item 3.1 da sentença foi reconhecida a prescrição, conforme transcrição:

3.1 DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL

A parte reclamada suscita a prescrição quinquenal. Considerando que o período contratual da parte autora foi de 29.05.2017 a 01.03.2021 e que a presente Reclamação Trabalhista foi ajuizada

em 06.04.2023, acolho a prejudicial arguida, nos termos do art. 7º, XIX da CRFB para declarar a inexistência de eventuais parcelas que venham a ser deferidas em data anterior a 06.04.2018.

Extingo, portanto, tais pleitos com resolução de mérito, com fundamento no art. 487, II do CPC.

Ocorre que, por equívoco, não constou no dispositivo da sentença, motivo pelo qual supra fazendo constar no dispositivo da sentença o acolhimento da prescrição nos moldes delineados no item 3.1 transcrito acima, devendo, deste modo, ser retificado os cálculos considerando a limitação da prescrição reconhecida.

3. DOS REFLEXOS SOBRE O AVISO PRÉVIO E MULTA DE 40%

Os embargantes sustentam equívoco do perito ao apurar reflexos das horas extras e integração do auxílio refeição e alimentação no aviso prévio e na multa de 40% sobre os reflexos no FGTS, na medida em que a modalidade do encerramento do contrato foi por pedido de demissão, inexistindo aviso prévio e multa de 40%.

Sem razão.

Conforme esclarecimentos do perito, não foram apuradas os reflexos das horas extras e integração do auxílio refeição e alimentação, no aviso prévio e na multa de 40% sobre os reflexos no FGTS.

E, o dispositivo da sentença de forma clara e expressa determinou a apuração do das horas extras e seus reflexos entre os quais constam o “aviso prévio” e o “FGTS com 40%”, basta conferir abaixo no dispositivo sentencial, tendo os cálculos observado o comando da sentença.

Acrescente-se ainda, a título de esclarecimento, que, ao contrário do alegado pela embargante, na defesa, especificamente às fls. 568, ele reconhece a dispensa sem justa causa do reclamante conforme transcrição abaixo:

“Acontece, porém, que em 09/03/2023 a reclamada rescindiu o contrato de trabalho do reclamante sem justa causa, ocasião em que a Reclamada pagou corretamente seus haveres trabalhistas, no prazo legal, em conformidade com o artigo 477, da CLT. A sua última remuneração percebida pela parte autora foi no relevante importe de R\$ 4.710,74” .

Logo, inexistente qualquer omissão ou contradição neste aspecto.

4. DO AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO

Razão assiste ao embargante.

Conforme reconhece o perito, por um equívoco, foi utilizado o valor de R\$ 807,40 e não o valor correto de R\$ 654,88 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Acolho, portanto, os presentes embargos conforme novos cálculos já apresentados pelo perito.

5. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Conforme informado pelo perito, a planilha de cálculo seguiu os termos das ADC 58 e 59 do STF, determinando na sentença, não havendo qualquer equívoco neste sentido.

6. DA MULTA POR EMBARGOS PROTETATÓRIOS

Ante a procedência parcial dos embargos, resta afastada a tese de intuito meramente protetatório da embargante, motivo pelo qual indeferido a aplicação da multa por embargos protetatórios suscitada pelo embargado em manifestação aos presentes embargos.

III- DISPOSITIVO

Ante o exposto, decide este juízo **ACOLHER EM PARTE** os embargos declaratórios opostos por 1) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e 2) SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A., nos termos da fundamentação, para:

1. Fixar limitação à multa para obrigação de fazer, passando a constar: Assim, caso não cumprida a obrigação no prazo referido, fixo, desde logo, multa diária de R\$ 1.000,00 em favor do Reclamante, **limitada a 30 dias, nos termos dos arts. 497 e 536 §1º do CPC/2015**. Neste caso, sem prejuízo da execução das multas arbitradas, procederá a Secretaria à anotação na forma do art. 39, CLT, sem menção de que a anotação decorre de determinação judicial, devendo ser expedida certidão em apartado em favor da parte reclamante;
2. Fazer constar no dispositivo da sentença o acolhimento da prescrição nos moldes delineados no item 3.1 transcrito acima, devendo, deste modo, ser retificado os cálculos considerando a limitação da prescrição reconhecida.
3. Retificar nos cálculo o valor utilizada a título de auxílio cesta alimentação, devendo ser utilizado o valor de R\$ 654,88 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme esclarecimentos;

Intime-se o perito para as devidas retificações aos cálculos, no prazo de 5 dias.

Após a juntada dos cálculos, intem-se as partes.

MACEIO/AL, 22 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ALETHEA MARIE TAVARES DA CRUZ DANTAS

Servidor

Processo Nº ATSum-0000906-31.2023.5.19.0001

AUTOR PAULO CESAR DOS SANTOS
 ADVOGADO MIRIAN SCHAFFER
 CARVALHO(OAB: 169694/MG)
 RÉU RPR DROGARIA LTDA
 ADVOGADO EDSON CARVALHO LIMA
 JUNIOR(OAB: 4750/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fccac8 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista da certidão apresentada pelo calculista da vara

#id:dd68809 , determino:

Intime-se o exequente para que especifique as parcelas inadimplidas, pela reclamada em 10 dias.

Após, cumpram-se os itens pendentes do despacho de

#id:15c1e69.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001434-65.2023.5.19.0001

AUTOR JOAO PEDRO DE LIMA ALVES
 ADVOGADO JAYNNE DE MELO SANTOS(OAB:
 18380/AL)
 RÉU ENGECON CONSTRUÇOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PEDRO DE LIMA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

(DEJT)

Destinatário(a): JAYNNE DE MELO SANTOS, OAB: 18380

(Advogado de JOAO PEDRO DE LIMA ALVES)

Fica V. Sa. notificado(a) para comparecer à audiência **UNA PRESENCIAL** designada para o **dia 06/06/2024 09:00h**, a realizar-se na sala de audiências da **1ª Vara do Trabalho de Maceió**, com endereço na **Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIO/AL - CEP:**

57020-440, do processo supramencionado.

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no **ARQUIVAMENTO** da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma do art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MAURICIO NUNES MARQUES

Assessor

Processo Nº ATSum-0000489-25.2016.5.19.0001

AUTOR JOSE CLAUDIO DOS SANTOS
 ADVOGADO LAIS TOJAL COELHO DE
 BARROS(OAB: 11314/AL)
 ADVOGADO RICARDO COELHO DE
 BARROS(OAB: 2661/AL)
 RÉU ANTARES OPERADORA TURISTICA
 LTDA - ME
 RÉU LENICIO MANUEL DE AMORIM
 MONTEIRO
 RÉU RIO LARGO TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS
 GOMES(OAB: 5250/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CLAUDIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S): LAIS TOJAL COELHO DE BARROS, OAB:

11314

RICARDO COELHO DE BARROS, OAB: 2661

Advogado(s) de: JOSE CLAUDIO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

(DEJT)

Por meio da presente, fica regularmente notificado(a) **O(A) RECLAMANTE**, por seu advogado(a), para que indique meios de prosseguimento da execução em 10 dias, manifestado-se sobre as ferramentas de pesquisa patrimonial juntadas aos autos, sob pena de início do prazo para aplicação de prescrição intercorrente. Fica

de logo advertida a parte exequente que a reiteração de ferramentas já utilizadas por este Juízo não interrompe o prazo prescricional.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOAO JOSE DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000741-91.2017.5.19.0001

AUTOR JOSE ROMILDO ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO ANTONIO CLAUDIO ALBUQUERQUE LUNA JUNIOR(OAB: 9229/AL)
RÉU MARAISA DOS SANTOS SILVA
RÉU SUPERMERCADO VIA BOX LTDA
RÉU EDJUNIO ELIAS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROMILDO ALEXANDRE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S): ANTONIO CLAUDIO ALBUQUERQUE LUNA JUNIOR, OAB: 9229

Advogado(s) de: JOSE ROMILDO ALEXANDRE DOS SANTOS

**NOTIFICAÇÃO PJe-JT
(DEJT)**

Por meio da presente, fica regularmente notificado(a) **O(A) RECLAMANTE**, por seu advogado(a), para que indique meios de prosseguimento da execução em 10 dias, manifestado-se sobre as ferramentas de pesquisa patrimonial juntadas aos autos, sob pena de início do prazo para aplicação de prescrição intercorrente. Fica de logo advertida a parte exequente que a reiteração de ferramentas já utilizadas por este Juízo não interrompe o prazo prescricional.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOAO JOSE DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000214-95.2024.5.19.0001

AUTOR JOSE FRANCISCO DE FREITAS
ADVOGADO DOUGLAS BRAZ BEZERRA(OAB: 14317/AL)
RÉU LUCIANO LASARI
ADVOGADO HEITOR PEREIRA MARQUEZI(OAB: 20225-B/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO LASARI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c483758 proferida nos autos.

DECISÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL

Vistos etc.

1 - RELATÓRIO

LUCIANO LASARI, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida por **JOSE FRANCISCO DE FREITAS**, apresentou a exceção de incompetência em razão do lugar, por meio da petição (id. 7787ffd), nos moldes previstos no art. 800, caput, e §1º, da CLT. O reclamante se manifestou sobre a exceção (id. 24b1b6b). É o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O reclamado **LUCIANO LASARI**, ao suscitar a incompetência deste juízo, entende que é competente os juízo com jurisdição na cidade de Lucas do Rio Verde/MS, local de contratação e efetiva prestação de serviços pelo excepto.

Assim, requer que a competência seja declinada ao Juízo da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MS.

Analiso.

A competência territorial das Varas do Trabalho é determinada, em regra, pelo local da prestação dos serviços ao empregador, ainda que a contratação tenha se dado em outro local, na forma prevista no caput do art. 651 da CLT.

Tal hipótese se justifica porque é no local da prestação dos serviços que mais facilmente a prova será produzida, bem como o julgador, conhecedor da realidade local, terá mais condições de valorar os elementos de convencimento carreados aos autos e até aplicar o princípio da equidade, se necessário.

Existem, entretanto, exceções a essa regra geral que visam à proteção do empregado, parte mais fraca na relação de emprego. Por meio delas, busca o legislador igualar as partes, nivelando a natural superioridade econômica do empregador com a emissão de regras jurídicas mais benéficas ao empregado.

Tais exceções referem-se ao empregado agente ou viajante comercial, às lides ocorridas em agência ou filial situada no estrangeiro, desde que o empregado seja brasileiro e não haja convenção internacional em contrário, e àquele que presta serviço em localidade diversa do local onde foi firmado o contrato de

trabalho, se o empregador promover a realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho (parágrafos 1º, 2º e 3º do citado artigo 651 da CLT).

Entretanto, entende este Juízo que a leitura do artigo 651 da CLT deve ser feita à luz do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, de forma a assegurar o efetivo acesso à justiça do trabalhador hipossuficiente. No caso, o acolhimento da exceção de incompetência em apreço significaria retirar do trabalhador a possibilidade de pleitear direitos que lhe foram sonogados pelo empregador, polo mais forte da relação empregatícia e que tem plena ciência de suas obrigações trabalhistas.

Assim, há que se buscar uma hermenêutica fundada no valor social do trabalho e no Princípio da Dignidade Humana do Trabalhador, viabilizando o acesso ao Poder Judiciário, nos exatos termos do art. 5º, XXXV, da CRFB, mormente porque o desenvolvimento da atividade empresarial não pode ocorrer em dissonância com os postulados constitucionais acima mencionados.

Vejamos o entendimento do C. TST sobre a matéria:

Competência territorial. Término das atividades da filial da empresa na localidade da contratação e da prestação dos serviços. Reclamação trabalhista ajuizada no foro do domicílio da reclamante. Possibilidade. Garantia de acesso à justiça. Preservação do direito de defesa. É possível reconhecer a competência territorial do foro do domicílio da reclamante quando a atribuição da competência ao juízo do Trabalho da contratação ou da prestação dos serviços inviabilizar a garantia do exercício do direito de ação. As regras do art. 651 da CLT não devem ser interpretadas de forma literal, mas sistematicamente, de modo a concretizar os direitos e garantias fundamentais insculpidos na Constituição da República. Na hipótese, a autora foi contratada e prestou serviços em Altamira/PA, mas ajuizou a ação na cidade de Uberlândia/MG, local para onde se mudou após a dispensa. Além disso, a filial da empresa, na cidade de Altamira/PA, encerrou suas atividades, mantendo-as apenas na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Assim, para a autora, o processamento do feito no município em que reside atualmente garante-lhe o acesso à justiça, sem causar prejuízo ao direito de defesa da ré, pois o deslocamento do Rio de Janeiro até Uberlândia é mais viável que até Altamira, principalmente porque suas atividades nesta cidade foram encerradas, pressuposto que legitimava a competência deste local. Sob esses fundamentos, a SBDI-I, por unanimidade, conheceu dos embargos interpostos pela reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, deu-lhes provimento para declarar a competência territorial de uma das Varas do Trabalho de Uberlândia/MG e determinar a remessa dos autos para essa localidade, a fim de que julgue os pedidos como entender de direito. Vencidos os Ministros Guilherme

Augusto Caputo Bastos, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Márcio Eurico Vitral Amaro. TST-E-RR-11727-90.2015.5.03.0043, SBDI-I, rel. Min. Cláudio Mascarenhas Brandão, 18.10.2018.

Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência em razão do lugar.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DECIDO: REJEITAR** o pedido contido na **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL** suscitada por **LUCIANO LASARI**, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida por **JOSE FRANCISCO DE FREITAS**, para manter a competência territorial deste juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, tudo com base na fundamentação supra que fica fazendo parte integrante deste dispositivo.

Designo o dia 28/05/2024 as 08:20 h para realização de audiência TELEPRESENCIAL UNA (RITO SUMARÍSSIMO), que deverá ser acessada pelo link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt01mcz>.

Notifiquem-se as partes de que deverão estar presente na próxima audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Intimem-se os advogados.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000214-95.2024.5.19.0001

AUTOR	JOSE FRANCISCO DE FREITAS
ADVOGADO	DOUGLAS BRAZ BEZERRA(OAB: 14317/AL)
RÉU	LUCIANO LASARI
ADVOGADO	HEITOR PEREIRA MARQUEZI(OAB: 20225-B/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FRANCISCO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c483758 proferida nos autos.

DECISÃO DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL

Vistos etc.

1 - RELATÓRIO

LUCIANO LASARI, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida por **JOSE FRANCISCO DE FREITAS**, apresentou a

exceção de incompetência em razão do lugar, por meio da petição (id. 7787ffd), nos moldes previstos no art. 800, caput, e §1º, da CLT.

O reclamante se manifestou sobre a exceção (id. 24b1b6b).

É o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

O reclamado **LUCIANO LASARI**, ao suscitar a incompetência deste juízo, entende que é competente os juízo com jurisdição na cidade de Lucas do Rio Verde/MS, local de contratação e efetiva prestação de serviços pelo excepto.

Assim, requer que a competência seja declinada ao Juízo da Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde/MS.

Analiso.

A competência territorial das Varas do Trabalho é determinada, em regra, pelo local da prestação dos serviços ao empregador, ainda que a contratação tenha se dado em outro local, na forma prevista no caput do art. 651 da CLT.

Tal hipótese se justifica porque é no local da prestação dos serviços que mais facilmente a prova será produzida, bem como o julgador, conhecedor da realidade local, terá mais condições de valorar os elementos de convencimento carreados aos autos e até aplicar o princípio da equidade, se necessário.

Existem, entretanto, exceções a essa regra geral que visam à proteção do empregado, parte mais fraca na relação de emprego. Por meio delas, busca o legislador igualar as partes, nivelando a natural superioridade econômica do empregador com a emissão de regras jurídicas mais benéficas ao empregado.

Tais exceções referem-se ao empregado agente ou viajante comercial, às lides ocorridas em agência ou filial situada no estrangeiro, desde que o empregado seja brasileiro e não haja convenção internacional em contrário, e àquele que presta serviço em localidade diversa do local onde foi firmado o contrato de trabalho, se o empregador promover a realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho (parágrafos 1º, 2º e 3º do citado artigo 651 da CLT).

Entretanto, entende este Juízo que a leitura do artigo 651 da CLT deve ser feita à luz do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, de forma a assegurar o efetivo acesso à justiça do trabalhador hipossuficiente. No caso, o acolhimento da exceção de incompetência em apreço significaria retirar do trabalhador a possibilidade de pleitear direitos que lhe foram sonegados pelo empregador, polo mais forte da relação empregatícia e que tem plena ciência de suas obrigações trabalhistas.

Assim, há que se buscar uma hermenêutica fundada no valor social do trabalho e no Princípio da Dignidade Humana do Trabalhador, viabilizando o acesso ao Poder Judiciário, nos exatos termos do art. 5º, XXXV, da CRFB, mormente porque o desenvolvimento da

atividade empresarial não pode ocorrer em dissonância com os postulados constitucionais acima mencionados.

Vejamos o entendimento do C. TST sobre a matéria:

Competência territorial. Término das atividades da filial da empresa na localidade da contratação e da prestação dos serviços. Reclamação trabalhista ajuizada no foro do domicílio da reclamante. Possibilidade. Garantia de acesso à justiça. Preservação do direito de defesa. É possível reconhecer a competência territorial do foro do domicílio da reclamante quando a atribuição da competência ao juízo do Trabalho da contratação ou da prestação dos serviços inviabilizar a garantia do exercício do direito de ação. As regras do art. 651 da CLT não devem ser interpretadas de forma literal, mas sistematicamente, de modo a concretizar os direitos e garantias fundamentais insculpidos na Constituição da República. Na hipótese, a autora foi contratada e prestou serviços em Altamira/PA, mas ajuizou a ação na cidade de Uberlândia/MG, local para onde se mudou após a dispensa. Além disso, a filial da empresa, na cidade de Altamira/PA, encerrou suas atividades, mantendo-as apenas na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Assim, para a autora, o processamento do feito no município em que reside atualmente garante-lhe o acesso à justiça, sem causar prejuízo ao direito de defesa da ré, pois o deslocamento do Rio de Janeiro até Uberlândia é mais viável que até Altamira, principalmente porque suas atividades nesta cidade foram encerradas, pressuposto que legitimava a competência deste local. Sob esses fundamentos, a SBDI-I, por unanimidade, conheceu dos embargos interpostos pela reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, deu-lhes provimento para declarar a competência territorial de uma das Varas do Trabalho de Uberlândia/MG e determinar a remessa dos autos para essa localidade, a fim de que julgue os pedidos como entender de direito. Vencidos os Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e Márcio Eurico Vitral Amaro. TST-E-RR-11727-90.2015.5.03.0043, SBDI-I, rel. Min. Cláudio Mascarenhas Brandão, 18.10.2018.

Pelo exposto, rejeito a exceção de incompetência em razão do lugar.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DECIDO: REJEITAR** o pedido contido na **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA TERRITORIAL** suscitada por **LUCIANO LASARI**, nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA movida por **JOSE FRANCISCO DE FREITAS**, para manter a competência territorial deste juízo da 1ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, tudo com base na fundamentação supra que fica fazendo parte integrante deste dispositivo.

Designo o dia 28/05/2024 as 08:20 h para realização de

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

audiência TELEPRESENCIAL UNA (RITO SUMARÍSSIMO), que deverá ser acessada pelo link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt01mcz>.

Notifiquem-se as partes de que deverão estar presente na próxima audiência, sob as penas do art. 844 da CLT.

Intimem-se os advogados.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000900-24.2023.5.19.0001

AUTOR	TAIANE GONCALVES DE LIMA
ADVOGADO	JOSE ADALBERTO PETEAN JUNIOR(OAB: 7830/AL)
RÉU	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	ANDRE LUIZ LISBOA CALHEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIANE GONCALVES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 071dce1 proferido nos autos.

DESPACHO

Em vista da apresentação do laudo pericial contábil de #id:26723cf e da planilha que o acompanha, os quais refletem a liquidação da sentença de #id:bc83292, determino:

1 - Retire-se, imediatamente, o sigilo da sentença e da conta de liquidação;

2 - Intimem-se as partes para ciência, advertindo-lhe que a conta mencionada integra a sentença para todos os efeitos, considerando -se, portanto, como decisão líquida.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000900-24.2023.5.19.0001

AUTOR	TAIANE GONCALVES DE LIMA
ADVOGADO	JOSE ADALBERTO PETEAN JUNIOR(OAB: 7830/AL)
RÉU	COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	ANDRE LUIZ LISBOA CALHEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 071dce1 proferido nos autos.

DESPACHO

Em vista da apresentação do laudo pericial contábil de #id:26723cf e da planilha que o acompanha, os quais refletem a liquidação da sentença de #id:bc83292, determino:

1 - Retire-se, imediatamente, o sigilo da sentença e da conta de liquidação;

2 - Intimem-se as partes para ciência, advertindo-lhe que a conta mencionada integra a sentença para todos os efeitos, considerando -se, portanto, como decisão líquida.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000286-82.2024.5.19.0001

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS
ADVOGADO	THIAGO D AVILA MELO FERNANDES(OAB: 155-B/SE)
ADVOGADO	MARCOS D AVILA MELO FERNANDES(OAB: 446/SE)
EXEQUENTE	RUAN RICARDO DIAS MONTEIRO
ADVOGADO	MARCOS D AVILA MELO FERNANDES(OAB: 446/SE)
ADVOGADO	THIAGO D AVILA MELO FERNANDES(OAB: 155-B/SE)
EXECUTADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	MARCO VINICIUS PIRES BASTOS(OAB: 9366/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUAN RICARDO DIAS MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf8a8c8 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o autor para se manifestar sobre os documentos juntados

pela reclamada, no prazo de 10 dias, indicando se pretende prosseguir com a execução, salientando que o ônus de sucumbência de eventual perícia lhe será atribuído.

Subsistindo o interesse no prosseguimento da execução, fica de logo nomeado o FRANCISCO ANTÔNIO CARLOS para que liquide o julgado ora em cumprimento de sentença acima apontado, exclusivamente em relação à substituída destes autos, no prazo de 30 dias.

Na hipótese de o perito contábil informe que estão ausentes os documentos necessários à elaboração de seu laudo, fica de logo autorizada a Secretaria a intimar as partes para sua juntada respectiva, no prazo de 10 dias, sob pena de arbitramento por este juízo.

Apresentada a conta, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 08 dias.

Não havendo impugnação, façam os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000162-02.2024.5.19.0001

EXEQUENTE	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCOS D AVILA MELO FERNANDES(OAB: 446/SE)
ADVOGADO	THIAGO D AVILA MELO FERNANDES(OAB: 155-B/SE)
EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS
ADVOGADO	THIAGO D AVILA MELO FERNANDES(OAB: 155-B/SE)
ADVOGADO	MARCOS D AVILA MELO FERNANDES(OAB: 446/SE)
EXECUTADO	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO	MARCO VINICIUS PIRES BASTOS(OAB: 9366/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b02771f proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o autor para se manifestar sobre os documentos juntados pela reclamada, no prazo de 10 dias, indicando se pretende prosseguir com a execução, salientando que o ônus de sucumbência de eventual perícia lhe será atribuído.

Subsistindo o interesse no prosseguimento da execução, fica de logo nomeado o ANDRÉ LUIZ LISBOA CALHEIROS para que liquide o julgado ora em cumprimento de sentença acima apontado, exclusivamente em relação à substituída destes autos, no prazo de 30 dias.

Na hipótese de o perito contábil informe que estão ausentes os documentos necessários à elaboração de seu laudo, fica de logo autorizada a Secretaria a intimar as partes para sua juntada respectiva, no prazo de 10 dias, sob pena de arbitramento por este juízo.

Apresentada a conta, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 08 dias.

Não havendo impugnação, façam os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000380-30.2024.5.19.0001

AUTOR	LUANA MARGARETE MARINHO BATISTA
ADVOGADO	KRISTHIAN JOSE CAMPOS CALHEIROS(OAB: 15856/AL)
RÉU	Universidade Federal de Alagoas
RÉU	DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA MARGARETE MARINHO BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3cb73e8 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação dos efeitos da tutela formulada por **LUANA MARGARETE MARINHO BATISTA** em face de **DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI e UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**, por meio da qual objetiva, liminarmente, a liberação do FGTS depositado, por meio de alvará judicial com tal finalidade. Por força do pleito liminar, os autos vieram à conclusão imediata. É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO:

Narra a reclamante que foi dispensada sem justa causa, sem que a

empresa tenha efetuado o pagamento das verbas rescisórias em sua integralidade, nem fornecido as guias para liberação do FGTS. Ressalto que a reclamante foi empregada da reclamada **DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI**, conforme anotação em sua CTPS digital (id. 5285940 – fl. 15), no período de 10/02/2022 a 08/02/2024, com a data da projeção do aviso prévio indenizado para 14/02/2024.

Verifico que consta dos autos o aviso prévio (id. bfcdb31 – fl. 16) sem assinatura da empresa ré, porém, a CTPS digital, conforme acima mencionado, aponta a data da projeção do aviso prévio indenizado, confirmando a tese autoral, no que condiz ao motivo da rescisão contratual entre as partes, pois, o aviso prévio indenizado denota a hipótese de demissão sem justa causa, por iniciativa do empregador.

Assim, nos casos de extinção contratual por despedida sem justa causa, aplica-se a norma prevista no art. 20, inciso I, da Lei n. 8.036/90, e que, como consequência, garante ao trabalhador o saque imediato dos depósitos do FGTS.

No caso, a CTPS digital juntada aos autos, com indicação de aviso prévio indenizado, com assinatura e especificação da ré, torna incontroversa a data e a causa da dispensa, razão pela qual se defere a tutela antecipada requerida, na forma do art. 300 do CPC. Ademais, o inciso IV, do artigo 311 do CPC, autoriza a concessão de tutela de evidência quando a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável, como ocorre *in casu*.

Outrossim, diante da prova documental apresentada pela autora quanto à dispensa sem justa causa, o que lhe garante o saque da quantia depositada em sua conta fundiária, não é o caso de se aplicar o artigo 29-B da lei 8.036/1990 visto que está caracterizada de forma inconteste a hipótese de liberação imediata do FGTS.

Portanto, defiro o pedido de antecipação da tutela, ressaltando que a presente decisão tem força de ALVARÁ JUDICIAL perante a CEF para liberação do FGTS referente ao presente contrato de trabalho, suprindo a inexistência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS, guias CD/SD e do carimbo de baixa da CTPS.

III. CONCLUSÃO.

Posto isso, **DEFIRO O PLEITO DE TUTELA ANTECIPADA** formulado por **LUANA MARGARETE MARINHO BATISTA** em face de **DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI e UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL**, e **CONFIRO FORÇA** de alvará a presente decisão para levantamento do saldo depositado na conta vinculada do FGTS, em favor da parte reclamante **LUANA MARGARETE MARINHO BATISTA**, CPF: 044.305.294-85, PIS: 164.45864.88-1, CTPS nº 0020360 Série

0020, em decorrência de dispensa sem justa causa, relativamente ao vínculo de emprego mantido com a empresa **DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI**, no período de 10/02/2022 (admissão) a 14/02/2024 (saída, já observando a projeção do aviso prévio):

1 - **AUTORIZAR a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, pelo presente alvará, a LIBERAR os valores depositados na conta vinculada do(a) trabalhador(a) acima qualificado(a), a título de FGTS, com os acréscimos legais.

Para o cumprimento dos alvarás acima, o trabalhador(a) deve realizar o PDF deste despacho, imprimindo-o com o QR Code respectivo e apresentando-o diretamente ao órgão destinatário da ordem independentemente da inexistência de TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS.

Intimem-se as partes para que tomem ciência desta decisão.

Após, aguarde-se a audiência já designada.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000766-31.2022.5.19.0001

AUTOR	PAULO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
RÉU	ROKKAY SUSHI DELIVERY RESTAURANTE EIRELI
ADVOGADO	MARIANA MAIARA CORREIA DA SILVA MORAIS(OAB: 17777/AL)
TESTEMUNHA	LEONARDO SILVA JORGE

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44d3625 proferido nos autos.

DESPACHO

Analisando os autos, observo que no acordo de #id:3e66225 as partes ajustaram que o pagamento do reclamante e de seu patrono seria realizado mediante depósito bancário na contas bancárias destes últimos.

O reclamado juntou comprovante de pagamento das parcelas dos credores olvidando, no entanto, do recolhimento das contribuições previdenciárias (#id:709c14e)

Diante deste panorama, determino:

1 - Intime-se o trabalhador por seu patrono para que informem se ainda resta alguma pendência quanto à conciliação entabulada, advertindo-os que seu silêncio importará em reconhecimento da quitação por este juízo. PRAZO: 10 dias.

2 - Intime-se o demandado para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias; prazo: 05 dias.

2 - Não havendo pagamento, realize-se SISBAJUD.

2.1 - Exitoso o SISBAJUD, dê-se ciência do bloqueio à devedora e, ultrapassado o prazo de embargos sem manifestação, pague-se a quem de direito, expedindo-se os respectivos alvarás judiciais,

2.2 - Quitada a execução, conclua-se os autos para sentença de extinção.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000766-31.2022.5.19.0001

AUTOR	PAULO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
RÉU	ROKKAY SUSHI DELIVERY RESTAURANTE EIRELI
ADVOGADO	MARIANA MAIARA CORREIA DA SILVA MORAIS(OAB: 17777/AL)
TESTEMUNHA	LEONARDO SILVA JORGE

Intimado(s)/Citado(s):

- ROKKAY SUSHI DELIVERY RESTAURANTE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44d3625 proferido nos autos.

DESPACHO

Analisando os autos, observo que no acordo de #id:3e66225 as partes ajustaram que o pagamento do reclamante e de seu patrono seria realizado mediante depósito bancário na contas bancárias destes últimos.

O reclamado juntou comprovante de pagamento das parcelas dos credores olvidando, no entanto, do recolhimento das contribuições previdenciárias (#id:709c14e)

Diante deste panorama, determino:

1 - Intime-se o trabalhador por seu patrono para que informem se ainda resta alguma pendência quanto à conciliação entabulada, advertindo-os que seu silêncio importará em reconhecimento da quitação por este juízo. PRAZO: 10 dias.

2 - Intime-se o demandado para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias; prazo: 05 dias.

2 - Não havendo pagamento, realize-se SISBAJUD.

2.1 - Exitoso o SISBAJUD, dê-se ciência do bloqueio à devedora e, ultrapassado o prazo de embargos sem manifestação, pague-se a quem de direito, expedindo-se os respectivos alvarás judiciais,

2.2 - Quitada a execução, conclua-se os autos para sentença de extinção.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001754-33.2014.5.19.0001

AUTOR	CARLOS EDUARDO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	JULIANO ACIOLY FREIRE(OAB: 6564/AL)
ADVOGADO	VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4789/AL)
ADVOGADO	SARAH CORREIA LIMA(OAB: 11962/AL)
RÉU	ARQUITEC - ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO	Rodrigo da Cruz Oliveira(OAB: 9855/AL)
RÉU	JOAO MEDEIROS ROCHA
RÉU	ALINE MARIA DE MELLO SARMENTO
RÉU	KATIA MARIA LIMA ROCHA
RÉU	MARIA TATIANA MAIA MORAES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO CARDOSO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65ce952 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o reclamante e seu advogado para se manifestarem sobre a petição (id. 8bf4238), na qual a executada alega o cumprimento do acordo firmado no juízo da recuperação judicial, em relação ao crédito do trabalhador e dos honorários advocatícios, NO PRAZO DE 10 DIAS.

Decorrido o prazo acima sem manifestação, considero quitada a obrigação de pagar, hipótese em que os autos serão conclusos para prolação de sentença de extinção da execução.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001089-75.2018.5.19.0001

AUTOR GISLANE OLIVEIRA BOMFIM
 ADVOGADO ADRIANA MARCIA ARAUJO DAMIAO(OAB: 8789/AL)
 RÉU JOSE HELDER PAIVA MONTEIRO
 RÉU FERNANDO CESAR PRATTI
 RÉU LISBOA DA TRINDADE EMPREENDEIMENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO FELIPE BRANDAO ZANOTTO(OAB: 12445/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- GISLANE OLIVEIRA BOMFIM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S): ADRIANA MARCIA ARAUJO DAMIAO,**OAB: 8789**

Advogado(s) de: GISLANE OLIVEIRA BOMFIM

NOTIFICAÇÃO PJe-JT**(DEJT)**

Por meio da presente, fica regularmente notificado(a) **O(A) RECLAMANTE**, por seu advogado(a), para que indique meios de prosseguimento da execução em 10 dias, manifestado-se sobre as ferramentas de pesquisa patrimonial juntadas aos autos, sob pena de início do prazo para aplicação de prescrição intercorrente. Fica de logo advertida a parte exequente que a reiteração de ferramentas já utilizadas por este Juízo não interrompe o prazo prescricional.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOAO JOSE DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001280-47.2023.5.19.0001

AUTOR SEBASTIAO SALVADOR ZAQUIEL
 ADVOGADO HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
 RÉU MUNICIPIO DE RIO LARGO
 RÉU CICERO GONCALVES DE SOUZA
 RÉU EUDES JERONIMO & CIA LTDA
 ADVOGADO ALEX GALDINO DA SILVA(OAB: 19754/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO SALVADOR ZAQUIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eaa8cdc preferido nos autos.

DESPACHO

Diante do acordo firmado pelas partes nos autos do processo 0000076-31.2024.5.19.0001, determino a suspensão do presente feito até o pagamento das parcelas.

Decorrido o prazo de 120 dias, retornem os autos conclusos para verificação do cumprimento do acordo no processo acima mencionado, ocasião em que este juízo adotará as providências cabíveis para remessa dos autos ao E. TRT da 19ª Região para julgamento do recurso ordinário ou para arquivamento dos autos. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001280-47.2023.5.19.0001

AUTOR SEBASTIAO SALVADOR ZAQUIEL
 ADVOGADO HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
 RÉU MUNICIPIO DE RIO LARGO
 RÉU CICERO GONCALVES DE SOUZA
 RÉU EUDES JERONIMO & CIA LTDA
 ADVOGADO ALEX GALDINO DA SILVA(OAB: 19754/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUDES JERONIMO & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eaa8cdc preferido nos autos.

DESPACHO

Diante do acordo firmado pelas partes nos autos do processo 0000076-31.2024.5.19.0001, determino a suspensão do presente feito até o pagamento das parcelas.

Decorrido o prazo de 120 dias, retornem os autos conclusos para verificação do cumprimento do acordo no processo acima mencionado, ocasião em que este juízo adotará as providências cabíveis para remessa dos autos ao E. TRT da 19ª Região para

juízo do recurso ordinário ou para arquivamento dos autos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000166-39.2024.5.19.0001

AUTOR ARTHUR JORGE DE LIMA SILVA
ADVOGADO MARIA DAS DORES ROCHA(OAB: 18938/AL)
ADVOGADO ANTONIO TANCREDO PINHEIRO DA SILVA(OAB: 12210/AL)
RÉU CONSTRUTORA COLACO LTDA
RÉU COHAMA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO SARA RAQUEL PARREIRA MAIA(OAB: 163337/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTHUR JORGE DE LIMA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e882c3 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o insucesso da notificação ao reclamado (certidões de #id:bf00635, #id:a29e0bc e #id:85292af), intime-se o autor para que, no prazo de 05 dias, indique novos contatos (a exemplo de e-mail e número de telefone) e endereços (com pontos de referência) do demandado ou que requeira o que entender de direito, sob pena de indeferimento da petição inicial.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000400-21.2024.5.19.0001

REQUERENTES NATALIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO CAMILA CERQUEIRA TRABUCO(OAB: 59105/BA)
REQUERENTES LEONARDO FONSECA ALBUQUERQUE LTDA
ADVOGADO HUGO VALVERDE MELO(OAB: 22737/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbd4ec9 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o pedido de homologação de acordo de #id:7331036, **designa-se a data de 30/04/2024 as 10:00** para audiência telepresencial (<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt01mcz>), onde serão apresentados os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, será homologado o acordo.

Intimem-se os interessados por seus patronos através do DEJT, advertindo-lhes que sua ausência injustificada será interpretada como desistência da pretensão homologatória, resultando na extinção do processo sem resolução do mérito.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000400-21.2024.5.19.0001

REQUERENTES NATALIA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO CAMILA CERQUEIRA TRABUCO(OAB: 59105/BA)
REQUERENTES LEONARDO FONSECA ALBUQUERQUE LTDA
ADVOGADO HUGO VALVERDE MELO(OAB: 22737/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO FONSECA ALBUQUERQUE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbd4ec9 preferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o pedido de homologação de acordo de #id:7331036, **designa-se a data de 30/04/2024 as 10:00** para audiência telepresencial (<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt01mcz>), onde serão apresentados os esclarecimentos pertinentes e, se for o caso, será homologado o acordo.

Intimem-se os interessados por seus patronos através do DEJT, advertindo-lhes que sua ausência injustificada será interpretada como desistência da pretensão homologatória, resultando na extinção do processo sem resolução do mérito.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SARAH VANESSA ARAUJO PAIXAO FERRO

Juíza do Trabalho Substituta

2ª Vara do Trabalho de Maceió
Edital

Processo Nº ExCCJ-0000496-09.2019.5.19.0002

EXEQUENTE	FABIO ANTONIO CAETANO DA SILVA
ADVOGADO	MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO(OAB: 9096/AL)
ADVOGADO	TAIANNY SOARES AURELIANO(OAB: 15201/AL)
ADVOGADO	RENATA DE ANDRADE MELO(OAB: 11397/AL)
EXECUTADO	LIDER COMERCIO E SERVICOS LIMITADA
EXECUTADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDER COMERCIO E SERVICOS LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PJe, COM PRAZO DE CINCO DIAS

Através do presente, fica intimado(a) **LIDER COMERCIO E SERVICOS LIMITADA**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para ciência da sentença proferida no processo em epígrafe cuja conclusão é a seguinte:

[A obrigação foi satisfeita, nos termos do art. 924, II, CPC.

Julgo extinta a execução.

Intimem-se. Em caso de insucesso da notificação via carta, repita-se a notificação via edital (Prazo do edital: 5 dias. Prazo do despacho: 8 dias).

Certifique a secretaria sobre a existência de depósitos judiciais com valores pendentes vinculados a este processo.

Transitada em julgado e cumprida(s) a(s) determinação(ões) acima, archive-se.]

O prazo para interposição de recurso é de 8 (oito) dias.

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do quinto dia de sua publicação.

EDITAL ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DELEGAÇÃO EXPRESSA CONTIDA NO ART. 3.º DA PORTARIA N.º 1/2016 DA 2.ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL.....
MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARLENE ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001148-60.2018.5.19.0002

AUTOR	JERMESON BALTAZAR DA SILVA
RÉU	RODOMAKE EXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOMAKE EXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PJe, COM PRAZO DE CINCO DIAS

Através do presente, fica intimado(a) **RODOMAKE EXPRESS CARGAS E ENCOMENDAS EIRELI - ME**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para ciência da sentença proferida no processo em epígrafe cuja conclusão é a seguinte:

[Considerando que não houve condenação em obrigação de pagar e, considerando ainda que a obrigação de fazer foi satisfeita, julgo extinta a execução.

Julgo extinta a execução.

Intimem-se, sendo o réu via edital.

Não existem depósitos pendentes de liberação nestes autos.

Transitada em julgado , archive-se.]

O prazo para interposição de recurso é de 8 (oito) dias.

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do quinto dia de sua publicação.

EDITAL ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DELEGAÇÃO EXPRESSA CONTIDA NO ART. 3.º DA PORTARIA N.º 1/2016 DA 2.ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL.....
MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARLENE ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATSum-0001156-13.2013.5.19.0002

AUTOR	PETRUCIA BRAZ DE FARIAS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL ALMEIDA ONOFRE(OAB: 8334/AL)
ADVOGADO	MANUEL WAGNER DE SOUZA GANGINI FERREIRA(OAB: 10201/AL)
RÉU	COLEGIO BOM SAMARITANO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- COLEGIO BOM SAMARITANO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PJe, COM PRAZO DE CINCO DIAS

Através do presente, fica intimado(a) **COLEGIO BOM SAMARITANO LTDA**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para ciência da sentença proferida no processo em epígrafe cuja conclusão é a seguinte:

[O processo encontra-se em fase de execução, tendo decorrido o prazo de dois anos do último ato judicial (id7721d85), sem qualquer manifestação do exequente.

Pelo exposto, declaro a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinta a execução, na forma do art. 11-A da CLT e do art. 924, V, CPC.

Dispensar as custas, posto que de valor ínfimo.

Dispensar a cobrança das contribuições sociais dado o seu valor ínfimo, nos termos do art. 879, § 5.º, CLT; Portaria nº 582, de 11 de dezembro de 2013 e PORTARIA PGF/AGU Nº 47, DE 7 DE JULHO DE 2023.

Intime(m)-se a(s) parte(s), sendo a ré por edital.

Não existem depósitos pendentes de liberação nos autos.

Transitada em julgado e juntada a certidão acima, archive-se.]

O prazo para interposição de recurso é de 8 (oito) dias.

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do quinto dia de sua publicação.

EDITAL ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DELEGAÇÃO EXPRESSA CONTIDA NO ART. 3.º DA PORTARIA N.º 1/2016 DA 2.ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL.-----
MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARLENE ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000723-33.2018.5.19.0002

AUTOR	THAWAN IKARO SOUZA DE ARAUJO
ADVOGADO	SAMIRA MARIA SANTOS DE ARAUJO OITICICA DE PAIVA(OAB: 12677/AL)
ADVOGADO	RAPHAEL RIBEIRO OMENA(OAB: 16108/AL)
RÉU	MUNICIPIO DE RIO LARGO
ADVOGADO	RAFAEL PAIVA DE ALMEIDA(OAB: 9717/AL)
RÉU	ALAGOANA ECO AMBIENTAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAGOANA ECO AMBIENTAL LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

O(A) Exmo.(a) Dr.(a) VERONICA GUEDES DE ANDRADE, Juiz(a) do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, faz saber,

a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, nos autos do Processo PJe-JT nº. 0000723-33.2018.5.19.0002, que fica(m) **NOTIFICADA(S) a(s) parte(s):ALAGOANA ECO AMBIENTAL LTDA - ME**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal. Eu, MARLENE ALMEIDA SOARES, Servidor, digitei e conferi a presente, que vai assinada digitalmente.

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do quinto dia de sua publicação.

EDITAL ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DELEGAÇÃO EXPRESSA CONTIDA NO ART. 3.º DA PORTARIA N.º 1/2016 DA 2.ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARLENE ALMEIDA SOARES

Assessor

Notificação

Processo Nº CumSen-0000896-75.2023.5.19.0004

EXEQUENTE	DENISA SOARES NOVAIS
ADVOGADO	ANDRE VILACA DOS SANTOS(OAB: 11772/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISA SOARES NOVAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 62e36bf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, **IMPROCEDENTES** as pretensões deduzidas nos **EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos por **ESTADO DE ALAGOAS**, em face de **DENISA SOARES NOVAIS**.

Tudo em fiel observância aos termos e parâmetros estabelecidos na fundamentação supra, que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.

Custas processuais pela Embargante no valor de R\$ 44,26, dispensadas.

INTIMEM-SE AS PARTES.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001648-97.2016.5.19.0002

AUTOR JOSE ALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES(OAB: 3264/AL)
ADVOGADO THIAGO SILVA RAMOS(OAB: 7791/AL)
RÉU MARIA DE FATIMA HONORATO LEONARDO
RÉU LARISSA SANNY DA SILVA LEONARDO
RÉU HIGIEX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0e4661b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da conclusão

Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE o pedido respectivo para, desconsiderando a personalidade jurídica no caso concreto, condenar incidentalmente as suscitadas LARISSA SANNY DA SILVA LEONARDO - CPF: 082.181.584-99 e MARIA DE FATIMA HONORATO LEONARDO - CPF: 023.175.364-02a responder pela integralidade do crédito exequendo.

Intime-as a proceder ao pagamento do débito, sob pena de execução, bem como na forma do art. 855-A, §1º, II, da CLT. Não havendo o recurso mencionado no item anterior, intime-se a parte Exequente para requerer o que entender de direito.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000246-44.2017.5.19.0002

AUTOR PAULO MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)

ADVOGADO RONALD PEREIRA TRAJANO(OAB: 13243/AL)
ADVOGADO SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
RÉU LIMPEL LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
PERITO HELDER CHAGAS FEBRONIO ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO MARCOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c70bb4e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

A obrigação foi satisfeita, nos termos do art. 924, II, CPC.

Julgo extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Liberem-se os alvarás determinados no despacho id. aab56ec.

Proceda a secretaria na forma do art. 108-A da Consolidação dos Provimentos da SCR do TRT da 19.ª Região no tocante ao excesso de execução de R\$ 5.460,92 existente no depósito judicial SIF 4060.042.04946824-7, mencionado na planilha id. f0eea4f.

Certifique a secretaria sobre a existência de depósitos judiciais com valores pendentes vinculados a este processo.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000246-44.2017.5.19.0002

AUTOR PAULO MARCOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)
ADVOGADO RONALD PEREIRA TRAJANO(OAB: 13243/AL)
ADVOGADO SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
RÉU LIMPEL LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
PERITO HELDER CHAGAS FEBRONIO ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPEL LIMPEZA URBANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c70bb4e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

A obrigação foi satisfeita, nos termos do art. 924, II, CPC.

Julgo extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Liberem-se os alvarás determinados no despacho id. aab56ec.

Proceda a secretaria na forma do art. 108-A da Consolidação dos Provimentos da SCR do TRT da 19.ª Região no tocante ao excesso de execução de R\$ 5.460,92 existente no depósito judicial SIF 4060.042.04946824-7, mencionado na planilha id. f0eea4f.

Certifique a secretaria sobre a existência de depósitos judiciais com valores pendentes vinculados a este processo.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001254-56.2017.5.19.0002

AUTOR	EVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
RÉU	JAIME LUCAS TENORIO PARANHOS
RÉU	Clinica Nossa Senhora da Conceic?o Ltda - EPP
RÉU	ALAY BERGANE FERREIRA PARANHOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 252b6df proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da conclusão

Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE o pedido respectivo para, desconsiderando a personalidade jurídica no caso concreto, condenar incidentalmente as suscitadas JAIME LUCAS TENORIO

PARANHOS - CPF: 079.762.814-29 e ALAY BERGANE FERREIRA PARANHOS - CPF: 124.894.304-08 a responder pela integralidade do crédito exequendo.

Intime-as a proceder ao pagamento do débito, sob pena de execução, bem como na forma do art. 855-A, §1º, II, da CLT. Não havendo o recurso mencionado no item anterior, intime-se a parte Exequente para requerer o que entender de direito.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000052-10.2018.5.19.0002

AUTOR	ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
RÉU	ALMEIDA ROCHA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	RAISSA MARQUES CAVALCANTE(OAB: 8177/AL)
RÉU	ANA LIDIA DE ALMEIDA ROCHA
RÉU	MARIA JOSE DE ALMEIDA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72c875a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da conclusão

Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE o pedido respectivo para, desconsiderando a personalidade jurídica no caso concreto, condenar incidentalmente as suscitadas ANA LÍDIA DE ALMEIDA ROCHA - CPF: 057.655.164-32 e MARIA JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA - CPF 163.930.154-20a responder pela integralidade do crédito exequendo.

Intime-as a proceder ao pagamento do débito, sob pena de execução, bem como na forma do art. 855-A, §1º, II, da CLT. Não havendo o recurso mencionado no item anterior, intime-se a parte Exequente para requerer o que entender de direito.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000052-10.2018.5.19.0002

AUTOR ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS FILHO
 ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
 ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
 ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
 RÉU ALMEIDA ROCHA & CIA LTDA - ME
 ADVOGADO RAISSA MARQUES CAVALCANTE(OAB: 8177/AL)
 RÉU ANA LIDIA DE ALMEIDA ROCHA
 RÉU MARIA JOSE DE ALMEIDA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMEIDA ROCHA & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72c875a preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da conclusão

Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE o pedido respectivo para, desconsiderando a personalidade jurídica no caso concreto, condenar incidentalmente as suscitadas ANA LÍDIA DE ALMEIDA ROCHA - CPF: 057.655.164-32 e MARIA JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA - CPF 163.930.154-20a responder pela integralidade do crédito exequendo.

Intime-as a proceder ao pagamento do débito, sob pena de execução, bem como na forma do art. 855-A, §1º, II, da CLT. Não havendo o recurso mencionado no item anterior, intime-se a parte Exequente para requerer o que entender de direito.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001114-61.2013.5.19.0002

AUTOR LUCIANO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO THALITA DE LIMA NUNES(OAB: 10056/AL)
 RÉU CLAUDIVAN DO NASCIMENTO DA HORA
 ADVOGADO RAFAELLA MARIA CALHEIROS DE ALMEIDA(OAB: 7509/AL)
 RÉU CASSIA STHEFANNIE PINHEIRO DO NASCIMENTO
 RÉU ANDRESSA CHRISLAYNE PINHEIRO DO NASCIMENTO
 RÉU CASSIA STHEFANNIE PINHEIRO DO NASCIMENTO 12368122478

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0bf0986 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos por **CLAUDIVAN DO NASCIMENTO DA HORA**, haja vista a falta de garantia integral do juízo. Custas processuais pela executada no importe de R\$ 44,26.

Intimem-se as partes.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001114-61.2013.5.19.0002

AUTOR LUCIANO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO THALITA DE LIMA NUNES(OAB: 10056/AL)
 RÉU CLAUDIVAN DO NASCIMENTO DA HORA
 ADVOGADO RAFAELLA MARIA CALHEIROS DE ALMEIDA(OAB: 7509/AL)
 RÉU CASSIA STHEFANNIE PINHEIRO DO NASCIMENTO
 RÉU ANDRESSA CHRISLAYNE PINHEIRO DO NASCIMENTO
 RÉU CASSIA STHEFANNIE PINHEIRO DO NASCIMENTO 12368122478

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIVAN DO NASCIMENTO DA HORA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0bf0986 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, **NÃO CONHEÇO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos por **CLAUDIVAN DO NASCIMENTO DA HORA**, haja vista a falta de garantia integral do juízo. Custas processuais pela executada no importe de R\$ 44,26.

Intimem-se as partes.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0059200-16.1999.5.19.0002

AUTOR M.Q.D.F.
 ADVOGADO MANOEL ROMAO NETO(OAB: 3663/AL)
 ADVOGADO COSMO FERNANDES DA SILVA(OAB: 5131/AL)
 ADVOGADO ANDRE LUIS WAGNER MALLMANN(OAB: 13672/AL)
 RÉU P.M.L.
 ADVOGADO TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA(OAB: 6509/AL)
 TERCEIRO INTERESSADO J.P.B.
 TERCEIRO INTERESSADO J.P.F.
 ADVOGADO TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA(OAB: 6509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.Q.D.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID b9e4b8f.

Processo Nº ATOOrd-0059200-16.1999.5.19.0002

AUTOR M.Q.D.F.
 ADVOGADO MANOEL ROMAO NETO(OAB: 3663/AL)
 ADVOGADO COSMO FERNANDES DA SILVA(OAB: 5131/AL)
 ADVOGADO ANDRE LUIS WAGNER MALLMANN(OAB: 13672/AL)
 RÉU P.M.L.
 ADVOGADO TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA(OAB: 6509/AL)
 TERCEIRO INTERESSADO J.P.B.
 TERCEIRO INTERESSADO J.P.F.
 ADVOGADO TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA(OAB: 6509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- P.M.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID b9e4b8f.

Processo Nº ATOOrd-0084200-13.2002.5.19.0002

AUTOR ANTONIO CORDEIRO TELES FILHO
 ADVOGADO JORGE LAMENHA LINS NETO(OAB: 2940/AL)
 RÉU TERMOTECNICA SERVICOS LTDA - ME
 RÉU PAULO IDELFONSO DE MIRANDA
 RÉU COMERCIAL TERMO TECNICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CORDEIRO TELES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3361836 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da conclusão

Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE o pedido respectivo para, realização da desconsideração reversa da personalidade jurídica no caso concreto, condenar incidentalmente a suscitada COMERCIAL TERMO TECNICA LTDA (CNPJ 08.421.091/0001-40) a responder pela integralidade do crédito exequendo.

Intime-a a proceder ao pagamento do débito, sob pena de execução, bem como na forma do art. 855-A, §1º, II, da CLT. Não havendo o recurso mencionado no item anterior, intime-se a parte Exequente para requerer o que entender de direito.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001254-85.2019.5.19.0002

AUTOR MARCIA RODRIGUES ALVES PALMEIRA
 ADVOGADO HUGO FONSECA ALEXANDRE(OAB: 8432/AL)
 RÉU SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA
 ADVOGADO MAGDA VALÉRIA SILVA SAMPAIO DE MELO(OAB: 8876/AL)
 RÉU ELSON SAMPAIO DE MELO
 RÉU GASPARINA SILVA SAMPAIO DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3445474 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da conclusão

Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE o pedido respectivo para, desconsiderando a personalidade jurídica no caso concreto, condenar incidentalmente os suscitados os sócios ELSON SAMPAIO DE MELO - CPF: 002.481.854-20 e GASPARINA SILVA SAMPAIO DE MELO - CPF: 208.741.034-87 a responder pela integralidade do crédito exequendo.

Intime-as a proceder ao pagamento do débito, sob pena de execução, bem como na forma do art. 855-A, §1º, II, da CLT. Não havendo o recurso mencionado no item anterior, intime-se a

parte Exequente para requerer o que entender de direito.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001254-85.2019.5.19.0002

AUTOR MARCIA RODRIGUES ALVES PALMEIRA
ADVOGADO HUGO FONSECA ALEXANDRE(OAB: 8432/AL)
RÉU SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA
ADVOGADO MAGDA VALÉRIA SILVA SAMPAIO DE MELO(OAB: 8876/AL)
RÉU ELSON SAMPAIO DE MELO
RÉU GASPARINA SILVA SAMPAIO DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA RODRIGUES ALVES PALMEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3445474 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da conclusão

Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE o pedido respectivo para, desconsiderando a personalidade jurídica no caso concreto, condenar incidentalmente os suscitados os sócios ELSON SAMPAIO DE MELO - CPF: 002.481.854-20 e GASPARINA SILVA SAMPAIO DE MELO - CPF: 208.741.034-87a responder pela integralidade do crédito exequendo.

Intime-as a proceder ao pagamento do débito, sob pena de execução, bem como na forma do art. 855-A, §1º, II, da CLT. Não havendo o recurso mencionado no item anterior, intime-se a parte Exequente para requerer o que entender de direito.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000206-86.2022.5.19.0002

AUTOR ROSEANA NOBRE DA SILVA
ADVOGADO CLAUDIA MARIA CORREIA FIRMINO(OAB: 10876/AL)
ADVOGADO PRISCILA CERQUEIRA AZEVEDO(OAB: 12221/AL)
RÉU ASSOCIACAO ATLETICA CEAL
TERCEIRO INTERESSADO VALDO AGNELO LIMA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEANA NOBRE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3f59cd7 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da conclusão

Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE o pedido respectivo para, desconsiderando a personalidade jurídica no caso concreto, condenar incidentalmente os suscitados o sócio VALDO AGNELO LIMA FILHO - CPF: 348.449.374-72a responder pela integralidade do crédito exequendo.

Intime-as a proceder ao pagamento do débito, sob pena de execução, bem como na forma do art. 855-A, §1º, II, da CLT. Não havendo o recurso mencionado no item anterior, intime-se a parte Exequente para requerer o que entender de direito.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000068-85.2023.5.19.0002

AUTOR UBIRATAN CORREIA DE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO MARCELA MOURA EUGENIO ALVES(OAB: 11134/AL)
RÉU ITAUNA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO CAMILA STEFANIE DE OLIVEIRA MARQUES(OAB: 10289/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBIRATAN CORREIA DE ALMEIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e262a23 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000068-85.2023.5.19.0002

AUTOR UBIRATAN CORREIA DE ALMEIDA DOS SANTOS

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO MARCELA MOURA EUGENIO ALVES(OAB: 11134/AL)
 RÉU ITAUNA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA
 ADVOGADO CAMILA STEFANIE DE OLIVEIRA MARQUES(OAB: 10289/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAUNA CONSTRUÇOES E INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e262a23 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FLAVIO LUIZ DA COSTA
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000708-25.2022.5.19.0002

AUTOR GILBERLANIO DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO MARCONDE CORREIA BARROS(OAB: 11672/AL)
 RÉU CONCEITO ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA
 ADVOGADO RODRIGO MORAES PEREIRA(OAB: 114586/MG)
 RÉU CONSORCIO CONSTRUTOR ALTA MACEIO
 ADVOGADO ALEXANDRE PEIXOTO DACAL(OAB: 8000/AL)
 PERITO JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO CONSTRUTOR ALTA MACEIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f31670b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que o ato de citação inicial executório previsto no art. 880 CLT possui natureza jurídica de intimação, tal como previsto no art. 269 do CPC, não se exigindo o requisito de pessoalidade, é perfeitamente aplicável ao caso o disposto no art. 513, § 2.º, inciso I c/c o art. 523 caput do CPC, no tocante à intimação do executado na pessoa do advogado pelo Diário da Justiça para pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de despesas

processuais, se houver, a teor do art. 769 da CLT e art. 15 do CPC, num contexto interpretativo evolutivo que permite a aplicação subsidiária do Código de Processo Civil ao processo do trabalho no caso de lacunas ontológicas e axiológicas da legislação processual trabalhista e compatibilidade com a principiologia e singularidades do Processo Trabalhista.

Ante o exposto, intime(m)-se o(s) executado(s), por meio de seu (ua)(s) advogado(a)(s), pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito no valor de R\$12.324,25, conforme planilha id.67edece, no prazo de 15 (quinze) dias. MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000838-18.2022.5.19.0001

EXEQUENTE GENILTON BASTOS DA SILVA
 ADVOGADO VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
 ADVOGADO HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
 EXECUTADO GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.
 EXECUTADO GOL LINHAS AEREAS S.A.
 ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
 PERITO ANDRE LUIZ LISBOA CALHEIROS
 TERCEIRO INTERESSADO SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
 ADVOGADO ANA PAULA LENCASTRE DE SOUZA QUINTAO(OAB: 88067/RJ)
 ADVOGADO ALVARO SERGIO GOUVEA QUINTAO(OAB: 33153/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddf4919 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do teor da certidão id. e21d15c, intime-se o SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, por meio dos advogados constituídos nos autos do Processo 0001958-48.2012.5.19.0001, para informar os dados bancários necessários para a expedição de alvará judicial, devendo agendar a expedição do documento pelo telefone (82) 2121-8124 (ligação ou *whatsapp*) de segunda a sexta, das 7:45h às 14:30h, ou pelo e-mail vt02@trt19.jus.br.

Intime-se o réu comprovar o pagamento do saldo de contribuições previdenciárias e custas processuais apurados na planilha id.

72a3943, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Cumprido os itens supra, protocolizem-se os autos para sentença de extinção da execução.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000838-18.2022.5.19.0001

EXEQUENTE	GENILTON BASTOS DA SILVA
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
EXECUTADO	GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.
EXECUTADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
PERITO	ANDRE LUIZ LISBOA CALHEIROS
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
ADVOGADO	ANA PAULA LENCASTRE DE SOUZA QUINTAO(OAB: 88067/RJ)
ADVOGADO	ALVARO SERGIO GOUVEA QUINTAO(OAB: 33153/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILTON BASTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddf4919 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do teor da certidão id. e21d15c, intime-se o SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, por meio dos advogados constituídos nos autos do Processo 0001958-48.2012.5.19.0001, para informar os dados bancários necessários para a expedição de alvará judicial, devendo agendar a expedição do documento pelo telefone (82) 2121-8124 (ligação ou *whatsapp*) de segunda a sexta, das 7:45h às 14:30h, ou pelo e-mail vt02@trt19.jus.br.

Intime-se o réu comprovar o pagamento do saldo de contribuições previdenciárias e custas processuais apurados na planilha id. 72a3943, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Cumprido os itens supra, protocolizem-se os autos para sentença de extinção da execução.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000838-18.2022.5.19.0001

EXEQUENTE	GENILTON BASTOS DA SILVA
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
EXECUTADO	GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.
EXECUTADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
PERITO	ANDRE LUIZ LISBOA CALHEIROS
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
ADVOGADO	ANA PAULA LENCASTRE DE SOUZA QUINTAO(OAB: 88067/RJ)
ADVOGADO	ALVARO SERGIO GOUVEA QUINTAO(OAB: 33153/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddf4919 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do teor da certidão id. e21d15c, intime-se o SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, por meio dos advogados constituídos nos autos do Processo 0001958-48.2012.5.19.0001, para informar os dados bancários necessários para a expedição de alvará judicial, devendo agendar a expedição do documento pelo telefone (82) 2121-8124 (ligação ou *whatsapp*) de segunda a sexta, das 7:45h às 14:30h, ou pelo e-mail vt02@trt19.jus.br.

Intime-se o réu comprovar o pagamento do saldo de contribuições previdenciárias e custas processuais apurados na planilha id. 72a3943, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Cumprido os itens supra, protocolizem-se os autos para sentença de extinção da execução.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000304-37.2023.5.19.0002

AUTOR	MARIA DAS GRACAS MARINHO COSTA
ADVOGADO	ANDRE DE MACEDO VERAS(OAB: 13048/AL)
ADVOGADO	GUSTAVO DE MACEDO VERAS(OAB: 6035/AL)
RÉU	ASSOCIACAO DOS HEMOFILICOS DE ALAGOAS
ADVOGADO	JEFFERSON MARTINS DE LUCENA(OAB: 12692/AL)

PERITO

JULIANA DE ANDRADE PEIXOTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS HEMOFILICOS DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b38a175 proferido nos autos.

Indefiro, por ora, os pedidos da reclamada.

Não obstante toda argumentação trazida, tem-se que não há nos autos comprovação de que todos os valores bloqueados provêm exclusivamente de repasse de verbas do município de Maceió.

Observe-se que o estatuto da associação (id 901ec40), em seu art. 11, prevê diversas possibilidades de recebimento de recursos, de forma que não se pode supor que todos os valores disponíveis em suas contas são protegidos pela impenhorabilidade.

Concedo prazo de 10 dias para que a ré, querendo, apresente extrato das contas do banco do Brasil e CEF, devendo juntá-las no modo sigiloso, para análise da existência ou não de outros repasses à entidade.

Interrompa-se, por ora, as ordens de bloqueio, mantidos, entretanto, os valores já constrictos.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001208-45.2023.5.19.0006

AUTOR	ANA LUCIA LIMA DE MORAES
ADVOGADO	HERBERT DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 11008/AL)
ADVOGADO	JOSE FRANCISCO OLIVEIRA REGO(OAB: 7928/AL)
RÉU	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	SILVIA PONTES DE MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA LIMA DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4aac60b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que a perita, Dra. **SÍLVIA PONTES DE MIRANDA**, **agendou vistoria no local de trabalho da autora para esta data (25/04/2024), conforme IDc069b51**, não havendo, portanto, tempo hábil para o cumprimento das determinações contidas na ata de ID022679b até a data da próxima audiência (29/04/2024), deverá a secretaria da vara:

I- **Adiar a audiência de INSTRUÇÃO** designada para o dia 29/04/2024, às 10 horas, **para o dia 10/06/2024, às 09h45min, no formato exclusivamente PRESENCIAL**, a realizar-se na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Maceió**, com endereço na **Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL**, notificando-se as partes, por meio de seus advogados.

II- Após a entrega do Laudo Pericial, **notificar as partes para se manifestarem acerca do referido laudo**, no prazo de 05 dias úteis;

III- Havendo impugnações, **notificar a senhora Perita para prestar seus esclarecimentos**, no prazo de 05 dias úteis.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001208-45.2023.5.19.0006

AUTOR	ANA LUCIA LIMA DE MORAES
ADVOGADO	HERBERT DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 11008/AL)
ADVOGADO	JOSE FRANCISCO OLIVEIRA REGO(OAB: 7928/AL)
RÉU	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	SILVIA PONTES DE MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4aac60b proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que a perita, Dra. **SÍLVIA PONTES DE MIRANDA**, **agendou vistoria no local de trabalho da autora para esta data (25/04/2024), conforme IDc069b51**, não havendo, portanto, tempo hábil para o cumprimento das determinações contidas na ata de

ID022679b até a data da próxima audiência (29/04/2024), deverá a secretaria da vara:

I- **Adiar a audiência de INSTRUÇÃO** designada para o dia 29/04/2024, às 10 horas, **para o dia 10/06/2024, às 09h45min, no formato exclusivamente PRESENCIAL**, a realizar-se na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Maceió**, com endereço na **Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL**, notificando-se as partes, por meio de seus advogados.

II- Após a entrega do Laudo Pericial, **notificar as partes para se manifestarem acerca do referido laudo**, no prazo de 05 dias úteis;

III- Havendo impugnações, **notificar a senhora Perita para prestar seus esclarecimentos**, no prazo de 05 dias úteis.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000256-44.2024.5.19.0002

AUTOR	JOSE LUCIANO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	JORGE ARTHUR TAVARES SENA(OAB: 19903/AL)
RÉU	WF SERVICOS E CONSTRUÇOES LTDA
RÉU	JANGADEIROS CONSTRUTORA LTDA
RÉU	MUNICIPIO DE MACEIO
RÉU	BASE CONSTRUÇÕES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUCIANO DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4ac10a proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando que a reclamada **BASE CONSTRUÇÕES LTDA não foi notificada**, conforme ID07d344a, **intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 05 dias, o endereço atualizado e/ou telefone/WhatsApp/E-mail da ré, requerendo o que entender de direito**, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Cancelo a audiência INICIAL designada para o dia 06/05/2024, às 08h05min.

Apresentado novo endereço, inclui-se em pauta de audiência INICIAL, notificando-se as partes, sendo o autor, sob pena de arquivamento e as reclamadas, sob pena de revelia e confissão.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000388-04.2024.5.19.0002

AUTOR	ALEXANDRE DE BARROS SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME SILVESTRE VIEIRA E SOUZA(OAB: 44306/GO)
RÉU	MTSUL CONSTRUÇOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE DE BARROS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4586b5b proferido nos autos.

DESPACHO

Designo o dia 10/06/2024, às 08h15min, para realização de AUDIÊNCIA INICIAL, no formato PRESENCIAL, a realizar-se na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Maceió**, com endereço na **Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL**.

Notifiquem-se as partes para comparecimento, sendo o autor, sob pena de arquivamento, e a reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000372-50.2024.5.19.0002

AUTOR	REGINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO OMENA SOUZA(OAB: 5194/AL)
RÉU	JOSÉ ÍTALO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1eb36d4 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo o dia 10/06/2024, às 9 horas, para realização de AUDIÊNCIA UNA (RITO SUMARÍSSIMO), no formato

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

PRESENCIAL, a realizar-se na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Maceió**, com endereço na **Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL.**

Notifiquem-se as partes para comparecimento, sendo a autora, sob pena de arquivamento, e o reclamado, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000196-16.2020.5.19.0001

AUTOR	JOSE HUMBERTO VERAS DE CARVALHO
ADVOGADO	HANNAH KAROLINE MONTEIRO SANTOS(OAB: 10614/AL)
ADVOGADO	ERASMO PESSOA ARAUJO(OAB: 12789/AL)
RÉU	ESTADO DE ALAGOAS
RÉU	SERVICOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S/A SERVEAL
ADVOGADO	ROSEMARY FRANCINO FERREIRA FREITAS(OAB: 4713/AL)
ADVOGADO	LUIZ ROBERTO PORTO FARIAS(OAB: 2454/AL)
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE HUMBERTO VERAS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15796e5 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da relevante diferença de valores entre as contas apresentadas entre as partes, nomeio o(a) perito(a) ANDRÉ LUÍS LISBOA CALHEIROS para realizar a conta de liquidação, que deverá ser feita por meio do sistema PJE CALC, observando-se o julgamento definitivo do STF (STF, Pleno, ADI 5.867/DF, ADI 6.021/DF, ADC 58/DF, ADC 59/DF, Rel.Min. Gilmar Mendes, j. 18.12.2020) no tocante à correção monetária e juros de mora. Notifique-se o(a) perito(a) para apresentar o cálculo em 15 (quinze) dias úteis, devendo, no mesmo prazo, exportar o arquivo dos cálculos enviando-os para o e-mail da vara (vt02@trt19.jus.br). MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000196-16.2020.5.19.0001

AUTOR	JOSE HUMBERTO VERAS DE CARVALHO
ADVOGADO	HANNAH KAROLINE MONTEIRO SANTOS(OAB: 10614/AL)
ADVOGADO	ERASMO PESSOA ARAUJO(OAB: 12789/AL)
RÉU	ESTADO DE ALAGOAS
RÉU	SERVICOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S/A SERVEAL
ADVOGADO	ROSEMARY FRANCINO FERREIRA FREITAS(OAB: 4713/AL)
ADVOGADO	LUIZ ROBERTO PORTO FARIAS(OAB: 2454/AL)
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S/A SERVEAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15796e5 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da relevante diferença de valores entre as contas apresentadas entre as partes, nomeio o(a) perito(a) ANDRÉ LUÍS LISBOA CALHEIROS para realizar a conta de liquidação, que deverá ser feita por meio do sistema PJE CALC, observando-se o julgamento definitivo do STF (STF, Pleno, ADI 5.867/DF, ADI 6.021/DF, ADC 58/DF, ADC 59/DF, Rel.Min. Gilmar Mendes, j. 18.12.2020) no tocante à correção monetária e juros de mora. Notifique-se o(a) perito(a) para apresentar o cálculo em 15 (quinze) dias úteis, devendo, no mesmo prazo, exportar o arquivo dos cálculos enviando-os para o e-mail da vara (vt02@trt19.jus.br). MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000040-88.2021.5.19.0002

AUTOR	RODRIGO DOS SANTOS LEITE
ADVOGADO	JOSE LUCAS PACHECO RODRIGUES LIMA(OAB: 12644/AL)
RÉU	MULT CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ROGERIO GUSMAO MOURA(OAB: 12894/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MULT CONSTRUCOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6874186 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciário e custas processuais referentes ao acordo de IDadeb0de, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000720-55.2021.5.19.0008

AUTOR	BRUNA DE MOURA SOARES
ADVOGADO	WILLIAM MESSIAS SANTOS TRAJANO(OAB: 16888/AL)
ADVOGADO	RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)
ADVOGADO	RONALD PEREIRA TRAJANO(OAB: 13243/AL)
ADVOGADO	SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
RÉU	ANDRADE E RIBEIRO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS KLEBER DE ANDRADE(OAB: 3766/SE)
RÉU	ANDRADE & PRUDENTE COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS KLEBER DE ANDRADE(OAB: 3766/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA DE MOURA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f74773 proferida nos autos.

SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

Não obstante os argumentos apresentados pelas partes, o que se vê é que o valor da liquidação apresentado pelo Setor de Cálculos no Id c73a21c e 4715363 liquida o julgado de acordo com a coisa julgada, não havendo ajustes a serem realizados.

A conta indica o valor total devido pelo Executado no importe de R\$

3.619,66 (três mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), atualizado até (30/04/2024), conforme Id c73a21c.

Desse modo, considera-se o valor indicado pelo Setor de Cálculos mais próximo do valor que corresponde à liquidação do condeno, decidindo por:

1. Homologar os cálculos de Id c73a21c apresentados pelo Setor de Cálculos.
2. Desnecessária a manifestação da União, não devendo ser intimada acerca das contribuições previdenciárias porventura devidas.
3. Intime-se a Ré para cumprimento da sentença.
4. Não havendo o pagamento espontâneo, cite-se a Executada para pagar.
5. Descumprida a ordem de cumprimento forçado pela Ré, intime-se o Autor para indicar os atos executivos que entender convenientes.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000720-55.2021.5.19.0008

AUTOR	BRUNA DE MOURA SOARES
ADVOGADO	WILLIAM MESSIAS SANTOS TRAJANO(OAB: 16888/AL)
ADVOGADO	RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)
ADVOGADO	RONALD PEREIRA TRAJANO(OAB: 13243/AL)
ADVOGADO	SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
RÉU	ANDRADE E RIBEIRO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS KLEBER DE ANDRADE(OAB: 3766/SE)
RÉU	ANDRADE & PRUDENTE COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS KLEBER DE ANDRADE(OAB: 3766/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRADE & PRUDENTE COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
- ANDRADE E RIBEIRO COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f74773 proferida nos autos.

SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

Não obstante os argumentos apresentados pelas partes, o que se

vê é que o valor da liquidação apresentado pelo Setor de Cálculos no Id c73a21c e 4715363 liquida o julgado de acordo com a coisa julgada, não havendo ajustes a serem realizados.

A conta indica o valor total devido pelo Executado no importe de R\$ 3.619,66 (três mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), atualizado até (30/04/2024), conforme Id c73a21c.

Desse modo, considera-se o valor indicado pelo Setor de Cálculos mais próximo do valor que corresponde à liquidação do condeno, decidindo por:

1. Homologar os cálculos de Id c73a21c apresentados pelo Setor de Cálculos.
 2. Desnecessária a manifestação da União, não devendo ser intimada acerca das contribuições previdenciárias porventura devidas.
 3. Intime-se a Ré para cumprimento da sentença.
 4. Não havendo o pagamento espontâneo, cite-se a Executada para pagar.
 5. Descumprida a ordem de cumprimento forçado pela Ré, intime-se o Autor para indicar os atos executivos que entender convenientes.
- MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000706-89.2021.5.19.0002

AUTOR SARAH CAVALCANTE BARROS
 ADVOGADO JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA(OAB: 520/PE)
 ADVOGADO MARIA BEATRIZ FERRO DE OMENA(OAB: 8124/AL)
 ADVOGADO DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES(OAB: 12032/AL)
 RÉU CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SARAH CAVALCANTE BARROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1a24e7 proferido nos autos.

DESPACHO

Remetam-se os autos ao CEJUSC-JT para tentativa de conciliação entre as partes.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000840-19.2021.5.19.0002

AUTOR JOAO VITOR DOS SANTOS MACARIO
 ADVOGADO JOHNNY PROSPERO DA SILVA(OAB: 53945/BA)
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE SILVA ALMEIDA(OAB: 16035/AL)
 RÉU MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO JULIANO ACIOLY FREIRE(OAB: 6564/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VITOR DOS SANTOS MACARIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8aca5a7 proferido nos autos.

DESPACHO

Ao Setor de Cálculos para, diante das planilhas de liquidação apresentadas pelas partes, liquidar o julgado.

Em seguida, venham-me conclusos para proferir sentença de liquidação.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000840-19.2021.5.19.0002

AUTOR JOAO VITOR DOS SANTOS MACARIO
 ADVOGADO JOHNNY PROSPERO DA SILVA(OAB: 53945/BA)
 ADVOGADO PEDRO HENRIQUE SILVA ALMEIDA(OAB: 16035/AL)
 RÉU MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME
 ADVOGADO JULIANO ACIOLY FREIRE(OAB: 6564/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8aca5a7 proferido nos autos.

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

DESPACHO

Ao Setor de Cálculos para, diante das planilhas de liquidação apresentadas pelas partes, liquidar o julgado.

Em seguida, venham-me conclusos para proferir sentença de liquidação.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000772-98.2023.5.19.0002

EXEQUENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 20373/SC)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 39959/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 32284/SC)
EXEQUENTE	ANA CRISTINA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 39959/SC)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 20373/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 32284/SC)
EXECUTADO	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78035c3 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte Executada para tomar ciência da planilha de liquidação do julgado apresentada pelo Exequente, devendo inclusive apresentar sua própria planilha no caso de não anuir com a conta apresentada.

Após, venham-me conclusos para identificar a viabilidade de proferir sentença de liquidação.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000772-98.2023.5.19.0002

EXEQUENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 20373/SC)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 39959/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 32284/SC)
EXEQUENTE	ANA CRISTINA SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 39959/SC)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 20373/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 32284/SC)
EXECUTADO	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA SANTANA DA SILVA
- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78035c3 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte Executada para tomar ciência da planilha de liquidação do julgado apresentada pelo Exequente, devendo inclusive apresentar sua própria planilha no caso de não anuir com a conta apresentada.

Após, venham-me conclusos para identificar a viabilidade de proferir sentença de liquidação.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000960-94.2023.5.19.0001	
EXEQUENTE	JOSE ANTENOR COSTA
ADVOGADO	HUGO RAFAEL MACIAS GAZZANEO(OAB: 10729/AL)
EXEQUENTE	INDIRA LUCAS COSTA
ADVOGADO	HUGO RAFAEL MACIAS GAZZANEO(OAB: 10729/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
PERITO	JOSE PAULINO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- INDIRA LUCAS COSTA
- JOSE ANTENOR COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f954ed2 proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes acerca do laudo pericial contábil apresentado.

Havendo impugnação, intime-se o Senhor Perito para prestar esclarecimentos, devendo, caso entenda necessário reelaborar a planilha de liquidação.

O Senhor Perito deve ainda prestar esclarecimentos acerca dos embargos à execução apresentados pela parte Executada.

Após, venham-me conclusos para proferir sentença de embargos à execução.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000960-94.2023.5.19.0001

EXEQUENTE	JOSE ANTENOR COSTA
ADVOGADO	HUGO RAFAEL MACIAS GAZZANEO(OAB: 10729/AL)
EXEQUENTE	INDIRA LUCAS COSTA
ADVOGADO	HUGO RAFAEL MACIAS GAZZANEO(OAB: 10729/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
PERITO	JOSE PAULINO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f954ed2 proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes acerca do laudo pericial contábil apresentado.

Havendo impugnação, intime-se o Senhor Perito para prestar esclarecimentos, devendo, caso entenda necessário reelaborar a planilha de liquidação.

O Senhor Perito deve ainda prestar esclarecimentos acerca dos embargos à execução apresentados pela parte Executada.

Após, venham-me conclusos para proferir sentença de embargos à execução.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000374-20.2024.5.19.0002

AUTOR	GABRIEL PHILLIPE NEVES DA SILVA
ADVOGADO	FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 38557/GO)
RÉU	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL PHILLIPE NEVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fc2992 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo o dia 10/06/2024, às 08h05min, para realização de AUDIÊNCIA INICIAL, no formato PRESENCIAL, a realizar-se na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, com endereço na Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL.

Notifiquem-se as partes para comparecimento, sendo o autor, sob pena de arquivamento, e a reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000380-27.2024.5.19.0002

AUTOR	SILVANA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE RICARDO HONORIO DE MENDONCA(OAB: 14034/AL)
RÉU	MARIA AUREO MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a00542 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo o dia 10/06/2024, às 08h10min, para realização de AUDIÊNCIA INICIAL, no formato PRESENCIAL, a realizar-se na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, com endereço na Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL.

Notifiquem-se as partes para comparecimento, sendo a autora, sob pena de arquivamento, e a reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000384-64.2024.5.19.0002

AUTOR	ADEMIR PEDRO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	MATEUS ALASCCA GUSTAVO SILVA(OAB: 502390/SP)
RÉU	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR PEDRO DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a693bfe proferido nos autos.

DESPACHO

Designo o dia 10/06/2024, às 08h45min, para realização de AUDIÊNCIA UNA (RITO SUMARÍSSIMO), no formato PRESENCIAL, a realizar-se na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, com endereço na Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL.

Notifiquem-se as partes para comparecimento, sendo o(a) autor(a), sob pena de arquivamento, e as reclamadas, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000386-34.2024.5.19.0002

AUTOR	MATHEUS SILVA CANDIDO
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RÉU	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS SILVA CANDIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b50d37 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo o dia 10/06/2024 às 09h30min, para realização de AUDIÊNCIA UNA (RITO SUMARÍSSIMO), no formato PRESENCIAL, a realizar-se na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, com endereço na Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL.

Notifiquem-se as partes para comparecimento, sendo o autor, sob pena de arquivamento, e a reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000390-71.2024.5.19.0002

AUTOR	JHONATA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO EDUARDO BENJAMIM VIANA(OAB: 30291/CE)
RÉU	UNIBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JHONATA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f28008 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo o dia 17/06/2024, às 08h15min para realização de

AUDIÊNCIA UNA (RITO SUMARÍSSIMO), no formato PRESENCIAL, a realizar-se na sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Maceió**, com endereço na **Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL**.

Notifiquem-se as partes para comparecimento, sendo o autor, sob pena de arquivamento, e a reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000235-68.2024.5.19.0002

AUTOR DAVI DOS SANTOS
ADVOGADO JOSE CICERO DA SILVA BEZERRA(OAB: 17512/AL)
RÉU ECM ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: DAVI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica(m) regularmente **notificado(s)** o(s) "Destinatário(s)", acerca do **ADIAMENTO da audiência para o dia 19/06/2024 às 09:10 - Una (rito sumaríssimo) - SALA JUIZ TITULAR, mantido o formato PRESENCIAL, conforme certidão sob ID 9bd2809.**

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

OZENIR ALEXANDRE FERREIRA BERNARDO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001078-04.2022.5.19.0002

AUTOR L.R.D.F.T.
ADVOGADO MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA(OAB: 3241/AL)
ADVOGADO JOSE MAURICIO LACERDA CANSANCAO(OAB: 1623/AL)
RÉU I.U.S.
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO R.A.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- L.R.D.F.T.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID a23a09c.

Processo Nº ATOOrd-0001078-04.2022.5.19.0002

AUTOR L.R.D.F.T.
ADVOGADO MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA(OAB: 3241/AL)
ADVOGADO JOSE MAURICIO LACERDA CANSANCAO(OAB: 1623/AL)
RÉU I.U.S.
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO R.A.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- I.U.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID a23a09c.

Processo Nº ATOOrd-0000829-19.2023.5.19.0002

AUTOR EDWYLSO ELEUTERIO NUNES
ADVOGADO THALES MELO DA ROCHA LEITE(OAB: 13397/AL)
RÉU CONSORCIO VOA NORDESTE
ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
ADVOGADO MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU ENCALSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
ADVOGADO MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA
ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
ADVOGADO MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RÉU AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA**, para, querendo, **contrarrazoar, no PRAZO LEGAL, o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) pela parte adversa.**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARLENE ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000829-19.2023.5.19.0002

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

AUTOR EDWYLSO N ELEUTERIO NUNES
 ADVOGADO THALES MELO DA ROCHA LEITE(OAB: 13397/AL)
 RÉU CONSORCIO VOA NORDESTE
 ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
 ADVOGADO MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
 RÉU ENCALSO CONSTRUÇOES LTDA
 ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
 ADVOGADO MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
 RÉU AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA
 ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
 ADVOGADO MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
 RÉU AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENCALSO CONSTRUÇOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimação

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **ENCALSO CONSTRUÇOES LTDA**, para, querendo, **contrarrazoar, no PRAZO LEGAL, o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) pela parte adversa.**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARLENE ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000829-19.2023.5.19.0002

AUTOR EDWYLSO N ELEUTERIO NUNES
 ADVOGADO THALES MELO DA ROCHA LEITE(OAB: 13397/AL)
 RÉU CONSORCIO VOA NORDESTE
 ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
 ADVOGADO MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
 RÉU ENCALSO CONSTRUÇOES LTDA
 ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
 ADVOGADO MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
 RÉU AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA
 ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
 ADVOGADO MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)

RÉU AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO VOA NORDESTE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimação

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **CONSORCIO VOA NORDESTE**, para, querendo, **contrarrazoar, no PRAZO LEGAL, o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) pela parte adversa.**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARLENE ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATSum-0001216-34.2023.5.19.0002

AUTOR CARLINDO DE ALBUQUERQUE FILHO
 ADVOGADO EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN(OAB: 32845/PR)
 RÉU BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLINDO DE ALBUQUERQUE FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Intimação

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **CARLINDO DE ALBUQUERQUE FILHO**, para, querendo, **contrarrazoar, no PRAZO LEGAL, o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) pela parte adversa.**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARLENE ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATSum-0000413-56.2020.5.19.0002

AUTOR RAQUEL SILVA MATIAS
 ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
 RÉU ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS
ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL SILVA MATIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimação

Por meio da presente, fica(m) regularmente **notificado(s) RAQUEL SILVA MATIAS**, para, querendo, impugnar **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, interposto(s) pela parte adversa
MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARLENE ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000948-24.2016.5.19.0002

AUTOR MARIA DE FATIMA CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO CHARLENE MAGALHAES ANDRADE(OAB: 14486/AL)
ADVOGADO JOAO JUNIOR ONUKI ALVES(OAB: 8778/AL)
ADVOGADO MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO(OAB: 9096/AL)
ADVOGADO GISLANE MARIA PAULO DE LIMA(OAB: 12759/AL)
ADVOGADO GLAUBER ROCHA SILVA(OAB: 7945/AL)
RÉU MARIA DE LOURDES DE LIMA BANDEIRA
RÉU PAULO HENRIQUE COSTA BANDEIRA
RÉU ESCOLA OFICINA DA VIDA LTDA - ME
ADVOGADO ANA NELY VIANA PEREIRA(OAB: 11980/AL)
ADVOGADO DIOGO BARBOSA MACHADO(OAB: 10474/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA CARVALHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimado(a) **MARIA DE FATIMA CARVALHO DOS SANTOS** do despacho proferido nos autos físicos do processo em epígrafe cujo teor é o seguinte:

“[...] 3. Transcorrido o prazo legal sem apresentação de

embargos, notifique-se advogado para indicar dados bancários e agendar alvará para transferência do depósito acima (planilha id 4edb629).

4. O agendamento deverá ser realizado no prazo de 05 dias, por meio de e-mail da Vara: vt02@trt19.jus.br ou contato telefônico com a Secretaria da Vara: (82)2121-8124.

5. Após comprovação do pagamento acima, conclusos os autos para extinção da execução.”

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARLENE ALMEIDA SOARES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000731-49.2019.5.19.0010

AUTOR ERNANDES RODRIGUES ALVES NETO
ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)
RÉU RN COMERCIO VAREJISTA S.A
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RN COMERCIO VAREJISTA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimado(a) RN COMERCIO VAREJISTA S.A para APRESENTAR CONTA BANCÁRIA PARA LIBERAÇÃO DE SALDO DE DEPÓSITO, CONFORME DESPACHO (2. Libere-se ao reclamado o saldo remanescente dos depósitos judiciais de ID f010e33.).

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIVANIA BATISTA SALES

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0236700-21.1989.5.19.0002

AUTOR ALICE MARQUES DE FREITAS
ADVOGADO JULIO CESAR COSTA FARIAS(OAB: 1821/AL)
RÉU INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALICE MARQUES DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a866f4b proferido nos autos.

DESPACHO

Defere-se o pedido formulado no documento de ID 411fa11. Sobrestem-se os autos por 60 dias. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000743-34.2012.5.19.0002

AUTOR	JULIANA CHRISTINY TRAJANO DO NASCIMENTO MORAES
ADVOGADO	RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)
ADVOGADO	SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
RÉU	EDMILSON CORDEIRO DOS SANTOS - ME
RÉU	HEVERTON LUIZ SANTOS CORDEIRO
RÉU	EDJANE CORDEIRO MENDONCA
RÉU	H. L. S. CORDEIRO & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CESAR ROBERTO REIS DE AMORIM(OAB: 2435/AL)
ADVOGADO	MAURICIO EDUARDO DE VASCONCELOS FEIJO(OAB: 15132/AL)
RÉU	EDMILSON CORDEIRO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA CHRISTINY TRAJANO DO NASCIMENTO MORAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5205947 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Tendo em vista o não cumprimento da intimação de Id 8552987, acerca da conversão em penhora dos depósitos judiciais (Sisbajud de ID 8a19232 e ID b3501c3) para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal, determina-se a renovação da intimação a executada EDJANE CORDEIRO MENDONÇA, desta feita por edital.
2. Transcorrido o prazo legal sem apresentação de embargos, liberem-se os depósitos judiciais supracitados à reclamante,

devendo a secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios, conforme planilha de ID d99f99b.

3. A reclamante e seu patrono deverão informar, no prazo de 05 dias, os dados bancários para transferência dos valores supracitados, devendo-se agendar a confecção do alvará, por meio de e-mail da Vara: vt02@trt19.jus.br, ou contato telefônico com a Secretaria da Vara: (82)2121-8124.

4. Após, remetam-se os autos à secretaria para bloqueio de ativos financeiros pelo sistema SISBAJUD. Não havendo sucesso, consulte-se também o Renajud, Infojud, CNIB, e SNIPER em face de todos os executados.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000743-34.2012.5.19.0002

AUTOR	JULIANA CHRISTINY TRAJANO DO NASCIMENTO MORAES
ADVOGADO	RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)
ADVOGADO	SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
RÉU	EDMILSON CORDEIRO DOS SANTOS - ME
RÉU	HEVERTON LUIZ SANTOS CORDEIRO
RÉU	EDJANE CORDEIRO MENDONCA
RÉU	H. L. S. CORDEIRO & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CESAR ROBERTO REIS DE AMORIM(OAB: 2435/AL)
ADVOGADO	MAURICIO EDUARDO DE VASCONCELOS FEIJO(OAB: 15132/AL)
RÉU	EDMILSON CORDEIRO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- H. L. S. CORDEIRO & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5205947 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Tendo em vista o não cumprimento da intimação de Id 8552987, acerca da conversão em penhora dos depósitos judiciais (Sisbajud de ID 8a19232 e ID b3501c3) para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal, determina-se a renovação da intimação a executada EDJANE CORDEIRO MENDONÇA, desta feita por edital.
2. Transcorrido o prazo legal sem apresentação de embargos,

liberem-se os depósitos judiciais supracitados à reclamante, devendo a secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios, conforme planilha de ID d99f99b.

3. A reclamante e seu patrono deverão informar, no prazo de 05 dias, os dados bancários para transferência dos valores supracitados, devendo-se agendar a confecção do alvará, por meio de e-mail da Vara: vt02@trt19.jus.br, ou contato telefônico com a Secretaria da Vara: (82)2121-8124.

4. Após, remetam-se os autos à secretaria para bloqueio de ativos financeiros pelo sistema SISBAJUD. Não havendo sucesso, consulte-se também o Renajud, Infojud, CNIB, e SNIPER em face de todos os executados.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000221-70.2013.5.19.0002

AUTOR	FRANCISCA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	THALITA DE LIMA NUNES(OAB: 10056/AL)
ADVOGADO	ESMERALDA SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 9454/AL)
RÉU	JOSE GOMES DA ROCHA FILHO
RÉU	COLEGIO DIAS GOMES LTDA - ME
RÉU	ALNEIZA VIEIRA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57f5ebf proferido nos autos.

DESPACHO

1.Tendo em vista os termos do requerimento de ID 4f43d91, providencie a consulta ao PREVJUD, a fim de obter informações acerca de recebimento de benefícios pelos executados. Em caso positivo, expeça-se ofício dirigido ao Setor de Benefícios do INSS, determinando-se o bloqueio e transferências MENSAIS de crédito, no percentual de 20% do benefício líquido recebido pelo executado, com transferências imediatas para uma conta judicial aberta para este fim (os depósitos deverão ser efetuados em uma única conta), à disposição do juízo da 2ª Vara e vinculada ao presente feito na agência da CEF (4060) ou Banco do Brasil (3557), PAB-TRT, ambas localizadas nas dependências deste Regional, limitado ao valor atualizado da dívida, enviando os comprovantes para

vt02@trt19.jus.br. Prazo máximo de 30 (trinta) dias para resposta, com o número da conta judicial, a fim de que seja consultada mensalmente pela própria Secretaria.

2. Caso a diligência anterior não seja exitosa, proceda-se à consulta ao CAGED, verificando a existência de vínculos empregatícios dos executados ALNEIZA VIEIRA ALVES - CPF: 644.961.984-87 e JOSE GOMES DA ROCHA FILHO - CPF: 026.501.924-96 .

3. No caso de restar positiva a pesquisa no CAGED, oficiem-se as empresas empregadoras dos sócios, determinando o bloqueio de 20% dos seus respectivos salários em favor deste Juízo, por diversos meses, até o limite do valor da execução. Ressalte-se à empresa que esta deverá indicar os dados dos depósitos judiciais realizados em favor deste juízo da 2ª Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000955-55.2012.5.19.0002

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	JOAO MARCIO PEIXOTO GOMES(OAB: 17250/AL)
ADVOGADO	RODRIGO DELGADO DA SILVA(OAB: 11152/AL)
RÉU	SHOPPING DA MODA LTDA - EPP
ADVOGADO	CAMILA OLIVEIRA CAVALCANTI SOARES(OAB: 13061/AL)
ADVOGADO	ALINE REGO LIMA(OAB: 7912/AL)
PERITO	JOSE PAULINO DA SILVA
PERITO	FABIANA CRISTINA MENDONCA DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bb85f5e proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1. Ante o silêncio do reclamado e a expressa concordância do sindicado autor, conforme documento de ID 2a2401f, Homologo os cálculos de #id:ba90151 e seus anexos para que surtam seus efeitos legais.

2. Os honorários periciais devem ser adimplidos pelo reclamado, parte sucumbente quanto ao objeto da perícia, no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo em vista a qualidade do

laudo técnico, as dificuldades para realização do trabalho e a prestação do perito no cumprimento das diligências determinadas pelo juízo.

3. Intimem-se as partes desta decisão e do cálculo homologado retificado.

4. Não havendo manifestação, intime-se a parte autora para promover a execução, no prazo de 30 dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000955-55.2012.5.19.0002

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS
ADVOGADO	JOAO MARCIO PEIXOTO GOMES(OAB: 17250/AL)
ADVOGADO	RODRIGO DELGADO DA SILVA(OAB: 11152/AL)
RÉU	SHOPPING DA MODA LTDA - EPP
ADVOGADO	CAMILA OLIVEIRA CAVALCANTI SOARES(OAB: 13061/AL)
ADVOGADO	ALINE REGO LIMA(OAB: 7912/AL)
PERITO	JOSE PAULINO DA SILVA
PERITO	FABIANA CRISTINA MENDONCA DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SHOPPING DA MODA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bb85f5e proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1. Ante o silêncio do reclamado e a expressa concordância do sindicato autor, conforme documento de ID 2a2401f, Homologo os cálculos de #id:ba90151 e seus anexos para que surtam seus efeitos legais.

2. Os honorários periciais devem ser adimplidos pelo reclamado, parte sucumbente quanto ao objeto da perícia, no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tendo em vista a qualidade do laudo técnico, as dificuldades para realização do trabalho e a prestação do perito no cumprimento das diligências determinadas pelo juízo.

3. Intimem-se as partes desta decisão e do cálculo homologado retificado.

4. Não havendo manifestação, intime-se a parte autora para promover a execução, no prazo de 30 dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000265-06.2024.5.19.0002

AUTOR	PEDRO CESAR DUARTE LIMA
ADVOGADO	TACIANA DA ROCHA OMENA(OAB: 14345/AL)
RÉU	DUARTE E OMENA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO CESAR DUARTE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3405b0f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

A notificação postal da reclamada foi devolvida, conforme certidão retro. Uma vez que consta da inicial endereço eletrônico e contato telefônico da parte ré: e-mail: duarteomena@gmail.com / contatos telefônicos: (82) 9327-1465/ (82) 9311-3963, **REDESIGNO a audiência para o dia 05/06/2024 às 08:25 - Inicial por videoconferência - SALA JUIZ TITULAR**, para fins de renovação da citação, desta feita por Oficial de Justiça, através dos contatos trazidos aos autos.

A audiência será realizada por meio da plataforma de videoconferência Zoom. No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem acessar o link **https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt02mcz** OU **https://zoom.us/**, clicando em **INGRESSAR**, ID da reunião: **624601186** e aguardar que sejam admitidas pelo organizador da sala.

Notifiquem-se.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000193-19.2024.5.19.0002

AUTOR	JOAO PAULO XAVIER
ADVOGADO	JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA(OAB: 6921/AL)
RÉU	GNC IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE BURIL WEBER(OAB: 14900/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36a9f38 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerido na petição sob ID e04cc17, pelo que CONVERTO a modalidade da sessão para o formato HÍBRIDO, ficando advertida a parte ré de que ao optar pela participação virtual na audiência deverá possuir as condições de acesso, de modo efetivo, sob pena das consequências processuais cabíveis.

A audiência será realizada na sala física da 2ª Vara do Trabalho de Maceió (Fórum Quintella Cavalcanti, Av. da Paz, 1994, 2º andar, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440) e por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados que optarem pela participação virtual devem acessar o link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt02mcz> OU <https://zoom.us/>, clicando em **INGRESSAR**, ID da reunião: **624601186** e aguardar que sejam admitidas pelo organizador da sala.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000193-19.2024.5.19.0002

AUTOR	JOAO PAULO XAVIER
ADVOGADO	JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA(OAB: 6921/AL)
RÉU	GNC IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE BURIL WEBER(OAB: 14900/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- GNC IMPORT COMERCIO DE VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36a9f38 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o requerido na petição sob ID e04cc17, pelo que

CONVERTO a modalidade da sessão para o formato HÍBRIDO, ficando advertida a parte ré de que ao optar pela participação virtual na audiência deverá possuir as condições de acesso, de modo efetivo, sob pena das consequências processuais cabíveis.

A audiência será realizada na sala física da 2ª Vara do Trabalho de Maceió (Fórum Quintella Cavalcanti, Av. da Paz, 1994, 2º andar, Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440) e por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados que optarem pela participação virtual devem acessar o link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt02mcz> OU <https://zoom.us/>, clicando em **INGRESSAR**, ID da reunião: **624601186** e aguardar que sejam admitidas pelo organizador da sala.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000391-56.2024.5.19.0002

AUTOR	EDILAINE DOS SANTOS SILVA LIMA
ADVOGADO	MATEUS ALASCCA GUSTAVO SILVA(OAB: 502390/SP)
RÉU	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILAINE DOS SANTOS SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69741b9 proferido nos autos.

DESPACHO

Designo audiência INICIAL para o dia **05/06/2024 às 08:20 - Inicial por videoconferência - SALA JUIZ TITULAR**. Ressalto que a magistrada e a assistente participarão da sessão a partir da sala física de audiência da 2ª Vara do Trabalho, de modo que incumbe exclusivamente às partes mensurar a forma de acesso à Justiça que melhor lhe convier, seja física ou telepresencial.

Em caso de opção pelo meio TELEPRESENCIAL, as partes ficam cientes de a(s) audiência(s) será(ão) realizada(s) por meio da plataforma de videoconferência Zoom, assim como no dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem acessar o link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt02mcz> OU <https://zoom.us/>, clicando em **INGRESSAR**, ID da reunião: **624601186**

Em caso de opção pelo meio PRESENCIAL, deverão comparecer à sala de audiências da **2ª Vara do Trabalho de Maceió, com endereço na Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL.**

Notifiquem-se as partes para comparecimento, sendo o(a)(s) autor(a)(es)(as), sob pena de arquivamento, e o(a)(s) reclamado(a)(s) sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000397-57.2024.5.19.0004

AUTOR LUDMYLA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RÉU ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LUDMYLA DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dad07e proferido nos autos.

DESPACHO

Em observância ao disposto na Resolução TRT19 278/2023 designo sessão para o dia **20/06/2024 às 08:40 - Una (rito sumaríssimo) - SALA JUIZ TITULAR, no formato PRESENCIAL**, a realizar-se na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, situada na Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL.

Notifiquem-se as partes para comparecimento, sendo o(a)(s) autor(a)(es)(as) sob pena de arquivamento e o(a)(s) reclamado(a)(s) sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000393-26.2024.5.19.0002

AUTOR JONAS DA SILVA FARIAS
ADVOGADO BREENDA TAMYRES DE ALMEIDA SILVA BARROS(OAB: 52656/PE)
RÉU COLEGIO SANTA LUCIA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS DA SILVA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb3201c proferido nos autos.

DESPACHO

Em observância ao disposto na Resolução TRT19 278/2023 designo sessão para o dia **05/06/2024 às 08:30 - Una (rito sumaríssimo) - SALA JUIZ TITULAR, no formato PRESENCIAL**, a realizar-se na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, situada na Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL.

Notifiquem-se as partes para comparecimento, sendo o(a)(s) autor(a)(es)(as) sob pena de arquivamento e o(a)(s) reclamado(a)(s) sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000203-83.2012.5.19.0002

AUTOR LUCIA GUIOMAR DA SILVA
ADVOGADO VENIFRANKLY VEIBY DE OLIVEIRA NORONHA(OAB: 9753/AL)
ADVOGADO LUIZ ADÁLIO CANUTO DE SOUZA(OAB: 8324/AL)
ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)
ADVOGADO ADRAILDO CALADO RIOS(OAB: 4011/AL)
RÉU M C D LIMA LTDA - ME
RÉU EDNA DA SILVA NASCIMENTO
RÉU MARIA DA CONCEICAO DUARTE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA GUIOMAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d948e4e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Julgo extinta a execução em razão de prescrição intercorrente.

Intime-se a exequente pelo DEJT.

Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) pela vista postal. Em caso de insucesso, intime(m)-se por edital. Prazo do edital: 5 dias. Prazo para recurso: 8 dias.

Intime(m)-se a(s) parte(s); bem como a União, por meio da Procuradoria Federal em Alagoas.

Dispensar a cobrança das custas processuais, em razão do seu ínfimo valor, nos termos do artigo 92, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região.

Transitada em julgado, à Secretaria para certificar eventuais pendências.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0004900-36.2001.5.19.0002

AUTOR	R.O.D.N.
ADVOGADO	FELIX DE CAMPOS CASTRO(OAB: 3991/AL)
RÉU	V.F.S.D.R.
RÉU	I.D.M.A.R.E.L.L.
RÉU	V.D.R.B.R.
TERCEIRO INTERESSADO	U.F.(.

Intimado(s)/Citado(s):

- R.O.D.N.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ff8c642.

Processo Nº ATOOrd-0010703-77.2013.5.19.0002

AUTOR	IVANILDO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO RICARDO MONTEIRO SEABRA(OAB: 10487/AL)
ADVOGADO	MICHAEL CARDOSO BARROS(OAB: 10975/AL)
RÉU	M FRANCISCA DA SILVA BARROS - ME
ADVOGADO	MIRIAN TEIXEIRA DE ASSUNCAO(OAB: 4018/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILDO JUSTINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 32d8d51 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

A obrigação foi satisfeita, nos termos do art. 924, II, CPC.

Julgo extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, posto que não existem mais pendências.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0010703-77.2013.5.19.0002

AUTOR	IVANILDO JUSTINO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO RICARDO MONTEIRO SEABRA(OAB: 10487/AL)
ADVOGADO	MICHAEL CARDOSO BARROS(OAB: 10975/AL)
RÉU	M FRANCISCA DA SILVA BARROS - ME
ADVOGADO	MIRIAN TEIXEIRA DE ASSUNCAO(OAB: 4018/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- M FRANCISCA DA SILVA BARROS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 32d8d51 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

A obrigação foi satisfeita, nos termos do art. 924, II, CPC.

Julgo extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, posto que não existem mais pendências.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0079100-38.2006.5.19.0002

AUTOR	NATALIA MANZONI
ADVOGADO	MANOEL ROMAO NETO(OAB: 3663/AL)
RÉU	INTELLECTIVO COLEGIO E CURSOS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	TANIA REGINA PINHA HARKENSEE
TERCEIRO INTERESSADO	JULIETA SOUZA CAHET
TERCEIRO INTERESSADO	GIVAN DE LISBOA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA MANZONI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69b4a1b preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

A obrigação foi satisfeita, nos termos do art. 924, II, CPC.

Julgo extinta a execução.

Excluo os executados do BNDT.

Certifico a inexistência de depósitos judiciais com valores pendentes vinculados a este processo.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, posto que não existem mais pendências.

VERONICA GUEDES DE ANDRADE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000148-15.2024.5.19.0002

REQUERENTES	CRISLANE DA SILVA ALVES
ADVOGADO	CRISLLAINNY ARAUJO DA SILVA(OAB: 20199/AL)
REQUERENTES	ESTER MAXWELLY DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	MANUELLY KAROLLYNY MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 20584/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISLANE DA SILVA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 675b494 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Da conclusão

Desse modo, conhecem-se dos embargos de declaração apresentados por **ESTER MAXWELLY DA SILVA DOS SANTOS** para acolhendo a ele, afastar erro material cometido pelo Juízo, constante na sentença de Id dc98d77, devendo considerar que a homologação judicial recai sobre o documento de Id 16ade3e e não de Id 03fcc9d.

Desse modo, em face do que dispõe o instrumento de transação de Id 16ade3e, não há recolhimentos à previdência social.

Intimem-se as partes.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000148-15.2024.5.19.0002

REQUERENTES	CRISLANE DA SILVA ALVES
ADVOGADO	CRISLLAINNY ARAUJO DA SILVA(OAB: 20199/AL)
REQUERENTES	ESTER MAXWELLY DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	MANUELLY KAROLLYNY MOREIRA DOS SANTOS(OAB: 20584/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTER MAXWELLY DA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 675b494 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Da conclusão

Desse modo, conhecem-se dos embargos de declaração apresentados por **ESTER MAXWELLY DA SILVA DOS SANTOS** para acolhendo a ele, afastar erro material cometido pelo Juízo, constante na sentença de Id dc98d77, devendo considerar que a homologação judicial recai sobre o documento de Id 16ade3e e não de Id 03fcc9d.

Desse modo, em face do que dispõe o instrumento de transação de Id 16ade3e, não há recolhimentos à previdência social.

Intimem-se as partes.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000248-24.2011.5.19.0002

AUTOR	JAIRO DE FREITAS SILVA
ADVOGADO	EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)
ADVOGADO	VENIFRANKLY VEIBY DE OLIVEIRA NORONHA(OAB: 9753/AL)
RÉU	CELSO DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO	DEBORA VILLELA MENDONCA DE ARAUJO CASTRO(OAB: 17654/PA)
RÉU	EXEQUIEL SEBASTIAN GENOVESI
RÉU	FABIO EIRADO DE ALMEIDA
RÉU	DANIEL MIRALDES BULUS
ADVOGADO	ALISSA MATSUTANI BULUS(OAB: 210704/RJ)
RÉU	C.R SERVICOS EXPRESSOS LTDA - EPP
RÉU	DROGARIA GUARARAPES BRASIL S/A

ADVOGADO CEZAR AUGUSTO FERREIRA
NOGUEIRA(OAB: 170914/SP)

ADVOGADO ADIMILSON SALGADO VIEIRA
JUNIOR(OAB: 22023/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO DE OLIVEIRA CASTRO
- DANIEL MIRALDES BULUS
- DROGARIA GUARARAPES BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9dd7548
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da conclusão

Ante o exposto, julga-se improcedente o incidente de
desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada,
acolhendo as razões dispostas na exceção de pré-executividade
oposta por **DANIEL MIRALDES BULUS** e a manifestação
apresentada por **CELSO DE OLIVEIRA CASTRO**.

Exclua-se do polo passivo o Sr DANIEL MIRALDES BULUS,
CELSO DE OLIVEIRA CASTRO, FÁBIO EIRADO DE ALMEIDA e
EXEQUIEL SEBASTIAN GENOVESI vez que eram
Diretores/Administradores não sócios, portanto, não respondem
pela execução mediante afastamento da personalidade jurídica da
empresa, por mera inadimplência.

Intimem-se, sendo o Exequente para promover meios para dar
continuidade à execução.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000248-24.2011.5.19.0002

AUTOR JAIRO DE FREITAS SILVA

ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE
LIMA(OAB: 5081/AL)

ADVOGADO VENIFRANKLY VEIBY DE OLIVEIRA
NORONHA(OAB: 9753/AL)

RÉU CELSO DE OLIVEIRA CASTRO

ADVOGADO DEBORA VILLELA MENDONCA DE
ARAUJO CASTRO(OAB: 17654/PA)

RÉU EXEQUIEL SEBASTIAN GENOVESI

RÉU FÁBIO EIRADO DE ALMEIDA

RÉU DANIEL MIRALDES BULUS

ADVOGADO ALISSA MATSUTANI BULUS(OAB:
210704/RJ)

RÉU C.R SERVICOS EXPRESSOS LTDA -
EPP

RÉU DROGARIA GUARARAPES BRASIL
S/A

ADVOGADO CEZAR AUGUSTO FERREIRA
NOGUEIRA(OAB: 170914/SP)

ADVOGADO ADIMILSON SALGADO VIEIRA
JUNIOR(OAB: 22023/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO DE FREITAS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9dd7548
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da conclusão

Ante o exposto, julga-se improcedente o incidente de
desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada,
acolhendo as razões dispostas na exceção de pré-executividade
oposta por **DANIEL MIRALDES BULUS** e a manifestação
apresentada por **CELSO DE OLIVEIRA CASTRO**.

Exclua-se do polo passivo o Sr DANIEL MIRALDES BULUS,
CELSO DE OLIVEIRA CASTRO, FÁBIO EIRADO DE ALMEIDA e
EXEQUIEL SEBASTIAN GENOVESI vez que eram
Diretores/Administradores não sócios, portanto, não respondem
pela execução mediante afastamento da personalidade jurídica da
empresa, por mera inadimplência.

Intimem-se, sendo o Exequente para promover meios para dar
continuidade à execução.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001380-43.2016.5.19.0002

AUTOR CLEDJA MARIA BARBOSA DE
ALMEIDA SILVA

ADVOGADO RICARDO DOS ANJOS RAMOS(OAB:
212823/SP)

ADVOGADO ARNALDO DOS ANJOS
RAMOS(OAB: 254700/SP)

ADVOGADO ANTONIO ARNALDO ANTUNES
RAMOS(OAB: 59143/SP)

RÉU BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO JAILTON DANTAS DE
OLIVEIRA(OAB: 7920/AL)

PERITO HELDER CHAGAS FEBRONIO
ALVES

PERITO JOSE PAULINO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEDJA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ce30c5 proferido nos autos.

Notifique-se a parte para se manifestarem sobre os cálculos apresentados pelo perito, em 08 dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001380-43.2016.5.19.0002

AUTOR	CLEDJA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	RICARDO DOS ANJOS RAMOS(OAB: 212823/SP)
ADVOGADO	ARNALDO DOS ANJOS RAMOS(OAB: 254700/SP)
ADVOGADO	ANTONIO ARNALDO ANTUNES RAMOS(OAB: 59143/SP)
RÉU	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JAILTON DANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 7920/AL)
PERITO	HELDER CHAGAS FEBRONIO ALVES
PERITO	JOSE PAULINO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ce30c5 proferido nos autos.

Notifique-se a parte para se manifestarem sobre os cálculos apresentados pelo perito, em 08 dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000368-86.2019.5.19.0002

AUTOR	ALLAN RAFAEL DE LIMA XAVIER
ADVOGADO	ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)
RÉU	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)

ADVOGADO

ANA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 49164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLAN RAFAEL DE LIMA XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c5bc35 proferido nos autos.

Expeça-se alvará para transferência dos valores devidos ao autor e seu advogado (honorários sucumbenciais e contratuais - id ec318e6), para as contas indicadas na petição de id d911025 , a partir do depósito id c2b6f7b, com as retenções cabíveis (planilha id 4423daf).

Recolham-se as contribuições sociais e imposto de renda.

Após, conclusos para extinção da execução.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000368-86.2019.5.19.0002

AUTOR	ALLAN RAFAEL DE LIMA XAVIER
ADVOGADO	ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)
RÉU	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
ADVOGADO	ANA CAROLINE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 49164/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORSA REFRIGERANTES S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c5bc35 proferido nos autos.

Expeça-se alvará para transferência dos valores devidos ao autor e seu advogado (honorários sucumbenciais e contratuais - id ec318e6), para as contas indicadas na petição de id d911025 , a partir do depósito id c2b6f7b, com as retenções cabíveis (planilha id

4423daf).

Recolham-se as contribuições sociais e imposto de renda.

Após, conclusos para extinção da execução.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000844-27.2019.5.19.0002

AUTOR EDSON DE MOURA LINS
 ADVOGADO MARLA ISABELE PONTE(OAB: 46654/DF)
 ADVOGADO THIAGO GUIMARAES PEREIRA(OAB: 33247/DF)
 RÉU SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
 ADVOGADO JULIANA DE MELO ATAIDE FERREIRA(OAB: 27628/PE)
 ADVOGADO RAFAELLE CAMPOS GIRAO(OAB: 37948/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DE MOURA LINS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f6f758 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes, para apresentarem cálculos de liquidação, em 10 dias.

Decorrido o prazo, notifiquem-se as partes para que se manifestem sobre a conta apresentada pela parte adversa, em 08 dias.

Por fim, conclusos para decidir.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000844-27.2019.5.19.0002

AUTOR EDSON DE MOURA LINS
 ADVOGADO MARLA ISABELE PONTE(OAB: 46654/DF)
 ADVOGADO THIAGO GUIMARAES PEREIRA(OAB: 33247/DF)
 RÉU SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
 ADVOGADO JULIANA DE MELO ATAIDE FERREIRA(OAB: 27628/PE)
 ADVOGADO RAFAELLE CAMPOS GIRAO(OAB: 37948/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f6f758 proferido nos autos.

Notifiquem-se as partes, para apresentarem cálculos de liquidação, em 10 dias.

Decorrido o prazo, notifiquem-se as partes para que se manifestem sobre a conta apresentada pela parte adversa, em 08 dias.

Por fim, conclusos para decidir.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000628-32.2020.5.19.0002

AUTOR EMANUELLE FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO LUANA PRISCILA DOS SANTOS NUNES DE MATOS(OAB: 19135/AL)
 ADVOGADO DIEGO ALISON ALVES DAMASCENO(OAB: 13129/AL)
 RÉU ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54c447b proferido nos autos.

Intime-se a ré para depositar a parte incontroversa da execução, em 10 dias, improrrogáveis.

Decorrido o prazo acima, bloqueie-se a quantia via sisbajud.

Por fim, conclusos os autos para liberação dos valores e admissibilidade do agravo de petição pendente.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001312-49.2023.5.19.0002

AUTOR WELLINGTON VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

RÉU GVS SERVICOS E
EMPREENDEMENTOS LTDA

ADVOGADO BIANCA KAROLINE LOPES
FONSECA(OAB: 19743/RN)

RÉU PLANA EDIFICACOES LTDA

ADVOGADO DIOGO BEZERRA COUTO(OAB:
5225/RN)

Intimado(s)/Citado(s):

- GVS SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cff1e33
proferido nos autos.

Notifique-se a ré para comprovar o depósito da primeira parcela do
autor, em 05 dias, sob pena de bloqueio via sisbajud.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000162-87.2024.5.19.0005

EXEQUENTE SINDICATO DOS BANCARIOS E
FINANCIARIOS DE ALAGOAS

ADVOGADO THIAGO D AVILA MELO
FERNANDES(OAB: 155-B/SE)

ADVOGADO MARCOS D AVILA MELO
FERNANDES(OAB: 446/SE)

EXECUTADO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
SA

Intimado(s)/Citado(s):- SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE
ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4cc693
proferido nos autos.

Considerando que o engano no direcionamento das execuções
individuais constante do despacho de id 3058def, advindas da ação
coletiva 0010205-78.2013.5.19.0002, foi prontamente sanado no
processo de origem através de outro despacho, publicado com
seguintes termos: "A fim de dirimir qualquer dúvida em relação ao
cumprimento do despacho id. 2b68ce0, esclareço que o sindicato
deverá manejar as respectivas ações individuais de cumprimento de
sentença, fixando-se a competência para processamento por

distribuição aleatória e automática, desvinculada deste juízo,
mediante utilização do título executivo judicial constituído neste
processo. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo da intimação
relativo ao despacho id. 2b68ce0, arquivem-se os autos.", devolvam
-se os autos à 5.ª Vara do Trabalho desta Capital.
MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000262-51.2024.5.19.0002

AUTOR MARCOS PAULO SOARES DOS
SANTOS

ADVOGADO LARISSA KARLA DE MELO
MENDES(OAB: 17544/AL)

ADVOGADO DRIELLE ROSE DOS SANTOS(OAB:
17748/AL)

RÉU DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM
GERAL EIRELI

ADVOGADO VICTOR AZEVEDO SA DE
OLIVEIRA(OAB: 40396/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fea478a
proferido nos autos.

DESPACHODefiro o requerido na petição sob ID94d9720, **pelo que****CONVERTO a modalidade da AUDIÊNCIA UNA (RITO****SUMARÍSSIMO) para o formato HÍBRIDO, ficando advertida a
parte ré de que ao optar pela participação virtual na audiência****deverá possuir as condições de acesso, de modo efetivo, sob
pena das consequências processuais cabíveis.**

A audiência será realizada na sala física da 2ª Vara do Trabalho de
Maceió (Fórum Quintella Cavalcanti, Av. da Paz, 1994, 2º andar,
Centro, Maceió/AL, CEP 57020-440) e por meio da plataforma de
videoconferência Zoom.

No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados
forem participar de forma virtual devem acessar o link **https://trt19-
jus-br.zoom.us/my/vt02mcz** OU **https://zoom.us/**, clicando em
INGRESSAR, ID da reunião: **624601186** e aguardar que sejam
admitidas pelo organizador da sala.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000264-21.2024.5.19.0002

AUTOR CAIO VICTOR DA SILVA
 ADVOGADO RONALD PINHEIRO RODRIGUES(OAB: 14732/AL)
 RÉU PRYMUS PROVEDOR DE ACESSO A REDES DE TELECOM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIO VICTOR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43d671a proferido nos autos.

DESPACHO

Designo o dia 10/06/2024, às 8 horas, para realização de AUDIÊNCIA INICIAL, no formato PRESENCIAL, a realizar-se na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Maceió, com endereço na Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL - CEP: 57020-440/AL.

Notifiquem-se as partes para comparecimento, sendo o autor, sob pena de arquivamento, por meio de seu advogado e a reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, via postal, observando-se o novo endereço informado no ID6163569. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0000254-74.2024.5.19.0002

EMBARGANTE PAULA TEIXEIRA BARBOSA
 ADVOGADO GABRIEL SANTOS LIMA(OAB: 19898/AL)
 EMBARGADO JOELCIO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA TEIXEIRA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 12ec6cb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, julgam-se **PROCEDENTES** os **EMBARGOS DE**

TERCEIRO opostos por **PAULA TEIXEIRA BARBOSA** contra **JOELCIO DA SILVA**, para determinar a exclusão que sejam retiradas as restrições impostas sobre o veículo de **placa QTT4392, Marca/Modelo HONDA BIZ 125 CC, ano 2019, chassi nº 9C2JC4830KRO17707, RENAVAM 01185486132**, constantes no documento de Id d424d79 dos autos principais, e ainda, caso tenha ocorrido a penhora nos autos principais, que seja desconstituída e excluída a possibilidade de novas restrições para cumprimento da condenação da execução exarada nos autos da reclamação trabalhista de nº **0000215-19.2020.5.19.0002**.

Tudo em fiel observância aos termos e parâmetros estabelecidos na fundamentação supra, que passam a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrito.

Necessária a juntada de cópias desta decisão para os autos de nº **0000215-19.2020.5.19.0002**.

Custas processuais de R\$ 44,26, porém, dispensadas.

Intimem-se as partes.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001330-70.2023.5.19.0002

AUTOR PRISCILLA LACERDA DE ASSIS BARBOSA
 ADVOGADO GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA(OAB: 17471/AL)
 ADVOGADO CLEBSON DEIVID DA SILVA FERREIRA(OAB: 18851/AL)
 ADVOGADO RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
 RÉU ECM ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO ANDRESSA MYRIAN DO AMARAL ARAUJO(OAB: 32237/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILLA LACERDA DE ASSIS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dc1a115 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decide este Juízo julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos constantes na Reclamatória Trabalhista ajuizada por **PRISCILLA LACERDA DE ASSIS BARBOSA** em face de **ECM ENGENHARIA LTDA**.

Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a fazer parte do presente Dispositivo como se nele estivesse

transcrito.

Custas processuais, pela reclamante, no montante de R\$ **4.637,30**, calculadas sobre o valor dado a causa na inicial, porém dispensadas.

Com a finalidade de atender ao disposto no art. 489, §1º, IV, do CPC, declara-se que os argumentos tecidos pelas partes não mencionados nesta decisão, não são capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador.

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil.

Partes Cientes nos termos da S. 197 do C. TST.

Encerrou-se a audiência.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, devidamente assinada na forma da lei.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001330-70.2023.5.19.0002

AUTOR	PRISCILLA LACERDA DE ASSIS BARBOSA
ADVOGADO	GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA(OAB: 17471/AL)
ADVOGADO	CLEBSON DEIVID DA SILVA FERREIRA(OAB: 18851/AL)
ADVOGADO	RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
RÉU	ECM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA MYRIAN DO AMARAL ARAUJO(OAB: 32237/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECM ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dc1a115 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decide este Juízo julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos constantes na Reclamatória Trabalhista ajuizada por **PRISCILLA LACERDA DE ASSIS BARBOSA** em face de **ECM ENGENHARIA LTDA**.

Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a fazer parte do presente Dispositivo como se nele estivesse

transcrito.

Custas processuais, pela reclamante, no montante de R\$ **4.637,30**, calculadas sobre o valor dado a causa na inicial, porém dispensadas.

Com a finalidade de atender ao disposto no art. 489, §1º, IV, do CPC, declara-se que os argumentos tecidos pelas partes não mencionados nesta decisão, não são capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador.

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil.

Partes Cientes nos termos da S. 197 do C. TST.

Encerrou-se a audiência.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, devidamente assinada na forma da lei.

FLAVIO LUIZ DA COSTA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001114-12.2023.5.19.0002

AUTOR	ARREHNIUS LINS ALVES
ADVOGADO	ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)
RÉU	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
ADVOGADO	PAULO SANCHES CAMPOI(OAB: 60284/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARREHNIUS LINS ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a34c39e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decide este Juízo:

- Rejeitar a preliminar de limitação da condenação ao valor indicado nas pretensões.
- Considerar que o valor dado a cada pedido é meramente estimativo, ainda que sirva como base de cálculo para condenação aos honorários advocatícios de sucumbência.
- Rejeitar as pretensões por declaração de inconstitucionalidade difusa.

D) Julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes na Reclamatória Trabalhista ajuizada por **ARREHNIUS LINS ALVES** em face de **CERVEJARIA PETROPOLIS S/A**, para condená-la a pagar ao Autor, no prazo de 48h após o trânsito em julgado, as seguintes verbas:

1. 18 horas e 10 minutos extras realizadas por semana, com o adicional de 50%, pelo labor realizado em todo o vínculo de emprego, com repercussão em repouso semanal remunerado, férias + 1/3, 13º salários, FGTS + 40%.
2. Condena-se a Ré a pagar ao Autor 2 horas e 30 minutos por semana pela não concessão do intervalo intrajornada, todavia, em face da nova redação da CLT, não há reflexos a serem deferidos em face de sua natureza legal indenizatória (art. 71, §4º, da CLT).
3. Juros e correção monetária.

Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a fazer parte do presente Dispositivo como se nele estivesse transcrito.

Sentença conforme cálculos do Juízo, no valor de **R\$ 25.838,25**.

Custas processuais, pela Reclamada, no montante de **R\$ 516,76**, calculadas sobre o valor da condenação.

Deferem-se os honorários advocatícios calculados sobre os pedidos julgados totalmente procedentes, conforme fundamentação e relacionado no dispositivo no importe de R\$ 2.583,82, a ser pago ao advogado da parte autora.

Deferem-se os honorários advocatícios calculados sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme fundamentação e relacionado no dispositivo no importe de R\$ 14.422,14, a ser pago ao advogado da parte Ré.

Defere-se a gratuidade de justiça ao Autor.

Observe-se quanto ao recolhimento das contribuições de índole tributária o disposto no Provimento 01/96 do C. TST.

A presente decisão abrange verbas de natureza salarial, implicando em títulos sobre os quais incidem as contribuições de índole previdenciárias, a par do que deverá a reclamada efetuar os recolhimentos em favor do INSS.

A recalitrância da ré implicará em execução de ofício, com o concurso do INSS, e nos próprios autos. Inteligência do art. 114 da Carta Magna e da Lei 10.035/2000. Observar-se-ão os limites legais de contribuição.

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil.

Quanto à atualização monetária (correção monetária e juros de

mora) aplique-se na fase pré-processual o IPCA-E e juros legais equivalentes à TRD previstos no art. 39, caput, da Lei 8.177 e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, que abrange juros e correção monetária (art. 406 do Código Civil), conforme decidido pelo STF no julgamento nas ADC 58 e 59/DF.

Partes Cientes nos termos da S. 197 do C. TST.

Encerrou-se a audiência.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, devidamente assinada na forma da lei.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001114-12.2023.5.19.0002

AUTOR	ARREHNIUS LINS ALVES
ADVOGADO	ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)
RÉU	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A
ADVOGADO	PAULO SANCHES CAMPOI(OAB: 60284/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERVEJARIA PETROPOLIS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a34c39e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, decide este Juízo:

- A) Rejeitar a preliminar de limitação da condenação ao valor indicado nas pretensões.
- B) Considerar que o valor dado a cada pedido é meramente estimativo, ainda que sirva como base de cálculo para condenação aos honorários advocatícios de sucumbência.
- C) Rejeitar as pretensões por declaração de inconstitucionalidade difusa.

D) Julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos constantes na Reclamatória Trabalhista ajuizada por **ARREHNIUS LINS ALVES** em face de **CERVEJARIA PETROPOLIS S/A**, para condená-la a pagar ao Autor, no prazo de 48h após o trânsito em julgado, as seguintes verbas:

1. 18 horas e 10 minutos extras realizadas por semana, com o adicional de 50%, pelo labor realizado em todo o vínculo de emprego, com repercussão em repouso semanal remunerado,

férias + 1/3, 13º salários, FGTS + 40%.

2. Condena-se a Ré a pagar ao Autor 2 horas e 30 minutos por semana pela não concessão do intervalo intrajornada, todavia, em face da nova redação da CLT, não há reflexos a serem deferidos em face de sua natureza legal indenizatória (art. 71, §4º, da CLT).

3. Juros e correção monetária.

Tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a fazer parte do presente Dispositivo como se nele estivesse transcrito.

Sentença conforme cálculos do Juízo, no valor de **R\$ 25.838,25**.

Custas processuais, pela Reclamada, no montante de **R\$ 516,76**, calculadas sobre o valor da condenação.

Deferem-se os honorários advocatícios calculados sobre os pedidos julgados totalmente procedentes, conforme fundamentação e relacionado no dispositivo no importe de R\$ 2.583,82, a ser pago ao advogado da parte autora.

Deferem-se os honorários advocatícios calculados sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, conforme fundamentação e relacionado no dispositivo no importe de R\$ 14.422,14, a ser pago ao advogado da parte Ré.

Defere-se a gratuidade de justiça ao Autor.

Observe-se quanto ao recolhimento das contribuições de índole tributária o disposto no Provimento 01/96 do C. TST.

A presente decisão abrange verbas de natureza salarial, implicando em títulos sobre os quais incidem as contribuições de índole previdenciárias, a par do que deverá a reclamada efetuar os recolhimentos em favor do INSS.

A recalitrância da ré implicará em execução de ofício, com o concurso do INSS, e nos próprios autos. Inteligência do art. 114 da Carta Magna e da Lei 10.035/2000. Observar-se-ão os limites legais de contribuição.

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, §2º, do Código de Processo Civil.

Quanto à atualização monetária (correção monetária e juros de mora) aplique-se na fase pré-processual o IPCA-E e juros legais equivalentes à TRD previstos no art. 39, caput, da Lei 8.177 e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, que abrange juros e correção monetária (art. 406 do Código Civil), conforme decidido pelo STF no julgamento nas ADC 58 e 59/DF.

Partes Cientes nos termos da S. 197 do C. TST.

Encerrou-se a audiência.

E, para constar, foi lavrada a presente ata, devidamente assinada

na forma da lei.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000078-95.2024.5.19.0002

AUTOR	LUCAS SANTOS DE AQUINO
ADVOGADO	RENAN ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO(OAB: 19568/AL)
RÉU	FUND HOSPITAL DA AGRO-IND DO ACUCAR E DO ALCOOL DE AL
ADVOGADO	MARIA EDUARDA ZEFERINO DO CARMO MAGALHAES(OAB: 18941/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS SANTOS DE AQUINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 637b100 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Posto isso e tudo mais o que consta dos autos da reclamação trabalhista movida **LUCAS SANTOS DE AQUINO** contra **FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS** decide o juízo da 2ª Vara do Trabalho do Maceió – AL, o seguinte:

- a) Rejeitar a preliminar de impugnação ao pedido de justiça gratuita.
 - b) Julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação trabalhista proposta por **LUCAS SANTOS DE AQUINO** contra **FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGROINDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS**, condenando-a na obrigação de pagar, em 48 horas após o trânsito em julgado, dispensada a citação executória, os valores apurados em liquidação por cálculos, a título de:
 - b.1) depósitos de FGTS durante todo contrato de trabalho.
 - b.2) Saldo de salário de 05 dias em janeiro/2023, aviso prévio indenizado de 36 dias (projeção do aviso prévio: 10/02/2023); 13º salário proporcional na fração de 01/12 (2023), férias proporcionais na fração de 10/12 acrescidas do terço constitucional (período aquisitivo 2022/2023), FGTS sobre as verbas rescisórias, multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos de FGTS (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90), multa do artigo 477, §8º da CLT.
 - b.3) Honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação.
- Concedem-se os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Improcedem os demais pedidos. Tudo nos termos da

fundamentação supra e nos limites da petição inicial. Juros de mora, correção monetária e imposições fiscais e previdenciárias na forma da lei e dos parâmetros fixados nesta sentença.

Ficam cientes as partes do teor da presente decisão, e de que a interposição de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM CARÁTER PROTELATÓRIO ensejará a cominação imediata de multa de até 2% sobre o valor da causa, o que se faz com amparo no art. 1026, §2º, do CPC, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT).

Custas processuais pela reclamada no valor de R\$ 246,11, calculadas sobre R\$ 12.305,25, valor líquido da condenação, pendente apenas de juros e correção monetária, na forma dos parâmetros já fixados.

Intimem-se as partes pelo DEJT.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000078-95.2024.5.19.0002

AUTOR	LUCAS SANTOS DE AQUINO
ADVOGADO	RENAN ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO(OAB: 19568/AL)
RÉU	FUND HOSPITAL DA AGRO-IND DO ACUCAR E DO ALCOOL DE AL
ADVOGADO	MARIA EDUARDA ZEFERINO DO CARMO MAGALHAES(OAB: 18941/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUND HOSPITAL DA AGRO-IND DO ACUCAR E DO ALCOOL DE AL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 637b100 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Posto isso e tudo mais o que consta dos autos da reclamação trabalhista movida **LUCAS SANTOS DE AQUINO** contra **FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS** decide o juízo da 2ª Vara do Trabalho do Maceió – AL, o seguinte:

- Rejeitar a preliminar de impugnação ao pedido de justiça gratuita.
- Julgar PROCEDENTE EM PARTE a presente reclamação trabalhista proposta por **LUCAS SANTOS DE AQUINO** contra **FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGROINDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DE ALAGOAS**, condenando-a na obrigação de

pagar, em 48 horas após o trânsito em julgado, dispensada a citação executória, os valores apurados em liquidação por cálculos, a título de:

b.1) depósitos de FGTS durante todo contrato de trabalho.

b.2) Saldo de salário de 05 dias em janeiro/2023, aviso prévio indenizado de 36 dias (projeção do aviso prévio: 10/02/2023); 13º salário proporcional na fração de 01/12 (2023), férias proporcionais na fração de 10/12 acrescidas do terço constitucional (período aquisitivo 2022/2023), FGTS sobre as verbas rescisórias, multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos de FGTS (art. 18, § 1º, Lei nº 8.036/90), multa do artigo 477, §8º da CLT.

b.3) Honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Concedem-se os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante. Improcedem os demais pedidos. Tudo nos termos da fundamentação supra e nos limites da petição inicial. Juros de mora, correção monetária e imposições fiscais e previdenciárias na forma da lei e dos parâmetros fixados nesta sentença.

Ficam cientes as partes do teor da presente decisão, e de que a interposição de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM CARÁTER PROTELATÓRIO ensejará a cominação imediata de multa de até 2% sobre o valor da causa, o que se faz com amparo no art. 1026, §2º, do CPC, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT).

Custas processuais pela reclamada no valor de R\$ 246,11, calculadas sobre R\$ 12.305,25, valor líquido da condenação, pendente apenas de juros e correção monetária, na forma dos parâmetros já fixados.

Intimem-se as partes pelo DEJT.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

3ª Vara do Trabalho de Maceió
Notificação

Processo Nº ATOrd-0001709-18.2017.5.19.0003

AUTOR	FERNANDA FELICIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	GLAUBER ROCHA SILVA(OAB: 7945/AL)
ADVOGADO	MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO(OAB: 9096/AL)
ADVOGADO	JOAO JUNIOR ONUKI ALVES(OAB: 8778/AL)
ADVOGADO	ISABELLE DINIZ GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB: 13939/AL)
ADVOGADO	JESSICA RAYSSA SILVA GUSMAO(OAB: 12005/AL)
RÉU	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	POLLYANA RESENDE NOGUEIRA DO PINHO(OAB: 120000/MG)

ADVOGADO

NAYARA ALVES BATISTA DE
ASSUNCAO(OAB: 119894/MG)**Intimado(s)/Citado(s):**

- ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c53c85
proferido nos autos.**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 25 de abril de 2024.

JAIRO CESAR DE AMORIM

Diretor de Secretaria

DESPACHO**Intime-se a parte reclamada** para, no prazo de 05 (cinco) dias,
indicar os dados bancários necessários para a transferência dos
honorários sucumbenciais e o saldo sobejante.Ato contínuo à indicação supra, **ao Setor de Pagamento** para a
expedição dos respectivos alvaras.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCOSO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000327-43.2024.5.19.0003

AUTOR	GENIZE DA SILVA
ADVOGADO	PATRIK ALEX BARROS CAPOZZOLI(OAB: 458918/SP)
RÉU	MAUCON EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FLAVIO DE ALBUQUERQUE MOURA(OAB: 4343/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAUCON EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 910667b
proferido nos autos.**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

MARTA ANGELICA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS

Secretário de Audiência

DESPACHO

1. Considerando-se a Resolução CNJ nº 345/2020 - que permite às partes optarem pelo JUÍZO 100% DIGITAL -, em conjunto com o ATO GP/CR TRT 19 n.º 05, de 03 de março de 2022 deste E. TRT19, observa-se que para os atos processuais, audiências e sessões sejam praticados por meio eletrônico se faz necessária a **concordância de todas as partes**, caso contrário, em atenção ao que aponta o art. 4º do ato n.º 5 supra, as audiências serão realizadas de forma presencial.

2. Assim, considerando-se a manifestação do reclamado (ID ca501d8) requerendo expressamente audiência totalmente presencial, notifiquem-se as partes, observadas as cautelas legais, para comparecer à audiência **Una por videoconferência - INTEGRALMENTE PRESENCIAL - designada para 08/05/2024 08:40**, a realizar-se na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Maceió**, com endereço na **Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL, CEP 57.020-440**, oportunidade que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar sua(s) peça(s) defensiva(s), bem como as provas documentais e testemunhais que dispõe(em).

a) Saliendo ainda que, diante da necessidade da citação ser realizada por Oficial de Justiça, será admissível que essa ocorra remotamente, seja por ligação telefônica, e-mail, aplicativo de mensagens ou outras ferramentas afins, ficando, no entanto, a validade do ato condicionada à expressa concordância do destinatário, que deverá ser certificada nos autos, inclusive quanto aos elementos que confirmam segurança à comunicação judicial, de modo circunstanciado e sob a fé pública.

3. Em tempo, não havendo comparecimento à audiência acima designada, implicará em renúncia à produção de outras provas, falta de interesse em conciliar e oferecer razões finais, oportunidade em que os autos serão conclusos para prolação de sentença.

- INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRESENCIAL

Os patronos das partes deverão informar aos seus constituintes o dia e hora de realização de audiência, devendo deixá-los cientes dos meios e procedimentos para acessar à audiência.

ATENÇÃO: Deverão as partes observar o Rito Processual da demanda, o tipo de audiência designada, bem como a forma de realização (presencial ou telepresencial) e suas implicações no caso de não comparecimento.

1. As partes deverão comparecer e responder aos termos do processo sob as penas do art. 844 da CLT, ou, conforme o caso,

no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, de acordo com a lei.

2. Tratando-se de audiência designada como **UNA** ou **INSTRUÇÃO**, as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de aplicação da pena de revelia e confissão (Súmula 74 do TST).
3. As partes deverão ainda apresentar suas testemunhas em juízo, conforme o rito da demanda, independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado nos autos que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.
4. Testemunhas que comprovadamente se encontrem fora do Estado de Alagoas poderão comparecer à audiência de forma telepresencial..

PARTES, TESTEMUNHAS E PROCURADORES DEVERÃO COMPARECER COM PELO MENOS 10 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA - NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS SOB QUAISQUER JUSTIFICATIVAS.

Em caso de dúvidas a 3ª Vara do Trabalho deverá ser imediatamente contatada por meio do e-mail **vt03@trt19.jus.br** ou do telefone **2121-8251**, sob pena de preclusão.

Dê-se ciência às partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCOSO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000327-43.2024.5.19.0003

AUTOR	GENIZE DA SILVA
ADVOGADO	PATRIK ALEX BARROS CAPOZZOLI(OAB: 458918/SP)
RÉU	MAUCON EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FLAVIO DE ALBUQUERQUE MOURA(OAB: 4343/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENIZE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 910667b proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

MARTA ANGELICA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS

Secretário de Audiência

DESPACHO

1. Considerando-se a Resolução CNJ nº 345/2020 - que permite às partes optarem pelo JUÍZO 100% DIGITAL -, em conjunto com o ATO GP/CR TRT 19 n.º 05, de 03 de março de 2022 deste E. TRT19, observa-se que para os atos processuais, audiências e sessões sejam praticados por meio eletrônico se faz necessária a **concordância de todas as partes**, caso contrário, em atenção ao que aponta o art. 4º do ato n.º 5 supra, as audiências serão realizadas de forma presencial.

2. Assim, considerando-se a manifestação do reclamado (ID ca501d8) requerendo expressamente audiência totalmente presencial, notifiquem-se as partes, observadas as cautelas legais, para comparecer à audiência **Una por videoconferência - INTEGRALMENTE PRESENCIAL - designada para 08/05/2024 08:40**, a realizar-se na sala de audiências da **3ª Vara do Trabalho de Maceió**, com endereço na **Avenida da Paz, 1994, Centro, MACEIÓ/AL, CEP 57.020-440**, oportunidade que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar sua(s) peça(s) defensiva(s), bem como as provas documentais e testemunhais que dispõe(em).

a) Saliento ainda que, diante da necessidade da citação ser realizada por Oficial de Justiça, será admissível que essa ocorra remotamente, seja por ligação telefônica, e-mail, aplicativo de mensagens ou outras ferramentas afins, ficando, no entanto, a validade do ato condicionada à expressa concordância do destinatário, que deverá ser certificada nos autos, inclusive quanto aos elementos que confirmam segurança à comunicação judicial, de modo circunstanciado e sob a fé pública.

3. Em tempo, não havendo comparecimento à audiência acima designada, implicará em renúncia à produção de outras provas, falta de interesse em conciliar e oferecer razões finais, oportunidade em que os autos serão conclusos para prolação de sentença.

- INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRESENCIAL

Os patronos das partes deverão informar aos seus constituintes o dia e hora de realização de audiência, devendo deixá-los cientes dos meios e procedimentos para acessar à audiência.

ATENÇÃO: Deverão as partes observar o Rito Processual da demanda, o tipo de audiência designada, bem como a forma de realização (presencial ou telepresencial) e suas implicações no caso de não comparecimento.

1. As partes deverão comparecer e responder aos termos do processo sob as penas do art. 844 da CLT, ou, conforme o caso, no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, de acordo com a lei.

2. Tratando-se de audiência designada como **UNA** ou **INSTRUÇÃO**, as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de aplicação da pena de revelia e confissão (Súmula 74 do TST).

3. As partes deverão ainda apresentar suas testemunhas em juízo, conforme o rito da demanda, independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado nos autos que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

4. Testemunhas que comprovadamente se encontrem fora do Estado de Alagoas poderão comparecer à audiência de forma telepresencial..

PARTES, TESTEMUNHAS E PROCURADORES DEVERÃO COMPARECER COM PELO MENOS 10 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA - NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS SOB QUAISQUER JUSTIFICATIVAS.

Em caso de dúvidas a 3ª Vara do Trabalho deverá ser imediatamente contatada por meio do e-mail **vt03@trt19.jus.br** ou do telefone **2121-8251**, sob pena de preclusão.

Dê-se ciência às partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0066100-75.2000.5.19.0003

AUTOR	Espólio de Odilon Olívio Gouveia de Oliveira Junior
ADVOGADO	SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
ADVOGADO	RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)
RÉU	DERMEVAL LIMA FILHO
RÉU	IVANETE DOS SANTOS E SANTOS
ADVOGADO	BRUNO SANTA MARIA NORMANDE(OAB: 4726/AL)
RÉU	CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAUJO
RÉU	OSCAR CUNHA JUNIOR
ADVOGADO	BRUNO SANTA MARIA NORMANDE(OAB: 4726/AL)
RÉU	OSCAR CUNHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CLÊNIO PACHÊCO FRANCO(OAB: 1697/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- Espólio de Odilon Olívio Gouveia de Oliveira Junior

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2764748 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

HELDER MONTEIRO BITO

Assessor

DESPACHO

Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, a qual órgão do Município de Maceió deverá ser dirigido o pedido de informações contido em seu requerimento de 25-4-2024.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001097-12.2019.5.19.0003

AUTOR	EDNELSON MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE COUTINHO DE MELO(OAB: 665/AL)
RÉU	TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA
ADVOGADO	CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM(OAB: 6557/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA

Advogado(a) do destinatário:

CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM, OAB: 6557

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente notificado o Destinatário para, querendo, CONTRAMINUTAR, no PRAZO LEGAL, o Agravo de Petição interposto pela parte adversa.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA SILVA DE SOUZA

Assessor

Processo Nº CumSen-0001195-55.2023.5.19.0003

EXEQUENTE	SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
-----------	------------------------------------

ADVOGADO ALVARO SERGIO GOUVEA
QUINTAO(OAB: 33153/DF)

EXECUTADO GOL LINHAS AEREAS S.A.

ADVOGADO OSMAR MENDES PAIXAO
CORTES(OAB: 15553/DF)

PERITO FRANCISCO ANTONIO CARLOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: GOL LINHAS AEREAS S.A.

**Advogado(a) do destinatário: OSMAR MENDES PAIXAO
CORTES, OAB: 15553**

NOTIFICAÇÃO EXECUTÓRIA - PJe-JT

De ordem do Exmo. Sr. Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Maceió, fica a parte indicada no campo "DESTINATÁRIO", NOTIFICADO EXECUTORIAMENTE para **comprovar o pagamento, no PRAZO DE 48 horas**, do importe total de **R\$ 78.449,76 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)** - sendo: R\$ 59.647,35 para o reclamante, R\$ 5.601,20 para a União (contribuição previdenciária), R\$ 9.442,24 honorários advocatícios, R\$ 2.500,00 honorários periciais, e R\$ 1.258,97 para a União (custas processuais), **atualizado até 30/04/2024**, ou nomear bens livres e desembaraçados para garantir a execução em consonância que a legislação em vigor, sob pena de lhe serem penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida. Fica autorizada a executada a proceder aos recolhimentos fiscais, previdenciários e de custas processuais, se for o caso. Tudo conforme decisão/despacho de ID: e8d47e8.
MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

DELAIDE SCOLNI DE SOUZA

Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo Nº ATOOrd-0000671-92.2022.5.19.0003

AUTOR DAVID DARIO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO LEANDRO SOUZA VIEIRA(OAB: 8272/AL)

RÉU ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP

ADVOGADO RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)

TESTEMUNHA JOSE CARLOS GOMES DE VASCONCELOS

TERCEIRO INTERESSADO SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP

DESTINATÁRIO:

ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP

Advogado(a) do destinatário:

RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA, OAB: 32653

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente notificado o "Destinatário" a fim de que leve a efeito a anotação da CTPS depositada no prazo estipulado pelo juízo na Sentença de Conhecimento.
MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA SILVA DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATSum-0001101-44.2022.5.19.0003

AUTOR KATIA LORRANE ANDRADE DOS SANTOS

ADVOGADO LISSANYA BASILIO DOS SANTOS(OAB: 12550/AL)

ADVOGADO PRISCILA CERQUEIRA AZEVEDO(OAB: 12221/AL)

RÉU HOSPITAL ALVORADA DE MACEIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA LORRANE ANDRADE DOS SANTOS

DESTINATÁRIO:

KATIA LORRANE ANDRADE DOS SANTOS

Advogado(a) do destinatário:

**LISSANYA BASILIO DOS SANTOS, OAB: 12550
PRISCILA CERQUEIRA AZEVEDO, OAB: 12221**

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente notificado o "Destinatário", a fim de tomar ciência da EXPEDIÇÃO / DISPONIBILIZAÇÃO da Certidão para Habilitação do Crédito no Juízo Competente.

Os prazos passarão a fluir da data da intimação.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANTONIO ALVES DE MELO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000408-89.2024.5.19.0003

AUTOR	MARIA QUIERIA ALVES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
RÉU	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA QUIERIA ALVES DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

MARIA QUIERIA ALVES DE ALBUQUERQUE

Advogado(a) do destinatário:

CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO, OAB: 17510

Data da AUDIÊNCIA: 03/06/2024 09:20h

V. SA. DEVERÁ INFORMAR SEU CLIENTE DO DIA, LOCAL E HORA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PJe-JT

Fica V. Sa. notificado(a) para comparecer à audiência **Una por videoconferência: 03/06/2024 09:20 Audiências 3VT - Dra. Sara - Pares**, oportunidade que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar sua(s) peça(s) defensiva(s), bem como as provas que dispõe(em). Em tempo, não havendo comparecimento à audiência acima designada, implicará em renúncia à produção de outras provas, falta de interesse em conciliar, oferecer razões finais e confissão, oportunidade em que os autos serão conclusos para prolação de sentença.

- INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

Os patronos das partes deverão informar aos seus constituintes o dia e hora de realização de audiência, devendo deixá-los cientes dos meios e procedimentos para acessar à audiência.

ATENÇÃO: Deverão as partes observar o Rito Processual da

demanda, o tipo de audiência designada, bem como a forma de realização (presencial ou telepresencial) e suas implicações no caso de não comparecimento.

ATENÇÃO SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS):

. **Orientem seus clientes ou testemunhas, em caso de algum deles não dispuser de uma internet estável/segura, deverá comparecer presencialmente à sede deste Juízo, a fim de evitar arquivamento (reclamante) ou revelia (reclamado(a)).**

. **As partes e testemunhas deverão se identificar, informando seu nome completo no login de acesso à sala de audiência telepresencial, caso contrário, serão considerados ausentes.**

1. As partes deverão comparecer e responder aos termos do processo sob as penas do art. 844 da CLT, ou, conforme o caso, no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, de acordo com a lei.
2. Tratando-se de audiência designada como **UNA** ou **INSTRUÇÃO**, as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de aplicação da pena de revelia e confissão (Súmula 74 do TST).
3. As partes deverão ainda apresentar suas testemunhas em juízo, conforme o rito da demanda, independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado nos autos que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

PARTES, TESTEMUNHAS E PROCURADORES DEVERÃO COMPARECER COM PELO MENOS 10 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA - NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS SOB QUAISQUER JUSTIFICATIVAS.

Observa-se que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 54/2020, instituiu o aplicativo videoconferência **Zoom** como plataforma oficial para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho.

A audiência telepresencial será conduzida pela plataforma **Zoom**, devendo partes e procuradores consultar previamente o portal eletrônico do TRT da 19ª Região (<https://site.trt19.jus.br/> ou <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais> ou pelo link direto <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt03mcz>).

A sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho também poderá ser acessada pelo QRCode abaixo.

Ao acessar à sala de audiência virtual cada parte deverá informar seu **nome (acrescido da informação: reclamante, reclamado, preposto, testemunha ou advogado)**.

O acesso à ferramenta de videoconferência poderá ser realizado por meio dos navegadores de internet Firefox e Chrome, ou ainda por tablets e celulares com a instalação do aplicativo **Zoom**

disponível para as plataformas Android e Apple IOS.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pela Vara do Trabalho.

Na hipótese de ao acessar a sala de audiência virtual aparecer a mensagem Você pode entrar na reunião após o organizador admitir você, isso significa outra audiência anterior ainda está em curso, devendo as partes aguardar sua admissão à sala pelo servidor responsável para início da sua audiência.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, a 3ª Vara do Trabalho deverá ser **imediatamente** contatada por meio do e-mail **vt03@trt19.jus.br** ou do telefone **2121-8251**, **sob pena de preclusão**.

Os prazos passarão a fluir da data da intimação.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA SILVA DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000033-98.2018.5.19.0003

AUTOR	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4789/AL)
ADVOGADO	JULIANO ACIOLY FREIRE(OAB: 6564/AL)
RÉU	E M COMERCIAL LTDA - ME
ADVOGADO	RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
RÉU	EDWARD JUCA DE MORAES
RÉU	IZA LAURA JUCA DE MORAES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

Advogado(a) do destinatário:

JULIANO ACIOLY FREIRE, OAB: 6564

VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA, OAB: 4789

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente notificado o Destinatário para, querendo, CONTRAMINUTAR, no PRAZO LEGAL, o Agravo de Petição interposto pela parte adversa.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA SILVA DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000407-07.2024.5.19.0003

AUTOR	LETICIA MARIANNY FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	THIAGO HENRIQUE SOARES DE QUEIROZ RODRIGUES(OAB: 465223/SP)
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RÉU	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA MARIANNY FREITAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

LETICIA MARIANNY FREITAS DE OLIVEIRA

Advogado(a) do destinatário:

LUCIANO MATHEUS KISSMANN, OAB: 101353

THIAGO HENRIQUE SOARES DE QUEIROZ RODRIGUES, OAB: 465223

Data da AUDIÊNCIA: 28/05/2024 08:20h

V. SA. DEVERÁ INFORMAR SEU CLIENTE DO DIA, LOCAL E HORA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PJe-JT

Fica V. Sa. notificado(a) para comparecer à audiência **Una por videoconferência: 28/05/2024 08:20 Audiências 3VT - Dr. Edson - Ímpares**, oportunidade que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar sua(s) peça(s)defensória(s), bem como as provas que dispõe(em).

Em tempo, não havendo comparecimento à audiência acima designada, implicará em renúncia à produção de outras provas, falta de interesse em conciliar, oferecer razões finais e confissão, oportunidade em que os autos serão conclusos para prolação de sentença.

- INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

Os patronos das partes deverão informar aos seus constituintes o dia e hora de realização de audiência, devendo deixá-los cientes dos meios e procedimentos para acessar à audiência.

ATENÇÃO: Deverão as partes observar o Rito Processual da demanda, o tipo de audiência designada, bem como a forma de realização (presencial ou telepresencial) e suas implicações no caso de não comparecimento.

ATENÇÃO SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS):

. Orientem seus clientes ou testemunhas, em caso de algum deles não dispuser de uma internet estável/segura, deverá comparecer presencialmente à sede deste Juízo, a fim de evitar arquivamento (reclamante) ou revelia (reclamado(a)).

. As partes e testemunhas deverão se identificar, informando seu nome completo no login de acesso à sala de audiência telepresencial, caso contrário, serão considerados ausentes.

1. As partes deverão comparecer e responder aos termos do processo sob as penas do art. 844 da CLT, ou, conforme o caso, no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, de acordo com a lei.
2. Tratando-se de audiência designada como **UNA** ou **INSTRUÇÃO**, as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de aplicação da pena de revelia e confissão (Súmula 74 do TST).
3. As partes deverão ainda apresentar suas testemunhas em juízo, conforme o rito da demanda, independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado nos autos que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

PARTES, TESTEMUNHAS E PROCURADORES DEVERÃO COMPARECER COM PELO MENOS 10 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA - NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS SOB QUAISQUER JUSTIFICATIVAS.

Observa-se que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 54/2020, instituiu o aplicativo videoconferência **Zoom** como plataforma oficial para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho.

A audiência telepresencial será conduzida pela plataforma **Zoom**, devendo partes e procuradores consultar previamente o portal eletrônico do TRT da 19ª Região (<https://site.trt19.jus.br/> ou <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais> ou pelo link direto <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt03mcz>).

A sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho também poderá ser acessada pelo QRCode abaixo.

Ao acessar à sala de audiência virtual cada parte deverá informar seu nome (acrescido da informação: reclamante, reclamado, preposto, testemunha ou advogado).

O acesso à ferramenta de videoconferência poderá ser realizado por meio dos navegadores de internet Firefox e Chrome, ou ainda

por tablets e celulares com a instalação do aplicativo **Zoom** disponível para as plataformas Android e Apple IOS.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pela Vara do Trabalho.

Na hipótese de ao acessar a sala de audiência virtual aparecer a mensagem Você pode entrar na reunião após o organizador admitir você, isso significa outra audiência anterior ainda está em curso, devendo as partes aguardar sua admissão à sala pelo servidor responsável para início da sua audiência.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, a 3ª Vara do Trabalho deverá ser **imediatamente** contatada por meio do e-mail **vt03@trt19.jus.br** ou do telefone **2121-8251**, **sob pena de preclusão**.

Os prazos passarão a fluir da data da intimação.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA SILVA DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000410-59.2024.5.19.0003

AUTOR	LUCIENE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO	AFRANIO DE MENDONCA ALVES NETO(OAB: 21141/AL)
ADVOGADO	LARYSSA MATIAS DE LIMA SANTOS(OAB: 21155/AL)
RÉU	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIENE FERREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

LUCIENE FERREIRA DE LIMA

Advogado(a) do destinatário:

AFRANIO DE MENDONCA ALVES NETO, OAB: 21141

LARYSSA MATIAS DE LIMA SANTOS, OAB: 21155

Data da AUDIÊNCIA: 03/06/2024 09:40h

V. SA. DEVERÁ INFORMAR SEU CLIENTE DO DIA, LOCAL E

HORA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PJe-JT

Fica V. Sa. notificado(a) para comparecer à audiência **Una por videoconferência: 03/06/2024 09:40 Audiências 3VT - Dra. Sara - Pares**, oportunidade que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar

sua(s) peça(s)defensória(s), bem como as provas que dispõe(em).
Em tempo, não havendo comparecimento à audiência acima designada, implicará em renúncia à produção de outras provas, falta de interesse em conciliar, oferecer razões finais e confissão, oportunidade em que os autos serão conclusos para prolação de sentença.

- INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

Os patronos das partes deverão informar aos seus constituintes o dia e hora de realização de audiência, devendo deixá-los cientes dos meios e procedimentos para acessar à audiência.

ATENÇÃO: Deverão as partes observar o Rito Processual da demanda, o tipo de audiência designada, bem como a forma de realização (presencial ou telepresencial) e suas implicações no caso de não comparecimento.

ATENÇÃO SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS):

. **Orientem seus clientes ou testemunhas, em caso de algum deles não dispuser de uma internet estável/segura, deverá comparecer presencialmente à sede deste Juízo, a fim de evitar arquivamento (reclamante) ou revelia (reclamado(a)).**

. **As partes e testemunhas deverão se identificar, informando seu nome completo no login de acesso à sala de audiência telepresencial, caso contrário, serão considerados ausentes.**

1. As partes deverão comparecer e responder aos termos do processo sob as penas do art. 844 da CLT, ou, conforme o caso, no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, de acordo com a lei.

2. Tratando-se de audiência designada como **UNA** ou **INSTRUÇÃO**, as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de aplicação da pena de revelia e confissão (Súmula 74 do TST).

3. As partes deverão ainda apresentar suas testemunhas em juízo, conforme o rito da demanda, independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado nos autos que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

PARTES, TESTEMUNHAS E PROCURADORES DEVERÃO COMPARECER COM PELO MENOS 10 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA - NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS SOB QUAISQUER JUSTIFICATIVAS.

Observa-se que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 54/2020, instituiu o aplicativo videoconferência **Zoom** como plataforma oficial para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho.

A audiência telepresencial será conduzidapela plataforma **Zoom**,

devendo partes e procuradores consultar previamente o portal eletrônico do TRT da 19ª Região (<https://site.trt19.jus.br/> ou <https://site.trt19.jus.br/audienciasSesoesTelepresenciais> ou pelo [link direto https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt03mcz](https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt03mcz)).

A sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho também poderá ser acessada pelo QRCode abaixo.

Ao acessar à sala de audiência virtual cada parte deverá informar seu **nome (acrescido da informação: reclamante, reclamado, preposto, testemunha ou advogado)**.

O acesso à ferramenta de videoconferência poderá ser realizado por meio dos navegadores de internet Firefox e Chrome, ou ainda por tablets e celulares com a instalação do aplicativo **Zoom** disponível para as plataformas Android e Apple IOS.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pela Vara do Trabalho.

Na hipótese de ao acessar a sala de audiência virtual aparecer a mensagem Você pode entrar na reunião após o organizador admitir você, isso significa outra audiência anterior ainda está em curso, devendo as partes aguardar sua admissão à sala pelo servidor responsável para início da sua audiência.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, a 3ª Vara do Trabalho deverá ser **imediatamente** contatada por meio do e-mail **vt03@trt19.jus.br** ou do telefone **2121-8251**, **sob pena de preclusão**.

Os prazos passarão a fluir da data da intimação.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA SILVA DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000409-74.2024.5.19.0003

AUTOR	EVERTON ROBERT DOS ANJOS PEREIRA
ADVOGADO	IVAN CAMPOS VASCO JUNIOR(OAB: 14513/AL)
RÉU	MM COMERCIO DE GAS, AGUA E BEBIDAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON ROBERT DOS ANJOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

EVERTON ROBERT DOS ANJOS PEREIRA

Advogado(a) do destinatário:

IVAN CAMPOS VASCO JUNIOR, OAB: 14513

Data da AUDIÊNCIA: 28/05/2024 08:00h

V. SA. DEVERÁ INFORMAR SEU CLIENTE DO DIA, LOCAL E HORA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PJe-JT**

Fica V. Sa. notificado(a) para comparecer à audiência **Una por videoconferência: 28/05/2024 08:00 Audiências 3VT - Dr. Edson - Ímpares**, oportunidade que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar sua(s) peça(s) defensiva(s), bem como as provas que dispõe(em).

Em tempo, não havendo comparecimento à audiência acima designada, implicará em renúncia à produção de outras provas, falta de interesse em conciliar, oferecer razões finais e confissão, oportunidade em que os autos serão conclusos para prolação de sentença.

- INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL

Os patronos das partes deverão informar aos seus constituintes o dia e hora de realização de audiência, devendo deixá-los cientes dos meios e procedimentos para acessar à audiência.

ATENÇÃO: Deverão as partes observar o Rito Processual da demanda, o tipo de audiência designada, bem como a forma de realização (presencial ou telepresencial) e suas implicações no caso de não comparecimento.

ATENÇÃO SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS):

. **Orientem seus clientes ou testemunhas, em caso de algum deles não dispuser de uma internet estável/segura, deverá comparecer presencialmente à sede deste Juízo, a fim de evitar arquivamento (reclamante) ou revelia (reclamado(a)).**

. **As partes e testemunhas deverão se identificar, informando seu nome completo no login de acesso à sala de audiência telepresencial, caso contrário, serão considerados ausentes.**

1. As partes deverão comparecer e responder aos termos do processo sob as penas do art. 844 da CLT, ou, conforme o caso, no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, de acordo com a lei.
2. Tratando-se de audiência designada como **UNA** ou **INSTRUÇÃO**, as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de aplicação da pena de revelia e confissão (Súmula 74 do TST).
3. As partes deverão ainda apresentar suas testemunhas em juízo, conforme o rito da demanda, independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado nos autos que as mesmas foram convidadas, sob

pena de preclusão.

PARTES, TESTEMUNHAS E PROCURADORES DEVERÃO COMPARECER COM PELO MENOS 10 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA - NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS SOB QUAISQUER JUSTIFICATIVAS.

Observa-se que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 54/2020, instituiu o aplicativo videoconferência **Zoom** como plataforma oficial para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho.

A audiência telepresencial será conduzida pela plataforma **Zoom**, devendo partes e procuradores consultar previamente o portal eletrônico do TRT da 19ª Região (<https://site.trt19.jus.br/> ou <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais> ou pelo link direto <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt03mcz>).

A sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho também poderá ser acessada pelo QRCode abaixo.

Ao acessar à sala de audiência virtual cada parte deverá informar seu nome (acrescido da informação: reclamante, reclamado, preposto, testemunha ou advogado).

O acesso à ferramenta de videoconferência poderá ser realizado por meio dos navegadores de internet Firefox e Chrome, ou ainda por tablets e celulares com a instalação do aplicativo **Zoom** disponível para as plataformas Android e Apple IOS.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pela Vara do Trabalho.

Na hipótese de ao acessar a sala de audiência virtual aparecer a mensagem Você pode entrar na reunião após o organizador admitir você, isso significa outra audiência anterior ainda está em curso, devendo as partes aguardar sua admissão à sala pelo servidor responsável para início da sua audiência.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, a 3ª Vara do Trabalho deverá ser **imediatamente** contatada por meio do e-mail **vt03@trt19.jus.br** ou do telefone **2121-8251**, **sob pena de preclusão**.

Os prazos passarão a fluir da data da intimação.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA SILVA DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000939-15.2023.5.19.0003	
AUTOR	EVERALDO DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE SOUZA(OAB: 3510/AL)
RÉU	CONSORCIO VOA NORDESTE

ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB:
102650/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO DE OLIVEIRA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

EVERALDO DE OLIVEIRA BATISTA

Advogado(a) do destinatário:

MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE SOUZA, OAB: 3510

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente notificada a exequente e seu patrono a fim de indicarem conta bancária de suas respectivas titularidades para recebimento de crédito no prazo de 05 (cinco) dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA SILVA DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000411-44.2024.5.19.0003

AUTOR TAMARA MONIQUE VIEIRA DE LIMA
ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA
ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO
LEAL(OAB: 5463/AL)
RÉU BOMPREGO SUPERMERCADOS DO
NORDESTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAMARA MONIQUE VIEIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TAMARA MONIQUE VIEIRA DE LIMA

Advogado(a) do destinatário:

FABIO ALVES SILVA, OAB: 7414

ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA, OAB: 7464

VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL, OAB: 5463

Data da AUDIÊNCIA: 22/05/2024 08:20h

**V. SA. DEVERÁ INFORMAR SEU CLIENTE DO DIA, LOCAL E
HORA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PJe-JT

Fica V. Sa. notificado(a) para comparecer à audiência **Una por videoconferência: 22/05/2024 08:20 Audiências 3VT - Dr. Edson - Ímpares**, oportunidade que a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar sua(s) peça(s) defensiva(s), bem como as provas que dispõe(em).

Em tempo, não havendo comparecimento à audiência acima designada, implicará em renúncia à produção de outras provas, falta de interesse em conciliar, oferecer razões finais e confissão, oportunidade em que os autos serão conclusos para prolação de sentença.

**- INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA
TELEPRESENCIAL**

Os patronos das partes deverão informar aos seus constituintes o dia e hora de realização de audiência, devendo deixá-los cientes dos meios e procedimentos para acessar à audiência.

ATENÇÃO: Deverão as partes observar o Rito Processual da demanda, o tipo de audiência designada, bem como a forma de realização (presencial ou telepresencial) e suas implicações no caso de não comparecimento.

ATENÇÃO SENHORES(AS) ADVOGADOS(AS):

. **Orientem seus clientes ou testemunhas, em caso de algum deles não dispuser de uma internet estável/segura, deverá comparecer presencialmente à sede deste Juízo, a fim de evitar arquivamento (reclamante) ou revelia (reclamado(a)).**

. **As partes e testemunhas deverão se identificar, informando seu nome completo no login de acesso à sala de audiência telepresencial, caso contrário, serão considerados ausentes.**

1. As partes deverão comparecer e responder aos termos do processo sob as penas do art. 844 da CLT, ou, conforme o caso, no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, de acordo com a lei.

2. Tratando-se de audiência designada como **UNA** ou **INSTRUÇÃO**, as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de aplicação da pena de revelia e confissão (Súmula 74 do TST).

3. As partes deverão ainda apresentar suas testemunhas em juízo, conforme o rito da demanda, independentemente de notificação judicial e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado nos autos que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

**PARTES, TESTEMUNHAS E PROCURADORES DEVERÃO
COMPARECER COM PELO MENOS 10 MINUTOS DE**

**ANTECEDÊNCIA - NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS SOB
QUAISQUER JUSTIFICATIVAS.**

Observa-se que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 54/2020, instituiu o aplicativo videoconferência **Zoom** como plataforma oficial para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho.

A audiência telepresencial será conduzida pela plataforma **Zoom**, **devendo partes e procuradores consultar previamente o portal eletrônico do TRT da 19ª Região (<https://site.trt19.jus.br/> ou <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais> ou pelo link direto <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt03mcz>).**

A sala de audiências desta 3ª Vara do Trabalho também poderá ser acessada pelo QRCode abaixo.

Ao acessar à sala de audiência virtual cada parte deverá informar seu **nome (acrescido da informação: reclamante, reclamado, preposto, testemunha ou advogado)**.

O acesso à ferramenta de videoconferência poderá ser realizado por meio dos navegadores de internet Firefox e Chrome, ou ainda por tablets e celulares com a instalação do aplicativo **Zoom** disponível para as plataformas Android e Apple IOS.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pela Vara do Trabalho.

Na hipótese de ao acessar a sala de audiência virtual aparecer a mensagem *Você pode entrar na reunião após o organizador admitir você*, isso significa outra audiência anterior ainda está em curso, devendo as partes aguardar sua admissão à sala pelo servidor responsável para início da sua audiência.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, a 3ª Vara do Trabalho deverá ser **imediatamente** contatada por meio do e-mail **vt03@trt19.jus.br** ou do telefone **2121-8251**, **sob pena de preclusão**.

Os prazos passarão a fluir da data da intimação.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA SILVA DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000955-76.2017.5.19.0003

AUTOR	ALAN BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	HUGO RAFAEL MACIAS GAZZANEO(OAB: 10729/AL)
RÉU	THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA
ADVOGADO	AUGUSTO MALEZAN TOME(OAB: 96628/PR)
RÉU	JAIR DE AZEVEDO
RÉU	ANDRE LUIZ POCAS DE AZEVEDO
TERCEIRO INTERESSADO	PENTAGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA - EPP

ADVOGADO

LIGIA MARIANE WEBER(OAB:
106430/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID abb26fb proferida nos autos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - ALAGOAS

ATSum 0000955-76.2017.5.19.0003

DECISÃO

- PENTÁGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA** apresentou Exceção de Pré-executividade (ID nº 65dbdbe) em face de **ALAN BEZERRA DA SILVA**.
- O excepto, devidamente notificado, apresentou sua impugnação sob ID nº 8107d4e.
- Alega a excipiente, em síntese, a impossibilidade da sua inclusão no pólo passivo da demanda na presente fase processual, bem como de sua responsabilização, negando veemente a existência de grupo econômico com a empresa **THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA(atual POÇAS)**.
- Contudo, em sua manifestação, o excepto, mais uma vez, reafirma a existência de grupo econômico entre as demandadas, alegando, em síntese, que:
 - a Reclamada THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA. (POÇAS), no processo denº 0000950-33.2017.5.19.0010, traz aos autos a informação de que o sócio majoritário desta, à época, era o Sr. Sérgio Thompson Vieira e que o objetivo deste era migrar gradativamente as atividades do grupo para a empresa PENTÁGONO, abandonando a empresa originária, que possuía inúmeras dificuldades financeiras e administrativas;
 - era comum que as despesas da PENTÁGONO fossem custeadas com o patrimônio da POÇAS ou que, algumas vezes, os trabalhadores da POÇAS fossem colocados à disposição dos interesses específicos da PENTÁGONO. Inclusive, diversos trabalhadores que litigam com a THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA. (POÇAS), hoje trabalham na PENTÁGONO, a convite do próprio ex-sócio, Sr. Sérgio Thompson Vieira;
 - a THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA. (POÇAS) apresentou uma lista de processos nos quais a quitação do débito trabalhista foi feita, exclusivamente pela empresa PENTÁGONO, vejamos:

0010862-62.2018.5.03.0140– Quitação do débito pelaPENTÁGONO;

0010620-14.2018.5.03.0008– Quitação do débito pelaPENTÁGONO;

0010717-96.2018.5.03.0013– Quitação do débito pelaPENTÁGONO;

0010520-41.2018.5.03.0111– Quitação do débito pelaPENTÁGONO;

0010762-57.2019.5.03.0016– Quitação do débito pelaPENTÁGONO;

0000742-22.2017.5.09.0594– Quitação do débito pelaPENTÁGONO;

0010709-89.2018.5.03.0023– Quitação do débito pelaPENTÁGONO;

0010447-45.2018.5.03.0022– Quitação do débito pelaPENTÁGONO;

0010808-61.2018.5.03.0184– Quitação do débito pelaPENTÁGONO

- conforme demonstrado nos autos doprocesso nº 0000950-33.2017.5.19.0010e anexado nesta lide, há diversos e-mails e documentaçõsapresentados pela ReclamadaTHOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA. (POÇAS),onde resta claro e evidente a relação existente entre esta e aPENTÁGONO,caracterizando o grupo econômico entre as empresas mencionadas.

5. Pois bem.

6. No modelo adotado pela **LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017**,§ 2º, art. 2º, Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego.

7. Logo, não há necessariamente a necessidade de uma relação de subordinação entre elas.

8. Destarte, existente o grupo econômico, a responsabilidade solidária dos entes que o compõe, decorre da própria lei, razão pela qual o empregado pode exigir de todos os componentes ou de qualquer deles o pagamento por inteiro da dívida, mesmo que tenha trabalhado apenas para uma das pessoas jurídicas que integra o grupo, independentemente de possuir personalidade jurídica distinta.

9. O grupo econômico para fins justrabalhistas não necessita se revestir das modalidades jurídicas típicas ao Direito Econômico ou Empresarial. Não se exige sequer a prova de sua formal institucionalização cartorial: pode-se acolher a existência do grupo desde que emergjam evidências probatórias de que estão presentes

os elementos de integração interempresarial de que falam os mencionados preceitos da CLT.

10. Da análise do caso em tela, entendo que esta perfeitamente comprovada a existência de grupo econômico entre as demandadas nos termos do artigo 2º, § 2º, da CLT para **condená-las solidariamente** na satisfação dos direitos trabalhistas que forem deferidos ao autor na presente ação.

11. Isto posto, julgo **IMPROCEDENTE a Exceção de Pré-executividade**apresentada pelo**PENTÁGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA**, nos termos da fundamentação.

12. **Prossiga-se** a execução

13. **Intimem-se** as partes

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000955-76.2017.5.19.0003

AUTOR	ALAN BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	HUGO RAFAEL MACIAS GAZZANEO(OAB: 10729/AL)
RÉU	THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA
ADVOGADO	AUGUSTO MALEZAN TOME(OAB: 96628/PR)
RÉU	JAIR DE AZEVEDO
RÉU	ANDRE LUIZ POCAS DE AZEVEDO
TERCEIRO INTERESSADO	PENTAGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA - EPP
ADVOGADO	LIGIA MARIANE WEBER(OAB: 106430/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PENTAGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID abb26fb preferida nos autos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - ALAGOAS

ATSum 0000955-76.2017.5.19.0003

DECISÃO

1. PENTÁGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDAapresentou Exceção de Pré-executividade (ID nº 65dbdb) em face de **ALAN BEZERRA DA SILVA**.

2. O excepto, devidamente notificado, apresentou sua impugnação sob ID nº 8107d4e.

3. Alega a excipiente, em síntese, a impossibilidade da sua inclusão no pólo passivo da demanda na presente fase processual, bem como de sua responsabilização, negando veemente a existência de grupo econômico com a empresa **THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA(atual POÇAS)**.

4. Contudo, em sua manifestação, o excepto, mais uma vez, reafirma a existência de grupo econômico entre as demandadas, alegando, em síntese, que:

- a Reclamada THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA. (POÇAS), no processo denº 0000950-33.2017.5.19.0010, traz aos autos a informação de que o sócio majoritário desta, à época, era o Sr. Sérgio Thompson Vieira e que o objetivo deste era migrar gradativamente as atividades do grupo para a empresa PENTÁGONO, abandonando a empresa originária, que possuía inúmeras dificuldades financeiras e administrativas;

- era comum que as despesas da PENTÁGONO fossem custeadas com o patrimônio da POÇAS ou que, algumas vezes, os trabalhadores da POÇAS fossem colocados à disposição dos interesses específicos da PENTÁGONO. Inclusive, diversos trabalhadores que litigam com a THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA. (POÇAS), hoje trabalham na PENTÁGONO, a convite do próprio ex-sócio, Sr. Sérgio Thompson Vieira;

- a THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA. (POÇAS) apresentou uma lista de processos nos quais a quitação do débito trabalhista foi feita, exclusivamente pela empresa PENTÁGONO, vejamos:

0010862-62.2018.5.03.0140 – Quitação do débito pela PENTÁGONO;

0010620-14.2018.5.03.0008 – Quitação do débito pela PENTÁGONO;

0010717-96.2018.5.03.0013 – Quitação do débito pela PENTÁGONO;

0010520-41.2018.5.03.0111 – Quitação do débito pela PENTÁGONO;

0010762-57.2019.5.03.0016 – Quitação do débito pela PENTÁGONO;

0000742-22.2017.5.09.0594 – Quitação do débito pela PENTÁGONO;

0010709-89.2018.5.03.0023 – Quitação do débito pela PENTÁGONO;

0010447-45.2018.5.03.0022 – Quitação do débito pela PENTÁGONO;

0010808-61.2018.5.03.0184 – Quitação do débito pela PENTÁGONO

- conforme demonstrado nos autos do processo nº 0000950-

33.2017.5.19.0010 e anexado nesta lide, há diversos e-mails e documentações apresentados pela Reclamada THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA. (POÇAS), onde resta claro e evidente a relação existente entre esta e a PENTÁGONO, caracterizando o grupo econômico entre as empresas mencionadas.

5. Pois bem.

6. No modelo adotado pela **LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017**, § 2º, art. 2º, Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego.

7. Logo, não há necessariamente a necessidade de uma relação de subordinação entre elas.

8. Destarte, existente o grupo econômico, a responsabilidade solidária dos entes que o compõe, decorre da própria lei, razão pela qual o empregado pode exigir de todos os componentes ou de qualquer deles o pagamento por inteiro da dívida, mesmo que tenha trabalhado apenas para uma das pessoas jurídicas que integra o grupo, independentemente de possuir personalidade jurídica distinta.

9. O grupo econômico para fins jurtrabalhistas não necessita se revestir das modalidades jurídicas típicas ao Direito Econômico ou Empresarial. Não se exige sequer a prova de sua formal institucionalização cartorial: pode-se acolher a existência do grupo desde que emergjam evidências probatórias de que estão presentes os elementos de integração interempresarial de que falam os mencionados preceitos da CLT.

10. Da análise do caso em tela, entendo que esta perfeitamente comprovada a existência de grupo econômico entre as demandadas nos termos do artigo 2º, § 2º, da CLT para **condená-las solidariamente** na satisfação dos direitos trabalhistas que forem deferidos ao autor na presente ação.

11. Isto posto, julgo **IMPROCEDENTE a Exceção de Pré-executividade** apresentada pelo **PENTÁGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA**, nos termos da fundamentação.

12. **Prossiga-se** a execução

13. **Intimem-se** as partes

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000955-76.2017.5.19.0003

AUTOR ALAN BEZERRA DA SILVA
 ADVOGADO HUGO RAFAEL MACIAS
 GAZZANEO(OAB: 10729/AL)
 RÉU THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA
 ADVOGADO AUGUSTO MALEZAN TOME(OAB:
 96628/PR)
 RÉU JAIR DE AZEVEDO
 RÉU ANDRE LUIZ POCAS DE AZEVEDO
 TERCEIRO EMPREENDEMENTOS
 INTERESSADO EM OBRAS LTDA - EPP
 ADVOGADO LIGIA MARIANE WEBER(OAB:
 106430/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN BEZERRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID abb26fb
 proferida nos autos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ - ALAGOAS****ATSum 0000955-76.2017.5.19.0003****DECISÃO****1. PENTÁGONO EMPREENDEMENTOS EM OBRAS**

LTDAapresentou Exceção de Pré-executividade (ID nº 65dbdbe)
 em face de **ALAN BEZERRA DA SILVA**.

2. O excepto, devidamente notificado, apresentou sua impugnação
 sob ID nº 8107d4e.

3. Alega a excipiente, em síntese, a impossibilidade da sua
 inclusão no pólo passivo da demanda na presente fase processual,
 bem como de sua responsabilização, negando veemente a
 existência de grupo econômico com a empresa **THOMPSON E**
AZEVEDO & CIA LTDA(atual POÇAS).

4. Contudo, em sua manifestação, o excepto, mais uma vez,
 reafirma a existência de grupo econômico entre as demandadas,
 alegando, em síntese, que:

- a Reclamada**THOMPSON E AZEVEDO & CIA**LTDA. (POÇAS),no
 processo denº 0000950-33.2017.5.19.0010, traz aos autos a
 informação de que o sócio majoritário desta, à época, era o Sr.
 Sérgio Thompson Vieira e que o objetivo deste era
 migrar gradativamente as atividades do grupo para a
 empresa**PENTÁGONO**, abandonando a empresa originária, que
 possuía inúmeras dificuldades financeiras e administrativas;
 - era comum que as despesas da**PENTÁGONO**fossem custeadas
 com o patrimônio da**POÇAS**ou que, algumas vezes,

ostrabalhadores da**POÇAS**fossem colocados à disposição dos
 interesses específicos da**PENTÁGONO**. Inclusive, diversos
 trabalhadores que litigam com a**THOMPSON E AZEVEDO & CIA**
 LTDA.(POÇAS), hoje trabalham na**PENTÁGONO**, a convite do
 próprio ex-sócio, Sr. Sérgio Thompson Vieira;

- a**THOMPSON E AZEVEDO & CIA**LTDA.(POÇAS) apresentou
 uma lista de processos nos quais a quitação do débito trabalhista foi
 feita, exclusivamente pela empresa**PENTÁGONO**, vejamos:

0010862-62.2018.5.03.0140- Quitação do débito
 pela**PENTÁGONO**;

0010620-14.2018.5.03.0008- Quitação do débito
 pela**PENTÁGONO**;

0010717-96.2018.5.03.0013- Quitação do débito
 pela**PENTÁGONO**;

0010520-41.2018.5.03.0111- Quitação do débito
 pela**PENTÁGONO**;

0010762-57.2019.5.03.0016- Quitação do débito
 pela**PENTÁGONO**;

0000742-22.2017.5.09.0594- Quitação do débito
 pela**PENTÁGONO**;

0010709-89.2018.5.03.0023- Quitação do débito
 pela**PENTÁGONO**;

0010447-45.2018.5.03.0022- Quitação do débito
 pela**PENTÁGONO**;

0010808-61.2018.5.03.0184- Quitação do débito
 pela**PENTÁGONO**

- conforme demonstrado nos autos do processo nº 0000950-
 33.2017.5.19.0010e anexado nesta lide, há diversos e-mails e
 documentação apresentados pela Reclamada**THOMPSON E**
AZEVEDO & CIA LTDA. (POÇAS), onde resta claro e evidente a
 relação existente entre esta e a**PENTÁGONO**, caracterizando o
 grupo econômico entre as empresas mencionadas.

5. Pois bem.

6. No modelo adotado pela **LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017**, § 2º, art. 2º, Sempre que uma ou mais empresas, tendo, embora, cada uma delas, personalidade jurídica própria, estiverem sob a direção, controle ou administração de outra, ou ainda quando, mesmo guardando cada uma sua autonomia, integrem grupo econômico, serão responsáveis solidariamente pelas obrigações decorrentes da relação de emprego.

7. Logo, não há necessariamente a necessidade de uma relação de subordinação entre elas.

8. Destarte, existente o grupo econômico, a responsabilidade solidária dos entes que o compõe, decorre da própria lei, razão pela qual o empregado pode exigir de todos os componentes ou de qualquer deles o pagamento por inteiro da dívida, mesmo que tenha

trabalhado apenas para uma das pessoas jurídicas que integra o grupo, independentemente de possuir personalidade jurídica distinta.

9. O grupo econômico para fins trabalhistas não necessita se revestir das modalidades jurídicas típicas ao Direito Econômico ou Empresarial. Não se exige sequer a prova de sua formal institucionalização cartorial: pode-se acolher a existência do grupo desde que emergam evidências probatórias de que estão presentes os elementos de integração interempresarial de que falam os mencionados preceitos da CLT.

10. Da análise do caso em tela, entendo que esta perfeitamente comprovada a existência de grupo econômico entre as demandadas nos termos do artigo 2º, § 2º, da CLT para **condená-las solidariamente** na satisfação dos direitos trabalhistas que forem deferidos ao autor na presente ação.

11. Isto posto, julgo **IMPROCEDENTE a Exceção de Pré-executividade** apresentada pelo **PENTÁGONO EMPREENDIMENTOS EM OBRAS LTDA**, nos termos da fundamentação.

12. **Prossiga-se** a execução

13. **Intimem-se** as partes

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCOSO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000401-97.2024.5.19.0003

EMBARGANTE	LEONEL SPONHOLZ JUNIOR
ADVOGADO	POLLYANI ZIMMERMANN LEMES MALUF(OAB: 71658/PR)
EMBARGANTE	RUBIO SPONHOLZ
ADVOGADO	POLLYANI ZIMMERMANN LEMES MALUF(OAB: 71658/PR)
EMBARGADO	MARTA MARIA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONEL SPONHOLZ JUNIOR
- RUBIO SPONHOLZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 396457a proferida nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para decisão.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

LUANNA ROSY CARNEIRO DE MORAES

Assessora

DECISÃO

Vistos etc.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de **Ação de Embargos de Terceiros autuada sob o nº 0000401-97.2024.5.19.0003**, tendo como embargantes os Srs. **LEONEL SPONHOLZ JÚNIOR e RUBIO SPONHOLZ**, e, como embargada a Sra. **MARTA MARIA DA SILVA**, com pedido para concessão de tutela de urgência, formulado pelos embargantes citados, por meio do qual objetivam, liminarmente, a suspensão da execução que tramita nos autos do **Processo nº 0032500-15.1990.5.19.0003**, movida pela Embargada em desfavor do Espólio de Orlando OlivioBorsato, em razão de ter sido penhorado por equívoco um imóvel de matrícula 21.538 do 1º CRI de Ponta Grossa/PR, já tendo sido designada inclusive, hasta publica (ID nº 424ef14)

Autos imediatamente conclusos para julgamento.

É o relatório. Passa-se a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

O novo CPC unificou o regime das tutelas de urgência, estabelecendo os mesmos requisitos para concessão da tutela cautelar e da tutela satisfativa, que são: probabilidade do direito e perigo de dano ou resultado útil do processo. Assim, dispondo em seu texto:

Art. 300. A Tutela de Urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou resultado útil do processo.

Da análise das alegações autorais e da prova documental produzida; **CONCLUO** os embargante lograram provar, conforme lhe competiam, nos termos do art. 818, I da CLT, os pressupostos ensejadores (Novo CPC, art. 300), da medida requerida, em especial, o perigo de dano ou resultado útil do processo..

III. CONCLUSÃO.

Posto Isso, **DETERMINO** a manutenção da penhora do bem em discussão, sendo retirado, porém, da hasta publica já designada (ID nº 424ef14), até decisão de mérito dos presentes embargos de terceiro, nos termos do art. 1052, do CPC.

Ressalto que o que ora suspendo apenas é a realização da hasta pública, podendo a Secretaria da Vara seguir com a execução e se utilizar de outros meios ou ferramentas disponíveis, independentemente da Decisão de mérito dos presentes embargos de terceiros.

Certifique-se o resultado da presente decisão nos autos do **Processo nº 0032500-15.1990.5.19.0003**, movida pela Embargada em desfavor do Espólio de Orlando OlivioBorsato, para adoção das medidas cabíveis, comunicando o Juízo da 03ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, mediante a CartPrecCív. nº 0000044-45.2023.5.09.0678. **Dê-se** ciência às partes da presente decisão, intimando o embargado para apresentar defesa no prazo legal.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000337-87.2024.5.19.0003

REQUERENTE	CLAUDIONOR RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO	JOSE SOARES DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 13801/AL)
REQUERIDO	SANFARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ADVOGADO	DIOGO PHILLIP SILVA GUEIROS(OAB: 8826/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANFARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85c8cda proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

JAIRO CESAR DE AMORIM

Diretor de Secretaria

DESPACHO

O § 7º do art. 916 do CPC dispõe que o parcelamento da dívida exequenda **não se aplica** ao cumprimento da sentença, o que atrai a necessidade de que haja a concordância expressa da parte exequente para o seu deferimento.

Desse modo, considerando que a parte exequente apresentou discordância ao pleito da empresa executada, **indefiro o pedido de parcelamento**.

Dê-se ciência.

De qualquer forma, considerando que ao optar pelo parcelamento a parte executada renunciou ao direito de opor embargos (§ 6º do art. 916 CPC), nada mais havendo o que se discutir acerca do montante apurado, **determino a liberação do crédito** em favor da parte exequente, intimando-a para, no prazo de até 05 (cinco) dias, indicar os dados bancários necessários para a transferência do crédito, bem como o contrato de honorários advocatícios, caso queira a retenção na fonte.

Ato contínuo à indicação supra, **remetam-se os autos** ao Setor de Pagamento para elaboração da Planilha Demonstrativa de Liberação de Valores e, em seguida, a expedição dos respectivos alvarás.

Após as transferências devidas, **à Contadoria da Vara** para apurar o saldo remanescente da execução para o fim de dar prosseguimento aos atos executivos, conforme já solicitado pela parte exequente (id 761b4bc).

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0000337-87.2024.5.19.0003

REQUERENTE	CLAUDIONOR RODRIGUES MACEDO
ADVOGADO	JOSE SOARES DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 13801/AL)
REQUERIDO	SANFARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ADVOGADO	DIOGO PHILLIP SILVA GUEIROS(OAB: 8826/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIONOR RODRIGUES MACEDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85c8cda proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

JAIRO CESAR DE AMORIM

Diretor de Secretaria

DESPACHO

O § 7º do art. 916 do CPC dispõe que o parcelamento da dívida exequenda **não se aplica** ao cumprimento da sentença, o que atrai a necessidade de que haja a concordância expressa da parte

exequente para o seu deferimento.

Desse modo, considerando que a parte exequente apresentou discordância ao pleito da empresa executada, **indefiro o pedido de parcelamento.**

Dê-se ciência.

De qualquer forma, considerando que ao optar pelo parcelamento a parte executada renunciou ao direito de opor embargos (§ 6º do art. 916 CPC), nada mais havendo o que se discutir acerca do montante apurado, **determino a liberação do crédito** em favor da parte exequente, intimando-a para, no prazo de até 05 (cinco) dias, indicar os dados bancários necessários para a transferência do crédito, bem como o contrato de honorários advocatícios, caso queira a retenção na fonte.

Ato contínuo à indicação supra, **remetam-se os autos** ao Setor de Pagamento para elaboração da Planilha Demonstrativa de Liberação de Valores e, em seguida, a expedição dos respectivos alvarás.

Após as transferências devidas, **à Contadoria da Vara** para apurar o saldo remanescente da execução para o fim de dar prosseguimento aos atos executivos, conforme já solicitado pela parte exequente (id 761b4bc).

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000142-05.2024.5.19.0003

AUTOR	IBSEN OLLIVEIRA LEAO VERCOSA
ADVOGADO	MARCELO MADEIRO DE SOUZA(OAB: 7334/AL)
RÉU	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO	JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB: 13463/CE)
PERITO	JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IBSEN OLLIVEIRA LEAO VERCOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff40a76 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, empreendi contato, via WhatsApp, com o perito JOSÉ LOPES DE MENDONÇA FILHO, informando-o do prazo para entrega do laudo pericial (26/04/2024),

tendo este solicitado dilação de prazo por cerca de 15 dias corridos, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

MARTA ANGELICA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS

Assessor

DESPACHO

I. Considerando-se a certidão supra, este Juízo passa a estabelecer um novo cronograma:

1.1. O(a) perito(a) deverá apresentar laudo pericial até o dia **13/05/2024**;

1.2. Após a entrega do laudo pericial, concede o Juízo, prazo comum preclusivo, entre os dias **14/04/2024** ao dia **17/05/2024**, para manifestação das partes.

1.3. Caso haja impugnação, o perito tem do dia **20/05/2024** ao dia **27/05/2024**, para falar a respeito.

1.4. Após essa manifestação, qualquer divergência das partes a respeito do laudo será resolvida pelo Juiz na próxima audiência.

II. Fica, desde já, **REDESIGNADA** a audiência de **INSTRUÇÃO PRESENCIAL** para o dia **28/05/2024**, às **10** horas e **20** minutos.

III. Mantém as cominações anteriores.

IV. Dê ciência ao expert e às partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000142-05.2024.5.19.0003

AUTOR	IBSEN OLLIVEIRA LEAO VERCOSA
ADVOGADO	MARCELO MADEIRO DE SOUZA(OAB: 7334/AL)
RÉU	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO	JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB: 13463/CE)
PERITO	JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff40a76 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que, empreendi contato, via WhatsApp, com o perito JOSÉ LOPES DE MENDONÇA FILHO, informando-o do prazo para entrega do laudo pericial (26/04/2024),

tendo este solicitado dilação de prazo por cerca de 15 dias corridos, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

MARTA ANGELICA DE OLIVEIRA SANTOS MARTINS

Assessor

DESPACHO

I. Considerando-se a certidão supra, este Juízo passa a estabelecer um novo cronograma:

1.1. O(a) perito(a) deverá apresentar laudo pericial até o dia **13/05/2024**;

1.2. Após a entrega do laudo pericial, concede o Juízo, prazo comum preclusivo, entre os dias **14/04/2024** ao dia **17/05/2024**, para manifestação das partes.

1.3. Caso haja impugnação, o perito tem do dia **20/05/2024** ao dia **27/05/2024**, para falar a respeito.

1.4. Após essa manifestação, qualquer divergência das partes a respeito do laudo será resolvida pelo Juiz na próxima audiência.

II. Fica, desde já, **REDESIGNADA** a audiência de **INSTRUÇÃO PRESENCIAL** para o dia **28/05/2024**, às **10** horas e **20** minutos.

III. Mantém as cominações anteriores.

IV. Dê ciência ao expert e às partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCOSO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000635-50.2022.5.19.0003

AUTOR	ROBSON BARROS DA CRUZ
ADVOGADO	JULIANA RAPOSO TENORIO(OAB: 4929/AL)
RÉU	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 14642-A/MS)
RÉU	JOSE ELIZALDO RODRIGUES - EPP
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS BORGES CAMBRAIA(OAB: 10838/AL)
ADVOGADO	HENRIQUE GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 15178/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ELIZALDO RODRIGUES - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d1a3c5d proferida nos autos.

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao art.57, inciso XX, da Consolidação

dos Proventos da Corregedoria deste Regional, que o Recurso Ordinário interposto pela parte ré encontra-se tempestivo, assinado digitalmente por advogado legalmente constituído nos autos, no entanto, comprovou a menor o valor do preparo.

No caso do Recurso Ordinário interposto pela parte autora, este se encontra tempestivo, assinado digitalmente por advogado legalmente constituído nos autos e sem a obrigatoriedade do preparo.

Certifico, ainda, que a parte recorrida foi regularmente intimada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, **o que não o fez** no prazo da lei.

À vista do exposto, submeto os autos à consideração superior.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

JAIRO CESAR DE AMORIM

Diretor de Secretaria

DECISÃO

Alega a parte reclamada que efetuou o recolhimento do depósito recursal no **valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)** em razão de ser uma empresa de pequeno porte.

No caso dos autos, como não foi estipulado o valor da condenação na sentença, o valor do depósito recursal passa a ter o **limite máximo de 10 (dez) vezes** o salário mínimo, nos termos do § 6º do art. 899 da CLT.

No entanto, sendo a empresa considerada de pequeno porte, a exigência para se recorrer **passa a ser a metade** do depósito recursal, nos termos do § 9º do mesmo art. 899 da CLT, ou seja, com limite de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, cujo valor passa a ser de R\$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais).

Desse modo, percebe-se que o preparo feito pela empresa recorrente foi equivocado, motivo pelo qual **deixo de recebê-lo. Dê-se ciência.**

No caso do recurso ordinário interposto pela parte autora, este **apresenta os pressupostos** de admissibilidade intrínsecos e extrínsecos pertinentes à espécie.

Desse modo, verificando-se o que preconiza o art.109 da Consolidação dos Proventos deste Regional, **recebo o recurso.** Com efeito, **remetam-se os autos ao TRT** para o regular processamento e julgamento do apelo, observadas as cautelas e os registros legais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCOSO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000139-21.2022.5.19.0003

AUTOR	CARLOS EDUARDO FEITOZA DE LIMA
-------	--------------------------------

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO ALEXSON MARCOS CAVALCANTE
COSTA(OAB: 9456/AL)
RÉU I. A. BARBOSA - EPP
ADVOGADO JOSE FLAVIO CAVALCANTE DA
SILVA(OAB: 6124/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- I. A. BARBOSA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b47db3b
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDSON FRANCO
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000139-21.2022.5.19.0003

AUTOR CARLOS EDUARDO FEITOZA DE
LIMA
ADVOGADO ALEXSON MARCOS CAVALCANTE
COSTA(OAB: 9456/AL)
RÉU I. A. BARBOSA - EPP
ADVOGADO JOSE FLAVIO CAVALCANTE DA
SILVA(OAB: 6124/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO FEITOZA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b47db3b
preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDSON FRANCO
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000199-23.2024.5.19.0003

AUTOR JANICLEIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO HANNA GABRIELA CARDOSO
NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
ADVOGADO MARIANNA AMORIM DE
BARROS(OAB: 12421/AL)
RÉU LOJAS LE BISCUIT S/A
ADVOGADO GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO(OAB:
21121/BA)
TESTEMUNHA CARLOS DANIEL SANTOS MENEZES
TESTEMUNHA DANIEL HENRIQUE CAMPOS
BATISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANICLEIA PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f4f58d
proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que a reclamante apresentou juntada de prova nova (Id
939f19d) razão pela qual faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

ALAN LINS AZEVEDO
Assessor

DESPACHO

1. Considerando a apresentação de prova nova pela reclamante,
notifique-se a reclamada para se manifestar sobre a referida
prova até 1h antes da próxima audiência.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001668-56.2014.5.19.0003

AUTOR OLGA MARIA GOMES LEITE
ADVOGADO IVAN GOMES CORREIA(OAB:
3969/AL)
RÉU M. M. LOPES
ADVOGADO ADRIANA MARIA CAMARA DE
ARRUDA(OAB: 46924/PE)
RÉU MARIA MARLENE LOPES
ADVOGADO ADRIANA MARIA CAMARA DE
ARRUDA(OAB: 46924/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- OLGA MARIA GOMES LEITE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58e7da9
proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

DELAIDE SCOLNI DE SOUZA

Servidor

DESPACHO

1- **Intime-se** a parte exequente, através de sua advogada, para requerer o de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

2- Decorrido o prazo sem manifestação, considerar-se-á a execução.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000199-23.2024.5.19.0003

AUTOR	JANICLEIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
ADVOGADO	MARIANNA AMORIM DE BARROS(OAB: 12421/AL)
RÉU	LOJAS LE BISCUIT S/A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO(OAB: 21121/BA)
TESTEMUNHA	CARLOS DANIEL SANTOS MENEZES
TESTEMUNHA	DANIEL HENRIQUE CAMPOS BATISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS LE BISCUIT S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f4f58d proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que a reclamante apresentou juntada de prova nova (Id 939f19d) razão pela qual faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

ALAN LINS AZEVEDO

Assessor

DESPACHO

1. Considerando a apresentação de prova nova pela reclamante, notifique-se a reclamada para se manifestar sobre a referida prova até 1h antes da próxima audiência.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000445-34.2015.5.19.0003

AUTOR	RAFAEL SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIANO ACIOLY FREIRE(OAB: 6564/AL)
ADVOGADO	VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4789/AL)
ADVOGADO	SARAH CORREIA LIMA(OAB: 11962/AL)
RÉU	VETRO COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA - ME
ADVOGADO	ANDREY FELIPE DOS SANTOS(OAB: 13044/AL)
RÉU	LACEGUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS
RÉU	ALINE DE MIRANDA MONTENEGRO

Intimado(s)/Citado(s):

- VETRO COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e19ad35 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

ANTONIO ALVES DE MELO

Assessor

DESPACHO

Vistos, etc.

O caráter alimentar do crédito trabalhista, que lhe é atribuído pelo art. 100, § 1º-A, da Constituição Federal, autoriza sua inclusão na exceção prevista no § 2º, do art. 833, do NCPC.

A proteção aos vencimentos, salários e de todos os valores indicados no art.833, IV, do CPC, visa assegurar o direito à subsistência digna, mas, por certo, não se sobrepõe ao direito, também alimentar, da exequente, cujos créditos não foram quitados no momento oportuno. Assim, há clara colisão de direitos fundamentais que se inserem na mesma categoria de proteção, cumprindo ressaltar que, enquanto o devedor vem continuamente recebendo salários que garantem sua subsistência e a da sua família, o credor nesta execução deixou de receber, a seu tempo, as verbas salariais que lhe eram devidas.

Por essa razão e a fim de se assegurar a efetividade da prestação jurisdicional, com fulcro nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e sem desconsiderar a proteção outorgada pelo legislador ao salário do devedor, determino a penhora sobre **10%** do salário recebido pela executada **ALINE DE MIRANDA**

MONTENEGRO, CPF: 008.850.174-47, o que garante a manutenção de suas necessidades e, em contrapartida, a possibilidade de quitação dos valores devidos.

Nesse sentido:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ATO COATOR PROFERIDO NA VIGÊNCIA DO CPC DE 2015. DETERMINAÇÃO DE PENHORA SOBRE PERCENTUAL DA APOSENTADORIA. LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DOS IMPETRANTES. ART. 833, § 2º, DO CPC DE 2015. NÃO APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 153 DA SBDI-2. 1 - Não se constata ofensa a direito líquido e certo dos impetrantes em decorrência da determinação judicial, proferida na vigência do CPC de 2015, de bloqueio e penhora de percentual sobre proventos de aposentadoria, tendo em vista o disposto no art. 833, § 2º, do CPC de 2015. 2 - Inaplicabilidade da Orientação Jurisprudencial 153 da SBDI-2, porque a diretriz ali definida incide apenas nas hipóteses de penhoras efetuada quando em vigor o CPC de 1973. Recurso ordinário conhecido e não provido.

(RO - 20605-38.2017.5.04.0000 , Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, Data de Julgamento: 17/10/2017, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 20/10/2017)

À Contadoria da Vara para atualização do crédito exequendo.

Após, oficie-se à fonte pagadora (**expeça-se ofício ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS**) para que cumpra mensalmente a presente determinação, depositando à disposição deste Juízo os valores bloqueados, até o limite do valor da execução que deverá ser atualizado na data da expedição do Ofício.

Deverá a quantia correspondente ser depositada mensalmente em conta judicial à disposição deste Juízo, que propicie atualização monetária e juros, junto ao BANCO DO BRASIL, agência 3557, ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 4060, consignando o número do processo nesta Vara do Trabalho, mediante comprovação dos depósitos nos autos do processo em epígrafe, até ulterior deliberação deste juízo.

Dê-se ciência ao exequente e a executada ALINE DE MIRANDA MONTENEGRO.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCOSO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000445-34.2015.5.19.0003

AUTOR RAFAEL SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO JULIANO ACIOLY FREIRE(OAB: 6564/AL)

ADVOGADO VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4789/AL)
ADVOGADO SARAH CORREIA LIMA(OAB: 11962/AL)
RÉU VETRO COMERCIO DE ESQUADRIAS E VIDROS LTDA - ME
ADVOGADO ANDREY FELIPE DOS SANTOS(OAB: 13044/AL)
RÉU LACEGUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS
RÉU ALINE DE MIRANDA MONTENEGRO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e19ad35 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

ANTONIO ALVES DE MELO

Assessor

DESPACHO

Vistos, etc.

O caráter alimentar do crédito trabalhista, que lhe é atribuído pelo art. 100, § 1º-A, da Constituição Federal, autoriza sua inclusão na exceção prevista no § 2º, do art. 833, do NCPC.

A proteção aos vencimentos, salários e de todos os valores indicados no art.833, IV, do CPC, visa assegurar o direito à subsistência digna, mas, por certo, não se sobrepõe ao direito, também alimentar, da exequente, cujos créditos não foram quitados no momento oportuno. Assim, há clara colisão de direitos fundamentais que se inserem na mesma categoria de proteção, cumprindo ressaltar que, enquanto o devedor vem continuamente recebendo salários que garantem sua subsistência e a da sua família, o credor nesta execução deixou de receber, a seu tempo, as verbas salariais que lhe eram devidas.

Por essa razão e a fim de se assegurar a efetividade da prestação jurisdicional, com fulcro nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e sem desconsiderar a proteção outorgada pelo legislador ao salário do devedor, determino a penhora sobre **10%** do salário recebido pela executada **ALINE DE MIRANDA MONTENEGRO, CPF: 008.850.174-47**, o que garante a manutenção de suas necessidades e, em contrapartida, a

possibilidade de quitação dos valores devidos.

Nesse sentido:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ATO COATOR PROFERIDO NA VIGÊNCIA DO CPC DE 2015. DETERMINAÇÃO DE PENHORA SOBRE PERCENTUAL DA APOSENTADORIA. LEGALIDADE. AUSÊNCIA DE OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DOS IMPETRANTES. ART. 833, § 2º, DO CPC DE 2015. NÃO APLICAÇÃO DA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL 153 DA SBDI-2. 1 - Não se constata ofensa a direito líquido e certo dos impetrantes em decorrência da determinação judicial, proferida na vigência do CPC de 2015, de bloqueio e penhora de percentual sobre proventos de aposentadoria, tendo em vista o disposto no art. 833, § 2º, do CPC de 2015. 2 - Inaplicabilidade da Orientação Jurisprudencial 153 da SBDI-2, porque a diretriz ali definida incide apenas nas hipóteses de penhoras efetuadas quando em vigor o CPC de 1973. Recurso ordinário conhecido e não provido.

(RO - 20605-38.2017.5.04.0000 , Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, Data de Julgamento: 17/10/2017, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 20/10/2017)

À Contadoria da Vara para atualização do crédito exequendo.

Após, oficie-se à fonte pagadora (**expeça-se ofício ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS**) para que cumpra mensalmente a presente determinação, depositando à disposição deste Juízo os valores bloqueados, até o limite do valor da execução que deverá ser atualizado na data da expedição do Ofício.

Deverá a quantia correspondente ser depositada mensalmente em conta judicial à disposição deste Juízo, que propicie atualização monetária e juros, junto ao BANCO DO BRASIL, agência 3557, ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 4060, consignando o número do processo nesta Vara do Trabalho, mediante comprovação dos depósitos nos autos do processo em epígrafe, até ulterior deliberação deste juízo.

Dê-se ciência ao exequente e a executada ALINE DE MIRANDA MONTENEGRO.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCOSO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001535-43.2016.5.19.0003

AUTOR	ISA LAURA CABRAL DE OMENA ALMEIDA
ADVOGADO	DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA(OAB: 9963/AL)
ADVOGADO	PRISCILLA DE MELO LAMENHA LINS(OAB: 11853/AL)

RÉU	EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO SA
ADVOGADO	JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO(OAB: 1623/PE)
PERITO	FRANCISCO ANTONIO CARLOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ISA LAURA CABRAL DE OMENA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3373e22 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

IEDO DE FRANCA VILELA

Servidor

DESPACHO

Defiro o pedido da parte exequente para promover o prosseguimento da execução através de pesquisa junto ao SisbaJud (id 88ac2de).

Paralelamente, promova-se a pesquisa através dos sistemas Infojud e Renajud em nome da reclama

Ato contínuo ao cumprimento da determinação supra, dê-se vista à parte exequente para se manifestar sobre o resultado obtido, oportunidade na qual fica intimada a promover os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCOSO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001535-43.2016.5.19.0003

AUTOR	ISA LAURA CABRAL DE OMENA ALMEIDA
ADVOGADO	DIOGO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA(OAB: 9963/AL)
ADVOGADO	PRISCILLA DE MELO LAMENHA LINS(OAB: 11853/AL)
RÉU	EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO SA
ADVOGADO	JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO(OAB: 1623/PE)
PERITO	FRANCISCO ANTONIO CARLOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3373e22
proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

IEDO DE FRANCA VILELA

Servidor

DESPACHO

Defiro o pedido da parte exequente para promover o prosseguimento da execução através de pesquisa junto ao SisbaJud (id 88ac2de).

Paralelamente, promova-se a pesquisa através dos sistemas Infojud e Renajud em nome da reclama

Ato contínuo ao cumprimento da determinação supra, dê-se vista à parte exequente para se manifestar sobre o resultado obtido, oportunidade na qual fica intimada a promover os meios necessários ao prosseguimento da execução, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCOSO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0050500-33.2008.5.19.0003

AUTOR	CARLOS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA COSTA(OAB: 3133/AL)
ADVOGADO	JOSE INALDO DOS SANTOS(OAB: 17170/AL)
RÉU	BARROS E CIA NACIONAL DE MANUTENCAO LTDA - ME
RÉU	JOSE VALTER BARROS DE CARVALHO FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	20ª VARA CIVIL DA CAPITAL / SUCESSÕES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d0ae64
proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.

Maceió/AL, 26 de abril de 2024.

ANTONIO ALVES DE MELO

Assessor

DESPACHO

Dê-se ciência ao exequente da decisão da 20ª Vara Cível da Capital, aguardando-se a transferência do valor bloqueado nos autos do inventário.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDSON FRANCOSO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000776-40.2020.5.19.0003

AUTOR	PEDRO PAULO SILVA DE SIQUEIRA
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)
RÉU	EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
RÉU	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	TIAGO RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELO, LIMA, NONO PAIVA E PEIXOTO ADVOGADOS S/C
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO, LIMA, NONO PAIVA E PEIXOTO ADVOGADOS S/C

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TERCEIRO INTERESSADO: ANGELO, LIMA, NONO PAIVA E PEIXOTO ADVOGADOS S/C

ADVOGADO:

JOSE RUBEM ANGELO, OAB: 3303

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente notificado o "Destinatário", a fim de cumprir os procedimentos determinados no despacho, cujo teor é o que segue:

'INTIMAR PARTE RECLAMADA: falar sobre impugnação dos cálculos"

Os prazos passarão a fluir da data da intimação.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

CLAUDIA SILVA DE SOUZA

Assessor

**4ª Vara do Trabalho de Maceió
Despacho**

Processo Nº ATOOrd-0001592-97.2012.5.19.0004

AUTOR	JOSE MARIO CARVALHO DE MORAES
ADVOGADO	JORGE LAMENHA LINS NETO(OAB: 2940/AL)
RÉU	ELI REJANE DA SILVA
RÉU	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS - UNCISAL
RÉU	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS
RÉU	EMBRATER EMPRESA BRASILEIRA DE TERCEIRIZACAO LTDA
ADVOGADO	FABRICIO SIQUEIRA DE MIRANDA(OAB: 8278/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MARIO CARVALHO DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimado **JOSE MARIO CARVALHO DE MORAES** para tomar ciência do Ofício Precatório sob ID. d3b3918, expedido no processo em epígrafe, e, querendo, apresentar manifestação, no prazo de cinco dias, na forma do § 5º do art. 7º da Resolução nº 303, de 18/12/2019, do CNJ e do art. 14, § 1º, da Resolução nº 314, de 22/10/2021, do CSJT.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA SALETE FERREIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000719-14.2023.5.19.0004

AUTOR	KAMILA ALVES MARTINS BORGES VANDERLEI
ADVOGADO	ALEXANDER CERQUEIRA MARTINS(OAB: 106862/MG)
RÉU	GAR TREINAMENTOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
ADVOGADO	EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)
RÉU	GIDP TREINAMENTOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAMILA ALVES MARTINS BORGES VANDERLEI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 568e392 proferido nos autos.

Dê-se vista do requerimento de id d135d98 ao reclamante para se pronunciar, por cinco dias.

Em seguida, retornem-se os autos conclusos a este magistrado.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

EDNALDO DA SILVA LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000719-14.2023.5.19.0004

AUTOR	KAMILA ALVES MARTINS BORGES VANDERLEI
ADVOGADO	ALEXANDER CERQUEIRA MARTINS(OAB: 106862/MG)
RÉU	GAR TREINAMENTOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
ADVOGADO	EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)
RÉU	GIDP TREINAMENTOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	EMILLE RIBEIRO VALENCA(OAB: 44145/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- GAR TREINAMENTOS DE INFORMATICA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

- GIDP TREINAMENTOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 568e392

proferido nos autos.

Dê-se vista do requerimento de id d135d98 ao reclamante para se pronunciar, por cinco dias.

Em seguida, retornem-se os autos conclusos a este magistrado.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

EDNALDO DA SILVA LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001404-31.2017.5.19.0004

AUTOR	JOELMA PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	GILVAN MELO DE ABREU(OAB: 2250/AL)
ADVOGADO	ABEL SOUZA CANDIDO(OAB: 2284/AL)
ADVOGADO	LINDALVO SILVA COSTA(OAB: 2164/AL)
ADVOGADO	ALBERTO NEVES MACEDO SILVA(OAB: 7741/AL)
ADVOGADO	PAULA NASSAR DE LIMA(OAB: 8037/AL)
RÉU	IGOR DANTAS C DA COSTA - ME
RÉU	NIRA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELMA PEREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a727618 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Da análise dos autos, percebo que, quando da intimação do exequente, foi adotado subsidiariamente o procedimento previsto na Lei n. 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais) para fins de verificação da ocorrência da prescrição intercorrente.

Ocorre que, desde a Lei n. 13.467/17, a CLT possui procedimento próprio regulado no seu art. 11-A:

Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

§ 1o A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução. (Incluído pela Lei nº 13.467, de 2017)

§ 2o A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.

Não há, pois, desde a vigência da Lei da Reforma Trabalhista, omissão legislativa que justifique a utilização da Lei que disciplina os executivos fiscais para a cobrança judicial da dívida ativa da

Fazenda Pública(art. 889 da CLT), de forma que se mostra inapropriada a contagem do prazo prescricional apenas depois do decurso de um ano após o envio dos autos ao arquivo provisório.

No mesmo sentido, destaco o art 2º da Instrução Normativa n. 41/08 do TST:

Art. 2º. O fluxo da prescrição intercorrente conta-se a partir do descumprimento da determinação judicial a que alude o §1º do art. 11-A da CLT, desde que feita a partir de 11 de novembro de 2017 (Lei n. 13.467/17).

Por essas razões, reconsidero, desde já, o que restou decidido anteriormente, e fixo que a contagem do prazo da prescrição intercorrente ocorrerá a partir do decurso do prazo já concedido ao exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução.

Notifique-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0084000-53.2009.5.19.0004

AUTOR	MARIA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA ARAUJO
ADVOGADO	RENATA SALLES MESQUITA(OAB: 7789/AL)
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
RÉU	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
ADVOGADO	ROSEMARY FRANCINO FERREIRA FREITAS(OAB: 4713/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6a03a4 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista que não foram encontrados bens do devedor passíveis de penhora, em que pese terem sido utilizadas as ferramentas eletrônicas básicas de pesquisa patrimonial à disposição do Juízo, intime-se o(a) exequente, por seu(ua) advogado(a), para requerer o que entender de direito, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos para prosseguimento da execução, ficando ciente de que (i) seu silêncio nesse prazo ensejará o início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, nos termos do

art. 11-A, §1º da CLT, sobrestando-se o processo; (ii) o decurso do prazo de dois anos sem nenhum pronunciamento ou com manifestação apenas no sentido de requerer o prosseguimento do feito sem novos elementos para a efetiva satisfação da execução, não ensejará a interrupção da fluência do prazo prescricional intercorrente, extinguindo-se a execução, com fundamento no art. 11-A da CLT c/c com o art. 924, V, do CPC; (iii) a inércia do exequente em cumprir determinação judicial no curso da execução quanto à realização de atos processuais que lhe competem com exclusividade acarreta-lhe sanções previstas em lei.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0084000-53.2009.5.19.0004

AUTOR	MARIA DE FATIMA BARBOSA VIEIRA ARAUJO
ADVOGADO	RENATA SALLES MESQUITA(OAB: 7789/AL)
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
RÉU	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
ADVOGADO	ROSEMARY FRANCINO FERREIRA FREITAS(OAB: 4713/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6a03a4 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista que não foram encontrados bens do devedor passíveis de penhora, em que pese terem sido utilizadas as ferramentas eletrônicas básicas de pesquisa patrimonial à disposição do Juízo, intime-se o(a) exequente, por seu(ua) advogado(a), para requerer o que entender de direito, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos para prosseguimento da execução, ficando ciente de que (i) seu silêncio nesse prazo ensejará o início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, §1º da CLT, sobrestando-se o processo; (ii) o decurso do prazo de dois anos sem nenhum pronunciamento ou com manifestação apenas no sentido de requerer o prosseguimento do

feito sem novos elementos para a efetiva satisfação da execução, não ensejará a interrupção da fluência do prazo prescricional intercorrente, extinguindo-se a execução, com fundamento no art. 11-A da CLT c/c com o art. 924, V, do CPC; (iii) a inércia do exequente em cumprir determinação judicial no curso da execução quanto à realização de atos processuais que lhe competem com exclusividade acarreta-lhe sanções previstas em lei.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000860-09.2018.5.19.0004

AUTOR	JOSE ROBSON CANDIDO DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIANO ACIOLY FREIRE(OAB: 6564/AL)
ADVOGADO	VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4789/AL)
RÉU	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
RÉU	REDEFONE COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS(OAB: 16498/CE)
ADVOGADO	IGOR DE ALENCAR SALGADO(OAB: 30354/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROBSON CANDIDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c9e320 proferido nos autos.

DESPACHO

Melhor revendo os autos, suste-se, por ora, o cumprimento do despacho Id dd8d6a2.

Do valor disponível nos autos, libere-se em favor do reclamante e patrono, transferindo-se para as contas bancárias indicadas nos autos, sob Id 8087915.

Sem prejuízo, à Secretaria da Vara, para diligenciar no sentido de juntar aos autos as informações cadastrais e do quadro societário da devedora constante da base de dados da Junta Comercial do Estado de Alagoas ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil, lançando mão dos convênios firmados junto a esses órgãos.

Em seguida, voltem os autos conclusos.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000162-95.2021.5.19.0004

AUTOR LUCIANA PAIVA FERNANDES
 ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
 RÉU ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc54d41 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o reclamante e patrono para, no prazo de 30 (trinta) dias, agendar a expedição do alvará perante a Secretaria desta Vara ou indicar, por petição, conta bancária (autor e advogado) para transferência do crédito, devendo juntar o respectivo contrato para retenção dos honorários advocatícios convencionais, caso ainda não o tenha feito e pretenda o destaque da verba honorária. Efetue -se as retenções legais.

2. Não havendo nenhuma manifestação no prazo acima ou expirado o prazo de validade do alvará sem o levantamento pelo beneficiário, pesquise-se a existência de conta bancária do destinatário do crédito por meio do sistema CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, a fim de que se proceda ao depósito da quantia devida.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000162-95.2021.5.19.0004

AUTOR LUCIANA PAIVA FERNANDES
 ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
 RÉU ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA PAIVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc54d41 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o reclamante e patrono para, no prazo de 30 (trinta) dias, agendar a expedição do alvará perante a Secretaria desta Vara ou indicar, por petição, conta bancária (autor e advogado) para transferência do crédito, devendo juntar o respectivo contrato para retenção dos honorários advocatícios convencionais, caso ainda não o tenha feito e pretenda o destaque da verba honorária. Efetue -se as retenções legais.

2. Não havendo nenhuma manifestação no prazo acima ou expirado o prazo de validade do alvará sem o levantamento pelo beneficiário, pesquise-se a existência de conta bancária do destinatário do crédito por meio do sistema CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, a fim de que se proceda ao depósito da quantia devida.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000508-12.2022.5.19.0004

AUTOR ALESSON JOSE DE LIMA
 ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
 RÉU JOSE RICARDO URBANO VIEIRA
 ADVOGADO JOSE ALMIR DA CRUZ GOUVEIA AMARAL(OAB: 13106/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSON JOSE DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fa268c1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

À luz dos fundamentos expostos e por tudo o mais que dos autos deflui, decide o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, com base na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste *decisum*, DECLARAR EXTINTA A EXECUÇÃO, em face da

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

satisfação integral do débito (art. 924, II, CPC).

Publique-se e, em seguida, tendo em vista a devolução do alvará do autor, comprovante de id b135239, transfira-se o saldo do referido depósito para qualquer conta ativa em nome do autor ALESSON JOSE DE LIMA (CPF/CNPJ 130.287.944-89), lançando mão do sistema CCS para obtenção dos seus dados bancários.

Após, certifique-se e arquivem-se definitivamente os autos.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000508-12.2022.5.19.0004

AUTOR	ALESSON JOSE DE LIMA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
RÉU	JOSE RICARDO URBANO VIEIRA
ADVOGADO	JOSE ALMIR DA CRUZ GOUVEIA AMARAL(OAB: 13106/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RICARDO URBANO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fa268c1 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

À luz dos fundamentos expostos e por tudo o mais que dos autos deflui, decide o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Maceió/AL, com base na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste *decisum*, DECLARAR EXTINTA A EXECUÇÃO, em face da satisfação integral do débito (art. 924, II, CPC).

Publique-se e, em seguida, tendo em vista a devolução do alvará do autor, comprovante de id b135239, transfira-se o saldo do referido depósito para qualquer conta ativa em nome do autor ALESSON JOSE DE LIMA (CPF/CNPJ 130.287.944-89), lançando mão do sistema CCS para obtenção dos seus dados bancários.

Após, certifique-se e arquivem-se definitivamente os autos.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001054-82.2013.5.19.0004

AUTOR	EMYLLE ANNE DE SOUZA MACENA
ADVOGADO	LEONIDAS ABREU COSTA(OAB: 9523/AL)
ADVOGADO	BRUNNO DE ANDRADE LINS(OAB: 10762/AL)

ADVOGADO	FERNANDO IGOR ABREU COSTA(OAB: 9958/AL)
ADVOGADO	LIDIA MALTA PRATA LIMA(OAB: 10791/AL)
RÉU	IZADORA JEOVANIA COSTA DE AMORIM 06527305400
ADVOGADO	VICTOR CAVALCANTE TENORIO(OAB: 11951/AL)
RÉU	IZADORA JEOVANIA COSTA DE AMORIM

Intimado(s)/Citado(s):

- EMYLLE ANNE DE SOUZA MACENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0f58980

preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Proceda a exclusão do(s) réu(s) - IZADORA JEOVANIA COSTA DE AMORIM 06527305400 (CPF/CNPJ 16.879.125/0001-73)} - do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Uma vez certificada a inexistência de saldo em conta judicial associada a este processo, arquivem-se definitivamente os presentes autos, inclusive, os autos físicos do processo, por não haver mais pendências.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001054-82.2013.5.19.0004

AUTOR	EMYLLE ANNE DE SOUZA MACENA
ADVOGADO	LEONIDAS ABREU COSTA(OAB: 9523/AL)
ADVOGADO	BRUNNO DE ANDRADE LINS(OAB: 10762/AL)
ADVOGADO	FERNANDO IGOR ABREU COSTA(OAB: 9958/AL)
ADVOGADO	LIDIA MALTA PRATA LIMA(OAB: 10791/AL)
RÉU	IZADORA JEOVANIA COSTA DE AMORIM 06527305400
ADVOGADO	VICTOR CAVALCANTE TENORIO(OAB: 11951/AL)
RÉU	IZADORA JEOVANIA COSTA DE AMORIM

Intimado(s)/Citado(s):

- IZADORA JEOVANIA COSTA DE AMORIM 06527305400

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0f58980 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Proceda a exclusão do(s) réu(s) - IZADORA JEOVANIA COSTA DE AMORIM 06527305400 (CPF/CNPJ 16.879.125/0001-73)} - do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

Uma vez certificada a inexistência de saldo em conta judicial associada a este processo, arquivem-se definitivamente os presentes autos, inclusive, os autos físicos do processo, por não haver mais pendências.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000913-48.2022.5.19.0004

AUTOR	BRUNA CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	AFRANIO DE LIMA SOARES JUNIOR(OAB: 6266/AL)
RÉU	HOSPITAL ALVORADA DE MACEIO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	ROBERTA DE FIGUEIREDO SILVEIRA(OAB: 11294/AL)
RÉU	ESTADO DE ALAGOAS
PERITO	JULIANA DE ANDRADE PEIXOTO

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL ALVORADA DE MACEIO LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 639674c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Posto isso, nos autos da Ação Trabalhista ajuizada por **BRUNA CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO** em face de **HOSPITAL ALVORADA DE MACEIO LTDA e ESTADO DE ALAGOAS**, DECIDO:

1. Julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária do litisconsorte ESTADO DE ALAGOAS.

2. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal:

a) salário em atraso do mês de novembro de 2021;

b) aviso prévio indenizado (30 dias);

c) saldo de salário (30 dias);

d) 4/12 de férias proporcionais + 1/3;

e) 2/12 de 13º salário do ano de 2021;

f) 2/12 de 13º salário proporcional;

g) FGTS de todo período contratual + multa de 40%;

h) multas dos arts. 467 e 477, §8º, da CLT.

i) de adicional de horas extras de 50% para as horas excedentes da 8ª diária, compensadas na mesma semana;

j) horas extras, assim consideradas as excedentes da 44ª semanal, com adicional de 50%;

h) reflexos das horas extras e adicional de horas extras em aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, 13º salários, DSR e FGTS + 40%, sendo devida igualmente a incidência do FGTS + 40% nos reflexos das horas extras nos 13º salários e DSR. O FGTS incide também sobre a repercussão das horas extras em aviso prévio indenizado, mas não a multa de 40%, ante o disposto na OJ 42 da SDI-1.

Concede-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Diante da sucumbência dos pedidos acima deferidos, condeno o réu ao pagamento de honorários de sucumbência ao patrono da reclamante, nos termos do art. 791-A da CLT, ora fixados em 15% sobre o valor da liquidação.

Do mesmo modo, devidos honorários de sucumbência aos patronos das Reclamadas, a serem suportados pela parte autora, no importe de 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, apenas quanto aos pedidos em que houve sucumbência integral, conforme valores indicados na petição inicial, a serem atualizados em liquidação de sentença.

Os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais) para a perita Juliana de Andrade Peixoto serão suportados pela União Federal, vez que o reclamante foi sucumbente no objeto da perícia e é beneficiária da Justiça Gratuita.

Condeno, ainda, a reclamada na seguinte obrigação de fazer: anotar na CTPS da autora o contrato de trabalho, fazendo constar admissão em 23/10/2021 e demissão em 01/03/2022 (projeção do aviso prévio indenizado, nos termos do entendimento contido na OJ 82 da SDI-1), função de técnico de enfermagem e remuneração mensal no valor de um salário mínimo.

Tudo na forma da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo, como se nele estivesse transcrito.

Parcelas a serem apuradas em liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, consoante fundamentação, observados os parâmetros ali fixados. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação.

Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre

R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação.

Intimem-se as partes.

CLAUDEVANIA PEREIRA MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000913-48.2022.5.19.0004

AUTOR	BRUNA CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	AFRANIO DE LIMA SOARES JUNIOR(OAB: 6266/AL)
RÉU	HOSPITAL ALVORADA DE MACEIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	ROBERTA DE FIGUEIREDO SILVEIRA(OAB: 11294/AL)
RÉU	ESTADO DE ALAGOAS
PERITO	JULIANA DE ANDRADE PEIXOTO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 639674c preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Posto isso, nos autos da Ação Trabalhista ajuizada por **BRUNA CAROLINE SILVA DO NASCIMENTO** em face de **HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA e ESTADO DE ALAGOAS**, DECIDO:

1. Julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária do litisconsorte ESTADO DE ALAGOAS.

2. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal:

a) salário em atraso do mês de novembro de 2021;

b) aviso prévio indenizado (30 dias);

c) saldo de salário (30 dias);

d) 4/12 de férias proporcionais + 1/3;

e) 2/12 de 13º salário do ano de 2021;

f) 2/12 de 13º salário proporcional;

g) FGTS de todo período contratual + multa de 40%;

h) multas dos arts. 467 e 477, §8º, da CLT.

i) de adicional de horas extras de 50% para as horas excedentes da 8ª diária, compensadas na mesma semana;

j) horas extras, assim consideradas as excedentes da 44ª

semanal, com adicional de 50%;

h) reflexos das horas extras e adicional de horas extras em aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, 13º salários, DSR e FGTS + 40%, sendo devida igualmente a incidência do FGTS + 40% nos reflexos das horas extras nos 13º salários e DSR. O FGTS incide também sobre a repercussão das horas extras em aviso prévio indenizado, mas não a multa de 40%, ante o disposto na OJ 42 da SDI-1.

Concede-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Diante da sucumbência dos pedidos acima deferidos, condeno o réu ao pagamento de honorários de sucumbência ao patrono da reclamante, nos termos do art. 791-A da CLT, ora fixados em 15% sobre o valor da liquidação.

Do mesmo modo, devidos honorários de sucumbência aos patronos das Reclamadas, a serem suportados pela parte autora, no importe de 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, apenas quanto aos pedidos em que houve sucumbência integral, conforme valores indicados na petição inicial, a serem atualizados em liquidação de sentença.

Os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais) para a perita Juliana de Andrade Peixoto serão suportados pela União Federal, vez que o reclamante foi sucumbente no objeto da perícia e é beneficiária da Justiça Gratuita.

Condeno, ainda, a reclamada na seguinte obrigação de fazer: anotar na CTPS da autora o contrato de trabalho, fazendo constar admissão em 23/10/2021 e demissão em 01/03/2022 (projeção do aviso prévio indenizado, nos termos do entendimento contido na OJ 82 da SDI-1), função de técnico de enfermagem e remuneração mensal no valor de um salário mínimo.

Tudo na forma da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo, como se nele estivesse transcrito.

Parcelas a serem apuradas em liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, consoante fundamentação, observados os parâmetros ali fixados. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação.

Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação.

Intimem-se as partes.

CLAUDEVANIA PEREIRA MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000195-22.2020.5.19.0004

AUTOR	BENEDITO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO	LUCAS NASCIMENTO ZEFERINO DO CARMO(OAB: 16718/AL)

RÉU TECMA - TERMINAIS DE CARGAS
MACEIO LTDA - ME
ADVOGADO MARCOS VINICIUS BORGES
CAMBRAIA(OAB: 10838/AL)
PERITO JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- BENEDITO VICENTE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 18f4b9d
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Posto isso, nos autos da Ação Trabalhista ajuizada por **BENEDITO VICENTE DA SILVA** em face de **TECMA – TERMINAIS DE CARGAS MACEIO LTDA - ME**, DECIDO:

1. Julgar extintos, sem exame do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, os pedidos de reconhecimento da demissão por justa causa e de expedição de ofício ao INSS para informar acerca de ilicitude supostamente cometida pelo autor.

2. Julgar extinto sem resolução de mérito, em face da incompetência material desta Justiça Especializada, o pedido contraposto de expedição de ofício ao INSS para que altere o código de afastamento de 91 para 31.

3. JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A POSTULAÇÃO para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal:

- 1/12 de férias proporcionais + ;

- 1/12 de décimo terceiro proporcional + .

Condeno, ainda, a reclamada *na seguinte obrigação de fazer*: proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar data de saída em demissão em 22/01/2024, no prazo de 05 dias da intimação do depósito da CTPS (física) ou informação da CPTS digital, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 até o limite de R\$ 2.000,00. Decorrido o prazo in albis, proceda a Secretaria da Vara às anotações devidas.

Concede-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Honorários de sucumbência na forma da fundamentação.

Os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais) para o perito José Marques de Oliveira Neto serão suportados pela União Federal, vez que o reclamante foi sucumbente no objeto da perícia e é beneficiária da Justiça Gratuita.

Tudo na forma da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo, como se nele estivesse transcrito.

Parcelas apuradas em liquidação de sentença, com incidência de

juros e correção monetária, consoante fundamentação, observados os parâmetros ali fixados.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação.

Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa.

Intimem-se as partes.

CLAUDEVANIA PEREIRA MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000195-22.2020.5.19.0004

AUTOR BENEDITO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO LUCAS NASCIMENTO ZEFERINO DO
CARMO(OAB: 16718/AL)
RÉU TECMA - TERMINAIS DE CARGAS
MACEIO LTDA - ME
ADVOGADO MARCOS VINICIUS BORGES
CAMBRAIA(OAB: 10838/AL)
PERITO JOSE MARQUES DE OLIVEIRA
NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- TECMA - TERMINAIS DE CARGAS MACEIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 18f4b9d
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Posto isso, nos autos da Ação Trabalhista ajuizada por **BENEDITO VICENTE DA SILVA** em face de **TECMA – TERMINAIS DE CARGAS MACEIO LTDA - ME**, DECIDO:

1. Julgar extintos, sem exame do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, os pedidos de reconhecimento da demissão por justa causa e de expedição de ofício ao INSS para informar acerca de ilicitude supostamente cometida pelo autor.

2. Julgar extinto sem resolução de mérito, em face da incompetência material desta Justiça Especializada, o pedido contraposto de expedição de ofício ao INSS para que altere o código de afastamento de 91 para 31.

3. JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A POSTULAÇÃO para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal:

- 1/12 de férias proporcionais + ;

- 1/12 de décimo terceiro proporcional + .

Condeno, ainda, a reclamada *na seguinte obrigação de fazer*: proceder à baixa na CTPS do autor, fazendo constar data de saída

em demissão em 22/01/2024, no prazo de 05 dias da intimação do depósito da CTPS (física) ou informação da CPTS digital, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 até o limite de R\$ 2.000,00. Decorrido o prazo in albis, proceda a Secretaria da Vara às anotações devidas.

Concede-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Honorários de sucumbência na forma da fundamentação.

Os honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00 (mil reais) para o perito José Marques de Oliveira Neto serão suportados pela União Federal, vez que o reclamante foi sucumbente no objeto da perícia e é beneficiária da Justiça Gratuita.

Tudo na forma da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo, como se nele estivesse transcrito.

Parcelas apuradas em liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, consoante fundamentação, observados os parâmetros ali fixados.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação.

Custas pela Reclamada, calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha anexa.

Intimem-se as partes.

CLAUDEVANIA PEREIRA MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001073-39.2023.5.19.0004

AUTOR	JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	SCHEIDT HOLANDA MELO(OAB: 20030/AL)
ADVOGADO	KELVYN FIDELIS DE LIMA(OAB: 19727/AL)
RÉU	CLUBE FENIX ALAGOANA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 80e23f9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Posto isso, nos autos da Ação Trabalhista ajuizada por **JOSE CARLOS BARBOSA DA SILVA** em face de **CLUBE FENIX ALAGOANA**, DECIDO:

1. Declarar a revelia da reclamada, bem como a confissão ficta em relação à matéria fática;

2. JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a reclamada a pagar ao reclamante, no prazo legal:

a) saldo de salário de 21 (vinte e um) dias;

b) aviso prévio indenizado (72 dias);

c) férias proporcionais vencidas + 1/3;

d) 11/12 de férias proporcionais + 1/3 (considerando a projeção do aviso prévio);

e) 11/12 de 13º salário proporcional (considerando a projeção do aviso prévio);

f) multa de 40% do FGTS;

g) multa do art. 477, §8º, da CLT;

h) FGTS em atraso, nos termos da fundamentação.

Concedo ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Diante da sucumbência dos pedidos acima deferidos, condeno o réu ao pagamento de honorários de sucumbência ao patrono da reclamante, nos termos do art. 791-A da CLT, ora fixados em 5% sobre o valor da liquidação.

Em face da revelia da reclamada, determino que a Secretaria da Vara proceda com a anotação da data de baixa na CTPS do Reclamante, fazendo constar saída em 02/12/2023.

Determino, ainda, que a Secretaria da Vara, após o trânsito em julgado, a expedição de ALVARÁ JUDICIAL para fins de habilitação do Reclamante no Seguro-desemprego, devendo o Ministério do Trabalho e Emprego aferir o preenchimento dos demais requisitos legais (Resolução 467/2005 do CODEFAT e Lei 7998/90), bem como para fins de liberação do FGTS eventualmente depositado.

O réu arcará com o pagamento de indenização substitutiva (Súmula 389 do TST), a ser calculada nos moldes da L. 7.998/90 e alterações introduzidas pela L. 8.900/94, bem como da Resolução do CODEFAT que dispõe acerca dos procedimentos relativos à concessão do benefício, caso o reclamante deixe de receber o benefício por culpa exclusiva e comprovada do ex-empregador.

Tudo na forma da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo, como se nele estivesse transcrito.

Parcelas a serem apuradas em liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, consoante fundamentação, observados os parâmetros ali fixados. Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação.

Custas pelo Reclamado no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor de R\$ 30.00,00, atribuído à causa para fins de condenação.

Intimem-se as partes.

CLAUDEVANIA PEREIRA MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0001469-25.2023.5.19.0001

EXEQUENTE RAFAEL ALVES DA SILVA
 ADVOGADO FLAVIA MARIA MARQUES PEIXOTO(OAB: 18302/AL)
 ADVOGADO KARINE COSTA DE AGUIAR(OAB: 18493/AL)
 EXECUTADO TV PAJUCARA LTDA
 PERITO MARCOS HENRIQUE DE ARAUJO MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimado(a) **RAFAEL ALVES DA SILVA** para, querendo, se manifestar sobre o laudo pericial de id 761ae54, apresentado no processo em epígrafe, no prazo de dez dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

CESAR ROGERIO LAMENHA DE VERCOSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000566-83.2020.5.19.0004

AUTOR SILVANA MARIA PEIXOTO AMARAL
 ADVOGADO VALERIA SOARES FERRO DA SILVA(OAB: 5579/AL)
 RÉU COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO - COMARHP
 ADVOGADO MARIA DAS GRACAS MENDONCA NOBRE(OAB: 2733/AL)
 RÉU MUNICIPIO DE MACEIO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO - COMARHP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4199260 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da análise dos autos, extraio que a obrigação foi satisfeita.

Assim, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 924, II, do CPC.

Uma vez certificada a inexistência de saldo em conta judicial

associada a este processo, arquivem-se definitivamente os presentes autos, por não haver mais pendências.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0043000-93.1997.5.19.0004

AUTOR ARLINDO INACIO DA SILVA
 ADVOGADO JOSENILTON GAMA(OAB: 5077/AL)
 RÉU DENIS SOARES ACIOLI
 RÉU MOBILI ART INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 RÉU OSANO SERGIO PIMENTEL BARRETO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLINDO INACIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4a0495d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da análise dos autos, extraio que a obrigação foi satisfeita.

Assim, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 924, II, do CPC.

Uma vez certificada a inexistência de saldo em conta judicial associada a este processo, arquivem-se definitivamente os presentes autos, por não haver mais pendências.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000566-83.2020.5.19.0004

AUTOR SILVANA MARIA PEIXOTO AMARAL
 ADVOGADO VALERIA SOARES FERRO DA SILVA(OAB: 5579/AL)
 RÉU COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO - COMARHP
 ADVOGADO MARIA DAS GRACAS MENDONCA NOBRE(OAB: 2733/AL)
 RÉU MUNICIPIO DE MACEIO

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA MARIA PEIXOTO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4199260

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Da análise dos autos, extraio que a obrigação foi satisfeita.

Assim, declaro EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 924, II, do CPC.

Uma vez certificada a inexistência de saldo em conta judicial associada a este processo, arquivem-se definitivamente os presentes autos, por não haver mais pendências.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000387-52.2020.5.19.0004

AUTOR	LECIVAL DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO	ANTONIO LOPES RODRIGUES(OAB: 2823/AL)
ADVOGADO	LIVIA LOPES RODRIGUES DE LIMA(OAB: 10618/AL)
RÉU	DISPAN TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
ADVOGADO	ELESSANDRA DO NASCIMENTO ROLIM MEDEIROS LOPES(OAB: 12997/PE)
ADVOGADO	TAGORE ALVES NOVAES LIMA(OAB: 9014/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LECIVAL DE OLIVEIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 344e26b

proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

A reclamante apresentou os cálculos de liquidação Id a399b30, tendo a reclamada apresentado impugnação, conforme planilha Id f123281.

Instada a se manifestar, a Calculista da Vara informou que os cálculos da Reclamada I, foram os que melhor observam o julgado. Nessas condições, HOMOLOGO os cálculos elaborados pelo reclamado para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento em juízo do valor da condenação, incluindo contribuições previdenciárias e custas processuais, devidamente atualizado, comprovando que assim o fez no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 513, § 2º, e 523 do

CPC, sob pena de penhora e de inscrição no BNDT e SERASA, observado o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias previsto no art. 883-A da CLT.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000147-78.2011.5.19.0004

AUTOR	BIANCA PATRICIA VICENTE DA SILVA
ADVOGADO	PAULO GERALDO DOS SANTOS VASQUES(OAB: 3942/AL)
RÉU	EDNA DA SILVA NASCIMENTO
RÉU	MARIA DA CONCEICAO DUARTE LIMA
RÉU	M C D LIMA LTDA - ME
ADVOGADO	EDVALDISON SIMOES NOBRE DO AMARAL(OAB: 7606/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA PATRICIA VICENTE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84a82d1 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista que não foram encontrados bens do devedor passíveis de penhora, em que pese terem sido utilizadas as ferramentas eletrônicas básicas de pesquisa patrimonial à disposição do Juízo, intime-se a exequente, por seu advogado, para requerer o que entender de direito, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos para prosseguimento da execução, ficando ciente de que (i) seu silêncio nesse prazo ensejará o início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, §1º da CLT, sobrestando-se o processo; (ii) o decurso do prazo de dois anos sem nenhum pronunciamento ou com manifestação apenas no sentido de requerer o prosseguimento do feito sem novos elementos para a efetiva satisfação da execução, não ensejará a interrupção da fluência do prazo prescricional intercorrente, extinguindo-se a execução, com fundamento no art. 11-A da CLT c/c com o art. 924, V, do CPC; (iii) a inércia do exequente em cumprir determinação judicial no curso da execução quanto à realização de atos processuais que lhe competem com exclusividade acarreta-lhe sanções previstas em lei.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000387-52.2020.5.19.0004

AUTOR LECIVAL DE OLIVEIRA GOMES
 ADVOGADO ANTONIO LOPES RODRIGUES(OAB: 2823/AL)
 ADVOGADO LIVIA LOPES RODRIGUES DE LIMA(OAB: 10618/AL)
 RÉU DISPAN TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
 ADVOGADO ELESSANDRA DO NASCIMENTO ROLIM MEDEIROS LOPES(OAB: 12997/PE)
 ADVOGADO TAGORE ALVES NOVAES LIMA(OAB: 9014/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISPAN TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 344e26b preferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

A reclamante apresentou os cálculos de liquidação Id a399b30, tendo a reclamada apresentado impugnação, conforme planilha Id f123281.

Instada a se manifestar, a Calculista da Vara informou que os cálculos da Reclamada I, foram os que melhor observam o julgado. Nessas condições, HOMOLOGO os cálculos elaborados pelo reclamado para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento em juízo do valor da condenação, incluindo contribuições previdenciárias e custas processuais, devidamente atualizado, comprovando que assim o fez no prazo de 15 (quinze) dias, na forma dos arts. 513, § 2º, e 523 do CPC, sob pena de penhora e de inscrição no BNDT e SERASA, observado o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) dias previsto no art. 883-A da CLT.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001265-11.2019.5.19.0004

AUTOR AMELIA DE LIMA OLIVEIRA BARBOSA
 ADVOGADO EVERALDO JOSE LYRA DE ALMEIDA(OAB: 2635/AL)

ADVOGADO

GUSTAVO LYRA PUGLIESI(OAB: 9371/AL)

RÉU

MUNICIPIO DE RIO LARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMELIA DE LIMA OLIVEIRA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1d38b3 preferido nos autos.

DESPACHO - PJe

Intime-se a reclamante para providenciar a reforma dos cálculos vez que não apresentou o arquivo PJC, dos mesmos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0152500-50.2004.5.19.0004

AUTOR MARIO JORGE DE ALMEIDA LIMA
 ADVOGADO CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO(OAB: 7224/AL)
 RÉU ESTADO DE ALAGOAS
 RÉU DESINFECTO DESINFECÇÃO HOSPITALAR LTDA
 RÉU UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS - UNCISAL
 TERCEIRO INTERESSADO MARIO JORGE DE ALMEIDA LIMA JUNIOR
 ADVOGADO GEORGE CLEMENTE E SILVA LIMA BRITO(OAB: 11949/AL)
 TERCEIRO INTERESSADO MARIA GRACIELLE DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO GEORGE CLEMENTE E SILVA LIMA BRITO(OAB: 11949/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO JORGE DE ALMEIDA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3fd615 preferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Melhor analisando os autos, verifico que constam dos autos os dados bancários dos cessionários do exequente (ID. 2c26914) e da

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

sucessora do patrono originário deste (ID. fc0bff8).

Nessas condições, reconsidero o último despacho (ID. 905c6a4) e determino a liberação do saldo do depósito judicial de ID. d9536cd aos cessionários do exequente e da sucessora do advogado originário da causa, na proporção de seus créditos, por se tratar de valores incontroversos, os quais deverão ser transferidos para as respectivas contas indicadas na petição de ID. 2c26914 e no comprovante de ID. fc0bff8.

Cumprida a determinação e certificada a inexistência de saldo em conta judicial associada a este processo, arquivem-se definitivamente os presentes autos, por não haver mais pendências.

Publique-se.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0152500-50.2004.5.19.0004

AUTOR	MARIO JORGE DE ALMEIDA LIMA
ADVOGADO	CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO(OAB: 7224/AL)
RÉU	ESTADO DE ALAGOAS
RÉU	DESINFECTO DESINFECCAO HOSPITALAR LTDA
RÉU	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS - UNCISAL
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO JORGE DE ALMEIDA LIMA JUNIOR
ADVOGADO	GEORGE CLEMENTE E SILVA LIMA BRITO(OAB: 11949/AL)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA GRACIELLE DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	GEORGE CLEMENTE E SILVA LIMA BRITO(OAB: 11949/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA GRACIELLE DOS SANTOS FERREIRA
- MARIO JORGE DE ALMEIDA LIMA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3fd615 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Melhor analisando os autos, verifico que constam dos autos os dados bancários dos cessionários do exequente (ID. 2c26914) e da sucessora do patrono originário deste (ID. fc0bff8).

Nessas condições, reconsidero o último despacho (ID. 905c6a4) e determino a liberação do saldo do depósito judicial de ID. d9536cd

aos cessionários do exequente e da sucessora do advogado originário da causa, na proporção de seus créditos, por se tratar de valores incontroversos, os quais deverão ser transferidos para as respectivas contas indicadas na petição de ID. 2c26914 e no comprovante de ID. fc0bff8.

Cumprida a determinação e certificada a inexistência de saldo em conta judicial associada a este processo, arquivem-se definitivamente os presentes autos, por não haver mais pendências.

Publique-se.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000228-70.2024.5.19.0004

AUTOR	PRISCILA DA SILVA VASCONCELOS BARBOZA
ADVOGADO	JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA(OAB: 5618/AL)
RÉU	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A
ADVOGADO	DEBORA RODRIGUES PEIXOTO DA SILVA(OAB: 227012/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO DE LOJAS LEADER S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimado(a) **UNIAO DE LOJAS LEADER S.A, por meio de seu advogado** para tomar ciência de que a audiência poderá ser acessada pelo link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª VT de Maceió do quadro demonstrativo da página virtual e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSELMA DE FARIAS CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000228-70.2024.5.19.0004

AUTOR	PRISCILA DA SILVA VASCONCELOS BARBOZA
ADVOGADO	JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA(OAB: 5618/AL)
RÉU	UNIAO DE LOJAS LEADER S.A
ADVOGADO	DEBORA RODRIGUES PEIXOTO DA SILVA(OAB: 227012/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA DA SILVA VASCONCELOS BARBOZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimado(a) **PRISCILA DA SILVA VASCONCELOS BARBOZA**, por meio de seu advogado para tomar ciência de que a audiência poderá ser acessada pelo link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª VT de Maceió do quadro demonstrativo da página virtual e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSELMA DE FARIAS CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000796-23.2023.5.19.0004

AUTOR	TACIANO THIAGO BATISTA GOMES
ADVOGADO	RODRIGO SALMAN ASFORA(OAB: 23698/PE)
RÉU	AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RÉU	CONSORCIO VOA NORDESTE
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
PERITO	INACIA MARIA LOPES ATANASOV

Intimado(s)/Citado(s):

- TACIANO THIAGO BATISTA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimado(a) **TACIANO THIAGO BATISTA GOMES** para, querendo, se manifestar sobre o laudo pericial apresentado no processo em epígrafe, no prazo de dez dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSELMA DE FARIAS CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000796-23.2023.5.19.0004

AUTOR	TACIANO THIAGO BATISTA GOMES
ADVOGADO	RODRIGO SALMAN ASFORA(OAB: 23698/PE)
RÉU	AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RÉU	CONSORCIO VOA NORDESTE
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
PERITO	INACIA MARIA LOPES ATANASOV

Intimado(s)/Citado(s):

- AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimado(a) **AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** para, querendo, se manifestar sobre o laudo pericial apresentado no processo em epígrafe, no prazo de dez dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSELMA DE FARIAS CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000796-23.2023.5.19.0004

AUTOR	TACIANO THIAGO BATISTA GOMES
ADVOGADO	RODRIGO SALMAN ASFORA(OAB: 23698/PE)
RÉU	AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RÉU	CONSORCIO VOA NORDESTE
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
PERITO	INACIA MARIA LOPES ATANASOV

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO VOA NORDESTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimado(a) **CONSORCIO VOA NORDESTE** para, querendo, se manifestar sobre o laudo pericial apresentado no processo em epígrafe, no prazo de dez dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSELMA DE FARIAS CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000936-91.2022.5.19.0004

AUTOR MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA
 ADVOGADO MARIA SUELY DOS SANTOS BATISTA(OAB: 19138/AL)
 ADVOGADO LIVIA HEWELLYNG DE LIRA CERQUEIRA(OAB: 20340/AL)
 RÉU FUND HOSPITAL DA AGRO-IND DO ACUCAR E DO ALCOOL DE AL
 ADVOGADO RAFAELLA CARVALHO DE SOUZA(OAB: 16177/AL)
 PERITO JOSE PAULINO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimada **MARIA DAS DORES OLIVEIRA SILVA** para comparecer à Secretaria desta 4a.Vara do Trabalho de Maceió, a fim de retirar os seguintes documentos: ESOCIAL, CHAVE DE CONECTIVIDADE e REQUERIMENTO DE SEGURO-DESEMPREGO.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA BETANIA LEMOS DE CARVALHO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000156-54.2022.5.19.0004

AUTOR ARIANA CARLA DE MENEZES SILVA
 ADVOGADO HAILKA MARIANA BERNARDINO BARBOSA(OAB: 15176/AL)
 ADVOGADO PABLO HENRIQUE DE ASSUNCAO SOARES(OAB: 12628/AL)
 RÉU LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE
 ADVOGADO ULDERICO MARIO PALLADINO(OAB: 3782/AL)
 PERITO MARCOS HENRIQUE DE ARAUJO MEDEIROS
 PERITO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANA CARLA DE MENEZES SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimado(a) **ARIANA CARLA DE MENEZES SILVA** para, querendo, se manifestar sobre o laudo pericial apresentado no processo em epígrafe, no prazo de dez dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSELMA DE FARIAS CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000156-54.2022.5.19.0004

AUTOR ARIANA CARLA DE MENEZES SILVA
 ADVOGADO HAILKA MARIANA BERNARDINO BARBOSA(OAB: 15176/AL)
 ADVOGADO PABLO HENRIQUE DE ASSUNCAO SOARES(OAB: 12628/AL)
 RÉU LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE
 ADVOGADO ULDERICO MARIO PALLADINO(OAB: 3782/AL)
 PERITO MARCOS HENRIQUE DE ARAUJO MEDEIROS
 PERITO FELIPE GOMES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimado(a) **LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE** para, querendo, se manifestar sobre o laudo pericial apresentado no processo em epígrafe, no prazo de dez dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSELMA DE FARIAS CARVALHO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000355-08.2024.5.19.0004

AUTOR ELIVAL GONCALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO ANA CAROLINA PINEIRO NEIVA PIRES FARIAS(OAB: 7452/AL)
 RÉU DROGATIM DROGARIAS LTDA
 RÉU COMERCIAL DRUGSTORE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIVAL GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **11/06/2024 às 09h15min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000353-38.2024.5.19.0004

AUTOR	GYAN CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA DIAS
ADVOGADO	RAPHAEL FELIPE DE OMENA LIMA(OAB: 17958/AL)
ADVOGADO	JOSÉ RICARDO MORAES DE OMENA(OAB: 5618/AL)
ADVOGADO	DIEGO ARTHUR DE OMENA LIMA(OAB: 17713/AL)
RÉU	CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA
RÉU	LUIZ HENRIQUE MONTEIRO PINTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GYAN CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **11/06/2024 às 09h00**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000361-15.2024.5.19.0004

AUTOR	ANA KAROLINE LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL ALAN ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 45770/CE)
RÉU	DANYELLE VITORIA COSTA GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA KAROLINE LOURENCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **11/06/2024 às 09h30min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000363-82.2024.5.19.0004

AUTOR	MILENE ZACARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	FRANCISCO BRUNO DE LIMA VALE(OAB: 19275/AL)
RÉU	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENE ZACARIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **17/06/2024 às 09h00**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000365-52.2024.5.19.0004

AUTOR	BARBARA XAVIER DE LIMA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA(OAB: 28867/GO)
RÉU	LUCCAS JOSE RABELO MONTEIRO 05805647460

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA XAVIER DE LIMA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **17/06/2024 às 09h15min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000717-44.2023.5.19.0004

AUTOR	GILVANIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	YURI DE CARVALHO NOGUEIRA(OAB: 9407/AL)
RÉU	COLEGIO NOSSA SENHORA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO LTDA

ADVOGADO

MARIA LUISA MENEZES COSTA ALVES(OAB: 13856/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVANIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimado(a) GILVANIA PEREIRA DOS SANTOS LIMA para retificar/ratificar conta bancária da autora, no prazo legal, tendo em vista que o sistema de alvará eletrônico não reconhece o dígito verificador da conta da mesma.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

CESAR ROGERIO LAMENHA DE VERCOSA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000995-79.2022.5.19.0004

AUTOR	IVANILDO GREGORIO DE MELO
ADVOGADO	GABRIEL EUFRASIO DE LIMA NETO(OAB: 4470/AL)
RÉU	PEREIRA E CALHEIROS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELA ANTUNES DE ANDRADE ALMEIDA(OAB: 18548/AL)
RÉU	CASAS BAHIA
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASAS BAHIA
- PEREIRA E CALHEIROS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 38a6c72 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Posto isso, nos autos da Ação Trabalhista ajuizada por **IVANILDO GREGORIO DE MELO** em face de **PEREIRA E CALHEIROS LTDA – ME e CASAS BAHIA**, DECIDO:

1. Rejeitar as preliminares arguidas pela litisconsorte.
2. Pronunciar a prescrição quinquenal quanto a eventuais pretensões anteriores a 13/11/2017, na forma do art. 7º, XXIX, da CRFB, extinguindo-as, com resolução de mérito nos termos do art. 487, II, do NCPC.

3. Declarar a revelia da reclamada PEREIRA E CALHEIROS LTDA - ME, bem como a confissão ficta em relação à matéria fática.

4. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS para condenar a reclamada **PEREIRA E CALHEIROS LTDA – ME**, de forma principal, e a reclamada **CASAS BAHIA**, subsidiariamente, a pagar ao reclamante, no prazo legal:

a) as verbas rescisórias indicadas no TRCT (ID b7428f0);

b) horas extras, excedentes à 8ª diárias e/ou à 44ª semanal, com adicional de 50%, considerando-se a jornada das 7h30 às 19h30, com 30 minutos de intervalo, de segunda à sábado, bem como seus reflexos nas férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional e no FGTS + 40%, sendo devida igualmente a incidência do FGTS + 40% nos reflexos das horas extras no 13º salário proporcional.

c) indenização por dano moral no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Condeno ainda a Reclamada na seguinte obrigação de fazer: proceder à anotação da data de baixa na CTPS do Reclamante, fazendo constar saída em 16/03/2022.

Concede-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Honorários de sucumbência na forma da fundamentação.

Tudo na forma da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo, como se nele estivesse transcrito.

Parcelas apuradas em liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, consoante fundamentação, observados os parâmetros ali fixados.

No prazo de 10 dias do trânsito em julgado, os reclamados deverão juntar aos autos os contracheques alusivos ao reclamante, sob pena de se considerar, para o cálculo das parcelas, a remuneração média de R\$ 2.500,00 por mês, considerando-se as remunerações indicada na exordial, na CTPS e TRCT.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação.

Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 1.000,00 calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à condenação.

Intimem-se as partes.

CLAUDEVANIA PEREIRA MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000995-79.2022.5.19.0004

AUTOR	IVANILDO GREGORIO DE MELO
ADVOGADO	GABRIEL EUFRASIO DE LIMA NETO(OAB: 4470/AL)
RÉU	PEREIRA E CALHEIROS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELA ANTUNES DE ANDRADE ALMEIDA(OAB: 18548/AL)
RÉU	CASAS BAHIA

ADVOGADO

DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILDO GREGORIO DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 38a6c72 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Posto isso, nos autos da Ação Trabalhista ajuizada por **IVANILDO GREGORIO DE MELO** em face de **PEREIRA E CALHEIROS LTDA – ME e CASAS BAHIA**, DECIDO:

1. Rejeitar as preliminares arguidas pela litisconsorte.
2. Pronunciar a prescrição quinquenal quanto a eventuais pretensões anteriores a 13/11/2017, na forma do art. 7º, XXIX, da CRFB, extinguindo-as, com resolução de mérito nos termos do art. 487, II, do NCP.

3. Declarar a revelia da reclamada PEREIRA E CALHEIROS LTDA - ME, bem como a confissão ficta em relação à matéria fática.

4. JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS para condenar a reclamada **PEREIRA E CALHEIROS LTDA – ME**, de forma principal, e a reclamada **CASAS BAHIA**, subsidiariamente, a pagar ao reclamante, no prazo legal:

a) as verbas rescisórias indicadas no TRCT (ID b7428f0);

b) horas extras, excedentes à 8ª diárias e/ou à 44ª semanal, com adicional de 50%, considerando-se a jornada das 7h30 às 19h30, com 30 minutos de intervalo, de segunda à sábado, bem como seus reflexos nas férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional e no FGTS + 40%, sendo devida igualmente a incidência do FGTS + 40% nos reflexos das horas extras no 13º salário proporcional.

c) indenização por dano moral no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Condeno ainda a Reclamada na seguinte obrigação de fazer: proceder à anotação da data de baixa na CTPS do Reclamante, fazendo constar saída em 16/03/2022.

Concede-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Honorários de sucumbência na forma da fundamentação.

Tudo na forma da fundamentação supra que passa a integrar este dispositivo, como se nele estivesse transcrito.

Parcelas apuradas em liquidação de sentença, com incidência de juros e correção monetária, consoante fundamentação, observados os parâmetros ali fixados.

No prazo de 10 dias do trânsito em julgado, os reclamados deverão juntar aos autos os contracheques alusivos ao reclamante, sob pena de se considerar, para o cálculo das parcelas, a remuneração média de R\$ 2.500,00 por mês, considerando-se as remunerações indicada na exordial, na CTPS e TRCT.

Recolhimentos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação.

Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 1.000,00 calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor atribuído à condenação.

Intimem-se as partes.

CLAUDEVANIA PEREIRA MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000371-59.2024.5.19.0004

AUTOR	MAYRA PEIXOTO DOS SANTOS PAJAU
ADVOGADO	VALERIA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 16822/AL)
ADVOGADO	LUCI MAYRE SOUZA SILVA(OAB: 4355/AL)
RÉU	RCS TECNOLOGIA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYRA PEIXOTO DOS SANTOS PAJAU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **17/06/2024 às 09h45min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena

de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000373-29.2024.5.19.0004

AUTOR	ALINE DANTAS
ADVOGADO	ISABELA CRISTINA ROCHA MONTENEGRO(OAB: 14445/AL)
ADVOGADO	JONATHAS ARAUJO MEDEIROS(OAB: 14994/AL)
RÉU	MARCOS PAULO SEARA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **18/06/2024 às 08h45min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes,

deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000381-06.2024.5.19.0004

AUTOR	MILTON DOS SANTOS
ADVOGADO	Larissa Valente de Lima Barroso Maia(OAB: 1077/AL)
RÉU	NORTH ENGENHARIA LTDA - SCP
RÉU	NORTHVILLE URBANIZADORA E HOTELARIA LTDA
RÉU	NORTH ENGENHARIA LTDA. -SCP-02
RÉU	LUCAS FRANCYSKO FERNANDES CALHEIROS
RÉU	RESIDENCIAL AMAZONAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.
RÉU	GRIFO ADMINISTRADORA PATRIMONIAL EIRELI
RÉU	EUROPALIA GROUP LTDA
RÉU	YRLAN BARROS CALHEIROS
RÉU	WELCON SPE-06 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
RÉU	WELCON SPE-05 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
RÉU	SPE - 01 CAMBARA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
RÉU	NORTH ENGENHARIA LTDA - EPP
RÉU	BREMEN EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.
RÉU	NORTH ENGENHARIA LTDA. - SCP-03

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o **dia 18/06/2024 às 09h15min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que **deverá ser acessada pelo link <https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000383-73.2024.5.19.0004

AUTOR	PATRICIA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
RÉU	MARIA ANTÔNIA PIERRE
RÉU	MARIA DO SOCORRO SANTOS ELIZIÁRIO

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DA SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **18/06/2024 às 09h30min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000387-13.2024.5.19.0004

AUTOR	THIAGO CRISTIAN SANTOS LIMA
ADVOGADO	RENAN ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO(OAB: 19568/AL)
RÉU	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RÉU	SERVAL SERVICOS E LIMPEZA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO CRISTIAN SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **29/07/2024 às 08h45min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000389-80.2024.5.19.0004

AUTOR	CELYANE SOARES DA SILVA
ADVOGADO	MIKAELLE JORDANA VILELA(OAB: 18389/AL)
RÉU	UNI COMPRA SUPERMERCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CELYANE SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **29/07/2024 às 09h00**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000391-50.2024.5.19.0004

AUTOR	DEBORALAINÉ FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO	BARBARA APARECIDA COSTA OLIVEIRA(OAB: 234194/SP)
RÉU	INSTITUTO VOZES INTELIGENCIA EM POLITICA E MERCADO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORALAINÉ FERREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**NOTIFICAÇÃO (Reclamante)**

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **30/07/2024 às 08h45min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000395-87.2024.5.19.0004

AUTOR	DENILSON TENORIO DOS SANTOS
ADVOGADO	TERCIO FILIPE MACEDO DE ALBUQUERQUE(OAB: 15029/AL)
RÉU	IBRAFARMA FARMACIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON TENORIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **30/07/2024 às 09h00**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000401-94.2024.5.19.0004

AUTOR	MICHEL DE SOUZA BULHOES
ADVOGADO	RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
ADVOGADO	RANDSON ALFREDO DO LIVRAMENTO(OAB: 21217/AL)
ADVOGADO	CLEBSON DEIVID DA SILVA FERREIRA(OAB: 18851/AL)

ADVOGADO

GABRIEL GRIGORIO SILVA
GOUVEIA(OAB: 17471/AL)

RÉU

LOCALYNE TRANSPORTE TURISMO
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHEL DE SOUZA BULHOES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **05/08/2024 às 08h45min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000405-34.2024.5.19.0004

AUTOR JOSEANE DA SILVA
 ADVOGADO MARINA PEREIRA ROCHA(OAB:
 21318/AL)
 RÉU ARYELLEN WELISSA
 ALBUQUERQUE AMORIM

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **05/08/2024 às 09h00**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser **a c e s s a d a p e l o l i n k <https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000407-04.2024.5.19.0004

AUTOR ILMA GOMES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO
 PEREIRA(OAB: 4800/AL)
 RÉU M CONCEICAO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ILMA GOMES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **UNA – RITO SUMARÍSSIMO** designada para o dia **05/08/2024 às 09h15min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser **a c e s s a d a p e l o l i n k <https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados. Na oportunidade, deverão ser apresentadas as provas que julgar necessárias, constantes de documentos, sob pena de preclusão, e/ou testemunhas, no máximo de 2 (duas).

As testemunhas devem se apresentar independentemente de notificação judicial, acessando a sala de audiências pelo link acima informado, munidas de documento de identificação, preferencialmente a CTPS, e, caso estas não se façam presentes, deve ser comprovado que as mesmas foram convidadas, sob pena de preclusão.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000357-75.2024.5.19.0004
 AUTOR ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO CLEBSON DEIVID DA SILVA FERREIRA(OAB: 18851/AL)
 ADVOGADO GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA(OAB: 17471/AL)
 ADVOGADO RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
 RÉU RUI DA SILVA MONTEIRO
 ADVOGADO EMANUELL LEVINO SANTOS OLIVEIRA(OAB: 11567/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA DOS SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **INICIAL** designada para o **dia 11/06/2024 às 08h20min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000369-89.2024.5.19.0004
 AUTOR JOSE ARTUR NETO DA SILVA
 ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
 ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
 ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)

RÉU BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ARTUR NETO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **INICIAL** designada para o **dia 17/06/2024 às 08h20min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000377-66.2024.5.19.0004
 AUTOR WITALO SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO UBIRATAN MARCOLINO DA SILVA FILHO(OAB: 13907/AL)
 RÉU INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHOES E ESPUMA EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- WITALO SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **INICIAL** designada para o **dia 17/06/2024 às 08h25min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000379-36.2024.5.19.0004

AUTOR	KAROLINE FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO	CLEBSON DEIVID DA SILVA FERREIRA(OAB: 18851/AL)
ADVOGADO	RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
ADVOGADO	GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA(OAB: 17471/AL)
RÉU	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- KAROLINE FREITAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **INICIAL**

designada para o **dia 17/06/2024 às 08h40min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001927-19.2012.5.19.0004

AUTOR	THAYSE TEIXEIRA DE FRANCA
ADVOGADO	ALBERTO NEVES MACEDO SILVA(OAB: 7741/AL)
ADVOGADO	GILVAN MELO DE ABREU(OAB: 2250/AL)
ADVOGADO	PAULA NASSAR DE LIMA(OAB: 8037/AL)
ADVOGADO	ABEL SOUZA CANDIDO(OAB: 2284/AL)
ADVOGADO	LINDALVO SILVA COSTA(OAB: 2164/AL)
RÉU	JOSE PAULO OLIVEIRA DE LIMA
RÉU	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SANTA HELENA LTDA - ME
RÉU	EDSON MONTEIRO DE CARVALHO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- THAYSE TEIXEIRA DE FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica intimada **THAYSE TEIXEIRA DE FRANCA** para tomar ciência do despacho proferido no processo em epígrafe cujo teor é o

seguinte:

Vistos.

Ante a manifestação da parte exequente pelo prosseguimento da execução, decido o seguinte:

Tendo em vista o pedido formulado pelo exequente, proceda-se à consulta da Declaração de Operações Imobiliárias DOI dos executados, por meio do sistema INFOJUD.

Defiro a utilização do convênio SNIPER em relação ao(s) executado(s), para verificar a existência de relações que possuam potencial de implicar a extensão da responsabilidade trabalhista para outras pessoas.

Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito no prazo de dez dias.

MACEIO/AL, 24 de abril de 2024.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANTONIO DE ARAUJO AGUIAR FILHO

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000385-43.2024.5.19.0004

AUTOR	GDEANA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RÉU	MAGAZINE LUIZA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- GDEANA RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **INICIAL** designada para o **dia 18/06/2024 às 08h20min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação

de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000393-20.2024.5.19.0004

AUTOR	SERGIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	JOAO PAULO BARROS DA SILVA(OAB: 19122/AL)
RÉU	CONDOMINIO SOLARIS I

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **INICIAL** designada para o **dia 18/06/2024 às 08h25min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ConPag-0000399-27.2024.5.19.0004

CONSIGNANTE GLOBALTECH BRASIL LTDA
ADVOGADO RAFAEL ANDRADE MACHADO(OAB:
10513/PI)
CONSIGNATÁRIO NAYHARA ALVES DOS SANTOS
CONSIGNATÁRIO MAYARA ALVES DOS SANTOS
CONSIGNATÁRIO JOSE RONALDO ALVES DE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBALTECH BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **INICIAL** designada para o dia **29/07/2024 às 08h25min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000403-64.2024.5.19.0004

AUTOR AMANDA ROMEIRO DE BARROS
ADVOGADO ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
RÉU RAIA DROGASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica notificada a parte autora para comparecer à audiência **INICIAL** designada para o dia **29/07/2024 às 08h30min**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiência telepresencial da **4ª Vara do Trabalho de Maceió**, que deverá ser acessada pelo link **<https://site.trt19.jus.br/audienciassessoestelepresenciais>**, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da 4ª Vara do Trabalho de Maceió do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados.

As partes e testemunhas que, por qualquer motivo, não tiverem condições de participar de forma autônoma poderão utilizar o espaço adaptado nas dependências do Tribunal para participação de audiência telepresencial.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ERONALDO ALMEIDA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000993-12.2022.5.19.0004

AUTOR JOSE AILTON DA SILVA MARTINS
ADVOGADO ALEXANDRE VIEIRA DE
CASTRO(OAB: 37400/BA)
RÉU EZENTIS BRASIL S.A
RÉU TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO ANTONIO TEIXEIRA FERRO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AILTON DA SILVA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9dd260d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, e não constatada a omissão apontada, **NEGO PROVIMENTO** aos embargos de declaração.

Publique-se.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000993-12.2022.5.19.0004

AUTOR	JOSE AILTON DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	ALEXANDRE VIEIRA DE CASTRO(OAB: 37400/BA)
RÉU	EZENTIS BRASIL S.A
RÉU	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	ANTONIO TEIXEIRA FERRO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9dd260d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, e não constatada a omissão apontada, **NEGO PROVIMENTO** aos embargos de declaração.

Publique-se.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001358-52.2011.5.19.0004

AUTOR	JACECELINO TENORIO SILVA
ADVOGADO	MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO(OAB: 4383/AL)
ADVOGADO	GEANNE CERQUEIRA DE LIMA(OAB: 6953/AL)
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES(OAB: 5250/AL)
RÉU	CONDOMINIO DO EDIFICIO RACINE
RÉU	COMERCIO E SERVICOS LAMARCK LTDA - EPP
ADVOGADO	ROBERTO DEMOCRITO CHAVES DE OLIVEIRA(OAB: 8183/AL)
ADVOGADO	GILBERTO LAMARCK DE OLIVEIRA(OAB: 1875/AL)
RÉU	CONDOMINIO PORTO MONTT

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO E SERVICOS LAMARCK LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c25911 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista que é ínfimo o valor disponível nos autos, intime-se o demandado COMERCIO E SERVICOS LAMARCK LTDA - EPP, para, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar, por petição, conta bancária para transferência do crédito.

Não havendo nenhuma manifestação no prazo acima ou, expirado o prazo de validade do alvará sem o levantamento pelo beneficiário, pesquise-se a existência de conta bancária do destinatário do crédito por meio do sistema CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional e/ou do SisbaJud, a fim de que se proceda ao depósito da quantia devida.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0051900-16.2007.5.19.0004

AUTOR	C.A.D.S.
ADVOGADO	CLAUDIANO EMIDIO(OAB: 3754/AL)
RÉU	M.R.E.S.L.M.
ADVOGADO	CLISTHENES BARBOSA DA SILVA(OAB: 4820/AL)
RÉU	A.C.D.S.
ADVOGADO	IVENS ALBERTO DE QUEIROZ SILVA(OAB: 8051/AL)
ADVOGADO	EDUARDO ALVARES DE AZEVEDO FREITAS(OAB: 11445/AL)
RÉU	C.M.R.L.
TERCEIRO INTERESSADO	M.D.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- C.A.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 1835bfd.

Processo Nº ATOOrd-0143100-80.2002.5.19.0004

AUTOR	SONIA REGINA PANTALEAO DOS SANTOS
ADVOGADO	DENIS ALEXANDRE RIBEIRO REIS(OAB: 4087/AL)
ADVOGADO	MARCELO ARAUJO ACIOLI(OAB: 3094/AL)
ADVOGADO	FRANCISCO THADEU ARAUJO ALCANTARA(OAB: 1946/AL)
RÉU	CARLOS GIL MACIEL BASTOS

RÉU MARIA CLEONETE DE OLIVEIRA SILVA
 RÉU SAYTON PRESTADORA DE SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA
 RÉU SAYONARA MACIEL BASTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA REGINA PANTALEAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17128dd proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se o patrono do reclamante **FRANCISCO TADEU ARAUJO ALCÂNTARA**, OAB/AL 1946, para devolver os volumes físicos deste processo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de busca e apreensão e de comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, seccional Alagoas, para aplicação das penas disciplinares cabíveis, na forma do § único do art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000324-85.2024.5.19.0004

AUTOR JAQUELINE CARDOSO FELIX
 ADVOGADO FRANCISCO BRUNO DE LIMA VALE(OAB: 19275/AL)
 RÉU LIN TELECOMUNICACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE CARDOSO FELIX

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f83f9e proferido nos autos.

DESPACHO

Petição da parte reclamante requerendo o aditamento da inicial, Id.5e0eebf.

1 - Defiro o pleito autoral, determinando que a Secretaria da Vara

proceda a inclusão no polo passivo da presente ação, a parte reclamada, **NET CLARO S. A., CNPJ 40.432.544/0001-47**, localizada na Rua Industrial Moacir Duarte, nº 103, Mangabeiras, CEP 57037-500, Maceió, AL.

Providências pela Secretaria no sentido de intimar a referida empresa acerca da audiência inicial já designada para o dia **20/06/2024 às 10:45** com as cominações legais.

Cumpra-se.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATAIC-0000071-49.2014.5.19.0004

AUTOR JOSE MARIA ALVES DA SILVA
 ADVOGADO THELIO OSWALDO BARRETTO LEITAO(OAB: 3060/AL)
 RÉU SANDRA MARIA DOS SANTOS
 RÉU ENESIO ALCANTARA DOS REIS
 RÉU VITORIA INSTALACOES LTDA - ME
 ADVOGADO DANIEL CONDE BARROS(OAB: 5860/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MARIA ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfb8441 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

1. Intime(m)-se o(s) executado(s) - ENÉSIO ALCÂNTARA DOS REIS - da(s) penhora(s) on-line levada(s) a efeito nos presentes autos(IDS 194b827 e 8988301), inclusive de que dispõe(m) do prazo de 5 (cinco) dias (art. 884 da CLT) para opor embargos à penhora ou suscitar alguma matéria de ordem pública que lhe aproveite, ficando ciente(s) de que, no silêncio, os valores serão liberados à parte credora.

2. Decorrido em branco o prazo acima, intime-se o exequente para recebimento do crédito em 10 (dez) dias, devendo indicar conta bancária para transferência dos valores devidos ou comparecer à Secretaria da Vara com vistas ao agendamento do alvará para saque na agência bancária. Deverá ainda o exequente juntar o contrato para retenção dos honorários advocatícios convencionais, caso ainda não o tenha feito e pretenda o destaque da verba honorária. Não havendo nenhuma manifestação ou expirado o

prazo de validade do alvará sem o levantamento pelo beneficiário, pesquise-se a existência de conta ativa do destinatário do crédito por meio do sistema CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, a fim de que se proceda ao depósito da quantia devida.

3. Sem prejuízo, considerando que não houve pleno sucesso nas medidas coercitivas com a utilização dos Sistemas Eletrônicos de pesquisa e constrição patrimonial SISBAJUD, RENAJUD e INFOJUD, intime-se o(a) exequente, por seu(ua) advogado(a), para requerer o que entender de direito, em 30 (trinta) dias, indicando meios efetivos para prosseguimento da execução, ficando ciente de que (i) seu silêncio nesse prazo ensejará o início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, §1º da CLT, sobrestando-se o processo; (ii) o decurso do prazo de dois anos sem nenhum pronunciamento ou com manifestação apenas no sentido de requerer o prosseguimento do feito sem novos elementos para a efetiva satisfação da execução, não ensejará a interrupção da fluência do prazo prescricional intercorrente, extinguindo-se a execução, com fundamento no art. 11-A da CLT c/c com o art. 924, V, do CPC; (iii) a inércia do exequente em cumprir determinação judicial no curso da execução quanto à realização de atos processuais que lhe competem com exclusividade acarreta-lhe sanções previstas em lei.

4. Inclua(m)-se o(s) executado(s) no BNDT, caso ainda não tenha sido providenciado tal registro.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000396-72.2024.5.19.0004

AUTOR	DAVID LUCAS ALBUQUERQUE DE AMORIM
ADVOGADO	CLAUDENOR MANOEL DA SILVA(OAB: 18295/AL)
ADVOGADO	DAYVSON FERNANDES DE ANDRADE(OAB: 20923/AL)
RÉU	E K DE A E S MELO CONSTRUCAO CIVIL
RÉU	MUNICIPIO DE MACEIO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID LUCAS ALBUQUERQUE DE AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8ae2567 proferida nos autos.

DECISÃO

Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a tutela de urgência será concedida "quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo."

No caso dos autos, não estão presentes os requisitos para concessão da liminar.

Tendo em vista o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício, as questões do processo necessitam de dilação probatória, pois não comprovada a configuração do acidente de trabalho e, conseqüentemente, dos salários correspondentes, como pleiteados, nesse momento processual, se o contrato de trabalho não era incontroverso.

Diante disso, **REJEITO** o pedido de tutela de urgência.

Intime-se e cite-se a reclamada.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000626-51.2023.5.19.0004

AUTOR	ALLAN JONASON DA SILVA NUNES
ADVOGADO	ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)
RÉU	SOLAR.BR PARTICIPACOES S.A.
RÉU	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)
TESTEMUNHA	RODRIGO DA SILVA GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLAN JONASON DA SILVA NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8824063 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **DECLARO prescritas** as pretensões condenatórias anteriores a 29/06/2018, **extinguindo** o processo, em relação a elas, com resolução do mérito; e **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **ALLAN JONASON DA SILVA NUNES** em face de **NORSA REFRIGERANTES S.A** e **SOLAR.BR PARTICIPACOES S.A**, para **CONDENAR** as reclamadas solidariamente ao pagamento de: horas extras do intervalo intrajornada (30min) e horas extraordinárias acima da 8ª diária e 44ª

semanal, observando-se, ainda, os seguintes parâmetros:

- salário conforme contracheques;
- adicional de 50% de segunda-feira a sábado (Súmula 340 do TST e OJ 397 da SBDI-1/TST);
- divisor 220;
- jornada de segunda, quarta e sexta, das 07h às 17h50, terças e quintas, das 07h30 às 17h50, e sábado, das 07h às 13h30, com 30 min de intervalo para refeição e descanso; e
- reflexos no aviso prévio, no 13º salário e nas férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%.

Implementem-se a correção monetária e juros de mora conforme a variação da taxa Selic a partir do ajuizamento da causa; recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da fundamentação.

INDEFERIDOS ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

CONDENO as reclamadas, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT, a pagarem, a título de honorários sucumbenciais à(o)(s) advogada(o)(s) da parte reclamante, R\$2.156,24.

CONDENO o reclamante a pagar, a título de honorários sucumbenciais à(o)(s) advogada(o)(s) da parte reclamada, R\$20.940,37.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$862,50, calculadas sobre o valor da condenação, de R\$43.124,77, consoante contas em anexo, que integram a sentença e, portanto, geram iguais efeitos jurídicos, inclusive de coisa julgada.

Publique-se.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000626-51.2023.5.19.0004

AUTOR	ALLAN JONASON DA SILVA NUNES
ADVOGADO	ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)
RÉU	SOLAR.BR PARTICIPACOES S.A.
RÉU	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)
TESTEMUNHA	RODRIGO DA SILVA GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- NORSA REFRIGERANTES S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8824063

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **DECLARO prescritas** as pretensões condenatórias anteriores a 29/06/2018, **extinguindo** o processo, em relação a elas, com resolução do mérito; e **JULGO PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **ALLAN JONASON DA SILVA NUNES** em face de **NORSA REFRIGERANTES S.A** e **SOLAR.BR PARTICIPACOES S.A**, para **CONDENAR** as reclamadas solidariamente ao pagamento de: horas extras do intervalo intrajornada (30min) e horas extraordinárias acima da 8ª diária e 44ª semanal, observando-se, ainda, os seguintes parâmetros:

- salário conforme contracheques;
- adicional de 50% de segunda-feira a sábado (Súmula 340 do TST e OJ 397 da SBDI-1/TST);
- divisor 220;
- jornada de segunda, quarta e sexta, das 07h às 17h50, terças e quintas, das 07h30 às 17h50, e sábado, das 07h às 13h30, com 30 min de intervalo para refeição e descanso; e
- reflexos no aviso prévio, no 13º salário e nas férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%.

Implementem-se a correção monetária e juros de mora conforme a variação da taxa Selic a partir do ajuizamento da causa; recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da fundamentação.

INDEFERIDOS ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

CONDENO as reclamadas, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT, a pagarem, a título de honorários sucumbenciais à(o)(s) advogada(o)(s) da parte reclamante, R\$2.156,24.

CONDENO o reclamante a pagar, a título de honorários sucumbenciais à(o)(s) advogada(o)(s) da parte reclamada, R\$20.940,37.

Custas pelas reclamadas no importe de R\$862,50, calculadas sobre o valor da condenação, de R\$43.124,77, consoante contas em anexo, que integram a sentença e, portanto, geram iguais efeitos jurídicos, inclusive de coisa julgada.

Publique-se.

RINALDO GUEDES RAPASSI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000978-09.2023.5.19.0004

AUTOR	LUCAS DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO BATALHA NASR(OAB: 386597/SP)
RÉU	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALCANTE - ME
ADVOGADO	EDENILZO DE MISSENA CARDOSO(OAB: 19787/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d30b20 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o reclamante e patrono para, no prazo de 30 (trinta) dias, agendar a expedição do alvará perante a Secretaria desta Vara ou indicar, por petição, conta bancária (autor e advogado) para transferência do crédito, devendo juntar o respectivo contrato para retenção dos honorários advocatícios convencionais, caso ainda não o tenha feito e pretenda o destaque da verba honorária. Efetue-se as retenções legais.

2. Não havendo nenhuma manifestação no prazo acima ou expirado o prazo de validade do alvará sem o levantamento pelo beneficiário, pesquise-se a existência de conta bancária do destinatário do crédito por meio do sistema CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, a fim de que se proceda ao depósito da quantia devida.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000978-09.2023.5.19.0004

AUTOR LUCAS DA SILVA
ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO BATALHA NASR(OAB: 386597/SP)
RÉU MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALCANTE - ME
ADVOGADO EDENILZO DE MISSENA CARDOSO(OAB: 19787/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CAVALCANTE - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d30b20 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se o reclamante e patrono para, no prazo de 30 (trinta)

dias, agendar a expedição do alvará perante a Secretaria desta Vara ou indicar, por petição, conta bancária (autor e advogado) para transferência do crédito, devendo juntar o respectivo contrato para retenção dos honorários advocatícios convencionais, caso ainda não o tenha feito e pretenda o destaque da verba honorária. Efetue-se as retenções legais.

2. Não havendo nenhuma manifestação no prazo acima ou expirado o prazo de validade do alvará sem o levantamento pelo beneficiário, pesquise-se a existência de conta bancária do destinatário do crédito por meio do sistema CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional, a fim de que se proceda ao depósito da quantia devida.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA
Juíza do Trabalho Substituta

**5ª Vara do Trabalho de Maceió
Despacho**

Processo Nº ATOOrd-0000075-68.2023.5.19.0005

AUTOR JOSE WEVERSON DA CONCEICAO
ADVOGADO ALBERTO JORGE FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5123/AL)
RÉU CRISTIANO DORTA MARINHO DE AZEVEDO EIRELI
ADVOGADO MARCOS DE SOUZA FRAGOSO(OAB: 11325/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO DORTA MARINHO DE AZEVEDO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: CRISTIANO DORTA MARINHO DE AZEVEDO EIRELI - CNPJ: 05.399.893/0001-03.

Advogado: Marcos de Souza Fragoso (OAB: AL11325).

CITAÇÃO

O Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Maceió, no uso de suas atribuições legais.

CITA CRISTIANO DORTA MARINHO DE AZEVEDO EIRELI, por intermédio de seu advogado, o Dr. Marcos de Souza Fragoso (OAB: AL11325), para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantira execução, sob pena de penhora, cujo montante, atualizado até 26/4/2024, é de R\$ 41.917,82 (quarenta e um mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos), o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento.

Eu, DELMER CHAGAS F. ALVES, Servidor, digitei e conferi o presente, que vai assinado digitalmente pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho.

Sérgio Roberto de Mello Queiroz

Juiz Titular

Obs.: Por determinação do Exm^o. Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Maceió, Dr. Sérgio Roberto de Mello Queiroz, o presente está assinado eletronicamente pelo servidor.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

DELMER CHAGAS FEBRONIO ALVES

Servidor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000399-24.2024.5.19.0005

AUTOR	CARLOS JOSE PIRES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE CICERO DA SILVA BEZERRA(OAB: 17512/AL)
RÉU	L C PEDROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS JOSE PIRES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8cb9f29 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

- Designo audiência **INAUGURAL (TELEPRESENCIAL)** para o **dia 06/06/2024 08:35**.
- Cite-se a parte ré para que, querendo, apresente defesa a tempo e modo, bem como para comparecer à audiência (telepresencial), com as advertências de praxe, sob pena de revelia e confissão ficta, **nos termos do art. 844 da CLT**. Fica facultada à parte ré a apresentação de defesa oral na audiência (art. 847 da CLT). Todos os documentos deverão ser apresentados eletronicamente na forma da Lei nº 11.419/2006 e Resolução CSJT nº 185/2017, devendo ser agrupados para digitalização conforme sua natureza (ex: contracheques, folhas de ponto, convenções coletivas, etc.).
- Os advogados e as partes deverão acessar o link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt05mcz>, bem como repassar o link para as suas testemunhas, se for o caso. Todos deverão se utilizar de *notebook* ou computador que tenha **webcam**, de preferência com **fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos**. Não havendo, utilizar-se de celular *smartphone* com acesso à internet,

de preferência com **acesso a wi-fi de qualidade**.

O acesso também pode ser feito pelo link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, selecionando-se no **quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 5ª VT de Maceió (Sala 01)**.

4. Registro que qualquer interessado (advogado, parte ou testemunha) que tenha algum tipo de dificuldade técnica de conexão com a internet, ou que assim preferir, poderá participar da audiência presencialmente, na sede da 5ª VT de Maceió (Avenida da Paz, 1994, Centro - Maceió-AL).

5. Aguarde-se a audiência.

INTIMEM-SE.

(Documento assinado digitalmente).

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000143-52.2022.5.19.0005

AUTOR	ERIVO DOMINGOS DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	WEDJA LIMA DOS SANTOS(OAB: 5031/AL)
RÉU	P. F. DOS SANTOS SUCATAS - ME
ADVOGADO	VICTOR LIMA ALBUQUERQUE(OAB: 18562/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- P. F. DOS SANTOS SUCATAS - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f03acd3 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

- Convolo** em penhora o(s) bloqueios sob #id(s):01fe738 (R\$ 852,81), realizado(s) através do Sisbajud, que garante(m) a execução.
- Dê-se ciência à parte executada, por meio do DEJT, para que, querendo oponha embargos, no prazo de 05 (cinco) dias.
- Decorrido o prazo legal, nos termos do art. 884, da CLT, sem oposição de embargos, **TRANSFIRA-SE** para as guias próprias o valor bloqueado.
- RETIREM-SE TODOS OS GRAVAMES INCIDENTES SOBRE O(A) EXECUTADO(A)**, se houver.
- Comprovadas todas as transferências registrem-se todos os valores pagos no processo no sistema eletrônico, em obséquio à

estatística que alimenta o E-Gestão.

6. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMpra-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000105-40.2022.5.19.0005

AUTOR	CLEUMA DOS SANTOS DE MOURA MELO
ADVOGADO	DIOGO BARBOSA MACHADO(OAB: 10474/AL)
RÉU	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO
ADVOGADO	LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA(OAB: 6650/AL)
PERITO	JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR
PERITO	ALBERTO ROSTAND FERNANDES LANVERLY DE MELO
PERITO	WALBESKA BETSAIDA ZACARIAS GALVAO BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUMA DOS SANTOS DE MOURA MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 33ea38e proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

1. Feitos os devidos esclarecimentos, **HOMOLOGO**, com a ressalva abaixo, os cálculos tombados sob #id:ccf95e3, devidamente atualizados, apresentados pelo(a) Perito(a) Judicial, para que produzam os seus efeitos legais.

Quanto à **perícia contábil**, considerando o trabalho realizado pelo perito, arbitro os **honorários periciais em R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), que passam a fazer parte da execução em trâmite.

Resumo:

*Valor bruto devido ao reclamante: R\$ 27.680,43 (Líquido: R\$ 21.076,88);

*Contribuição previdenciária (parte empregado): R\$ 1.067,46;

*Contribuição previdenciária (parte empregador): R\$ 459,15;

*Imposto de renda (empregado): R\$ 0,00;

*Honorários sucumbenciais (advogado parte autora): R\$ 2.768,04;

*Honorários contratuais (advogado parte autora): R\$ 5.536,09;

*Honorários periciais (ALBERTO ROSTAND): R\$ 2.500,00;

*Honorários periciais (JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR): R\$ 1.800,00;

*Custas processuais: R\$ 208,15;

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 35.415,77, atualizado até 30.04.2024.

2. **INTIME(EM)-SE** a(s) reclamada(s) para **QUITAR(EM)** o valor de **R\$ 20.931,05 (diferença)** entre valor total indicado acima - **R\$ 35.415,77** - e o valor do depósito recursal/judicial sob #id:78d9136, devidamente atualizado, **R\$ 14.484,72**, no prazo de 48 horas (art. 880, CLT).

3. Decorrido o prazo supra, sem a devida quitação, proceda-se nos termos dos arts. 835, I e 854, CPC, **estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida objeto da condenação, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.**

4. Caso a(s) reclamada(s) cumpra(m) o item 2, com o escopo de evitar-se liberação indevida, remetam-se os autos ao setor de cálculos, a fim de que seja elaborada planilha explicativa de crédito, dispondo quanto cabe e a quem cabe o valor comprovado, inclusive, no tocante às exações legais.

Em seguida, **estando a execução totalmente garantida, TRANSFIRA-SE para as contas indicadas pelos credores o valor comprovado (total da execução)**, no prazo de 05 (cinco) dias, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS, conforme planilha elaborada, transferindo-se para as guias próprias os recolhimentos legais. Deverá a secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios e periciais, se houver.

Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, **registrem-se os valores respectivos no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.**

Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº

2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

5. Em tempo, **advirto à parte executada** que este juízo adotará, de ofício ou a requerimento da parte interessada, todas as medidas que se fizerem necessárias para a integral satisfação da obrigação exequenda, incluindo a possibilidade de **protesto de título judicial** e outras medidas de coerção indireta (arts. 15, 139, IV, e 517, do CPC c/c art. 769, da CLT) .

6. **A própria parte exequente** ciente de que também **poderá levar a protesto o título executivo judicial no cartório competente**, nos termos do art. 517, do CPC, como forma de prevenir que a parte executada dizime seu patrimônio e com vistas à eventual declaração futura de fraude à execução.

7. Determino desde logo que, **decorrido o prazo legal (art. 883-A, da CLT) sem que a dívida exequenda esteja garantida**, a Secretaria da Vara providencie a inclusão do(s) nomes do(as) executado(as) no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, utilize o **SERASAJUD** para fim de inclusão no cadastro de inadimplentes do **SERASA EXPERIAN**, e, tão somente quando se fizer necessário, por ser medida de excepcional rigor, requirite-se **aindisponibilidade dos seus bens** junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**.

8. Cumpra-se com o quanto determinado na sentença de mérito sob #id:f001f9c, *verbis*:

3. DISPOSITIVO

[...]

Honorários periciais (cinésico funcional) fixados em R\$ 1.000,00, deverá arcar a União com os honorários do perito, a serem pagos por meio de requisição ao Presidente do Tribunal, observada a disponibilidade orçamentária, em virtude de a reclamante, vencida na pretensão objeto da prova pericial ser beneficiária da justiça gratuita,

[...]

CUMpra-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000105-40.2022.5.19.0005

AUTOR	CLEUMA DOS SANTOS DE MOURA MELO
ADVOGADO	DIOGO BARBOSA MACHADO(OAB: 10474/AL)
RÉU	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO
ADVOGADO	LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA(OAB: 6650/AL)
PERITO	JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

PERITO	ALBERTO ROSTAND FERNANDES LANVERLY DE MELO
PERITO	WALBESKA BETSAIDA ZACARIAS GALVAO BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 33ea38e proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

1. Feitos os devidos esclarecimentos, **HOMOLOGO**, com a ressalva abaixo, os cálculos tombados sob #id:ccf95e3, devidamente atualizados, apresentados pelo(a) Perito(a) Judicial, para que produzam os seus efeitos legais.

Quanto à **perícia contábil**, considerando o trabalho realizado pelo perito, arbitro os **honorários periciais em R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), que passam a fazer parte da execução em trâmite.

Resumo:

*Valor bruto devido ao reclamante: R\$ 27.680,43 (Líquido: R\$ 21.076,88);

*Contribuição previdenciária (parte empregado): R\$ 1.067,46;

*Contribuição previdenciária (parte empregador): R\$ 459,15;

*Imposto de renda (empregado): R\$ 0,00;

*Honorários sucumbenciais (advogado parte autora): R\$ 2.768,04;

*Honorários contratuais (advogado parte autora): R\$ 5.536,09;

*Honorários periciais (ALBERTO ROSTAND): R\$ 2.500,00;

*Honorários periciais (JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR): R\$ 1.800,00;

*Custas processuais: R\$ 208,15;

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 35.415,77, atualizado até 30.04.2024.

2. **INTIME(EM)-SE** a(s) reclamada(s) para **QUITAR(EM)** o valor de **R\$ 20.931,05 (diferença)** entre valor total indicado acima - **R\$ 35.415,77** - e o valor do depósito recursal/judicial sob #id:78d9136, devidamente atualizado, **R\$ 14.484,72**, no prazo de 48 horas (art. 880, CLT).

3. Decorrido o prazo supra, sem a devida quitação, proceda-se nos termos dos arts. 835, I e 854, CPC, **estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida objeto da condenação, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e**

privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.

4. Caso a(s) reclamada(s) cumpra(m) o item 2, com o escopo de evitar-se liberação indevida, remetam-se os autos ao setor de cálculos, a fim de que seja elaborada planilha explicativa de crédito, dispondo quanto cabe e a quem cabe o valor comprovado, inclusive, no tocante às exações legais.

Em seguida, **estando a execução totalmente garantida, TRANSFIRA-SE para as contas indicadas pelos credores o valor comprovado (total da execução)**, no prazo de 05 (cinco) dias, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS, conforme planilha elaborada, transferindo-se para as guias próprias os recolhimentos legais. Deverá a secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios e periciais, se houver.

Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, **registrem-se os valores respectivos no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.**

Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

5. Em tempo, **advirto à parte executada** que este juízo adotará, de ofício ou a requerimento da parte interessada, todas as medidas que se fizerem necessárias para a integral satisfação da obrigação exequenda, incluindo a possibilidade de **protesto de título judicial** e outras medidas de coerção indireta (arts. 15, 139, IV, e 517, do CPC c/c art. 769, da CLT) .

6. **A própria parte exequente** fica ciente de que também **poderá levar a protesto o título executivo judicial no cartório competente**, nos termos do art. 517, do CPC, como forma de prevenir que a parte executada dizime seu patrimônio e com vistas à eventual declaração futura de fraude à execução.

7. Determino desde logo que, **decorrido o prazo legal (art. 883-A, da CLT) sem que a dívida exequenda esteja garantida**, a Secretaria da Vara providencie a inclusão do(s) nome(s) do(as) executado(as) no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, utilize o **SERASAJUD** para fim de inclusão no cadastro de inadimplentes do **SERASA EXPERIAN**, e, tão somente quando se fizer necessário, por ser medida de excepcional rigor, requirite-se **a indisponibilidade dos seus bens** junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**.

8. Cumpra-se com o quanto determinado na sentença de mérito sob #id:f001f9c, verbis:

3. DISPOSITIVO

[...]

Honorários periciais (cinésico funcional) fixados em R\$ 1.000,00, deverá arcar a União com os honorários do perito, a serem pagos por meio de requisição ao Presidente do Tribunal, observada a disponibilidade orçamentária, em virtude de a reclamante, vencida na pretensão objeto da prova pericial ser beneficiária da justiça gratuita,

[...]

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000393-85.2022.5.19.0005

AUTOR	SYLVIA PIRES FERREIRA FALCAO
ADVOGADO	MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA(OAB: 3241/AL)
ADVOGADO	MARCELO MADEIRO DE SOUZA(OAB: 7334/AL)
RÉU	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 8736/AL)
TESTEMUNHA	JOYCE LIRA DE BARROS
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	WALBESKA BETSAIDA ZACARIAS GALVAO BARROS
TESTEMUNHA	TUANNY ALVES PEREIRA LINS

Intimado(s)/Citado(s):

- SYLVIA PIRES FERREIRA FALCAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 300ab73 proferido nos autos.

DESPACHO

Em virtude da necessidade de adequação de pauta, **adia-se a audiência de INSTRUÇÃO**, a ser realizada na modalidade **HÍBRIDA**, para o dia **28/06/2024, às 08h30min**, quando as partes deverão comparecer, sob pena de confissão.

A audiência de instrução será realizada na modalidade híbrida apenas para oitiva da testemunha Tuanny Alves Pereira Lins (Id edd0f66) de forma telepresencial, devendo as partes, procuradores

e demais testemunhas comparecerem à sede do Juízo.

Link para acesso da testemunha à audiência: <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>. Em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da **5ª VT de Maceió/Al. SALA 01.O** acesso também poderá ser feito através do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt05mcz>.

Intimem-se a testemunha do reclamado, Sra. **Tuanny Alves Pereira Lins** (Av Manoel De Freitas, 26 - Mauricio Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012-300, CPF: 09304112427), via postal. **Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal**, por meio do endereço eletrônico ceouv@caixa.gov.br, conforme solicitado no ofício de #id:6b1d33c, para **intimação da testemunha Joyce Lira de Barros**, CPF: 058.630.934-98, matrícula 147424-3, por ser empregada pública da Caixa Econômica Federal.

As demais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

CONFERE-SE FORÇA DE OFÍCIO A ESTE DESPACHO.

Intimem-se as partes, por seus advogados.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000181-98.2021.5.19.0005

AUTOR	NILTON DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO(OAB: 16195/AL)
RÉU	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5185430 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Convolo em penhora o(s) bloqueios sob #id(s):fd09a4f (R\$ 76.998,42), realizado(s) através do Sisbajud, que garante(m) a execução.

2. Dê-se ciência à parte executada, por meio do DEJT, para que, querendo oponha embargos, no prazo de 05 (cinco) dias.

3. Decorrido o prazo legal, nos termos do art. 884, da CLT, sem

oposição de embargos, **TRANSFIRA-SE** para as contas indicadas pelos credores, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor bloqueado, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS/SISBAJUD, de acordo com planilha explicativa de liberação de crédito, com as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, se for o caso, bem como às exações legais, que devem ser transferidas para as guias próprias, sem descurar dos honorários periciais, também se for o caso.

4. RETIREM-SE TODOS OS GRAVAMES INCIDENTES SOBRE O(A) EXECUTADO(A), se houver.

5. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, registrem-se todos os valores pagos no processo no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

6. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000393-85.2022.5.19.0005

AUTOR	SYLVIA PIRES FERREIRA FALCAO
ADVOGADO	MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA(OAB: 3241/AL)
ADVOGADO	MARCELO MADEIRO DE SOUZA(OAB: 7334/AL)
RÉU	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 8736/AL)
TESTEMUNHA	JOYCE LIRA DE BARROS
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	WALBESKA BETSAIDA ZACARIAS GALVAO BARROS
TESTEMUNHA	TUANNY ALVES PEREIRA LINS

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 300ab73 proferido nos autos.

DESPACHO

Em virtude da necessidade de adequação de pauta, **adia-se a audiência de INSTRUÇÃO**, a ser realizada na modalidade **HÍBRIDA**, para o dia **28/06/2024, às 08h30min**, quando as partes deverão comparecer, sob pena de confissão.

A audiência de instrução será realizada na modalidade híbrida apenas para oitiva da testemunha Tuanny Alves Pereira Lins (Id [edd0f66](#)) de forma telepresencial, devendo as partes, procuradores e demais testemunhas comparecerem à sede do Juízo.

Link para acesso da testemunha à audiência: <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>. Em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da **5ª VT de Maceió/AL. SALA 01.0** acesso também poderá ser feito através do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt05mcz>.

Intimem-se a testemunha do reclamado, Sra. **Tuanny Alves Pereira Lins** (Av Manoel De Freitas, 26 - Mauricio Nassau, Caruaru/PE, CEP 55.012-300, CPF: 09304112427), via postal. **Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal**, por meio do endereço eletrônico ceouv@caixa.gov.br, conforme solicitado no ofício de #id:6b1d33c, para **intimação da testemunha Joyce Lira de Barros**, CPF: 058.630.934-98, matrícula 147424-3, por ser empregada pública da Caixa Econômica Federal.

As demais testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

CONFERE-SE FORÇA DE OFÍCIO A ESTE DESPACHO.

Intimem-se as partes, por seus advogados.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000181-98.2021.5.19.0005

AUTOR	NILTON DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO(OAB: 16195/AL)
RÉU	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5185430 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Convolo em penhora o(s) bloqueios sob #id(s):fd09a4f (R\$ 76.998,42), realizado(s) através do Sisbajud, que garante(m) a execução.

2. Dê-se ciência à parte executada, por meio do DEJT, para que, querendo oponha embargos, no prazo de 05 (cinco) dias.

3. Decorrido o prazo legal, nos termos do art. 884, da CLT, sem oposição de embargos, **TRANSFIRA-SE** para as contas indicadas pelos credores, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor bloqueado, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS/SISBAJUD, de acordo com planilha explicativa de liberação de crédito, com as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, se for o caso, bem como às exações legais, que devem ser transferidas para as guias próprias, sem descurar dos honorários periciais, também se for o caso.

4. RETIREM-SE TODOS OS GRAVAMES INCIDENTES SOBRE O(A) EXECUTADO(A), se houver.

5. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, registrem-se todos os valores pagos no processo no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

6. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000697-21.2021.5.19.0005

AUTOR	LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DA SILVA(OAB: 17352/AL)
RÉU	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 27ec57a proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

1. Considerando que não houve impugnação, **HOMOLOGO** os cálculos atualizados tombados sob #id:839302d, apresentados, inicialmente, pelo(a) parte ré, para que produzam os seus efeitos legais.

Resumo:

*Valor **LÍQUIDO** devido ao reclamante: R\$ 80.969,45;

*Contribuição previdenciária (parte empregado): R\$ 0,00;

*Contribuição previdenciária (parte empregador): R\$ 18.188,76;

* Depósito do FGTS: R\$ 5.490,75;

*Imposto de renda (empregado): R\$ 0,00;

*Honorários sucumbenciais (advogado parte autora): R\$ 8.646,02;

*Custas processuais: R\$ 0,00 (já recolhidas);

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 113.294,98, atualizado até 11.04.2024.

2. **INTIME(EM)-SE** a(s) reclamada(s) para **QUITAR(EM)** o valor de **R\$ 75.254,75 (diferença)** entre valor total indicado acima - **R\$ 113.294,98** - e o valor total dos depósitos recursais/judiciais disponíveis nos presentes autos, ou seja, **R\$ 38.040,23**, conforme o Sistema de Interoperabilidade Financeira - SIF, em 25.04.2024), no prazo de 48 horas (art. 880, CLT).

3. Decorrido o prazo supra, sem a devida quitação, proceda-se nos termos dos arts. 835, I e 854, CPC, **estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida objeto da condenação, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.**

4. Caso a(s) reclamada(s) cumpra(m) o item 2, com o escopo de evitar-se liberação indevida, remetam-se os autos ao setor de cálculos, a fim de que seja elaborada planilha explicativa de crédito, dispondo quanto cabe e a quem cabe o valor comprovado, inclusive, no tocante às exações legais.

Em seguida, **estando a execução totalmente garantida, TRANSFIRA-SE para as contas indicadas pelos credores o valor comprovado (total da execução)**, no prazo de 05 (cinco)

dias, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS, conforme planilha elaborada, transferindo-se para as guias próprias os recolhimentos legais. Deverá a secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios e periciais, se houver.

Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, **registrem-se os valores respectivos no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.** Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

5. Em tempo, **advirto à parte executada** que este juízo adotará, de ofício ou a requerimento da parte interessada, todas as medidas que se fizerem necessárias para a integral satisfação da obrigação exequenda, incluindo a possibilidade de **protesto de título judicial** e outras medidas de coerção indireta (arts. 15, 139, IV, e 517, do CPC c/c art. 769, da CLT) .

6. **A própria parte exequente** fica ciente de que também **poderá levar a protesto o título executivo judicial no cartório competente**, nos termos do art. 517, do CPC, como forma de prevenir que a parte executada dizime seu patrimônio e com vistas à eventual declaração futura de fraude à execução.

7. Determino desde logo que, **decorrido o prazo legal (art. 883-A, da CLT) sem que a dívida exequenda esteja garantida**, a Secretaria da Vara providencie a inclusão do(s) nomes do(as) executado(as) no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, utilize o **SERASAJUD** para fim de inclusão no cadastro de inadimplentes do **SERASA EXPERIAN**, e, tão somente quando se fizer necessário, por ser medida de excepcional rigor, requirite-se a **indisponibilidade dos seus bens** junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**.

CUMPRASE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000697-21.2021.5.19.0005

AUTOR LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO LUIZ CARLOS DA SILVA(OAB:
17352/AL)

RÉU COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL

ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB:
3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 27ec57a proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

1. Considerando que não houve impugnação, **HOMOLOGO** os cálculos atualizados tombados sob #id:839302d, apresentados, inicialmente, pelo(a) parte ré, para que produzam os seus efeitos legais.

Resumo:

- *Valor **LÍQUIDO** devido ao reclamante: R\$ 80.969,45;
- *Contribuição previdenciária (parte empregado): R\$ 0,00;
- *Contribuição previdenciária (parte empregador): R\$ 18.188,76;
- * Depósito do FGTS: R\$ 5.490,75;
- *Imposto de renda (empregado): R\$ 0,00;
- *Honorários sucumbenciais (advogado parte autora): R\$ 8.646,02;
- *Custas processuais: R\$ 0,00 (já recolhidas);

TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 113.294,98, atualizado até 11.04.2024.

2. **INTIME(EM)-SE** a(s) reclamada(s) para **QUITAR(EM)** o valor de **R\$ 75.254,75 (diferença)** entre valor total indicado acima - **R\$ 113.294,98** - e o valor total dos depósitos recursais/judiciais disponíveis nos presentes autos, ou seja, **R\$ 38.040,23**, conforme o Sistema de Interoperabilidade Financeira - SIF, em 25.04.2024), no prazo de 48 horas (art. 880, CLT).

3. Decorrido o prazo supra, sem a devida quitação, proceda-se nos termos dos arts. 835, I e 854, CPC, **estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida objeto da condenação, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.**

4. Caso a(s) reclamada(s) cumpra(m) o item 2, com o escopo de evitar-se liberação indevida, remetam-se os autos ao setor de cálculos, a fim de que seja elaborada planilha explicativa de crédito, dispondo quanto cabe e a quem cabe o valor comprovado, inclusive, no tocante às exações legais.

Em seguida, **estando a execução totalmente garantida, TRANSFIRA-SE para as contas indicadas pelos credores o valor comprovado (total da execução)**, no prazo de 05 (cinco) dias, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS, conforme planilha elaborada, transferindo-se para as guias próprias os recolhimentos legais. Deverá a secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios e periciais, se houver.

Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, **registrem-se os valores respectivos no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.** Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

5. Em tempo, **advirto à parte executada** que este juízo adotará, de ofício ou a requerimento da parte interessada, todas as medidas que se fizerem necessárias para a integral satisfação da obrigação exequenda, incluindo a possibilidade de **protesto de título judicial** e outras medidas de coerção indireta (arts. 15, 139, IV, e 517, do CPC c/c art. 769, da CLT) .

6. **A própria parte exequente** fica ciente de que também **poderá levar a protesto o título executivo judicial no cartório competente**, nos termos do art. 517, do CPC, como forma de prevenir que a parte executada dizime seu patrimônio e com vistas à eventual declaração futura de fraude à execução.

7. Determino desde logo que, **decorrido o prazo legal (art. 883-A, da CLT) sem que a dívida exequenda esteja garantida**, a Secretaria da Vara providencie a inclusão do(s) nomes do(as) executado(as) no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, utilize o **SERASAJUD** para fim de inclusão no cadastro de inadimplentes do **SERASA EXPERIAN**, e, tão somente quando se fizer necessário, por ser medida de excepcional rigor, requirite-se a **indisponibilidade dos seus bens** junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**.

CUMpra-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000129-39.2020.5.19.0005

AUTOR	CLAUDIA ANDRESSA DA CONCEICAO DE FRANCA
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RÉU	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA ANDRESSA DA CONCEICAO DE FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 740fc0f proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1.Considerando o requerimento da reclamada sob #id:4eca01b e o cumprimento das exigências legais (depósito prévio de 30%, **R\$ 8.196,06**, do valor total da execução, **R\$ 27.320,19**, conforme comprovante sob #id:de8d1d2), **DEFIROo parcelamentodo saldo remanescente**, no importe de **R\$ 19.124,13**, a ser dividido em **06 (seis) parcelas**, no valor de **R\$ 3.187,36** (três mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) **cada**, de acordo com o *caput* do art. 916 do CPC, aplicado de forma subsidiária e por analogia, **que deverão ser acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento), ficando o vencimento de cada uma delas para o dia 10 de cada mês, a começar por 10.05.2024.**

Os pagamentos das parcelas deverão ser feitos através de depósito em conta judicial.

Esclareço à executada, ainda, que a não comprovação das parcelas no prazo e modo fixados implicará, *incontinenti*, no vencimento antecipado das prestações subseqüentes com incidência da multa de 10% e com o imediato reinício dos atos executórios, tudo nos exatos termos do art. 916 do CPC.

2.TRANSFIRAM-SE para as contas indicadas pelos credores os valoresjá depositados,ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS, **procedendo de igual forma quando da comprovação das parcelas subseqüentes**,tudopor meio de planilha explicativa a ser elaborada pelo setor de cálculos, com as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, sem descuidar dos honorários periciais, se for o caso.

Quanto às exações legais, também se for o caso, deverão ser transferidas para as guias próprias somente ao final, devendo o setor competente estar atento para a reserva de crédito suficiente.

3. Remeta-se ao **sobrestamento** pelo prazo necessário ao

cumprimento do parcelamento.

4. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, **registrem-se os valores respectivos no sistema eletrônico, em obséquo à estatística que alimenta o E-Gestão.**

5. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

INTIMEM-SE.**CUMPRA-SE.**

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000129-39.2020.5.19.0005

AUTOR	CLAUDIA ANDRESSA DA CONCEICAO DE FRANCA
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RÉU	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 740fc0f proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1.Considerando o requerimento da reclamada sob #id:4eca01b e o cumprimento das exigências legais (depósito prévio de 30%, **R\$ 8.196,06**, do valor total da execução, **R\$ 27.320,19**, conforme comprovante sob #id:de8d1d2), **DEFIROo parcelamentodo saldo remanescente**, no importe de **R\$ 19.124,13**, a ser dividido em **06 (seis) parcelas**, no valor de **R\$ 3.187,36** (três mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) **cada**, de acordo com o *caput* do art. 916 do CPC, aplicado de forma subsidiária e por analogia, **que deverão ser acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento), ficando o vencimento de cada uma delas para o**

dia 10 de cada mês, a começar por 10.05.2024.

Os pagamentos das parcelas deverão ser feitos através de depósito em conta judicial.

Esclareço à executada, ainda, que a não comprovação das parcelas no prazo e modo fixados implicará, *incontinenti*, no vencimento antecipado das prestações subsequentes com incidência da multa de 10% e com o imediato reinício dos atos executórios, tudo nos exatos termos do art. 916 do CPC.

2. TRANSFIRAM-SE para as contas indicadas pelos credores os valores já depositados, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS, **procedendo de igual forma quando da comprovação das parcelas subsequentes**, tudo por meio de planilha explicativa a ser elaborada pelo setor de cálculos, com as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, sem descuidar dos honorários periciais, se for o caso.

Quanto às exações legais, também se for o caso, deverão ser transferidas para as guias próprias somente ao final, devendo o setor competente estar atento para a reserva de crédito suficiente.

3. Remeta-se ao **sobrestamento** pelo prazo necessário ao cumprimento do parcelamento.

4. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, **registrem-se os valores respectivos no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.**

5. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

INTIMEM-SE.**CUMPRA-SE.**

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000720-98.2020.5.19.0005

AUTOR	JOSE IVAN RAMALHO
ADVOGADO	ANTONIO JACKSON DE MELO SA CAVALCANTI(OAB: 7028/AL)
ADVOGADO	ANTONIO ANDRE DE MELO SA CAVALCANTI(OAB: 8231/AL)
ADVOGADO	GUILHERME GOES MARTINS PINHEIRO PEIXOTO(OAB: 12440/AL)
RÉU	SUPERVEL SUISSA PERNAMBUCANA DE VEICULOS E PECAS LTDA

RÉU	ERIKA VANESSA CLAUDINO DE ANDRADE
RÉU	GABRIEL FLORISBELO DA SILVA
RÉU	NATALIA KAROL DE ANDRADE
RÉU	LENILDA CLAUDINO DE ANDRADE
ADVOGADO	WESLEY METUZALEMKART FELICIANO SILVA(OAB: 12630/AL)
RÉU	MONTE SINAI VEICULOS LTDA
ADVOGADO	WESLEY METUZALEMKART FELICIANO SILVA(OAB: 12630/AL)
RÉU	AUTO VANESSA LTDA
ADVOGADO	WESLEY METUZALEMKART FELICIANO SILVA(OAB: 12630/AL)
RÉU	JOSE MARIA QUIRINO DE ANDRADE
ADVOGADO	WESLEY METUZALEMKART FELICIANO SILVA(OAB: 12630/AL)
TERCEIRO INTERESSADO	7 REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE RECIFE - PE
TERCEIRO INTERESSADO	ALAGOAS CART DO UNICO OFICIO
TERCEIRO INTERESSADO	ALAGOAS CARTORIO DE IMOVEIS HIPOTECA E NOTAS
TERCEIRO INTERESSADO	ALAGOAS 1 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS
TERCEIRO INTERESSADO	ALAGOAS 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE IVAN RAMALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d20fd8 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Acerca da manifestação aviada pela peça sob #id:3904f99, por ora, nada a deferir.

2. Remeto o peticionante ao despacho sob #id:c966bd0.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000229-52.2024.5.19.0005

AUTOR	JANIZETE GRACINDO DA SILVA
ADVOGADO	DRIELLE ROSE DOS SANTOS(OAB: 17748/AL)
RÉU	DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JANIZETE GRACINDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a8894e3 proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

Trata-se de petição (#id:d369b6b) com pedido de "tutela de urgência", ora recebido como "pedido de tutela de evidência", para determinar a expedição de alvará judicial para "liberação dos depósitos fundiários".

Alega a reclamante que "*em meados do mês de janeiro-2024 a encarregada da empresa comunicou a dispensa da reclamante. Ocorre que, até a data do ajuizamento da presente reclamação as verbas rescisórias não foram pagas.*".

Assim relatados, **DECIDO**.

O instituto da tutela de evidência, previsto nos artigos 294 e 311, ambos do CPC, sob a denominação de "tutela provisória de evidência", permite ao Magistrado, desde que satisfeitos os requisitos pertinentes, conceder ao requerente direito que somente lhe seria deferido na sentença de mérito. Trata-se, portanto, de instrumento destinado a garantir a efetividade do processo, postulado do direito processual moderno.

A tutela de evidência "*consiste na técnica de distribuição, entre autor e réu, dos ônus decorrentes do tempo do processo, que, baseada no alto grau de verossimilhança e credibilidade da prova documental apresentada, concede ao autor em sede de cognição sumária a tutela jurisdicional quando há demonstração prima facie da existência de seu direito, para que a morosidade judiciária não favoreça a parte a quem não assiste razão em detrimento daquele que a tem, transformando o processo numa arma letal contra o detentor de direito evidente*". (BODART, Bruno Vinicius da Rós. Tutela de Evidência - Teoria da cognição, análise econômica do direito processual e comentários sobre o novo CPC. 2ª Ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015 - Coleção Liebman / Coordenação Tereza Arruda Alvim Wambier e Eduardo Talamini, p. 175).

Diferentemente das demais espécies de tutela provisória, a tutela de evidência é uma tutela que não exige necessariamente a demonstração do perigo de dano (*periculum in mora*), baseando-se unicamente na evidência, isto é, num juízo de probabilidade, na demonstração documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, ou seja, uma espécie de *fumus boni juris* de maior robustez. (*Op. cit.*)

Nesse sentido, dispõem os art. 294 e 311 do CPC:

Art. 294. A tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.

Parágrafo único. A tutela provisória de urgência, cautelar ou antecipada, pode ser concedida em caráter antecedente ou incidental.

Art. 311. A tutela da evidência será concedida, independentemente da demonstração de perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quando:

I - ficar caracterizado o abuso do direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório da parte;

II - as alegações de fato puderem ser comprovadas apenas documental e houver tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em súmula vinculante;

III - se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, caso em que será decretada a ordem de entrega do objeto custodiado, sob cominação de multa;

IV - a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II e III, o juiz poderá decidir liminarmente.

No caso, a reclamante comprovou através do documento sob #id:a6ab842 (Aviso Prévio) que foi dispensada sem justa causa pelo empregador, e, de acordo com a sua CTPS (#id:b926e44), ingressou na empresa em 15.03.2022.

Dessa forma, como a liberação do valor depositado em conta vinculada do FGTS é direito do empregado dispensado imotivadamente, conforme o disposto no art. 20, I, da Lei 6.036/90, verifico a existência do pressuposto legal à concessão parcial do pedido de tutela de evidência, nos termos do art. 311, inciso IV, do CPC.

Isto posto, estando presente o pressuposto exigido pelo art. 311, do CPC, **DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA DE EVIDÊNCIA, INAUDITA ALTERA PARS**, e **DETERMINO a liberação do FGTS eventualmente depositado pela empresa: DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI**(CNPJ 04.803.820/0001-72) em conta vinculada da reclamante (**JANIZETE GRACINDO DA SILVA**, CPF 889.459.604-49, NIS/PIS 124.77090.10-2, RG 1194081 SJDS/AL, CTPS 1907247, Série 002-0/AL).

Esta decisão tem **FORÇA de ALVARÁ JUDICIAL apenas** para o fim específico (saque FGTS), **suprindo, inclusive, a ausência do TRCT, dos recolhimentos rescisórios do FGTS, das guias de seguro-desemprego e da baixa da CTPS.**

Aguardem-se a audiência **INAUGURAL** (TELEPRESENCIAL)

designada para o dia **04.06.2024, às 08h50.**

CUMPRASE.

INTIMEM-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000162-34.2017.5.19.0005

AUTOR	TIBERIO DE MENDONCA
ADVOGADO	EDUARDO PALACIO STROBEL(OAB: 10848/AL)
ADVOGADO	CARLOS SILVA DE CARVALHO(OAB: 11581/AL)
RÉU	AMBAR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA
RÉU	VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
RÉU	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 8736/AL)
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
RÉU	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- TIBERIO DE MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9517d7f preferido nos autos.

DESPACHO

1. Tratam-se de autos de processo baixados das instâncias superiores após julgamento de recursos da litisconsorte na fase de execução. Mantido o despacho sob #id:d99c559, com redirecionamento da execução em face de GOL LINHAS AEREAS S.A.

2. Remeta-se o feito para que o calculista atualize a dívida, mediante observância do limite de responsabilidade da litisconsorte, conforme sentença de mérito (#id:4f63174)

3. Cumprido o item supra, proceda-se nos termos dos arts. 835, I e 854, CPC, estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida objeto da condenação, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do

processo.

4. Determino desde logo que, decorrido o prazo legal (art. 883-A, da CLT) sem que a dívida exequenda esteja garantida, a Secretaria da Vara providencie a inclusão do(s) nomes do(as) executado(as) no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, utilize o **SERASAJUD** para fim de inclusão no cadastro de inadimplentes do **SERASA EXPERIAN**, e, tão somente quando se fizer necessário, por ser medida de excepcional rigor, requisite-se a **indisponibilidade dos seus bens** junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**.

CUMPRASE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000162-34.2017.5.19.0005

AUTOR	TIBERIO DE MENDONCA
ADVOGADO	EDUARDO PALACIO STROBEL(OAB: 10848/AL)
ADVOGADO	CARLOS SILVA DE CARVALHO(OAB: 11581/AL)
RÉU	AMBAR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA
RÉU	VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
RÉU	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 8736/AL)
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
RÉU	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9517d7f preferido nos autos.

DESPACHO

1. Tratam-se de autos de processo baixados das instâncias superiores após julgamento de recursos da litisconsorte na fase de execução. Mantido o despacho sob #id:d99c559, com redirecionamento da execução em face de GOL LINHAS AEREAS S.A.

2. Remeta-se o feito para que o calculista atualize a dívida,

mediante observância do limite de responsabilidade da litisconsorte, conforme sentença de mérito (#id:4f63174)

3. Cumprido o item supra, proceda-se nos termos dos arts. 835, I e 854, CPC, estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida objeto da condenação, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.

4. Determino desde logo que, **decorrido o prazo legal (art. 883-A, da CLT) sem que a dívida exequenda esteja garantida**, a Secretaria da Vara providencie a inclusão do(s) nomes do(as) executado(as) no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, utilize o **SERASAJUD** para fim de inclusão no cadastro de inadimplentes do **SERASA EXPERIAN**, e, tão somente quando se fizer necessário, por ser medida de excepcional rigor, requirite-se **aindisponibilidade dos seus bens** junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**.

CUMPRASE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000885-48.2020.5.19.0005

AUTOR	MARCOS AUGUSTO DE LIMA SILVESTRE
ADVOGADO	JULIO JOSE JUVENCIO DOS SANTOS(OAB: 5648/AL)
RÉU	S FERREIRA DOS SANTOS CONSTRUTORA
RÉU	MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
ADVOGADO	WILTON ANTONIO FIGUEIROA LIMA(OAB: 3522/AL)
RÉU	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edee009 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Por meio do requerimento de #id:9fafc90, o reclamante requer a adoção de diversas medidas constritivas, bem como a utilização de ferramentas executórias, com o objetivo de perseguir o patrimônio

das executadas. Defiro, em parte.

2. Considerando que o **SISBAJUD** realizado foi em julho de 2023, renove-se o bloqueio de crédito via Sisbajud em face do sócio **SILVIO FERREIRA DOS SANTOS**.

3. Quanto ao **RENAJUD**, já houve pesquisa recente, mais especificamente de março de 2024, não obtendo êxito no resultado.

4. Por entender que poderia trazer resultados úteis a execução, defiro o requerimento das ferramentas **PREVJUD, INFOJUD e CNIB**.

5. Quanto ao pedido de **suspensão da CNH**, de fato, em recente decisão, o STF entendeu pela constitucionalidade o art. 139, CPC, no sentido de que o juiz possa, **observadas as particularidades do caso concreto**, determinar a adoção de medidas de coerção indireta contra o devedor, incluída a suspensão da CNH.

A suspensão de CNH, como medida de coerção indireta, tem caráter excepcional e deve ser considerada à luz da razoabilidade, de modo que deve ser efetivada quando há evidências de que o devedor possui condições financeiras de quitar a dívida, mas se esquivava de fazê-lo utilizando-se de artifícios para ocultação de patrimônio. Considerando-se os inconvenientes decorrentes da medida suspensiva, objetiva-se que o devedor tenha interesse em saldar a dívida e o faça.

Não havendo evidências ou mesmo indícios de ocultação de patrimônio, a suspensão da CNH não teria propósito, assumindo medida de caráter punitivo, pura e simples, não servindo ao objetivo de compelir o devedor à quitação da obrigação.

No caso em apreço, não há nos autos indícios de que o devedor esteja ocultando bens ou de que o seu padrão de vida aponte para a existência de patrimônio que lhe permita suportar execução, em ordem a justificar tal medida.

Destarte, indefiro, por ora, o pedido de suspensão de CNH do devedor.

6. Em relação ao pedido de bloqueio do passaporte, ressalte-se que as medidas atípicas de que trata o artigo 139, inciso IV do Código de Processo Civil devem ser eficazes e úteis ao resultado final do processo executivo, o que não se verifica no caso concreto. A mera falta de localização de bens em nome do executado, por si só, não justifica a adoção de medidas atípicas, em razão da violação do princípio da proporcionalidade. Indefere-se.

7. Inclua-se, de logo, o nome dos executados no **BNDT e no SERASAJUD**.

8. Caso todas as medidas anteriores restem frustradas, retornem-me os autos conclusos para redirecionamento em face do responsável subsidiário, no caso, o Município de Marechal Deodoro.

CUMPRASE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000489-66.2023.5.19.0005

AUTOR	IGOR DE CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO	VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO(OAB: 8368/AL)
RÉU	HOSPITAL MEDICO CIRURGICO DE ALAGOAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ANA KARINE SILVA ALMEIDA(OAB: 5499-B/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL MEDICO CIRURGICO DE ALAGOAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5590ca7 proferida nos autos.

SENTENÇA PJe-JT

Vistos e examinados os autos.

Trata-se de petição conjunta firmada pelos representantes das partes, requerendo a homologação do acordo celebrado nos termos do(s) documento(s) anexo(s) sob #id:83e70ea. Em não havendo nenhuma circunstância impeditiva, **HOMOLOGO**o acordo firmado pelas partes, para que produza os efeitos legais, nos termos dos arts. 764, *caput* e §3º e 831, parágrafo único, ambos da CLT, **observando-se, no entanto, a primazia do crédito principal (crédito do autor da ação, que não pode ser preterido por outros créditos)**, nos seguintes termos:

01ª – (QUITAÇÃO) O acordo implicará quitação plena, geral e irretratável do objeto da presente ação.

02ª – (VALOR E FORMA DE PAGAMENTO)O(A) executado(a) pagará ao(à) exequente a importância líquida e total de **R\$ 1.257,34**(mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), mediante liberação de parte dos bloqueios judiciais (total dos bloqueios: R\$ **R\$ 1.571,67**), com os acréscimos legais, se houver, devendo a Secretaria expedir o competente alvará para transferência para a conta bancária da parte autora: Banco Itaú, agência 7023, conta corrente 04568-0, em nome de **IGOR DE CASTRO TEIXEIRA**, CPF 057.689.384-60.

03ª – (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS) Os honorários advocatícios serão pagos pelo(a) executado(a), no valor de **R\$ 314,33**(trezentos e catorze reais e trinta e três centavos), mediante

liberação de parte dos bloqueios judiciais (total dos bloqueios: R\$ **R\$ 1.571,67**), com os acréscimos legais, se houver,devendo a Secretaria expedir o competente alvará para transferência para a conta bancária do advogado: Victor Vigolvino Figueiredo, CPF 052.139.904-10, Banco do Brasil, agência 3332-4, conta corrente 31305-X, Pix/Email: victor.vigolvino@gmail.com.

04ª – (QUITAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)Fica definido que os honorários advocatícios estipulados no presente acordo conferem quitação a eventual acordo particular de honorários contratuais firmado com a parte autora, independentemente de terem sido juntados aos autos, nada mais sendo devido a este título.

05ª – (CLÁUSULA PENAL)No caso de descumprimento das obrigações pecuniárias ajustadas no presente acordo, a execução será retomada pelo seu valor original (constante da planilha de cálculos sob #id:35ce223), devidamente atualizado, com o acréscimo de multa de 30% em favor da parte autora, a título de cláusula penal, deduzindo-se o que foi eventualmente pago.

06ª – (CUSTAS)Custas já recolhidas pela parte ré, conforme comprovante sob #id:45ec794, no valor de R\$ 223,40.

07ª – (DESCUMPRIMENTO/PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO)Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas do acordo, a parte devedora está e se considera CITADA, na forma do art. 880, da CLT, de todas as obrigações previstas na avença, inclusive quanto às penalidades, custas, obrigações previdenciárias e fiscais, razão pela qual reconhece a desnecessidade de expedição de qualquer outro mandado de citação específico para que se prossiga na execução, devendo ser incluída imediatamente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), impedindo a expedição de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (art. 642-A, da CLT).

08ª – (RESPONSABILIDADE PELAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS) A parte ré fica responsável pelo pagamento das Contribuições Previdenciárias, sem nada descontar da parte autora. O pagamento deverá ser comprovado, nos presentes autos eletrônicos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da homologação deste acordo, sob pena de execução.

Tais contribuições devem ser recolhidas em guia DARF (Código 6092, Contribuições Previdenciárias - Recolhimento Exclusivo pela Justiça do Trabalho). Para a sua emissão, basta acessar o site da Receita Federal (www.receita.economia.gov.br; opções: Emitir DARF - Pagamentos e Restituições, clicar no botão "Iniciar"). O Valor para o devido recolhimento está discriminado logo abaixo.

DETERMINAÇÕES DO JUÍZO

A) Em atendimento ao disposto no art. 832, da CLT, declara o juiz

que o valor das contribuições previdenciárias (segurado + empresa) corresponde à importância discriminada na planilha de cálculo sob #id:35ce223 (R\$ 5.401,16, valor exato para pagamento).

B) Determina a suspensão de todos os atos executórios. Após o total cumprimento do acordo, providencie a Secretaria da Vara a liberação de eventual restrição de veículos, a devolução de valores eventualmente bloqueados e ainda não liberados, o cancelamento de ordem de expedição de ofícios a entidades, assim como a exclusão do(s) executado(s) do BNDT/SERASA EXPERIAN, se for o caso.

C) Providencie-se a migração dos autos para o fluxo de liquidação, se for o caso, e remeta-se ao sobrestamento pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo.

D) Após o cumprimento do acordo e comprovado os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, se houver, e sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

Deem-se ciência às partes da homologação do acordo nestes termos.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000885-48.2020.5.19.0005

AUTOR	MARCOS AUGUSTO DE LIMA SILVESTRE
ADVOGADO	JULIO JOSE JUVENCIO DOS SANTOS(OAB: 5648/AL)
RÉU	S FERREIRA DOS SANTOS CONSTRUTORA
RÉU	MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
ADVOGADO	WILTON ANTONIO FIGUEIROA LIMA(OAB: 3522/AL)
RÉU	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS AUGUSTO DE LIMA SILVESTRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edee009 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Por meio do requerimento de #id:9fafc90, o reclamante requer a adoção de diversas medidas constritivas, bem como a utilização de ferramentas executórias, com o objetivo de perseguir o patrimônio das executadas. Defiro, em parte.

2. Considerando que o **SISBAJUD** realizado foi em julho de 2023, renove-se o bloqueio de crédito via Sisbajud em face do sócio **SILVIO FERREIRA DOS SANTOS**.

3. Quanto ao **RENAJUD**, já houve pesquisa recente, mais especificamente de março de 2024, não obtendo êxito no resultado.

4. Por entender que poderia trazer resultados úteis a execução, defiro o requerimento das ferramentas **PREVJUD, INFOJUD e CNIB**.

5. Quanto ao pedido de **suspensão da CNH**, de fato, em recente decisão, o STF entendeu pela constitucionalidade o art. 139, CPC, no sentido de que o juiz possa, **observadas as particularidades do caso concreto**, determinar a adoção de medidas de coerção indireta contra o devedor, incluída a suspensão da CNH.

A suspensão de CNH, como medida de coerção indireta, tem caráter excepcional e deve ser considerada à luz da razoabilidade, de modo que deve ser efetivada quando há evidências de que o devedor possui condições financeiras de quitar a dívida, mas se esquivou de fazê-lo utilizando-se de artifícios para ocultação de patrimônio. Considerando-se os inconvenientes decorrentes da medida suspensiva, objetiva-se que o devedor tenha interesse em saldar a dívida e o faça.

Não havendo evidências ou mesmo indícios de ocultação de patrimônio, a suspensão da CNH não teria propósito, assumindo medida de caráter punitivo, pura e simples, não servindo ao objetivo de compelir o devedor à quitação da obrigação.

No caso em apreço, não há nos autos indícios de que o devedor esteja ocultando bens ou de que o seu padrão de vida aponte para a existência de patrimônio que lhe permita suportar execução, em ordem a justificar tal medida.

Destarte, indefiro, por ora, o pedido de suspensão de CNH do devedor.

6. Em relação ao pedido de bloqueio do passaporte, ressalte-se que as medidas atípicas de que trata o artigo 139, inciso IV do Código de Processo Civil devem ser eficazes e úteis ao resultado final do processo executivo, o que não se verifica no caso concreto. A mera falta de localização de bens em nome do executado, por si só, não justifica a adoção de medidas atípicas, em razão da violação do princípio da proporcionalidade. Indefere-se.

7. Inclua-se, de logo, o nome dos executados no **BNDT e no**

SERASAJUD.

8. Caso todas as medidas anteriores restem frustradas, retornem-me os autos conclusos para redirecionamento em face do responsável subsidiário, no caso, o Município de Marechal Deodoro.

CUMPRASE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000489-66.2023.5.19.0005

AUTOR	IGOR DE CASTRO TEIXEIRA
ADVOGADO	VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO(OAB: 8368/AL)
RÉU	HOSPITAL MEDICO CIRURGICO DE ALAGOAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ANA KARINE SILVA ALMEIDA(OAB: 5499-B/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR DE CASTRO TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5590ca7 proferida nos autos.

SENTENÇA PJe-JT

Vistos e examinados os autos.

Trata-se de petição conjunta firmada pelos representantes das partes, requerendo a homologação do acordo celebrado nos termos do(s) documento(s) anexado(s) sob #id:83e70ea. Em não havendo nenhuma circunstância impeditiva, **HOMOLOGO**o acordo firmado pelas partes, para que produza os efeitos legais, nos termos dos arts. 764, *caput* e §3º e 831, parágrafo único, ambos da CLT, **observando-se, no entanto, a primazia do crédito principal (crédito do autor da ação, que não pode ser preterido por outros créditos)**, nos seguintes termos:

01ª – (QUITAÇÃO) O acordo implicará quitação plena, geral e irretroatável do objeto da presente ação.

02ª – (VALOR E FORMA DE PAGAMENTO)O(A) executado(a) pagará ao(à) exequente a importância líquida e total de **R\$ 1.257,34**(mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), mediante liberação de parte dos bloqueios judiciais (total dos bloqueios: R\$ **R\$ 1.571,67**), com os acréscimos legais, se houver, devendo a Secretaria expedir o competente alvará para

transferência para a conta bancária da parte autora: Banco Itaúl, agência 7023, conta corrente 04568-0, em nome de **IGOR DE CASTRO TEIXEIRA**, CPF 057.689.384-60.

03ª – (HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS) Os honorários advocatícios serão pagos pelo(a) executado(a), no valor de **R\$ 314,33**(trezentos e catorze reais e trinta e três centavos), mediante liberação de parte dos bloqueios judiciais (total dos bloqueios: R\$ **R\$ 1.571,67**), com os acréscimos legais, se houver,devendo a Secretaria expedir o competente alvará para transferência para a conta bancária do advogado: Victor Vigolvino Figueiredo, CPF 052.139.904-10, Banco do Brasil, agência 3332-4, conta corrente 31305-X, Pix/Email: victor.vigolvino@gmail.com.

04ª – (QUITAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)Fica definido que os honorários advocatícios estipulados no presente acordo conferem quitação a eventual acordo particular de honorários contratuais firmado com a parte autora, independentemente de terem sido juntados aos autos, nada mais sendo devido a este título.

05ª – (CLÁUSULA PENAL)No caso de descumprimento das obrigações pecuniárias ajustadas no presente acordo, a execução será retomada pelo seu valor original (constante da planilha de cálculos sob #id:35ce223), devidamente atualizado, com o acréscimo de multa de 30% em favor da parte autora, a título de cláusula penal, deduzindo-se o que foi eventualmente pago.

06ª – (CUSTAS)Custas já recolhidas pela parte ré, conforme comprovante sob #id:45ec794, no valor de R\$ 223,40.

07ª – (DESCUMPRIMENTO/PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO)Em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas do acordo, a parte devedora está e se considera CITADA, na forma do art. 880, da CLT, de todas as obrigações previstas na avença, inclusive quanto às penalidades, custas, obrigações previdenciárias e fiscais, razão pela qual reconhece a desnecessidade de expedição de qualquer outro mandado de citação específico para que se prossiga na execução, devendo ser incluída imediatamente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), impedindo a expedição de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (art. 642-A, da CLT).

08ª – (RESPONSABILIDADE PELAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS) A parte ré fica responsável pelo pagamento das Contribuições Previdenciárias, sem nada descontar da parte autora. O pagamento deverá ser comprovado, nos presentes autos eletrônicos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da homologação deste acordo, sob pena de execução.

Tais contribuições devem ser recolhidas em guia DARF (Código 6092, Contribuições Previdenciárias - Recolhimento Exclusivo pela

Justiça do Trabalho). Para a sua emissão, basta acessar o site da Receita Federal (www.receita.economia.gov.br; opções: Emitir DARF - Pagamentos e Restituições, clicar no botão "Iniciar"). O Valor para o devido recolhimento está discriminado logo abaixo.

DETERMINAÇÕES DO JUÍZO

A) Em atendimento ao disposto no art. 832, da CLT, declara o juiz que o valor das contribuições previdenciárias (segurado + empresa) corresponde à importância discriminada na planilha de cálculo sob #id:35ce223 (**R\$ 5.401,16**, valor exato para pagamento).

B) Determina a suspensão de todos os atos executórios. Após o total cumprimento do acordo, providencie a Secretaria da Vara a liberação de eventual restrição de veículos, a devolução de valores eventualmente bloqueados e ainda não liberados, o cancelamento de ordem de expedição de ofícios a entidades, assim como a exclusão do(s) executado(s) do BNDT/SERASA EXPERIAN, se for o caso.

C) Providencie-se a migração dos autos para o fluxo de liquidação, se for o caso, e remeta-se ao sobrestamento pelo prazo necessário ao cumprimento do acordo.

D) Após o cumprimento do acordo e comprovado os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, se houver, e sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

Deem-se ciência às partes da homologação do acordo nestes termos.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000397-54.2024.5.19.0005

AUTOR	ALICE ADIARLE DA SILVA
ADVOGADO	ALBERTO JORGE FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5123/AL)
RÉU	GLOBALTECH BRASIL LTDA
RÉU	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALICE ADIARLE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfb85cc proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Analisando a inicial, verifico que a parte autora não juntou documentos pessoais, o que inviabiliza a conferência dos dados de qualificação, implicando inobservância dos requisitos exigidos pelo art. 840, caput e §1º, da CLT.

2. Dessa forma, com fundamento no art. 840, §1º, da CLT, determino que a parte autora junte aos autos, até a audiência, **cópias do RG e do CPF.**

3. Designo audiência **INAUGURAL (TELEPRESENCIAL)** para o **dia 04/06/2024 08:45**, para os fins do art. 844 da CLT.

4. Cite-se a parte ré para que, querendo, apresente defesa a tempo e modo, bem como para comparecer à audiência (telepresencial), com as advertências de praxe, sob pena de revelia e confissão ficta, **nos termos do art. 844 da CLT.** Fica facultada à parte ré a apresentação de defesa oral na audiência (art. 847 da CLT). Todos os documentos deverão ser apresentados eletronicamente na forma da Lei nº 11.419/2006 e Resolução CSJT nº 185/2017, devendo ser agrupados para digitalização conforme sua natureza (ex: contracheques, folhas de ponto, convenções coletivas, etc.).

5. Os advogados e as partes deverão acessar o link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt05mcz>, bem como repassar o link para as suas testemunhas, se for o caso. Todos deverão se utilizar de *notebook* ou computador que tenha **webcam**, de preferência com **fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos**. Não havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com **acesso a wi-fi de qualidade**.

O acesso também pode ser feito pelo link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, selecionando-se no **quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 5ª VT de Maceió (Sala 01).**

6. Registro que qualquer interessado (advogado, parte ou testemunha) que tenha algum tipo de dificuldade técnica de conexão com a *internet*, ou que assim preferir, **poderá participar da audiência presencialmente**, na sede da **5ª VT de Maceió (Avenida da Paz, 1994, Centro - Maceió-AL).**

7. **Aguarde-se a audiência.**

INTIMEM-SE AS PARTES.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001689-89.2015.5.19.0005

AUTOR LEANDRO LIMA PEREIRA VITOR
 ADVOGADO HELENO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 9651/AL)
 ADVOGADO ROMANY ROLAND CANSANCAO MOTA(OAB: 1436/AL)
 ADVOGADO ERICA JARDIM DUARTE LIMA(OAB: 8389/AL)
 RÉU MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO ROGERIO SOARES COTA(OAB: 6574/AL)
 RÉU ANTONIO AUGUSTO RUSSO NETTO
 RÉU NYX KNOWLEDGE INFORMATICA LTDA
 TERCEIRO INTERESSADO MERCADO ENVIOS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO LIMA PEREIRA VITOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 025ee9b proferido nos autos.

DESPACHO

01. Por meio do requerimento de #id:7e744d7, o reclamante requer a adoção de diversas medidas com vistas a perseguir o patrimônio dos executados. Defiro, em parte.

02. Considerando as informações contidas no **INFOJUD**, foi realizada pesquisa complementar no **PREVJUD**, com vistas a averiguar os vínculos de trabalho ainda existentes com os sócios

MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF: 069.364.924-01) e ANTONIO AUGUSTO RUSSO NETTO (CPF: 258.984.988-50).

03. Assim, tendo em vista os resultados das pesquisas realizadas, bem como **considerando** o disposto no art. 833, §2º, do CPC, que autoriza a penhora de salário para o pagamento de verba de natureza alimentar "independentemente de sua origem", como é o caso dos créditos trabalhistas; **considerando** que o juízo não encontrou outra alternativa a garantia da eficácia da tutela jurisdicional, já que outros meios de constrição de patrimônio dos executados não lograram êxito; **considerando**, por fim, o teor das informações obtidas mediante consulta ao **INFOJUD e PREVJUD**, **determino a expedição de ofício à empresa MELI DEVELOPERS BRASIL**, CNPJ: 13.953.768/0001-21, com endereço na JOSÉ CARLOS DAUX, 4190, BLOCO TORRE B, ANDAR 3 E 4, SACO

GRANDE, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP 88032-005, com endereço eletrônico e telefone de contato (nãoresponder@mercadolivre.com e 11 2121-2121), bem como à empresa **EBAZAR.COM.BR. LTDA**, CNPJ 03.007.331/0001-41, com endereço na AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, N.º 3000, 3003, PARTE A, BONFIM, OSASCO-SP, CEP 06.233-903, a fim de que efetue desconto mensal e transfira para conta remunerada da Caixa Econômica Federal (Agência: 4060) ou Banco do Brasil (agência: 3557), PABs-TRT (Prédio das Varas/Maceió), ambas localizadas nas dependências deste Regional, do equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração líquida de **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF: 069.364.924-01)**, até a integral garantia desta execução, no importe de **R\$201.989,66** (duzentos e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), devendo comprovar as transferências nos autos deste processo mês a mês.

Determino, ainda, a expedição de ofício à empresa NAVALPORT TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ: 23.180.255/0001-89, com endereço na AV RIO BRANCO, 139, CXPST, 032, RECIFE-PE, CEP 50030-310, com endereço eletrônico e telefone (msantiago463@gmail.com e telefones 81 8188-6778), a fim de que efetue desconto mensal e transfira para conta remunerada da Caixa Econômica Federal (Agência: 4060) ou Banco do Brasil (agência: 3557), PABs-TRT (Prédio das Varas/Maceió), ambas localizadas nas dependências deste Regional, do equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração líquida de **ANTONIO AUGUSTO RUSSO NETTO (CPF: 258.984.988-50)**, até a integral garantia desta execução, no importe de **R\$201.989,66** (duzentos e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), atualizada até 05.12.2023, devendo comprovar as transferências nos autos deste processo mês a mês.

Advirto aos responsáveis de que o não cumprimento da ordem, sem justo motivo, no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser considerado Crime de Desobediência, previsto no art. 330, do CP, com remessa de peças à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal, além de cometimento de ato atentatório à dignidade da Justiça (art. 774, IV, CPC), com aplicação de multa de **até 20%** (vinte por cento) sobre o valor da execução (R\$XX), nos termos do art. 774, § único, CPC, sem prejuízo da fixação de multa diária até o efetivo cumprimento, podendo, inclusive sub-rogar-se na dívida (art. 312, CCB), tudo a ser obtido através de bloqueio diretamente em suas contas bancárias.

04. Deixo, todavia, de determinar a expedição de ofício ao Município de Maceió-AL, tendo em vista que de acordo com o extrato do **CNIS (PREVJUD)**, o vínculo perdurou de **28/04/2021 a 14/05/2023**.

05. Considerando o teor do documento de #id:8fcb7e8, requirite-se

a indisponibilidade de eventuais bens dos sócios junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**. E sendo positivo o resultado, novas providências serão determinadas.

06. Inclua-se, de logo, do nome dos executados no **BNDT** bem como no **SERASAJUD**.

07. Por fim, atribua-se sigilo ao presente despacho, com vistas a atingir o resultado útil das medidas.

CUMRA-SE.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000126-31.2013.5.19.0005

AUTOR	MANOEL JOSINO DE MOURA NETO
ADVOGADO	FELIPE DE PADUA CUNHA DE CARVALHO(OAB: 5206/AL)
ADVOGADO	JOSE ADALBERTO PETEAN JUNIOR(OAB: 7830/AL)
RÉU	JOSE ISRAEL SANTOS DIAS
ADVOGADO	DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB: 31618/SP)
RÉU	J I SANTOS DIAS - ME
ADVOGADO	MARCELA RODRIGUES BRANDAO(OAB: 10427/AL)
ADVOGADO	DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB: 31618/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO	DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB: 31618/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL JOSINO DE MOURA NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0035e15 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Por meio do requerimento de #id:9fafc90, o reclamante requer a adoção de diversas medidas constritivas, bem como a utilização de ferramentas executórias, com o objetivo de perseguir o patrimônio das executadas. Defiro, em parte.

2. Por entender que poderia trazer resultados úteis a execução, determino a pesquisa através das ferramentas **PREVJUD**, **CCS**, **INFOJUD** e **CNIB**.

3. Quanto ao pedido de **suspensão da CNH**, de fato, em recente decisão, o STF entendeu pela constitucionalidade o art. 139, CPC, no sentido de que o juiz possa, **observadas as particularidades**

do caso concreto, determinar a adoção de medidas de coerção indireta contra o devedor, incluída a suspensão da CNH.

A suspensão de CNH, como medida de coerção indireta, tem caráter excepcional e deve ser considerada à luz da razoabilidade, de modo que deve ser efetivada quando há evidências de que o devedor possui condições financeiras de quitar a dívida, mas se esquivar de fazê-lo utilizando-se de artifícios para ocultação de patrimônio. Considerando-se os inconvenientes decorrentes da medida suspensiva, objetiva-se que o devedor tenha interesse em saldar a dívida e o faça.

Não havendo evidências ou mesmo indícios de ocultação de patrimônio, a suspensão da CNH não teria propósito, assumindo medida de caráter punitivo, pura e simples, não servindo ao objetivo de compelir o devedor à quitação da obrigação.

No caso em apreço, não há nos autos indícios de que o devedor esteja ocultando bens ou de que o seu padrão de vida aponte para a existência de patrimônio que lhe permita suportar execução, em ordem a justificar tal medida.

Destarte, indefiro, por ora, o pedido de suspensão de CNH do devedor.

4. Em relação ao pedido de bloqueio do passaporte, ressalte-se que as medidas atípicas de que trata o artigo 139, inciso IV do Código de Processo Civil devem ser eficazes e úteis ao resultado final do processo executivo, o que não se verifica no caso concreto. A mera falta de localização de bens em nome do executado, por si só, não justifica a adoção de medidas atípicas, em razão da violação do princípio da proporcionalidade. Indefere-se.

5. Inclua-se, de logo, o nome dos executados no **BNDT** e no **SERASAJUD**.

CUMRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0070700-60.2005.5.19.0005

AUTOR	FRANK MAURICIO COSTA
ADVOGADO	JORGE CLAUDIO RODRIGUES ROCHA(OAB: 6973/AL)
RÉU	TOTAL SERVICOS ESPECIFICOS LTDA - EPP
RÉU	EMPRESA EMP DE PRESTACAO DE SERVICOS DE ALAGOAS LTDA
RÉU	ROBERTO DAVINO DA SILVA
RÉU	JOSE ROBERTO ALVES RIOS DA SILVA
RÉU	ROBERTSON DAVINO DA SILVA
RÉU	ROBERTS JOSE DAVINO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA JOSE ABILIO COSTA
ADVOGADO	JORGE CLAUDIO RODRIGUES ROCHA(OAB: 6973/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANK MAURICIO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d3ad7b proferido nos autos.

DESPACHO

01. Por meio da petição de #id:3f2fd2e, a parte autora requer seja oficiado ao Juízo de Direito da Comarca de Murici/AL, tendo em vista o despacho proferido nos autos do Processo nº 0700070-14.2017.8.02.0045, o qual juntou em anexo, a fim de transferir o valor retido naqueles autos para o pagamento dos honorários advocatícios em nome do advogado e sócio da reclamada, Dr. Robertson Davino da Silva, inscrito na OAB/AL nº 14.401 e no CPF/MF nº 129.554.854-20, para uma conta judicial em nome deste juízo, com vistas a efetuar o pagamento do saldo remanescente destes autos.

02. Da análise dos autos, verifico que foi expedido ofício sob #id:c8e867a, em 13.07.2022, ao Juízo da Comarca de Murici/AL e, desde então, outras correspondências foram trocadas, tendo o último despacho de #id:3e1ee38 sido proferido no sentido de aguardar decisão daquele Juízo, uma vez que o valor bloqueado no processo que ali tramita é destinado ao credor, menor impúbere.

03. Considerando que o autor anexa recente decisão proferida nos autos do processo n.º 0700070-14.2017.8.02.0045, em que apenas foi determinada a liberação dos 80% do crédito em favor da parte autora, bem como a retenção dos 20% relativos ao patrono em razão do débito do mesmo junto à justiça trabalhista, defiro o requerido e **determino que seja oficiado ao Juízo da Comarca de Murici/AL, solicitando a transferência do crédito do advogado Robertson Davino da Silva, inscrito na OAB/AL nº 14.401 e no CPF/MF nº 129.554.854-20, para conta remunerada da Caixa Econômica Federal (Agência: 4060) ou Banco do Brasil (agência: 3557), PABs-TRT (Prédio das Varas/Maceió), ambas localizadas nas dependências deste Regional.**

04. Em se tratando do requerimento de Id 7a74167, observe-se quando da liberação de valores, que os honorários devem ser pagos na última conta bancária informada.

05. Antes, porém, de expedir o ofício, atualize-se o débito exequendo, devendo ser informado ao Juízo de Murici/AL o valor da dívida para fins de transferência do crédito até o limite desta

execução.

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

CUMPRA-SE.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0082600-50.1999.5.19.0005

AUTOR	MARIA ZELIA DA SILVA MAGALHAES
ADVOGADO	SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
ADVOGADO	IVANA ARAUJO DE BRITO(OAB: 14555/AL)
RÉU	JOSE DACIO DE MELLO
ADVOGADO	TACIO CERQUEIRA DE MELLO(OAB: 5397/AL)
TERCEIRO INTERESSADO	ALAGOAS PREVIDENCIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DACIO DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cb30fd proferido nos autos.

DESPACHO

1. Nada a deferir acerca do pedido de suspensão de bloqueio veiculado pela peça sob #id:64661d8.

2. Mantenho o despacho sob #id:d04af1a por seus próprios fundamentos.

CUMPRA-SE, de imediato.

(documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0000911-75.2022.5.19.0005

EXEQUENTE	ELIUDE SILVA DE SANTANA
ADVOGADO	TIAGO RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)
EXECUTADO	BALTAZAR TEIXEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO	VITOR RAFAEL MELO BARBOSA(OAB: 12247/AL)
ADVOGADO	THIAGO DE OLIVEIRA ROCHA(OAB: 14120/AL)
EXECUTADO	ROSANGELA JOSEFA TEIXEIRA CAVALCANTE
EXECUTADO	LABORATORIO DE ANALISES MEDICAS MEROVEU LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BALTAZAR TEIXEIRA CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae1d275 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Por meio da peça sob #id:e415ea1, a parte autora aduz que houve quitação das parcelas vencidas.

2. Enquanto se aguarda o integral cumprimento do acordo, o que inclui a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciária, remeta-se o feito para o fluxo "sobrestamento", pelo prazo de 10 (dez) meses.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000275-80.2020.5.19.0005

AUTOR	JHONI WILLIAM FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MARIVANIA VITORINO DA SILVA(OAB: 4551/AL)
RÉU	A.R.B.ASSUNCAO - ME
PERITO	ALBERTO ROSTAND FERNANDES LANVERLY DE MELO

Intimado(s)/Citado(s):

- JHONI WILLIAM FERREIRA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0c5fa6 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Por meio da petição de #6fc76ad, a terceira interessada **MULTIPLIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO** alega que o reclamante se encontra inadimplente com duas prestações do empréstimo realizado, de modo que requer a retenção de seu crédito no importe de **R\$ 2.722,17 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos)**, a fim de quitar a dívida contraída pelo autor.

2. Por sua vez, o reclamante, através do requerimento de #b1028b4, ratifica as alegações da terceira interessada, anuindo expressamente com a retenção do valor devido antes da liberação de seu crédito.

3. Destarte, determino que o setor de pagamento proceda com as liberações dos valores a quem de direito, observando a retenção do valor devido a terceira interessada **MULTIPLIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO**, o qual deverá ser transferido para a conta bancária informada nos autos, devendo ser dado quitação para o autor destes valores/parcelas.

4. **Deverá, ainda, o setor de pagamento observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios, que deverão ser calculados considerando o valor do crédito do reclamante sem a retenção da quantia devida a terceira interessada.**

5. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, **registrem-se os valores respectivos no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.**

7. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0000962-67.2014.5.19.0005

AUTOR	S T I DE BENEFIC.MARMORE,GRANITOS,PR ODT ARTF.CONCRETO,MANUT. INST.ELETRIC.HIDR.SANIT.ESTADO ALAGOAS.
ADVOGADO	LINDALVO SILVA COSTA(OAB: 2164/AL)
ADVOGADO	GILVAN MELO DE ABREU(OAB: 2250/AL)
ADVOGADO	ALBERTO NEVES MACEDO SILVA(OAB: 7741/AL)
ADVOGADO	ABEL SOUZA CANDIDO(OAB: 2284/AL)
ADVOGADO	PAULA NASSAR DE LIMA(OAB: 8037/AL)
RÉU	G B S ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ED LINCOLN SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 9112/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- S T I DE BENEFIC.MARMORE,GRANITOS,PRODT
ARTF.CONCRETO,MANUT.
INST.ELETRIC.HIDR.SANIT.ESTADO ALAGOAS.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ecf7c1
proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Analisando os autos, verifico que todas as medidas executórias adotadas em face da parte executada restaram frustradas, não sendo possível a localização de patrimônio do (s) devedor (es) para a quitação da dívida, não obstante a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis para pesquisa patrimonial.

Ademais disso, ficou constatado, por meio de pesquisa junto ao INFOSEG, que o único proprietário da executada é falecido.

2. Assim, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito com vistas a viabilizar o prosseguimento da execução.

Prazo: 15 dias.

3. Decorrido o prazo supra sem nada requerer o exequente, sobreste-se o andamento do feito (decisão judicial) pelo **prazo de 02 (anos)**, dando-se início à **fluência do prazo da prescrição intercorrente**, nos termos do art. 11-A, § 1º, da CLT.

4. Permanecendo inerte durante o prazo de suspensão da execução, seja por não peticionar, seja por peticionar apenas para requerer o prosseguimento da execução sem trazer **novos elementos** que permitam a efetiva satisfação da prestação executiva, fica ciente a parte exequente de que será pronunciada a **prescrição intercorrente**, na forma do art. 11-A, *caput* e § 2º, da CLT.

5. Findo o prazo da suspensão, façam-se os autos conclusos.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

(documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000529-58.2017.5.19.0005

AUTOR	FABIANA ADELINO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JUAREZ FREIRE DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 10630/AL)
ADVOGADO	DIOGO BARBOSA MACHADO(OAB: 10474/AL)
RÉU	JAIR DE AZEVEDO

ADVOGADO	AUGUSTO MALEZAN TOME(OAB: 96628/PR)
RÉU	ANDRE LUIZ POCAS DE AZEVEDO
ADVOGADO	AUGUSTO MALEZAN TOME(OAB: 96628/PR)
RÉU	RENTAX CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP
RÉU	THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA
ADVOGADO	AUGUSTO MALEZAN TOME(OAB: 96628/PR)
RÉU	AZEVEDO & IZELI LTDA
RÉU	PINUSSERRA IND.E COM. DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA ADELINO OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9b71e2
proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. **Convolo** em penhora o(s) bloqueios sob #id(s):173a681 (R\$ 6.975,19), realizado(s) através do Sisbajud, que garante(m) a execução.

2. Dê-se ciência à parte executada, sendo as pessoas jurídicas por meio de edital, para que, querendo oponha embargos, no prazo de 05 (cinco) dias.

3. Decorrido o prazo legal, nos termos do art. 884, da CLT, sem oposição de embargos, **TRANSFIRA-SE** para as contas indicadas pelos credores, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor bloqueado, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS/SISBAJUD, de acordo com planilha explicativa de liberação de crédito, com as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, se for o caso, bem como às exações legais, que devem ser transferidas para as guias próprias, sem descurar dos honorários periciais, também se for o caso.

4. **RETIREM-SE TODOS OS GRAVAMES INCIDENTES SOBRE O(A) EXECUTADO(A)**, se houver.

5. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, registrem-se todos os valores pagos no processo no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

6. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este**

processo, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMPRASE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000529-58.2017.5.19.0005

AUTOR	FABIANA ADELINO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JUAREZ FREIRE DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 10630/AL)
ADVOGADO	DIOGO BARBOSA MACHADO(OAB: 10474/AL)
RÉU	JAIR DE AZEVEDO
ADVOGADO	AUGUSTO MALEZAN TOME(OAB: 96628/PR)
RÉU	ANDRE LUIZ POCAS DE AZEVEDO
ADVOGADO	AUGUSTO MALEZAN TOME(OAB: 96628/PR)
RÉU	RENTAX CONSTRUCAO CIVIL LTDA - EPP
RÉU	THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA
ADVOGADO	AUGUSTO MALEZAN TOME(OAB: 96628/PR)
RÉU	AZEVEDO & IZELI LTDA
RÉU	PINUSSERRA IND.E COM. DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ POCAS DE AZEVEDO
- JAIR DE AZEVEDO
- THOMPSON E AZEVEDO & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9b71e2 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Convolo em penhora o(s) bloqueios sob #id(s):173a681 (R\$ 6.975,19), realizado(s) através do Sisbajud, que garante(m) a execução.

2. Dê-se ciência à parte executada, sendo as pessoas jurídicas por meio de edital, para que, querendo oponha embargos, no prazo de 05 (cinco) dias.

3. Decorrido o prazo legal, nos termos do art. 884, da CLT, sem oposição de embargos, **TRANSFIRA-SE** para as contas indicadas pelos credores, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor bloqueado, ou,

não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS/SISBAJUD, de acordo com planilha explicativa de liberação de crédito, com as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, se for o caso, bem como às exações legais, que devem ser transferidas para as guias próprias, sem descurar dos honorários periciais, também se for o caso.

4. RETIREM-SE TODOS OS GRAVAMES INCIDENTES SOBRE O(A) EXECUTADO(A), se houver.

5. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, registrem-se todos os valores pagos no processo no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

6. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMPRASE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000821-67.2022.5.19.0005

AUTOR	FLAVIO DA SILVA BARROS
ADVOGADO	ELISIO FARIAS DUARTE OLIVEIRA(OAB: 18402/AL)
ADVOGADO	HELOYZA DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 18827/AL)
RÉU	SANAMA - SANEAMENTO ALTA MACEIO S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE PEIXOTO DACAL(OAB: 8000/AL)
RÉU	CONCEITO ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA
RÉU	LUIS CLAUDIO DRAMIS CALIXTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANAMA - SANEAMENTO ALTA MACEIO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d873819 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Por meio da peça sob #id(s):4af5375, a litisconsorte alega, em síntese, que, embora tenha efetuado o pagamento, não anexou o comprovante nos autos, vindo a ser penalizada com bloqueio.

2. De fato, a peticionante obteve ciência da decisão sob #id:8e12cd1 em 22.03.2024 e, conforme comprovante sob #id:acb76e8, efetuou o pagamento nessa mesma data. No entanto, não observou o item 3 da decisão sob #id:8e12cd1, uma vez que o valor depositado corresponde ao atualizado em 08.11.2023.

3. Dessa forma, mantenha o bloqueio da diferença (R\$432,95) e libere-se o que lhe ultrapassar.

4. **TRANSFIRA-SE** o valor depositado e o bloqueado (protocolo Sisbajud: 20240006275232) para as contas indicadas pelos credores, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor bloqueado, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS/SISBAJUD, de acordo com planilha explicativa de liberação de crédito, com as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, se for o caso, bem como às exações legais, que devem ser transferidas para as guias próprias, sem descurar dos honorários periciais, também se for o caso.

5. Por outro lado, observa-se a ausência de juntada de contrato de honorários advocatícios firmado entre o autor e seu representante. Dessa forma, **INTIME-SE** o causídico para anexar aos autos o respectivo contrato, no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias, a fim de viabilizar a retenção dos honorários contratuais.

6. Decorrido o prazo sem apresentação do contrato, libere-se o valor líquido para o reclamante, sem retenção de honorários contratuais, observando-se, se for o caso, apenas o pagamento de honorários sucumbenciais.

7. **RETIREM-SE TODOS OS GRAVAMES INCIDENTES SOBRE O(A) EXECUTADO(A)**, se houver.

8. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, registrem-se todos os valores pagos no processo no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

9. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000821-67.2022.5.19.0005

AUTOR	FLAVIO DA SILVA BARROS
ADVOGADO	ELISIO FARIAS DUARTE OLIVEIRA(OAB: 18402/AL)
ADVOGADO	HELOYZA DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 18827/AL)
RÉU	SANAMA - SANEAMENTO ALTA MACEIO S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE PEIXOTO DACAL(OAB: 8000/AL)
RÉU	CONCEITO ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA
RÉU	LUIS CLAUDIO DRAMIS CALIXTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO DA SILVA BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d873819 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Por meio da peça sob #id(s):4af5375, a litisconsorte alega, em síntese, que, embora tenha efetuado o pagamento, não anexou o comprovante nos autos, vindo a ser penalizada com bloqueio.

2. De fato, a peticionante obteve ciência da decisão sob #id:8e12cd1 em 22.03.2024 e, conforme comprovante sob #id:acb76e8, efetuou o pagamento nessa mesma data. No entanto, não observou o item 3 da decisão sob #id:8e12cd1, uma vez que o valor depositado corresponde ao atualizado em 08.11.2023.

3. Dessa forma, mantenha o bloqueio da diferença (R\$432,95) e libere-se o que lhe ultrapassar.

4. **TRANSFIRA-SE** o valor depositado e o bloqueado (protocolo Sisbajud: 20240006275232) para as contas indicadas pelos credores, no prazo de 05 (cinco) dias, o valor bloqueado, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS/SISBAJUD, de acordo com planilha explicativa de liberação de crédito, com as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios contratuais e sucumbenciais, se for o caso, bem como às exações legais, que devem ser transferidas para as guias próprias, sem descurar dos honorários periciais, também se for o caso.

5. Por outro lado, observa-se a ausência de juntada de contrato de honorários advocatícios firmado entre o autor e seu representante. Dessa forma, **INTIME-SE** o causídico para anexar aos autos o respectivo contrato, no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias, a fim de

viabilizar a retenção dos honorários contratuais.

6. Decorrido o prazo sem apresentação do contrato, libere-se o valor líquido para o reclamante, sem retenção de honorários contratuais, observando-se, se for o caso, apenas o pagamento de honorários sucumbenciais.

7. RETIREM-SE TODOS OS GRAVAMES INCIDENTES SOBRE O(A) EXECUTADO(A), se houver.

8. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, registrem-se todos os valores pagos no processo no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

9. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000383-12.2020.5.19.0005

AUTOR	SILVANO DE MELO
ADVOGADO	IVANA REZENDE DE CARVALHO(OAB: 16396/AL)
RÉU	CRITERIO ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	GUSTAVO MARTINS DELDUQUE DE MACEDO(OAB: 7656/AL)
RÉU	MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
ADVOGADO	WILTON ANTONIO FIGUEIROA LIMA(OAB: 3522/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fd3969 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Por meio da peça sob #id(s):bb9cab7, a parte ré aduz que realizou o pagamento, mas, por equívoco, não apresentou o comprovante nos autos, passando a sofrer bloqueio em sua conta.

2. O comprovante apresentado com a referida peça traz o valor relativo ao reclamante, deixando de incluir os honorários sucumbenciais.

3. Retenha-se do bloqueio sob #id:4bbeba6 o valor relativo à verba faltante e **TRANSFIRA-SE** o que lhe sobejar para uma conta cujos dados a reclamada indicar, no prazo de 05 (cinco) dias.

4. RETIREM-SE TODOS OS GRAVAMES INCIDENTES SOBRE O(A) EXECUTADO(A), se houver.

5. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, registrem-se todos os valores pagos no processo no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

6. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000383-12.2020.5.19.0005

AUTOR	SILVANO DE MELO
ADVOGADO	IVANA REZENDE DE CARVALHO(OAB: 16396/AL)
RÉU	CRITERIO ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	GUSTAVO MARTINS DELDUQUE DE MACEDO(OAB: 7656/AL)
RÉU	MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO
ADVOGADO	WILTON ANTONIO FIGUEIROA LIMA(OAB: 3522/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANO DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fd3969 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Por meio da peça sob #id(s):bb9cab7, a parte ré aduz que realizou o pagamento, mas, por equívoco, não apresentou o

comprovante nos autos, passando a sofrer bloqueio em sua conta.

2. O comprovante apresentado com a referida peça traz o valor relativo ao reclamante, deixando de incluir os honorários sucumbenciais.

3. Retenha-se do bloqueio sob #id:4bbeba6 o valor relativo à verba faltante e **TRANSFIRA-SE** o que lhe sobejar para uma conta cujos dados a reclamada indicar, no prazo de 05 (cinco) dias.

4. **RETIREM-SE TODOS OS GRAVAMES INCIDENTES SOBRE O(A) EXECUTADO(A)**, se houver.

5. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, registrem-se todos os valores pagos no processo no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

6. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMPRASE.*(Documento assinado digitalmente)*

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000628-86.2021.5.19.0005

AUTOR	LAIS MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO MARTINS DA SILVA(OAB: 8556/AL)
RÉU	SC CINEMAS LTDA
ADVOGADO	KLAUS EDUARDO RODRIGUES MARQUES(OAB: 182340/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIS MARIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 438ed91 proferido nos autos.

DECISÃO PJe-JT

Vistos etc.

1. Considerando que decorreu o prazo legal sem que a executada houvesse pago ou garantido a execução; considerando que não foi localizado vínculo bancário com a executada, nem tampouco

veículos de sua propriedade, este Juízo, de logo, realizou consulta ao **SNIPER**, em atenção ao requerimento do autor, e verificou que a executada possui como único(a) titular o(a) Sr(a). **SIDARTHA CARDOSO DA SILVA, CPF: 700.194.921-38.**

2. Considerando que, em consonância com farta jurisprudência, é desnecessária a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica de empresa individual ou firma de natureza jurídica diversa onde não haja formação de quadro societário, uma vez que, em assim sendo, não há distinção entre o patrimônio da pessoa jurídica e da pessoa natural do empresário, respondendo este com seu patrimônio de forma ilimitada, **DETERMINO** expedição da ordem de bloqueio do valor correspondente à execução através do Sisbajud, com fulcro no arts. 835, I e 854, CPC, também, em nome do(a) única titular da executada **SIDARTHA CARDOSO DA SILVA, CPF: 700.194.921-38, esclarecendo, contudo, que se eventual bloqueio em nome da empresa executada já satisfizer a quantia exequenda, qualquer bloqueio efetuado em nome da pessoa física deverá ser liberado de forma imediata.**

3. Inclua-se o(a) Sr(a). **SIDARTHA CARDOSO DA SILVA, CPF: 700.194.921-38**, no pólo passivo da relação processual, na condição de executado(a).

4. Autorizo, desde logo, a oportuna utilização de outras ferramentas eletrônicas hábeis com vistas ao sucesso da execução em desfavor de **SIDARTHA CARDOSO DA SILVA, CPF: 700.194.921-38.**

5. Conquanto não se trate de desconsideração da personalidade jurídica, **INTIME-SE SIDARTHA CARDOSO DA SILVA, CPF: 700.194.921-38**, para, querendo, exercer o contraditório e se pronunciar **no prazo de 15 (dias) dias.**

6. Na hipótese de frustração da medida do item 2, registre-se, por ora, **restrição de CIRCULAÇÃO** e efetue-se sua penhora virtual junto ao RENAJUD de veículo localizado em nome das executadas.

7. Em tempo, ficam os executado(as) advertido(a)s de que este juízo adotará, de ofício ou a requerimento da parte interessada, todas as medidas que se fizerem necessárias para a integral satisfação da obrigação exequenda, incluindo a possibilidade de **protesto de título judicial** e outras medidas de coerção indireta (arts. 15, 139, IV, e 517, do CPC c/c art. 769, da CLT).

8. **A própria parte exequente** fica ciente de que também **poderá levar a protesto o título executivo judicial no cartório competente**, nos termos do art. 517, do CPC, como forma de prevenir que as partes executadas venham a dizimar seu patrimônio e com vistas à eventual declaração futura de fraude à execução.

9. Determino, desde logo que, **decorrido o prazo legal (art. 883-A, da CLT) sem que a dívida exequenda esteja garantida**, a Secretaria da Vara providencie a inclusão do(s) nomes do(as)

executado(as) no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, e, oportunamente, **utilize o SERASAJUD/SPC** para fim de inclusão do(as) devedores(as) no cadastro de inadimplentes e, **tão somente quando se fizer necessário**, por ser medida de excepcional rigor, requisito a **indisponibilidade dos seus bens junto ao Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**.

10. De logo, inclua-se a executada principal no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

11. Atribua-se sigilo a esta decisão com o escopo de atingir o resultado útil da medida.

INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExCCJ-0000869-43.2019.5.19.0001

EXEQUENTE	MARIA ROSANGELA MACIEL
ADVOGADO	BOANERGES VIEIRA GAIA JUNIOR(OAB: 5205/AL)
ADVOGADO	FELIPE BRANDAO ZANOTTO(OAB: 12445/AL)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE RIO LARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ROSANGELA MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a5adf2 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Analisando os autos, observa-se a ausência de juntada de contrato de honorários advocatícios firmado entre o autor e seu representante. Dessa forma, **INTIME-SE** o causídico para anexar aos autos o respectivo contrato, no prazo preclusivo de 05 (cinco) dias, a fim de viabilizar a retenção dos honorários contratuais.

2. Decorrido o prazo sem apresentação do contrato, libere-se o valor líquido para o reclamante, sem retenção de honorários contratuais, observando-se, se for o caso, apenas o pagamento de honorários sucumbenciais.

3. Em tempo, esclareço ao causídico que a autorização sob #id:88e8aa8 não prevê o percentual a ser retido a título de honorários contratuais.

INTIME-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000401-91.2024.5.19.0005

AUTOR	DANIEL EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA(OAB: 17471/AL)
ADVOGADO	RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
ADVOGADO	CLEBSON DEIVID DA SILVA FERREIRA(OAB: 18851/AL)
ADVOGADO	RANDSON ALFREDO DO LIVRAMENTO(OAB: 21217/AL)
RÉU	LOCALYNE TRANSPORTE TURISMO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9459e04 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Designo audiência **UNA (TELEPRESENCIAL)** para o dia **16/07/2024 09:35**, para defesa da parte ré, sob pena de revelia, bem como para a instrução completa do feito, com depoimento pessoal das partes, sob pena de confissão, e produção de prova testemunhal, sob pena de preclusão, tudo de conformidade com os arts. 852-A e seguintes e 844 da CLT.

2. Cite-se a parte ré para que, querendo, apresente defesa a tempo e modo, bem como para comparecer à audiência, com as advertências de praxe, sob as penas dos arts. 852-A e seguintes e 844 da CLT. Fica facultada à parte ré a apresentação de defesa oral na audiência (art. 847 da CLT).

Todos os documentos deverão ser apresentados eletronicamente na forma da Lei nº 11.419/2006 e Resolução CSJT nº 185/2017, devendo ser agrupados para digitalização conforme sua natureza (ex: contracheques, folhas de ponto, convenções coletivas, etc.).

3. Os advogados e as partes deverão acessar o link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt05mcz>, bem como repassar o link para as suas testemunhas, se for o caso. Todos deverão se utilizar de **notebook** ou computador que tenha **webcam**, de preferência com **fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos**. Não

havendo, utilizar-se de celular smartphone com acesso à internet, de preferência com **acesso a wi-fi de qualidade**.

O acesso também pode ser feito pelo link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, selecionando-se no **quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 5ª VT de Maceió (Sala 01)**.

4. Registro que qualquer interessado (advogado, parte ou testemunha) que tenha algum tipo de dificuldade técnica de conexão com a internet, ou que assim preferir, poderá participar da audiência presencialmente, na sede da 5ª VT de Maceió (Avenida da Paz, 1994, Centro - Maceió-AL).

5. Aguarde-se a audiência.

INTIMEM-SE AS PARTES.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000787-29.2021.5.19.0005

AUTOR	RAYANNE VANESSA DOS SANTOS
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RÉU	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9219834 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000787-29.2021.5.19.0005

AUTOR	RAYANNE VANESSA DOS SANTOS
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RÉU	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAYANNE VANESSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9219834 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000214-83.2024.5.19.0005

AUTOR	FRANCISCO XAVIER ESTEVAM
ADVOGADO	ERISVALDO TENORIO CAVALCANTE(OAB: 9417/AL)
RÉU	DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI
ADVOGADO	VICTOR AZEVEDO SA DE OLIVEIRA(OAB: 40396/PE)
RÉU	Universidade Federal de Alagoas

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO XAVIER ESTEVAM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ef2875 proferido nos autos.

DESPACHO

Analisando os autos, verifico, através da manifestação de ID nºb7e1366, que a Universidade Federal de Alagoas requereu o adiamento da audiência designada para a data de 30-04-2024 em razão da não observância do prazo mínimo de 20 dias para apresentação de defesa e juntada de documentos e a devolução do prazo para tal.

Em consulta aos registros processuais, vê-se que a data da ciência da citação ocorreu em 15-04-2024.

Diante disto, em razão da ausência do interstício legal(art.1º, II, Decreto Lei nº 779/69), defiro os requerimentos e, desde já, redesigno a audiência **INICIAL TELEPRESENCIAL** para o dia **10-06-2024 às 08h45**.

Para o acesso à audiência telepresencial, deverá ser utilizado o seguinte link:<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt05mzc> O acesso também poderá ser feito através do link:<https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>. Em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência

telepresencial da **5ª VT de Maceió/Al.(SALA 01)**

Ficam mantidas as recomendações e determinações anteriores, dentre elas a de que as partes deverão comparecer à audiência, o reclamante sob pena de arquivamento e a parte reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Intimem-se as partes pela via adequada.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000214-83.2024.5.19.0005

AUTOR	FRANCISCO XAVIER ESTEVAM
ADVOGADO	ERISVALDO TENORIO CAVALCANTE(OAB: 9417/AL)
RÉU	DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI
ADVOGADO	VICTOR AZEVEDO SA DE OLIVEIRA(OAB: 40396/PE)
RÉU	Universidade Federal de Alagoas

Intimado(s)/Citado(s):

- DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ef2875 proferido nos autos.

DESPACHO

Analisando os autos, verifico, através da manifestação de ID nºb7e1366, que a Universidade Federal de Alagoas requereu o adiamento da audiência designada para a data de 30-04-2024 em razão da não observância do prazo mínimo de 20 dias para apresentação de defesa e juntada de documentos e a devolução do prazo para tal.

Em consulta aos registros processuais, vê-se que a data da ciência da citação ocorreu em 15-04-2024.

Diante disto, em razão da ausência do interstício legal(art.1º, II, Decreto Lei nº 779/69), defiro os requerimentos e, desde já, redesigno a audiência **INICIAL TELEPRESENCIAL** para o dia **10-06-2024 às 08h45**.

Para o acesso à audiência telepresencial, deverá ser utilizado o seguinte link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt05mzc> O acesso também poderá ser feito através do link: <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>.

Em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da **5ª VT de Maceió/Al.(SALA 01)**

Ficam mantidas as recomendações e determinações anteriores, dentre elas a de que as partes deverão comparecer à audiência, o reclamante sob pena de arquivamento e a parte reclamada, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato.

Intimem-se as partes pela via adequada.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000388-92.2024.5.19.0005

REQUERENTES	DIRLENE QUINTILIANO BARROS
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
REQUERENTES	MARIA JOSE DA SILVA LUCAS
ADVOGADO	SCHAENNE FARIAS DE ARAUJO(OAB: 18714/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRLENE QUINTILIANO BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4359418 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de conciliação telepresencial para o **dia 07-05-2024 às 09h45**, oportunidade em que as partes prestarão os esclarecimentos que o juiz entender necessários e poderão ratificar os termos do acordo.

2. Para o acesso à audiência telepresencial, deverá ser utilizado o seguinte link: <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>. Em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da **5ª VT de Maceió/Al. SALA 01**.

O acesso também poderá ser feito através do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt05mzc>

3- Intimem-se, via DEJT.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0000388-92.2024.5.19.0005

REQUERENTES	DIRLENE QUINTILIANO BARROS
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
REQUERENTES	MARIA JOSE DA SILVA LUCAS
ADVOGADO	SCHAENNE FARIAS DE ARAUJO(OAB: 18714/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE DA SILVA LUCAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4359418 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de conciliação telepresencial para o **dia 07-05-2024 às 09h45**, oportunidade em que as partes prestarão os esclarecimentos que o juiz entender necessários e poderão ratificar os termos do acordo.

2. Para o acesso à audiência telepresencial, deverá ser utilizado o **s e g u i n t e l i n k** : **<https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>**. Em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da **5ª VT de Maceió/Al. SALA 01**.

O acesso também poderá ser feito através do link: **<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt05mcz>**

3- Intimem-se, via DEJT.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001230-09.2023.5.19.0005

AUTOR	MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO COELHO DE BARROS(OAB: 2661/AL)
RÉU	ANDREA PEREIRA DE MELO - ME
ADVOGADO	MARIA EDUARDA PEREIRA DE PAULA(OAB: 20157/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc0cf03 proferido nos autos.

Despacho-PJe

1. Através da peça sob #id:4ac52df, a parte autora informa o

descumprimento do acordo referente à 2ª parcela do acordo, requerendo a execução do valor da dívida.

2. Intime-se a parte ré para se pronunciar no prazo de 05 dias, comprovando nos autos, se for o caso, o regular cumprimento do acordo.

3. Decorrido o prazo sem pronunciamento da parte ré ou se ficar evidenciado o não pagamento da parcela do acordo ou, ainda, ficando comprovado o pagamento fora do vencimento estipulado no termo de conciliação, **remeta-se o feito para que o calculista apure o valor do saldo remanescente da dívida, com aplicação da multa da cláusula penal (incidente sobre a parcela paga com atraso e sobre as parcelas vincendas - art. 891, CLT), e dê-se início à execução, procedendo-se nos termos dos arts. 835, I, e 854, ambos do CPC**, estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.

INTIMEM-SE.**CUMPRA-SE.**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001230-09.2023.5.19.0005

AUTOR	MARIA JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO COELHO DE BARROS(OAB: 2661/AL)
RÉU	ANDREA PEREIRA DE MELO - ME
ADVOGADO	MARIA EDUARDA PEREIRA DE PAULA(OAB: 20157/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA PEREIRA DE MELO - ME

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc0cf03 proferido nos autos.

Despacho-PJe

1. Através da peça sob #id:4ac52df, a parte autora informa o descumprimento do acordo referente à 2ª parcela do acordo, requerendo a execução do valor da dívida.

2. Intime-se a parte ré para se pronunciar no prazo de 05 dias, comprovando nos autos, se for o caso, o regular cumprimento do

acordo.

3. Decorrido o prazo sem pronunciamento da parte ré ou se ficar evidenciado o não pagamento da parcela do acordo ou, ainda, ficando comprovado o pagamento fora do vencimento estipulado no termo de conciliação, **remeta-se o feito para que o calculista apure o valor do saldo remanescente da dívida, com aplicação da multa da cláusula penal (incidente sobre a parcela paga com atraso e sobre as parcelas vincendas - art. 891, CLT), e dê-se início à execução, procedendo-se nos termos dos arts. 835, I, e 854, ambos do CPC**, estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.

INTIMEM-SE.

CUMPRAM-SE.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000390-62.2024.5.19.0005

AUTOR	ISRAYANE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	ARTUR BEZERRA COSTA(OAB: 16476/AL)
RÉU	NASCIMENTO E ANSELMO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAYANE DA SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f19adcb proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Designo audiência **UNA (TELEPRESENCIAL)** para o dia **17/06/2024 09:20**, para defesa da parte ré, sob pena de revelia, bem como para a instrução completa do feito, com depoimento pessoal das partes, sob pena de confissão, e produção de prova testemunhal, sob pena de preclusão, tudo de conformidade com os arts. 852-A e seguintes e 844 da CLT.

2. Cite-se a parte ré para que, querendo, apresente defesa a tempo e modo, bem como para comparecer à audiência, com as advertências de praxe, sob as penas dos arts. 852-A e seguintes e 844 da CLT. Fica facultada à parte ré a apresentação de defesa oral na audiência (art. 847 da CLT).

Todos os documentos deverão ser apresentados eletronicamente na forma da Lei nº 11.419/2006 e Resolução CSJT nº 185/2017, devendo ser agrupados para digitalização conforme sua natureza (ex: contracheques, folhas de ponto, convenções coletivas, etc.).

3. Os advogados e as partes deverão acessar o link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt05mcz>, bem como repassar o link para as suas testemunhas, se for o caso. Todos deverão se utilizar de *notebook* ou computador que tenha *webcam*, de preferência com **fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos**. Não havendo, utilizar-se de celular *smartphone* com acesso à internet, de preferência com **acesso a wi-fi de qualidade**.

O acesso também pode ser feito pelo link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, selecionando-se no **quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 5ª VT de Maceió (Sala 01)**.

4. Registro que qualquer interessado (advogado, parte ou testemunha) que tenha algum tipo de dificuldade técnica de conexão com a *internet*, ou que assim preferir, **poderá participar da audiência presencialmente**, na sede da **5ª VT de Maceió (Avenida da Paz, 1994, Centro - Maceió-AL)**.

5. Aguarde-se a audiência.

INTIME-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000004-32.2024.5.19.0005

REQUERENTE	ADEMILDO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO MARCELO FELIX GOMES(OAB: 14270/AL)
REQUERIDO	EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMILDO COSTA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID be2523f proferida nos autos.

DECISÃO

1. Da análise dos autos, observa-se que esta ação diz respeito à **execução provisória do processo 0000453-58.2022.5.19.0005**.

Por seu turno, cumpre destacar as decisões do referido processo:

- A sentença julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos elencados na exordial para condenar o Reclamado EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A a pagar ao Reclamante ADEMILDO COSTA DE OLIVEIRA, devidamente corrigidos, R\$23.743,15 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos), a título de indenização por danos morais;
- O E. TRT negou provimento ao recurso ordinário.
- O Acórdão, por unanimidade, conheceu e acolheu ambos os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, suprir a contradição existente no acórdão embargado e dar parcial provimento ao apelo obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$70.000,00. Consequentemente, foram fixadas custas processuais acrescidas no valor de R\$925,13 calculadas sobre R\$ R\$46.256,85 (R\$70.000,00 - R\$23.743,15 = R\$46.256,85).
- Recurso de Revista denegado;
- Atualmente, o processo está pendente de julgamento de Agravo de Instrumento.

2. De acordo com o art. 899 da CLT, os recursos no processo trabalhista terão, via de regra, efeito meramente devolutivo, sendo permitida a execução provisória até a penhora. Assim, ainda que haja recurso pendente de julgamento, não há óbice ao prosseguimento dos atos executórios conforme título executivo até a penhora.

3. O reclamante apresentou planilha de cálculo nos autos da presente execução provisória. 4. Em seguida, a ré foi intimada, por intermédio dos seus respectivos advogados constituídos, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 dias, impugnar os cálculos apresentados pelo reclamante, de forma fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º, da CLT.

4. Tendo em vista que a ré não opôs impugnação, HOMOLOGO, por seus próprios fundamentos, os cálculos de ID d2a53d1, efetuados pelo autor, a fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

5. Cite-se a devedora por DEJT através de seu patrono já constituído nos autos (art. 513, §2º, inciso I do CPC) para cumprimento da sentença em 48h, devendo pagar a quantia devidamente atualizada até seu efetivo pagamento e/ou embargar à execução, no prazo legal, sob pena de se iniciar a execução.

6. Em caso de ausência de pagamento pela ré no prazo legal, determinam-se as seguintes providências:

a. Remetam-se os autos ao setor de cálculo para apuração /atualização do valor devido e, após, proceda-se ao bloqueio de

crédito via Sisbajud.

a.1. Em havendo bloqueio parcial ou integral, automaticamente se convola em penhora o valor bloqueado, devendo ser dada ciência à executada, inclusive para pagar saldo que eventualmente remanesça, possibilitando a garantia do juízo e oposição de embargos.

a.2 Silente a devedora, intime-se a exequente e seu patrono para indicarem seus dados bancários em 05 dias, ficando de logo autorizada a liberação dos valores que lhes cabem, com as retenções pertinentes;

a.3 Em sendo bloqueado valor irrisório, tal quantia será alvo imediato de desbloqueio, considerando-se como inexitosa a referida solicitação;

b. Caso a diligência através do sistema SISBAJUD não seja exitosa, inclua-se a parte devedora no BNDT e proceda-se à consulta via RENAJUD inserindo restrição de circulação e alienação;

c. Não se obtendo êxito no RENAJUD, intime-se o exequente para que indique meios de prosseguimento da execução em 30 dias;

d. Inerte o exequente, proceda-se ao sobrestamento do processo por dois anos, aguardando-se manifestação das partes;

e. Decorrido o prazo previsto no item anterior, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar causas interruptivas ou suspensivas da prescrição intercorrente, sob pena de extinção da execução, com fulcro no art. 11-A, §1º da CLT, c/c o art. 924, V do CPC;

f. Decorrido o prazo, façam os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000394-02.2024.5.19.0005

AUTOR	BARBARA VITORIA DA SILVA COSTA
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RÉU	AUTO POSTO R2 LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA VITORIA DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3163005 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Analisando a inicial, verifico que a parte autora não juntou a CTPS, documento relevante para a verificação de informações essenciais para o deslinde da lide.

2. Dessa forma, com fundamento no art. 840, §1º, da CLT, determino que a parte autora junte aos autos, até a audiência, cópias da CTPS (parte da qualificação e TODOS os registros de contratos de trabalho existentes).

3. Designo audiência **UNA (TELEPRESENCIAL)** para o **dia 17/06/2024 09:35**, para a defesa da(s) parte (s) ré (s), sob pena de revelia, bem como para a instrução completa do feito, com o depoimento das partes, sob pena de confissão, e produção de prova testemunhal, sob pena de preclusão. As partes ficam cientes de que suas testemunhas deverão estar munidas de documento de identificação, sob pena de não serem ouvidas.

4. Cite-se a parte ré para que, querendo, apresente defesa a tempo e modo, bem como para comparecer à audiência (telepresencial), com as advertências de praxe, sob pena de revelia e confissão ficta, **nos termos do art. 844 da CLT**. Fica facultada à parte ré a apresentação de defesa oral na audiência (art. 847 da CLT). Todos os documentos deverão ser apresentados eletronicamente na forma da Lei nº 11.419/2006 e Resolução CSJT nº 185/2017, devendo ser agrupados para digitalização conforme sua natureza (ex: contracheques, folhas de ponto, convenções coletivas, etc.).

5. Os advogados e as partes deverão acessar o link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt05mcz>, bem como repassar o link para as suas testemunhas, se for o caso. Todos deverão se utilizar de *notebook* ou computador que tenha **webcam**, de preferência com **fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos**. Não havendo, utilizar-se de celular *smartphone* com acesso à internet, de preferência com **acesso a wi-fi de qualidade**.

O acesso também pode ser feito pelo link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, selecionando-se no **quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 5ª VT de Maceió (Sala 01)**.

6. Registro que qualquer interessado (advogado, parte ou testemunha) que tenha algum tipo de dificuldade técnica de conexão com a *internet*, ou que assim preferir, **poderá participar da audiência presencialmente**, na sede da **5ª VT de Maceió (Avenida da Paz, 1994, Centro - Maceió-AL)**.

7. **Aguarde-se a audiência.**

INTIME-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000190-55.2024.5.19.0005

AUTOR	WAGNER DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	AGENILTON DA SILVA FELIX(OAB: 9470/AL)
RÉU	ROSAN SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	ROBERTSON DAVINO DA SILVA(OAB: 14401/AL)
RÉU	ESTADO DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSAN SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bae9125 proferido nos autos.

DESPACHO

- O primeiro reclamado requer o adiamento da audiência inicial alegando a necessidade de realização de perícia técnica;
- Mantenho** a audiência inicial telepresencial designada para o dia **30-04-2024 às 08h50**, oportunidade em que será avaliada a necessidade de realização de perícia.
- A parte ré, querendo, poderá apresentar defesa a tempo e modo, bem como comparecer à audiência (telepresencial), **sob pena de revelia e confissão ficta, nos termos do art. 844 da CLT**. Fica facultada a apresentação de defesa oral na audiência (art. 847 da CLT).
- Os advogados e as partes deverão acessar o link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt05mcz>, bem como repassar o link para as suas testemunhas, se for o caso. Todos deverão se utilizar de *notebook* ou computador que tenha **webcam**, de preferência com **fone de ouvido que possua microfone para evitar ruídos externos**. Não havendo, utilizar-se de celular *smartphone* com acesso à internet, de preferência com **acesso a wi-fi de qualidade**. O acesso também pode ser feito pelo link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, selecionando-se no **quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 5ª VT de Maceió (Sala 01)**.
- Registro que qualquer interessado (advogado, parte ou testemunha) que tenha algum tipo de dificuldade técnica de conexão com a *internet*, ou que assim preferir, **poderá participar da audiência presencialmente**, na sede da **5ª VT de Maceió (Avenida da Paz, 1994, Centro - Maceió-AL)**.

6. Aguarde-se a audiência.**INTIME-SE.**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000004-32.2024.5.19.0005

REQUERENTE	ADEMILDO COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO MARCELO FELIX GOMES(OAB: 14270/AL)
REQUERIDO	EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID be2523f proferida nos autos.

DECISÃO

1. Da análise dos autos, observa-se que esta ação diz respeito à **execução provisória do processo 0000453-58.2022.5.19.0005.**

Por seu turno, cumpre destacar as decisões do referido processo:

- A sentença julgou PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos elencados na exordial para condenar o Reclamado EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A a pagar ao Reclamante ADEMILDO COSTA DE OLIVEIRA, devidamente corrigidos, R\$23.743,15 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos), a título de indenização por danos morais;
- O E. TRT negou provimento ao recurso ordinário.
- O Acórdão, por unanimidade, conheceu e acolheu ambos os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, suprir a contradição existente no acórdão embargado e dar parcial provimento ao apelo obreiro para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$70.000,00. Consequentemente, foram fixadas custas processuais acrescidas no valor de R\$925,13 calculadas sobre R\$ R\$46.256,85 (R\$70.000,00 - R\$23.743,15 = R\$46.256,85).
- Recurso de Revista denegado;
- Atualmente, o processo está pendente de julgamento de Agravo de Instrumento.

2. De acordo com o art. 899 da CLT, os recursos no processo

trabalhista terão, via de regra, efeito meramente devolutivo, sendo permitida a execução provisória até a penhora. Assim, ainda que haja recurso pendente de julgamento, não há óbice ao prosseguimento dos atos executórios conforme título executivo até a penhora.

3. O reclamante apresentou planilha de cálculo nos autos da presente execução provisória. 4. Em seguida, a ré foi intimada, por intermédio dos seus respectivos advogados constituídos, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 dias, impugnar os cálculos apresentados pelo reclamante, de forma fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º, da CLT.

4. Tendo em vista que a ré não opôs impugnação, HOMOLOGO, por seus próprios fundamentos, os cálculos de ID d2a53d1, efetuados pelo autor, a fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

5. Cite-se a devedora por DEJT através de seu patrono já constituído nos autos (art. 513, §2º, inciso I do CPC) para cumprimento da sentença em 48h, devendo pagar a quantia devidamente atualizada até seu efetivo pagamento e/ou embargar à execução, no prazo legal, sob pena de se iniciar a execução.

6. Em caso de ausência de pagamento pela ré no prazo legal, determinam-se as seguintes providências:

- Remetam-se os autos ao setor de cálculo para apuração /atualização do valor devido e, após, proceda-se ao bloqueio de crédito via Sisbajud.
 - Em havendo bloqueio parcial ou integral, automaticamente se convola em penhora o valor bloqueado, devendo ser dado ciência à executada, inclusive para pagar saldo que eventualmente remanesça, possibilitando a garantia do juízo e oposição de embargos.
 - Silente a devedora, intime-se a exequente e seu patrono para indicarem seus dados bancários em 05 dias, ficando de logo autorizada a liberação dos valores que lhes cabem, com as retenções pertinentes;
 - Em sendo bloqueado valor irrisório, tal quantia será alvo imediato de desbloqueio, considerando-se como inexistosa a referida solicitação;
- Caso a diligência através do sistema SISBAJUD não seja exitosa, inclua-se a parte devedora no BNDT e proceda-se à consulta via RENAJUD inserindo restrição de circulação e alienação;
- Não se obtendo êxito no RENAJUD, intime-se o exequente para que indique meios de prosseguimento da execução em 30 dias;
- Inerte o exequente, proceda-se ao sobrestamento do processo por dois anos, aguardando-se manifestação das partes;
- Decorrido o prazo previsto no item anterior, intime-se o

exequente para, no prazo de 10 dias, indicar causas interruptivas ou suspensivas da prescrição intercorrente, sob pena de extinção da execução, com fulcro no art. 11-A,§1º da CLT, c/c o art. 924, V do CPC;

f. Decorrido o prazo, façam os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001106-26.2023.5.19.0005

AUTOR	JOSE ADRIANO PEIXOTO CORREA
ADVOGADO	FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 38557/GO)
RÉU	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RÉU	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5abf05d proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Da análise dos autos, verifico que não foi fixado prazo para denúncia de inadimplemento das parcelas pecuniárias. Foram comprovados os recolhimentos das exações legais.

2. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o depósito do valor devido ao reclamante e ao advogado.

3. Comprovados os depósitos, registrem-se todos os valores pagos no processo no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

3. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos

Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e arquivem-se os autos.

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001006-08.2022.5.19.0005

AUTOR	GIVANILDO JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO	DARLAN RODRIGUES VANDERLEI(OAB: 16383/AL)
RÉU	ECM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ BORGES GONCALVES(OAB: 39878/PE)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO SILVA(OAB: 18678/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIVANILDO JOSE DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ca78b56 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1. Da análise dos autos, observa-se que as partes não impugnam os cálculos. Assim, HOMOLOGO, por seus próprios fundamentos, os cálculos de ID d90685f, a fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

2. Requer a reclamada o parcelamento do crédito executado, nos termos do art. 916 do CPC, juntando, para tanto, o depósito judicial relativo aos 30% (trinta por cento) do crédito do autor.

3. O art. 916, do CPC, prevê que, "no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês".

4. Desse modo, considerando que o reconhecimento e o parcelamento da dívida conduzem a uma maior celeridade e efetividade processuais, assim como não trazem prejuízos ao exequente, o qual terá seu crédito satisfeito pelo valor total, conclui-se que o pedido de parcelamento da reclamada não atenta aos princípios que norteiam o processo trabalhista, sendo, assim,

passível de deferimento, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto, quais sejam: o reconhecimento da dívida e o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução. No caso vertente, a ré juntou ao processo o pagamento do referido percentual, por meio do depósito de ID dac67d2 .

4. Assim, defiro o pedido de parcelamento requerido em relação ao valor da execução, devendo a reclamada observar que o pagamento do saldo remanescente (70%) deverá ser efetivado em seis parcelas mensais, com vencimento no dia 30 de cada mês, a contar de maio de 2024. **Ressalte-se que a última parcela deverá ser paga com os acréscimos da correção monetária e os juros de 1% (um por cento) ao mês.** Destaca-se, ainda, que, no caso de não adimplemento, cabe a aplicação da multa de 10%, prevista no parágrafo quinto do art. 916 do CPC.

5. Entrementes, intime-se a parte autora para indicação de contas bancárias e, em seguida, libere-se ao reclamante o depósito judicial efetuado, com retenção apenas de honorários advocatícios, caso haja autorização. Após a satisfação total do crédito do autor, recolham-se as custas e as contribuições previdenciárias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001006-08.2022.5.19.0005

AUTOR	GIVANILDO JOSE DE ARAUJO
ADVOGADO	DARLAN RODRIGUES VANDERLEI(OAB: 16383/AL)
RÉU	ECM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ BORGES GONCALVES(OAB: 39878/PE)
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO SILVA(OAB: 18678/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECM ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ca78b56 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1. Da análise dos autos, observa-se que as partes não impugnaram os cálculos. Assim, HOMOLOGO, por seus próprios fundamentos, os cálculos de ID d90685f, a fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

2. Requer a reclamada o parcelamento do crédito executado, nos termos do art. 916 do CPC, juntando, para tanto, o depósito judicial relativo aos 30% (trinta por cento) do crédito do autor.

3. O art. 916, do CPC, prevê que, *"no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês"*.

4. Desse modo, considerando que o reconhecimento e o parcelamento da dívida conduzem a uma maior celeridade e efetividade processuais, assim como não trazem prejuízos ao exequente, o qual terá seu crédito satisfeito pelo valor total, conclui-se que o pedido de parcelamento da reclamada não atenta aos princípios que norteiam o processo trabalhista, sendo, assim, passível de deferimento, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto, quais sejam: o reconhecimento da dívida e o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução. No caso vertente, a ré juntou ao processo o pagamento do referido percentual, por meio do depósito de ID dac67d2 .

4. Assim, defiro o pedido de parcelamento requerido em relação ao valor da execução, devendo a reclamada observar que o pagamento do saldo remanescente (70%) deverá ser efetivado em seis parcelas mensais, com vencimento no dia 30 de cada mês, a contar de maio de 2024. **Ressalte-se que a última parcela deverá ser paga com os acréscimos da correção monetária e os juros de 1% (um por cento) ao mês.** Destaca-se, ainda, que, no caso de não adimplemento, cabe a aplicação da multa de 10%, prevista no parágrafo quinto do art. 916 do CPC.

5. Entrementes, intime-se a parte autora para indicação de contas bancárias e, em seguida, libere-se ao reclamante o depósito judicial efetuado, com retenção apenas de honorários advocatícios, caso haja autorização. Após a satisfação total do crédito do autor, recolham-se as custas e as contribuições previdenciárias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANA LUISA DE MORAIS AMORIM FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000073-69.2021.5.19.0005

AUTOR	SANDRA MARIA GUIMARAES
ADVOGADO	JULIANA MARIA FRAGOSO UCHOA(OAB: 9805/AL)
RÉU	CLAUDIA DE LACERDA LINS
ADVOGADO	SAULO ACIOLI RIBEIRO BEZERRA LEITE(OAB: 10849/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA DE LACERDA LINS

ADVOGADO

GUSTAVO MARTINS DELDUQUE DE
MACEDO(OAB: 7656/AL)PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**Intimado(s)/Citado(s):**

- JOSE LAERCIO INOCENCIO DA SILVA

INTIMAÇÃOFica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c762389
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000073-69.2021.5.19.0005

AUTOR	SANDRA MARIA GUIMARAES
ADVOGADO	JULIANA MARIA FRAGOSO UCHOA(OAB: 9805/AL)
RÉU	CLAUDIA DE LACERDA LINS
ADVOGADO	SAULO ACIOLI RIBEIRO BEZERRA LEITE(OAB: 10849/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA MARIA GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c762389
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000835-61.2016.5.19.0005

AUTOR	JOSE LAERCIO INOCENCIO DA SILVA
ADVOGADO	ARTUR SAMPAIO TORRES(OAB: 7229/AL)
ADVOGADO	SALUS DA SILVA SANTOS(OAB: 8575/AL)
ADVOGADO	YASMIN NEIVA ALPINO(OAB: 16332/AL)
RÉU	USINA SANTA CLOTILDE
ADVOGADO	SOLINAY SOARES FARIAS(OAB: 10598/AL)
RÉU	DANIEL BERARD NETO
ADVOGADO	GUSTAVO MARTINS DELDUQUE DE MACEDO(OAB: 7656/AL)
RÉU	FERNANDO NISSLER DA ROSA OITICICA
ADVOGADO	GUSTAVO MARTINS DELDUQUE DE MACEDO(OAB: 7656/AL)
RÉU	CRISTOVAO LINS DA ROSA OITICICA

INTIMAÇÃOFica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0196f00
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:**III. CONCLUSÃO**

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - IDPJ**, nos termos da fundamentação supra, a qual passa a integrar a presente decisão como se nela estivesse transcrita.

Considerando a improcedência do presente incidente, **DETERMINO** a exclusão dos sócios **CRISTOVAO LINS DA ROSA OITICICA (CPF 061.567.624-34)**, **FERNANDO NISSLER DA ROSA OITICICA (CPF 111.643.284-68)** e **DANIEL BERARD NETO (CPF 540.221.004-78)** do polo passivo da presente ação e julgo insubsistente toda e qualquer penhora em relação aos seus patrimônios, inclusive ativos financeiros, que deverão ser integralmente liberados/devolvidos.

Veja-se que a competente Certidão de Habilitação de Crédito Trabalhista já foi expedida em 19.06.2020 (#id:99ab9fb). Assim, providencie a Secretaria da Vara a liberação de eventual restrição de veículos, a devolução de valores eventualmente bloqueados e ainda não liberados, o cancelamento de ordem de expedição de ofícios a entidades, assim como a exclusão do(s) executado(s) do BNDT/SERASA EXPERIAN, se for o caso.

Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$ 40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

INTIMEM-SE.**CUMPRA-SE.***(Documento assinado digitalmente)*

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000835-61.2016.5.19.0005

AUTOR JOSE LAERCIO INOCENCIO DA SILVA
 ADVOGADO ARTUR SAMPAIO TORRES(OAB: 7229/AL)
 ADVOGADO SALUS DA SILVA SANTOS(OAB: 8575/AL)
 ADVOGADO YASMIN NEIVA ALPINO(OAB: 16332/AL)
 RÉU USINA SANTA CLOTILDE
 ADVOGADO SOLINAY SOARES FARIAS(OAB: 10598/AL)
 RÉU DANIEL BERARD NETO
 ADVOGADO GUSTAVO MARTINS DELDUQUE DE MACEDO(OAB: 7656/AL)
 RÉU FERNANDO NISSLER DA ROSA OITICICA
 ADVOGADO GUSTAVO MARTINS DELDUQUE DE MACEDO(OAB: 7656/AL)
 RÉU CRISTOVAO LINS DA ROSA OITICICA
 ADVOGADO GUSTAVO MARTINS DELDUQUE DE MACEDO(OAB: 7656/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTOVAO LINS DA ROSA OITICICA
- DANIEL BERARD NETO
- FERNANDO NISSLER DA ROSA OITICICA
- USINA SANTA CLOTILDE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0196f00 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTE** o **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - IDPJ**, nos termos da fundamentação supra, a qual passa a integrar a presente decisão como se nela estivesse transcrita.

Considerando a improcedência do presente incidente, **DETERMINO** a exclusão dos sócios **CRISTOVAO LINS DA ROSA OITICICA (CPF 061.567.624-34)**, **FERNANDO NISSLER DA ROSA OITICICA (CPF 111.643.284-68)** e **DANIEL BERARD NETO (CPF 540.221.004-78)** do polo passivo da presente ação e julgo insubsistente toda e qualquer penhora em relação aos seus patrimônios, inclusive ativos financeiros, que deverão ser integralmente liberados/devolvidos.

Veja-se que a competente Certidão de Habilitação de Crédito Trabalhista já foi expedida em 19.06.2020 (#id:99ab9fb). Assim, providencie a Secretaria da Vara a liberação de eventual restrição de veículos, a devolução de valores eventualmente bloqueados e

ainda não liberados, o cancelamento de ordem de expedição de ofícios a entidades, assim como a exclusão do(s) executado(s) do BNDT/SERASA EXPERIAN, se for o caso.

Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$ 40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

INTIMEM-SE.**CUMPRA-SE.**

(Documento assinado digitalmente)

SERGIO ROBERTO DE MELLO QUEIROZ

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000529-53.2020.5.19.0005

AUTOR FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA
 ADVOGADO FRANCISCA ARCELINA MAGALHAES LIPPO(OAB: 875/AL)
 ADVOGADO ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS(OAB: 6429/AL)
 ADVOGADO THAIS GALDINO TAVARES(OAB: 12161/AL)
 RÉU EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
 PERITO SANDRELY PIMENTEL CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA**, a fim de cumprir(em) os procedimentos determinados no despacho, cujo teor é o que segue: Ciência da conta às partes, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo comum de 08 dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º, CLT). MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000612-64.2023.5.19.0005

AUTOR LINDINALVA DA PAZ SILVA

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO
PEREIRA(OAB: 4800/AL)

RÉU ACRIPEL DISTRIBUIDORA
PERNAMBUCO LTDA

ADVOGADO MARCIA RINO MARTINS DE
ARAUJO(OAB: 12923/PE)

PERITO SILVIA PONTES DE MIRANDA

PERITO ANTONIO TEIXEIRA FERRO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDINALVA DA PAZ SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s)

LINDINALVA DA PAZ SILVA para, no prazo legal, querendo,
impugnar(em), o(s) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interposto(s)
pela parte adversa.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000815-26.2023.5.19.0005

AUTOR BRUNO HENRIQUE DA SILVA LIMA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO BIANA DOS
SANTOS(OAB: 17901/AL)

RÉU AEROPORTOS DO NORDESTE DO
BRASIL S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RÉU CONSORCIO VOA NORDESTE

ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB:
102650/RJ)

RÉU AZEVEDO & TRAVASSOS
INFRAESTRUTURA LTDA

ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB:
102650/RJ)

RÉU ENCALSO CONSTRUÇOES LTDA

ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB:
102650/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO VOA NORDESTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s)

CONSORCIO VOA NORDESTE para, querendo, contra-arrazoar,
no PRAZO LEGAL, o(s) **RECURSO ORDINÁRIO(s)** interposto(s)
pela parte adversa.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000815-26.2023.5.19.0005

AUTOR BRUNO HENRIQUE DA SILVA LIMA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO BIANA DOS
SANTOS(OAB: 17901/AL)

RÉU AEROPORTOS DO NORDESTE DO
BRASIL S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RÉU CONSORCIO VOA NORDESTE

ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB:
102650/RJ)

RÉU AZEVEDO & TRAVASSOS
INFRAESTRUTURA LTDA

ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB:
102650/RJ)

RÉU ENCALSO CONSTRUÇOES LTDA

ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB:
102650/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s)

AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
para, querendo, contra-arrazoar, no PRAZO LEGAL, o(s)
RECURSO ORDINÁRIO(s) interposto(s) pela parte adversa.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000815-26.2023.5.19.0005

AUTOR BRUNO HENRIQUE DA SILVA LIMA

ADVOGADO CARLOS ALBERTO BIANA DOS
SANTOS(OAB: 17901/AL)

RÉU AEROPORTOS DO NORDESTE DO
BRASIL S.A.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA
ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RÉU CONSORCIO VOA NORDESTE

ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB:
102650/RJ)

RÉU AZEVEDO & TRAVASSOS
INFRAESTRUTURA LTDA

ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB:
102650/RJ)

RÉU ENCALSO CONSTRUÇOES LTDA

ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB:
102650/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENCALSO CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **ENCALSO CONSTRUCOES LTDA** para, querendo, contra-arrazoar, no PRAZO LEGAL, o(s) **RECURSO ORDINÁRIO(s)** interposto(s) pela parte adversa.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000815-26.2023.5.19.0005

AUTOR	BRUNO HENRIQUE DA SILVA LIMA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO BIANA DOS SANTOS(OAB: 17901/AL)
RÉU	AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RÉU	CONSORCIO VOA NORDESTE
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
RÉU	AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
RÉU	ENCALSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA** para, querendo, contra-arrazoar, no PRAZO LEGAL, o(s) **RECURSO ORDINÁRIO(s)** interposto(s) pela parte adversa.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000979-88.2023.5.19.0005

AUTOR	RODRIGO SOARES DE MEDEIROS
-------	----------------------------

ADVOGADO

MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)

RÉU

ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO

CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

PERITO

JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO SOARES DE MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **RODRIGO SOARES DE MEDEIROS**, para ciência da Sentença/Decisão, CUJO RESULTADO E CONCLUSÃO É O SEGUINTE:

Isso posto, decido, na Ação Trabalhista (**0000979-****88.2023.5.19.0005**) ajuizada por **RODRIGO S. DE MEDEIROS** emface de **ALMAVIVA DO BRASIL S.A.**, CNPJ: **08.174.089/0001-14**,nos termos da fundamentação, julgar **PROCEDENTE** o(s)

pedido(s), para, observando-se os parâmetros da fundamentação,

condenar a parte ré a pagar à parte autora:

a) indenização por danos morais no valor de R\$15.000,00.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Honorários periciais, honorários advocatícios e parâmetros de liquidação, conforme fundamentação.

Para os fins do art. 832, §3º, da CLT, reconheço que todas as parcelas tem natureza indenizatória.

Advirto as partes de que, além de não conhecidos (não

interrompendo o prazo para interposição de recurso ordinário), será

aplicada multa (art. 1.026, § 2º, do CPC) pela oposição de

embargos de declaração protelatórios, como o que objetiva

reexame de fatos e provas ("erro in judicando").

Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha integrante da presente**sentença para todos os fins, elaborada e anexada aos autos pela contadoria do juízo.****INTIMEM-SE AS PARTES APÓS A JUNTADA DA PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO.**

Dispensada a intimação da União (Portaria Normativa da PGF 47/2023).

Nada mais.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000979-88.2023.5.19.0005

AUTOR RODRIGO SOARES DE MEDEIROS
 ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
 RÉU ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
 PERITO JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s)

ALMAVIVA DO BRASIL S.A., para ciência da Sentença/Decisão, CUJO RESULTADO E CONCLUSÃO É O SEGUINTE:

Isso posto, decido, na Ação Trabalhista (**0000979-**

88.2023.5.19.0005) ajuizada por **RODRIGO S. DE MEDEIROS** em face de **ALMAVIVA DO BRASIL S.A.**, CNPJ: **08.174.089/0001-14**, nos termos da fundamentação, julgar **PROCEDENTE** o(s)

pedido(s), para, observando-se os parâmetros da fundamentação, condenar a parte ré a pagar à parte autora:

a) indenização por danos morais no valor de R\$15.000,00.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Honorários periciais, honorários advocatícios e parâmetros de liquidação, conforme fundamentação.

Para os fins do art. 832, §3º, da CLT, reconheço que todas as parcelas tem natureza indenizatória.

Advirto as partes de que, além de não conhecidos (não interrompendo o prazo para interposição de recurso ordinário), será aplicada multa (art. 1.026, § 2º, do CPC) pela oposição de embargos de declaração protelatórios, como o que objetiva reexame de fatos e provas ("erro in judicando").

Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha integrante da presente sentença para todos os fins, elaborada e anexada aos autos pela contadoria do juízo.

INTIMEM-SE AS PARTES APÓS A JUNTADA DA PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO.

Dispensada a intimação da União (Portaria Normativa da PGF 47/2023).

Nada mais.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001155-67.2023.5.19.0005

AUTOR JOSE ROZALINO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
 ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
 ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
 RÉU BR TRADING LTDA
 ADVOGADO JOSE ALEF SILVA SANTOS(OAB: 18243/AL)
 ADVOGADO JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS(OAB: 18313/AL)
 ADVOGADO EGIDIO DOS SANTOS MENDES NETTO(OAB: 62842/DF)
 RÉU P. R. P. COSTA - EPP
 ADVOGADO JOSE ALEF SILVA SANTOS(OAB: 18243/AL)
 ADVOGADO JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS(OAB: 18313/AL)
 ADVOGADO EGIDIO DOS SANTOS MENDES NETTO(OAB: 62842/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROZALINO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **JOSE ROZALINO DO NASCIMENTO**, para ciência da Sentença/Decisão, CUJO RESULTADO E CONCLUSÃO É O SEGUINTE:

Isso posto, decido, na Ação Trabalhista (**0001155-**

67.2023.5.19.0005) ajuizada por **JOSE ROZALINO DO**

NASCIMENTO em face de **P. R. P. COSTA - EPP**, CNPJ:

13.185.193/0001-44; BR TRADING LTDA, CNPJ: **31.687.060/0001-58**, nos termos da fundamentação:

- 1) rejeitar a(s) preliminar(es), nos termos da fundamentação;
- 2) no mérito, julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados em face de **P. R. P. COSTA - EPP**;
- 3) no mérito, julgar **PROCEDENTES EM PARTE** o(s) pedido(s) formulados em face de **BR TRADING LTDA**, para, observando-se os parâmetros da fundamentação, condenar a pagar à parte autora:

- a) diferenças de FGTS + 40%;
- b) diferenças de adicional de periculosidade e reflexos;
- c) intervalo intrajornada;
- d) feriados trabalhados em dobro e reflexos;
- e) diferenças de verbas rescisórias;
- f) indenização por danos morais.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Honorários periciais e parâmetros de liquidação, conforme fundamentação.

Para os fins do art. 832, §3º, da CLT, reconheço que possuem natureza indenizatória as seguintes parcelas: **intervalo intrajornada; indenização por danos morais; aviso prévio indenizado, férias indenizadas + 1/3 e FGTS + 40%, enquanto parcelas salariais ou indenizatórias.**

Advirto as partes de que, além de não conhecidos (não interrompendo o prazo para interposição de recurso ordinário), será aplicada multa (art. 1.026, § 2º, do CPC) pela oposição de embargos de declaração protelatórios, como o que objetiva reexame de fatos e provas ("erro in judicando").

Custas pela 2ª reclamada calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha integrante da presente sentença para todos os fins, elaborada e anexada aos autos pela contadoria do juízo.

INTIMEM-SE AS PARTES APÓS A JUNTADA DA PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO.

Dispensada a intimação da União (Portaria Normativa da PGF 47/2023).

Nada mais.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001155-67.2023.5.19.0005

AUTOR	JOSE ROZALINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
RÉU	BR TRADING LTDA
ADVOGADO	JOSE ALEF SILVA SANTOS(OAB: 18243/AL)
ADVOGADO	JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS(OAB: 18313/AL)
ADVOGADO	EGIDIO DOS SANTOS MENDES NETTO(OAB: 62842/DF)

RÉU	P. R. P. COSTA - EPP
ADVOGADO	JOSE ALEF SILVA SANTOS(OAB: 18243/AL)
ADVOGADO	JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS(OAB: 18313/AL)
ADVOGADO	EGIDIO DOS SANTOS MENDES NETTO(OAB: 62842/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- P. R. P. COSTA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **P. R. P. COSTA - EPP**, para ciência da Sentença/Decisão, CUJO RESULTADO E CONCLUSÃO É O SEGUINTE:

Isso posto, decido, na Ação Trabalhista (**0001155-**

67.2023.5.19.0005) ajuizada por **JOSE ROZALINO DO**

NASCIMENTO em face de **P. R. P. COSTA - EPP, CNPJ:**

13.185.193/0001-44; BR TRADING LTDA, CNPJ: 31.687.060/0001

-58, nos termos da fundamentação:

- 1) rejeitar a(s) preliminar(es), nos termos da fundamentação;
- 2) no mérito, julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados em face de **P. R. P. COSTA - EPP**;
- 3) no mérito, julgar **PROCEDENTES EM PARTE** o(s) pedido(s) formulados em face de **BR TRADING LTDA**, para, observando-se os parâmetros da fundamentação, condenar a pagar à parte autora:
 - a) diferenças de FGTS + 40%;
 - b) diferenças de adicional de periculosidade e reflexos;
 - c) intervalo intrajornada;
 - d) feriados trabalhados em dobro e reflexos;
 - e) diferenças de verbas rescisórias;
 - f) indenização por danos morais.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Honorários periciais e parâmetros de liquidação, conforme fundamentação.

Para os fins do art. 832, §3º, da CLT, reconheço que possuem natureza indenizatória as seguintes parcelas: **intervalo**

intra-jornada; indenização por danos morais; aviso prévio indenizado, férias indenizadas + 1/3 e FGTS + 40%, enquanto parcelas salariais ou indenizatórias.

Advirto as partes de que, além de não conhecidos (não interrompendo o prazo para interposição de recurso ordinário), será aplicada multa (art. 1.026, § 2º, do CPC) pela oposição de embargos de declaração protelatórios, como o que objetiva reexame de fatos e provas ("erro in judicando").

Custas pela 2ª reclamada calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha integrante da presente sentença para todos os fins, elaborada e anexada aos autos pela contadoria do juízo.

INTIMEM-SE AS PARTES APÓS A JUNTADA DA PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO.

Dispensada a intimação da União (Portaria Normativa da PGF 47/2023).

Nada mais.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001155-67.2023.5.19.0005

AUTOR	JOSE ROZALINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
RÉU	BR TRADING LTDA
ADVOGADO	JOSE ALEF SILVA SANTOS(OAB: 18243/AL)
ADVOGADO	JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS(OAB: 18313/AL)
ADVOGADO	EGIDIO DOS SANTOS MENDES NETTO(OAB: 62842/DF)
RÉU	P. R. P. COSTA - EPP
ADVOGADO	JOSE ALEF SILVA SANTOS(OAB: 18243/AL)
ADVOGADO	JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS(OAB: 18313/AL)
ADVOGADO	EGIDIO DOS SANTOS MENDES NETTO(OAB: 62842/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BR TRADING LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **BR TRADING LTDA**, para ciência da Sentença/Decisão, CUJO RESULTADO E CONCLUSÃO É O SEGUINTE:

Isso posto, decido, na Ação Trabalhista **(0001155-**

67.2023.5.19.0005) ajuizada por **JOSE ROZALINO DO**

NASCIMENTO em face de **P. R. P. COSTA - EPP, CNPJ:**

13.185.193/0001-44; BR TRADING LTDA, CNPJ: 31.687.060/0001

-58, nos termos da fundamentação:

- 1) rejeitar a(s) preliminar(es), nos termos da fundamentação;
- 2) no mérito, julgar **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados em face de **P. R. P. COSTA - EPP**;
- 3) no mérito, julgar **PROCEDENTES EM PARTE** o(s) pedido(s) formulados em face de **BR TRADING LTDA**, para, observando-se os parâmetros da fundamentação, condenar a pagar à parte autora:
 - a) diferenças de FGTS + 40%;
 - b) diferenças de adicional de periculosidade e reflexos;
 - c) intervalo intrajornada;
 - d) feriados trabalhados em dobro e reflexos;
 - e) diferenças de verbas rescisórias;
 - f) indenização por danos morais.

Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita.

Honorários periciais e parâmetros de liquidação, conforme fundamentação.

Para os fins do art. 832, §3º, da CLT, reconheço que possuem natureza indenizatória as seguintes parcelas: **intervalo intrajornada; indenização por danos morais; aviso prévio indenizado, férias indenizadas + 1/3 e FGTS + 40%, enquanto parcelas salariais ou indenizatórias.**

Advirto as partes de que, além de não conhecidos (não interrompendo o prazo para interposição de recurso ordinário), será aplicada multa (art. 1.026, § 2º, do CPC) pela oposição de embargos de declaração protelatórios, como o que objetiva reexame de fatos e provas ("erro in judicando").

Custas pela 2ª reclamada calculadas sobre o valor da condenação, conforme planilha integrante da presente sentença para todos os fins, elaborada e anexada aos autos pela contadoria do juízo.

INTIMEM-SE AS PARTES APÓS A JUNTADA DA PLANILHA DE LIQUIDAÇÃO.

Dispensada a intimação da União (Portaria Normativa da PGF 47/2023).

Nada mais.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NATALIA AZEVEDO SENA

Juíza do Trabalho Substituta

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000661-42.2022.5.19.0005

AUTOR	JOSE GELKLIN AMORIM DA SILVA
ADVOGADO	NAYALE PONTES NASCIMENTO(OAB: 12148/AL)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO TACIANA DA ROCHA OMENA(OAB: 14345/AL)
 RÉU L J P APOIO OPERACIONAL LTDA
 ADVOGADO RICARDO DE SOUZA CHAVES(OAB: 293750/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE GELKLIN AMORIM DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **JOSE GELKLIN AMORIM DA SILVA**, a fim de cumprir(em) os procedimentos determinados no despacho, cujo teor é o que segue: Ciência da conta às partes, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo comum de 10 dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º, CLT). MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000661-42.2022.5.19.0005

AUTOR JOSE GELKLIN AMORIM DA SILVA
 ADVOGADO NAYALE PONTES NASCIMENTO(OAB: 12148/AL)
 ADVOGADO TACIANA DA ROCHA OMENA(OAB: 14345/AL)
 RÉU L J P APOIO OPERACIONAL LTDA
 ADVOGADO RICARDO DE SOUZA CHAVES(OAB: 293750/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- L J P APOIO OPERACIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **L J P APOIO OPERACIONAL LTDA**, a fim de cumprir(em) os procedimentos determinados no despacho, cujo teor é o que segue: Ciência da conta às partes, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo comum de 10 dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º, CLT). MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001021-55.2014.5.19.0005

AUTOR JOSE WELLINGTON DOS SANTOS FERREIRA
 ADVOGADO JULIO JOSE JUVENCIO DOS SANTOS(OAB: 5648/AL)
 RÉU JULIO CESAR DE MELO TOLEDO
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 RÉU TARCIZO TOLEDO CARNAUBA
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 RÉU JORGE TOLEDO FLORENCIO
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 RÉU COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA
 ADVOGADO WANIA ANDREA LUCIANA DUARTE DE FIGUEREDO LINS(OAB: 6718/AL)
 ADVOGADO ROMINA PACHECO DUQUE PORTO(OAB: 11847/AL)
 ADVOGADO FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE WELLINGTON DOS SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) **JOSE WELLINGTON DOS SANTOS FERREIRA**, a fim de cumprir(em) os procedimentos determinados no despacho, cujo teor é o que segue: **CERTIDÃO DISPONÍVEL NOS AUTOS PARA HABILITAÇÃO**
 A **certidão para habilitação de crédito** se encontra nestes autos, podendo ser acessada a qualquer tempo;
 Informar, em trinta dias, contados da ciência deste despacho, se seu crédito foi habilitado, iniciando-se, a partir de então, a contagem do prazo para pronunciamento da prescrição intercorrente.
 MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIVALDO PEREIRA DA SILVA

Servidor

**6ª Vara do Trabalho de Maceió
 Edital****Processo Nº ATSum-0000489-39.2018.5.19.0006**

AUTOR MARILENE BARBOSA DA COSTA
 ADVOGADO RONALD PEREIRA TRAJANO(OAB: 13243/AL)
 ADVOGADO SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
 ADVOGADO RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)
 RÉU ROBERTO GRISON

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

RÉU GPI - GRISON PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
 RÉU EDUARDO JORGE PEREIRA
 RÉU ECOPARK AQUATICO MACEIO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO GRISON

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Fica intimado(a) **ROBERTO GRISON**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, do **despacho proferido no processo** em epígrafe cujo teor é o seguinte:

Em razão do inadimplemento das obrigações pela empresa executada, bem como do insucesso de medidas constritivas por meio do **BACEN JUD, RENAJUD, CNIB E PENHORA DE BENS** na sede da empresa reclamada, demonstrando a resistência por parte da empresa, e de seus dirigentes, no pagamento da execução, **DETERMINO a abertura do incidente de desconsideração da personalidade jurídica**, nos termos do § 1º, do art. 134 do CPC, com a inclusão dos sócios da empresa no polo passivo da demanda, **ROBERTO GRISON e EDUARDO JORGE PEREIRA** para que se possa satisfazer os créditos da parte exequente.

Ademais, amparado no poder geral de cautela, com fundamento nos arts. 300 e 301 do CPC, c/c § 2º do art. 855-A da CLT, **PROCEDA-SE** ao bloqueio *on line*, via BACEN JUD, nas contas bancárias dos sócios, até o valor atualizado da execução.

Fica autorizada a Secretaria, a qualquer tempo, realizar o bloqueio on line nas contas bancárias dos executados, por meio do SISBAJUD com repetição programada, independente de novo despacho, certificando-se nos autos.

Sem prejuízo na medida anterior, pesquise-se no sistema **RENAJUD** veículos de propriedade dos sócios da executada, ficando, desde já, autorizada a inclusão da restrição de "**transferência**", postergando-se o contraditório das litisconsortes, como forma de assegurar o resultado útil do processo.

Em seguida, ainda que não tenha resposta positiva das pesquisas acima, suspenda-se à execução, nos termos do § 3º do art. 134 do CPC, e, NOTIFIQUE(M)-SE o(s) sócio(s) para defesa, no prazo de 15 dias, podendo produzir as provas que considerarem necessárias, inclusive, devendo se manifestar sobre eventual bloqueio realizado na sua conta bancária.

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a chave abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Correspondência DEVOLVIDA AO	Aviso de Recebimento (AR)	24042309151929700 000018075497
Correspondência ENTREGUE Ao	Aviso de Recebimento (AR)	24042309144881000 000018075485
Intimação	Intimação	24022021325579900 000017687834
Intimação	Intimação	24022021325572500 000017687833
Certidão de Documentos	Certidão	24022021315018500 000017687827
Sisbajud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	24021914262654100 000017674480
Despacho	Despacho	24021713303907300 000017666403
Certidão (pesquisa sniper)	Certidão	23112714371987200 000017323866
Certidão (pesquisa sniper)	Certidão	23112714355531100 000017323857
Despacho	Despacho	23111310003734600 000017247214
REQ. PROSSEGUE EXECUÇÃO	Manifestação	23111011073906000 000017238989
Certidão	Certidão	21092810393388100 000013312522
Inclusão BACENJUD -SABB	Certidão	20051906511768600 000011043846
Inclusão CNIB - aguardando	Certidão	20042401323316000 000010959927

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

RENAJUD(NEGATIVO)-ecopark aquatico	Renajud (consulta)	20041617252583300 000010941948
Renajud (NEGATIVO)-ecopark aquatico	Renajud (consulta)	20041617250014900 000010941945
Despacho	Despacho	20032523052839200 000010886640
REQ. INSTAURAR EXECUÇÃO	Manifestação	19081211135678500 000009902406
REQ. JUNTADA DE CONTRATO DE	Manifestação	19081211122679500 000009902387
DOC. 01 - CONTRATO DE	Contrato	19081211130295200 000009902392
Devolução de mandado de ID	Certidão	19071510135878900 000009760154
Devolução de mandado de ID	Certidão	19071510093958000 000009760096
Mandado	Mandado	19070923095908500 000009740424
Mandado	Mandado	19070923095887300 000009740423
Intimação	Intimação	19070923095862800 000009740422
Certidão da Contadoria	Certidão	19062818332635100 000009693435
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	19062818365943000 000009693442
Sentença	Sentença	19010722214428000 000008927559
Devolução de mandado de ID	Certidão	18121910552699500 000008913221
Devolução de mandado de ID	Certidão	18121408475490300 000008893299

Devolução de mandado de ID	Certidão	18121408384030500 000008893272
Mandado	Mandado	18112207321231400 000008786379
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	Embargos de Declaração	18111714253101500 000008764255
Devolução de mandado de ID	Certidão	18110813445321300 000008731963
Devolução de mandado de ID	Certidão	18110813422789700 000008731952
Mandado	Mandado	18110711540726300 000008725221
Mandado	Mandado	18110711540707100 000008725220
Intimação	Intimação	18110711540685000 000008725219
Juntada dos Cálculos de Liquidação da	Certidão	18102509305854000 000008669420
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	18102509312245900 000008669422
Sentença	Sentença	18071812214503300 000008210242
BAIXA NA CTPS DO AUTOR	Certidão	18071809505144500 000008208128
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18071809345012800 000008207931
Devolução de mandado de ID	Certidão	18060709573902800 000008004713
Devolução de mandado de ID	Certidão	18060709544411600 000008004682
Mandado	Mandado	18052909585823000 000007951063

Mandado	Mandado	18052909585728400 000007951062
Petição Inicial	Petição Inicial	18051615464606800 000007879695
Procuração	Procuração	18051615481538100 000007879707
Carteira de Trabalho e Previdência Social	Carteira de Trabalho e Previdência Social	18051615482995200 000007879710
RG	Documento Diverso	18051615485484000 000007879713
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Documento Diverso	18051615491362300 000007879719
CONSULTA QUADRO SÓCIOS E	Documento Diverso	18051615501065600 000007879730
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO GPI	Documento Diverso	18051615504109000 000007879733
CONSULTA QUADRO SÓCIOS E	Documento Diverso	18051615512788200 000007879740
AVISO E RECIBO DE FÉRIAS	Recibo de Férias	18051615532480400 000007879754
CONSULTA DE CONTA VINCULADA	Documento Diverso	18051615535862700 000007879763
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	18051615544600900 000007879774

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do vigésimo dia de sua publicação.

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos, deverá comparecer à Secretaria da Vara, para receber as orientações. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000663-14.2019.5.19.0006

AUTOR

ROBERIO COSTA DA SILVA

ADVOGADO RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
RÉU DACILDO DE SOUZA LIMA SOBRINHO
RÉU DIREPLAN - DIRECAO PLANEJADA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DACILDO DE SOUZA LIMA SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Fica intimado(a) **DACILDO DE SOUZA LIMA SOBRINHO**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, do **despacho proferido no processo** em epígrafe cujo teor é o seguinte:

____Fica V. Sa. intimada da decisão proferida no processo em epígrafe cujo teor é o seguinte:

Determinei a consulta, via sistema SNIPER, bem como de outros sistemas (JUCEAL/SERPRO), para identificação dos sócios da reclamada, conforme autoriza o art. 7º, VI, da Lei 13.709/2018. Toda documentação decorrente da consulta deverá ser anexada sob sigilo, com visibilidade para partes.

Em razão do inadimplemento das obrigações pela empresa executada, bem como do insucesso de medidas constritivas por meio do **BACEN JUD, RENAJUD, CNIB E PENHORA DE BENS** na sede da empresa reclamada, demonstrando a resistência por parte da empresa, e de seus dirigentes, no pagamento da execução, **DETERMINO a abertura do incidente de desconsideração da personalidade jurídica**, nos termos do § 1º, do art. 134 do CPC, com a inclusão dos sócios da empresa no polo passivo da demanda, **DACILDO DE SOUZA LIMA SOBRINHO** para que se possa satisfazer os créditos da parte exequente.

Ademais, amparado no poder geral de cautela, com fundamento nos arts. 300 e 301 do CPC, c/c § 2º do art. 855-A da CLT, **PROCEDA-SE** ao bloqueio *on line*, via BACEN JUD, nas contas bancárias dos sócios, até o valor atualizado da execução.

Fica autorizada a Secretaria, a qualquer tempo, realizar o bloqueio on line nas contas bancárias dos executados, por meio do SISBAJUD com repetição programada, independente de novo despacho, certificando-se nos autos.

Sem prejuízo na medida anterior, pesquise-se no sistema **RENAJUD** veículos de propriedade dos sócios da executada, ficando, desde já, autorizada a inclusão da restrição de "transferência", postergando-se o contraditório das litisconsortes, como forma de assegurar o resultado útil do processo.

Em seguida, ainda que não tenha resposta positiva das pesquisas

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

acima, suspenda-se à execução, nos termos do § 3º do art. 134 do CPC, e, NOTIFIQUE(M)-SE o(s) sócio(s) para defesa, no prazo de 15 dias, podendo produzir as provas que considerarem necessárias, inclusive, devendo se manifestar sobre eventual bloqueio realizado na sua conta bancária._

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a chave abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Correspondencia DEVOLVIDA AO	Aviso de Recebimento (AR)	24042309513424600 000018075923
Intimação	Intimação	24022021220054400 000017687738
Certidão de Documentos	Certidão	24022021200957800 000017687735
Despacho	Despacho	24021620105164400 000017665477
Certidão (PESQUISA SERPRO)	Certidão	24021620093395100 000017665475
REQUERIMENTO DESCONSIDERAÇÃO	Manifestação	21051110371132100 000012600630
Certidão (sabb negativo- 15	Certidão	21050312385580700 000012559108
Certidão (sabb negativo- 15	Certidão	21050312310765000 000012559052
Inclusão BACENJUD -SABB	Certidão	20072706091852400 000011339645
Certidão CNIB INCLUSÃO	Certidão	20071015534169000 000011275107
RENAJUD(POSITIVO)-DIREPLAN -	Renajud (consulta)	20061516374021900 000011167001
Renajud (POSITIVO)-DIREPLAN -	Renajud (consulta)	20061516372609700 000011166999

Decisão	Decisão	20061112135357700 000011155547
Edital	Edital	20042822094223000 000010972608
Despacho	Despacho	20042811164883600 000010970081
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	20011413555933200 000010575322
Mandado	Mandado	20011307175378400 000010569007
Intimação	Intimação	20011307175322600 000010569006
0000663-14.2019	Planilha de Cálculos	19121109213825700 000010514771
Planilha	Certidão	19121109185944800 000010514752
Sentença	Sentença	19100408501098700 000010177414
REQUERIMENTO EXPEDIÇÃO DE	Manifestação	19101107594207500 000010215424
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19100309395635100 000010171292
Edital	Edital	19083014072942600 000010002000
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19082908560991200 000009990181
Rastreamento da notificação da	Certidão	19082213441454700 000009963374
Notificação por edital	Certidão	19080715110685700 000009884384
Edital	Edital	19080714594095400 000009884274

Notificação	Notificação	19072513252862400 000009819418
Decisão de prevenção	Decisão	19072408570040100 000009809068
Petição Inicial	Petição Inicial	19072314004263100 000009804444
PETIÇÃO INICAL	Documento Diverso	19072314014070500 000009804454
Procuração	Procuração	19072314014261500 000009804455
Carteira de Trabalho e Previdência Social	Carteira de Trabalho e Previdência Social	19072314014503500 000009804457
DOCUMENTO PESSOAL	Documento Diverso	19072314015191800 000009804458
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	19072314015655800 000009804460

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do vigésimo dia de sua publicação.

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos, deverá comparecer à Secretaria da Vara, para receber as orientações. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000435-68.2021.5.19.0006

AUTOR JOSE MOAB DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO MAURICIO DOS SANTOS(OAB: 10156/AL)
 RÉU MURILO ALVES VASCONCELOS
 RÉU TOP ESTACOES VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MURILO ALVES VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Fica intimado(a) **MURILO ALVES VASCONCELOS**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, do **despacho proferido no processo** em epígrafe cujo teor é o seguinte:

Determinei a consulta, via sistema SNIPER, bem como de outros sistemas (JUCEAL/SERPRO), para identificação dos sócios da reclamada, conforme autoriza o art. 7º, VI, da Lei 13.709/2018. Toda documentação decorrente da consulta deverá ser anexada sob sigilo, com visibilidade para partes.

Em razão do inadimplemento das obrigações pela empresa executada, bem como do insucesso de medidas constritivas por meio do **BACEN JUD, RENAJUD, CNIB E PENHORA DE BENS** na sede da empresa reclamada, demonstrando a resistência por parte da empresa, e de seus dirigentes, no pagamento da execução, **DETERMINO a abertura do incidente de desconsideração da personalidade jurídica**, nos termos do § 1º, do art. 134 do CPC, com a inclusão dos sócios da empresa no polo passivo da demanda, **Murilo Alves Vasconcelos** para que se possa satisfazer os créditos da parte exequente.

Ademais, amparado no poder geral de cautela, com fundamento nos arts. 300 e 301 do CPC, c/c § 2º do art. 855-A da CLT, **PROCEDA-SE** ao bloqueio *on line*, via BACEN JUD, nas contas bancárias dos sócios, até o valor atualizado da execução.

Fica autorizada a Secretaria, a qualquer tempo, realizar o bloqueio on line nas contas bancárias dos executados, por meio do SISBAJUD com repetição programada, independente de novo despacho, certificando-se nos autos.

Sem prejuízo na medida anterior, pesquise-se no sistema **RENAJUD** veículos de propriedade dos sócios da executada, ficando, desde já, autorizada a inclusão da restrição de "**transferência**", postergando-se o contraditório das litisconsortes, como forma de assegurar o resultado útil do processo.

Em seguida, ainda que não tenha resposta positiva das pesquisas acima, suspenda-se à execução, nos termos do § 3º do art. 134 do CPC, e, NOTIFIQUE(M)-SE o(s) sócio(s) para defesa, no prazo de 15 dias, podendo produzir as provas que considerarem necessárias, inclusive, devendo se manifestar sobre eventual bloqueio realizado na sua conta bancária.

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a chave abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Correspondência	Aviso de	24042310393416700
DEVOLVIDA AO	Recebimento (AR)	000018076560

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	24022022511922300 000017688107
Certidão de Documentos	Certidão	24022022500023500 000017688105
Despacho	Despacho	24021910320228500 000017670789
Certidão (pesquisa serpro)	Certidão	24021910292082700 000017670768
Despacho	Despacho	24021517233116400 000017657435
Manifestação	Manifestação	23100209563968900 000017019896
Intimação	Intimação	23080319471424300 000016644643
Despacho	Despacho	23080208025565400 000016629737
Edital de Citação _TOP ESTAÇÕES	Documento Diverso	23080200405626500 000016629382
Certidão Negativa_Top	Documento Diverso	23080200405406200 000016629381
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23080200375056000 000016629368
Mandado de Penhora	Mandado	23072415271171200 000016572778
Despacho	Despacho	23071911510098800 000016547210
Manifestação	Manifestação	23032115415779000 000015860748
Certidão (sisbajud negativo)	Certidão	22092921410990000 000015099116
BacenJud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	22081714245292300 000014862661

SISBAJUD - NEGATIVO	Certidão	22080412021119700 000014795780
Renajud (POSITIVO)TOP	Renajud (consulta)	22071320042063900 000014678604
Comprovante pedido de bloqueio	Certidão	22062111441111000 000014569866
Decisão	Decisão	22041112573907200 000014191712
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	22041112553853800 000014191696
Edital	Edital	21121317242959300 000013668192
Despacho	Despacho	21120823114604000 000013651299
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21092500030618800 000013299862
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21092014292331300 000013268502
Mandado	Mandado	21090610085618900 000013202804
Intimação	Intimação	21090610085615100 000013202803
Cálculo	Planilha de Cálculos	21090608301179400 000013201846
Sentença	Sentença	21090318214485100 000013199700
Certidão DE BAIXA DA CTPS PELA	Certidão	21080509160423500 000013047199
ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA	Alvará	21072914125628100 000013013672
Ata da Audiência	Ata da Audiência	21072909015477500 000013010755

Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21060913133860800 000012766541
Mandado	Mandado	21060809492798100 000012756862
Intimação	Intimação	21060809492793400 000012756861
Certidão de documentos	Certidão	21060809405046700 000012756764
Despacho	Despacho	21060719451723000 000012754381
Juntada de documento	Manifestação	21060612123078600 000012745696
Certificado de Vigilante	Documento Diverso	21060612134915700 000012745697
Petição Inicial	Petição Inicial	21060409082726100 000012738347
Procuração	Procuração	21060409100029000 000012738364
Comunicação de Acidente de Trabalho	Comunicação de Acidente de Trabalho	21060409100711300 000012738367
Comprovante de endereço	Documento Diverso	21060409102665400 000012738374
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	21060409103495600 000012738379
Carteira de Trabalho e Previdência Social	Carteira de Trabalho e Previdência Social	21060409104680900 000012738383
Carteira de Identidade/Registro	Carteira de Identidade/Registro	21060409105867200 000012738384
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	21060409110705400 000012738387

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do vigésimo dia de sua publicação.

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos, deverá comparecer à Secretaria da Vara, para receber as orientações. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000629-54.2010.5.19.0006

AUTOR IZABEL ANTONIO DE FURTADO ARAUJO FILHO
RÉU ATHOS FARMA S.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS
TERCEIRO INTERESSADO LUCAS ALMEIDA UCHOA SOUZA
ADVOGADO LUCAS ALMEIDA UCHOA SOUZA(OAB: 7047/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- IZABEL ANTONIO DE FURTADO ARAUJO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Fica intimado(a) **IZABEL ANTONIO DE FURTADO ARAUJO FILHO**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, do **despacho proferido no processo** em epígrafe cujo teor é o seguinte:

A parte reclamante ficou-se inerte.

Sobreste-se o feito pelo prazo de 02 anos, **iniciada a contagem do prazo prescricional em 14/03/2024** (art. 11-A, caput, §§1º e 2º da CLT, introduzidos pela Lei 13.467/17).

Decorrido o prazo prescricional intercorrente, voltem-me os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a chave abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	24042309343409100 000018075754
Edital	Edital	23112713323824300 000017323088
Despacho	Despacho	23112315030495600 000017307263

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23100514015591700 000017050478
Mandado	Mandado	23090323024673100 000016840533
Despacho	Despacho	23090109040731200 000016830831
SISNAJUD - NEGATIVO	Certidão	22020621322277600 000013832007
SISBAJUD-PROTOCOLO DE	Documento Diverso	21120113215892000 000013616923
Atualização	Planilha de Atualização de	21113019442912600 000013612272
Notificação	Notificação	21113013144953300 000013609276
Certidão de documentos	Certidão	21113013135872400 000013609272
Despacho	Despacho	21112909103638200 000013597440
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18061414232581700 000008044481

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do vigésimo dia de sua publicação.

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos, deverá comparecer à Secretaria da Vara, para receber as orientações.
MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATSum-0001307-69.2010.5.19.0006

AUTOR RADNEY FERREIRA ALMEIDA
 ADVOGADO ED LINCOLN SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 9112/AL)
 ADVOGADO JAIRON PINHEIRO DO NASCIMENTO(OAB: 2050/AL)
 RÉU KLECIA MARIA DA SILVA
 RÉU SABOR DE MEL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
 RÉU RAFAEL DE CARVALHO SANTOS CALHEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- KLECIA MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Fica intimado(a) **KLECIA MARIA DA SILVA**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, do **despacho proferido no processo** em epígrafe cujo teor é o seguinte:

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para interpor Embargos à Penhora complementando o valor da execução no prazo de 05 dias

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a chave abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	24031922342684400 000017881333
Mandado	Mandado	24021917373483400 000017676664
Certidão (bloqueio parcial)	Certidão	24021519092974000 000017657860
Sisbajud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	24011208350103600 000017492185
Atualização	Planilha de Atualização de	24011009430881200 000017483257
Despacho	Despacho	23122716401128100 000017465656
Pedido de Providências.	Manifestação	23030813515102800 000015779145
Intimação	Intimação	21011814135164100 000012031058
Despacho	Despacho	21011311340362500 000012015212

E-mail - DETRAN RS	Documento Diverso	20121120054685500 000011959134
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18061408591975500 000008044777

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do vigésimo dia de sua publicação.

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos, deverá comparecer à Secretaria da Vara, para receber as orientações. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000899-34.2017.5.19.0006

AUTOR	EDSON NERI DE FREITAS FILHO
ADVOGADO	RAFAEL GOMES DANTAS(OAB: 14545/AL)
RÉU	CICERO ALVES FILHO
ADVOGADO	RODRIGO TRINDADE MELLO RANGEL(OAB: 6048/AL)
RÉU	OBSERV - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES EIRELI
RÉU	PIEIDADE CONSERVACAO E LIMPEZA EM GERAL LTDA
ADVOGADO	RODRIGO TRINDADE MELLO RANGEL(OAB: 6048/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- OBSERV - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Fica intimado(a) **OBSERV - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES EIRELI**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, do **despacho proferido no processo** em epígrafe cujo teor é o seguinte:

m razão do inadimplemento das obrigações pela empresa executada, bem como do insucesso de medidas constritivas por meio do **BACEN JUD, RENAJUD, CNIB E PENHORA DE BENS** na sede da empresa reclamada, demonstrando a resistência por parte da empresa, e de seus dirigentes, no pagamento da execução, **DETERMINO a abertura do incidente de desconsideração da personalidade jurídica**, nos termos do § 1º, do art. 134 do CPC, com a inclusão dos sócios da empresa no polo passivo da

demanda, **CICERO ALVES FILHO e OBSERV - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPACOES EIRELI** para que se possa satisfazer os créditos da parte exequente.

Ademais, amparado no poder geral de cautela, com fundamento nos arts. 300 e 301 do CPC, c/c § 2º do art. 855-A da CLT, **PROCEDA-SE** ao bloqueio *on line*, via BACEN JUD, nas contas bancárias dos sócios, até o valor atualizado da execução.

Fica autorizada a Secretaria, a qualquer tempo, realizar o bloqueio on line nas contas bancárias dos executados, por meio do SISBAJUD com repetição programada, independente de novo despacho, certificando-se nos autos.

Sem prejuízo na medida anterior, pesquise-se no sistema **RENAJUD** veículos de propriedade dos sócios da executada, ficando, desde já, autorizada a inclusão da restrição de "**transferência**", postergando-se o contraditório das litisconsortes, como forma de assegurar o resultado útil do processo.

Em seguida, ainda que não tenha resposta positiva das pesquisas acima, suspenda-se à execução, nos termos do § 3º do art. 134 do CPC, e, NOTIFIQUE(M)-SE o(s) sócio(s) para defesa, no prazo de 15 dias, podendo produzir as provas que considerarem necessárias, inclusive, devendo se manifestar sobre eventual bloqueio realizado na sua conta bancária.

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a chave abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Correspondência DEVOLVIDA AO	Aviso de Recebimento (AR)	24042312205189300 000018078177
Correspondência ENTREGUE ao sr.	Aviso de Recebimento (AR)	24042312202868200 000018078173
CICERO ALVES FILHO_PROCURAÇ	Procuração	24031915401799400 000017878896
Manifestação	Manifestação	24031915390622200 000017878887
Intimação	Intimação	24031221282192300 000017833644
Despacho	Despacho	24031212483112900 000017828851

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Manifestação	Manifestação	23100211285159500 000017021263
Intimação	Intimação	23092914513923200 000017013053
CICERO ALVES FILHO_IMPUGNAÇÃ	Impugnação	23091920423148300 000016942394
Renajud (NEGATIVO)observ -	Renajud (consulta)	23080809501971800 000016665263
Renajud (NEGATIVO)cicero	Renajud (consulta)	23080809483094100 000016665237
Sisbajud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	23080808280426400 000016664341
Atualização	Planilha de Atualização de	23080717554129600 000016661644
Intimação	Intimação	23080715410471700 000016660458
Intimação	Intimação	23080715410465600 000016660457
Certidão de documentos	Certidão	23080715384230700 000016660441
Despacho	Despacho	23080422171334700 000016652408
Certidão (PESQUISA SNIPER)	Certidão	23080422125050700 000016652397
Incidente de Desconsideração da	Incidente de Desconsideração da	23031311491189800 000015803111
Decisão	Decisão	17100922225015500 000006818888
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17100412205552300 000006791341
Manifestação	Manifestação	17100314395659000 000006784523

Requerimento de Juntada	Petição (outras)	17080116303614600 000006423241
BSE MAIO A AGO 2014	Controle de Frequencia	17080116432035100 000006423332
BSE SET A DEZ 2014	Controle de Frequencia	17080116435605900 000006423336
BSE JAN A ABR 2015	Controle de Frequencia	17080116444037500 000006423345
BSE MAIO A AGO 2015	Controle de Frequencia	17080116453797300 000006423349
BSE SET A DEZ 2015	Controle de Frequencia	17080116470692300 000006423360
BSE JAN A MAIO 2016	Controle de Frequencia	17080116473699900 000006423364
RECIBOS DE PAGAMENTO	Contracheque / Hollerith	17080116491559700 000006423375
EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	17080116501019900 000006423383
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17080210031959200 000006427371
Petição em PDF	Petição em PDF	17080116273463500 000006423220
defesa edson neri	Petição em PDF	17080116284308700 000006423228
Habilitação em processo	Petição (outras)	17071215534202300 000006305472
Preposição	Documento Diverso	17071216005985000 000006305482
Contrato Social	Contrato Social	17071216022958600 000006305491
Procuração	Procuração	17071215594237700 000006305473

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Notificação	Notificação	17070608073845700 000006266584
Petição em PDF	Petição em PDF	17070509293924200 000006258418
1. Petição Inicial	Petição Inicial	17070509330791900 000006258471
2. Procuração	Procuração	17070509323555100 000006258465
3. Doc. Pessoais	Documento Diverso	17070509332180900 000006258473
4. CTPS	CTPS	17070509333163200 000006258478
5. EXTRATO ANALÍTICO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	17070509335038000 000006258483
6. Convenção Coletiva 2016 2017	Convenção Coletiva de Trabalho	17070509335363000 000006258485

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do vigésimo dia de sua publicação.

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos, deverá comparecer à Secretaria da Vara, para receber as orientações. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001090-45.2018.5.19.0006

AUTOR	ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
RÉU	INSTITUTO MAIRIPORA
RÉU	INSTITUTO MAIRIPORA DE ENSINO SUPERIOR
RÉU	IMENSA S A INDUSTRIA METALURGICA DO NORDESTE
RÉU	CONCRETO TECMIX LTDA
RÉU	ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
RÉU	CONCRETO REDIMIX DO BRASIL SA
ADVOGADO	RENATO COELHO PEREIRA(OAB: 228178/SP)

RÉU	CONCRETO REDIMIX POTYGUAR LTDA
RÉU	CRUZACO FUNDICAO E MECANICA LTDA
RÉU	CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA
RÉU	PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERACAO
RÉU	GYSOLITE DO BRASIL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO
RÉU	EMPRESA MARANHENSE DE MINERACAO SA
TERCEIRO INTERESSADO	BOANERGES LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA MARANHENSE DE MINERACAO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Fica intimado(a) **EMPRESA MARANHENSE DE MINERACAO SA**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, do **despacho proferido no processo** em epígrafe cujo teor é o seguinte:

A parte autora requereu a inclusão do polo passivo da lide das empresas CONCRETO REDIMIX POTYGUAR LTDA, ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERACAO, CRUZACO FUNDICAO E MECANICA LTDA, CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA, EMPRESA MARANHENSE DE MINERACAO SA, GYSOLITE DO BRASIL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO, IMENSA S A INDUSTRIA METALURGICA DO NORDESTE, CONCRETO TECMIX LTDA, INSTITUTO MAIRIPORA e INSTITUTO MAIRIPORA DE ENSINO SUPERIOR, em razão da suposta existência de grupo econômico.

Com o fito de se evitar futuras alegações de nulidade, notifiquem-se as empresas CONCRETO REDIMIX POTYGUAR LTDA, ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERACAO, CRUZACO FUNDICAO E MECANICA LTDA, CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA, EMPRESA MARANHENSE DE MINERACAO SA, GYSOLITE DO BRASIL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO, IMENSA S A INDUSTRIA METALURGICA DO NORDESTE, CONCRETO TECMIX LTDA, INSTITUTO MAIRIPORA e INSTITUTO MAIRIPORA DE ENSINO SUPERIOR para, querendo, apresentarem manifestação acerca do pedido de reconhecimento da existência de grupo econômico, com a consequente inclusão no polo passivo da lide, no prazo de 10 dias".

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a chave abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509235318600 000018093393
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509231715300 000018093369
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509224312400 000018093364
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509221175100 000018093358
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509214576600 000018093345
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509211708300 000018093338
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509204300600 000018093336
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509200256200 000018093324
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509190328600 000018093302
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509182248700 000018093296
DOC02 - Procuração	Procuração	24041815010164600 000018053061
DOC01 - Contrato Social	Contrato	24041815010114800 000018053060
Impugnação	Impugnação	24041815004759600 000018053059
Impugnação	Impugnação	24041514270886500 000018024461

DOC04 - Procuração - Anhanguera	Procuração	24041514263532400 000018024456
DOC03 - Estatuto Social - Anhanguera	Estatuto	24041514263502800 000018024455
DOC02 - Procuração - Pedreira	Procuração	24041514263469200 000018024454
DOC01 - Estatuto Social - Pedreira	Estatuto	24041514263448400 000018024453
Apresentação de Procuração	Apresentação de Procuração	24041514261857300 000018024451
Intimação	Intimação	24032619104475000 000017924983
Intimação	Intimação	24032619104467800 000017924982
Intimação	Intimação	24032619104457100 000017924981
Intimação	Intimação	24032619104450000 000017924980
Intimação	Intimação	24032619104443100 000017924979
Intimação	Intimação	24032619104435900 000017924978
Intimação	Intimação	24032619104428300 000017924977
Intimação	Intimação	24032619104420400 000017924976
Intimação	Intimação	24032619104412800 000017924975
Intimação	Intimação	24032619104403100 000017924974
Intimação	Intimação	24032619104392100 000017924973

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Certidão de Documentos	Certidão	24032618582902400 000017924951
Recibo	Recibo	24032608425954600 000017919291
Alvará	Alvará	24032512140514800 000017912042
Recibo	Recibo	24032511184255700 000017911408
Recibo	Recibo	24032511183860700 000017911407
Honorários Periciais	Manifestação	24032510195950700 000017910735
Alvará	Alvará	24032210451678900 000017900214
Alvará	Alvará	24032210451678800 000017900212
Intimação	Intimação	24032209382096300 000017899368
Despacho	Despacho	24032115003166400 000017896123
Decurso de prazo sem oposição de	Certidão	24032114591270100 000017896110
Intimação	Intimação	24022614400276800 000017722369
Despacho	Despacho	24022312532990600 000017710103
Indicação de contas bancárias	Manifestação	24022216335280700 000017704686
INFORMAÇÃO SOBRE	Certidão	24012911300037900 000017564299
COMPROVANTE-VALOR-ORIGEM-3ª	Documento Diverso	24012911271776500 000017564251

Despacho	Despacho	24012910395854900 000017563468
SEI_2413888_Oficio_Circular	Documento Diverso	24012410314707000 000017540437
Certidão de matrícula imóvel 63.691	Documento Diverso	24012410314697300 000017540436
Despacho 02VTP	Documento Diverso	24012410314674500 000017540435
juntada de malote_pedido do	Certidão	24012410312566300 000017540428
INFORMAÇÃO-SETOR DE	Certidão	23120711013345400 000017389586
Atualização	Planilha de Atualização de	23120414002878500 000017366122
DESPACHO DO PROCESSO Nº	Manifestação	23022216221893800 000015687664
ANTONIO DOS SANTOS x	Documento Diverso	23022216210290000 000015687649
Prosseguimento da execução.	Manifestação	23022216203025100 000015687642
Intimação	Intimação	22052114040249600 000014396680
Despacho	Despacho	22052009200575800 000014391034
Resposta do Juízo Auxiliar de Execução	Certidão	22052009180777500 000014391019
Recibo do malote digital - envio do	Documento Diverso	22042611011673900 000014252842
Ofício	Ofício	22042513172201700 000014246363
0001090-45.2018 hon.	Planilha de Atualização de	22042214321872300 000014238988

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

planilha honorarios	Certidão	22042214313905400 000014238985
Despacho	Despacho	22042210292734000 000014236495
Manifestação sobre bem indicado a	Manifestação	22042209402345500 000014236097
Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora	22040516542763100 000014160645
Pedido de Providências :	Manifestação	21061517120431800 000012799726
DESPACHO 0000370-	Prova Emprestada	21061517123966300 000012799727
DESPACHO 0000595-	Prova Emprestada	21061517124141400 000012799728
PROVA DE GRUPO ECONÔMICO	Documento Diverso	21061517125719000 000012799730
Honorários Periciais	Manifestação	21042910461061800 000012544044
Certidão	Certidão	21011915070642700 000012037225
BacenJud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	21011219573030800 000012013769
Certidão (sabb)	Certidão	20060813333265600 000011137255
Planilha	Certidão	20060713332001900 000011133694
0001090-45.2018-Demonstrativo.rpt	Planilha de Atualização de	20060713334934700 000011133695
Intimação	Intimação	20052000190483900 000011049849
Intimação	Intimação	20052000190480400 000011049848

Despacho	Despacho	20051820541285400 000011043102
Juntada de CAT	Manifestação	20051511032635800 000011030417
CAT	Documento Diverso	20051511041160000 000011030426
Manifestação	Manifestação	20051318435901300 000011022374
Certidão de manifestação do	Certidão	20051212120163400 000011014142
Manifestação do perito	Documento Diverso	20051212125447700 000011014150
Intimação	Intimação	20042722341499300 000010968903
Intimação	Intimação	20042722341300100 000010968902
Certidão.intimação ao perito	Certidão	20042716260251600 000010967437
0001090-45.2018 - Liquidação	Planilha de Cálculos	20042014455676100 000010949476
Certidão da Contadoria	Certidão	20042014061017800 000010949271
Despacho	Despacho	20041518301089400 000010938607
Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos	20041314275401700 000010929693
Planilha de Atualização de	Planilha de Atualização de	20041314285080300 000010929696
Despacho	Despacho	20040609462532500 000010917110
Pedido de informações	Manifestação	20040311221208400 000010912785

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Formulário da Previdência Social	Documento Diverso	20040311231261500 000010912791
Intimação	Intimação	20033117022390900 000010902760
Decisão	Decisão	20032808114178800 000010894405
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão	20031907510849700 000010862737
Intimação	Intimação	20030514020494200 000010862738
Intimação	Intimação	20030514020481300 000010862739
Acórdão	Acórdão	20011714351850200 000010862740
CERTIDÃO DE FÉRIAS RELATOR	Certidão	20012411531745300 000010862741
Certidão.decurso de prazo sem	Certidão	19110809490713000 000010359406
Intimação	Intimação	19090120433451800 000010005043
Decisão	Decisão	19082719530884600 000009981865
Recurso Ordinário Obreiro	Recurso Ordinário	19081413522885700 000009920424
Intimação	Intimação	19080110442903500 000009852859
Intimação	Intimação	19080110442886400 000009852858
Juntada dos Cálculos de Liquidação da	Certidão	19073114492719100 000009848820
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	19073114501374300 000009848827

Sentença	Sentença	19071608282624100 000009766440
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19071511423780300 000009761205
Junt. Cart. Prep e Subs.	Manifestação	19071215553614300 000009755868
Carta de Preposição	Carta de Preposição	19071216033788500 000009755879
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	19071216034256300 000009755880
Intimação	Intimação	19070113320800000 000009699658
Intimação	Intimação	19070113320779900 000009699657
Despacho	Despacho	19062612165185500 000009678520
MANIFESTAÇÃO QUANTO A PENA	Manifestação	19052811130102300 000009546737
ATA DE AUDIÊNCIA 18.02.2019	Documento Diverso	19052811245315800 000009546748
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19052011385806300 000009498920
Notificação da advogada da	Certidão	19052011334063800 000009498815
Apresentação de Procuração	Apresentação de Procuração	19051516285958500 000009480819
Carta de Preposição	Carta de Preposição	19051516293217700 000009480822
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	19051516293582400 000009480823
Manifestação sobre o Laudo Pericial	Manifestação	19041809511145100 000009365913

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

JUNTADA DE OFÍCIO INSS	Certidão	19040914560255100 000009329586
OFÍCIO INSS 133/2019	Documento Diverso	19040914594922400 000009329608
Apresentação de Laudo Técnico	Apresentação de Esclarecimentos ao	19040121040721200 000009287622
Devolução de mandado de ID	Certidão	19022814114147700 000009158447
MANIFESTAÇÃO SOBRE DEFESA E	Manifestação	19022514414256400 000009137922
Apresentação de Quesitos	Apresentação de Quesitos	19022110372743800 000009122977
Devolução de mandado de ID	Certidão	19022022263397700 000009120894
Notificação do perito	Certidão	19022010240578300 000009115971
Mandado	Mandado	19022009444662400 000009115489
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19021810425136500 000009100403
Contestação	Contestação	19021415254318100 000009089681
AUXÍLIO DOENÇA CÓDIGO 31	Documento Diverso	19021415261960700 000009089686
ATUALIZAÇÕES CTPS	Documento Diverso	19021415265816000 000009089690
Habilitação em processo	Solicitação de Habilitação	19021113312127200 000009065506
SUBSTABELECIMENTO	Substabelecimento com Reserva de	19021113352435900 000009065522
PREPOSIÇÃO	Carta de Preposição	19021113351044700 000009065518

PROCURAÇÃO	Procuração	19021113344566800 000009065512
CONTRATO SOCIAL	Contrato Social	19021113343184600 000009065510
CONTRATO SOCIAL	Contrato Social	19021113341584900 000009065507
Devolução de mandado de ID	Certidão	19013011224569400 000009010817
Mandado	Mandado	19012913390923100 000009005722
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19012909411411600 000009003267
Devolução de mandado de ID	Certidão	19012908270534400 000009002697
Mandado	Mandado	19012414564569400 000008987727
Juntada de novo endereço	Manifestação	19011114153232200 000008940557
Devolução de mandado de ID	Certidão	18121010184798900 000008867146
Mandado	Mandado	18120411490073400 000008842974
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18120411381446600 000008842878
Notificação	Notificação	18111911250448700 000008768069
Petição Inicial	Petição Inicial	18111315185807100 000008753010
PLANILHA DE CÁLCULOS	Documento Diverso	18111315195118300 000008753035
Carteira de Identidade/Registro	Carteira de Identidade/Registro	18111315195326100 000008753038

Programa de Integração Social	Programa de Integração Social	18111315200047400 000008753040
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento Diverso	18111315201921200 000008753042
Carteira de Trabalho e Previdência Social	Carteira de Trabalho e Previdência Social	18111315202480400 000008753043
CNIS	Documento Diverso	18111315204533400 000008753046
ATESTADOS MÉDICOS	Atestado Médico	18111315204737000 000008753047
EXAMES MEDICOS	Exame Médico	18111315205519300 000008753049
DECLARAÇÃO DE FISIOTERAPIA	Documento Diverso	18111315210880700 000008753054
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO	Documento Diverso	18111315212331700 000008753055
INFORMAÇÕES DE BENEFICIO	Documento Diverso	18111315213636700 000008753059
HISTORICO DE CREDITO INSS	Documento Diverso	18111315241857900 000008753110
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	18111315222300200 000008753073
Procuração	Procuração	18111315222455500 000008753075
CONTRATO DE HONORÁRIOS	Contrato	18111315222741800 000008753077

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do vigésimo dia de sua publicação.

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos, deverá comparecer à Secretaria da Vara, para receber as orientações. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001090-45.2018.5.19.0006

AUTOR ANTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
 ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
 ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
 RÉU INSTITUTO MAIRIPORA
 RÉU INSTITUTO MAIRIPORA DE ENSINO SUPERIOR
 RÉU IMENSA S A INDUSTRIA METALURGICA DO NORDESTE
 RÉU CONCRETO TECMIX LTDA
 RÉU ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
 RÉU CONCRETO REDIMIX DO BRASIL SA
 ADVOGADO RENATO COELHO PEREIRA(OAB: 228178/SP)
 RÉU CONCRETO REDIMIX POTYGUAR LTDA
 RÉU CRUZACO FUNDICAO E MECANICA LTDA
 RÉU CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA
 RÉU PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERACAO
 RÉU GYPSOLITE DO BRASIL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO
 RÉU EMPRESA MARANHENSE DE MINERACAO SA
 TERCEIRO INTERESSADO BOANERGES LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCRETO TECMIX LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Fica intimado(a) **CONCRETO TECMIX LTDA**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, do **despacho proferido no processo** em epígrafe cujo teor é o seguinte:

A parte autora requereu a inclusão do polo passivo da lide das empresas CONCRETO REDIMIX POTYGUAR LTDA, ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERACAO, CRUZACO FUNDICAO E MECANICA LTDA, CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA, EMPRESA MARANHENSE DE MINERACAO SA, GYPSOLITE DO BRASIL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO, IMENSA S A INDUSTRIA METALURGICA DO NORDESTE, CONCRETO TECMIX LTDA, INSTITUTO MAIRIPORA e INSTITUTO MAIRIPORA DE ENSINO SUPERIOR, em razão da suposta existência de grupo econômico. Com o fito de se evitar futuras alegações de nulidade, notifiquem-se

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

as empresas CONCRETO REDIMIX POTYGUAR LTDA, ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERACAO, CRUZACO FUNDICAO E MECANICA LTDA, CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA, EMPRESA MARANHENSE DE MINERACAO SA, GYPSOLITE DO BRASIL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO, IMENSA S A INDUSTRIA METALURGICA DO NORDESTE, CONCRETO TECMIX LTDA, INSTITUTO MAIRIPORA e INSTITUTO MAIRIPORA DE ENSINO SUPERIOR para, querendo, apresentarem manifestação acerca do pedido de reconhecimento da existência de grupo econômico, com a consequente inclusão no polo passivo da lide, no prazo de 10 dias".

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a chave abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509235318600 000018093393
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509231715300 000018093369
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509224312400 000018093364
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509221175100 000018093358
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509214576600 000018093345
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509211708300 000018093338
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509204300600 000018093336
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509200256200 000018093324
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509190328600 000018093302

Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509182248700 000018093296
DOC02 - Procuração	Procuração	24041815010164600 000018053061
DOC01 - Contrato Social	Contrato	24041815010114800 000018053060
Impugnação	Impugnação	24041815004759600 000018053059
Impugnação	Impugnação	24041514270886500 000018024461
DOC04 - Procuração - Anhanguera	Procuração	24041514263532400 000018024456
DOC03 - Estatuto Social - Anhanguera	Estatuto	24041514263502800 000018024455
DOC02 - Procuração - Pedreira	Procuração	24041514263469200 000018024454
DOC01 - Estatuto Social - Pedreira	Estatuto	24041514263448400 000018024453
Apresentação de Procuração	Apresentação de Procuração	24041514261857300 000018024451
Intimação	Intimação	24032619104475000 000017924983
Intimação	Intimação	24032619104467800 000017924982
Intimação	Intimação	24032619104457100 000017924981
Intimação	Intimação	24032619104450000 000017924980
Intimação	Intimação	24032619104443100 000017924979
Intimação	Intimação	24032619104435900 000017924978

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	24032619104428300 000017924977
Intimação	Intimação	24032619104420400 000017924976
Intimação	Intimação	24032619104412800 000017924975
Intimação	Intimação	24032619104403100 000017924974
Intimação	Intimação	24032619104392100 000017924973
Certidão de Documentos	Certidão	24032618582902400 000017924951
Recibo	Recibo	24032608425954600 000017919291
Alvará	Alvará	24032512140514800 000017912042
Recibo	Recibo	24032511184255700 000017911408
Recibo	Recibo	24032511183860700 000017911407
Honorários Periciais	Manifestação	24032510195950700 000017910735
Alvará	Alvará	24032210451678900 000017900214
Alvará	Alvará	24032210451678800 000017900212
Intimação	Intimação	24032209382096300 000017899368
Despacho	Despacho	24032115003166400 000017896123
Decurso de prazo sem oposição de	Certidão	24032114591270100 000017896110

Intimação	Intimação	24022614400276800 000017722369
Despacho	Despacho	24022312532990600 000017710103
Indicação de contas bancárias	Manifestação	24022216335280700 000017704686
INFORMAÇÃO SOBRE	Certidão	24012911300037900 000017564299
COMPROVANTE-VALOR-ORIGEM-3ª	Documento Diverso	24012911271776500 000017564251
Despacho	Despacho	24012910395854900 000017563468
SEI_2413888_Oficio_Circular	Documento Diverso	24012410314707000 000017540437
Certidão de matrícula imóvel 63.691	Documento Diverso	24012410314697300 000017540436
Despacho 02VTP	Documento Diverso	24012410314674500 000017540435
juntada de malote_pedido do	Certidão	24012410312566300 000017540428
INFORMAÇÃO-SETOR DE	Certidão	23120711013345400 000017389586
Atualização	Planilha de Atualização de	23120414002878500 000017366122
DESPACHO DO PROCESSO Nº	Manifestação	23022216221893800 000015687664
ANTONIO DOS SANTOS x	Documento Diverso	23022216210290000 000015687649
Prosseguimento da execução.	Manifestação	23022216203025100 000015687642
Intimação	Intimação	22052114040249600 000014396680

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Despacho	Despacho	22052009200575800 000014391034
Resposta do Juízo Auxiliar de Execução	Certidão	22052009180777500 000014391019
Recibo do malote digital - envio do	Documento Diverso	22042611011673900 000014252842
Ofício	Ofício	22042513172201700 000014246363
0001090-45.2018 hon.	Planilha de Atualização de	22042214321872300 000014238988
planilha honorarios	Certidão	22042214313905400 000014238985
Despacho	Despacho	22042210292734000 000014236495
Manifestação sobre bem indicado a	Manifestação	22042209402345500 000014236097
Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora	22040516542763100 000014160645
Pedido de Providências :	Manifestação	21061517120431800 000012799726
DESPACHO 0000370-	Prova Emprestada	21061517123966300 000012799727
DESPACHO 0000595-	Prova Emprestada	21061517124141400 000012799728
PROVA DE GRUPO ECONÔMICO	Documento Diverso	21061517125719000 000012799730
Honorários Periciais	Manifestação	21042910461061800 000012544044
Certidão	Certidão	21011915070642700 000012037225
BacenJud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	21011219573030800 000012013769

Certidão (sabb)	Certidão	20060813333265600 000011137255
Planilha	Certidão	20060713332001900 000011133694
0001090-45.2018- Demonstrativo.rpt	Planilha de Atualização de	20060713334934700 000011133695
Intimação	Intimação	20052000190483900 000011049849
Intimação	Intimação	20052000190480400 000011049848
Despacho	Despacho	20051820541285400 000011043102
Juntada de CAT	Manifestação	20051511032635800 000011030417
CAT	Documento Diverso	20051511041160000 000011030426
Manifestação	Manifestação	20051318435901300 000011022374
Certidão de manifestação do	Certidão	20051212120163400 000011014142
Manifestação do perito	Documento Diverso	20051212125447700 000011014150
Intimação	Intimação	20042722341499300 000010968903
Intimação	Intimação	20042722341300100 000010968902
Certidão.intimação ao perito	Certidão	20042716260251600 000010967437
0001090-45.2018 - Liquidação	Planilha de Cálculos	20042014455676100 000010949476
Certidão da Contadoria	Certidão	20042014061017800 000010949271

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Despacho	Despacho	20041518301089400 000010938607
Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos	20041314275401700 000010929693
Planilha de Atualização de	Planilha de Atualização de	20041314285080300 000010929696
Despacho	Despacho	20040609462532500 000010917110
Pedido de informações	Manifestação	20040311221208400 000010912785
Formulário da Previdência Social	Documento Diverso	20040311231261500 000010912791
Intimação	Intimação	20033117022390900 000010902760
Decisão	Decisão	20032808114178800 000010894405
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão	20031907510849700 000010862737
Intimação	Intimação	20030514020494200 000010862738
Intimação	Intimação	20030514020481300 000010862739
Acórdão	Acórdão	20011714351850200 000010862740
CERTIDÃO DE FÉRIAS RELATOR	Certidão	20012411531745300 000010862741
Certidão.decurso de prazo sem	Certidão	19110809490713000 000010359406
Intimação	Intimação	19090120433451800 000010005043
Decisão	Decisão	19082719530884600 000009981865

Recurso Ordinário Obreiro	Recurso Ordinário	19081413522885700 000009920424
Intimação	Intimação	19080110442903500 000009852859
Intimação	Intimação	19080110442886400 000009852858
Juntada dos Cálculos de Liquidação da	Certidão	19073114492719100 000009848820
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	19073114501374300 000009848827
Sentença	Sentença	19071608282624100 000009766440
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19071511423780300 000009761205
Junt. Cart. Prep e Subs.	Manifestação	19071215553614300 000009755868
Carta de Preposição	Carta de Preposição	19071216033788500 000009755879
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	19071216034256300 000009755880
Intimação	Intimação	19070113320800000 000009699658
Intimação	Intimação	19070113320779900 000009699657
Despacho	Despacho	19062612165185500 000009678520
MANIFESTAÇÃO QUANTO A PENA	Manifestação	19052811130102300 000009546737
ATA DE AUDIÊNCIA 18.02.2019	Documento Diverso	19052811245315800 000009546748
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19052011385806300 000009498920

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Notificação da advogada da	Certidão	19052011334063800 000009498815
Apresentação de Procuração	Apresentação de Procuração	19051516285958500 000009480819
Carta de Preposição	Carta de Preposição	19051516293217700 000009480822
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	19051516293582400 000009480823
Manifestação sobre o Laudo Pericial	Manifestação	19041809511145100 000009365913
JUNTADA DE OFÍCIO INSS	Certidão	19040914560255100 000009329586
OFÍCIO INSS 133/2019	Documento Diverso	19040914594922400 000009329608
Apresentação de Laudo Técnico	Apresentação de Esclarecimentos ao	19040121040721200 000009287622
Devolução de mandado de ID	Certidão	19022814114147700 000009158447
MANIFESTAÇÃO SOBRE DEFESA E	Manifestação	19022514414256400 000009137922
Apresentação de Quesitos	Apresentação de Quesitos	19022110372743800 000009122977
Devolução de mandado de ID	Certidão	19022022263397700 000009120894
Notificação do perito	Certidão	19022010240578300 000009115971
Mandado	Mandado	19022009444662400 000009115489
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19021810425136500 000009100403
Contestação	Contestação	19021415254318100 000009089681

AUXÍLIO DOENÇA CÓDIGO 31	Documento Diverso	19021415261960700 000009089686
ATUALIZAÇÕES CTPS	Documento Diverso	19021415265816000 000009089690
Habilitação em processo	Solicitação de Habilitação	19021113312127200 000009065506
SUBSTABELECIMEN TO	Substabelecimento com Reserva de	19021113352435900 000009065522
PREPOSIÇÃO	Carta de Preposição	19021113351044700 000009065518
PROCURAÇÃO	Procuração	19021113344566800 000009065512
CONTRATO SOCIAL	Contrato Social	19021113343184600 000009065510
CONTRATO SOCIAL	Contrato Social	19021113341584900 000009065507
Devolução de mandado de ID	Certidão	19013011224569400 000009010817
Mandado	Mandado	19012913390923100 000009005722
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19012909411411600 000009003267
Devolução de mandado de ID	Certidão	19012908270534400 000009002697
Mandado	Mandado	19012414564569400 000008987727
Juntada de novo endereço	Manifestação	19011114153232200 000008940557
Devolução de mandado de ID	Certidão	18121010184798900 000008867146
Mandado	Mandado	18120411490073400 000008842974

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Ata da Audiência	Ata da Audiência	18120411381446600 000008842878
Notificação	Notificação	18111911250448700 000008768069
Petição Inicial	Petição Inicial	18111315185807100 000008753010
PLANILHA DE CÁLCULOS	Documento Diverso	18111315195118300 000008753035
Carteira de Identidade/Registro	Carteira de Identidade/Registro	18111315195326100 000008753038
Programa de Integração Social	Programa de Integração Social	18111315200047400 000008753040
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento Diverso	18111315201921200 000008753042
Carteira de Trabalho e Previdência Social	Carteira de Trabalho e Previdência Social	18111315202480400 000008753043
CNIS	Documento Diverso	18111315204533400 000008753046
ATESTADOS MÉDICOS	Atestado Médico	18111315204737000 000008753047
EXAMES MEDICOS	Exame Médico	18111315205519300 000008753049
DECLARAÇÃO DE FISIOTERAPIA	Documento Diverso	18111315210880700 000008753054
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO	Documento Diverso	18111315212331700 000008753055
INFORMAÇÕES DE BENEFICIO	Documento Diverso	18111315213636700 000008753059
HISTORICO DE CREDITO INSS	Documento Diverso	18111315241857900 000008753110
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	18111315222300200 000008753073

Procuração	Procuração	18111315222455500 000008753075
CONTRATO DE HONORÁRIOS	Contrato	18111315222741800 000008753077

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do vigésimo dia de sua publicação.

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos, deverá comparecer à Secretaria da Vara, para receber as orientações. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001090-45.2018.5.19.0006

AUTOR ANTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
 ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
 ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
 RÉU INSTITUTO MAIRIPORA
 RÉU INSTITUTO MAIRIPORA DE ENSINO SUPERIOR
 RÉU IMENSA S A INDUSTRIA METALURGICA DO NORDESTE
 RÉU CONCRETO TECMIX LTDA
 RÉU ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
 RÉU CONCRETO REDIMIX DO BRASIL SA
 ADVOGADO RENATO COELHO PEREIRA(OAB: 228178/SP)
 RÉU CONCRETO REDIMIX POTYGUAR LTDA
 RÉU CRUZACO FUNDICAO E MECANICA LTDA
 RÉU CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA
 RÉU PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERACAO
 RÉU GYPSOLITE DO BRASIL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO
 RÉU EMPRESA MARANHENSE DE MINERACAO SA
 TERCEIRO INTERESSADO BOANERGES LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Fica intimado(a) **CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, do **despacho proferido no processo** em epígrafe cujo teor é o seguinte:

A parte autora requereu a inclusão do polo passivo da lide das empresas CONCRETO REDIMIX POTYGUAR LTDA, ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERACAO, CRUZACO FUNDICAO E MECANICA LTDA, CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA, EMPRESA MARANHENSE DE MINERACAO SA, GYPSOLITE DO BRASIL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO, IMENSA S A INDUSTRIA METALURGICA DO NORDESTE, CONCRETO TECMIX LTDA, INSTITUTO MAIRIPORA e INSTITUTO MAIRIPORA DE ENSINO SUPERIOR, em razão da suposta existência de grupo econômico. Com o fito de se evitar futuras alegações de nulidade, notifiquem-se as empresas CONCRETO REDIMIX POTYGUAR LTDA, ANHANGUERA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, PEDREIRA ANHANGUERA S/A EMPRESA DE MINERACAO, CRUZACO FUNDICAO E MECANICA LTDA, CONCRETO REDIMIX DE BRASILIA LTDA, EMPRESA MARANHENSE DE MINERACAO SA, GYPSOLITE DO BRASIL SA INDUSTRIA E COMERCIO DE GESSO, IMENSA S A INDUSTRIA METALURGICA DO NORDESTE, CONCRETO TECMIX LTDA, INSTITUTO MAIRIPORA e INSTITUTO MAIRIPORA DE ENSINO SUPERIOR para, querendo, apresentarem manifestação acerca do pedido de reconhecimento da existência de grupo econômico, com a consequente inclusão no polo passivo da lide, no prazo de 10 dias".

Os documentos do processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a chave abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509235318600 000018093393
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509231715300 000018093369
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509224312400 000018093364
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509221175100 000018093358

Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509214576600 000018093345
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509211708300 000018093338
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509204300600 000018093336
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509200256200 000018093324
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509190328600 000018093302
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24042509182248700 000018093296
DOC02 - Procuração	Procuração	24041815010164600 000018053061
DOC01 - Contrato Social	Contrato	24041815010114800 000018053060
Impugnação	Impugnação	24041815004759600 000018053059
Impugnação	Impugnação	24041514270886500 000018024461
DOC04 - Procuração - Anhanguera	Procuração	24041514263532400 000018024456
DOC03 - Estatuto Social - Anhanguera	Estatuto	24041514263502800 000018024455
DOC02 - Procuração - Pedreira	Procuração	24041514263469200 000018024454
DOC01 - Estatuto Social - Pedreira	Estatuto	24041514263448400 000018024453
Apresentação de Procuração	Apresentação de Procuração	24041514261857300 000018024451
Intimação	Intimação	24032619104475000 000017924983

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	24032619104467800 000017924982
Intimação	Intimação	24032619104457100 000017924981
Intimação	Intimação	24032619104450000 000017924980
Intimação	Intimação	24032619104443100 000017924979
Intimação	Intimação	24032619104435900 000017924978
Intimação	Intimação	24032619104428300 000017924977
Intimação	Intimação	24032619104420400 000017924976
Intimação	Intimação	24032619104412800 000017924975
Intimação	Intimação	24032619104403100 000017924974
Intimação	Intimação	24032619104392100 000017924973
Certidão de Documentos	Certidão	24032618582902400 000017924951
Recibo	Recibo	24032608425954600 000017919291
Alvará	Alvará	24032512140514800 000017912042
Recibo	Recibo	24032511184255700 000017911408
Recibo	Recibo	24032511183860700 000017911407
Honorários Periciais	Manifestação	24032510195950700 000017910735

Alvará	Alvará	24032210451678900 000017900214
Alvará	Alvará	24032210451678800 000017900212
Intimação	Intimação	24032209382096300 000017899368
Despacho	Despacho	24032115003166400 000017896123
Decurso de prazo sem oposição de	Certidão	24032114591270100 000017896110
Intimação	Intimação	24022614400276800 000017722369
Despacho	Despacho	24022312532990600 000017710103
Indicação de contas bancárias	Manifestação	24022216335280700 000017704686
INFORMAÇÃO SOBRE	Certidão	24012911300037900 000017564299
COMPROVANTE-VALOR-ORIGEM-3ª	Documento Diverso	24012911271776500 000017564251
Despacho	Despacho	24012910395854900 000017563468
SEI_2413888_Oficio_Circular	Documento Diverso	24012410314707000 000017540437
Certidão de matrícula imóvel 63.691	Documento Diverso	24012410314697300 000017540436
Despacho 02VTP	Documento Diverso	24012410314674500 000017540435
juntada de malote_pedido do	Certidão	24012410312566300 000017540428
INFORMAÇÃO-SETOR DE	Certidão	23120711013345400 000017389586

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Atualização	Planilha de Atualização de	23120414002878500 000017366122
DESPACHO DO PROCESSO Nº	Manifestação	23022216221893800 000015687664
ANTONIO DOS SANTOS x	Documento Diverso	23022216210290000 000015687649
Prosseguimento da execução.	Manifestação	23022216203025100 000015687642
Intimação	Intimação	22052114040249600 000014396680
Despacho	Despacho	22052009200575800 000014391034
Resposta do Juízo Auxiliar de Execução	Certidão	22052009180777500 000014391019
Recibo do malote digital - envio do	Documento Diverso	22042611011673900 000014252842
Ofício	Ofício	22042513172201700 000014246363
0001090-45.2018 hon.	Planilha de Atualização de	22042214321872300 000014238988
planilha honorarios	Certidão	22042214313905400 000014238985
Despacho	Despacho	22042210292734000 000014236495
Manifestação sobre bem indicado a	Manifestação	22042209402345500 000014236097
Indicação de Bens à Penhora	Indicação de Bens à Penhora	22040516542763100 000014160645
Pedido de Providências :	Manifestação	21061517120431800 000012799726
DESPACHO 0000370-	Prova Emprestada	21061517123966300 000012799727

DESPACHO 0000595-	Prova Emprestada	21061517124141400 000012799728
PROVA DE GRUPO ECONÔMICO	Documento Diverso	21061517125719000 000012799730
Honorários Periciais	Manifestação	21042910461061800 000012544044
Certidão	Certidão	21011915070642700 000012037225
BacenJud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	21011219573030800 000012013769
Certidão (sabb)	Certidão	2006081333265600 000011137255
Planilha	Certidão	20060713332001900 000011133694
0001090-45.2018-Demonstrativo.rpt	Planilha de Atualização de	20060713334934700 000011133695
Intimação	Intimação	20052000190483900 000011049849
Intimação	Intimação	20052000190480400 000011049848
Despacho	Despacho	20051820541285400 000011043102
Juntada de CAT	Manifestação	20051511032635800 000011030417
CAT	Documento Diverso	20051511041160000 000011030426
Manifestação	Manifestação	20051318435901300 000011022374
Certidão de manifestação do	Certidão	20051212120163400 000011014142
Manifestação do perito	Documento Diverso	20051212125447700 000011014150

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	20042722341499300 000010968903
Intimação	Intimação	20042722341300100 000010968902
Certidão.intimação ao perito	Certidão	20042716260251600 000010967437
0001090-45.2018 - Liquidação	Planilha de Cálculos	20042014455676100 000010949476
Certidão da Contadoria	Certidão	20042014061017800 000010949271
Despacho	Despacho	20041518301089400 000010938607
Apresentação de Cálculos	Apresentação de Cálculos	20041314275401700 000010929693
Planilha de Atualização de	Planilha de Atualização de	20041314285080300 000010929696
Despacho	Despacho	20040609462532500 000010917110
Pedido de informações	Manifestação	20040311221208400 000010912785
Formulário da Previdência Social	Documento Diverso	20040311231261500 000010912791
Intimação	Intimação	20033117022390900 000010902760
Decisão	Decisão	20032808114178800 000010894405
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão	20031907510849700 000010862737
Intimação	Intimação	20030514020494200 000010862738
Intimação	Intimação	20030514020481300 000010862739

Acórdão	Acórdão	20011714351850200 000010862740
CERTIDÃO DE FÉRIAS RELATOR	Certidão	20012411531745300 000010862741
Certidão.decurso de prazo sem	Certidão	19110809490713000 000010359406
Intimação	Intimação	19090120433451800 000010005043
Decisão	Decisão	19082719530884600 000009981865
Recurso Ordinário Obreiro	Recurso Ordinário	19081413522885700 000009920424
Intimação	Intimação	19080110442903500 000009852859
Intimação	Intimação	19080110442886400 000009852858
Juntada dos Cálculos de Liquidação da	Certidão	19073114492719100 000009848820
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	19073114501374300 000009848827
Sentença	Sentença	19071608282624100 000009766440
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19071511423780300 000009761205
Junt. Cart. Prep e Subs.	Manifestação	19071215553614300 000009755868
Carta de Preposição	Carta de Preposição	19071216033788500 000009755879
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	19071216034256300 000009755880
Intimação	Intimação	19070113320800000 000009699658

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	19070113320779900 000009699657	Devolução de mandado de ID	Certidão	19022022263397700 000009120894
Despacho	Despacho	19062612165185500 000009678520	Notificação do perito	Certidão	19022010240578300 000009115971
MANIFESTAÇÃO QUANTO A PENA	Manifestação	19052811130102300 000009546737	Mandado	Mandado	19022009444662400 000009115489
ATA DE AUDIÊNCIA 18.02.2019	Documento Diverso	19052811245315800 000009546748	Ata da Audiência	Ata da Audiência	19021810425136500 000009100403
Ata da Audiência	Ata da Audiência	19052011385806300 000009498920	Contestação	Contestação	19021415254318100 000009089681
Notificação da advogada da	Certidão	19052011334063800 000009498815	AUXÍLIO DOENÇA CÓDIGO 31	Documento Diverso	19021415261960700 000009089686
Apresentação de Procuração	Apresentação de Procuração	19051516285958500 000009480819	ATUALIZAÇÕES CTPS	Documento Diverso	19021415265816000 000009089690
Carta de Preposição	Carta de Preposição	19051516293217700 000009480822	Habilitação em processo	Solicitação de Habilitação	19021113312127200 000009065506
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	19051516293582400 000009480823	SUBSTABELECEM NTO	Substabelecimento com Reserva de	19021113352435900 000009065522
Manifestação sobre o Laudo Pericial	Manifestação	19041809511145100 000009365913	PREPOSIÇÃO	Carta de Preposição	19021113351044700 000009065518
JUNTADA DE OFÍCIO INSS	Certidão	19040914560255100 000009329586	PROCURAÇÃO	Procuração	19021113344566800 000009065512
OFÍCIO INSS 133/2019	Documento Diverso	19040914594922400 000009329608	CONTRATO SOCIAL	Contrato Social	19021113343184600 000009065510
Apresentação de Laudo Técnico	Apresentação de Esclarecimentos ao	19040121040721200 000009287622	CONTRATO SOCIAL	Contrato Social	19021113341584900 000009065507
Devolução de mandado de ID	Certidão	19022814114147700 000009158447	Devolução de mandado de ID	Certidão	19013011224569400 000009010817
MANIFESTAÇÃO SOBRE DEFESA E	Manifestação	19022514414256400 000009137922	Mandado	Mandado	19012913390923100 000009005722
Apresentação de Quesitos	Apresentação de Quesitos	19022110372743800 000009122977	Ata da Audiência	Ata da Audiência	19012909411411600 000009003267

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Devolução de mandado de ID	Certidão	19012908270534400 000009002697
Mandado	Mandado	19012414564569400 000008987727
Juntada de novo endereço	Manifestação	19011114153232200 000008940557
Devolução de mandado de ID	Certidão	18121010184798900 000008867146
Mandado	Mandado	18120411490073400 000008842974
Ata da Audiência	Ata da Audiência	18120411381446600 000008842878
Notificação	Notificação	18111911250448700 000008768069
Petição Inicial	Petição Inicial	18111315185807100 000008753010
PLANILHA DE CÁLCULOS	Documento Diverso	18111315195118300 000008753035
Carteira de Identidade/Registro	Carteira de Identidade/Registro	18111315195326100 000008753038
Programa de Integração Social	Programa de Integração Social	18111315200047400 000008753040
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento Diverso	18111315201921200 000008753042
Carteira de Trabalho e Previdência Social	Carteira de Trabalho e Previdência Social	18111315202480400 000008753043
CNIS	Documento Diverso	18111315204533400 000008753046
ATESTADOS MÉDICOS	Atestado Médico	18111315204737000 000008753047
EXAMES MEDICOS	Exame Médico	18111315205519300 000008753049

DECLARAÇÃO DE FISIOTERAPIA	Documento Diverso	18111315210880700 000008753054
CONCESSÃO DE BENEFÍCIO	Documento Diverso	18111315212331700 000008753055
INFORMAÇÕES DE BENEFICIO	Documento Diverso	18111315213636700 000008753059
HISTORICO DE CREDITO INSS	Documento Diverso	18111315241857900 000008753110
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	18111315222300200 000008753073
Procuração	Procuração	18111315222455500 000008753075
CONTRATO DE HONORÁRIOS	Contrato	18111315222741800 000008753077

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do vigésimo dia de sua publicação.

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos, deverá comparecer à Secretaria da Vara, para receber as orientações.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000579-76.2020.5.19.0006

AUTOR PEDRO DOS SANTOS
 ADVOGADO EYDIL CHRISTIAN SILVA DOS SANTOS(OAB: 12268/AL)
 RÉU JURACY BORGES NERY
 RÉU CLEUSA MARIA QUEIROZ NERY
 RÉU CESAR AUGUSTO QUEIROZ NERY
 RÉU QUEIROZ NERY
 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR AUGUSTO QUEIROZ NERY

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20(VINTE) DIAS

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Fica citado(a) **CESAR AUGUSTO QUEIROZ NERY**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para efetuar o pagamento em juízo dos valores abaixo, devidamente atualizados, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora e de inscrição em órgãos de proteção ao crédito e no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), depois de decorrido o prazo de quarenta e cinco dias (art. 883-A da CLT).

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 1/04/2023

(Valores atualizados até:

Tendo em vista o seguinte despacho:

"CITEM-SE os três sócios (sendo CESAR AUGUSTO QUEIROZ NERY, por meio de edital, com prazo de 28 dias, e os outros dois sócios por meio dos Correios) para o pagamento ou garantia da dívida, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, na forma do art. 880 da CLT, ressaltando a possibilidade de indicarem bens de titularidade da pessoa jurídica, livres e desembaraçados, que sejam de fácil liquidez e obedeçam o rol de preferência previsto no art. 835 do CPC, caso desejem usufruir do benefício de ordem."

Os documentos do referido processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando as chaves abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão de documentos	Certidão	24042613364319600 000018103185
Despacho	Despacho	24041711070147100 000018041561
REQUERIMENTO	Manifestação	24041710341796800 000018041107
Comprovante de entrega da intimação	Certidão	24040918030859100 000017993446
Comprovante de entrega da intimação	Certidão	24040918003426200 000017993438
Edital	Edital	24021613203182700 000017662631

Intimação	Intimação	24021613203177200 000017662630
Intimação	Intimação	24021613203172200 000017662629
Certidão de documentos	Certidão	24021613155844000 000017662598
Sentença.IDPJ	Sentença	24020722415962600 000017631271
decisão _0000812-68.2023.5.19.0006	Documento Diverso	23111412461711400 000017258046
Juntada de decisão proferida nos	Certidão	23111412460866200 000017258045
Edital	Edital	23102418111314900 000017149935
Objeto Rejeitado pelos correios	Certidão	23102418035727300 000017149912
Comprovante de entrega de	Certidão	23102417584903900 000017149904
Comprovante de entrega de	Certidão	23102417565440000 000017149896
juntada de certidão proferida nos Emb.	Documento Diverso	23102410553644700 000017145375
Decisão de prevenção	Decisão	23080914081488500 000016677583
REQUERIMENTO - ALVARÁ JUDICIAL	Manifestação	23053112334533600 000016271525
Intimação	Intimação	23050312573562600 000016086036
Intimação	Intimação	23050312573553600 000016086035
Intimação	Intimação	23050312573542700 000016086034

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Certidão de documentos	Certidão	23050312544349200 000016085999
Certidão (bloqueio parcial)	Certidão	23042809404992000 000016063832
Renajud (POSITIVO)CESAR	Renajud (consulta)	23032913464260100 000015912125
Renajud (POSITIVO)CLEUSA	Renajud (consulta)	23032913440618800 000015912093
Renajud (POSITIVO)JURACY	Renajud (consulta)	23032913412190400 000015912055
Sisbajud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	23032417394419200 000015887476
Cálculo	Planilha de Cálculos	23032221251625100 000015872129
Despacho	Despacho	23032114521586400 000015860199
Certidão (pesquisa serpro)	Certidão	23032114445381800 000015860099
Requerimento - Desconsideração da	Manifestação	22121215311538300 000015429522
Consulta SISBAJUD - NEGATIVO	Certidão	22120520312930700 000015403965
Sisbajud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	22102414445983000 000015211064
Renajud (NEGATIVO)queiroz	Renajud (consulta)	22101012373042000 000015147557
Intimação	Intimação	22092219260958900 000015061663
Despacho	Despacho	22092014552245300 000015044970
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	22092014523086100 000015044953

REQUERIMENTO	Manifestação	22090814210166500 000014983341
Edital	Edital	22071512064936800 000014688647
Despacho	Despacho	22071415544256100 000014684756
REQUERIMENTO	Manifestação	22032117402312000 000014066211
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21120614074012100 000013638832
Mandado	Mandado	21111120484867500 000013527146
Intimação	Intimação	21102713024490800 000013458774
Cálculo	Planilha de Cálculos	21091415420223900 000013244964
Intimação	Intimação	21091415420213800 000013244963
Sentença	Sentença	21091308100439400 000013231796
Ata da Audiência	Ata da Audiência	21050412211744700 000012565565
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21050308510049500 000012556761
Intimação	Intimação	21041913495772400 000012487037
Mandado	Mandado	21041910173283400 000012484467
rastreamento da última notificação do	Certidão	21041909373043700 000012483922
REQUERIMENTO	Manifestação	21041222082825900 000012448763

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Notificação	Notificação	21031216234470400 000012294585
Certidão de documentos	Certidão	21031215301055700 000012294066
Ata da Audiência	Ata da Audiência	21020311524489800 000012107031
Requerimento de Adiamento de	Requerimento de Adiamento de	21020221210369900 000012104043
Intimação	Intimação	21020110312912600 000012091275
Notificação do reclamado não	Certidão	21011915081582500 000012037240
Consulta à notificação do	Certidão	21011915054297100 000012037201
Intimação	Intimação	20092918214747000 000011638474
Informações sobre a notificação de ID	Certidão	20091807245982300 000011588479
Notificação	Notificação	20091512523864800 000011576930
Intimação	Intimação	20090312093849300 000011530440
Certidão de documentos	Certidão	20090312074141700 000011530422
Despacho	Despacho	20090307152967700 000011527964
Emenda à Inicial	Emenda à Inicial	20090211185487500 000011523252
Petição Inicial	Petição Inicial	20090210501729400 000011522852
Procuração	Procuração	20090210533262500 000011522864

Carteira de Identidade/Registro	Carteira de Identidade/Registro	20090210535372100 000011522866
Comprovante de residência	Documento Diverso	20090210544712300 000011522873
Extrato Bancário	Extrato Bancário	20090210550916800 000011522876
Extrato Bancário	Extrato Bancário	20090210552862400 000011522882
Fotografia	Fotografia	20090210555244900 000011522891
Contrato de honorários	Contrato	20090210561323200 000011522897

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do vigésimo dia de sua publicação.

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos acima, deverá comparecer à Secretaria da Vara para receber as orientações.

MACEIO/AL/AL., 26 de abril de 2024

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE DOS SANTOS JUNIOR

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOrd-0116000-71.2007.5.19.0006

AUTOR	FATIMA MARIA CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO	ELISEU SOARES DA SILVA(OAB: 7603/AL)
RÉU	ORGANIZACAO TECNICA CONTABIL ALAGOANA LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE PETRUCIO CHAGAS DA SILVA(OAB: 2121/AL)
RÉU	JOSE PETRUCIO CHAGAS DA SILVA
ADVOGADO	JOSE PETRUCIO CHAGAS DA SILVA(OAB: 2121/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PETRUCIO CHAGAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: JOSE PETRUCIO CHAGAS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

"Devolva-se o bloqueio SISBAJUD de ID 43bea10 ao executado **JOSE PETRUCIO CHAGAS DA SILVA**.

Intime-se referida parte para indicar os dados de sua conta bancária, para a devolução de seu crédito. Prazo: 5 dias. '

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001118-76.2019.5.19.0006

AUTOR ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS
 ADVOGADO ROBERTO OLIVEIRA
 ESPINDOLA(OAB: 14406/AL)
 ADVOGADO TARCISIO SILVA ALVES DE
 MELO(OAB: 14346/AL)
 RÉU MUNICIPIO DE RIO LARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: ADRIANA PATRICIA DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

"**Intime-se a autora e seus patronos para**, no prazo de 10 dias, indicarem os seus dados bancários para a transferência dos respectivos créditos."

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001240-50.2023.5.19.0006

AUTOR JAIR GONZAGA DA SILVA SANTOS
 JUNIOR

ADVOGADO RONALD PEREIRA TRAJANO(OAB:
 13243/AL)
 ADVOGADO WILLIAM MESSIAS SANTOS
 TRAJANO(OAB: 16888/AL)
 ADVOGADO RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB:
 3536/AL)
 ADVOGADO SIMONE BRAGA TRAJANO
 ARAUJO(OAB: 7115/AL)
 RÉU AMBEV S.A.
 ADVOGADO NILTON SIMOES CARDOSO(OAB:
 28972/BA)
 RÉU CRBS S/A
 ADVOGADO NILTON SIMOES CARDOSO(OAB:
 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR GONZAGA DA SILVA SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: JAIR GONZAGA DA SILVA SANTOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

"1. Defiro o pedido da ré (ID 19d1a4d), autorizando que haja o depósito judicial do valor do acordo (parcela única tanto do crédito do reclamante, quando dos honorários). Mantida a data de vencimento da obrigação: 10/05/2024, devendo a reclamada juntar aos autos, em até 48 horas após a data de vencimento, o comprovante bancário do depósito, possibilitando a sua liberação.

2. Tão logo haja a juntada dos comprovantes de depósito, à Secretaria para expedir os alvarás de transferência (observar dados bancários na ata de audiência). Ressalto que nenhum prejuízo resultará aos credores a alteração da forma de depósito, posto que mantidos os valores e datas de pagamento.

3. No mais, corrijo erro material, de digitação, constante na ata de acordo de ID f9f5065.

ONDE SE LÊ NA CLÁUSULA 1 :

(...)

"OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SERÃO DEPOSITADOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (...), DE TITULARIDADE DO Dr. **RONALDO BRAGA TRAJANO ARAUJO**, OAB nº 3536/AL, CHAVE PIX/CPF: (...). (grifei)

LEIA-SE:

"OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SERÃO DEPOSITADOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (...), DE TITULARIDADE DO Dr.

RONALDO BRAGA TRAJANO , OAB nº 3536/AL, CHAVE PIX/CPF: (..)".

4. Intimem-se as partes para ciência.

5. **Aguarde-se o cumprimento do acordo (10.05.2024).** "

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001240-50.2023.5.19.0006

AUTOR	JAIR GONZAGA DA SILVA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	RONALD PEREIRA TRAJANO(OAB: 13243/AL)
ADVOGADO	WILLIAM MESSIAS SANTOS TRAJANO(OAB: 16888/AL)
ADVOGADO	RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)
ADVOGADO	SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
RÉU	AMBEV S.A.
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)
RÉU	CRBS S/A
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRBS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: CRBS S/A

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

"1. Defiro o pedido da ré (ID 19d1a4d), autorizando que haja o depósito judicial do valor do acordo (parcela única tanto do crédito do reclamante, quando dos honorários). Mantida a data de vencimento da obrigação: 10/05/2024, devendo a reclamada juntar aos autos, em até 48 horas após a data de vencimento, o comprovante bancário do depósito, possibilitando a sua liberação.

2. Tão logo haja a juntada dos comprovantes de depósito, à Secretaria para expedir os alvarás de transferência (observar dados bancários na ata de audiência). Ressalto que nenhum prejuízo resultará aos credores a alteração da forma de depósito, posto que mantidos os valores e datas de pagamento.

3. No mais, corrijo erro material, de digitação, constante na ata de acordo de ID f9f5065.

ONDE SE LÊ NA CLÁUSULA 1 :

(...)

"OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SERÃO DEPOSITADOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (...), DE TITULARIDADE DO Dr.

RONALDO BRAGA TRAJANO ARAUJO, OAB nº 3536/AL, CHAVE PIX/CPF: (..)". **(grifei)**

LEIA-SE:

"OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SERÃO DEPOSITADOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (...), DE TITULARIDADE DO Dr.

RONALDO BRAGA TRAJANO , OAB nº 3536/AL, CHAVE PIX/CPF: (..)".

4. Intimem-se as partes para ciência.

5. **Aguarde-se o cumprimento do acordo (10.05.2024).** "

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0001240-50.2023.5.19.0006

AUTOR	JAIR GONZAGA DA SILVA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	RONALD PEREIRA TRAJANO(OAB: 13243/AL)
ADVOGADO	WILLIAM MESSIAS SANTOS TRAJANO(OAB: 16888/AL)
ADVOGADO	RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)
ADVOGADO	SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
RÉU	AMBEV S.A.
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)
RÉU	CRBS S/A
ADVOGADO	NILTON SIMOES CARDOSO(OAB: 28972/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: AMBEV S.A.

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

"1. Defiro o pedido da ré (ID 19d1a4d), autorizando que haja o depósito judicial do valor do acordo (parcela única tanto do crédito do reclamante, quando dos honorários). Mantida a data de vencimento da obrigação: 10/05/2024, devendo a reclamada juntar aos autos, em até 48 horas após a data de vencimento, o comprovante bancário do depósito, possibilitando a sua liberação.

2. Tão logo haja a juntada dos comprovantes de depósito, à Secretaria para expedir os alvarás de transferência (observar dados bancários na ata de audiência). Ressalto que nenhum prejuízo resultará aos credores a alteração da forma de depósito, posto que mantidos os valores e datas de pagamento.

3. No mais, corrijo erro material, de digitação, constante na ata de acordo de ID f9f5065.

ONDE SE LÊ NA CLÁUSULA 1 :

(...)

"OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SERÃO DEPOSITADOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (...), DE TITULARIDADE DO Dr. **RONALDO BRAGA TRAJANO ARAUJO**, OAB nº 3536/AL, CHAVE PIX/CPF: (...). (grifei)

LEIA-SE:

"OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SERÃO DEPOSITADOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, (...), DE TITULARIDADE DO Dr. **RONALDO BRAGA TRAJANO**, OAB nº 3536/AL, CHAVE PIX/CPF: (...)."

4. Intimem-se as partes para ciência.

5. **Aguarde-se o cumprimento do acordo (10.05.2024).** "

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000260-69.2024.5.19.0006

AUTOR	JOHN LENO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO GALVAO MOURA FALCAO(OAB: 11211/AL)
RÉU	CIANO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHN LENO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: JOHN LENO SANTOS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência da **Decisão** CUJO RESULTADO E CONCLUSÃO É O QUE SEGUE:

"SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

1. Homologo, por seus próprios fundamentos, os termos do acordo extrajudicial de ID **08a7c91**, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, com base no art. 487, III, b, do NCPC.

Crédito do reclamante: R\$ 8.000,00, em 03 (três) parcelas mensais, nas datas convencionadas e mediante crédito direto na conta bancária do autor, indicada na petição.

Honorários advocatícios: R\$2.400,00, em 03 (três) parcelas mensais, nas datas convencionadas e mediante crédito direto na conta bancária do advogado do autor, indicada na petição.

Não há incidência de contribuições previdenciárias em razão da natureza indenizatória da verba (dano moral).

Objeto de quitação: a presente reclamação trabalhista

2. **Custas processuais, a cargo da reclamada, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente decisão, com comprovação nos autos.** O recolhimento das custas processuais deverá ser efetuado através da Guia de Recolhimento da União (GRU Judicial), emitida pelo site: www.stn.fazenda.gov.br, devendo ser informados os seguintes códigos para preenchimento: Unidade Gestora: 080022, Gestão 00001, Código de Recolhimento: 18740-2. O campo "número do processo/referência" deverá ser preenchido, sem pontos ou hífens, excluindo-se os quatro últimos dígitos, que deverão ser informados no campo "Vara".

3. O descumprimento de quaisquer das cláusulas pecuniárias ajustadas neste acordo, inclusive no que diz respeito às custas processuais, contribuições previdenciárias, seguro desemprego, FGTS e anotação de CTPS, sujeitará o devedor, bem como os diretores da S/A e os sócios da empresa limitada constantes do estatuto e do contrato social, respectivamente, os condôminos nominados na convenção de condomínio (art. 28, da Lei n.º 8.078/90, art. 18, da Lei n.º 8.884/94 e art. 50 do Código Civil), todos de forma solidária, em mora no pagamento à parte contrária de multa de 100%, a título de cláusula penal, que será reduzida ou dispensada a critério do Juiz, inclusive na fase de execução. **Em caso de inadimplência de uma das parcelas do(a) reclamante ou do(a) advogado(a), o acordo será considerado totalmente descumprido, indo à execução sobre o total das parcelas**

remanescentes com a multa estipulada.

4. O(A) reclamada e os seus diretores, sócios e/ou condôminos renunciam ao direito de interpor embargos e recursos (art. 999 do CPC) na fase de execução, bem como dispensam ser CITADOS para o pagamento da dívida que porventura for para a execução, isso em caso de inadimplência de uma das cláusulas do acordo.

5. Em caso de integral cumprimento (**ÚLTIMA PARCELA: 23/07/2024**), arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho.

6. **Cancele-se a audiência designada (29/04/2024).**

7. Intimem-se as partes."

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000260-69.2024.5.19.0006

AUTOR	JOHN LENO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO GALVAO MOURA FALCAO(OAB: 11211/AL)
RÉU	CIANO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIANO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: CIANO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência da **Decisão** CUJO RESULTADO E CONCLUSÃO É O QUE SEGUE:

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO

1. Homologo, por seus próprios fundamentos, os termos do acordo extrajudicial de ID **08a7c91**, extinguindo-se o feito, com resolução do mérito, com base no art. 487, III, b, do NCPD.

Crédito do reclamante: R\$ 8.000,00, em 03 (três) parcelas mensais, nas datas convencionadas e mediante crédito direto na conta bancária do autor, indicada na petição.

Honorários advocatícios: R\$2.400,00, em 03 (três) parcelas mensais, nas datas convencionadas e mediante crédito direto na

conta bancária do advogado do autor, indicada na petição.

Não há incidência de contribuições previdenciárias em razão da natureza indenizatória da verba (dano moral).

Objeto de quitação: a presente reclamação trabalhista

2. **Custas processuais, a cargo da reclamada, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), as quais deverão ser recolhidas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da presente decisão, com comprovação nos autos.** O recolhimento das custas processuais deverá ser efetuado através da Guia de Recolhimento da União (GRU Judicial), emitida pelo site: www.stn.fazenda.gov.br, devendo ser informados os seguintes códigos para preenchimento: Unidade Gestora: 080022, Gestão 00001, Código de Recolhimento: 18740-2. O campo "número do processo/referência" deverá ser preenchido, sem pontos ou hífens, excluindo-se os quatro últimos dígitos, que deverão ser informados no campo "Vara".

3. O descumprimento de quaisquer das cláusulas pecuniárias ajustadas neste acordo, inclusive no que diz respeito às custas processuais, contribuições previdenciárias, seguro desemprego, FGTS e anotação de CTPS, sujeitará o devedor, bem como os diretores da S/A e os sócios da empresa limitada constantes do estatuto e do contrato social, respectivamente, os condôminos nominados na convenção de condomínio (art. 28, da Lei n.º 8.078/90, art. 18, da Lei n.º 8.884/94 e art. 50 do Código Civil), todos de forma solidária, em mora no pagamento à parte contrária de multa de 100%, a título de cláusula penal, que será reduzida ou dispensada a critério do Juiz, inclusive na fase de execução. **Em caso de inadimplência de uma das parcelas do(a) reclamante ou do(a) advogado(a), o acordo será considerado totalmente descumprido, indo à execução sobre o total das parcelas remanescentes com a multa estipulada.**

4. O(A) reclamada e os seus diretores, sócios e/ou condôminos renunciam ao direito de interpor embargos e recursos (art. 999 do CPC) na fase de execução, bem como dispensam ser CITADOS para o pagamento da dívida que porventura for para a execução, isso em caso de inadimplência de uma das cláusulas do acordo.

5. Em caso de integral cumprimento (**ÚLTIMA PARCELA: 23/07/2024**), arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho.

6. **Cancele-se a audiência designada (29/04/2024).**

7. Intimem-se as partes."

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0001023-07.2023.5.19.0006

AUTOR F.L.D.S.
 ADVOGADO EMANUELL LEVINO SANTOS OLIVEIRA(OAB: 11567/AL)
 ADVOGADO AMANDA MELO MONTENEGRO(OAB: 12804/AL)
 RÉU C.D.S.M.E.H.D.M.L.
 ADVOGADO CAROLINE BLANCA MACIEL MARINHO(OAB: 8257/AL)
 ADVOGADO JULIANA ERBS(OAB: 32783/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.S.M.E.H.D.M.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 6616051.

Processo Nº ATOOrd-0000386-22.2024.5.19.0006

AUTOR JOSEANE MARINHO DE ARAUJO
 ADVOGADO RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
 RÉU GRUPO CASAS BAHIA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE MARINHO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: JOSEANE MARINHO DE ARAUJO**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

Designo audiência INICIAL para o dia 27/05/2024 08:40, por meio de videoconferência, notificando-se as partes, sendo autor, por meio do advogado constituído, via DEJT, e o reclamado através dos correios, advertindo-as que o não comparecimento a audiência importa o arquivamento da reclamação ou revelia, conforme o caso, nos termos do art. 844 da CLT.

ORIENTAÇÕES PARA VIDEOCONFERÊNCIA:

1) O acesso a sala virtual de audiência poderá ser realizada por meio do link abaixo:

<https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>

2) No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem, com antecedência de 15 minutos, acessar o link acima e clicar na sala da 6ª VT de Maceió- Sala 1.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001252-64.2023.5.19.0006

AUTOR ANGELITA SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO AGAMENON SOARES CONDE(OAB: 2697/AL)
 RÉU SACRAMENTO E MOREIRA LTDA - ME
 ADVOGADO SIBELLE MARIA CAVALCANTE BASTOS(OAB: 11359/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELITA SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: ANGELITA SOUZA DA SILVA**Endereço: Endereço desconhecido****NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

DESPACHO

Defere-se o requerimento apresentado pela parte reclamada, através de sua advogada(ID - 34c59a3). **REDESIGNO** a audiência de **INSTRUÇÃO para o dia 07.05.2024, às 10h50 que será realizada telepresencialmente na sala 01 desta 6ª Vara do Trabalho de Maceió.**

Notifiquem-se a autora e a reclamada por meio de seus advogados constituídos, via DEJT. As partes serão interrogadas sob pena de confissão e as testemunhas deverão comparecer munidas de um documento de identificação, preferencialmente a CTPS..

MACEIO/AL, 24 de abril de 2024.

THAIS COSTA GONDIM

Juíza do Trabalho Titular

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EMANOEL SOARES COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0001252-64.2023.5.19.0006

AUTOR ANGELITA SOUZA DA SILVA
 ADVOGADO AGAMENON SOARES CONDE(OAB: 2697/AL)
 RÉU SACRAMENTO E MOREIRA LTDA - ME
 ADVOGADO SIBELLE MARIA CAVALCANTE BASTOS(OAB: 11359/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SACRAMENTO E MOREIRA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: SACRAMENTO E MOREIRA LTDA - ME

Endereço: Endereço desconhecido

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

DESPACHO

Defere-se o requerimento apresentado pela parte reclamada, através de sua advogada (ID - 34c59a3). **REDESIGNO** a audiência de **INSTRUÇÃO** para o dia **07.05.2024**, às **10h50** que será realizada **telepresencialmente na sala 01 desta 6ª Vara do Trabalho de Maceió**.

Notifiquem-se a autora e a reclamada por meio de seus advogados constituídos, via DEJT. As partes serão interrogadas sob pena de confissão e as testemunhas deverão comparecer munidas de um documento de identificação, preferencialmente a CTPS..

MACEIO/AL, 24 de abril de 2024.

THAIS COSTA GONDIM

Juíza do Trabalho Titular

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EMANOEL SOARES COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0036700-46.1996.5.19.0006

AUTOR	ALBERTO RIBEIRO LINO
ADVOGADO	BRAULIO BARROS DOS SANTOS(OAB: 3363/AL)
ADVOGADO	JOAO PAULO RIBEIRO WERCELLENS BARROS(OAB: 12279/AL)
AUTOR	EDGAR ANDRADE
ADVOGADO	BRAULIO BARROS DOS SANTOS(OAB: 3363/AL)
ADVOGADO	JOAO PAULO RIBEIRO WERCELLENS BARROS(OAB: 12279/AL)
RÉU	JORGE FERREIRA DE LIMA
ADVOGADO	WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA(OAB: 1752/AL)
RÉU	JORGE E OMENA LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE CICERO DANTAS DA COSTA(OAB: 3972/AL)
RÉU	MARIA CICERA DE OMENA LIMA

TERCEIRO INTERESSADO
ADVOGADO

MARIA DO SOCORRO ANDRADE DOS SANTOS

BRAULIO BARROS DOS SANTOS(OAB: 3363/AL)

TERCEIRO INTERESSADO

ALAGOAS 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDGAR ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: EDGAR ANDRADE

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

"DA HABILITAÇÃO DE HERDEIROS. RECLAMANTE EDGAR ANDRADE

Por meio da petição de ID a7a396f, a viúva e dois filhos do reclamante EDGAR ANDRADE comunicam o seu falecimento, ao tempo em que requerem suas habilitações para o recebimento dos créditos pertencentes àquele.

Dentre os documentos colacionados, vê-se certidão expedida pelo INSS (ID 11a7939), de concessão, em favor da viúva MARIA DO SOCORRO ANDRADE DOS SANTOS, de pensão por morte previdenciária, sendo ela, ao que consta, a única dependente do reclamante falecido, mormente porque os outros dois filhos já são maiores de idade, e capazes.

Pois bem. Nos termos da legislação vigente (Leis n. 6.858/80 e 8.036/90), os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

Portanto, considerando que a habilitação "causa mortis" se dá em favor dos dependentes registrados perante a Previdência Social (INSS), e considerando que **a viúva MARIA DO SOCORRO ANDRADE DOS SANTOS é a única habilitada, DEFIRO a sua habilitação nestes autos a fim de que receba a integralidade do**

crédito então titularizado pelo trabalhador EDGAR ANDRADE.

Retifique-se a autuação para registrar o óbito do reclamante EDGAR ANDRADE, fazendo constar a informação "espólio de" em sua identificação.

Cadastre-se a herdeira MARIA DO SOCORRO ANDRADE DOS SANTOS como terceira interessada, juntamente com o seu advogado BRAULIO BARROS DOS SANTOS, a fim de possibilitar a liberação de créditos.

Intime-se a referida herdeira, por meio de seu advogado, para ciência da presente decisão. "

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001239-80.2014.5.19.0006

AUTOR DHYOGO ALVES MACIEL DA SILVA
 ADVOGADO MARIA ISABEL DE OMENA PEDULLA(OAB: 12043/AL)
 RÉU JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA
 RÉU SAAG SERVICOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRACAO LTDA - EPP
 ADVOGADO DANIEL GEORGE DE BARROS MACEDO(OAB: 21041/PE)
 RÉU FABIA CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DHYOGO ALVES MACIEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: DHYOGO ALVES MACIEL DA SILVA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para apresentar dados bancários para transferência de valores.

Prazo 10

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000096-07.2024.5.19.0006

AUTOR JOSE ERINALDO DOS SANTOS
 ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
 RÉU J D CONSTRUTORA LTDA - ME
 ADVOGADO ANA CAROLINA PINEIRO NEIVA PIRES FARIAS(OAB: 7452/AL)

RÉU

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS - UNCISAL

PERITO

JULIANA DE ANDRADE PEIXOTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ERINALDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: JOSE ERINALDO DOS SANTOS

Endereço: Endereço desconhecido

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para falar sobre o laudo pericial apresentado pela Perita. Prazo de 05 dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EMANOEL SOARES COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000096-07.2024.5.19.0006

AUTOR JOSE ERINALDO DOS SANTOS
 ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
 RÉU J D CONSTRUTORA LTDA - ME
 ADVOGADO ANA CAROLINA PINEIRO NEIVA PIRES FARIAS(OAB: 7452/AL)
 RÉU UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE ALAGOAS - UNCISAL
 PERITO JULIANA DE ANDRADE PEIXOTO

Intimado(s)/Citado(s):

- J D CONSTRUTORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: J D CONSTRUTORA LTDA - ME

Endereço: Endereço desconhecido

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para falar sobre o laudo pericial apresentado pela Perita. Prazo de 05 dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EMANOEL SOARES COSTA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000390-93.2023.5.19.0006

AUTOR LISSANDRO OLIVEIRA LEANDRO JUNIOR
 ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
 ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
 ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
 RÉU BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
 ADVOGADO ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

Defiro o requerido na manifestação de id:46c1967, devendo a reclamada efetuar o pagamento do valor exequendo, atualizado, no prazo de 05 dias úteis.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001230-60.2010.5.19.0006

AUTOR LUCIANO MELQUIADES DA SILVA
 ADVOGADO JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO(OAB: 9392/AL)
 ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
 ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
 ADVOGADO RENATO BANI(OAB: 6763/AL)
 RÉU KARLA MENDONCA
 RÉU VIA NET EXPRESS TRANSPORTE LTDA
 ADVOGADO JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA(OAB: 6921/AL)
 RÉU JOSE TOMAZ SIMIOLI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO MELQUIADES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: LUCIANO MELQUIADES DA SILVA**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

"Em seguida, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre os documentos juntado aos autos ou certidão expedida pela secretaria, requerendo o que lhe entender de direito."

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0019600-24.2009.5.19.0006

AUTOR MARIA DAS GRACAS GONCALVES
 ADVOGADO LINDALVO SILVA COSTA(OAB: 2164/AL)
 ADVOGADO LUIZ HENRIQUE DA SILVA CUNHA FILHO(OAB: 8399/AL)
 ADVOGADO ABEL SOUZA CANDIDO(OAB: 2284/AL)
 RÉU JACY DA ROCHA CORDEIRO
 ADVOGADO GUSTAVO JOSE LOPES COSTA(OAB: 8407/AL)
 TERCEIRO INTERESSADO GILVAN MELO DE ABREU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: MARIA DAS GRACAS GONCALVES**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

"Intime-se o exequente, por meio de seus patronos, via DEJT, para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, ficando

advertido de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição bienal intercorrente (§ 2º do art. 11-A da CLT).

No mais, sobreste-se o feito pelo prazo de 02 anos, observando a data acima.

Decorrido o prazo prescricional intercorrente, voltem-me os autos conclusos para sentença de extinção da execução."

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000114-04.2019.5.19.0006

AUTOR LETICIA DE LIMA MARTINS SILVA
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS SILVA DE VASCONCELOS(OAB: 13721/AL)
 ADVOGADO EDVALDO ONOFRE DA SILVA(OAB: 14221/AL)
 RÉU COOPERAGRO - COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAMPO GRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA DE LIMA MARTINS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID daefc27 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos a(o) Exmo(a) Sr(a)

Juiz(a) do Trabalho.
 Maceió, 26/04/2024.

VANESSA AGRA BARROS
 Assessor

DESPACHO

Intime-se o exequente, por meio de seus patronos, via DEJT, para, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, ficando advertido de que sua inércia, após decorrido o prazo, dará início ao curso da prescrição bienal intercorrente (§ 2º do art. 11-A da CLT). Fica consignado que o requerimento de realização de medidas realizado pelo exequente e a presente decisão não possuem o condão de interromper o prazo da prescrição intercorrente, cujo prazo **apenas se interrompe com a efetiva penhora de bens** e não com a realização de diligências infrutíferas (art. 921, § 4º-A, do CPC). Nesse sentido, inclusive, o STJ decidiu no julgamento do mérito do REsp 1.340.553/RS, ocorrido em 12/09/2018, representativo da controvérsia repetitiva descrita no Tema 568,

tendo firmado a seguinte tese:

"A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens." (grifei).

Além disso, nos termos do art. 202 do Código Civil, aplicado subsidiariamente (art. 8º, § 1º, da CLT), a interrupção do prazo prescricional ocorre uma única vez durante toda a execução, sob pena de eternização de execução frustrada.

No mais, **sobreste-se o feito pelo prazo de 02 anos, observando a data acima.**

Decorrido o prazo prescricional intercorrente, voltem-me os autos conclusos para sentença de extinção da execução.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THAIS COSTA GONDIM

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001066-41.2023.5.19.0006

AUTOR IDINALDO DE LIMA SILVA
 ADVOGADO JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA(OAB: 6921/AL)
 RÉU TECNOSONDA S A
 ADVOGADO MARIA MONIKA THEODORO DELLI(OAB: 43136/BA)
 RÉU BRASKEM S/A
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- IDINALDO DE LIMA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aef06be proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

THAIS COSTA GONDIM
 Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001066-41.2023.5.19.0006

AUTOR IDINALDO DE LIMA SILVA
 ADVOGADO JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA(OAB: 6921/AL)
 RÉU TECNOSONDA S A
 ADVOGADO MARIA MONIKA THEODORO DELLI(OAB: 43136/BA)
 RÉU BRASKEM S/A

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB:
3303/AL)

ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO
JUNIOR(OAB: 11899/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S/A
- TECNOSONDA S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aef06be
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

THAIS COSTA GONDIM
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001817-43.2014.5.19.0006

AUTOR ROBSON ORMINDO DOS SANTOS

ADVOGADO ANTONIO LOPES RODRIGUES(OAB:
2823/AL)

RÉU LANE STARKE HOESCHL

ADVOGADO DILSON PAULO OLIVEIRA PERES
JUNIOR(OAB: 62485/RS)

RÉU VIT SERVICOS AUXILIARES DE
TRANSPORTES AEREOS LTDA

ADVOGADO RAFAEL ALMEIDA ONOFRE(OAB:
8334/AL)

ADVOGADO THEMISSON DE MELO TRINTA(OAB:
11317/MA)

ADVOGADO VERIDIANA TOCZEKI SANTOS(OAB:
31478/SC)

ADVOGADO FELIPE PROBST WERNER(OAB:
29532/SC)

RÉU JORGE BAROUKI

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON ORMINDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: ROBSON ORMINDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário"
para falar sobre a petição Id nº e4df9c0 no prazo de 10 dias.
MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATSum-0001571-42.2017.5.19.0006

AUTOR LUIZ RODRIGO ACIOLI DA ROCHA

ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE
LIMA(OAB: 5081/AL)

RÉU FLAVIO ALEXANDRE FERREIRA
COUTINHO EIRELI - EPP

ADVOGADO ELIAKIM MEDEIROS
CERQUEIRA(OAB: 9520/AL)

ADVOGADO JULIANA PERROTTI SANTOS DE
CAMPOS LOPES(OAB: 6102/AL)

ADVOGADO ANNELISE MARIA MENDONCA DE
ANDRADE(OAB: 12393/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ RODRIGO ACIOLI DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: EDNALDO MAIORANO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário"
para apresentar dados bancários para transferência de honorários.
Prazo 10 dias
MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000821-64.2022.5.19.0006

AUTOR BRENDON BARROS CARDOSO
FERREIRA

ADVOGADO ALESSANDRA BARROS
PEREIRA(OAB: 18199/AL)

RÉU SANTA CASA DE MISERICORDIA DE
MACEIO

ADVOGADO LUCIANA SANTA RITA
PALMEIRA(OAB: 6650/AL)

PERITO JULIANA DE ANDRADE PEIXOTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO

CITAÇÃO

Fica citado(a) **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO**, para efetuar o pagamento em juízo dos valores abaixo, devidamente atualizados, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora e de inscrição em órgãos de proteção ao crédito e no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), depois de decorrido o prazo de quarenta e cinco dias (art. 883-A da CLT).

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 11.632,15

(Valores atualizados até:

Tendo em vista o seguinte despacho:

"Cite-se a executada Santa Casa de Misericórdia, por seu patrono, pelo DEJT, para pagar o valor do saldo remanescente, no prazo de 48 horas."

MACEIO/AL/AL., 26 de abril de 2024

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE DOS SANTOS JUNIOR

Magistrado

Processo Nº ATSum-0000501-63.2012.5.19.0006

AUTOR	DAVID DA SILVA OLIMPIO
ADVOGADO	WILSON MARCELO DA COSTA FERRO(OAB: 6978/AL)
RÉU	CLAUDIO MOURA DE ALMEIDA
RÉU	PATRICIA ANDRADE NEIVA
ADVOGADO	IASMIN DE CASTRO SANTOS(OAB: 12079/AL)
RÉU	SONO BOM COMERCIO DE COLCHOES LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID DA SILVA OLIMPIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: DAVID DA SILVA OLIMPI

Endereço: Endereço desconhecido

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para apresentar dados bancários do reclamante e advogado para

transferência de valores . Prazo : 10 dias

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000608-24.2023.5.19.0006

AUTOR	JOSELMA DE MACEDO RODRIGUES
ADVOGADO	ADRIANA NANDRIELLE SANTOS DE SOUZA(OAB: 19284/AL)
ADVOGADO	WILLAS GALDINO BARBOSA(OAB: 18610/AL)
RÉU	ZENAIDE FARIAS PITANGA
ADVOGADO	CLARA TAIS DE ANDRADE LIMA(OAB: 9622/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELMA DE MACEDO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: JOSELMA DE MACEDO RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência da Sentença, CUJO RESULTADO E CONCLUSÃO É O QUE SEGUE:

"III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, decide o Juiz da Sexta Vara do Trabalho de Maceió - AL, julgar **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos pela **ZENAIDE FARIAS PITANGA** nos autos da reclamação em que contende com **JOSELMA DE MACEDO RODRIGUES**, tudo com base na fundamentação supra, que fica fazendo parte deste dispositivo como se integrante dele fosse.

Custas no importe de R\$ 44,26 pela Embargante.

Ao setor de cálculos para dedução das parcelas comprovadamente pagas (ID b11c4c7 e 2d07868).

Intimem-se as partes."

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000608-24.2023.5.19.0006

AUTOR	JOSELMA DE MACEDO RODRIGUES
ADVOGADO	ADRIANA NANDRIELLE SANTOS DE SOUZA(OAB: 19284/AL)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO WILLAS GALDINO BARBOSA(OAB:
18610/AL)
RÉU ZENAIDE FARIAS PITANGA
ADVOGADO CLARA TAIS DE ANDRADE
LIMA(OAB: 9622/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENAIDE FARIAS PITANGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: ZENAIDE FARIAS PITANGA**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência da Sentença, CUJO RESULTADO E CONCLUSÃO É O QUE SEGUE:

"III. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, decide o Juiz da Sexta Vara do Trabalho de Maceió - AL, julgar **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos pela **ZENAIDE FARIAS PITANGA** nos autos da reclamação em que contende com **JOSELMA DE MACEDO RODRIGUES**, tudo com base na fundamentação supra, que fica fazendo parte deste dispositivo como se integrante dele fosse.

Custas no importe de R\$ 44,26 pela Embargante.

Ao setor de cálculos para dedução das parcelas comprovadamente pagas (ID b11c4c7 e 2d07868).

Intimem-se as partes."

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000395-81.2024.5.19.0006

AUTOR CARLOS HENRIQUE DA SILVA
XAVIER DE SOUSA
ADVOGADO EDUARDO HENRIQUE DO AMARAL
CARNEIRO SILVA(OAB: 20700/RN)
RÉU NETTER CASA E CONSTRUCAO
LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: CARLOS HENRIQUE DA SILVA XAVIER DE SOUSA**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

Designo audiência UNA para o dia 01/08/2024 08:35, por meio de videoconferência, notificando-se as partes, sendo autor, por meio do advogado constituído, via DEJT, e o reclamado através dos correios, advertindo-as que o não comparecimento a audiência importa o arquivamento da reclamação ou revelia, conforme o caso, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

ORIENTAÇÕES PARA VIDEOCONFERÊNCIA:

1) O acesso a sala virtual de audiência poderá ser realizada por meio do link abaixo:

<https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>

2) Em seguida, clicar na sala da 6ª VT de Maceió- Sala 2.

3) No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem, com antecedência de 15 minutos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001075-37.2022.5.19.0006

AUTOR CRIZZLEY SILVA GUSMAO
ADVOGADO WILTON ANTONIO FIGUEIROA
LIMA(OAB: 3522/AL)
ADVOGADO RAFAEL ALMEIDA ONOFRE(OAB:
8334/AL)
RÉU BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
ADVOGADO TOBIAS DE MACEDO(OAB:
21667/PR)
PERITO LARISSA MARANHÃO COSTA DE
ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRIZZLEY SILVA GUSMAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: CRIZZLEY SILVA GUSMAO**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) o(s) "Destinatário(s)" para, querendo, **impugnar(em), no PRAZO LEGAL, o(s) Embargos de Declaração interposto(s) pela parte adversa.**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000392-29.2024.5.19.0006

AUTOR IZABEL CRISTINA LOPES DA SILVA
ADVOGADO KARINA ROSA KESSLER(OAB:
111637/RS)
RÉU MARILDA L FIRMINO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- IZABEL CRISTINA LOPES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: IZABEL CRISTINA LOPES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

Designo audiência UNA para o dia 04/06/2024 09:40, por meio de videoconferência, notificando-se as partes, sendo autor, por meio do advogado constituído, via DEJT, e o reclamado através dos correios, advertindo-as que o não comparecimento a audiência importa o arquivamento da reclamação ou revelia, conforme o caso, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

ORIENTAÇÕES PARA VIDEOCONFERÊNCIA:

1) O acesso a sala virtual de audiência poderá ser realizada por meio do link abaixo:

<https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>

2) Em seguida, clicar na sala da 6ª VT de Maceió- Sala 1.

3) No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem, com antecedência de 15 minutos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000396-66.2024.5.19.0006

AUTOR DEMELY CESAR MELQUIADES BORBA
ADVOGADO EYDIL CHRISTIAN SILVA DOS SANTOS(OAB: 12268/AL)
RÉU G. A. DOS SANTOS
RÉU MARANATA II SPE LTDA
RÉU G A LOTEAMENTO E URBANIZACAO LTDA
RÉU GA IMOVEIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEMELY CESAR MELQUIADES BORBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: DEMELY CESAR MELQUIADES BORBA

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

Designo audiência UNA para o dia 04/06/2024 10:40, por meio de videoconferência, notificando-se as partes, sendo autor, por meio do advogado constituído, via DEJT, e o reclamado através dos correios, advertindo-as que o não comparecimento a audiência importa o arquivamento da reclamação ou revelia, conforme o caso, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

ORIENTAÇÕES PARA VIDEOCONFERÊNCIA:

1) O acesso a sala virtual de audiência poderá ser realizada por meio do link abaixo:

<https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>

2) Em seguida, clicar na sala da 6ª VT de Maceió- Sala 1.

3) No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem, com antecedência de 15 minutos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000292-11.2023.5.19.0006

AUTOR PATRESSE WYLLAMIS GOMES CONSTANTE
ADVOGADO MARCELO MADEIRO DE SOUZA(OAB: 7334/AL)
RÉU BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO ADRIANO SILVA HULAND(OAB:
17038/CE)
PERITO BOANERGES LOPES DE OLIVEIRA
JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRESSE WYLLAMIS GOMES CONSTANTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: PATRESSE WYLLAMIS GOMES CONSTANTE**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

Intime-se a reclamante, por intermédio de seu advogado, para depositar sua CTPS na secretaria.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0014300-18.2008.5.19.0006

AUTOR DANIEL CAVALCANTE BARBOSA
ADVOGADO CLISTHENES BARBOSA DA
SILVA(OAB: 4820/AL)
RÉU OLIVEIRA MARINI SERVICOS
AUXILIARES DE TRANSPORTE
AEREO LTDA
ADVOGADO RICARDO VITAL DA SILVA
SEABRA(OAB: 3703/AL)
ADVOGADO SANDRO LUIZ SORDI DIAS(OAB:
185379/SP)
RÉU VILMA MARINI
ADVOGADO SANDRO LUIZ SORDI DIAS(OAB:
185379/SP)
RÉU JOAO VICENTE ALMEIDA DE
OLIVEIRA
ADVOGADO SANDRO LUIZ SORDI DIAS(OAB:
185379/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMA MARINI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: VILMA MARINI**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência da **Decisão** CUJO RESULTADO E CONCLUSÃO É O QUE SEGUE:

s executados, JOÃO VICENTE ALMEIDA DE OLIVEIRA e VILMA MARINI, foram intimados da abertura do IDPJ, tendo apresentado agravo de petição para impugnar a desconsideração da pessoa jurídica cujo mérito ainda sequer foi apreciado. Ou seja, o agravante impugna decisão interlocutória, não recorrível nesse momento processual. Representação regular, conforme procuração anexada aos autos. Assim, não recebo o recurso interposto por incabível.

Devidamente intimado(a), o(a) executado(a) apresentou, tempestivamente, as razões de contrariedade ao recurso interposto, por meio de advogado regularmente constituído.

Intime-se o recorrente, JOÃO VICENTE ALMEIDA DE OLIVEIRA e VILMA MARINI, desta decisão, para, querendo, no prazo de 08 dias, manifestarem-se como entender de direito.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº CumSen-0000198-23.2024.5.19.0008

EXEQUENTE OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA
SILVA
ADVOGADO MARCONES DANTAS SILVA(OAB:
10753/SE)
EXECUTADO COMPANHIA ALAGOANA DE
RECURSOS HUMANOS E
PATRIMONIAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA SILVA**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

Indefiro o requerimento apresentado na manifestação de Id 8cb61cd, tendo em vista o insucesso da intimação postal, conforme documento de Id 27fc50b.

Em consulta processual, localizei outros processos ajuizados em face da Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais, que tem cadastro indicando como endereço a **RUA CINCINATO PINTO , 503, CENTRO - MACEIO - AL - CEP: 57020-050**. Renove-se, pois, a intimação da reclamada, por oficial de justiça, para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, conforme determinado no despacho de Id db7e2c. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

SHIRLEY MIRANDA LOPES

Servidor

Processo Nº ATSum-0001149-57.2023.5.19.0006

AUTOR JONAS SOARES DO NASCIMENTO
 ADVOGADO LUCAS PINTO DANTAS(OAB: 15775/AL)
 RÉU AGROPECUARIA 2 IRMAOS LTDA
 ADVOGADO ANNA GABRIELLA DE LYRA FERREIRA(OAB: 16261/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS SOARES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: JONAS SOARES DO NASCIMENTO**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência acerca da expedição do alvará do seguro-desemprego, devendo imprimir e apresentar no órgão competente. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0065100-16.2009.5.19.0006

AUTOR LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA
 ADVOGADO JOSE FLAVIO CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 6124/AL)
 ADVOGADO MARIA LUIZA PEREIRA ACIOLI(OAB: 4282/AL)
 RÉU ELAINE PEREIRA DA SILVA - ME
 RÉU ELAINE PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO ROMILDO DE FARIAS LINS(OAB: 9036/AL)
 TERCEIRO INTERESSADO ALAGOAS 2 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS

TERCEIRO INTERESSADO

ALAGOAS 1 CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS

TERCEIRO INTERESSADO

3 REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS DE MACEIO E OFICIO DE DISTRIBUICAO DE PROTESTOS DE TITULOS DE CREDITO.

TERCEIRO INTERESSADO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: LUIZ CARLOS BARROS DA SILVA**NOTIFICAÇÃO PJe-JT**

Por meio da presente, fica regularmente **notificado** o "Destinatário" para ciência do **Despacho**, CUJO TEOR PASSO A TRANSCREVER:

"Defiro, em parte, os pedidos.

Oficie ao Cartório de Registro de Bens Imóveis de Maceió para para verificar se existe bens passíveis de penhora em nome do sócio e da empresa reclamada.

Indefiro, por ora, os pedidos de protesto dos reclamado e do sócio perante os órgãos de defesa do crédito, como SERASA e SPC.

Em seguida, intime-se a exequente para, no prazo de 20 dias, manifestar-se sobre os documentos juntados aos autos ou certidão expedida pela secretaria, requerendo o que lhe entender de direito." MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FABRICIO ROSA MACIEL BARBOSA

Diretor de Secretaria

**7ª Vara do Trabalho de Maceió
Edital****Processo Nº ATOOrd-0000280-04.2017.5.19.0007**

AUTOR ADALBERTO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO COSMO FERNANDES DA SILVA(OAB: 5131/AL)
 ADVOGADO ANA CAROLINA DE GOIS GAMELEIRA(OAB: 12948/AL)
 ADVOGADO DARLIANE CEZARIO ROMAO(OAB: 9886/AL)
 ADVOGADO MANOEL ROMAO NETO(OAB: 3663/AL)
 RÉU FERNANDA CARLA NEPOMUCENO GRACA CRUZ
 RÉU MARIA EDUARDA NEPOMUCENO GRACA CRUZ

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

RÉU GRACA E CRUZ LTDA - EPP
 ADVOGADO KARINA DE OLIVEIRA SELVA(OAB: 10428/AL)
 ADVOGADO ANA CAROLINA TAVARES DIAS ACCIOLY(OAB: 15110/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA CARLA NEPOMUCENO GRACA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA

Fica citado(a) **FERNANDA CARLA NEPOMUCENO GRACA CRUZ**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para efetuar o pagamento em juízo dos valores abaixo, devidamente atualizados, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora e de inscrição em órgãos de proteção ao crédito e no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), depois de decorrido o prazo de quarenta e cinco dias (art. 883-A da CLT).

Valor total da execução, conforme planilha #id:697083e.

Os documentos do referido processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando as chaves abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Atualização	Planilha de Atualização de	24042612240938400 000018102519
Edital intimação sentença/despacho	Edital	24040112291393400 000017938716
Edital intimação sentença/despacho	Edital	24040112291385100 000017938715
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24040110000368300 000017936431
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24040109445797100 000017936102
Intimação decisão IDPJ	Intimação	24022616491738300 000017724075

Intimação decisão IDPJ	Intimação	24022616491728600 000017724074
Intimação	Intimação	24011908184188900 000017517591
Sentença	Sentença	24011908161402700 000017517584
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	23060509073100000 000016294592
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	23060509070978400 000016294586
Intimação	Intimação	23041709523063900 000015996545
Intimação	Intimação	23041709523053000 000015996544
para eCarta	Certidão	23041709504580800 000015996521
Despacho	Despacho	23041014435630400 000015960620
Req. 0728586-16.2016.8.02.0001-1	Documento Diverso	23032311392902600 000015875759
Desp. 0728586-16.2016.8.02.0001-5	Documento Diverso	23032311392892000 000015875758
Manifestação	Manifestação	23032311355830900 000015875728
RENÚNCIA	Manifestação	19110415332487900 000010333780
Habilitação em processo	Petição (outras)	17120513452012400 000007150066
petição em pdf	Petição em PDF	17120513460678300 000007150067
procuração	Petição em PDF	17120513462967400 000007150075

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Petição em PDF	Petição em PDF	17112115540460500 000007067869
Requerimento. Renúncia Artvidros	Petição em PDF	17112115551342300 000007067877
Renúncia de poderes.	Documento Diverso	17112115552288400 000007067878
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17051509261501500 000005944057
Habilitação em processo	Contestação	17051217544615100 000005939631
Aviso Prévio Indenizado	Documento Diverso	17051218004625300 000005939672
Contestação	Petição em PDF	17051217555110300 000005939632
Contrato Social	Contrato Social	17051217562612800 000005939635
Contrato Social. Alteração	Contrato Social	17051217565688700 000005939639
Procuração	Procuração	17051217572859000 000005939643
Contrato	Contrato de Experiência	17051217580842000 000005939650
Ficha de Registro	Ficha de Empregado	17051217583629200 000005939654
Ficha de Registro de EPI	Documento Diverso	17051217592362300 000005939659
TRCT	Documento Diverso	17051218000080400 000005939668
Atestado de saúde ocupacional	Documento Diverso	17051218012740500 000005939677
Recibo de entrega e devolução da CTPS	Documento Diverso	17051218020324300 000005939684

Prova emprestada. Laudo técnico	Prova Emprestada	17051218024870500 000005939686
Devolução de mandado	Certidão	17051014435770800 000005921776
Mandado	Mandado	17050309513881200 000005872904
ADITAMENTO A PEÇA VESTIBULAR	Petição (outras)	17041013382333900 000005753570
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17041010213244000 000005751367
Notificação	Notificação	17030808591883300 000005542020
Petição Inicial	Petição Inicial	17030620314501600 000005531033
1 - CONVENCAO COLETIVA 2016-	Convenção Coletiva de Trabalho	17030620352319700 000005531051
1 - CONVENCAO COLETIVA DE	Convenção Coletiva de Trabalho	17030620353156600 000005531052
2 - PROCURACAO SINDICATO	Procuração	17030620353500700 000005531053
3 - PROCURACAO	Procuração	17030620353734700 000005531054
4 - A.S.O DEMISSIONAL	Atestado	17030620354183800 000005531056
5 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento Diverso	17030620354659200 000005531058
6 - CONTRA CHEQUE	Contracheque / Hollerith	17030620355155800 000005531060
7 - CPF	Documento Diverso	17030620355539900 000005531061
8 - CTPS	CTPS	17030620360045500 000005531062

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

9 - EXTRATO ANALITICO	Extrato de Conta do FGTS	17030620360392300 000005531063
10 - EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	17030620361015000 000005531064
11 - RECIBO DE ENTREGA-	Documento Diverso	17030620361619700 000005531066
13 - RG	Registro Geral - RG - Carteira de	17030620362225800 000005531068
14 - TRCT	Termo de Homologação de	17030620363136200 000005531069

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do quinto dia de sua publicação (art. 880, § 3º, da CLT).

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos acima, deverá comparecer à Secretaria da Vara para receber as orientações.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MOABB TAVARES VEIGA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000280-04.2017.5.19.0007

AUTOR	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	COSMO FERNANDES DA SILVA(OAB: 5131/AL)
ADVOGADO	ANA CAROLINA DE GOIS GAMELEIRA(OAB: 12948/AL)
ADVOGADO	DARLIANE CEZARIO ROMAO(OAB: 9886/AL)
ADVOGADO	MANOEL ROMAO NETO(OAB: 3663/AL)
RÉU	FERNANDA CARLA NEPOMUCENO GRACA CRUZ
RÉU	MARIA EDUARDA NEPOMUCENO GRACA CRUZ
RÉU	GRACA E CRUZ LTDA - EPP
ADVOGADO	KARINA DE OLIVEIRA SELVA(OAB: 10428/AL)
ADVOGADO	ANA CAROLINA TAVARES DIAS ACCIOLY(OAB: 15110/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EDUARDA NEPOMUCENO GRACA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA

Fica citado(a) **MARIA EDUARDA NEPOMUCENO GRACA CRUZ,**

atualmente em lugar incerto ou não sabido, para efetuar o pagamento em juízo dos valores abaixo, devidamente atualizados, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora e de inscrição em órgãos de proteção ao crédito e no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), depois de decorrido o prazo de quarenta e cinco dias (art. 883-A da CLT).

Valor total da execução, conforme planilha #id:697083e.

Os documentos do referido processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando as chaves abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Atualização	Planilha de Atualização de	24042612240938400 000018102519
Edital intimação sentença/despacho	Edital	24040112291393400 000017938716
Edital intimação sentença/despacho	Edital	24040112291385100 000017938715
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24040110000368300 000017936431
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24040109445797100 000017936102
Intimação decisão IDPJ	Intimação	24022616491738300 000017724075
Intimação decisão IDPJ	Intimação	24022616491728600 000017724074
Intimação	Intimação	24011908184188900 000017517591
Sentença	Sentença	24011908161402700 000017517584
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	23060509073100000 000016294592
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	23060509070978400 000016294586

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	23041709523063900 000015996545	Aviso Prévio Indenizado	Documento Diverso	17051218004625300 000005939672
Intimação	Intimação	23041709523053000 000015996544	Contestação	Petição em PDF	17051217555110300 000005939632
para eCarta	Certidão	23041709504580800 000015996521	Contrato Social	Contrato Social	17051217562612800 000005939635
Despacho	Despacho	23041014435630400 000015960620	Contrato Social. Alteração	Contrato Social	17051217565688700 000005939639
Req. 0728586-16.2016.8.02.0001-1	Documento Diverso	23032311392902600 000015875759	Procuração	Procuração	17051217572859000 000005939643
Desp. 0728586-16.2016.8.02.0001-5	Documento Diverso	23032311392892000 000015875758	Contrato	Contrato de Experiência	17051217580842000 000005939650
Manifestação	Manifestação	23032311355830900 000015875728	Ficha de Registro	Ficha de Empregado	17051217583629200 000005939654
RENÚNCIA	Manifestação	19110415332487900 000010333780	Ficha de Registro de EPI	Documento Diverso	17051217592362300 000005939659
Habilitação em processo	Petição (outras)	17120513452012400 000007150066	TRCT	Documento Diverso	17051218000804000 000005939668
petição em pdf	Petição em PDF	17120513460678300 000007150067	Atestado de saúde ocupacional	Documento Diverso	17051218012740500 000005939677
procuração	Petição em PDF	17120513462967400 000007150075	Recibo de entrega e devolução da CTPS	Documento Diverso	17051218020324300 000005939684
Petição em PDF	Petição em PDF	17112115540460500 000007067869	Prova emprestada. Laudo técnico	Prova Emprestada	17051218024870500 000005939686
Requerimento. Renúncia Artvidros	Petição em PDF	17112115551342300 000007067877	Devolução de mandado	Certidão	17051014435770800 000005921776
Renúncia de poderes.	Documento Diverso	17112115552288400 000007067878	Mandado	Mandado	17050309513881200 000005872904
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17051509261501500 000005944057	ADITAMETO A PEÇA VESTIBULAR	Petição (outras)	17041013382333900 000005753570
Habilitação em processo	Contestação	17051217544615100 000005939631	Ata da Audiência	Ata da Audiência	17041010213244000 000005751367

Notificação	Notificação	17030808591883300 000005542020
Petição Inicial	Petição Inicial	17030620314501600 000005531033
1 - CONVENCAO COLETIVA 2016-	Convenção Coletiva de Trabalho	17030620352319700 000005531051
1 - CONVENCAO COLETIVA DE	Convenção Coletiva de Trabalho	17030620353156600 000005531052
2 - PROCURACAO SINDICATO	Procuração	17030620353500700 000005531053
3 - PROCURACAO	Procuração	17030620353734700 000005531054
4 - A.S.O DEMISSIONAL	Atestado	17030620354183800 000005531056
5 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento Diverso	17030620354659200 000005531058
6 - CONTRA CHEQUE	Contracheque / Hollerith	17030620355155800 000005531060
7 - CPF	Documento Diverso	17030620355553900 000005531061
8 - CTPS	CTPS	17030620360045500 000005531062
9 - EXTRATO ANALITICO	Extrato de Conta do FGTS	17030620360392300 000005531063
10 - EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	17030620361015000 000005531064
11 - RECIBO DE ENTREGA-	Documento Diverso	17030620361619700 000005531066
13 - RG	Registro Geral - RG - Carteira de	17030620362225800 000005531068
14 - TRCT	Termo de Homologação de	17030620363136200 000005531069

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do quinto dia de sua publicação (art. 880, § 3º, da CLT).

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos acima, deverá comparecer à Secretaria da Vara para receber as orientações.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MOABB TAVARES VEIGA DOS ANJOS

Servidor

Processo Nº ATSum-0001140-92.2023.5.19.0007

AUTOR YASMIM VITORIA ANGELO DOS SANTOS
 ADVOGADO MACANGA FRANCISCO DE CARVALHO(OAB: 18766/AL)
 RÉU K C DA CONCEICAO

Intimado(s)/Citado(s):

- K C DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE DIAS

Fica intimado(a) **K C DA CONCEICAO**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, da decisão proferida no processo em epígrafe, documento #id:41960d9.

Os documentos do referido processo poderão ser acessados via internet, site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando as chaves abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
falar sobre certidão	Intimação	24041622155217600 000018037455
Aviso de Recebimento (AR)	Aviso de Recebimento (AR)	24041622144594300 000018037452
REQUERIMENTO - YASMIM VITÓRIA	Manifestação	24040216261622000 000017951098
Intimação sentença/despacho	Intimação	24031211422994400 000017827937

Intimação	Intimação	24031112453669500 000017817408
Cálculo	Planilha de Cálculos	24031112453679600 000017817417
Sentença	Sentença	24030701162063500 000017794859
Ata da Audiência	Ata da Audiência	24020112265368500 000017590114
NOTIFICAÇÃO ENTREGUE À	Aviso de Recebimento (AR)	24012214015288200 000017528117
Notificação	Notificação	23111317150721900 000017252197
Intimação	Intimação	23111317150714700 000017252196
Certidão de documentos	Certidão	23111317142067400 000017252193
Manifestação	Manifestação	23111017091536900 000017242182
Intimação	Intimação	23110811455653600 000017224202
FRUSTRADA NOTIFICAÇÃO DA	Aviso de Recebimento (AR)	23110811450897900 000017224193
Notificação	Notificação	23101914220651800 000017124877
Intimação	Intimação	23101914220647500 000017124876
Certidão de documentos	Certidão	23101914201963800 000017124846
CTPS DIGITAL	Documento Diverso	23101713275718300 000017108215
REGISTRO DO TRABALHO (1)	Documento Diverso	23101713275703000 000017108214

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA	Documento Diverso	23101713275631700 000017108213
Comprovante de residencia-1	Documento Diverso	23101713275602900 000017108212
IDENTIDADE FRENTE	Documento Diverso	23101713275542300 000017108211
PROCURAÇÃO	Procuração	23101713275498400 000017108210
Petição Inicial	Petição Inicial	23101713232688000 000017108155

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do vigésimo dia de sua publicação.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ODILON HENRIQUE FERRO CORDEIRO DA SILVA

Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-0000650-07.2022.5.19.0007

AUTOR ROMARIO VIEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO MARCONDE CORREIA BARROS(OAB: 11672/AL)
 RÉU CONSORCIO CONSTRUTOR ALTA MACEIO
 ADVOGADO ALEXANDRE PEIXOTO DACAL(OAB: 8000/AL)
 RÉU CONCEITO ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMARIO VIEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 74b2c49

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, EXTINGO A EXECUÇÃO em razão da satisfação da obrigação, na forma do art. 924, II, do CPC.

Valores do reclamante e seu advogado já liberados, assim como feitos os recolhimentos.

Libere-se saldo ao executado CONSÓRCIO CONSTRUTOR, que deve apresentar conta bancária em cinco dias para recebimento do

crédito, conforme planilha #id:1e4f1ec.

Ao final arquivem-se os autos.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000650-07.2022.5.19.0007

AUTOR ROMARIO VIEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO MARCONDE CORREIA BARROS(OAB: 11672/AL)
 RÉU CONSORCIO CONSTRUTOR ALTA MACEIO
 ADVOGADO ALEXANDRE PEIXOTO DACAL(OAB: 8000/AL)
 RÉU CONCEITO ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO CONSTRUTOR ALTA MACEIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 74b2c49 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, EXTINGO A EXECUÇÃO em razão da satisfação da obrigação, na forma do art. 924, II, do CPC.

Valores do reclamante e seu advogado já liberados, assim como feitos os recolhimentos.

Libere-se saldo ao executado CONSÓRCIO CONSTRUTOR, que deve apresentar conta bancária em cinco dias para recebimento do crédito, conforme planilha #id:1e4f1ec.

Ao final arquivem-se os autos.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000186-80.2022.5.19.0007

EXEQUENTE JOSEFA NAIR DE ALBUQUERQUE LIMA
 ADVOGADO Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
 EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
 ADVOGADO Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
 EXECUTADO ESTADO DE ALAGOAS
 EXECUTADO COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
 ADVOGADO MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)

ADVOGADO LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
 ADVOGADO IVAN LUIZ DA SILVA(OAB: 6191-B/AL)
 PERITO JANE EYRE DE ARAUJO SABINO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4464f0e proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 61a238c**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 1.500,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intímem-se as partes.

Dê-se início à execução, remetendo o feito para o fluxo PJE adequado;

Considerando o caráter interlocutório e, portanto, irrecorrível da presente decisão, **NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PRINCIPAL**

CARHP para em 5 dias, querendo, proceder a garantia integral do Juízo, considerando o valor atualizado do débito exequendo, que é condição de procedibilidade de eventuais embargos à execução.

Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação dos devedores, informe a secretaria da Vara se ainda há saldo de valores da CARHP passíveis de bloqueio nos autos do processo n.0019100-91.2005.5.19.0007 para satisfação da presente execução. Havendo, fica a secretaria desde já autorizada a proceder a transferência do montante necessário à garantia deste

Juízo aos presentes autos e a notificar aos executados da penhora para, querendo, apresentarem embargos à execução no prazo legal, sempre observando, nos termos do art. 879, §2º da CLT os limites impostos pela preclusão.

Caso a secretaria informe sobre a inexistência de créditos no processo n.0019100-91.2005.5.19.0007, e sempre considerando ser notório que a CARHP foi submetida a processo de extinção, não dispondo de bens registrados passíveis de penhora e nem de atividade econômica alguma, o Juízo considera que não há eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas de busca de bens da devedora principal. Assim, nestas circunstâncias fica autorizado o imediato direcionamento da presente execução para o devedor subsidiário ESTADO DE ALAGOAS, que deverá ser notificado para, em 30 dias (conforme tema de repercussão geral nº137 do STF), querendo, apresentar eventuais embargos à execução

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000186-80.2022.5.19.0007

EXEQUENTE	JOSEFA NAIR DE ALBUQUERQUE LIMA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
ADVOGADO	IVAN LUIZ DA SILVA(OAB: 6191-B/AL)
PERITO	JANE EYRE DE ARAUJO SABINO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEFA NAIR DE ALBUQUERQUE LIMA
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4464f0e proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 61a238c**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 1.500,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intímese as partes.

Dê-se início à execução, remetendo o feito para o fluxo PJE adequado;

Considerando o caráter interlocutório e, portanto, irrecorrível da presente decisão, **NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PRINCIPAL CARHP** para em 5 dias, querendo, proceder a garantia integral do Juízo, considerando o valor atualizado do débito exequendo, que é condição de procedibilidade de eventuais embargos à execução.

Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação dos devedores, informe a secretaria da Vara se ainda há saldo de valores da CARHP passíveis de bloqueio nos autos do processo n.0019100-91.2005.5.19.0007 para satisfação da presente execução. Havendo, fica a secretaria desde já autorizada a proceder a transferência do montante necessário à garantia deste Juízo aos presentes autos e a notificar aos executados da penhora para, querendo, apresentarem embargos à execução no prazo legal, sempre observando, nos termos do art. 879, §2º da CLT os limites impostos pela preclusão.

Caso a secretaria informe sobre a inexistência de créditos no processo n.0019100-91.2005.5.19.0007, e sempre considerando ser notório que a CARHP foi submetida a processo de extinção, não dispondo de bens registrados passíveis de penhora e nem de atividade econômica alguma, o Juízo considera que não há eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas de busca de bens da devedora principal. Assim, nestas circunstâncias fica autorizado o imediato direcionamento da presente execução para o devedor subsidiário ESTADO DE ALAGOAS, que deverá ser notificado para, em 30 dias (conforme tema de repercussão geral nº137 do STF),

querendo, apresentar eventuais embargos à execução

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000354-32.2024.5.19.0001

EXEQUENTE	MARCOS AURELIO GOMES DE MELLO
ADVOGADO	FLAVIA MARIA MARQUES PEIXOTO(OAB: 18302/AL)
ADVOGADO	KARINE COSTA DE AGUIAR(OAB: 18493/AL)
EXECUTADO	TV PAJUCARA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS AURELIO GOMES DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe14076 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Trata-se de execução individual de título executivo coletivo, para a qual reconheço a competência da 7VT de Maceió.
2. Dê-se início à liquidação.
3. Intime(m)-se o(s) devedor(es) para, querendo, apresentar(em) impugnação fundamentada aos cálculos anexados à petição inicial, sempre com a indicação dos itens e valores objeto de eventual discordância, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão conforme dicção do art. 879, §2º, CLT.
4. Observem as partes, ao elaborar a conta, que deverão utilizar o sistema de cálculos PJe-Calc adotado pelo TRT19, conforme Provimento n. 1/2018 da Corregedoria Regional, sob pena de não serem aceitos, assim como encaminhar para a Vara o arquivo PJC através do e-mail vt07@trt19.jus.br, a fim de possibilitar a devida atualização. A disponibilização do sistema encontra-se no endereço eletrônico <https://www.trt8.jus.br/pjecalc-cidadao/instalando-o-pje-calc-cidadao>.
5. Após a manifestação dos executados, havendo impugnação aos cálculos de liquidação, dê-se vistas ao exequente pelo prazo de 8 dias.
6. Caso as impugnações formuladas pelos réus se restrinjam à MATÉRIA DE DIREITO, ouvido o exequente nos termos do item anterior, voltem-me os autos conclusos para julgamento.
7. Caso a divergência seja relativa à MATÉRIA CONTÁBIL,

proceder-se-á a nomeação de perito para prestar esclarecimentos exclusivamente quando aos itens controvertidos, salientando que, neste caso, os honorários periciais serão finalmente imputados à parte cuja apuração pessoal mais se distanciar do valor de liquidação, ao final, homologado pelo Juízo

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001634-64.2017.5.19.0007

AUTOR	SEVERINO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO	JOSE MARCELO ROSENDO(OAB: 6498/AL)
ADVOGADO	FABIANO ALBUQUERQUE ROSENDO(OAB: 13069/AL)
RÉU	ALEX AQUINO DE OLIVEIRA
RÉU	CONSTRUTORA DO ALEX

Intimado(s)/Citado(s):

- SEVERINO MANOEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dabdea7 proferido nos autos.

1. Tendo em vista o ajuizamento do ETCiv 0000153-22.2024.5.19.0007, que tem como objeto o imóvel do mandado de penhora #id:0ad1fdf, solicite-se a devolução do referido mandado sem cumprimento.
2. Vistas ao exequente por 5 cinco dias, para indicar meios para prosseguimento da execução; caso não se manifeste, fica sobrestado o processo até julgamento do ETCiv.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000968-24.2021.5.19.0007

EXEQUENTE	SOFIA MARIA DE LIMA LOBO PEREIRA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	JOSIVAL JOSE GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)

EXECUTADO COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
 ADVOGADO MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
 ADVOGADO LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
 EXECUTADO ESTADO DE ALAGOAS
 PERITO LUCIANA LISBOA DE SA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID db0ac12 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 48bec23**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intemem-se as partes.

Dê-se início à execução, remetendo o feito para o fluxo PJE adequado;

Considerando o caráter interlocutório e, portanto, irrecurável da presente decisão, **NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PRINCIPAL CARHP** para em 5 dias, querendo, proceder a garantia integral do Juízo, considerando o valor atualizado do débito exequendo, que é condição de procedibilidade de eventuais embargos à execução.

Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação dos devedores, informe a secretaria da Vara se ainda há saldo de valores da CARHP passíveis de bloqueio nos autos do processo

n.0019100-91.2005.5.19.0007 para satisfação da presente execução. Havendo, fica a secretaria desde já autorizada a proceder a transferência do montante necessário à garantia deste Juízo aos presentes autos e a notificar aos executados da penhora para, querendo, apresentarem embargos à execução no prazo legal, sempre observando, nos termos do art. 879, §2º da CLT os limites impostos pela preclusão.

Caso a secretaria informe sobre a inexistência de créditos no processo n.0019100-91.2005.5.19.0007, e sempre considerando ser notório que a CARHP foi submetida a processo de extinção, não dispondo de bens registrados passíveis de penhora e nem de atividade econômica alguma, o Juízo considera que não há eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas de busca de bens da devedora principal. Assim, nestas circunstâncias fica autorizado o imediato redirecionamento da presente execução para o devedor subsidiário ESTADO DE ALAGOAS, que deverá ser notificado para, em 30 dias (conforme tema de repercussão geral nº137 do STF), querendo, apresentar eventuais embargos à execução

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000778-27.2022.5.19.0007

AUTOR ADRIANO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO HELOYZA DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 18827/AL)
 RÉU CONCEITO ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA
 RÉU CONSORCIO CONSTRUTOR ALTA MACEIO
 ADVOGADO BRUNO SANTA MARIA NORMANDE(OAB: 4726/AL)
 ADVOGADO BRUNO TENORIO CALACA(OAB: 12606/AL)
 ADVOGADO ALEXANDRE PEIXOTO DACAL(OAB: 8000/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO CONSTRUTOR ALTA MACEIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3dfaa2 proferido nos autos.

DESPACHO

Trata-se de dar andamento regular ao processo.

Devidamente citada, a executada principal não comprovou o

cumprimento das obrigações nem foram localizados bens seus para garantia da execução.

Uma vez configurada a inadimplência da devedora principal, a execução deverá então prosseguir contra a devedora subsidiária, conforme estabelecido no título judicial em que se funda a presente execução, prescindindo da desconsideração da personalidade jurídica em desfavor dos sócios da primeira executada, conforme jurisprudência pacífica do C. TST.

Assim, determina este Juízo:

1) Intime-se a responsável subsidiária para pagar o valor devido a(o) reclamante, correspondente aos títulos julgados procedentes, no prazo de 10 dias, com juros e correção monetária, a contar da publicação deste despacho; caso não pague, considerar-se-á, desde logo, já citada executivamente, sujeitando-se às medidas de constrição.

2) À responsável subsidiária fica facultado o direito de indicar a localização de eventuais bens do responsável principal.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000968-24.2021.5.19.0007

EXEQUENTE	SOFIA MARIA DE LIMA LOBO PEREIRA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	JOSIVAL JOSE GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
PERITO	LUCIANA LISBOA DE SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIVAL JOSE GOMES DE ALMEIDA
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
- SOFIA MARIA DE LIMA LOBO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID db0ac12 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 48bec23**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intímese as partes.

Dê-se início à execução, remetendo o feito para o fluxo PJE adequado;

Considerando o caráter interlocutório e, portanto, irrecorrível da presente decisão, **NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PRINCIPAL CARHP** para em 5 dias, querendo, proceder a garantia integral do Juízo, considerando o valor atualizado do débito exequendo, que é condição de procedibilidade de eventuais embargos à execução.

Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação dos devedores, informe a secretaria da Vara se ainda há saldo de valores da CARHP passíveis de bloqueio nos autos do processo n.0019100-91.2005.5.19.0007 para satisfação da presente execução. Havendo, fica a secretaria desde já autorizada a proceder a transferência do montante necessário à garantia deste Juízo aos presentes autos e a notificar aos executados da penhora para, querendo, apresentarem embargos à execução no prazo legal, sempre observando, nos termos do art. 879, §2º da CLT os limites impostos pela preclusão.

Caso a secretaria informe sobre a inexistência de créditos no processo n.0019100-91.2005.5.19.0007, e sempre considerando ser notório que a CARHP foi submetida a processo de extinção, não dispondo de bens registrados passíveis de penhora e nem de atividade econômica alguma, o Juízo considera que não há eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas de busca de bens da devedora principal. Assim, nestas circunstâncias fica autorizado o imediato direcionamento da presente execução para o devedor

subsidiário ESTADO DE ALAGOAS, que deverá ser notificado para, em 30 dias (conforme tema de repercussão geral nº137 do STF), querendo, apresentar eventuais embargos à execução Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000778-27.2022.5.19.0007

AUTOR	ADRIANO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	HELOYZA DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 18827/AL)
RÉU	CONCEITO ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA
RÉU	CONSORCIO CONSTRUTOR ALTA MACEIO
ADVOGADO	BRUNO SANTA MARIA NORMANDE(OAB: 4726/AL)
ADVOGADO	BRUNO TENORIO CALACA(OAB: 12606/AL)
ADVOGADO	ALEXANDRE PEIXOTO DACAL(OAB: 8000/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO FERREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3dfaa2 proferido nos autos.

DESPACHO

Trata-se de dar andamento regular ao processo.

Devidamente citada, a executada principal não comprovou o cumprimento das obrigações nem foram localizados bens seus para garantia da execução.

Uma vez configurada a inadimplência da devedora principal, a execução deverá então prosseguir contra a devedora subsidiária, conforme estabelecido no título judicial em que se funda a presente execução, prescindindo da desconsideração da personalidade jurídica em desfavor dos sócios da primeira executada, conforme jurisprudência pacífica do C. TST.

Assim, determina este Juízo:

1) Intime-se a responsável subsidiária para pagar o valor devido a(o) reclamante, correspondente aos títulos julgados procedentes, no prazo de 10 dias, com juros e correção monetária, a contar da publicação deste despacho; caso não pague, considerar-se-á, desde logo, já citada executivamente, sujeitando-se às medidas de constrição.

2) À responsável subsidiária fica facultado o direito de indicar a localização de eventuais bens do responsável principal.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000550-57.2019.5.19.0007

AUTOR	HELENA BENEDITA DA SILVA
ADVOGADO	DOUGLAS BRAZ BEZERRA(OAB: 14317/AL)
RÉU	MUNICIPIO DE MACEIO
ADVOGADO	SILVANA DE BARROS CALLADO(OAB: 2617/AL)
RÉU	COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO - COMARHP
ADVOGADO	RAIMUNDO JOSE CABRAL DE FREITAS(OAB: 2266/AL)
PERITO	LIDIA PATRIOTA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- HELENA BENEDITA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 62f5653 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 85bbf90**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Outrossim, observo que a reclamada se encontra submetida ao procedimento de centralização de execução estabelecido por RA n.

23/07 e RA 29/13, segundo o qual os créditos serão ordenados e pagos parceladamente conforme cronograma gerenciado pelo *Centro de Apoio às Execuções - CAE*.

Atualize-se o *quantum debeatur* para encaminhamento dos autos ao CAE e pagamento conforme RA vigentes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000176-36.2022.5.19.0007

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
EXEQUENTE	JUAREZ PAIVA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
PERITO	LUCIANA LISBOA DE SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ PAIVA PEREIRA DA SILVA
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66a6bf8 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: f56863b**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intimem-se as partes.

Dê-se início à execução, remetendo o feito para o fluxo PJE adequado;

Considerando o caráter interlocutório e, portanto, irrecorrível da presente decisão, **NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PRINCIPAL CARHP** para em 5 dias, querendo, proceder a garantia integral do Juízo, considerando o valor atualizado do débito exequendo, que é condição de procedibilidade de eventuais embargos à execução.

Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação dos devedores, informe a secretaria da Vara se ainda há saldo de valores da CARHP passíveis de bloqueio nos autos do processo n.0019100-91.2005.5.19.0007 para satisfação da presente execução. Havendo, fica a secretaria desde já autorizada a proceder a transferência do montante necessário à garantia deste Juízo aos presentes autos e a notificar aos executados da penhora para, querendo, apresentarem embargos à execução no prazo legal, sempre observando, nos termos do art. 879, §2º da CLT os limites impostos pela preclusão.

Caso a secretaria informe sobre a inexistência de créditos no processo n.0019100-91.2005.5.19.0007, e sempre considerando ser notório que a CARHP foi submetida a processo de extinção, não dispondo de bens registrados passíveis de penhora e nem de atividade econômica alguma, o Juízo considera que não há eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas de busca de bens da devedora principal. Assim, nestas circunstâncias fica autorizado o imediato redirecionamento da presente execução para o devedor subsidiário ESTADO DE ALAGOAS, que deverá ser notificado para, em 30 dias (conforme tema de repercussão geral nº137 do STF), querendo, apresentar eventuais embargos à execução

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000336-02.2024.5.19.0004

EXEQUENTE	MARDEN FREITAS DE AMORIM
ADVOGADO	ANDRE VILACA DOS SANTOS(OAB: 11772/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARDEN FREITAS DE AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6bf953 proferido nos autos.

DESPACHO 1

1. Trata-se de execução individual de título executivo coletivo, para o que reconheço a competência da 7VT de Maceió.
2. Dê-se início à liquidação.
3. Intimem-se os reclamados, CARHP e ESTADO DE ALAGOAS, para, querendo, apresentarem impugnação fundamentada aos cálculos anexados à petição inicial, sempre com a indicação dos itens e valores objeto de eventual discordância, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão conforme dicção do art. 879, §2º, CLT.
4. Observem as partes, ao elaborar a conta, que deverão utilizar o sistema de cálculos PJe-Calc adotado pelo TRT19, conforme Provimento n. 1/2018 da Corregedoria Regional, sob pena de não serem aceitos, assim como encaminhar para a Vara o arquivo PJC através do e-mail vt07@trt19.jus.br, a fim de possibilitar a devida atualização. A disponibilização do sistema encontra-se no endereço eletrônico <https://www.trt8.jus.br/pjecalc-cidadao/instalando-o-pje-calc-cidadao>.
5. Após a manifestação dos executados, havendo impugnação aos cálculos de liquidação, dê-se vistas ao exequente pelo prazo de 8 dias.
6. Caso as impugnações formuladas pelos réus se restrinjam à MATÉRIA DE DIREITO, ouvido o exequente nos termos do item anterior, voltem-me os autos conclusos para julgamento.
7. Caso a divergência seja relativa à MATÉRIA CONTÁBIL, proceder-se-á a nomeação de perito para prestar esclarecimentos exclusivamente quando aos itens controvertidos, salientando que, neste caso, os honorários periciais serão finalmente imputados à parte cuja apuração pessoal mais se distanciar do valor de liquidação, ao final, homologado pelo Juízo

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000550-57.2019.5.19.0007

AUTOR

HELENA BENEDITA DA SILVA

ADVOGADO

DOUGLAS BRAZ BEZERRA(OAB: 14317/AL)

RÉU

MUNICIPIO DE MACEIO

ADVOGADO

SILVANA DE BARROS CALLADO(OAB: 2617/AL)

RÉU

COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO - COMARHP

ADVOGADO

RAIMUNDO JOSE CABRAL DE FREITAS(OAB: 2266/AL)

PERITO

LIDIA PATRIOTA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO - COMARHP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 62f5653 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 85bbf90**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Outrossim, observo que a reclamada se encontra submetida ao procedimento de centralização de execução estabelecido por RA n. 23/07 e RA 29/13, segundo o qual os créditos serão ordenados e pagos parceladamente conforme cronograma gerenciado pelo *Centro de Apoio às Execuções - CAE*.

Atualize-se o *quantum debeatur* para encaminhamento dos autos ao CAE e pagamento conforme RA vigentes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000176-36.2022.5.19.0007

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
EXEQUENTE	JUAREZ PAIVA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
PERITO	LUCIANA LISBOA DE SA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66a6bf8 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: f56863b**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intemem-se as partes.

Dê-se início à execução, remetendo o feito para o fluxo PJE

adequado;

Considerando o caráter interlocutório e, portanto, irrecorrível da presente decisão, **NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PRINCIPAL**

CARHP para em 5 dias, querendo, proceder a garantia integral do Juízo, considerando o valor atualizado do débito exequendo, que é condição de procedibilidade de eventuais embargos à execução.

Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação dos devedores, informe a secretaria da Vara se ainda há saldo de valores da CARHP passíveis de bloqueio nos autos do processo n.0019100-91.2005.5.19.0007 para satisfação da presente execução. Havendo, fica a secretaria desde já autorizada a proceder a transferência do montante necessário à garantia deste Juízo aos presentes autos e a notificar aos executados da penhora para, querendo, apresentarem embargos à execução no prazo legal, sempre observando, nos termos do art. 879, §2º da CLT os limites impostos pela preclusão.

Caso a secretaria informe sobre a inexistência de créditos no processo n.0019100-91.2005.5.19.0007, e sempre considerando ser notório que a CARHP foi submetida a processo de extinção, não dispondo de bens registrados passíveis de penhora e nem de atividade econômica alguma, o Juízo considera que não há eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas de busca de bens da devedora principal. Assim, nestas circunstâncias fica autorizado o imediato redirecionamento da presente execução para o devedor subsidiário ESTADO DE ALAGOAS, que deverá ser notificado para, em 30 dias (conforme tema de repercussão geral nº137 do STF), querendo, apresentar eventuais embargos à execução

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000190-20.2022.5.19.0007

EXEQUENTE	LUIZA MARIA DE BRITO SANTOS
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	LUIZ ROGERIO DE FREITAS ARAUJO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	LAELSON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	MARIA DAS GRACAS CORREIA DE ALMEIDA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)

EXECUTADO COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

ADVOGADO MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)

ADVOGADO THAYS KAROLINE GAMA SILVA(OAB: 17684/AL)

ADVOGADO MARCELLA BELTRAO BENTES(OAB: 13089/AL)

ADVOGADO BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)

ADVOGADO LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)

ADVOGADO EMANOEL LIMA DOS SANTOS(OAB: 18839/AL)

EXECUTADO ESTADO DE ALAGOAS

PERITO LUCIANA LISBOA DE SA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6b6148 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: b59304d**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intímem-se as partes.

Dê-se início à execução, remetendo o feito para o fluxo PJE adequado;

Considerando o caráter interlocutório e, portanto, irrecorrível da presente decisão, **NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PRINCIPAL CARHP** para em 5 dias, querendo, proceder a garantia integral do

Juízo, considerando o valor atualizado do débito exequendo, que é condição de procedibilidade de eventuais embargos à execução.

Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação dos devedores, informe a secretaria da Vara se ainda há saldo de valores da CARHP passíveis de bloqueio nos autos do processo n.0019100-91.2005.5.19.0007 para satisfação da presente execução. Havendo, fica a secretaria desde já autorizada a proceder a transferência do montante necessário à garantia deste Juízo aos presentes autos e a notificar aos executados da penhora para, querendo, apresentarem embargos à execução no prazo legal, sempre observando, nos termos do art. 879, §2º da CLT os limites impostos pela preclusão.

Caso a secretaria informe sobre a inexistência de créditos no processo n.0019100-91.2005.5.19.0007, e sempre considerando ser notório que a CARHP foi submetida a processo de extinção, não dispondo de bens registrados passíveis de penhora e nem de atividade econômica alguma, o Juízo considera que não há eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas de busca de bens da devedora principal. Assim, nestas circunstâncias fica autorizado o imediato redirecionamento da presente execução para o devedor subsidiário ESTADO DE ALAGOAS, que deverá ser notificado para, em 30 dias (conforme tema de repercussão geral nº137 do STF), querendo, apresentar eventuais embargos à execução

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000312-53.2010.5.19.0007

AUTOR	AFONSO DE ANDRADE GOMES
ADVOGADO	PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO(OAB: 12005/PE)
ADVOGADO	PAULO CANDIDO MAIA DE LIMA(OAB: 11105/PE)
AUTOR	MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DE BRITO
ADVOGADO	PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO(OAB: 12005/PE)
ADVOGADO	PAULO CANDIDO MAIA DE LIMA(OAB: 11105/PE)
AUTOR	JOSE LAETE DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO	PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO(OAB: 12005/PE)
ADVOGADO	PAULO CANDIDO MAIA DE LIMA(OAB: 11105/PE)
AUTOR	PAULO DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO(OAB: 12005/PE)
ADVOGADO	PAULO CANDIDO MAIA DE LIMA(OAB: 11105/PE)
AUTOR	ANTONIO DE ARAUJO LIMA FILHO
ADVOGADO	PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO(OAB: 12005/PE)
ADVOGADO	PAULO CANDIDO MAIA DE LIMA(OAB: 11105/PE)

RÉU COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
 ADOGADO DANIELLE DE ARAUJO VANDERLEI(OAB: 8622/AL)
 ADOGADO ROCHELLE LIMA TELES(OAB: 12055/AL)
 ADOGADO ALLAN MATHEUS ALVES DE VASCONCELOS(OAB: 23928-B/PB)
 PERITO OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c460221 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: b3922ad**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 3.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intímese as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada,

sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo,);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente.1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000190-20.2022.5.19.0007

EXEQUENTE LUIZA MARIA DE BRITO SANTOS
 ADOGADO Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)

EXEQUENTE	LUIS ROGERIO DE FREITAS ARAUJO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	LAELSON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	MARIA DAS GRACAS CORREIA DE ALMEIDA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
ADVOGADO	THAYS KAROLINE GAMA SILVA(OAB: 17684/AL)
ADVOGADO	MARCELLA BELTRAO BENTES(OAB: 13089/AL)
ADVOGADO	BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
ADVOGADO	EMANOEL LIMA DOS SANTOS(OAB: 18839/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
PERITO	LUCIANA LISBOA DE SA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAELSON LIMA DOS SANTOS
- LUIS ROGERIO DE FREITAS ARAUJO
- LUIZA MARIA DE BRITO SANTOS
- MARIA DAS GRACAS CORREIA DE ALMEIDA
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6b6148 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser

realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: b59304d**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intimem-se as partes.

Dê-se início à execução, remetendo o feito para o fluxo PJE

adequado;

Considerando o caráter interlocutório e, portanto, irrecorrível da presente decisão, **NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PRINCIPAL**

CARHP para em 5 dias, querendo, proceder a garantia integral do Juízo, considerando o valor atualizado do débito exequendo, que é condição de procedibilidade de eventuais embargos à execução.

Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação dos devedores, informe a secretaria da Vara se ainda há saldo de valores da CARHP passíveis de bloqueio nos autos do processo n.0019100-91.2005.5.19.0007 para satisfação da presente execução. Havendo, fica a secretaria desde já autorizada a proceder a transferência do montante necessário à garantia deste Juízo aos presentes autos e a notificar aos executados da penhora para, querendo, apresentarem embargos à execução no prazo legal, sempre observando, nos termos do art. 879, §2º da CLT os limites impostos pela preclusão.

Caso a secretaria informe sobre a inexistência de créditos no processo n.0019100-91.2005.5.19.0007, e sempre considerando ser notório que a CARHP foi submetida a processo de extinção, não dispondo de bens registrados passíveis de penhora e nem de atividade econômica alguma, o Juízo considera que não há eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas de busca de bens da devedora principal. Assim, nestas circunstâncias fica autorizado o imediato redirecionamento da presente execução para o devedor subsidiário ESTADO DE ALAGOAS, que deverá ser notificado para, em 30 dias (conforme tema de repercussão geral nº137 do STF), querendo, apresentar eventuais embargos à execução

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000312-53.2010.5.19.0007

AUTOR	AFONSO DE ANDRADE GOMES
ADVOGADO	PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO(OAB: 12005/PE)
ADVOGADO	PAULO CANDIDO MAIA DE LIMA(OAB: 11105/PE)
AUTOR	MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DE BRITO

ADVOGADO	PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO(OAB: 12005/PE)
ADVOGADO	PAULO CANDIDO MAIA DE LIMA(OAB: 11105/PE)
AUTOR	JOSE LAETE DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO	PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO(OAB: 12005/PE)
ADVOGADO	PAULO CANDIDO MAIA DE LIMA(OAB: 11105/PE)
AUTOR	PAULO DUARTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO(OAB: 12005/PE)
ADVOGADO	PAULO CANDIDO MAIA DE LIMA(OAB: 11105/PE)
AUTOR	ANTONIO DE ARAUJO LIMA FILHO
ADVOGADO	PAULO AFONSO DE FIGUEIREDO(OAB: 12005/PE)
ADVOGADO	PAULO CANDIDO MAIA DE LIMA(OAB: 11105/PE)
RÉU	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO	DANIELLE DE ARAUJO VANDERLEI(OAB: 8622/AL)
ADVOGADO	ROCHELLE LIMA TELES(OAB: 12055/AL)
ADVOGADO	ALLAN MATHEUS ALVES DE VASCONCELOS(OAB: 23928-B/PB)
PERITO	OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- AFONSO DE ANDRADE GOMES
- ANTONIO DE ARAUJO LIMA FILHO
- JOSE LAETE DE OLIVEIRA E SILVA
- MANOEL MESSIAS OLIVEIRA DE BRITO
- PAULO DUARTE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c460221 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: b3922ad**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 3.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intímese as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo,);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte

exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente.1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD
Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000516-77.2022.5.19.0007

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	PAULO CAETANO ALVES
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	THAYS KAROLINE GAMA SILVA(OAB: 17684/AL)
ADVOGADO	BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)
ADVOGADO	EMANOEL LIMA DOS SANTOS(OAB: 18839/AL)
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CAETANO ALVES
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcfa3d6 proferido nos autos.

DESPACHO

Em face da persistente controvérsia quanto ao acertamento do *quantum* executório, e da complexidade da diligência técnica, determino a elaboração de laudo técnico por perito contábil. Isto posto, e em consonância com o Art. 765 da CLT, decido designar profissional habilitado para promover a elaboração do laudo técnico necessário ao deslinde da matéria controvertida (Art. 765 da CLT e 139 do CPC), qual seja, liquidação do condeno.

Observe a Secretaria o nome respectivo do(a) profissional habilitado(a) que consta no do cadastro peritos que atuam neste Juízo, conforme a ordem de alternância nas designações, intimando -o(a) para funcionar como auxiliar do Juízo.

Após elaboração do respectivo laudo, notifique-se as partes para, querendo, manifestar-se, após que, retornem os autos conclusos.

Nada mais

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000516-77.2022.5.19.0007

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	PAULO CAETANO ALVES
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	THAYS KAROLINE GAMA SILVA(OAB: 17684/AL)
ADVOGADO	BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)
ADVOGADO	EMANOEL LIMA DOS SANTOS(OAB: 18839/AL)
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcfa3d6 proferido nos autos.

DESPACHO

Em face da persistente controvérsia quanto ao acertamento do *quantum* executório, e da complexidade da diligência técnica, determino a elaboração de laudo técnico por perito contábil. Isto posto, e em consonância com o Art. 765 da CLT, decido designar profissional habilitado para promover a elaboração do laudo técnico necessário ao deslinde da matéria controvertida (Art. 765 da CLT e 139 do CPC), qual seja, liquidação do condeno. Observe a Secretaria o nome respectivo do(a) profissional habilitado(a) que consta no do cadastro peritos que atuam neste

Juízo, conforme a ordem de alternância nas designações, intimando -o(a) para funcionar como auxiliar do Juízo.

Após elaboração do respectivo laudo, notifique-se as partes para, querendo, manifestar-se, após que, retornem os autos conclusos.

Nada mais

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000202-05.2020.5.19.0007

AUTOR	TEREZA KELVIA PINHEIRO PEREIRA
ADVOGADO	JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA(OAB: 16408/AL)
ADVOGADO	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 12455/AL)
ADVOGADO	DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)
RÉU	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
PERITO	JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 38d70da proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A sentença foi preferida de forma líquida, e após o trânsito julgado, a Contadoria do Juízo promoveu adequação da conta de liquidação às diretrizes fixadas nos acórdãos.

Ambas as partes foram intimadas a se pronunciarem sobre a conta elaborada, contudo, mantiveram-se silentes, presumindo-se assim a aquiescência em relação à quantificação do condeno.

O exame técnico realizado pelo setor especializado do Juízo se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 11e21e9**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Atualize-se o *quantum debeature* intímem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos

termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo.);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada.

Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga -se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente.1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD
Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000202-05.2020.5.19.0007

AUTOR TEREZA KELVIA PINHEIRO PEREIRA
 ADVOGADO JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA(OAB: 16408/AL)
 ADVOGADO GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 12455/AL)
 ADVOGADO DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)
 RÉU ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
 PERITO JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZA KELVIA PINHEIRO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 38d70da proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A sentença foi preferida de forma líquida, e após o trânsito julgado, a Contadoria do Juízo promoveu adequação da conta de liquidação às diretrizes fixadas nos acórdãos.

Ambas as partes foram intimadas a se pronunciarem sobre a conta elaborada, contudo, mantiveram-se silentes, presumindo-se assim a aquiescência em relação à quantificação do condeno.

O exame técnico realizado pelo setor especializado do Juízo se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 11e21e9**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Atualize-se o *quantum debeature* intímese as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5

dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo.);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada.

Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente. 1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD
 Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001658-92.2017.5.19.0007

AUTOR MARCOS VICENTE MOURA DA SILVA
 ADVOGADO MARCELO SEVERO DE OLIVEIRA(OAB: 4337/AL)
 RÉU MARIA JOSE DE ALMEIDA ROCHA
 RÉU ANTONIO JORGE ROCHA
 RÉU COMESE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VICENTE MOURA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c0372b proferido nos autos.

DESPACHO

- Defiro a renúncia requerida pelo advogado, eis que comprovada a comunicação da sua abdicação ao mandante, devendo, porém, representá-lo nos 10 dias seguintes caso necessário para evitar eventual prejuízo, conforme § 1º do art. 112 do CPC.
- Decorrido o prazo do despacho #id:2b80b5c, encaminhe-se o processo para sobrestamento.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001658-92.2017.5.19.0007

AUTOR MARCOS VICENTE MOURA DA SILVA
 ADVOGADO MARCELO SEVERO DE OLIVEIRA(OAB: 4337/AL)
 RÉU MARIA JOSE DE ALMEIDA ROCHA
 RÉU ANTONIO JORGE ROCHA
 RÉU COMESE COMERCIO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMESE COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c0372b proferido nos autos.

DESPACHO

- Defiro a renúncia requerida pelo advogado, eis que comprovada a comunicação da sua abdicação ao mandante, devendo, porém, representá-lo nos 10 dias seguintes caso necessário para evitar eventual prejuízo, conforme § 1º do art. 112 do CPC.
- Decorrido o prazo do despacho #id:2b80b5c, encaminhe-se o processo para sobrestamento.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000078-80.2024.5.19.0007

AUTOR TARCIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
 ADVOGADO WYLLANE CHRISTINA LESSA SILVA(OAB: 13298/AL)
 RÉU P S A DA SILVA PASTELARIA
 ADVOGADO MANOEL ROMAO NETO(OAB: 20298/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- TARCIANA MARIA DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e47b1b5 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o pedido de levantamento do FGTS e seguro desemprego, eis que configuradas as hipóteses para tanto pelo que CONFIRO FORÇA DE ALVARÁ ao presente despacho, nos termos abaixo:

ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS

Tem o presente despacho força de ALVARÁ JUDICIAL para o LEVANTAMENTO, por parte do **reclamante, TARCIANA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 112.119.504-09**, junto à Caixa Econômica Federal, dos valores existentes na sua conta vinculada do FGTS, inclusive com juros e atualização monetária, decorrentes do contrato de emprego mantido com a empresa **P S A DA SILVA PASTELARIA, CNPJ: 31.491.843/0001-61**, suprimindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS.

Defiro o pedido de levantamento do seguro desemprego uma vez que...

ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

Tem o presente despacho força de ALVARÁ JUDICIAL para o

reclamante TARCIANA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 112.119.504-09, perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para habilitação no seguro desemprego, suprindo, inclusive, eventual inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS, sem prejuízo da análise dos demais requisitos fático jurídicos estabelecidos pelo Programa do Seguro Desemprego, à luz da Lei n. 7.998/1990, no que for cabível sobre a situação do empregado, conforme dados que constam no sistema de informação do MTE.

Deve o próprio beneficiário dar entrada para recebimento.

No mais, aguarde-se o cumprimento do acordo #id:21e6ae1.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-000078-80.2024.5.19.0007

AUTOR	TARCIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	WYLLANE CHRISTINA LESSA SILVA(OAB: 13298/AL)
RÉU	P S A DA SILVA PASTELARIA
ADVOGADO	MANOEL ROMAO NETO(OAB: 20298/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- P S A DA SILVA PASTELARIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e47b1b5 preferido nos autos.

DESPACHO

Defiro o pedido de levantamento do FGTS e seguro desemprego, eis que configuradas as hipóteses para tanto pelo que CONFIRO FORÇA DE ALVARÁ ao presente despacho, nos termos abaixo:

ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS

Tem o presente despacho força de ALVARÁ JUDICIAL para o LEVANTAMENTO, por parte do **reclamante, TARCIANA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 112.119.504-09**, junto à Caixa Econômica Federal, dos valores existentes na sua conta vinculada do FGTS, inclusive com juros e atualização monetária, decorrentes do contrato de emprego mantido com a empresa **P S A DA SILVA PASTELARIA, CNPJ: 31.491.843/0001-61**, suprindo, inclusive, a inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS.

Defiro o pedido de levantamento do seguro desemprego uma vez

que...

ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO SEGURO DESEMPREGO

Tem o presente despacho força de ALVARÁ JUDICIAL para o **reclamante TARCIANA MARIA DOS SANTOS SILVA, CPF: 112.119.504-09**, perante a CEF, SINE e demais órgãos competentes para habilitação no seguro desemprego, suprindo, inclusive, eventual inexistência do TRCT, das guias SD/CD e do carimbo de baixa da CTPS, sem prejuízo da análise dos demais requisitos fático jurídicos estabelecidos pelo Programa do Seguro Desemprego, à luz da Lei n. 7.998/1990, no que for cabível sobre a situação do empregado, conforme dados que constam no sistema de informação do MTE.

Deve o próprio beneficiário dar entrada para recebimento.

No mais, aguarde-se o cumprimento do acordo #id:21e6ae1.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000264-40.2023.5.19.0007

EXEQUENTE	JOAO PITA BEZERRA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	THAYS KAROLINE GAMA SILVA(OAB: 17684/AL)
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
ADVOGADO	MARCELLA BELTRAO BENTES(OAB: 13089/AL)
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
ADVOGADO	BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)
ADVOGADO	EMANOEL LIMA DOS SANTOS(OAB: 18839/AL)
PERITO	JANE EYRE DE ARAUJO SABINO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2c83303

proferida nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo técnico juntados aos autos, no prazo comum de 8 dias, (§2º do Art. 879 da CLT) após que, retornem-me os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000264-40.2023.5.19.0007

EXEQUENTE	JOAO PITA BEZERRA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	THAYS KAROLINE GAMA SILVA(OAB: 17684/AL)
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
ADVOGADO	MARCELLA BELTRAO BENTES(OAB: 13089/AL)
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
ADVOGADO	BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)
ADVOGADO	EMANOEL LIMA DOS SANTOS(OAB: 18839/AL)
PERITO	JANE EYRE DE ARAUJO SABINO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PITA BEZERRA
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2c83303 proferida nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo técnico juntados aos autos, no prazo comum de 8 dias, (§2º do Art. 879 da CLT) após que, retornem-me os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000526-24.2022.5.19.0007

REQUERENTE	PAULO CESAR GLORIA DA SILVA
ADVOGADO	DANYELL BRAGA DIAS(OAB: 159296/RJ)
REQUERIDO	CONSORCIO TECNICO FERROSTAAL
ADVOGADO	ALBANIA RIOS SOARES(OAB: 9784/AL)
PERITO	OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR GLORIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e154753 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 85bbf90**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intimem-se as partes.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 1554823**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Intimem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo,

ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citadaa reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo,);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga -se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente.1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0000526-24.2022.5.19.0007

REQUERENTE	PAULO CESAR GLORIA DA SILVA
ADVOGADO	DANYELL BRAGA DIAS(OAB: 159296/RJ)
REQUERIDO	CONSORCIO TECNICO FERROSTAAL
ADVOGADO	ALBANIA RIOS SOARES(OAB: 9784/AL)
PERITO	OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO TECNICO FERROSTAAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e154753 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 85bbf90**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intemem-se as partes.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 1554823**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Intemem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para,

querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citadaa reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo,);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente.

1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000340-64.2023.5.19.0007

AUTOR	LARISSA DANIELLA BELO DA SILVA MOURA
ADVOGADO	DEBORA FEITOZA SILVA(OAB: 16987/AL)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE SOARES(OAB: 10107/AL)
ADVOGADO	KLEBER DOS SANTOS SILVA(OAB: 11032/AL)
RÉU	COLEGIO SANTA URSULA LTDA
ADVOGADO	FILIFE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
PERITO	SILVIA PONTES DE MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- COLEGIO SANTA URSULA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5508c8a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, decido:

a) Rejeitar as preliminares suscitadas;

b) Julgar **PROCEDENTES PARCIALMENTE** os pedidos na presente ação proposta por LARISSA DANIELLA BELO DA SILVA MOURA, e condenar a reclamada COLÉGIO SANTA ÚRSULA LTDA, a cumprir, em quarenta e oito (48) horas após o trânsito em julgado, com o adimplemento das seguintes obrigações:

1. Salários do período estável remanescente (02/02/202 à 25/08/2023);
2. 13º salário proporcional do período estável remanescente;
3. Férias proporcionais crescidas do terço constitucional do período estável remanescente;
4. FGTS + 40% do período estável remanescente; e,
5. Indenização por danos morais, no valor de R\$ 15.000,00.

Concedo os benefícios da Justiça gratuita à parte reclamante, nos do art. 790, §3º da CLT, combinado com o artigo 99, §3º do CPC. Honorários advocatícios sucumbências em 10% sobre o valor de liquidação da sentença (honorários advocatícios devidos o(a) advogado(a) do reclamante.

Honorários periciais em R\$ 1.000,00 para o perito designado para auxiliar, a serem pagos pela União por meio de requisição ao Presidente do Tribunal, observada a disponibilidade orçamentária, por ser a parte reclamante beneficiária da justiça gratuita e sucumbente na pretensão objeto da prova pericial.

Para fins de atualização dos créditos decorrentes desta condenação

judicial, observe-se a incidência do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic, mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, com fundamento no art. 406 do Código Civil, conforme assentado na decisão das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, em que restou reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 879, §7º e 899, §4º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Sublinho que descabe falar em incidência conjunta da Selic com os juros moratórios de 1% ao mês previstos no Art. 883 da CLT, conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 46.023. Na referida ação, restou assentado que somente deve incidir a Selic, uma vez que tal referente constitui espécie de índice composto, servindo a um só tempo como indexador de correção monetária e também de juros moratórios. Oportunamente, esclareço que inexistente ofensa ao decidido no julgamento conjunto das ADC 58, ADC 59, ADI 5.867 e ADI 6.021 em virtude da aplicação do IPCA-E como indexador permite a cumulação com os juros legais definidos no art. 39, caput, da Lei 8.177/1991 na fase extrajudicial, conforme assentado na Reclamação nº 52.437 julgada pelo STF em 22.03.2022.

Indeferidos todos os demais pedidos e alegações do reclamante e reclamado.

Tudo de conformidade com os termos constantes na fundamentação que a este dispositivo integram como se aqui estivessem transcritos.

Por força do artigo 832, §3º, da CLT, declaro que a natureza das verbas deferida no condeno possuem caráter indenizatório

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/15, de aplicação subsidiária, nos termos do art. 769 da CLT.

Fica também esclarecido que o Juízo estabelece as seguintes condições de cumprimento da sentença, a teor do § 1º do art. 832 da CLT, por ser o meio mais adequado de efetividade do processo e de incentivar a cultura do cumprimento espontâneo da decisão:

(a) após o trânsito em julgado da sentença, caberá ao reclamante requerer no prazo de 15 dias o início da execução, conforme previsto pelo art. 878 da CLT; (b) Caso não haja manifestação do reclamante solicitando oportunamente o início da execução, deve a secretaria da Vara, movimentar os autos para à fase seguinte (liquidação ou execução) conforme orientação da consulta administrativa nº000139-62.2022.2.00.0500 do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, onde permanecerá sobrestado por dois anos

aguardando manifestação do exequente ou a consolidação da prescrição bial. (c) Uma vez requerido formalmente o início da execução pelo reclamante, a reclamada será automaticamente notificada para que comprove o pagamento integral do valor devido ao reclamante ou o cumprimento da obrigação de fazer fixada por sentença, tudo correspondente aos títulos julgados procedentes, no prazo de 10 dias, e sempre atualizado conforme decisão proferida pelo STF em 18.12.20 nos autos da ADC Nº58; (d) caso o reclamado não comprove o pagamento ou o cumprimento da obrigação de fazer, considerar-se-á, desde logo já citado executoriamente, sujeitando-se às medidas de constrição, devendo a secretaria providenciar as diligências executórias (sisbajud, renajud, CNIB, SNIPER, INFOJUD e mandado de penhora) e cadastrar o devedor no BNDT e no SERASAJUD.

Sentença líquida no importe de R\$40.631,61, conforme cálculos do Juízo em anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse fielmente transcrito.

Custas processuais de R\$738,76, pela demandada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000340-64.2023.5.19.0007

AUTOR	LARISSA DANIELLA BELO DA SILVA MOURA
ADVOGADO	DEBORA FEITOZA SILVA(OAB: 16987/AL)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE SOARES(OAB: 10107/AL)
ADVOGADO	KLEBER DOS SANTOS SILVA(OAB: 11032/AL)
RÉU	COLEGIO SANTA URSULA LTDA
ADVOGADO	FILIPPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
PERITO	SILVIA PONTES DE MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA DANIELLA BELO DA SILVA MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5508c8a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, decido:

a) Rejeitar as preliminares suscitadas;

b) Julgar **PROCEDENTESPARCIALMENTE** os pedidos na presente ação proposta por LARISSA DANIELLA BELO DA SILVA MOURA, e condenar a reclamada COLÉGIO SANTA ÚRSULA LTDA, a cumprir, em quarenta e oito (48) horas após o trânsito em julgado, com o adimplemento das seguintes obrigações:

1. Salários do período estável remanescente (02/02/202 à 25/08/2023);
2. 13º salário proporcional do período estável remanescente;
3. Férias proporcionais crescidas do terço constitucional do período estável remanescente;
4. FGTS + 40% do período estável remanescente; e,
5. Indenização por danos morais, no valor de R\$ 15.000,00.

Concedo os benefícios da Justiça gratuita à parte reclamante, nos termos do art. 790, §3º da CLT, combinado com o artigo 99, §3º do CPC. Honorários advocatícios sucumbências em 10% sobre o valor de liquidação da sentença (honorários advocatícios devidos o(a) advogado(a) do reclamante.

Honorários periciais em R\$ 1.000,00 para o perito designado para auxiliar, a serem pagos pela União por meio de requisição ao Presidente do Tribunal, observada a disponibilidade orçamentária, por ser a parte reclamante beneficiária da justiça gratuita e sucumbente na pretensão objeto da prova pericial.

Para fins de atualização dos créditos decorrentes desta condenação judicial, observe-se a incidência do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic, mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, com fundamento no art. 406 do Código Civil, conforme assentado na decisão das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, em que restou reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 879, §7º e 899, §4º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Sublinho que descabe falar em incidência conjunta da Selic com os juros moratórios de 1% ao mês previstos no Art. 883 da CLT, conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 46.023. Na referida ação, restou assentado que somente deve incidir a Selic, uma vez que tal referente constitui espécie de índice composto, servindo a um só tempo como indexador de correção monetária e também de juros moratórios. Oportunamente, esclareço que inexistente ofensa ao decidido no julgamento conjunto das ADC 58, ADC 59, ADI 5.867 e ADI 6.021 em virtude da aplicação do IPCA-E como indexador permite a cumulação com os juros legais definidos no art. 39, caput, da Lei 8.177/1991 na fase extrajudicial,

conforme assentado na Reclamação nº 52.437 julgada pelo STF em 22.03.2022.

Indeferidos todos os demais pedidos e alegações do reclamante e reclamado.

Tudo de conformidade com os termos constantes na fundamentação que a este dispositivo integram como se aqui estivessem transcritos.

Por força do artigo 832, §3º, da CLT, declaro que a natureza das verbas deferida no condeno possuem caráter indenizatório

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/15, de aplicação subsidiária, nos termos do art. 769 da CLT.

Fica também esclarecido que o Juízo estabelece as seguintes condições de cumprimento da sentença, a teor do § 1º do art. 832 da CLT, por ser o meio mais adequado de efetividade do processo e de incentivar a cultura do cumprimento espontâneo da decisão:

- (a) após o trânsito em julgado da sentença, caberá ao reclamante requerer no prazo de 15 dias o início da execução, conforme previsto pelo art. 878 da CLT;
- (b) Caso não haja manifestação do reclamante solicitando oportunamente o início da execução, deve a secretaria da Vara, movimentar os autos para à fase seguinte (liquidação ou execução) conforme orientação da consulta administrativa nº000139-62.2022.2.00.0500 do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, onde permanecerá sobrestado por dois anos aguardando manifestação do exequente ou a consolidação da prescrição bienal.
- (c) Uma vez requerido formalmente o início da execução pelo reclamante, a reclamada será automaticamente notificada para que comprove o pagamento integral do valor devido ao reclamante ou o cumprimento da obrigação de fazer fixada por sentença, tudo correspondente aos títulos julgados procedentes, no prazo de 10 dias, e sempre atualizado conforme decisão proferida pelo STF em 18.12.20 nos autos da ADC Nº58;
- (d) caso o reclamado não comprove o pagamento ou o cumprimento da obrigação de fazer, considerar-se-á, desde logo já citado executoriamente, sujeitando-se às medidas de constrição, devendo a secretaria providenciar as diligências executórias (sisbajud, renajud, CNIB, SNIPER, INFOJUD e mandado de penhora) e cadastrar o devedor no BNDT e no SERASAJUD.

Sentença líquida no importe de R\$40.631,61, conforme cálculos do Juízo em anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse fielmente transcrito.

Custas processuais de R\$738,76, pela demandada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001276-89.2023.5.19.0007

AUTOR	HONORATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	DRIELLE ROSE DOS SANTOS(OAB: 17748/AL)
ADVOGADO	LARISSA KARLA DE MELO MENDES(OAB: 17544/AL)
RÉU	REGIONAL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	VALDEMERSON VITOR SILVA SANTOS(OAB: 15043/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- HONORATO DA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e19d830 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

- **ANTE O EXPOSTO**, e por tudo o mais que dos autos consta, decido **REJEITAR** as preliminares arguidas; **JULGAR PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **HONORATO DA SILVA FILHO** contra **REGIONAL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI** para:

- **DECLARAR** nulo o contrato de prestação de serviços firmado com o autor nos termos do art. 9º da CLT;

- **RECONHECER** o vínculo empregatício entre os litigantes;

- **CONDENAR** a ré na obrigação de fazer consistente na anotação do contrato de trabalho na CTPS obreira, fazendo constar as seguintes informações: início em 18/12/2022; função: Fiscal; saída em 22/07/2023, já considerada a projeção do aviso prévio indenizado de 30 dias; e salário mensal de R\$ 1.800,00, e, a partir de 1º de março de 2023, salário mensal de R\$ 1.958,20, conforme previsto na CCT em sua Cláusula Terceira.

Deverá a reclamada comprovar o cumprimento do encargo que lhe cabe, no prazo de 10 dias, após intimação de que o reclamante depositou a sua CTPS na Secretaria do Juízo, sob pena de multa diária estipulada em R\$100,00, até o limite de R\$3.000,00, a ser revertida em favor do reclamante, e de a própria Secretaria proceder à devida anotação, nos termos do artigo 39 da CLT.

- **CONDENAR** a ré no pagamento, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, da seguinte parcela:

- diferença salarial entre o valor pago, R\$1.800,00, e o devido, R\$1.958,20, o que deverá ocorrer a partir de 1º de março de 2023;

- 22 dias de saldo de salário do mês de julho de 2023;

- 30 dias de aviso prévio indenizado;

- 07/12 avos de 13º salário de 2023;

- 07/12 avos de férias + 1/3 do período aquisitivo de 2022/2023;

- FGTS + 40% de todo o pacto contratual, inclusive sobre o aviso prévio e o 13º salário;

- multa do art. 477, §8º, da CLT;

- horas extras, assim consideradas aquelas laboradas além da 8ª diária e 44ª hora semanal, não se computando na apuração do semanal as horas extras já computadas na apuração pelo módulo diário, a fim de se evitar o pagamento dobrado, com reflexos, por habituais, em aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários e no repouso semanal remunerado;

- 1 hora extra decorrente da violação do intervalo intrajornada em dois domingos no mês, sem reflexos, em decorrência da alteração promovida pela Lei 13.467, de 2017;

- dobra pelo trabalho no feriado de Natal (25 de dezembro/2022); Tiradentes (21 de abril/2023) e Dia do Trabalho (01 de maio/2023), com reflexos em 13º salário, aviso prévio e férias + 1/3;

- adicional noturno de 20% sobre as horas correspondentes, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e repouso semanal remunerado;

- tíquete-alimentação a partir de 1º de março de 2023, conforme

previsto no Cláusula Sexta da CCT.

Concedo os benefícios da Justiça gratuita à parte reclamante, nos termos do art. 790, §3º da CLT, combinado com o artigo 99, §3º do CPC.

Nos termos do disposto no art. 791-A e seu parágrafo terceiro da CLT, defiro à procuradora da reclamante os honorários advocatícios de sucumbência, à razão de 15% sobre o valor atualizado da condenação, que for apurado em liquidação de sentença.

Condeno a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 15% (princípio da isonomia), sobre os pedidos julgados improcedentes (indenização por danos morais e multa do art. 467, da CLT), ressalvando que esta verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e que os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que a obreira não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação.

Indeferidos todos os demais pedidos e alegações da reclamante e reclamado.

Quantum debeatur a ser apurado por meio de simples cálculos, observados os parâmetros fixados na fundamentação da sentença que a este dispositivo integram como se aqui estivessem transcritos.

Por força do artigo 832, §3º, da CLT, autorizo os descontos fiscais e previdenciários (Súmula nº 368 do TST), devendo as reclamadas efetuarem os recolhimentos cabíveis e comprová-los nos autos, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial (art. 28 da Lei nº 8.212/91); excetuadas as demais de natureza indenizatória (art. 28, §9º da Lei n. 8.212/91) deferidas neste decisum (aviso prévio indenizado, férias + 1/3 indenizadas, reflexos nessas parcelas, FGTS + multa de 40% e multas legal), observada a responsabilidade de cada parte, autorizada a dedução do crédito no tocante à quota-parte do reclamante, sob pena de execução quanto aos débitos previdenciários, e, de expedição de ofício à Receita Federal, quanto aos débitos fiscais.

Para fins de atualização dos créditos decorrentes desta condenação judicial, observe-se a incidência do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial, e, a partir

do ajuizamento da ação, a taxa Selic, mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, com fundamento no art. 406 do Código Civil, conforme assentado na decisão das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, em que restou reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 879, §7º e 899, §4º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Sublinho que descabe falar em incidência conjunta da Selic com os juros moratórios de 1% ao mês previstos no Art. 883 da CLT, conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 46.023. Na referida ação, restou assentado que somente deve incidir a Selic, uma vez que tal referente constitui espécie de índice composto, servindo a um só tempo como indexador de correção monetária e também de juros moratórios. O valor da indenização por dano moral deverá ser atualizado monetariamente a partir da data da publicação desta sentença, ou seja, do seu arbitramento (Súmula 362, do TST), e sofrer a incidência de juros a contar do ajuizamento da ação (art. 833 da CLT e Lei 8.177/91, art. 39, §1º).

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/15, de aplicação subsidiária, nos termos do art. 769 da CLT.

Fica também esclarecido que o Juízo estabelece as seguintes condições de cumprimento da sentença, a teor do § 1º do art. 832 da CLT, por ser o meio mais adequado de efetividade do processo e de incentivar a cultura do cumprimento espontâneo da decisão: (a) após o trânsito em julgado da sentença, caberá ao reclamante requerer no prazo de 15 dias o início da execução, conforme previsto pelo art. 878 da CLT; (b) Caso não haja manifestação do reclamante solicitando oportunamente o início da execução, deve a secretaria da Vara, movimentar os autos para à fase seguinte (liquidação ou execução) conforme orientação da consulta administrativa nº000139-62.2022.2.00.0500 do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, onde permanecerá sobrestado por dois anos aguardando manifestação do exequente ou a consolidação da prescrição bienal. (c) Uma vez requerido formalmente o início da execução pelo reclamante, a reclamada será automaticamente notificada para que comprove o pagamento integral do valor devido ao reclamante ou o cumprimento da obrigação de fazer fixada por sentença, tudo correspondente aos títulos julgados procedentes, no prazo de 10 dias, e sempre atualizado conforme decisão

proferida pelo STF em 18.12.20 nos autos da ADC Nº58; (d) caso o reclamado não comprove o pagamento ou o cumprimento da obrigação de fazer, considerar-se-á, desde logo já citado executivamente, sujeitando-se às medidas de constrição, devendo a secretaria providenciar as diligências executórias (sisbajud, renajud, CNIB, SNIPER, INFOJUD e mandado de penhora) e cadastrar o devedor no BNDT e no SERASAJUD.

Sentença líquida no importe de R\$24.131,17, conforme cálculos do Juízo em anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse fielmente transcrito.

Custas processuais de R\$388,92 pela demandada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001276-89.2023.5.19.0007

AUTOR	HONORATO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	DRIELLE ROSE DOS SANTOS(OAB: 17748/AL)
ADVOGADO	LARISSA KARLA DE MELO MENDES(OAB: 17544/AL)
RÉU	REGIONAL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	VALDEMERSON VITOR SILVA SANTOS(OAB: 15043/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIONAL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e19d830 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

- ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, decido **REJEITAR** as preliminares arguidas; **JULGAR PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **HONORATO DA SILVA FILHO** contra **REGIONAL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI** para:

- **DECLARAR** nulo o contrato de prestação de serviços firmado com o autor nos termos do art. 9º da CLT;

- **RECONHECER** o vínculo empregatício entre os litigantes;

- **CONDENAR** a ré na obrigação de fazer consistente na anotação do contrato de trabalho na CTPS obreira, fazendo constar as seguintes informações: início em 18/12/2022; função: Fiscal; saída em 22/07/2023, já considerada a projeção do aviso prévio indenizado de 30 dias; e salário mensal de R\$ 1.800,00, e, a partir de 1º de março de 2023, salário mensal de R\$ 1.958,20, conforme previsto na CCT em sua Cláusula Terceira.

Deverá a reclamada comprovar o cumprimento do encargo que lhe cabe, no prazo de 10 dias, após intimação de que o reclamante depositou a sua CTPS na Secretaria do Juízo, sob pena de multa diária estipulada em R\$100,00, até o limite de R\$3.000,00, a ser revertida em favor do reclamante, e de a própria Secretaria proceder à devida anotação, nos termos do artigo 39 da CLT.

- **CONDENAR** a ré no pagamento, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, da seguinte parcela:

- diferença salarial entre o valor pago, R\$1.800,00, e o devido, R\$1.958,20, o que deverá ocorrer a partir de 1º de março de 2023;

- 22 dias de saldo de salário do mês de julho de 2023;

- 30 dias de aviso prévio indenizado;

- 07/12 avos de 13º salário de 2023;

- 07/12 avos de férias + 1/3 do período aquisitivo de 2022/2023;

- FGTS + 40% de todo o pacto contratual, inclusive sobre o aviso prévio e o 13º salário;

- multa do art. 477, §8º, da CLT;

- horas extras, assim consideradas aquelas laboradas além da 8ª diária e 44ª hora semanal, não se computando na apuração do semanal as horas extras já computadas na apuração pelo módulo diário, a fim de se evitar o pagamento dobrado, com reflexos, por habituais, em aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários e no repouso semanal remunerado;

- 1 hora extra decorrente da violação do intervalo intrajornada em dois domingos no mês, sem reflexos, em decorrência da alteração promovida pela Lei 13.467, de 2017;

- dobra pelo trabalho no feriado de Natal (25 de dezembro/2022); Tiradentes (21 de abril/2023) e Dia do Trabalho (01 de maio/2023), com reflexos em 13º salário, aviso prévio e férias + 1/3;

- adicional noturno de 20% sobre as horas correspondentes, com reflexos em aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e repouso semanal remunerado;

- tíquete-alimentação a partir de 1º de março de 2023, conforme previsto no Cláusula Sexta da CCT.

Concedo os benefícios da Justiça gratuita à parte reclamante, nos termos do art. 790, §3º da CLT, combinado com o artigo 99, §3º do CPC.

Nos termos do disposto no art. 791-A e seu parágrafo terceiro da CLT, defiro à procuradora da reclamante os honorários advocatícios de sucumbência, à razão de 15% sobre o valor atualizado da condenação, que for apurado em liquidação de sentença.

Condeno a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 15% (princípio da isonomia), sobre os pedidos julgados improcedentes (indenização por danos morais e multa do art. 467, da CLT), ressalvando que esta verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e que os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que a obreira não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação.

Indeferidos todos os demais pedidos e alegações da reclamante e reclamado.

Quantum debeatur a ser apurado por meio de simples cálculos, observados os parâmetros fixados na fundamentação da sentença que a este dispositivo integram como se aqui estivessem transcritos.

Por força do artigo 832, §3º, da CLT, autorizo os descontos fiscais e previdenciários (Súmula nº 368 do TST), devendo as reclamadas

efetuarem os recolhimentos cabíveis e comprová-los nos autos, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial (art. 28 da Lei nº 8.212/91); excetuadas as demais de natureza indenizatória (art. 28, §9º da Lei n. 8.212/91) deferidas neste decisor (aviso prévio indenizado, férias + 1/3 indenizadas, reflexos nessas parcelas, FGTS + multa de 40% e multas legal), observada a responsabilidade de cada parte, autorizada a dedução do crédito no tocante à quota-parte do reclamante, sob pena de execução quanto aos débitos previdenciários, e, de expedição de ofício à Receita Federal, quanto aos débitos fiscais.

Para fins de atualização dos créditos decorrentes desta condenação judicial, observe-se a incidência do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, com fundamento no art. 406 do Código Civil, conforme assentado na decisão das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, em que restou reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 879, §7º e 899, §4º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Sublinho que descabe falar em incidência conjunta da Selic com os juros moratórios de 1% ao mês previstos no Art. 883 da CLT, conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 46.023. Na referida ação, restou assentado que somente deve incidir a Selic, uma vez que tal referente constitui espécie de índice composto, servindo a um só tempo como indexador de correção monetária e também de juros moratórios. O valor da indenização por dano moral deverá ser atualizado monetariamente a partir da data da publicação desta sentença, ou seja, do seu arbitramento (Súmula 362, do TST), e sofrer a incidência de juros a contar do ajuizamento da ação (art. 833 da CLT e Lei 8.177/91, art. 39, §1º).

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/15, de aplicação subsidiária, nos termos do art. 769 da CLT.

Fica também esclarecido que o Juízo estabelece as seguintes condições de cumprimento da sentença, a teor do § 1º do art. 832 da CLT, por ser o meio mais adequado de efetividade do processo e de incentivar a cultura do cumprimento espontâneo da decisão: (a) após o trânsito em julgado da sentença, caberá ao reclamante

requerer no prazo de 15 dias o início da execução, conforme previsto pelo art. 878 da CLT; (b) Caso não haja manifestação do reclamante solicitando oportunamente o início da execução, deve a secretaria da Vara, movimentar os autos para à fase seguinte (liquidação ou execução) conforme orientação da consulta administrativa nº000139-62.2022.2.00.0500 do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, onde permanecerá sobrestado por dois anos aguardando manifestação do exequente ou a consolidação da prescrição bienal. (c) Uma vez requerido formalmente o início da execução pelo reclamante, a reclamada será automaticamente notificada para que comprove o pagamento integral do valor devido ao reclamante ou o cumprimento da obrigação de fazer fixada por sentença, tudo correspondente aos títulos julgados procedentes, no prazo de 10 dias, e sempre atualizado conforme decisão proferida pelo STF em 18.12.20 nos autos da ADC Nº58; (d) caso o reclamado não comprove o pagamento ou o cumprimento da obrigação de fazer, considerar-se-á, desde logo já citado executivamente, sujeitando-se às medidas de constrição, devendo a secretaria providenciar as diligências executórias (sisbajud, renajud, CNIB, SNIPER, INFOJUD e mandado de penhora) e cadastrar o devedor no BNDT e no SERASAJUD.

Sentença líquida no importe de R\$24.131,17, conforme cálculos do Juízo em anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse fielmente transcrito.

Custas processuais de R\$388,92 pela demandada.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000658-81.2022.5.19.0007

AUTOR MOYSES LIMA PRUDENTE
 ADVOGADO LEANDRO SOUZA VIEIRA(OAB: 8272/AL)
 RÉU ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
 ADVOGADO RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Por meio da presente, fica(m) regularmente intimado(s) o(s) "Destinatário(s)" para anotar CTPS do(a) reclamante, conforme despacho/decisão, no prazo de 10 dias.

Despacho

(...) Declare o reclamante, em 5 dias, se sua **CTPS** é digital; caso seja física ainda, deposite-a na secretaria em 5 dias, devendo a reclamada ser intimada para anotá-la no prazo de 10 dias em qualquer caso.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

GLEIDE CAVALCANTE DE MEDEIROS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001208-42.2023.5.19.0007

AUTOR JOSE ELIXANDRE DOS SANTOS CHAVES
 ADVOGADO ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)
 RÉU MACEIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADO MONICA MARIA JUNQUEIRA DE SOUZA(OAB: 7638/AL)
 RÉU ASA BRANCA INDL. COML. E IMPORTADORA LTDA
 ADVOGADO MONICA MARIA JUNQUEIRA DE SOUZA(OAB: 7638/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ELIXANDRE DOS SANTOS CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6d11037 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, decido:

a) Rejeitar as preliminares suscitadas;

b) acolher a prescrição dos créditos trabalhistas violados anteriormente a 15.06.2018, extinguindo o feito, com a resolução do mérito, em relação aos pedidos anteriores a esta data, na forma do art. 7º, XXIX, da CRFB/1988 e do art. 487, II, do CPC, inclusive, em

relação ao FGTS, sobre o qual incide o entendimento cristalizado na súmula 362 do TST, após a decisão proferida pelo STF em 13.11.2014 (ARE nº 709.212/DF); e,

c) Julgar PROCEDENTES PARCIALMENTE os pedidos na presente ação proposta por JOSE ELIXANDRE DOS SANTOS CHAVES, e condenar solidariamente as reclamadas MACEIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA e ASA BRANCA INDL. COML. E IMPORTADORA LTDA, a cumprirem, em quarenta e oito (48) horas após o trânsito em julgado, com o adimplemento das seguintes obrigações:

1. Adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o valor do salário base do reclamante no período do contrato de trabalho, com reflexos em: aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%;
2. Horas extraordinárias excedentes a 8ª diária e 44ª semanal, de forma não cumulativa, conforme dias registrados nos cartões de ponto, e jornada reconhecida neste decisum, com reflexo em: aviso prévio indenizado, 13º salários, férias + 1/3, repouso semanal remunerado e no FGTS + 40%; e,
3. Horas extraordinárias decorrentes da violação do intervalo intrajornada, correspondente apenas ao período violado de 30min, conforme dias registrados nos cartões de ponto, e jornada reconhecida neste decisum, sem reflexos, em decorrência da alteração promovida pela Lei 13.467, de 2017 e limitação do período imprescrito exigível;

Concedo os benefícios da Justiça gratuita à parte reclamante, nos do art. 790, §3º da CLT, combinado com o artigo 99, §3º do CPC. Honorários advocatícios sucumbências em 10% sobre o valor de liquidação da sentença (honorários advocatícios devidos o(a) advogado(a) do reclamante.

Para fins de atualização dos créditos decorrentes desta condenação judicial, observe-se a incidência do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic, mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, com fundamento no art. 406 do Código Civil, conforme assentado na decisão das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, em que restou reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 879, §7º e 899, §4º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Sublinho que descabe falar em incidência conjunta da Selic com os juros moratórios de 1% ao mês previstos no Art. 883 da CLT, conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 46.023. Na referida ação, restou assentado que somente deve incidir a Selic, uma vez que tal referente constitui espécie de índice composto, servindo a um só tempo como indexador de correção monetária e também de juros moratórios. Oportunamente, esclareço

que inexistente ofensa ao decidido no julgamento conjunto das ADC 58, ADC 59, ADI 5.867 e ADI 6.021 em virtude da aplicação do IPCA-E como indexador permite a cumulação com os juros legais definidos no art. 39, caput, da Lei 8.177/1991 na fase extrajudicial, conforme assentado na Reclamação nº 52.437 julgada pelo STF em 22.03.2022.

Indeferidos todos os demais pedidos e alegações do reclamante e reclamado.

Tudo de conformidade com os termos constantes na fundamentação que a este dispositivo integram como se aqui estivessem transcritos.

Por força do artigo 832, §3º, da CLT, declaro que a natureza das verbas deferidas no condeno possuem caráter indenizatório. Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/15, de aplicação subsidiária, nos termos do art. 769 da CLT.

Por fim, para fins de cumprimento da sentença, a teor do § 1º do art. 832 da CLT, por ser o meio mais adequado de efetividade do processo e de incentivar a cultura do cumprimento espontâneo da decisão, estabeleço as seguintes condições: a) a reclamada deverá pagar o valor devido ao reclamante, correspondente aos títulos julgados procedentes, no prazo de 48 horas, com juros e correção monetária, a contar do trânsito em julgado da decisão; b) caso não pague, considerar-se-á, desde logo já citada executivamente, sujeitando-se às medidas de constricção, devendo a secretaria providenciar as diligências executórias (sisbajud, renajud, CNIB e mandado de penhora) e cadastrar o devedor no BNDT e no SERASAJUD. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, importância atribuída provisoriamente à condenação para fins de direito.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001208-42.2023.5.19.0007

AUTOR	JOSE ELIXANDRE DOS SANTOS CHAVES
ADVOGADO	ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)
RÉU	MACEIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	MONICA MARIA JUNQUEIRA DE SOUZA(OAB: 7638/AL)

RÉU ASA BRANCA INDL. COML. E IMPORTADORA LTDA
ADVOGADO MONICA MARIA JUNQUEIRA DE SOUZA(OAB: 7638/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASA BRANCA INDL. COML. E IMPORTADORA LTDA
- MACEIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6d11037 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, decido:

- a)** Rejeitar as preliminares suscitadas;
- b)** acolher a prescrição dos créditos trabalhistas violados anteriormente a 15.06.2018, extinguindo o feito, com a resolução do mérito, em relação aos pedidos anteriores a esta data, na forma do art. 7º, XXIX, da CRFB/1988 e do art. 487, II, do CPC, inclusive, em relação ao FGTS, sobre o qual incide o entendimento cristalizado na súmula 362 do TST, após a decisão proferida pelo STF em 13.11.2014 (ARE nº 709.212/DF); e,
- c)** Julgar **PROCEDENTES PARCIALMENTE** os pedidos na presente ação proposta por JOSE ELIXANDRE DOS SANTOS CHAVES, e condenar solidariamente as reclamadas MACEIO DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA e ASA BRANCA INDL. COML. E IMPORTADORA LTDA, a cumprirem, em quarenta e oito (48) horas após o trânsito em julgado, com o adimplemento das seguintes obrigações:
1. Adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o valor do salário base do reclamante no período do contrato de trabalho, com reflexos em: aviso prévio, 13º salário, férias acrescidas de 1/3 e FGTS + 40%;
 2. Horas extraordinárias excedentes a 8ª diária e 44ª semanal, de forma não cumulativa, conforme dias registrados nos cartões de ponto, e jornada reconhecida neste decisum, com reflexo em: aviso prévio indenizado, 13º salários, férias + 1/3, repouso semanal remunerado e no FGTS + 40%; e,
 3. Horas extraordinárias decorrentes da violação do intervalo intrajornada, correspondente apenas ao período violado de 30min, conforme dias registrados nos cartões de ponto, e jornada reconhecida neste decisum, sem reflexos, em decorrência da

alteração promovida pela Lei 13.467, de 2017 e limitação do período imprescrito exigível;

Concedo os benefícios da Justiça gratuita à parte reclamante, nos do art. 790, §3º da CLT, combinado com o artigo 99, §3º do CPC. Honorários advocatícios sucumbências em 10% sobre o valor de liquidação da sentença (honorários advocatícios devidos o(a) advogado(a) do reclamante.

Para fins de atualização dos créditos decorrentes desta condenação judicial, observe-se a incidência do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic, mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, com fundamento no art. 406 do Código Civil, conforme assentado na decisão das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, em que restou reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 879, §7º e 899, §4º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Sublinho que descabe falar em incidência conjunta da Selic com os juros moratórios de 1% ao mês previstos no Art. 883 da CLT, conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 46.023. Na referida ação, restou assentado que somente deve incidir a Selic, uma vez que tal referente constitui espécie de índice composto, servindo a um só tempo como indexador de correção monetária e também de juros moratórios. Oportunamente, esclareço que inexistente ofensa ao decidido no julgamento conjunto das ADC 58, ADC 59, ADI 5.867 e ADI 6.021 em virtude da aplicação do IPCA-E como indexador permite a cumulação com os juros legais definidos no art. 39, caput, da Lei 8.177/1991 na fase extrajudicial, conforme assentado na Reclamação nº 52.437 julgada pelo STF em 22.03.2022.

Indeferidos todos os demais pedidos e alegações do reclamante e reclamado.

Tudo de conformidade com os termos constantes na fundamentação que a este dispositivo integram como se aqui estivessem transcritos.

Por força do artigo 832, §3º, da CLT, declaro que a natureza das verbas deferida no condeno possuem caráter indenizatório

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/15, de aplicação subsidiária, nos termos do art. 769 da CLT.

Por fim, para fins de cumprimento da sentença, a teor do § 1º do art. 832 da CLT, por ser o meio mais adequado de efetividade do processo e de incentivar a cultura do cumprimento espontâneo da decisão, estabeleço as seguintes

condições: a) a reclamada deverá pagar o valor devido ao reclamante, correspondente aos aos títulos julgados procedentes, no prazo de 48 horas, com juros e correção monetária, a contar do trânsito em julgado da decisão; b) caso não pague, considerar-se-á, desde logo já citada executivamente, sujeitando-se às medidas de constrição, devendo a secretaria providenciar as diligências executórias (sisbajud, renajud, CNIB e mandado de penhora) e cadastrar o devedor no BNDT e no SERASAJUD. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, importância atribuída provisoriamente à condenação para fins de direito.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001108-29.2019.5.19.0007

AUTOR	DEIVID DE ADRIAN DA SILVA
ADVOGADO	JESSICA RAYSSA SILVA GUSMAO(OAB: 12005/AL)
ADVOGADO	JOAO JUNIOR ONUKI ALVES(OAB: 8778/AL)
ADVOGADO	RENATA DE ANDRADE MELO(OAB: 11397/AL)
ADVOGADO	TAIANNY SOARES AURELIANO(OAB: 15201/AL)
ADVOGADO	MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO(OAB: 9096/AL)
RÉU	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA CAMILO(OAB: 12137/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f23b52b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, EXTINGO A EXECUÇÃO em razão da satisfação da obrigação, na forma do art. 924, II, do CPC.

Libere-se o crédito aos beneficiários, atentando-se para os honorários contratuais e os recolhimentos legais. Conta bancária já apresentada.

Arquivem-se os autos.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001108-29.2019.5.19.0007

AUTOR	DEIVID DE ADRIAN DA SILVA
ADVOGADO	JESSICA RAYSSA SILVA GUSMAO(OAB: 12005/AL)
ADVOGADO	JOAO JUNIOR ONUKI ALVES(OAB: 8778/AL)
ADVOGADO	RENATA DE ANDRADE MELO(OAB: 11397/AL)
ADVOGADO	TAIANNY SOARES AURELIANO(OAB: 15201/AL)
ADVOGADO	MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO(OAB: 9096/AL)
RÉU	MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA CAMILO(OAB: 12137/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVID DE ADRIAN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f23b52b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, EXTINGO A EXECUÇÃO em razão da satisfação da obrigação, na forma do art. 924, II, do CPC.

Libere-se o crédito aos beneficiários, atentando-se para os honorários contratuais e os recolhimentos legais. Conta bancária já apresentada.

Arquivem-se os autos.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001150-39.2023.5.19.0007

AUTOR	WILLAMES MOURA DA SILVA
ADVOGADO	ERNANDI SILVA DOS SANTOS(OAB: 2273/AL)
RÉU	AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
RÉU	AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RÉU	ENCALSO CONSTRUCCOES LTDA
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
RÉU	CONSORCIO VOA NORDESTE
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)

TERCEIRO
INTERESSADO

AEROPORTOS DO NORDESTE DO
BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLAMES MOURA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b682c1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, decido **REJEITAR** a preliminar arguida; e, no mérito, julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **WILLAMES MOURA DA SILVA** para condenar solidariamente as reclamadas **CONSÓRCIO VOA NORDESTE** – formado pelas empresas **ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA e AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA**, no pagamento, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, das seguintes parcelas:

- R\$3.927,79, valor líquido indicado no TRTC de Id. da2e8c4, por contemplar todos os pedidos formulados na inicial, estando corretos os valores e proporcionalidade nele apontados;

- FGTS sobre o saldo de salário, o aviso prévio e 13º salário;

- indenização compensatória de 40% sobre o FGTS do pacto contratual.

Ante o atraso no pagamento das verbas rescisórias, é devida a multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT.

Por ser incontroversa a ausência de pagamento, é devida igualmente a multa do artigo 467 da CLT, que incidirá apenas sobre ao aviso prévio indenizado, as férias mais um terço proporcionais, décimo terceiro proporcional e multa de 40% por ser tratar de verbas tipicamente rescisórias.

Condeno, ainda, a reclamada na obrigação de fazer consistente na entrega ao autor o Perfil Profissiográfico Profissional – PPP, no prazo de 30 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação específica, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$100,00 até o limite de 30 dias, o que será revertido para o autor,

sem prejuízo de outras penalidades.

JULGO IMPROCEDENTES os pedidos em face de **AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**

Concedo os benefícios da Justiça gratuita à parte reclamante, nos termos do art. 790, §3º da CLT, combinado com o artigo 99, §3º do CPC.

Nos termos do disposto no art. 791-A e seu parágrafo terceiro da CLT, defiro à (ao) procuradora (or) da parte reclamante os honorários advocatícios de sucumbência, à razão de 15% sobre o valor atualizado da condenação, que for apurado em liquidação de sentença.

Condeno a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 15% (princípio da isonomia), sobre os pedidos julgados improcedentes (danos morais), ressaltando que esta verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e que os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que a obreira não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação.

Indeferidos todos os demais pedidos e alegações do reclamante e reclamadas.

Tudo de conformidade com os termos constantes na fundamentação que a este dispositivo integram como se aqui estivessem transcritos.

Em cumprimento ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que apenas saldo de salário, décimo terceiro salário e reflexos, além das horas extras possuem natureza jurídica salarial, enquanto as demais parcelas deferidas, possuem natureza jurídica indenizatória e não integram o salário de contribuição para efeitos de incidências previdenciárias (art. 28, da Lei 8.212/91).

Considerando que o empregador do reclamante – CONSORCIO VOA NORDESTE – se enquadra nas atividades com benefício de desoneração Patronal de Folha de Pagamento, nos termos previstos na Lei 12.546/2011, não é devido o recolhimento previdenciário cota parte empregador com base na condenação, uma vez que tal recolhimento se utiliza de outra base de cálculo. A reclamada consórcio voa nordeste deverá recolher apenas as

contribuições descritas no TRCT juntado aos autos.

Para fins de atualização dos créditos decorrentes desta condenação judicial, observe-se a incidência do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, com fundamento no art. 406 do Código Civil, conforme assentado na decisão das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, em que restou reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 879, §7º e 899, §4º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/15, de aplicação subsidiária, nos termos do art. 769 da CLT.

Sentença líquida no importe de R\$10.717,02, conforme cálculos do Juízo em anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse fielmente transcrito.

Custas processuais de R\$178,57, sobre o valor da condenação, pela demandada.

Fica também esclarecido que o Juízo estabelece as seguintes condições de cumprimento da sentença, a teor do § 1º do art. 832 da CLT, por ser o meio mais adequado de efetividade do processo e de incentivar a cultura do cumprimento espontâneo da decisão: (a) após o trânsito em julgado da sentença, caberá ao reclamante requerer no prazo de 15 dias o início da execução, conforme previsto pelo art. 878 da CLT; (b) Caso não haja manifestação do reclamante solicitando oportunamente o início da execução, deve a secretaria da Vara, movimentar os autos para à fase seguinte (liquidação ou execução) conforme orientação da consulta administrativa nº000139-62.2022.2.00.0500 do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, onde permanecerá sobrestado por dois anos aguardando manifestação do exequente ou a consolidação da prescrição bienal. (c) Uma vez requerido formalmente o início da execução pelo reclamante, a reclamada será automaticamente notificada para que comprove o pagamento integral do valor devido ao reclamante ou o cumprimento da obrigação de fazer fixada por sentença, tudo correspondente aos títulos julgados precedentes, no prazo de 10 dias, e sempre atualizado conforme decisão proferida pelo STF em 18.12.20 nos autos da ADC Nª58; (d) caso o

reclamado não comprove o pagamento ou o cumprimento da obrigação de fazer, considerar-se-á, desde logo já citado executoriamente, sujeitando-se às medidas de constrição, devendo a secretaria providenciar as diligências executórias (sisbajud, renajud, CNIB, SNIPER, INFOJUD e mandado de penhora) e cadastrar o devedor no BNDT e no SERASAJUD.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001150-39.2023.5.19.0007

AUTOR	WILLAMES MOURA DA SILVA
ADVOGADO	ERNANDI SILVA DOS SANTOS(OAB: 2273/AL)
RÉU	AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
RÉU	AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RÉU	ENCALSO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
RÉU	CONSORCIO VOA NORDESTE
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
- AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA
- CONSORCIO VOA NORDESTE
- ENCALSO CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b682c1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, decido **REJEITAR** a preliminar arguida; e, no mérito, julgar

PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por **WILLAMES MOURA DA SILVA** para condenar solidariamente as reclamadas **CONSÓRCIO VOA NORDESTE** – formado pelas empresas **ENCALSO CONSTRUÇÕES LTDA e AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA**, no pagamento, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, das seguintes parcelas:

- R\$3.927,79, valor líquido indicado no TRTC de Id. da2e8c4, por contemplar todos os pedidos formulados na inicial, estando corretos os valores e proporcionalidade nele apontados;

- FGTS sobre o saldo de salário, o aviso prévio e 13º salário;

- indenização compensatória de 40% sobre o FGTS do pacto contratual.

Ante o atraso no pagamento das verbas rescisórias, é devida a multa do parágrafo 8º do artigo 477 da CLT.

Por ser incontroversa a ausência de pagamento, é devida igualmente a multa do artigo 467 da CLT, que incidirá apenas sobre ao aviso prévio indenizado, as férias mais um terço proporcionais, décimo terceiro proporcional e multa de 40% por ser tratar de verbas tipicamente rescisórias.

Condeno, ainda, a reclamada na obrigação de fazer consistente na entrega ao autor o Perfil Profissiográfico Profissional – PPP, no prazo de 30 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação específica, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$100,00 até o limite de 30 dias, o que será revertido para o autor, sem prejuízo de outras penalidades.

JULGO IMPROCEDENTES os pedidos em face de **AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**

Concedo os benefícios da Justiça gratuita à parte reclamante, nos termos do art. 790, §3º da CLT, combinado com o artigo 99, §3º do CPC.

Nos termos do disposto no art. 791-A e seu parágrafo terceiro da CLT, defiro à (ao) procuradora (or) da parte reclamante os honorários advocatícios de sucumbência, à razão de 15% sobre o valor atualizado da condenação, que for apurado em liquidação de sentença.

Condeno a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais

no percentual de 15% (princípio da isonomia), sobre os pedidos julgados improcedentes (danos morais), ressalvando que esta verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e que os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que a obreira não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação.

Indeferidos todos os demais pedidos e alegações do reclamante e reclamadas.

Tudo de conformidade com os termos constantes na fundamentação que a este dispositivo integram como se aqui estivessem transcritos.

Em cumprimento ao disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que apenas saldo de salário, décimo terceiro salário e reflexos, além das horas extras possuem natureza jurídica salarial, enquanto as demais parcelas deferidas, possuem natureza jurídica indenizatória e não integram o salário de contribuição para efeitos de incidências previdenciárias (art. 28, da Lei 8.212/91).

Considerando que o empregador do reclamante – CONSORCIO VOA NORDESTE – se enquadra nas atividades com benefício de desoneração Patronal de Folha de Pagamento, nos termos previstos na Lei 12.546/2011, não é devido o recolhimento previdenciário cota parte empregador com base na condenação, uma vez que tal recolhimento se utiliza de outra base de cálculo. A reclamada consórcio voa nordeste deverá recolher apenas as contribuições descritas no TRCT juntado aos autos.

Para fins de atualização dos créditos decorrentes desta condenação judicial, observe-se a incidência do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, com fundamento no art. 406 do Código Civil, conforme assentado na decisão das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, em que restou reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 879, §7º e 899, §4º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no

art. 1.026, § 2º, do CPC/15, de aplicação subsidiária, nos termos do art. 769 da CLT.

Sentença líquida no importe de R\$10.717,02, conforme cálculos do Juízo em anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse fielmente transcrito.

Custas processuais de R\$178,57, sobre o valor da condenação, pela demandada.

Fica também esclarecido que o Juízo estabelece as seguintes condições de cumprimento da sentença, a teor do § 1º do art. 832 da CLT, por ser o meio mais adequado de efetividade do processo e de incentivar a cultura do cumprimento espontâneo da decisão: (a) após o trânsito em julgado da sentença, caberá ao reclamante requerer no prazo de 15 dias o início da execução, conforme previsto pelo art. 878 da CLT; (b) Caso não haja manifestação do reclamante solicitando oportunamente o início da execução, deve a secretaria da Vara, movimentar os autos para à fase seguinte (liquidação ou execução) conforme orientação da consulta administrativa nº000139-62.2022.2.00.0500 do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, onde permanecerá sobrestado por dois anos aguardando manifestação do exequente ou a consolidação da prescrição bial. (c) Uma vez requerido formalmente o início da execução pelo reclamante, a reclamada será automaticamente notificada para que comprove o pagamento integral do valor devido ao reclamante ou o cumprimento da obrigação de fazer fixada por sentença, tudo correspondente aos títulos julgados procedentes, no prazo de 10 dias, e sempre atualizado conforme decisão proferida pelo STF em 18.12.20 nos autos da ADC N°58; (d) caso o reclamado não comprove o pagamento ou o cumprimento da obrigação de fazer, considerar-se-á, desde logo já citado executivamente, sujeitando-se às medidas de constrição, devendo a secretaria providenciar as diligências executórias (sisbajud, renajud, CNIB, SNIPER, INFOJUD e mandado de penhora) e cadastrar o devedor no BNDT e no SERASAJUD.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0001170-30.2023.5.19.0007
AUTOR MAYSA NATHALIA SILVA SANTOS

ADVOGADO CESAR ROBERTO REIS DE AMORIM(OAB: 2435/AL)
ADVOGADO MARIA CRISTINA DE SOUZA AMORIM(OAB: 8151/AL)
RÉU RM MOVEIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYSA NATHALIA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 415c62c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, decido: **JULGAR PROCEDENTES** os pedidos formulados por **MAYSA NATHALIA SILVA SANTOS** para condenar a ré **RM MÓVEIS LTDA.**, no pagamento, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, das seguintes parcelas:

- 10 dias de saldo de salário do mês de outubro de 2023;
- 30 dias de aviso prévio indenizado;
- 09/12 avos de 13º salário do ano de 2023;
- 10/12 avos de férias + 1/3 do período aquisitivo de 2022/2023;
- FGTS de todo o pacto contratual acrescido da indenização compensatória de 40%; e
- multa do art. 477, §8º, da CLT, ante o atraso no pagamento das verbas rescisórias.

Concedo os benefícios da Justiça gratuita à parte reclamante, nos termos do art. 790, §3º da CLT, combinado com o artigo 99, §3º do CPC.

Honorários advocatícios fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor de liquidação da sentença devido ao advogado do reclamante devidos pela ré, nos termos do art. 791-A, § 2º, da CLT.

Tudo de conformidade com os termos constantes na fundamentação que a este dispositivo integram como se aqui

estivessem transcritos.

Por força do artigo 832, §3º, da CLT, autorizo os descontos fiscais e previdenciários (Súmula nº 368 do TST), devendo as reclamadas efetuarem os recolhimentos cabíveis e comprová-los nos autos, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial (art. 28 da Lei nº 8.212/91); excetuadas as demais de natureza indenizatória (art. 28, §9º da Lei n. 8.212/91) deferidas neste decisum (aviso prévio indenizado, férias + 1/3 indenizadas, FGTS + multa de 40% e multa legal), observada a responsabilidade de cada parte, autorizada a dedução do crédito no tocante à quota-parte do reclamante, sob pena de execução quanto aos débitos previdenciários, e, de expedição de ofício à Receita Federal, quanto aos débitos fiscais.

Para fins de atualização dos créditos decorrentes desta condenação judicial, observe-se a incidência do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, com fundamento no art. 406 do Código Civil, conforme assentado na decisão das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, em que restou reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 879, §7º e 899, §4º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Fica esclarecido que o Juízo estabelece as seguintes condições de cumprimento da sentença, a teor do § 1º do art. 832 da CLT, por ser o meio mais adequado de efetividade do processo e de incentivar a cultura do cumprimento espontâneo da decisão: (a) após o trânsito em julgado da sentença, caberá ao reclamante requerer no prazo de 15 dias o início da execução, conforme previsto pelo art. 878 da CLT; (b) Caso não haja manifestação do reclamante solicitando oportunamente o início da execução, deve a secretaria da Vara, movimentar os autos para à fase seguinte (liquidação ou execução) conforme orientação da consulta administrativa nº000139-62.2022.2.00.0500 do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, onde permanecerá sobrestado por dois anos aguardando manifestação do exequente ou a consolidação da prescrição bienal. (c) Uma vez requerido formalmente o início da execução pelo reclamante, a reclamada será automaticamente notificada para que comprove o pagamento integral do valor devido ao reclamante ou o cumprimento da obrigação de fazer fixada por sentença, tudo correspondente aos títulos julgados procedentes, no prazo de 10 dias, e sempre atualizado conforme decisão proferida pelo STF em 18.12.20 nos autos da ADC Nº58; (d) caso o reclamado não comprove o pagamento ou o cumprimento da obrigação de fazer, considerar-se-á, desde logo já citado executoriamente, sujeitando-

se às medidas de constrição, devendo a secretaria providenciar as diligências executórias (sisbajud, renajud, CNIB, SNIPER, INFOJUD e mandado de penhora) e cadastrar o devedor no BNDT e no SERASAJUD.

Custas pela reclamada, no importe de R\$153,22.

Valor da condenação fixado em R\$9.146,62, conforme planilha de cálculo de liquidação que integra essa sentença para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes, sendo a ré por edital.

Nada mais.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000202-63.2024.5.19.0007

AUTOR	JOSE PRUDENCIO DA SILVA
ADVOGADO	JEOVA DOUGLAS DE ARAUJO LIMA(OAB: 14328/AL)
RÉU	DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI
ADVOGADO	VICTOR AZEVEDO SA DE OLIVEIRA(OAB: 40396/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PRUDENCIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae0a991 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, decido: **REJEITAR** a preliminar arguida; no mérito, **JULGAR PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **JOSÉ PRUDENCIO DA SILVA** para condenar a ré **DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI.**, no pagamento, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, das seguintes parcelas:

- 09 dias de saldo de salário do mês de janeiro de 2024;
- 33 dias de aviso prévio indenizado proporcional;
- 11/12 avos de férias + 1/3 do período aquisitivo de 2023/2024;
- 01/12 avos de 13º salário de 2024;
- diferença de FGTS, conforme se apurar do extrato de Id. 1fd3486 e Id. 49ba38d;
- indenização compensatória de 40% sobre os valores de FGTS do vínculo empregatício;
- multa do art. 477, §8º, da CLT;
- multa do art. 467, da CLT, que deverá incidir sobre o valor líquido indicado no TRTC de Id. 5fc92cb, por se tratar de verba incontroversa não paga pela ré na primeira audiência.
- indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00.

Concedo os benefícios da Justiça gratuita à parte reclamante, nos termos do art. 790, §3º da CLT, combinado com o artigo 99, §3º do CPC.

Nos termos do disposto no art. 791-A e seu parágrafo terceiro da CLT, defiro à procuradora da reclamante os honorários advocatícios de sucumbência, à razão de 15% sobre o valor atualizado da condenação, que for apurado em liquidação de sentença.

Condeno a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 15% (princípio da isonomia), sobre os pedidos julgados improcedentes (salário-família), ressalvando que esta verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e que os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que a obreira não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação.

Indeferidos todos os demais pedidos e alegações da reclamante e reclamado.

Tudo de conformidade com os termos constantes na fundamentação que a este dispositivo integram como se aqui

estivessem transcritos.

Por força do artigo 832, §3º, da CLT, autorizo os descontos fiscais e previdenciários (Súmula nº 368 do TST), devendo as reclamadas efetuarem os recolhimentos cabíveis e comprová-los nos autos, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial (art. 28 da Lei nº 8.212/91); excetuadas as demais de natureza indenizatória (art. 28, §9º da Lei n. 8.212/91) deferidas neste decism (indenização por danos morais, aviso prévio indenizado, férias + 1/3 indenizadas, diferença de FGTS + multa de 40% e multas legais), observada a responsabilidade de cada parte, autorizada a dedução do crédito no tocante à quota-parte do reclamante, sob pena de execução quanto aos débitos previdenciários, e, de expedição de ofício à Receita Federal, quanto aos débitos fiscais.

Para fins de atualização dos créditos decorrentes desta condenação judicial, observe-se a incidência do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, com fundamento no art. 406 do Código Civil, conforme assentado na decisão das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, em que restou reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 879, §7º e 899, §4º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Sublinho que descabe falar em incidência conjunta da Selic com os juros moratórios de 1% ao mês previstos no Art. 883 da CLT, conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 46.023. Na referida ação, restou assentado que somente deve incidir a Selic, uma vez que tal referente constitui espécie de índice composto, servindo a um só tempo como indexador de correção monetária e também de juros moratórios. O valor da indenização por dano moral deverá ser atualizado monetariamente a partir da data da publicação desta sentença, ou seja, do seu arbitramento (Súmula 362, do TST), e sofrer a incidência de juros a contar do ajuizamento da ação (art. 833 da CLT e Lei 8.177/91, art. 39, §1º).

O valor da indenização por dano moral deverá ser atualizado monetariamente a partir da data da publicação desta sentença, ou seja, do seu arbitramento (Súmula 362, do TST), e sofrer a incidência de juros a contar do ajuizamento da ação (art. 833 da CLT e Lei 8.177/91, art. 39, §1º).

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-

A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/15, de aplicação subsidiária, nos termos do art. 769 da CLT.

Fica também esclarecido que o Juízo estabelece as seguintes condições de cumprimento da sentença, a teor do § 1º do art. 832 da CLT, por ser o meio mais adequado de efetividade do processo e de incentivar a cultura do cumprimento espontâneo da decisão: (a) após o trânsito em julgado da sentença, caberá ao reclamante requerer no prazo de 15 dias o início da execução, conforme previsto pelo art. 878 da CLT; (b) Caso não haja manifestação do reclamante solicitando oportunamente o início da execução, deve a secretaria da Vara, movimentar os autos para à fase seguinte (liquidação ou execução) conforme orientação da consulta administrativa nº000139-62.2022.2.00.0500 do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, onde permanecerá sobrestado por dois anos aguardando manifestação do exequente ou a consolidação da prescrição bienal. (c) Uma vez requerido formalmente o início da execução pelo reclamante, a reclamada será automaticamente notificada para que comprove o pagamento integral do valor devido ao reclamante ou o cumprimento da obrigação de fazer fixada por sentença, tudo correspondente aos títulos julgados precedentes, no prazo de 10 dias, e sempre atualizado conforme decisão proferida pelo STF em 18.12.20 nos autos da ADC Nº58; (d) caso o reclamado não comprove o pagamento ou o cumprimento da obrigação de fazer, considerar-se-á, desde logo já citado executoriamente, sujeitando-se às medidas de constrição, devendo a secretaria providenciar as diligências executórias (sisbajud, renajud, CNIB, SNIPER, INFOJUD e mandado de penhora) e cadastrar o devedor no BNDT e no SERASAJUD.

Sentença líquida no importe de R\$14.483,03, conforme cálculos do Juízo em anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse fielmente transcrito.

Custas processuais de R\$ 249,25 pela demandada.

Considerando as alegações apresentadas pela ré em sua defesa, determino, de imediato, que seja expedido ofício à Universidade Federal de Alagoas para que disponibilize ao Juízo o valor integral da condenação, caso exista crédito em favor da parte ré.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000202-63.2024.5.19.0007

AUTOR	JOSE PRUDENCIO DA SILVA
ADVOGADO	JEOVA DOUGLAS DE ARAUJO LIMA(OAB: 14328/AL)
RÉU	DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI
ADVOGADO	VICTOR AZEVEDO SA DE OLIVEIRA(OAB: 40396/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae0a991 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, decido: **REJEITAR** a preliminar arguida; no mérito, **JULGAR PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **JOSÉ PRUDENCIO DA SILVA** para condenar a ré **DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI.**, no pagamento, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado, das seguintes parcelas:

- 09 dias de saldo de salário do mês de janeiro de 2024;
- 33 dias de aviso prévio indenizado proporcional;
- 11/12 avos de férias + 1/3 do período aquisitivo de 2023/2024;
- 01/12 avos de 13º salário de 2024;
- diferença de FGTS, conforme se apurar do extrato de Id. 1fd3486 e Id. 49ba38d;
- indenização compensatória de 40% sobre os valores de FGTS do vínculo empregatício;
- multa do art. 477, §8º, da CLT;

- multa do art. 467, da CLT, que deverá incidir sobre o valor líquido indicado no TRTC de Id. 5fc92cb, por se tratar de verba incontroversa não paga pela ré na primeira audiência.

- indenização por danos morais no valor de R\$ 3.000,00.

Concedo os benefícios da Justiça gratuita à parte reclamante, nos termos do art. 790, §3º da CLT, combinado com o artigo 99, §3º do CPC.

Nos termos do disposto no art. 791-A e seu parágrafo terceiro da CLT, defiro à procuradora da reclamante os honorários advocatícios de sucumbência, à razão de 15% sobre o valor atualizado da condenação, que for apurado em liquidação de sentença.

Condeno a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 15% (princípio da isonomia), sobre os pedidos julgados improcedentes (salário-família), ressalvando que esta verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e que os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que a obreira não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação.

Indeferidos todos os demais pedidos e alegações da reclamante e reclamado.

Tudo de conformidade com os termos constantes na fundamentação que a este dispositivo integram como se aqui estivessem transcritos.

Por força do artigo 832, §3º, da CLT, autorizo os descontos fiscais e previdenciários (Súmula nº 368 do TST), devendo as reclamadas efetuarem os recolhimentos cabíveis e comprová-los nos autos, incidentes sobre as parcelas de natureza salarial (art. 28 da Lei nº 8.212/91); excetuadas as demais de natureza indenizatória (art. 28, §9º da Lei n. 8.212/91) deferidas neste decisum (indenização por danos morais, aviso prévio indenizado, férias + 1/3 indenizadas, diferença de FGTS + multa de 40% e multas legais), observada a responsabilidade de cada parte, autorizada a dedução do crédito no tocante à quota-parte do reclamante, sob pena de execução quanto aos débitos previdenciários, e, de expedição de ofício à Receita Federal, quanto aos débitos fiscais.

Para fins de atualização dos créditos decorrentes desta condenação judicial, observe-se a incidência do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, mesmos índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral, com fundamento no art. 406 do Código Civil, conforme assentado na decisão das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5.867 e 6.021, em que restou reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 879, §7º e 899, §4º, da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Sublinho que descabe falar em incidência conjunta da Selic com os juros moratórios de 1% ao mês previstos no Art. 883 da CLT, conforme estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 46.023. Na referida ação, restou assentado que somente deve incidir a Selic, uma vez que tal referente constitui espécie de índice composto, servindo a um só tempo como indexador de correção monetária e também de juros moratórios. O valor da indenização por dano moral deverá ser atualizado monetariamente a partir da data da publicação desta sentença, ou seja, do seu arbitramento (Súmula 362, do TST), e sofrer a incidência de juros a contar do ajuizamento da ação (art. 833 da CLT e Lei 8.177/91, art. 39, §1º).

O valor da indenização por dano moral deverá ser atualizado monetariamente a partir da data da publicação desta sentença, ou seja, do seu arbitramento (Súmula 362, do TST), e sofrer a incidência de juros a contar do ajuizamento da ação (art. 833 da CLT e Lei 8.177/91, art. 39, §1º).

Ficam as partes advertidas de que a oposição de embargos declaratórios desvirtuados da sua finalidade, nos termos do art. 897-A da CLT, com intuito meramente procrastinatório ou com o escopo de rediscutir o mérito, acarretará a aplicação da multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC/15, de aplicação subsidiária, nos termos do art. 769 da CLT.

Fica também esclarecido que o Juízo estabelece as seguintes condições de cumprimento da sentença, a teor do § 1º do art. 832 da CLT, por ser o meio mais adequado de efetividade do processo e de incentivar a cultura do cumprimento espontâneo da decisão: (a) após o trânsito em julgado da sentença, caberá ao reclamante requerer no prazo de 15 dias o início da execução, conforme previsto pelo art. 878 da CLT; (b) Caso não haja manifestação do reclamante solicitando oportunamente o início da execução, deve a secretaria da Vara, movimentar os autos para à fase seguinte (liquidação ou execução) conforme orientação da consulta

administrativa nº000139-62.2022.2.00.0500 do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, onde permanecerá sobrestado por dois anos aguardando manifestação do exequente ou a consolidação da prescrição bienal. (c) Uma vez requerido formalmente o início da execução pelo reclamante, a reclamada será automaticamente notificada para que comprove o pagamento integral do valor devido ao reclamante ou o cumprimento da obrigação de fazer fixada por sentença, tudo correspondente aos títulos julgados precedentes, no prazo de 10 dias, e sempre atualizado conforme decisão proferida pelo STF em 18.12.20 nos autos da ADC Nº58; (d) caso o reclamado não comprove o pagamento ou o cumprimento da obrigação de fazer, considerar-se-á, desde logo já citado executoriamente, sujeitando-se às medidas de constrição, devendo a secretaria providenciar as diligências executórias (sisbajud, renajud, CNIB, SNIPER, INFOJUD e mandado de penhora) e cadastrar o devedor no BNDT e no SERASAJUD.

Sentença líquida no importe de R\$14.483,03, conforme cálculos do Juízo em anexo, o qual passa a fazer parte integrante do presente dispositivo como se nele estivesse fielmente transcrito.

Custas processuais de R\$ 249,25 pela demandada.

Considerando as alegações apresentadas pela ré em sua defesa, determino, de imediato, que seja expedido ofício à Universidade Federal de Alagoas para que disponibilize ao Juízo o valor integral da condenação, caso exista crédito em favor da parte ré.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0001440-74.2011.5.19.0007

AUTOR	ANA KELLY LEITE ALMEIDA
ADVOGADO	ELSON LUIZ ZANELA(OAB: 62308/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RÉU	IVAN SOARES DIAS
RÉU	FLORISVALDO SANTOS LIMA
RÉU	WORLD SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA
ADVOGADO	DIOGO CEZAR SOUZA MUNT(OAB: 9280/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA KELLY LEITE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S):ANA KELLY LEITE ALMEIDA

Por meio da presente, fica(m) regularmente **notificado(s)** o(s) "Destinatário(s)" para falar sobre petição/certidão/documentos retro no prazo de 05 (cinco) dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

GEANE FIRMO SOARES LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOOrd-0000361-60.2011.5.19.0007

AUTOR	JOSE FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	LINDALVO SILVA COSTA(OAB: 2164/AL)
ADVOGADO	GILVAN MELO DE ABREU(OAB: 2250/AL)
ADVOGADO	PAULA NASSAR DE LIMA(OAB: 8037/AL)
RÉU	REAL TECH ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	FERNANDO LUCAS DE BULHOES BARBOSA PEIXOTO(OAB: 8567/AL)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE BULHOES BARBOSA PEIXOTO(OAB: 6370/AL)
RÉU	FERNANDO REGIS AZEVEDO VIANA
ADVOGADO	FERNANDO LUCAS DE BULHOES BARBOSA PEIXOTO(OAB: 8567/AL)
RÉU	Universidade Federal de Alagoas

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FRANCISCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S):JOSE FRANCISCO DA SILVA

Por meio da presente, fica(m) regularmente **notificado(s)** o(s) "Destinatário(s)" para falar sobre petição/certidão/documentos retro no prazo de 05 (cinco) dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

GLEIDE CAVALCANTE DE MEDEIROS

Servidor

Processo Nº CumSen-0000686-83.2021.5.19.0007

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS
ADVOGADO	GILVAN MELO DE ABREU(OAB: 2250/AL)
ADVOGADO	ALBERTO NEVES MACEDO SILVA(OAB: 7741/AL)
ADVOGADO	LINDALVO SILVA COSTA(OAB: 2164/AL)
ADVOGADO	PAULA NASSAR DE LIMA(OAB: 8037/AL)
EXECUTADO	BANCO DO BRASIL SA
PERITO	OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 647233d proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e juntou planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório. O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: be1ed24**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada.

Intimem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo.);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente. 1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000114-93.2022.5.19.0007

EXEQUENTE	ANTONIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

ADVOGADO Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)

EXECUTADO ESTADO DE ALAGOAS

EXECUTADO COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

ADVOGADO MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)

ADVOGADO LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)

ADVOGADO THAYS KAROLINE GAMA SILVA(OAB: 17684/AL)

ADVOGADO MARCELLA BELTRAO BENTES(OAB: 13089/AL)

ADVOGADO BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)

ADVOGADO EMANOEL LIMA DOS SANTOS(OAB: 18839/AL)

ADVOGADO IVAN LUIZ DA SILVA(OAB: 6191-B/AL)

PERITO OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MANOEL DA SILVA
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72da09d proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a apresentação de impugnação à planilha de liquidação elaborada pela perita designada para funcionar com auxiliar do Juízo, remetam-se os autos a *expert* para que se pronuncie, naquilo que lhe couber, cotejando as razões apresentadas ao conteúdo do título executivo judicial, e eventual necessidade de alinhamento do cômputo dos juros à tese vinculante estabelecida na ADC 58 do STF.

Após o que, retornem os atos conclusos para que seja proferida decisão.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001540-87.2015.5.19.0007

AUTOR JOSE JACQUES MAIA SANTOS
ADVOGADO RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
ADVOGADO MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)

RÉU EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO ALEXANDRE JOSE AUSTREGESILLO DE ATHAYDE BREGA(OAB: 5272/AL)
ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3371c31 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A primeira liquidação do condeno foi promovida pela parte autora, conforme planilha juntada aos autos. A parte ré impugnou a conta elaborada pela parte autora, e também apresentou planilha de liquidação.

Por seguinte, a parte autora ofertou manifestação aquiescendo integralmente com a conta elaborada pela parte ré, conforme petição de ID.: 6f563ec.

Pois bem.

Examinada a planilha de liquidação, compreendo a liquidação ofertada pela reclamada se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, que de forma analítica demonstrou a metodologia adotada para realizar a apuração, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 3287d93**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Intimem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;

- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo.);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente. 1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001540-87.2015.5.19.0007

AUTOR	JOSE JACQUES MAIA SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RÉU	EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE JOSE AUSTREGESIL DE ATHAYDE BREGA(OAB: 5272/AL)

ADVOGADO

JOSE RUBEM ANGELO(OAB:
3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE JACQUES MAIA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3371c31 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A primeira liquidação do condeno foi promovida pela parte autora, conforme planilha juntada aos autos. A parte ré impugnou a conta elaborada pela parte autora, e também apresentou planilha de liquidação.

Por seguinte, a parte autora ofertou manifestação aquiescendo integralmente com a conta elaborada pela parte ré, conforme petição de ID.: 6f563ec.

Pois bem.

Examinada a planilha de liquidação, compreendo a liquidação ofertada pela reclamada se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, que de forma analítica demonstrou a metodologia adotada para realizar a apuração, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 3287d93**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Intimem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a

garantia do Juízo.);

- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga -se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente.1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000114-93.2022.5.19.0007

EXEQUENTE	ANTONIO MANOEL DA SILVA
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
ADVOGADO	THAYS KAROLINE GAMA SILVA(OAB: 17684/AL)
ADVOGADO	MARCELLA BELTRAO BENTES(OAB: 13089/AL)
ADVOGADO	BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)
ADVOGADO	EMANOEL LIMA DOS SANTOS(OAB: 18839/AL)
ADVOGADO	IVAN LUIZ DA SILVA(OAB: 6191-B/AL)
PERITO	OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72da09d proferido nos autos.

DESPACHO

Ante a apresentação de impugnação à planilha de liquidação elaborada pela perita designada para funcionar com auxiliar do Juízo, remetam-se os autos a *expert* para que se pronuncie, naquilo que lhe couber, cotejando as razões apresentadas ao conteúdo do título executivo judicial, e eventual necessidade de alinhamento do cômputo dos juros à tese vinculante estabelecida na ADC 58 do STF.

Após o que, retornem os atos conclusos para que seja proferida decisão.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000484-09.2021.5.19.0007

AUTOR	JEAMERSSON DE OLIVEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO	LUANA PAULA MOURA AMARAL(OAB: 6180/AL)
RÉU	VERDES MARES DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO	CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO(OAB: 7224/AL)
ADVOGADO	SAMIA MARIA JUCA SANTOS LESSA(OAB: 4531/AL)
ADVOGADO	JOAO FELIPE JUCA LESSA(OAB: 15534/AL)
PERITO	LUCIANA LISBOA DE SA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERDES MARES DISTRIBUIDORA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd69b44 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e juntou planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório. O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: a69923e**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada.

Intimem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo.);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito;

- e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente. 1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000766-47.2021.5.19.0007

AUTOR	GILMAR TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
RÉU	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR TAVARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9aaf388 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A primeira liquidação do condeno foi promovida pela parte autora, conforme planilha juntada aos autos. A parte ré impugnou a conta elaborada pela parte autora, e também apresentou planilha de liquidação.

Por seguinte, a parte autora ofertou manifestação aquiescendo integralmente com a conta elaborada pela parte ré, conforme petição de ID.: ad73f6c.

Pois bem.

Examinada a planilha de liquidação, compreendo a liquidação ofertada pela reclamada se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, que de forma analítica demonstrou a metodologia adotada para realizar a apuração, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 496ce2d**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Intimem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo.);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que

suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,

- A consecução de outras medidas de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada.

Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente. 1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000484-09.2021.5.19.0007

AUTOR	JEAMERSSON DE OLIVEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO	LUANA PAULA MOURA AMARAL(OAB: 6180/AL)
RÉU	VERDES MARES DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO	CAROLINE LAURENTINO DE ALMEIDA BALBINO(OAB: 7224/AL)
ADVOGADO	SAMIA MARIA JUCA SANTOS LESSA(OAB: 4531/AL)
ADVOGADO	JOAO FELIPE JUCA LESSA(OAB: 15534/AL)
PERITO	LUCIANA LISBOA DE SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAMERSSON DE OLIVEIRA DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd69b44 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e juntou planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório. O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: a69923e**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada.

Intimem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo.);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de

"impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,

- A consecução de outras medidas de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente.1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000766-47.2021.5.19.0007

AUTOR	GILMAR TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
RÉU	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEPSICO DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9aaf388 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora

submetida a procedimento de liquidação.

A primeira liquidação do condeno foi promovida pela parte autora, conforme planilha juntada aos autos. A parte ré impugnou a conta elaborada pela parte autora, e também apresentou planilha de liquidação.

Por seguinte, a parte autora ofertou manifestação aquiescendo integralmente com a conta elaborada pela parte ré, conforme petição de ID.: ad73f6c.

Pois bem.

Examinada a planilha de liquidação, compreendo a liquidação ofertada pela reclamada se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, que de forma analítica demonstrou a metodologia adotada para realizar a apuração, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 496ce2d**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Intimem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo.);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente. 1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000664-11.2010.5.19.0007

AUTOR	JULIA DIAS DA SILVA
ADVOGADO	PHILIPPE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)
RÉU	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA(OAB: 7213/AL)
PERITO	ELLEN CORREIA CALHEIROS BARRETO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2d7173a

proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

As partes tiveram a oportunidade de se pronunciarem sobre a conta elaborada, dado que desde o ano de 2014, entre idas e vindas, inclusive com tentativas frustradas de conciliação, o presente feito executório segue na fase de liquidação.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 73a7e5b (pág. 299 usque 309)**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada.

Intimem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo.);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de

"impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,

- A consecução de outras medidas de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º)**.

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente.1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000380-85.2019.5.19.0007

AUTOR	DEBORA DA SILVA MATOS
ADVOGADO	FELIPE LOPES DE AMARAL(OAB: 11299/AL)
RÉU	ESTADO DE ALAGOAS
RÉU	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	ROSEMARY FRANCINO FERREIRA FREITAS(OAB: 4713/AL)
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
ADVOGADO	THAYS KAROLINE GAMA SILVA(OAB: 17684/AL)
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
ADVOGADO	MARCELLA BELTRAO BENTES(OAB: 13089/AL)
ADVOGADO	BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)
ADVOGADO	EMANOEL LIMA DOS SANTOS(OAB: 18839/AL)
ADVOGADO	IVAN LUIZ DA SILVA(OAB: 6191-B/AL)
PERITO	JOSE PAULINO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA DA SILVA MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f4d935b proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: d2cb66e**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intemem-se as partes.

Dê-se início à execução, remetendo o feito para o fluxo PJE adequado;

Considerando o caráter interlocutório e, portanto, irrecorrível da presente decisão, **NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PRINCIPAL CARHP** para em 5 dias, querendo, proceder a garantia integral do Juízo, considerando o valor atualizado do débito exequendo, que é condição de procedibilidade de eventuais embargos à execução.

Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação dos devedores, informe a secretaria da Vara se ainda há saldo de valores da CARHP passíveis de bloqueio nos autos do processo n.0019100-91.2005.5.19.0007 para satisfação da presente execução. Havendo, fica a secretaria desde já autorizada a proceder a transferência do montante necessário à garantia deste Juízo aos presentes autos e a notificar aos executados da penhora para, querendo, apresentarem embargos à execução no prazo legal, sempre observando, nos termos do art. 879, §2º da CLT os limites impostos pela preclusão.

Caso a secretaria informe sobre a inexistência de créditos no processo n.0019100-91.2005.5.19.0007, e sempre considerando ser

notório que a CARHP foi submetida a processo de extinção, não dispondo de bens registrados passíveis de penhora e nem de atividade econômica alguma, o Juízo considera que não há eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas de busca de bens da devedora principal. Assim, nestas circunstâncias fica autorizado o imediatoredirecionamento da presente execução para o devedor subsidiário ESTADO DE ALAGOAS, que deverá ser notificado para, em 30 dias (conforme tema de repercussão geral nº137 do STF), querendo, apresentar eventuais embargos à execução Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOOrd-0000664-11.2010.5.19.0007

AUTOR	JULIA DIAS DA SILVA
ADVOGADO	PHILIFE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)
RÉU	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	MIZZI GOMES GEDEON DIAS(OAB: 14371/MA)
RÉU	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA(OAB: 7213/AL)
PERITO	ELLEN CORREIA CALHEIROS BARRETO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA DIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2d7173a proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

As partes tiveram a oportunidade de se pronunciarem sobre a conta elaborada, dado que desde o ano de 2014, entre idas e vidas, inclusive com tentativas frustradas de conciliação, o presente feito

executório segue na fase de liquidação.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: 73a7e5b (pág. 299 usque 309)**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada.

Intimem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citada a reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo,);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição**

de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente. 1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000380-85.2019.5.19.0007

AUTOR	DEBORA DA SILVA MATOS
ADVOGADO	FELIPE LOPES DE AMARAL(OAB: 11299/AL)
RÉU	ESTADO DE ALAGOAS
RÉU	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	ROSEMARY FRANCINO FERREIRA FREITAS(OAB: 4713/AL)
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
ADVOGADO	THAYS KAROLINE GAMA SILVA(OAB: 17684/AL)
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
ADVOGADO	MARCELLA BELTRAO BENTES(OAB: 13089/AL)
ADVOGADO	BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)
ADVOGADO	EMANOEL LIMA DOS SANTOS(OAB: 18839/AL)
ADVOGADO	IVAN LUIZ DA SILVA(OAB: 6191-B/AL)
PERITO	JOSE PAULINO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f4d935b proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora

submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida mediante auxílio do *expert* da área contábil. Laudo pericial com demonstrativo de liquidação juntado aos autos.

Ambas as partes se pronunciaram sobre a conta elaborada. Em seguida a perita ofertou esclarecimento e ratificou a planilha de liquidação que demonstrando o *quantum debeatur* executório.

O exame técnico realizado pela *expert* se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: d2cb66e**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Considerando a complexidade da matéria, a qualidade do laudo elaborado, a natureza e a importância da causa, fixo os honorários periciais em R\$ 2.000,00. Acresça-se a referida quantia no débito da reclamada

Atualize-se o *quantum debeatur* intemem-se as partes.

Dê-se início à execução, remetendo o feito para o fluxo PJE adequado;

Considerando o caráter interlocutório e, portanto, irrecurível da presente decisão, **NOTIFIQUE-SE A EXECUTADA PRINCIPAL CARHP** para em 5 dias, querendo, proceder a garantia integral do Juízo, considerando o valor atualizado do débito exequendo, que é condição de procedibilidade de eventuais embargos à execução.

Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação dos devedores, informe a secretaria da Vara se ainda há saldo de valores da CARHP passíveis de bloqueio nos autos do processo n.0019100-91.2005.5.19.0007 para satisfação da presente execução. Havendo, fica a secretaria desde já autorizada a proceder a transferência do montante necessário à garantia deste Juízo aos presentes autos e a notificar aos executados da penhora para, querendo, apresentarem embargos à execução no prazo legal, sempre observando, nos termos do art. 879, §2º da CLT os limites impostos pela preclusão.

Caso a secretaria informe sobre a inexistência de créditos no processo n.0019100-91.2005.5.19.0007, e sempre considerando ser notório que a CARHP foi submetida a processo de extinção, não dispondo de bens registrados passíveis de penhora e nem de atividade econômica alguma, o Juízo considera que não há eficiência na utilização de ferramentas eletrônicas de busca de bens da devedora principal. Assim, nestas circunstâncias fica autorizado o imediato direcionamento da presente execução para o devedor subsidiário ESTADO DE ALAGOAS, que deverá ser notificado para, em 30 dias (conforme tema de repercussão geral nº137 do STF), querendo, apresentar eventuais embargos à execução

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000340-98.2022.5.19.0007

AUTOR	VALQUIRIA DO NASCIMENTO CARDOSO
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RÉU	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0e163c1 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida pela parte autora, conforme planilha juntada aos autos.

Oportunizada à parte não impugnou a conta elaborada pela parte autora, a despeito de ter sido intimada para tanto. Presumindo que a executada aquiesceu tacitamente com o conteúdo da liquidação, o que desde logo protraí efeitos de preclusão lógica em caso de eventual impugnação ulterior à quantificação elaborada.

Pois bem.

Examinada a planilha de liquidação, compreendo a liquidação ofertada pela reclamada se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, que de forma analítica demonstrou a metodologia adotada para realizar a apuração, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: c4582db**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Intemem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5

dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citadaa reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s), por meio do sistema SISBAJUD;
- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo.);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente.1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000340-98.2022.5.19.0007

AUTOR	VALQUIRIA DO NASCIMENTO CARDOSO
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RÉU	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALQUIRIA DO NASCIMENTO CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0e163c1 proferida nos autos.

DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS

Trata-se de reclamação trabalhista definitivamente julgada e agora submetida a procedimento de liquidação.

A liquidação foi promovida pela parte autora, conforme planilha juntada aos autos.

Oportunizada à parte não impugnou a conta elaborada pela parte autora, a despeito de ter sido intimada para tanto. Presumindo que a executada aquiesceu tacitamente com o conteúdo da liquidação, o que desde logo protraí efeitos de preclusão lógica em caso de eventual impugnação ulterior à quantificação elaborada.

Pois bem.

Examinada a planilha de liquidação, compreendo a liquidação ofertada pela reclamada se afigura condizente com as diretrizes estabelecidas na *res judicata*, que de forma analítica demonstrou a metodologia adotada para realizar a apuração, não havendo reparo a ser realizado.

Isso posto, **homologar os cálculos anexados aos autos sob ID.: c4582db**, para que surtam seus jurídicos efeitos.

Intimem-se as partes, em especial a reclamada para que efetue o pagamento do valor devido no prazo de 10 dias.

Ciente a reclamada de que a presente sentença de liquidação, nos termos do art. 884, §3º, desafia apenas embargos à execução, que devem ser acompanhados de indicação expressa do valor incontroverso do débito a impugnar e da garantia integral do juízo, ficando assim a parte reclamada, desde já, notificada para, querendo, garantir o Juízo e apresentar embargos no prazo de 5 dias.

Mantendo-se inerte, considerar-se-á desde logo citadaa reclamada, sujeitando-se às seguintes medidas de constrição patrimonial:

- Expedição de mandado de penhora, caso necessário;
- Penhora das contas e aplicações financeiras do(s) executado(s),

por meio do sistema SISBAJUD;

- Cadastro da executada no BNDT e no SERASAJUD (observado o art. 883-A da CLT - decurso de 45 dias da citação sem a garantia do Juízo.);
- Verificação nos sistemas RENAJUD, CNIB, SNIPER e INFOJUD (declaração de IR; DECRED - declaração com cartões de crédito; e DOI - declaração de operações imobiliárias);
- Verificação junto ao INSS (PREVJUD) e ao Ministério do Trabalho (CAGED) de eventual benefício recebido pelo executado ou de contrato de trabalho vigente; e
- Solicitação ao DETRAN/AL e à Polícia Federal para que suspendam as CNH's e os passaportes (inclusão de "impedimento de sair do país" no banco de dados da PF) dos executados pessoas físicas; bem como,
- A consecução de outras medidas de natureza de natureza coercitiva, indutiva ou mandamental com vistas à satisfação das obrigações constantes no título executivo.

As referidas diligências serão cumpridas com o processo em sobrestamento temporariamente, em caso de execução frustrada. Caso encontrado algum bem, retire-se do sobrestamento e prossiga-se, **devendo a secretaria de ofício providenciar todos os atos ordinatórios independente de despacho, tais como expedição de ofício e intimações de penhora (CPC, art. 203, § 4º).**

Eventuais requerimentos do exequente serão somente apreciados após cumpridas todas as determinações acima, salvo se requerida alguma diligência com informação de bem a ser localizado, ou outra medida de caráter de urgência.

Infrutíferas as diligências acima mencionadas, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar eventuais bens do executado passíveis de expropriação, ou requerer incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Caso não cumpra o item acima, aplicar-se-á o art. 11-A da CLT, ou seja, o processo ficará sobrestado por 02 anos, no aguardo da prescrição intercorrente.1. Penhore as contas e as aplicações financeiras do(s) devedores, por meio do SISBAJUD

Nada mais.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000170-29.2022.5.19.0007

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
EXEQUENTE	ANTONIO LISBOA CASTRO

ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
PERITO	JANE EYRE DE ARAUJO SABINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO LISBOA CASTRO
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 076392e proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo técnico juntados aos autos, no prazo comum de 8 dias, (§2º do Art. 879 da CLT) após que, retornem-me os autos conclusos. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000170-29.2022.5.19.0007

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
EXEQUENTE	ANTONIO LISBOA CASTRO
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
PERITO	JANE EYRE DE ARAUJO SABINO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 076392e
proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o
laudo técnico juntados aos autos, no prazo comum de 8 dias, (§2º
do Art. 879 da CLT) após que, retornem-me os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000180-73.2022.5.19.0007

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	MOEMA PEREIRA MARTINS DE SOUZA LEO BARROS
ADVOGADO	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
PERITO	JANE EYRE DE ARAUJO SABINO

Intimado(s)/Citado(s):

- MOEMA PEREIRA MARTINS DE SOUZA LEO BARROS
- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 535e054
proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o
laudo técnico juntados aos autos, no prazo comum de 8 dias, (§2º
do Art. 879 da CLT) após que, retornem-me os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0000180-73.2022.5.19.0007

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXEQUENTE	MOEMA PEREIRA MARTINS DE SOUZA LEO BARROS
ADVOGADO	LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
ADVOGADO	Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
EXECUTADO	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
EXECUTADO	ESTADO DE ALAGOAS
PERITO	JANE EYRE DE ARAUJO SABINO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 535e054
proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o
laudo técnico juntados aos autos, no prazo comum de 8 dias, (§2º
do Art. 879 da CLT) após que, retornem-me os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000990-14.2023.5.19.0007

CONSIGNANTE	TECNOSONDA S A
ADVOGADO	MARIA MONIKA THEODORO DELLI(OAB: 43136/BA)
CONSIGNATÁRIO	JOSE AFRANIO FRANCA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAISSA ADRIANE COSTA GUIMARAES(OAB: 209368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AFRANIO FRANCA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4a327fe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

7ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL
DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Vistos etc.,

RELATÓRIO

A parte consignada opôs embargos de declaração com o objetivo de corrigir contradição e obscuridade.

A parte embargada não foi notificada para se manifestar sobre os embargos.

Vieram os autos para julgamento.

É o breve relatório.

FUNDAMENTOS

Tempestivos, conheço dos embargos de declaração.

A parte consignada apresentou embargos de declaração alegando que há contradição e obscuridade na sentença atacada. No entanto, o Juízo entende que não há nos autos nenhum vício a ser sanado, isso porque a ação de consignação em pagamento é ação autônoma que visa apenas a extinção de uma obrigação de modo indireto. Tal ação não foi contestada e já estava madura, como ação autônoma, para julgamento.

Como argumentado na sentença, todas as demais questões controvertidas serão resolvidas na reclamação trabalhista de n. 0001097-58.2023.5.19.0007. E, em sendo o caso, haverá determinação de retificação da CTPS após regular instrução do referido processo.

Por fim, a decisão que não atende aos interesses da parte, ainda que por erro na apreciação da prova ou inadequada aplicação do direito, não desafia a medida em apreço, devendo a parte

interessada na reforma do julgado percorrer a via ordinária, submetendo à instância revisora o reexame da matéria questionada.

Assim, deixo de acolher os embargos opostos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço dos Embargos de Declaração, porém deixo de acolhê-los.

Tudo na forma dos fundamentos que integram o *decisum* para todos os efeitos legais.

Nada mais.

INTIMEM-SE AS PARTES.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0000990-14.2023.5.19.0007
CONSIGNANTE TECNOSONDA S A
ADVOGADO MARIA MONIKA THEODORO
 DELLI(OAB: 43136/BA)
CONSIGNATÁRIO JOSE AFRANIO FRANCA DOS
 SANTOS
ADVOGADO RAISSA ADRIANE COSTA
 GUIMARAES(OAB: 209368/MG)

Intimado(s)/Citado(s):
- TECNOSONDA S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4a327fe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

7ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ/AL
DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Vistos etc.,

RELATÓRIO

A parte consignada opôs embargos de declaração com o objetivo de corrigir contradição e obscuridade.

A parte embargada não foi notificada para se manifestar sobre os embargos.

Vieram os autos para julgamento.

É o breve relatório.

FUNDAMENTOS

Tempestivos, conheço dos embargos de declaração.

A parte consignada apresentou embargos de declaração alegando que há contradição e obscuridade na sentença atacada. No entanto, o Juízo entende que não há nos autos nenhum vício a ser sanado, isso porque a ação de consignação em pagamento é ação autônoma que visa apenas a extinção de uma obrigação de modo indireto. Tal ação não foi contestada e já estava madura, como ação autônoma, para julgamento.

Como argumentado na sentença, todas as demais questões controvertidas serão resolvidas na reclamação trabalhista de n. 0001097-58.2023.5.19.0007. E, em sendo o caso, haverá determinação de retificação da CTPS após regular instrução do referido processo.

Por fim, a decisão que não atende aos interesses da parte, ainda **que por erro na apreciação da prova ou inadequada aplicação do direito**, não desafia a medida em apreço, devendo a parte interessada na reforma do julgado percorrer a via ordinária, submetendo à instância revisora o reexame da matéria questionada.

Assim, deixo de acolher os embargos opostos.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço dos Embargos de Declaração, porém deixo de acolhê-los.

Tudo na forma dos fundamentos que integram o *decisum* para todos os efeitos legais.

Nada mais.

INTIMEM-SE AS PARTES.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000591-19.2022.5.19.0007

AUTOR	MELANE PATRICIA CALHEIROS QUEIROZ
ADVOGADO	ERICKSON LOURENCO DANTAS(OAB: 11831/AL)
RÉU	SOMART ENGENHARIA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MELANE PATRICIA CALHEIROS QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S):MELANE PATRICIA CALHEIROS QUEIROZ

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) o(s) "Destinatário(s)" acerca da expedição da certidão retro. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ARNOBIO JOSE REIS DE ARAUJO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0001783-36.2012.5.19.0007

AUTOR	ADEILTON DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	JULIANO ACIOLY FREIRE(OAB: 6564/AL)
ADVOGADO	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 10560/AL)
ADVOGADO	VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4789/AL)
RÉU	ELIANA MORAES DOS SANTOS
RÉU	E M DOS SANTOS COMERCIO LTDA - ME
RÉU	MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEILTON DA SILVA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

DESTINATÁRIO(S):ADEILTON DA SILVA CAMPOS

Por meio da presente, fica(m) regularmente **notificado(s)** o(s) "Destinatário(s)" para falar sobre petição/certidão/documentos retro no prazo de 05 (cinco) dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ODILON HENRIQUE FERRO CORDEIRO DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000385-34.2024.5.19.0007

AUTOR BARBARA CAROLINE BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO JADSON SOARES DE MOURA LIMA(OAB: 12655/AL)
 RÉU ALVES E BATISTA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA CAROLINE BATISTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA - SALA 1

Fica V. Sa. notificada a comparecer à audiência UNA POR MEIO TELEPRESENCIAL, designada parao dia18/06/2024, 08:15.

Para participar da audiência, as partes, reclamante e reclamado, assim como seus advogados e testemunhas, devem acessar o link <https://site.trt19.jus.br/portalTRT19/audienciasSessoesTelepresenciais> e clicar em 7ª VT de Maceió, por meio se seus celulares, notebooks ou tablets, no dia e hora acima indicados.O referido link encontra-se também disponível para acesso na página principal do site do TRT 19ª, <https://site.trt19.jus.br>, na opção *sala de audiências telepresenciais, Sala 1, 7ª Vara do Trabalho*.

A audiência será UNA, art. 852-C e 852-H da CLT, de maneira que todas as provas serão produzidas nessa audiência.

Caso seja matéria exclusiva de direito, a audiência ocorrerá e o processo será encerrado, no mesmo ato, para julgamento.

O não comparecimento do(a) reclamante à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da reclamação e, na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça pelo prazo de 06 (seis) meses.

Atenção: Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, você deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado.

As pessoas físicas (partes e testemunhas) presentes na audiência deverão apresentar seus documentos de identificação com foto (Carteiras Profissionais, RG, CNH).

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

AUREA CRISTINA CORREA MONTENEGRO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001137-40.2023.5.19.0007

AUTOR LILIANE DOS SANTOS
 ADVOGADO ERISVALDO TENORIO CAVALCANTE(OAB: 9417/AL)
 RÉU GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA.
 ADVOGADO CLAUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO(OAB: 13707/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJE-JT

DESTINATÁRIO(S):GREAT OIL PERFURACOES BRASIL LTDA.

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) o(s) "Destinatário(s)" para cumprir o determinado na parte final da sentença:

"comprove o pagamento integral do valor devido ou o cumprimento da obrigação de fazer fixados por sentença, **no prazo de 10 dias**, e sempre atualizado; (c) caso o reclamado não comprove o pagamento ou o cumprimento da obrigação de fazer, considerar-se-á, desde logo já citado executivamente, sujeitando-se às medidas de constrição, devendo a secretaria providenciar as diligências executórias (sisbajud, renajud, CNIB e mandado de penhora) e cadastrar o devedor no BNDT e no SERASAJUD."

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ARNOBIO JOSE REIS DE ARAUJO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000389-71.2024.5.19.0007

AUTOR SAMUEL DOS SANTOS LUCIO
 ADVOGADO EDIMUNDO JORGE VICENTE DA SILVA(OAB: 10346/AL)
 RÉU AS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
 RÉU AZM ELETRICA E SEGURANCA ELETRONICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL DOS SANTOS LUCIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA - SALA 1

Fica V. Sa. notificada a comparecer à audiência UNA POR MEIO TELEPRESENCIAL, designada para o dia 18/06/2024, 08:30.

Para participar da audiência, as partes, reclamante e reclamado, assim como seus advogados e testemunhas, devem acessar o link <https://site.trt19.jus.br/portalTRT19/audienciasSessoesTelepresenciais> e clicar em 7ª VT de Maceió, por meio de seus celulares, notebooks ou tablets, no dia e hora acima indicados. O referido link encontra-se também disponível para acesso na página principal do site do TRT 19ª, <https://site.trt19.jus.br>, na opção *sala de audiências telepresenciais, Sala 1, 7ª Vara do Trabalho*.

A audiência será UNA, art. 852-C e 852-H da CLT, de maneira que todas as provas serão produzidas nessa audiência.

Caso seja matéria exclusiva de direito, a audiência ocorrerá e o processo será encerrado, no mesmo ato, para julgamento.

O não comparecimento do(a) reclamante à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da reclamação e, na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça pelo prazo de 06 (seis) meses.

Atenção: Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, você deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado.

As pessoas físicas (partes e testemunhas) presentes na audiência deverão apresentar seus documentos de identificação com foto (Carteiras Profissionais, RG, CNH).

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

AUREA CRISTINA CORREA MONTENEGRO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000393-11.2024.5.19.0007

AUTOR	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	AGENILTON DA SILVA FELIX(OAB: 9470/AL)
RÉU	WA COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA - SALA 1

Fica V. Sa. notificada a comparecer à audiência UNA POR MEIO TELEPRESENCIAL, designada para o dia 03/06/2024, 09:15.

Para participar da audiência, as partes, reclamante e reclamado, assim como seus advogados e testemunhas, devem acessar o link <https://site.trt19.jus.br/portalTRT19/audienciasSessoesTelepresenciais> e clicar em 7ª VT de Maceió, por meio de seus celulares, notebooks ou tablets, no dia e hora acima indicados. O referido link encontra-se também disponível para acesso na página principal do site do TRT 19ª, <https://site.trt19.jus.br>, na opção *sala de audiências telepresenciais, Sala 1, 7ª Vara do Trabalho*.

A audiência será UNA, art. 852-C e 852-H da CLT, de maneira que todas as provas serão produzidas nessa audiência.

Caso seja matéria exclusiva de direito, a audiência ocorrerá e o processo será encerrado, no mesmo ato, para julgamento.

O não comparecimento do(a) reclamante à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da reclamação e, na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça pelo prazo de 06 (seis) meses.

Atenção: Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, você deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado.

As pessoas físicas (partes e testemunhas) presentes na audiência deverão apresentar seus documentos de identificação com foto (Carteiras Profissionais, RG, CNH).

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

AUREA CRISTINA CORREA MONTENEGRO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000395-78.2024.5.19.0007

AUTOR	DANIELLA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 38557/GO)
RÉU	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLA CRISTINA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA - SALA 1

Fica V. Sa. intimada a comparecer à **audiência inicial, POR MEIO TELEPRESENCIAL, de ordem do Juízo, em prestígio aos princípios da celeridade e economia processual, designada para o dia 17/06/2024, 13:25**, para apresentação de defesa e tentativa de conciliação. Caso seja matéria exclusiva de direito, a audiência ocorrerá e o processo será encerrado, durante a

audiência, para julgamento.

Para participar da audiência, as partes, reclamante e reclamado, assim como seus advogados, devem acessar o link <https://site.trt19.jus.br/portalTRT19/audienciasSessoesTelepresenciais> (SALA 1), por meio de seus celulares, notebooks ou tablets, no dia e hora acima indicados. O referido link encontra-se também disponível para acesso na página principal do site do TRT 19ª, <https://site.trt19.jus.br>, na opção **sala de audiências telepresenciais, 7ª Vara do Trabalho, SALA 1.**

De ordem do Juízo, caso haja advogado regularmente constituído nos autos, em vista do dever de colaboração processual, deve comunicar à parte a marcação da audiência, orientando-a quanto à forma de acesso.

O não comparecimento do(a) reclamante à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação. E na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses.

Atenção: Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, você deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado.

As pessoas físicas (partes e testemunhas) presentes na audiência deverão apresentar seus documentos de identificação com foto (Carteiras Profissionais, RG, CNH).

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

AUREA CRISTINA CORREA MONTENEGRO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000397-48.2024.5.19.0007

AUTOR ANA MARIA LEONCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO LAURO BRAGA NETO(OAB: 8523/AL)
RÉU S F P VUTANO ALIMENTOS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA LEONCIO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA - SALA 1

Fica V. Sa. notificada a comparecer à audiência UNA POR MEIO TELEPRESENCIAL, designada parao dia04/06/2024, 09:15.

Para participar da audiência, as partes, reclamante e reclamado, assim como seus advogados e testemunhas, devem acessar o link <https://site.trt19.jus.br/portalTRT19/audienciasSessoesTelepresenciais> e clicar em 7ª VT de Maceió, por meio se seus

celulares, notebooks ou tablets, no dia e hora acima indicados.O referido link encontra-se também disponível para acesso na página principal do site do TRT 19ª, <https://site.trt19.jus.br>, na opção *sala de audiências telepresenciais, Sala 1, 7ª Vara do Trabalho.*

A audiência será UNA, art. 852-C e 852-H da CLT, de maneira que todas as provas serão produzidas nessa audiência.

Caso seja matéria exclusiva de direito, a audiência ocorrerá e o processo será encerrado, no mesmo ato, para julgamento.

O não comparecimento do(a) reclamante à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da reclamação e, na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça pelo prazo de 06 (seis) meses.

Atenção: Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, você deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado.

As pessoas físicas (partes e testemunhas) presentes na audiência deverão apresentar seus documentos de identificação com foto (Carteiras Profissionais, RG, CNH).

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

AUREA CRISTINA CORREA MONTENEGRO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000396-63.2024.5.19.0007

AUTOR LUCAS ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO RAYLINE SOUSA LACERDA RODRIGUES(OAB: 18271-O/MT)
RÉU MANSERV FACILITIES LTDA
RÉU AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

Fica V. Sa. notificada a comparecer à audiência UNA, A SE REALIZAR DE MODO TELEPRESENCIAL, de ordem do Juízo, em prestígio aos princípios da celeridade e economia processual, designada parao dia13/06/2024, 09:30.

Para participar da audiência, as partes, reclamante e reclamado, assim como seus advogados e testemunhas, devem acessar o link <https://site.trt19.jus.br/portalTRT19/audienciasSessoesTelepresenciais> e clicar em 7ª VT de Maceió, **SALA 2**, por meio se seus celulares, notebooks ou tablets, no dia e hora acima indicados.O referido link encontra-se também disponível para

acesso na página principal do site do TRT 19ª, <https://site.trt19.jus.br>, na opção *sala de audiências telepresenciais*, **Sala 2**, 7ª Vara do Trabalho.

ATENÇÃO: a audiência será UNA, art. 852-C e 852-H da CLT, de maneira que todas as provas serão produzidas nessa audiência. Caso informem as partes, no momento da audiência, haver necessidade devidamente justificada de tomada de depoimento(s) de modo presencial, a audiência UNA será fracionada e a instrução em rito sumaríssimo será designada para a pauta mais próxima possível. Sendo matéria exclusiva de direito, a audiência ocorrerá e o processo será encerrado, no mesmo ato, para julgamento.

O não comparecimento do(a) reclamante à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da reclamação e, na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça pelo prazo de 06 (seis) meses.

Atenção: Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, você deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado.

As pessoas físicas (partes e testemunhas) presentes na audiência deverão apresentar seus documentos de identificação com foto (Carteiras Profissionais, RG, CNH).

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

AUREA CRISTINA CORREA MONTENEGRO

Secretário de Audiência

Processo Nº HTE-0000398-33.2024.5.19.0007

REQUERENTES GILSON DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO NICE CORONADO TENORIO CAVALCANTE(OAB: 12572/AL)
 REQUERENTES COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS MASCARENHAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

Fica V. Sa. intimada a comparecer à **audiência TELEPRESENCIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL designada para o dia 09/05/2024, 09:55**, em atenção ao pedido de HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO interposto nos termos do art. 855-B da CLT, alterada pela lei nº13.467/2017.

As partes, reclamante e reclamado, assim como seus advogados, **d e v e m a c e s s a r o** link <https://site.trt19.jus.br/portalTRT19/audienciasSessoesTelepresenciais> e clicar em 7ª VT de Maceió, **Sala 2**, por meio de seus celulares, notebooks ou tablets, no dia e hora acima indicados. O referido link encontra-se disponível para acesso na página principal do site do TRT 19ª, na opção *sala de audiências telepresenciais*. De ordem do Juízo, **o(s) advogado(s)** regularmente constituídos nos autos, em vista do dever de colaboração processual, **devem comunicar às partes sobre a necessidade de seus comparecimentos em audiência para justificação dos termos do acordo, orientando-as quanto à forma de acesso, sob pena de sua não homologação e conclusão para sentença de extinção, com arbitramento de custas, caso o Juízo entenda devidas.**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

AUREA CRISTINA CORREA MONTENEGRO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000921-84.2020.5.19.0007

AUTOR RANIEL FLORENTINO BOMFIM
 ADVOGADO MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA(OAB: 3241/AL)
 ADVOGADO JOSE MAURICIO LACERDA CANSANCAO(OAB: 1623/AL)
 ADVOGADO MARCELO MADEIRO DE SOUZA(OAB: 7334/AL)
 RÉU ITAU UNIBANCO S.A.
 ADVOGADO ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB: 8736/AL)
 PERITO LARISSA MARANHÃO COSTA DE ALMEIDA
 PERITO RACHEL ALVES SILVA
 PERITO JOSE MARQUES DE OLIVEIRA NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- RANIEL FLORENTINO BOMFIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJe-JT

RANIEL FLORENTINO BOMFIM

Por meio da presente, fica(m) regularmente **notificado(s)** o(s) "Destinatário(s)" para no prazo legal impugnar embargos/recurso ordinário/agravo de petição apresentado(s) pela parte adversa.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ODILON HENRIQUE FERRO CORDEIRO DA SILVA

Servidor

8ª Vara do Trabalho de Maceió**Edital****Processo Nº ATSum-0000932-47.2019.5.19.0008**

AUTOR FABIO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO VANUCE MARA CONCEICAO BARBOSA(OAB: 4715/AL)
 ADVOGADO VIRGÍNIA VALVERDE MACENA BARBOSA(OAB: 9325/AL)
 RÉU NEUZA MARIA SOUZA LIMA
 RÉU KIMASSA IND.E COM.LTDA - ME
 ADVOGADO RAFAEL ARRUDA MEDEIROS(OAB: 11322/AL)
 ADVOGADO FELIPE GAMA BARBOSA(OAB: 15434/AL)
 RÉU ARNALDO TAVARES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNALDO TAVARES LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000932-47.2019.5.19.0008

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: FABIO FERREIRA DOS SANTOS

RÉU: KIMASSA IND.E COM.LTDA - ME e outros (2)

CITAÇÃO EDITALÍCIA - PJe-JT

O(A) Doutor(a) HAMILTON APARECIDO MALHEIROS, Juiz(a) do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Maceió, faz saber, a

quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, nos autos do Processo PJe-JT nº. 0000932-47.2019.5.19.0008 que fica(m)

CITADO(AS): ARNALDO TAVARES LIMA, atualmente com endereço incerto e não sabido, para, querendo, apresentarem manifestação no prazo de 15 dias sobre o incidente de descon sideração da personalidade jurídica, podendo, na ocasião, requerer a produção de provas cabíveis.

Os prazos passarão a fluir a partir da data da publicação.

Eu, LAURO SERGIO OMENA BARBOSA, Servidor, digitei e conferi o presente, que vai assinado digitalmente por mim que subscreve por ordem do Excelentíssimo Juiz.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LAURO SERGIO OMENA BARBOSA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000932-47.2019.5.19.0008

AUTOR FABIO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO VANUCE MARA CONCEICAO BARBOSA(OAB: 4715/AL)
 ADVOGADO VIRGÍNIA VALVERDE MACENA BARBOSA(OAB: 9325/AL)
 RÉU NEUZA MARIA SOUZA LIMA
 RÉU KIMASSA IND.E COM.LTDA - ME
 ADVOGADO RAFAEL ARRUDA MEDEIROS(OAB: 11322/AL)
 ADVOGADO FELIPE GAMA BARBOSA(OAB: 15434/AL)
 RÉU ARNALDO TAVARES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUZA MARIA SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000932-47.2019.5.19.0008

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: FABIO FERREIRA DOS SANTOS

RÉU: KIMASSA IND.E COM.LTDA - ME e outros (2)

CITAÇÃO EDITALÍCIA - PJe-JT

O(A) Doutor(a) HAMILTON APARECIDO MALHEIROS, Juiz(a) do Trabalho Titular da 8ª Vara do Trabalho de Maceió, faz saber, a

quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, nos autos do Processo PJe-JT nº. 0000932-47.2019.5.19.0008 que fica(m)

CITADO(AS): NEUZA MARIA SOUZA LIMA, atualmente com endereço incerto e não sabido, para, querendo, apresentarem manifestação no prazo de 15 dias sobre o incidente de descon sideração da personalidade jurídica, podendo, na ocasião, requerer a produção de provas cabíveis.

Os prazos passarão a fluir a partir da data da publicação.

Eu, LAURO SERGIO OMENA BARBOSA, Servidor, digitei e conferi o presente, que vai assinado digitalmente por mim que subscreve por ordem do Excelentíssimo Juiz.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LAURO SERGIO OMENA BARBOSA

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOrd-0000176-40.2016.5.19.0009**

AUTOR ISILANE MORGANA MONTEIRO DOS SANTOS GARCIA
 ADVOGADO SÉRGIO BATISTA DE LIMA(OAB: 4940/AL)

ADVOGADO ROSALIO LEOPOLDO DE SOUZA(OAB: 3567/AL)

ADVOGADO YURI ANISIO GONCALVES(OAB: 12386/AL)

ADVOGADO JOAO VIEIRA DOS SANTOS NETO(OAB: 7332/AL)

ADVOGADO CARMIL VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 2693/AL)

ADVOGADO ANGELA CRISTINA NEWTON SANTOS(OAB: 14540/AL)

RÉU COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)

PERITO ISABELA FELIX SERAFIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ISILANE MORGANA MONTEIRO DOS SANTOS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5781f8b proferida nos autos.

DECISÃO - ADMISSIBILIDADE DE RECURSO

1. Tempestivo o Agravo de Petição interposto pela Ré COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, assinado eletronicamente por advogado regularmente constituído nos autos e com o devido preparo.
 2. Assim, admito o recurso apresentado.
 3. Intimem-se a parte autora para, em 8 (oito) dias, apresentar sua contra minuta.
 4. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT para o regular processamento e julgamento do Agravo interposto.
- MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

HAMILTON APARECIDO MALHEIROS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001154-73.2023.5.19.0008

AUTOR ELTON BRUNO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO DEBORA FEITOZA SILVA(OAB: 16987/AL)

ADVOGADO JOSE RICARDO HONORIO DE MENDONCA(OAB: 14034/AL)

RÉU CONDOMINIO PARQUE SHOPPING MACEIO

ADVOGADO CARLOS BENEDITO LIMA FRANCO DOS SANTOS(OAB: 15784/BA)

ADVOGADO AMANDA ALVES MOREIRA DA SILVA(OAB: 12920/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO PARQUE SHOPPING MACEIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9381abf proferida nos autos.

DECISÃO - ADMISSIBILIDADE DE RECURSO

1. Tempestivo o recurso ordinário interposto pelo autor, assinado eletronicamente por advogado regularmente constituído nos autos.
 2. Custas processuais dispensadas.
 3. Admito, pois, o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.
 4. Intime-se a reclamada para, em 8 (oito) dias, contra arrazoar o recurso interposto.
 5. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT para julgamento do Recurso Ordinário.
- MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

HAMILTON APARECIDO MALHEIROS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001117-46.2023.5.19.0008

AUTOR ANA JACQUELINE BELO DA SILVA

ADVOGADO ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)

RÉU PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA

ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

RÉU BANCO AGIBANK S.A

ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA JACQUELINE BELO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1b4973f proferida nos autos.

DECISÃO - ADMISSIBILIDADE DE RECURSO

1. Tempestivos os Recursos Ordinários interpostos pela reclamante e pelas reclamadas, assinados eletronicamente por advogados regularmente constituídos nos autos.
2. Preparo devidamente comprovado pelas reclamadas.
3. Admito, pois, os recursos apresentados pelas partes.
4. Intimem-se ambas as partes para, em 8 (oito) dias, contra arrazoarem os recursos ordinários interpostos pela parte adversa.

5. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT para julgamento dos recursos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

HAMILTON APARECIDO MALHEIROS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001117-46.2023.5.19.0008

AUTOR ANA JACQUELINE BELO DA SILVA
 ADVOGADO ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)
 RÉU PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA
 ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
 RÉU BANCO AGIBANK S.A
 ADVOGADO ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A
 - PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1b4973f proferida nos autos.

DECISÃO - ADMISSIBILIDADE DE RECURSO

1. Tempestivos os Recursos Ordinários interpostos pela reclamante e pelas reclamadas, assinados eletronicamente por advogados regularmente constituídos nos autos.
2. Preparo devidamente comprovado pelas reclamadas.
3. Admito, pois, os recursos apresentados pelas partes.
4. Intimem-se ambas as partes para, em 8 (oito) dias, contra arazoarem os recursos ordinários interpostos pela parte adversa.
5. Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT para julgamento dos recursos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

HAMILTON APARECIDO MALHEIROS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000147-46.2023.5.19.0008

AUTOR JOSE MARCIANO SANTOS BARBOSA
 ADVOGADO SIMONE PEREIRA DE ANDRADE(OAB: 10521/AL)
 RÉU VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVICOS S/A
 ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053/PE)
 RÉU MUNICIPIO DE MACEIO
 ADVOGADO SANDRO SOARES LIMA(OAB: 5801/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVICOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84a974d proferido nos autos.

DESPACHO

1. Diante da expressa manifestação do autor na petição de ID 7647e29, de que sua CTPS já foi baixada e que já foram expedidos os alvarás para saque do FGTS e habilitação do obreiro ao seguro-desemprego, torno sem efeito os itens 1 e 2 do despacho de ID c41a5ca.
2. No mais, intime-se a reclamada VIA AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVICOS S/A, para que, no prazo de 08 dias, tenha vistas dos cálculos apresentados pelo reclamante no ID 016ba2d, e, querendo, venha a impugnar **de forma fundamentada** a conta, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de serem estes homologados, após a devida análise pelo Juízo.
3. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

HAMILTON APARECIDO MALHEIROS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000787-83.2022.5.19.0008

AUTOR WELSOM MOREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO GLAUBER ROCHA SILVA(OAB: 7945/AL)
 ADVOGADO TAIANNY SOARES AURELIANO(OAB: 15201/AL)
 ADVOGADO JOAO JUNIOR ONUKI ALVES(OAB: 8778/AL)
 ADVOGADO MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO(OAB: 9096/AL)
 RÉU MKS SOLUCOES INTEGRADAS S.A.
 ADVOGADO RICARDO DE ALMEIDA DANTAS(OAB: 10298/BA)
 PERITO JOSE GOIS DE ALMEIDA NETO
 PERITO JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MKS SOLUCOES INTEGRADAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3353cbb proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a reclamada, para que, no prazo de 08 dias, tenha vistas dos cálculos apresentados pela parte autora no ID 2287a65 e, querendo, venha a impugnar **de forma fundamentada** a conta, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de serem estes homologados, após a devida análise pelo Juízo.

2. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

HAMILTON APARECIDO MALHEIROS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000682-09.2022.5.19.0008

AUTOR	DIOGENES ELIAS CAMPOS CORDEIRO
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 32284/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 39959/SC)
RÉU	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA(OAB: 33276/PE)
ADVOGADO	DANIELLE BARBOSA DE ALMEIDA AVELINO(OAB: 19839/PE)
ADVOGADO	OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO(OAB: 33203/PE)
ADVOGADO	MARIANA DOHERTY AYRES(OAB: 32440/PE)
TESTEMUNHA	EDUARDO JUVINIANO DE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGENES ELIAS CAMPOS CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6605b71 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Diante da divergência nos cálculos apresentados pelas partes, bem como considerando que o setor de cálculos desta Vara encontra-se com número grande de processos para liquidar, nomeio como perita do Juízo MARIA JOSE SIMPLICIO DOS SANTOS e

concedo-lhe o prazo de 30 dias para apresentar laudo circunstanciado. INTIME-SE A PERITA.

2. Juntado o laudo pela perita, intemem-se as partes, para que, no prazo comum de 08 dias, tenham vistas dos cálculos e, querendo, venham a impugnar **de forma fundamentada** a conta, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, conforme preceitua o § 2º do art. 879 da CLT.

3. Havendo impugnação à conta, intime-se a perita para se manifestar, no prazo de 10 dias.

4. Não havendo impugnação, ou, ainda, após a manifestação da perita, conforme item 3, venham os autos conclusos, **com prioridade**, para homologação.

5. Quanto ao valor dos honorários periciais, decidirá o Juízo após a confecção do respectivo laudo, observando-se quanto ao responsável pelo seu pagamento o teor do artigo 790-B, da CLT.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

HAMILTON APARECIDO MALHEIROS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000682-09.2022.5.19.0008

AUTOR	DIOGENES ELIAS CAMPOS CORDEIRO
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 32284/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	CAMILA BARELA CORREA(OAB: 40445/SC)
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 39959/SC)
RÉU	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO ALMEIDA DE SOUZA(OAB: 33276/PE)
ADVOGADO	DANIELLE BARBOSA DE ALMEIDA AVELINO(OAB: 19839/PE)
ADVOGADO	OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO(OAB: 33203/PE)
ADVOGADO	MARIANA DOHERTY AYRES(OAB: 32440/PE)
TESTEMUNHA	EDUARDO JUVINIANO DE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6605b71 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Diante da divergência nos cálculos apresentados pelas partes, bem como considerando que o setor de cálculos desta Vara encontra-se com número grande de processos para liquidar, nomeio como perita do Juízo MARIA JOSE SIMPLICIO DOS SANTOS e concedo-lhe o prazo de 30 dias para apresentar laudo circunstanciado. INTIME-SE A PERITA.

2. Juntado o laudo pela perita, intímem-se as partes, para que, no prazo comum de 08 dias, tenham vistas dos cálculos e, querendo, venham a impugnar **de forma fundamentada** a conta, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, conforme preceitua o § 2º do art. 879 da CLT.

3. Havendo impugnação à conta, intime-se a perita para se manifestar, no prazo de 10 dias.

4. Não havendo impugnação, ou, ainda, após a manifestação da perita, conforme item 3, venham os autos conclusos, **com prioridade**, para homologação.

5. Quanto ao valor dos honorários periciais, decidirá o Juízo após a confecção do respectivo laudo, observando-se quanto ao responsável pelo seu pagamento o teor do artigo 790-B, da CLT. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

HAMILTON APARECIDO MALHEIROS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000833-09.2021.5.19.0008

AUTOR	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
RÉU	TM EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
RÉU	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
RÉU	BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
ADVOGADO	ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS(OAB: 10661/AL)
PERITO	IVANE ANASTACIO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a74356f proferido nos autos.

DESPACHO

1. Diante da divergência nos cálculos apresentados pelas partes,

bem como considerando que o setor de cálculos desta Vara encontra-se com número grande de processos para liquidar, nomeio como perita do Juízo IVANEANASTACIO DA SILVA e concedo-lhe o prazo de 30 dias para apresentar laudo circunstanciado. INTIME-SE A PERITA.

2. Juntado o laudo pela perita, intímem-se as partes, para que, no prazo comum de 08 dias, tenham vistas dos cálculos e, querendo, venham a impugnar **de forma fundamentada** a conta, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, conforme preceitua o § 2º do art. 879 da CLT.

3. Havendo impugnação à conta, intime-se a perita para se manifestar, no prazo de 10 dias.

4. Não havendo impugnação, ou, ainda, após a manifestação da perita, conforme item 3, venham os autos conclusos, **com prioridade**, para homologação.

5. Quanto ao valor dos honorários periciais, decidirá o Juízo após a confecção do respectivo laudo, observando-se quanto ao responsável pelo seu pagamento o teor do artigo 790-B, da CLT. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

HAMILTON APARECIDO MALHEIROS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000833-09.2021.5.19.0008

AUTOR	SEBASTIAO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
RÉU	TM EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
RÉU	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
RÉU	BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
ADVOGADO	ARYCIA GIZETE MARIANO CAVALCANTE MARTINS(OAB: 10661/AL)
PERITO	IVANE ANASTACIO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BETA TERCEIRIZACAO E MAO DE OBRA LTDA - EPP
- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a74356f proferido nos autos.

DESPACHO

1. Diante da divergência nos cálculos apresentados pelas partes,

bem como considerando que o setor de cálculos desta Vara encontra-se com número grande de processos para liquidar, nomeio como perita do Juízo IVANEANASTACIO DA SILVA e concedo-lhe o prazo de 30 dias para apresentar laudo circunstanciado. INTIME-SE A PERITA.

2. Juntado o laudo pela perita, intimem-se as partes, para que, no prazo comum de 08 dias, tenham vistas dos cálculos e, querendo, venham a impugnar **de forma fundamentada** a conta, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, conforme preceitua o § 2º do art. 879 da CLT.

3. Havendo impugnação à conta, intime-se a perita para se manifestar, no prazo de 10 dias.

4. Não havendo impugnação, ou, ainda, após a manifestação da perita, conforme item 3, venham os autos conclusos, **com prioridade**, para homologação.

5. Quanto ao valor dos honorários periciais, decidirá o Juízo após a confecção do respectivo laudo, observando-se quanto ao responsável pelo seu pagamento o teor do artigo 790-B, da CLT. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

HAMILTON APARECIDO MALHEIROS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0001116-61.2023.5.19.0008

AUTOR	CARLOS HENRIQUE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
RÉU	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
ADVOGADO	RAFAEL AMARAL NEVES(OAB: 8826/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE DELFINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0abf02e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ISTO POSTO,

1 – Concedo ao autor o benefício da gratuidade da justiça;

2 - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **CARLOS HENRIQUE DELFINO DA SILVA** em face de **MATEUS SUPERMERCADOS S.A**, **arbitrando** que o obreiro laborava de segunda-feira a sábado, inclusive feriados, de 06h às

15h, com quinze minutos de intervalo, e condeno o reclamado ao pagamento das seguintes verbas:

a) diferença salarial, na importância de R\$ 350,00 mensais, a título de equiparação salarial, além de reflexos da rubrica em férias acrescidas de um terço e décimos terceiros salários;

b) horas excedentes à 44ª semanal, com adicional de 100% no labor em feriados e de 50% nos demais dias;

c) importância referente a 45 (quarenta e cinco) minutos diários, com acréscimo de 50%, **em razão da supressão do intervalo intrajornada**;

d) reflexos das horas extraordinárias, deferidas no item “b”, em férias acrescidas de um terço, décimos terceiros salários e repouso semanal remunerado;

e) importância relativa ao FGTS, incidente sobre diferenças salariais, horas extraordinárias e sobre os reflexos deferidos em sentença; e

f) Honorários advocatícios, no importe de 5% do valor devido ao reclamante;

São feriados, para efeito de liquidação, os dias 1^o de janeiro, 21 de abril, 1^o de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro, como elencado no art. 1º da lei nº 662/49.

A liquidação observará a evolução salarial e demais parâmetros fixados em sentença.

A condenação importa R\$36.160,02, conforme cálculos em anexo e que integram esta sentença.

Custas pelo reclamado no importe de R\$ 598,23, calculadas sobre R\$ 29.911,41, valor para efeitos do art. 789, I, da CLT.

Contribuições previdenciárias devidas por ambas as partes, em valores históricos, devidamente corrigidos.

Imposto de renda a ser retido no momento do pagamento.

Juros e correção monetária definidos em sentença.

INTIMEM-SE AS PARTES.

LUIZ HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001116-61.2023.5.19.0008

AUTOR	CARLOS HENRIQUE DELFINO DA SILVA
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
RÉU	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.
ADVOGADO	RAFAEL AMARAL NEVES(OAB: 8826/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS SUPERMERCADOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0abf02e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ISTO POSTO,

- 1 – Concedo ao autor o benefício da gratuidade da justiça;
- 2 - JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **CARLOS HENRIQUE DELFINO DA SILVA** em face de **MATEUS SUPERMERCADOS S.A**, **arbitrando** que o obreiro laborava de segunda-feira a sábado, inclusive feriados, de 06h às 15h, com quinze minutos de intervalo, e condeno o reclamado ao pagamento das seguintes verbas:
- a) diferença salarial**, na importância de R\$ 350,00 mensais, a título de equiparação salarial, além de reflexos da rubrica em férias acrescidas de um terço e décimos terceiros salários;
- b) horas excedentes à 44ª semanal**, com adicional de 100% no labor em feriados e de 50% nos demais dias;
- c) importância referente a 45 (quarenta e cinco) minutos diários**, com acréscimo de 50%, **em razão da supressão do intervalo intrajornada**;
- d) reflexos das horas extraordinárias**, deferidas no item “b”, em férias acrescidas de um terço, décimos terceiros salários e repouso semanal remunerado;
- e) importância relativa ao FGTS**, incidente sobre diferenças salariais, horas extraordinárias e sobre os reflexos deferidos em sentença; e
- f) Honorários advocatícios**, no importe de 5% do valor devido ao reclamante;
- São feriados, para efeito de liquidação, os dias 1^o de janeiro, 21 de abril, 1^o de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro e 25 de dezembro, como elencado no art. 1º da lei nº 662/49.
- A liquidação observará a evolução salarial e demais parâmetros fixados em sentença.
- A condenação importa R\$36.160,02, conforme cálculos em anexo e que integram esta sentença.
- Custas pelo reclamado no importe de R\$ 598,23, calculadas sobre R\$ 29.911,41, valor para efeitos do art. 789, I, da CLT.
- Contribuições previdenciárias devidas por ambas as partes, em valores históricos, devidamente corrigidos.
- Imposto de renda a ser retido no momento do pagamento.
- Juros e correção monetária definidos em sentença.
- INTIMEM-SE AS PARTES.**

LUIZ HENRIQUE CANDIDO DA SILVA
Juiz do Trabalho Substituto**Processo Nº ATOrd-000033-44.2022.5.19.0008**

AUTOR	DANILO VILELA DE CARVALHO AMORIM MEDEIROS
ADVOGADO	JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA(OAB: 520/PE)
ADVOGADO	DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES(OAB: 12032/AL)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ FERRO DE Omena(OAB: 8124/AL)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO VILELA DE CARVALHO AMORIM MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dda8680 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando o teor da correspondência eletrônica de Id 051f3a7, remetam-se os autos ao CEJUSC-JT para realização de audiência conciliatória.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

HAMILTON APARECIDO MALHEIROS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000355-30.2023.5.19.0008

AUTOR	TAIANA DE LIMA SILVA
ADVOGADO	IVAN BERGSON VAZ DE OLIVEIRA(OAB: 8105/AL)
ADVOGADO	MARCELLA FERREIRA DE CASTRO(OAB: 13965/AL)
RÉU	FUND HOSPITAL DA AGRO-IND DO ACUCAR E DO ALCOOL DE AL
ADVOGADO	MARIA EDUARDA ZEFERINO DO CARMO MAGALHAES(OAB: 18941/AL)
PERITO	ISABELA FELIX SERAFIM

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIANA DE LIMA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimada a parte autora para comparecer à secretaria desta

Vara a fim de receber sua CTPS baixada pela reclamada.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANDREA LEAO BARBOSA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001150-80.2016.5.19.0008

AUTOR SIRLANE GOMES DE MENEZES
 ADVOGADO THIAGO ALCANTARA DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 10831/AL)
 RÉU SKINA BEM BOLADO
 RÉU FABIO MIGUEL LIRA DA SILVA
 ADVOGADO THIAGO ALCANTARA DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 10831/AL)
 RÉU HIGOR HENRIQUE AMARAL GONTIJO
 ADVOGADO JACKSON HENRIQUE BURGOS GOMES(OAB: 8564/AL)
 TERCEIRO INTERESSADO COORDENADORIA DE APOIO AS EXECUÇÕES

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRLANE GOMES DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: SIRLANE GOMES DE MENEZES

NOTIFICAÇÃO

Data da AUDIÊNCIA: 05/06/2024 10:05

Fica V. Sa. notificado(a) para comparecer à audiência CONCILIATÓRIA designada para o **dia 05/06/2024 10:05**, a qual será realizada na sala VIRTUAL de audiências da 8ª Vara, com acesso por meio do link **https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais**, devendo a parte, em seguida, acessar no quadro demonstrativo da sala de audiência telepresencial referente à 8ª Vara do Trabalho de Maceió.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRO DE LIMA SOARES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001150-80.2016.5.19.0008

AUTOR SIRLANE GOMES DE MENEZES
 ADVOGADO THIAGO ALCANTARA DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 10831/AL)
 RÉU SKINA BEM BOLADO
 RÉU FABIO MIGUEL LIRA DA SILVA
 ADVOGADO THIAGO ALCANTARA DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 10831/AL)

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: FABIO MIGUEL LIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

RÉU HIGOR HENRIQUE AMARAL GONTIJO
 ADVOGADO JACKSON HENRIQUE BURGOS GOMES(OAB: 8564/AL)
 TERCEIRO INTERESSADO COORDENADORIA DE APOIO AS EXECUÇÕES

Intimado(s)/Citado(s):

- HIGOR HENRIQUE AMARAL GONTIJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

RECLAMADO: Higor Henrique Amaral Gontijo

Fica V. Sa. notificado(a) para comparecer à audiência CONCILIATÓRIA designada para o **dia 05/06/2024 10:05**, a qual será realizada na sala VIRTUAL de audiências da 8ª Vara, com acesso por meio do link **https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais**, devendo a parte, em seguida, acessar no quadro demonstrativo da sala de audiência telepresencial referente à 8ª Vara do Trabalho de Maceió.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRO DE LIMA SOARES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0001150-80.2016.5.19.0008

AUTOR SIRLANE GOMES DE MENEZES
 ADVOGADO THIAGO ALCANTARA DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 10831/AL)
 RÉU SKINA BEM BOLADO
 RÉU FABIO MIGUEL LIRA DA SILVA
 ADVOGADO THIAGO ALCANTARA DE OLIVEIRA ARAUJO(OAB: 10831/AL)
 RÉU HIGOR HENRIQUE AMARAL GONTIJO
 ADVOGADO JACKSON HENRIQUE BURGOS GOMES(OAB: 8564/AL)
 TERCEIRO INTERESSADO COORDENADORIA DE APOIO AS EXECUÇÕES

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO MIGUEL LIRA DA SILVA

Data da AUDIÊNCIA: 05/06/2024 10:05

Fica V. Sa. notificado(a) para comparecer à audiência CONCILIATÓRIA designada para o dia **05/06/2024 10:05**, a qual será realizada na sala VIRTUAL de audiências da 8ª Vara, com acesso por meio do link **https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais**, devendo a parte, em seguida, acessar no quadro demonstrativo da sala de audiência telepresencial referente a 8ª Vara do Trabalho de Maceió.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ALESSANDRO DE LIMA SOARES

Secretário de Audiência

Processo Nº ConPag-0000892-26.2023.5.19.0008

CONSIGNANTE	G L DE OLIVEIRA CONSERVACAO E LIMPEZA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	ROBERTO DEMOCRITO CHAVES DE OLIVEIRA(OAB: 8183/AL)
CONSIGNATÁRIO	ESPÓLIO DE GENIVAL DA SILVA
ADVOGADO	AGENILTON DA SILVA FELIX(OAB: 9470/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- G L DE OLIVEIRA CONSERVACAO E LIMPEZA - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1cc3ead proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ISTO POSTO,

JULGO PROCEDENTE a ação de consignação em pagamento proposta por GL DE OLIVEIRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA – EIRELI em face de ESPÓLIO DE GENIVAL DA SILVA para declarar **MARIA SUELENE FERREIRA DA SILVA, HUGGO CASTRO MYLLES FERREIRA DA SILVA e SOPHIA MYLLES FERREIRA DA SILVA**, credores e declarar quitadas as verbas rescisórias no importe de R\$ 1.044,32, nos limites das verbas e valores constantes no TRCT de fl. 13/14.

Expeçam-se imediatamente alvarás em favor de **MARIA SUELENE FERREIRA DA SILVA** para levantamento da importância consignada e para movimentação da conta vinculada de FGTS, observando-se as informações contidas na ata de fl. 37/38. Custas pelo consignatário no importe de R\$ 20,89, valor para efeitos do art. 789, III, da CLT, dispensado o recolhimento. Contribuições previdenciárias descritas no TRCT.

INTIMEM-SE AS PARTES.

LUIZ HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0000892-26.2023.5.19.0008

CONSIGNANTE	G L DE OLIVEIRA CONSERVACAO E LIMPEZA - EIRELI - EPP
ADVOGADO	ROBERTO DEMOCRITO CHAVES DE OLIVEIRA(OAB: 8183/AL)
CONSIGNATÁRIO	ESPÓLIO DE GENIVAL DA SILVA
ADVOGADO	AGENILTON DA SILVA FELIX(OAB: 9470/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPÓLIO DE GENIVAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1cc3ead proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ISTO POSTO,

JULGO PROCEDENTE a ação de consignação em pagamento proposta por GL DE OLIVEIRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA – EIRELI em face de ESPÓLIO DE GENIVAL DA SILVA para declarar **MARIA SUELENE FERREIRA DA SILVA, HUGGO CASTRO MYLLES FERREIRA DA SILVA e SOPHIA MYLLES FERREIRA DA SILVA**, credores e declarar quitadas as verbas rescisórias no importe de R\$ 1.044,32, nos limites das verbas e valores constantes no TRCT de fl. 13/14.

Expeçam-se imediatamente alvarás em favor de **MARIA SUELENE FERREIRA DA SILVA** para levantamento da importância consignada e para movimentação da conta vinculada de FGTS, observando-se as informações contidas na ata de fl. 37/38. Custas pelo consignatário no importe de R\$ 20,89, valor para efeitos do art. 789, III, da CLT, dispensado o recolhimento. Contribuições previdenciárias descritas no TRCT.

INTIMEM-SE AS PARTES.

LUIZ HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001370-34.2023.5.19.0008

AUTOR	MANOEL FERREIRA
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA MELO(OAB: 13461/AL)
RÉU	ENGECON CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef160c3 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da informação constante na certidão de ID. 58ddc92, o Juízo concede prazo de 5 dias para que a parte autora se manifeste.

Cancele-se a audiência antes designada para o dia 29/04/2024 às 09h10min.

Após, com a manifestação do reclamante, venham os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000872-35.2023.5.19.0008

AUTOR EDMILSON DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO VICTORIA MARIA MELO DOS SANTOS(OAB: 19251/AL)
RÉU ALDERITO HENRIQUE DO REGO ALVES
RÉU ANGELO PHILLIPE SILVA DE ALBUQUERQUE

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON DOS SANTOS BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a0d842 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante da informação constante na certidão de ID. 8545776, o Juízo concede prazo de 5 dias para que a parte autora se manifeste.

Cancele-se a audiência antes designada para o dia 29/04/2024 às 10h10min.

Após, com a manifestação do reclamante, venham os autos conclusos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000074-40.2024.5.19.0008

AUTOR LUZINETE TARGINO DOS SANTOS
ADVOGADO JOSE CICERO DA SILVA BEZERRA(OAB: 17512/AL)
RÉU EDSON SIMAO DUARTE
RÉU 49.846.429 EDSON SIMAO DUARTE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZINETE TARGINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 902eca5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o teor da petição de id nº 7c63d15, designe-se audiência para o dia 10/06/2024 às 08h00min.

A próxima audiência INICIAL será realizada na sala **VIRTUAL** de audiências da 8ª Vara, de modo que poderão as partes acessar a audiência por meio do link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, devendo, em seguida, acessar no quadro demonstrativo da sala de audiência telepresencial referente a 8ª Vara do Trabalho de Maceió, sob pena de arquivamento, em caso de ausência da parte reclamante e sob pena da pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, em caso de ausência da parte reclamada.

Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado e o reclamado por Edital, como requerido na manifestação de id nº 7c63d15.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001094-03.2023.5.19.0008

AUTOR JOSE HENRIQUE CAVALCANTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO YVES MAIA DE ALBUQUERQUE(OAB: 3367/AL)
RÉU B. K. M. DO CARMO - ME
RÉU CLARO S.A.
ADVOGADO LEONARDO SANTANA DA SILVA COELHO(OAB: 17266/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ddb08b1 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

O autor destacou no início de sua petição inicial a necessidade de distribuição desta demanda à 5ª Vara do Trabalho de Maceió. Como fundamento, alertou que ajuizou demanda anterior, distribuída àquele D. Juízo, e que parte dos pedidos formulados foram extintos sem apreciação meritória. Esses pedidos, arremata, são apresentados na demanda que se analisa.

De fato, o autor ajuizou demanda tombada sob o número 0000554-32.2021.5.19.0005, cujo acórdão transitado em julgado confirmou a sentença que declarou a extinção de partes dos pedidos. Transcrevo parte do v. acórdão:

B) DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL

“O Juízo de primeiro grau, declarando a inépcia parcial da petição inicial, extinguiu o processo sem resolução do mérito, em relação aos pedidos diferenças salariais em razão de comissões, diferenças de piso da categoria, diferenças de auxílio alimentação e auxílio saúde, sob os seguintes fundamentos:

“No caso, em aditamento à petição inicial (ID a98c29d), o reclamante afirma que foi contratado como auxiliar técnico, mas, em verdade, trabalhava como técnico de instalação, sendo que os profissionais que exerciam tal função recebiam comissões, apresentando os nomes de alguns deles e os processos respectivos. Ocorre que o autor apresenta valores de comissões variados para esses paradigmas, havendo quem recebesse R\$ 1.300,00, R\$ 1.350,00, R\$ 3.000,00 ou R\$ 3.500,00, para ao final postular o recebimento de R\$ 1.000,00 mensais a título de comissões, mas sem indicar qual seria o parâmetro para chegar a esse valor.

(...) Inicialmente, em relação às diferenças salariais, o pleito foi formulado de modo genérico, em um único parágrafo, e constou tão somente da fundamentação do aditamento à petição inicial, não sendo formulado no rol final de pedidos.

Em relação ao pedido de diferenças de auxílio alimentação, o autor afirma que recebia o valor de R\$ 14,50, mas alega que tal valor seria destinado a custear alimentação e transporte, dando a entender que era pago diariamente, mas sem trazer maiores detalhes quanto à frequência do pagamento. Ainda, ele sequer menciona se o valor previsto na norma coletiva deveria ser pago

diariamente ou em outra periodicidade.

Por fim, no que se refere ao auxílio saúde, o reclamante trouxe os valores relativos a uma empresa de convênio de saúde, mas as normas coletivas não trazem detalhes sobre qual empresa seria utilizada ou o critério para tal definição, assim como o aditamento apresentado pelo autor nada menciona quanto a isso” (sentença - Id 4e5fb3d).”

Inconformado, o autor pretende a reforma da sentença ao argumento de que no rol de pedidos do segundo aditamento consta a postulação relativa ao plano de saúde e auxílio alimentação. Aduz, ainda, que dentre “os número apresentados no segundo aditamento à inicial, o mais baixo deles e que chegaria à ideia das comissões de um técnico auxiliar recebia foi de R\$ 800,00 (oitocentos reais), então, como o recorrente cumpria função superior à de auxiliar técnico, atribuiu o valor que deveria receber por seu serviço como superior a o de um técnico” (sic).

Ao exame.

De início, cabe ressaltar que, muito embora tenha sido declarada a inépcia da inicial também em relação às diferenças salariais do piso da categoria, o recorrente apresenta irresignação e fundamentação tão somente quanto ao auxílio saúde, auxílio alimentação e comissões, aos quais cinge-se a análise por esta instância julgadora, em atenção ao princípio devolutivo.

Ademais, quanto ao auxílio saúde e auxílio alimentação, verifica-se que a fundamentação do recurso é inteiramente dissociada dos fundamentos da sentença, implicando em ausência de dialeticidade. Por fim, no que diz respeito ao pedido diferença salarial, o aditamento à inicial traz um breve relato acerca do fato de que, apesar de ter sido contratado para a função de auxiliar técnico, realizava as atividades de técnico de instalação sem, entretanto, perceber comissão. Indicou alguns funcionários que percebiam comissão nos valores de R\$ 1.230, R\$ 3.000, R\$ 800, R\$ 3.500, porém, sem nenhuma razão, postula ao fim o pagamento de R\$ 1.000,00, inexistindo qualquer parâmetro ou condição para tal importe.

Assim, verifica-se que, de fato, o pedido relativo às comissões é genérico e inespecífico de modo que impossibilita o julgador de suprir a lacuna acerca das razões fáticas do pedido de condenação. Portanto, mantém-se a sentença.”

O libelo formula pedidos de diferenças salariais e de indenização, com fundamento em cláusulas convencionais, o que comprova que, sob nova roupagem, o autor reproduz a postulação extinta se resolução.

O art. 286, II, do CPC, é cristalinamente disciplina a hipótese:

Art. 286. Serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza:

I - quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada;

II - quando, tendo sido extinto o processo sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; (destaque nosso)

III - quando houver ajuizamento de ações nos termos do art. 55, § 3º, ao juízo prevento.

Parágrafo único. Havendo intervenção de terceiro, reconvenção ou outra hipótese de ampliação objetiva do processo, o juiz, de ofício, mandará proceder à respectiva anotação pelo distribuidor.

Reconheço, portanto, a prevenção da 5ª Vara do Trabalho de Maceió, razão pela qual determino a remessa dos autos àquele Juízo e a baixa na distribuição para futura compensação.

Cancele-se a audiência designada.

INTIMEM-SE AS PARTES.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0001094-03.2023.5.19.0008

AUTOR	JOSE HENRIQUE CAVALCANTE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	YVES MAIA DE ALBUQUERQUE(OAB: 3367/AL)
RÉU	B. K. M. DO CARMO - ME
RÉU	CLARO S.A.
ADVOGADO	LEONARDO SANTANA DA SILVA COELHO(OAB: 17266/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE HENRIQUE CAVALCANTE DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ddb08b1 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

O autor destacou no início de sua petição inicial a necessidade de distribuição desta demanda à 5ª Vara do Trabalho de Maceió. Como fundamento, alertou que ajuizou demanda anterior, distribuída àquele D. Juízo, e que parte dos pedidos formulados foram extintos sem apreciação meritória. Esses pedidos, arremata, são apresentados na demanda que se analisa.

De fato, o autor ajuizou demanda tombada sob o número 0000554-

32.2021.5.19.0005, cujo acórdão transitado em julgado confirmou a sentença que declarou a extinção de partes dos pedidos.

Transcrevo parte do v. acórdão:

B) DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL

"O Juízo de primeiro grau, declarando a inépcia parcial da petição inicial, extinguiu o processo sem resolução do mérito, em relação aos pedidos diferenças salariais em razão de comissões, diferenças de piso da categoria, diferenças de auxílio alimentação e auxílio saúde, sob os seguintes fundamentos:

"No caso, em aditamento à petição inicial (ID a98c29d), o reclamante afirma que foi contratado como auxiliar técnico, mas, em verdade, trabalhava como técnico de instalação, sendo que os profissionais que exerciam tal função recebiam comissões, apresentando os nomes de alguns deles e os processos respectivos. Ocorre que o autor apresenta valores de comissões variados para esses paradigmas, havendo quem recebesse R\$ 1.300,00, R\$ 1.350,00, R\$ 3.000,00 ou R\$ 3.500,00, para ao final postular o recebimento de R\$ 1.000,00 mensais a título de comissões, mas sem indicar qual seria o parâmetro para chegar a esse valor.

(...) Inicialmente, em relação às diferenças salariais, o pleito foi formulado de modo genérico, em um único parágrafo, e constou tão somente da fundamentação do aditamento à petição inicial, não sendo formulado no rol final de pedidos.

Em relação ao pedido de diferenças de auxílio alimentação, o autor afirma que recebia o valor de R\$ 14,50, mas alega que tal valor seria destinado a custear alimentação e transporte, dando a entender que era pago diariamente, mas sem trazer maiores detalhes quanto à frequência do pagamento. Ainda, ele sequer menciona se o valor previsto na norma coletiva deveria ser pago diariamente ou em outra periodicidade.

Por fim, no que se refere ao auxílio saúde, o reclamante trouxe os valores relativos a uma empresa de convênio de saúde, mas as normas coletivas não trazem detalhes sobre qual empresa seria utilizada ou o critério para tal definição, assim como o aditamento apresentado pelo autor nada menciona quanto a isso" (sentença - Id 4e5fb3d)."

Inconformado, o autor pretende a reforma da sentença ao argumento de que no rol de pedidos do segundo aditamento consta a postulação relativa ao plano de saúde e auxílio alimentação. Aduz, ainda, que dentre "os número apresentados no segundo aditamento à inicial, o mais baixo deles e que chegaria à ideia das comissões de um técnico auxiliar recebia foi de R\$ 800,00 (oitocentos reais), então, como o recorrente cumpria função superior à de auxiliar técnico, atribuiu o valor que deveria receber por seu serviço como superior a o de um técnico" (sic).

Ao exame.

De início, cabe ressaltar que, muito embora tenha sido declarada a inépcia da inicial também em relação às diferenças salariais do piso da categoria, o recorrente apresenta irresignação e fundamentação tão somente quanto ao auxílio saúde, auxílio alimentação e comissões, aos quais cinge-se a análise por esta instância julgadora, em atenção ao princípio devolutivo.

Ademais, quanto ao auxílio saúde e auxílio alimentação, verifica-se que a fundamentação do recurso é inteiramente dissociada dos fundamentos da sentença, implicando em ausência de dialeticidade. Por fim, no que diz respeito ao pedido diferença salarial, o aditamento à inicial traz um breve relato acerca do fato de que, apesar de ter sido contratado para a função de auxiliar técnico, realizava as atividades de técnico de instalação sem, entretanto, perceber comissão. Indicou alguns funcionários que percebiam comissão nos valores de R\$ 1.230, R\$ 3.000, R\$ 800, R\$ 3.500, porém, sem nenhuma razão, postula ao fim o pagamento de R\$ 1.000,00, inexistindo qualquer parâmetro ou condição para tal importe.

Assim, verifica-se que, de fato, o pedido relativo às comissões é genérico e inespecífico de modo que impossibilita o julgador de suprir a lacuna acerca das razões fáticas do pedido de condenação. Portanto, mantém-se a sentença.”

O libelo formula pedidos de diferenças salariais e de indenização, com fundamento em cláusulas convencionais, o que comprova que, sob nova roupagem, o autor reproduz a postulação extinta se resolução.

O art. 286, II, do CPC, é cristalinamente disciplina a hipótese:

Art. 286. Serão distribuídas por dependência as causas de qualquer natureza:

I - quando se relacionarem, por conexão ou continência, com outra já ajuizada;

II - quando, tendo sido extinto o processo sem resolução de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda; (destaque nosso)

III - quando houver ajuizamento de ações nos termos do art. 55, § 3º, ao juízo prevento.

Parágrafo único. Havendo intervenção de terceiro, reconvenção ou outra hipótese de ampliação objetiva do processo, o juiz, de ofício, mandará proceder à respectiva anotação pelo distribuidor.

Reconheço, portanto, a prevenção da 5ª Vara do Trabalho de Maceió, razão pela qual determino a remessa dos autos àquele Juízo e a baixa na distribuição para futura compensação.

Cancele-se a audiência designada.

INTIMEM-SE AS PARTES.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LUIZ HENRIQUE CANDIDO DA SILVA

Juiz do Trabalho Substituto

**9ª Vara do Trabalho de Maceió
Edital**

Processo Nº ATSum-0000588-29.2020.5.19.0009

AUTOR	KELLY JANAINA DA SILVA VIANA
ADVOGADO	FABIANO COUTINHO MALHEIROS(OAB: 9928/AL)
ADVOGADO	RODRIGO DE LIMA COSTA(OAB: 10167/AL)
ADVOGADO	SILVIO PEIXOTO RODRIGUES(OAB: 9055/AL)
RÉU	LAMAI TERAPIAS ORIENTAIS LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIS CORREIA CAVALCANTE(OAB: 10449/AL)
ADVOGADO	FELIPE BRANDAO ZANOTTO(OAB: 12445/AL)
ADVOGADO	JULIANO RODRIGO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 15244/AL)
RÉU	ALYSSON CORREIA DE CASTRO
RÉU	MARCIO TACIO OLIVEIRA ANDRADE

Intimado(s)/Citado(s):

- ALYSSON CORREIA DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Instauração do Incidente de Desconsideração da Pessoa Jurídica)

Fica intimado(a) **ALYSSON CORREIA DE CASTRO**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, cumprir o determinado no item VII do despacho exarado no processo em epígrafe, abaixo colacionado, cujo inteiro teor deverá ser acessado pelo site <https://pje.trt19.jus.br/pjekz/validacao>, clicar 1º grau e digitar a seguinte chave de acesso: **2302241156328270000015699329**

“VII - Cumpridas as medidas de natureza cautelar, suspenda-se a execução (art. 134, §3o, do CPC) e cite-se o(s) sócio(s), inicialmente via postal, para, querendo, manifestar(em)-se, no prazo de 15 dias, podendo, na ocasião, requerer a produção de provas cabíveis.”

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir da data de sua publicação.

Obs.: Caso não consiga consultar os documentos acima, deverá comparecer à Secretaria da Vara para receber as orientações.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE CICERO PEIXOTO NETO

Servidor

Notificação**Processo Nº ATOrd-0000961-26.2021.5.19.0009**

AUTOR WLADIMIR SILVA MACHADO
 ADVOGADO WENDELL SOBREIRA LEAL(OAB: 9776/AL)
 RÉU IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
 ADVOGADO DANIELA FONTAN MAIA PEIXOTO(OAB: 6032/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJE - JT

Por meio da presente, fica regularmente notificada(o) a(o) RECLAMADA(O)/RECORRIDO(A): **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**, por seu advogado(a): **DANIELA FONTAN MAIA PEIXOTO, OAB: 6032**, legalmente constituído nos autos, para, querendo, **CONTRARRAZOAR Recurso Ordinário** interposto pela parte adversa. **PRAZO LEGAL.**

Os prazos passarão a fluir da data da publicação desta Notificação no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

WESLEY SIMPLICIO MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000453-12.2023.5.19.0009

AUTOR WANDERSON FORLAN LIMA SOARES
 ADVOGADO MARCELO MADEIRO DE SOUZA(OAB: 7334/AL)
 RÉU BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
 ADVOGADO ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJE - JT

Por meio da presente, fica regularmente notificada(o) a(o) RECLAMADA(O)/RECORRIDO(A): **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.**, por seu advogado(a): **ADRIANO SILVA HULAND, OAB: 17038**, legalmente constituído nos autos, para, querendo, **CONTRARRAZOAR Recurso Ordinário** interposto pela parte adversa. **PRAZO LEGAL.**

Os prazos passarão a fluir da data da publicação desta Notificação no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

WESLEY SIMPLICIO MELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000576-44.2022.5.19.0009

AUTOR MARCELA CAROLINE ALMEIDA DA FONSECA
 ADVOGADO ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)
 RÉU WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA
 ADVOGADO DEBORAH KATIA PINI(OAB: 124789/SP)
 PERITO FRANCISCO ANTONIO CARLOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELA CAROLINE ALMEIDA DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJE - JT

Por meio da presente, fica a parte RECLAMANTE/EXEQUENTE - **MARCELA CAROLINE ALMEIDA DA FONSECA** - devidamente intimada, por seu(s) advogado(s) **ADRIANA FRANCA DA SILVA, OAB: 45454**, legalmente constituído nos autos, para, querendo, **FALAR SOBRE IMPUGNAÇÕES AOS CÁLCULOS** lançadas pela parte adversa. **PRAZO LEGAL.**

Os prazos passarão a fluir da data da publicação desta Notificação no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE CICERO PEIXOTO NETO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000226-56.2022.5.19.0009

AUTOR JANA KELLY DA SILVA BARROS
 ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
 ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA
ALMEIDA(OAB: 7464/AL)

RÉU RAPHAEL PIRES PALMEIRA EIRELI

ADVOGADO TOME RODRIGUES LEAO DE
CARVALHO GAMA(OAB: 7312/AL)

TERCEIRO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
INTERESSADO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JANA KELLY DA SILVA BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJE - JT

Por meio da presente, fica a parte RECLAMANTE/EXEQUENTE -

JANA KELLY DA SILVA BARROS - devidamente intimada, por seu(s) advogado(s) **FABIO ALVES SILVA, OAB: 7414 ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA, OAB: 7464 VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL, OAB: 5463**, legalmente constituído nos autos, para, querendo, FALAR SOBRE IMPUGNAÇÕES AOS CÁLCULOS lançadas pela parte adversa. PRAZO LEGAL.

Os prazos passarão a fluir da data da publicação desta Notificação no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE CICERO PEIXOTO NETO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000643-09.2022.5.19.0009

AUTOR VALDELAINE ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO LUCIVALDO SILVA DOS
SANTOS(OAB: 16147/AL)

RÉU ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS
ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDELAINE ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJE - JT

Por meio da presente, fica a parte RECLAMANTE/EXEQUENTE -

VALDELAINE ALVES DOS SANTOS - devidamente intimada, por seu(s) advogado(s) **LUCIVALDO SILVA DOS SANTOS, OAB: 16147**, legalmente constituído nos autos, para, querendo, FALAR SOBRE IMPUGNAÇÕES AOS CÁLCULOS lançadas pela parte

adversa. PRAZO LEGAL.

Os prazos passarão a fluir da data da publicação desta Notificação no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE CICERO PEIXOTO NETO

Servidor

Processo Nº ATSum-0001585-17.2017.5.19.0009

AUTOR ALESSANDRO PIMENTEL DOS
SANTOS

ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO
PEREIRA(OAB: 4800/AL)

RÉU ANA PAULA DE MORAES MOURA

RÉU ANA PAULA DE MORAES MOURA -
ME

ADVOGADO SOLINAY SOARES FARIAS(OAB:
10598/AL)

TERCEIRO ALAGOAS 1 CARTORIO DE
INTERESSADO REGISTRO DE IMOVEIS E
HIPOTECAS

TERCEIRO 3 REGISTRO DE IMOVEIS E
INTERESSADO HIPOTECAS DE MACEIO E OFICIO
DE DISTRIBUICAO DE PROTESTOS
DE TITULOS DE CREDITO.

TERCEIRO ALAGOAS 2 CARTORIO DE
INTERESSADO REGISTRO DE IMOVEIS E
HIPOTECAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO PIMENTEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJE - JT**" no prazo de 30 dias, requeira que for de direito "**

Por meio da presente, fica regularmente notificado(a) a(o) **ALESSANDRO PIMENTEL DOS SANTOS**, por seu advogado(a): **SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA, OAB: 4800**, a fim de cumprir os procedimentos determinados no despacho, cujo teor é o que segue:

Defere-se o pedido do exequente em sua manifestação de ID. 8504540.

Proceda-se pesquisas nos sistemas informatizados que se encontram à disposição do juízo, por meio da PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ), para fins de averiguar possíveis empresas em que a executada faz parte.

Após, dê-se vista ao exequente, para que, no prazo de 30 dias, requeira que for de direito.

Os prazos passarão a fluir da data da publicação desta notificação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE CICERO PEIXOTO NETO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001310-39.2015.5.19.0009

AUTOR ANA LEDA DOS SANTOS
ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
RÉU FRANCESCO AFFOLTI
RÉU F. AFFOLTI PIZZARIA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LEDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PJE - JT

Por meio da presente, fica regularmente notificado(a) a(o) **ANA LEDA DOS SANTOS**, por seu advogado(a): **SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA, OAB: 4800**, a fim de cumprir os procedimentos determinados no despacho, cujo teor é o que segue:

*Tendo em vista o relatório anexado aos autos, **INTIME-SE O EXEQUENTE ANA LEDA DOS SANTOS, CPF: 088.239.244-13**, por meio de seu(ua) advogado(a) - SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA, OAB: 4800, legalmente constituído e cadastrado nestes autos, para requerer o que entender de direito a fim de se prosseguir o curso da execução. **Prazo de 30 dias.***

Impende ressaltar, que a inércia do exequente em realizar os atos processuais que lhe competem com exclusividade acarreta-lhe sanções previstas em lei.

Os prazos passarão a fluir da data da publicação desta notificação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE CICERO PEIXOTO NETO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0212900-78.2005.5.19.0009

AUTOR ALDINA MARIA CAETANA DA SILVA
ADVOGADO MARILU DE MEDEIROS CARDOSO(OAB: 2818/AL)
RÉU RENILDO ROSSI
RÉU M & ROSSI PROJETOS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
RÉU MARIA DO CARMO DA SILVA NASCIMENTO ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDINA MARIA CAETANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56c049c proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.Maceió/AL, 26 de abril de 2024 **WESLEY SIMPLICIO**

MELO Diretor de Secretaria**DESPACHO**

Embora todas as diligências e pesquisas patrimoniais eletrônicas na tentativa de se encontrar bens ou direitos dos executados, tenham sido infrutíferas, postula a parte autora que o juízo ordene bloqueio nos possíveis cartões de crédito que a devedora possua, contudo, de forma genérica aponta bancos e operadoras de cartão para expedição de ofício.

É de se observar e registrar, que se trata de medida atípica e sem efetividade imediata. Pois, o possuidor de cartão de crédito não é detentor de valores para possível penhora, mas sim, detém um limite de crédito para gastos.

Com efeito, o que pode ser possível é o bloqueio do cartão de crédito daquele titular devedor perante a sua operadora ou banco. Nesse contexto, antes de deferir ou não o pedido autoral, determino a quebra do sigilo fiscal da executada MARIA DO CARMO DA SILVA NASCIMENTO ARAUJO e ordena-se pesquisa no sistema INFOJUD por meio do sistema DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito).

Registre-se, pedagogicamente, que na DECRED constarão informações sobre as operações efetuadas com cartão de crédito, caso a pessoa pesquisada seja titular de algum cartão de crédito.

Em sendo negativo o resultado da pesquisa, concluso para decisão.

Intime-se reclamante para ciência.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000379-21.2024.5.19.0009

AUTOR KAROLLYNE NOVAIS COSTA NAZARETH DE OLIVEIRA
ADVOGADO MIRABEAU MADEIROS E SANTOS SOBRINHO(OAB: 8473/AL)
RÉU HOSPITAL VIDA S/S LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- KAROLLYNE NOVAIS COSTA NAZARETH DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0ce36e proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.Maceió/AL, 26 de abril de 2024 **VALDO ROSTAN DOS SANTOS SILVA** Diretor de Secretaria

DESPACHO

Designo audiência INICIAL telepresencial para o dia 10/7/2024 às 08:00.

Partes e procuradores deverão estar on line na sala de audiência virtual, com acesso pelo site:www.trt19.jus.br, **clique em Sessões Telepresenciais e 9ª VT de Maceió.**

A ausência do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e do reclamado revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, na forma do Art.844 da CLT.

No horário indicado, a sala de audiências será iniciada e as partes serão admitidas na sessão. Caso ao acessar a sala de audiência virtual, apareça a seguinte mensagem: "Você pode entrar na reunião após o organizador admitir você", isso significar que está havendo outra audiência anterior em curso, devendo V. Sª. aguardar a admissão na sala pelo servidor responsável para início da sua audiência.

O acesso à sala de audiência virtual deverá ser feito pelo site do tribunal: www.trt19.jus.br, clique em Sessões Telepresenciais e 9ª VT de Maceió.

Em caso de dúvida, V. Sª poderá entrar em contato com a Vara por meio do e-mail: vt09@trt19.jus.br/telefone: 2121- 8341.

Intimem-se as partes

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001132-12.2023.5.19.0009

AUTOR YNARA VANESSA DE MEDEIROS SILVA
ADVOGADO KELTON FELIPE CARVALHO DE SANTANA(OAB: 14330/AL)

RÉU

C.E.P - CENTRO DE ESTUDOS PSICOPEDAGOGICOS DE MACEIO LTDA

ADVOGADO

DIOGO BARBOSA MACHADO(OAB: 10474/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- YNARA VANESSA DE MEDEIROS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 899be39 proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo por sentença os cálculos, constante na planilha de ID. 34629cf, realizado pela contadoria da Vara, em decorrência do acordo descumprido, a fim de produzir seus jurídicos e legais efeitos. **Dê-se início a execução do feito por meio do regular fluxo de tarefas no PJe.**

2. Promova-se a utilização da ferramenta eletrônica (**RENAJUD**) disponíveis para fins de constrição e expropriação de bens do devedor, uma vez que a reclamada encontra-se citada nos termos do Art. 880, da CLT.

Cumpra-se.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001132-12.2023.5.19.0009

AUTOR YNARA VANESSA DE MEDEIROS SILVA
ADVOGADO KELTON FELIPE CARVALHO DE SANTANA(OAB: 14330/AL)
RÉU C.E.P - CENTRO DE ESTUDOS PSICOPEDAGOGICOS DE MACEIO LTDA
ADVOGADO DIOGO BARBOSA MACHADO(OAB: 10474/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.E.P - CENTRO DE ESTUDOS PSICOPEDAGOGICOS DE MACEIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 899be39

proferida nos autos.

DECISÃO

1. Homologo por sentença os cálculos, constante na planilha de ID. 34629cf, realizado pela contadoria da Vara, em decorrência do acordo descumprido, a fim de produzir seus jurídicos e legais efeitos. **Dê-se início a execução do feito por meio do regular fluxo de tarefas no PJe.**

2. Promova-se a utilização da ferramenta eletrônica (**RENAJUD**) disponíveis para fins de construção e expropriação de bens do devedor, uma vez que a reclamada encontra-se citada nos termos do Art. 880, da CLT.

Cumpra-se.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001065-47.2023.5.19.0009

AUTOR SERGIO MURILO OLIVEIRA DE PAULA
 ADVOGADO WELLINGTON SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 20247/AL)
 RÉU ELLY INDUSTRIA, COMERCIO DE PAPEIS E REPRESENTACAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO MURILO OLIVEIRA DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cbdae9 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.Maceió/AL, 25 de abril de 2024 **WESLEY SIMPLICIO MELO** Diretor de Secretaria

DESPACHO

Tendo em vista o quanto exarado na certidão de ID 99fcb58, intime-se a parte credora para que aponte, indique, o novo endereço do devedor ou onde possa ser ele encontrado, a fim de se prosseguir na citação executória do réu e ulteriores atos executórios.

Prazo de 15 dias.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000175-45.2022.5.19.0009

EXEQUENTE SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
 ADVOGADO LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
 ADVOGADO Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
 EXEQUENTE FRANCISCO COSTA TENORIO
 ADVOGADO LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
 ADVOGADO Ana Kilza Santos Patriota(OAB: 4585/AL)
 EXECUTADO ESTADO DE ALAGOAS
 EXECUTADO COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
 ADVOGADO MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
 ADVOGADO MARCELLA BELTRAO BENTES(OAB: 13089/AL)
 ADVOGADO LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO COSTA TENORIO
 - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08b594e proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.Maceió/AL, 26 de abril de 2024 **JOAO ALBERTO**

MEZZOMOServidor

DESPACHO

1. Na presente execução se esgotaram os prazos para possíveis insurgências quanto a liquidez, certeza e exigibilidade do título judicial que ora se executa, consoante certificado nos autos. Observa-se, também, que o "quantum debeatur" ultrapassa o limite estabelecido constitucionalmente para fins de processamento da execução por meio de RPV em face da Fazenda Pública demanda.
 2. Preliminarmente, considerando o que restou determinado no Ofício Circular nº 139/2021/GP - deste Regional, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Pedido de Providências Nº CSJT-PP -2451.75.2020.5.90, assim como, em atenção ao disposto no artigo 31, *caput*, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, **FICA INTIMADA A**

PARTE AUTORA, PRAZO DE 10 DIAS, PARA INFORMAR POR MEIO DE PETIÇÃO OS DADOS BANCÁRIOS DO(A) AUTOR(A) CREDOR(A), BEM COMO, DO(A) ADVOGADO(A) OU ESCRITÓRIO JURÍDICO QUE REPRESENTA E POSSUI PODERES E CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, legalmente constituído pela partes autora pelos respectivos instrumentos jurídicos. Registre-se, que a expedição do Ofício Requisitório Precatório restará pendente até apresentação das informações requisitadas.

3. Após a parte autora cumprir o determinado acima, item 2, EXPEÇA-SE O OFÍCIO REQUISITÓRIO PRECATÓRIO com observância das normas que regem a matéria(ATO Nº 321/2012GP - 17/09/2012 e Provimento Nº 1/2016 da SCR-19ª Região).

4. Observe-se quanto ao correto encaminhamento das peças a Coordenadoria de Precatório deste E. Regional, assim como, registro no GPREC - Gestão Eletrônica de Precatórios.

5. Ademais, acolhe-se a sugestão da Exmª Sra. Juíza do Trabalho Titular - Dra Ana Cristina Magalhães Barbosa - despacho exarado nos processos que já tiveram o Requisitório Precatório expedido e trâmite na COPREC - Coordenadoria de Precatórios, em nosso Regional, com isso, **determino a SUSPENSÃO/SOBRESTAMENTO DO FEITO ATÉ DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO POR MEIO DO PRECATÓRIO EXPEDIDO**, transcreve-se parcialmente trecho do despacho exarado:

... "b) sugere-se à Vara de origem atentar que, para efeito de correto registro no Sistema E-Gestão, a movimentação adequada a ser lançada neste processo é , caso suspensão/sobrestamento não tenha havido, quando da elaboração do ofício precatório, a observância dos procedimentos para a precisa captação das informações pelo referido Sistema, retirando o processo dos "pendentes de baixa" na fase de execução." (grifo nosso)

6. Após expedição do Ofício Requisitório Precatório, antes de seu envio a a Secretaria de Precatórios deste E. Regional via sistema GPREC, consoante preconiza o art. 7º, § 6º da Resolução Nº 303/2019 do CNJ e art. 14, § 1º da Resolução CSJT Nº 314/2021, **INTIMEM-SE as partes para ciência da requisição de pagamento ordenada. Prazo de 05 (cinco) dias.**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000387-95.2024.5.19.0009
AUTOR **MARCOS MOREIRA DA SILVA**

ADVOGADO	DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES(OAB: 12032/AL)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA(OAB: 520/PE)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ FERRO DE Omena(OAB: 8124/AL)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS MOREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1555087 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.Maceió/AL, 26 de abril de 2024**VALDO ROSTAN DOS SANTOS SILVA***Diretor de Secretaria*

DESPACHO

Designo audiência INICIAL telepresencial para o dia 10/7/2024 às 08:15.

Partes e procuradores deverão estar on line na sala de audiência virtual, com acesso pelo site:www.trt19.jus.br, **clique em Sessões Telepresenciais e 9ª VT de Maceió.**

A ausência doreclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e do reclamado revela, além de confissão quanto à matéria de fato, na forma do Art.844 da CLT.

No horário indicado, a sala de audiências será iniciada e as partes serão admitidas na sessão. Caso ao acessar a sala de audiência virtual, apareça a seguinte mensagem: "Você pode entrar na reunião após o organizador admitir você", isso significar que está havendo outra audiência anterior em curso, devendo V. Sª. aguardar a admissão na sala pelo servidor responsável para início da sua audiência.

O acesso à sala de audiência virtual deverá ser feito pelo site do tribunal: www.trt19.jus.br, clique em Sessões Telepresenciais e 9ª VT de Maceió.

Em caso de dúvida, V. Sª poderá entrar em contato com a Vara por meio do e-mail: vt09@trt19.jus.br/telefone: 2121- 8341.

Intimem-se as partes

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000167-34.2023.5.19.0009

AUTOR BRUNA ROSE SOARES DA SILVA
ADVOGADO JUDSON ANDRADE GOMES
BEZERRA(OAB: 11041/AL)
RÉU INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA -
ISAC
ADVOGADO SANDRO CORREIA DE
OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
RÉU ESTADO DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9b5a9d7
proferida nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para
despacho.Maceió/AL, 25 de abril de 2024 **ALEXANDRE GRANJA**
MEDEIROS Assessor

DECISÃO**Liquidação do Julgado.Art. 879 da CLT.**

1.Torna-se líquida a sentença com os cálculos de ID. 48ef3f6
realizados pela contadoria do juízo, eis que de acordo coma coisa
julgada, a fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

2. **Notifiquem-se as partes** para, por meio de seus advogados
constituídos nos autos, via DEJT, **no prazo comum de oito(08)
dias, querendo, impugnar de forma fundamentada e com a
indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena
de preclusão, nos termos do § 2º do Art. 879 da CLT.**

3. Em havendo impugnação, **antes de encaminhar o feito
eletronicamente ao Calculista da Vara** para responder de forma
fundamentada os possíveis pontos controvertidos atacados,
**NOTIFIQUE-SE PARTE CONTRÁRIA PARA MANIFESTAÇÃO
NECESSÁRIA PELO PRAZO DE 08 DIAS.** Após, retorne-me os
autos conclusos para decisão.

4. Adverte o juízo que impugnações infundadas pelas partes,
poderão ensejar na aplicação de multa prevista na legislação
processual em vigor. O exercício abusivo do direito de defesa, por
meio de oposição ou incidentes processuais à execução
desvinculados das questões e procedimentos ocorridos nos autos,

autoriza a aplicação da multa prevista no art. 774 do Código de
Processo Civil. Afronta ao princípio da razoável duração do
processo, disciplinado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

5. Silentes as partes, ou havendo concordância expressa no tocante
a liquidação do julgado, **HOMOLOGA-SE A CONTA DE
LIQUIDAÇÃO** para que produzam seus legais e jurídicos efeitos,
ordenando-se:

5.1 Atualize-se a conta e intime-se a executada para comprovar o
pagamento da quantia exequenda, no **PRAZO DE 48 HORAS, OU
GARANTIR INTEGRALMENTE A EXECUÇÃO EM DINHEIRO**, com
fulcro no art. 880 da CLT e art. 835, I, do NCP.

5.2 Não havendo pagamento e nem garantia do juízo, proceda-se a
tentativa de penhora on-line, e, mais, sem sucesso, proceda-se a
pesquisa RENAJUD.

Publique-se no DEJT.

Advogado do Autor: JUDSON ANDRADE GOMES BEZERRA,
OAB: 11041. **Advogado do Réu: SANDRO CORREIA DE**
OLIVEIRA, OAB: 1363.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000167-34.2023.5.19.0009

AUTOR BRUNA ROSE SOARES DA SILVA
ADVOGADO JUDSON ANDRADE GOMES
BEZERRA(OAB: 11041/AL)
RÉU INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA -
ISAC
ADVOGADO SANDRO CORREIA DE
OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
RÉU ESTADO DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA ROSE SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9b5a9d7
proferida nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para
despacho.Maceió/AL, 25 de abril de 2024 **ALEXANDRE GRANJA**
MEDEIROS Assessor

DECISÃO**Liquidação do Julgado.Art. 879 da CLT.**

1. Torna-se líquida a sentença com os cálculos de ID. 48ef3f6 realizados pela contadoria do juízo, eis que de acordo com a coisa julgada, a fim de que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

2. **Notifiquem-se as partes** para, por meio de seus advogados constituídos nos autos, via DEJT, **no prazo comum de oito(08) dias, querendo, impugnar de forma fundamentada e com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do § 2º do Art. 879 da CLT.**

3. Em havendo impugnação, **antes de encaminhar o feito eletronicamente ao Calculista da Vara** para responder de forma fundamentada os possíveis pontos controvertidos atacados, **NOTIFIQUE-SE PARTE CONTRÁRIA PARA MANIFESTAÇÃO NECESSÁRIA PELO PRAZO DE 08 DIAS.** Após, retorne-me os autos conclusos para decisão.

4. Adverte o juízo que impugnações infundadas pelas partes, poderão ensejar na aplicação de multa prevista na legislação processual em vigor. O exercício abusivo do direito de defesa, por meio de oposição ou incidentes processuais à execução desvinculados das questões e procedimentos ocorridos nos autos, autoriza a aplicação da multa prevista no art. 774 do Código de Processo Civil. Afronta ao princípio da razoável duração do processo, disciplinado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

5. Silentes as partes, ou havendo concordância expressa no tocante a liquidação do julgado, **HOMOLOGA-SE A CONTA DE LIQUIDAÇÃO** para que produzam seus legais e jurídicos efeitos, ordenando-se:

5.1 Atualize-se a conta e intime-se a executada para comprovar o pagamento da quantia exequenda, no PRAZO DE 48 HORAS, OU GARANTIR INTEGRALMENTE A EXECUÇÃO EM DINHEIRO, com fulcro no art. 880 da CLT e art. 835, I, do NCPC.

5.2 Não havendo pagamento e nem garantia do juízo, proceda-se a tentativa de penhora on-line, e, mais, sem sucesso, proceda-se pesquisa RENAJUD.

Publique-se no DEJT.

Advogado do Autor: JUDSON ANDRADE GOMES BEZERRA,

OAB: 11041. Advogado do Réu: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA, OAB: 1363.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000397-62.2012.5.19.0009

AUTOR	MANOEL DA SILVA
ADVOGADO	JOSE MARCELO ROSENDO(OAB: 6498/AL)
RÉU	GILMAR FARIAS DA SILVA
ADVOGADO	TARLES ROGERIO SILVA COSTA(OAB: 9217/AL)

TERCEIRO INTERESSADO
TERCEIRO INTERESSADO

MUNICIPIO DE PILAR

AFONSO DE SOUSA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fae777 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho. Maceió/AL, 26 de abril de 2024. **JOSE CICERO PEIXOTO**

NETO Servidor

DESPACHO

Diante da dificuldade patente em se conseguir êxito na localização de patrimônio do devedor, inobstante ter se utilizado das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial a sua disposição, consoante está colimado e certificado nos autos, até o momento este juízo não obteve efetividade nos atos executórios perpetrados para fins de garantia e satisfação da execução.

Nesse contexto, **INTIME-SE O EXEQUENTE MANOEL DA SILVA, CPF: 043.731.964-43, por meio de seu(ua) advogado(a) - JOSE MARCELO ROSENDO, OAB: 6498, legalmente constituído e cadastrado nestes autos, para requerer o que entender de direito a fim de se prosseguir o curso da execução, isto é, expropriação de bens do devedor para satisfação da credora, medidas e pesquisas possíveis que ainda não foram realizadas pelo juízo ou indicação concreta de bens do(s) devedor(es). Prazo de 30 dias.**

Impende ressaltar, que a inércia do exequente em realizar os atos processuais que lhe competem com exclusividade acarreta-lhe sanções previstas em lei.

Os prazos passarão a fluir da data da publicação desta Notificação no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Decorrido o prazo e apático o credor, concluso para nova deliberação.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000837-72.2023.5.19.0009

AUTOR	HUGO FELIPE ABILIO LUCENA
-------	---------------------------

ADVOGADO	JULIANO ACIOLY FREIRE(OAB: 6564/AL)
ADVOGADO	VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4789/AL)
RÉU	VIVAZ SISTEMAS DE HIGIENIZACAO LTDA
ADVOGADO	LECY JUNIOR DE ANDRADE ARAUJO(OAB: 4295/AL)
RÉU	ELAINE MARIA GOMES XAVIER VASCONCELOS EIRELI
ADVOGADO	ARTUR SAMPAIO TORRES(OAB: 7229/AL)
RÉU	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS DO NORDESTE EIRELI
ADVOGADO	ARTUR SAMPAIO TORRES(OAB: 7229/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUGO FELIPE ABILIO LUCENA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f853c6b proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.Maceió/AL, 26 de abril de 2024 **DANIELLA AGRA BARROS LIMADiretor de Secretaria**

DESPACHO

No presente feito ocorreu a baixa dos autos da instância superior após o trânsito em julgado definitivo da condenação. Sentença de 1º Grau julga pela improcedência da ação. Acórdão Regional modifica a sentença de 1º Grau para **determinar a retificação da CTPS, bem como o pagamento das diferenças salariais, inclusive reflexos em férias, 13º salário e FGTS, referentes à mudança da função de "estoquista júnior" para "controlador de expedição pleno", no intervalo compreendido entre 10.05.2021 e 1º.01.2022, adotando-se para fins de liquidação o salário percebido a partir de 02.01.2022 (vide contracheques). À condenação, arbitra-se a importância de R\$ 5.000,00. Custas em reversão no valor de R\$ 100,00. Honorários sucumbenciais, também a cargo da ré, fixados em 10% do montante que resultar da liquidação, haja vista os critérios estabelecidos no art. 791-A, §2º, da CLT. Para os fins do artigo 832, §3º, da CLT, esclarece-se que somente o plus salarial detém natureza remuneratória e, por isso, integra o salário de contribuição, no que deve o reclamado apresentar comprovação de recolhimentos previdenciários devidos a encargo do**

empregador, sob pena de execução. Em relação aos recolhimentos previdenciários e de IRRF a encargo do reclamante, incidentes sobre o valor da condenação, devem ser retidos quando do pagamento do valor principal e depois recolhidos regularmente, com posterior certificação nos autos, tudo nos termos da Súmula 368 do c. TST. Quantum debeatur a ser apurado em liquidação, acrescido de juros de mora e correção monetária, na forma da Lei e da jurisprudência do c. TST (Súmulas 200 e 381 e OJ 300 da SBDI-I). Condenando a reclamada em obrigação de fazer e de pagar. Assim,

1. Em relação a obrigação de fazer, qual seja, retificação na CTPS do autor, inicialmente deve o reclamante depositar em juízo sua Carteira Profissional e em seguida a Secretaria da Vara expedir notificação a reclamada para fins de cumprimento da obrigação de fazer a qual foi condenada.
2. **FICA INTIMADO O AUTOR, POR MEIO DE SEU(UA) ADVOGADO(A) – JULIANO ACIOLY FREIRE – OAB: AL6564, para fins de depósito da CTPS obreira na Secretaria da Vara para os fins a que se destina. Prazo de 05 (cinco) dias.**
3. Encontrando-se depositada a CTPS na secretaria, a reclamada deverá ser intimada, por advogado constituído nos autos ou via postal, para cumprir a obrigação de fazer nos termos do Acórdão Regional.
4. Concomitantemente aos itens acima, e, considerando que o Acórdão foi proferido de forma ilíquida, **ordena-se a liquidação do título judicial pelo calculista da vara, a fim de tornar a obrigação líquida, certa e exigível, inteligência do art. 879 "caput" da CLT, c/c art. 783 do atual CPC.**
5. Atente o Sr. Calculista para elaboração de planilha de cálculos nos autos, proceder ao registro das obrigações de pagar por meio do "menu" do processo e aba própria, necessário para fins de iniciar a fase de liquidação/execução.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0086700-84.2009.5.19.0009

AUTOR	ANDREY ROSY BARROS MENDES
ADVOGADO	ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS(OAB: 6429/AL)
ADVOGADO	ANTONIO HENRIQUE TENORIO PEDROSA(OAB: 8076/AL)
ADVOGADO	FELIPE DE CASTRO FIGUEIREDO(OAB: 7526/AL)
RÉU	FELIPE LIRA DE ALMEIDA SILVA
RÉU	LF TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	LUCIANA DE BARROS FREITAS(OAB: 6991/AL)
ADVOGADO	EDILSON JACINTO DA SILVA(OAB: 4271/AL)
RÉU	LUCIA MARIA LIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO LUCIANA DE BARROS
FREITAS(OAB: 6991/AL)
TERCEIRO INTERESSADO PIACABUCU CARTORIO UNICO
OFICIO

Intimado(s)/Citado(s):

- LF TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA - EPP
- LUCIA MARIA LIRA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d30a153 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.Maceió/AL, 26 de abril de 2024.**JOAO ALBERTO**

MEZZOMOServidor

DESPACHO

Tendo em vista o despacho do Juízo Deprecado, ID. 1b61583 e da manifestação do executado, ID. 1b61583, **intime-se o Cartório de móveis de Piaçabuçu, para que, de imediato, proceda a baixa do registro de penhora sobre o bem imóvel matrícula nº 1404, livro registro geral nº 2J f, 50, pertencente a Sr. Lucia Maria Lira de Almeida - CPF nº 255.381.874-20, anexo cópia.**

Ficando a cargo da executado as despesas decorrentes da baixa do registro de penhora.

Dê-se ciência aos executados.

Após, arquivem-se os autos.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000253-39.2022.5.19.0009

AUTOR VANESSA KAROLYNE DA SILVA
MESQUITA
ADVOGADO RONALD ROZENDO LIMA(OAB:
9570/AL)
ADVOGADO GABRIEL GRIGORIO SILVA
GOUVEIA(OAB: 17471/AL)
RÉU ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS
ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c42993f proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.Maceió/AL, 25 de abril de 2024.**JOAO ALBERTO**

MEZZOMOServidor

DESPACHO

1. O executado foi citado para pagar a dívida, conforme intimação de ID. c7c9232..
2. Apresenta, em seguida, petição de ID. eb09a50, requerimento em que pede dilação do prazo para pagamento. Alega, ainda, que pretende dar efetivo cumprimento a ordem judicial e comprovar o pagamento no prazo de 10 dias.
3. Pois bem. Considerando o "animus solvendi" demonstrado pelo devedor, não se vislumbra, a "priori", qualquer prejuízo ao credor, até porque, a intenção do executado é no sentido de pagar a dívida e não de garantia. Outrossim, o prazo para insurgência quanto aos cálculos se encontra precluso.
4. DEFERE-SE A DILAÇÃO DO PRAZO REQUERIDO POR CINCO (05) DIAS CORRIDOS, IMPRORROGÁVEIS, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA EXECUÇÃO, **sem prejuízo da cominação de multa caso se verifique intenção meramente procrastinatória. Registre-se que a parte ré requereu claramente dilação do prazo para pagamento, satisfação da execução e não garantia do juízo para**
5. Decorrido o prazo, à apreciação do Juízo para a apreciação de litigância de má-fé. Em seguida deve ser promovida a utilização das ferramentas eletrônicas (SISBAJUD e RENAJUD) disponíveis para fins de constrição e expropriação de bens do devedor, uma vez que a reclamada se encontra citada nos termos do Art. 880, da CLT.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000695-73.2020.5.19.0009

AUTOR NAIANE DIAS DA SILVA
ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA
NETO(OAB: 13509/AL)
RÉU ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS
ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9d8693 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.Maceió/AL, 25 de abril de 2024.**JOAO ALBERTO MEZZOMOServidor**

DESPACHO

1. O executado foi citado para pagar a dívida, conforme despacho de ID. 675e315.
2. Apresenta, em seguida, petição de ID. d96634b, requerimento em que pede dilação do prazo para pagamento. Alega, ainda, que pretende dar efetivo cumprimento a ordem judicial e comprovar o pagamento no prazo de 10 dias.
3. Pois bem. Considerando o "animus solvendi" demonstrado pelo devedor, não se vislumbra, a "priori", qualquer prejuízo ao credor, até porque, a intenção do executado é no sentido de pagar a dívida e não de garantia. Outrossim, o prazo para insurgência quanto aos cálculos se encontra precluso.
4. DEFERE-SE A DILAÇÃO DO PRAZO REQUERIDO POR CINCO (05) DIAS CORRIDOS, IMPRORRÓGÁVEIS, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA EXECUÇÃO, **sem prejuízo da cominação de multa caso se verifique intenção meramente procrastinatória. Registre-se que a parte ré requereu claramente dilação do prazo para pagamento, satisfação da execução e não garantia do juízo para**
5. Decorrido o prazo, à apreciação do Juízo para a apreciação de litigância de má-fé. Em seguida deve ser promovida a utilização das ferramentas eletrônicas (SISBAJUD e RENAJUD) disponíveis para fins de constrição e expropriação de bens do devedor, uma vez que a reclamada se encontra citada nos termos do Art. 880, da CLT.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000718-48.2022.5.19.0009

AUTOR

JOSE CASSIMIRO COSTA JUNIOR

ADVOGADO

ERIVALDO ALBUQUERQUE
RAMALHO(OAB: 12027/AL)

RÉU

MULT MARKETING ASSESSORIA EM
PROMOCAO DE VENDAS LTDA

PERITO

ALBERTO ROSTAND FERNANDES
LANVERLY DE MELO**Intimado(s)/Citado(s):**

- JOSE CASSIMIRO COSTA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b8d49e9 proferida nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.Maceió/AL, 26 de abril de 2024.**JEFFERSON CARVALHEDO STUDARTSecretário de Audiência**

DESPACHO

Tendo em vista ter decorrido mais que o prazo fixado no art. 883-A da CLT, assim como, não houve garantia do juízo, **DETERMINO A INCLUSÃO DO(S) DEVEDOR(ES): MULT MARKETING ASSESSORIA EM PROMOCAO DE VENDAS LTDA, CNPJ: 10.328.613/0001-06 no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, uma vez que, intimado/citado para pagar não o fez no prazo legal. Registre-se como positiva sem garantia do Juízo.

Diante da dificuldade patente em se conseguir êxito na localização de patrimônio do devedor, inobstante ter se utilizado das ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial a sua disposição, consoante está colimado e certificado nos autos, até o momento este juízo não obteve efetividade nos atos executórios perpetrados para fins de garantia e satisfação da execução.

Nesse contexto, **INTIME-SE O EXEQUENTE JOSE CASSIMIRO COSTA JUNIOR, CPF: 069.066.734-59**, por meio de seu(ua) advogado(a) - ERIVALDO ALBUQUERQUE RAMALHO, OAB: 12027, legalmente constituído e cadastrado nestes autos, para requerer o que entender de direito a fim de se prosseguir o curso da execução, isto é, expropriação de bens do devedor para satisfação da credora, **medidas e pesquisas possíveis que ainda não foram realizadas pelo juízo ou indicação concreta de bens do(s) devedor(es). Prazo de 30 dias.**

Impende ressaltar, que a inércia do exequente em realizar os atos processuais que lhe competem com exclusividade acarreta-lhe sanções previstas em lei.

Os prazos passarão a fluir da data da publicação desta Notificação no DEJT - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Decorrido o prazo e apático o credor, concluso para nova deliberação.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001099-22.2023.5.19.0009

AUTOR	MARIA REJANE BRITO DE MOURA
ADVOGADO	LIDIANNY MESSIAS ALECIO MOTA(OAB: 10818/AL)
RÉU	I M S DOS S COSTA LTDA
ADVOGADO	JOSE RICARDO DA SILVA ALVES(OAB: 15068/AL)
ADVOGADO	ADALBERTO FERREIRA DOS ANJOS(OAB: 14761/AL)
TESTEMUNHA	AILTON VIEIRA DE LIMA JUNIOR
TESTEMUNHA	RENILDO COSTA DOS SANTOS FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA REJANE BRITO DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16d2fc5 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.Maceió/AL, 26 de abril de 2024 **VALDO ROSTAN DOS SANTOS SILVA** Diretor de Secretaria

DESPACHO

Defiro o requerimento autora.

Em face da exiguidade de prazo para cumprimento da diligência por oficial de justiça, impossível a realização da audiência anteriormente designada.

Audiência UNA TELEPRESENCIAL REDESIGNADA PARA 10/7/2024, 10H

INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS, SENDO A TESTEMUNHA AILTON VIEIRA DE LIMA JÚNIOR, VIA WHATSAPP 82-988083224.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0001099-22.2023.5.19.0009

AUTOR	MARIA REJANE BRITO DE MOURA
ADVOGADO	LIDIANNY MESSIAS ALECIO MOTA(OAB: 10818/AL)
RÉU	I M S DOS S COSTA LTDA
ADVOGADO	JOSE RICARDO DA SILVA ALVES(OAB: 15068/AL)
ADVOGADO	ADALBERTO FERREIRA DOS ANJOS(OAB: 14761/AL)
TESTEMUNHA	AILTON VIEIRA DE LIMA JUNIOR
TESTEMUNHA	RENILDO COSTA DOS SANTOS FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- I M S DOS S COSTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16d2fc5 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos para despacho.Maceió/AL, 26 de abril de 2024 **VALDO ROSTAN DOS SANTOS SILVA** Diretor de Secretaria

DESPACHO

Defiro o requerimento autora.

Em face da exiguidade de prazo para cumprimento da diligência por oficial de justiça, impossível a realização da audiência anteriormente designada.

Audiência UNA TELEPRESENCIAL REDESIGNADA PARA 10/7/2024, 10H

INTIMEM-SE AS TESTEMUNHAS, SENDO A TESTEMUNHA AILTON VIEIRA DE LIMA JÚNIOR, VIA WHATSAPP 82-988083224.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FRANCISCO TAVARES NORONHA NETO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000750-87.2021.5.19.0009

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS
ADVOGADO	LINDALVO SILVA COSTA(OAB: 2164/AL)
ADVOGADO	ALBERTO NEVES MACEDO SILVA(OAB: 7741/AL)

ADVOGADO GILVAN MELO DE ABREU(OAB: 2250/AL)
 ADVOGADO PAULA NASSAR DE LIMA(OAB: 8037/AL)
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA
 PERITO FRANCISCO ANTONIO CARLOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3691269 proferido nos autos.

A presente execução trata da condenação ao pagamento das 7ª e 8ª horas como extras à substituída Danielle Cristina Germano Borges, em razão do julgamento proferido na ação coletiva nº 0084300-92.2007.5.19.0001.

O Sindicato dos Bancários, autor da presente ação, apresentou cálculos considerando o período de 18/07/2008 a 31/03/2020, quando a substituída teria atuado como assistente de negócios. Porém, o executado Banco do Brasil S/A, dentre outras questões, alega que a jornada do assistente de negócios passou a ser de 6h a partir de 28/07/2015, amparando-se no documento de fl. 1029 (id f50efe1).

A condenação foi no sentido de que o executado deveria pagar aos substituídos as 7ª e 8ª horas como extras, até a implementação reivindicada naquela ação.

Ora, se o executado retornou à reclamante à jornada de 6h a partir de 28/07/2015, não teria esta automaticamente direito às 7ª e 8ª horas como extras, a não ser que realmente tenha trabalhado nessa jornada. Os cálculos são divergentes neste aspecto e não há elementos que tragam segurança ao juízo para definir a questão.

Assim, intemem-se as partes para que, no prazo de dez dias, esclareçam se a substituída Danielle Cristina Germano Borges retornou à jornada de 6h a partir de 28/07/2015, na forma do documento de fl. 1029 (id f50efe1), devendo o executado juntar aos autos os registros de ponto de 28/07/2015 em diante.

Em seguida, venham os autos conclusos a este magistrado para julgamento dos embargos à execução.

Intemem-se as partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

EDNALDO DA SILVA LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

10ª Vara do Trabalho de Maceió**Edital****Processo Nº ATOrd-0000886-91.2015.5.19.0010**

AUTOR DIOGO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO WANDERSON TENORIO DE ALBUQUERQUE(OAB: 12077/AL)
 ADVOGADO PEDRO FRANCA TAVARES DE SOUZA(OAB: 12463/AL)
 RÉU RAUL VENICIUS DE LIMA LOPES
 RÉU M2R ENGENHARIA LTDA - ME
 RÉU HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
 ADVOGADO KYVIA DANNYELLI VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 10273/AL)
 ADVOGADO KEYLA POLYANNA BARBOSA LIMA(OAB: 8889/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAUL VENICIUS DE LIMA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Exmo. Sr. Doutor CARLOS ARTHUR DE MACEDO

FIGUEIREDO, Juiz substituto da 10ª Vara do Trabalho de

Maceió/AL, faz saber, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que Fica citado(a) **RAUL VENICIUS DE LIMA**

LOPES, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para efetuar o pagamento em juízo dos valores abaixo, devidamente atualizados, no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora e de inscrição em órgãos de proteção ao crédito e no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), depois de decorrido o prazo de quarenta e cinco dias (art. 883-A da CLT).

Principal (reclamante) R\$ _____

Honorários advocatícios R\$ _____

Honorários periciais R\$ _____

Contribuições previdenciárias R\$ _____

Custas processuais R\$ _____

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 15.966,30

(Valores atualizados até:

O presente Edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e o prazo passará a correr a partir do vigésimo dia de sua publicação.

O presente documento foi assinado eletronicamente pelo(a) Servidor(a) abaixo discriminado(a), de ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). **CARLOS ARTHUR DE MACEDO FIGUEIREDO**, nos termos do art. 250, inciso VI, do CPC.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000183-48.2024.5.19.0010

AUTOR	JOSE LEONCIO DA CONCEICAO FILHO
ADVOGADO	MARILU DE MEDEIROS CARDOSO(OAB: 2818/AL)
RÉU	GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	LUIZ CESAR BARBOSA LOPES(OAB: 34850/GO)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE MACEIO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LEONCIO DA CONCEICAO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae0f111 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista o requerimento de ID a44d7a9, defiro o pedido para que a audiência inicial designada para o dia 29/04/2024 às 09h10 seja realizada de modo híbrido, isto é, possibilitando a participação das partes e seus advogados de modo presencial e telepresencial, conforme conveniência própria.

O acesso à sala de audiências virtuais deverá ser realizado pelo site <https://site.trt19.jus.br/audienciastelepresenciais>, selecionando no quadro demonstrativo a Sala 01 da 10ª VT de Maceió.

Intimem-se as partes.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

CICERO ALANIO TENORIO DE MELO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0000175-76.2021.5.19.0010

AUTOR	SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL
ADVOGADO	VITOR TEIXEIRA FERREIRA(OAB: 39959/SC)
ADVOGADO	MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
ADVOGADO	MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 20373/SC)
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 32284/SC)
RÉU	SOL SALINAS HOTELARIA E SERVICOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	TOME RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7312/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMP EM EMP DE SEG VIGILANCIA NO EST DE AL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebff107 proferido nos autos.

DESPACHO - PJE

Dê-se vista ao autor da manifestação da parte demandada de #id:50fd72e, pelo prazo de 5 dias.

Após, retornem os autos conclusos.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

CICERO ALANIO TENORIO DE MELO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000183-48.2024.5.19.0010

AUTOR	JOSE LEONCIO DA CONCEICAO FILHO
ADVOGADO	MARILU DE MEDEIROS CARDOSO(OAB: 2818/AL)
RÉU	GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	LUIZ CESAR BARBOSA LOPES(OAB: 34850/GO)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE MACEIO

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLDMAN SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae0f111 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista o requerimento de ID a44d7a9, defiro o pedido para que a audiência inicial designada para o dia 29/04/2024 às 09h10 seja realizada de modo híbrido, isto é, possibilitando a participação das partes e seus advogados de modo presencial e telepresencial, conforme conveniência própria.

O acesso à sala de audiências virtuais deverá ser realizado pelo site <https://site.trt19.jus.br/audienciastelepresenciais>, selecionando no quadro demonstrativo a Sala 01 da 10ª VT de Maceió.

Intimem-se as partes.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

CICERO ALANIO TENORIO DE MELO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001279-74.2019.5.19.0010

AUTOR	MARIA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	EVERALDO JOSE LYRA DE ALMEIDA(OAB: 2635/AL)
ADVOGADO	GUSTAVO LYRA PUGLIESI(OAB: 9371/AL)
RÉU	MUNICIPIO DE RIO LARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6525ec3 proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo em vista a certidão de ID b76463c, intime-se o reclamante para informar seus dados bancários, no prazo de 05 dias, a fim de possibilitar expedição de alvará de transferência.

Após, não havendo outras pendências, venham os autos conclusos para extinção da execução.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

CICERO ALANIO TENORIO DE MELO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000605-57.2023.5.19.0010

AUTOR	HELIA DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO	MARCOS EUGENIO VIEIRA MELO(OAB: 12314/AL)

ADVOGADO	AMANDA ASSIS FERREIRA(OAB: 18621/AL)
RÉU	CONSERG Empreendimentos & Servicos Ambientais Ltda
ADVOGADO	GABRIELLE CRAVEIRO HOLANDA(OAB: 13144/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIA DOS SANTOS MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6d84ff proferido nos autos.

DESPACHO - PJE

Dê-se vista ao reclamante da manifestação de #id:deb99cf e documento anexo, pelo prazo dias.

Em caso de ausência de manifestação, este Juízo dará por quitado o acordo, devendo os autos serem arquivados em seguida.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

CICERO ALANIO TENORIO DE MELO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0010469-71.2013.5.19.0010

AUTOR	GILMAR JOSE DA SILVA
ADVOGADO	ALTERMAM LIMA DA ROCHA(OAB: 7958/AL)
ADVOGADO	JOSE CARLOS ARAUJO DE AZEVEDO(OAB: 9152/AL)
RÉU	MARKA RH GESTAO DE SERVICOS LTDA
RÉU	INTERBUILD CONSTRUÇOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR JOSE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef512e0 proferido nos autos.

DESPACHO - PJE

Dê-se vista ao exequente da consulta realizada via SNIPER, pelo prazo de 5 dias.

Após, retornem os autos conclusos.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

CICERO ALANIO TENORIO DE MELO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000417-64.2023.5.19.0010

AUTOR ANA PAULA SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO UILMA SANTOS DE MELO(OAB: 10282/AL)
 ADVOGADO JUSSARA VIVIANE LEANDRO DOS SANTOS(OAB: 17359/AL)
 RÉU GMS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI
 ADVOGADO DANIELA RAMOS MARINHO GOMES(OAB: 256101/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d9f59e proferido nos autos.

DESPACHO - PJe

1. Notifique-se a parte autora para informar a este Juízo, no prazo de cinco dias, se o acordo firmado nos autos foi devidamente cumprido, sob pena de se entender pelo seu cumprimento.
2. Em caso de descumprimento, deverá a parte autora indicar as prestações não pagas, bem como os dias de mora em caso de atraso.
3. Cumpra-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

CICERO ALANIO TENORIO DE MELO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000949-14.2018.5.19.0010

AUTOR FRANCISCO PEDRO DA SILVA
 ADVOGADO ROGERIO SOARES COTA(OAB: 6574/AL)
 RÉU JOAO JOSE PEREIRA DE LYRA
 ADVOGADO FLAVIO DE ALBUQUERQUE MOURA(OAB: 4343/AL)
 TERCEIRO INTERESSADO MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LYRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO PEDRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bcd4e25 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Em razão do insucesso das ferramentas de execução, dê ciência ao reclamante, concedendo o prazo de 10 dias para promover meios para o prosseguimento da execução, sob pena de iniciar a contagem do prazo da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT, acrescentado pela Lei n. 13.467/2017.
2. Frustradas as diligências,oficie-se à SERASAJUD, assim como encaminhe-se ordem de indisponibilidade de bens dos executados por meio do sistema CNIB.
3. Caso não sejam localizados bens imóveis dos executados, remetam-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de dois anos. MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

CICERO ALANIO TENORIO DE MELO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000141-33.2023.5.19.0010

AUTOR DIEGO WILLIAM CANDIDO DA SILVA
 ADVOGADO JUDSON ANDRADE GOMES BEZERRA(OAB: 11041/AL)
 RÉU INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC
 ADVOGADO SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
 RÉU ESTADO DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO WILLIAM CANDIDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c52f0c4 proferido nos autos.

DESPACHO - PJE

Dê-se vista ao exequente da manifestação de #id:635bfca, pelo prazo de 5 dias.

Após, retornem os autos conclusos.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

CICERO ALANIO TENORIO DE MELO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000141-33.2023.5.19.0010

AUTOR DIEGO WILLIAM CANDIDO DA SILVA
 ADVOGADO JUDSON ANDRADE GOMES BEZERRA(OAB: 11041/AL)
 RÉU INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO SANDRO CORREIA DE
OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
RÉU ESTADO DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c52f0c4
proferido nos autos.

DESPACHO - PJE

Dê-se vista ao exequente da manifestação de #id:635bfca, pelo
prazo de 5 dias.

Após, retornem os autos conclusos.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

CICERO ALANIO TENORIO DE MELO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000440-44.2022.5.19.0010

AUTOR DAYVISSON ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO
LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA
ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
RÉU CRISTIANO JACINTO BARBOSA
RÉU CRISTIANO JACINTO BARBOSA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DAYVISSON ANTONIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: DAYVISSON ANTONIO DA SILVA****Endereço desconhecido****Motivo: Promover meios para prosseguimento da execução.**

Fica V. S.a intimado(a) para tomar ciência da pesquisa INFOJUD
realizada contra as reclamadas (ID 034f2f3), concedendo-lhe o
prazo de 30 dias para promover meios para o prosseguimento da
execução, sob pena de iniciar a contagem do prazo da prescrição
intercorrente, nos termos do art. 11-A, da CLT, acrescentado pela
Lei n. 13.467/2017.

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet,

no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
DEC02213144400	Documento Diverso	24042609203098900 000018100525
DEC02213144400 (1)	Documento Diverso	24042609203088400 000018100524
Proc. 440-44.2022 - DOI CNPJ	Documento Diverso	24042609203078200 000018100523
Proc. 440-44.2022 - DOI CPF	Documento Diverso	24042609203067100 000018100522
Infojud reclamados	Certidão	24042609193341000 000018100517
Despacho	Despacho	23113009421327000 000017347000
Pedido de providências	Manifestação	23110709271323500 000017213575
Intimação	Intimação	23103110375082800 000017185184
Despacho	Despacho	23103106083463600 000017182983
Pedido de providências	Manifestação	23092109281433800 000016952438
Intimação	Intimação	23090612082623900 000016865213
Despacho	Despacho	23090413065199500 000016845502
Sisbajud (Bloqueio) - Processo n.º	Sisbajud (bloqueio)	23090413055908700 000016845493
RENAJUD (Consulta) - 0000440-	Renajud (consulta)	23090413055897200 000016845492

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Documento Diverso - 0000440-	Documento Diverso	23090413055887000 000016845491
Documento Diverso - 0000440-	Documento Diverso	23090413055879200 000016845490
Ferramentas Eletrônicas	Certidão	23090413052980800 000016845484
Atualização	Planilha de Atualização de	23090412572669200 000016845395
Demandada Não Manifestou	Certidão	23073112234201100 000016614613
Edital	Edital	23062709423644500 000016421306
Pedido de providências	Manifestação	23062209481104000 000016398251
Intimação	Intimação	23062010274546100 000016382743
Despacho	Despacho	23061504321999100 000016354933
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23032418452609000 000015887773
Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	23032410250633800 000015882483
Despacho	Despacho	23032314351444300 000015877989
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	23032108242378000 000015855013
Certidão	Certidão	23032108235483800 000015855009
Manifestação	Manifestação	23032009545586200 000015845716
Intimação	Intimação	23022809374734600 000015716432

Certidão de documentos	Certidão	23022809364499500 000015716410
Cálculo	Planilha de Cálculos	23022714122568000 000015709864
Intimação	Intimação	23022714122560600 000015709863
Sentença	Sentença	23021817500948600 000015684643
Ata da Audiência	Ata da Audiência	22072808541282600 000014755180
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22070407583296400 000014622698
Mandado	Mandado	22063010544102600 000014610551
Ata da Audiência	Ata da Audiência	22063008051114600 000014608867
AR Reclamado	Aviso de Recebimento (AR)	22063007245929000 000014608782
pesquisa da notificação	Certidão	22063007245086800 000014608781
Notificação	Notificação	22052411161690700 000014409325
Certidão de documentos	Certidão	22052411151171500 000014409308
13.CONTRATO DE HONORÁRIOS	Contrato	22051716063819000 000014371563
15.PROCURAÇÃO	Procuração	22051716064019200 000014371565
14.DECLARAÇÃO DE	Declaração de Hipossuficiência	22051716063872100 000014371564
2. RELATORIO_CALC	Planilha de Cálculos	22051716062483900 000014371549

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

6. PRINT	Documento Diverso	22051716063034400 000014371554
5. PRINT	Documento Diverso	22051716062969500 000014371553
Petição Inicial	Petição Inicial	22051716045114300 000014371541
10. COMPROVANTE	Documento Diverso	22051716063335700 000014371558
3. CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social	22051716062666200 000014371551
9. FOTO	Fotografia	22051716063251900 000014371557
11. COMPROVANTE	Documento Diverso	22051716063426800 000014371560
7. PRINT	Documento Diverso	22051716063105800 000014371555
4. DECLARAÇÃO DA PASTELARIA	Documento Diverso	22051716062684200 000014371552
8. FOTOS PASTELARIA	Fotografia	22051716063226000 000014371556
12. PASSAGEM	Documento Diverso	22051716063498100 000014371561

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIANA LOBO ARCANJO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-000023-91.2022.5.19.0010

AUTOR NEURANDRE MENDONCA LIMA
 ADVOGADO TIAGO BARRETO CASADO(OAB: 7705/AL)
 RÉU DUMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
 RÉU RICARDO DUARTE
 RÉU PAUL SOMMER DUARTE LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- NEURANDRE MENDONCA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: NEURANDRE MENDONCA LIMA****Motivo: Ciência de Despacho/Decisão.**

Fica V. S.a intimado(a) para tomar ciência e cumprir a determinação constante no despacho/decisão proferido nos autos (ID #id:41e7779).

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão	Certidão	24042609135732900 000018100484
Sentença	Sentença	24042511244506800 000018095054
Manifestação	Manifestação	23100509550179300 000017047097
Intimação	Intimação	23100414460893600 000017042221
23-91.2022-2	Documento Diverso	23092611014907600 000016982171
23-91.2022	Documento Diverso	23092611014886100 000016982170
CERTIDÃO notificação ECARTA	Certidão	23092611004699800 000016982162
Intimação	Intimação	23081417072943200 000016703690
Intimação	Intimação	23081417072928100 000016703689
Certidão de documentos	Certidão	23081417062486600 000016703673

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Terceira Alteração	Contrato Social	23081412052608500 000016699564
Segunda Alteração	Contrato Social	23081412052595500 000016699563
Contrato social	Contrato Social	23081412052580100 000016699562
Contrato Social	Certidão	23081412050279300 000016699555
Despacho	Despacho	23070312362437200 000016451430
Requer o redirecionamento da	Incidente de Desconsideração da	23041217341559600 000015980281
Intimação	Intimação	23032409405276100 000015881767
Despacho	Despacho	23032313463285600 000015877277
Sisbajud (Bloqueio) - Processo n.º	Sisbajud (bloqueio)	23032313445048100 000015877259
RENAJUD (Consulta) - 0000023-	Renajud (consulta)	23032313445034900 000015877258
Ferramentas Eletrônicas	Certidão	23032313442487800 000015877255
Atualização	Planilha de Atualização de	23032313421517000 000015877224
Certidão	Certidão	23032009400425800 000015845472
Edital	Edital	23013011021752000 000015566508
Despacho	Despacho	23012614311824700 000015555773
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	22120108485731100 000015386112

Edital	Edital	22111012111497700 000015289904
Despacho	Despacho	22102709533012200 000015227541
pedido de certificação do	Manifestação	22101716343747700 000015179844
CASA 91	Fotografia	22091409451952100 000015013720
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22091409444229000 000015013717
Mandado	Mandado	22090814281309100 000014983422
Infojud (consulta) - 0000023-	Infojud (consulta)	22090814252394900 000014983394
Diligência Infojud	Certidão	22090814231999000 000014983364
Certidão	Certidão	22081012433960600 000014826555
Intimação	Intimação	22072917573324700 000014766603
Despacho	Despacho	22072916431716800 000014766183
Petição - certificação do transito em	Manifestação	22071217074635500 000014670655
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22062110375221600 000014569044
Mandado	Mandado	22061008155089600 000014514139
Intimação	Intimação	22042014204582100 000014230851
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	22042014171265200 000014230787

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Sentença	Sentença	22042014143516000 000014230770
Ata da Audiência	Ata da Audiência	22030814085606300 000013990994
AR DUMED	Aviso de Recebimento (AR)	22030812082713100 000013989453
juntada AR reclamado	Certidão	22030812081644100 000013989452
Intimação	Intimação	22020815434629200 000013847625
Decisão	Decisão	22020709450004200 000013833807
Notificação de audiência	Notificação	22011713234877300 000013732352
Certidão de documentos	Certidão	22011713230053000 000013732347
4 - CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social	22011712411838900 000013731971
7 - Baixa Responsabilidade	Documento Diverso	22011712411965300 000013731974
2 - Documento pessoal	Carteira de Identidade/Registro	22011712411444700 000013731968
Petição Inicial	Petição Inicial	22011712383054200 000013731954
5 - Extrato do FGTS 1	Extrato de FGTS	22011712411874200 000013731972
3 - Comprovante de residência	Documento Diverso	22011712411541400 000013731970
6 - Extrato do FGTS 2	Extrato de FGTS	22011712411904200 000013731973

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000884-14.2021.5.19.0010

AUTOR DJAIR DOS SANTOS
 ADVOGADO ALTERMAM LIMA DA ROCHA(OAB: 7958/AL)
 ADVOGADO JOSE CARLOS ARAUJO DE AZEVEDO(OAB: 9152/AL)
 RÉU PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO LUCIANA MARIA DE MEDEIROS SILVA(OAB: 6293/RN)
 RÉU ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA
 ADVOGADO ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI(OAB: 153176/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DJAIR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: DJAIR DOS SANTOS****Motivo: Ciência de Despacho/Decisão.**

Fica V. S.a intimado(a) para tomar ciência do envio da CPE para cumprimento (ID #id:0961390).

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Rastreabilidade CPE 884-14.2021	Documento Diverso	24042609420786100 000018100722
Envio de CPE	Certidão	24042609415728000 000018100720
Despacho	Despacho	24042304492463300 000018074270
Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória	23091814511524100 000016930519
Manifestação	Manifestação	23090110305108700 000016831955

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

RELATORIO_PROC ESSO_00008841420	Planilha de Cálculos	23062708312484300 000016420410	Jurisprudência	Jurisprudência	22060115552273800 000014815782
Certidão	Certidão	23062708311326400 000016420407	Jurisprudência	Jurisprudência	22060115552273800 000014815776
Despacho	Despacho	22080908393739500 000014815899	Comprovante de Depósito Recursal	Comprovante de Depósito Recursal	22060115553052100 000014815777
Cálculo	Planilha de Cálculos	22080908361303300 000014815865	RECURSO DE REVISTA	Documento Diverso	22060115553052100 000014815778
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	22080908341837800 000014815861	Intimação	Intimação	22052314441332600 000014815764
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	22080908124284200 000014815768	Intimação	Intimação	22052314441341100 000014815763
Habilitação Petrobras	Solicitação de Habilitação	22080112001199200 000014815766	Intimação	Intimação	22052314441347600 000014815762
Procuração	Procuração	22080112001945400 000014815774	Acórdão	Acórdão	22040520591778800 000014815769
Intimação	Intimação	22072519500218700 000014815772	Certidão de Julgamento	Certidão de Julgamento	22050614503569100 000014815765
Decisão	Decisão	22072219095692700 000014815770	Adiado em razão da ausência da Des.	Certidão de Julgamento	22042617173415500 000014815771
Contrarrazões	Contrarrazões	22070815142400300 000014815773	Decisão	Decisão	22032911290333500 000014114890
RECURSO DE REVISTA	Recurso de Revista	22060115544705600 000014815767	Contrarrazões	Contrarrazões	22030815094128200 000013991622
Procuração	Procuração	22060115551272500 000014815779	Intimação	Intimação	22030808130392700 000013986314
Jurisprudência	Jurisprudência	22060115552273700 000014815775	Intimação	Intimação	22030808130382400 000013986313
Jurisprudência	Jurisprudência	22060115552273800 000014815780	Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	22030711574446900 000013980979
Jurisprudência	Jurisprudência	22060115552273800 000014815781	Cálculos	Documento Diverso	22030711580405600 000013980985

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Custas	Documento Diverso	22030711593628800 000013981012	Doc. fiscalização	Documento Diverso	21120611555846400 000013637276
Depósito	Documento Diverso	22030711594159700 000013981013	Doc. fiscalização	Documento Diverso	21120611560052300 000013637279
Guia custas	Documento Diverso	22030711594710200 000013981016	Doc. fiscalização	Documento Diverso	21120611560505600 000013637283
Guia depósito	Documento Diverso	22030711595317500 000013981017	Contrato	Documento Diverso	21120611561060500 000013637285
Intimação	Intimação	22022210315287900 000013925315	Doc. fiscalização	Degração	21120611561144100 000013637286
Sentença	Sentença	22022122012676200 000013922903	Doc. fiscalização	Documento Diverso	21120611562631900 000013637289
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	22022122031151600 000013922908	Doc. fiscalização	Documento Diverso	21120612050726200 000013637437
Juntada carta de preposição e	Manifestação	21120910410672400 000013652821	Doc. fiscalização	Documento Diverso	21120612075603100 000013637461
Carta de Preposição	Carta de Preposição	21120910413995700 000013652828	Doc. fiscalização	Documento Diverso	21120612080161300 000013637462
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	21120910414227200 000013652831	Doc. fiscalização	Documento Diverso	21120612095195800 000013637476
Ata da Audiência	Ata da Audiência	21120712025018200 000013645702	Doc. fiscalização	Documento Diverso	21120612095548100 000013637477
Carta de preposição	Manifestação	21120711501677400 000013645606	Habilitação	Solicitação de Habilitação	21120610520114600 000013636425
Carta de Preposição	Carta de Preposição	21120711510857200 000013645608	Procuração	Procuração	21120610532305800 000013636427
JUNTADA DE DOCUMENTOS	Manifestação	21120711035185100 000013645136	Contestação	Contestação	21120608582271000 000013634931
Termo de Rescisão de Contrato de	Termo de Rescisão de Contrato de	21120711041004400 000013645141	ANDAMENTO E LIMINAR RJ	Documento Diverso	21120608592680300 000013634941
Contestação	Contestação	21120611411560500 000013637112	MANIFESTAÇÃO ADMINISTRADOR	Documento Diverso	21120608593607800 000013634942

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

MANIFESTAÇÃO MP LIBERAÇÃO	Documento Diverso	21120609000591600 000013634970
DECISÃO DEFERIMENTO RJ	Documento Diverso	21120609001294700 000013635004
PRORROGAÇÃO STAY PERIOD	Documento Diverso	21120609002120500 000013635033
DECISÃO DESBLOQUEIO	Documento Diverso	21120609002916300 000013635034
DESPACHO RECUPERAÇÃO	Documento Diverso	21120609003671600 000013635035
DESPACHO RECUPERAÇÃO	Documento Diverso	21120609003955400 000013635036
LAUDO ADMINISTRADOR	Documento Diverso	21120609004653700 000013635038
Jurisprudência	Jurisprudência	21120609004910500 000013635039
Termo de Rescisão de Contrato de	Termo de Rescisão de Contrato de	21120609033572900 000013635058
Contracheque/Recib o de Salário	Contracheque/Recib o de Salário	21120609032761500 000013635057
Contracheque/Recib o de Salário	Contracheque/Recib o de Salário	21120609033697000 000013635060
Cartão de Ponto/Controle de	Cartão de Ponto/Controle de	21120609034489200 000013635061
Cartão de Ponto/Controle de	Cartão de Ponto/Controle de	21120609034964600 000013635062
Comunicação de Dispensa e Seguro	Comunicação de Dispensa e Seguro	21120609035199700 000013635063
COMPROVANTE DEVOLUÇÃO CTPS	Documento Diverso	21120609035808500 000013635064
Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	21120609040428600 000013635065

Contrato de Trabalho de Experiência	Contrato de Trabalho de Experiência	21120609040583700 000013635066
DOCS ADMISSÃO	Documento Diverso	21120609041393400 000013635067
Ficha de Registro de Empregado	Ficha de Registro de Empregado	21120609041703800 000013635069
HABILITAÇÃO	Solicitação de Habilitação	21120608533284100 000013634899
Procuração	Procuração	21120608540151400 000013634901
Contrato Social	Contrato Social	21120608540989700 000013634902
Notificação de audiencia	Notificação	21111209043908300 000013528298
Notificação de audiencia	Notificação	21111209043903000 000013528297
Certidão de documentos	Certidão	21111209033237200 000013528290
Petição Inicial	Petição Inicial	21111111471315800 000013524306
Procuração	Procuração	21111111475067900 000013524311
Carteira de Identidade/Registro	Carteira de Identidade/Registro	21111111475415800 000013524312
Contracheque/Recib o de Salário	Contracheque/Recib o de Salário	21111111481221900 000013524316
Extrato Bancário	Extrato Bancário	21111111482358900 000013524318
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	21111111483417900 000013524321

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0035700-76.2008.5.19.0010

AUTOR JOSE ROBERVAL DA SILVA
 ADVOGADO VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4789/AL)
 ADVOGADO JULIANO ACIOLY FREIRE(OAB: 6564/AL)
 RÉU PREVIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
 ADVOGADO MAX URI CRUZ DE MORAIS(OAB: 6419/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROBERVAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: JOSE ROBERVAL DA SILVA****Motivo: Ciência de Despacho/Decisão.**

Fica V. S.a intimado(a) para tomar ciência e cumprir a determinação constante no despacho/decisão proferido nos autos (ID #id:933cfa8).

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	24042311115975600 000018077022
Pedido de Providencia	Manifestação	24011712335193000 000017508990
Intimação	Intimação	24011511371374900 000017497666
Despacho	Despacho	24011510065741900 000017496765
Pedido de Providencia	Manifestação	23100213340058800 000017022874
Certidao	Certidão	23092811053461700 000017001744

Intimação	Intimação	23090616050568800 000016867595
Despacho	Despacho	23090509273759400 000016852495
Documento_fd242d1	Documento Diverso	23090509265708900 000016852490
Documento_a7081b6	Documento Diverso	23090509265700300 000016852489
Documento Diverso - 0000064-	Documento Diverso	23090509265687600 000016852488
Cumprimento de Sentença	Certidão	23090509262076600 000016852482
Intimação	Intimação	23081515154276700 000016713277
Despacho	Despacho	23081420370044300 000016705149
Pedido de Providencia	Manifestação	23081011433531200 000016684911
Documento_34d001a	Documento Diverso	23042809421936000 000016063845
Cumprimento de Decisão	Certidão	23042809382763100 000016063728
Decisão de prevenção	Decisão	22022513461074500 000013951407
CNIB - ATOrd 0035700-	Documento Diverso	21060212471732400 000012732864
Diligência CNIB	Certidão	21060212465835000 000012732859
Solicita Habilitação	Solicitação de Habilitação	21030310121434500 000012238352
Intimação	Intimação	20102012223057900 000011725931

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Despacho	Despacho	20102010255964300 000011724909
OFÍCIO CIRCULAR CAE N 02.	Documento Diverso	20070118110258200 000011233972
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	20070118104446600 000011233964
Mandado	Mandado	20032216024058800 000010870138
Intimação	Intimação	19121608511936000 000010531663
Decisão	Decisão	19121608470063500 000010531636
Renajud - Processo n.º 0035700-	Renajud (consulta)	19121607541646800 000010531456
Diligências Bacenjud e Renajud	Certidão	19121607535017600 000010531455
PROC 0357-76.2008 CÁLCULOS2	Planilha de Atualização de	19111208541581900 000010373909
Devolução de mandado de ID	Certidão	19072609263296100 000009822874
Mandado	Mandado	19071907512934700 000009767935
PLANILHA DE CÁLCULOS	Certidão	19071609325848900 000009767392
Planilha de Atualização de	Planilha de Atualização de	19071609352495200 000009767405
Certidão de Juntada	Certidão	19071514122298200 000009762837
DESPACHO	Documento Diverso	19071514133952700 000009762844
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18060112394955100 000007969904

1 - INAUGURAL	Documento Diverso	18060112395891100 000007969905
2 - INSTRUÇÃO	Documento Diverso	18060112400460600 000007969906
3 - DESPACHO	Documento Diverso	18060112401003300 000007969907

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000327-90.2022.5.19.0010

AUTOR NAYANE DO NASCIMENTO COSTA
 ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA
 NETO(OAB: 13509/AL)
 RÉU ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS
 ANANIAS(OAB: 78403/MG)
 PERITO MARIA TERESA FEITOSA SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- NAYANE DO NASCIMENTO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: NAYANE DO NASCIMENTO COSTA**

Motivo: Impugnar Agravo de Petição (Art. 897, alínea a, c/c Art. 900, ambos da CLT)

Fica V. S.a intimado(a) para, querendo, no prazo de oito dias, impugnar o agravo de petição interposto pela parte adversa, sob pena de preclusão.

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
AP 0000327- 90.2022.5.19.0010-	Agravo de Petição	24042515001760300 000018097479

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	24041120273872900 000018009504	TST - Termo de Remessa ao TRT	Documento Diverso	24020509352900000 000017614106
Sentença	Sentença	24041113264087800 000018006494	TST - Certidão de Trânsito em Julgado	Documento Diverso	24020509352800000 000017614105
Intimação	Intimação	24040209520345200 000017945831	TST - Certidão de Divulgação/Publicação	Documento Diverso	23112700000000000 000017614104
Comp - 0000327-90.2022.5.19.0010	Comprovante de Depósito Judicial	24040123191365000 000017943736	TST - Decisão/Despacho	Documento Diverso	23112318370500000 000017614103
Boleto - 0000327-90.2022.5.19.0010	Comprovante de Depósito Judicial	24040123191341500 000017943735	Capa de Processo	Documento Diverso	23111615352500000 000017614100
E.E. - 0000327-90.2022.5.19.0010	Embargos à Execução	24040123185700000 000017943734	TST - Termo de Distribuição	Documento Diverso	23111615352500000 000017614102
Intimação	Intimação	24031217525923300 000017832434	TST - Termo de Autuação	Documento Diverso	23111513445100000 000017614101
Despacho	Despacho	24031111012291200 000017815917	Certidão	Certidão	23110614345157600 000017614087
Pedido de Dilação de Prazo - 0000327-	Manifestação	24030118202640200 000017763116	Intimação	Intimação	23101816554913600 000017614098
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	24022807431195500 000017736720	Decisão	Decisão	23101811344478100 000017614091
Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	24022616291176900 000017723940	04 - Alt. Razão Social Reg. JUCESP 08.11	Documento Diverso	23101311142514300 000017614123
Cálculo	Planilha de Cálculos	24020610563006100 000017616184	03 - Ata de Assembleia	Documento Diverso	23101311142434900 000017614121
Certidão de Documentos	Certidão	24020610383520200 000017615931	02 - Ata de Assembleia -	Documento Diverso	23101311142341100 000017614125
Despacho	Despacho	24020609144027600 000017614761	01 - Procuração	Procuração	23101311141993000 000017614124
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	24020609122902800 000017614717	Certidão de Regularidade da	Documento Diverso	23101311141834500 000017614128
TST - Certidão de Origem de	Documento Diverso	24020509353100000 000017614107	Certidão de Administradores da	Documento Diverso	23101311141805600 000017614122

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

06- Substabelecimento e	Carta de Preposição	23101311141765600 000017614127
05 - Alt. Razão Social Reg. JUCESP 08.11	Documento Diverso	23101311141574300 000017614126
AIRR	Agravo de Instrumento em	23101311132395600 000017614097
Intimação	Intimação	23100311543014700 000017614089
Decisão	Decisão	23100217291033700 000017614088
03 - Ata de Assembleia	Documento Diverso	23091814122487700 000017614112
01 - Procuração	Procuração	23091814122411400 000017614111
06- Substabelecimento e	Carta de Preposição	23091814122279800 000017614110
05 - Alt. Razão Social Reg. JUCESP 08.11	Documento Diverso	23091814122116800 000017614109
04 - Alt. Razão Social Reg. JUCESP 08.11	Documento Diverso	23091814122035100 000017614108
RR	Recurso de Revista	23091814115403800 000017614085
Intimação	Intimação	23090409004920800 000017614086
Intimação	Intimação	23090409004927600 000017614099
Acórdão	Acórdão	23080309370745000 000017614090
Certidão de Julgamento	Certidão de Julgamento	23082114104210000 000017614096
07- Substabelecimento	Substabelecimento com Reserva de	23081302060704700 000017614115

06- Carta Preposição	Carta de Preposição	23081302060557700 000017614120
05 - Alt. Razão Social Reg. JUCESP 08.11	Estatuto	23081302060512400 000017614117
04 - Alt. Razão Social Reg. JUCESP 08.11	Estatuto	23081302060448400 000017614119
03 - Ata de Assembleia	Estatuto	23081302060391100 000017614114
02 - Ata de Assembleia -	Estatuto	23081302060333200 000017614118
01 - Procuração	Procuração	23081302060137700 000017614116
Apólices __ SUSEP	Documento Diverso	23081302060065100 000017614113
Manifestação- Registro da apólice	Manifestação	23081302050305400 000017614095
Intimação	Intimação	23080720295084400 000017614094
Despacho	Despacho	23080414155018000 000017614092
Decisão	Decisão	23073109093777800 000016611598
Intimação	Intimação	23071109002890700 000016494283
Certidão de Regularidade da	Documento Diverso	23070319574739300 000016454890
Certidão de Administradores da	Documento Diverso	23070319574450600 000016454889
Seguro Fiança RO - Proc. 0000327-	Documento Diverso	23070319574141700 000016454888
NAYANE DO NASCIMENTO	Seguro Garantia Judicial	23070319572635600 000016454885

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

4NAYANE DO NASCIMENTO	Guia de Recolhimento da	23070319571936200 000016454884
GRU NAYANE DO NASCIMENTO	Guia de Recolhimento da	23070319571324600 000016454883
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	23070319562782500 000016454870
Intimação	Intimação	23061908553813400 000016373076
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	23061908560028500 000016373083
Sentença	Sentença	23061908534767700 000016373065
Ata da Audiência	Ata da Audiência	23050811010405700 000016111288
Notificação Devolvida	Aviso de Recebimento (AR)	23041815000387300 000016006603
Manifestação - ALMAVIVA DO	Manifestação	23040418213017100 000015945618
Intimação	Intimação	23040220550373800 000015930415
Intimação	Intimação	23040220550367000 000015930414
Intimação	Intimação	23040220532526400 000015930402
Intimação	Intimação	23040220532521600 000015930401
Audiência redesignada para o	Certidão	23040220504712300 000015930390
Intimação	Intimação	23040220470887600 000015930379
Intimação	Intimação	23040220470880900 000015930378

Apresentação de Laudo Pericial	Apresentação de Laudo Pericial	23020719330594100 000015619701
PPRA - SALVADOR LYRA - 2021-	Documento Diverso	23020615013439700 000015609294
PPRA - SALVADOR LYRA - 2021-	Documento Diverso	23020615012896300 000015609293
PPRA - SALVADOR LYRA - 2021-	Documento Diverso	23020615012360100 000015609291
PPRA - SALVADOR LYRA - 2021-	Documento Diverso	23020615011813600 000015609289
PPRA - SALVADOR LYRA - 2021-	Documento Diverso	23020615011222700 000015609288
PPRA - SALVADOR LYRA - 2021-	Documento Diverso	23020615010713200 000015609287
PPRA - SALVADOR LYRA - 2021-	Documento Diverso	23020615010043800 000015609284
PPRA - SALVADOR LYRA - 2021-	Documento Diverso	23020615005427700 000015609279
PPRA - SALVADOR LYRA - 2021-	Documento Diverso	23020615004726800 000015609277
PPRA - SALVADOR LYRA - 2021-	Documento Diverso	23020615004026500 000015609275
PPRA - SALVADOR LYRA - 2020-24-49	Documento Diverso	23020615003418000 000015609274
PPRA - SALVADOR LYRA - 2020-1-23	Documento Diverso	23020615002706100 000015609270
PPRA - SALVADOR LYRA - 2019-44-56	Documento Diverso	23020615002084500 000015609268
PPRA - SALVADOR LYRA - 2019-30-43.	Documento Diverso	23020615001445900 000015609267
PPRA - SALVADOR LYRA - 2019-15-29	Documento Diverso	23020615000888700 000015609265

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

PPRA - SALVADOR LYRA - 2019-1-14	Documento Diverso	23020615000314200 000015609259	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614583299300 000015609216
PPRA - SALVADOR LYRA - 2018-43-52	Documento Diverso	23020614595768600 000015609244	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614583126800 000015609215
PPRA - SALVADOR LYRA - 2018-29-42	Documento Diverso	23020614595288500 000015609243	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614582995600 000015609214
PPRA - SALVADOR LYRA - 2018-14-28	Documento Diverso	23020614594720200 000015609241	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614582439900 000015609212
PPRA - SALVADOR LYRA - 2018-1-13	Documento Diverso	23020614594122000 000015609239	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614582013000 000015609211
PPRA - SALVADOR LYRA - 2017-37-52	Documento Diverso	23020614593613500 000015609238	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614581467300 000015609208
PPRA - SALVADOR LYRA - 2017-20-36	Documento Diverso	23020614592886100 000015609235	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614580856900 000015609207
PPRA - SALVADOR LYRA - 2017-1-19	Documento Diverso	23020614592235400 000015609234	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614580628100 000015609206
PPRA - SALVADOR LYRA - 2016-31-45	Documento Diverso	23020614591536000 000015609233	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614580256100 000015609205
PPRA - SALVADOR LYRA - 2016-16-30	Documento Diverso	23020614590946200 000015609228	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614575806200 000015609201
PPRA - SALVADOR LYRA - 2016-1-15	Documento Diverso	23020614590371200 000015609226	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614575264200 000015609200
PPRA - SALVADOR LYRA - 2015-32-46	Documento Diverso	23020614585820700 000015609225	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614574705500 000015609199
PPRA - SALVADOR LYRA - 2015-16-31	Documento Diverso	23020614585243200 000015609222	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614574259500 000015609198
PPRA - SALVADOR LYRA - 2015-1-15	Documento Diverso	23020614584636000 000015609220	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614573848700 000015609196
PPRA - SALVADOR LYRA - 2014	Documento Diverso	23020614584077900 000015609219	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614573360100 000015609195
PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614583550300 000015609217	PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614572569800 000015609193

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614572205200 000015609192
PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614571672300 000015609191
PCMSO - SALVADOR LYRA -	Documento Diverso	23020614571061200 000015609190
Comprovante de EPI	Recibo de Entrega de Equipamento de	23020614570906300 000015609189
ASOS	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	23020614570761500 000015609187
PETIÇÃO DE JUNTADA DE	Manifestação	23020614521444700 000015609117
Indicação de Data de Realização de	Indicação de Data de Realização de	23011814350374500 000015514687
Intimação	Intimação	22102812344858200 000015238447
Intimação	Intimação	22102701172933900 000015226255
Intimação	Intimação	22102701172899100 000015226254
Intimação	Intimação	22102701025111900 000015226238
Intimação	Intimação	22102701025106900 000015226237
Audiência redesignada para o	Certidão	22102701011060900 000015226235
Apresentação de Quesitos	Apresentação de Quesitos	22060115371490100 000014462100
Regularização Processual	Manifestação	22060115350520800 000014462072
Procuração	Procuração	22060115352505900 000014462077

Estatuto	Estatuto	22060115353470400 000014462078
Estatuto	Estatuto	22060115353579900 000014462079
Carta de Preposição	Carta de Preposição	22060115353650300 000014462080
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	22060115354095500 000014462082
Manifestação	Manifestação	22053021481718900 000014447372
Intimação	Intimação	22053021160610000 000014447188
Apresentação de Quesitos	Apresentação de Quesitos	22053014383310400 000014444096
Ata da Audiência	Ata da Audiência	22053013380946500 000014443254
Contestação	Contestação	22052717382514500 000014436816
Ficha de Registro de Empregado	Ficha de Registro de Empregado	22052717390626100 000014436818
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	22052717391642900 000014436819
Contracheque/Recib o de Salário	Contracheque/Recib o de Salário	22052717393079500 000014436820
Avisos de férias	Documento Diverso	22052717394300200 000014436822
Recibo de férias	Recibo de Férias	22052717395008100 000014436823
Advertência	Documento Diverso	22052717400399300 000014436824
Suspensão	Documento Diverso	22052717400945700 000014436825

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Suspensão	Documento Diverso	22052717401552600 000014436826
Prova Emprestada	Prova Emprestada	22052717420011100 000014436832
Prova Emprestada	Prova Emprestada	22052717420597000 000014436833
Prova Emprestada	Prova Emprestada	22052717421121600 000014436834
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	22052717410286600 000014436828
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	22052717410582500 000014436829
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	22052717410849900 000014436830
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	22052717411309800 000014436831
Documento diverso	Documento Diverso	22052717422300000 000014436840
Comprovante de arrecadação	Documento Diverso	22052717422801000 000014436845
Petição	Solicitação de Habilitação	22041914312301800 000014223600
Procuração	Procuração	22041914315795600 000014223603
Estatuto	Estatuto	22041914315941800 000014223605
Estatuto	Estatuto	22041914320273500 000014223608
Carta de Preposição	Carta de Preposição	22041914320472600 000014223609
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	22041914320742100 000014223610

Notificação de audiência	Notificação	22041209482055200 000014197324
Certidão de documentos	Certidão	22041209474533600 000014197320
CONTRATO	Contrato	22041111094996800 000014190252
ATESTADO	Atestado Médico	22041111094560300 000014190249
RG	Carteira de Identidade/Registro	22041111095442200 000014190254
Petição Inicial	Petição Inicial	22041111090901200 000014190237
PROCURAÇÃO	Procuração	22041111095125500 000014190253

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº CumSen-0000983-81.2021.5.19.0010

EXEQUENTE SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS
 ADVOGADO LINDALVO SILVA COSTA(OAB: 2164/AL)
 ADVOGADO PAULA NASSAR DE LIMA(OAB: 8037/AL)
 ADVOGADO ALBERTO NEVES MACEDO SILVA(OAB: 7741/AL)
 ADVOGADO GILVAN MELO DE ABREU(OAB: 2250/AL)
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA
 PERITO MARCOS HENRIQUE DE ARAUJO MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS

Motivo: Impugnar Agravo de Petição (Art. 897, alínea a, c/c Art.

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

900, ambos da CLT)

Fica V. S.a intimado(a) para, querendo, no prazo de oito dias, impugnar o agravo de petição interposto pela parte adversa, sob pena de preclusão.

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Agravo de Petição Banco do Brasil	Agravo de Petição	24042415185020500 000018089671
Intimação	Intimação	24041020482271000 000018001256
Intimação	Intimação	24041020482250300 000018001255
Sentença	Sentença	24041011161295500 000017996762
TRT-19 06 AP-344- 56.2022.5.19.0001	Jurisprudência	24031512025454300 000017856984
TRT-19 05 AP-740- 52.2021.5.19.0006	Jurisprudência	24031512025436000 000017856983
TRT-19 04 AP-746- 59.2021.5.19.0006	Jurisprudência	24031512025418400 000017856982
TRT-19 03 AP-744- 89.2021.5.19.0006	Jurisprudência	24031512025395500 000017856981
TRT-19 02 AP-696- 33.2021.5.19.0006	Jurisprudência	24031512025379300 000017856980
TRT-19 01 AP-752- 75.2021.5.19.0003	Jurisprudência	24031512025357600 000017856979
Embargos de Declaração pelo	Embargos de Declaração	24031512021180600 000017856975
Intimação	Intimação	24031309353613200 000017836359

Intimação	Intimação	24031309353629800 000017836360
Sentença	Sentença	24031110050292000 000017814599
Arquivo PJC Importado	Certidão	24022709542282000 000017728643
RELATORIO_PROC ESSO_00009838120	Planilha de Cálculos	24022618115114200 000017725093
Novo Laudo Esclarecimentos	Laudo Pericial (complementar)	24022618114832700 000017725092
Apresentação de Esclarecimentos ao	Apresentação de Esclarecimentos ao	24022618094561000 000017725080
Intimação	Intimação	24020509282041400 000017605044
Despacho	Despacho	24020219090310600 000017601166
TST-Ag-AIRR-790- 87.2021.5.19.0003	Jurisprudência	24012611400218000 000017556507
TST ConJur - Nova lei permite acúmulo	Jurisprudência	24012611400090900 000017556506
TRT-19 07 AP-746- 59.2021.5.19.0006	Jurisprudência	24012611395894000 000017556505
TRT-19 06 AP-744- 89.2021.5.19.0006	Jurisprudência	24012611395785300 000017556504
TRT-19 05 AP-696- 33.2021.5.19.0006	Jurisprudência	24012611395708900 000017556503
TRT-19 04 AP-739- 64.2021.5.19.0007	Jurisprudência	24012611395635100 000017556502
TRT-19 03 AP-725- 95.2021.5.19.0002	Jurisprudência	24012611395566800 000017556501
TRT-19 02 AP-697- 15.2021.5.19.0007	Jurisprudência	24012611395507400 000017556500

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

TRT-19 01 AP-752-75.2021.5.19.0003	Jurisprudência	24012611395432900 000017556499
TST 0010567-80.2013.5.19.0002	Documento Diverso	24012611395374400 000017556498
Impugnação aos Embargos à	Impugnação	24012611381076100 000017556476
Intimação	Intimação	24011111431731200 000017489527
Embargos à Execução do Banco	Embargos à Execução	23100412075402700 000017040232
Comprovante de Depósito Judicial em	Comprovante de Depósito Judicial	23100412085452700 000017040240
Planilha de Atualização de	Planilha de Atualização de	23100412091203600 000017040249
Intimação	Intimação	23092614360887900 000016985127
Despacho	Despacho	23070312453262000 000016451487
Manifestação pedido de substituição de	Manifestação	23041309022640700 000015981893
Intimação	Intimação	23041210000334000 000015974226
Despacho	Despacho	23041208184080200 000015972944
Indicação de Bens à Penhora BB	Indicação de Bens à Penhora	23040310273269700 000015932116
Certidão Rua do Livramento e VVI -	Documento Diverso	23040310281576800 000015932125
Mandado de Citação	Intimação	23032015261328400 000015850584
Decisão	Decisão	23030812575360200 000015778607

Cálculo	Planilha de Cálculos	23030812571756800 000015778597
RELATORIO_PROC ESSO_00009838120	Planilha de Cálculos	23022421062382900 000015702859
LAUDO Esclarecimentos	Laudo Pericial (complementar)	23022421062094400 000015702858
Apresentação de Esclarecimentos ao	Apresentação de Esclarecimentos ao	23022421002243000 000015702843
Intimação	Intimação	23021008295067200 000015635883
Impugnação ao Laudo Pericial	Impugnação	23020612430581800 000015607716
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	23020612440791100 000015607724
Exequente CONCORDA com o	Manifestação	23013009395099800 000015565449
Intimação	Intimação	23012408553998000 000015536268
Intimação	Intimação	23012408553990700 000015536267
RELATORIO_PROC ESSO_00009838120	Planilha de Cálculos	22120514394821100 000015403219
Calculos_Proc_0983-81	Documento Diverso	22120514394468700 000015403217
LAUDO PROC 0000983-	Laudo Pericial	22120514394393600 000015403216
Apresentação de Laudo Pericial	Apresentação de Laudo Pericial	22120514380357500 000015403206
Apresentação de Quesitos	Apresentação de Quesitos	22112212280829400 000015342264
983-81	Manifestação	22110709074625400 000015264526

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	22110315323612300 000015254339	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	22010313253202700 000013703737
Intimação	Intimação	22110315323602200 000015254334	Planilha de Cálculos - SUBSIDIÁRIO	Planilha de Cálculos	22010313255321500 000013703738
Despacho	Despacho	22110312490270100 000015252914	Cumprimento Voluntário da Multa -	Documento Diverso	22010313262311100 000013703739
Intimação	Intimação	22110312484351300 000015252913	Exemplificação Multa 20% - Execuções-	Documento Diverso	22010313265702500 000013703740
Contestação à Impugnação aos	Manifestação	22022309455510100 000013933401	Exemplificação Multa 20% - Execuções-	Documento Diverso	22010313270762200 000013703741
Cadastro Geral do Funcionario, historico	Documento Diverso	22022309470852100 000013933413	Lista dos 185 Substituídos -	Documento Diverso	22010313273315200 000013703742
Autorização de retenção do	Documento Diverso	22022309472539300 000013933420	Lista dos 185 Substituídos -	Documento Diverso	22010313275932600 000013703743
Contrato entre Sindicato e Escritorio	Documento Diverso	22022309480472500 000013933425	Peças Processo 0010567-	Documento Diverso	22010313281701700 000013703744
Intimação	Intimação	22022112084936800 000013918229	Peças Processo 0084300-	Documento Diverso	22010313284963700 000013703745
Despacho	Despacho	22022011362149000 000013914014	Peças Processo 0084300-	Documento Diverso	22010313290496200 000013703746
Impugnação ao cálculo do SEEB	Impugnação	22010313153747200 000013703727	Procuração	Procuração	22010313222823900 000013703731
HISTORICO FUNCIONAL	Documento Diverso	22010313235718100 000013703732	Intimação	Intimação	21122716075101200 000013700497
HISTÓRICO DE AUSÊNCIAS	Documento Diverso	22010313241432200 000013703733	Intimação	Intimação	21122716075108400 000013700498
Contracheque/Recib o de Salário	Contracheque/Recib o de Salário	22010313242977200 000013703734	Despacho	Despacho	21121813583244400 000013693107
Cartão de Ponto/Controle de	Cartão de Ponto/Controle de	22010313244142800 000013703735	Petição Inicial	Petição Inicial	21102109282795600 000013426519
Cartão de Ponto/Controle de	Cartão de Ponto/Controle de	22010313250270500 000013703736	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	21102109285599700 000013426528

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

considerações sobre os cálculos	Documento Diverso	21102109305458000 000013426550	acórdão EDs 4	Documento Diverso	21102109351057000 000013426589
inicial e procuração	Documento Diverso	21102109314606800 000013426559	acórdão EDs 5	Documento Diverso	21102109351579100 000013426590
sentença	Documento Diverso	21102109314958500 000013426561	acórdão nega admiss RR	Documento Diverso	21102109352538200 000013426593
acórdão reformando sentença	Documento Diverso	21102109315714200 000013426563	ACORDÃO TST AIRR 01-05	Documento Diverso	21102109353887900 000013426595
acórdão EDs 1	Documento Diverso	21102109321058000 000013426564	ACORDÃO TST AIRR 02-05	Documento Diverso	21102109355832200 000013426596
acórdão EDs 2	Documento Diverso	21102109322009600 000013426567	ACORDÃO TST AIRR 03-05	Documento Diverso	21102109360556700 000013426597
acórdão nega seguimento RR	Documento Diverso	21102109323792400 000013426568	ACORDÃO TST AIRR 04-05	Documento Diverso	21102109362128200 000013426599
ACORDÃO TST NEGA	Documento Diverso	21102109324965200 000013426572	ACORDÃO TST AIRR 05=-05	Documento Diverso	21102109362836900 000013426601
CERTIDÃO TJ e acórdão	Documento Diverso	21102109330283800 000013426573	ACORDÃO AIRR 01-06	Documento Diverso	21102109365334900 000013426603
despacho homologação	Documento Diverso	21102109331717300 000013426576	ACORDÃO AIRR 02=-06	Documento Diverso	21102109370112200 000013426605
impugnação sindicato calculos	Documento Diverso	21102109333137500 000013426579	ACORDÃO AIRR 03=-06	Documento Diverso	21102109370798900 000013426607
rol substituidos f. 6705-6770 parte 01	Documento Diverso	21102109335047100 000013426580	ACORDÃO AIRR 04-06	Documento Diverso	21102109381979000 000013426620
rol substituidos fls.6705-6770 parte	Documento Diverso	21102109341178800 000013426581	ACORDÃO AIRR 05-06	Documento Diverso	21102109382631500 000013426622
sentença improcedente	Documento Diverso	21102109342311800 000013426582	CERTIDÃO TJ 06-06	Documento Diverso	21102109383259600 000013426624
acórdão agravo petição	Documento Diverso	21102109344409400 000013426586	DECISÃO 1a VT fls. 46460-46471	Documento Diverso	21102109390923100 000013426629
acórdão EDs 3	Documento Diverso	21102109344916900 000013426587	DECISÃO 1a VT FLS 46460-46471	Documento Diverso	21102109385556900 000013426627

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

despacho 1a. VT fls. 46734-46737	Documento Diverso	21102109393730600 000013426639
despacho 1a VT fls 46780-46783	Documento Diverso	21102109395170500 000013426642

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº CumSen-0000715-27.2021.5.19.0010

EXEQUENTE SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS
 ADVOGADO GILVAN MELO DE ABREU(OAB: 2250/AL)
 ADVOGADO ALBERTO NEVES MACEDO SILVA(OAB: 7741/AL)
 EXECUTADO BANCO DO BRASIL SA
 PERITO MARCOS HENRIQUE DE ARAUJO MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE ALAGOAS****Motivo: Impugnar Agravo de Petição (Art. 897, alínea a, c/c Art. 900, ambos da CLT)**

Fica V. S.a intimado(a) para, querendo, no prazo de oito dias, impugnar o agravo de petição interposto pela parte adversa, sob pena de preclusão.

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Agravo de Petição do Banco do Brasil	Agravo de Petição	24042415390329500 000018089977
Intimação	Intimação	24041020480563100 000018001252

Intimação	Intimação	24041020480548500 000018001251
Sentença	Sentença	24041011221538500 000017996845
TRT-19 06 AP-344-56.2022.5.19.0001	Jurisprudência	24031511284527500 000017856422
TRT-19 05 AP-740-52.2021.5.19.0006	Jurisprudência	24031511284509200 000017856421
TRT-19 04 AP-746-59.2021.5.19.0006	Jurisprudência	24031511284481500 000017856420
TRT-19 03 AP-744-89.2021.5.19.0006	Jurisprudência	24031511284461100 000017856419
TRT-19 02 AP-696-33.2021.5.19.0006	Jurisprudência	24031511284439800 000017856418
TRT-19 01 AP-752-75.2021.5.19.0003	Jurisprudência	24031511284421400 000017856417
Embargos de Declaração pelo	Embargos de Declaração	24031511280631600 000017856406
Intimação	Intimação	24031309245393600 000017836224
Intimação	Intimação	24031309245377100 000017836223
Sentença	Sentença	24031110592627100 000017815873
Arquivo PJC Importado	Certidão	24022710384802300 000017729228
RELATORIO_PROC ESSO_00007152720	Planilha de Cálculos	24022710170078100 000017728962
Novo Laudo Esclarecimento	Laudo Pericial (complementar)	24022710165947600 000017728961
Apresentação de Esclarecimentos ao	Apresentação de Esclarecimentos ao	24022710145789300 000017728938

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	24022213253748900 000017702870	Embargos à Execução. Banco do	Embargos à Execução	23092010024261800 000016944799
Intimação	Intimação	23121815362149300 000017443696	Comprovante de Depósito Judicial.	Comprovante de Depósito Judicial	23092010043511500 000016944817
Intimação	Intimação	23121815362170500 000017443698	CONTRATO DE HONORARIOS E	Contrato	23091214590463100 000016894495
Despacho	Despacho	23121812350413100 000017441327	manifestação liberação de crédito	Manifestação	23091214584686900 000016894489
TST-Ag-AIRR-790-87.2021.5.19.0003	Jurisprudência	23120711484683300 000017390265	Intimação	Intimação	23090818372241300 000016875194
TST ConJur - Nova lei permite acúmulo	Jurisprudência	23120711484637500 000017390264	Intimação	Intimação	23090818372303200 000016875196
TRT-19 07 AP-696-33.2021.5.19.0006	Jurisprudência	23120711484357700 000017390263	Despacho	Despacho	23090508201455100 000016851846
TRT-19 06 AP-739-64.2021.5.19.0007	Jurisprudência	23120711484335100 000017390262	Sisbajud (Bloqueio) - Processo n.º	Sisbajud (bloqueio)	23090508194099000 000016851835
TRT-19 05 AP-725-95.2021.5.19.0002	Jurisprudência	23120711484314300 000017390261	Bloqueio Integral	Certidão	23090508193271400 000016851834
TRT-19 04 AP-697-15.2021.5.19.0007	Jurisprudência	23120711484295100 000017390260	Intimação	Intimação	23082919343453100 000016810758
TRT-19 03 AP-752-75.2021.5.19.0003	Jurisprudência	23120711484274300 000017390259	Despacho	Despacho	23082914032333800 000016807172
TRT-19 02 AP-746-59.2021.5.19.0006	Jurisprudência	23120711484258000 000017390258	Sisbajud (Bloqueio) - Processo n.º	Sisbajud (bloqueio)	23082914023477100 000016807159
TRT-19 01 AP-744-89.2021.5.19.0006	Jurisprudência	23120711484234200 000017390257	# Diligência Sisbajud - Informações	Certidão	23082914021432500 000016807155
Despacho 1a VT fls 46780-46783	Prova Emprestada	23120711484209200 000017390256	Atualização	Planilha de Atualização de	23082914010006900 000016807145
Impugnação aos Embargos à	Impugnação	23120711465981000 000017390235	Despacho	Despacho	23072707501328800 000016594570
Intimação	Intimação	23120410213898300 000017363065	Manifestação discordância bens	Manifestação	23070408570800000 000016456801

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	23070312352727200 000016451407	Calculos_Proc_0715- 27	Documento Diverso	22120423511354000 000015398445
Despacho	Despacho	23070312083903200 000016451039	LAUDO PROC 0000715-	Laudo Pericial	22120423511308600 000015398444
Indicação de Bens à Penhora BB	Indicação de Bens à Penhora	23040310455042800 000015932424	Apresentação de Laudo Pericial	Apresentação de Laudo Pericial	22120423495313700 000015398443
Certidão Rua do Livramento e VVI -	Documento Diverso	23040310463756000 000015932427	Apresentação de Quesitos	Apresentação de Quesitos	22112212335640600 000015342300
Mandado de citação, penhora e avaliação	Intimação	23032209282966400 000015865467	715-27	Manifestação	22110709120296700 000015264557
Decisão	Decisão	23030812503707600 000015778483	Intimação	Intimação	22110315323682900 000015254345
Cálculo	Planilha de Cálculos	23030812494366400 000015778474	Intimação	Intimação	22110315323666500 000015254342
RELATORIO_PROC ESSO_00007152720	Planilha de Cálculos	23022420553868900 000015702832	Despacho	Despacho	22110312473334100 000015252901
LAUDO Esclarecimento	Laudo Pericial (complementar)	23022420553809700 000015702831	Intimação	Intimação	22110312471515900 000015252900
Apresentação de Esclarecimentos ao	Apresentação de Esclarecimentos ao	23022420505213800 000015702806	Contestação à Impugnação aos	Contestação	22012609025309300 000013770311
Intimação	Intimação	23021009472759100 000015637523	Cadastro Geral do Funcionario, historico	Documento Diverso	22012609035029100 000013770324
Impugnação ao laudo pericial	Impugnação	23020213203266100 000015591248	Contrato entre Escritório e Sindicato	Documento Diverso	22012609041776000 000013770328
Exequente CONCORDA com o	Manifestação	23012710350937600 000015559607	Requerimento de Habilitação com	Solicitação de Habilitação	22012515010870900 000013766797
Intimação	Intimação	23012012502215200 000015524012	Procuração e substabelecimento	Procuração	22012515034263100 000013766801
Intimação	Intimação	23012012502209000 000015524011	Intimação	Intimação	21122716075099200 000013700492
RELATORIO_PROC ESSO_00007152720	Planilha de Cálculos	22120423511401300 000015398446	Despacho	Despacho	21121814074076800 000013693110

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Despacho	Despacho	21101109163006300 000013376662	Intimação	Intimação	21091512011272400 000013250852
JUNTADA DE DOCUMENTOS	Manifestação	21092911252907700 000013320354	Intimação	Intimação	21091512011276100 000013250853
FIP 2007 A 2010	Documento Diverso	21092911284164900 000013320395	Despacho	Despacho	21091423211751200 000013248089
FOPAG 2007 A 2010	Documento Diverso	21092911284955300 000013320397	Petição Inicial	Petição Inicial	21091416354968900 000013245418
HISTORICO DE AUSENCIAS	Documento Diverso	21092911285488700 000013320398	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	21091416362780200 000013245429
Impugnação pelo Executado	Impugnação	21092816093994400 000013315867	INICIAL E PROCURAÇÃO	Documento Diverso	21091416372164000 000013245438
Procuração BB	Procuração	21092816113253300 000013315882	SENTENÇA	Documento Diverso	21091416373301200 000013245442
Histórico Funcional	Documento Diverso	21092816113705600 000013315884	ACORDÃO REFORMANDO	Documento Diverso	21091416375183600 000013245450
Lista dos 185 Substituídos_1	Documento Diverso	21092816115783100 000013315891	ACORDÃO 1 EDs	Documento Diverso	21091416381741100 000013245451
Lista dos 185 Substituídos_2	Documento Diverso	21092816234714000 000013316014	acordão 2 EDs	Documento Diverso	21091416383737900 000013245455
Peças Processo 0010567-	Documento Diverso	21092816242281400 000013316019	acordão nega seguimento RR	Documento Diverso	21091416385134900 000013245456
Peças Processo 0084300-	Documento Diverso	21092816244287500 000013316026	ACORDÃO TST NEGA	Documento Diverso	21091416390767600 000013245459
Peças Processo 0084300-	Documento Diverso	21092816272360300 000013316065	Certidão TJ e Acordão	Documento Diverso	21091416394076200 000013245462
Exemplificação Execuções - 05	Documento Diverso	21092816274919200 000013316066	Despacho Homologação	Documento Diverso	21091416395444700 000013245465
Exemplificação Execuções - 05	Documento Diverso	21092816275173000 000013316067	Impugnação Sindicato Calculos perita	Documento Diverso	21091416401599900 000013245467
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	21092816280845300 000013316070	rol substituídos fls. 6705 - 6770 parte 01	Documento Diverso	21091416411376900 000013245477

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

rol substituídos fls.6705-6770 parte	Documento Diverso	21091416414464500 000013245479
sentença improcedente	Documento Diverso	21091416420163800 000013245482
acórdão agravo petição	Documento Diverso	21091416421806400 000013245484
acórdão EDs 3	Documento Diverso	21091416423333700 000013245485
acórdão EDs 4	Documento Diverso	21091416425179400 000013245486
acórdão EDs 5	Documento Diverso	21091416430563300 000013245488
acórdão nega admis RR	Documento Diverso	21091416432027100 000013245489
Acórdão TST AIRR 01-05	Documento Diverso	21091416434222800 000013245491
acórdão TST AIRR 02-05	Documento Diverso	21091416435951500 000013245493
Acórdão TST AIRR 03-05	Documento Diverso	21091416441455200 000013245494
Acórdão TST AIRR 04-05	Documento Diverso	21091416443878300 000013245496
Acórdão TST AIRR 05-05	Documento Diverso	21091416445420700 000013245497
Acórdão AIRR 01-06	Documento Diverso	21091416451282800 000013245498
Acórdão AIRR 02-06	Documento Diverso	21091416453162200 000013245500
Acórdão AIRR 03-06	Documento Diverso	21091416455314800 000013245501
Acórdão AIRR 04-06	Documento Diverso	21091416461689100 000013245504

Acórdão AIRR 05-06	Documento Diverso	21091416462044500 000013245505
Certidão TJ 06-06	Documento Diverso	21091416470242100 000013245514
Decisão 1a VT fls. 46460-46471	Documento Diverso	21091416473066200 000013245515
Decisão 1a VT fls. 46460-46471	Documento Diverso	21091416475569200 000013245521
Despcaho 1a. VT fls. 46734-46737	Documento Diverso	21091416482813700 000013245529

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000515-49.2023.5.19.0010

AUTOR SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO MARSELE CRISTINA CORREA
 JORDAO(OAB: 10743/AL)
 ADVOGADO LARISSA MARIA GONCALVES DE
 LIMA(OAB: 10088/AL)
 RÉU LIGA ALAGOANA CONTRA A
 TUBERCULOSE
 ADVOGADO ULDERICO MARIO PALLADINO(OAB:
 3782/AL)
 PERITO ANTONIO TEIXEIRA FERRO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA**

Motivo: Contrarrazoar Recurso Ordinário (Art. 895, Inciso I, c/c Art. 900, ambos da CLT)

Fica V. S.a intimado(a) para, querendo, no prazo de oito dias, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela parte adversa, sob pena de preclusão.

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**			
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE	Comprovante de Depósito Judicial	24042411474753300 000018087497	Requerimento de Apresentação de	Manifestação	23090811493906200 000016872507
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	24042411473502300 000018087494	Apresentação de Quesitos pelo autor	Apresentação de Quesitos	23090510443628200 000016853659
Cálculo	Planilha de Cálculos	24041120145660200 000018009474	Intimação	Intimação	23082815524665200 000016798786
Intimação	Intimação	24041120145631200 000018009473	Despacho	Despacho	23082810042588700 000016792518
Sentença	Sentença	24041120141425500 000018009459	Ata da Audiência	Ata da Audiência	23072609305929900 000016587014
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	24031111313764000 000017816492	Réplica	Réplica	23072512041530600 000016579931
Intimação	Intimação	24030113274736400 000017760502	CARTA DE PREPOSIÇÃO -	Carta de Preposição	23072414094994700 000016571686
Cálculo	Planilha de Cálculos	24030113274770800 000017760503	FÉRIAS MARÇO 2020	Documento Diverso	23072414554119800 000016572353
Sentença	Sentença	24030113265363000 000017760499	FÉRIAS DE AGOSTO 2022	Documento Diverso	23072414094863600 000016571684
Requerimento	Manifestação	24022814034955000 000017742342	FÉRIAS DE JULHO 2021	Documento Diverso	23072414093726600 000016571679
Manifestação sobre o laudo - direito do	Manifestação	24022812384501100 000017741143	COMPROVANTES DE SALÁRIO - MAIO	Documento Diverso	23072414090599000 000016571676
Intimação	Intimação	24022000140753000 000017678421	REGISTRO DE EMPREGADO	Documento Diverso	23072414084640400 000016571670
Intimação	Intimação	24022000140743600 000017678420	RECIBO DE FÉRIAS	Recibo	23072414084496900 000016571669
Juntada de Laudo de Insalubridade.	Apresentação de Laudo Pericial	23100208040370100 000017018634	PONTO - SEVERINO DA SILVA OLIVEIRA	Documento Diverso	23072414084051800 000016571667
Intimação	Intimação	23091215161414600 000016894848	PLANILHA DE FGTS	Documento Diverso	23072414083668700 000016571664
			FF SEVERINO DA SILVA	Documento Diverso	23072414083419200 000016571663

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

EXTRATO FGTS SEVERINO DA	Documento Diverso	23072414083325400 000016571662	Aviso de Recebimento (AR) -	Aviso de Recebimento (AR)	23072012583681700 000016555761
CC SEVERINO DA SILVA	Documento Diverso	23072414083276400 000016571661	Certidão	Certidão	23072012575729500 000016555759
Contestação. SEVERINO DA	Documento Diverso	23072414083147700 000016571660	Laudo médico	Documento Diverso	23062210373514500 000016399164
Contestação	Contestação	23072413591186500 000016571525	Requerimento de juntada de laudo	Manifestação	23062210370216500 000016399160
Relatorio de injeção visual e	Documento Diverso	23072413573642200 000016571508	Notificação	Notificação	23060915310947500 000016323780
PROTOCOLO DO PEDIDO DE	Documento Diverso	23072413573214400 000016571507	Certidão de Documentos	Certidão	23060915305474100 000016323779
PORTARIA N°635 - RENOVAÇÃO DO	Documento Diverso	23072413573170200 000016571506	11. Contracheque paradigma	Contracheque/Recibo de Salário	23060211332147000 000016287778
HOSPITAL SANATORIO - CNPJ	Documento Diverso	23072413573132400 000016571505	10. Contracheques 2023	Contracheque/Recibo de Salário	23060211332111200 000016287777
FGTS - 2. CONTRATO -	Documento Diverso	23072413573102800 000016571504	9. Contracheques 2022	Contracheque/Recibo de Salário	23060211332007800 000016287776
FGTS - 1. CONTRATO -	Documento Diverso	23072413573039700 000016571503	8. Contracheques 2021	Contracheque/Recibo de Salário	23060211331673100 000016287775
FGTS - CONTRATO - TERMO DE	Documento Diverso	23072413572951700 000016571502	7. Extrato FGTS	Extrato de FGTS	23060211331434200 000016287774
Decreto 8699 calamidade pública	Documento Diverso	23072413572849800 000016571501	6. CTPS - ANOTAÇÃO DE	Carteira de Trabalho e Previdência Social	23060211331410400 000016287773
ATA DE ASSEMBLEIA 2023	Contrato Social	23072413572823100 000016571500	5. CTPS - ANOTAÇÃO DE	Carteira de Trabalho e Previdência Social	23060211331369900 000016287772
ESTATUTO	Estatuto	23072413572733100 000016571498	4. CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social	23060211331279700 000016287771
PROCURAÇÃO -	Procuração	23072413572484400 000016571497	3. CNH	Carteira de Identidade/Registro	23060211331115400 000016287770
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23072413554800000 000016571477	2. Procuração	Procuração	23060211331072000 000016287769

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

1. Planilha de cálculo	Documento Diverso	23060211331007800 000016287768
Petição Inicial	Petição Inicial	23060211311585400 000016287726

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000725-03.2023.5.19.0010

AUTOR DIEGO DA SILVA OLIVEIRA
 ADVOGADO ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)
 RÉU SOLAR.BR PARTICIPACOES S.A.
 ADVOGADO LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)
 RÉU NORSА REFRIGERANTES S.A
 ADVOGADO LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: DIEGO DA SILVA OLIVEIRA**

Motivo: Contrarrazoar Recurso Ordinário (Art. 895, Inciso I, c/c Art. 900, ambos da CLT)

Fica V. S.a intimado(a) para, querendo, no prazo de oito dias, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela parte adversa, sob pena de preclusão.

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Compv. pgt. custas 0000725-	Guia de Recolhimento da	24042411085638200 000018086939
CERTIDÃO DE REGULARIDADE	Documento Diverso	24042411085624700 000018086938

Apólices __ SUSEP	Documento Diverso	24042411085607300 000018086937
APÓLICE	Documento Diverso	24042411085555800 000018086936
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	24042411033248000 000018086856
Intimação	Intimação	24042309422217800 000018075841
Intimação	Intimação	24042309422210700 000018075840
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	24042213584950300 000018070600
Intimação	Intimação	24041114165407900 000018007134
Sentença	Sentença	24041114150328500 000018007116
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	24032014155724100 000017886584
Embargos de Declaração -	Embargos de Declaração	24031913233456600 000017877486
Intimação	Intimação	24031217470810200 000017832374
Sentença	Sentença	24031217451678500 000017832362
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	24012420045161700 000017546298
Manifestação	Manifestação	23121912083510600 000017449779
Intimação	Intimação	23121321585353400 000017425704
Despacho	Despacho	23121315100399900 000017423574

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ATA proc 0000675742023519.	Documento Diverso	23121315074390600 000017423540
juntada de ata de instrução	Certidão	23121315063531300 000017423531
Ata da Audiência	Ata da Audiência	23120611305649000 000017382035
NORSA - Carta de Preposição -	Carta de Preposição	23092609524843900 000016981014
Petição de juntada de carta de	Manifestação	23092609524198200 000016981011
Manifestação sobre contestação e	Manifestação	23090517200746800 000016858214
Ata da Audiência	Ata da Audiência	23082109245364100 000016745984
Ficha do Colaborador -Compactada	Documento Diverso	23081821015916400 000016741773
Ficha de EPI	Recibo de Entrega de Equipamento de	23081821015856200 000016741772
FGTS - comprovante de Pagamento	Extrato de FGTS	23081821015571800 000016741771
TRCT	Termo de Rescisão de Contrato de	23081821015549200 000016741770
TRCT - Comprovante de Pagamento	Termo de Rescisão de Contrato de	23081821015511900 000016741769
Recibo de Férias - 2022	Recibo	23081821015469600 000016741768
Recibo de Férias - 2021	Recibo	23081821015452900 000016741767
Recibo de Férias - 2020	Recibo	23081821015436200 000016741766
Recibo de Férias - 2019	Recibo	23081821015418900 000016741765

Recibo de Férias - 2018	Recibo	23081821015395300 000016741764
PPP	Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	23081821015368100 000016741763
Histórico de Ocorrências e	Documento Diverso	23081821015326400 000016741762
Guia Seguro- Desemprego	Documento Diverso	23081821015294600 000016741761
GRRF	Documento Diverso	23081821015202900 000016741760
Contracheques - 2023	Contracheque/Recib o de Salário	23081821015160700 000016741759
Contracheques - 2022	Contracheque/Recib o de Salário	23081821015135900 000016741758
Contracheques - 2021	Contracheque/Recib o de Salário	23081821015097400 000016741757
Contracheques - 2020	Contracheque/Recib o de Salário	23081821015058200 000016741756
Contracheques - 2019	Contracheque/Recib o de Salário	23081821015035500 000016741755
Contracheques - 2018	Contracheque/Recib o de Salário	23081821015010700 000016741754
Código de Ética e Conduta	Documento Diverso	23081821014984600 000016741753
Chave fGTS - PE	Extrato de FGTS	23081821014957100 000016741752
Chave FGTS - BA	Extrato de FGTS	23081821014918700 000016741751
Cartões de Ponto - 2023	Cartão de Ponto/Controle de	23081821014872400 000016741750
Cartões de Ponto - 2022	Cartão de Ponto/Controle de	23081821014820300 000016741749

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Cartões de Ponto - 2021	Cartão de Ponto/Controle de	23081821014716500 000016741748
Cartões de ponto - 2020	Cartão de Ponto/Controle de	23081821014627400 000016741747
Cartões de ponto - 2018	Cartão de Ponto/Controle de	23081821014544700 000016741746
Aviso Prévio	Aviso Prévio	23081821014443800 000016741745
Aviso de Férias - 2022	Documento Diverso	23081821014409600 000016741744
Aviso de Férias - 2021	Documento Diverso	23081821014391400 000016741743
Aviso de Férias - 2020	Documento Diverso	23081821014370200 000016741742
Aviso de Férias - 2019	Documento Diverso	23081821014356000 000016741741
Aviso de Férias - 2018	Documento Diverso	23081821014329000 000016741740
ASO Periódico - 2022	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	23081821014288200 000016741739
ASO Periódico - 2021	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	23081821014208400 000016741738
ASO Periódico - 2019	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	23081821014153400 000016741737
ASO Periódico - 2018	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	23081821014095800 000016741736
ASO Mudança de Função	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	23081821014029100 000016741735
ASO Demissional	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	23081821013969900 000016741734
ASO Admissional	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	23081821013802800 000016741733

Extrato Alelo	Documento Diverso	23081821013678100 000016741732
Descrição de Cargo	Documento Diverso	23081821013655400 000016741731
Demonstrativo FGTS Rescisório	Extrato de FGTS	23081821013630700 000016741730
Contrato de trabalho	Contrato	23081821013589900 000016741729
Contrato de Trabalho - aditivo	Contrato	23081821013556100 000016741728
Contestação - vendedor e promotor	Contestação	23081820533627100 000016741725
Intimação	Intimação	23081814074443300 000016739429
Despacho	Despacho	23081808314427000 000016735311
Petição Link_Audiência inicial	Manifestação	23081709545331400 000016727744
2022 12 23 - 54ª ACS - REGUA -	Contrato Social	23072811374150800 000016605007
2023 04 06 NORSA - AGE - alt. matriz +	Contrato Social	23072811373981000 000016605006
2022 04 05 REGUA - ACS - filial + renun.	Contrato Social	23072811373572800 000016605000
109 2022 03 31 - AGE NORSA -	Contrato Social	23072811373307400 000016604996
01. 4ACS - CAF (Última Consolidação)	Contrato Social	23072811372516400 000016604995
PROC498_Procuração de prepostos -	Carta de Preposição	23072811372386800 000016604994
PROC384 - Procuração	Procuração	23072811372306100 000016604993

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

[docuSign] - PROC532 -	Procuração	23072811372202900 000016604992
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23072811363001400 000016604976
Notificação	Notificação	23071915253903000 000016549455
Notificação	Notificação	23071915253892700 000016549453
Certidão de Documentos	Certidão	23071915245534300 000016549445
SELIC + indenização suplementar - TRT	Documento Diverso	23071814574422300 000016540521
Acórdão TRT 15 (campinas) -	Documento Diverso	23071814574339300 000016540519
Acórdão 7ª Região - indenização	Documento Diverso	23071814574246300 000016540515
CCT 2012-2013	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	23071814574179000 000016540514
CCT 2011-2012	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	23071814574031400 000016540513
ACT 2022-2023	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	23071814573879100 000016540512
ACT 2021-2022	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	23071814573778700 000016540511
ACT 2019-2020	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	23071814573635400 000016540510
ACT 2018-2019	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	23071814573532300 000016540509
ACT 2016-2017	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	23071814573368700 000016540507
JURISPRUDENCIA - DA INDEVIDA	Documento Diverso	23071814572913000 000016540505

FERIADOS MACEIÓ -AL	Documento Diverso	23071814572808800 000016540504
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Documento Diverso	23071814572745600 000016540503
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social	23071814572549400 000016540502
CNH	Carteira de Identidade/Registro	23071814572489600 000016540501
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA	Declaração de Hipossuficiência	23071814572069600 000016540500
SUBSTABELECIMENTO	Substabelecimento com Reserva de	23071814571832600 000016540499
PROCURAÇÃO	Procuração	23071814571272100 000016540498
Petição Inicial	Petição Inicial	23071814540814600 000016540473

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001771-08.2015.5.19.0010

AUTOR EDVALDO SEVERIANO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES(OAB: 5250/AL)
 RÉU MICHAEL HEBERT MATEUS
 RÉU MICAEL HEBER MATEUS
 RÉU PORTO SEGURO NEGOCIOS, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SA
 ADVOGADO NICIA DA ROSA HAAS(OAB: 5947-B/MT)
 ADVOGADO LEANDRO ALVES MARTINS JACARANDA(OAB: 10827-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO SEVERIANO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE

DESTINATÁRIO: EDVALDO SEVERIANO DOS SANTOS**Motivo: Impugnar Agravo de Petição (Art. 897, alínea a, c/c Art. 900, ambos da CLT)**

Fica V. S.a intimado(a) para, querendo, no prazo de oito dias, impugnar o agravo de petição interposto pela parte adversa, sob pena de preclusão.

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Peticionamento Avulso	Manifestação	24032118541735800 000017897599
Notificação devolvida	Certidão	24031807563684200 000017863463
Edital	Edital	24030511425253600 000017779861
Despacho	Despacho	24022010561744000 000017682063
1771-08.2015	Documento Diverso	24022010513402800 000017681971
1771-08.2015-2	Documento Diverso	24022010513389400 000017681970
CERTIDÃO notificação ECARTA	Certidão	24022010512198100 000017681957
Intimação	Intimação	24012711104348200 000017560427
Intimação	Intimação	24012711104341300 000017560426
Intimação	Intimação	24012711104335100 000017560425
Certidão	Certidão	24012711092425800 000017560424

Cálculo	Planilha de Cálculos	23103008194275100 000017174542
Intimação	Intimação	23072821114447700 000016608282
Sentença	Sentença	23071411282824200 000016520183
Pedido de providências.	Manifestação	22072111580871800 000014719855
Intimação	Intimação	22072013545846300 000014713326
Certidão	Certidão	22050912493124100 000014320804
ciencia de despacho	Intimação	22032310384709600 000014079366
ciencia de despacho	Intimação	22032310384714500 000014079367
Certidão de documentos	Certidão	22032310374247800 000014079351
Despacho	Despacho	22012002411944100 000013744322
Pedido	Manifestação	21110411243455800 000013487343
Intimação	Intimação	21110113142153700 000013474413
Despacho	Despacho	21103103453891600 000013473131
Pedido	Manifestação	21092115341847500 000013276889
Intimação	Intimação	21091714095931900 000013259818
Despacho	Despacho	21091704474015700 000013256876

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Certidão	Certidão	21062310085792400 000012838768	Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória	18120314113690100 000008837436
Intimação	Intimação	21062214205969600 000012834057	Despacho	Despacho	18072612331143800 000008253453
Despacho	Despacho	21062212493845500 000012833223	Diligências Bacenjud e Renajud	Certidão	18072611522808600 000008253119
Certidão	Certidão	21062212461544400 000012833209	Bacenjud	Documento Diverso	18072611572267200 000008253132
Despacho	Despacho	21052405341350400 000012673487	Renajud	Documento Diverso	18072611573680500 000008253134
HABILITAÇÃO	Solicitação de Habilitação	21021510560789800 000012164838	Planilha de Cálculos	Certidão	18071710002091100 000008201384
Estatuto	Estatuto	21021510570326200 000012164840	Planilha de Atualização de	Planilha de Atualização de	18071710024366800 000008201391
Procuração	Procuração	21021510570441300 000012164841	NÃO CUMPRIMENTO DE	Certidão	17010700215857200 000005241435
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	21021510571047200 000012164842	Despacho	Notificação	16062100362901900 000004294107
Pedido	Manifestação	20052609592226700 000011074354	Despacho	Despacho	16050910120543000 000004057067
Solicita Informações	Certidão	19102108420036000 000010263148	Pedido de notificação da reclamada para	Petição (outras)	16050615293043200 000004050981
Despacho	Despacho	19082218554322000 000009965457	RETIFICAÇÃO CONTA ADVOGADO	Petição (outras)	16030315144820200 000003715498
Informação do Juízo Deprecado	Certidão	19011409215241500 000008942039	Ata da Audiência	Ata da Audiência	16030311161711100 000003712924
Informação do Juízo Deprecado	Documento Diverso	19011409302812700 000008942046	Exceção de Incompetência	Exceção de Incompetência	16030223533479200 000003710514
RECIBO DE ENVIO DA CPE	Certidão	18121112410503900 000008876210	Carta Convite - Edvaldo Severiano	Documento Diverso	16030218500508600 000003709538
RECIBO DE ENVIO DA CPE	Documento Diverso	18121112453313100 000008876223	TRCT	Termo de Homologação de	16030218495121400 000003709536

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

SUMULA 16 TRT23 - HORA IN ITINERE	Documento Diverso	16030218494038000 000003709535	Comunicação de Dispensa	Documento Diverso	16030218462198600 000003709512
Sentença PARADIGMA -	Documento Diverso	16030218493603400 000003709534	Cartão Ponto	Documento Diverso	16030218455362300 000003709509
Registro de Empregado	Ficha de Empregado	16030218493137600 000003709533	Carta de Preposto - PS - Renato	Documento Diverso	16030218453526100 000003709507
Recibo de Pagamento	Recibo de Salário	16030218490862300 000003709531	Carta Convite - Edvaldo Severiano	Documento Diverso	16030218430900600 000003709492
Receita Federal do Brasil	Documento Diverso	16030218485070000 000003709527	ACT Sind Rural de Jaciera	Documento Diverso	16030218422554900 000003709486
Prova emprestada Pausas - RT 602-	Prova Emprestada	16030218484137600 000003709526	Aviso Prévio	Aviso Prévio	16030218422196000 000003709485
PROVA EMPRESTADA - Ata	Prova Emprestada	16030218483818400 000003709525	Contestação PS	Contestação	16030218394656800 000003709482
Procuração - Nícia	Procuração	16030218483765400 000003709524	Habilitação em processo	Petição (outras)	16030218375503300 000003709468
Ordem de Serviço	Documento Diverso	16030218480355000 000003709523	juntada AR	Certidão	16030211215369700 000003705020
Normas Alojamento - Edvaldo severiano	Documento Diverso	16030218475886300 000003709522	AR Porto seguro	Aviso de Recebimento (AR)	16030211230867300 000003705023
LISTAS PAUSAS 2014	Documento Diverso	16030218475748900 000003709521	notificação reclamada	Certidão	16030211203191200 000003704988
Extrato FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16030218474813100 000003709518	Petição em PDF	Petição em PDF	16022909481132500 000003686132
Recibo de EPI	Recibo de EPI	16030218473732400 000003709517	EDVALDO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16022909485207400 000003686140
Contrato de Trabalho	Contrato de Trabalho	16030218471768600 000003709516	Intimação	Notificação	16021910243764800 000003636789
Contrato Social - PORTO SEGURO	Contrato Social	16030218465996000 000003709515	Petição em PDF	Petição em PDF	16021513114866200 000003608261
Comprovante pagamento rescisao	Documento Diverso	16030218463789400 000003709513	Procuração Edvaldo	Procuração	16021513123926800 000003608266

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Notificação	Notificação	15122909391787300 000003447746
Petição Inicial	Petição Inicial	15121814485238000 000003439686
EDVALDO CTPS	CTPS	15121814494280900 000003439688
EDVALDO RECIBOS	Recibo de Salário	15121814494990600 000003439689
EDVALDO RESCISÃO	Termo de Homologação de	15121814500561000 000003439690

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000573-62.2017.5.19.0010

AUTOR	CHRISTIAN DAVID DO NASCIMENTO PIMENTEL
ADVOGADO	COSMO FERNANDES DA SILVA(OAB: 5131/AL)
ADVOGADO	MANOEL ROMAO NETO(OAB: 3663/AL)
ADVOGADO	DARLIANE CEZARIO ROMAO(OAB: 9886/AL)
ADVOGADO	ANA CAROLINA DE GOIS GAMELEIRA(OAB: 12948/AL)
RÉU	SIRLEI DE OLIVEIRA CRUZ
RÉU	GRACA E CRUZ LTDA - EPP
ADVOGADO	KARINA DE OLIVEIRA SELVA(OAB: 10428/AL)
ADVOGADO	DIEGO LEAO DA FONSECA(OAB: 8404/AL)
ADVOGADO	ANA CAROLINA TAVARES DIAS ACCIOLY(OAB: 15110/AL)
RÉU	FERNANDA CARLA NEPOMUCENO GRACA CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN DAVID DO NASCIMENTO PIMENTEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE

**DESTINATÁRIO: CHRISTIAN DAVID DO NASCIMENTO
PIMENTEL**

Endereço desconhecido

Motivo: Ciência de Despacho/Decisão.

Fica V. S.a intimado(a) para tomar ciência e cumprir a determinação constante no despacho/decisão proferido nos autos (ID #id:4a2ee3a).

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Certidão	Certidão	24042610134061100 000018101108
Sentença	Sentença	24042509594809600 000018093811
Requerendo providências.	Manifestação	24012511553079100 000017550326
Intimação	Intimação	23113011270150600 000017348342
573-62.2017-2	Documento Diverso	23092507464384900 000016969708
573-62.2017-1	Documento Diverso	23092507464354900 000016969707
CERTIDÃO notificação ECARTA	Certidão	23092507452047200 000016969705
Intimação	Intimação	23073110290056300 000016612770
Intimação	Intimação	23073110290047100 000016612769
Certidão de documentos	Certidão	23073110281517500 000016612755
Despacho	Despacho	23072507430220500 000016576912
Intimação	Intimação	23041909090885600 000016009536
Despacho	Despacho	23041907344125700 000016009039

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Req. 0728586-16.2016.8.02.0001-1	Documento Diverso	23032311175278300 000015875476
Desp. 0728586-16.2016.8.02.0001-5	Documento Diverso	23032311175264700 000015875475
Manifestação	Manifestação	23032311080882800 000015875371
RENÚNCIA	Manifestação	19110416031252500 000010334017
Habilitação em processo	Petição (outras)	17120513503279200 000007150147
petição em pdf	Petição em PDF	17120513514767600 000007150148
procuração	Procuração	17120513521324700 000007150151
Petição em PDF	Petição em PDF	17112116055311100 000007068019
Requerimento. Renúncia Artvidros	Petição em PDF	17112116065916100 000007068042
Renúncia de poderes.	Documento Diverso	17112116070819700 000007068044
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17071110083002200 000006292735
Habilitação em processo	Petição (outras)	17071019545550400 000006290250
Decisão RJ	Documento Diverso	17071019593311800 000006290251
Habilitação em processo	Contestação	17071016440324900 000006288498
ASO PERIÓDICO	Documento Diverso	17071017010406400 000006288595
Contestação	Petição em PDF	17071016482692400 000006288499

Contrato social	Contrato Social	17071016491299100 000006288502
Contrato social. Alteração	Contrato Social	17071016494891400 000006288507
Procuração	Procuração	17071016503905100 000006288521
Contrato de experiência	Contrato de Experiência	17071016531045500 000006288531
Registro do empregado	Documento Diverso	17071016562569700 000006288556
Ficha de registro. EPI	Documento Diverso	17071016574427700 000006288567
Aviso de férias. 2013-2014	Documento Diverso	17071016594140200 000006288583
Recibo de férias. 2013-2014	Documento Diverso	17071017001433600 000006288586
ASO DEMISSIONAL	Documento Diverso	17071017013069400 000006288601
Recibo de entrega e devolução da CTPS	Documento Diverso	17071017021429700 000006288607
Relação nominal de credores	Documento Diverso	17071017024982000 000006288619
TRCT	Documento Diverso	17071017032839600 000006288630
Termo de homologação do	Documento Diverso	17071017042024600 000006288639
AR reclamada	Certidão	17071012442115400 000006285163
AR Graça e Cruz	Aviso de Recebimento (AR)	17071012453312800 000006285164
Notificação	Notificação	17060209141695900 000006068774

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Petição Inicial	Petição Inicial	17050320582342900 000005880084
2 - PROCURACAO SINDICATO	Procuração	17050320592560800 000005880086
3 - PROCURACAO	Procuração	17050320593420400 000005880088
4 - A.S.O. DEMISSIONAL	Atestado	17050320593590200 000005880089
5 - AVISO PREVIO	Aviso Prévio	17050320593971300 000005880090
6 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO	Documento Diverso	17050320594790300 000005880092
7 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento Diverso	17050320595253700 000005880093
8 - COMUNICACAO DE DISPENSA	Aviso Prévio	17050320595687600 000005880094
9 - CTPS	CTPS	17050321000438800 000005880095
10 - DOWLOAD E IMPRESSAO DA	Documento Diverso	17050321000598000 000005880096
11 - EXTRATO ANALITICO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	17050321001269300 000005880097
12 - EXTRATO DE CTA VINCULADA	Extrato de Conta do FGTS	17050321001797200 000005880098
13 - GUIA DE RECOLHIMENTO	Documento Diverso	17050321002454500 000005880099
14 - RECIBO DE ENTREGA -	Documento Diverso	17050321003108700 000005880100
16 - RESSALVA	Documento Diverso	17050321003640400 000005880102
17 - RESULTADO DE ACERTO DE	Documento Diverso	17050321004328000 000005880105

18 - RG	Registro Geral - RG - Carteira de	17050321004707000 000005880107
19 - TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do	17050321005810500 000005880111

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000573-62.2017.5.19.0010

AUTOR CHRISTIAN DAVID DO NASCIMENTO PIMENTEL
 ADVOGADO COSMO FERNANDES DA SILVA(OAB: 5131/AL)
 ADVOGADO MANOEL ROMAO NETO(OAB: 3663/AL)
 ADVOGADO DARLIANE CEZARIO ROMAO(OAB: 9886/AL)
 ADVOGADO ANA CAROLINA DE GOIS GAMELEIRA(OAB: 12948/AL)
 RÉU SIRLEI DE OLIVEIRA CRUZ
 RÉU GRACA E CRUZ LTDA - EPP
 ADVOGADO KARINA DE OLIVEIRA SELVA(OAB: 10428/AL)
 ADVOGADO DIEGO LEAO DA FONSECA(OAB: 8404/AL)
 ADVOGADO ANA CAROLINA TAVARES DIAS ACCIOLY(OAB: 15110/AL)
 RÉU FERNANDA CARLA NEPOMUCENO GRACA CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACA E CRUZ LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: GRACA E CRUZ LTDA - EPP****Endereço desconhecido****Motivo: Ciência de Despacho/Decisão.**

Fica V. S.a intimado(a) para tomar ciência e cumprir a determinação constante no despacho/decisão proferido nos autos (ID #id:4a2ee3a).

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
-----------	-------------------	-------------------

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Certidão	Certidão	24042610134061100 000018101108
Sentença	Sentença	24042509594809600 000018093811
Requerendo providências.	Manifestação	24012511553079100 000017550326
Intimação	Intimação	23113011270150600 000017348342
573-62.2017-2	Documento Diverso	23092507464384900 000016969708
573-62.2017-1	Documento Diverso	23092507464354900 000016969707
CERTIDÃO notificação ECARTA	Certidão	23092507452047200 000016969705
Intimação	Intimação	23073110290056300 000016612770
Intimação	Intimação	23073110290047100 000016612769
Certidão de documentos	Certidão	23073110281517500 000016612755
Despacho	Despacho	23072507430220500 000016576912
Intimação	Intimação	23041909090885600 000016009536
Despacho	Despacho	23041907344125700 000016009039
Req. 0728586-16.2016.8.02.0001-1	Documento Diverso	23032311175278300 000015875476
Desp. 0728586-16.2016.8.02.0001-5	Documento Diverso	23032311175264700 000015875475
Manifestação	Manifestação	23032311080882800 000015875371

RENÚNCIA	Manifestação	19110416031252500 000010334017
Habilitação em processo	Petição (outras)	17120513503279200 000007150147
petição em pdf	Petição em PDF	17120513514767600 000007150148
procuração	Procuração	17120513521324700 000007150151
Petição em PDF	Petição em PDF	17112116055311100 000007068019
Requerimento. Renúncia Artvidros	Petição em PDF	17112116065916100 000007068042
Renúncia de poderes.	Documento Diverso	17112116070819700 000007068044
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17071110083002200 000006292735
Habilitação em processo	Petição (outras)	17071019545550400 000006290250
Decisão RJ	Documento Diverso	17071019593311800 000006290251
Habilitação em processo	Contestação	17071016440324900 000006288498
ASO PERIÓDICO	Documento Diverso	17071017010406400 000006288595
Contestação	Petição em PDF	17071016482692400 000006288499
Contrato social	Contrato Social	17071016491299100 000006288502
Contrato social. Alteração	Contrato Social	17071016494891400 000006288507
Procuração	Procuração	17071016503905100 000006288521

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Contrato de experiência	Contrato de Experiência	17071016531045500 000006288531
Registro do empregado	Documento Diverso	17071016562569700 000006288556
Ficha de registro. EPI	Documento Diverso	17071016574427700 000006288567
Aviso de férias. 2013-2014	Documento Diverso	17071016594140200 000006288583
Recibo de férias. 2013-2014	Documento Diverso	17071017001433600 000006288586
ASO DEMISSIONAL	Documento Diverso	17071017013069400 000006288601
Recibo de entrega e devolução da CTPS	Documento Diverso	17071017021429700 000006288607
Relação nominal de credores	Documento Diverso	17071017024982000 000006288619
TRCT	Documento Diverso	17071017032839600 000006288630
Termo de homologação do	Documento Diverso	17071017042024600 000006288639
AR reclamada	Certidão	17071012442115400 000006285163
AR Graça e Cruz	Aviso de Recebimento (AR)	17071012453312800 000006285164
Notificação	Notificação	17060209141695900 000006068774
Petição Inicial	Petição Inicial	17050320582342900 000005880084
2 - PROCURACAO SINDICATO	Procuração	17050320592560800 000005880086
3 - PROCURACAO	Procuração	17050320593420400 000005880088

4 - A.S.O. DEMISSIONAL	Atestado	17050320593590200 000005880089
5 - AVISO PREVIO	Aviso Prévio	17050320593971300 000005880090
6 - COMPROVANTE DE PAGAMENTO	Documento Diverso	17050320594790300 000005880092
7 - COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Documento Diverso	17050320595253700 000005880093
8 - COMUNICACAO DE DISPENSA	Aviso Prévio	17050320595687600 000005880094
9 - CTPS	CTPS	17050321000438800 000005880095
10 - DOWLOAD E IMPRESSAO DA	Documento Diverso	17050321000598000 000005880096
11 - EXTRATO ANALITICO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	17050321001269300 000005880097
12 - EXTRATO DE CTA VINCULADA	Extrato de Conta do FGTS	17050321001797200 000005880098
13 - GUIA DE RECOLHIMENTO	Documento Diverso	17050321002454500 000005880099
14 - RECIBO DE ENTREGA -	Documento Diverso	17050321003108700 000005880100
16 - RESSALVA	Documento Diverso	17050321003640400 000005880102
17 - RESULTADO DE ACERTO DE	Documento Diverso	17050321004328000 000005880105
18 - RG	Registro Geral - RG - Carteira de	17050321004707000 000005880107
19 - TRCT	Termo de Quitação de Rescisão do	17050321005810500 000005880111

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0072200-49.2005.5.19.0010

AUTOR NELSON SILVA DAS NEVES
 ADVOGADO ARLINDO RAMOS JUNIOR(OAB: 3531/AL)
 RÉU PETNORT IND. E COM. DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA.
 RÉU MARIA DE FATIMA SILVA VIEIRA CHAVES
 ADVOGADO CARLA PATRICIA VERAS SILVER(OAB: 5985/AL)
 ADVOGADO ESTACIO DA SILVEIRA LIMA(OAB: 4814/AL)
 RÉU JULLYENE CRISTINE LINS ROCHA
 ADVOGADO RUSTON BEZERRA DA COSTA MAIA(OAB: 8822/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON SILVA DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: NELSON SILVA DAS NEVES****Motivo: Ciência de Despacho/Decisão.**

Fica V. S.a intimado(a) para tomar ciência e cumprir a determinação constante no despacho/decisão proferido nos autos (ID #id:e6afbe2).

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	24042318300486800 000018082252
Req. prosseguimento da execução	Manifestação	23113015021883300 000017350810
Certidão de documentos	Certidão	23112715134208500 000017324336
Intimação	Intimação	23112510504309100 000017316844

Despacho	Despacho	23112300504176100 000017302257
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	23090408362690700 000016841740
Intimação	Intimação	23082109243503600 000016841737
Intimação	Intimação	23082109243475900 000016841739
Intimação	Intimação	23082109243491200 000016841738
Intimação	Intimação	23082109243512800 000016841736
Acórdão	Acórdão	23052212570524300 000016841728
Certidão de Julgamento	Certidão de Julgamento	23080317582904900 000016841735
Edital	Edital	23052416043346100 000016841733
Intimação	Intimação	23052317440065300 000016841731
Despacho	Despacho	23052311060133300 000016841730
Despacho	Despacho	23052210130529400 000016841729
Certidão de Trânsito em Julgado AIAP	Certidão	23031508105971300 000016841727
Edital	Edital	23030113473354100 000016841722
Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	23022811322944600 000016841721
Intimação	Intimação	23020706575982500 000016841724

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	23020706575965000 000016841726
Intimação	Intimação	23020706575975200 000016841725
Intimação	Intimação	23020706575989900 000016841723
Acórdão	Acórdão	23011313465248000 000016841732
Certidão de Julgamento	Certidão de Julgamento	23011714285742900 000016841734
Decisão	Decisão	22101410310400000 000015168892
Intimação	Intimação	22092610225928100 000015071849
Intimação	Intimação	22092610225937100 000015071850
Agravo de Instrumento em	Agravo de Instrumento em	22091620283713800 000015028962
Intimação	Intimação	22090609091574300 000014971129
Sentença	Sentença	22090516372449900 000014967987
Certidão	Certidão	22081811140797400 000014869263
Intimação	Intimação	22080215031875100 000014782308
Intimação	Intimação	22080215031868700 000014782307
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	22061014334648300 000014520152
Intimação	Intimação	22060217111106700 000014470328

Decisão	Decisão	22060100141500200 000014456316
Intimação	Intimação	22051316004551600 000014353770
Agravo de Petição	Agravo de Petição	22051215241368100 000014346473
Intimação	Intimação	22050511402228600 000014305556
Sentença	Sentença	22042817050995700 000014270505
Certidão	Certidão	22013111152782100 000013792825
Intimação	Intimação	22011121054510700 000013718577
Despacho	Despacho	22011100171666300 000013714999
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	21111616020392600 000013541593
Intimação	Intimação	21111601430008500 000013535851
Intimação	Intimação	21111601430008000 000013535850
Ata da Audiência	Ata da Audiência	21110909485500400 000013508084
Modulação do Julgamento das	Certidão	21102816025297500 000013467717
Petição Inicial e Procuração	Documento Diverso	21102815334113600 000013467343
Sentença de Mérito (2)	Documento Diverso	21102815334158100 000013467346
Cálculos Homologados - Setor	Documento Diverso	21102815334188400 000013467347

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Certidão e Homologação dos	Documento Diverso	21102815334130600 000013467344
Certidão de Trânsito em Julgado	Documento Diverso	21102815334140200 000013467345
Juntada de Peças Processuais	Certidão	21102815083464100 000013467072
Andamento processual	Manifestação	21100912050177500 000013374760
Petição	Documento Diverso	21100912092750100 000013374765
Termo acordo	Documento Diverso	21100912094495800 000013374766
Petição renuncia	Documento Diverso	21100912101256300 000013374767
Reportagem	Documento Diverso	21100912120325300 000013374770
Reportagem	Documento Diverso	21100912122103000 000013374771
Reportagem	Documento Diverso	21100912124366000 000013374772
Reportagem	Documento Diverso	21100912125865900 000013374773
Sentença	Documento Diverso	21100912143578300 000013374774
Intimação	Intimação	21100513245651800 000013350282
Intimação	Intimação	21100513245648400 000013350281
envio de determinações da ata	Certidão	21100512115397500 000013349656
Ata da Audiência	Ata da Audiência	21100510111283900 000013348050

petição	Manifestação	21100420504110400 000013345750
Confirmação de Leitura_Processo n.º	Correspondência ou Mensagem	21092914431857800 000013322013
Confirmação de Leitura de E-mail	Certidão	21092914425608100 000013322007
Planilha de Atualização de	Certidão	21092912580740200 000013321270
RELATORIO_PROC ESSO_00722004920	Planilha de Atualização de	21092912581765100 000013321271
Processo n.º Processo nº 0072200	Correspondência ou Mensagem	21092912433541100 000013321149
Cumprimento de Despacho	Certidão	21092912405771200 000013321135
Certidão de Documentos	Certidão	21092912353691400 000013321094
Intimação	Intimação	21092912273803800 000013321035
Despacho	Despacho	21092806330900100 000013310376
Chama o feito a ordem	Manifestação	21092413594510100 000013297258
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21092121274880300 000013279174
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21092121270519500 000013279168
Indicação endereço Sr. Arthur Lira	Manifestação	21091615302731300 000013256162
Intimação	Intimação	21091511493111700 000013250689
Despacho	Despacho	21091506331815100 000013248295

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

petição	Manifestação	21091409155083400 000013241044
Intimação	Mandado	21091314561621600 000013236557
Intimação	Mandado	21091314523055800 000013236531
Intimação	Intimação	21091314523043200 000013236529
Intimação	Intimação	21091314523039000 000013236528
Intimação	Intimação	21091314523034300 000013236527
NOVA AUDIÊNCIA PARA	Certidão	21091314493307300 000013236495
Intimação	Intimação	21091314405310000 000013236398
Petição juntando docs e solicitando	Solicitação de Habilitação	21081714250615800 000013105973
Procuração	Procuração	21081715285845700 000013106586
endereço residencial	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	21081715311459000 000013106614
Declaração de residencia	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	21081715312870500 000013106619
Instrumento de acordo extrajudicial	Contrato Social	21081715321715700 000013106623
Sentença de ED	Registro na Junta Comercial	21081715340291100 000013106649
petição	Manifestação	21081017173424800 000013073627
Ata da Audiência	Ata da Audiência	21081009362409100 000013069264

Pedido de atualização de	Manifestação	21071610232486200 000012944451
Intimação	Intimação	21070911482633700 000012910144
Intimação	Intimação	21070911482629500 000012910143
Intimação	Intimação	21070911482625300 000012910142
Intimação	Intimação	21070911482621200 000012910141
DOCUMENTOS DO PROCESSO	Certidão	21070911411405800 000012910080
NOVA DATA DA AUDIÊNCIA	Certidão	21070911361335800 000012910041
Juntada dos cálculos	Manifestação	21062110043302500 000012823861
Ata da Audiência	Ata da Audiência	21061715381588600 000012813140
Urgente Pedido de atualização de	Manifestação	21060909511277200 000012764447
Planilha de Atualização de	Certidão	21060810303173000 000012757316
Planilha de Atualização - ATOOrd	Planilha de Atualização de	21060810304026100 000012757319
Pedido de atualização de	Manifestação	21060415273508800 000012741988
Intimação	Intimação	21052514102587600 000012686310
Despacho	Despacho	21052419321951100 000012681101
Requer designação de audiência	Manifestação	20091509440731700 000011575196

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Requer designação de audiência	Manifestação	20060312044854100 000011117642
Habilitação	Solicitação de Habilitação	20051510375521700 000011030206
Procuração	Procuração	20051510382997500 000011030209
Despacho	Notificação	20042717582812700 000010967905
Despacho	Despacho	18080808440529200 000008315541
requerimento	Manifestação	18073010101336100 000008264716
Documento Diverso	Documento Diverso	18073010105601400 000008264719
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18052822032195700 000007948573
1 - DESPACHO	Documento Diverso	18052822033142500 000007948574

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001452-16.2010.5.19.0010

AUTOR PATRICIA SEVERO DA SILVA DE SOUZA
 ADVOGADO ALBERTO JORGE FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 5123/AL)
 RÉU RESTAURANTE BARRIGA CHEIA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA SEVERO DA SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: PATRICIA SEVERO DA SILVA DE SOUZA****Motivo: Ciência de Despacho/Decisão.**

Fica V. S.a intimado(a) para tomar ciência e cumprir a determinação constante no despacho/decisão proferido nos autos (ID #id:b0d9c3b).

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	24042303262362100 000018074238
Manifestação	Manifestação	23110812082029000 000017224502
Edital	Edital	23101809125792800 000017113647
Despacho	Despacho	23072506505080300 000016576820
Endereço Reclamado - INFOJUD	Certidão	23072506464713200 000016576799
Manifestação	Manifestação	23051116110059100 000016140326
Intimação	Intimação	23050307434122100 000016081073
Despacho	Despacho	23050303313003500 000016080795
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22051906551058200 000014382130
Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	22040109495268300 000014139135
Planilha 1452-16.2010	Planilha de Cálculos	22040109410361000 000014139023
Juntada de cálculos.	Certidão	22040109405186600 000014139021

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Certidão	Certidão	22040108574239400 000014138266
Certidão	Certidão	21070117210248700 000012874904
Despacho	Despacho	21050703331896500 000012582084
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	19052210375812100 000009512864

Despacho	Despacho	24042315565700100 000018080935
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão	23122417382755700 000017461595
Manifestação	Manifestação	23092521264775400 000016978792
Intimação	Intimação	23083113083065600 000016825720
Certidão de Documentos	Certidão	23083113074756400 000016825716
Recibo	Recibo	23083010133889700 000016813726
Recibo	Recibo	23083010133870700 000016813725
Intimação	Intimação	23082815550202500 000016798809
Sentença	Sentença	23082513470222900 000016785982
Alvará	Alvará	23082810473908200 000016793441
Alvará	Alvará	23082810473908000 000016793440
Alvará	Alvará	23082810473907200 000016793439
Planilha de Liberação	Planilha de Cálculos	23082513370155700 000016785872
Manifestação	Manifestação	23071819472448900 000016543034
Certidão	Certidão	23070310574763800 000016450187
Intimação	Intimação	23061920531606400 000016380066

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000696-55.2020.5.19.0010

AUTOR ADRIANO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO HENIO CESAR CORDEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11563/AL)
 RÉU COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 RÉU RESOLVE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO FRANCISCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: ADRIANO FRANCISCO DA SILVA****Motivo: Ciência de Despacho/Decisão.**

Fica V. S.a intimado(a) para tomar ciência e cumprir a determinação constante no despacho/decisão proferido nos autos (ID #id:b19ead8).

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
-----------	-------------------	-------------------

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Despacho	Despacho	23061913564765800 000016377046	Despacho	Despacho	23031314174348800 000015804753
CONTRATO DE HONORÁRIOS	Contrato	23061919453174700 000016379872	Sisbajud (Bloqueio) - Processo n.º	Sisbajud (bloqueio)	23031314162469000 000015804729
Manifestação	Manifestação	23061919444050300 000016379870	RENAJUD (Consulta) - 0000696-	Renajud (consulta)	23031314162458100 000015804728
Sisbajud (Bloqueio) - Processo n.º	Sisbajud (bloqueio)	23061913561412300 000016377037	Ferramentas Eletrônicas	Certidão	23031314150621300 000015804713
Bloqueio Integral	Certidão	23061913560480600 000016377034	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	23031314121513900 000015804678
Intimação	Intimação	23060716153736100 000016316824	Manifestação	Manifestação	23030311573748000 000015748481
Despacho	Despacho	23060710074113000 000016312828	Edital	Edital	23012609105064400 000015552135
Sisbajud (Bloqueio) - Processo n.º	Sisbajud (bloqueio)	23060710064626200 000016312816	Despacho	Despacho	22121915490649600 000015462400
# Diligência Sisbajud _ Informações	Certidão	23060710061509500 000016312811	Atualização	Planilha de Atualização de	22121915480015500 000015462389
Atualização	Planilha de Atualização de	23060709575277400 000016312618	Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	22121915445784300 000015462357
Despacho	Despacho	23050219445962200 000016079727	TST - Certidão de Origem de	Documento Diverso	22121612445100000 000015462164
Manifestação	Manifestação	23040410255841900 000015940716	TST - Termo de Remessa ao TRT	Documento Diverso	22121612444900000 000015462163
Indicar conta- 0000696-	Manifestação	23032917513172500 000015914173	TST - Certidão de Trânsito em Julgado	Documento Diverso	22121612444800000 000015462162
0000696- 55.2020.5.19.0010	Documento Diverso	23032916371941900 000015913829	TST - Certidão de Divulgação/Publicaçã	Documento Diverso	22111700000000000 000015462161
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23032916363426000 000015913818	TST - Decisão/Despacho	Documento Diverso	22111409285200000 000015462160
Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	23032314012521000 000015877488	TST - Certidão de Divulgação/Publicaçã	Documento Diverso	21110900000000000 000015462159

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

TST - Decisão/Despacho	Documento Diverso	21103122154200000 000015462158
Capa de Processo	Documento Diverso	21102011463300000 000015462155
TST - Termo de Distribuição	Documento Diverso	21102011463300000 000015462157
TST - Termo de Autuação	Documento Diverso	21102006491800000 000015462156
Certidão de Remessa	Certidão	21092009202019600 000015462154
Intimação	Intimação	21090209174165900 000015462149
Intimação	Edital	21090209174157600 000015462152
Intimação	Intimação	21090209174148500 000015462151
Intimação	Intimação	21090209174137500 000015462150
Decisão	Decisão	21090110290723300 000015462148
Agravo de Instrumento em	Agravo de Instrumento em	21082616391869000 000015462143
Intimação	Intimação	21081712182029500 000015462140
Decisão	Decisão	21081614122472900 000015462139
Recurso de Revista	Recurso de Revista	21072211050129200 000015462153
Guia de depósito judicial recursal	Documento Diverso	21072211051373900 000015462167
GRU Custas	Documento Diverso	21072211051373900 000015462165

Comprovantes de depósito judicial	Documento Diverso	21072211051373900 000015462166
Intimação	Intimação	21071113421507500 000015462145
Intimação	Intimação	21071113421502100 000015462144
Intimação	Intimação	21071113421496500 000015462147
Intimação	Intimação	21071113421489600 000015462146
Acórdão	Acórdão	21061818510046100 000015462141
Certidão de Julgamento	Certidão de Julgamento	21062521264134100 000015462142
Decisão	Decisão	21061506471762000 000012794142
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	Contrarrazões	21060115015280400 000012725877
Intimação	Intimação	21052008580855800 000012658368
Edital	Edital	21052008580846300 000012658367
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	21051214321672500 000012611851
Edital	Edital	21051209015534400 000012608201
Intimação	Intimação	21051209015526900 000012608200
Recurso Ordinário ALNPP	Recurso Ordinário	21051014365684800 000012594541
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	21042817083411300 000012539989

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	21042817070914400 000012539977
Sentença	Sentença	21042817024406100 000012539953
Impugnação	Impugnação	21020822113154000 000012135707
Ata da Audiência	Ata da Audiência	21020109344540700 000012090676
Edital	Edital	20111912384208400 000011865245
Conversão do rito processual para	Certidão	20111912332411300 000011865217
Intimação	Intimação	20111911301363700 000011864619
Intimação	Intimação	20111911301359700 000011864618
ALTERAÇÃO NO HORÁRIO DE	Certidão	20111911225373100 000011864563
Ata da Audiência	Ata da Audiência	20111810533935500 000011857287
JUNTADA DE CARTA DE	Manifestação	20111718381763900 000011854374
Carta de Preposição	Carta de Preposição	20111718385960400 000011854377
Contestação	Contestação	20111717193232900 000011853957
Procuração	Procuração	20111717204335400 000011853971
Estatuto	Estatuto	20111717205027400 000011853974
Carta de Preposição	Carta de Preposição	20111717205418300 000011853975

Carta de Preposição	Carta de Preposição	20111717210100300 000011853977
Carta de Preposição	Carta de Preposição	20111717211045100 000011853979
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	20111717211617400 000011853980
CERTIDÃO NEG ESTAUDAL	Documento Diverso	20111717213097100 000011853982
CERTIDÃO NEG FEDERAL RESOLVE	Documento Diverso	20111717214568000 000011853985
CERTIDÃO NEG FGTS RESOLVE	Documento Diverso	20111717215248600 000011853986
CERTIDÃO NEG MUNICIPAL	Documento Diverso	20111717215883800 000011853987
CERTIDÃO NEG TRAB RESOLVE	Documento Diverso	20111717220899200 000011853988
Contrato nº 159.2017 - Empresa Resolve	Documento Diverso	20111717222071800 000011853990
Sentença (paradigma)	Sentença (paradigma)	20111717222243100 000011853991
Primeiro termo Aditivo ao Contrato	Documento Diverso	20111717223584600 000011853992
Segundo Termo Aditivo ao Contrato	Documento Diverso	20111717231354000 000011853998
Segundo Termo Apostila ao Contrato	Documento Diverso	20111717232937300 000011854002
Habilitação	Solicitação de Habilitação	20111717053501700 000011853849
Notificação de audiência	Notificação	20101311243097200 000011692018
Notificação de audiência	Notificação	20101311243093600 000011692017

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Mandado intimação de audiência	Intimação	20101311243088800 000011692016
Notificação de audiência	Notificação	20101311243085200 000011692015
Certidão de documentos	Certidão	20101310445655500 000011691593
Petição Inicial	Petição Inicial	20100521050842500 000011663631
Procuração	Procuração	20100521055507700 000011663635
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	20100521061968200 000011663639
Carteira de Identidade/Registro	Carteira de Identidade/Registro	20100521062368300 000011663641
Carteira de Identidade/Registro	Carteira de Identidade/Registro	20100521060053500 000011663637
Comprovante de residencia	Documento Diverso	20100521063801000 000011663642
Aviso Prévio	Aviso Prévio	20100521064453500 000011663643
Contracheque/Recibo de Salário	Contracheque/Recibo de Salário	20100521065463300 000011663645
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	20100521065564400 000011663646
Termo de Rescisão de Contrato de	Termo de Rescisão de Contrato de	20100521070318000 000011663647

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0001086-54.2022.5.19.0010AUTOR
ADVOGADOO.K.P.C.R.
CARLOS ALBERTO BIANA DOS
SANTOS(OAB: 17901/AL)RÉU
ADVOGADO
M.D.M.
SERGIO LUIZ NEPOMUCENO
PEREIRA(OAB: 4800/AL)**Intimado(s)/Citado(s):**

- O.K.P.C.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID b238ab0.

Processo Nº ATSum-0000144-90.2020.5.19.0010

AUTOR PAMELA CRISTINA DA SILVA
 ADVOGADO JOSE CIVALDO DA COSTA SILVA JUNIOR(OAB: 10924/AL)
 ADVOGADO RODRIGO DELGADO DA SILVA(OAB: 11152/AL)
 ADVOGADO FRANCISCO DAMASO AMORIM DANTAS(OAB: 10450/AL)
 ADVOGADO JOAO MARCIO PEIXOTO GOMES(OAB: 17250/AL)
 ADVOGADO ITALO CEZAR SILVA CAVALCANTE(OAB: 16513/AL)
 RÉU MARCAL E FAUSTINO CONTADORES ASSOCIADOS LTDA
 ADVOGADO CAIUR RIBAS PESSOA(OAB: 15157/AL)
 RÉU FABRICIO BERTO FAUSTINO
 RÉU MARCAL ANDRE PINTO DE OLIVEIRA
 RÉU MARCAL ANTONIO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA CRISTINA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**INTIMAÇÃO PJE****DESTINATÁRIO: PAMELA CRISTINA DA SILVA****Motivo: Ciência de Despacho/Decisão.**

Fica V. S.a intimado(a) para tomar ciência e cumprir a determinação constante no despacho/decisão proferido nos autos (ID #id:615e8c8).

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sitio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	24042305244852600 000018074288
Notificação devolvida	Certidão	24020209143391700 000017595124

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Demandada Não Manifestou	Certidão	24011609095579100 000017500999	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22080208240583600 000014778003
Intimação	Intimação	23120811331279400 000017395649	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22080108522671900 000014769714
Despacho	Despacho	23120715201958300 000017393120	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	22072909521621900 000014762647
Intimação	Intimação	23120715200227700 000017393119	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	22072909521613700 000014762645
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão	23120715163113400 000017393091	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	22072909521617500 000014762646
Intimação	Intimação	23112221205221400 000017301663	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	22072909474234900 000014762597
Sentença	Sentença	23112211263887300 000017296962	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	22072909474247000 000014762599
Documento Diverso	Documento Diverso	23112211250749400 000017296932	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	Mandado de Citação, Penhora e Avaliação	22072909474241100 000014762598
Certidão	Certidão	23112211214525200 000017296890	Despacho	Despacho	22070610295634600 000014641111
Intimação	Intimação	23052321142623400 000016219598	Requerimento de execução - Sócios	Manifestação	22042615385092800 000014255597
Decisão	Decisão	23052309271079000 000016210923	Ciência de despacho	Intimação	22032909392741500 000014113376
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22100910165934100 000015143458	Certidão	Certidão	22031510111440900 000014029507
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22081216391940000 000014838498	Ciência de despacho	Intimação	22020108185284800 000013799074
Acordo	Acordo	22082315295997700 000014895314	Ciência de despacho	Intimação	22020108185272900 000013799072
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22081009464126900 000014824302	Ciência de despacho	Intimação	22020108185279100 000013799073
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22080221013366100 000014784848	Certidão de documentos	Certidão	22020108171726900 000013799063

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Despacho	Despacho	22012609263933700 000013770557
Requerimento de Desconsideração da	Manifestação	21121606431142800 000013681712
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	21121606434267900 000013681713
Quadro de Sócios - Marçal e Faustino	Documento Diverso	21121606440285900 000013681714
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21111016380576300 000013519597
Mandado de Penhora	Mandado de Penhora	21102810124434300 000013464040
Intimação	Intimação	21091516491141200 000013253151
Despacho	Despacho	21091516091474900 000013252870
Bacenjud (Bloqueio) - ATSum 0000144-	Sisbajud (bloqueio)	21091516074299300 000013252860
Bloqueio Sisbajud_Parcial	Certidão	21091516073783800 000013252858
Despacho	Despacho	21091310400745500 000013233344
Bacenjud (bloqueio) - ATSum 0000144-	Sisbajud (bloqueio)	21091310392150600 000013233336
Diligências Sisbajud e Renajud	Certidão	21091310391305400 000013233333
RENAJUD (Consulta) - ATSum 0000144-	Renajud (consulta)	21091310392143700 000013233335
RELATORIO_PROC ESSO_00001449020	Planilha de Cálculos	21091008351085900 000013223900
Certidão	Certidão	21091008350051700 000013223898

Despacho	Despacho	21070609462762700 000012891650
Descumprimento e Pedido de Execução	Manifestação	21062112253425400 000012825387
Intimação	Intimação	21061019415494800 000012776276
Despacho	Despacho	21061009004570600 000012771282
Pedido de Execução c.c Chamamento do	Manifestação	21050415485155100 000012567051
Manifestação Cumprimento parcial	Manifestação	21020315153975400 000012109521
COMPROVAR 4ª PARCELA DO	Manifestação	20120314530675400 000011923596
COMPROVANTE DE DEPÓSITO	Documento Diverso	20120314535709500 000011923610
COMPROVAR 3ª PARCELA DO	Manifestação	20110319301047900 000011787053
COMPROVANTE DE DEPÓSITO	Documento Diverso	20110319314021700 000011787058
COMPROVAR 2ª PARCELA DO	Manifestação	20100222052576300 000011655053
COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM	Documento Diverso	20100222054788900 000011655055
COMPROVAR 1ª PARCELA DO	Manifestação	20090216162335000 000011525929
COMPROVANTE DE DEPÓSITO 1	Documento Diverso	20090216170671300 000011525936
HABILITAÇÃO	Solicitação de Habilitação	20090216160025500 000011525914
Ata da Audiência	Ata da Audiência	20072309553432600 000011328053

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	20072119241903100 000011320395
Ata da Audiência	Ata da Audiência	20072113085813600 000011317722
CONTESTAÇÃO	Documento Diverso	20072109420828400 000011315973
TRCT	Documento Diverso	20072109462233700 000011316044
COMPROVANTE 13 PROPORCIONAL	Documento Diverso	20072109462082100 000011316040
PROCESSO Nº_ 0000144-	Correspondência ou Mensagem	20072109462161700 000011316043
PEDIDO DE DEMISSÃO	Documento Diverso	20072109462116700 000011316041
CNPJ ESCRITORIO MARÇAL E	Documento Diverso	20072109420860500 000011315974
Contestação e documentos	Certidão	20072109320588000 000011315918
CONTRATO SOCIAL ESCRITORIO	Contrato Social	20072109421133100 000011315975
REMUNERAÇÃO DE NOVEMBRO_2019	Documento Diverso	20072109450075900 000011316031
VALOR REF. FERIAS E TERÇO	Documento Diverso	20072109462031600 000011316039
AR RECLAMADA	Certidão	20072009281898600 000011308759
AR RECLAMADO	Aviso de Recebimento (AR)	20072009283547700 000011308763
Notificação de audiência	Notificação	20070115032602800 000011232553
Intimação	Intimação	20061514035477500 000011165803

Audiência telepresencial	Certidão	20061514025920900 000011165801
Mandado	Mandado	20032312262804200 000010874887
Intimação	Intimação	20032312262791400 000010874886
Certidão	Certidão	20032311572827700 000010874710
Notificação	Notificação	20030309443997400 000010778239
Aditamento à Inicial	Emenda à Inicial	20030217064714300 000010775932
Cálculos	Documento Diverso	20030217084812800 000010775950
Conversas e Comprovantes de	Documento Diverso	20030217093307200 000010775957
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA	Petição Inicial	20022011420384200 000010743806
Procuração	Procuração	20022011440075600 000010743813
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	20022011442097400 000010743815
Carteira de Trabalho e Previdência Social	Carteira de Trabalho e Previdência Social	20022011443552600 000010743818
Extrato de FGTS	Extrato de FGTS	20022011445638900 000010743824
COMPROVANTE DE PARCELAMENTO	Documento Diverso	20022011453671600 000010743829
PEDIDO DE DEMISSÃO	Documento Diverso	20022011464441400 000010743839
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	20022011465675100 000010743842

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

QUADRO DE SOCIOS	Documento Diverso	20022011472451700 000010743853
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	Documento Diverso	20022011475455300 000010743856
COPROVANTE DE RESIDÊNCIA	Documento Diverso	20022011482190800 000010743860
Contrato	Contrato	20022011482519600 000010743861

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

THIAGO DAVIS EVARISTO OLIVEIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0001195-34.2023.5.19.0010

AUTOR JOSE ARAGUACI DA SILVA
 ADVOGADO MILENA BARBOZA TENORIO(OAB: 19144/AL)
 RÉU ALFORM SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ARAGUACI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Destinatário: JOSE ARAGUACI DA SILVA

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL PRESENCIAL - RITO
 ORDINÁRIO**

Data da AUDIÊNCIA: 05/06/2024 09:15h

Ficam as partes cientes de que a audiência será realizada na modalidade PRESENCIAL, independente do que consta do sistema PJe.

Diante disso, o Juízo não fará o pregão das partes no ambiente virtual e na ausência de alguma das partes, serão aplicadas as penalidades legais.

Fica V. Sa. notificado(a) para se apresentar na audiência INICIAL de forma presencial designada para o dia 05/06/2024 09:15h, a realizar-se na sala de audiências presenciais da 10ª Vara do Trabalho de Maceió, situada no Forum Quintella Cavalcanti, Avenida da Paz, nº 1994, 10º andar, Centro, CEP 57.020-440, do processo acima mencionado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em Lei, no caso de ausência injustificada à audiência.

O não comparecimento da parte à referida audiência presencial, deverá ser justificado nos autos, **para que o Juiz pondere e decida a respeito do ARQUIVAMENTO da Reclamação, sendo o ausente a parte reclamante, e, na aplicação da pena de revelia e confissão, sendo a parte reclamada a parte ausente.**

Em caso de dúvida ou necessitando de maiores informações, o destinatário deve se comunicar com a 10ª Vara do Trabalho de Maceió, através dos contatos: (82)2121 8351 (recebe ligações e WhatsApp), ou através do Balcão Virtual da 10ª Vara do Trabalho de Maceió: <http://meet.google.com/wnv-hwiq-ukg>.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILSON DE SOUZA BOMFIM JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ACC-0000473-34.2022.5.19.0010

AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS
 ADVOGADO MALU BORGES NUNES(OAB: 51458/SC)
 ADVOGADO SANDY MONISY DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 16522/AL)
 ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS(OAB: 32284/SC)
 ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB: 20373/SC)
 RÉU A G M DINIZ OTICA LTDA
 ADVOGADO JOAO ARTHUR DE FRANCA(OAB: 14992/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 45cb0af proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço dos Embargos de Declaração, porém não os acolho.

Tudo na forma dos fundamentos que integram o *decisum* para todos os efeitos legais.

Nada mais.

INTIMEM-SE AS PARTES.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0000473-34.2022.5.19.0010

AUTOR SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMERCIO DO ESTADO DE
ALAGOAS

ADVOGADO MALU BORGES NUNES(OAB:
51458/SC)

ADVOGADO SANDY MONISY DE OLIVEIRA
SILVA(OAB: 16522/AL)

ADVOGADO LEONARDO OLIVEIRA DOS
SANTOS(OAB: 32284/SC)

ADVOGADO MAYKON FELIPE DE MELO(OAB:
20373/SC)

RÉU A G M DINIZ OTICA LTDA

ADVOGADO JOAO ARTHUR DE FRANCA(OAB:
14992/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- A G M DINIZ OTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 45cb0af preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, conheço dos Embargos de Declaração, porém não os acolho.

Tudo na forma dos fundamentos que integram o *decisum* para todos os efeitos legais.

Nada mais.

INTIMEM-SE AS PARTES.

LUCIANA ESPIRITO SANTO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0000063-05.2024.5.19.0010

AUTOR ITALA CRISTINA LEITE DE SOUSA
DOS SANTOS

ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO
LEAL(OAB: 5463/AL)

ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA
ALMEIDA(OAB: 7464/AL)

ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)

RÉU

CICERO NEILTON ALVES DE SOUZA
- ME**Intimado(s)/Citado(s):**

- ITALA CRISTINA LEITE DE SOUSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: ITALA CRISTINA LEITE DE SOUSA DOS SANTOS**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL - RITO****SUMARÍSSIMO**

Data da AUDIÊNCIA: 12/08/2024 10:45h

Fica V. Sa. notificado(a) para se apresentar virtualmente na **audiência telepresencial** designada para o dia 12/08/2024 10:45h, a realizar-se na sala de audiências virtuais da 10ª Vara do Trabalho de Maceió, do processo acima mencionado, sob pena de incorrer nas penalidades previstas em caso de ausência injustificada à audiência.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Endereço	Manifestação	24040515160395700 000017973960
Intimação	Intimação	24040413272902800 000017966033
Devolução de notificação	Certidão	24040413265896300 000017966025
Notificação Inicial	Notificação	24020519381161500 000017612061
Certidão	Certidão	24020519371295100 000017612059
8. PROCURAÇÃO	Procuração	24012614560609600 000017558092
7. CONTRATO DE HONORÁRIOS	Contrato	24012614560407400 000017558091
6. DECLARAÇÃO DE	Declaração de Hipossuficiência	24012614555939400 000017558090

5. COMPROVANTE DE PAGAMENTO -	Extrato Bancário	24012614555642500 000017558089
4. CONTRACHEQUE - 2023	Contracheque/Recibo de Salário	24012614554964600 000017558088
3. CTPS - DIGITAL	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24012614554709900 000017558087
2. RG	Carteira de Identidade/Registro	24012614554603200 000017558086
1. PLANILHA DE CÁLCULOS	Planilha de Cálculos	24012614551661800 000017558080
Petição Inicial	Petição Inicial	24012614550154300 000017558079

A parte e seu (sua) advogado (a) deverão informar nos autos o número telefônico pessoal de todos, preferencialmente o número cadastrado no aplicativo de WhatsApp, para, em caso de intercorrências na conexão no momento da assentada, a parte ser contatada.

O acesso à audiência virtual, das partes/advogados/testemunhas, poderá ser realizado das seguintes formas:

a) Copiar o link <https://site.trt19.jus.br/audienciastelepresenciais> e colar na barra de endereço do navegador (Firefox ou Chrome), será aberta nova página ou aba, e, procurar a Sala 1 da 10ª VT Maceió, clicando na referida Sala 1 da 10ª Vara, devendo digitar no local indicado seu nome (reclamante) ou nome da empresa (reclamado) e e-mail. Caso o reclamado seja pessoa física, deverá ser informado o nome do reclamado.

b) Acessar o Site do TRT19 (www.trt19.jus.br) pelos navegadores **firefox ou chrome**, no lado direito do site clicar em **Sessões Telepresenciais**, será aberta nova página ou aba, e, procurar a Sala 1 da 10ª VT Maceió, clicando na referida Sala 1 da 10ª Vara, após, deve digitar no local indicado seu nome (reclamante) ou nome da empresa (reclamado) e e-mail. Caso o reclamado seja pessoa física, deverá ser informado o nome do reclamado.

Todos os participantes devem se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, você deverá indicar sua condição no processo, por exemplo: Reclamante Jose da Silva ou advogado Marcos André ou Reclamada Empresa... ou nome, testemunha MM, etc.

O acesso à ferramenta de videoconferência pode ser realizado por meio de tablets e celulares **com a instalação do aplicativo Zoom (site: zoom.us)**, disponível gratuitamente nas plataformas

Android e Apple IOS.

Após ter acesso ao sistema, aguarde até ser aceito para entrar na sala, poderá ocorrer de está sendo realizada a audiência anterior designada da pauta.

O MESMO PROCEDIMENTO DEVERÁ SER REALIZADO PELA TESTEMUNHA DA PARTE, DEVENDO SER COMUNICADA DESSES PROCEDIMENTOS, NO CONVITE PARA DEPOR EM JUÍZO.

O não acesso da parte à referida audiência tele presencial, deverá ser justificado nos autos ou através do WhatsApp da Vara, para que o Juiz, nos termos do art. 11 do ATO CONJUNTO TRT 19.ª GP/CR N.º 03, DE 30 DE ABRIL DE 2020, **pondere e decida a respeito do ARQUIVAMENTO da Reclamação, sendo o ausente a parte reclamante, e, na aplicação da pena de revelia e confissão, sendo a parte reclamada a parte ausente.**

Em caso de dúvida ou necessitando de maiores informações, o destinatário deve se comunicar com a 10ª Vara do Trabalho de Maceió, através dos contatos: (82)2121 8351 (recebe ligações e WhatsApp), ou através do Balcão Virtual da 10ª Vara do Trabalho de Maceió: <http://meet.google.com/wnv-hwiq-ukg>.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILSON DE SOUZA BOMFIM JUNIOR

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0001188-42.2023.5.19.0010

AUTOR	NICOLLAS KENNEDY SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	NICOLLAS KENNEDY SANTOS DA SILVA(OAB: 18955/AL)
RÉU	UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	ANTONIO CLAUDIO ALBUQUERQUE LUNA JUNIOR(OAB: 9229/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE

DESTINATÁRIO: UNIFRIOS DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Endereço desconhecido

Motivo: Impugnação aos cálculos

Fica V. S.a intimado(a) para, querendo, apresentar impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

discordância, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Arquivo PJC Importado	Certidão	24042613223847300 000018102969
Cálculo Liquidação de Sentença	Planilha de Cálculos	24042410571058500 000018086796
Cálculo Liquidação de Sentença	Apresentação de Cálculos	24042410531559200 000018086739
Intimação	Intimação	24042223063033600 000018073913
Despacho	Despacho	24042218463665200 000018072616
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	24041909070294100 000018056946
Intimação	Intimação	24040109204225800 000017935592
Sentença	Sentença	24040109190110300 000017935565
Contrarrazões	Contrarrazões	24031912034159200 000017876373
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	24031908261864900 000017873263
Intimação	Intimação	24031213494631900 000017829689
Sentença	Sentença	24030910260021200 000017811090
Réplica	Réplica	24022021460908600 000017687885

Ata da Audiência	Ata da Audiência	24020810252955500 000017633326
TRCT e Guias SD	Termo de Rescisão de Contrato de	24020808494364200 000017632221
FGTS	Extrato de FGTS	24020808494355400 000017632220
Contrato de Trabalho	Contrato de Trabalho	24020808494331700 000017632219
Contra Cheque e Comprovantes de	Contracheque/Recibo de Salário	24020808494281900 000017632217
Aviso Prévio Indenizado	Aviso Prévio	24020808494125800 000017632216
ASO Admissional	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	24020808494110200 000017632215
Contestação	Contestação	24020808484546300 000017632206
Contrato Social UNIFRIOS	Contrato	24020716545561000 000017629714
Procuração	Procuração	24020716545335300 000017629713
Carta de Preposição Rosalvo	Carta de Preposição	24020716545321400 000017629712
Habilitação	Solicitação de Habilitação	24020716525910000 000017629681
Intimação	Intimação	23112817560048600 000017334760
Despacho	Despacho	23112812465342400 000017331212
Notificação	Notificação	23112812463254400 000017331206
Certidão de Documentos	Certidão	23112812455534700 000017331201

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

numeros agosto 2023	Fotografia	23103101502366300 000017182938
meta agosto 2023	Fotografia	23103101502340400 000017182937
número do vendedor julho 2023	Fotografia	23103101502313300 000017182936
metas julho 2023	Fotografia	23103101502283900 000017182935
Numeros junho 2023	Fotografia	23103101502265300 000017182934
Meta junho 2023	Fotografia	23103101502238200 000017182933
Número Maio 2023	Fotografia	23103101502221500 000017182932
metas maio 2023	Fotografia	23103101502197000 000017182931
números Abril 2023	Fotografia	23103101502153100 000017182930
metas abril 2023	Fotografia	23103101502120400 000017182929
número março 2023	Fotografia	23103101502084100 000017182928
meta março 2023	Fotografia	23103101502058500 000017182927
Número Fevereiro	Fotografia	23103101502029400 000017182926
metas fevereiro de 2023	Fotografia	23103101502003800 000017182925
vendas janeiro parte 2	Fotografia	23103101501969000 000017182924
Meta jan 2023	Fotografia	23103101501944600 000017182923

Meta batida janeiro de 2023	Fotografia	23103101501911000 000017182922
Informando ao gerente sobre as	Fotografia	23103101501879800 000017182921
Meta dezembro 2022	Fotografia	23103101501841000 000017182920
Meta Dezembro 2022 batida	Fotografia	23103101501810100 000017182919
Meta novembro 2022	Fotografia	23103101501786200 000017182918
Meta novembro 2022 batida	Fotografia	23103101501751800 000017182917
Meta foco nov 2022	Fotografia	23103101501725800 000017182916
industria foco	Fotografia	23103101501689100 000017182915
industria foco 2	Fotografia	23103101501662800 000017182914
Meta Outubro 2022	Fotografia	23103101501636800 000017182913
Meta batida outubro 2022	Fotografia	23103101501594300 000017182912
meta setembro 22	Fotografia	23103101501562900 000017182911
Meta batida setembro 2022	Fotografia	23103101501530100 000017182910
industria foco 2 set 2022	Fotografia	23103101501503700 000017182909
industria foco 1 set 2022	Fotografia	23103101501478100 000017182908
numeros feitos pelo obreiro	Fotografia	23103101501452500 000017182907

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

meta agosto 2022	Fotografia	23103101501423700 000017182906
industria foco 2	Fotografia	23103101501393900 000017182905
industria foco 1	Fotografia	23103101501367400 000017182904
salário março 2023	Fotografia	23103101501341400 000017182903
salário março 2023	Fotografia	23103101501315000 000017182902
Salário junho 2023	Fotografia	23103101501283600 000017182901
Salário julho de 2023	Fotografia	23103101501254400 000017182900
Salário janeiro de 2023	Fotografia	23103101501229700 000017182899
Salário fevereiro 2023	Fotografia	23103101501211000 000017182898
Salário agosto de 2023	Fotografia	23103101501184100 000017182897
Salário agosto 2023	Fotografia	23103101501147600 000017182896
Salário abril de 2023	Fotografia	23103101501114600 000017182895
Adiantamento março 2023	Fotografia	23103101501086800 000017182894
adiantamento maio de 2023	Fotografia	23103101501059900 000017182893
adiantamento junho de 2023	Fotografia	23103101501033700 000017182892
Adiantamento julho 2023	Fotografia	23103101501006800 000017182891

Adiantamento janeiro 2023	Fotografia	23103101500981800 000017182890
Adiantamento fevereiro 2023	Fotografia	23103101500944300 000017182889
adiantamento agosto 2023	Fotografia	23103101500906200 000017182888
adiantamento abril 2023	Fotografia	23103101500881500 000017182887
Salário setembro de 2022	Fotografia	23103101500855200 000017182886
Salário outubro de 2022	Fotografia	23103101500824400 000017182885
Salário novembro 2022	Fotografia	23103101500784400 000017182884
Salário Dezembro de 2022	Fotografia	23103101500766000 000017182883
Salário agosto de 2022	Fotografia	23103101500750400 000017182882
Pagamento setembro 2022	Fotografia	23103101500722500 000017182881
Adiantamento setembro de 2022	Fotografia	23103101500706000 000017182880
Adiantamento novembro 2022	Fotografia	23103101500672100 000017182879
adiantamento dezembro 2022	Fotografia	23103101500634000 000017182878
tração da moto	Fotografia	23103101500594300 000017182877
trabalhador falando sobre o salário pago	Fotografia	23103101500304400 000017182876
óleo moto	Fotografia	23103101500247200 000017182875

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

reunião 23 de set (1)	Fotografia	23103101500191700 000017182874
pneu da moto	Fotografia	23103101495592900 000017182873
Óleo moto e filtro	Fotografia	23103101495162200 000017182872
Óleo Moto 1	Fotografia	23103101495136600 000017182871
luz da moto	Fotografia	23103101495082800 000017182870
gerente afirma que não conseguiu pagar	Fotografia	23103101494695300 000017182869
da obrigação de ter moto	Fotografia	23103101494657000 000017182868
da obrigatoriedade da motocicleta	Fotografia	23103101494628100 000017182867
3 parcelas seguro desemprego 1320	Fotografia	23103101494609000 000017182866
Requerimento do seguro-desemprego	Comunicação de Dispensa e Seguro	23103101494576200 000017182865
Áudios e gravações - Áudio para realizar	Degração	23103101494514600 000017182864
Nova formatação salário sênior - 2	Fotografia	23103101494487100 000017182863
Nova formatação com salário júnior - 2	Fotografia	23103101494442600 000017182862
Nova formatação 2023 - prejudicial ao	Fotografia	23103101494389700 000017182861
Nova formatação - Salário Sênior - 1	Fotografia	23103101494358200 000017182860
Nova formatação - com salário júnior	Fotografia	23103101494325100 000017182859

Supervisor marcando a reunião em 23 set	Fotografia	23103101494288700 000017182858
Pedindo para obreiro comparecer a	Fotografia	23103101494254000 000017182857
Novamente gerente financeiro mandando	Fotografia	23103101494221600 000017182856
gerente financeiro mandando o	Fotografia	23103101494187100 000017182855
Documento para assinar a carteira	Fotografia	23103101494155300 000017182854
composição salarial	Fotografia	23103101494099900 000017182853
01/08/22 - Início do Trabalho	Fotografia	23103101494075000 000017182852
PROVA - RH comprova que a	Fotografia	23103101493996000 000017182851
extrato_UNIFRIOS_DISTRIBUIDORA_IM	Extrato de FGTS	23103101493924400 000017182850
TRCT	Termo de Rescisão de Contrato de	23103101493894200 000017182849
declaração de pobreza	Declaração de Hipossuficiência	23103101493826600 000017182848
CTPS -	Carteira de Trabalho e Previdência Social	23103101493783800 000017182847
OAB A4	Carteira de Identidade/Registro	23103101493725300 000017182846
Petição Inicial	Petição Inicial	23103100511143000 000017182816

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIANA LOBO ARCANJO

Diretor de Secretaria

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Processo Nº ATOOrd-0001086-54.2022.5.19.0010

AUTOR O.K.P.C.R.
 ADVOGADO CARLOS ALBERTO BIANA DOS SANTOS(OAB: 17901/AL)
 RÉU M.D.M.
 ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
 PERITO J.L.D.M.F.

Intimado(s)/Citado(s):

- O.K.P.C.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 1fe5dcf.

Processo Nº HTE-0000282-18.2024.5.19.0010

REQUERENTES REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE CASTANHA(OAB: 31446/PE)
 REQUERENTES ANTONIO CARLOS FARIAS DOS SANTOS
 ADVOGADO BARBARA LINS DUARTE FALCAO LOPES(OAB: 31028/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS FARIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PJE**DESTINATÁRIO: ANTONIO CARLOS FARIAS DOS SANTOS****Endereço desconhecido****Motivo: Expedição de alvará**

Fica V. S.a intimado(a) para tomar ciência da expedição do alvará de ID 3cce94b.

Os documentos do processo poderão ser acessados, via internet, no sítio <http://pje.trt19.jus.br/documentos>.

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Alvará FGTS e Seguro Desemprego	Alvará	24042210401385500 000018068180
Intimação	Intimação	24041801553435400 000018047697
Sentença	Sentença	24041715192562500 000018044713

SUBSTABELECIMENTO COM	Substabelecimento com Reserva de	24041516123856800 000018025479
Anexando Subs	Manifestação	24041516122712300 000018025476
Procuração	Procuração	24032613525337000 000017922748
Habilitação	Solicitação de Habilitação	24032613524533700 000017922735
trct	Termo de Rescisão de Contrato de	24032610561443400 000017920815
extrato analitico - fgts - base PE	Extrato de FGTS	24032610561356400 000017920814
extrato analitico - fgts - base AL	Extrato de FGTS	24032610561119400 000017920813
documento identificacao -	Carteira de Identidade/Registro	24032610560879100 000017920812
ctps	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24032610560801700 000017920811
contrato de trabalho	Contrato de Trabalho	24032610560733600 000017920810
Procuracao - AEPA - Real Transportes	Procuração	24032610560653500 000017920809
13ª Alteração Cont. Real Transportes -	Contrato Social	24032610560606300 000017920808
procuracao - representante	Procuração	24032610560469800 000017920807
documento identificacao -	Carteira de Identidade/Registro	24032610560392300 000017920806
Petição Inicial	Petição Inicial	24032610550521600 000017920800

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ELIANA LOBO ARCANJO

Diretor de Secretaria

Vara do Trabalho de Arapiraca

Edital

Processo Nº ATSum-0001248-08.2013.5.19.0061

AUTOR VICTOR ALBERTO FELIX DA SILVA
ADVOGADO CLAUDIONOR LINO DE OLIVEIRA(OAB: 10145/AL)
RÉU MOISES RODRIGUES SANCHO JUNIOR - ME
RÉU MOISES RODRIGUES SANCHO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR ALBERTO FELIX DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO

1ª Vara do Trabalho de Arapiraca

AVENIDA DEPUTADA CECI CUNHA, 1068, ITAPOA,

ARAPIRACA/AL - CEP: 57314-105

TEL.: (82) 21218282

EMAIL: dir.ara@trt19.jus.br

PROCESSO: 0001248-08.2013.5.19.0061

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: VICTOR ALBERTO FELIX DA SILVA

RÉU: MOISES RODRIGUES SANCHO JUNIOR - ME e outros (1)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PJe-JT - endereço incerto e não sabido

(CIÊNCIA DE DESPACHO)

O(a) Exmo.(a) Dr.(a) FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO, Juiz(a) do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Arapiraca, faz saber, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, nos autos do Processo - Pje - JT nº. 0001248-08.2013.5.19.0061, que fica(m) **NOTIFICADA(S)** a(s) parte(s):

VICTOR ALBERTO FELIX DA SILVA - reclamante

Endereço desconhecido, atualmente com endereço incerto e não sabido, para ciência do despacho proferido no feito acima aludido, cuja parte dispositiva vai assim transcrita:

CERTIDÃO

Por tratar-se de ato meramente ordinatório, encaminho o processo ao setor de notificação, a fim de proceder a intimação do reclamante acerca do inteiro teor do despacho abaixo transcrito, em face da Certidão negativa do Oficial de Justiça) - 6441b4e.

DESPACHO PJe-JT

Tendo em vista o teor da certidão supra, intime-se a parte exequente, pessoalmente e através de seu advogado, para no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de aplicação da prescrição intercorrente, nos termos do art. 11 -A, da CLT, uma vez que a parte interessada se encontra inerte há mais de 02 anos.

ARAPIRACA/AL, 25 de outubro de 2023.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Os prazos passarão a fluir da data da publicação desta Notificação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000160-17.2022.5.19.0061

AUTOR MARCOS PEDRO HILARIO DOS SANTOS
ADVOGADO JOSE LEANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 15001/AL)
ADVOGADO JOAO PAULO BARROS DA SILVA(OAB: 19122/AL)
RÉU LUCAS HENRIQUE SANTOS FERREIRA
ADVOGADO FELIPE MARINHO DAMASCENO(OAB: 14223/AL)
RÉU LUCAS HENRIQUE SANTOS FERREIRA EIRELI
ADVOGADO ELOISA JULIA DA SILVA LIRA(OAB: 18578/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS HENRIQUE SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIOS:RÉU: LUCAS HENRIQUE SANTOS FERREIRA
ADVOGADO: FELIPE MARINHO DAMASCENO, OAB: 14223

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

DESPACHO PJe-JT

Ante o teor da certidão supra, convolo em penhora o valor bloqueado pelo sistema SISBAJUD, devendo a Secretaria promover a intimação da parte executada para, querendo, oferecer o remédio processual que entender cabível, no prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 24 de abril de 2024.

EMANUEL HOLANDA ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

ARAPIRACA/AL, 25 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ConPag-0000273-97.2024.5.19.0061

CONSIGNANTE	TELMA LOPES DA ROCHA QUINTINO
ADVOGADO	HARLEY KELVE DE OLIVEIRA GAMA SILVA(OAB: 17465/AL)
CONSIGNATÁRIO	KLESIA KARINE ANSELMO SANTOS SILVA
CONSIGNATÁRIO	JOSE CLAUDIO DA SILVA
CONSIGNATÁRIO	R.R.S.S.
CONSIGNATÁRIO	R.R.S.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- TELMA LOPES DA ROCHA QUINTINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIOS:CONSIGNANTE: TELMA LOPES DA ROCHA QUINTINO
ADVOGADO: HARLEY KELVE DE OLIVEIRA GAMA SILVA, OAB: 17465

NOTIFICAÇÃO -

AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL: 18/06/2024 09:50h

Fica V. Sa. notificado(a) para participar da audiência TELEPRESENCIAL designada para o **dia 18/06/2024 09:50**.

O não comparecimento das partes implicará na aplicação do quanto previsto no artigo 844 da **CLT (arquivamento, revelia e confissão ficta, conforme o caso)**.

A audiência será realizada por meio da plataforma de videoconferência Zoom. No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem acessar o link

<https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 1ª VT de Arapiraca ou entrar diretamente no link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt01ara> e aguardar que sejam admitidas pelo organizador da sala.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE FEIJO DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000114-57.2024.5.19.0061

AUTOR	JOSE LUSINARIO DA SILVA
ADVOGADO	FRANCISCO BRUNO DE LIMA VALE(OAB: 19275/AL)
RÉU	LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP
ADVOGADO	THAIS GALDINO TAVARES(OAB: 12161/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIOS:RÉU: LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP

ADVOGADO: THAIS GALDINO TAVARES, OAB: 12161

Por meio da presente, fica a reclamada notificada para tomar ciência da dedução de R\$ 100,00 nas custas processuais, arbitradas no valor de R\$ 120,00, conforme ata de acordo, **restando assim, a comprovação apenas de R\$ 20,00 (vinte reais), cujo vencimento se dará em 27/06/2024**

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE FEIJO DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000289-51.2024.5.19.0061

AUTOR	ISAAC CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARIO CESAR RIBEIRO MACHADO(OAB: 13096/AL)
RÉU	EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
RÉU	AT CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAAC CRUZ DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIOS:AUTOR: ISAAC CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARIO CESAR RIBEIRO MACHADO, OAB: 13096

NOTIFICAÇÃO -

AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL: 18/06/2024 10:00h

Fica V. Sa. notificado(a) para participar da audiência TELEPRESENCIAL designada para o **dia 18/06/2024 10:00**.

O não comparecimento das partes implicará na aplicação do quanto previsto no artigo 844 da **CLT (arquivamento, revelia e confissão ficta, conforme o caso)**.

A audiência será realizada por meio da plataforma de videoconferência Zoom. No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem acessar o link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 1ª VT de Arapiraca ou entrar diretamente no link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt01ara> e aguardar que sejam admitidas pelo organizador da sala.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE FEIJO DA SILVA

Servidor

Processo Nº ConPag-0000287-81.2024.5.19.0061

CONSIGNANTE	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
ADVOGADO	LIGIA GONCALVES DE MAGALHAES ALMEIDA(OAB: 87801/MG)
CONSIGNATÁRIO	VALDIRENE ANCELMO DOS SANTOS (Mãe)
CONSIGNATÁRIO	VALQUIRIA TEODOZO DOS SANTOS (Espólio)
CONSIGNATÁRIO	VALDECI TEODOZIO DOS SANTOS (Pai)

Intimado(s)/Citado(s):

- AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIOS:CONSIGNANTE: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

ADVOGADO: LIGIA GONCALVES DE MAGALHAES ALMEIDA,
OAB: 87801

NOTIFICAÇÃO -

AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL: 18/06/2024 10:30h

OBSERVAÇÃO: COMPROVAR O PAGAMENTO DO VALOR CONSIGNADO, POR MEIO DE DEPÓSITO JUDICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Fica V. Sa. notificado(a) para participar da audiência TELEPRESENCIAL designada para o **dia 18/06/2024 10:30**. O não comparecimento das partes implicará na aplicação do quanto previsto no artigo 844 da **CLT (arquivamento, revelia e confissão ficta, conforme o caso)**.

A audiência será realizada por meio da plataforma de videoconferência Zoom. No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem acessar o link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 1ª VT de Arapiraca ou entrar diretamente no link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt01ara> e aguardar que sejam admitidas pelo organizador da sala.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE FEIJO DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000291-21.2024.5.19.0061

AUTOR	JAILTON DA SILVA
ADVOGADO	WALLACE WALTER SOBRINHO(OAB: 16707/AL)
RÉU	LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIOS:AUTOR: JAILTON DA SILVA
ADVOGADO: WALLACE WALTER SOBRINHO, OAB: 16707

NOTIFICAÇÃO -

AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL: 18/06/2024 10:40h

Fica V. Sa. notificado(a) para participar da audiência

TELEPRESENCIAL designada para o **dia18/06/2024 10:40**.

O não comparecimento das partes implicará na aplicação do quanto previsto no artigo 844 da **CLT (arquivamento, revelia e confissão ficta, conforme o caso)**.

A audiência será realizada por meio da plataforma de videoconferência Zoom. No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem acessar o link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 1ª VT de Arapiraca ou entrar diretamente no link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt01ara> e aguardar que sejam admitidas pelo organizador da sala.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE FEIJO DA SILVA

Servidor

Processo Nº ConPag-0000288-66.2024.5.19.0061

CONSIGNANTE	AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
ADVOGADO	LIGIA GONCALVES DE MAGALHAES ALMEIDA(OAB: 87801/MG)
CONSIGNATÁRIO	SAMUEL ALVES DE LIMA AMORIM (Pai)
CONSIGNATÁRIO	MARIA JOSE BARBOSA DE LIMA (Mãe)
CONSIGNATÁRIO	MAYSA KEYLLA BARBOSA DE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIOS:CONSIGNANTE: AEC CENTRO DE CONTATOS S/A

ADVOGADO: LIGIA GONCALVES DE MAGALHAES ALMEIDA, OAB: 87801

NOTIFICAÇÃO -

AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL: 23/05/2024 08:40h

OBSERVAÇÃO: COMPROVAR O PAGAMENTO DO VALOR CONSIGNADO, POR MEIO DE DEPÓSITO JUDICIAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Fica V. Sa. notificado(a) para participar da audiência TELEPRESENCIAL designada para o **dia23/05/2024 08:40**.

O não comparecimento das partes implicará na aplicação do quanto

previsto no artigo 844 da **CLT (arquivamento, revelia e confissão ficta, conforme o caso)**.

A audiência será realizada por meio da plataforma de videoconferência Zoom. No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem acessar o link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 1ª VT de Arapiraca ou entrar diretamente no link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt01ara> e aguardar que sejam admitidas pelo organizador da sala.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE FEIJO DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000290-36.2024.5.19.0061

AUTOR	LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	QUESSIA ELAINE ASSIS LUZ HISSI(OAB: 304254/SP)
RÉU	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIOS:AUTOR: LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: QUESSIA ELAINE ASSIS LUZ HISSI, OAB: 304254

NOTIFICAÇÃO -

AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL: 23/05/2024 08:45h

Fica V. Sa. notificado(a) para participar da audiência TELEPRESENCIAL designada para o **dia23/05/2024 08:45**.

O não comparecimento das partes implicará na aplicação do quanto previsto no artigo 844 da **CLT (arquivamento, revelia e confissão ficta, conforme o caso)**.

A audiência será realizada por meio da plataforma de videoconferência Zoom. No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem acessar o link <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 1ª VT de Arapiraca ou entrar diretamente no link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt01ara> e aguardar que sejam admitidas pelo organizador da sala.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE FEIJO DA SILVA

Servidor

Processo Nº ATSum-0000796-51.2020.5.19.0061

AUTOR EWERTON OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO JOAO LUCAS PEREIRA ALVES DA SILVA(OAB: 15190/AL)
 RÉU K. L. DOS SANTOS
 ADVOGADO CLEDSON SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 14946/AL)
 RÉU KLEOVANSOSTENES LEITE DOS SANTOS
 RÉU ART 3D COMUNICAÇÃO VISUAL - nome empresarial dayane kesia da silva - (CNPJ 30.639866/0001-08)

Intimado(s)/Citado(s):

- EWERTON OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIOS:AUTOR: EWERTON OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: JOAO LUCAS PEREIRA ALVES DA SILVA, OAB: 15190

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL: 23/05/2024

09:00h

Certifico que, conforme determinado no despacho de id ffe7018, foi designada audiência de conciliação telepresencial para o dia 23/05/2024, às 09h00min. A audiência será realizada por meio da plataforma de videoconferência Zoom. No dia e horário marcados para a audiência, as partes e advogados devem acessar o link a s a l a d e a u d i ê n c i a <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, em seguida, acessar no quadro demonstrativo a sala de audiência telepresencial da 1ª VT de Arapiraca ou entrar diretamente no link <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/vt01ara> e aguardar que sejam admitidas pelo organizador da sala.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)

RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO
 RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIOS:AUTOR: ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: Carlos Eduardo Correia da Rocha, OAB: 6517

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue. Intime-se o reclamante os reclamados para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- bfa356e interposto pela reclamada Massayo Comercio e Transporte de Gas Ltda – EPP. Prazo legal. ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO
 RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**DESTINATÁRIOS:**RÉU: CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA

ADVOGADO: JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES, OAB: 46186

ADVOGADO: MAGNA VANDA AMORIM SANTOS, OAB: 12830

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante os reclamados para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- bfa356e interposto pela reclamada Massayo Comercio e Transporte de Gas Ltda – EPP. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)

ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO
 RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**DESTINATÁRIOS:**RÉU: NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA

ADVOGADO: JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES, OAB: 46186

ADVOGADO: MAGNA VANDA AMORIM SANTOS, OAB: 12830

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante os reclamados para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- bfa356e interposto pela reclamada Massayo Comercio e Transporte de Gas Ltda – EPP. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)

ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO
 RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIOS:RÉU: DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO: MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA, OAB: 15017

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante os reclamados para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- bfa356e interposto pela reclamada Massayo Comercio e Transporte de Gas Ltda – EPP. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA

ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO
 RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIOS:RÉU:RÉU: CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO

ADVOGADO: MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA, OAB: 15017

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.
 Intime-se o reclamante os reclamados para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- bfa356e interposto pela reclamada Massayo Comercio e Transporte de Gas Ltda – EPP. Prazo legal.
 ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)

RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO
 RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**DESTINATÁRIOS:**AUTOR: ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: Carlos Eduardo Correia da Rocha, OAB: 6517

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante e as reclamadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- 16ca113interposto pela reclamada Cristiane Magda Oliveira Bertho Pereira. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)

ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO
 RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**DESTINATÁRIOS:**RÉU: MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

ADVOGADO: JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES, OAB: 46186

ADVOGADO: MAGNA VANDA AMORIM SANTOS, OAB: 12830

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante e as reclamadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- 16ca113interposto pela reclamada Cristiane Magda Oliveira Bertho Pereira. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO
 RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**DESTINATÁRIOS:**RÉU: RÉU: NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA

ADVOGADO: JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES, OAB: 46186

ADVOGADO: MAGNA VANDA AMORIM SANTOS, OAB: 12830

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante e as reclamadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- 16ca113interposto pela reclamada Cristiane Magda Oliveira Bertho Pereira. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)

RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO
 RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**DESTINATÁRIOS:**RÉU: DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO

ADVOGADO: MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA, OAB: 15017

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante e as reclamadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- 16ca113interposto pela reclamada Cristiane Magda Oliveira Bertho Pereira. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)

ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO
 RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**DESTINATÁRIOS:**RÉU: RÉU: CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO

ADVOGADO: MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA, OAB: 15017

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante e as reclamadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- 16ca113interposto pela reclamada Cristiane Magda Oliveira Bertho Pereira. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)

RÉU EVARISTO MESSIAS NETO
 RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**DESTINATÁRIOS:**AUTOR: ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: Carlos Eduardo Correia da Rocha, OAB: 6517

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante e as reclamadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- a4bcc8a interposta pela reclamada Norma Malta de Alencar Sobrinha. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO

RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**DESTINATÁRIOS:**RÉU: MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP

ADVOGADO: JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES, OAB: 46186

ADVOGADO: MAGNA VANDA AMORIM SANTOS, OAB: 12830

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante e as reclamadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- a4bcc8a interposta pela reclamada Norma Malta de Alencar Sobrinha. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO

RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO**DESTINATÁRIOS:**RÉU: RÉU: CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA

ADVOGADO: JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES, OAB: 46186

ADVOGADO: MAGNA VANDA AMORIM SANTOS, OAB: 12830

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante e as reclamadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- a4bcc8a interposta pela reclamada Norma Malta de Alencar Sobrinha. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO

RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIOS:RÉU: DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO
 ADVOGADO: MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA, OAB: 15017

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante e as reclamadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- a4bcc8a interposta pela reclamada Norma Malta de Alencar Sobrinha. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001568-92.2012.5.19.0061

AUTOR ROBSON FABIO DA SILVA NASCIMENTO
 ADVOGADO Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
 RÉU CRISTIANE MAGDA OLIVEIRA BERTHO PEREIRA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU NORMA MALTA DE ALENCAR SOBRINHA
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU MASSAYO COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS LTDA - EPP
 ADVOGADO MAGNA VANDA AMORIM SANTOS(OAB: 12830/AL)
 ADVOGADO JOSE NILTON NASCIMENTO NEVES(OAB: 46186/BA)
 RÉU EVARISTO MESSIAS NETO
 RÉU DJALMA BARROS PASSOS SOBRINHO

ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)
 RÉU CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA(OAB: 15017/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIOS:RÉU: RÉU: CARLOS ALBERTO CAVALCANTE LOBO
 ADVOGADO: MARIA EDUARDA PASSOS BARBOSA, OAB: 15017

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Intime-se o reclamante e as reclamadas para, querendo, apresentarem as contrarrazões ao Agravo de Petição(Agravo de Petição)- a4bcc8a interposta pela reclamada Norma Malta de Alencar Sobrinha. Prazo legal.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

TANIA DE MORAES RODRIGUES

Servidor

Processo Nº ATSum-0000584-59.2022.5.19.0061

AUTOR IVAN JOSE SILVA FERREIRA
 ADVOGADO WERLEY DIEGO DA SILVA(OAB: 11174/AL)
 RÉU CARILO P N DA SILVA LTDA
 ADVOGADO LYGIA RAFAELLA CAMPOS DA SILVA(OAB: 14953/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARILO P N DA SILVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIOS:RÉU: CARILO P N DA SILVA LTDA
 ADVOGADO: LYGIA RAFAELLA CAMPOS DA SILVA, OAB: 14953

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Apresentar as custas processuais e os recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a conciliação id fb67af2, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE MARCIO DE ARAUJO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000404-43.2022.5.19.0061

AUTOR	DAYSE DANIELLY NASCIMENTO SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE ARAUJO OLIVEIRA(OAB: 13691/AL)
RÉU	SAUDENUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
ADVOGADO	PAULO ROBERTO MEDEIROS SARMENTO(OAB: 11533/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAUDENUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIOS:RÉU: SAUDENUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI
ADVOGADO: PAULO ROBERTO MEDEIROS SARMENTO, OAB: 11533

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

APRESENTAR AS CUSTAS PROCESSUAIS CONFORME ACORDO ID 4a8db9f, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Custas pelo reclamado no importe de R\$72,00, calculadas sobre R\$3.600,00,que deverão ser recolhidas e comprovadas nos autos até o dia 17/12/2023, através de Guia de Recolhimento da União– GRU com os seguintes códigos: “unidade gestora” 080022; “gestão” 00001; “código de recolhimento” 18740-2 (– STN – CUSTAS JUDICIAIS), devendo ainda o “número do processo ser

preenchido sem pontos e sem hifens, excluindo-se os quatro últimos dígitos, que deverão ser informados no campo “vara”, tudo na forma do ato conjunto nº 21/2010 – TST.CSJT.GP.SG sob pena de execução.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE MARCIO DE ARAUJO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000584-30.2020.5.19.0061

AUTOR	IVANILDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANDERSON ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 16473/AL)
RÉU	DISTRIBUIDORA POPULAR DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOSE ROGERIO CARVALHO OLIVEIRA(OAB: 6259/AL)
PERITO	JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBUIDORA POPULAR DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIOS:RÉU: DISTRIBUIDORA POPULAR DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: JOSE ROGERIO CARVALHO OLIVEIRA, OAB: 6259
JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO, CPF:
095.910.445-34

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(as) a (s) parte (s) para ciência do despacho/da sentença proferido (a) nos autos do processo, cujo teor é o que segue.

Apresentar as contribuições previdenciárias, conforme acordo de id 59f7cf4, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

A executada compromete-se a comprovar o recolhimento das Contribuições Previdenciárias, inclusive a parte do exequente, respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e o valor do presente acordo, nos termos da OJ n. 376 da SDI-I do TST. **A contribuição previdenciária cota empregador e empregado deverão ser comprovadas, pela executada, até o dia 05/11/2023,** sob pena de execução.

ARAPIRACA/AL, 26 de abril de 2024.

JOSE MARCIO DE ARAUJO

Servidor

Processo Nº ATSum-0000562-64.2023.5.19.0061

AUTOR EDVÂNIO ROCHA DA SILVA
 ADVOGADO GRACIELA DE OLIVEIRA MOTA(OAB: 16281/AL)
 RÉU DINAMO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO THIAGO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI(OAB: 23179/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b2f3633 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante do exposto, na Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo ajuizada por **EDVÂNIO ROCHA DA SILVA** em desfavor de **DINAMO ENGENHARIA LTDA**, resolvo, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita:

Deferir o requerimento de justiça gratuita da parte autora;
 Rejeitar as preliminares arguidas;

Julgar os pedidos **parcialmente procedentes**, para:

- a) condenar a parte ré a cumprir a seguinte obrigação de fazer:
- Comprove a realização dos depósitos do FGTS, sob pena de pagamento de indenização equivalente a ser paga diretamente à parte autora;
- b) condenar a parte ré a cumprir as seguintes obrigações de pagar:
- Multa do art. 477, §8º, da CLT;
 - Honorários advocatícios sucumbenciais;

c) condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios sucumbenciais, que ficam em condição suspensiva de exigibilidade por dois anos. Findo esse prazo sem que haja alteração da condição de hipossuficiente, a obrigação restará extinta.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos do capítulo acerca dos parâmetros de liquidação.

Expeça(m)-se o(s) ofício(s).

Custas, pela ré, no importe de R\$ 78,77, apuradas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R\$ 3.938,59.

Advirto as partes que será aplicada multa (art. 1.026, § 2º, do CPC) por eventual oposição de embargos de declaração protelatórios – fora das hipóteses taxativas de cabimento –, como o que objetiva

reexame provas (“error in iudicando”) ou o que visa à insurgência quanto a entendimentos jurídicos adotados. Destaco, por relevante, inexistir obrigação legal de o Juízo enfrentar expressamente todos os argumentos aventados pelas partes, desde que a decisão expresse os fundamentos de sua convicção judicial, como ocorreu na espécie (art. 832, “caput”, da CLT; art.489 do CPC; art. 93, IX, da CRFB e Instrução Normativa nº 39, art. 15, III, do TST). Eventual inconformidade deverá ser objeto de recurso próprio, que não exige prequestionamento, permitindo ampla devolutividade ao Tribunal (art. 769 da CLT c/c art. 1.013, §1º, do CPC e Súmula 393, do C. TST).

Advirto, ainda que, caso aplicada, trata-se de penalidade que é devida independentemente da concessão dos benefícios da justiça gratuita a qualquer parte (art. 98, §4º, do CPC).

Notifiquem-se as partes.

No tocante à intimação da União (art. 832, § 5º, da CLT), observe-se o disposto na Portaria AGU/PGF nº 839, de 13 de dezembro de 2013.

EMANUEL HOLANDA ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000562-64.2023.5.19.0061

AUTOR EDVÂNIO ROCHA DA SILVA
 ADVOGADO GRACIELA DE OLIVEIRA MOTA(OAB: 16281/AL)
 RÉU DINAMO ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO THIAGO FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI(OAB: 23179/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVÂNIO ROCHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b2f3633 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Diante do exposto, na Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo ajuizada por **EDVÂNIO ROCHA DA SILVA** em desfavor de **DINAMO ENGENHARIA LTDA**, resolvo, nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita:

Deferir o requerimento de justiça gratuita da parte autora;
 Rejeitar as preliminares arguidas;

Julgar os pedidos **parcialmente procedentes**, para:

a) condenar a parte ré a cumprir a seguinte obrigação de fazer:

- Comprove a realização dos depósitos do FGTS, sob pena de pagamento de indenização equivalente a ser paga diretamente à parte autora;

b) condenar a parte ré a cumprir as seguintes obrigações de pagar:

- Multa do art. 477, §8º, da CLT;
- Honorários advocatícios sucumbenciais;

c) condenar a parte autora a pagar honorários advocatícios sucumbenciais, que ficam em condição suspensiva de exigibilidade por dois anos. Findo esse prazo sem que haja alteração da condição de hipossuficiente, a obrigação restará extinta.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos do capítulo acerca dos parâmetros de liquidação.

Expeça(m)-se o(s) ofício(s).

Custas, pela ré, no importe de R\$ 78,77, apuradas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R\$ 3.938,59.

Advirto as partes que será aplicada multa (art. 1.026, § 2º, do CPC) por eventual oposição de embargos de declaração protelatórios – fora das hipóteses taxativas de cabimento –, como o que objetiva reexame provas (“error in iudicando”) ou o que visa à insurgência quanto a entendimentos jurídicos adotados. Destaco, por relevante, inexistir obrigação legal de o Juízo enfrentar expressamente todos os argumentos aventados pelas partes, desde que a decisão expresse os fundamentos de sua convicção judicial, como ocorreu na espécie (art. 832, “caput”, da CLT; art.489 do CPC; art. 93, IX, da CRFB e Instrução Normativa nº 39, art. 15, III, do TST). Eventual inconformidade deverá ser objeto de recurso próprio, que não exige prequestionamento, permitindo ampla devolutividade ao Tribunal (art. 769 da CLT c/c art. 1.013, §1º, do CPC e Súmula 393, do C. TST).

Advirto, ainda que, caso aplicada, trata-se de penalidade que é devida independentemente da concessão dos benefícios da justiça gratuita a qualquer parte (art. 98, §4º, do CPC).

Notifiquem-se as partes.

No tocante à intimação da União (art. 832, § 5º, da CLT), observe-se o disposto na Portaria AGU/PGF nº 839, de 13 de dezembro de 2013.

EMANUEL HOLANDA ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Vara do Trabalho de Atalaia

Edital

Processo Nº ATSum-0001525-08.2014.5.19.0055

AUTOR CICERO PORFIRIO DOS SANTOS

ADVOGADO	ADMILSON JACKSON DA COSTA MELO(OAB: 12342/AL)
RÉU	ELIAS EMILIANO DA SILVA
RÉU	PAULO HENRIQUE DA SILVA
RÉU	GILVANEZ PEREIRA LIMA
ADVOGADO	FRED KLAUS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 10799/AL)
RÉU	JOSE MANOEL DOS SANTOS
RÉU	CONSTRUTORA CONIC SOUZA FILHO LTDA
ADVOGADO	LEONARDO SANTANA DA SILVA COELHO(OAB: 17266/PE)
RÉU	LAGOA CONSTRUCOES LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO EDITALÍCIA - PJe-JT

O(A) Doutor(a) **RICARDO TENORIO CAVALCANTE**, Juiz(a) do Trabalho Titular da **Vara do Trabalho de Atalaia/AL**, faz saber, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, nos autos do Processo PJe-JT nº. 0001525-08.2014.5.19.0055 que fica(m) **INTIMADO(A): ELIAS EMILIANO DA SILVA, CPF: 728.XXX.914-53; PAULO HENRIQUE DA SILVA, CPF: 070.XXX.034-83**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para tomar ciência da(s) penhora(s) on-line realizada(s) por meio do sistema SISBAJUD no processo em epígrafe, tendo o prazo legal de cinco dias para, querendo, opor embargos à execução (art. 884 da CLT), sob pena de liberação da(s) importância(s) sob constrição à parte credora.

Os prazos passarão a fluir a partir da data da publicação. Tudo conforme **decisão/despacho** proferido(a) nos autos.

Edital assinado pelo próprio servidor, conforme delegação expressa do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Atalaia contida no Art. 2º, da Portaria nº 01/2013, da mencionada Vara.

ATALAIA/AL, 26 de abril de 2024.

FAGNER MOREIRA DE PAULA GOMES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000272-04.2022.5.19.0055

AUTOR	FLAVIO GOMES DE SOUZA
ADVOGADO	FERNANDO FERMINO DA SILVA(OAB: 2101/AM)
RÉU	MARIA JANILHA SEVERINO DOS SANTOS
RÉU	PAULA CAROLINA ALVES DOS SANTOS
RÉU	AGRISSERVICE SERVICOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JANILHA SEVERINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CITAÇÃO EDITALÍCIA - PJe-JT

O(A) Doutor(a) **RICARDO TENORIO CAVALCANTE**, Juiz(a) do Trabalho Titular da **Vara do Trabalho de Atalaia/AL**, faz saber, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, nos autos do Processo PJe-JT nº.0000272-04.2022.5.19.0055 que fica(m) **CITADO(S):MARIA JANILHA SEVERINO DOS SANTOS, CPF: XXX.220.684-99**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para, querendo manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo Legal, em razão da instauração do **Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica**, conforme despacho existente no processo supra.

Não havendo manifestação por parte do(s) sócio(s) da executada, conclusos para utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, tais como Bacen Jud, Infojud e Renajud.

Os prazos passarão a fluir a partir da data da publicação. Tudo conforme **decisão/despacho** proferido(a) nos autos.

Edital assinado pelo próprio servidor, conforme delegação expressa do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Atalaia contida no Art. 2º, da Portaria nº 01/2013, da mencionada Vara.

ATALAIA/AL, 26 de abril de 2024.

DARLAN SALGUEIRO SILVA

Assessor

Notificação

Processo Nº ATOOrd-0000182-59.2023.5.19.0055

AUTOR	MARCIO JORGE DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL VIEL BENTO(OAB: 9147/AL)
RÉU	USINA PETRIBU SA
ADVOGADO	EMILIANO FRANCISCO CARVALHO FEITOSA(OAB: 25210/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO JORGE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S): MARCIO JORGE DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica intimado(a) **MARCIO JORGE DA SILVA** para tomar ciência do despacho proferido no processo em epígrafe cujo teor é o seguinte: "**PROSSEGUIMENTO**: adio a audiência para o dia **07/05/2024**, às **09:10**, quando as partes deverão comparecer, na forma da lei, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, sendo desde logo informado que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT. Cientes os presentes NOTIFIQUE-SE O AUTOR, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO. "

ATALAIA/AL, 26 de abril de 2024.

FAGNER MOREIRA DE PAULA GOMES

Secretário de Audiência

Processo Nº CumPrSe-0000364-79.2022.5.19.0055

REQUERENTE	ALTAMIR AVELINO BARRETO SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ GONZAGA FILHO(OAB: 8045/AL)
REQUERIDO	MAURO AUGUSTO DA SILVA - ME
ADVOGADO	CARLOS FREDERICO DE ALBUQUERQUE CUNHA(OAB: 11243/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO AUGUSTO DA SILVA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(A):

MAURO AUGUSTO DA SILVA - ME

NOTIFICAÇÃO

Por meio da presente, fica(m) regularmente **notificado(s)** o(s) "Destinatário(s)", a fim de comparecer à Secretaria da Vara para **RECEBER CRÉDITO**. Tendo em vista a necessidade de organização interna dos serviços, **a parte EXECUTADA**, beneficiária dos créditos, **DEVERÁ INFORMAR OS DADOS BANCÁRIOS DE SUA TITULARIDADE PARA TRANSFERÊNCIAS DE SEUS CRÉDITOS OU TELEFONAR PARA A SECRETARIA**

DA VARA: (82) 2121-8374 (whatsapp), EXCLUSIVAMENTE DAS 8H ÀS 14H, **E AGENDAR**, com antecedência, a data de recebimento do alvará, o qual lhes permitirá receber o dinheiro na instituição bancária. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Cumprindo o acima disposto ou apresentando outra medida para o cumprimento do alvará, **antes do prazo concedido**, deverá a parte entrar em contato com a VARA DO TRABALHO e informar o peticionamento no PJe, através do telefone 2121-8374 (whatsapp) ou pelo email institucional: dir.atl@trt19.jus.br.

ATALAIA/AL, 26 de abril de 2024.

PEDRO DA SILVA COSTA NETO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000029-89.2024.5.19.0055

AUTOR	LUCICLEIDE MARIA DE MELO
ADVOGADO	UIARA FRANCINE TENORIO DA SILVA(OAB: 8506/AL)
RÉU	MANOEL LUIZ
ADVOGADO	PEDRO GERONIMO ALVES DA SILVA(OAB: 14246/AL)
ADVOGADO	MARIA HELENA SILVA ARAUJO(OAB: 15203/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCICLEIDE MARIA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c3b2dbd proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

A autora pleiteia a condenação do réu ao pagamento de direitos trabalhistas do ex-empregado e indenização por danos morais e materiais em virtude do suposto acidente de trabalho que resultou no óbito de seu apontado companheiro, EDVALDO DOMINGOS DA SILVA, em 14/11/2023, ocorrido quando este realizava a poda de uma árvore.

O réu levanta em sua defesa, entre outros argumentos, a ilegitimidade ativa da autora, alegando que sua relação com o falecido trabalhador não configurava união estável, circunstância que, segundo defende, apresenta um obstáculo intransponível à proposição da presente ação. Assim, suscita a preliminar de

ilegitimidade ativa argumentando que a Justiça do Trabalho não possui competência para analisar pedidos de reconhecimento de união estável, portanto, a reclamante não teria legitimidade para figurar no polo ativo da demanda.

Pois bem.

Embora o Juiz do Trabalho tenha o dever de buscar solução para toda controvérsia trabalhista, no caso em questão, o reclamado levanta uma questão prejudicial relacionada à condição da autora como efetiva companheira do falecido trabalhador.

Dessa forma, a questão do reconhecimento da existência de união estável escapa ao âmbito de atuação desta Especializada, uma vez que é matéria relacionada ao âmbito civil.

No presente caso, os pedidos formulados pela autora em decorrência do falecimento do Sr. EDVALDO DOMINGOS DA SILVA, vítima fatal de suposto acidente de trabalho, inevitavelmente esbarram na legitimidade da reclamante para intentar a presente ação.

No caso em questão, considero inviável o reconhecimento incidental da união estável entre a autora e o trabalhador EDVALDO DOMINGOS DA SILVA, uma vez que a natureza da relação entre eles é controversa, não havendo provas robustas nos autos que permitam afirmar sobre a existência ou inexistência da união estável questionada.

Como já mencionado, a verificação da existência de uma união estável nos termos previstos no art. 1.723 do Código Civil não se enquadra entre as questões incluídas no rol do art. 114 da Constituição Federal, tornando a Justiça do Trabalho incompetente para apreciar tal questão.

Isso é confirmado pelo fato de que a reclamante informou ter iniciado uma ação na Justiça Comum buscando o reconhecimento judicial de sua união estável com o falecido (processo nº 0701378-69.2023.8.02.0047, em trâmite perante a Vara do Único Ofício de Pilar). Ação essa que encontra-se com audiência de conciliação agendada para o dia 24/05/2024 (ID. 0d7ba38 - fl. 123).

Portanto, uma vez que a união estável alegada não está comprovada nos autos, visto que a Certidão de Óbito apresentada no ID. e3fb15b (fl. 22) atesta que o ex-empregado era solteiro, e considerando o ajuizamento de ação perante o Juízo competente para o reconhecimento da alegada união estável, o caso requer a suspensão do processo nos termos previstos no art. 313, V, "a", do Código de Processo Civil, pelo período de 1 ano.

Nesse sentido, determino a suspensão deste processo, com base no art. 313, V, "a", do Código de Processo Civil, para que a autora adquira perante o Juízo competente o reconhecimento da união estável com o falecido, informando a este processo o trânsito em julgado da referida ação.

No prazo de um ano, a autora deverá fornecer informações sobre o progresso da ação subjacente, sob pena de configurar a hipótese prevista no art. 485, II, do Código de Processo Civil, resultando na extinção deste processo, sem resolução do mérito.

Intimem-se as partes.

ATALAIA/AL, 26 de abril de 2024.

RICARDO TENORIO CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000029-89.2024.5.19.0055

AUTOR	LUCICLEIDE MARIA DE MELO
ADVOGADO	UIARA FRANCINE TENORIO DA SILVA(OAB: 8506/AL)
RÉU	MANOEL LUIZ
ADVOGADO	PEDRO GERONIMO ALVES DA SILVA(OAB: 14246/AL)
ADVOGADO	MARIA HELENA SILVA ARAUJO(OAB: 15203/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL LUIZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c3b2dbd preferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

A autora pleiteia a condenação do réu ao pagamento de direitos trabalhistas do ex-empregado e indenização por danos morais e materiais em virtude do suposto acidente de trabalho que resultou no óbito de seu apontado companheiro, EDVALDO DOMINGOS DA SILVA, em 14/11/2023, ocorrido quando este realizava a poda de uma árvore.

O réu levanta em sua defesa, entre outros argumentos, a ilegitimidade ativa da autora, alegando que sua relação com o falecido trabalhador não configurava união estável, circunstância que, segundo defende, apresenta um obstáculo intransponível à proposição da presente ação. Assim, suscita a preliminar de ilegitimidade ativa argumentando que a Justiça do Trabalho não possui competência para analisar pedidos de reconhecimento de união estável, portanto, a reclamante não teria legitimidade para figurar no polo ativo da demanda.

Pois bem.

Embora o Juiz do Trabalho tenha o dever de buscar solução para toda controvérsia trabalhista, no caso em questão, o reclamado levanta uma questão prejudicial relacionada à condição da autora como efetiva companheira do falecido trabalhador.

Dessa forma, a questão do reconhecimento da existência de união estável escapa ao âmbito de atuação desta Especializada, uma vez que é matéria relacionada ao âmbito civil.

No presente caso, os pedidos formulados pela autora em decorrência do falecimento do Sr. EDVALDO DOMINGOS DA SILVA, vítima fatal de suposto acidente de trabalho, inevitavelmente esbarram na legitimidade da reclamante para intentar a presente ação.

No caso em questão, considero inviável o reconhecimento incidental da união estável entre a autora e o trabalhador EDVALDO DOMINGOS DA SILVA, uma vez que a natureza da relação entre eles é controversa, não havendo provas robustas nos autos que permitam afirmar sobre a existência ou inexistência da união estável questionada.

Como já mencionado, a verificação da existência de uma união estável nos termos previstos no art. 1.723 do Código Civil não se enquadra entre as questões incluídas no rol do art. 114 da Constituição Federal, tornando a Justiça do Trabalho incompetente para apreciar tal questão.

Isso é confirmado pelo fato de que a reclamante informou ter iniciado uma ação na Justiça Comum buscando o reconhecimento judicial de sua união estável com o falecido (processo nº 0701378-69.2023.8.02.0047, em trâmite perante a Vara do Único Ofício de Pilar). Ação essa que encontra-se com audiência de conciliação agendada para o dia 24/05/2024 (ID. 0d7ba38 - fl. 123).

Portanto, uma vez que a união estável alegada não está comprovada nos autos, visto que a Certidão de Óbito apresentada no ID. e3fb15b (fl. 22) atesta que o ex-empregado era solteiro, e considerando o ajuizamento de ação perante o Juízo competente para o reconhecimento da alegada união estável, o caso requer a suspensão do processo nos termos previstos no art. 313, V, "a", do Código de Processo Civil, pelo período de 1 ano.

Nesse sentido, determino a suspensão deste processo, com base no art. 313, V, "a", do Código de Processo Civil, para que a autora adquira perante o Juízo competente o reconhecimento da união estável com o falecido, informando a este processo o trânsito em julgado da referida ação.

No prazo de um ano, a autora deverá fornecer informações sobre o progresso da ação subjacente, sob pena de configurar a hipótese prevista no art. 485, II, do Código de Processo Civil, resultando na extinção deste processo, sem resolução do mérito.

Intimem-se as partes.

ATALAIA/AL, 26 de abril de 2024.

RICARDO TENORIO CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000276-80.2023.5.19.0063

AUTOR JEFFERSON NUNES DA SILVA
ADVOGADO WILSON MARCELO DA COSTA FERRO(OAB: 6978/AL)
RÉU M B DA SILVA
ADVOGADO LARYSSA LOURENCO DOS SANTOS(OAB: 16938/AL)
ADVOGADO PAULO VICTOR TEIXEIRA DE MELO(OAB: 14245/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON NUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5d064ec proferida nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de execução por descumprimento de acordo.

Para fins de definição do quanto devido, acolho a manifestação do exequente quanto a antecipação das parcelas vincendas com amparo no Art. 891 da CLT, devendo ser aplicada a cláusula penal prevista no acordo sobre estas.

Indefiro o pedido de liberação dos valores bloqueados feito pela executada visto o descumprimento do acordo celebrado nos autos.

A executada fora notificada por duas vezes para realizar o

pagamentos das parcelas vencidas sem ofertar qualquer manifestação, só o fazendo após a penhora de valores em suas contas bancárias.

Assim, conforme previsto na cláusula 6 do acordo de id e1c8c9d, determino a expedição de alvará para pagamento do crédito do reclamante e dos honorários advocatícios.

Após, registrem-se os pagamentos e certifiquem-se as pendências.

Dê-se ciência.

PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 25 de abril de 2024.

EDNALDO DA SILVA LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000276-80.2023.5.19.0063

AUTOR JEFFERSON NUNES DA SILVA
ADVOGADO WILSON MARCELO DA COSTA FERRO(OAB: 6978/AL)
RÉU M B DA SILVA
ADVOGADO LARYSSA LOURENCO DOS SANTOS(OAB: 16938/AL)
ADVOGADO PAULO VICTOR TEIXEIRA DE MELO(OAB: 14245/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- M B DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5d064ec proferida nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de execução por descumprimento de acordo.

Para fins de definição do quanto devido, acolho a manifestação do exequente quanto a antecipação das parcelas vincendas com amparo no Art. 891 da CLT, devendo ser aplicada a cláusula penal prevista no acordo sobre estas.

Indefiro o pedido de liberação dos valores bloqueados feito pela executada visto o descumprimento do acordo celebrado nos autos.

A executada fora notificada por duas vezes para realizar o pagamentos das parcelas vencidas sem ofertar qualquer manifestação, só o fazendo após a penhora de valores em suas contas bancárias.

Assim, conforme previsto na cláusula 6 do acordo de id e1c8c9d, determino a expedição de alvará para pagamento do crédito do reclamante e dos honorários advocatícios.

Após, registrem-se os pagamentos e certifiquem-se as pendências.

Dê-se ciência.

PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 25 de abril de 2024.

EDNALDO DA SILVA LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000116-21.2024.5.19.0063

REQUERENTES JOSIEL DE CASTRO SILVA
 ADVOGADO JOAO CAETANO DA SILVA(OAB: 12930/AL)
 REQUERENTES CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA
 ADVOGADO RITA DE CASSIA MACHADO ALVES DE BARROS(OAB: 24153/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIEL DE CASTRO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 391ec75 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos expostos e por tudo o mais que dos autos deflui, decide o Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios/AL, com base na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste *decisum*, nos autos do procedimento de jurisdição voluntária de homologação proposto por Construtora Souza Reis Ltda. e Josiel de Castro Silva, **NÃO HOMOLOGAR** o acordo extrajudicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Concedo o benefício da justiça gratuita ao interessado Josiel de Castro Silva.

Custas pelos interessados no valor de R\$ 104,52, sendo metade para cada, ficando isento o interessado Josiel de Castro Silva.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado esta decisão e recolhidas as custas, ARQUIVE-SE o processo definitivamente.

EDNALDO DA SILVA LIMA
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000116-21.2024.5.19.0063

REQUERENTES JOSIEL DE CASTRO SILVA
 ADVOGADO JOAO CAETANO DA SILVA(OAB: 12930/AL)
 REQUERENTES CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA
 ADVOGADO RITA DE CASSIA MACHADO ALVES DE BARROS(OAB: 24153/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 391ec75 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos expostos e por tudo o mais que dos autos deflui, decide o Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios/AL, com base na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste *decisum*, nos autos do procedimento de jurisdição voluntária de homologação proposto por Construtora Souza Reis Ltda. e Josiel de Castro Silva, **NÃO HOMOLOGAR** o acordo extrajudicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Concedo o benefício da justiça gratuita ao interessado Josiel de Castro Silva.

Custas pelos interessados no valor de R\$ 104,52, sendo metade para cada, ficando isento o interessado Josiel de Castro Silva.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado esta decisão e recolhidas as custas, ARQUIVE-SE o processo definitivamente.

EDNALDO DA SILVA LIMA
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000115-36.2024.5.19.0063

REQUERENTES CARLOS VICTOR DA SILVA ARAUJO
 ADVOGADO JOAO CAETANO DA SILVA(OAB: 12930/AL)
 REQUERENTES CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA
 ADVOGADO RITA DE CASSIA MACHADO ALVES DE BARROS(OAB: 24153/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS VICTOR DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5e041e8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos expostos e por tudo o mais que dos autos deflui, decide o Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios/AL, com base na fundamentação supra, que

passa a fazer parte integrante deste *decisum*, nos autos do procedimento de jurisdição voluntária de homologação proposto por Construtora Souza Reis Ltda. e Carlos Victor da Silva Araújo, **NÃO HOMOLOGAR** o acordo extrajudicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Concedo o benefício da justiça gratuita ao interessado Carlos Victor da Silva Araújo.

Custas pelos interessados no valor de R\$ 113,68, sendo metade para cada, ficando isento o interessado Carlos Victor da Silva Araújo.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado esta decisão e recolhidas as custas, ARQUIVE-SE o processo definitivamente.

EDNALDO DA SILVA LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0000115-36.2024.5.19.0063

REQUERENTES	CARLOS VICTOR DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	JOAO CAETANO DA SILVA(OAB: 12930/AL)
REQUERENTES	CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA
ADVOGADO	RITA DE CASSIA MACHADO ALVES DE BARROS(OAB: 24153/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5e041e8 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

À luz dos fundamentos expostos e por tudo o mais que dos autos deflui, decide o Juiz do Trabalho Substituto da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios/AL, com base na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste *decisum*, nos autos do procedimento de jurisdição voluntária de homologação proposto por Construtora Souza Reis Ltda. e Carlos Victor da Silva Araújo, **NÃO HOMOLOGAR** o acordo extrajudicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC.

Concedo o benefício da justiça gratuita ao interessado Carlos Victor da Silva Araújo.

Custas pelos interessados no valor de R\$ 113,68, sendo metade para cada, ficando isento o interessado Carlos Victor da Silva Araújo.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado esta decisão e recolhidas as custas, ARQUIVE-SE o processo definitivamente.

EDNALDO DA SILVA LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000075-35.2016.5.19.0063

AUTOR	SULAMITA ALVES DA SILVA
ADVOGADO	CECILIA ANTONIELE FERNANDES DOS SANTOS(OAB: 10470/AL)
ADVOGADO	JACKELINE COSTA SILVA BARROS(OAB: 9444/AL)
RÉU	INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A ILPISA
ADVOGADO	MARIA GORETTI DUARTE RAPOSO(OAB: 3533/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A ILPISA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A ILPISA

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. intimada do despacho/decisão/sentença(dispositivo) proferido(a) no processo em epígrafe cujo teor é o seguinte:

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do valor bloqueado (custas processuais), pelo prazo legal.

PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 26 de abril de 2024.

GENISVAL SAMPAIO DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000197-72.2021.5.19.0063

AUTOR	TAMARA SILVA TORRES
ADVOGADO	ELIAS HENRIQUE DOS SANTOS FILHO(OAB: 13373/AL)
RÉU	ESCOLINHA COELHINHO DA PAZ LTDA
ADVOGADO	PAULO VICTOR TEIXEIRA DE MELO(OAB: 14245/AL)
ADVOGADO	ANTONIO RAFAEL MACIEL FERREIRA(OAB: 11125/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCOLINHA COELHINHO DA PAZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO**ESCOLINHA COELHINHO DA PAZ LTDA****Endereço desconhecido**

Fica V. Sa. intimada do despacho/decisão/sentença(dispositivo) preferido(a) no processo em epígrafe cujo teor é o seguinte:
Tomar ciência dos valores bloqueados, pelo prazo de lei.

PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 26 de abril de 2024.

GENISVAL SAMPAIO DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0000380-77.2020.5.19.0063

AUTOR MANOEL BONFIM DA SILVA
ADVOGADO Andre Cordeiro de Souza(OAB: 4315/AL)
RÉU CLAUDIA RAMIRO COSTA SAMPAIO
RÉU INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A ILPISA
ADVOGADO MARIA GORETTI DUARTE RAPOSO(OAB: 3533/AL)
RÉU RICARDO DE SOUZA LEO SAMPAIO

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A ILPISA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO**INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A ILPISA****Endereço desconhecido**

Fica V. Sa. intimada do despacho/decisão/sentença(dispositivo) preferido(a) no processo em epígrafe cujo teor é o seguinte:
Tomar ciência do valor bloqueado, pelo prazo legal.

PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 26 de abril de 2024.

GENISVAL SAMPAIO DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATSum-0000149-79.2022.5.19.0063

AUTOR ARNOBIO LOTERO
ADVOGADO RAMON DE LIMA BASILHO(OAB: 15280/AL)
RÉU CARVALHO E VASCONCELOS LTDA
ADVOGADO RILTON MAXWELL DANTAS PEREIRA(OAB: 10473/AL)
ADVOGADO CLETO CARNEIRO DE ARAUJO COSTA(OAB: 6471/AL)
PERITO JANE EYRE DE ARAUJO SABINO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARVALHO E VASCONCELOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO**CARVALHO E VASCONCELOS LTDA****Endereço desconhecido**

Fica V. Sa. intimada do despacho/decisão/sentença(dispositivo) preferido(a) no processo em epígrafe cujo teor é o seguinte:
Tomar ciência dos valores bloqueados, pelo prazo legal.

PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 26 de abril de 2024.

GENISVAL SAMPAIO DA SILVA

Assessor

Processo Nº HTE-0000004-52.2024.5.19.0063

REQUERENTES WERICLES LIMA DA COSTA
ADVOGADO MARCOS VINICIUS BORGES CAMBRAIA(OAB: 10838/AL)
REQUERENTES MARCIO CRISTIANO ABREU CAETANO - ME
ADVOGADO HENRIQUE GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 15178/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO CRISTIANO ABREU CAETANO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO**MARCIO CRISTIANO ABREU CAETANO - ME****Endereço desconhecido**

Fica V. Sa. intimada do despacho/decisão/sentença(dispositivo) preferido(a) no processo em epígrafe cujo teor é o seguinte:

Tomar ciência dos valores bloqueados parcialmente, pelo prazo legal.

PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 26 de abril de 2024.

GENISVAL SAMPAIO DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000178-95.2023.5.19.0063

AUTOR ADRIANO ALVES PEREIRA
 ADVOGADO RAFAEL NOBRE DA SILVA(OAB: 9468/AL)
 RÉU COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 PERITO JANE EYRE DE ARAUJO SABINO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. intimada do despacho/decisão/sentença(dispositivo) proferido(a) no processo em epígrafe cujo teor é o seguinte:
 Tomar ciência do valor bloqueado, pelo prazo da lei.

PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 26 de abril de 2024.

GENISVAL SAMPAIO DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000177-13.2023.5.19.0063

AUTOR GERALDO LUIZ DE BARROS LIMA
 ADVOGADO RAFAEL NOBRE DA SILVA(OAB: 9468/AL)
 RÉU COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 PERITO JANE EYRE DE ARAUJO SABINO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. intimada do despacho/decisão/sentença(dispositivo) proferido(a) no processo em epígrafe cujo teor é o seguinte:
 Tomar ciência do valor bloqueado, pelo prazo legal.

PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 26 de abril de 2024.

GENISVAL SAMPAIO DA SILVA

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000179-80.2023.5.19.0063

AUTOR JOSE MARCOS DOS SANTOS
 ADVOGADO RAFAEL NOBRE DA SILVA(OAB: 9468/AL)
 RÉU COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 PERITO JANE EYRE DE ARAUJO SABINO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. intimada do despacho/decisão/sentença(dispositivo) proferido(a) no processo em epígrafe cujo teor é o seguinte:
 Tomar ciência do valor bloqueado, pelo prazo da lei.

PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 26 de abril de 2024.

GENISVAL SAMPAIO DA SILVA

Assessor

Vara do Trabalho de Penedo
Notificação

Processo Nº ATSum-0000349-30.2024.5.19.0059

AUTOR ALEXANDRE BISPO DOS SANTOS
 ADVOGADO MAXILANIO FABIAN CAVALCANTE SILVA(OAB: 13648/AL)
 RÉU COOPERATIVA DE COLONIZACAO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA
 ADVOGADO AMANDA RAMALHO ARRUDA SILVA(OAB: 20192/AL)
 ADVOGADO FABRICIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB: 7343/AL)
 RÉU GSS SERVICOS AGRICOLA LTDA
 RÉU G DE SOUZA SANTOS AGROPECUARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE BISPO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) ALEXANDRE BISPO DOS SANTOS para **Ciência que a audiência designada para o dia 16/05/2024, foi adiada para o dia 23/05/2024 às 09h15, em razão do requerimento de#id:29eca4f. Comparecer sob as penas da lei.**

A audiência será por videoconferência (virtual), utilizando-se as partes o link : “http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”, “vara do trabalho de Penedo”

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000349-30.2024.5.19.0059

AUTOR ALEXANDRE BISPO DOS SANTOS
 ADVOGADO MAXILANIO FABIAN CAVALCANTE SILVA(OAB: 13648/AL)
 RÉU COOPERATIVA DE COLONIZACAO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA
 ADVOGADO AMANDA RAMALHO ARRUDA SILVA(OAB: 20192/AL)
 ADVOGADO FABRICIO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB: 7343/AL)
 RÉU GSS SERVICOS AGRICOLA LTDA
 RÉU G DE SOUZA SANTOS AGROPECUARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE COLONIZACAO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) COOPERATIVA DE COLONIZACAO

AGROPECUARIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA para

Ciência que a audiência designada para o dia 16/05/2024, foi**adiada para o dia 23/05/2024 às 09h15, em razão do****requerimento de#id:29eca4f. Comparecer sob as penas da lei.****A audiência será por videoconferência (virtual), utilizando-se as****partes o link :****“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,****“vara do trabalho de Penedo”**

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000866-69.2023.5.19.0059

AUTOR ANTONIO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO FRANKLIN ALVES BARBOSA(OAB: 7779/AL)
 RÉU ITA & CIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA
 ADVOGADO ILTON HASIMOTO(OAB: 20529/MS)
 RÉU SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) ANTONIO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS para impugnar os Embargos de Declaração opostos pela parte adversa.

Prazo legal.

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000866-69.2023.5.19.0059

AUTOR ANTONIO BATISTA VIEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO FRANKLIN ALVES BARBOSA(OAB: 7779/AL)
 RÉU ITA & CIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA
 ADVOGADO ILTON HASIMOTO(OAB: 20529/MS)
 RÉU SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
 ADVOGADO MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITA & CIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) ITA & CIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA para impugnar os Embargos de Declaração opostos pela parte adversa.

Prazo legal.

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000868-39.2023.5.19.0059

AUTOR	GIVALDO HONORATO DE FREITAS
ADVOGADO	FRANKLIN ALVES BARBOSA(OAB: 7779/AL)
RÉU	ITA & CIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO	ILTON HASIMOTO(OAB: 20529/MS)
RÉU	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIVALDO HONORATO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) GIVALDO HONORATO DE FREITAS para impugnar os Embargos de Declaração opostos pela parte adversa.

Prazo legal.

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000868-39.2023.5.19.0059

AUTOR	GIVALDO HONORATO DE FREITAS
ADVOGADO	FRANKLIN ALVES BARBOSA(OAB: 7779/AL)
RÉU	ITA & CIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO	ILTON HASIMOTO(OAB: 20529/MS)
RÉU	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITA & CIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) ITA & CIA SERVICOS FLORESTAIS LTDA para impugnar os Embargos de Declaração opostos pela parte adversa.

Prazo legal.

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000002-94.2024.5.19.0059

AUTOR	SILVANO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FRANKLIN ALVES BARBOSA(OAB: 7779/AL)
RÉU	ACENDER ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LECY JUNIOR DE ANDRADE ARAUJO(OAB: 4295/AL)
RÉU	EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACENDER ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) ACENDER ENGENHARIA LTDA para comprovar o pagamento da 2ª parcela de honorários advocatícios

(19/04/2024), no prazo de 02 dias, sob pena de execução.

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0000371-88.2024.5.19.0059

AUTOR	LUCIANA MARIA SANTOS SILVA
ADVOGADO	EWANDRO MAX SILVA FREITAS(OAB: 16545/AL)
ADVOGADO	LUIZ PAULO DE ASSIS MARTINS NETO(OAB: 15656/AL)
RÉU	MUNICIPIO DE CORUIPE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA MARIA SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

LUCIANA MARIA SANTOS SILVA

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica V.Sa. notificado(a) para comparecer à audiência TELEPRESENCIAL designada para o **dia 19/06/2024 09:10**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Penedo**, que poderá ser **a c e s s a d a p e l o l i n k** <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da referida vara do trabalho do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

Caso mude de endereço, V.Sa. deverá comunicar imediatamente o novo endereço à Secretaria da Vara do Trabalho.

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000372-73.2024.5.19.0059

AUTOR	MAURICIO RICHARDSON BERNARDINO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	PEDRO LEAO DE MENEZES FILHO NETO(OAB: 6324/AL)
RÉU	MUNICIPIO DE IGREJA NOVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO RICHARDSON BERNARDINO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

MAURICIO RICHARDSON BERNARDINO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO (Reclamante)

Fica V.Sa. notificado(a) para comparecer à audiência TELEPRESENCIAL designada para o **dia 19/06/2024 09:20**, a ser realizada por videoconferência na sala de audiências telepresenciais da **Vara do Trabalho de Penedo**, que poderá ser **a c e s s a d a p e l o l i n k** <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>, selecionando, na sequência, a sala de audiência telepresencial da referida vara do trabalho do quadro demonstrativo e seguindo as demais orientações ali constantes, na data e horário acima indicados.

O seu não comparecimento à referida audiência importará no ARQUIVAMENTO da Reclamação, nos termos do art. 844 da CLT. Na hipótese de dar causa a dois (02) arquivamentos, poderá ter suspenso o direito de reclamar nesta Justiça, pelo prazo de 06 (seis) meses, na forma dos art. 731 e 732 da CLT.

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000832-94.2023.5.19.0059

AUTOR	JOSEIAS ALEXANDRE FERREIRA
ADVOGADO	FELLIPE DE MELO CARNEIRO(OAB: 10350/AL)
RÉU	S A USINA CORURIBE ACUCAR E ALCOOL
ADVOGADO	DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS(OAB: 7806/AL)
PERITO	JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO
PERITO	RAFAEL LUCIO ROCHA DO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEIAS ALEXANDRE FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) JOSEIAS ALEXANDRE FERREIRA para ciência do agendamento para o laudo pericial complementar #id:23d7f61.
PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000832-94.2023.5.19.0059

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

AUTOR JOSEIAS ALEXANDRE FERREIRA
 ADVOGADO FELLIPE DE MELO CARNEIRO(OAB: 10350/AL)
 RÉU S A USINA CORURUPE ACUCAR E ALCOOL
 ADVOGADO DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS(OAB: 7806/AL)
 PERITO JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO
 PERITO RAFAEL LUCIO ROCHA DO NASCIMENTO
 TERCEIRO INTERESSADO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- S A USINA CORURUPE ACUCAR E ALCOOL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) S A USINA CORURUPE ACUCAR E ALCOOL para ciência do agendamento para o laudo pericial complementar

#id:23d7f61.

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000153-60.2024.5.19.0059

AUTOR WILSON ALVES
 ADVOGADO CLAUDIO LIMA SANDES(OAB: 4579/AL)
 RÉU FAZENDA DE CANA DE ACUCAR TAQUARI LTDA
 ADVOGADO PAULO ROBERTO MARTINS JUNIOR(OAB: 5692/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON ALVES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) WILSON ALVES para ciência que ficou designada audiência **UNA TELEPRESENCIAL** para o dia 16/05/2024 às 09h30. Comparecer sob as penas da lei.

A audiência será por videoconferência (virtual), utilizando-se as

p a r t e s o l i n k :

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000153-60.2024.5.19.0059

AUTOR WILSON ALVES
 ADVOGADO CLAUDIO LIMA SANDES(OAB: 4579/AL)
 RÉU FAZENDA DE CANA DE ACUCAR TAQUARI LTDA
 ADVOGADO PAULO ROBERTO MARTINS JUNIOR(OAB: 5692/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAZENDA DE CANA DE ACUCAR TAQUARI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) FAZENDA DE CANA DE ACUCAR TAQUARI

LTDA para ciência que ficou designada audiência **UNA**

TELEPRESENCIAL para o dia 16/05/2024 às 09h30. Comparecer sob as penas da lei.

A audiência será por videoconferência (virtual), utilizando-se as

p a r t e s o l i n k :

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

“http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais”,

“vara do trabalho de Penedo”

Fica intimado(a) PAULO LIAO BARBOZA para se manifestar acerca da certidão de #id:d1c0bc1, com informação dos Correios de "MUDOU-SE", para requerer o que de direito no prazo de 05 dias.
 PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000536-72.2023.5.19.0059

AUTOR RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO JORGE LUIZ DE GOUVEIA(OAB: 4174/AL)
RÉU S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL
ADVOGADO DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS(OAB: 7806/AL)
PERITO JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO
TERCEIRO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA para CIÊNCIA que ficou designada audiência para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL o dia 07/05/2024 às 11h30, FACULTANDO-SE A PRESENÇA DAS PARTES E SEUS PROCURADORES E JUNTADA DE RAZÕES FINAIS EM MEMORIAIS, ATÉ 01 DIA ANTES DA AUDIÊNCIA. NÃO SENDO APRESENTADAS RAZÕES FINAIS, SERÃO CONSIDERADAS REMISSIVAS.

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000536-72.2023.5.19.0059

AUTOR RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO JORGE LUIZ DE GOUVEIA(OAB: 4174/AL)
RÉU S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL
ADVOGADO DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS(OAB: 7806/AL)
PERITO JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO
TERCEIRO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL para CIÊNCIA que ficou designada audiência para ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL o dia 07/05/2024 às 11h30, FACULTANDO-SE A PRESENÇA DAS PARTES E SEUS PROCURADORES E JUNTADA DE RAZÕES FINAIS EM MEMORIAIS, ATÉ 01 DIA ANTES DA AUDIÊNCIA. NÃO SENDO APRESENTADAS RAZÕES FINAIS, SERÃO CONSIDERADAS REMISSIVAS.

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0000399-90.2023.5.19.0059

AUTOR JOSE ADRIANO DA SILVA
ADVOGADO DIEGO DOS SANTOS ALEXANDRE(OAB: 19518/AL)
RÉU CLEONICE LYRA
ADVOGADO PEDRO FELIPE QUEIROZ DE AZEVEDO SANTOS(OAB: 16317/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEONICE LYRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) CLEONICE LYRA para pagar o valor das multas no prazo de 5 dias. #id:5246fae

PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000264-83.2020.5.19.0059

AUTOR ERNALDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO Marcos Luiz de Alencar Freitas(OAB: 7112/AL)
RÉU COOPERATIVA DE COLONIZACAO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA
ADVOGADO VANESSA PAES DE VASCONCELOS VANDERPERRE(OAB: 12003/AL)
PERITO ANTONIO TEIXEIRA FERRO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNALDO SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) ERNALDO SOUZA DA SILVA para, querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos #id:2689a9a, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º, CLT) PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000264-83.2020.5.19.0059

AUTOR ERNALDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO Marcos Luiz de Alencar Freitas(OAB: 7112/AL)
RÉU COOPERATIVA DE COLONIZACAO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA
ADVOGADO VANESSA PAES DE VASCONCELOS VANDERPERRE(OAB: 12003/AL)
PERITO ANTONIO TEIXEIRA FERRO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE COLONIZACAO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) COOPERATIVA DE COLONIZACAO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL PINDORAMA LTDA para , querendo, apresentar impugnação fundamentada aos cálculos #id:2689a9a, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º, CLT) PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0002138-84.2012.5.19.0059

AUTOR MANOEL VERISSIMO REIS SACRAMENTO
AUTOR EDSON ALVES DA SILVA
ADVOGADO DANIELLY COSTA PORFIRIO DA SILVA(OAB: 20281/AL)
AUTOR SIMONIA MIGUEL TENORIO REIS
AUTOR FABIANO SILVA CARDOSO
AUTOR MARCIA SANTOS SILVA MAYNARD
AUTOR MARIA CICERA ALVES
AUTOR MARISTELA SANTOS SILVA

AUTOR EDMUNDO SANTOS
AUTOR JOSE DIOGO DA SILVA
AUTOR MARCIO TULIO TORRES SANTOS
AUTOR JOSE CARLOS DA CONCEICAO ALVES
AUTOR SERGIO OLIVEIRA DANTAS
ADVOGADO JOAO BATISTA GONCALVES VARJAO(OAB: 4205/AL)
ADVOGADO ANTONIO NELSON OLIVEIRA DE AZEVEDO(OAB: 2129/AL)
ADVOGADO LUCIANO JOSE SANTOS BARRETO(OAB: 3371/AL)
ADVOGADO ITANAMARA DA SILVA DUARTE(OAB: 399/SE)
ADVOGADO FRANKLIN ALVES BARBOSA(OAB: 7779/AL)
ADVOGADO FABRICIO DINIZ DOS SANTOS(OAB: 8599/AL)
ADVOGADO FABIO BARBOSA MACHADO(OAB: 9850/AL)
ADVOGADO ALEXANDRE BARROS DUARTE(OAB: 10953/AL)
ADVOGADO BENIVALDO VITAL(OAB: 10978/AL)
ADVOGADO EVERTON CAMPOS DE OLIVEIRA(OAB: 4540/SE)
AUTOR LUIZ ROBERTO CRUZ FARIAS
AUTOR ERALDO CUSTODIO FILHO
AUTOR IVANIO DA SILVA TAVARES
AUTOR ADELMO TENORIO DOS SANTOS
AUTOR IVANILDO DA SILVA TAVARES
AUTOR THIAGO DO CARMO BARBOSA
AUTOR CLEZIA REJANE DA SILVA NOBRE
AUTOR DIJACY ALVES DA HORA
AUTOR GISELDA AVELINO DA SILVA
AUTOR SIMONE LIRA RODRIGUES
AUTOR SILVANIA BEZERRA LIMA
AUTOR ELISSANDRO RAMOS
AUTOR MARCELINO FERREIRA DOS SANTOS
AUTOR RONALDO MENDONCA SANTOS
AUTOR MARIO MELO DOS SANTOS
AUTOR MONICA RAMOS DOS SANTOS
AUTOR EGIDIO ALVES DE OLIVEIRA
RÉU TERSEVIG-SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO ELIZIETH COSTA DA SILVA(OAB: 10851/AL)
RÉU HELENA CANUTO CAMPOS
RÉU TERSERGEL - TERCEIRIZACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA
RÉU JOB FONTES DE OLIVEIRA
RÉU J F SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
RÉU J F SERVICOS GERAIS LTDA
RÉU JEANN KLEBER CANUTO CAMPOS
RÉU CLISTENIS CANUTO CAMPOS
RÉU CREUZA DANTAS CANUTO CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON ALVES DA SILVA
- SERGIO OLIVEIRA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78144f9 proferido nos autos.

DESPACHO

1- Tendo em conta o insucesso na localização dos beneficiários para fins de obtenção de seus dados bancários, **proceda-se ao sisbajud reverso em face dos credores (SERGIO OLIVEIRA DANTAS - CPF nº 356.241.148-00 e RONALDO MENDONÇA SANTOS - CPF nº 570.635.594-00).**

2 - Expeçam-se os alvarás referentes as quotas de honorários advocatícios utilizando-se os valores constantes na conta judicial siscondj, conforme descrito a seguir:

2.1 - **Valor de R\$ 314,09** (planilha id.5d13ed7) em favor de **BENIVALDO VITAL - CPF nº 663.195.384-00, Banco do Brasil, Agência 2126-1c, Conta poupança nº 16.311-2.**

2.2. - **Valor de R\$ 314,09** (planilha id.5d13ed7) em favor de **FABIO BARBOSA MACHADO - CPF nº 032.709.994-10, Caixa Econômica Federal, Agência 3386, operação 001, Conta Corrente nº 20095-2.**

3 - Obtidos os dados do sisbajud, conclusos para apreciação.

PENEDO/AL, 18 de abril de 2024.

CLAUDIO MARCIO LIMA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000881-38.2023.5.19.0059

AUTOR	VALMIR FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO	JAILTON LIMA DOS SANTOS FILHO(OAB: 15727/AL)
RÉU	S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL
ADVOGADO	DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS(OAB: 7806/AL)
PERITO	JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR FRANCISCO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) VALMIR FRANCISCO DE LIMA para ciência **que**

ficou designada audiência de INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL para o dia 15/05/2023 às 11h10. Comparecer sob as penas da lei.

A audiência será por videoconferência (virtual), utilizando-se as partes o mesmo link da audiência anterior. **“<http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>”, “vara do trabalho de Penedo”**
PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOOrd-0000881-38.2023.5.19.0059

AUTOR	VALMIR FRANCISCO DE LIMA
ADVOGADO	JAILTON LIMA DOS SANTOS FILHO(OAB: 15727/AL)
RÉU	S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL
ADVOGADO	DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS(OAB: 7806/AL)
PERITO	JOSE LOPES DE MENDONCA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado(a) S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL para ciência **que ficou designada audiência de INSTRUÇÃO TELEPRESENCIAL para o dia 15/05/2023 às 11h10.**

Comparecer sob as penas da lei.

A audiência será por videoconferência (virtual), utilizando-se as partes o mesmo link da audiência anterior. **“<http://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>”, “vara do trabalho de Penedo”**
PENEDO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSENEIDE MARTINS ROCHA

Secretário de Audiência

**Vara do Trabalho de Porto Calvo
Despacho**

Processo Nº ATOOrd-0000537-68.2020.5.19.0057

AUTOR	JOSE MIGUEL DE SOUSA
ADVOGADO	FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA(OAB: 247435/SP)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

RÉU EQUATORIAL ALAGOAS
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB:
3303/AL)

RÉU CENTRAIS ELETRICAS
BRASILEIRAS SA

ADVOGADO TIAGO RODRIGUES LEAO DE
CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**Destinatário: EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE
ENERGIA S.A.**

Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) do despacho de Id. db1e30d, proferido no
processo em epígrafe.

PORTO CALVO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSINALDO ALVES

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000537-68.2020.5.19.0057

AUTOR JOSE MIGUEL DE SOUSA

ADVOGADO FERNANDO DE OLIVEIRA
SOUZA(OAB: 247435/SP)

RÉU EQUATORIAL ALAGOAS
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB:
3303/AL)

RÉU CENTRAIS ELETRICAS
BRASILEIRAS SA

ADVOGADO TIAGO RODRIGUES LEAO DE
CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) do despacho de Id. db1e30d, proferido no
processo em epígrafe.

PORTO CALVO/AL, 26 de abril de 2024.

JOSINALDO ALVES

Servidor

Notificação**Processo Nº ATSum-0000081-79.2024.5.19.0057**

AUTOR IVANILDO DA SILVA MELO

ADVOGADO ALINE SOARES CABRAL(OAB:
16711/AL)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES CIRINO DA
SILVA(OAB: 18262/AL)

RÉU MADEIRO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO ANTONIO NELSON OLIVEIRA DE
AZEVEDO(OAB: 2129/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILDO DA SILVA MELO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cdf8a6
proferido nos autos.

Vistos etc.

Para melhor adequação da pauta, redesigna-se a audiência de
instrução probatória, para o dia **02/05/2024, às 10h30min**, nos
moldes já consignados em ata (ID 908ff07).

Dê-se ciência, às partes.

PORTO CALVO/AL, 25 de abril de 2024.

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000081-79.2024.5.19.0057

AUTOR IVANILDO DA SILVA MELO

ADVOGADO ALINE SOARES CABRAL(OAB:
16711/AL)

ADVOGADO MARIA DE LOURDES CIRINO DA
SILVA(OAB: 18262/AL)

RÉU MADEIRO ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO ANTONIO NELSON OLIVEIRA DE
AZEVEDO(OAB: 2129/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MADEIRO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfd8a6
proferido nos autos.

Vistos etc.

Para melhor adequação da pauta, redesigna-se a audiência de
instrução probatória, para o dia **02/05/2024, às 10h30min**, nos
moldes já consignados em ata (ID 908ff07).

Dê-se ciência, às partes.

PORTO CALVO/AL, 25 de abril de 2024.

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000602-58.2023.5.19.0057

AUTOR	WILLAMS NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	LAURO BRAGA NETO(OAB: 8523/AL)
RÉU	CONSTRUTORA DOMNA LTDA
ADVOGADO	ARTHUR PHELLIPE CASADO DE ASSIS(OAB: 8617/AL)
RÉU	MSV BRASIL EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIANNY COSTA SANTOS(OAB: 18599/AL)
ADVOGADO	ARTHUR PHELLIPE CASADO DE ASSIS(OAB: 8617/AL)
RÉU	A F DE FARIAS JUNIOR LTDA
ADVOGADO	JULIO FELIPE SAMPAIO TENORIO(OAB: 11982/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLAMS NASCIMENTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4544110
proferido nos autos.

Vistos etc.

Para melhor adequação da pauta, redesigna-se a audiência de
instrução probatória, para o dia **20/05/2024, às 11h15min**, nos
moldes já consignados em ata (ID b392084).

Dê-se ciência às partes.

PORTO CALVO/AL, 26 de abril de 2024.

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000602-58.2023.5.19.0057

AUTOR	WILLAMS NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	LAURO BRAGA NETO(OAB: 8523/AL)
RÉU	CONSTRUTORA DOMNA LTDA
ADVOGADO	ARTHUR PHELLIPE CASADO DE ASSIS(OAB: 8617/AL)
RÉU	MSV BRASIL EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA
ADVOGADO	MARIANNY COSTA SANTOS(OAB: 18599/AL)
ADVOGADO	ARTHUR PHELLIPE CASADO DE ASSIS(OAB: 8617/AL)
RÉU	A F DE FARIAS JUNIOR LTDA
ADVOGADO	JULIO FELIPE SAMPAIO TENORIO(OAB: 11982/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- A F DE FARIAS JUNIOR LTDA
- CONSTRUTORA DOMNA LTDA
- MSV BRASIL EMPREENDIMENTOS E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4544110
proferido nos autos.

Vistos etc.

Para melhor adequação da pauta, redesigna-se a audiência de
instrução probatória, para o dia **20/05/2024, às 11h15min**, nos
moldes já consignados em ata (ID b392084).

Dê-se ciência às partes.

PORTO CALVO/AL, 26 de abril de 2024.

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000044-52.2024.5.19.0057

AUTOR	JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	ALINE SOARES CABRAL(OAB: 16711/AL)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES CIRINO DA SILVA(OAB: 18262/AL)
RÉU	CONSTRUTORA DOMNA LTDA
ADVOGADO	ARTHUR PHELLIPE CASADO DE ASSIS(OAB: 8617/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f06703b proferido nos autos.

Vistos etc.

Para melhor adequação da pauta, redesigna-se a audiência de instrução probatória, para o dia **21/05/2024, às 11h00**, nos moldes já consignados em ata (ID 9ea8164).

Dê-se ciência às partes.

PORTO CALVO/AL, 26 de abril de 2024.

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000044-52.2024.5.19.0057

AUTOR	JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	ALINE SOARES CABRAL(OAB: 16711/AL)
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES CIRINO DA SILVA(OAB: 18262/AL)
RÉU	CONSTRUTORA DOMNA LTDA
ADVOGADO	ARTHUR PHELLIPE CASADO DE ASSIS(OAB: 8617/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA DOMNA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f06703b proferido nos autos.

Vistos etc.

Para melhor adequação da pauta, redesigna-se a audiência de instrução probatória, para o dia **21/05/2024, às 11h00**, nos moldes já consignados em ata (ID 9ea8164).

Dê-se ciência às partes.

PORTO CALVO/AL, 26 de abril de 2024.

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000041-97.2024.5.19.0057

AUTOR	EDUARDO DANTAS NUNES
ADVOGADO	ADRIANA MARIA CAMARA DE ARRUDA(OAB: 46924/PE)
ADVOGADO	MANOEL BURGOS NOGUEIRA FILHO(OAB: 31201/PE)
RÉU	RESERVA DOS CORAIS INCORPORADORA SPE LTDA
ADVOGADO	THAIS GALDINO TAVARES(OAB: 12161/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO DANTAS NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e2c066 proferido nos autos.

Vistos etc.

Para melhor adequação da pauta, redesigna-se a audiência de instrução probatória, para o dia **14/05/2024, às 11h15min**, nos moldes já consignados em ata (ID 2586123).

Dê-se ciência às partes.

PORTO CALVO/AL, 26 de abril de 2024.

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000041-97.2024.5.19.0057

AUTOR	EDUARDO DANTAS NUNES
ADVOGADO	ADRIANA MARIA CAMARA DE ARRUDA(OAB: 46924/PE)
ADVOGADO	MANOEL BURGOS NOGUEIRA FILHO(OAB: 31201/PE)
RÉU	RESERVA DOS CORAIS INCORPORADORA SPE LTDA
ADVOGADO	THAIS GALDINO TAVARES(OAB: 12161/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESERVA DOS CORAIS INCORPORADORA SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e2c066 proferido nos autos.

Vistos etc.

Para melhor adequação da pauta, redesigna-se a audiência de instrução probatória, para o dia **14/05/2024, às 11h15min**, nos moldes já consignados em ata (ID 2586123).

Dê-se ciência às partes.

PORTO CALVO/AL, 26 de abril de 2024.

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000097-33.2024.5.19.0057

AUTOR	JOAO BATISTA BARROS DA SILVA
-------	------------------------------

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO JOSE FERREIRA DE MELO
NETO(OAB: 17261/AL)

RÉU CENTRAL ACUCAREIRA USINA
SANTA MARIA S/A.

ADVOGADO JAILSON BARROS CARNAUBA(OAB:
3657/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA BARROS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ed0be99
proferida nos autos.

Vistos etc.

Em cumprimento ao despacho de ID 9901fa0, exarado nos autos do
processo piloto nº 0001877-57.2014.5.19.0057, intime-se o
exequente a receber, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Secretaria
desta Vara, a Certidão de Crédito pertinente (ID 61b5aee), para
habilitação perante o Administrador da Recuperação Judicial da
executada, sob as penas da lei.

PORTO CALVO/AL, 26 de abril de 2024.

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000915-92.2018.5.19.0057

AUTOR ISLAN JOSE JUVINO DA SILVA

ADVOGADO JOSE ALEXANDRE GOIS DOS
SANTOS(OAB: 4077/AL)

RÉU CENTRAL ACUCAREIRA USINA
SANTA MARIA S/A.

ADVOGADO JAILSON BARROS CARNAUBA(OAB:
3657/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISLAN JOSE JUVINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 99538af
proferida nos autos.

Vistos etc.

Em cumprimento ao despacho de ID 9901fa0, exarado nos autos do
processo piloto nº 0001877-57.2014.5.19.0057, intime-se o
exequente a receber, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Secretaria

desta Vara, a Certidão de Crédito pertinente (ID 0f55dc9), para
habilitação perante o Administrador da Recuperação Judicial da
executada, sob as penas da lei.

PORTO CALVO/AL, 26 de abril de 2024.

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001029-31.2018.5.19.0057

AUTOR AMARO JUVINO DA SILVA

ADVOGADO JOSE ALEXANDRE GOIS DOS
SANTOS(OAB: 4077/AL)

RÉU CENTRAL ACUCAREIRA USINA
SANTA MARIA S/A.

ADVOGADO JAILSON BARROS CARNAUBA(OAB:
3657/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARO JUVINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 16abdcf
proferida nos autos.

Vistos etc.

Em cumprimento ao despacho de ID 9901fa0, exarado nos autos do
processo piloto nº 0001877-57.2014.5.19.0057, intime-se o
exequente a receber, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Secretaria
desta Vara, a Certidão de Crédito pertinente (ID bcae916), para
habilitação perante o Administrador da Recuperação Judicial da
executada, sob as penas da lei.

PORTO CALVO/AL, 26 de abril de 2024.

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000999-93.2018.5.19.0057

AUTOR JOSE NILSON DA SILVA

ADVOGADO JOSE ALEXANDRE GOIS DOS
SANTOS(OAB: 4077/AL)

RÉU CENTRAL ACUCAREIRA USINA
SANTA MARIA S/A.

ADVOGADO JAILSON BARROS CARNAUBA(OAB:
3657/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NILSON DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 75315f1

proferida nos autos.

Vistos etc.

Em cumprimento ao despacho de ID 9901fa0, exarado nos autos do processo piloto nº 0001877-57.2014.5.19.0057, intime-se o exequente a receber, no prazo de 10 (dez) dias, junto à Secretaria desta Vara, a Certidão de Crédito pertinente (ID 6ef9a2c), para habilitação perante o Administrador da Recuperação Judicial da executada, sob as penas da lei.

PORTO CALVO/AL, 26 de abril de 2024.

ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Juiz do Trabalho Titular

**Vara do Trabalho de Santana do Ipanema
Edital**

Processo Nº ATSum-0000435-38.2023.5.19.0058

AUTOR	MATEUS FELIPE SOUZA ALVES
ADVOGADO	MATTEO BASSO FILHO(OAB: 38321/CE)
RÉU	ZERO6 PUB E ENTRETENIMENTO LTDA
RÉU	WASHINGTON PORFIRIO DA SILVA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ZERO6 PUB E ENTRETENIMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000435-38.2023.5.19.0058

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

AUTOR: MATEUS FELIPE SOUZA ALVES

Destinatário: ZERO6 PUB E ENTRETENIMENTO LTDA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CIÊNCIA DE SENTENÇA PJe-JT
(Local Incerto e Não Sabido)**

Por ordem do Exmo. Sr. Dr. **HENRIQUE CAVALCANTE**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema/AL., com endereço no timbre, faz saber, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, nos autos do Processo - PJe-JT nº **0000435-38.2023.5.19.0058** que fica **NOTIFICADA a parte: ZERO6 PUB E ENTRETENIMENTO LTDA - Endereço desconhecido, atualmente em endereço incerto e não sabido**, da **Sentença em**

Conhecimento referente ao Id b9eecbd proferida nos presentes autos para, querendo, interpor os recursos que entender cabível.

Prazo: 8 dias.

Os prazos começam a correr a partir da publicação deste edital de notificação.

28.

O presente documento foi assinado eletronicamente pelo Servidor abaixo discriminado, de ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Dr. HENRIQUE CAVALCANTE, nos termos do art. 250, inciso VI, do CPC.

SANTANA DO IPANEMA/AL, 26 de abril de 2024.

MANOEL MESSIAS FERREIRA REIS

Assessor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000627-25.2010.5.19.0058

AUTOR	LIDIANE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	DANIEL MARTINIANO DIAS(OAB: 7301/AL)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINIANO DIAS(OAB: 6994/AL)
ADVOGADO	KENISSON DE ALBUQUERQUE MARTINS(OAB: 8423/AL)
RÉU	SABOR DA TERRA LTDA. - ME
RÉU	PASTELARIA AGUA NA BOCA
ADVOGADO	RAFAEL GOMES LIMA(OAB: 16127/AL)
ADVOGADO	RAUL SANTOS(OAB: 6625/AL)
ADVOGADO	BRUNO LINS CAVALCANTE ALVES(OAB: 12959/AL)
RÉU	JUAREZ GOMES DE SA
RÉU	RUFINO DOS SANTOS LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	OPERADORA DE TELEFONIA BRASIL S.A. VIVO
TERCEIRO INTERESSADO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS/SANTANA DO IPANEMA - AL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	OPERADORA DE TELEFONIA OI MÓVEL S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS
TERCEIRO INTERESSADO	OPERADORA DE TELEFONIA TIM BRASIL S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	OPERADORA DE TELEFONIA CLARO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIANE DOS SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95f8e95
proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Deem-se vistas às partes, por meio de seus advogados, via
DEJT, a fim de que manifestem acerca do Id 980e192, **no prazo de
05 dias** e requeiram o que entender de direito.

2 - Após, voltem os autos conclusos.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000627-25.2010.5.19.0058

AUTOR	LIDIANE DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	DANIEL MARTINIANO DIAS(OAB: 7301/AL)
ADVOGADO	RAPHAEL MARTINIANO DIAS(OAB: 6994/AL)
ADVOGADO	KENISSON DE ALBUQUERQUE MARTINS(OAB: 8423/AL)
RÉU	SABOR DA TERRA LTDA. - ME
RÉU	PASTELARIA AGUA NA BOCA
ADVOGADO	RAFAEL GOMES LIMA(OAB: 16127/AL)
ADVOGADO	RAUL SANTOS(OAB: 6625/AL)
ADVOGADO	BRUNO LINS CAVALCANTE ALVES(OAB: 12959/AL)
RÉU	JUAREZ GOMES DE SA
RÉU	RUFINO DOS SANTOS LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	OPERADORA DE TELEFONIA BRASIL S.A. VIVO
TERCEIRO INTERESSADO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL/INSS/SANTANA DO IPANEMA - AL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	OPERADORA DE TELEFONIA OI MÓVEL S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO EM ALAGOAS
TERCEIRO INTERESSADO	OPERADORA DE TELEFONIA TIM BRASIL S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	OPERADORA DE TELEFONIA CLARO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- PASTELARIA AGUA NA BOCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95f8e95
proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Deem-se vistas às partes, por meio de seus advogados, via
DEJT, a fim de que manifestem acerca do Id 980e192, **no prazo de**

05 dias e requeiram o que entender de direito.

2 - Após, voltem os autos conclusos.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000402-48.2023.5.19.0058

AUTOR	VALDICELIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO	ADARA SILVA GOMES DE MENEZES(OAB: 18897/AL)
RÉU	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO	MARCUS THADEU MORAIS LINHARES(OAB: 29808/CE)
PERITO	JOAO LUIZ DOS REIS CAETANO SIMON

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDICELIA GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 264b53f
proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência à parte executada acerca da penhora pelo **prazo de
05 (cinco) dias**.

Após, voltem os autos conclusos.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000411-10.2023.5.19.0058

AUTOR	EDMILSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO	RENATO DAVID TORRES DE OLIVEIRA(OAB: 8025/AL)
RÉU	HOC CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	RONALD WILSON JAMBERG(OAB: 228189/SP)
RÉU	SIMETRICA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	WENDEL MOLINA TRINDADE(OAB: 179040/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON FRANCISCO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc97833 proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência à parte executada acerca da penhora pelo **prazo de 05 (cinco) dias.**

Após, voltem os autos conclusos.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000402-48.2023.5.19.0058

AUTOR	VALDICELIA GOMES DA SILVA
ADVOGADO	ADARA SILVA GOMES DE MENEZES(OAB: 18897/AL)
RÉU	VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA
ADVOGADO	MARCUS THADEU MORAIS LINHARES(OAB: 29808/CE)
PERITO	JOAO LUIZ DOS REIS CAETANO SIMON

Intimado(s)/Citado(s):

- VC PROMOCOES E EVENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 264b53f proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência à parte executada acerca da penhora pelo **prazo de 05 (cinco) dias.**

Após, voltem os autos conclusos.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000347-34.2022.5.19.0058

AUTOR	CICERO SIMAO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ(OAB: 1646/AL)
ADVOGADO	LUCAS EULLER VIDAL BARBOZA(OAB: 17863/AL)
RÉU	ROGERIO PAULO THOMAZONI
ADVOGADO	FABRICIO FRANCO MARQUES(OAB: 10807/MS)
RÉU	AMOREIRA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO

FABRICIO FRANCO MARQUES(OAB: 10807/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO SIMAO DA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73494b4 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Cite-se a executada, por seu advogado, via DEJT, ou por EDITAL, se necessário, para **pagamento do saldo remanescente, devendo a executada atualizar a dívida, e comprovar o pagamento em 48 HORAS**, ficando a(o) devedor(a) autorizado(a) a proceder aos recolhimentos fiscais, previdenciários e custas processuais, se for o caso.

2 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, proceda-se a penhora *online*, inclusive com reiterações.

3 - Sendo infrutíferas, faça-se inclusão da parte executada ao cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e adote-se as providências de praxe, consulta ao sistema RENAJUD, com bloqueio de circulação e INFOJUD.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000411-10.2023.5.19.0058

AUTOR	EDMILSON FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO	RENATO DAVID TORRES DE OLIVEIRA(OAB: 8025/AL)
RÉU	HOC CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	RONALD WILSON JAMBERG(OAB: 228189/SP)
RÉU	SIMETRICA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	WENDEL MOLINA TRINDADE(OAB: 179040/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOC CONSTRUCOES LTDA
- SIMETRICA ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc97833
proferido nos autos.

DESPACHO

Dê-se ciência à parte executada acerca da penhora pelo **prazo de 05 (cinco) dias**.

Após, voltem os autos conclusos.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000347-34.2022.5.19.0058

AUTOR	CICERO SIMAO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ(OAB: 1646/AL)
ADVOGADO	LUCAS EULLER VIDAL BARBOZA(OAB: 17863/AL)
RÉU	ROGERIO PAULO THOMAZONI
ADVOGADO	FABRICIO FRANCO MARQUES(OAB: 10807/MS)
RÉU	AMOREIRA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	FABRICIO FRANCO MARQUES(OAB: 10807/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMOREIRA CONSTRUTORA LTDA
- ROGERIO PAULO THOMAZONI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73494b4
proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Cite-se a executada, por seu advogado, via DEJT, ou por EDITAL, se necessário, para **pagamento do saldo remanescente, devendo a executada atualizar a dívida, e comprovar o pagamento em 48 HORAS**, ficando a(o) devedor(a) autorizado(a) a proceder aos recolhimentos fiscais, previdenciários e custas processuais, se for o caso.

2 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, proceda-se a penhora *online*, inclusive com reiterações.

3 - Sendo infrutíferas, faça-se inclusão da parte executada ao cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e adotem-se as providências de praxe, consulta ao sistema RENAJUD, com bloqueio de circulação e INFOJUD.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000510-14.2022.5.19.0058

AUTOR	MARIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO RICARDO MEDEIROS(OAB: 13179/AL)
RÉU	INSTITUTO DIRETRIZES
ADVOGADO	ANDERSON CUNHA DE AMORIM(OAB: 457833/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DIRETRIZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário(a): INSTITUTO DIRETRIZES

NOTIFICAÇÃO EXECUTÓRIA

Fica V. Sa. **NOTIFICADA EXECUTORIAMENTE** para comprovar o pagamento do valor abaixo, no **PRAZO de 48 horas**. Tudo conforme despacho de ID 4dc0b2d, cujo teor é o seguinte:

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$7.024,05

Valores atualizados em: 25/04/2024.

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

MARIA JOSE DOS SANTOS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000478-72.2023.5.19.0058

AUTOR	FLAVIA PRISCILA SOUZA SILVA
ADVOGADO	FABIANO SOUZA RODRIGUES(OAB: 12507/AL)
RÉU	WANDA MARIA DAMASCENO
ADVOGADO	RANISSON BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 15187/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA PRISCILA SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91ace4e

proferido nos autos.

**DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA
TELEPRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO**

Salas de Audiências Telepresenciais:

<https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>

CLICAR EM VT DE SANTANA DO IPANEMA

1. Conforme o **ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/CR N.º 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**, do E. TRT19, **intimem-se as partes**, por meio de seus Advogados, via DEJT, sobre **Conciliação em sede de Execução** para **08/05/2024 08:50**.

1.1. Intimem-se.

1.2. O Diretor de Secretaria deve emitir certidão de pendências e o Setor de Cálculos atualizar eventual débito até a segunda-feira anterior à audiência.

INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES IMPORTANTES PARA INGRESSO

A) Todas as audiências ocorrerão através do *link geral*: <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais> (**CLICAR EM VT DE SANTANA DO IPANEMA**).

A.1) **As partes deverão acessar, no quadro demonstrativo, a sala de audiência telepresencial da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema.**

B) Os acessos podem ser realizados através de Computadores Pessoais e Celulares com acesso à *internet*. Advogados e partes devem ingressar na sala de audiência com 10 minutos de antecedência, para ambientação e solução de problemas técnicos de imagem e som.

D) A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema disponibiliza o seguinte **suporte**:

D.1) WhatsApp do Diretor de Secretaria, Raoni de Mattos Santos: (82) 9-9696-3888.

D.2) E-mail dir.san@trt19.jus.br

D.3) Telefone (82) 2121-8386

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000478-72.2023.5.19.0058

AUTOR	FLAVIA PRISCILA SOUZA SILVA
ADVOGADO	FABIANO SOUZA RODRIGUES(OAB: 12507/AL)
RÉU	WANDA MARIA DAMASCENO
ADVOGADO	RANISSON BEZERRA DE CARVALHO(OAB: 15187/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- WANDA MARIA DAMASCENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91ace4e proferido nos autos.

**DESPACHO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA
TELEPRESENCIAL DE CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO**

Salas de Audiências Telepresenciais:

<https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais>

CLICAR EM VT DE SANTANA DO IPANEMA

1. Conforme o **ATO CONJUNTO TRT 19ª GP/CR N.º 06, DE 13 DE AGOSTO DE 2020**, do E. TRT19, **intimem-se as partes**, por meio de seus Advogados, via DEJT, sobre **Conciliação em sede de Execução** para **08/05/2024 08:50**.

1.1. Intimem-se.

1.2. O Diretor de Secretaria deve emitir certidão de pendências e o Setor de Cálculos atualizar eventual débito até a segunda-feira anterior à audiência.

INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES IMPORTANTES PARA INGRESSO

A) Todas as audiências ocorrerão através do *link geral*: <https://site.trt19.jus.br/audienciasSessoesTelepresenciais> (**CLICAR EM VT DE SANTANA DO IPANEMA**).

A.1) **As partes deverão acessar, no quadro demonstrativo, a sala de audiência telepresencial da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema.**

B) Os acessos podem ser realizados através de Computadores Pessoais e Celulares com acesso à *internet*. Advogados e partes devem ingressar na sala de audiência com 10 minutos de antecedência, para ambientação e solução de problemas técnicos de imagem e som.

D) A Vara do Trabalho de Santana do Ipanema disponibiliza o seguinte **suporte**:

D.1) WhatsApp do Diretor de Secretaria, Raoni de Mattos Santos: (82) 9-9696-3888.

D.2) E-mail dir.san@trt19.jus.br

D.3) Telefone (82) 2121-8386

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000314-15.2020.5.19.0058

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

AUTOR JO CICERA DE OLIVEIRA SIQUEIRA GUEDES
 ADVOGADO GERD NILTON BAGGENSTOSS GOMES(OAB: 10084/AL)
 RÉU J M RODRIGUES E CIA LTDA
 ADVOGADO JOSE MARIA CAMILO DE LIMA JUNIOR(OAB: 10108/AL)
 RÉU JOSE MARCIO RODRIGUES
 RÉU JULIANA AUREA SILVA RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- JO CICERA DE OLIVEIRA SIQUEIRA GUEDES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06d3953 preferido nos autos.

DESPACHO

Prazo de 05 dias para que a executada apresente sua proposta de acordo nos autos.

Não havendo manifestação, encaminhem-se os autos à CAE para que realize a praça do imóvel penhorado no id e ID e47e0ef.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0000302-93.2023.5.19.0058

EMBARGANTE MARIO VENANCIO LIMA
 ADVOGADO RENATA TAVARES DE ALCANTARA(OAB: 35657/BA)
 EMBARGADO IRENE PEREIRA GOMES
 ADVOGADO TAISSY RIBEIRO COSTA(OAB: 5941/AL)
 ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO(OAB: 5909/AL)
 EMBARGADO ERALDO DE MENEZES
 ADVOGADO TAISSY RIBEIRO COSTA(OAB: 5941/AL)
 ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO(OAB: 5909/AL)
 EMBARGADO ANTONIO MARCOS MACHADO VICENTE
 ADVOGADO TAISSY RIBEIRO COSTA(OAB: 5941/AL)
 ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO(OAB: 5909/AL)
 EMBARGADO RAIMUNDO NONATO DIAS CANDEIRO
 ADVOGADO TAISSY RIBEIRO COSTA(OAB: 5941/AL)
 ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO(OAB: 5909/AL)
 EMBARGADO GERALDO CAETANO DA SILVA
 ADVOGADO TAISSY RIBEIRO COSTA(OAB: 5941/AL)

ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO(OAB: 5909/AL)
 EMBARGADO EMILIANO RIBEIRO DE SENA NETO
 ADVOGADO TAISSY RIBEIRO COSTA(OAB: 5941/AL)
 ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO(OAB: 5909/AL)
 EMBARGADO AILTON DIAS DE BARROS
 ADVOGADO TAISSY RIBEIRO COSTA(OAB: 5941/AL)
 ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO(OAB: 5909/AL)
 EMBARGADO MARCIO ALVES GONZAGA
 ADVOGADO TAISSY RIBEIRO COSTA(OAB: 5941/AL)
 ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO(OAB: 5909/AL)
 EMBARGADO JOSE SEVERO DE SOUZA
 ADVOGADO TAISSY RIBEIRO COSTA(OAB: 5941/AL)
 ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO(OAB: 5909/AL)
 EMBARGADO JAYME VALVERDE MIRANDA
 ADVOGADO FELLIPE JOSE OLIVEIRA LOUREIRO(OAB: 13682/AL)
 ADVOGADO GUSTAVO JOSE MENDONCA QUINTILIANO(OAB: 5135/AL)
 EMBARGADO CLEDESON GOMES SANTANA
 ADVOGADO TAISSY RIBEIRO COSTA(OAB: 5941/AL)
 ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO(OAB: 5909/AL)
 EMBARGADO ADONIAS PEREIRA LIMA
 ADVOGADO TAISSY RIBEIRO COSTA(OAB: 5941/AL)
 ADVOGADO CAROLINE OLIVEIRA DAMASCENO(OAB: 5909/AL)
 EMBARGADO KAROLINE CAMPOS MALTA DA SILVA
 ADVOGADO JOSE CARLOS DE ARAUJO(OAB: 3098/AL)
 EMBARGADO KAIK EDUARDO DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO JOSE CARLOS DE ARAUJO(OAB: 3098/AL)
 EMBARGADO N.G.M.D.S.
 ADVOGADO JOSE CARLOS DE ARAUJO(OAB: 3098/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADONIAS PEREIRA LIMA
 - AILTON DIAS DE BARROS
 - ANTONIO MARCOS MACHADO VICENTE
 - CLEDESON GOMES SANTANA
 - EMILIANO RIBEIRO DE SENA NETO
 - ERALDO DE MENEZES
 - GERALDO CAETANO DA SILVA
 - IRENE PEREIRA GOMES
 - JAYME VALVERDE MIRANDA
 - JOSE SEVERO DE SOUZA
 - KAIK EDUARDO DA SILVA PEREIRA
 - KAROLINE CAMPOS MALTA DA SILVA
 - MARCIO ALVES GONZAGA
 - N.G.M.D.S.
 - RAIMUNDO NONATO DIAS CANDEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ae8180 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Deem-se vistas às partes, por meio de seus advogados, via DEJT, a fim de que manifestem acerca do Id a3d95aa, **no prazo de 05 dias** e requeiram o que entender de direito.

2 - Após, voltem os autos conclusos.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000314-15.2020.5.19.0058

AUTOR	JO CICERA DE OLIVEIRA SIQUEIRA GUEDES
ADVOGADO	GERD NILTON BAGGENSTOSS GOMES(OAB: 10084/AL)
RÉU	J M RODRIGUES E CIA LTDA
ADVOGADO	JOSE MARIA CAMILO DE LIMA JUNIOR(OAB: 10108/AL)
RÉU	JOSE MARCIO RODRIGUES
RÉU	JULIANA AUREA SILVA RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- J M RODRIGUES E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06d3953 proferido nos autos.

DESPACHO

Prazo de 05 dias para que a executada apresente sua proposta de acordo nos autos.

Não havendo manifestação, encaminhem-se os autos à CAE para que realize a praça do imóvel penhorado no id e ID e47e0ef.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000443-15.2023.5.19.0058

AUTOR	JOELSON VIEIRA DA SILVA
-------	-------------------------

ADVOGADO	GERD NILTON BAGGENSTOSS GOMES(OAB: 10084/AL)
RÉU	CONSORCIO VOA NORDESTE
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ENCALSO CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO VOA NORDESTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcbec58 proferido nos autos.

DESPACHO

Citem-se os sócios da instauração do IDPJ e das medidas de arresto cautelar, devendo manifestarem-se e requererem as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias. (art. 135, CPC).

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000443-15.2023.5.19.0058

AUTOR	JOELSON VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	GERD NILTON BAGGENSTOSS GOMES(OAB: 10084/AL)
RÉU	CONSORCIO VOA NORDESTE
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	AZEVEDO & TRAVASSOS INFRAESTRUTURA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ENCALSO CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELSON VIEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcbec58 proferido nos autos.

DESPACHO

Citem-se os sócios da instauração do IDPJ e das medidas de arresto cautelar, devendo manifestarem-se e requererem as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias. (art. 135, CPC).

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000032-21.2013.5.19.0058

AUTOR	EDMAR FERREIRA ROQUE
ADVOGADO	JOAO SOARES NETO(OAB: 7919/AL)
ADVOGADO	MANOEL FERREIRA MACHADO(OAB: 2892/AL)
ADVOGADO	RONALDO GONCALVES LIMA(OAB: 15898/AL)
RÉU	VIVALDO SEBASTIAO DA SILVA
RÉU	CONSTRUTORA SAO SEBASTIAO LTDA
RÉU	RAIMUNDA ROSA LIMA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMAR FERREIRA ROQUE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f6a22e proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Deem-se vistas às partes, por meio de seus advogados, via DEJT, a fim de que manifestem acerca do Id c053bf, **no prazo de 05 dias** e requeiram o que entender de direito.

2 - Após, voltem os autos conclusos.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000068-19.2020.5.19.0058

AUTOR	JOSE SILVIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ALEX JORDAN PINHO BARRETO(OAB: 38035/BA)
RÉU	MARIA FARIAS PINHEIRO
ADVOGADO	IRAIAS APARECIDA DE BRITTO PELUSO(OAB: 87285/SP)
RÉU	RENTHAL X INSTALACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	IRAIAS APARECIDA DE BRITTO PELUSO(OAB: 87285/SP)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE SILVIO PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bb620f proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Intime-se a parte exequente, por meio de seu advogado, através do DEJT, para que indique meios de prosseguir com a execução, no prazo de 10 (dez) dias, não cabendo mais a este Juízo agir de ofício, consoante Lei 13.467/17, sob pena de início do prazo da prescrição bienal-extintiva, aos moldes do art. 11-A da CLT.

2 - Decorrido *in albis* o prazo ou não apresentado meios a viabilizarem o prosseguimento da execução:

- dispensam-se eventuais custas até então executadas e;
- declara-se o início da prescrição bienal da pretensão executória também em relação aos créditos fiscais, devendo os autos serem **remetidos ao arquivo provisório** para aguardar o seu termo final (2 anos e 1 dia após o fim do prazo).

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000068-19.2020.5.19.0058

AUTOR	JOSE SILVIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ALEX JORDAN PINHO BARRETO(OAB: 38035/BA)
RÉU	MARIA FARIAS PINHEIRO
ADVOGADO	IRAIAS APARECIDA DE BRITTO PELUSO(OAB: 87285/SP)
RÉU	RENTHAL X INSTALACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	IRAIAS APARECIDA DE BRITTO PELUSO(OAB: 87285/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FARIAS PINHEIRO
- RENTHAL X INSTALACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bb620f

proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Intime-se a parte exequente, por meio de seu advogado, através do DEJT, para que indique meios de prosseguir com a execução, no prazo de 10 (dez) dias, não cabendo mais a este Juízo agir de ofício, consoante Lei 13.467/17, sob pena de início do prazo da prescrição bienal-extintiva, aos moldes do art. 11-A da CLT.

2 - Decorrido *in albis* o prazo ou não apresentado meios a viabilizarem o prosseguimento da execução:

- a) dispensam-se eventuais custas até então executadas e;
- b) declara-se o início da prescrição bienal da pretensão executória também em relação aos créditos fiscais, devendo os autos serem **remetidos ao arquivo provisório** para aguardar o seu termo final (2 anos e 1 dia após o fim do prazo).

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000719-85.2019.5.19.0058

AUTOR	JANE CLECIA BARBOSA DE BARROS
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)
AUTOR	LISIANE TEOTONIO DA SILVA
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)
AUTOR	JADSON DOUGLAS BARROS DOS SANTOS
RÉU	LADJANE FREITAS MAIA
RÉU	LADJANE FREITAS MAIA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	AUTO POSTO FREITAS & MAIA LTDA - EPP
ADVOGADO	BARTOLOMEU JOSE DA SILVA NETO(OAB: 17259/AL)
ADVOGADO	GALILEU FERNANDO GRISI FILHO(OAB: 20593/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SUSEP
TERCEIRO INTERESSADO	CNSEG Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO FREITAS & MAIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07f1829 proferido nos autos.

DESPACHO

Devolva-se à executada AUTO POSTO FREITAS & MAIA LTDA -

EPP o valor dos bloqueios de ID 9b3f27f, retendo-se o montante de R\$ 5.000,00, conforme estipulado no acórdão de ID 5707e28.

Expeça-se ofício à Caixa Vida e Previdência S/A (ID efc28d3) para que disponibilize, por meio de depósito judicial, o saldo pertencente à executada LADJANE FREITAS MAIA (Produto 1051 - VIVER - VGBL, Certificado n.º 12430840).

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000719-85.2019.5.19.0058

AUTOR	JANE CLECIA BARBOSA DE BARROS
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)
AUTOR	LISIANE TEOTONIO DA SILVA
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)
AUTOR	JADSON DOUGLAS BARROS DOS SANTOS
RÉU	LADJANE FREITAS MAIA
RÉU	LADJANE FREITAS MAIA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	AUTO POSTO FREITAS & MAIA LTDA - EPP
ADVOGADO	BARTOLOMEU JOSE DA SILVA NETO(OAB: 17259/AL)
ADVOGADO	GALILEU FERNANDO GRISI FILHO(OAB: 20593/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	SUSEP
TERCEIRO INTERESSADO	CNSEG Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais

Intimado(s)/Citado(s):

- JANE CLECIA BARBOSA DE BARROS
- LISIANE TEOTONIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07f1829 proferido nos autos.

DESPACHO

Devolva-se à executada AUTO POSTO FREITAS & MAIA LTDA - EPP o valor dos bloqueios de ID 9b3f27f, retendo-se o montante de R\$ 5.000,00, conforme estipulado no acórdão de ID 5707e28.

Expeça-se ofício à Caixa Vida e Previdência S/A (ID efc28d3) para que disponibilize, por meio de depósito judicial, o saldo pertencente à executada LADJANE FREITAS MAIA (Produto 1051 - VIVER - VGBL, Certificado n.º 12430840).

awbf

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CartPrecCiv-0000145-91.2021.5.19.0058

DEPRECANTE KARLA MARIA CANSANCAO GUIMARAES

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE LUCYO WAGNER TORRES DE CARVALHO

ADVOGADO KEYLLA PATRICIA CORREIA PINTO(OAB: 10418/AL)

DEPRECANTE MANOEL MESSIAS DA SILVA COSTA

ADVOGADO KEYLLA PATRICIA CORREIA PINTO(OAB: 10418/AL)

DEPRECANTE SUELI SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO KEYLLA PATRICIA CORREIA PINTO(OAB: 10418/AL)

ADVOGADO DANIEL VIEL BENTO(OAB: 9147/AL)

DEPRECANTE MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE LAIZA RIBEIRO MONTEIRO

ADVOGADO EDUARDO RICARDO MEDEIROS(OAB: 13179/AL)

DEPRECANTE MIRLENE LISBOA SAMPAIO

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE RAFAELLA FONSECA MACHADO DE ANDRADE

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE EUGENIO MACHADO DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE TAMYLES ALVES DA SILVA

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE IZAURA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE MARIA SALETE NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE ELIANI BARBOSA VIEIRA SANTOS

ADVOGADO LAMARX MENDES COSTA(OAB: 7692/AL)

DEPRECANTE RENATO FERREIRA MURASHIGE

DEPRECANTE ELITANIA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE SAUL SANTOS

ADVOGADO TAINARA GOMES CARVALHO(OAB: 15902/AL)

ADVOGADO JOSANE RODRIGUES PEREIRA(OAB: 17034/AL)

DEPRECADO SOC EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAR DE PAO DE ACUCAR

ADVOGADO ALIFFE GOMES DA SILVA(OAB: 15678/AL)

ADVOGADO FERNANDO VIEIRA DIAS PINTO(OAB: 14035/AL)

ADVOGADO PAULO VICTOR BRANDAO SOUZA(OAB: 15022/AL)

DEPRECADO DIOCESE DE PALMEIRA DOS INDIOS

ADVOGADO DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA(OAB: 7761/AL)

ADVOGADO THIAGO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 10319/AL)

DEPRECADO PETRUCIO BEZERRA DE OLIVEIRA

DEPRECADO PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE DE JESUS

ADVOGADO PAULO VICTOR BRANDAO SOUZA(OAB: 15022/AL)

ADVOGADO FERNANDO VIEIRA DIAS PINTO(OAB: 14035/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANI BARBOSA VIEIRA SANTOS
- ELITANIA SOUZA DA SILVA
- EUGENIO MACHADO DE ANDRADE FILHO
- IZAURA SILVA DOS SANTOS
- KARLA MARIA CANSANCAO GUIMARAES
- LAIZA RIBEIRO MONTEIRO
- LUCYO WAGNER TORRES DE CARVALHO
- MANOEL MESSIAS DA SILVA COSTA
- MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA
- MARIA SALETE NASCIMENTO DOS SANTOS
- MIRLENE LISBOA SAMPAIO
- RAFAELLA FONSECA MACHADO DE ANDRADE
- SAUL SANTOS
- SUELI SILVA DE CARVALHO
- TAMYLES ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70bd500 proferido nos autos.

DESPACHO

- 1 - Deem-se vistas às partes, por meio de seus advogados, via DEJT, a fim de que manifestem acerca do Id 76c65ce, **no prazo de 05 dias** e requeiram o que entender de direito.
- 2 - Após, voltem os autos conclusos.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CartPrecCiv-0000145-91.2021.5.19.0058

DEPRECANTE KARLA MARIA CANSANCAO GUIMARAES

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE LUCYO WAGNER TORRES DE CARVALHO

ADVOGADO KEYLLA PATRICIA CORREIA PINTO(OAB: 10418/AL)

DEPRECANTE MANOEL MESSIAS DA SILVA COSTA

ADVOGADO KEYLLA PATRICIA CORREIA PINTO(OAB: 10418/AL)

DEPRECANTE SUELI SILVA DE CARVALHO

ADVOGADO KEYLLA PATRICIA CORREIA PINTO(OAB: 10418/AL)

ADVOGADO DANIEL VIEL BENTO(OAB: 9147/AL)

DEPRECANTE MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE LAIZA RIBEIRO MONTEIRO

ADVOGADO EDUARDO RICARDO MEDEIROS(OAB: 13179/AL)

DEPRECANTE MIRLENE LISBOA SAMPAIO

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE RAFAELLA FONSECA MACHADO DE ANDRADE

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE EUGENIO MACHADO DE ANDRADE FILHO

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE TAMYLES ALVES DA SILVA

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE IZAURA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE MARIA SALETE NASCIMENTO DOS SANTOS

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE ELIANI BARBOSA VIEIRA SANTOS

ADVOGADO LAMARX MENDES COSTA(OAB: 7692/AL)

DEPRECANTE RENATO FERREIRA MURASHIGE

DEPRECANTE ELITANIA SOUZA DA SILVA

ADVOGADO MARCOS ANTONIO CUNHA CAJUEIRO(OAB: 5661/AL)

DEPRECANTE SAUL SANTOS

ADVOGADO TAINARA GOMES CARVALHO(OAB: 15902/AL)

ADVOGADO JOSANE RODRIGUES PEREIRA(OAB: 17034/AL)

DEPRECADO SOC EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAR DE PAO DE ACUCAR

ADVOGADO ALIFFE GOMES DA SILVA(OAB: 15678/AL)

ADVOGADO FERNANDO VIEIRA DIAS PINTO(OAB: 14035/AL)

ADVOGADO PAULO VICTOR BRANDAO SOUZA(OAB: 15022/AL)

DEPRECADO DIOCESE DE PALMEIRA DOS INDIOS

ADVOGADO DANIEL DE MACEDO FERNANDES DA SILVA(OAB: 7761/AL)

ADVOGADO THIAGO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 10319/AL)

DEPRECADO PETRUCIO BEZERRA DE OLIVEIRA

DEPRECADO PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE DE JESUS

ADVOGADO PAULO VICTOR BRANDAO SOUZA(OAB: 15022/AL)

ADVOGADO FERNANDO VIEIRA DIAS PINTO(OAB: 14035/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOCESE DE PALMEIRA DOS INDIOS

- PAROQUIA SAGRADO CORACAO DE DE JESUS
- SOC EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL DA PAR DE PAO DE ACUCAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70bd500 proferido nos autos.

DESPACHO

1 - Deem-se vistas às partes, por meio de seus advogados, via DEJT, a fim de que manifestem acerca do Id 76c65ce, **no prazo de 05 dias** e requeiram o que entender de direito.

2 - Após, voltem os autos conclusos.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOOrd-0000246-60.2023.5.19.0058

AUTOR EDVAN DA SILVA

ADVOGADO GERD NILTON BAGGENSTOSS GOMES(OAB: 10084/AL)

RÉU PLANO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

ADVOGADO VERA LUCIA ALVES(OAB: 153273/SP)

RÉU SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)

RÉU M.GARCIA HONORIO - TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO WILLIAM TEDY DA ROCHA BRUGNOLE(OAB: 73361/PR)

RÉU E. M. HONORIO - INSTALACOES ELETRICAS LTDA

ADVOGADO WILLIAM TEDY DA ROCHA BRUGNOLE(OAB: 73361/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- E. M. HONORIO - INSTALACOES ELETRICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - CIÊNCIA DE DESPACHO**E. M. HONORIO - INSTALACOES ELETRICAS LTDA**

Fica V. Sa. intimada do despacho de ID 5dba08e, e da certidão da contadoria id 60c7afc, proferidos no processo em epígrafe para

conhecimento e providências no prazo de 48 horas.

SANTANA DO IPANEMA/AL, 26 de abril de 2024.

MANOEL MESSIAS FERREIRA REIS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000246-60.2023.5.19.0058

AUTOR EDVAN DA SILVA
 ADVOGADO GERD NILTON BAGGENSTOSS GOMES(OAB: 10084/AL)
 RÉU PLANO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO VERA LUCIA ALVES(OAB: 153273/SP)
 RÉU SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
 RÉU M.GARCIA HONORIO - TRANSPORTES LTDA
 ADVOGADO WILLIAM TEDY DA ROCHA BRUGNOLE(OAB: 73361/PR)
 RÉU E. M. HONORIO - INSTALACOES ELETRICAS LTDA
 ADVOGADO WILLIAM TEDY DA ROCHA BRUGNOLE(OAB: 73361/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.GARCIA HONORIO - TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - CIÊNCIA DE DESPACHO

M.GARCIA HONORIO - TRANSPORTES LTDA

Fica V. Sa. intimada do despacho de ID 5dba08e, e da certidão da contadoria id 60c7afc, proferidos no processo em epígrafe para conhecimento e providências no prazo de 48 horas.

SANTANA DO IPANEMA/AL, 26 de abril de 2024.

MANOEL MESSIAS FERREIRA REIS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000246-60.2023.5.19.0058

AUTOR EDVAN DA SILVA
 ADVOGADO GERD NILTON BAGGENSTOSS GOMES(OAB: 10084/AL)
 RÉU PLANO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO VERA LUCIA ALVES(OAB: 153273/SP)
 RÉU SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
 RÉU M.GARCIA HONORIO - TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO WILLIAM TEDY DA ROCHA BRUGNOLE(OAB: 73361/PR)
 RÉU E. M. HONORIO - INSTALACOES ELETRICAS LTDA
 ADVOGADO WILLIAM TEDY DA ROCHA BRUGNOLE(OAB: 73361/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO - CIÊNCIA DE DESPACHO

PLANO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Fica V. Sa. intimada do despacho de ID 5dba08e, e da certidão da contadoria id 60c7afc, proferidos no processo em epígrafe para conhecimento e providências no prazo de 48 horas.

SANTANA DO IPANEMA/AL, 26 de abril de 2024.

MANOEL MESSIAS FERREIRA REIS

Assessor

Processo Nº ATSum-0000749-81.2023.5.19.0058

AUTOR JOSE PETRUCIO MELO DA SILVA
 ADVOGADO DOUGLAS BRAZ BEZERRA(OAB: 14317/AL)
 RÉU SVC CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 11024/BA)
 ADVOGADO MARCOS VENICIUS GUERREIRO GOES(OAB: 43537/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PETRUCIO MELO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72eb1c4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000749-81.2023.5.19.0058

AUTOR JOSE PETRUCIO MELO DA SILVA
 ADVOGADO DOUGLAS BRAZ BEZERRA(OAB: 14317/AL)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

RÉU SVC CONSTRUCOES LTDA
 ADVOGADO MANOEL JOAQUIM PINTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 11024/BA)
 ADVOGADO MARCOS VENICIUS GUERREIRO GOES(OAB: 43537/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SVC CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72eb1c4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000122-43.2024.5.19.0058

AUTOR FERNANDO ANTONIO SANT ANA DOS SANTOS
 ADVOGADO DANIEL SILVA DO NASCIMENTO(OAB: 16195/AL)
 RÉU COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO ANTONIO SANT ANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d8248e5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000122-43.2024.5.19.0058

AUTOR FERNANDO ANTONIO SANT ANA DOS SANTOS
 ADVOGADO DANIEL SILVA DO NASCIMENTO(OAB: 16195/AL)
 RÉU COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d8248e5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000302-59.2024.5.19.0058

REQUERENTES MAICOM DE SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO GERD NILTON BAGGENSTOSS GOMES(OAB: 10084/AL)
 REQUERENTES LM ENGENHARIA, CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
 ADVOGADO BRUNA ANCELMO DE PADUA(OAB: 204359/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICOM DE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c375923 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE
 Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000302-59.2024.5.19.0058

REQUERENTES MAICOM DE SOUZA DOS SANTOS
 ADVOGADO GERD NILTON BAGGENSTOSS GOMES(OAB: 10084/AL)
 REQUERENTES LM ENGENHARIA, CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
 ADVOGADO BRUNA ANCELMO DE PADUA(OAB: 204359/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LM ENGENHARIA, CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c375923
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000310-36.2024.5.19.0058

REQUERENTES ANTUMARCIO MAGNO CASTRO DA COSTA
ADVOGADO DALET DE OLIVEIRA ROCHA(OAB: 49062/CE)
REQUERENTES CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA
ADVOGADO RITA DE CASSIA MACHADO ALVES DE BARROS(OAB: 24153/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTUMARCIO MAGNO CASTRO DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6ff93b2
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0000310-36.2024.5.19.0058

REQUERENTES ANTUMARCIO MAGNO CASTRO DA COSTA
ADVOGADO DALET DE OLIVEIRA ROCHA(OAB: 49062/CE)
REQUERENTES CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA
ADVOGADO RITA DE CASSIA MACHADO ALVES DE BARROS(OAB: 24153/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA SOUZA REIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6ff93b2
proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000558-36.2023.5.19.0058

AUTOR FAGNER MOREIRA FILHO
ADVOGADO GERD NILTON BAGGENSTOSS GOMES(OAB: 10084/AL)
RÉU SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
RÉU PLANO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO VERA LUCIA ALVES(OAB: 153273/SP)
RÉU LM ENGENHARIA, CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA
ADVOGADO BRUNA ANCELMO DE PADUA(OAB: 204359/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LM ENGENHARIA, CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(a): LM ENGENHARIA, CONSULTORIA E INSTALACOES LTDA**NOTIFICAÇÃO EXECUTÓRIA**

Fica V. Sa. **NOTIFICADA EXECUTORIAMENTE** para comprovar o pagamento do valor abaixo, no **PRAZO de 48 horas**. Tudo conforme despacho de ID 4e81e45, cujo teor é o seguinte:

- 1 - Ao setor de cálculos para apuração das custas processuais e contribuições previdenciárias devidas.
- 2 - Após, cite-se a executada, por seu advogado, via DEJT, ou por EDITAL, se necessário, para **pagamento do saldo remanescente, devendo a executada atualizar a dívida, e comprovar o pagamento em 48 HORAS**, ficando a(o) devedor(a) autorizado(a) a proceder aos recolhimentos fiscais, previdenciários e custas processuais, se for o caso.
- 3 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, proceda-se a penhora *online*, inclusive com reiterações.
- 4 - Sendo infrutíferas, faça-se inclusão da parte executada ao cadastro do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e adotem-se as providências de praxe, consulta ao sistema RENAJUD, com bloqueio de circulação e INFOJUD.

awbf

SANTANA DO IPANEMA/AL, 25 de abril de 2024.

HENRIQUE COSTA CAVALCANTE

Juiz do Trabalho Titular

TOTAL DA EXECUÇÃO

R\$1.120,00

OBS: Valor devido de custas processuais de R\$140,00 e contribuições previdenciárias R\$980,00.

SANTANA DO IPANEMA/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA JOSE DOS SANTOS

Assessor

**2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares
Notificação**

Processo Nº ATOOrd-0000246-70.2022.5.19.0260

AUTOR MARIA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO JOSE GUTEMBERGUE FERREIRA DUARTE(OAB: 14997/AL)
RÉU NEIDE MITOMARI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ca26827 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, com base no art. 924, II, do NCPC.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000138-41.2022.5.19.0260

AUTOR CICERO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO EDIELMA PEREIRA DE BARROS(OAB: 35611/PE)
ADVOGADO MARIA GORETTI DUARTE RAPOSO(OAB: 3533/AL)
RÉU JOSE MARIA QUIRINO DE ANDRADE
ADVOGADO CAROLINA DE MEDEIROS AGRA(OAB: 6100/AL)
RÉU USINA TAQUARA LIMITADA
ADVOGADO CAROLINA DE MEDEIROS AGRA(OAB: 6100/AL)
PERITO JOSE LESSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6460a75 proferido nos autos.

DESPACHO PJe - JT

Vistos, etc.

Ante o certificado pelo Oficial de Justiça nos termos da certidão retro, intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito, em termos de prosseguimento da execução, no prazo de 5 (cinco) dias.

Inerte, aguarde-se a provocação do interessado no arquivo pelo prazo legal, após o que será aplicado o disposto no artigo 11-A da CLT.

Nada mais.

UNIAO DOS PALMARES/AL, 25 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000745-30.2017.5.19.0260

AUTOR LUCAS ALVES BRANDAO
ADVOGADO VANESSA CARNEIRO GONCALVES(OAB: 9434/AL)
ADVOGADO MAURICIO MARCELINO ALVES(OAB: 11572/AL)
RÉU GONCALO GONZAGA
RÉU M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO JULIANA DE ABREU TEIXEIRA(OAB: 13463/CE)
RÉU GONCALO GONZAGA FABRICACAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI
ADVOGADO KELLY MENDES DE ALCANTARA(OAB: 43825/PE)
TERCEIRO INTERESSADO 1º Registro de Imóveis de Curitiba
TERCEIRO INTERESSADO 1º Tabelionato de Notas de Curitiba
TERCEIRO INTERESSADO EDILEIA PEREIRA LIMA GONZAGA
TERCEIRO INTERESSADO M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
TERCEIRO INTERESSADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS ALVES BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94e6bf1 proferido nos autos.

DESPACHO PJe – JT

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação do exequente por meio da petição de Id ba90d66 e considerando o trânsito em julgado da decisão que julgou improcedentes os embargos à execução opostos pelo executado, solicite-se ao Juízo deprecado da 13ª VT de Curitiba, o prosseguimento da Carta Precatória (nº 0000578-44.2023.5.09.0013), com a averbação da penhora no respectivo cartório, acaso ainda averbada, bem como realização de atos expropriatórios do imóvel objeto da penhora (**Apartamento n.º 203, situado na Rua Solimões, n.º 1457, Mercês, CEP: 80810-070, Curitiba-PR, imóvel registrado sob a matrícula n.º 3627, no CRI de Curitiba/PR**).

Dê-se ciência ao requerente.

UNIAO DOS PALMARES/AL, 25 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000334-16.2019.5.19.0260

AUTOR	JOSE ALESSANDRO PEREIRA
ADVOGADO	FELLIPE JOSE BANDEIRA CARRILHO(OAB: 10332/AL)
RÉU	JEFESON PEDRO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ DE ALBUQUERQUE PONTES NETO(OAB: 7031/AL)
RÉU	DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO	LUIZ DE ALBUQUERQUE PONTES NETO(OAB: 7031/AL)
ADVOGADO	PAMELLA SUELLA ALVES SANTOS(OAB: 10458/AL)
RÉU	ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	LUIZ DE ALBUQUERQUE PONTES NETO(OAB: 7031/AL)
ADVOGADO	PAMELLA SUELLA ALVES SANTOS(OAB: 10458/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA
- DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA
- JEFESON PEDRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9c41310 proferida nos autos.

DESPACHO PJe - JT

Vistos, etc.

Considerando que o reclamante ficou-se inerte à intimação de Id 4cb3713, tem-se que esse, tacitamente, concordou com a proposta de parcelamento ofertada pela executada, nos termos do pleito de #id:e410115, com base no art. 916, caput, do CPC, conforme disposto no despacho de #id:4cd1c21.

Sendo assim, considerando que foi comprovado, pela executada, sob o #id:4cd1c21, o depósito da importância de R\$ 2.800,00, mais de 30% do valor total da execução, DEFERE-SE o requerimento de parcelamento da dívida, nos termos do art. 916, do CPC, devendo o saldo remanescente ser quitado, conforme requerido pela devedora, em 3 (três) parcelas iguais e mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, na forma prevista o dispositivo legal suscitado, conforme tabela de parcelamento A SER ANEXADA pela Contadoria da Vara no prazo de 48h da publicação deste despacho.

A reclamada DEVERÁ pagar as parcelas mensais devidas, observando os valores e até as datas indicadas na tabela de parcelamento referida no item precedente, observado o disposto no § 2º, do art. 916, do CPC.

Fica ciente a reclamada de que o não pagamento de qualquer das parcelas implicará acréscimo à dívida de multa de 10% (dez por cento), conforme previsto no inciso II, §5º, do art. 916, do CPC. Os valores do depósito prévio, ora comprovado, DEVERÃO SER LIBERADOS AO EXEQUENTE/RECLAMANTE, com RETENÇÃO PROPORCIONAL dos honorários de seu advogado, devidos com base no termo de conciliação de Id 4757f42 (inadimplido) e nos valores discriminados na planilha de atualização de Id b8a391b. Os valores das 03 (três) parcelas mensais, a serem depositados pela executada, DEVERÃO SER LIBERADO AO EXEQUENTE/RECLAMANTE, observada a RETENÇÃO PROPORCIONAL dos honorários de seu advogado, conforme acima disposto.

A SECRETARIA fica, desde já, autorizada a expedir alvará judicial de transferência dos créditos a quem de direito, sendo que os recolhimentos das custas processuais, das contribuições previdenciárias (parte empregado e empregador) e do imposto de renda, acaso existam, deverão realizados após a quitação dos créditos do autor e dos honorários advocatícios, por meio de alvará judicial e de guias própria.

A EXECUTADA DEVERÁ diligenciar nos autos conhecer os valores e vencimento de cada parcela devida, observado o prazo concedido à Secretaria da Vara para juntada da respectiva planilha de parcelamento, conforme acima disposto, pelo que fica, desde já,

advertida que, em caso de descumprimento do parcelamento, o princípio da execução menos gravosa em face do executado cede vez ao princípio da razoável duração do processo e celeridade de sua tramitação, constitucionalmente assentado no art. 5º, LXXVIII, impondo-se, em caso de inadimplência, que a devedora está e se considera CITADA, na forma do art. 880, da CLT, de todas as obrigações nele previstas, inclusive quanto às penalidades, custas, obrigações previdenciárias e fiscais, razão pela qual reconhece a desnecessidade de expedição de mandado de citação específico para que seja iniciada a fase de execução forçada.

Diante do parcelamento da dívida ora firmado, determino a suspensão de novos bloqueios na conta bancária dos executados.

Dê-se ciência às partes.

Por fim, aguarde-se o cumprimento do parcelamento.

UNIAO DOS PALMARES/AL, 25 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000334-16.2019.5.19.0260

AUTOR	JOSE ALESSANDRO PEREIRA
ADVOGADO	FELIPE JOSE BANDEIRA CARRILHO(OAB: 10332/AL)
RÉU	JEFESON PEDRO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ DE ALBUQUERQUE PONTES NETO(OAB: 7031/AL)
RÉU	DOUGLAS SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO	LUIZ DE ALBUQUERQUE PONTES NETO(OAB: 7031/AL)
ADVOGADO	PAMELLA SUELLA ALVES SANTOS(OAB: 10458/AL)
RÉU	ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	LUIZ DE ALBUQUERQUE PONTES NETO(OAB: 7031/AL)
ADVOGADO	PAMELLA SUELLA ALVES SANTOS(OAB: 10458/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALESSANDRO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9c41310 proferida nos autos.

DESPACHO PJe - JT

Vistos, etc.

Considerando que o reclamante quedou-se inerte à intimação de Id 4cb3713, tem-se que esse, tacitamente, concordou com a proposta de parcelamento ofertada pela executada, nos termos do pleito de

#id:e410115, com base no art. 916, caput, do CPC, conforme disposto no despacho de #id:4cd1c21.

Sendo assim, considerando que foi comprovado, pela executada, sob o #id:4cd1c21, o depósito da importância de R\$ 2.800,00, mais de 30% do valor total da execução, DEFERE-SE o requerimento de parcelamento da dívida, nos termos do art. 916, do CPC, devendo o saldo remanescente ser quitado, conforme requerido pela devedora, em 3 (três) parcelas iguais e mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, na forma prevista o dispositivo legal suscitado, conforme tabela de parcelamento A SER ANEXADA pela Contadoria da Vara no prazo de 48h da publicação deste despacho.

A reclamada DEVERÁ pagar as parcelas mensais devidas, observando os valores e até as datas indicadas na tabela de parcelamento referida no item precedente, observado o disposto no § 2º, do art. 916, do CPC.

Fica ciente a reclamada de que o não pagamento de qualquer das parcelas implicará acréscimo à dívida de multa de 10% (dez por cento), conforme previsto no inciso II, §5º, do art. 916, do CPC.

Os valores do depósito prévio, ora comprovado, DEVERÃO SER LIBERADOS AO EXEQUENTE/RECLAMANTE, com RETENÇÃO PROPORCIONAL dos honorários de seu advogado, devidos com base no termo de conciliação de Id 4757f42 (inadimplido) e nos valores discriminados na planilha de atualização de Id b8a391b. Os valores das 03 (três) parcelas mensais, a serem depositados pela executada, DEVERÃO SER LIBERADO AO EXEQUENTE/RECLAMANTE, observada a RETENÇÃO PROPORCIONAL dos honorários de seu advogado, conforme acima disposto.

A SECRETARIA fica, desde já, autorizada a expedir alvará judicial de transferência dos créditos a quem de direito, sendo que os recolhimentos das custas processuais, das contribuições previdenciárias (parte empregado e empregador) e do imposto de renda, acaso existam, deverão realizados após a quitação dos créditos do autor e dos honorários advocatícios, por meio de alvará judicial e de guias própria.

A EXECUTADA DEVERÁ diligenciar nos autos conhecer os valores e vencimento de cada parcela devida, observado o prazo concedido à Secretaria da Vara para juntada da respectiva planilha de parcelamento, conforme acima disposto, pelo que fica, desde já, advertida que, em caso de descumprimento do parcelamento, o princípio da execução menos gravosa em face do executado cede vez ao princípio da razoável duração do processo e celeridade de sua tramitação, constitucionalmente assentado no art. 5º, LXXVIII, impondo-se, em caso de inadimplência, que a devedora está e se considera CITADA, na forma do art. 880, da CLT, de todas as

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

obrigações nele previstas, inclusive quanto às penalidades, custas, obrigações previdenciárias e fiscais, razão pela qual reconhece a desnecessidade de expedição de mandado de citação específico para que seja iniciada a fase de execução forçada.

Diante do parcelamento da dívida ora firmado, determino a suspensão de novos bloqueios na conta bancária dos executados.

Dê-se ciência às partes.

Por fim, aguarde-se o cumprimento do parcelamento.

UNIAO DOS PALMARES/AL, 25 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000141-30.2021.5.19.0260

AUTOR	JOSE CORDEIRO DOS SANTOS NETO
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES(OAB: 5250/AL)
ADVOGADO	MARCOS PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO(OAB: 4383/AL)
RÉU	USINA SANTA CLOTILDE
ADVOGADO	SOLINAY SOARES FARIAS(OAB: 10598/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CORDEIRO DOS SANTOS NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - PJe-JT

DESTINATÁRIO: JOSE CORDEIRO DOS SANTOS NETO

POR SEU ADVOGADO(A), VIA DEJT

Por meio da presente, fica(m) regularmente notificado(s) o(s) "Destinatário(s)" para ciência da expedição da certidão de crédito, a fim de que a obtenha por meio de acesso aos presentes autos eletrônicos e pleiteie, perante o administrador judicial, a habilitação de seus créditos, conforme art. 7º e seguintes, da Lei 11.101/2005.

UNIAO DOS PALMARES/AL, 25 de abril de 2024.

GIRLEIDE CARDOSO DE BARROS

Assessor

Processo Nº ATOOrd-0000055-88.2023.5.19.0260

AUTOR	MIGUEL VALDEVINO DE ARAUJO
ADVOGADO	REBECA DE PAULA E SILVA LIMA(OAB: 58742/PE)
ADVOGADO	JESSICA RENATA CORREIA DA SILVA(OAB: 16399/AL)
RÉU	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ADVOGADO	AMANDA MARIA CAVALCANTI DA SILVA HOLANDA(OAB: 12238/AL)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

RÉU	MUNICIPIO DE UNIAO DOS PALMARES
ADVOGADO	AMANDA MARIA CAVALCANTI DA SILVA HOLANDA(OAB: 12238/AL)
RÉU	ESTADO DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL VALDEVINO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef8d634 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, com base no art. 924, II do NCPC.

Transitada em julgado a presente decisão, não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas cautelas.

Intimem-se as partes.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000055-88.2023.5.19.0260

AUTOR	MIGUEL VALDEVINO DE ARAUJO
ADVOGADO	REBECA DE PAULA E SILVA LIMA(OAB: 58742/PE)
ADVOGADO	JESSICA RENATA CORREIA DA SILVA(OAB: 16399/AL)
RÉU	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
ADVOGADO	AMANDA MARIA CAVALCANTI DA SILVA HOLANDA(OAB: 12238/AL)
RÉU	MUNICIPIO DE UNIAO DOS PALMARES
ADVOGADO	AMANDA MARIA CAVALCANTI DA SILVA HOLANDA(OAB: 12238/AL)
RÉU	ESTADO DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE UNIAO DOS PALMARES
- SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef8d634 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, com base no art. 924, II do NCPC.

Transitada em julgado a presente decisão, não havendo pendências, arquivem-se os autos com as devidas cautelas.

Intimem-se as partes.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000059-91.2024.5.19.0260

AUTOR	MARQUES JOSE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL SANTOS FIALHO MAIA(OAB: 13900/AL)
RÉU	I9 SOLUCOES AMBIENTAIS LIMITADA
ADVOGADO	JOAO RUBENS BENTO HOLANDA VIEIRA(OAB: 18022/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARQUES JOSE AUGUSTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59480c1 proferido nos autos.

DESPACHO PJe - JT

Vistos, etc.

1. Vieram-me os autos conclusos para análise do requerimento anexado sob #id:7763fc0, no qual a reclamada requer redesignação da audiência, sob a alegação de seu advogado ter audiência marcada para mesma data, e quase no mesmo horário, no processo nº 0700035-96.2024.8.02.0081, em trâmite na 10ª Juizado Cível da capital, o que impossibilita seu comparecimento neste Juízo, fazendo prova do aduzido por meio do expediente anexado sob #id:119b1be .

2. Pois bem. Considerando que o único advogado constituído pela reclamada desta reclamatória também é o único advogado constituído pelo autor do processo acima referido e considerando ainda que comprovou que, na aludida ação, a audiência foi designada em data anterior, defere-se adiamento requerido.

3. Destarte, retri o feito da pauta designada para o 30/04/2024 às 08:50h, e o incluo na pauta de audiências do dia **09/05/2024 às 08:50.**

4. Com ciência deste despacho, as partes também ficam cientes, nas pessoas de seus advogados, da nova data designada para

audiência.

5. Dê-se ciência.

6. Por fim, aguarde-se a audiência.

UNIAO DOS PALMARES/AL, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000059-91.2024.5.19.0260

AUTOR	MARQUES JOSE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL SANTOS FIALHO MAIA(OAB: 13900/AL)
RÉU	I9 SOLUCOES AMBIENTAIS LIMITADA
ADVOGADO	JOAO RUBENS BENTO HOLANDA VIEIRA(OAB: 18022/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- I9 SOLUCOES AMBIENTAIS LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59480c1 proferido nos autos.

DESPACHO PJe - JT

Vistos, etc.

1. Vieram-me os autos conclusos para análise do requerimento anexado sob #id:7763fc0, no qual a reclamada requer redesignação da audiência, sob a alegação de seu advogado ter audiência marcada para mesma data, e quase no mesmo horário, no processo nº 0700035-96.2024.8.02.0081, em trâmite na 10ª Juizado Cível da capital, o que impossibilita seu comparecimento neste Juízo, fazendo prova do aduzido por meio do expediente anexado sob #id:119b1be .

2. Pois bem. Considerando que o único advogado constituído pela reclamada desta reclamatória também é o único advogado constituído pelo autor do processo acima referido e considerando ainda que comprovou que, na aludida ação, a audiência foi designada em data anterior, defere-se adiamento requerido.

3. Destarte, retri o feito da pauta designada para o 30/04/2024 às 08:50h, e o incluo na pauta de audiências do dia **09/05/2024 às 08:50.**

4. Com ciência deste despacho, as partes também ficam cientes, nas pessoas de seus advogados, da nova data designada para audiência.

5. Dê-se ciência.
6. Por fim, aguarde-se a audiência.

UNIAO DOS PALMARES/AL, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000017-31.2022.5.19.0060

AUTOR	ANTONIA IRACI DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
RÉU	MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES
ADVOGADO	ARTUR VASCONCELOS CERQUEIRA CAVALCANTE(OAB: 11710/AL)
RÉU	COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS
ADVOGADO	IRACELLE SILVA BRITO(OAB: 49362/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIA IRACI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53d4af5 proferido nos autos.

DESPACHO PJe - JT

Vistos, etc.

Considerando que o exequente indicou, por meio da petição de Id 53272e5, contas para transferência dos valores do depósito de Id ea2c62a, tem-se que esse, expressamente, concordou com a proposta de parcelamento ofertada pela executada, nos termos do pleito de Id e4add48, com base no art. 916, caput, do CPC.

Sendo assim, considerando que foi comprovado, pela executada, sob o Id ea2c62a, o depósito da importância de R\$ 2.815,80, 30% do valor total da execução, posição 31/07/2022 (ver planilha de Id ed4c232), DEFERE-SE o requerimento de parcelamento da dívida, nos termos do art. 916, do CPC, devendo o saldo remanescente ser quitado, conforme requerido pela devedora, em 06 (seis) parcelas iguais e mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês, na forma prevista o dispositivo legal suscitado, conforme planilha de atualização de cálculos e tabela de parcelamento A SEREM ANEXADAS pela Contadoria da Vara no prazo de 48h da publicação deste despacho.

A reclamada DEVERÁ pagar as parcelas mensais devidas,

observando os valores e até as datas indicadas na tabela de parcelamento referida no item precedente, observado o disposto no § 2º, do art. 916, do CPC.

Fica ciente a reclamada de que o não pagamento de qualquer das parcelas implicará acréscimo à dívida de multa de 10% (dez por cento), conforme previsto no inciso II, §5º, do art. 916, do CPC. Os valores do depósito prévio, ora comprovado, DEVERÃO SER LIBERADOS AO EXEQUENTE/RECLAMANTE, com RETENÇÃO PROPORCIONAL dos honorários de seu advogado, tanto os sucumbenciais quanto os contratuais.

Os valores das 06 (seis) parcelas mensais, a serem depositados pela executada, DEVERÃO SER LIBERADOS AO EXEQUENTE/RECLAMANTE, observada a RETENÇÃO PROPORCIONAL dos honorários de seu advogado, conforme acima disposto.

A SECRETARIA fica, desde já, autorizada a expedir alvará judicial de transferência dos créditos a quem de direito, sendo que os recolhimentos das custas processuais, das contribuições previdenciárias (parte empregado e empregador) e do imposto de renda, acaso existam, deverão realizados após a quitação dos créditos do autor e dos honorários advocatícios, por meio de alvará judicial e de guias própria.

A EXECUTADA DEVERÁ diligenciar nos autos conhecer os valores e vencimento de cada parcela devida, observado o prazo concedido à Secretaria da Vara para juntada da respectiva planilha de parcelamento, conforme acima disposto, pelo que fica, desde já, advertida que, em caso de descumprimento do parcelamento, o princípio da execução menos gravosa em face do executado cede vez ao princípio da razoável duração do processo e celeridade de sua tramitação, constitucionalmente assentado no art. 5º, LXXVIII, impondo-se, em caso de inadimplência, que a devedora está e se considera CITADA, na forma do art. 880, da CLT, de todas as obrigações nele previstas, inclusive quanto às penalidades, custas, obrigações previdenciárias e fiscais, razão pela qual reconhece a desnecessidade de expedição de mandado de citação específico para que seja iniciada a fase de execução forçada.

Diante do parcelamento da dívida ora firmado, determino a suspensão de novos bloqueios na conta bancária dos executados. Dê-se ciência às partes.

Por fim, aguarde-se o cumprimento do parcelamento.

UNIAO DOS PALMARES/AL, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000017-31.2022.5.19.0060

AUTOR	ANTONIA IRACI DOS SANTOS
-------	--------------------------

ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO
PEREIRA(OAB: 4800/AL)

RÉU MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES

ADVOGADO ARTUR VASCONCELOS
CERQUEIRA CAVALCANTE(OAB:
11710/AL)

RÉU COOPSERBA - COOPERATIVA DE
TRABALHO E PRESTACAO DE
SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS

ADVOGADO IRACELLE SILVA BRITO(OAB:
49362/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPSERBA - COOPERATIVA DE TRABALHO E
PRESTACAO DE SERVICOS GERAIS E ESPECIFICOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53d4af5
proferido nos autos.

DESPACHO PJe - JT

Vistos, etc.

Considerando que o exequente indicou, por meio da petição de Id
53272e5, contas para transferência dos valores do depósito de Id
ea2c62a, tem-se que esse, expressamente, concordou com a
proposta de parcelamento ofertada pela executada, nos termos do
pleito de Id e4add48, com base no art. 916, caput, do CPC.

Sendo assim, considerando que foi comprovado, pela executada,
sob o Id ea2c62a, o depósito da importância de R\$ 2.815,80, 30%
do valor total da execução, posição 31/07/2022 (ver planilha de Id
ed4c232), DEFERE-SE o requerimento de parcelamento da dívida,
nos termos do art. 916, do CPC, devendo o saldo remanescente ser
quitado, conforme requerido pela devedora, em 06 (seis) parcelas
iguais e mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de
1% (um por cento) ao mês, na forma prevista o dispositivo legal
suscitado, conforme planilha de atualização de cálculos e tabela de
parcelamento A SEREM ANEXADAS pela Contadoria da Vara no
prazo de 48h da publicação deste despacho.

A reclamada DEVERÁ pagar as parcelas mensais devidas,
observando os valores e até as datas indicadas na tabela de
parcelamento referida no item precedente, observado o disposto no
§ 2º, do art. 916, do CPC.

Fica ciente a reclamada de que o não pagamento de qualquer das
parcelas implicará acréscimo à dívida de multa de 10% (dez por
cento), conforme previsto no inciso II, §5º, do art. 916, do CPC.
Os valores do depósito prévio, ora comprovado, DEVERÃO SER
LIBERADOS AO EXEQUENTE/RECLAMANTE, com RETENÇÃO

PROPORCIONAL dos honorários de seu advogado, tanto os
sucumbenciais quanto os contratuais.

Os valores das 06 (seis) parcelas mensais, a serem depositados
pela executada, DEVERÃO SER LIBERADOS AO
EXEQUENTE/RECLAMANTE, observada a RETENÇÃO
PROPORCIONAL dos honorários de seu advogado, conforme
acima disposto.

A SECRETARIA fica, desde já, autorizada a expedir alvará judicial
de transferência dos créditos a quem de direito, sendo que os
recolhimentos das custas processuais, das contribuições
previdenciárias (parte empregado e empregador) e do imposto de
renda, acaso existam, deverão realizados após a quitação dos
créditos do autor e dos honorários advocatícios, por meio de alvará
judicial e de guias própria.

A EXECUTADA DEVERÁ diligenciar nos autos conhecer os valores
e vencimento de cada parcela devida, observado o prazo concedido
à Secretaria da Vara para juntada da respectiva planilha de
parcelamento, conforme acima disposto, pelo que fica, desde já,
advertida que, em caso de descumprimento do parcelamento, o
princípio da execução menos gravosa em face do executado cede
vez ao princípio da razoável duração do processo e celeridade de
sua tramitação, constitucionalmente assentado no art. 5º, LXXVIII,
impondo-se, em caso de inadimplência, que a devedora está e se
considera CITADA, na forma do art. 880, da CLT, de todas as
obrigações nele previstas, inclusive quanto às penalidades, custas,
obrigações previdenciárias e fiscais, razão pela qual reconhece a
desnecessidade de expedição de mandado de citação específico
para que seja iniciada a fase de execução forçada.

Diante do parcelamento da dívida ora firmado, determino a
suspensão de novos bloqueios na conta bancária dos executados.
Dê-se ciência às partes.

Por fim, aguarde-se o cumprimento do parcelamento.

UNIAO DOS PALMARES/AL, 26 de abril de 2024.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000312-36.2011.5.19.0260

AUTOR EDIVAN DE LIMA SILVA
ADVOGADO SILVANA ALVES SILVA(OAB:
4178/AL)
ADVOGADO FABRÍCIO ALVES SILVA(OAB:
9966/AL)
RÉU CONSTRURBAN LOGISTICA
AMBIENTAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVAN DE LIMA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 70a02aa preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, com base no art. 924, II, do NCPC.

O reclamante poderá requerer, a qualquer tempo, as providências necessárias para baixa de sua CTPS, se for caso.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Intimem-se as partes.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000289-70.2023.5.19.0260

AUTOR	ADEILSON DE FREITAS
ADVOGADO	MERCIA MARIA DA SILVA(OAB: 11561/AL)
ADVOGADO	ROSA MARIA SOARES VIEIRA(OAB: 5320/AL)
RÉU	SA LEO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL
ADVOGADO	JOSE JOHERMI LUSTOSA PIRES FILHO(OAB: 11368/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEILSON DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a3c7ef5 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, com base no art. 924, II, do NCPC.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, não havendo pendências, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Intimem-se as partes.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000289-70.2023.5.19.0260

AUTOR	ADEILSON DE FREITAS
ADVOGADO	MERCIA MARIA DA SILVA(OAB: 11561/AL)
ADVOGADO	ROSA MARIA SOARES VIEIRA(OAB: 5320/AL)
RÉU	SA LEO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL
ADVOGADO	JOSE JOHERMI LUSTOSA PIRES FILHO(OAB: 11368/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SA LEO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a3c7ef5 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, com base no art. 924, II, do NCPC.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, não havendo pendências, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Intimem-se as partes.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000960-40.2016.5.19.0260

AUTOR	JOSE MESSIAS SANTOS DE DEUS
ADVOGADO	YOLANDA ARAUJO ALVES BALBINO(OAB: 14902/AL)
ADVOGADO	JOSE RIBEIRO JUNIOR(OAB: 9582/AL)
RÉU	INDUSTRIAL PORTO RICO S A
RÉU	EDNA TENORIO COSTA
RÉU	MARCELO ROBERTO TENORIO
ADVOGADO	ATILA PINTO MACHADO JUNIOR(OAB: 6123/AL)
RÉU	DURVAL GUIMARAES FILHO
RÉU	DESTILARIA AUTONOMA PORTO ALEGRE LIMITADA
ADVOGADO	SEBASTIAO UMBELINO DE GODOI NETO(OAB: 7992/AL)
ADVOGADO	RODRIGO TRINDADE MELLO RANGEL(OAB: 6048/AL)
RÉU	DANIEL CALHEIROS TENORIO
RÉU	DAVID CALHEIROS TENORIO
RÉU	MAURICIO CALHEIROS TENORIO
RÉU	AGRO PECUARIA OLIVAL TENORIO LTDA
RÉU	MARLA TENORIO DE AMORIM LOUREIRO
RÉU	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
RÉU	OLIVAL TENORIO COSTA

RÉU DENISON COSTA DE AMORIM
 TERCEIRO 1ª Vara do Trabalho de Palmares-PE
 INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- DESTILARIA AUTONOMA PORTO ALEGRE LIMITADA
- MARCELO ROBERTO TENORIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86c8c52 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Com efeito, não acolhendo as impugnações apresentadas pelos sócios, com base no art. 28, caput e § 5.º, do CDC, JULGO PROCEDENTE o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da(s) executada(s).

Assim, determino que os sócios sejam incluídos no polo passivo da presente demanda, na qualidade de responsáveis subsidiários, para prosseguimento da execução em face desses, mesmo diante de sua situação de recuperação judicial, conforme requerido pelo requerente.

Isso posto, CITEM-SE executoriamente os sócios, ora executados, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem o valor executório ou garantir o juízo, sob as penas da lei. Conforme o caso, considerando os termos da certidão de Id4cc34b8, cumpra-se a citação por edital.

No mais, a medida cautelar de arresto realizada pelo Juízo, quando da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada logrou parcial êxito, por meio de bloqueio *online* de créditos, via SISBAJUD, em face dos sócios EDNA TENÓRIO COSTA, MARCELO ROBERTO TENÓRIO e DANIEL CALHEIROS TENÓRIO, conforme certidões de Ids 71b2c8c e ae821ea.

Diante disso, desde já, convolo em penhora os numerários indicados na certidão de Id 71b2c8c, no importe total de R\$ R\$29.652,50, bloqueado em desfavor do sócios/executados acima indicados.

Assim, tendo em vista que a execução NÃO se encontra garantida, concomitantemente às suas citações, DÉ-SE ciência da penhora aos sócios/executados EDNA TENÓRIO COSTA, MARCELO ROBERTO TENÓRIO e DANIEL CALHEIROS TENÓRIO, para complementarem a execução e, querendo, oporem embargos à execução no prazo legal, sob pena de liberação dos valores a quem de direito.

Intimem-se as partes para ciência desta decisão.

Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000348-97.2019.5.19.0260

AUTOR	ZORONEIDE CALADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JOSE RIBEIRO JUNIOR(OAB: 9582/AL)
RÉU	MAURICIO CALHEIROS TENORIO
RÉU	DAVID CALHEIROS TENORIO
RÉU	DANIEL CALHEIROS TENORIO
RÉU	DESTILARIA AUTONOMA PORTO ALEGRE LIMITADA
ADVOGADO	ADILERCIO HEITOR DO VALE JUNIOR(OAB: 15997/AL)
ADVOGADO	RODRIGO TRINDADE MELLO RANGEL(OAB: 6048/AL)
RÉU	DURVAL GUIMARAES FILHO
RÉU	INDUSTRIAL PORTO RICO S A
RÉU	EDNA TENORIO COSTA
ADVOGADO	ATILA PINTO MACHADO JUNIOR(OAB: 6123/AL)
RÉU	MARLA TENORIO DE AMORIM LOUREIRO
RÉU	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
RÉU	DENISON COSTA DE AMORIM
RÉU	OLIVAL TENORIO COSTA
RÉU	MARCELO ROBERTO TENORIO
RÉU	AGRO PECUARIA OLIVAL TENORIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DESTILARIA AUTONOMA PORTO ALEGRE LIMITADA
- EDNA TENORIO COSTA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 14583aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Com efeito, não acolhendo as impugnações apresentadas pelos sócios, com base no art. 28, caput e § 5.º, do CDC, JULGO PROCEDENTE o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da(s) executada(s).

Assim, determino que os sócios sejam incluídos no polo passivo da presente demanda, na qualidade de responsáveis subsidiários, para prosseguimento da execução em face desses, mesmo diante de sua situação de recuperação judicial, conforme requerido pelo requerente.

Isso posto, CITEM-SE executoriamente os sócios, ora executados, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem o valor

executório ou garantir o juízo, sob as penas da lei. Conforme o caso, considerando os termos da certidão de Id017a711, cumpra-se a citação por edital.

No mais, a medida cautelar de arresto realizada pelo Juízo, quando da instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada logrou êxito total, por meio de bloqueio *online* de créditos, via SISBAJUD, em face do sócio MARCELO ROBERTO TENÓRIO, conforme certidão de Id f8ab8b3.

Diante disso, desde já, convolo em penhora o numerário de Id1814106, no importe total de R\$ 63.741,63, bloqueado em desfavor do sócio/executado MARCELO ROBERTO TENÓRIO. Assim, tendo em vista que a execução se encontra garantida, concomitantemente à sua citação, DÊ-SE ciência da penhora ao sócio executado MARCELO ROBERTO TENÓRIO, para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal, sob pena de liberação dos valores a quem de direito.

Intimem-se as partes para ciência desta decisão.

Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000960-40.2016.5.19.0260

AUTOR	JOSE MESSIAS SANTOS DE DEUS
ADVOGADO	YOLANDA ARAUJO ALVES BALBINO(OAB: 14902/AL)
ADVOGADO	JOSE RIBEIRO JUNIOR(OAB: 9582/AL)
RÉU	INDUSTRIAL PORTO RICO S A
RÉU	EDNA TENORIO COSTA
RÉU	MARCELO ROBERTO TENORIO
ADVOGADO	ATILA PINTO MACHADO JUNIOR(OAB: 6123/AL)
RÉU	DURVAL GUIMARAES FILHO
RÉU	DESTILARIA AUTONOMA PORTO ALEGRE LIMITADA
ADVOGADO	SEBASTIAO UMBELINO DE GODOI NETO(OAB: 7992/AL)
ADVOGADO	RODRIGO TRINDADE MELLO RANGEL(OAB: 6048/AL)
RÉU	DANIEL CALHEIROS TENORIO
RÉU	DAVID CALHEIROS TENORIO
RÉU	MAURICIO CALHEIROS TENORIO
RÉU	AGRO PECUARIA OLIVAL TENORIO LTDA
RÉU	MARLA TENORIO DE AMORIM LOUREIRO
RÉU	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
RÉU	OLIVAL TENORIO COSTA
RÉU	DENISON COSTA DE AMORIM
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara do Trabalho de Palmares-PE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MESSIAS SANTOS DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86c8c52 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Com efeito, não acolhendo as impugnações apresentadas pelos sócios, com base no art. 28, caput e § 5.º, do CDC, JULGO PROCEDENTE o pedido de descon sideração da personalidade jurídica da(s) executada(s).

Assim, determino que os sócios sejam incluídos no polo passivo da presente demanda, na qualidade de responsáveis subsidiários, para prosseguimento da execução em face desses, mesmo diante de sua situação de recuperação judicial, conforme requerido pelo requerente.

Isso posto, CITEM-SE executoriamente os sócios, ora executados, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem o valor executório ou garantir o juízo, sob as penas da lei. Conforme o caso, considerando os termos da certidão de Id4cc34b8, cumpra-se a citação por edital.

No mais, a medida cautelar de arresto realizada pelo Juízo, quando da instauração do incidente de descon sideração da personalidade jurídica da empresa executada logrou parcial êxito, por meio de bloqueio *online* de créditos, via SISBAJUD, em face dos sócios EDNA TENÓRIO COSTA, MARCELO ROBERTO TENÓRIO e DANIEL CALHEIROS TENÓRIO, conforme certidões de Ids 71b2c8c e ae821ea.

Diante disso, desde já, convolo em penhora os numerários indicados na certidão de Id 71b2c8c, no importe total de R\$ R\$29.652,50, bloqueado em desfavor do sócios/executados acima indicados.

Assim, tendo em vista que a execução NÃO se encontra garantida, concomitantemente às suas citações, DÊ-SE ciência da penhora aos sócios/executados EDNA TENÓRIO COSTA, MARCELO ROBERTO TENÓRIO e DANIEL CALHEIROS TENÓRIO, para complementarem a execução e, querendo, oporem embargos à execução no prazo legal, sob pena de liberação dos valores a quem de direito.

Intimem-se as partes para ciência desta decisão.

Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000348-97.2019.5.19.0260

AUTOR ZORONEIDE CALADO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO JOSE RIBEIRO JUNIOR(OAB: 9582/AL)
 RÉU MAURICIO CALHEIROS TENORIO
 RÉU DAVID CALHEIROS TENORIO
 RÉU DANIEL CALHEIROS TENORIO
 RÉU DESTILARIA AUTONOMA PORTO ALEGRE LIMITADA
 ADVOGADO ADILERCIO HEITOR DO VALE JUNIOR(OAB: 15997/AL)
 ADVOGADO RODRIGO TRINDADE MELLO RANGEL(OAB: 6048/AL)
 RÉU DURVAL GUIMARAES FILHO
 RÉU INDUSTRIAL PORTO RICO S A
 RÉU EDNA TENORIO COSTA
 ADVOGADO ATILA PINTO MACHADO JUNIOR(OAB: 6123/AL)
 RÉU MARLA TENORIO DE AMORIM LOUREIRO
 RÉU MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
 RÉU DENISON COSTA DE AMORIM
 RÉU OLIVAL TENORIO COSTA
 RÉU MARCELO ROBERTO TENORIO
 RÉU AGRO PECUARIA OLIVAL TENORIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZORONEIDE CALADO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 14583aa preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Com efeito, não acolhendo as impugnações apresentadas pelos sócios, com base no art. 28, caput e § 5.º, do CDC, JULGO PROCEDENTE o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da(s) executada(s).

Assim, determino que os sócios sejam incluídos no polo passivo da presente demanda, na qualidade de responsáveis subsidiários, para prosseguimento da execução em face desses, mesmo diante de sua situação de recuperação judicial, conforme requerido pelo requerente.

Isso posto, CITEM-SE executivamente os sócios, ora executados, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagarem o valor executório ou garantir o juízo, sob as penas da lei. Conforme o caso, considerando os termos da certidão de Id017a711, cumpra-se a citação por edital.

No mais, a medida cautelar de arresto realizada pelo Juízo, quando da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada logrou êxito total, por meio de

bloqueio *online* de créditos, via SISBAJUD, em face do sócio MARCELO ROBERTO TENÓRIO, conforme certidão de Id f8ab8b3.

Diante disso, desde já, convolo em penhora o numerário de Id1814106, no importe total de R\$ 63.741,63, bloqueado em desfavor do sócio/executado MARCELO ROBERTO TENÓRIO.

Assim, tendo em vista que a execução se encontra garantida, concomitantemente à sua citação, DÊ-SE ciência da penhora ao sócio executado MARCELO ROBERTO TENÓRIO, para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal, sob pena de liberação dos valores a quem de direito.

Intimem-se as partes para ciência desta decisão.

Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DUARTE DE FIGUEREDO CAMPOS

Juiz do Trabalho Substituto

Gab. Desembargadora Eliane Arouxa
Notificação

Processo Nº ROT-0000289-07.2022.5.19.0260

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE COOFEMED COOPERATIVA DE TRABALHO DA SAUDE
 ADVOGADO LAIZ ANDRADE OLIVEIRA BRITO(OAB: 46434/BA)
 RECORRIDO MOYRA THAYNA DO AMARAL MEDEIROS FREITAS
 ADVOGADO UBIRATAN MARCOLINO DA SILVA FILHO(OAB: 13907/AL)
 RECORRIDO MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES
 ADVOGADO ARTUR VASCONCELOS CERQUEIRA CAVALCANTE(OAB: 11710/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOFEMED COOPERATIVA DE TRABALHO DA SAUDE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

De ordem da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa, através do presente, fica(m) regularmente notificado(s) o(s) "Destinatário(s)", do inteiro teor do decisão Id. db9e63d:

"Com a devida vênia, o agravo interno apresentado pela reclamada principal (vide fls.623-626) não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no Regimento Interno deste Regional. Além disso, a matéria que é objeto do agravo interno será devidamente apreciada no recurso ordinário interposto pela reclamada.

Diante do exposto, indefere-se o agravo interno, extinguindo-o sem

resolução do mérito, por incabível.

Intime-se a reclamada .

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Desembargadora Federal do Trabalho"

Eventual manifestação de V.S.a. deverá ser apresentada eletronicamente no sistema PJe, na forma da Resolução nº 136/2014 CSJT

E para constar, foi lavrada a presente notificação, que vai assinada na forma da lei.

Os prazos passarão a fluir a partir da data da publicação deste edital de notificação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MONICA MARIA DO REGO RAPOSO

Assessor

Processo Nº ROT-0000019-64.2023.5.19.0060

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	COOFEMED COOPERATIVA DE TRABALHO DA SAUDE
ADVOGADO	LAIZ ANDRADE OLIVEIRA BRITO(OAB: 46434/BA)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES
ADVOGADO	ARTUR VASCONCELOS CERQUEIRA CAVALCANTE(OAB: 11710/AL)
RECORRIDO	ISAURA MARIA ARAUJO GOES
ADVOGADO	UBIRATAN MARCOLINO DA SILVA FILHO(OAB: 13907/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOFEMED COOPERATIVA DE TRABALHO DA SAUDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

De ordem da Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa, através do presente, fica(m) regularmente notificado(s) o(s) "Destinatário(s)", do inteiro teor do decisão Id. a41e679:

"Com a devida vênia, o agravo interno apresentado pela reclamada principal (vide fls.668-671) não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no Regimento Interno deste Regional. Além disso, a matéria que é objeto do agravo interno será devidamente apreciada no recurso ordinário interposto pela reclamada.

Diante do exposto, indefere-se o agravo interno, extinguindo-o sem resolução do mérito, por incabível.

Intime-se a reclamada .

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Desembargadora Federal do Trabalho"

Eventual manifestação de V.S.a. deverá ser apresentada eletronicamente no sistema PJe, na forma da Resolução nº 136/2014 CSJT

E para constar, foi lavrada a presente notificação, que vai assinada na forma da lei.

Os prazos passarão a fluir a partir da data da publicação deste edital de notificação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MONICA MARIA DO REGO RAPOSO

Assessor

**1ª Turma
Acórdão**

Processo Nº ROT-0000800-31.2021.5.19.0004

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	D.L.S.D.L.
ADVOGADO	GABRIELA LAMENHA LIRA NUNES(OAB: 16596/AL)
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
ADVOGADO	CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR(OAB: 15614/AL)
RECORRENTE	A.D.B.T.E.I.S.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	S.S.D.B.L.L.
ADVOGADO	EMERSON LUIZ MAZZINI(OAB: 125933/RJ)
RECORRIDO	T.L.A.S.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
RECORRIDO	A.D.B.T.E.I.S.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	D.L.S.D.L.
ADVOGADO	GABRIELA LAMENHA LIRA NUNES(OAB: 16596/AL)
ADVOGADO	MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)
ADVOGADO	CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR(OAB: 15614/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- D.L.S.D.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9fd5448.

Processo Nº ROT-0000800-31.2021.5.19.0004

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE D.L.S.D.L.

ADVOGADO GABRIELA LAMENHA LIRA NUNES(OAB: 16596/AL)

ADVOGADO MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)

ADVOGADO CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR(OAB: 15614/AL)

RECORRENTE A.D.B.T.E.I.S.

ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

RECORRIDO S.S.D.B.L.L.

ADVOGADO EMERSON LUIZ MAZZINI(OAB: 125933/RJ)

RECORRIDO T.L.A.S.

ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

RECORRIDO A.D.B.T.E.I.S.

ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

RECORRIDO D.L.S.D.L.

ADVOGADO GABRIELA LAMENHA LIRA NUNES(OAB: 16596/AL)

ADVOGADO MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)

ADVOGADO CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR(OAB: 15614/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.D.B.T.E.I.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 841d3ed.

Processo Nº ROT-0000800-31.2021.5.19.0004

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE D.L.S.D.L.

ADVOGADO GABRIELA LAMENHA LIRA NUNES(OAB: 16596/AL)

ADVOGADO MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)

ADVOGADO CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR(OAB: 15614/AL)

RECORRENTE A.D.B.T.E.I.S.

ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

RECORRIDO S.S.D.B.L.L.

ADVOGADO EMERSON LUIZ MAZZINI(OAB: 125933/RJ)

RECORRIDO T.L.A.S.

ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

RECORRIDO A.D.B.T.E.I.S.

ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

RECORRIDO D.L.S.D.L.

ADVOGADO GABRIELA LAMENHA LIRA NUNES(OAB: 16596/AL)

ADVOGADO MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)

ADVOGADO CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR(OAB: 15614/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- T.L.A.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 3534022.

Processo Nº ROT-0000800-31.2021.5.19.0004

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE D.L.S.D.L.

ADVOGADO GABRIELA LAMENHA LIRA NUNES(OAB: 16596/AL)

ADVOGADO MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)

ADVOGADO CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR(OAB: 15614/AL)

RECORRENTE A.D.B.T.E.I.S.

ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

RECORRIDO S.S.D.B.L.L.

ADVOGADO EMERSON LUIZ MAZZINI(OAB: 125933/RJ)

RECORRIDO T.L.A.S.

ADVOGADO FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

RECORRIDO A.D.B.T.E.I.S.

ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

RECORRIDO D.L.S.D.L.

ADVOGADO GABRIELA LAMENHA LIRA NUNES(OAB: 16596/AL)

ADVOGADO MAYARA EVERLY DA SILVA AMORIM(OAB: 14720/AL)

ADVOGADO CARLOS BORGES DA SILVA JUNIOR(OAB: 15614/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.S.D.B.L.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID be7092f.

Processo Nº ROT-0000196-19.2023.5.19.0063

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE JOSE MARQUES DA SILVA

ADVOGADO RACHEL VASCONCELOS NASCIMENTO(OAB: 5542/AL)

RECORRIDO MUNICIPIO DE VICOSA

ADVOGADO HENRIQUE JOSE CARDOSO TENORIO(OAB: 10157/AL)

CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MARQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000196-19.2023.5.19.0063 (ROT)**RECORRENTE: JOSE MARQUES DA SILVA****ADVOGADO: RACHEL VASCONCELOS NASCIMENTO****RECORRIDO: MUNICÍPIO DE VIÇOSA****CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****RELATORA: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO BIENAL. AJUIZADA AÇÃO TRABALHISTA EM PERÍODO SUPERIOR A 2 ANOS DA DATA DA EXTINÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DECLARAR-SE-Á FULMINADA PELA PRESCRIÇÃO BIENAL, NOS TERMOS DO ART. 7º, XXIX, DA CF/88, DEVENDO O PROCESSO SER EXTINTO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 487, II, DO CPC/2015). APELO IMPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000927-77.2023.5.19.0010

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
RECORRIDO	JUAREZ DA SILVA
ADVOGADO	GILKA MARIA ARQUIMINIO DE CARVALHO ANGEIRAS(OAB: 5241/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo: 0000927-77.2023.5.19.0010 - RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP

ADVOGADO: RAFAEL DA SILVA SANTANA

RECORRIDO: JUAREZ DA SILVA

ADVOGADO: GILKA MARIA ARQUIMINIO DE CARVALHO ANGEIRAS

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. RESCISÃO INDIRETA. MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT. A decisão judicial que reconhece a rescisão indireta do contrato de emprego não afasta a incidência da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, eis que inequívocas a existência e a liquidez do direito vindicado, não podendo a mora pelo inadimplemento das verbas rescisórias ser atribuída ao trabalhador empregado. Apelo parcialmente provido.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000927-77.2023.5.19.0010

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
RECORRIDO	JUAREZ DA SILVA
ADVOGADO	GILKA MARIA ARQUIMINIO DE CARVALHO ANGEIRAS(OAB: 5241/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo: 0000927-77.2023.5.19.0010 - RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP

ADVOGADO: RAFAEL DA SILVA SANTANA

RECORRIDO: JUAREZ DA SILVA

ADVOGADO: GILKA MARIA ARQUIMINIO DE CARVALHO ANGEIRAS

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. RESCISÃO INDIRETA. MULTA DO ART. 477, §8º, DA CLT. A decisão judicial que reconhece a rescisão indireta do contrato de emprego não afasta a incidência da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, eis que inequívocas a existência e a liquidez do direito vindicado, não podendo a mora pelo inadimplemento das verbas rescisórias ser atribuída ao trabalhador empregado. Apelo parcialmente provido.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000935-78.2023.5.19.0002

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC
ADVOGADO	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
RECORRENTE	MIDIAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	JUDSON ANDRADE GOMES BEZERRA(OAB: 11041/AL)
RECORRIDO	ESTADO DE ALAGOAS
RECORRIDO	INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC
ADVOGADO	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
RECORRIDO	MIDIAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	JUDSON ANDRADE GOMES BEZERRA(OAB: 11041/AL)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MIDIAN FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000935-78.2023.5.19.0002

RECORRENTE: MIDIAN FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: JUDSON ANDRADE GOMES BEZERRA

RECORRENTE: INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC

ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

RECORRIDO: ESTADO DE ALAGOAS

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. DANOS MORAIS. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. Presumido é o prejuízo moral quando há sonegação do pagamento das verbas rescisórias e salário do último mês de contrato. Devida, portanto, indenização por danos morais. SENTENÇA QUE SE MANTÉM.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela reclamada. E conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para majorar o percentual dos honorários advocatícios para 15%.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000935-78.2023.5.19.0002

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC
ADVOGADO	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
RECORRENTE	MIDIAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	JUDSON ANDRADE GOMES BEZERRA(OAB: 11041/AL)
RECORRIDO	ESTADO DE ALAGOAS
RECORRIDO	INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC
ADVOGADO	SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA(OAB: 1363/TO)
RECORRIDO	MIDIAN FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	JUDSON ANDRADE GOMES BEZERRA(OAB: 11041/AL)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000935-78.2023.5.19.0002**RECORRENTE: MIDIAN FERREIRA DA SILVA****ADVOGADO: JUDSON ANDRADE GOMES BEZERRA****RECORRENTE: INSTITUTO SAUDE E CIDADANIA - ISAC****ADVOGADO: SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA****RECORRIDO: ESTADO DE ALAGOAS****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. DANOS MORAIS. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS. Presumido é o prejuízo moral quando há sonegação do pagamento das verbas rescisórias e salário do último mês de contrato. Devida, portanto, indenização por danos morais. SENTENÇA QUE SE MANTÉM.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela reclamada. E conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para majorar o percentual dos honorários advocatícios para 15%.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001313-31.2023.5.19.0003

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	D.S.C.D.S.
ADVOGADO	MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA(OAB: 3241/AL)
RECORRIDO	P.G.E.S.E.E.
ADVOGADO	EMYLly ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)
RECORRIDO	C.D.S.L.
ADVOGADO	EMYLly ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- D.S.C.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 15e8543.

Processo Nº ROT-0001313-31.2023.5.19.0003

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	D.S.C.D.S.
ADVOGADO	MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA(OAB: 3241/AL)
RECORRIDO	P.G.E.S.E.E.
ADVOGADO	EMYLly ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)
RECORRIDO	C.D.S.L.
ADVOGADO	EMYLly ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- P.G.E.S.E.E.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 6d23f8a.

Processo Nº ROT-0001313-31.2023.5.19.0003

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	D.S.C.D.S.
ADVOGADO	MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA(OAB: 3241/AL)
RECORRIDO	P.G.E.S.E.E.
ADVOGADO	EMYLly ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)
RECORRIDO	C.D.S.L.
ADVOGADO	EMYLly ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.S.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 391414c.

Processo Nº RemNecRO-0000580-97.2023.5.19.0057

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
JUÍZO RECORRENTE	ESTADO DE ALAGOAS
RECORRIDO	ODLAVED COSTA MONTEIRO
ADVOGADO	MARIA ANDREZA DE LIMA VASCONCELOS LYRA(OAB: 30619/PE)
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ODLAVED COSTA MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO nº 0000580-97.2023.5.19.0057 (RemNecRO)****JUÍZO RECORRENTE: ESTADO DE ALAGOAS****RECORRENTE: ESTADO DE ALAGOAS****RECORRIDO: ODLAVED COSTA MONTEIRO****ADVOGADO: MARIA ANDREZA DE LIMA VASCONCELOS LYRA****ADVOGADO: JEIMISON JOSE NERI DE LYRA****CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

CONTRATO DE TRABALHO. ESTADO DE ALAGOAS. ADMISSÃO SEM CONCURSO. PROIBIÇÃO DO ART. 37, II, E § 2º, DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. NULIDADE. SÚMULA Nº 363, TST. - "CONTRATO NULO. EFEITOS. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS." Recurso improvido.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, não conhecer da remessa necessária, por incabível. Conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000827-08.2021.5.19.0006

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

AGRAVANTE COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

ADVOGADO LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
ADVOGADO BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)
ADVOGADO IVAN LUIZ DA SILVA(OAB: 6191-B/AL)
AGRAVADO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO ANA KILZA SANTOS PATRIOTA(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO ARYANNY QUEIROZ DE LIMA(OAB: 7734/AL)
AGRAVADO ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVADO EDUARDO SARMENTO TENORIO
ADVOGADO ANA KILZA SANTOS PATRIOTA(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO ARYANNY QUEIROZ DE LIMA(OAB: 7734/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO: 0000827-08.2021.5.19.0006****AGRAVANTE: COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS****ADVOGADO: LIBIO PIMENTEL DA ROCHA****ADVOGADO: BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO****ADVOGADO: IVAN LUIZ DA SILVA****AGRAVADO: EDUARDO SARMENTO TENORIO****ADVOGADO: ANA KILZA SANTOS PATRIOTA****ADVOGADO: ARYANNY QUEIROZ DE LIMA****AGRAVADO: ESTADO DE ALAGOAS****AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E****AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO****ADVOGADO: ANA KILZA SANTOS PATRIOTA****ADVOGADO: ARYANNY QUEIROZ DE LIMA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRECLUSÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. PRECLUSÃO EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Não se conhece de recurso interposto em razão de que a oportunidade para a apresentação do ato processual se exaure com o silêncio havido na fase de liquidação. Inteligência dos arts. 223 e 1.000 do NCPC e 879, § 2º e 884 da CLT.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição aviado pela CARHP.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000827-08.2021.5.19.0006

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
AGRAVANTE	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
ADVOGADO	BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)
ADVOGADO	IVAN LUIZ DA SILVA(OAB: 6191-B/AL)
AGRAVADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	ANA KILZA SANTOS PATRIOTA(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO	ARYANNY QUEIROZ DE LIMA(OAB: 7734/AL)
AGRAVADO	ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVADO	EDUARDO SARMENTO TENORIO
ADVOGADO	ANA KILZA SANTOS PATRIOTA(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO	ARYANNY QUEIROZ DE LIMA(OAB: 7734/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO SARMENTO TENORIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000827-08.2021.5.19.0006

AGRAVANTE: COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

ADVOGADO: LIBIO PIMENTEL DA ROCHA

ADVOGADO: BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO

ADVOGADO: IVAN LUIZ DA SILVA

AGRAVADO: EDUARDO SARMENTO TENORIO

ADVOGADO: ANA KILZA SANTOS PATRIOTA

ADVOGADO: ARYANNY QUEIROZ DE LIMA

AGRAVADO: ESTADO DE ALAGOAS

AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E

AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

ADVOGADO: ANA KILZA SANTOS PATRIOTA

ADVOGADO: ARYANNY QUEIROZ DE LIMA

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRECLUSÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. PRECLUSÃO EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Não se conhece de recurso interposto em razão de que a oportunidade para a apresentação do ato processual se exaure com o silêncio havido na fase de liquidação. Inteligência dos arts. 223 e 1.000 do NCPC e 879, § 2º e 884 da CLT.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição aviado pela CARHP.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000827-08.2021.5.19.0006

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
AGRAVANTE	COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS
ADVOGADO	LIBIO PIMENTEL DA ROCHA(OAB: 8502/AL)
ADVOGADO	BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO(OAB: 18372/AL)
ADVOGADO	IVAN LUIZ DA SILVA(OAB: 6191-B/AL)
AGRAVADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO
ADVOGADO	ANA KILZA SANTOS PATRIOTA(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO	ARYANNY QUEIROZ DE LIMA(OAB: 7734/AL)
AGRAVADO	ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVADO	EDUARDO SARMENTO TENORIO
ADVOGADO	ANA KILZA SANTOS PATRIOTA(OAB: 4585/AL)
ADVOGADO	ARYANNY QUEIROZ DE LIMA(OAB: 7734/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000827-08.2021.5.19.0006

AGRAVANTE: COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS

ADVOGADO: LIBIO PIMENTEL DA ROCHA

ADVOGADO: BARBARA FARIAS BARROS TOLEDO PEIXOTO

ADVOGADO: IVAN LUIZ DA SILVA

AGRAVADO: EDUARDO SARMENTO TENORIO

ADVOGADO: ANA KILZA SANTOS PATRIOTA

ADVOGADO: ARYANNY QUEIROZ DE LIMA

AGRAVADO: ESTADO DE ALAGOAS

AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E

AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO

ADVOGADO: ANA KILZA SANTOS PATRIOTA

ADVOGADO: ARYANNY QUEIROZ DE LIMA

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRECLUSÃO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. PRECLUSÃO EM SEDE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. Não se conhece de recurso interposto em razão de que a oportunidade para a apresentação do ato processual se exaure com o silêncio havido na fase de liquidação. Inteligência dos arts. 223 e 1.000 do NCPC e 879, § 2º e 884 da CLT.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Petição aviado pela CARHP. Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001007-81.2022.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH
RECORRENTE	ROSALIA DE LIMA BARBOSA
ADVOGADO	ANDERSON GABRIEL PADILHA ALVES MEIRA(OAB: 14208/AL)
ADVOGADO	THIAGO PADILHA DE HOLANDA NETO(OAB: 17685/AL)
RECORRIDO	ROSALIA DE LIMA BARBOSA
ADVOGADO	ANDERSON GABRIEL PADILHA ALVES MEIRA(OAB: 14208/AL)
ADVOGADO	THIAGO PADILHA DE HOLANDA NETO(OAB: 17685/AL)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSALIA DE LIMA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001007-81.2022.5.19.0008 (ED)

EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH

ADVOGADO: MARIANA DE ALMEIDA E SILVA

EMBARGADO: ROSALIA DE LIMA BARBOSA

ADVOGADO: ANDERSON GABRIEL PADILHA ALVES MEIRA

ADVOGADO: THIAGO PADILHA DE HOLANDA NETO

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. Os embargos declaratórios são cabíveis para colmatar omissão, esclarecer obscuridade, desfazer contradição e corrigir manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. Inexistentes no acórdão quaisquer das figuras aqui mencionadas.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que, considerando-os protelatários, condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC.

Maceió, 23 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000523-38.2023.5.19.0006

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO ANDRE FALCAO DE MELO(OAB: 3548/AL)

RECORRENTE ILCA CRESCENCIO DA COSTA VASCONCELOS

ADVOGADO MARIA BEATRIZ FERRO DE OMENA(OAB: 8124/AL)

ADVOGADO DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES(OAB: 12032/AL)

ADVOGADO JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA(OAB: 520/PE)

RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO ANDRE FALCAO DE MELO(OAB: 3548/AL)

RECORRIDO ILCA CRESCENCIO DA COSTA VASCONCELOS

ADVOGADO MARIA BEATRIZ FERRO DE OMENA(OAB: 8124/AL)

ADVOGADO DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES(OAB: 12032/AL)

ADVOGADO JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA(OAB: 520/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILCA CRESCENCIO DA COSTA VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000523-38.2023.5.19.0006 (ED)**EMBARGANTE:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: ANDRE FALCAO DE MELO

EMBARGADO: ILCA CRESCENCIO DA COSTA VASCONCELOS

ADVOGADO: MARIA BEATRIZ FERRO DE OMENA

ADVOGADO: DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES

ADVOGADO: JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

RELATORA: ELIANE ARÔXA**Ementa**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. Os embargos declaratórios são cabíveis para colmatar omissão, esclarecer obscuridade, desfazer contradição e corrigir manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. Inexistentes no acórdão quaisquer das figuras aqui mencionadas.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por maioria,

conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que, considerando-os protelatórios, condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCPC.

Maceió, 23 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000914-02.2023.5.19.0003

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA

ADVOGADO EDUARDO JOSE DOS SANTOS(OAB: 33174/PE)

ADVOGADO RODRIGO VALENCA JATOBA(OAB: 14909/PE)

RECORRENTE GEORGE ISRAEL SANTOS SILVA

ADVOGADO IVANA REZENDE DE CARVALHO(OAB: 16396/AL)

RECORRIDO DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA

ADVOGADO EDUARDO JOSE DOS SANTOS(OAB: 33174/PE)

ADVOGADO RODRIGO VALENCA JATOBA(OAB: 14909/PE)

RECORRIDO GEORGE ISRAEL SANTOS SILVA

ADVOGADO IVANA REZENDE DE CARVALHO(OAB: 16396/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGE ISRAEL SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000914-02.2023.5.19.0003 (ED)**EMBARGANTE:** DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA

ADVOGADO: EDUARDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO VALENCA JATOBA

EMBARGADO: GEORGE ISRAEL SANTOS SILVA

ADVOGADO: IVANA REZENDE DE CARVALHO

RELATORA: ELIANE ARÔXA**Ementa**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. Os embargos declaratórios são cabíveis para colmatar omissão, esclarecer obscuridade, desfazer contradição e corrigir manifesto equívoco no

exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. Inexistentes no acórdão quaisquer das figuras aqui mencionadas.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que, considerando-os protelatórios, condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCP.

Maceió, 23 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000914-02.2023.5.19.0003

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE DOS SANTOS(OAB: 33174/PE)
ADVOGADO	RODRIGO VALENCA JATOBA(OAB: 14909/PE)
RECORRENTE	GEORGE ISRAEL SANTOS SILVA
ADVOGADO	IVANA REZENDE DE CARVALHO(OAB: 16396/AL)
RECORRIDO	DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO JOSE DOS SANTOS(OAB: 33174/PE)
ADVOGADO	RODRIGO VALENCA JATOBA(OAB: 14909/PE)
RECORRIDO	GEORGE ISRAEL SANTOS SILVA
ADVOGADO	IVANA REZENDE DE CARVALHO(OAB: 16396/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000914-02.2023.5.19.0003 (ED)

EMBARGANTE: DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA

ADVOGADO: EDUARDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO: RODRIGO VALENCA JATOBA

EMBARGADO: GEORGE ISRAEL SANTOS SILVA

ADVOGADO: IVANA REZENDE DE CARVALHO

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. Os embargos declaratórios são cabíveis para colmatar omissão, esclarecer obscuridade, desfazer contradição e corrigir manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. Inexistentes no acórdão quaisquer das figuras aqui mencionadas.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por maioria, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Relatora que, considerando-os protelatórios, condenava a embargante a pagar à embargada multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º do NCP.

Maceió, 23 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000761-56.2020.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
AGRAVANTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	PRISCILA BARROS COSTA DO AMARAL(OAB: 282217/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
AGRAVADO	VALCLECIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	WILTON ANTONIO FIGUEIROA LIMA(OAB: 3522/AL)
ADVOGADO	RAFAEL ALMEIDA ONOFRE(OAB: 8334/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000761-56.2020.5.19.0008 (AP)

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADA: PRISCILA BARROS COSTA DO AMARAL

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

AGRAVADO: VALCLÉCIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: WILTON ANTÔNIO FIGUEIROA LIMA

ADVOGADO: RAFAEL ALMEIDA ONOFRE**RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

AGRAVO DE PETIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

- No caso, altera-se a decisão agravada para estabelecer a incidência de correção monetária a partir da data da decisão de arbitramento somente em relação à verba deferida de indenização por danos morais.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para, alterando a decisão agravada, estabelecer a incidência de correção monetária a partir da data da decisão de arbitramento (8/7/2022) somente em relação à verba deferida de indenização por danos morais.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000761-56.2020.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
AGRAVANTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	PRISCILA BARROS COSTA DO AMARAL(OAB: 282217/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
AGRAVADO	VALCLECIO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	WILTON ANTONIO FIGUEIROA LIMA(OAB: 3522/AL)
ADVOGADO	RAFAEL ALMEIDA ONOFRE(OAB: 8334/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALCLECIO FRANCISCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000761-56.2020.5.19.0008 (AP)**AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A.****ADVOGADA: PRISCILA BARROS COSTA DO AMARAL****ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES****AGRAVADO: VALCLÉCIO FRANCISCO DA SILVA****ADVOGADO: WILTON ANTÔNIO FIGUEIROA LIMA****ADVOGADO: RAFAEL ALMEIDA ONOFRE****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

AGRAVO DE PETIÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

- No caso, altera-se a decisão agravada para estabelecer a incidência de correção monetária a partir da data da decisão de arbitramento somente em relação à verba deferida de indenização por danos morais.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição para, alterando a decisão agravada, estabelecer a incidência de correção monetária a partir da data da decisão de arbitramento (8/7/2022) somente em relação à verba deferida de indenização por danos morais.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001012-18.2022.5.19.0004

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	ANA PAULA LEITE
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO RSUM nº 0001012-18.2022.5.19.0004 (R.O.)**RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A**

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS**RECORRIDO: ANA PAULA LEITE****ADVOGADO: MANOEL BASILIO DA SILVA NETO****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. DANO MORAL. EXISTÊNCIA. O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PRESSUPÕE CONDUTA DO EMPREGADOR QUE OCASIONE DANOS A DIREITOS DA PERSONALIDADE, O QUE FICOU EVIDENCIADO NOS AUTOS. II DANO MORAL ACIDENTÁRIO. INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. No caso, tem-se que as atividades laborais exercidas pela autora na empresa serviram de causa para as doenças apresentadas pela reclamante. Por sua vez, a reclamada não adotou as medidas cabíveis e necessárias à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde (art.7º, inciso XXII, CF/88). Tal conduta implica na existência de dano moral, com o pagamento da correspondente indenização, a qual deve atender ao princípio da proporcionalidade. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da empresa.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001012-18.2022.5.19.0004

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	ANA PAULA LEITE
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO RSUM nº 0001012-18.2022.5.19.0004 (R.O.)**RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A****ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS****RECORRIDO: ANA PAULA LEITE****ADVOGADO: MANOEL BASILIO DA SILVA NETO****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. DANO MORAL. EXISTÊNCIA. O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PRESSUPÕE CONDUTA DO EMPREGADOR QUE OCASIONE DANOS A DIREITOS DA PERSONALIDADE, O QUE FICOU EVIDENCIADO NOS AUTOS. II DANO MORAL ACIDENTÁRIO. INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. No caso, tem-se que as atividades laborais exercidas pela autora na empresa serviram de causa para as doenças apresentadas pela reclamante. Por sua vez, a reclamada não adotou as medidas cabíveis e necessárias à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde (art.7º, inciso XXII, CF/88). Tal conduta implica na existência de dano moral, com o pagamento da correspondente indenização, a qual deve atender ao princípio da proporcionalidade. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da empresa.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000214-11.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	MARCELO DE SOUZA LESSA
ADVOGADO	CLAUDIO ROCHA DE ARAUJO(OAB: 243873/SP)
RECORRIDO	TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO FERNANDO RAMOS
ASSUMPÇÃO(OAB: 291962/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE SOUZA LESSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000214-11.2023.5.19.0008 (ROT)

RECORRENTE: MARCELO DE SOUZA LESSA

ADVOGADO: CLAUDIO ROCHA DE ARAUJO

RECORRIDO: TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO: FERNANDO RAMOS ASSUMPÇÃO

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. INTERVALO INTERJORNADA. APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO DA OJ 355 DA SDI-I DO TST: "355. INTERVALO INTERJORNADAS. INOBSERVÂNCIA. HORAS EXTRAS. PERÍODO PAGO COMO SOBREJORNADA. ART. 66 DA CLT. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO § 4º DO ART. 71 DA CLT. O DESRESPEITO AO INTERVALO MÍNIMO INTERJORNADAS PREVISTO NO ART. 66 DA CLT ACARRETA, POR ANALOGIA, OS MESMOS EFEITOS PREVISTOS NO § 4º DO ART. 71 DA CLT E NA SÚMULA Nº 110 DO TST, DEVENDO-SE PAGAR A INTEGRALIDADE DAS HORAS QUE FORAM SUBTRAÍDAS DO INTERVALO, ACRESCIDAS DO RESPECTIVO ADICIONAL". APELO OBREIRO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do autor para, alterando a sentença: a) acrescer à condenação: a1) o pagamento de intervalo interjornada com acréscimo de 50%, ante a inobservância do intervalo mínimo de 11 horas entre duas jornadas, apurado de acordo com os registros de ponto colacionados aos autos, com repercussão em aviso prévio, RSR, nos 13º salários, no FGTS + 40%, nas férias vencidas e proporcionais mais 1/3; a2) o pagamento da PLR do ano de 2018, no valor de R\$3.152,50; b) "ex officio", extinguir sem resolução do mérito o pedido de adicional de periculosidade, nos termos do art.485, inciso IV e § 3º, do CPC/2015; e c) declarar que os valores indicados para os pedidos constantes na exordial não devem servir como limite à liquidação.

Custas acrescidas para R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000214-11.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	MARCELO DE SOUZA LESSA
ADVOGADO	CLAUDIO ROCHA DE ARAUJO(OAB: 243873/SP)
RECORRIDO	TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO RAMOS ASSUMPÇÃO(OAB: 291962/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000214-11.2023.5.19.0008 (ROT)

RECORRENTE: MARCELO DE SOUZA LESSA

ADVOGADO: CLAUDIO ROCHA DE ARAUJO

RECORRIDO: TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO: FERNANDO RAMOS ASSUMPÇÃO

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. INTERVALO INTERJORNADA. APLICAÇÃO DO ENTENDIMENTO DA OJ 355 DA SDI-I DO TST: "355. INTERVALO INTERJORNADAS. INOBSERVÂNCIA. HORAS EXTRAS. PERÍODO PAGO COMO SOBREJORNADA. ART. 66 DA CLT. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO § 4º DO ART. 71 DA CLT. O DESRESPEITO AO INTERVALO MÍNIMO INTERJORNADAS PREVISTO NO ART. 66 DA CLT ACARRETA, POR ANALOGIA, OS MESMOS EFEITOS PREVISTOS NO § 4º DO ART. 71 DA CLT E NA SÚMULA Nº 110 DO TST, DEVENDO-SE PAGAR A INTEGRALIDADE DAS HORAS QUE FORAM SUBTRAÍDAS DO INTERVALO, ACRESCIDAS DO RESPECTIVO ADICIONAL". APELO OBREIRO PARCIALMENTE PROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do autor para, alterando a sentença: a) acrescer à condenação: a1) o pagamento de intervalo interjornada com acréscimo de 50%, ante a inobservância do intervalo mínimo de 11 horas entre duas jornadas, apurado de acordo com os registros de ponto colacionados aos autos, com repercussão em aviso prévio, RSR, nos 13º salários, no FGTS + 40%, nas férias vencidas e proporcionais mais 1/3; a2) o pagamento da PLR do ano de 2018, no valor de R\$3.152,50; b) "ex officio", extinguir sem resolução do mérito o pedido de adicional de periculosidade, nos termos do art.485, inciso IV e § 3º, do CPC/2015; e c) declarar que os valores indicados para os pedidos constantes na exordial não devem servir como limite à liquidação. Custas acrescidas para R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00. Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000188-34.2023.5.19.0001

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	RENIA CRISTINA CARDOSO
ADVOGADO	VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1939/AL)
RECORRIDO	MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECORRIDO	PRESTIGE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENIA CRISTINA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000188-34.2023.5.19.0001 (ROT)

RECORRENTE: RENIA CRISTINA CARDOSO

ADVOGADO: VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRIDO: PRESTIGE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ROBSON SANT ANA DOS SANTOS

RECORRIDO: MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

ADVOGADO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. DAS HORAS EXTRAS. - DEMONSTRADA NOS AUTOS, POR MEIO DA PROVA ORAL, A INEXISTÊNCIA DE JORNADA DE TRABALHO ALÉM DA NORMAL, MANTÉM-SE A SENTENÇA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000188-34.2023.5.19.0001

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	RENIA CRISTINA CARDOSO
ADVOGADO	VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1939/AL)
RECORRIDO	MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECORRIDO	PRESTIGE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRESTIGE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000188-34.2023.5.19.0001 (ROT)

RECORRENTE: RENIA CRISTINA CARDOSO

ADVOGADO: VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRIDO: PRESTIGE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ROBSON SANT ANA DOS SANTOS

**RECORRIDO: MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
LTDA**

ADVOGADO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. DAS HORAS EXTRAS. - DEMONSTRADA NOS AUTOS, POR MEIO DA PROVA ORAL, A INEXISTÊNCIA DE JORNADA DE TRABALHO ALÉM DA NORMAL, MANTÉM-SE A SENTENÇA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000188-34.2023.5.19.0001

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	RENIA CRISTINA CARDOSO
ADVOGADO	VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 1939/AL)
RECORRIDO	MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECORRIDO	PRESTIGE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000188-34.2023.5.19.0001 (ROT)

RECORRENTE: RENIA CRISTINA CARDOSO

ADVOGADO: VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS

RECORRIDO: PRESTIGE SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ROBSON SANT ANA DOS SANTOS

**RECORRIDO: MERCADO PAGO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO
LTDA**

ADVOGADO: ROBSON SANTANA DOS SANTOS

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. DAS HORAS EXTRAS. - DEMONSTRADA NOS AUTOS, POR MEIO DA PROVA ORAL, A INEXISTÊNCIA DE JORNADA DE TRABALHO ALÉM DA NORMAL, MANTÉM-SE A SENTENÇA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000941-95.2022.5.19.0010

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	BRUNO RAFAEL MACENA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	RICARDO BASILE DE ALMEIDA(OAB: 96352/RJ)
RECORRIDO	CIELO S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 116776/SP)
RECORRIDO	SERVINET SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 116776/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO RAFAEL MACENA DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000941-95.2022.5.19.0010 (ROT)

RECORRENTE: BRUNO RAFAEL MACENA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: RICARDO BASILE DE ALMEIDA

RECORRIDO: SERVINET SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO

RECORRIDO: CIELO S.A.

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. ENQUADRAMENTO DO EMPREGADO COMO FINANCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO. - NÃO HÁ FALAR EM ENQUADRAMENTO DO AUTOR NA CONDIÇÃO DE FINANCIÁRIO, UMA VEZ QUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO AUTOR NÃO SÃO TÍPICAS DA CATEGORIA DOS FINANCIÁRIOS. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000941-95.2022.5.19.0010

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	BRUNO RAFAEL MACENA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	RICARDO BASILE DE ALMEIDA(OAB: 96352/RJ)
RECORRIDO	CIELO S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 116776/SP)
RECORRIDO	SERVINET SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 116776/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVINET SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000941-95.2022.5.19.0010 (ROT)

RECORRENTE: BRUNO RAFAEL MACENA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: RICARDO BASILE DE ALMEIDA

RECORRIDO: SERVINET SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO

RECORRIDO: CIELO S.A.

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. ENQUADRAMENTO DO EMPREGADO COMO FINANCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO. - NÃO HÁ FALAR EM ENQUADRAMENTO DO AUTOR NA CONDIÇÃO DE FINANCIÁRIO, UMA VEZ QUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO AUTOR NÃO SÃO TÍPICAS DA CATEGORIA DOS FINANCIÁRIOS. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000941-95.2022.5.19.0010

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	BRUNO RAFAEL MACENA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	RICARDO BASILE DE ALMEIDA(OAB: 96352/RJ)
RECORRIDO	CIELO S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 116776/SP)
RECORRIDO	SERVINET SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 116776/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIELO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000941-95.2022.5.19.0010 (ROT)

RECORRENTE: BRUNO RAFAEL MACENA DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO: RICARDO BASILE DE ALMEIDA

RECORRIDO: SERVINET SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO

RECORRIDO: CIELO S.A.

ADVOGADO: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. ENQUADRAMENTO DO EMPREGADO COMO FINANCIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE ENQUADRAMENTO. - NÃO HÁ FALAR EM ENQUADRAMENTO DO AUTOR NA CONDIÇÃO DE FINANCIÁRIO, UMA VEZ QUE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO AUTOR NÃO SÃO TÍPICAS DA CATEGORIA DOS FINANCIÁRIOS. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000828-44.2022.5.19.0010

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO
ADVOGADO	LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA(OAB: 6650/AL)
RECORRENTE	AYANNY CAROLINY MESQUITA CAVALCANTE
ADVOGADO	ALDIELE LEITE DA SILVA(OAB: 16975/AL)
RECORRIDO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO
ADVOGADO	LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA(OAB: 6650/AL)
RECORRIDO	AYANNY CAROLINY MESQUITA CAVALCANTE
ADVOGADO	ALDIELE LEITE DA SILVA(OAB: 16975/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- AYANNY CAROLINY MESQUITA CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo: 0000828-44.2022.5.19.0010 - RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE:AYANNY CAROLINY MESQUITA CAVALCANTE

ADVOGADO: ALDIELE LEITE DA SILVA

RECORRIDO:SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ

ADVOGADO: LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA

RECORRENTE:SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ

ADVOGADO: LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA

RECORRIDO:AYANNY CAROLINY MESQUITA CAVALCANTE

ADVOGADO: ALDIELE LEITE DA SILVA

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

DANO MORAL. NÃO CONFIGURADO. Faz-se mister, visando à configuração da obrigação de indenizar o trabalhador por danos morais, a existência de quatro requisitos básicos, com fulcro nos artigos 186 e 927 do Código Civil, quais sejam: omissão ou ação do agente; culpa do agente; relação de causalidade e existência do dano. No caso dos autos, não restou o comportamento ilícito e o dano sofrido a aparelhar a pretensão de responsabilização e dever do reclamado em indenizar a autora.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada para, alterando a sentença, retificar os cálculos na apuração do intervalo intrajornada, observando-se que seja feito o pagamento apenas do período efetivamente suprimido, em atenção ao art. 71, § 4º, da CLT. Pelo conhecimento e provimento do recurso ordinário interposto pela reclamante para majorar os honorários advocatícios para o montante de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Custas reduzidas, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor da condenação ora arbitrado.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000828-44.2022.5.19.0010

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO

ADVOGADO LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA(OAB: 6650/AL)

RECORRENTE AYANNY CAROLINY MESQUITA CAVALCANTE

ADVOGADO ALDIELE LEITE DA SILVA(OAB: 16975/AL)

RECORRIDO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO

ADVOGADO LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA(OAB: 6650/AL)

RECORRIDO AYANNY CAROLINY MESQUITA CAVALCANTE

ADVOGADO ALDIELE LEITE DA SILVA(OAB: 16975/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo: 0000828-44.2022.5.19.0010 - RECURSO ORDINÁRIO**RECORRENTE:AYANNY CAROLINY MESQUITA CAVALCANTE****ADVOGADO: ALDIELE LEITE DA SILVA****RECORRIDO:SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ****ADVOGADO: LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA****RECORRENTE:SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MACEIÓ****ADVOGADO: LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA****RECORRIDO:AYANNY CAROLINY MESQUITA CAVALCANTE****ADVOGADO: ALDIELE LEITE DA SILVA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

DANO MORAL. NÃO CONFIGURADO. Faz-se mister, visando à configuração da obrigação de indenizar o trabalhador por danos morais, a existência de quatro requisitos básicos, com fulcro nos artigos 186 e 927 do Código Civil, quais sejam: omissão ou ação do agente; culpa do agente; relação de causalidade e existência do dano. No caso dos autos, não restou o comportamento ilícito e o dano sofrido a aparelhar a pretensão de responsabilização e dever do reclamado em indenizar a autora.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada para, alterando a sentença, retificar os cálculos na apuração do intervalo intrajornada, observando-se que seja feito o pagamento apenas do

período efetivamente suprimido, em atenção ao art. 71, § 4º, da CLT. Pelo conhecimento e provimento do recurso ordinário interposto pela reclamante para majorar os honorários advocatícios para o montante de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Custas reduzidas, no importe de R\$ 16,00, calculadas sobre R\$ 800,00, valor da condenação ora arbitrado.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000111-04.2023.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE VIA VAREJO S/A

ADVOGADO ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECORRENTE ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA.

ADVOGADO ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECORRENTE VIVIANE DOS SANTOS INACIO

ADVOGADO RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)

RECORRIDO VIVIANE DOS SANTOS INACIO

ADVOGADO RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)

RECORRIDO VIA VAREJO S/A

ADVOGADO ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECORRIDO ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA.

ADVOGADO ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE DOS SANTOS INACIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000111-04.2023.5.19.0008 (ROT)**RECORRENTE: VIVIANE DOS SANTOS INÁCIO****ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO**

RECORRENTE: ASAP LOG - LOGÍSTICA E SOLUÇÕES LTDA.

ADVOGADA: ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES

ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES

TEIXEIRA

RECORRENTE: VIA VAREJO S.A.

ADVOGADA: ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES

ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES

TEIXEIRA

RECORRIDA: VIVIANE DOS SANTOS INÁCIO

ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO

RECORRIDA: ASAP LOG - LOGÍSTICA E SOLUÇÕES LTDA.

ADVOGADA: ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES

ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES

TEIXEIRA

RECORRIDA: VIA VAREJO S.A.

ADVOGADA: ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES

ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES

TEIXEIRA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

- No caso, em face de recente decisão do STF (18.12.2020) nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), bem como do julgamento pelo STF em sessão virtual dos embargos de declaração apresentados pela AGU, de ofício, estabelece-se que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para, alterando a sentença: 1) e considerando a sucumbência das reclamadas, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, deferir o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência de 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da autora; 2) declarar que não há falar em limitação da condenação ao valor indicado na exordial. Dar provimento parcial ao recurso ordinário das reclamadas para, alterando a sentença: 1) estabelecer que não há falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. E, considerando a sucumbência da reclamante, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A,

da CLT, conceder o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamante no percentual de 15% incidente sobre os pedidos indeferidos, em favor das advogadas das reclamadas, que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que a reclamante não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação; 2) excluir da condenação o pagamento de reflexos de horas extras sobre aviso prévio e multa de 40% do FGTS; 3) determinar que, na apuração das horas extras, deve-se observar a evolução salarial e os dias efetivamente laborados pela autora. De ofício, estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. E mais, o crédito da autora deve ser corrigido monetariamente e com juros de mora até o efetivo pagamento. Custas processuais reduzidas no valor de R\$10,00 calculadas sobre R\$500,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000111-04.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECORRENTE	ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA.
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECORRENTE	VIVIANE DOS SANTOS INACIO
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
RECORRIDO	VIVIANE DOS SANTOS INACIO
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
RECORRIDO	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECORRIDO	ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA.
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000111-04.2023.5.19.0008 (ROT)

RECORRENTE: VIVIANE DOS SANTOS INÁCIO

ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO

RECORRENTE: ASAP LOG - LOGÍSTICA E SOLUÇÕES LTDA.

ADVOGADA: ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES

ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES

TEIXEIRA

RECORRENTE: VIA VAREJO S.A.

ADVOGADA: ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES

ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES

TEIXEIRA

RECORRIDA: VIVIANE DOS SANTOS INÁCIO

ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO

RECORRIDA: ASAP LOG - LOGÍSTICA E SOLUÇÕES LTDA.

ADVOGADA: ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES

ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES

TEIXEIRA

RECORRIDA: VIA VAREJO S.A.

ADVOGADA: ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES

ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES

TEIXEIRA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

- No caso, em face de recente decisão do STF (18.12.2020) nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), bem como do julgamento pelo STF em sessão virtual dos embargos de declaração apresentados pela AGU, de ofício, estabelece-se que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e dar provimento parcial ao recurso ordinário da

reclamante para, alterando a sentença: 1) e considerando a sucumbência das reclamadas, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, deferir o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência de 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da autora; 2) declarar que não há falar em limitação da condenação ao valor indicado na exordial. Dar provimento parcial ao recurso ordinário das reclamadas para, alterando a sentença: 1) estabelecer que não há falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791 -A, §3º, da CLT. E, considerando a sucumbência da reclamante, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, conceder o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamante no percentual de 15% incidente sobre os pedidos indeferidos, em favor das advogadas das reclamadas, que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que a reclamante não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação; 2) excluir da condenação o pagamento de reflexos de horas extras sobre aviso prévio e multa de 40% do FGTS; 3) determinar que, na apuração das horas extras, deve-se observar a evolução salarial e os dias efetivamente laborados pela autora. De ofício, estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. E mais, o crédito da autora deve ser corrigido monetariamente e com juros de mora até o efetivo pagamento. Custas processuais reduzidas no valor de R\$10,00 calculadas sobre R\$500,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000111-04.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECORRENTE	ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA.
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

RECORRENTE VIVIANE DOS SANTOS INACIO
 ADVOGADO RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
 RECORRIDO VIVIANE DOS SANTOS INACIO
 ADVOGADO RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
 RECORRIDO VIA VAREJO S/A
 ADVOGADO ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 RECORRIDO ASAP LOG - LOGISTICA E SOLUCOES LTDA.
 ADVOGADO ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA VAREJO S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000111-04.2023.5.19.0008 (ROT)**RECORRENTE: VIVIANE DOS SANTOS INÁCIO****ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO****RECORRENTE: ASAP LOG - LOGÍSTICA E SOLUÇÕES LTDA.****ADVOGADA: ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES****ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA****RECORRENTE: VIA VAREJO S.A.****ADVOGADA: ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES****ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA****RECORRIDA: VIVIANE DOS SANTOS INÁCIO****ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO****RECORRIDA: ASAP LOG - LOGÍSTICA E SOLUÇÕES LTDA.****ADVOGADA: ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES****ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA****RECORRIDA: VIA VAREJO S.A.****ADVOGADA: ROSÁLIA MARIA LIMA SOARES****ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

- No caso, em face de recente decisão do STF (18.12.2020) nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas

Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), bem como do julgamento pelo STF em sessão virtual dos embargos de declaração apresentados pela AGU, de ofício, estabelece-se que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para, alterando a sentença: 1) e considerando a sucumbência das reclamadas, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, deferir o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência de 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da autora; 2) declarar que não há falar em limitação da condenação ao valor indicado na exordial. Dar provimento parcial ao recurso ordinário das reclamadas para, alterando a sentença: 1) estabelecer que não há falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791 -A, §3º, da CLT. E, considerando a sucumbência da reclamante, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, conceder o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamante no percentual de 15% incidente sobre os pedidos indeferidos, em favor das advogadas das reclamadas, que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que a reclamante não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação; 2) excluir da condenação o pagamento de reflexos de horas extras sobre aviso prévio e multa de 40% do FGTS; 3) determinar que, na apuração das horas extras, deve-se observar a evolução salarial e os dias efetivamente laborados pela autora. De ofício, estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. E mais, o crédito da autora deve ser corrigido monetariamente e com juros de mora até o efetivo pagamento. Custas processuais reduzidas no valor de R\$10,00 calculadas sobre R\$500,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000023-63.2023.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA
 ADVOGADO FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
 RECORRIDO CLAUDEMAR VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO PAULA SUZANA MAIA BOMFIM DA SILVA(OAB: 11283/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000023-63.2023.5.19.0008 (RORSum)

**RECORRENTE: COMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL
 SUMAÚMA**

ADVOGADO: FILIPE CERQUEIRA BASTOS**RECORRIDO: CLAUDEMAR VICENTE DA SILVA****ADVOGADA: PAULA SUZANA MAIA BOMFIM DA SILVA****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AGENTE RUÍDO. DEVIDO O PAGAMENTO.

- No caso dos autos, o perito concluiu que a parte autora estava exposta ao agente físico poeira do bagaço da cana durante o período de safra, fazendo jus ao adicional de insalubridade em grau médio, o que se mantém por ausência de meio de prova que possa elidir o que consta no laudo pericial. Recurso a que se nega provimento.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000023-63.2023.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE COMPANHIA ACUCAREIRA CENTRAL SUMAUMA
 ADVOGADO FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
 RECORRIDO CLAUDEMAR VICENTE DA SILVA
 ADVOGADO PAULA SUZANA MAIA BOMFIM DA SILVA(OAB: 11283/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDEMAR VICENTE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000023-63.2023.5.19.0008 (RORSum)

**RECORRENTE: COMPANHIA AÇUCAREIRA CENTRAL
 SUMAÚMA**

ADVOGADO: FILIPE CERQUEIRA BASTOS**RECORRIDO: CLAUDEMAR VICENTE DA SILVA****ADVOGADA: PAULA SUZANA MAIA BOMFIM DA SILVA****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AGENTE RUÍDO. DEVIDO O PAGAMENTO.

- No caso dos autos, o perito concluiu que a parte autora estava exposta ao agente físico poeira do bagaço da cana durante o período de safra, fazendo jus ao adicional de insalubridade em grau médio, o que se mantém por ausência de meio de prova que possa elidir o que consta no laudo pericial. Recurso a que se nega provimento.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000055-80.2023.5.19.0004

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE RONALDO VILELA DOS SANTOS

ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)

RECORRENTE ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

RECORRIDO RONALDO VILELA DOS SANTOS

ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)

RECORRIDO ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000055-80.2023.5.19.0004 (ROT)

RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

RECORRENTE: RONALDO VILELA DOS SANTOS

ADVOGADO: MANOEL BASÍLIO DA SILVA NETO

RECORRIDA: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

RECORRIDO: RONALDO VILELA DOS SANTOS

ADVOGADO: MANOEL BASÍLIO DA SILVA NETO

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

- No caso, considerando a sucumbência das partes litigantes, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, altera-se a sentença para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% devidos por ambas as partes litigantes.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários. Dar provimento parcial ao recurso ordinário do autor apenas para, alterando a sentença, majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar

da liquidação, em favor do advogado do reclamante. Dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, em favor do advogado da empresa.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000055-80.2023.5.19.0004

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE RONALDO VILELA DOS SANTOS

ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)

RECORRENTE ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

RECORRIDO RONALDO VILELA DOS SANTOS

ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)

RECORRIDO ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO VILELA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000055-80.2023.5.19.0004 (ROT)

RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

RECORRENTE: RONALDO VILELA DOS SANTOS

ADVOGADO: MANOEL BASÍLIO DA SILVA NETO

RECORRIDA: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

RECORRIDO: RONALDO VILELA DOS SANTOS

ADVOGADO: MANOEL BASÍLIO DA SILVA NETO

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

- No caso, considerando a sucumbência das partes litigantes, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, altera-se a sentença para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% devidos por ambas as partes litigantes.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários. Dar provimento parcial ao recurso ordinário do autor apenas para, alterando a sentença, majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado do reclamante. Dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, em favor do advogado da empresa.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000081-78.2023.5.19.0004

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	JAQUELINE MIRELLA DA SILVA BELARMINO
ADVOGADO	TAIANNY SOARES AURELIANO(OAB: 15201/AL)
ADVOGADO	JOAO JUNIOR ONUKI ALVES(OAB: 8778/AL)
ADVOGADO	MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO(OAB: 9096/AL)
ADVOGADO	GLAUBER ROCHA SILVA(OAB: 7945/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000081-78.2023.5.19.0004 (RORSum)

RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

RECORRIDA: JAQUELINE MIRELLA DA SILVA BELARMINO

ADVOGADA: TAIANNY SOARES AURELIANO

ADVOGADO: JOÃO JÚNIOR ONUKI ALVES

ADVOGADO: MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO

ADVOGADO: GLAUBER ROCHA SILVA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

- No caso, nos termos do art.927, parágrafo único e 186, ambos do CCB/2002, a reclamada deve responder pelos danos morais decorrentes do tratamento degradante dispensado à autora por preposta da empresa. Assim, é devido à reclamante o pagamento de indenização por danos morais, a qual deve atender ao princípio da proporcionalidade. Logo, mantém-se a sentença que deferiu o pagamento de indenização por danos morais valor de R\$3.000,00.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000081-78.2023.5.19.0004

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	JAQUELINE MIRELLA DA SILVA BELARMINO
ADVOGADO	TAIANNY SOARES AURELIANO(OAB: 15201/AL)
ADVOGADO	JOAO JUNIOR ONUKI ALVES(OAB: 8778/AL)
ADVOGADO	MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO(OAB: 9096/AL)

ADVOGADO GLAUBER ROCHA SILVA(OAB: 7945/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE MIRELLA DA SILVA BELARMINO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000081-78.2023.5.19.0004 (RORSum)

RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

RECORRIDA: JAQUELINE MIRELLA DA SILVA BELARMINO

ADVOGADA: TAIANNY SOARES AURELIANO

ADVOGADO: JOÃO JÚNIOR ONUKI ALVES

ADVOGADO: MARCEL GAMELEIRA DE ALBUQUERQUE FILHO

ADVOGADO: GLAUBER ROCHA SILVA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

- No caso, nos termos do art.927, parágrafo único e 186, ambos do CCB/2002, a reclamada deve responder pelos danos morais decorrentes do tratamento degradante dispensado à autora por preposta da empresa. Assim, é devido à reclamante o pagamento de indenização por danos morais, a qual deve atender ao princípio da proporcionalidade. Logo, mantém-se a sentença que deferiu o pagamento de indenização por danos morais valor de R\$3.000,00.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000693-45.2023.5.19.0059

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE DELEON DA ROCHA SANTOS

ADVOGADO JORGE LUIZ DE GOUVEIA(OAB: 4174/AL)
RECORRIDO S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL
ADVOGADO DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS(OAB: 7806/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELEON DA ROCHA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000693-45.2023.5.19.0059 (ROT)

RECORRENTE: DELEON DA ROCHA SANTOS

ADVOGADO: JORGE LUIZ DE GOUVEIA

RECORRIDA: S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INDEVIDO O PAGAMENTO.

- No caso, restou devidamente comprovada nos presentes autos a inexistência de labor do reclamante em condições perigosas durante todo o período de labor por meio de laudo pericial. E a parte reclamante não apresentou meio de prova para elidir o que consta no laudo técnico. Mantém-se a sentença.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000693-45.2023.5.19.0059

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE DELEON DA ROCHA SANTOS
ADVOGADO JORGE LUIZ DE GOUVEIA(OAB: 4174/AL)
RECORRIDO S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL
ADVOGADO DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS(OAB: 7806/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000693-45.2023.5.19.0059 (ROT)

RECORRENTE: DELEON DA ROCHA SANTOS

ADVOGADO: JORGE LUIZ DE GOUVEIA

RECORRIDA: S.A. USINA CORURIFE AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO: DANIEL SOARES LAVOR FIDELIS

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INDEVIDO O PAGAMENTO.

- No caso, restou devidamente comprovada nos presentes autos a inexistência de labor do reclamante em condições perigosas durante todo o período de labor por meio de laudo pericial. E a parte reclamante não apresentou meio de prova para elidir o que consta no laudo técnico. Mantém-se a sentença.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000798-75.2023.5.19.0009

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ADRIANO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
RECORRIDO	BRASKEM S/A
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)
RECORRIDO	QUALITEX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO EDUARDO DE VASCONCELOS FEIJO(OAB: 15132/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO ALEXANDRE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº. 0000798-75.2023.5.19.0009 (RORSum)

RECORRENTE: ADRIANO ALEXANDRE DA SILVA

ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA

RECORRIDA: QUALITEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: MAURÍCIO EDUARDO DE VASCONCELOS FEIJO

RECORRIDA: BRASKEM S.A.

ADVOGADO: JOSÉ RUBEM ANGELO

ADVOGADO: DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO. INDEVIDO O PAGAMENTO.

No caso, não há falar em qualquer vício que possa macular as anotações registradas nos cartões de ponto. E o cotejo entre os cartões de ponto e os contracheques mostra o pagamento de horas extras com adicional de 50%, 60% e 100%, bem como de adicional noturno. Além de o TRCT também conter o pagamento de horas extras e adicional noturno. Caberia ao reclamante demonstrar a existência de horas extras e adicional noturno devidos e não pagos. Ônus do qual não se desvencilhou. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000798-75.2023.5.19.0009

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ADRIANO ALEXANDRE DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
RECORRIDO	BRASKEM S/A

ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)
 RECORRIDO QUALITEX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO MAURICIO EDUARDO DE VASCONCELOS FEIJO(OAB: 15132/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUALITEX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº. 0000798-75.2023.5.19.0009 (RORSum)**RECORRENTE: ADRIANO ALEXANDRE DA SILVA****ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA****RECORRIDA: QUALITEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.****ADVOGADO: MAURÍCIO EDUARDO DE VASCONCELOS FEIJO****RECORRIDA: BRASKEM S.A.****ADVOGADO: JOSÉ RUBEM ANGELO****ADVOGADO: DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO. INDEVIDO O PAGAMENTO.

No caso, não há falar em qualquer vício que possa macular as anotações registradas nos cartões de ponto. E o cotejo entre os cartões de ponto e os contracheques mostra o pagamento de horas extras com adicional de 50%, 60% e 100%, bem como de adicional noturno. Além de o TRCT também conter o pagamento de horas extras e adicional noturno. Caberia ao reclamante demonstrar a existência de horas extras e adicional noturno devidos e não pagos. Ônus do qual não se desvencilhou. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000798-75.2023.5.19.0009

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE ADRIANO ALEXANDRE DA SILVA
 ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
 RECORRIDO BRASKEM S/A
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 ADVOGADO DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)
 RECORRIDO QUALITEX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO MAURICIO EDUARDO DE VASCONCELOS FEIJO(OAB: 15132/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº. 0000798-75.2023.5.19.0009 (RORSum)**RECORRENTE: ADRIANO ALEXANDRE DA SILVA****ADVOGADO: SÉRGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA****RECORRIDA: QUALITEX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.****ADVOGADO: MAURÍCIO EDUARDO DE VASCONCELOS FEIJO****RECORRIDA: BRASKEM S.A.****ADVOGADO: JOSÉ RUBEM ANGELO****ADVOGADO: DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO. INDEVIDO O PAGAMENTO.

No caso, não há falar em qualquer vício que possa macular as anotações registradas nos cartões de ponto. E o cotejo entre os cartões de ponto e os contracheques mostra o pagamento de horas extras com adicional de 50%, 60% e 100%, bem como de adicional noturno. Além de o TRCT também conter o pagamento de horas extras e adicional noturno. Caberia ao reclamante demonstrar a existência de horas extras e adicional noturno devidos e não pagos. Ônus do qual não se desvencilhou. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000992-78.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
RECORRENTE	RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	ERIVALDO ALBUQUERQUE RAMALHO(OAB: 12027/AL)
RECORRENTE	WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
RECORRIDO	PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
RECORRIDO	WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
RECORRIDO	WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
RECORRIDO	RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	ERIVALDO ALBUQUERQUE RAMALHO(OAB: 12027/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000992-78.2023.5.19.0008**RECORRENTE: WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA****ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO****RECORRENTE: WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI****ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO****RECORRIDO: RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA****ADVOGADO: ERIVALDO ALBUQUERQUE RAMALHO****RECORRIDO: WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA****ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO****RECORRIDO: WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI****ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO****RECORRIDO: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA****ADVOGADO: RODRIGO SEIZO TAKANO****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. PROVA DOCUMENTAL. Ao contrário do alegado pela ré, foram consideradas as provas documentais constantes nos autos ao prolatar a sentença. E, está perfeita a sentença nesta quadra, nada havendo que se alterar. HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. CONTROLE DE JORNADA. EXISTÊNCIA. No caso em apreço, restou demonstrado nos autos que havia a possibilidade de fiscalização de horário de trabalho. Destarte, não há falar em aplicação do disposto no artigo 62, I, da CLT. RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. RECURSO ORDINÁRIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE. NO CASO, É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE DA LITISCONSORTE PELO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO RECLAMANTE. A responsabilização pressupõe comprovação da prestação de serviços do empregado em face da tomadora, o que ocorreu nos presentes autos.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário das empresas e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo empregado para reconhecer a responsabilidade subsidiária da empresa PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000992-78.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)

RECORRENTE RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA
 ADVOGADO ERIVALDO ALBUQUERQUE RAMALHO(OAB: 12027/AL)
 RECORRENTE WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI
 ADVOGADO ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
 RECORRIDO PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
 RECORRIDO WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI
 ADVOGADO ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
 RECORRIDO WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
 RECORRIDO RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA
 ADVOGADO ERIVALDO ALBUQUERQUE RAMALHO(OAB: 12027/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000992-78.2023.5.19.0008**RECORRENTE: WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA****ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO****RECORRENTE: WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI****ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO****RECORRIDO: RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA****ADVOGADO: ERIVALDO ALBUQUERQUE RAMALHO****RECORRIDO: WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA****ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO****RECORRIDO: WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI****ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO****RECORRIDO: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA****ADVOGADO: RODRIGO SEIZO TAKANO****RELATORA: ELIANE AROXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. PROVA DOCUMENTAL. Ao contrário do alegado pela ré, foram consideradas as provas documentais constantes nos autos ao prolatar a sentença. E, está perfeita a sentença nesta quadra, nada havendo que se alterar. HORAS EXTRAS. TRABALHO

EXTERNO. CONTROLE DE JORNADA. EXISTÊNCIA. No caso em apreço, restou demonstrado nos autos que havia a possibilidade de fiscalização de horário de trabalho. Destarte, não há falar em aplicação do disposto no artigo 62, I, da CLT. RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. RECURSO ORDINÁRIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE. NO CASO, É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE DA LITISCONSORTE PELO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO RECLAMANTE. A responsabilização pressupõe comprovação da prestação de serviços do empregado em face da tomadora, o que ocorreu nos presentes autos.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário das empresas e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo empregado para reconhecer a responsabilidade subsidiária da empresa PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000992-78.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
RECORRENTE	RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	ERIVALDO ALBUQUERQUE RAMALHO(OAB: 12027/AL)
RECORRENTE	WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
RECORRIDO	PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
RECORRIDO	WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
RECORRIDO	WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
RECORRIDO	RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO ERIVALDO ALBUQUERQUE
RAMALHO(OAB: 12027/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000992-78.2023.5.19.0008

RECORRENTE: WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO

RECORRENTE: WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI

ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO

RECORRIDO: RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO: ERIVALDO ALBUQUERQUE RAMALHO

RECORRIDO: WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO

RECORRIDO: WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI

ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO

RECORRIDO: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

ADVOGADO: RODRIGO SEIZO TAKANO

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. PROVA DOCUMENTAL. Ao contrário do alegado pela ré, foram consideradas as provas documentais constantes nos autos ao prolatar a sentença. E, está perfeita a sentença nesta quadra, nada havendo que se alterar. HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. CONTROLE DE JORNADA. EXISTÊNCIA. No caso em apreço, restou demonstrado nos autos que havia a possibilidade de fiscalização de horário de trabalho. Destarte, não há falar em aplicação do disposto no artigo 62, I, da CLT. RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. RECURSO ORDINÁRIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE. NO CASO, É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE DA LITISCONSORTE PELO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO RECLAMANTE. A responsabilização pressupõe comprovação da prestação de serviços do empregado em face da tomadora, o que ocorreu nos presentes autos.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário das empresas e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo empregado para reconhecer a responsabilidade subsidiária da empresa PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000992-78.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
RECORRENTE	RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	ERIVALDO ALBUQUERQUE RAMALHO(OAB: 12027/AL)
RECORRENTE	WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
RECORRIDO	PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
RECORRIDO	WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
RECORRIDO	WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANDREZA MAN DE CARVALHO(OAB: 185733/SP)
RECORRIDO	RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	ERIVALDO ALBUQUERQUE RAMALHO(OAB: 12027/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO: 0000992-78.2023.5.19.0008

RECORRENTE: WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA

ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO
RECORRENTE: WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO
RECORRIDO: RUMENIGUE SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO: ERIVALDO ALBUQUERQUE RAMALHO
RECORRIDO: WOP NORTE/NE TERCEIRIZACAO DE MAO-DE-OBRA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO
RECORRIDO: WORK ON PEOPLE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO: ANDREZA MAN DE CARVALHO
RECORRIDO: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO: RODRIGO SEIZO TAKANO
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. PROVA DOCUMENTAL. Ao contrário do alegado pela ré, foram consideradas as provas documentais constantes nos autos ao prolatar a sentença. E, está perfeita a sentença nesta quadra, nada havendo que se alterar. HORAS EXTRAS. TRABALHO EXTERNO. CONTROLE DE JORNADA. EXISTÊNCIA. No caso em apreço, restou demonstrado nos autos que havia a possibilidade de fiscalização de horário de trabalho. Destarte, não há falar em aplicação do disposto no artigo 62, I, da CLT. RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. RECURSO ORDINÁRIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE. NO CASO, É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE DA LITISCONSORTE PELO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO RECLAMANTE. A responsabilização pressupõe comprovação da prestação de serviços do empregado em face da tomadora, o que ocorreu nos presentes autos.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário das empresas e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo empregado para reconhecer a responsabilidade subsidiária da empresa PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000678-13.2022.5.19.0059

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
RECORRENTE	SHERLYDA MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR(OAB: 11948/AL)
ADVOGADO	WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA(OAB: 1752/AL)
RECORRIDO	SHERLYDA MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR(OAB: 11948/AL)
ADVOGADO	WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA(OAB: 1752/AL)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000678-13.2022.5.19.0059 (ROT)

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA

RECORRENTE: SHERLYDA MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR

ADVOGADO: WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA

RECORRIDO: SHERLYDA MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR

ADVOGADO: WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO EMPRESARIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NOS TERMOS DO MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (REDATOR DO ACÓRDÃO DA ADI 5.766) A HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA NÃO IMPOSSIBILITA A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS SÃO FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DOS PEDIDOS JULGADOS IMPROCEDENTES, PERMANECENDO A COBRANÇA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE EXIGIBILIDADE ATÉ QUE O CREDOR COMPROVE QUE O DEVEDOR NÃO MAIS SE ENCONTRA EM ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, OBSERVADO O LIMITE DE 2 ANOS, QUANDO

DEVERÁ SER EXTINTA A RESPECTIVA OBRIGAÇÃO. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da autora. Dar provimento parcial ao recurso da parte ré para, alterando a sentença, majorar o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência pela reclamada para a importância correspondente a 10% sobre o valor da liquidação, em favor do advogado do reclamado, que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que a autora não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000678-13.2022.5.19.0059

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)
RECORRENTE	SHERLYDA MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR(OAB: 11948/AL)
ADVOGADO	WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA(OAB: 1752/AL)
RECORRIDO	SHERLYDA MOREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR(OAB: 11948/AL)
ADVOGADO	WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA(OAB: 1752/AL)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA(OAB: 26107/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHERLYDA MOREIRA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000678-13.2022.5.19.0059 (ROT)

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA

RECORRENTE: SHERLYDA MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR

ADVOGADO: WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA

RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: ANNA CAROLINA BARROS CABRAL DA SILVA

RECORRIDO: SHERLYDA MOREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR

ADVOGADO: WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO EMPRESARIAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NOS TERMOS DO MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES (REDATOR DO ACÓRDÃO DA ADI 5.766) A HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA NÃO IMPOSSIBILITA A CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS SÃO FIXADOS EM 10% SOBRE O VALOR DOS PEDIDOS JULGADOS IMPROCEDENTES, PERMANECENDO A COBRANÇA SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA DE EXIGIBILIDADE ATÉ QUE O CREDOR COMPROVE QUE O DEVEDOR NÃO MAIS SE ENCONTRA EM ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, OBSERVADO O LIMITE DE 2 ANOS, QUANDO DEVERÁ SER EXTINTA A RESPECTIVA OBRIGAÇÃO. RECURSO PROVIDO, EM PARTE.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da autora. Dar provimento parcial ao recurso da parte ré para, alterando a sentença, majorar o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência pela reclamada para a importância correspondente a 10% sobre o valor da liquidação, em favor do advogado do reclamado, que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que a autora não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001224-90.2023.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE LUCILENE DE ARAUJO SANTOS
 ADVOGADO GILSON SAMPAIO TENORIO(OAB: 13148/AL)
 RECORRIDO JOSE TIBURCIO DA SILVA SOBRINHO
 ADVOGADO José Alves da Silva Filho(OAB: 3281/AL)
 RECORRIDO DIEGO MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO José Alves da Silva Filho(OAB: 3281/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCILENE DE ARAUJO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001224-90.2023.5.19.0008 (ROT)**RECORRENTE: LUCILENE DE ARAÚJO SANTOS****ADVOGADO: GILSON SAMPAIO TENÓRIO****RECORRIDO: JOSÉ TIBÚRCIO DA SILVA SOBRINHO****ADVOGADO: José Alves da Silva Filho****RECORRIDO: DIEGO MONTEIRO DA SILVA****ADVOGADO: José Alves da Silva Filho****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

- No caso, considerando a sucumbência da reclamada, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, altera-se a sentença para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da reclamante.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para, alterando a sentença, majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da reclamante.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001224-90.2023.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE LUCILENE DE ARAUJO SANTOS
 ADVOGADO GILSON SAMPAIO TENORIO(OAB: 13148/AL)
 RECORRIDO JOSE TIBURCIO DA SILVA SOBRINHO
 ADVOGADO José Alves da Silva Filho(OAB: 3281/AL)
 RECORRIDO DIEGO MONTEIRO DA SILVA
 ADVOGADO José Alves da Silva Filho(OAB: 3281/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE TIBURCIO DA SILVA SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001224-90.2023.5.19.0008 (ROT)**RECORRENTE: LUCILENE DE ARAÚJO SANTOS****ADVOGADO: GILSON SAMPAIO TENÓRIO****RECORRIDO: JOSÉ TIBÚRCIO DA SILVA SOBRINHO****ADVOGADO: José Alves da Silva Filho****RECORRIDO: DIEGO MONTEIRO DA SILVA****ADVOGADO: José Alves da Silva Filho****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

- No caso, considerando a sucumbência da reclamada, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, altera-se a sentença para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da reclamante.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para, alterando a sentença, majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da reclamante.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001224-90.2023.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE LUCILENE DE ARAUJO SANTOS

ADVOGADO GILSON SAMPAIO TENORIO(OAB: 13148/AL)

RECORRIDO JOSE TIBURCIO DA SILVA SOBRINHO

ADVOGADO José Alves da Silva Filho(OAB: 3281/AL)

RECORRIDO DIEGO MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO José Alves da Silva Filho(OAB: 3281/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO MONTEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001224-90.2023.5.19.0008 (ROT)**RECORRENTE: LUCILENE DE ARAÚJO SANTOS****ADVOGADO: GILSON SAMPAIO TENÓRIO****RECORRIDO: JOSÉ TIBÚRCIO DA SILVA SOBRINHO****ADVOGADO: José Alves da Silva Filho****RECORRIDO: DIEGO MONTEIRO DA SILVA****ADVOGADO: José Alves da Silva Filho****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

- No caso, considerando a sucumbência da reclamada, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, altera-se a sentença para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da reclamante.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para, alterando a sentença, majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da reclamante.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000707-06.2023.5.19.0002

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE KAIROS SEGURANCA LTDA

ADVOGADO RODRIGO MENEZES DANTAS(OAB: 12372/PB)

RECORRIDO Grupo Sendas Distribuidora S.A (Assaí)

ADVOGADO MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

RECORRIDO RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO MAURICIO DOS SANTOS(OAB: 10156/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAIROS SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000707-06.2023.5.19.0002**RECORRENTE: KAIROS SEGURANCA LTDA****ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DANTAS****RECORRIDO: RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA****ADVOGADO: MAURICIO DOS SANTOS****RECORRIDO: GRUPO SENDAS DISTRIBUÍDORA S.A (ASSAÍ)****ADVOGADO: MARCELO PEIXOTO DA SILVA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. FGTS RECONHECIDO EM SENTENÇA. OBRIGAÇÃO DE RECOLHER. Nos termos do Parágrafo único do art. 26 da Lei 8.036/90, as parcelas do FGTS reconhecidas na sentença devem ser recolhidas na conta vinculada do obreiro.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante determinar que a reclamada deverá comprovar o recolhimento dos valores correspondentes ao FGTS, acrescidos da multa de 40%, na conta vinculada do autor, no prazo de 5 dias após ciência do início da execução, sob pena de conversão em obrigação de pagar diretamente ao autor.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000707-06.2023.5.19.0002

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	KAIROS SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RODRIGO MENEZES DANTAS(OAB: 12372/PB)
RECORRIDO	Grupo Sendas Distribuidora S.A (Assaí)
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)
RECORRIDO	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO DOS SANTOS(OAB: 10156/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000707-06.2023.5.19.0002

RECORRENTE: KAIROS SEGURANCA LTDA

ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DANTAS

RECORRIDO: RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: MAURICIO DOS SANTOS

RECORRIDO: GRUPO SENDAS DISTRIBUÍDORA S.A (ASSAÍ)

ADVOGADO: MARCELO PEIXOTO DA SILVA

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. FGTS RECONHECIDO EM SENTENÇA. OBRIGAÇÃO DE RECOLHER. Nos termos do Parágrafo único do art. 26 da Lei 8.036/90, as parcelas do FGTS reconhecidas na sentença devem ser recolhidas na conta vinculada do obreiro.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante determinar que a reclamada deverá comprovar o recolhimento dos valores correspondentes ao FGTS, acrescidos da multa de 40%, na conta vinculada do autor, no prazo de 5 dias após ciência do início da execução, sob pena de conversão em obrigação de pagar

diretamente ao autor.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000707-06.2023.5.19.0002

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	KAIROS SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RODRIGO MENEZES DANTAS(OAB: 12372/PB)
RECORRIDO	Grupo Sendas Distribuidora S.A (Assaí)
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)
RECORRIDO	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO DOS SANTOS(OAB: 10156/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- Grupo Sendas Distribuidora S.A (Assaí)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000707-06.2023.5.19.0002

RECORRENTE: KAIROS SEGURANCA LTDA

ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DANTAS

RECORRIDO: RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: MAURICIO DOS SANTOS

RECORRIDO: GRUPO SENDAS DISTRIBUÍDORA S.A (ASSAÍ)

ADVOGADO: MARCELO PEIXOTO DA SILVA

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. FGTS RECONHECIDO EM SENTENÇA. OBRIGAÇÃO DE RECOLHER. Nos termos do Parágrafo único do art. 26 da Lei 8.036/90, as parcelas do FGTS reconhecidas na sentença devem ser recolhidas na conta vinculada do obreiro.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante determinar que a reclamada deverá comprovar o recolhimento dos valores correspondentes ao FGTS, acrescidos da multa de 40%, na conta vinculada do autor, no prazo de 5 dias após ciência do início

da execução, sob pena de conversão em obrigação de pagar diretamente ao autor.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000010-67.2023.5.19.0007

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	LARISSA BARRETO FALCAO DA SILVA
ADVOGADO	RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
ADVOGADO	GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA(OAB: 17471/AL)
RECORRIDO	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA BARRETO FALCAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000010-67.2023.5.19.0007 (ROT)

RECORRENTE: LARISSA BARRETO FALCAO DA SILVA

ADVOGADO: RONALD ROZENDO LIMA

ADVOGADO: GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA

RECORRIDO: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. CATEGORIA DIFERENCIADA. JORNADA DIFERENCIADA. SALÁRIO MÍNIMO INTEGRAL. O OPERADOR DE 'TELEMARKETING' POSSUI REGRAMENTO PRÓPRIO ACERCA DA JORNADA DE TRABALHO (NR 17, ANEXO II, 5.3), SENDO DE 6 HORAS DIÁRIAS E 36 HORAS SEMANAIS, EM VIRTUDE DAS ESPECIFICIDADES DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E BASEADO EM NORMA DE SAÚDE E SEGURANÇA. LOGO, AO LABORAR JORNADA COMPLETA, O TRABALHADOR FAZ JUS AO RECEBIMENTO DO MÍNIMO LEGAL EM SUA INTEGRALIDADE.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, julgar a reclamação trabalhista: 1) declarar a dispensa indireta da autora; 2) acrescer à condenação o pagamento de: 2.1) saldo de salário (8 dias); 2.2) aviso prévio indenizado; 2.3) férias mais 1/3); 2.4) 13º proporcional; 2.5) multa de 40% do FGTS, com exceção da multa de 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado, nos termos da OJ n.º42, item II, SDI-1, TST; 2.5) diferenças salariais para o mínimo legal; 2.6) indenização por danos morais, no valor de R\$1.500,00; e 3) majorar o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do patrono da autora. Deve a reclamada fornecer as guias necessárias para a autora solicitar o seguro-desemprego sob pena de pagar a indenização correspondente (súmula n.º389, II, TST). Ainda se concede a liberação e entrega da Chave de Conectividade à reclamante para saque do valor do FGTS depositado ou expedição de alvará pelo juízo de origem para saque do FGTS pela autora. Deve ser anotada a baixa na CTPS da reclamante, considerando o dia 12.1.2023 como último dia trabalhado e observando-se a OJ n.º82, SDI-1, TST. "Ex officio", estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. As contribuições previdenciárias e fiscais devem observar a legislação vigente e a jurisprudência do TST (v.g., súmula n.º368, TST). Custas invertidas, pela reclamada, no valor R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, ora arbitrado à condenação, para fins de direito. Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000010-67.2023.5.19.0007

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	LARISSA BARRETO FALCAO DA SILVA
ADVOGADO	RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
ADVOGADO	GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA(OAB: 17471/AL)
RECORRIDO	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

ADVOGADO

CHRISTIANO DRUMOND PATRUS
ANANIAS(OAB: 78403/MG)**Intimado(s)/Citado(s):**- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA
S/APODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO nº 0000010-67.2023.5.19.0007 (ROT)****RECORRENTE: LARISSA BARRETO FALCAO DA SILVA****ADVOGADO: RONALD ROZENDO LIMA****ADVOGADO: GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA****RECORRIDO: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E
INFORMÁTICA S/A****ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. CATEGORIA DIFERENCIADA. JORNADA DIFERENCIADA. SALÁRIO MÍNIMO INTEGRAL. O OPERADOR DE 'TELEMARKEETING' POSSUI REGRAMENTO PRÓPRIO ACERCA DA JORNADA DE TRABALHO (NR 17, ANEXO II, 5.3), SENDO DE 6 HORAS DIÁRIAS E 36 HORAS SEMANAIS, EM VIRTUDE DAS ESPECIFICIDADES DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E BASEADO EM NORMA DE SAÚDE E SEGURANÇA. LOGO, AO LABORAR JORNADA COMPLETA, O TRABALHADOR FAZ JUS AO RECEBIMENTO DO MÍNIMO LEGAL EM SUA INTEGRALIDADE.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, reformando a sentença, julgar a reclamação trabalhista: 1) declarar a dispensa indireta da autora; 2) acrescer à condenação o pagamento de: 2.1) saldo de salário (8 dias); 2.2) aviso prévio indenizado; 2.3) férias mais 1/3); 2.4) 13º proporcional; 2.5) multa de 40% do FGTS, com exceção da multa de 40% do FGTS sobre aviso prévio indenizado, nos termos da OJ n.º42, item II, SDI-1, TST; 2.5) diferenças salariais para o mínimo legal; 2.6) indenização por danos morais, no valor de R\$1.500,00; e 3) majorar o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamada para o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do patrono da autora. Deve a reclamada fornecer as guias necessárias para a autora solicitar o seguro-desemprego sob pena de pagar a indenização

correspondente (súmula n.º389, II, TST). Ainda se concede a liberação e entrega da Chave de Conectividade à reclamante para saque do valor do FGTS depositado ou expedição de alvará pelo juízo de origem para saque do FGTS pela autora. Deve ser anotada a baixa na CTPS da reclamante, considerando o dia 12.1.2023 como último dia trabalhado e observando-se a OJ n.º82, SDI-1, TST. "Ex officio", estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora. As contribuições previdenciárias e fiscais devem observar a legislação vigente e a jurisprudência do TST (v.g., súmula n.º368, TST). Custas invertidas, pela reclamada, no valor R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, ora arbitrado à condenação, para fins de direito. Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000230-94.2023.5.19.0062

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ANTHONY DE SANTANA SOUZA
ADVOGADO	Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
ADVOGADO	JOSE NOGUEIRA DA ROCHA FILHO(OAB: 8127/AL)
ADVOGADO	ANDREA GOUVEIA CARNAUBA(OAB: 8396/AL)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS(OAB: 500-B/SE)
RECORRIDO	CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	FERNANDA GUIMARAES NEVES(OAB: 65270/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTHONY DE SANTANA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO**PROCESSO nº 0000230-94.2023.5.19.0062****RECORRENTE: ANTHONY DE SANTANA SOUZA****ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CORREIA DA ROCHA****ADVOGADO: JOSE NOGUEIRA DA ROCHA FILHO**

ADVOGADO: ANDREA GOUVEIA CARNAUBA
RECORRIDO: CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: FERNANDA GUIMARAES NEVES
RECORRIDO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO: ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO. ACÚMULO DE FUNÇÕES. INOCORRÊNCIA. NÃO DEMONSTRADA NOS AUTOS A EXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE FUNÇÕES EXERCIDAS EM CONCOMITÂNCIA É DESCABIDA A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL VINDICADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000230-94.2023.5.19.0062

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ANTHONY DE SANTANA SOUZA
ADVOGADO	Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
ADVOGADO	JOSE NOGUEIRA DA ROCHA FILHO(OAB: 8127/AL)
ADVOGADO	ANDREA GOUVEIA CARNAUBA(OAB: 8396/AL)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS(OAB: 500-B/SE)
RECORRIDO	CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	FERNANDA GUIMARAES NEVES(OAB: 65270/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000230-94.2023.5.19.0062

RECORRENTE: ANTHONY DE SANTANA SOUZA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CORREIA DA ROCHA

ADVOGADO: JOSE NOGUEIRA DA ROCHA FILHO

ADVOGADO: ANDREA GOUVEIA CARNAUBA

RECORRIDO: CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO: FERNANDA GUIMARAES NEVES

RECORRIDO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO: ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO. ACÚMULO DE FUNÇÕES. INOCORRÊNCIA. NÃO DEMONSTRADA NOS AUTOS A EXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE FUNÇÕES EXERCIDAS EM CONCOMITÂNCIA É DESCABIDA A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL VINDICADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000230-94.2023.5.19.0062

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ANTHONY DE SANTANA SOUZA
ADVOGADO	Carlos Eduardo Correia da Rocha(OAB: 6517/AL)
ADVOGADO	JOSE NOGUEIRA DA ROCHA FILHO(OAB: 8127/AL)
ADVOGADO	ANDREA GOUVEIA CARNAUBA(OAB: 8396/AL)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS(OAB: 500-B/SE)
RECORRIDO	CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	FERNANDA GUIMARAES NEVES(OAB: 65270/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000230-94.2023.5.19.0062**RECORRENTE: ANTHONY DE SANTANA SOUZA****ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CORREIA DA ROCHA****ADVOGADO: JOSE NOGUEIRA DA ROCHA FILHO****ADVOGADO: ANDREA GOUVEIA CARNAUBA****RECORRIDO: CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA.****ADVOGADO: FERNANDA GUIMARAES NEVES****RECORRIDO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS****ADVOGADO: ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO. ACÚMULO DE FUNÇÕES. INOCORRÊNCIA. NÃO DEMONSTRADA NOS AUTOS A EXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE FUNÇÕES EXERCIDAS EM CONCOMITÂNCIA É DESCABIDA A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL VINDICADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001068-08.2023.5.19.0007

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE JOSE EVACI TEOTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
 RECORRIDO F . P . CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO IGOR PONTES DE OLIVEIRA(OAB: 13959/AL)
 ADVOGADO ALYSSON FABRICIO NUNES PEREIRA(OAB: 11302/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EVACI TEOTONIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001068-08.2023.5.19.0007**RECORRENTE:JOSE EVACI TEOTONIO DOS SANTOS****ADVOGADO: SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA****RECORRIDO: F . P . CONSTRUTORA LTDA****ADVOGADO: IGOR PONTES DE OLIVEIRA****ADVOGADO: ALYSSON FABRICIO NUNES PEREIRA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO. ACÚMULO DE FUNÇÕES. INOCORRÊNCIA. NÃO DEMONSTRADA NOS AUTOS A EXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE FUNÇÕES EXERCIDAS EM CONCOMITÂNCIA É DESCABIDA A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL VINDICADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001068-08.2023.5.19.0007

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE JOSE EVACI TEOTONIO DOS SANTOS
 ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
 RECORRIDO F . P . CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO IGOR PONTES DE OLIVEIRA(OAB: 13959/AL)
 ADVOGADO ALYSSON FABRICIO NUNES PEREIRA(OAB: 11302/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- F . P . CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001068-08.2023.5.19.0007**RECORRENTE:JOSE EVACI TEOTONIO DOS SANTOS****ADVOGADO: SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA**

RECORRIDO: F . P . CONSTRUTORA LTDA**ADVOGADO: IGOR PONTES DE OLIVEIRA****ADVOGADO: ALYSSON FABRICIO NUNES PEREIRA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO. ACÚMULO DE FUNÇÕES. INOCORRÊNCIA. NÃO DEMONSTRADA NOS AUTOS A EXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE FUNÇÕES EXERCIDAS EM CONCOMITÂNCIA É DESCABIDA A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL VINDICADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000950-32.2023.5.19.0007

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	IMPORTADORA AUTO PECAS LIMITADA
ADVOGADO	DANIELA NOBRE DE MELO NOGUEIRA(OAB: 6734/AL)
RECORRIDO	REINALDO ALVES DE AMORIM
ADVOGADO	LUCIVALDO SILVA DOS SANTOS(OAB: 16147/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- IMPORTADORA AUTO PECAS LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000950-32.2023.5.19.0007**RECORRENTE: IMPORTADORA AUTO PECAS LIMITADA****ADVOGADO: DANIELA NOBRE DE MELO NOGUEIRA****RECORRIDO: REINALDO ALVES DE AMORIM****ADVOGADO: LUCIVALDO SILVA DOS SANTOS****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. REDUÇÃO SALARIAL. READAPTAÇÃO.

À luz do Princípio da Irredutibilidade, e da jurisprudência amplamente majoritária do TST, é vedada a redução salarial após readaptação posterior à licença previdenciária. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000950-32.2023.5.19.0007

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	IMPORTADORA AUTO PECAS LIMITADA
ADVOGADO	DANIELA NOBRE DE MELO NOGUEIRA(OAB: 6734/AL)
RECORRIDO	REINALDO ALVES DE AMORIM
ADVOGADO	LUCIVALDO SILVA DOS SANTOS(OAB: 16147/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDO ALVES DE AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000950-32.2023.5.19.0007**RECORRENTE: IMPORTADORA AUTO PECAS LIMITADA****ADVOGADO: DANIELA NOBRE DE MELO NOGUEIRA****RECORRIDO: REINALDO ALVES DE AMORIM****ADVOGADO: LUCIVALDO SILVA DOS SANTOS****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. REDUÇÃO SALARIAL. READAPTAÇÃO. À luz do Princípio da Irredutibilidade, e da jurisprudência amplamente majoritária do TST, é vedada a redução salarial após readaptação posterior à licença previdenciária. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra.

Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000191-94.2023.5.19.0063

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JORGE ARRUDA
ADVOGADO	ARY TENORIO MAIA NETO(OAB: 5337/AL)
RECORRIDO	Jose Ricardo Neto " (Jose da Luz)
ADVOGADO	PABLO FORLLAN SILVA FEITOZA(OAB: 14955/AL)
ADVOGADO	PAULO VICTOR TEIXEIRA DE MELO(OAB: 14245/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ARRUDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000191-94.2023.5.19.0063 (RO)

RECORRENTE: JORGE ARRUDA

ADVOGADO: ARY TENORIO MAIA NETO

RECORRIDO: JOSE RICARDO NETO (JOSE DA LUZ)

ADVOGADO: PABLO FORLLAN SILVA FEITOZA

ADVOGADO: PAULO VICTOR TEIXEIRA DE MELO

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

EMENTA RECURSO ORDINÁRIO. RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. DEVE SER MANTIDO O AFASTAMENTO DO ALEGADO VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES QUANDO COMPROVADO QUE A ATIVIDADE OBJETO DO CONTRATO É RECONHECIDAMENTE ILÍCITA, TAL QUAL A APOSTA EM JOGO DO BICHO. NO CASO EM TELA APLICA-SE O POSTULADO DA OJ 199 DA SDI-I DO TST. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do

Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do obreiro.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000191-94.2023.5.19.0063

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JORGE ARRUDA
ADVOGADO	ARY TENORIO MAIA NETO(OAB: 5337/AL)
RECORRIDO	Jose Ricardo Neto " (Jose da Luz)
ADVOGADO	PABLO FORLLAN SILVA FEITOZA(OAB: 14955/AL)
ADVOGADO	PAULO VICTOR TEIXEIRA DE MELO(OAB: 14245/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- Jose Ricardo Neto " (Jose da Luz)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000191-94.2023.5.19.0063 (RO)

RECORRENTE: JORGE ARRUDA

ADVOGADO: ARY TENORIO MAIA NETO

RECORRIDO: JOSE RICARDO NETO (JOSE DA LUZ)

ADVOGADO: PABLO FORLLAN SILVA FEITOZA

ADVOGADO: PAULO VICTOR TEIXEIRA DE MELO

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

EMENTA RECURSO ORDINÁRIO. RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. DEVE SER MANTIDO O AFASTAMENTO DO ALEGADO VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES QUANDO COMPROVADO QUE A ATIVIDADE OBJETO DO CONTRATO É RECONHECIDAMENTE ILÍCITA, TAL QUAL A APOSTA EM JOGO DO BICHO. NO CASO EM TELA APLICA-SE O POSTULADO DA OJ 199 DA SDI-I DO TST. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar

provimento ao recurso ordinário do obreiro.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000283-43.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	EDNILSON MENDES MOREIRA
ADVOGADO	TASSIO GOMES DA SILVA(OAB: 20139/AL)
RECORRENTE	FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
RECORRENTE	CIELO S.A.
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECORRENTE	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(OAB: 15131/PE)
RECORRIDO	FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
RECORRIDO	CIELO S.A.
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECORRIDO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(OAB: 15131/PE)
RECORRIDO	EDNILSON MENDES MOREIRA
ADVOGADO	TASSIO GOMES DA SILVA(OAB: 20139/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNILSON MENDES MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo: 0000283-43.2023.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE: **EDNILSON MENDES MOREIRA**

ADVOGADO: **TASSIO GOMES DA SILVA**

RECORRIDO: **FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**

ADVOGADO: **PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS**

RECORRENTE: **FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**

ADVOGADO: **PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS**

RECORRIDO: **EDNILSON MENDES MOREIRA**

ADVOGADO: **TASSIO GOMES DA SILVA**

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMITIDA, MAS NEGADA A RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Admitida a prestação dos serviços, porém negada a relação de emprego, inverte-se o ônus da prova, que passa a ser da reclamada em face da presunção de que toda prestação de serviços se dá mediante subordinação. Sendo a relação de emprego o ordinário, deve o extraordinário ser provado por aquele que o alega fato impeditivo. Não tendo a ré se desvencilhado do ônus, reconhece-se a existência de vínculo empregatício.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do obreiro para, alterando a sentença: 1- condenar as reclamadas ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% durante todo o período trabalhado, considerando-se a remuneração de R\$ 3.000,00; 2 - condenar a reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias durante toda a relação contratual; 3 - condenar as reclamadas ao pagamento de reparação por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em razão da não assinatura da CTPS do obreiro, importe arbitrado considerando: a) as circunstâncias e a situação econômica do réu; b) a natureza, gravidade e extensão do ato; a função ressarcitório-preventiva e c) a culpa do agente e a capacidade financeira do ofensor (punitive damages) e 4 - fixar o percentual em 15% de honorários advocatícios de sucumbência sobre o valor da liquidação do julgado em favor da parte reclamante. Pelo conhecimento e improvimento do recurso ordinário interposto pela empresa. Custas acrescidas em R\$ 1.460,00 calculadas sobre R\$ 73.000,00, valor ora arbitrado.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000283-43.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	EDNILSON MENDES MOREIRA

ADVOGADO TASSIO GOMES DA SILVA(OAB: 20139/AL)
 RECORRENTE FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
 RECORRENTE CIELO S.A.
 ADVOGADO RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
 RECORRENTE FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(OAB: 15131/PE)
 RECORRIDO FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA
 ADVOGADO GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
 RECORRIDO CIELO S.A.
 ADVOGADO RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
 RECORRIDO FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(OAB: 15131/PE)
 RECORRIDO EDNILSON MENDES MOREIRA
 ADVOGADO TASSIO GOMES DA SILVA(OAB: 20139/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Processo: 0000283-43.2023.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIORECORRENTE: **EDNILSON MENDES MOREIRA**ADVOGADO: **TASSIO GOMES DA SILVA**RECORRIDO: **FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**ADVOGADO: **PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS**RECORRENTE: **FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**ADVOGADO: **PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS**RECORRIDO: **EDNILSON MENDES MOREIRA**ADVOGADO: **TASSIO GOMES DA SILVA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMITIDA, MAS NEGADA A RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR.

Admitida a prestação dos serviços, porém negada a relação de emprego, inverte-se o ônus da prova, que passa a ser da reclamada em face da presunção de que toda prestação de serviços se dá mediante subordinação. Sendo a relação de emprego o ordinário, deve o extraordinário ser provado por aquele que o alega fato

impeditivo. Não tendo a ré se desvincilhado do ônus, reconhece-se a existência de vínculo empregatício.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do obreiro para, alterando a sentença: 1- condenar as reclamadas ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% durante todo o período trabalhado, considerando-se a remuneração de R\$ 3.000,00; 2 - condenar a reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias durante toda a relação contratual; 3 - condenar as reclamadas ao pagamento de reparação por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em razão da não assinatura da CTPS do obreiro, importe arbitrado considerando: a) as circunstâncias e a situação econômica do réu; b) a natureza, gravidade e extensão do ato; a função ressarcitório-preventiva e c) a culpa do agente e a capacidade financeira do ofensor (punitive damages) e 4 - fixar o percentual em 15% de honorários advocatícios de sucumbência sobre o valor da liquidação do julgado em favor da parte reclamante. Pelo conhecimento e improvemento do recurso ordinário interposto pela empresa. Custas acrescidas em R\$ 1.460,00 calculadas sobre R\$ 73.000,00, valor ora arbitrado.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000283-43.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	EDNILSON MENDES MOREIRA
ADVOGADO	TASSIO GOMES DA SILVA(OAB: 20139/AL)
RECORRENTE	FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
RECORRENTE	CIELO S.A.
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECORRENTE	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(OAB: 15131/PE)
RECORRIDO	FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
RECORRIDO	CIELO S.A.
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

RECORRIDO FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(OAB: 15131/PE)
 RECORRIDO EDNILSON MENDES MOREIRA
 ADVOGADO TASSIO GOMES DA SILVA(OAB: 20139/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIELO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Processo: 0000283-43.2023.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIORECORRENTE: **EDNILSON MENDES MOREIRA**ADVOGADO: **TASSIO GOMES DA SILVA**RECORRIDO: **FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**ADVOGADO: **PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS**RECORRENTE: **FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA**ADVOGADO: **PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS**RECORRIDO: **EDNILSON MENDES MOREIRA**ADVOGADO: **TASSIO GOMES DA SILVA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMITIDA, MAS NEGADA A RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR.

Admitida a prestação dos serviços, porém negada a relação de emprego, inverte-se o ônus da prova, que passa a ser da reclamada em face da presunção de que toda prestação de serviços se dá mediante subordinação. Sendo a relação de emprego o ordinário, deve o extraordinário ser provado por aquele que o alega fato impeditivo. Não tendo a ré se desvinculado do ônus, reconhece-se a existência de vínculo empregatício.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do obreiro para, alterando a sentença: 1- condenar as reclamadas ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% durante todo o período trabalhado, considerando-se a remuneração de R\$ 3.000,00; 2 - condenar a reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias durante toda a relação contratual; 3 - condenar as reclamadas ao pagamento de reparação por danos morais no valor de R\$ 3.000,00

(três mil reais) em razão da não assinatura da CTPS do obreiro, importe arbitrado considerando: a) as circunstâncias e a situação econômica do réu; b) a natureza, gravidade e extensão do ato; a função ressarcitório-preventiva e c) a culpa do agente e a capacidade financeira do ofensor (punitive damages) e 4 - fixar o percentual em 15% de honorários advocatícios de sucumbência sobre o valor da liquidação do julgado em favor da parte reclamante. Pelo conhecimento e improvemento do recurso ordinário interposto pela empresa. Custas acrescidas em R\$ 1.460,00 calculadas sobre R\$ 73.000,00, valor ora arbitrado.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000283-43.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	EDNILSON MENDES MOREIRA
ADVOGADO	TASSIO GOMES DA SILVA(OAB: 20139/AL)
RECORRENTE	FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
RECORRENTE	CIELO S.A.
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECORRENTE	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(OAB: 15131/PE)
RECORRIDO	FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)
RECORRIDO	CIELO S.A.
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECORRIDO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS(OAB: 15131/PE)
RECORRIDO	EDNILSON MENDES MOREIRA
ADVOGADO	TASSIO GOMES DA SILVA(OAB: 20139/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Processo: 0000283-43.2023.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: EDNILSON MENDES MOREIRA
ADVOGADO: TASSIO GOMES DA SILVA
RECORRIDO: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE
LTDA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS
RECORRENTE: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE
LTDA
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MAGALHAES BARROS
RECORRIDO: EDNILSON MENDES MOREIRA
ADVOGADO: TASSIO GOMES DA SILVA
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMITIDA, MAS NEGADA A RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR. Admitida a prestação dos serviços, porém negada a relação de emprego, inverte-se o ônus da prova, que passa a ser da reclamada em face da presunção de que toda prestação de serviços se dá mediante subordinação. Sendo a relação de emprego o ordinário, deve o extraordinário ser provado por aquele que o alega fato impeditivo. Não tendo a ré se desvencilhado do ônus, reconhece-se a existência de vínculo empregatício.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário do obreiro para, alterando a sentença: 1- condenar as reclamadas ao pagamento do adicional de periculosidade de 30% durante todo o período trabalhado, considerando-se a remuneração de R\$ 3.000,00; 2 - condenar a reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias durante toda a relação contratual; 3 - condenar as reclamadas ao pagamento de reparação por danos morais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em razão da não assinatura da CTPS do obreiro, importe arbitrado considerando: a) as circunstâncias e a situação econômica do réu; b) a natureza, gravidade e extensão do ato; a função ressarcitório-preventiva e c) a culpa do agente e a capacidade financeira do ofensor (punitive damages) e 4 - fixar o percentual em 15% de honorários advocatícios de sucumbência sobre o valor da liquidação do julgado em favor da parte reclamante. Pelo conhecimento e improvemento do recurso ordinário interposto pela empresa. Custas acrescidas em R\$ 1.460,00 calculadas sobre R\$ 73.000,00, valor ora arbitrado.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000422-92.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	CLAUDEMAR MENDONCA DO CARMO JUNIOR
ADVOGADO	JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA(OAB: 16408/AL)
ADVOGADO	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 12455/AL)
ADVOGADO	DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)
ADVOGADO	ANA LUCIA GONCALVES RODRIGUES(OAB: 16113/AL)
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	CLAUDEMAR MENDONCA DO CARMO JUNIOR
ADVOGADO	JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA(OAB: 16408/AL)
ADVOGADO	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 12455/AL)
ADVOGADO	DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)
ADVOGADO	ANA LUCIA GONCALVES RODRIGUES(OAB: 16113/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDEMAR MENDONCA DO CARMO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000422-92.2023.5.19.0008

RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS - OAB: MG0078403

RECORRENTE: CLAUDEMAR MENDONCA DO CARMO JUNIOR
ADVOGADO: JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO: DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS

ADVOGADO: ANA LUCIA GONCALVES RODRIGUES

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. CATEGORIA DIFERENCIADA. JORNADA DIFERENCIADA. SALÁRIO MÍNIMO INTEGRAL. O operador de 'telemarketing' possui regramento próprio (NR 17, Anexo II, 5.3) acerca da jornada de trabalho, 6 horas diárias e 36 horas semanais, em virtude das especificidades das suas atribuições, e baseado em norma de saúde e segurança. Logo, ao laborar jornada completa, o trabalhador faz jus ao recebimento do mínimo legal em sua integralidade. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela reclamada para determinar a citação para o cumprimento da sentença. E conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo reclamante para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 e condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 15%. Valor da condenação majorado em R\$ 7.000,00 e custas em R\$ 140,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000422-92.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	CLAUDEMAR MENDONCA DO CARMO JUNIOR
ADVOGADO	JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA(OAB: 16408/AL)
ADVOGADO	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 12455/AL)
ADVOGADO	DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)
ADVOGADO	ANA LUCIA GONCALVES RODRIGUES(OAB: 16113/AL)
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	CLAUDEMAR MENDONCA DO CARMO JUNIOR

ADVOGADO	JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA(OAB: 16408/AL)
ADVOGADO	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 12455/AL)
ADVOGADO	DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)
ADVOGADO	ANA LUCIA GONCALVES RODRIGUES(OAB: 16113/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000422-92.2023.5.19.0008

RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS - OAB: MG0078403

RECORRENTE: CLAUDEMAR MENDONCA DO CARMO JUNIOR
ADVOGADO: JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA

ADVOGADO: GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO: DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS

ADVOGADO: ANA LUCIA GONCALVES RODRIGUES

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. CATEGORIA DIFERENCIADA. JORNADA DIFERENCIADA. SALÁRIO MÍNIMO INTEGRAL. O operador de 'telemarketing' possui regramento próprio (NR 17, Anexo II, 5.3) acerca da jornada de trabalho, 6 horas diárias e 36 horas semanais, em virtude das especificidades das suas atribuições, e baseado em norma de saúde e segurança. Logo, ao laborar jornada completa, o trabalhador faz jus ao recebimento do mínimo legal em sua integralidade. RECURSO IMPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela reclamada para determinar a citação para o cumprimento da sentença. E conhecer e dar provimento ao recurso interposto pelo reclamante para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00 e condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no montante de 15%. Valor da condenação majorado em R\$ 7.000,00

e custas em R\$ 140,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000737-57.2022.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
AGRAVANTE	VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO	NICE CORONADO TENORIO CAVALCANTE(OAB: 12572/AL)
AGRAVADO	MADSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	RICARDO NOBRE AGRA(OAB: 3595/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000737-57.2022.5.19.0008 (AIRO)

AGRAVANTE: VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADA: NICE CORONADO TENÓRIO CAVALCANTE

AGRAVADO: MADSON DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO NOBRE AGRA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PREPARO. DESERÇÃO.

- No caso, a agravante não efetuou o recolhimento do depósito recursal necessário ao preparo do agravo de instrumento (art.899, § 7º, CLT), impondo-se o não conhecimento do agravo em face da deserção.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento por deserção. "Ex officio", estabelece-se que o setor competente observe OPORTUNAMENTE o disposto no art.56, § 2º, do Regimento Interno deste Regional para o julgamento do recurso ordinário interposto por André Rocha Sociedade Individual de Advocacia, bem como a reautuação dos autos para recurso

ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AIRO-0000737-57.2022.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
AGRAVANTE	VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO	NICE CORONADO TENORIO CAVALCANTE(OAB: 12572/AL)
AGRAVADO	MADSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	RICARDO NOBRE AGRA(OAB: 3595/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MADSON DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000737-57.2022.5.19.0008 (AIRO)

AGRAVANTE: VELEIRO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADA: NICE CORONADO TENÓRIO CAVALCANTE

AGRAVADO: MADSON DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: RICARDO NOBRE AGRA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PREPARO. DESERÇÃO.

- No caso, a agravante não efetuou o recolhimento do depósito recursal necessário ao preparo do agravo de instrumento (art.899, § 7º, CLT), impondo-se o não conhecimento do agravo em face da deserção.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, não conhecer o agravo de instrumento por deserção. "Ex officio", estabelece-se que o setor competente observe OPORTUNAMENTE o disposto no art.56, § 2º, do Regimento Interno deste Regional para o julgamento do recurso ordinário interposto por André Rocha Sociedade Individual de

Advocacia, bem como a reatuação dos autos para recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000122-85.2022.5.19.0002

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
RECORRENTE	WAGNER FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)
ADVOGADO	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
RECORRIDO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO MARTINS(OAB: 114760/RJ)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
RECORRIDO	WAGNER FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)
ADVOGADO	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER FRANCISCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000122-85.2022.5.19.0002 (ROT)

RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE

RECORRENTE: WAGNER FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO

RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE

RECORRIDA: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.

ADVOGADO: MARCELO PEIXOTO DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS

ADVOGADA: TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID

RECORRIDO: WAGNER FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO: GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES

ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

- No caso, não há falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. E concede-se o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante no percentual de 15% incidente sobre os pedidos indeferidos que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que o autor não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por maioria, conhecer ambos os recursos ordinários e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para, alterando a sentença, estabelecer que: 1) às quartas e sábados o reclamante saía do trabalho às 21 horas; 2) não há falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. E conceder o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante no percentual de 15% incidente sobre os pedidos indeferidos que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que o autor não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que ainda excluía o adicional de 20%, por acúmulo de função, sobre o salário básico do reclamante, a partir de 01 de maio de 2019 até a extinção contratual, observando-se as fichas financeiras existentes nos autos. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. Custas processuais reduzidas no valor de R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000122-85.2022.5.19.0002

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)

RECORRENTE WAGNER FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)

ADVOGADO CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

RECORRIDO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

ADVOGADO JOSE ANTONIO MARTINS(OAB: 114760/RJ)

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

RECORRIDO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)

RECORRIDO WAGNER FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)

ADVOGADO CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000122-85.2022.5.19.0002 (ROT)**RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO****ADVOGADO: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE****RECORRENTE: WAGNER FRANCISCO DA SILVA****ADVOGADO: GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES****ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO****RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO****ADVOGADO: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE****RECORRIDA: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.****ADVOGADO: MARCELO PEIXOTO DA SILVA****ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS****ADVOGADA: TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID****RECORRIDO: WAGNER FRANCISCO DA SILVA****ADVOGADO: GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES****ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa****RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.**

- No caso, não há falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. E concede-se o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante no percentual de 15% incidente sobre os pedidos indeferidos que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que o autor não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por maioria, conhecer ambos os recursos ordinários e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para, alterando a sentença, estabelecer que: 1) às quartas e sábados o reclamante saía do trabalho às 21 horas; 2) não há falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. E conceder o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante no percentual de 15% incidente sobre os pedidos indeferidos que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que o autor não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que ainda excluía o adicional de 20%, por acúmulo de função, sobre o salário básico do reclamante, a partir de 01 de maio de 2019 até a extinção contratual, observando-se as fichas financeiras existentes nos autos. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. Custas processuais reduzidas no valor de R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000122-85.2022.5.19.0002

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO

ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)

RECORRENTE WAGNER FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)

ADVOGADO CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
 RECORRIDO SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)
 ADVOGADO JOSE ANTONIO MARTINS(OAB: 114760/RJ)
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
 RECORRIDO COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
 ADVOGADO DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
 RECORRIDO WAGNER FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)
 ADVOGADO CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000122-85.2022.5.19.0002 (ROT)**RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO****ADVOGADO: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE****RECORRENTE: WAGNER FRANCISCO DA SILVA****ADVOGADO: GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES****ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO****RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO****ADVOGADO: DÉCIO FLÁVIO GONÇALVES TORRES FREIRE****RECORRIDA: SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.****ADVOGADO: MARCELO PEIXOTO DA SILVA****ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO MARTINS****ADVOGADA: TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID****RECORRIDO: WAGNER FRANCISCO DA SILVA****ADVOGADO: GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES****ADVOGADO: CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

- No caso, não há falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. E concede-se o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante no percentual de 15% incidente sobre os pedidos indeferidos que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que o autor não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando

deverá ser extinta a respectiva obrigação.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por maioria, conhecer ambos os recursos ordinários e dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para, alterando a sentença, estabelecer que: 1) às quartas e sábados o reclamante saía do trabalho às 21 horas; 2) não há falar em compensação entre verbas honorárias, conforme o art. 791-A, §3º, da CLT. E conceder o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pelo reclamante no percentual de 15% incidente sobre os pedidos indeferidos que permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que a credora comprove que o autor não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que ainda excluía o adicional de 20%, por acúmulo de função, sobre o salário básico do reclamante, a partir de 01 de maio de 2019 até a extinção contratual, observando-se as fichas financeiras existentes nos autos. Por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. Custas processuais reduzidas no valor de R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001080-50.2022.5.19.0009

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	V H S LIRA ENSINO
ADVOGADO	MYSAEL SIBALDO TORRES TENORIO BEZERRA(OAB: 13108/AL)
RECORRENTE	VIRGINIA DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES(OAB: 5250/AL)
RECORRIDO	V H S LIRA ENSINO
ADVOGADO	MYSAEL SIBALDO TORRES TENORIO BEZERRA(OAB: 13108/AL)
RECORRIDO	VIRGINIA DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES(OAB: 5250/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIRGINIA DE LIMA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

ADVOGADO MYSael SIBALDO TORRES
TENORIO BEZERRA(OAB: 13108/AL)
RECORRIDO VIRGINIA DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS
GOMES(OAB: 5250/AL)

Intimado(s)/Citado(s):
- V H S LIRA ENSINO

PROCESSO nº 0001080-50.2022.5.19.0009 (ROT)

RECORRENTE: VIRGÍNIA DE LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES

RECORRENTE: V H S LIRA ENSINO

ADVOGADO: MYSael SIBALDO TORRES TENÓRIO BEZERRA

RECORRIDA: VIRGÍNIA DE LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES

RECORRIDA: V H S LIRA ENSINO

ADVOGADO: MYSael SIBALDO TORRES TENÓRIO BEZERRA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

- No caso, considerando a sucumbência da reclamada, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, altera-se a sentença para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor da liquidação, em favor do advogado da autora.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer os recursos ordinário e adesivo. Negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Dar provimento ao recurso adesivo da reclamante para, alterando a sentença, majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da autora.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001080-50.2022.5.19.0009

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	V H S LIRA ENSINO
ADVOGADO	MYSael SIBALDO TORRES TENORIO BEZERRA(OAB: 13108/AL)
RECORRENTE	VIRGINIA DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES(OAB: 5250/AL)
RECORRIDO	V H S LIRA ENSINO

PROCESSO nº 0001080-50.2022.5.19.0009 (ROT)

RECORRENTE: VIRGÍNIA DE LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES

RECORRENTE: V H S LIRA ENSINO

ADVOGADO: MYSael SIBALDO TORRES TENÓRIO BEZERRA

RECORRIDA: VIRGÍNIA DE LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES

RECORRIDA: V H S LIRA ENSINO

ADVOGADO: MYSael SIBALDO TORRES TENÓRIO BEZERRA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

- No caso, considerando a sucumbência da reclamada, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, altera-se a sentença para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor da liquidação, em favor do advogado da autora.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer os recursos ordinário e adesivo. Negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. Dar provimento ao recurso adesivo da reclamante para, alterando a sentença, majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado da autora.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000937-51.2023.5.19.0001
 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE Azor Wuowey Tartuce Filho
 ADVOGADO TIAGO ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 11250/MS)
 RECORRIDO MARIA ZENAIDE DOS SANTOS GEILZO
 ADVOGADO MARIA ISABELE POLICARPO SANTANA(OAB: 20356/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- Azor Wuowey Tartuce Filho

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000937-51.2023.5.19.0001**RECORRENTE: AZOR WUOWEY TARTUCE FILHO****ADVOGADO: TIAGO ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS****RECORRIDO: MARIA ZENAIDE DOS SANTOS GEILZO****ADVOGADO: MARIA ISABELLE POLICARPO SANTANA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS. INDEVIDAS. Sob pena de enriquecimento sem causa, determina-se a exclusão da apuração das horas extras nos dias não trabalhados.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso interposto para excluir da condenação as horas extras realizadas nos seguintes dias: 20/08/2022 e 21/08/2022; De 05/09/2022 a 11/09/2022; De 20/10/2022 a 22/10/2022; 08/11/2022 a 25/11/2022; De 06/02/2023 e 07/02/2023; 28/03/2023 a 30/03/2023.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000937-51.2023.5.19.0001
 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE Azor Wuowey Tartuce Filho

ADVOGADO TIAGO ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 11250/MS)
 RECORRIDO MARIA ZENAIDE DOS SANTOS GEILZO
 ADVOGADO MARIA ISABELE POLICARPO SANTANA(OAB: 20356/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ZENAIDE DOS SANTOS GEILZO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000937-51.2023.5.19.0001**RECORRENTE: AZOR WUOWEY TARTUCE FILHO****ADVOGADO: TIAGO ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS****RECORRIDO: MARIA ZENAIDE DOS SANTOS GEILZO****ADVOGADO: MARIA ISABELLE POLICARPO SANTANA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS. INDEVIDAS. Sob pena de enriquecimento sem causa, determina-se a exclusão da apuração das horas extras nos dias não trabalhados.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso interposto para excluir da condenação as horas extras realizadas nos seguintes dias: 20/08/2022 e 21/08/2022; De 05/09/2022 a 11/09/2022; De 20/10/2022 a 22/10/2022; 08/11/2022 a 25/11/2022; De 06/02/2023 e 07/02/2023; 28/03/2023 a 30/03/2023.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000725-27.2023.5.19.0002
 Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE RIKLANE VIEIRA DE CARVALHO AMORIM
 ADVOGADO FRANCISCO DAYALESSON BEZERRA TORRES(OAB: 29634/CE)
 RECORRIDO M C DA SILVA COMERCIO E CONFECOES - ME
 ADVOGADO GEORGE CLEMENTE E SILVA LIMA BRITO(OAB: 11949/AL)

ADVOGADO ITALLO MAXSUEL LUCIANO DE SOUZA(OAB: 15300/AL)
 ADVOGADO JASMIN DE TADDEO(OAB: 17764/AL)
 ADVOGADO ELYSANDRO CARNAUBA MELO(OAB: 14019/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- RIKLANE VIEIRA DE CARVALHO AMORIM

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

ADVOGADO AMANDA ALVES MOREIRA DA SILVA(OAB: 12920/AL)
 ADVOGADO CARLOS BENEDITO LIMA FRANCO DOS SANTOS(OAB: 15784/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO SABINO DANTAS DAS CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000725-27.2023.5.19.0002

RECORRENTE: RIKLANE VIEIRA DE CARVALHO AMORIM
ADVOGADO: FRANCISCO DAYALESSON BEZERRA TORRES
RECORRIDO: M C DA SILVA COMERCIO E CONFECÇÕES - ME
ADVOGADO: GEORGE CLEMENTE E SILVA LIMA BRITO
ADVOGADO: ITALLO MAXSUEL LUCIANO DE SOUZA
ADVOGADO: JASMIN DE TADDEO
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS NÃO COMPROVADAS. EMPRESA COM MENOS DE 20 EMPREGADOS. Diante da ausência de prova de labor extraordinário pela empregada e considerando que a empresa tinha menos de 20 empregados, não é devido o pagamento de horas extras. Sentença mantida.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001074-30.2023.5.19.0002

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE GERALDO SABINO DANTAS DAS CHAGAS
 ADVOGADO JOSE RICARDO HONORIO DE MENDONCA(OAB: 14034/AL)
 ADVOGADO DEBORA FEITOZA SILVA(OAB: 16987/AL)
 RECORRIDO CONDOMINIO PARQUE SHOPPING MACEIO

PROCESSO nº 0001074-30.2023.5.19.0002 (RO)

RECORRENTE: GERALDO SABINO DANTAS DAS CHAGAS
ADVOGADO: JOSE RICARDO HONORIO DE MENDONCA
ADVOGADO: DEBORA FEITOZA SILVA
RECORRIDO: CONDOMINIO PARQUE SHOPPING MACEIO
ADVOGADO: AMANDA ALVES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: CARLOS BENEDITO LIMA FRNACO DOS SANTOS
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. INSPETOR DE MALL. TRABALHO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS. INOCORRÊNCIA. No caso, constatou-se que o reclamante não desenvolvia atividades de risco, tampouco se enquadrava em alguma das hipótese descritas nas alíneas "a" e "b" do item II do Anexo III da Portaria n. 1.885/2013, o que impossibilita o deferimento do adicional de periculosidade. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do reclamante. Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001074-30.2023.5.19.0002

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE GERALDO SABINO DANTAS DAS CHAGAS
 ADVOGADO JOSE RICARDO HONORIO DE MENDONCA(OAB: 14034/AL)
 ADVOGADO DEBORA FEITOZA SILVA(OAB: 16987/AL)

RECORRIDO CONDOMINIO PARQUE SHOPPING MACEIO
 ADVOGADO AMANDA ALVES MOREIRA DA SILVA(OAB: 12920/AL)
 ADVOGADO CARLOS BENEDITO LIMA FRANCO DOS SANTOS(OAB: 15784/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO PARQUE SHOPPING MACEIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001074-30.2023.5.19.0002 (RO)

RECORRENTE: GERALDO SABINO DANTAS DAS CHAGAS

ADVOGADO: JOSE RICARDO HONORIO DE MENDONCA

ADVOGADO: DEBORA FEITOZA SILVA

RECORRIDO: CONDOMINIO PARQUE SHOPPING MACEIO

ADVOGADO: AMANDA ALVES MOREIRA DA SILVA

ADVOGADO: CARLOS BENEDITO LIMA FRNACO DOS SANTOS

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. INSPETOR DE MALL. TRABALHO EM CONDIÇÕES PERIGOSAS. INOCORRÊNCIA. No caso, constatou-se que o reclamante não desenvolvia atividades de risco, tampouco se enquadrava em alguma das hipótese descritas nas alíneas "a" e "b" do item II do Anexo III da Portaria n. 1.885/2013, o que impossibilita o deferimento do adicional de periculosidade. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do reclamante.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000416-82.2023.5.19.0009

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE JOSEVAN DOS SANTOS MUNIZ
 ADVOGADO ARIELLE MILLENA SOTERO TEIXEIRA(OAB: 19232/AL)

ADVOGADO NATALY MARQUES NOIA(OAB: 16311/AL)
 RECORRIDO BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A.
 ADVOGADO GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789/TO)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEVAN DOS SANTOS MUNIZ

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000416-82.2023.5.19.0009

RECORRENTE: JOSEVAN DOS SANTOS MUNIZ

ADVOGADO: ARIELLE MILLENA SOTERO TEIXEIRA

ADVOGADO: NATALY MARQUES NOIA

RECORRIDO: BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A.

ADVOGADO: GISELLE COELHO CAMARGO

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO AUTORAL. DESVIO DE FUNÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. O que caracteriza o desvio de função é o desempenho de funções que não estão relacionadas com o cargo ocupado pelo obreiro, não sendo essa a hipótese dos autos. Recurso que se nega provimento.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento do recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000416-82.2023.5.19.0009

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE JOSEVAN DOS SANTOS MUNIZ
 ADVOGADO ARIELLE MILLENA SOTERO TEIXEIRA(OAB: 19232/AL)
 ADVOGADO NATALY MARQUES NOIA(OAB: 16311/AL)
 RECORRIDO BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A.

ADVOGADO GISELLE COELHO CAMARGO(OAB:
4789/TO)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000416-82.2023.5.19.0009

RECORRENTE: JOSEVAN DOS SANTOS MUNIZ

ADVOGADO: ARIELLE MILLENA SOTERO TEIXEIRA

ADVOGADO: NATALY MARQUES NOIA

RECORRIDO: BRK AMBIENTAL - REGIAO METROPOLITANA DE MACEIO S.A.

ADVOGADO: GISELLE COELHO CAMARGO

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO AUTORAL. DESVIO DE FUNÇÃO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. O que caracteriza o desvio de função é o desempenho de funções que não estão relacionadas com o cargo ocupado pelo obreiro, não sendo essa a hipótese dos autos. Recurso que se nega provimento.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento do recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000613-52.2023.5.19.0004

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE USINA SANTA CLOTILDE S A
ADVOGADO SOLINAY SOARES FARIAS(OAB: 10598/AL)
RECORRIDO JOSE RONALDO DE FRANCA
ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES(OAB: 5250/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- USINA SANTA CLOTILDE S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000613-52.2023.5.19.0004 (RORSum)

RECORRENTE: USINA SANTA CLOTILDE S.A.

ADVOGADO: SOLINAY SOARES FARIAS

RECORRIDO: JOSÉ RONALDO DE FRANÇA

ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. DEVIDO O PAGAMENTO.

- No caso, em que pese a reclamada haver pago horas extras ao reclamante, o cotejo entre os cartões de ponto e os comprovantes de pagamento mostra ser devido o pagamento de diferenças de horas extras ao reclamante, consoante cálculos de liquidação que integraram a sentença. As horas extras eram prestadas de forma habitual, sendo devido o pagamento dos reflexos deferidos, nos termos da súmula n.º376, II, do TST. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos (art.895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000613-52.2023.5.19.0004

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE USINA SANTA CLOTILDE S A
ADVOGADO SOLINAY SOARES FARIAS(OAB: 10598/AL)
RECORRIDO JOSE RONALDO DE FRANCA
ADVOGADO ANTONIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES(OAB: 5250/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RONALDO DE FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000613-52.2023.5.19.0004 (RORSum)

RECORRENTE: USINA SANTA CLOTILDE S.A.

ADVOGADO: SOLINAY SOARES FARIAS

RECORRIDO: JOSÉ RONALDO DE FRANÇA

ADVOGADO: ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS. DEVIDO O PAGAMENTO.

- No caso, em que pese a reclamada haver pago horas extras ao reclamante, o cotejo entre os cartões de ponto e os comprovantes de pagamento mostra ser devido o pagamento de diferenças de horas extras ao reclamante, consoante cálculos de liquidação que integraram a sentença. As horas extras eram prestadas de forma habitual, sendo devido o pagamento dos reflexos deferidos, nos termos da súmula n.º376, II, do TST. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário, mantendo-se a sentença por seus próprios fundamentos (art.895, § 1º, inciso IV, da CLT).

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000603-46.2023.5.19.0056

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE MANOEL JOAO DOS SANTOS
ADVOGADO SANIEL MEDEIROS DA SILVA FILHO(OAB: 16639/AL)
RECORRIDO USINA SANTA CLOTILDE S A
ADVOGADO SOLINAY SOARES FARIAS(OAB: 10598/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL JOAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000603-46.2023.5.19.0056 (RORSum)

RECORRENTE: MANOEL JOÃO DOS SANTOS

ADVOGADO: SANIEL MEDEIROS DA SILVA FILHO

RECORRIDA: USINA SANTA CLOTILDE S.A.

ADVOGADO: SOLINAY SOARES FARIAS

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. RESCISÃO INDIRETA. NÃO DEMONSTRAÇÃO.

- No caso, não restou demonstrada a existência de local de trabalho inadequado para a realização de necessidade fisiológicas, razão pela qual não há falar em rescisão indireta do contrato de trabalho, muito menos em pagamento de indenização por danos morais. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000603-46.2023.5.19.0056

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE MANOEL JOAO DOS SANTOS
ADVOGADO SANIEL MEDEIROS DA SILVA FILHO(OAB: 16639/AL)
RECORRIDO USINA SANTA CLOTILDE S A
ADVOGADO SOLINAY SOARES FARIAS(OAB: 10598/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- USINA SANTA CLOTILDE S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000603-46.2023.5.19.0056 (RORSum)**RECORRENTE: MANOEL JOÃO DOS SANTOS****ADVOGADO: SANIEL MEDEIROS DA SILVA FILHO****RECORRIDA: USINA SANTA CLOTILDE S.A.****ADVOGADO: SOLINAY SOARES FARIAS****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. RESCISÃO INDIRETA. NÃO DEMONSTRAÇÃO.

- No caso, não restou demonstrada a existência de local de trabalho inadequado para a realização de necessidade fisiológicas, razão pela qual não há falar em rescisão indireta do contrato de trabalho, muito menos em pagamento de indenização por danos morais. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000468-30.2022.5.19.0004

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	MARCELO HENRIQUE PEREIRA BERNARDO
ADVOGADO	RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
ADVOGADO	GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA(OAB: 17471/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000468-30.2022.5.19.0004 (RORSum)**RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A.****ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS****RECORRIDO: MARCELO HENRIQUE PEREIRA BERNARDO****ADVOGADO: RONALD ROZENDO LIMA****ADVOGADO: GABRIEL GRIGÓRIO SILVA GOUVEIA****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

- No caso, nos termos do art.927, parágrafo único e 186, ambos do CCB/2002, a reclamada deve responder pelos danos morais decorrentes da doença ocupacional desenvolvida pelo autor durante o contrato de trabalho. Assim, é devido ao reclamante o pagamento de indenização por danos morais, a qual deve atender ao princípio da proporcionalidade. Logo, mantém-se a sentença na parte em que deferiu o pagamento de indenização por danos morais valor de R\$5.000,00.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para determinar que a execução seja processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado, com a citação da reclamada por meio do competente mandado.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000468-30.2022.5.19.0004

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	MARCELO HENRIQUE PEREIRA BERNARDO
ADVOGADO	RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
ADVOGADO	GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA(OAB: 17471/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO HENRIQUE PEREIRA BERNARDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000468-30.2022.5.19.0004 (RORSum)
RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E
INFORMÁTICA S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS
RECORRIDO: MARCELO HENRIQUE PEREIRA BERNARDO
ADVOGADO: RONALD ROZENDO LIMA
ADVOGADO: GABRIEL GRIGÓRIO SILVA GOUVEIA
RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. FIXAÇÃO. PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE.

- No caso, nos termos do art.927, parágrafo único e 186, ambos do CCB/2002, a reclamada deve responder pelos danos morais decorrentes da doença ocupacional desenvolvida pelo autor durante o contrato de trabalho. Assim, é devido ao reclamante o pagamento de indenização por danos morais, a qual deve atender ao princípio da proporcionalidade. Logo, mantém-se a sentença na parte em que deferiu o pagamento de indenização por danos morais valor de R\$5.000,00.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para determinar que a execução seja processada nos termos do art. 880 da CLT, após o trânsito em julgado, com a citação da reclamada por meio do competente mandado.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000919-55.2022.5.19.0004

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

RECORRENTE KETHILLY RAVENNE ZACARIAS LOPES
ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RECORRIDO ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO KETHILLY RAVENNE ZACARIAS LOPES
ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- KETHILLY RAVENNE ZACARIAS LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000919-55.2022.5.19.0004 (RORSum)
RECORRENTE: KETHILLY RAVENNE ZACARIAS LOPES
ADVOGADO: MANOEL BASÍLIO DA SILVA NETO
RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E
INFORMÁTICA S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS
RECORRIDA: KETHILLY RAVENNE ZACARIAS LOPES
ADVOGADO: MANOEL BASÍLIO DA SILVA NETO
RECORRIDA: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E
INFORMÁTICA S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS
RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

- No caso, em face de recente decisão do STF (18.12.2020) nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), bem como do julgamento pelo STF em sessão virtual dos embargos de declaração apresentados pela AGU, estabelece-se que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários. Dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para, alterando a sentença, estabelecer que: 1) na

correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora; 2) o crédito da autora deve ser corrigido monetariamente e com juros de mora até o efetivo pagamento (art.39, lei n.º8.177/1991). Dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para, alterando a sentença, acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais em decorrência de doença ocupacional no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais no valor de R\$200,00 calculadas sobre a importância acrescida à condenação de R\$10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000919-55.2022.5.19.0004

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRENTE	KETHILLY RAVENNE ZACARIAS LOPES
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RECORRIDO	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	KETHILLY RAVENNE ZACARIAS LOPES
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000919-55.2022.5.19.0004 (RORSum)

RECORRENTE: KETHILLY RAVENNE ZACARIAS LOPES

ADVOGADO: MANOEL BASÍLIO DA SILVA NETO

RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

RECORRIDA: KETHILLY RAVENNE ZACARIAS LOPES

ADVOGADO: MANOEL BASÍLIO DA SILVA NETO

RECORRIDA: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A.

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

- No caso, em face de recente decisão do STF (18.12.2020) nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs 58 e 59) e nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs 5867 e 6021), bem como do julgamento pelo STF em sessão virtual dos embargos de declaração apresentados pela AGU, estabelece-se que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários. Dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para, alterando a sentença, estabelecer que: 1) na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora; 2) o crédito da autora deve ser corrigido monetariamente e com juros de mora até o efetivo pagamento (art.39, lei n.º8.177/1991). Dar provimento parcial ao recurso ordinário da reclamante para, alterando a sentença, acrescer à condenação o pagamento de indenização por danos morais em decorrência de doença ocupacional no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Custas processuais no valor de R\$200,00 calculadas sobre a importância acrescida à condenação de R\$10.000,00. Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000769-28.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JACIEL DA SILVA DANTAS

ADVOGADO ANTONIO HENRIQUE TENORIO PEDROSA(OAB: 8076/AL)
 RECORRIDO CONSORCIO VOA NORDESTE
 ADVOGADO MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
 ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
 RECORRIDO AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIEL DA SILVA DANTAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000769-28.2023.5.19.0008 (RORSum)**RECORRENTE: JACIEL DA SILVA DANTAS****ADVOGADO: ANTÔNIO HENRIQUE TENÓRIO PEDROSA****RECORRIDO: CONSÓRCIO VOA NORDESTE****ADVOGADA: MARIANA DIAS CAPOZOLI****ADVOGADO: LUIZ CALIXTO SANDES****RECORRIDA: AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.****ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES
 TEIXEIRA****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE. EXISTÊNCIA.

- No caso, tem-se a responsabilidade subsidiária da litisconsorte nos termos da tese do item 4, da decisão da SBDI-1, TST, prolatada no Incidente de Recurso de Revista Repetitivo suscitado no RR-190-53.2015.5.03.0090. Sentença que ser altera.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para, alterando a sentença, declarar a responsabilidade subsidiária da litisconsorte AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A. como tomadora dos serviços do autor em relação às verbas trabalhistas constantes na condenação. Mantida a sentença quanto ao mais.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000769-28.2023.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE JACIEL DA SILVA DANTAS
 ADVOGADO ANTONIO HENRIQUE TENORIO PEDROSA(OAB: 8076/AL)
 RECORRIDO CONSORCIO VOA NORDESTE
 ADVOGADO MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
 ADVOGADO LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
 RECORRIDO AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO VOA NORDESTE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000769-28.2023.5.19.0008 (RORSum)**RECORRENTE: JACIEL DA SILVA DANTAS****ADVOGADO: ANTÔNIO HENRIQUE TENÓRIO PEDROSA****RECORRIDO: CONSÓRCIO VOA NORDESTE****ADVOGADA: MARIANA DIAS CAPOZOLI****ADVOGADO: LUIZ CALIXTO SANDES****RECORRIDA: AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.****ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES****TEIXEIRA****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE. EXISTÊNCIA.

- No caso, tem-se a responsabilidade subsidiária da litisconsorte nos termos da tese do item 4, da decisão da SBDI-1, TST, prolatada no Incidente de Recurso de Revista Repetitivo suscitado no RR-190-53.2015.5.03.0090. Sentença que ser altera.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para, alterando a sentença, declarar a responsabilidade subsidiária da litisconsorte AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A. como tomadora

dos serviços do autor em relação às verbas trabalhistas constantes na condenação. Mantida a sentença quanto ao mais.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000769-28.2023.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JACIEL DA SILVA DANTAS
ADVOGADO	ANTONIO HENRIQUE TENORIO PEDROSA(OAB: 8076/AL)
RECORRIDO	CONSORCIO VOA NORDESTE
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
RECORRIDO	AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000769-28.2023.5.19.0008 (RORSum)

RECORRENTE: JACIEL DA SILVA DANTAS

ADVOGADO: ANTÔNIO HENRIQUE TENÓRIO PEDROSA

RECORRIDO: CONSÓRCIO VOA NORDESTE

ADVOGADA: MARIANA DIAS CAPOZOLI

ADVOGADO: LUIZ CALIXTO SANDES

RECORRIDA: AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**ADVOGADA: CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES
TEIXEIRA**

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA LITISCONSORTE. EXISTÊNCIA.

- No caso, tem-se a responsabilidade subsidiária da litisconsorte nos termos da tese do item 4, da decisão da SBDI-1, TST, prolatada no Incidente de Recurso de Revista Repetitivo suscitado no RR-190-53.2015.5.03.0090. Sentença que ser altera.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para, alterando a sentença, declarar a responsabilidade subsidiária da litisconsorte AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S.A. como tomadora dos serviços do autor em relação às verbas trabalhistas constantes na condenação. Mantida a sentença quanto ao mais.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000353-09.2022.5.19.0004

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
AGRAVANTE	DAVID LUCAS DOS SANTOS FELIX
ADVOGADO	RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)
AGRAVADO	ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS
ADVOGADO	GILVAN EDUARDO DA SILVA PIRES JUNIOR(OAB: 13815/AL)
ADVOGADO	MARIA LIZANDRA DA CONCEICAO SILVA(OAB: 20299/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID LUCAS DOS SANTOS FELIX

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000353-09.2022.5.19.0004 (AP)

AGRAVANTE: DAVID LUCAS DOS SANTOS FELIX

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADVOGADO: GILVAN EDUARDO DA SILVA PIRES JUNIOR

ADVOGADA: MARIA LIZANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA. ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. TEORIA MENOR. INAPLICABILIDADE.

- No caso, trata-se a executada de associação sem fins lucrativos, razão pela qual não há falar em instauração de incidente de descon sideração da personalidade jurídica da reclamada com base

na aplicação do disposto no art.28, § 5º, do Código de Defesa do Consumidor (Teoria Menor ou Teoria Objetiva). Ademais, não houve demonstração da existência de abuso da personalidade jurídica da executada, caracterizado por desvio de finalidade ou confusão patrimonial, razão pela qual não se aplica ao caso o disposto no art. 50, do Código Civil Brasileiro. Logo, correta a sentença que rejeitou a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada previsto no art.855-A, da CLT.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000353-09.2022.5.19.0004

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
AGRAVANTE	DAVID LUCAS DOS SANTOS FELIX
ADVOGADO	RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)
AGRAVADO	ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS
ADVOGADO	GILVAN EDUARDO DA SILVA PIRES JUNIOR(OAB: 13815/AL)
ADVOGADO	MARIA LIZANDRA DA CONCEICAO SILVA(OAB: 20299/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000353-09.2022.5.19.0004 (AP)

AGRAVANTE: DAVID LUCAS DOS SANTOS FELIX

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADO: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADVOGADO: GILVAN EDUARDO DA SILVA PIRES JUNIOR

ADVOGADA: MARIA LIZANDRA DA CONCEIÇÃO SILVA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. DESCONSIDERAÇÃO DA

PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA. ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. TEORIA MENOR. INAPLICABILIDADE.

- No caso, trata-se a executada de associação sem fins lucrativos, razão pela qual não há falar em instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada com base na aplicação do disposto no art.28, § 5º, do Código de Defesa do Consumidor (Teoria Menor ou Teoria Objetiva). Ademais, não houve demonstração da existência de abuso da personalidade jurídica da executada, caracterizado por desvio de finalidade ou confusão patrimonial, razão pela qual não se aplica ao caso o disposto no art. 50, do Código Civil Brasileiro. Logo, correta a sentença que rejeitou a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada previsto no art.855-A, da CLT.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000789-16.2023.5.19.0009

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ANTONIO CARLOS LIMA
ADVOGADO	ALLAN LAFFITTE CARDOSO DA SILVA(OAB: 16670/AL)
ADVOGADO	FABIO DE CARVALHO AMORIM(OAB: 12213/AL)
ADVOGADO	BRUNO DE ALMEIDA MOREIRA(OAB: 13348/AL)
RECORRIDO	MACEIO SERVICOS DE GUINDASTES LTDA
ADVOGADO	VICTOR SOARES BRAGA(OAB: 9248/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000789-16.2023.5.19.0009

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS LIMA

ADVOGADO: ALLAN LAFFITTE CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO: FABIO DE CARVALHO AMORIM
ADVOGADO: BRUNO DE ALMEIDA MOREIRA
RECORRIDO: MACEIO SERVICOS DE GUINDASTES LTDA
ADVOGADO: VICTOR SOARES BRAGA
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO. ACÚMULO DE FUNÇÕES. INOCORRÊNCIA. NÃO DEMONSTRADA NOS AUTOS A EXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE FUNÇÕES EXERCIDAS EM CONCOMITÂNCIA É DESCABIDA A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL VINDICADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000789-16.2023.5.19.0009

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ANTONIO CARLOS LIMA
ADVOGADO	ALLAN LAFFITTE CARDOSO DA SILVA(OAB: 16670/AL)
ADVOGADO	FABIO DE CARVALHO AMORIM(OAB: 12213/AL)
ADVOGADO	BRUNO DE ALMEIDA MOREIRA(OAB: 13348/AL)
RECORRIDO	MACEIO SERVICOS DE GUINDASTES LTDA
ADVOGADO	VICTOR SOARES BRAGA(OAB: 9248/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MACEIO SERVICOS DE GUINDASTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000789-16.2023.5.19.0009

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS LIMA

ADVOGADO: ALLAN LAFFITTE CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: FABIO DE CARVALHO AMORIM
ADVOGADO: BRUNO DE ALMEIDA MOREIRA
RECORRIDO: MACEIO SERVICOS DE GUINDASTES LTDA
ADVOGADO: VICTOR SOARES BRAGA
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. RECURSO ORDINÁRIO. ACÚMULO DE FUNÇÕES. INOCORRÊNCIA. NÃO DEMONSTRADA NOS AUTOS A EXISTÊNCIA DE ACÚMULO DE FUNÇÕES EXERCIDAS EM CONCOMITÂNCIA É DESCABIDA A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL VINDICADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000112-18.2023.5.19.0063

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
RECORRIDO	MANOEL AMANCIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	PATRICIA VALERIA LIMA DA SILVA(OAB: 17561/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000112-18.2023.5.19.0063 (RORSum)

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

ADVOGADO: JOSE RUBEM ANGELO

RECORRIDO: MANOEL AMANCIO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO: PATRICIA VALERIA LIMA DA SILVA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Ementa**

RECURSO PATRONAL. ADICIONAIS NOTURNOS. DIFERENÇAS. DEVIDAS. EM SENDO CONSTATADO, ATRAVÉS DE PERÍCIA CONTÁBIL, O PAGAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO SEM A OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 73, CAPUT, E §1º DA CLT E DA SÚMULA N. 60 DO C. TST HÁ QUE SER MANTIDA A SENTENÇA QUE CONDENOU A EMPRESA AO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS COM OS REFLEXOS INDICADOS. DESPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000112-18.2023.5.19.0063

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
RECORRIDO	MANOEL AMANCIO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	PATRICIA VALERIA LIMA DA SILVA(OAB: 17561/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL AMANCIO DE OLIVEIRA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000112-18.2023.5.19.0063 (RORSum)

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

ADVOGADO: JOSE RUBEM ANGELO

RECORRIDO: MANOEL AMANCIO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO: PATRICIA VALERIA LIMA DA SILVA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO PATRONAL. ADICIONAIS NOTURNOS. DIFERENÇAS. DEVIDAS. EM SENDO CONSTATADO, ATRAVÉS DE PERÍCIA CONTÁBIL, O PAGAMENTO DO ADICIONAL NOTURNO SEM A OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 73, CAPUT, E §1º DA CLT E DA SÚMULA N. 60 DO C. TST HÁ QUE SER MANTIDA A SENTENÇA QUE CONDENOU A EMPRESA AO PAGAMENTO DE DIFERENÇAS COM OS REFLEXOS INDICADOS. DESPROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000774-65.2023.5.19.0003

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	KAIROS SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RODRIGO MENEZES DANTAS(OAB: 12372/PB)
RECORRIDO	NOSSA SENHORA DE FATIMA PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	RODRIGO MENEZES DANTAS(OAB: 12372/PB)
RECORRIDO	ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO DOS SANTOS(OAB: 10156/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAIROS SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000774-65.2023.5.19.0003 (RORSum)

RECORRENTE: KAIROS SEGURANÇA LTDA

ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DANTAS

RECORRIDO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES S/A

ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DANTAS

RECORRIDO: ANTONIO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: MAURICIO DOS SANTOS**RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. FGTS RECONHECIDO EM SENTENÇA. OBRIGAÇÃO DE RECOLHER. Nos termos do Parágrafo único do art. 26 da Lei 8.036/90, as parcelas do FGTS reconhecidas na sentença devem ser recolhidas na conta vinculada do obreiro.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, alterando a sentença, determinar que a reclamada deverá comprovar o recolhimento dos valores correspondentes ao FGTS, acrescidos da multa de 40%, na conta vinculada do autor, no prazo de 5 dias após ciência do início da execução, sob pena de conversão em obrigação de pagar diretamente ao autor. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000774-65.2023.5.19.0003

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	KAIROS SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RODRIGO MENEZES DANTAS(OAB: 12372/PB)
RECORRIDO	NOSSA SENHORA DE FATIMA PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	RODRIGO MENEZES DANTAS(OAB: 12372/PB)
RECORRIDO	ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO DOS SANTOS(OAB: 10156/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000774-65.2023.5.19.0003 (RORSum)**RECORRENTE: KAIROS SEGURANÇA LTDA****ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DANTAS****RECORRIDO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES S/A****ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DANTAS****RECORRIDO: ANTONIO JOSE DA SILVA****ADVOGADO: MAURICIO DOS SANTOS****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. FGTS RECONHECIDO EM SENTENÇA. OBRIGAÇÃO DE RECOLHER. Nos termos do Parágrafo único do art. 26 da Lei 8.036/90, as parcelas do FGTS reconhecidas na sentença devem ser recolhidas na conta vinculada do obreiro.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, alterando a sentença, determinar que a reclamada deverá comprovar o recolhimento dos valores correspondentes ao FGTS, acrescidos da multa de 40%, na conta vinculada do autor, no prazo de 5 dias após ciência do início da execução, sob pena de conversão em obrigação de pagar diretamente ao autor. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000774-65.2023.5.19.0003

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	KAIROS SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RODRIGO MENEZES DANTAS(OAB: 12372/PB)
RECORRIDO	NOSSA SENHORA DE FATIMA PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	RODRIGO MENEZES DANTAS(OAB: 12372/PB)
RECORRIDO	ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO DOS SANTOS(OAB: 10156/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOSSA SENHORA DE FATIMA PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000774-65.2023.5.19.0003 (RORSum)**RECORRENTE: KAIROS SEGURANÇA LTDA****ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DANTAS****RECORRIDO: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA PARTICIPAÇÕES S/A****ADVOGADO: RODRIGO MENEZES DANTAS****RECORRIDO: ANTONIO JOSE DA SILVA****ADVOGADO: MAURICIO DOS SANTOS****RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. FGTS RECONHECIDO EM SENTENÇA. OBRIGAÇÃO DE RECOLHER. Nos termos do Parágrafo único do art. 26 da Lei 8.036/90, as parcelas do FGTS reconhecidas na sentença devem ser recolhidas na conta vinculada do obreiro.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, alterando a sentença, determinar que a reclamada deverá comprovar o recolhimento dos valores correspondentes ao FGTS, acrescidos da multa de 40%, na conta vinculada do autor, no prazo de 5 dias após ciência do início da execução, sob pena de conversão em obrigação de pagar diretamente ao autor. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001129-72.2023.5.19.0004

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	N.C.D.S.
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RECORRENTE	A.D.B.T.E.I.S.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	N.C.D.S.
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RECORRIDO	A.D.B.T.E.I.S.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.D.B.T.E.I.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9339631.

Processo Nº RORSum-0001129-72.2023.5.19.0004

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	N.C.D.S.
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RECORRENTE	A.D.B.T.E.I.S.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	N.C.D.S.
ADVOGADO	MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
RECORRIDO	A.D.B.T.E.I.S.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- N.C.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9c62c51.

Processo Nº RORSum-0000002-96.2023.5.19.0005

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	FAPEC - FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO	MARIO CESAR JUCA FILHO(OAB: 9274/AL)
ADVOGADO	JESSIKA GONCALVES COELHO(OAB: 10900/AL)
RECORRIDO	CECILIA MONTE XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO	MARYLUCE FARIAS BARROS KOTOVICZ(OAB: 14015/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAPEC - FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000002-96.2023.5.19.0005**RECORRENTE: FAPEC - FUNDAÇÃO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA****ADVOGADO: MARIO CESAR JUCA FILHO****ADVOGADO: JESSIKA GONCALVES COELHO****RECORRIDO: CECILIA MONTE XAVIER DE SOUZA****ADVOGADO: MARYLUCE FARIAS BARROS KOTOVICZ****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTOS AO FGTS. Nos termos da Súmula n.º 1 deste Regional, "a simples ausência de recolhimentos

ao FGTS não enseja, por si só, reparação por dano moral, devendo a parte autora comprovar a ocorrência de situação de maior prejudicialidade necessária à configuração do dano indenizável."

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para excluir da condenação a multa por embargos protelatório e a condenação ao pagamento de indenização por danos morais. Valor da condenação reduzido para R\$ 30.000,00 e custas para R\$ 600,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000002-96.2023.5.19.0005

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	FAPEC - FUNDACAO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCACAO E CULTURA
ADVOGADO	MARIO CESAR JUCA FILHO(OAB: 9274/AL)
ADVOGADO	JESSIKA GONCALVES COELHO(OAB: 10900/AL)
RECORRIDO	CECILIA MONTE XAVIER DE SOUZA
ADVOGADO	MARYLUCE FARIAS BARROS KOTOVICZ(OAB: 14015/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CECILIA MONTE XAVIER DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000002-96.2023.5.19.0005

RECORRENTE: FAPEC - FUNDACAO ALAGOANA DE PESQUISA, EDUCACAO E CULTURA

ADVOGADO: MARIO CESAR JUCA FILHO

ADVOGADO: JESSIKA GONCALVES COELHO

RECORRIDO: CECILIA MONTE XAVIER DE SOUZA

ADVOGADO: MARYLUCE FARIAS BARROS KOTOVICZ

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTOS AO FGTS. Nos termos da Súmula n.º 1 deste Regional, "a simples ausência de recolhimentos ao FGTS não enseja, por si só, reparação por dano moral, devendo a parte autora comprovar a ocorrência de situação de maior prejudicialidade necessária à configuração do dano indenizável."

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada para excluir da condenação a multa por embargos protelatório e a condenação ao pagamento de indenização por danos morais. Valor da condenação reduzido para R\$ 30.000,00 e custas para R\$ 600,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000137-19.2023.5.19.0261

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JOSE BRENO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME TENORIO BEZERRA(OAB: 12801/AL)
RECORRIDO	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	BRUNO DE GOES GERBASE(OAB: 8095/AL)
ADVOGADO	ERICK CORDEIRO SANTOS(OAB: 13414/AL)
ADVOGADO	CHRISTINE CESAR DE MOURA CASTRO(OAB: 11734/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BRENO DE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000137-19.2023.5.19.0261(ROT)

RECORRENTE: JOSÉ BRENO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: GUILHERME TENÓRIO BEZERRA

RECORRIDA: NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: BRUNO DE GOES GERBASE

ADVOGADO: ERICK CORDEIRO SANTOS

ADVOGADA: CHRISTINE CÉSAR DE MOURA CASTRO

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS. INDEVIDO O PAGAMENTO.

- No caso, não há falar em qualquer vício que possa macular as anotações registradas nos cartões de ponto, os quais mostram a compensação de horas extras laboradas. Caberia ao reclamante demonstrar a existência de horas extras devidas e não compensadas. Ônus do qual não se desvencilhou. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000137-19.2023.5.19.0261

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JOSE BRENO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME TENORIO BEZERRA(OAB: 12801/AL)
RECORRIDO	NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	BRUNO DE GOES GERBASE(OAB: 8095/AL)
ADVOGADO	ERICK CORDEIRO SANTOS(OAB: 13414/AL)
ADVOGADO	CHRISTINE CESAR DE MOURA CASTRO(OAB: 11734/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVA ARAVEL-COMERCIO DE VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000137-19.2023.5.19.0261(ROT)

RECORRENTE: JOSÉ BRENO DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: GUILHERME TENÓRIO BEZERRA

RECORRIDA: NOVA ARAVEL-COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO: BRUNO DE GOES GERBASE

ADVOGADO: ERICK CORDEIRO SANTOS

ADVOGADA: CHRISTINE CÉSAR DE MOURA CASTRO

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS. INDEVIDO O PAGAMENTO.

- No caso, não há falar em qualquer vício que possa macular as anotações registradas nos cartões de ponto, os quais mostram a compensação de horas extras laboradas. Caberia ao reclamante demonstrar a existência de horas extras devidas e não compensadas. Ônus do qual não se desvencilhou. Sentença que se mantém.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000330-98.2022.5.19.0057

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ALBERTINO SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO	JOSE ELIAS SILVA(OAB: 56829/PE)
ADVOGADO	FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA(OAB: 8375/PE)
RECORRIDO	LUIZ PAULO GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LPGRECO PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LEOPOLDO GRECO PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	CLAUDIA GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LEOPOLDO GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	PATRICIA HELENA MICHELETTI GRECO

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE
LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO SIMONE GRECO
ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE
LYRA(OAB: 27340-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTINO SOARES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000330-98.2022.5.19.0057**RECORRENTE: ALBERTINO SOARES DE ARAUJO****ADVOGADO: JOSE ELIAS SILVA****ADVOGADO: FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA****RECORRIDO: LUIZ PAULO GRECO e outros****ADVOGADO: JEIMISON JOSE NERI DE LYRA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. DANOS MORAIS. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS. É presumido o prejuízo moral quando há sonegação de direitos contratuais e de pagamento das verbas rescisórias. Devida, portanto, indenização por danos morais. SENTENÇA QUE SE REFORMA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$ 10.000,00, majorar o percentual dos honorários advocatícios para 15% e determinar a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no 'caput', do art. 39, da Lei nº 8.177/1991, na fase pré-judicial (1%). Custas acrescidas em R\$ 200,00 e valor da condenação em R\$ 10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000330-98.2022.5.19.0057

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS
BARRETO
RECORRENTE ALBERTINO SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO JOSE ELIAS SILVA(OAB: 56829/PE)
ADVOGADO FREDERICO DA COSTA PINTO
CORREA(OAB: 8375/PE)
RECORRIDO LUIZ PAULO GRECO
ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE
LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO LPGRECO PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE
LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO LEOPOLDO GRECO
PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE
LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO CLAUDIA GRECO
ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE
LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO LEOPOLDO GRECO
ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE
LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO PATRICIA HELENA MICHELETTI
GRECO
ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE
LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO SIMONE GRECO
ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE
LYRA(OAB: 27340-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ PAULO GRECO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000330-98.2022.5.19.0057**RECORRENTE: ALBERTINO SOARES DE ARAUJO****ADVOGADO: JOSE ELIAS SILVA****ADVOGADO: FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA****RECORRIDO: LUIZ PAULO GRECO e outros****ADVOGADO: JEIMISON JOSE NERI DE LYRA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. DANOS MORAIS. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS. É presumido o prejuízo moral quando há sonegação de direitos contratuais e de pagamento das verbas rescisórias. Devida, portanto, indenização por danos morais. SENTENÇA QUE SE REFORMA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar

provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$ 10.000,00, majorar o percentual dos honorários advocatícios para 15% e determinar a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no 'caput', do art. 39, da Lei nº 8.177/1991, na fase pré-judicial (1%). Custas acrescidas em R\$ 200,00 e valor da condenação em R\$ 10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000330-98.2022.5.19.0057

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ALBERTINO SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO	JOSE ELIAS SILVA(OAB: 56829/PE)
ADVOGADO	FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA(OAB: 8375/PE)
RECORRIDO	LUIZ PAULO GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LPGRECO PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LEOPOLDO GRECO PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	CLAUDIA GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LEOPOLDO GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	PATRICIA HELENA MICHELETTI GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	SIMONE GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA HELENA MICHELETTI GRECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000330-98.2022.5.19.0057

RECORRENTE: ALBERTINO SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO: JOSE ELIAS SILVA

ADVOGADO: FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA

RECORRIDO: LUIZ PAULO GRECO e outros

ADVOGADO: JEIMISON JOSE NERI DE LYRA

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. DANOS MORAIS. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS. É presumido o prejuízo moral quando há sonegação de direitos contratuais e de pagamento das verbas rescisórias. Devida, portanto, indenização por danos morais. SENTENÇA QUE SE REFORMA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$ 10.000,00, majorar o percentual dos honorários advocatícios para 15% e determinar a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no 'caput', do art. 39, da Lei nº 8.177/1991, na fase pré-judicial (1%). Custas acrescidas em R\$ 200,00 e valor da condenação em R\$ 10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000330-98.2022.5.19.0057

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ALBERTINO SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO	JOSE ELIAS SILVA(OAB: 56829/PE)
ADVOGADO	FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA(OAB: 8375/PE)
RECORRIDO	LUIZ PAULO GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LPGRECO PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LEOPOLDO GRECO PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	CLAUDIA GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LEOPOLDO GRECO

ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO PATRICIA HELENA MICHELETTI GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO SIMONE GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE GRECO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000330-98.2022.5.19.0057**RECORRENTE: ALBERTINO SOARES DE ARAUJO****ADVOGADO: JOSE ELIAS SILVA****ADVOGADO: FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA****RECORRIDO: LUIZ PAULO GRECO e outros****ADVOGADO: JEIMISON JOSE NERI DE LYRA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. DANOS MORAIS. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS. É presumido o prejuízo moral quando há sonegação de direitos contratuais e de pagamento das verbas rescisórias. Devida, portanto, indenização por danos morais. SENTENÇA QUE SE REFORMA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$ 10.000,00, majorar o percentual dos honorários advocatícios para 15% e determinar a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no 'caput', do art. 39, da Lei nº 8.177/1991, na fase pré-judicial (1%). Custas acrescidas em R\$ 200,00 e valor da condenação em R\$ 10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000330-98.2022.5.19.0057

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE ALBERTINO SOARES DE ARAUJO
 ADVOGADO JOSE ELIAS SILVA(OAB: 56829/PE)
 ADVOGADO FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA(OAB: 8375/PE)
 RECORRIDO LUIZ PAULO GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO LPGRECO PARTICIPACOES S/A
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO LEOPOLDO GRECO PARTICIPACOES LTDA.
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO CLAUDIA GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO LEOPOLDO GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO PATRICIA HELENA MICHELETTI GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO SIMONE GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA GRECO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000330-98.2022.5.19.0057**RECORRENTE: ALBERTINO SOARES DE ARAUJO****ADVOGADO: JOSE ELIAS SILVA****ADVOGADO: FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA****RECORRIDO: LUIZ PAULO GRECO e outros****ADVOGADO: JEIMISON JOSE NERI DE LYRA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. DANOS MORAIS. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS. É presumido o prejuízo moral quando há sonegação de direitos contratuais e de pagamento das verbas rescisórias. Devida, portanto, indenização por danos morais. SENTENÇA QUE SE REFORMA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra.

Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$ 10.000,00, majorar o percentual dos honorários advocatícios para 15% e determinar a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no 'caput', do art. 39, da Lei nº 8.177/1991, na fase pré-judicial (1%). Custas acrescidas em R\$ 200,00 e valor da condenação em R\$ 10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000330-98.2022.5.19.0057

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ALBERTINO SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO	JOSE ELIAS SILVA(OAB: 56829/PE)
ADVOGADO	FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA(OAB: 8375/PE)
RECORRIDO	LUIZ PAULO GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LPGRECO PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LEOPOLDO GRECO PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	CLAUDIA GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LEOPOLDO GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	PATRICIA HELENA MICHELETTI GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	SIMONE GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEOPOLDO GRECO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000330-98.2022.5.19.0057

RECORRENTE: ALBERTINO SOARES DE ARAUJO

ADVOGADO: JOSE ELIAS SILVA

ADVOGADO: FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA

RECORRIDO: LUIZ PAULO GRECO e outros

ADVOGADO: JEIMISON JOSE NERI DE LYRA

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. DANOS MORAIS. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS. É presumido o prejuízo moral quando há sonegação de direitos contratuais e de pagamento das verbas rescisórias. Devida, portanto, indenização por danos morais. SENTENÇA QUE SE REFORMA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$ 10.000,00, majorar o percentual dos honorários advocatícios para 15% e determinar a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no 'caput', do art. 39, da Lei nº 8.177/1991, na fase pré-judicial (1%). Custas acrescidas em R\$ 200,00 e valor da condenação em R\$ 10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000330-98.2022.5.19.0057

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	ALBERTINO SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO	JOSE ELIAS SILVA(OAB: 56829/PE)
ADVOGADO	FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA(OAB: 8375/PE)
RECORRIDO	LUIZ PAULO GRECO
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LPGRECO PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	LEOPOLDO GRECO PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
RECORRIDO	CLAUDIA GRECO

ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO LEOPOLDO GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO PATRICIA HELENA MICHELETTI GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO SIMONE GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LPGRECO PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000330-98.2022.5.19.0057**RECORRENTE: ALBERTINO SOARES DE ARAUJO****ADVOGADO: JOSE ELIAS SILVA****ADVOGADO: FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA****RECORRIDO: LUIZ PAULO GRECO e outros****ADVOGADO: JEIMISON JOSE NERI DE LYRA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. DANOS MORAIS. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS. É presumido o prejuízo moral quando há sonegação de direitos contratuais e de pagamento das verbas rescisórias. Devida, portanto, indenização por danos morais. SENTENÇA QUE SE REFORMA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$ 10.000,00, majorar o percentual dos honorários advocatícios para 15% e determinar a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no 'caput', do art. 39, da Lei nº 8.177/1991, na fase pré-judicial (1%). Custas acrescidas em R\$ 200,00 e valor da condenação em R\$ 10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000330-98.2022.5.19.0057

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE ALBERTINO SOARES DE ARAUJO
 ADVOGADO JOSE ELIAS SILVA(OAB: 56829/PE)
 ADVOGADO FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA(OAB: 8375/PE)
 RECORRIDO LUIZ PAULO GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO LPGRECO PARTICIPACOES S/A
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO LEOPOLDO GRECO PARTICIPACOES LTDA.
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO CLAUDIA GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO LEOPOLDO GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO PATRICIA HELENA MICHELETTI GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)
 RECORRIDO SIMONE GRECO
 ADVOGADO JEIMISON JOSE NERI DE LYRA(OAB: 27340-D/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEOPOLDO GRECO PARTICIPACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000330-98.2022.5.19.0057**RECORRENTE: ALBERTINO SOARES DE ARAUJO****ADVOGADO: JOSE ELIAS SILVA****ADVOGADO: FREDERICO DA COSTA PINTO CORREA****RECORRIDO: LUIZ PAULO GRECO e outros****ADVOGADO: JEIMISON JOSE NERI DE LYRA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. DANOS MORAIS. NÃO PAGAMENTO DE VERBAS CONTRATUAIS E RESCISÓRIAS. É presumido o prejuízo moral quando há sonegação de direitos contratuais e de pagamento das verbas rescisórias. Devida, portanto, indenização por danos morais. SENTENÇA QUE SE REFORMA.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo reclamante para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no montante de R\$ 10.000,00, majorar o percentual dos honorários advocatícios para 15% e determinar a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no 'caput', do art. 39, da Lei nº 8.177/1991, na fase pré-judicial (1%). Custas acrescidas em R\$ 200,00 e valor da condenação em R\$ 10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000214-49.2023.5.19.0060

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	EDILSON MIRANDA DE BARROS
ADVOGADO	VITOR MATINATA BERCHIELLI(OAB: 356585/SP)
RECORRIDO	CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA
ADVOGADO	WALTER GOMES DA SILVA(OAB: 177915/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON MIRANDA DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000214-49.2023.5.19.0060 (ROT)

RECORRENTE: EDILSON MIRANDA DE BARROS

ADVOGADO: VITOR MATINATA BERCHIELLI

RECORRIDA: CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.

ADVOGADO: WALTER GOMES DA SILVA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

- No caso, considerando a sucumbência da reclamada, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT,

altera-se a sentença para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor da liquidação, em favor do advogado do autor.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado do autor. De ofício, estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000214-49.2023.5.19.0060

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	EDILSON MIRANDA DE BARROS
ADVOGADO	VITOR MATINATA BERCHIELLI(OAB: 356585/SP)
RECORRIDO	CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA
ADVOGADO	WALTER GOMES DA SILVA(OAB: 177915/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000214-49.2023.5.19.0060 (ROT)

RECORRENTE: EDILSON MIRANDA DE BARROS

ADVOGADO: VITOR MATINATA BERCHIELLI

RECORRIDA: CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.

ADVOGADO: WALTER GOMES DA SILVA

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.

- No caso, considerando a sucumbência da reclamada, bem como os critérios balizadores contidos no § 2º, do art. 791-A, da CLT, altera-se a sentença para majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor da liquidação, em favor do advogado do autor.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, majorar os honorários advocatícios de sucumbência para 15% sobre o valor que resultar da liquidação, em favor do advogado do autor. De ofício, estabelecer que, na correção monetária, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, a qual já contempla juros de mora.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001254-43.2023.5.19.0003

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	FABIO LOEFFLER VIDAL SOUTO(OAB: 17584/AL)
RECORRIDO	AUTO POSTO LAGOA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001254-43.2023.5.19.0003 (ROT)

RECORRENTE: PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA

ADVOGADO: FÁBIO LOEFFLER VIDAL SOUTO

RECORRIDO: AUTO POSTO LAGOA LTDA. - EPP

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

NULIDADE PROCESSUAL. OCORRÊNCIA.

- "Nos processos sujeitos à apreciação da Justiça do Trabalho só haverá nulidade quando resultar dos atos inquinados manifesto prejuízo às partes litigantes." (art. 794, da CLT). Nulidade que se

configura, no caso em exame, por cerceamento do amplo direito de defesa do reclamante.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para, acolhendo a preliminar de nulidade processual por cerceamento do amplo direito de defesa do reclamante, anular o presente processo a partir da assentada (fls.19 -20 - ID d748e66), inclusive, determinando a baixa dos autos à Vara de origem para reabertura da sessão de audiência inaugural, com as devidas notificações, dando-se seguimento ao processo na forma da lei.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001202-47.2023.5.19.0003

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
AGRAVANTE	LUIZ VIRGILIO BELTRAO LESSA
ADVOGADO	ANDRE VILACA DOS SANTOS(OAB: 11772/AL)
AGRAVADO	SERVICOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S/A SERVEAL
AGRAVADO	ESTADO DE ALAGOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ VIRGILIO BELTRAO LESSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001202-47.2023.5.19.0003 (AP)

AGRAVANTE: LUIZ VIRGÍLIO BELTRÃO LESSA

ADVOGADO: ANDRÉ VILAÇA DOS SANTOS

AGRAVADO: ESTADO DE ALAGOAS

AGRAVADO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S.A. SERVEAL

"CUSTOS LEGIS": MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROPOSTA

POR EMPREGADO COM BASE EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJA EXECUÇÃO JÁ HAVIA SIDO INICIADA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL.

- No caso, a petição inicial trata da execução individual apresentada por empregado com base em título judicial decorrente de ação civil pública intentada pelo Ministério Público do Trabalho em face de ente público, a qual se encontra em fase de execução pelo regime de precatório. Diante do exposto, mantém-se a sentença extinguiu sem julgamento do mérito a presente ação de cumprimento por indeferimento da petição inicial, nos termos do art.485, inciso I, do CPC/2015.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo de petição, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento para reformar a sentença de primeiro grau, afastando a extinção do feito sem resolução do mérito pelo indeferimento da petição inicial e devolvendo os autos para novo julgamento pelo juízo.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001202-47.2023.5.19.0003

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
AGRAVANTE	LUIZ VIRGILIO BELTRAO LESSA
ADVOGADO	ANDRE VILACA DOS SANTOS(OAB: 11772/AL)
AGRAVADO	SERVICOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S/A SERVEAL
AGRAVADO	ESTADO DE ALAGOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S/A SERVEAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001202-47.2023.5.19.0003 (AP)

AGRAVANTE: LUIZ VIRGÍLIO BELTRÃO LESSA

ADVOGADO: ANDRÉ VILAÇA DOS SANTOS

AGRAVADO: ESTADO DE ALAGOAS

AGRAVADO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S.A. SERVEAL

"CUSTOS LEGIS": MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RELATORA: ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. AÇÃO DE CUMPRIMENTO PROPOSTA POR EMPREGADO COM BASE EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA CUJA EXECUÇÃO JÁ HAVIA SIDO INICIADA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL.

- No caso, a petição inicial trata da execução individual apresentada por empregado com base em título judicial decorrente de ação civil pública intentada pelo Ministério Público do Trabalho em face de ente público, a qual se encontra em fase de execução pelo regime de precatório. Diante do exposto, mantém-se a sentença extinguiu sem julgamento do mérito a presente ação de cumprimento por indeferimento da petição inicial, nos termos do art.485, inciso I, do CPC/2015.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por maioria, conhecer e negar provimento ao agravo de petição, vencido o Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento para reformar a sentença de primeiro grau, afastando a extinção do feito sem resolução do mérito pelo indeferimento da petição inicial e devolvendo os autos para novo julgamento pelo juízo.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE ARÔXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000919-24.2014.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
AGRAVANTE	JOAO VICTOR PESSOA DA SILVA
ADVOGADO	DIOGO ANDRE DA SILVA NOBRE(OAB: 10074/AL)
ADVOGADO	LAERCIO FERREIRA SANTANA(OAB: 12163-B/AL)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DE LIMA FERRAZ(OAB: 12888/AL)
AGRAVADO	JOSE ALBERTO DA SILVA SANTOS
AGRAVADO	CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES MILITARES ESTADUAIS DE ALAGOAS
ADVOGADO	SHIRLEY SARMENTO WANDERLEY(OAB: 7814/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VICTOR PESSOA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000919-24.2014.5.19.0008 (AP)

AGRAVANTE: JOAO VICTOR PESSOA DA SILVA

AGRAVADO: CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES MILITARES ESTADUAIS DE ALAGOAS, JOSE ALBERTO DA SILVA SANTOS

RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE. SEGUNDO DICÇÃO EXPRESSA DA SÚMULA 114 DO TST, É INAPLICÁVEL NA JUSTIÇA DO TRABALHO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, NÃO SE APLICANDO A EXEGESE DO ART. 11-A DA CLT AOS PROCESSOS CUJO CRÉDITO FORA CONSTITUÍDO EM DATA ANTERIOR À LEI Nº 13.467/2017. APELO PROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000919-24.2014.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
AGRAVANTE	JOAO VICTOR PESSOA DA SILVA
ADVOGADO	DIOGO ANDRE DA SILVA NOBRE(OAB: 10074/AL)
ADVOGADO	LAERCIO FERREIRA SANTANA(OAB: 12163-B/AL)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DE LIMA FERRAZ(OAB: 12888/AL)
AGRAVADO	JOSE ALBERTO DA SILVA SANTOS
AGRAVADO	CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES MILITARES ESTADUAIS DE ALAGOAS

ADVOGADO

SHIRLEY SARMENTO
WANDERLEY(OAB: 7814/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES MILITARES ESTADUAIS DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000919-24.2014.5.19.0008 (AP)

AGRAVANTE: JOAO VICTOR PESSOA DA SILVA

AGRAVADO: CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES MILITARES ESTADUAIS DE ALAGOAS, JOSE ALBERTO DA SILVA SANTOS

RELATOR: ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE. SEGUNDO DICÇÃO EXPRESSA DA SÚMULA 114 DO TST, É INAPLICÁVEL NA JUSTIÇA DO TRABALHO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE, NÃO SE APLICANDO A EXEGESE DO ART. 11-A DA CLT AOS PROCESSOS CUJO CRÉDITO FORA CONSTITUÍDO EM DATA ANTERIOR À LEI Nº 13.467/2017. APELO PROVIDO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para que dê prosseguimento ao feito.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ
RECORRENTE	ALEX SEIXAS DA TRINDADE
RECORRENTE	CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA
RECORRENTE	BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO TIAGO RODRIGUES LEO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)

RECORRENTE BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP

RECORRENTE PROVENCE GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP

ADVOGADO JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)

ADVOGADO MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)

ADVOGADO EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)

RECORRENTE RAFAEL COSTA CAMELO

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE GLAUBER SCHETTINO DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE PATRICIA FERNANDES MAGALHAES

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

RECORRIDO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO

ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM

SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA

RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO

ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ

RECORRENTE ALEX SEIXAS DA TRINDADE

RECORRENTE CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA

RECORRENTE BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO TIAGO RODRIGUES LEO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)

RECORRENTE BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP

RECORRENTE	PROVENCE GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)
ADVOGADO	EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
RECORRENTE	RAFAEL COSTA CAMELO
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	GLAUBER SCETTINO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	PATRICIA FERNANDES MAGALHAES
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
RECORRIDO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO	EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROVENCE GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ
RECORRENTE	ALEX SEIXAS DA TRINDADE
RECORRENTE	CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA
RECORRENTE	BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	TIAGO RODRIGUES LEO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)
RECORRENTE	BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP
RECORRENTE	PROVENCE GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)
ADVOGADO	EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
RECORRENTE	RAFAEL COSTA CAMELO
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	GLAUBER SCETTINO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	PATRICIA FERNANDES MAGALHAES
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
RECORRIDO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO	EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM
SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E
SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE
MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS
LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE
FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA
RELATORA: ELIANE AROXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do

Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ
RECORRENTE	ALEX SEIXAS DA TRINDADE
RECORRENTE	CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA
RECORRENTE	BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	TIAGO RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)
RECORRENTE	BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP
RECORRENTE	PROVENCE GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)
ADVOGADO	EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
RECORRENTE	RAFAEL COSTA CAMELO
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	GLAUBER SCETTINO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	PATRICIA FERNANDES MAGALHAES
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

RECORRENTE BEM ESTAR HOME CARE
COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

RECORRIDO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
CASTRO NETO

ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE
LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO

**RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM
SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E
SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE
MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS
LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE
FIGUEIREDO SILVEIRA**

ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA**RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO****ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO
DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO
PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É
PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE
PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O
CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra.
Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do
Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar
provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS
BARRETO

RECORRENTE JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ

RECORRENTE ALEX SEIXAS DA TRINDADE

RECORRENTE CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA

RECORRENTE BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE JULIA CHRISTINE MENEZES DE
MENDONCA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE HUMANITE COMPLEXO MEDICO
HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO TIAGO RODRIGUES LEO DE
CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)

RECORRENTE BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI -
EPP

RECORRENTE PROVENCE GESTAO EM SERVICOS
EIRELI - EPP

ADVOGADO JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB:
14382/AL)

ADVOGADO MATHEUS WALDOMIRO DE
ALMEIDA(OAB: 12318/AL)

ADVOGADO EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM
SANTOS(OAB: 20860/AL)

RECORRENTE RAFAEL COSTA CAMELO

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE GLAUBER SCHETTINO DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE
LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE PATRICIA FERNANDES
MAGALHAES

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE BEM ESTAR HOME CARE
COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

RECORRIDO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
CASTRO NETO

ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE
LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA FERNANDES MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ
RECORRENTE	ALEX SEIXAS DA TRINDADE
RECORRENTE	CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA
RECORRENTE	BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA

ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	TIAGO RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)
RECORRENTE	BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP
RECORRENTE	PROVENCE GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)
ADVOGADO	EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
RECORRENTE	RAFAEL COSTA CAMELO
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	GLAUBER SCHETTINO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	PATRICIA FERNANDES MAGALHAES
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
RECORRIDO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO	EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAUBER SCHETTINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ
RECORRENTE	ALEX SEIXAS DA TRINDADE
RECORRENTE	CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA
RECORRENTE	BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	TIAGO RODRIGUES LEO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)
RECORRENTE	BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP

RECORRENTE	PROVENCE GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)
ADVOGADO	EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
RECORRENTE	RAFAEL COSTA CAMELO
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	GLAUBER SCETTINO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	PATRICIA FERNANDES MAGALHAES
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
RECORRIDO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO	EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL COSTA CAMELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ
RECORRENTE	ALEX SEIXAS DA TRINDADE
RECORRENTE	CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA
RECORRENTE	BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	TIAGO RODRIGUES LEO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)
RECORRENTE	BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP
RECORRENTE	PROVENCE GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)
ADVOGADO	EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
RECORRENTE	RAFAEL COSTA CAMELO
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	GLAUBER SCETTINO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	PATRICIA FERNANDES MAGALHAES
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
RECORRIDO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO	EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do

Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ
RECORRENTE	ALEX SEIXAS DA TRINDADE
RECORRENTE	CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA
RECORRENTE	BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	TIAGO RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)
RECORRENTE	BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP
RECORRENTE	PROVENCE GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
ADVOGADO	MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)
ADVOGADO	EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
RECORRENTE	RAFAEL COSTA CAMELO
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	GLAUBER SCETTINO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
RECORRENTE	GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	PATRICIA FERNANDES MAGALHAES
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE	BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
RECORRIDO	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO	EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA

RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO

ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA

RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ

RECORRENTE ALEX SEIXAS DA TRINDADE

RECORRENTE CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA

RECORRENTE BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO TIAGO RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)

RECORRENTE BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP

RECORRENTE PROVENCE GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP

ADVOGADO JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)

ADVOGADO MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)

ADVOGADO EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)

RECORRENTE RAFAEL COSTA CAMELO

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE GLAUBER SCHETTINO DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE PATRICIA FERNANDES MAGALHAES

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

RECORRIDO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO

ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA**RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO****ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

RECORRENTE JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ

RECORRENTE ALEX SEIXAS DA TRINDADE

RECORRENTE CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA

RECORRENTE BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO TIAGO RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)

RECORRENTE BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP

RECORRENTE PROVENÇ GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP

ADVOGADO JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)

ADVOGADO MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)

ADVOGADO EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)

RECORRENTE RAFAEL COSTA CAMELO

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE GLAUBER SCETTINO DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE PATRICIA FERNANDES MAGALHAES

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

RECORRIDO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO

ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM
SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E

SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE
MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS
LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE
FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA**RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO****ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator	ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
RECORRENTE	JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ
RECORRENTE	ALEX SEIXAS DA TRINDADE
RECORRENTE	CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA
RECORRENTE	BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
RECORRENTE	HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
ADVOGADO	TIAGO RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)
RECORRENTE	BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP

RECORRENTE PROVENCE GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP
 ADVOGADO JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
 ADVOGADO MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)
 ADVOGADO EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
 RECORRENTE RAFAEL COSTA CAMELO
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
 RECORRENTE MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
 ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
 RECORRENTE GLAUBER SCETTINO DA SILVA
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
 RECORRENTE GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE LTDA
 ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
 ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
 RECORRENTE PATRICIA FERNANDES MAGALHAES
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
 RECORRENTE BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
 ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
 ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
 RECORRIDO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
 ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SEIXAS DA TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA**RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO****ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ
 RECORRENTE ALEX SEIXAS DA TRINDADE
 RECORRENTE CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA
 RECORRENTE BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA
 ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
 ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
 RECORRENTE JULIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONCA
 ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
 ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
 RECORRENTE HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA
 ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
 ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
 ADVOGADO TIAGO RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)
 RECORRENTE BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP
 RECORRENTE PROVENCE GESTAO EM SERVICOS EIRELI - EPP
 ADVOGADO JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB: 14382/AL)
 ADVOGADO MATHEUS WALDOMIRO DE ALMEIDA(OAB: 12318/AL)
 ADVOGADO EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM SANTOS(OAB: 20860/AL)
 RECORRENTE RAFAEL COSTA CAMELO
 ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)
 RECORRENTE MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR
 ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE GLAUBER SCETTINO DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE
LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE PATRICIA FERNANDES
MAGALHAES

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE BEM ESTAR HOME CARE
COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

RECORRIDO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
CASTRO NETO

ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE
LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA

RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO

ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA

RELATORA: ELIANE AROXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do

Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS
BARRETO

RECORRENTE JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ

RECORRENTE ALEX SEIXAS DA TRINDADE

RECORRENTE CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA

RECORRENTE BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE JULIA CHRISTINE MENEZES DE
MENDONCA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE HUMANITE COMPLEXO MEDICO
HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO TIAGO RODRIGUES LEO DE
CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)

RECORRENTE BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI -
EPP

RECORRENTE PROVENCE GESTAO EM SERVICOS
EIRELI - EPP

ADVOGADO JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB:
14382/AL)

ADVOGADO MATHEUS WALDOMIRO DE
ALMEIDA(OAB: 12318/AL)

ADVOGADO EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM
SANTOS(OAB: 20860/AL)

RECORRENTE RAFAEL COSTA CAMELO

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE GLAUBER SCETTINO DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE
LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE PATRICIA FERNANDES
MAGALHAES

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE BEM ESTAR HOME CARE
COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

RECORRIDO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
CASTRO NETO

ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE
LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO

**RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM
RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM
SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E
SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE
MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS
LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE
FIGUEIREDO SILVEIRA**

ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA**RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO****ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO
DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO
PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É
PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE
PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O
CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra.
Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do
Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar
provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Edital**Processo Nº RORSum-0000746-19.2022.5.19.0008**

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS
BARRETO

RECORRENTE JULIO MANOEL DIAS SCHULTZ

RECORRENTE ALEX SEIXAS DA TRINDADE

RECORRENTE CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA

RECORRENTE BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE JULIA CHRISTINE MENEZES DE
MENDONCA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE HUMANITE COMPLEXO MEDICO
HOSPITALAR LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO TIAGO RODRIGUES LEAO DE
CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)

RECORRENTE BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI -
EPP

RECORRENTE PROVENCE GESTAO EM SERVICOS
EIRELI - EPP

ADVOGADO JULIO GABRIEL LIMA ACCIOLY(OAB:
14382/AL)

ADVOGADO MATHEUS WALDOMIRO DE
ALMEIDA(OAB: 12318/AL)

ADVOGADO EMYLLY ALICY BELMIRO VALENTIM
SANTOS(OAB: 20860/AL)

RECORRENTE RAFAEL COSTA CAMELO

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE MAURICIO LOPES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE GLAUBER SCETTINO DA SILVA

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE GRUPO SML SERVICOS EM SAUDE
LTDA

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

RECORRENTE PATRICIA FERNANDES
MAGALHAES

ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

RECORRENTE BEM ESTAR HOME CARE
COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS
HOSPITALARES LTDA

ADVOGADO MORGAN PITTA DUARTE
CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)

ADVOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA
SILVA(OAB: 13279/AL)

RECORRIDO FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
CASTRO NETO

ADVOGADO EDNALDO MAIORANO DE
LIMA(OAB: 5081/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Secretaria Judiciária

EDITAL LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PJe/2024

DESTINATÁRIO: BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP

O Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho, Dr. João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a notificação de BMS GESTAO DE SAUDE EIRELI - EPP, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

Processo: 0000746-19.2022.5.19.0008 - RECURSO ORDINÁRIO
RECORRENTE: HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), GRUPO SML SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, BEM ESTAR HOME CARE COMÉRCIO E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, JÚLIA CHRISTINE MENEZES DE MENDONÇA, CARLOS ROBERTO DE FARIAS LIMA, MAURÍCIO LOPES DA SILVA JÚNIOR E BRUNO DE FIGUEIREDO SILVEIRA

ADVOGADO: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA
RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA CASTRO NETO
ADVOGADO: EDNALDO MAIORANO DE LIMA
RELATORA: ELIANE ARÔXA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. FASE DE CONHECIMENTO. INCLUSÃO DE SÓCIO. CABIMENTO. A PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO NO PÓLO PASSIVO DA AÇÃO DE CONHECIMENTO É PRESSUPOSTO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, JUSTAMENTE PARA OPORTUNIZAR O DIREITO DE DEFESA, INCLUSIVE O CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO DA OBRIGAÇÃO.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso interposto. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO

Relator

Prazo: da Lei.

Os documentos e o acórdão do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Acórdão	Acórdão	24032222560834700 000006401841
Certidão de Julgamento	Certidão de Julgamento	24041217180915900 000006472980
Intimação	Intimação	24020710580331400 000006308906
Decisão	Decisão	24020613245427000 000006308905
Decisão que defere o pedido de	Documento Diverso	23112817054023600 000006308918
4 BALANCO 022023-1	Documento Diverso	23112817054004100 000006308919
3 BALANCETE 022023-3	Documento Diverso	23112817053908000 000006308931
2 BALANÇO PATRIMONIAL	Documento Diverso	23112817053813300 000006308916
1 RELATORIO RFB-2	Documento Diverso	23112817053701700 000006308917
Declaracao de hipossuficiência -	Declaração de Hipossuficiência	23112817053346000 000006308915
Declaração de hipossuficiência -	Declaração de Hipossuficiência	23112817053323400 000006308933
Declaração de hipossuficiência -	Declaração de Hipossuficiência	23112817053303300 000006308932
Declaracao de hipossuficiência -	Declaração de Hipossuficiência	23112817053276600 000006308934

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	23112817040891900 000006308903
Intimação	Intimação	23111310582868000 000006308895
Intimação	Intimação	23111310582862700 000006308896
Intimação	Intimação	23111310582873100 000006308894
Edital	Edital	23111310582857400 000006308893
Intimação	Intimação	23111309311486600 000006308891
Sentença	Sentença	23111309201072600 000006308892
Embargos Declaratórios	Documento Diverso	23091217175228400 000006308937
Sentença - 1ª VT Maceió	Jurisprudência	23091217175055600 000006308936
Sentença - 7ª VT Maceió	Jurisprudência	23091217174981100 000006308935
Manifestação	Manifestação	23091217124397900 000006308904
SENTENÇA 7ª VT DÊNIS DE ALMEIDA	Jurisprudência	23090612553717100 000006308927
SENTENÇA 7 VT MACEIÓ GRUPO	Jurisprudência	23090612553640500 000006308928
SENTENÇA 3VT MACEIÓ	Jurisprudência	23090612553577600 000006308930
ACÓRDÃO TRT 19 DESEMBARGADOR	Jurisprudência	23090612553526300 000006308929
JUNTADA DE PROVAS	Manifestação	23090612543346800 000006308902

Ata da Audiência	Ata da Audiência	23090609003481900 000006308901
prorrogação RJ	Documento Diverso	23090515434123000 000006308921
deferimento Recuperação Judicial	Documento Diverso	23090515434094300 000006308926
cnpj	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	23090515434068000 000006308925
quadro qsa	Documento Diverso	23090515433971700 000006308924
retirada da sociedade provence	Documento Diverso	23090515433902800 000006308923
Defesa Provence	Contestação	23090515412893700 000006308900
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23090515283509300 000006308899
Apresentação de Substabelecimento	Apresentação de Substabelecimento	23090515231064800 000006308898
Carta Glauber	Carta de Preposição	23090514255326600 000006308920
CARTA RAFAEL (2)	Carta de Preposição	23090514255275800 000006308922
Carta de Preposição	Manifestação	23090514233774200 000006308897
Contrato social jatiuca PROVENCE-	Contrato Social	23072614443664900 000006308914
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23072614431298300 000006308890
Edital	Edital	23071710231516100 000006308887
Intimação	Intimação	23071710231538700 000006308888

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	23071511515792200 000006308886
Despacho	Despacho	23071309223156400 000006308885
Cumprimento despacho Id c7a9ffc	Certidão	23071213464818000 000006308884
SENTENÇA 7 VT MACEIÓ GRUPO	Jurisprudência	23071213132465700 000006308908
SENTENÇA 3VT MACEIÓ	Jurisprudência	23071213132300600 000006308913
INTIMAÇÃO RECUSADA BMS	Documento Diverso	23071213132169500 000006308909
ENDEREÇO PROVENCE	Documento Diverso	23071213130705700 000006308910
CITAÇÃO EDITAL BMS PROCESSO 4	Documento Diverso	23071213125468100 000006308911
CITAÇÃO EDITAL BMS PROCESSO 4	Documento Diverso	23071213125369900 000006308912
ATA DE AUDIÊNCIA COMPROVANDO	Documento Diverso	23071213125311600 000006308907
Manifestação	Manifestação	23071213113593700 000006308883
Intimação	Intimação	23071107204072400 000006308882
Despacho	Despacho	23071009474809400 000006308881
Certidão	Certidão	23063011314570900 000006308889
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	23063011035776200 000005762096
Intimação	Intimação	23061512485114100 000005723145

Intimação	Intimação	23061512485129700 000005723146
Intimação	Intimação	23061512485145300 000005723147
Intimação	Intimação	23061512485098300 000005723144
Intimação	Intimação	23061512485080400 000005723143
Intimação	Intimação	23061512485052500 000005723141
Intimação	Intimação	23061512485066800 000005723142
Intimação	Intimação	23061512485038500 000005723140
Intimação	Intimação	23061512485011500 000005723138
Intimação	Intimação	23061512485024800 000005723139
Intimação	Intimação	23061512484997500 000005723137
Intimação	Intimação	23061512484984200 000005723136
Intimação	Intimação	23061512484971200 000005723135
Intimação	Intimação	23061512484953700 000005723134
Intimação	Intimação	23061512484937600 000005723133
Acórdão	Acórdão	23053115100967400 000005681508
Certidão de Julgamento	Certidão de Julgamento	23060211283396200 000005690230

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Contrarrazões Alex Seixas	Contrarrazões	23052313221592400 000005649826
Certidão de Redistribuição	Certidão	23052210180164600 000005645566
Intimação	Intimação	23051111223929700 000005620374
Intimação	Intimação	23051111223892600 000005620373
Intimação	Intimação	23051110584424100 000005620193
Intimação	Intimação	23051110584410600 000005620192
Intimação	Intimação	23051110584395300 000005620191
Intimação	Intimação	23051110584381400 000005620190
Intimação	Intimação	23051110584367800 000005620189
Intimação	Intimação	23051110584354200 000005620188
Intimação	Intimação	23051110584341500 000005620187
Intimação	Intimação	23051110584327500 000005620186
Intimação	Intimação	23051110584313600 000005620185
Intimação	Intimação	23051110584293500 000005620184
Intimação	Intimação	23051110584269600 000005620183
Despacho	Despacho	23050318150648700 000005604014

Intimação	Intimação	23041212423879000 000005550205
Despacho	Despacho	23041012081012900 000005535895
Certidão de Redistribuição	Certidão	23040521041836700 000005534969
Contrarrazões	Contrarrazões	23032017423154800 000005492972
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23032017411363300 000005492957
Intimação	Intimação	23030715542980000 000005492956
Decisão	Decisão	23030711461624600 000005492958
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	23030615482499200 000005492953
Recurso Ordinário	Recurso Ordinário	23022308574128100 000005492960
Intimação	Intimação	23021708163348300 000005492941
Sentença	Sentença	23021708100029100 000005492975
Ata da Audiência	Ata da Audiência	22112410003391300 000005492939
LISTA DE CREDITORES DA	Documento Diverso	22111810071318600 000005492995
QUOTA DE VISTAS SOBRE DEFESA E	Manifestação	22111810063812400 000005492947
Ata da Audiência	Ata da Audiência	22092810152640000 000005492976
Substabelecimento e cartas de preposição.	Solicitação de Habilitação	22092808431626400 000005492970

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	22092808432786000 000005493029	Acordo 0001104-83.2019.5.19.0009	Prova Emprestada	22092802012773500 000005493036
Carta de Preposição	Carta de Preposição	22092808433066300 000005493027	Edital Credores	Documento Diverso	22092802012773500 000005492993
Carta de Preposição	Carta de Preposição	22092808433308000 000005493015	Prova Emprestada	Prova Emprestada	22092802012773500 000005493006
Carta de Preposição	Carta de Preposição	22092808433580900 000005492984	Prova Emprestada	Prova Emprestada	22092802012773500 000005493007
Carta de Preposição	Carta de Preposição	22092808433811800 000005492989	Prova Emprestada	Prova Emprestada	22092802012773500 000005492987
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	22092808435006800 000005492982	Prova Emprestada	Prova Emprestada	22092802012773500 000005493030
Certidão	Certidão	22092807253565000 000005492954	Prova Emprestada	Prova Emprestada	22092802012773600 000005493004
Certidão	Certidão	22092807231508700 000005492945	Habilitacao	Solicitação de Habilitação	22092802000870100 000005492951
Contestação	Contestação	22092716320662100 000005492966	Contestação. Alex Seixas.	Contestação	22092722040124800 000005492965
Contestação Julio Schultz	Contestação	22092802005999500 000005492963	Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	22092722044656100 000005493016
Procuração	Procuração	22092802012773400 000005493002	Contrato	Contrato	22092722051060100 000005493017
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	22092802012773400 000005493039	ESPELHO INFOJUD. PROVA	Prova Emprestada	22092722051425200 000005492991
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	22092802012773400 000005492979	Carta credito trabalhista alex RJ	Documento Diverso	22092722052281300 000005492981
Contrato Social	Contrato Social	22092802012773400 000005493005	Jurisprudência	Jurisprudência	22092722062568200 000005493031
Contrato Social	Contrato Social	22092802012773500 000005492986	Decisão excluindo Alex polo passivo 2a	Jurisprudência	22092722064522600 000005493014
Contrato Social	Contrato Social	22092802012773500 000005492997	Decisão excluindo Alex polo passivo	Jurisprudência	22092722064522600 000005492998

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Decisão excluindo Alex polo passivo	Jurisprudência	22092722064522600 000005492983
Manifestação da exequente pela	Prova Emprestada	22092722073656700 000005492980
Contestação	Contestação	22092717264976500 000005492943
Decisão que defere a Recuperação Judicial	Documento Diverso	22092717271948300 000005493000
Lista de credores que consta o reclamante	Documento Diverso	22092717271948300 000005493013
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	22092717271948300 000005493011
Solicitação de habilitação	Solicitação de Habilitação	22092717231406600 000005492942
Contrato Social	Contrato Social	22092717243292500 000005492990
Procuração	Procuração	22092717243292500 000005493037
Procuração	Procuração	22092717243292500 000005493022
Procuração	Procuração	22092717243292500 000005492985
Procuração	Procuração	22092717243292500 000005493033
Procuração	Procuração	22092717243292500 000005492988
Procuração	Procuração	22092717243292500 000005493026
Habilitação	Solicitação de Habilitação	22092716204712600 000005492969
Procuração	Procuração	22092716242396100 000005493038

Procuração	Procuração	22092716242396100 000005493032
Procuração	Procuração	22092716242396100 000005493021
Contrato Social	Contrato Social	22092716242717800 000005493009
Solicitação de Habilitação	Solicitação de Habilitação	22092111450942000 000005492955
Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	22092111460384300 000005492994
Procuração	Procuração	22092111460384300 000005493034
Notificação	Notificação	22082308595260200 000005492948
Notificação	Notificação	22082308595275900 000005492974
Notificação	Notificação	22082308595271600 000005492961
Notificação	Notificação	22082308595266200 000005492959
Notificação	Notificação	22082308574039600 000005492946
Notificação	Notificação	22082308574035400 000005492973
Notificação	Notificação	22082308574031300 000005492971
Notificação	Notificação	22082308574012600 000005492968
Notificação	Notificação	22082308574008500 000005492949
Notificação	Notificação	22082308574005100 000005492950

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Notificação	Notificação	22082308574027500 000005492964
Notificação	Notificação	22082308574023900 000005492962
Notificação	Notificação	22082308574019900 000005492938
Notificação	Notificação	22082308574016100 000005492940
Intimação	Intimação	22081910234968400 000005492967
Decisão	Decisão	22081910093159600 000005492952
SISBAJUD NEGATIVO SÓCIOS	Documento Diverso	22081615105950700 000005493008
PENHORA BENS SÓCIA JULIA	Documento Diverso	22081615104959000 000005493001
REPASSES FINANCEIROS À	Documento Diverso	22081615105398700 000005493023
SENTENÇA 7ª VT DE MACEIÓ	Documento Diverso	22081615105501400 000005493028
PENHORA POSITIVA IMÓVEL	Documento Diverso	22081615105080200 000005493019
PENHORA RENAJUD	Documento Diverso	22081615105183900 000005492977
REPASSES FINANCEIROS À	Documento Diverso	22081615105295500 000005493010
CONTRATO SOCIAL SEGUNDA	Contrato Social	22081615104345500 000005493003
CONTRATO SOCIAL PRIMEIRA	Contrato Social	22081615104001500 000005493012
CONTRATO SOCIAL inicial	Contrato Social	22081615103894300 000005493020

CONTRATO SOCIAL TERCEIRA	Contrato Social	22081615104604100 000005492996
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO	Documento Diverso	22081615102730500 000005493024
Petição Inicial	Petição Inicial	22081614355036100 000005492944
PROCURAÇÃO	Procuração	22081615102104600 000005492992
CONTRACHEQUES	Contracheque/Recibo de Salário	22081615102591800 000005493035
DEPÓSITO PARCELA ACORDO	Documento Diverso	22081615104736300 000005492978
DOCUMENTOS PESSOAIS	Documento Diverso	22081615103226200 000005493018
PAGAMENTO DE UM MÊS DE	Documento Diverso	22081615103277900 000005492999
PALNILHA DE SALÁRIOS EM	Documento Diverso	22081615103356400 000005493025

Dado e passado nesta cidade de Maceió (AL), em 26 de abril de 2024. Eu, ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO, Secretário Especializado, digitei a presente, que vai conferida pelo Diretor da Secretaria Judiciária.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº RORSum-0000725-27.2023.5.19.0002

Relator ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO
 RECORRENTE RIKLANE VIEIRA DE CARVALHO AMORIM
 ADVOGADO FRANCISCO DAYALESSON BEZERRA TORRES(OAB: 29634/CE)
 RECORRIDO M C DA SILVA COMERCIO E CONFECÇÕES - ME
 ADVOGADO GEORGE CLEMENTE E SILVA LIMA BRITO(OAB: 11949/AL)
 ADVOGADO ITALLO MAXSUEL LUCIANO DE SOUZA(OAB: 15300/AL)

ADVOGADO JASMIN DE TADDEO(OAB: 17764/AL)
ADVOGADO ELYSANDRO CARNAUBA
MELO(OAB: 14019/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- M C DA SILVA COMERCIO E CONFECÇOES - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000725-27.2023.5.19.0002**RECORRENTE: RIKLANE VIEIRA DE CARVALHO AMORIM****ADVOGADO: FRANCISCO DAYALESSON BEZERRA TORRES****RECORRIDO: M C DA SILVA COMERCIO E CONFECÇOES - ME****ADVOGADO: GEORGE CLEMENTE E SILVA LIMA BRITO****ADVOGADO: ITALLO MAXSUEL LUCIANO DE SOUZA****ADVOGADO: JASMIN DE TADDEO****RELATORA: ELIANE ARÔXA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. HORAS EXTRAS NÃO COMPROVADAS. EMPRESA COM MENOS DE 20 EMPREGADOS. Diante da ausência de prova de labor extraordinário pela empregada e considerando que a empresa tinha menos de 20 empregados, não é devido o pagamento de horas extras. Sentença mantida.

Acórdão

ACORDAM os Exmos. Srs. Desembargadores e a Exma. Sra. Desembargadora da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Maceió, 25 de abril de 2024.

ELIANE AROXA PEREIRA RAMOS BARRETO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA GORETE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000791-07.2023.5.19.0002

Relator ANTONIO ADRUALDO
ALCOFORADO CATAO
RECORRENTE ALAN BENEILTON DA SILVA
ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB:
128404/MG)
ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE
CASTRO E ALMEIDA(OAB:
124974/MG)
RECORRIDO UBER DO BRASIL TECNOLOGIA
LTDA.
ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB:
296620/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 533edca proferido nos autos.

Baixem os autos à Vara de origem para as providências cabíveis.
Cumpra-se.

MACEIO/AL, 24 de abril de 2024.

ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0000791-07.2023.5.19.0002

Relator ANTONIO ADRUALDO
ALCOFORADO CATAO
RECORRENTE ALAN BENEILTON DA SILVA
ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB:
128404/MG)
ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE
CASTRO E ALMEIDA(OAB:
124974/MG)
RECORRIDO UBER DO BRASIL TECNOLOGIA
LTDA.
ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB:
296620/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN BENEILTON DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 533edca proferido nos autos.

Baixem os autos à Vara de origem para as providências cabíveis.
Cumpra-se.

MACEIO/AL, 24 de abril de 2024.

ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO

Desembargador Federal do Trabalho

2ª Turma**Acórdão****Processo Nº RORSum-0000618-74.2023.5.19.0004**

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 RECORRIDO ORLANDO CASTELO DE FIGUEIREDO NETO
 ADVOGADO ORLANDO CASTELO DE FIGUEIREDO NETO(OAB: 12573/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000618-74.2023.5.19.0004 (RORSUm)**EMBARGANTE: ORLANDO CASTELO DE FIGUEIREDO NETO****EMBARGADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL****RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Nega-se provimento aos Embargos de Declaração quando não configuradas nos autos qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC, c/c art. 897-A da CLT, aptas a ensejar a modificação do julgado pela via do recurso horizontal.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSUm-0000618-74.2023.5.19.0004

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 RECORRENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 RECORRIDO ORLANDO CASTELO DE FIGUEIREDO NETO
 ADVOGADO ORLANDO CASTELO DE FIGUEIREDO NETO(OAB: 12573/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLANDO CASTELO DE FIGUEIREDO NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000618-74.2023.5.19.0004 (RORSUm)**EMBARGANTE: ORLANDO CASTELO DE FIGUEIREDO NETO****EMBARGADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL****RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Nega-se provimento aos Embargos de Declaração quando não configuradas nos autos qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC, c/c art. 897-A da CLT, aptas a ensejar a modificação do julgado pela via do recurso horizontal.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000470-66.2023.5.19.0003

Relator JASIEL IVO
 AGRAVANTE JOSE AUGUSTO VIEIRA
 ADVOGADO JOAO NASCIMENTO MENEZES(OAB: 170/SE)
 AGRAVADO GILVAN DA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO(OAB: 9392/AL)
 ADVOGADO LUCAS SOARES DA SILVA(OAB: 12995/AL)
 ADVOGADO ANA LUCIA GOMES DA SILVA(OAB: 18567/AL)
 AGRAVADO MANOELITO TELES JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AUGUSTO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000470-66.2023.5.19.0003 (AP)

AGRAVANTE: JOSE AUGUSTO VIEIRA

ADVOGADO: JOAO NASCIMENTO MENEZES

AGRAVADO: MANOELITO TELES JUNIOR

AGRAVADO: GILVAN DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO

ADVOGADO: LUCAS SOARES DA SILVA

ADVOGADO: ANA LUCIA GOMES DA SILVA

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

AGRAVO DE PETIÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO. VENDA DE IMÓVEL. INDISPONIBILIDADE. A alienação de imóvel sob o qual já pendiam registros de indisponibilidade configura fraude à execução.

Apelo desprovido.

ACÓRDÃO

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar provimento, mantendo-se a sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos, condenando-se o agravantena multa de litigância de má-fé no percentual de 9% sobre o valor da causa.

Maceió, 24 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000470-66.2023.5.19.0003

Relator	JASIEL IVO
AGRAVANTE	JOSE AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO	JOAO NASCIMENTO MENEZES(OAB: 170/SE)
AGRAVADO	GILVAN DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO(OAB: 9392/AL)
ADVOGADO	LUCAS SOARES DA SILVA(OAB: 12995/AL)
ADVOGADO	ANA LUCIA GOMES DA SILVA(OAB: 18567/AL)
AGRAVADO	MANOELITO TELES JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOELITO TELES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000470-66.2023.5.19.0003 (AP)

AGRAVANTE: JOSE AUGUSTO VIEIRA

ADVOGADO: JOAO NASCIMENTO MENEZES

AGRAVADO: MANOELITO TELES JUNIOR

AGRAVADO: GILVAN DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO

ADVOGADO: LUCAS SOARES DA SILVA

ADVOGADO: ANA LUCIA GOMES DA SILVA

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

AGRAVO DE PETIÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO. VENDA DE IMÓVEL. INDISPONIBILIDADE. A alienação de imóvel sob o qual já pendiam registros de indisponibilidade configura fraude à execução.

Apelo desprovido.

ACÓRDÃO

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar provimento, mantendo-se a sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos, condenando-se o agravantena multa de litigância de má-fé no percentual de 9% sobre o valor da causa.

Maceió, 24 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000470-66.2023.5.19.0003

Relator	JASIEL IVO
AGRAVANTE	JOSE AUGUSTO VIEIRA
ADVOGADO	JOAO NASCIMENTO MENEZES(OAB: 170/SE)
AGRAVADO	GILVAN DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO(OAB: 9392/AL)
ADVOGADO	LUCAS SOARES DA SILVA(OAB: 12995/AL)
ADVOGADO	ANA LUCIA GOMES DA SILVA(OAB: 18567/AL)

AGRAVADO

MANOELITO TELES JUNIOR

ADVOGADO

ALEX PURGER RICHÁ(OAB:
9355/AL)**Intimado(s)/Citado(s):**

- GILVAN DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimado(s)/Citado(s):- C.E.P - CENTRO DE ESTUDOS PSICOPEDAGOGICOS DE
MACEIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000470-66.2023.5.19.0003 (AP)**AGRAVANTE: JOSE AUGUSTO VIEIRA****ADVOGADO: JOAO NASCIMENTO MENEZES****AGRAVADO: MANOELITO TELES JUNIOR****AGRAVADO: GILVAN DA SILVA PEREIRA****ADVOGADO: JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO****ADVOGADO: LUCAS SOARES DA SILVA****ADVOGADO: ANA LUCIA GOMES DA SILVA****RELATOR: JASIEL IVO****EMENTA**

AGRAVO DE PETIÇÃO. FRAUDE À EXECUÇÃO. VENDA DE IMÓVEL. INDISPONIBILIDADE. A alienação de imóvel sob o qual já pendiam registros de indisponibilidade configura fraude à execução. Apelo desprovido.

ACÓRDÃO

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar provimento, mantendo-se a sentença de 1º grau por seus próprios fundamentos, condenando-se o agravantena multa de litigância de má-fé no percentual de 9% sobre o valor da causa.

Maceió, 24 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001261-41.2023.5.19.0001

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	C.E.P - CENTRO DE ESTUDOS PSICOPEDAGOGICOS DE MACEIO LTDA
ADVOGADO	DIOGO BARBOSA MACHADO(OAB: 10474/AL)
RECORRIDO	DELYS DAYANE FIRMINO DOS SANTOS

PROCESSO nº 0001261-41.2023.5.19.0001 (RORSum)**RECORRENTE: C.E.P - CENTRO DE ESTUDOS
PSICOPEDAGOGICOS DE MACEIO LTDA****RECORRIDO: DELYS DAYANE FIRMINO DOS SANTOS****RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

AGRAVO REGIMENTAL DA RECLAMADA. DECISÃO MONOCRÁTICA. DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DO PREPARO. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. O benefício da justiça gratuita somente pode ser concedido às pessoas jurídicas diante da inequívoca comprovação da ausência de recursos financeiros para o custeio das despesas processuais, conforme art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT e enunciado da Súmula nº 463 do TST, de sorte que, inexistindo essa comprovação nos autos, não há que se falar no deferimento do pleito sob análise. Assim, e como a regular comprovação do preparo é um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso ordinário, competia à recorrente o dever de fazer prova do pagamento das custas processuais e da realização do depósito recursal em sua integralidade. Todavia, apesar de intimada com esse propósito, a empresa permaneceu inerte, não comprovando, satisfatoriamente, a alegada hipossuficiência financeira, razão porque o apelo interposto nos autos é deserto. **Agravo não provido.**

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer do agravo regimental interposto pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão que não concedeu os benefícios da justiça gratuita e, por consectário lógico, negar seguimento ao recurso ordinário interposto, por deserção.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001261-41.2023.5.19.0001

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE C.E.P - CENTRO DE ESTUDOS PSICOPEDAGOGICOS DE MACEIO LTDA
ADVOGADO DIOGO BARBOSA MACHADO(OAB: 10474/AL)
RECORRIDO DELYS DAYANE FIRMINO DOS SANTOS
ADVOGADO ALEX PURGER RICHA(OAB: 9355/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELYS DAYANE FIRMINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001261-41.2023.5.19.0001 (RORSum)
RECORRENTE: C.E.P - CENTRO DE ESTUDOS PSICOPEDAGOGICOS DE MACEIO LTDA
RECORRIDO: DELYS DAYANE FIRMINO DOS SANTOS
RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

AGRAVO REGIMENTAL DA RECLAMADA. DECISÃO MONOCRÁTICA. DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. NÃO COMPROVAÇÃO DO PREPARO. BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. O benefício da justiça gratuita somente pode ser concedido às pessoas jurídicas diante da inequívoca comprovação da ausência de recursos financeiros para o custeio das despesas processuais, conforme art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT e enunciado da Súmula nº 463 do TST, de sorte que, inexistindo essa comprovação nos autos, não há que se falar no deferimento do pleito sob análise. Assim, e como a regular comprovação do preparo é um dos requisitos extrínsecos de admissibilidade do recurso ordinário, competia à recorrente o dever de fazer prova do pagamento das custas processuais e da realização do depósito recursal em sua integralidade. Todavia, apesar de intimada com esse propósito, a empresa permaneceu inerte, não comprovando, satisfatoriamente, a alegada hipossuficiência financeira, razão porque o apelo interposto nos autos é deserto. **Agravo não provido.**

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer do agravo regimental interposto pela reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a decisão que não concedeu os benefícios da justiça gratuita e, por consectário lógico, negar seguimento ao recurso ordinário interposto, por deserção.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000195-19.2023.5.19.0262

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE BIOFLEX AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO CAMILA CAROLINE GALVAO DE LIMA(OAB: 7276/AL)
RECORRIDO JOSE ALAILDO DOS SANTOS
ADVOGADO BARTOLOMEU THIAGO LISBOA FERREIRA(OAB: 12768/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIOFLEX AGROINDUSTRIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000195-19.2023.5.19.0262 (RO)
RECORRENTE: BIOFLEX AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADA: CAMILA CAROLINE GALVÃO DE LIMA
RECORRIDO: JOSÉ ALAILDO DOS SANTOS
ADVOGADO: BARTOLOMEU THIAGO LISBOA FERREIRA
RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO PATRONAL. PENSÃO VITALÍCIA. EXCLUSÃO OU MINORAÇÃO. REFORMATIO IN PEJUS. Utilizando o mesmo critério adotado pela sentença de mérito na fixação da pensão vitalícia como início a partir da ciência do laudo pericial (maio de 2023, fls. 90) e projetando o final para agosto de 2056 (quando o autor atingiria os 67,5 anos de idade, já que nasceu em 15.02.1989, fls. 17), tem-se 399,73 meses neste lapso. A remuneração básica do autor no mês do afastamento era de R\$

2.407,12 (fls. 51), sendo 15% desse valor correspondente a R\$ 361,06, que multiplicado por 400 meses remonta R\$ 144.427,20. Aplicando-se o redutor de 30%, obtém-se o valor final de R\$ 101.099,00. O autor postulou "a condenação da reclamada ao pagamento de Pensão Mensal no total de R\$ 87.974,50" no item "c" de fls. 14 da petição inicial, o que obsta ao deferimento de valor maior à luz do princípio da adstrição, segundo os artigos 141 e 492 do CPC. Ocorre que a reforma da sentença primeva implicaria em *reformatio in pejus* no caso concreto, pois a indenização saltaria dos R\$ 43.987,25 arbitrados a fls. 150 para os R\$ 87.974,50 postulados na petição inicial, razão por que se deve negar provimento ao presente recurso ordinário. Recurso desprovido.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para deferir a título de dano material, lucro cessante e não um pensionamento, o valor de R\$ 15.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000195-19.2023.5.19.0262

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	BIOFLEX AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	CAMILA CAROLINE GALVAO DE LIMA(OAB: 7276/AL)
RECORRIDO	JOSE ALAILDO DOS SANTOS
ADVOGADO	BARTOLOMEU THIAGO LISBOA FERREIRA(OAB: 12768/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALAILDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000195-19.2023.5.19.0262 (RO)

RECORRENTE: BIOFLEX AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADA: CAMILA CAROLINE GALVÃO DE LIMA

RECORRIDO: JOSÉ ALAILDO DOS SANTOS

ADVOGADO: BARTOLOMEU THIAGO LISBOA FERREIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO PATRONAL. PENSÃO VITALÍCIA. EXCLUSÃO OU MINORAÇÃO. REFORMATIO IN PEJUS.

Utilizando o mesmo critério adotado pela sentença de mérito na fixação da pensão vitalícia como início a partir da ciência do laudo pericial (maio de 2023, fls. 90) e projetando o final para agosto de 2056 (quando o autor atingiria os 67,5 anos de idade, já que nasceu em 15.02.1989, fls. 17), tem-se 399,73 meses neste lapso. A remuneração básica do autor no mês do afastamento era de R\$ 2.407,12 (fls. 51), sendo 15% desse valor correspondente a R\$ 361,06, que multiplicado por 400 meses remonta R\$ 144.427,20. Aplicando-se o redutor de 30%, obtém-se o valor final de R\$ 101.099,00. O autor postulou "a condenação da reclamada ao pagamento de Pensão Mensal no total de R\$ 87.974,50" no item "c" de fls. 14 da petição inicial, o que obsta ao deferimento de valor maior à luz do princípio da adstrição, segundo os artigos 141 e 492 do CPC. Ocorre que a reforma da sentença primeva implicaria em *reformatio in pejus* no caso concreto, pois a indenização saltaria dos R\$ 43.987,25 arbitrados a fls. 150 para os R\$ 87.974,50 postulados na petição inicial, razão por que se deve negar provimento ao presente recurso ordinário. Recurso desprovido.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para deferir a título de dano material, lucro cessante e não um pensionamento, o valor de R\$ 15.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSUm-0001071-85.2022.5.19.0010

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)

ADVOGADO RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)
 RECORRENTE MIKAELLA DE SIQUEIRA AZEVEDO
 ADVOGADO MIKAELLE JORDANA VILELA(OAB: 18389/AL)
 RECORRIDO ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
 ADVOGADO RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
 ADVOGADO RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)
 RECORRIDO MIKAELLA DE SIQUEIRA AZEVEDO
 ADVOGADO MIKAELLE JORDANA VILELA(OAB: 18389/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIKAELLA DE SIQUEIRA AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001071-85.2022.5.19.0010 (RORSum)**EMBARGANTE: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP****ADVOGADO DO EMBARGANTE: RAFAEL DA SILVA SANTANA****ADVOGADO DO EMBARGANTE: RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA****EMBARGADO: MIKAELLA DE SIQUEIRA AZEVEDO****ADVOGADO DO EMBARGADO: MIKAELLE JORDANA VILELA****RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA. In casu, verifica-se que os argumentos expendidos não se amoldam aos permissivos legais dispostos nos artigos 1.022 do CPC/15 e 897-A da CLT. Isso porque o acórdão embargado foi claro e explícito no que tange aos fundamentos que o levaram a não conhecer do Recurso Ordinário interposto pela embargante por deserção, inclusive, com análise explícita do pedido de concessão do benefícios da justiça gratuita. Logo, em não havendo omissão na análise de qualquer argumento que pudesse infirmar a conclusão adotada no julgado (489, § 1º, inciso IV, do CPC/2015), mas, mero inconformismo da Embargante, relativo à apreciação da causa, impõe-se a rejeição dos Embargos. Embargos de declaração rejeitados.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0001071-85.2022.5.19.0010

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 RECORRENTE ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
 ADVOGADO RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
 ADVOGADO RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)
 RECORRENTE MIKAELLA DE SIQUEIRA AZEVEDO
 ADVOGADO MIKAELLE JORDANA VILELA(OAB: 18389/AL)
 RECORRIDO ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
 ADVOGADO RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
 ADVOGADO RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)
 RECORRIDO MIKAELLA DE SIQUEIRA AZEVEDO
 ADVOGADO MIKAELLE JORDANA VILELA(OAB: 18389/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001071-85.2022.5.19.0010 (RORSum)**EMBARGANTE: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP****ADVOGADO DO EMBARGANTE: RAFAEL DA SILVA SANTANA****ADVOGADO DO EMBARGANTE: RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA****EMBARGADO: MIKAELLA DE SIQUEIRA AZEVEDO****ADVOGADO DO EMBARGADO: MIKAELLE JORDANA VILELA****RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA RECLAMADA. In casu, verifica-se que os argumentos expendidos não se amoldam aos permissivos legais dispostos nos artigos 1.022 do CPC/15 e 897-A da CLT. Isso porque o acórdão embargado foi claro e explícito no que tange aos fundamentos que o levaram a não conhecer do Recurso Ordinário interposto pela embargante por deserção,

inclusive, com análise explícita do pedido de concessão do benefícios da justiça gratuita. Logo, em não havendo omissão na análise de qualquer argumento que pudesse infirmar a conclusão adotada no julgado (489, § 1º, inciso IV, do CPC/2015), mas, mero inconformismo da Embargante, relativo à apreciação da causa, impõe-se a rejeição dos Embargos. Embargos de declaração rejeitados.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000599-36.2021.5.19.0005

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
ADVOGADO	LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)
RECORRIDO	ALYSSON COSMO DE FREITAS
ADVOGADO	LUCIVALDO SILVA DOS SANTOS(OAB: 16147/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORSA REFRIGERANTES S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000599-36.2021.5.19.0005 (ROT)

RECORRENTE: NORSA REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA TORRES

ADVOGADA: LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO

RECORRIDO: ALYSSON COSMO DE FREITAS

ADVOGADO: LUCIVALDO SILVA DOS SANTOS

DESEMBARGADORA RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

DESEMBARGADOR REDATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO PATRONAL. DANOS MORAIS. TRANSPORTE DE VALORES. Comprovado nos autos a exposição do empregado a riscos quando no cumprimento de suas atividades laborais sem que a empresa reclamada adotasse as medidas de segurança necessárias, cabível o pleito de compensação por danos morais. Recurso não provido.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, e, no mérito, dar provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora relatora que ainda excluía do condeno o pagamento da indenização por danos morais. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Redator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000599-36.2021.5.19.0005

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	NORSA REFRIGERANTES S.A
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
ADVOGADO	LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)
RECORRIDO	ALYSSON COSMO DE FREITAS
ADVOGADO	LUCIVALDO SILVA DOS SANTOS(OAB: 16147/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALYSSON COSMO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000599-36.2021.5.19.0005 (ROT)

RECORRENTE: NORSA REFRIGERANTES S.A

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ DE SOUZA TORRES

ADVOGADA: LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO

RECORRIDO: ALYSSON COSMO DE FREITAS

ADVOGADO: LUCIVALDO SILVA DOS SANTOS

DESEMBARGADORA RELATORA: ANNE HELENA FISCHER

INOJOSA

DESEMBARGADOR REDATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO PATRONAL. DANOS MORAIS. TRANSPORTE DE VALORES. Comprovado nos autos a exposição do empregado a riscos quando no cumprimento de suas atividades laborais sem que a empresa reclamada adotasse as medidas de segurança necessárias, cabível o pleito de compensação por danos morais. Recurso não provido.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada, e, no mérito, dar provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora relatora que ainda excluía do condeno o pagamento da indenização por danos morais. Acórdão pelo Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Redator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000802-20.2020.5.19.0009

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS GARCIA HIDALGO NETO(OAB: 10133/AL)
ADVOGADO	BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO(OAB: 32255/PE)
RECORRENTE	JACKSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	LUCAS SOARES DA SILVA(OAB: 12995/AL)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO(OAB: 9392/AL)
ADVOGADO	ANA LUCIA GOMES DA SILVA(OAB: 18567/AL)
RECORRIDO	JACKSON RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	LUCAS SOARES DA SILVA(OAB: 12995/AL)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO(OAB: 9392/AL)
ADVOGADO	ANA LUCIA GOMES DA SILVA(OAB: 18567/AL)

RECORRIDO	REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS GARCIA HIDALGO NETO(OAB: 10133/AL)
ADVOGADO	BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO(OAB: 32255/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000802-20.2020.5.19.0009 (ROT)

EMBARGANTE: JACKSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: LUCAS SOARES DA SILVA

ADVOGADO: JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO

ADVOGADO: ANA LUCIA GOMES DA SILVA

EMBARGANTE: REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA

ADVOGADO: CARLOS GARCIA HIDALGO NETO

ADVOGADO: BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Constatada a existência de omissão no v. acórdão, mostra-se cabível o uso dos embargos para sanar o vício existente.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios do reclamante para suprir a omissão no que se refere à análise da alegação de ilegitimidade da empresa embargada para recorrer de honorários advocatícios sucumbenciais; e conhecer e rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Custas mantidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000802-20.2020.5.19.0009

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS GARCIA HIDALGO NETO(OAB: 10133/AL)

ADVOGADO BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO(OAB: 32255/PE)

RECORRENTE JACKSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO LUCAS SOARES DA SILVA(OAB: 12995/AL)

ADVOGADO JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO(OAB: 9392/AL)

ADVOGADO ANA LUCIA GOMES DA SILVA(OAB: 18567/AL)

RECORRIDO JACKSON RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO LUCAS SOARES DA SILVA(OAB: 12995/AL)

ADVOGADO JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO(OAB: 9392/AL)

ADVOGADO ANA LUCIA GOMES DA SILVA(OAB: 18567/AL)

RECORRIDO REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA

ADVOGADO CARLOS GARCIA HIDALGO NETO(OAB: 10133/AL)

ADVOGADO BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO(OAB: 32255/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000240-26.2023.5.19.0261

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

AGRAVANTE JACIANE DOS SANTOS CUSTODIO SILVA

ADVOGADO THAYSA KELLY SOUSA DE FARIAS(OAB: 10144/AL)

AGRAVADO ELSON FELIX DA SILVA

ADVOGADO ANDERSON RICARDO BARROS SILVA(OAB: 12803/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIANE DOS SANTOS CUSTODIO SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000802-20.2020.5.19.0009 (ROT)**EMBARGANTE: JACKSON RODRIGUES DA SILVA****ADVOGADO: LUCAS SOARES DA SILVA****ADVOGADO: JOSE ANTONIO SILVA SALGUEIRO****ADVOGADO: ANA LUCIA GOMES DA SILVA****EMBARGANTE: REAL TRANSPORTES URBANOS LTDA****ADVOGADO: CARLOS GARCIA HIDALGO NETO****ADVOGADO: BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO****RELATOR: JASIEL IVO****EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Constatada a existência de omissão no v. acórdão, mostra-se cabível o uso dos embargos para sanar o vício existente.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos declaratórios do reclamante para suprir a omissão no que se refere à análise da alegação de ilegitimidade da empresa embargada para recorrer de honorários advocatícios sucumbenciais; e conhecer e rejeitar os embargos de declaração da reclamada. Custas mantidas. Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

PROCESSO nº 0000240-26.2023.5.19.0261 (AP)**EMBARGANTE: JACIANE DOS SANTOS CUSTODIO SILVA****EMBARGADO: ELSON FELIX DA SILVA****RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO. ADIR FUNDAMENTOS AO JULGADO. Dá-se provimento aos Embargos de Declaração opostos, para adir fundamentos ao julgado, sem alterar-lhe a conclusão.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração opostos, para adir fundamentos ao julgado, sem, contudo, alterar a sua conclusão.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000240-26.2023.5.19.0261

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 AGRAVANTE JACIANE DOS SANTOS CUSTODIO SILVA
 ADVOGADO THAYSA KELLY SOUSA DE FARIAS(OAB: 10144/AL)
 AGRAVADO ELSON FELIX DA SILVA
 ADVOGADO ANDERSON RICARDO BARROS SILVA(OAB: 12803/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELSON FELIX DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000240-26.2023.5.19.0261 (AP)**EMBARGANTE: JACIANE DOS SANTOS CUSTODIO SILVA****EMBARGADO: ELSON FELIX DA SILVA****RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROVIMENTO. ADIR FUNDAMENTOS AO JULGADO. Dá-se provimento aos Embargos de Declaração opostos, para adir fundamentos ao julgado, sem alterar-lhe a conclusão.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, dar provimento aos Embargos de Declaração opostos, para adir fundamentos ao julgado, sem, contudo, alterar a sua conclusão.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000955-51.2023.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 RECORRENTE GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO DE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 55427/PE)
 RECORRENTE JOSE NERIVALDO CORREIA DOS SANTOS
 ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
 ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
 ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)

RECORRIDO GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
 ADVOGADO GUSTAVO DE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 55427/PE)
 RECORRIDO JOSE NERIVALDO CORREIA DOS SANTOS
 ADVOGADO VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
 ADVOGADO FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
 ADVOGADO ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NERIVALDO CORREIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000955-51.2023.5.19.0008**RECORRENTE: JOSE NERIVALDO CORREIA DOS SANTOS****ADVOGADO: VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL****ADVOGADO: FABIO ALVES SILVA****ADVOGADO: ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA**

RECORRENTE: GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.

ADVOGADO: GUSTAVO DE ALMEIDA PEREIRA**RECORRIDOS: OS MESMOS****RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. JORNADA 12X36. ADICIONAL NOTURNO NAS PRORROGAÇÕES DO LABOR NOTURNO. INDEVIDO APÓS A REFORMA TRABALHISTA. Após a vigência da Lei 13.467/17, a remuneração mensal do trabalhador em escala 12x36 já abarca o adicional noturno para o período em prorrogação após as 05h da manhã, conforme previsão do parágrafo único do art. 59-A da CLT. Apelo desprovido.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer do recurso interposto pelo reclamante, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados procedentes. Por maioria, conhecer do recurso interposto pela reclamada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno: 1. o pagamento das horas de intervalo; 2. o valor relativo ao aviso prévio indenizado de 18 dias, vencido o Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que mantinha o pagamento das horas de intervalo.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000955-51.2023.5.19.0008

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO DE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 55427/PE)
RECORRENTE	JOSE NERIVALDO CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
RECORRIDO	GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO DE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 55427/PE)
RECORRIDO	JOSE NERIVALDO CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000955-51.2023.5.19.0008

RECORRENTE: JOSE NERIVALDO CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO: VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL

ADVOGADO: FABIO ALVES SILVA

ADVOGADO: ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA

RECORRENTE: GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.

ADVOGADO: GUSTAVO DE ALMEIDA PEREIRA

RECORRIDOS: OS MESMOS

RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. JORNADA 12X36. ADICIONAL NOTURNO NAS PRORROGAÇÕES DO LABOR NOTURNO. INDEVIDO APÓS A REFORMA TRABALHISTA. Após

a vigência da Lei 13.467/17, a remuneração mensal do trabalhador em escala 12x36 já abarca o adicional noturno para o período em prorrogação após as 05h da manhã, conforme previsão do parágrafo único do art. 59-A da CLT. Apelo desprovido.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer do recurso interposto pelo reclamante, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados procedentes. Por maioria, conhecer do recurso interposto pela reclamada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno: 1. o pagamento das horas de intervalo; 2. o valor relativo ao aviso prévio indenizado de 18 dias, vencido o Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que mantinha o pagamento das horas de intervalo.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000744-46.2022.5.19.0009

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	CLOVIS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
RECORRENTE	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECORRIDO	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECORRIDO	CLOVIS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000744-46.2022.5.19.0009 (RORSum)
EMBARGANTE: NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

ADVOGADO DO EMBARGANTE: DANILO VALOIS VILASBOAS
EMBARGADO: CLOVIS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO DO EMBARGADO: FABIO ALVES SILVA
ADVOGADO DO EMBARGADO: ROGÉRIO BRANDÃO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO DO EMBARGADO: VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL
RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos declaratórios não constituem remédio processual adequado para rediscussão das questões postas. Destinam-se, apenas, às hipóteses previstas no art. 1.022 do CPC/15 c/c art. 897-A da CLT, irregularidades estas não constatadas no acórdão embargado. Apelo improvido.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade,conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000744-46.2022.5.19.0009

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	CLOVIS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
RECORRENTE	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECORRIDO	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)

RECORRIDO	CLOVIS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000744-46.2022.5.19.0009 (RORSum)
EMBARGANTE: NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

ADVOGADO DO EMBARGANTE: DANILO VALOIS VILASBOAS
EMBARGADO: CLOVIS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO DO EMBARGADO: FABIO ALVES SILVA
ADVOGADO DO EMBARGADO: ROGÉRIO BRANDÃO DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO DO EMBARGADO: VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL

RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos declaratórios não constituem remédio processual adequado para rediscussão das questões postas. Destinam-se, apenas, às hipóteses previstas no art. 1.022 do CPC/15 c/c art. 897-A da CLT, irregularidades estas não constatadas no acórdão embargado. Apelo improvido.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade,conhecer dos embargos de declaração oposto para negar-lhe provimento.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000674-89.2023.5.19.0010

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	DEBORA BRANDAO DE LIMA MAIA

ADVOGADO MARLENE BRANDAO DE LIMA(OAB: 20224/AL)
 RECORRIDO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA BRANDAO DE LIMA MAIA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000674-89.2023.5.19.0010 (ED)

EMBARGANTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 RECORRENTE: DÉBORA BRANDÃO DE LIMA MAIA
 EMBARGADO: MARLENE BRANDÃO DE LIMA
RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO. REJEIÇÃO. Os embargos declaratórios atuam como meio de aperfeiçoamento da decisão, estando seu manejo autorizado nas hipóteses de ocorrência de omissão, contradição, obscuridade ou quando haja manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, nos termos da regra inserta no art. 897-A da CLT, porém não é esta a hipótese dos autos.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001089-15.2022.5.19.0008

Relator JASIEL IVO
 RECORRENTE ROBERTA ALAIDE ROCHA LINS FERREIRA
 ADVOGADO SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
 ADVOGADO WILLIAM MESSIAS SANTOS TRAJANO(OAB: 16888/AL)
 ADVOGADO RONALD PEREIRA TRAJANO(OAB: 13243/AL)
 ADVOGADO RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)

RECORRIDO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO
 ADVOGADO LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA(OAB: 6650/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA ALAIDE ROCHA LINS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001089-15.2022.5.19.0008 (ROT)

EMBARGANTE: ROBERTA ALAIDE ROCHA LINS FERREIRA
ADVOGADO: SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO
ADVOGADO: WILLIAM MESSIAS SANTOS TRAJANO
ADVOGADO: RONALD PEREIRA TRAJANO
ADVOGADO: RONALDO BRAGA TRAJANO
EMBARGADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO
ADVOGADO: LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA
RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO. ESCLARECIMENTOS. Os embargos declaratórios atuam como meio de aperfeiçoamento da decisão, estando seu manejo autorizado nas hipóteses de ocorrência de omissão, contradição, obscuridade ou quando haja manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, nos termos da regra inserta no art. 897-A da CLT, sendo possível conhecê-los para esclarecer/complementar a prestação jurisdicional.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e acolher em parte os presentes embargos para esclarecimento, sem modificação no julgado.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001089-15.2022.5.19.0008

Relator JASIEL IVO

RECORRENTE ROBERTA ALAIDE ROCHA LINS FERREIRA
 ADVOGADO SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
 ADVOGADO WILLIAM MESSIAS SANTOS TRAJANO(OAB: 16888/AL)
 ADVOGADO RONALD PEREIRA TRAJANO(OAB: 13243/AL)
 ADVOGADO RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)
 RECORRIDO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO
 ADVOGADO LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA(OAB: 6650/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001089-15.2022.5.19.0008 (ROT)**EMBARGANTE: ROBERTA ALAIDE ROCHA LINS FERREIRA****ADVOGADO: SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO****ADVOGADO: WILLIAM MESSIAS SANTOS TRAJANO****ADVOGADO: RONALD PEREIRA TRAJANO****ADVOGADO: RONALDO BRAGA TRAJANO****EMBARGADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO****ADVOGADO: LUCIANA SANTA RITA PALMEIRA****RELATOR: JASIEL IVO****EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. AUSÊNCIA DE VÍCIO NO ACÓRDÃO. ESCLARECIMENTOS. Os embargos declaratórios atuam como meio de aperfeiçoamento da decisão, estando seu manejo autorizado nas hipóteses de ocorrência de omissão, contradição, obscuridade ou quando haja manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, nos termos da regra inserta no art. 897-A da CLT, sendo possível conhecê-los para esclarecer/complementar a prestação jurisdicional.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e acolher em parte os presentes embargos para esclarecimento, sem modificação no julgado.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000708-14.2023.5.19.0059

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 RECORRENTE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA
 ADVOGADO MERCIA SILVA SOUTO MAIA(OAB: 28298/BA)
 ADVOGADO JORGE HENRIQUE LIMA MENDES(OAB: 16823/AL)
 RECORRIDO PAULO SANTOS PANTOJA JUNIOR
 ADVOGADO LEANDRO PIANCA REGIS(OAB: 7386/AL)
 RECORRIDO UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000708-14.2023.5.19.0059 (ROT)

RECORRENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, UNIÃO FEDERAL (AGU)

RECORRIDO: PAULO SANTOS PANTOJA JUNIOR**RELATOR: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO. EMPRESA PÚBLICA. PRIVILÉGIOS DAFAZENDA PÚBLICA. NÃO EXTENSÃO. Os benefícios da Fazenda Pública não alcançam a reclamada, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de empresa pública, e que se sujeita ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações trabalhistas, nos termos do artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal. Exceção existe para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força do Decreto-lei 509/69. Apelo não provido no particular.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e **negar provimento** ao Recurso Ordinário da reclamada. Custas já recolhidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000708-14.2023.5.19.0059

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 RECORRENTE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA
 ADVOGADO MERCIA SILVA SOUTO MAIA(OAB: 28298/BA)
 ADVOGADO JORGE HENRIQUE LIMA MENDES(OAB: 16823/AL)
 RECORRIDO PAULO SANTOS PANTOJA JUNIOR
 ADVOGADO LEANDRO PIANCA REGIS(OAB: 7386/AL)
 RECORRIDO UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SANTOS PANTOJA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000708-14.2023.5.19.0059 (ROT)

RECORRENTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SAO FRANCISCO E DO PARNAIBA, UNIÃO FEDERAL (AGU)

RECORRIDO: PAULO SANTOS PANTOJA JUNIOR

RELATOR: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO. EMPRESA PÚBLICA. PRIVILÉGIOS DA FAZENDA PÚBLICA. NÃO EXTENSÃO. Os benefícios da Fazenda Pública não alcançam a reclamada, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de empresa pública, e que se sujeita ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações trabalhistas, nos termos do artigo 173, § 1º, inciso II, da Constituição Federal. Exceção existe para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força do Decreto-lei 509/69. Apelo não provido no particular.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e **negar provimento** ao Recurso Ordinário da reclamada. Custas já recolhidas.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir

direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000900-94.2023.5.19.0010

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 RECORRENTE ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
 RECORRENTE THOMAS DE ARAUJO TENORIO RAMOS
 ADVOGADO LUANA PAULA MOURA AMARAL(OAB: 6180/AL)
 RECORRIDO ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
 RECORRIDO THOMAS DE ARAUJO TENORIO RAMOS
 ADVOGADO LUANA PAULA MOURA AMARAL(OAB: 6180/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- THOMAS DE ARAUJO TENORIO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000900-94.2023.5.19.0010 (RORSum)**EMBARGANTE: THOMAS DE ARAUJO TENORIO RAMOS****ADV. EMBARGANTE: LUANA PAULA MOURA AMARAL****EMBARGADO: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A****ADV. EMBARGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS****RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Nega-se provimento aos Embargos de Declaração quando não configuradas nos autos qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC, c/c art. 897-A da CLT, aptas a ensejar a modificação do julgado pela via do recurso horizontal.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração

opostos e no mérito não os acolher.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000900-94.2023.5.19.0010

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRENTE	THOMAS DE ARAUJO TENORIO RAMOS
ADVOGADO	LUANA PAULA MOURA AMARAL(OAB: 6180/AL)
RECORRIDO	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	THOMAS DE ARAUJO TENORIO RAMOS
ADVOGADO	LUANA PAULA MOURA AMARAL(OAB: 6180/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA
S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000900-94.2023.5.19.0010 (RORSum)

EMBARGANTE: THOMAS DE ARAUJO TENORIO RAMOS

ADV. EMBARGANTE: LUANA PAULA MOURA AMARAL

**EMBARGADO: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E
INFORMATICA S/A**

**ADV. EMBARGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS
ANANIAS**

RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Nega-se provimento aos Embargos de Declaração quando não configuradas nos autos qualquer das hipóteses previstas no art. 535 do CPC, c/c art. 897-A da CLT, aptas a ensejar a modificação do julgado pela via do recurso horizontal.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e no mérito não os acolher.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000871-84.2022.5.19.0008

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
RECORRENTE	ELIENE DOS SANTOS
ADVOGADO	LEANDRO SOUZA VIEIRA(OAB: 8272/AL)
RECORRIDO	ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
RECORRIDO	ELIENE DOS SANTOS
ADVOGADO	LEANDRO SOUZA VIEIRA(OAB: 8272/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIENE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000871-84.2022.5.19.0008 (ROT)

**RECORRENTE: ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA
LTDA - EPP**

ADVOGADO: RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAFAEL DA SILVA SANTANA

RECORRIDO: ELIENE DOS SANTOS

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA VIEIRA

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REANÁLISE DE MATÉRIA.

REJEIÇÃO. Os embargos têm por finalidade sanar omissão, contradição ou obscuridade efetivamente existente no acórdão ou, ainda, manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, nos termos do art. 897-A da CLT. Não ocorrendo as hipóteses acima mencionadas, descabe qualquer alegação que implique simples apreciação/reapreciação da tese já analisada ou de matéria constante em recurso ordinário não conhecido.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000871-84.2022.5.19.0008

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
RECORRENTE	ELIENE DOS SANTOS
ADVOGADO	LEANDRO SOUZA VIEIRA(OAB: 8272/AL)
RECORRIDO	ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
RECORRIDO	ELIENE DOS SANTOS
ADVOGADO	LEANDRO SOUZA VIEIRA(OAB: 8272/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000871-84.2022.5.19.0008 (ROT)

RECORRENTE: ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP

ADVOGADO: RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RAFAEL DA SILVA SANTANA

RECORRIDO: ELIENE DOS SANTOS

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA VIEIRA

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. REANÁLISE DE MATÉRIA. REJEIÇÃO. Os embargos têm por finalidade sanar omissão, contradição ou obscuridade efetivamente existente no acórdão ou, ainda, manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, nos termos do art. 897-A da CLT. Não ocorrendo as hipóteses acima mencionadas, descabe qualquer alegação que implique simples apreciação/reapreciação da tese já analisada ou de matéria constante em recurso ordinário não conhecido.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001126-11.2023.5.19.0007

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	VALDEMIR DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)
RECORRIDO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO(OAB: 33203/PE)
ADVOGADO	MARIANA DOHERTY AYRES(OAB: 32440/PE)
ADVOGADO	DANIELLE BARBOZA DE ALMEIDA AVELINO(OAB: 19839/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMIR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001126-11.2023.5.19.0007 (ROT)**RECORRENTE: VALDEMIR DOS SANTOS****RECORRIDO: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA****RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE DO CARRO FORTE. Entendo que o contexto probatório dos autos é favorável ao autor, que logrou êxito em comprovar o dano moral suportado em virtude da conduta ilícita da empregadora, que submetia os empregados a condições degradantes, principalmente por estarem desprovidos de instalações higiênicas adequadas para satisfazer suas necessidades fisiológicas. **Recurso parcialmente provido.**

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo reclamante para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais decorrente das restrições impostas ao uso de banheiro. Honorários advocatícios pela parte autora ao advogado da parte reclamada, fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação de sentença, com exigibilidade suspensa, diante do entendimento do STF acima explanado, e honorários advocatícios pela parte Ré ao advogado da parte reclamante, fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação de sentença, vencido o Exm^o Sr. Desembargador Jasiel Ivo que fixava o valor da indenização por danos morais decorrente das restrições impostas ao uso de banheiro em R\$ 10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001126-11.2023.5.19.0007

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	VALDEMIR DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR ALEXANDRE PEIXOTO LEAL(OAB: 5463/AL)
ADVOGADO	FABIO ALVES SILVA(OAB: 7414/AL)
ADVOGADO	ROGERIO BRANDAO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 7464/AL)

RECORRIDO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	OSMAR HENRIQUE FERREIRA E SILVA DE AZEVEDO UMBELINO(OAB: 33203/PE)
ADVOGADO	MARIANA DOHERTY AYRES(OAB: 32440/PE)
ADVOGADO	DANIELLE BARBOSA DE ALMEIDA AVELINO(OAB: 19839/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001126-11.2023.5.19.0007 (ROT)**RECORRENTE: VALDEMIR DOS SANTOS****RECORRIDO: PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA****RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE DO CARRO FORTE. Entendo que o contexto probatório dos autos é favorável ao autor, que logrou êxito em comprovar o dano moral suportado em virtude da conduta ilícita da empregadora, que submetia os empregados a condições degradantes, principalmente por estarem desprovidos de instalações higiênicas adequadas para satisfazer suas necessidades fisiológicas. **Recurso parcialmente provido.**

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo reclamante para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais decorrente das restrições impostas ao uso de banheiro. Honorários advocatícios pela parte autora ao advogado da parte reclamada, fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação de sentença, com exigibilidade suspensa, diante do entendimento do STF acima explanado, e honorários advocatícios pela parte Ré ao advogado da parte reclamante, fixado em 10% (dez por cento) sobre o valor da liquidação de sentença, vencido o Exm^o Sr. Desembargador Jasiel Ivo que fixava o valor da indenização por danos morais decorrente das restrições impostas ao uso de banheiro em R\$ 10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir

direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000119-50.2024.5.19.0006

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
AGRAVANTE	ANTONIO MIGUEL SILVA
ADVOGADO	MARCOS VINICIOS DE ROLEMBERG SOARES(OAB: 17773/AL)
AGRAVADO	FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO
ADVOGADO	CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM(OAB: 6557/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MIGUEL SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000119-50.2024.5.19.0006 (AP)

AGRAVANTE: ANTONIO MIGUEL SILVA

AGRAVADO: FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO

RELATOR: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA.

CABIMENTO. A legislação trabalhista expressamente autoriza a execução provisória até a penhora. Inteligência do art. 899 da CLT. Agravo de petição a que se dá provimento, para determinar o prosseguimento da execução provisória até o limite previsto em lei.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, **CONHECER** do agravo de petição e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** para determinar o prosseguimento da execução provisória até o limite legal.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000119-50.2024.5.19.0006

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
AGRAVANTE	ANTONIO MIGUEL SILVA
ADVOGADO	MARCOS VINICIOS DE ROLEMBERG SOARES(OAB: 17773/AL)
AGRAVADO	FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO
ADVOGADO	CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM(OAB: 6557/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000119-50.2024.5.19.0006 (AP)

AGRAVANTE: ANTONIO MIGUEL SILVA

AGRAVADO: FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO

RELATOR: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA.

CABIMENTO. A legislação trabalhista expressamente autoriza a execução provisória até a penhora. Inteligência do art. 899 da CLT. Agravo de petição a que se dá provimento, para determinar o prosseguimento da execução provisória até o limite previsto em lei.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, **CONHECER** do agravo de petição e, no mérito, **DAR PROVIMENTO** para determinar o prosseguimento da execução provisória até o limite legal.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001051-21.2022.5.19.0002

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)

ADVOGADO RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)
 RECORRIDO VANESSA ALVES DE ARAUJO
 ADVOGADO MIKAELLE JORDANA VILELA(OAB: 18389/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001051-21.2022.5.19.0002 (ED)

EMBARGANTE: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA.

ADVOGADOS: RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA - OAB: DF32653

RAFAEL DA SILVA SANTANA - OAB: BA41565

EMBARGADA: VANESSA ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADA: MIKAELLE JORDANA VILELA - OAB: AL18389

DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELO ASSINADO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS. NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS. É inexistente o apelo firmado por advogados sem procuração ou mandato tácito. A ausência de procuração nos autos em nome dos subscritores dos embargos implica o não conhecimento do apelo por inexistência de regularidade de representação, nos termos da Súmula 383 do TST. Embargos não conhecidos.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios por inexistência de regularidade de representação.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0001051-21.2022.5.19.0002

Relator

LAERTE NEVES DE SOUZA

RECORRENTE ORGANIZACAO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA - EPP
 ADVOGADO RAFAEL DA SILVA SANTANA(OAB: 41565/BA)
 ADVOGADO RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 32653/DF)
 RECORRIDO VANESSA ALVES DE ARAUJO
 ADVOGADO MIKAELLE JORDANA VILELA(OAB: 18389/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA ALVES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0001051-21.2022.5.19.0002 (ED)

EMBARGANTE: ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR ALAGOANA LTDA.

ADVOGADOS: RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA - OAB: DF32653

RAFAEL DA SILVA SANTANA - OAB: BA41565

EMBARGADA: VANESSA ALVES DE ARAÚJO

ADVOGADA: MIKAELLE JORDANA VILELA - OAB: AL18389

DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELO ASSINADO POR ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS. NÃO CONHECIMENTO DOS EMBARGOS. É inexistente o apelo firmado por advogados sem procuração ou mandato tácito. A ausência de procuração nos autos em nome dos subscritores dos embargos implica o não conhecimento do apelo por inexistência de regularidade de representação, nos termos da Súmula 383 do TST. Embargos não conhecidos.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios por inexistência de regularidade de representação.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000653-40.2023.5.19.0002

Relator JASIEL IVO
 RECORRENTE EDIANE CUNHA VASCONCELOS DE BARROS
 ADVOGADO HELEN LUCIA DE JESUS TAVARES(OAB: 24269/PE)
 ADVOGADO RAPHAELA GALVAO LINS DE FREITAS(OAB: 21477/PE)
 RECORRIDO CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS LTDA.
 ADVOGADO TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIANE CUNHA VASCONCELOS DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000653-40.2023.5.19.0002 (RORSum)**EMBARGANTE: EDIANE CUNHA VASCONCELOS DE BARROS****ADVOGADO: HELEN LUCIA DE JESUS TAVARES****ADVOGADO: RAPHAELA GALVAO LINS DE FREITAS****EMBARGADO: CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS LTDA.****ADVOGADO: TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID****RELATOR: JASIEL IVO****EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Os embargos declaratórios atuam como meio de aperfeiçoamento da decisão, estando seu manejo autorizado nas hipóteses de ocorrência de omissão, contradição, obscuridade ou quando haja manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, nos termos da regra inserta no art. 897-A da CLT. Não ocorrendo quaisquer dessas hipóteses, descabe qualquer alegação que implique reapreciação de provas ou nova análise dos fundamentos adotados na decisão.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO**Processo Nº RORSum-0000653-40.2023.5.19.0002**

Relator JASIEL IVO
 RECORRENTE EDIANE CUNHA VASCONCELOS DE BARROS
 ADVOGADO HELEN LUCIA DE JESUS TAVARES(OAB: 24269/PE)
 ADVOGADO RAPHAELA GALVAO LINS DE FREITAS(OAB: 21477/PE)
 RECORRIDO CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS LTDA.
 ADVOGADO TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000653-40.2023.5.19.0002 (RORSum)**EMBARGANTE: EDIANE CUNHA VASCONCELOS DE BARROS****ADVOGADO: HELEN LUCIA DE JESUS TAVARES****ADVOGADO: RAPHAELA GALVAO LINS DE FREITAS****EMBARGADO: CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS LTDA.****ADVOGADO: TATIANE DE CICCO NASCIBEM CHADID****RELATOR: JASIEL IVO****EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Os embargos declaratórios atuam como meio de aperfeiçoamento da decisão, estando seu manejo autorizado nas hipóteses de ocorrência de omissão, contradição, obscuridade ou quando haja manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, nos termos da regra inserta no art. 897-A da CLT. Não ocorrendo quaisquer dessas hipóteses, descabe qualquer alegação que implique reapreciação de provas ou nova análise dos fundamentos adotados na decisão.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000576-57.2023.5.19.0058

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 AGRAVANTE ALINE BERIA MALTA CAVALCANTE
 ADVOGADO GUSTAVO FERREIRA GOMES(OAB: 5865/AL)
 ADVOGADO ALINE BERIA MALTA CAVALCANTE(OAB: 10509/AL)
 AGRAVADO CLAUDIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO CLEYTON ANGELINO SANTANA(OAB: 8134/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE BERIA MALTA CAVALCANTE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000576-57.2023.5.19.0058 (AP)

AGRAVANTE: ALINE BERIA MALTA CAVALCANTE
ADVOGADO DO AGRAVANTE: GUSTAVO FERREIRA GOMES
ADVOGADO DO AGRAVANTE: ALINE BERIA MALTA CAVALCANTE
AGRAVADO: CLAUDIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO DO AGRAVADO: CLEYTON ANGELINO SANTANA
RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE VEÍCULO. Não tendo o terceiro logrado êxito em comprovar a aquisição do veículo objeto de penhora, a execução deve prosseguir com os atos constritivos, mormente se da prova documental se extrai que o automóvel é de propriedade da executada.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do agravo de petição para, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exm^o Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que lhe dava provimento para, reformando a sentença, afastar a constrição do veículo da agravante.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000576-57.2023.5.19.0058

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 AGRAVANTE ALINE BERIA MALTA CAVALCANTE
 ADVOGADO GUSTAVO FERREIRA GOMES(OAB: 5865/AL)
 ADVOGADO ALINE BERIA MALTA CAVALCANTE(OAB: 10509/AL)
 AGRAVADO CLAUDIA MARIA DA SILVA
 ADVOGADO CLEYTON ANGELINO SANTANA(OAB: 8134/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000576-57.2023.5.19.0058 (AP)

AGRAVANTE: ALINE BERIA MALTA CAVALCANTE
ADVOGADO DO AGRAVANTE: GUSTAVO FERREIRA GOMES
ADVOGADO DO AGRAVANTE: ALINE BERIA MALTA CAVALCANTE
AGRAVADO: CLAUDIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO DO AGRAVADO: CLEYTON ANGELINO SANTANA
RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE VEÍCULO. Não tendo o terceiro logrado êxito em comprovar a aquisição do veículo objeto de penhora, a execução deve prosseguir com os atos constritivos, mormente se da prova documental se extrai que o automóvel é de propriedade da executada.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do agravo de petição para, no mérito, negar-lhe provimento, vencido o Exm^o Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que lhe dava provimento para, reformando a sentença, afastar a constrição do veículo da agravante.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000899-27.2023.5.19.0005

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	JOSE DE ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
RECORRENTE	SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
RECORRENTE	LEILANE SANTOS PACHECO
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
RECORRIDO	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
RECORRIDO	GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
RECORRIDO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DE ASSIS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000899-27.2023.5.19.0005 (ED)

EMBARGANTE: JOSÉ DE ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA
ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA
EMBARGANTE: SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO
ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA
ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA
EMBARGANTE: LEILANE SANTOS PACHECO
ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA
ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA
EMBARGANTE: GOL LINHAS AÉREAS S.A.
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
EMBARGANTE: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
EMBARGANTE: GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

RELATOR: JASIEL IVO**EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Constatada omissão no v. acórdão, mostra-se cabível o uso dos embargos para sanar o vício existente. Embargos parcialmente providos.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para, nos termos da fundamentação supra, dar efeito modificativo ao julgado, alterando sua fundamentação e dispositivo, a fim de fixar o valor da condenação em R\$40.000,00, o que engloba tanto a obrigação de fazer quanto a de pagar, majorando as custas para R\$800,00, mantendo-se o percentual deferido no acórdão de honorários sucumbenciais no percentual de 10% do valor da condenação.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000899-27.2023.5.19.0005

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	JOSE DE ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
RECORRENTE	SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
RECORRENTE	LEILANE SANTOS PACHECO
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
RECORRIDO	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
RECORRIDO	GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
RECORRIDO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000899-27.2023.5.19.0005 (ED)

EMBARGANTE: JOSÉ DE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA

ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA

EMBARGANTE: SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO

ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA

ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA

EMBARGANTE: LEILANE SANTOS PACHECO

ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA

ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA

EMBARGADO: GOL LINHAS AÉREAS S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

EMBARGADO: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

EMBARGADO: GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

RELATOR: JASIEL IVO**EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Constatada omissão no v. acórdão, mostra-se cabível o uso dos embargos para sanar o vício existente. Embargos parcialmente providos.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para, nos termos da fundamentação supra, dar efeito modificativo ao julgado, alterando sua fundamentação e dispositivo, a fim de fixar o valor da condenação em R\$40.000,00, o que engloba tanto a obrigação de fazer quanto a de pagar, majorando as custas para R\$800,00, mantendo-se o percentual deferido no acórdão de honorários sucumbenciais no percentual de 10% do valor da condenação.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000899-27.2023.5.19.0005

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	JOSE DE ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
RECORRENTE	SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
RECORRENTE	LEILANE SANTOS PACHECO
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
RECORRIDO	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
RECORRIDO	GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
RECORRIDO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILANE SANTOS PACHECO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000899-27.2023.5.19.0005 (ED)

EMBARGANTE: JOSÉ DE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA

ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA

EMBARGANTE: SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO

ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA

ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA

EMBARGANTE: LEILANE SANTOS PACHECO

ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA

ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA

EMBARGADO: GOL LINHAS AÉREAS S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

EMBARGADO: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

EMBARGADO: GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

RELATOR: JASIEL IVO**EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Constatada omissão no v. acórdão, mostra-se cabível o uso dos embargos para sanar o vício existente. Embargos parcialmente providos.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para, nos termos da fundamentação supra, dar efeito modificativo ao julgado, alterando sua fundamentação e dispositivo, a fim de fixar o valor da condenação em R\$40.000,00, o que engloba tanto a obrigação de fazer quanto a de pagar, majorando as custas para R\$800,00, mantendo-se o percentual deferido no acórdão de honorários sucumbenciais no percentual de 10% do valor da condenação.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000899-27.2023.5.19.0005

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	JOSE DE ASSIS DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
RECORRENTE	SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
RECORRENTE	LEILANE SANTOS PACHECO
ADVOGADO	VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
ADVOGADO	HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
RECORRIDO	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
RECORRIDO	GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
RECORRIDO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000899-27.2023.5.19.0005 (ED)

EMBARGANTE: JOSÉ DE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA

ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA

EMBARGANTE: SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO

ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA

ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA

EMBARGANTE: LEILANE SANTOS PACHECO

ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA

ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA

EMBARGADO: GOL LINHAS AÉREAS S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

EMBARGADO: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

EMBARGADO: GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Constatada omissão no v. acórdão, mostra-se cabível o uso dos embargos para sanar o vício existente. Embargos parcialmente providos.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para, nos termos da fundamentação supra, dar efeito modificativo ao julgado, alterando sua fundamentação e dispositivo, a fim de fixar o valor da condenação em R\$40.000,00, o que engloba tanto a obrigação de fazer quanto a de pagar, majorando as custas para R\$800,00, mantendo-se o percentual deferido no acórdão de honorários sucumbenciais no percentual de 10% do valor da condenação.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000899-27.2023.5.19.0005

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Relator JASIEL IVO
 RECORRENTE JOSE DE ASSIS DOS SANTOS
 ADOGADO VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
 ADOGADO HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
 RECORRENTE SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO
 ADOGADO VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
 ADOGADO HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
 RECORRENTE LEILANE SANTOS PACHECO
 ADOGADO VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
 ADOGADO HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
 RECORRIDO GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
 ADOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
 RECORRIDO GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.
 ADOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
 RECORRIDO GOL LINHAS AEREAS S.A.
 ADOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000899-27.2023.5.19.0005 (ED)

EMBARGANTE: JOSÉ DE ASSIS DOS SANTOS
 ADOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA
 ADOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA
 EMBARGANTE: SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO
 ADOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA
 ADOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA
 EMBARGANTE: LEILANE SANTOS PACHECO
 ADOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA
 ADOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA
 EMBARGADO: GOL LINHAS AÉREAS S.A.
 ADOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
 EMBARGADO: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
 ADOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES
 EMBARGADO: GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.
 ADOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

RELATOR: JASIEL IVO**EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Constatada omissão no v. acórdão, mostra-se cabível o uso dos embargos para sanar o vício existente. Embargos parcialmente providos.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para, nos termos da fundamentação supra, dar efeito modificativo ao julgado, alterando sua fundamentação e dispositivo, a fim de fixar o valor da condenação em R\$40.000,00, o que engloba tanto a obrigação de fazer quanto a de pagar, majorando as custas para R\$800,00, mantendo-se o percentual deferido no acórdão de honorários sucumbenciais no percentual de 10% do valor da condenação.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000899-27.2023.5.19.0005

Relator JASIEL IVO
 RECORRENTE JOSE DE ASSIS DOS SANTOS
 ADOGADO VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
 ADOGADO HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
 RECORRENTE SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO
 ADOGADO VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
 ADOGADO HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
 RECORRENTE LEILANE SANTOS PACHECO
 ADOGADO VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA(OAB: 12264/AL)
 ADOGADO HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA(OAB: 10780/AL)
 RECORRIDO GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
 ADOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
 RECORRIDO GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.
 ADOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
 RECORRIDO GOL LINHAS AEREAS S.A.
 ADOGADO OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL TRANSPORTES AEREOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000899-27.2023.5.19.0005 (ED)

EMBARGANTE: JOSÉ DE ASSIS DOS SANTOS

ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA

ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA

EMBARGANTE: SHEILA DANIELA CORREIA DE CARVALHO

ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA

ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA

EMBARGANTE: LEILANE SANTOS PACHECO

ADVOGADO: VICTOR VITAL QUIXADA PADILHA

ADVOGADO: HANNA GABRIELA CARDOSO NUNES FERREIRA

EMBARGADO: GOL LINHAS AÉREAS S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

EMBARGADO: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

EMBARGADO: GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXAO CORTES

RELATOR: JASIEL IVO**EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Constatada omissão no v. acórdão, mostra-se cabível o uso dos embargos para sanar o vício existente. Embargos parcialmente providos.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para, nos termos da fundamentação supra, dar efeito modificativo ao julgado, alterando sua fundamentação e dispositivo, a fim de fixar o valor da condenação em R\$40.000,00, o que engloba tanto a obrigação de fazer quanto a de pagar, majorando as custas para R\$800,00, mantendo-se o percentual deferido no acórdão de honorários sucumbenciais no percentual de 10% do valor da condenação.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000970-17.2023.5.19.0009

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

RECORRENTE JEFERSON DA SILVA SANTOS

ADVOGADO FERNANDA MEDEIROS DE ARAUJO(OAB: 13541/RN)

ADVOGADO

FELIPE TENORIO DE CARVALHO(OAB: 43077/PE)

RECORRIDO

RESTAURANTE NUTRI DAY EIRELI - ME

ADVOGADO

YVES MAIA DE ALBUQUERQUE(OAB: 3367/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 00000970-17.2023.5.19.0009 (ROT)**RECORRENTE: JEFERSON DA SILVA SANTOS****ADVOGADA: FERNANDA MEDEIROS DE ARAUJO - OAB: RN0013541****ADVOGADO: FELIPE TENORIO DE CARVALHO - OAB: PE0043077****RECORRIDO: RESTAURANTE NUTRI DAY EIRELI - ME****ADVOGADO: YVES MAIA DE ALBUQUERQUE - OAB: AL3367****DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA****Ementa****RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

NÃO COMPROVADO. Uma vez admitida a prestação de serviços pelo reclamado, este atrai para si o ônus de comprovar a não existência da relação empregatícia, fato impeditivo do direito autoral, ônus do qual se desincumbiu a contento, diante da prova produzida nos autos, que demonstra a existência de um contrato de empreitada e de eventualidade, conforme pontuado pelo juízo de primeiro grau. Apelo não provido.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000970-17.2023.5.19.0009

Relator

LAERTE NEVES DE SOUZA

RECORRENTE JEFERSON DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO FERNANDA MEDEIROS DE ARAUJO(OAB: 13541/RN)
 ADVOGADO FELIPE TENORIO DE CARVALHO(OAB: 43077/PE)
 RECORRIDO RESTAURANTE NUTRI DAY EIRELI - ME
 ADVOGADO YVES MAIA DE ALBUQUERQUE(OAB: 3367/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE NUTRI DAY EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 00000970-17.2023.5.19.0009 (ROT)

RECORRENTE: JEFERSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADA: FERNANDA MEDEIROS DE ARAUJO - OAB: RN0013541
ADVOGADO: FELIPE TENORIO DE CARVALHO - OAB: PE0043077
RECORRIDO: RESTAURANTE NUTRI DAY EIRELI - ME
ADVOGADO: YVES MAIA DE ALBUQUERQUE - OAB: AL3367
DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO OBREIRO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO COMPROVADO. Uma vez admitida a prestação de serviços pelo reclamado, este atrai para si o ônus de comprovar a não existência da relação empregatícia, fato impeditivo do direito autoral, ônus do qual se desincumbiu a contento, diante da prova produzida nos autos, que demonstra a existência de um contrato de empreitada e de eventualidade, conforme pontuado pelo juízo de primeiro grau. Apelo não provido.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0002020-29.2017.5.19.0061

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE LUNA L NUNES AVICOLA LTDA
 ADVOGADO BARBARA LORENA NUNES LEAO(OAB: 16728/AL)
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE MENEZES MESSIAS(OAB: 6183/AL)
 RECORRIDO EDVALDO ARAUJO DE LEMOS
 ADVOGADO GABRIEL ANDERSON RODRIGUES CORREIA ARAUJO(OAB: 14103/AL)
 ADVOGADO LUIZ FERNANDO SANTOS MAGALHAES(OAB: 14651/AL)
 ADVOGADO ERALDO JOSE DE LIMA NETO(OAB: 14949/AL)
 ADVOGADO THAIS DOS SANTOS LIMA SOUSA(OAB: 16955/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUNA L NUNES AVICOLA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0002020-29.2017.5.19.0061 (RO)

RECORRENTE: LUNA L NUNES AVÍCOLA LTDA
ADVOGADA: BÁRBARA LORENA NUNES LEÃO
ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE MENEZES MESSIAS
RECORRIDO: EDVALDO ARAÚJO DE LEMOS
ADVOGADO: GABRIEL ANDERSON RODRIGUES CORREIA ARAÚJO
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO SANTOS MAGALHÃES
ADVOGADO: ERALDO JOSÉ DE LIMA NETO
ADVOGADA: THAIS DOS SANTOS LIMA SOUSA
RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO PATRONAL. DANOS MORAIS. ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. DOENÇAS CONGÊNITAS. AGRAVAMENTO. Ainda que se ressalte que as patologias apresentadas são congênicas, não há como se negar a concausa em seu agravamento à luz das explicações traçadas no laudo técnico de fls. 285-302, razão por que a indenização compensatória por danos morais e as verbas do período de estabilidade acidentária são cabíveis na forma arbitrada na sentença de mérito, inclusive quanto a seus valores, não subsistindo os pleitos sucessivos de minoração. Recurso desprovido.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava

provimento parcial para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0002020-29.2017.5.19.0061

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	LUNA L NUNES AVICOLA LTDA
ADVOGADO	BARBARA LORENA NUNES LEAO(OAB: 16728/AL)
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE MENEZES MESSIAS(OAB: 6183/AL)
RECORRIDO	EDVALDO ARAUJO DE LEMOS
ADVOGADO	GABRIEL ANDERSON RODRIGUES CORREIA ARAUJO(OAB: 14103/AL)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO SANTOS MAGALHAES(OAB: 14651/AL)
ADVOGADO	ERALDO JOSE DE LIMA NETO(OAB: 14949/AL)
ADVOGADO	THAIS DOS SANTOS LIMA SOUSA(OAB: 16955/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDVALDO ARAUJO DE LEMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0002020-29.2017.5.19.0061 (RO)

RECORRENTE: LUNA L NUNES AVÍCOLA LTDA

ADVOGADA: BÁRBARA LORENA NUNES LEÃO

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE MENEZES MESSIAS

RECORRIDO: EDVALDO ARAÚJO DE LEMOS

ADVOGADO: GABRIEL ANDERSON RODRIGUES CORREIA ARAÚJO

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO SANTOS MAGALHÃES

ADVOGADO: ERALDO JOSÉ DE LIMA NETO

ADVOGADA: THAIS DOS SANTOS LIMA SOUSA

RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO PATRONAL. DANOS MORAIS. ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. DOENÇAS CONGÊNITAS. AGRAVAMENTO. Ainda que se ressalte que as patologias apresentadas são congênitas, não há como se negar a concausa

em seu agravamento à luz das explicações traçadas no laudo técnico de fls. 285-302, razão por que a indenização compensatória por danos morais e as verbas do período de estabilidade acidentária são cabíveis na forma arbitrada na sentença de mérito, inclusive quanto a seus valores, não subsistindo os pleitos sucessivos de minoração. Recurso desprovido.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 10.000,00.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000604-02.2023.5.19.0001

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	CLEYTON DA ROCHA LIMA COSTA
ADVOGADO	DEBORA FEITOZA SILVA(OAB: 16987/AL)
ADVOGADO	KLEBER DOS SANTOS SILVA(OAB: 11032/AL)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE SOARES(OAB: 10107/AL)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO	CLEYTON DA ROCHA LIMA COSTA
ADVOGADO	DEBORA FEITOZA SILVA(OAB: 16987/AL)
ADVOGADO	KLEBER DOS SANTOS SILVA(OAB: 11032/AL)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE SOARES(OAB: 10107/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEYTON DA ROCHA LIMA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000604-02.2023.5.19.0001 (ED)

EMBARGANTE: CLEYTON DA ROCHA LIMA COSTA

ADVOGADO: DEBORA FEITOZA SILVA - OAB: AL16987
ADVOGADO: KLEBER DOS SANTOS SILVA - OAB: AL11032
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE SOARES -
OAB: AL10107
EMBARGADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE. HIPÓTESE DE OMISSÃO NÃO CONFIGURADA. Não há omissão a ser sanada, mas mero inconformismo da parte com o resultado do julgamento que não lhe foi favorável. Embargos rejeitados.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pelo reclamante.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0010829-41.2013.5.19.0063

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 AGRAVANTE ISRAEL JOSE COELHO DA PAZ DE LIMA
 ADVOGADO GUSTAVO MARTINS DELDUQUE DE MACEDO(OAB: 7656/AL)
 AGRAVADO JOSE ISAIAS LEITE DA SILVA
 ADVOGADO LUIZ CARLOS SAMPAIO DE AGUIAR(OAB: 4949/AL)
 ADVOGADO FRANCOUELLSE MARIA DE HOLANDA MARQUES(OAB: 10079/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL JOSE COELHO DA PAZ DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0010829-41.2013.5.19.0063 (ED)

EMBARGANTE: ISRAEL JOSE COELHO DA PAZ DE LIMA

EMBARGADO: JOSE ISAIAS LEITE DA SILVA

RELATOR: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. Os embargos declaratórios são cabíveis para suprir omissão, esclarecer obscuridade, eliminar contradição, corrigir manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso e corrigir erro material. Inexistentes no acórdão quaisquer das figuras aqui mencionadas, impõe-se, conseqüentemente, a rejeição dos embargos.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0010829-41.2013.5.19.0063

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 AGRAVANTE ISRAEL JOSE COELHO DA PAZ DE LIMA
 ADVOGADO GUSTAVO MARTINS DELDUQUE DE MACEDO(OAB: 7656/AL)
 AGRAVADO JOSE ISAIAS LEITE DA SILVA
 ADVOGADO LUIZ CARLOS SAMPAIO DE AGUIAR(OAB: 4949/AL)
 ADVOGADO FRANCOUELLSE MARIA DE HOLANDA MARQUES(OAB: 10079/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ISAIAS LEITE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0010829-41.2013.5.19.0063 (ED)

EMBARGANTE: ISRAEL JOSE COELHO DA PAZ DE LIMA

EMBARGADO: JOSE ISAIAS LEITE DA SILVA

RELATOR: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CABIMENTO. Os embargos declaratórios são cabíveis para suprir omissão, esclarecer obscuridade, eliminar contradição, corrigir manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso e corrigir erro

material. Inexistentes no acórdão quaisquer das figuras aqui mencionadas, impõe-se, conseqüentemente, a rejeição dos embargos.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000470-86.2023.5.19.0061

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
RECORRIDO	JOSE MAURICIO DA SILVA
ADVOGADO	JENNIFER MIRENE ANGELINO PINHEIRO(OAB: 18010/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000470-86.2023.5.19.0061 (ROPS)

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

ADVOGADO: JOSÉ RUBEM ÂNGELO

RECORRIDO: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA

ADVOGADA: JENNIFER MIRENE ANGELINO PINHEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

Dispensada na forma do art. 108, parágrafo único, do Regimento Interno do TRT da 19ª Região.

Relatório

Dispensado na forma dos artigos 895, § 1º, IV, da CLT e 107, § 3º, do Regimento Interno do TRT da 19ª Região.

VOTO

Admissibilidade

Dispensada na forma dos artigos 895, § 1º, IV, da CLT e 107, § 3º, do Regimento Interno do TRT da 19ª Região.

Mérito

Os artigos 895, § 1º, IV, da CLT e 107, § 3º, do Regimento Interno do TRT da 19ª Região dispõem que os recursos ordinários interpostos no rito sumaríssimo terão acórdãos consistentes "*unicamente na certidão de julgamento, com a indicação suficiente do processo e parte dispositiva, e das razões de decidir do voto prevalente. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a certidão de julgamento, registrando tal circunstância, servirá de acórdão*".

No caso vertente, entende este relator que a sentença de mérito deve ser mantida por seus próprios fundamentos, ora transcritos:

VALORES RETROATIVOS DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO SUPRIMIDA. EFEITO VINCULANTE PREJUDICIAL DA COISA JULGADA MATERIAL.

Da análise dos autos, percebo que a parte autora teve reconhecido, nos autos da ação n. 0000161-02.2022.5.19.0061, mediante decisão transitada em julgado, o direito à incorporação da gratificação por exercício de função suprimida unilateralmente pela ré.

Nos termos dos arts. 502 e 503 do CPC, denomina-se coisa julgada material a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso, de modo que a decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida.

O objeto, naquele feito, feito foi a declaração do direito adquirido da parte autora à gratificação da função, bem como a obrigação de fazer de incorporação definitiva em sua remuneração.

Nesta demanda, o autor postula a condenação à obrigação de dar (pagar) os valores retroativos, entre a data em que suprimida a gratificação até a que foi efetivamente reincorporada.

Percebo que o objeto da presente reclamação, embora distinto, guarda indissociável relação de prejudicialidade com o daquela.

Muito embora não se possa falar em tríplice identidade dos elementos da ação, a decisão na referida ação opera um efeito prejudicial, e de natureza vinculante, sobre a presente demanda, que é fundada na mesma relação jurídica. Trata-se do chamado **efeito vinculativo prejudicial da coisa julgada**, que significa que o

julgamento de mérito transitado em julgado de uma demanda será transportado para outra, a fim de que aquela questão vincule a decisão judicial pelo menos quanto ao aspecto decidido.

Assim, não é possível a rediscussão acerca da (in)existência de direito adquirido do autor à incorporação da gratificação de função, o que acarretaria na possibilidade de se alterar o que já foi

anteriormente decidido. O objetivo do mencionado efeito da coisa julgada é justamente impedir que em qualquer outra demanda haja nova decisão acerca de uma mesma relação jurídica de direito material de forma diversa da maneira originalmente realizada pelo juízo primário.

Nem se alegue a ocorrência da eficácia preclusiva da coisa julgada (art. 508 do CPC), porquanto, no caso em tela, não se busca deduzir novas alegações relacionadas ao pedido já analisado na ação original, mas foi deduzido um verdadeiro pedido distinto, embora, como já dito, que guarda inegável relação de prejudicialidade. Destaque-se, ainda, que não há nenhum óbice na realização dos pedidos em demandas distintas.

Por essas razões, tendo sido reconhecido por decisão transitada em julgado na ação n. 0000161-02.2022.5.19.0061 o direito adquirido do autor à incorporação da gratificação de função a partir de 13.04.2019, antes, portanto, da supressão, impõe-se a condenação da ré ao pagamento da mencionada rubrica (no valor mensal de R\$1.279,00) no período compreendido entre 05/10/2020 (data da supressão) e 05/06/2023 (data da efetivação da incorporação).

Em razão da natureza salarial e do caráter habitual, mostram-se devidos os reflexos em décimos terceiros salários, férias com 1/3 e depósitos do FGTS (estes devem ser depositados na conta vinculada do autor, tendo em vista que o contrato permanece ativo). Não há falar em reflexos no RSR, tendo em vista se tratar de parcela devida em periodicidade mensal, e que, portanto, já inclui os repousos semanais remunerados.

[...]

JUSTIÇA GRATUITA.

Atualmente, o salário recebido pela parte autora está fora do limite objetivo previsto no §3º do art. 790 da CLT. A finalidade desse limite, no entanto, é o estabelecimento de uma presunção legal absoluta de que aqueles que possuem remuneração inferior devem ser considerados hipossuficientes para fins de concessão do benefício processual em destaque.

Para aqueles que recebem remuneração superior, a análise é subjetiva/casuística, sendo necessária a comprovação de que a parte não possui condições de suportar as despesas processuais (§4º do mesmo dispositivo).

A declaração de hipossuficiência apresentada possui presunção relativa de veracidade (art. 99, §3º, do CPC), ou seja, eficácia probatória.

Dessa forma, inexistindo nos autos elementos que permitam concluir que a declaração não reflete a realidade, ela deve ser acolhida para fins de comprovação da insuficiência de recursos para o pagamento das despesas processuais.

Defiro o requerimento.

Ante o exposto, nega-se provimento ao apelo.

DA TRANSCRIÇÃO DE VOTO DIVERGENTE

Com a finalidade de atender ao disposto no § 3º do art. 941 do CPC e o art. 97, § 5º, do Regimento Interno deste Regional, bem como para se evitar futuros questionamentos, transcreve-se o teor do voto vencido lançado em divergência pela Exma. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa:

"Peço vênia para divergir quanto a manutenção dos benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor.

Pois bem.

As leis relativas à justiça gratuita foram modificadas pelo projeto da reforma trabalhista (PL 6787/16). A proposta aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República em 13 de julho de 2017 entrou em vigor em 11/11/2017.

Além da ampliação do valor da renda do trabalhador demandante para concessão da gratuidade da justiça, a Reforma Trabalhista passou a exigir a comprovação da necessidade do trabalhador de comprovar a sua renda e a insuficiência para sua manutenção e a de sua família com dignidade, o que poderá ser feito com a juntada aos autos da sua declaração de Imposto de Renda.

Esta desembargadora não desconhece o entendimento jurisprudencial no sentido de que a declaração apresentada pela parte autora goza de presunção de veracidade e, portanto, bastaria para comprovar a insuficiência de recursos declarada, cabendo à parte contrária produzir prova em sentido contrário. No entanto, entendo que tal prova é impossível de ser produzida, uma vez que a comprovação de insuficiência de recursos implica na obtenção de informações de cunho personalíssimo, que são, inclusive, constitucionalmente protegidas.

Portanto, à época do ajuizamento da presente ação, para a concessão da assistência judiciária gratuita, conforme artigo 790, § 3º e o § 4º da CLT, era necessário que o autor comprovasse receber salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - R\$ 3.002,96, e comprovasse, nos termos do § 4º, a insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.

Na hipótese, o reclamante recebe salário superior ao equivalente a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (critério objetivo).

Inclusive, sequer houve comprovação da hipossuficiência econômica, tal como exige o § 3º do art. 790 da CLT.

A autodeclaração, por si só, não supre essa obrigação, não se cogitando da aplicação de ditames do CPC neste caso, uma vez que a CLT não é omissa.

A partir do início da vigência da Lei nº 13.467/2017 - que alterou a redação do § 3º e acrescentou o § 4º, ambos do art. 790 da CLT -, a

mera declaração de hipossuficiência econômica não é bastante para a concessão do benefício da justiça gratuita, cabendo ao requerente demonstrar a percepção de remuneração inferior ao patamar estabelecido no § 3º do art. 790 da CLT ou comprovar a insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais (§4º do art. 790 da CLT).

Assim vem entendendo o C. TST.

RECURSO DE REVISTA. PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA REALIZADO PELA RECLAMANTE NA REVISTA - INDEFERIMENTO DO PEDIDO PELO JULGADOR DE PISO - ÚLTIMO SALÁRIO PERCEBIDO PELA AUTORA SUPERIOR A 40% DO TETO DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - NECESSIDADE DE PROVA DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA E DA SITUAÇÃO DE DESEMPREGO ALEGADA - CLT, ART. 790, §§ 3º E 4º - SÚMULA 463, I, DO TST SUPERADA PELA LEI13.467/17 - TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA -RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Nos termos do art. 896-A, § 1º, IV, da CLT, constitui transcendência jurídica da causa a existência de questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista. 2. O debate jurídico que emerge do presente processo diz respeito à interpretação do art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT, com a redação dada pela Lei13.467/17, que estabelece novas regras para a concessão da gratuidade de justiça no Processo do Trabalho, questão que exige fixação de entendimento pelo TST, uma vez que a Súmula 463, I, desta Corte, que trata da matéria, albergava interpretação do ordenamento jurídico vigente antes da reforma trabalhista de 2017. 3. Ora, o referido verbete sumulado estava calcado na redação anterior do § 3º do art. 790 da CLT, que previa a mera declaração de insuficiência econômica para isentar das custas processuais. Com a Lei 13.467/17, se o trabalhador percebe salário superior a 40% do teto dos benefícios da previdência social, há necessidade de comprovação da insuficiência econômica (CLT, art. 790, §§ 3º e 4º). A mudança foi clara e a súmula restou superada pela reforma laboral. 4. Por outro lado, o art. 5º, LXXIV, da CF, esgrimido pela Reclamante como violado, trata da assistência judiciária gratuita de forma genérica, sendo que à lei processual cabe dispor sobre os modos e condições em que se dará esse acesso e essa gratuidade, tal como o fez. Nesse sentido, exigir a comprovação da hipossuficiência econômica de quem ganhava acima do teto legal não atenta contra o acesso à justiça nem nega a assistência judicial do Estado. Pelo contrário, o que não se pode admitir é que o Estado arque com os custos da prestação jurisdicional de quem pode pagar pelo acionamento da Justiça, em detrimento daqueles que efetivamente não dispõem de condições para demandar em juízo sem o comprometimento do próprio sustento ou de sua família. 5. Assim, diante da mudança legislativa, não se pode pretender que o

verbo sumulado superado continue disciplinando a concessão da gratuidade de justiça, transformando alegação em fato provado, invertendo presunção e onerando o Estado com o patrocínio de quem não faz jus ao benefício, em detrimento daqueles que o merecem. Nem se diga ser difícil provar a insuficiência econômica, bastando elencar documentalmente os encargos que se tem, que superam a capacidade de sustento próprio e familiar, comparados aos gastos que se terá com o acionamento da Justiça. 6. In casu, apesar de a Reclamante alegar que está desempregada e que não possui condições financeiras de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do seu sustento e do de sua família, armando-se na declaração de pobreza apresentada na inicial, não juntou nenhum documento na revista a fim de comprovar a alegada hipossuficiência econômica, o que é essencial ao deferimento do pleito, à luz do art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT. 7. Ainda, convém registrar que tal pedido restou indeferido pelo Julgador de piso, ao fundamento de que não ficou comprovada a insuficiência de recursos capaz de isentar a Parte do recolhimento das custas processuais, notadamente porque a Reclamante percebeu último salário em valor superior ao limite previsto no art. 790, § 3º, da CLT. 8. Assim, incumbia à Parte, ao renovar o pedido de gratuidade de justiça na revista, comprovar que os encargos financeiros assumidos lhe impossibilitam de arcar com as despesas do processo, na forma como exige o art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT, bem como juntar cópia da carteira de trabalho a fim de atestar a baixa do emprego e a não anotação de outro vínculo empregatício na CTPS (até porque já se passaram mais de um ano e meio da interposição da presente ação e mais de 2 anos da rescisão contratual relatada na presente reclamação). (TST RR-1000113-43.2019.5.02.0016, Relator Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma. Por unanimidade., Publicação Página 3782 da Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (TST) de 4 de Fevereiro de 2021.

Portanto o autor não comprovou preencher os requisitos para a concessão do benefício postulado, à luz do artigo 790, § 3º e o § 4º, da CLT.

Dou provimento ao recurso da reclamada para cassar os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor."

Acórdão

"Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho".

A SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO realizou sua vigésima quinta sessão de julgamento, ordinária e presencial, no dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, às 9h, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR e com a participação Exmº Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA

(Relator), da Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e do Exmº Sr. Desembargador JASIEL IVO, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora ADIR DE ABREU. OBSERVAÇÕES: Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996.

ACORDAM os(as) Exmºs.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para cassar os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000470-86.2023.5.19.0061

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
ADVOGADO	JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
RECORRIDO	JOSE MAURICIO DA SILVA
ADVOGADO	JENNIFER MIRENE ANGELINO PINHEIRO(OAB: 18010/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MAURICIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000470-86.2023.5.19.0061 (ROPS)

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

ADVOGADO: JOSÉ RUBEM ÂNGELO

RECORRIDO: JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA

ADVOGADA: JENNIFER MIRENE ANGELINO PINHEIRO

RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

Dispensada na forma do art. 108, parágrafo único, do Regimento

Interno do TRT da 19ª Região.

Relatório

Dispensado na forma dos artigos 895, § 1º, IV, da CLT e 107, § 3º, do Regimento Interno do TRT da 19ª Região.

VOTO

Admissibilidade

Dispensada na forma dos artigos 895, § 1º, IV, da CLT e 107, § 3º, do Regimento Interno do TRT da 19ª Região.

Mérito

Os artigos 895, § 1º, IV, da CLT e 107, § 3º, do Regimento Interno do TRT da 19ª Região dispõem que os recursos ordinários interpostos no rito sumaríssimo terão acórdãos consistentes *"unicamente na certidão de julgamento, com a indicação suficiente do processo e parte dispositiva, e das razões de decidir do voto prevalente. Se a sentença for confirmada pelos próprios fundamentos, a certidão de julgamento, registrando tal circunstância, servirá de acórdão"*.

No caso vertente, entende este relator que a sentença de mérito deve ser mantida por seus próprios fundamentos, ora transcritos:

VALORES RETROATIVOS DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO SUPRIMIDA. EFEITO VINCULANTE PREJUDICIAL DA COISA JULGADA MATERIAL.

Da análise dos autos, percebo que a parte autora teve reconhecido, nos autos da ação n. 0000161-02.2022.5.19.0061, mediante decisão transitada em julgado, o direito à incorporação da gratificação por exercício de função suprimida unilateralmente pela ré.

Nos termos dos arts. 502 e 503 do CPC, denomina-se coisa julgada material a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso, de modo que a decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida.

O objeto, naquele feito, feito foi a declaração do direito adquirido da parte autora à gratificação da função, bem como a obrigação de fazer de incorporação definitiva em sua remuneração.

Nesta demanda, o autor postula a condenação à obrigação de dar (pagar) os valores retroativos, entre a data em que suprimida a gratificação até a que foi efetivamente reincorporada.

Percebo que o objeto da presente reclamação, embora distinto, guarda indissociável relação de prejudicialidade com o daquela. Muito embora não se possa falar em tríplice identidade dos elementos da ação, a decisão na referida ação opera um efeito prejudicial, e de natureza vinculante, sobre a presente demanda, que é fundada na mesma relação jurídica. Trata-se do chamado **efeito vinculativo prejudicial da coisa julgada**, que significa que o julgamento de mérito transitado em julgado de uma demanda será

transportado para outra, a fim de que aquela questão vincule a decisão judicial pelo menos quanto ao aspecto decidido.

Assim, não é possível a rediscussão acerca da (in)existência de direito adquirido do autor à incorporação da gratificação de função, o que acarretaria na possibilidade de se alterar o que já foi anteriormente decidido. O objetivo do mencionado efeito da coisa julgada é justamente impedir que em qualquer outra demanda haja nova decisão acerca de uma mesma relação jurídica de direito material de forma diversa da maneira originalmente realizada pelo juízo primário.

Nem se alegue a ocorrência da eficácia preclusiva da coisa julgada (art. 508 do CPC), porquanto, no caso em tela, não se busca deduzir novas alegações relacionadas ao pedido já analisado na ação original, mas foi deduzido um verdadeiro pedido distinto, embora, como já dito, que guarda inegável relação de prejudicialidade. Destaque-se, ainda, que não há nenhum óbice na realização dos pedidos em demandas distintas.

Por essas razões, tendo sido reconhecido por decisão transitada em julgado na ação n. 0000161-02.2022.5.19.0061 o direito adquirido do autor à incorporação da gratificação de função a partir de 13.04.2019, antes, portanto, da supressão, impõe-se a condenação da ré ao pagamento da mencionada rubrica (no valor mensal de R\$1.279,00) no período compreendido entre 05/10/2020 (data da supressão) e 05/06/2023 (data da efetivação da incorporação).

Em razão da natureza salarial e do caráter habitual, mostram-se devidos os reflexos em décimos terceiros salários, férias com 1/3 e depósitos do FGTS (estes devem ser depositados na conta vinculada do autor, tendo em vista que o contrato permanece ativo). Não há falar em reflexos no RSR, tendo em vista se tratar de parcela devida em periodicidade mensal, e que, portanto, já inclui os repousos semanais remunerados.

[...]

JUSTIÇA GRATUITA.

Atualmente, o salário recebido pela parte autora está fora do limite objetivo previsto no §3º do art. 790 da CLT. A finalidade desse limite, no entanto, é o estabelecimento de uma presunção legal absoluta de que aqueles que possuem remuneração inferior devem ser considerados hipossuficientes para fins de concessão do benefício processual em destaque.

Para aqueles que recebem remuneração superior, a análise é subjetiva/casuística, sendo necessária a comprovação de que a parte não possui condições de suportar as despesas processuais (§4º do mesmo dispositivo).

A declaração de hipossuficiência apresentada possui presunção relativa de veracidade (art. 99, §3º, do CPC), ou seja, eficácia probatória.

Dessa forma, inexistindo nos autos elementos que permitam concluir que a declaração não reflete a realidade, ela deve ser acolhida para fins de comprovação da insuficiência de recursos para o pagamento das despesas processuais.

Defiro o requerimento.

Ante o exposto, nega-se provimento ao apelo.

DA TRANSCRIÇÃO DE VOTO DIVERGENTE

Com a finalidade de atender ao disposto no § 3º do art. 941 do CPC e o art. 97, § 5º, do Regimento Interno deste Regional, bem como para se evitar futuros questionamentos, transcreve-se o teor do voto vencido lançado em divergência pela Exma. Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa:

"Peço vênia para divergir quanto a manutenção dos benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor.

Pois bem.

As leis relativas à justiça gratuita foram modificadas pelo projeto da reforma trabalhista (PL 6787/16). A proposta aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República em 13 de julho de 2017 entrou em vigor em 11/11/2017.

Além da ampliação do valor da renda do trabalhador demandante para concessão da gratuidade da justiça, a Reforma Trabalhista passou a exigir a comprovação da necessidade do trabalhador de comprovar a sua renda e a insuficiência para sua manutenção e a de sua família com dignidade, o que poderá ser feito com a juntada aos autos da sua declaração de Imposto de Renda.

Esta desembargadora não desconhece o entendimento jurisprudencial no sentido de que a declaração apresentada pela parte autora goza de presunção de veracidade e, portanto, bastaria para comprovar a insuficiência de recursos declarada, cabendo à parte contrária produzir prova em sentido contrário. No entanto, entendo que tal prova é impossível de ser produzida, uma vez que a comprovação de insuficiência de recursos implica na obtenção de informações de cunho personalíssimo, que são, inclusive, constitucionalmente protegidas.

Portanto, à época do ajuizamento da presente ação, para a concessão da assistência judiciária gratuita, conforme artigo 790, § 3º e o § 4º da CLT, era necessário que o autor comprovasse receber salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - R\$ 3.002,96, e comprovasse, nos termos do § 4º, a insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.

Na hipótese, o reclamante recebe salário superior ao equivalente a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (critério objetivo).

Inclusive, sequer houve comprovação da hipossuficiência econômica, tal como exige o § 3º do art. 790 da CLT.

A autodeclaração, por si só, não supre essa obrigação, não se cogitando da aplicação de ditames do CPC neste caso, uma vez que a CLT não é omissa.

A partir do início da vigência da Lei nº 13.467/2017 - que alterou a redação do § 3º e acrescentou o § 4º, ambos do art. 790 da CLT -, a mera declaração de hipossuficiência econômica não é bastante para a concessão do benefício da justiça gratuita, cabendo ao requerente demonstrar a percepção de remuneração inferior ao patamar estabelecido no § 3º do art. 790 da CLT ou comprovar a insuficiência de recursos para arcar com as despesas processuais (§4º do art. 790 da CLT).

Assim vem entendendo o C. TST.

RECURSO DE REVISTA. PEDIDO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA REALIZADO PELA RECLAMANTE NA REVISTA - INDEFERIMENTO DO PEDIDO PELO JULGADOR DE PISO - ÚLTIMO SALÁRIO PERCEBIDO PELA AUTORA SUPERIOR A 40% DO TETO DOS BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - NECESSIDADE DE PROVA DA INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA E DA SITUAÇÃO DE DESEMPREGO ALEGADA - CLT, ART. 790, §§ 3º E 4º - SÚMULA 463, I, DO TST SUPERADA PELA LEI13.467/17 - TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA -RECURSO NÃO CONHECIDO. 1. Nos termos do art. 896-A, § 1º, IV, da CLT, constitui transcendência jurídica da causa a existência de questão nova em torno da interpretação da legislação trabalhista. 2. O debate jurídico que emerge do presente processo diz respeito à interpretação do art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT, com a redação dada pela Lei13.467/17, que estabelece novas regras para a concessão da gratuidade de justiça no Processo do Trabalho, questão que exige fixação de entendimento pelo TST, uma vez que a Súmula 463, I, desta Corte, que trata da matéria, albergava interpretação do ordenamento jurídico vigente antes da reforma trabalhista de 2017. 3. Ora, o referido verbete sumulado estava calcado na redação anterior do § 3º do art. 790 da CLT, que previa a mera declaração de insuficiência econômica para isentar das custas processuais. Com a Lei 13.467/17, se o trabalhador percebe salário superior a 40% do teto dos benefícios da previdência social, há necessidade de comprovação da insuficiência econômica (CLT, art. 790, §§ 3º e 4º). A mudança foi clara e a súmula restou superada pela reforma laboral. 4. Por outro lado, o art. 5º, LXXIV, da CF, esgrimido pela Reclamante como violado, trata da assistência judiciária gratuita de forma genérica, sendo que à lei processual cabe dispor sobre os modos e condições em que se dará esse acesso e essa gratuidade, tal como o fez. Nesse sentido, exigir a comprovação da hipossuficiência econômica de quem ganhava acima do teto legal não atenta contra o acesso à justiça nem nega a assistência judicial do Estado. Pelo contrário, o que não se pode admitir é que o Estado

arque com os custos da prestação jurisdicional de quem pode pagar pelo acionamento da Justiça, em detrimento daqueles que efetivamente não dispõem de condições para demandar em juízo sem o comprometimento do próprio sustento ou de sua família. 5. Assim, diante da mudança legislativa, não se pode pretender que o verbete sumulado superado continue disciplinando a concessão da gratuidade de justiça, transformando alegação em fato provado, invertendo presunção e onerando o Estado com o patrocínio de quem não faz jus ao benefício, em detrimento daqueles que o merecem. Nem se diga ser difícil provar a insuficiência econômica, bastando elencar documentalmente os encargos que se tem, que superam a capacidade de sustento próprio e familiar, comparados aos gastos que se terá com o acionamento da Justiça. 6. In casu, apesar de a Reclamante alegar que está desempregada e que não possui condições financeiras de arcar com as despesas processuais, sem prejuízo do seu sustento e do de sua família, armando-se na declaração de pobreza apresentada na inicial, não juntou nenhum documento na revista a fim de comprovar a alegada hipossuficiência econômica, o que é essencial ao deferimento do pleito, à luz do art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT. 7. Ainda, convém registrar que tal pedido restou indeferido pelo Julgador de piso, ao fundamento de que não ficou comprovada a insuficiência de recursos capaz de isentar a Parte do recolhimento das custas processuais, notadamente porque a Reclamante percebeu último salário em valor superior ao limite previsto no art. 790, § 3º, da CLT. 8. Assim, incumbia à Parte, ao renovar o pedido de gratuidade de justiça na revista, comprovar que os encargos financeiros assumidos lhe impossibilitam de arcar com as despesas do processo, na forma como exige o art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT, bem como juntar cópia da carteira de trabalho a fim de atestar a baixa do emprego e a não anotação de outro vínculo empregatício na CTPS (até porque já se passaram mais de um ano e meio da interposição da presente ação e mais de 2 anos da rescisão contratual relatada na presente reclamação). (TST RR-1000113-43.2019.5.02.0016, Relator Min. Ives Gandra Martins Filho, 4ª Turma. Por unanimidade., Publicação Página 3782 da Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho (TST) de 4 de Fevereiro de 2021.

Portanto o autor não comprovou preencher os requisitos para a concessão do benefício postulado, à luz do artigo 790, § 3º e o § 4º, da CLT.

Dou provimento ao recurso da reclamada para cassar os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor."

Acórdão

"Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho".

A SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

DA DÉCIMA NONA REGIÃO realizou sua vigésima quinta sessão de julgamento, ordinária e presencial, no dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e quatro, às 9h, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR e com a participação Exmº Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA (Relator), da Exmª Srª Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e do Exmº Sr. Desembargador JASIEL IVO, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora ADIR DE ABREU. OBSERVAÇÕES: Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamada, o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996.

ACORDAM os(as) Exmºs.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para cassar os benefícios da justiça gratuita conferidos ao autor.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000172-33.2021.5.19.0007

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	LUCIANA AUGUSTINHO DE MORAES
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA(OAB: 31799/PE)
RECORRENTE	SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
RECORRIDO	SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
RECORRIDO	LUCIANA AUGUSTINHO DE MORAES
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA(OAB: 31799/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA AUGUSTINHO DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000172-33.2021.5.19.0007 (ROT)

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES

RECORRENTE: SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A

ADVOGADO: NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES

RECORRIDO: LUCIANA AUGUSTINHO DE MORAES

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. O intervalo que antecede a jornada extraordinária previsto no art. 384 da CLT foi recepcionado pela CF/88, conforme tema 528 do E. STF, sendo aplicável até a data de vigor da reforma trabalhista. PROVA EMPRESTADA. POSSIBILIDADE. Prevalece o entendimento de que o Juízo pode utilizar-se da prova emprestada, inclusive independentemente do consentimento prévio das partes, sendo admitida quando há identidade de pelo menos uma das partes e dos fatos em discussão.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exmºs.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, suprimindo as omissões alegadas, indeferir os pedidos das reclamadas no que tange à exclusão da condenação no intervalo que antecede a jornada extraordinária e em relação a não utilização da prova emprestada anexada pela reclamante.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000172-33.2021.5.19.0007

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	LUCIANA AUGUSTINHO DE MORAES
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA(OAB: 31799/PE)

RECORRENTE SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
 RECORRENTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
 RECORRIDO SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
 RECORRIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
 RECORRIDO LUCIANA AUGUSTINHO DE MORAES
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA(OAB: 31799/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000172-33.2021.5.19.0007 (ROT)**RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.****ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES****RECORRENTE: SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A****ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES****RECORRIDO: LUCIANA AUGUSTINHO DE MORAES****ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA****RELATOR: JASIEL IVO****EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. O intervalo que antecede a jornada extraordinária previsto no art. 384 da CLT foi recepcionado pela CF/88, conforme tema 528 do E. STF, sendo aplicável até a data de vigor da reforma trabalhista. PROVA EMPRESTADA. POSSIBILIDADE. Prevalece o entendimento de que o Juízo pode utilizar-se da prova emprestada, inclusive independentemente do consentimento prévio das partes, sendo admitida quando há identidade de pelo menos uma das partes e dos fatos em discussão.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, suprindo as omissões alegadas, indeferir os pedidos das reclamadas no que tange à exclusão da condenação no intervalo que antecede a jornada extraordinária e em relação a não utilização da prova emprestada anexada pela reclamante.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000172-33.2021.5.19.0007

Relator JASIEL IVO
 RECORRENTE LUCIANA AUGUSTINHO DE MORAES
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA(OAB: 31799/PE)
 RECORRENTE SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
 RECORRENTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
 RECORRIDO SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
 RECORRIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
 RECORRIDO LUCIANA AUGUSTINHO DE MORAES
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA(OAB: 31799/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000172-33.2021.5.19.0007 (ROT)**RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.****ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES****RECORRENTE: SANTANDER MICROCREDITO ASSESSORIA FINANCEIRA S.A****ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES****RECORRIDO: LUCIANA AUGUSTINHO DE MORAES****ADVOGADO: MARCOS ANTONIO ABREU DE LIMA****RELATOR: JASIEL IVO****EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. O intervalo que antecede a jornada extraordinária

previsto no art. 384 da CLT foi recepcionado pela CF/88, conforme tema 528 do E. STF, sendo aplicável até a data de vigor da reforma trabalhista. PROVA EMPRESTADA. POSSIBILIDADE. Prevalece o entendimento de que o Juízo pode utilizar-se da prova emprestada, inclusive independentemente do consentimento prévio das partes, sendo admitida quando há identidade de pelo menos uma das partes e dos fatos em discussão.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para, suprindo as omissões alegadas, indeferir os pedidos das reclamadas no que tange à exclusão da condenação no intervalo que antecede a jornada extraordinária e em relação a não utilização da prova emprestada anexada pela reclamante.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000067-14.2023.5.19.0063

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO	FRANCISCO HAILTON DE SOUZA CAMPOS
ADVOGADO	JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA(OAB: 520/PE)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ FERRO DE OMENA(OAB: 8124/AL)
ADVOGADO	DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES(OAB: 12032/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO HAILTON DE SOUZA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000067-14.2023.5.19.0063 (ROT)

EMBARGANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO: MARCELO GOMES DA SILVA

EMBARGADO: FRANCISCO HAILTON DE SOUZA CAMPOS

ADVOGADO: JOSE ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA

ADVOGADO: MARIA BEATRIZ FERRO DE OMENA

ADVOGADO: DANIELLE MARIA SANTOS GONCALVES

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Os embargos declaratórios atuam como meio de aperfeiçoamento da decisão, estando seu manejo autorizado nas hipóteses de ocorrência de omissão, contradição, obscuridade ou quando haja manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, nos termos da regra inserta no art. 897-A da CLT. Não ocorrendo quaisquer dessas hipóteses, descabe qualquer alegação que implique reapreciação de provas ou nova análise dos fundamentos adotados na decisão.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000325-12.2023.5.19.0261

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
RECORRENTE	JANIO DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	VANIA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA(OAB: 14531/AL)
ADVOGADO	LUISE BEATRIZ DE ARAUJO OLIVEIRA(OAB: 15694/AL)
RECORRIDO	DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI
ADVOGADO	VICTOR AZEVEDO SA DE OLIVEIRA(OAB: 40396/PE)
RECORRIDO	JANIO DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	VANIA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA(OAB: 14531/AL)
ADVOGADO	LUISE BEATRIZ DE ARAUJO OLIVEIRA(OAB: 15694/AL)
RECORRIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JANIO DOS SANTOS RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000325-12.2023.5.19.0261 (ED)

EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
EMBARGADO: JANIO DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO: VANIA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO: LUISE BEATRIZ DE ARAUJO OLIVEIRA
EMBARGANTE: DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI
ADVOGADO: VICTOR AZEVEDO SÁ DE OLIVEIRA

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESCLARECIMENTO. Constatada a necessidade de esclarecimento complementar ao acórdão quanto à isenção do pagamento das custas por parte da Administração Pública, mostra-se cabível o uso dos embargos para sanar o vício existente.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem atribuir efeito modificativo ao julgado.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000325-12.2023.5.19.0261

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
RECORRENTE	JANIO DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	VANIA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA(OAB: 14531/AL)
ADVOGADO	LUISE BEATRIZ DE ARAUJO OLIVEIRA(OAB: 15694/AL)
RECORRIDO	DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI
ADVOGADO	VICTOR AZEVEDO SA DE OLIVEIRA(OAB: 40396/PE)
RECORRIDO	JANIO DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	VANIA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA(OAB: 14531/AL)
ADVOGADO	LUISE BEATRIZ DE ARAUJO OLIVEIRA(OAB: 15694/AL)
RECORRIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000325-12.2023.5.19.0261 (ED)

EMBARGANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
EMBARGADO: JANIO DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO: VANIA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO: LUISE BEATRIZ DE ARAUJO OLIVEIRA
EMBARGANTE: DIPLOMATA TERCEIRIZACAO EM GERAL EIRELI
ADVOGADO: VICTOR AZEVEDO SÁ DE OLIVEIRA

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ESCLARECIMENTO. Constatada a necessidade de esclarecimento complementar ao acórdão quanto à isenção do pagamento das custas por parte da Administração Pública, mostra-se cabível o uso dos embargos para sanar o vício existente.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem atribuir efeito modificativo ao julgado.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000320-67.2023.5.19.0009

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEH
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR(OAB: 35044/ES)
ADVOGADO	MARINA PEREIRA CORREIA DAS NEVES(OAB: 8494/AL)
RECORRIDO	ROSILENE ALVES TEIXEIRA EWBANK UDIHARA

ADVOGADO LUIZ FELCHER DE MORAES(OAB: 12178/AL)
 ADVOGADO DEBORA FEITOZA SILVA(OAB: 16987/AL)
 ADVOGADO KLEBER DOS SANTOS SILVA(OAB: 11032/AL)
 ADVOGADO MARCOS ANTONIO CAVALCANTE SOARES(OAB: 10107/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILENE ALVES TEIXEIRA EWBANK UDIHARA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000320-67.2023.5.19.0009 (ROT)**RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH****ADVOGADA: MARIA PEREIRA CORREIA DAS NEVES NONÔ - OAB/AL 8.494****RECORRIDA: ROSILENE ALVES TEIXEIRA EWBANK UDIHARA****ADVOGADA: DÉBORA FEITOZA SILVA - OAB/AL 16.987****RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****Ementa**

RECURSO ORDINÁRIO DA PARTE RECLAMADA. EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH. MÉDICA. INTERVALO ESPECIAL PREVISTO NA LEI Nº 3.999/1961. Incontroversa a ausência de fruição pela reclamante, médica da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, do intervalo de dez minutos a cada noventa minutos de trabalho, previsto na Lei nº 3.999/1961. Importa registrar que os intervalos estabelecidos no art. 8º da Lei n. 3.999/61 e no art. 71 da CLT são cumuláveis e, por conseguinte, não se excluem, posto que devidos a título diverso. Enquanto o primeiro diz respeito especificamente à categoria dos médicos, em razão das peculiaridades das atividades que realizam, o segundo é destinado ao descanso e alimentação de todos os trabalhadores de uma forma geral. Cabe, portanto, o pagamento à recorrida das horas extras correspondentes ao intervalo intrajornada especial não concedido. No entanto, analisando o ACT 2023/2024, observa-se expressa renúncia ao intervalo especial previsto na Lei nº 3.999/1961. Assim, a partir da sua vigência, não é devido a reclamante o intervalo para cada noventa minutos de trabalho um repouso de dez minutos. **Apelo parcialmente provido, neste ponto.**

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso

ordinário da Reclamada para (I) excluir a concessão do intervalo intrajornada previsto no art. 8º, da Lei nº 3.999/61, intervalo de 10 minutos de descanso para cada 90 minutos trabalhado, a partir da vigência do ACT 2023/2024 (01.03.2023 - fls. 429), para fins de limitação da condenação no intervalo previsto no art. 8º da Lei nº 3.999/61; (II) condenar a reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado da parte reclamada, no percentual de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados improcedentes, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, durante os quais somente poderá ser executada se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão. Custas processuais como no primeiro grau, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que ainda excluía a concessão dos benefícios da justiça gratuita à autora, porque não preenchidos os requisitos exigidos em lei, pois a mesma exercer a função de médica, com percepção de salário mensal de R\$ 12.956,41 (doze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000818-06.2022.5.19.0008

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	ELIENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA(OAB: 3241/AL)
ADVOGADO	JOSE MAURICIO LACERDA CANSANCAO(OAB: 1623/AL)
RECORRIDO	HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	ROBERTA DE FIGUEIREDO SILVEIRA(OAB: 11294/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIENE FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000818-06.2022.5.19.0008 (ROT)

RECORRENTE: ELIENE FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO: MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA - OAB:
AL3241**

**ADVOGADO: JOSÉ MAURICIO LACERDA CANSANÇÃO - OAB:
AL1623**

**RECORRIDO: HUMANITÉ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR
LTDA.**

**ADVOGADA: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA - OAB:
AL13279**

**ADVOGADA: ROBERTA DE FIGUEIREDO SILVEIRA - OAB:
AL11294**

DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA

Ementa

RECURSO ORDINÁRIO AUTORAL. VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Diante do conjunto probatório, restou descaracterizado o contrato de prestação de serviço entre a autora e a empresa reclamada, pois as provas demonstraram o intuito de burlar direitos previstos na legislação trabalhista por meio da constituição de pessoa jurídica, fenômeno conhecido como pejetização. Assim, nos termos da exordial, resta reconhecida a relação de emprego, haja vista a fraude perpetrada pelo reclamado. Recurso parcialmente provido.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para a) reconhecer a existência da relação de emprego entre ELIENE FERREIRA DA SILVA e HUMANITÉ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (atual HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA.), com admissão em 10.09.2018, na função de coordenadora de faturamento, com salário de R\$ 4.000,00, e rescisão indireta em 14.05.2021; b) condenar o reclamado ao pagamento de saldo de salário (14 dias), 36 dias de aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, 13^{os} salários vencido e proporcional, FGTS do período contratual mais multa de 40%, multa do art. 477, § 8º, da CLT, e indenização substitutiva pela não liberação das guias do seguro-desemprego (4 parcelas); c) condenar ao pagamento de diferença salarial, observando o salário contratual de R\$ 4.000,00, com a dedução dos comprovantes de pagamento, a ser juntado na liquidação do título executivo pelo reclamado; d) defere-se a anotação da CTPS da autora,

observando a projeção do aviso prévio indenizado proporcional. Prazo de 30 dias, a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 até o limite de R\$ 10.000,00, em prejuízo de a anotação ser feita pela Secretaria do juízo; e) honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, em favor dos patronos da autora, a serem pagos pelo reclamado. Contribuições previdenciárias e imposto de renda devidos sobre saldo de salário, diferença salarial e 13º salários, devendo-se observar o entendimento da Súmula 368 do TST. Determinar que sejam observados os termos da decisão do STF a fim de contemplar, na fase pré-judicial a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e a correção monetária pelo IPCA-E e, a partir do ajuizamento, a atualização será procedida com a aplicação da Selic, que comporta juros e correção monetária. Custas invertidas pela reclamada fixadas em R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação. Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000818-06.2022.5.19.0008

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	ELIENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA(OAB: 3241/AL)
ADVOGADO	JOSE MAURICIO LACERDA CANSANCAO(OAB: 1623/AL)
RECORRIDO	HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
ADVOGADO	ROBERTA DE FIGUEIREDO SILVEIRA(OAB: 11294/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMANITE COMPLEXO MEDICO HOSPITALAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000818-06.2022.5.19.0008 (ROT)

RECORRENTE: ELIENE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA - OAB:

AL3241**ADVOGADO: JOSÉ MAURICIO LACERDA CANSANÇÃO - OAB:****AL1623****RECORRIDO: HUMANITÉ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR LTDA.****ADVOGADA: WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA - OAB:****AL13279****ADVOGADA: ROBERTA DE FIGUEIREDO SILVEIRA - OAB:****AL11294****DESEMBARGADOR RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA****Ementa****RECURSO ORDINÁRIO AUTORAL. VÍNCULO EMPREGATÍCIO.**

Diante do conjunto probatório, restou descaracterizado o contrato de prestação de serviço entre a autora e a empresa reclamada, pois as provas demonstraram o intuito de burlar direitos previstos na legislação trabalhista por meio da constituição de pessoa jurídica, fenômeno conhecido como pejetização. Assim, nos termos da exordial, resta reconhecida a relação de emprego, haja vista a fraude perpetrada pelo reclamado. Recurso parcialmente provido.

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para a) reconhecer a existência da relação de emprego entre ELIENE FERREIRA DA SILVA e HUMANITÉ COMPLEXO MÉDICO HOSPITALAR LTDA. (atual HOSPITAL ALVORADA DE MACEIÓ LTDA.), com admissão em 10.09.2018, na função de coordenadora de faturamento, com salário de R\$ 4.000,00, e rescisão indireta em 14.05.2021; b) condenar o reclamado ao pagamento de saldo de salário (14 dias), 36 dias de aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, 13^{os} salários vencido e proporcional, FGTS do período contratual mais multa de 40%, multa do art. 477, § 8^o, da CLT, e indenização substitutiva pela não liberação das guias do seguro-desemprego (4 parcelas); c) condenar ao pagamento de diferença salarial, observando o salário contratual de R\$ 4.000,00, com a dedução dos comprovantes de pagamento, a ser juntado na liquidação do título executivo pelo reclamado; d) defere-se a anotação da CTPS da autora, observando a projeção do aviso prévio indenizado proporcional. Prazo de 30 dias, a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 até o limite de R\$ 10.000,00, em prejuízo de a anotação ser feita pela Secretaria do juízo; e) honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação, em favor dos patronos da autora, a serem pagos pelo reclamado. Contribuições previdenciárias e imposto de renda devidos sobre saldo de salário,

diferença salarial e 13^{os} salários, devendo-se observar o entendimento da Súmula 368 do TST. Determinar que sejam observados os termos da decisão do STF a fim de contemplar, na fase pré-judicial a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e a correção monetária pelo IPCA-E e, a partir do ajuizamento, a atualização será procedida com a aplicação da Selic, que comporta juros e correção monetária. Custas invertidas pela reclamada fixadas em R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação. Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

LAERTE NEVES DE SOUZA**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000118-49.2023.5.19.0055

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECORRIDO	JOSE CICERO ROSA DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTA DE CARVALHO BELTRAO SILVA(OAB: 9815/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000118-49.2023.5.19.0055 (RORSum)**EMBARGANTE: NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA****ADV. EMBARGANTE: DANILO VALOIS VILASBOAS****EMBARGADO: JOSE CICERO ROSA DA SILVA****ADV. EMBARGADO: JOSE CICERO ROSA DA SILVA****RELATOR: JASIEL IVO****EMENTA**

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Os embargos declaratórios atuam como meio de aperfeiçoamento da decisão, estando seu manejo autorizado nas hipóteses de ocorrência de omissão, contradição, obscuridade ou quando haja manifesto equívoco no exame dos

pressupostos extrínsecos do recurso, nos termos da regra inserta no art. 897-A da CLT, o que é o caso dos autos.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos opostos pela reclamada, conferindo-lhes efeito modificativo, para sanando omissão, determinar que conste na conclusão do v. acórdão: "determina-se que seja feito o abatimento do montante já recolhido a título de custas quando for necessária a complementação das custas na fase de execução."

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000118-49.2023.5.19.0055

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
ADVOGADO	DANILO VALOIS VILASBOAS(OAB: 26639/BA)
RECORRIDO	JOSE CICERO ROSA DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTA DE CARVALHO BELTRAO SILVA(OAB: 9815/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CICERO ROSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000118-49.2023.5.19.0055 (RORSum)

EMBARGANTE: NATURALLE TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

ADV. EMBARGANTE: DANILLO VALOIS VILASBOAS

EMBARGADO: JOSE CICERO ROSA DA SILVA

ADV. EMBARGADO: JOSE CICERO ROSA DA SILVA

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Os embargos declaratórios atuam como meio de aperfeiçoamento da decisão, estando seu manejo autorizado nas hipóteses de ocorrência de omissão, contradição,

obscuridade ou quando haja manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso, nos termos da regra inserta no art. 897-A da CLT, o que é o caso dos autos.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer e acolher os embargos opostos pela reclamada, conferindo-lhes efeito modificativo, para sanando omissão, determinar que conste na conclusão do v. acórdão: "determina-se que seja feito o abatimento do montante já recolhido a título de custas quando for necessária a complementação das custas na fase de execução."

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000158-92.2023.5.19.0261

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	EVSTRATEY RIJKOFF
ADVOGADO	ONEDSON CARVALHO DA SILVA(OAB: 7136-B/MT)
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES(OAB: 28159-O/MT)
RECORRENTE	ANDREI RIJKOFF
ADVOGADO	ONEDSON CARVALHO DA SILVA(OAB: 7136-B/MT)
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES(OAB: 28159-O/MT)
RECORRENTE	CERGUEI RIJKOFF
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES(OAB: 28159-O/MT)
ADVOGADO	ONEDSON CARVALHO DA SILVA(OAB: 7136-B/MT)
RECORRIDO	CARLOS BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADO	TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA(OAB: 6509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVSTRATEY RIJKOFF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000158-92.2023.5.19.0261 (RORSum)

RECORRENTE: EVSTRATEY RIJKOFF

ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES

RECORRENTE: CERGUEI RIJKOFF

ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES

RECORRENTE: ANDREI RIJKOFF

ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES

RECORRIDO: CARLOS BERNARDO DOS SANTOS

ADVOGADO: TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA

RELATOR: JASIEL IVO

REDATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

EMENTA

RECURSO ORDINÁRIO PATRONAL. ACUSAÇÃO DE TRABALHOS FORÇADOS, JORNADAS EXAUSTIVAS E CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO e DEGRADANTES.

Necessidade de ampla produção probatória diante da possível violação de direitos fundamentais. A análise do cerceamento de defesa. Quando há dúvida plausível sobre em que a prova pretendida poderia resultar no deslinde da questão, há que se deferir a sua produção. Nesse sentido, simplesmente indeferir sua produção porque contrastante com aquilo que o Juízo de origem considerava já provado ou mesmo já descartada a validade e credibilidade da única testemunha apresentada por uma das partes, torna inegável o cerceamento de defesa que, por sua vez, gera nulidade em todos os atos posteriores, inclusive a sentença. A nulidade processual é declarada quando o ato debatido conduzir a um manifesto prejuízo à parte que a suscitar, nos termos do art. 794 e seguintes da CLT. Destaca-se que o princípio do livre convencimento do magistrado também se estende à segunda instância, caso deste Colegiado. Verifica-se, ante o conjunto probatório, que está configurado cerceamento de defesa e, portanto, há nulidade nos atos subsequentes ao indeferimento da oitiva da segunda testemunha, com suporte no artigo 281 do CPC (Anulado o ato, consideram-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam, todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes). A previsão dos arts. 765 da CLT e 370 do CPC, que conferem aos Juízes e Tribunais ampla liberdade na direção do processo, concedendo-lhes poderes para determinar as provas que entendam necessárias para instruir o feito não autoriza o indeferimento de provas que são imprescindíveis ao deslinde da questão, como no caso em preção. Em razão do acima exposto, prejudicada a análise dos demais itens recursais. Dá-se provimento ao recurso da Reclamada, acolhendo-se o pedido de nulidade processual por cerceamento de defesa, declarar nulos todos os atos processuais praticados após o indeferimento da oitiva da segunda

testemunha, determinando-se a reabertura da instrução processual oral e prosseguimento do feito como entender de direito.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de exceção de incompetência em razão do lugar, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que a acolhia determinando que os presentes autos eletrônicos sejam remetidos para a Vara do Trabalho de Primavera do Leste. Por maioria, dar provimento parcial ao recurso para acolher a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, anulando a sentença de primeiro grau, e determinar o retorno dos autos para a 1ª instância, a fim de proceder com a colheita da prova testemunhal pretendida, vencido o Exm^o Sr. Desembargador Relator que lhe davaproimento parcial para, reformando a sentença, condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Preliminar de exceção de incompetência em razão do lugar julgada na sessão do dia 4/04/2024. Acórdão pela Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000158-92.2023.5.19.0261

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	EVSTRATEY RIJKOFF
ADVOGADO	ONEDSON CARVALHO DA SILVA(OAB: 7136-B/MT)
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES(OAB: 28159-O/MT)
RECORRENTE	ANDREI RIJKOFF
ADVOGADO	ONEDSON CARVALHO DA SILVA(OAB: 7136-B/MT)
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES(OAB: 28159-O/MT)
RECORRENTE	CERGUEI RIJKOFF
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES(OAB: 28159-O/MT)
ADVOGADO	ONEDSON CARVALHO DA SILVA(OAB: 7136-B/MT)
RECORRIDO	CARLOS BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADO	TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA(OAB: 6509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERGUEI RIJKOFF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000158-92.2023.5.19.0261 (RORSum)**RECORRENTE: EVSTRATEY RIJKOFF****ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA****ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES****RECORRENTE: CERGUEI RIJKOFF****ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA****ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES****RECORRENTE: ANDREI RIJKOFF****ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA****ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES****RECORRIDO: CARLOS BERNARDO DOS SANTOS****ADVOGADO: TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA****RELATOR: JASIEL IVO****REDATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****EMENTA**

RECURSO ORDINÁRIO PATRONAL. ACUSAÇÃO DE TRABALHOS FORÇADOS, JORNADAS EXAUSTIVAS E CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO e DEGRADANTES.

Necessidade de ampla produção probatória diante da possível violação de direitos fundamentais. A análise do cerceamento de

defesa. Quando há dúvida plausível sobre em que a prova pretendida poderia resultar no deslinde da questão, há que se deferir a sua produção. Nesse sentido, simplesmente indeferir sua produção porque contrastante com aquilo que o Juízo de origem considerava já provado ou mesmo já descartada a validade e credibilidade da única testemunha apresentada por uma das partes, torna negável o cerceamento de defesa que, por sua vez, gera nulidade em todos os atos posteriores, inclusive a sentença. A nulidade processual é declarada quando o ato debatido conduzir a um manifesto prejuízo à parte que a suscitar, nos termos do art. 794 e seguintes da CLT. Destaca-se que o princípio do livre convencimento do magistrado também se estende à segunda instância, caso deste Colegiado. Verifica-se, ante o conjunto probatório, que está configurado cerceamento de defesa e, portanto, há nulidade nos atos subsequentes ao indeferimento da oitiva da segunda testemunha, com suporte no artigo 281 do CPC (Anulado o ato, consideram-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam, todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes). A previsão dos arts. 765 da CLT e 370 do CPC,

que conferem aos Juízes e Tribunais ampla liberdade na direção do processo, concedendo-lhes poderes para determinar as provas que entendam necessárias para instruir o feito não autoriza o indeferimento de provas que são imprescindíveis ao deslinde da questão, como no caso em preço. Em razão do acima exposto, prejudicada a análise dos demais itens recursais. Dá-se provimento ao recurso da Reclamada, acolhendo-se o pedido de nulidade processual por cerceamento de defesa, declarar nulos todos os atos processuais praticados após o indeferimento da oitiva da segunda testemunha, determinando-se a reabertura da instrução processual oral e prosseguimento do feito como entender de direito.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de exceção de incompetência em razão do lugar, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que acolhia determinando que os presentes autos eletrônicos sejam remetidos para a Vara do Trabalho de Primavera do Leste. Por maioria, dar provimento parcial ao recurso para acolher a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, anulando a sentença de primeiro grau, e determinar o retorno dos autos para a 1ª instância, a fim de proceder com a colheita da prova testemunhal pretendida, vencido o Exm^o Sr. Desembargador Relator que lhe davaprovisamento parcial para, reformando a sentença, condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Preliminar de exceção de incompetência em razão do lugar julgada na sessão do dia 4/04/2024. Acórdão pela Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**Desembargadora Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000158-92.2023.5.19.0261

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	EVSTRATEY RIJKOFF
ADVOGADO	ONEDSON CARVALHO DA SILVA(OAB: 7136-B/MT)
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES(OAB: 28159-O/MT)
RECORRENTE	ANDREI RIJKOFF

ADVOGADO ONEDSON CARVALHO DA SILVA(OAB: 7136-B/MT)
 ADVOGADO JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES(OAB: 28159-O/MT)
 RECORRENTE CERGUEI RIJKOFF
 ADVOGADO JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES(OAB: 28159-O/MT)
 ADVOGADO ONEDSON CARVALHO DA SILVA(OAB: 7136-B/MT)
 RECORRIDO CARLOS BERNARDO DOS SANTOS
 ADVOGADO TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA(OAB: 6509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREI RIJKOFF

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000158-92.2023.5.19.0261 (RORSUM)**RECORRENTE: EVSTRATEY RIJKOFF****ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA****ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES****RECORRENTE: CERGUEI RIJKOFF****ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA****ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES****RECORRENTE: ANDREI RIJKOFF****ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA****ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES****RECORRIDO: CARLOS BERNARDO DOS SANTOS****ADVOGADO: TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA****RELATOR: JASIEL IVO****REDATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****EMENTA**

RECURSO ORDINÁRIO PATRONAL. ACUSAÇÃO DE TRABALHOS FORÇADOS, JORNADAS EXAUSTIVAS E CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO e DEGRADANTES.

Necessidade de ampla produção probatória diante da possível violação de direitos fundamentais. A análise do cerceamento de defesa. Quando há dúvida plausível sobre em que a prova pretendida poderia resultar no deslinde da questão, há que se deferir a sua produção. Nesse sentido, simplesmente indeferir sua produção porque contrastante com aquilo que o Juízo de origem considerava já provado ou mesmo já descartada a validade e credibilidade da única testemunha apresentada por uma das partes, torna inegável o cerceamento de defesa que, por sua vez, gera nulidade em todos os atos posteriores, inclusive a sentença. A nulidade processual é declarada quando o ato debatido conduzir a um manifesto prejuízo à parte que a suscitar, nos termos do art. 794 e seguintes da CLT. Destaca-se que o princípio do livre

convencimento do magistrado também se estende à segunda instância, caso deste Colegiado. Verifica-se, ante o conjunto probatório, que está configurado cerceamento de defesa e, portanto, há nulidade nos atos subsequentes ao indeferimento da oitiva da segunda testemunha, com suporte no artigo 281 do CPC (Anulado o ato, consideram-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam, todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes). A previsão dos arts. 765 da CLT e 370 do CPC, que conferem aos Juizes e Tribunais ampla liberdade na direção do processo, concedendo-lhes poderes para determinar as provas que entendam necessárias para instruir o feito não autoriza o indeferimento de provas que são imprescindíveis ao deslinde da questão, como no caso em preção. Em razão do acima exposto, prejudicada a análise dos demais itens recursais. Dá-se provimento ao recurso da Reclamada, acolhendo-se o pedido de nulidade processual por cerceamento de defesa, declarar nulos todos os atos processuais praticados após o indeferimento da oitiva da segunda testemunha, determinando-se a reabertura da instrução processual oral e prosseguimento do feito como entender de direito.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de exceção de incompetência em razão do lugar, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que a acolhia determinando que os presentes autos eletrônicos sejam remetidos para a Vara do Trabalho de Primavera do Leste. Por maioria, dar provimento parcial ao recurso para acolher a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, anulando a sentença de primeiro grau, e determinar o retorno dos autos para a 1ª instância, a fim de proceder com a colheita da prova testemunhal pretendida, vencido o Exm^o Sr. Desembargador Relator que lhe davaprovisamento parcial para, reformando a sentença, condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Preliminar de exceção de incompetência em razão do lugar julgada na sessão do dia 4/04/2024. Acórdão pela Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**Desembargadora Relatora**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000158-92.2023.5.19.0261

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 RECORRENTE EVSTRATEY RIJKOFF
 ADVOGADO ONEDSON CARVALHO DA SILVA(OAB: 7136-B/MT)
 ADVOGADO JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES(OAB: 28159-O/MT)
 RECORRENTE ANDREI RIJKOFF
 ADVOGADO ONEDSON CARVALHO DA SILVA(OAB: 7136-B/MT)
 ADVOGADO JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES(OAB: 28159-O/MT)
 RECORRENTE CERGUEI RIJKOFF
 ADVOGADO JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES(OAB: 28159-O/MT)
 ADVOGADO ONEDSON CARVALHO DA SILVA(OAB: 7136-B/MT)
 RECORRIDO CARLOS BERNARDO DOS SANTOS
 ADVOGADO TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA(OAB: 6509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS BERNARDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000158-92.2023.5.19.0261 (RORSum)**RECORRENTE: EVSTRATEY RIJKOFF****ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA****ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES****RECORRENTE: CERGUEI RIJKOFF****ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA****ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES****RECORRENTE: ANDREI RIJKOFF****ADVOGADO: ONEDSON CARVALHO DA SILVA****ADVOGADO: JOAO HENRIQUE SANTOS BORGES****RECORRIDO: CARLOS BERNARDO DOS SANTOS****ADVOGADO: TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA****RELATOR: JASIEL IVO****REDATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA****EMENTA**

RECURSO ORDINÁRIO PATRONAL. ACUSAÇÃO DE TRABALHOS FORÇADOS, JORNADAS EXAUSTIVAS E CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO e DEGRADANTES. **Necessidade de ampla produção probatória diante da possível violação de direitos fundamentais.** A análise do cerceamento de defesa. Quando há dúvida plausível sobre em que a prova

pretendida poderia resultar no deslinde da questão, há que se deferir a sua produção. Nesse sentido, simplesmente indeferir sua produção porque contrastante com aquilo que o Juízo de origem considerava já provado ou mesmo já descartada a validade e credibilidade da única testemunha apresentada por uma das partes, torna inegável o cerceamento de defesa que, por sua vez, gera nulidade em todos os atos posteriores, inclusive a sentença. A nulidade processual é declarada quando o ato debatido conduzir a um manifesto prejuízo à parte que a suscitar, nos termos do art. 794 e seguintes da CLT. Destaca-se que o princípio do livre convencimento do magistrado também se estende à segunda instância, caso deste Colegiado. Verifica-se, ante o conjunto probatório, que está configurado cerceamento de defesa e, portanto, há nulidade nos atos subsequentes ao indeferimento da oitiva da segunda testemunha, com suporte no artigo 281 do CPC (Anulado o ato, consideram-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam, todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes). A previsão dos arts. 765 da CLT e 370 do CPC, que conferem aos Juízes e Tribunais ampla liberdade na direção do processo, concedendo-lhes poderes para determinar as provas que entendam necessárias para instruir o feito não autoriza o indeferimento de provas que são imprescindíveis ao deslinde da questão, como no caso em preção. Em razão do acima exposto, prejudicada a análise dos demais itens recursais. Dá-se provimento ao recurso da Reclamada, acolhendo-se o pedido de nulidade processual por cerceamento de defesa, declarar nulos todos os atos processuais praticados após o indeferimento da oitiva da segunda testemunha, determinando-se a reabertura da instrução processual oral e prosseguimento do feito como entender de direito.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso e rejeitar a preliminar de exceção de incompetência em razão do lugar, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que a acolhia determinando que os presentes autos eletrônicos sejam remetidos para a Vara do Trabalho de Primavera do Leste. Por maioria, dar provimento parcial ao recurso para acolher a preliminar de nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, anulando a sentença de primeiro grau, e determinar o retorno dos autos para a 1ª instância, a fim de proceder com a colheita da prova testemunhal pretendida, vencido o Exm^o Sr. Desembargador Relator que lhe davaprovisamento parcial para, reformando a sentença, condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% sobre os pedidos julgados

totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Preliminar de exceção de incompetência em razão do lugar julgada na sessão do dia 4/04/2024. Acórdão pela Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Relatora

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000686-18.2023.5.19.0006

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	RONALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIO LOEFFLER VIDAL SOUTO(OAB: 17584/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA
S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000686-18.2023.5.19.0006 (ROT)

**RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E
INFORMATICA S/A**

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

RECORRIDO: RONALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FABIO LOEFFLER VIDAL SOUTO

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

DOENÇA OCUPACIONAL. DANOS MORAIS. Constatado, através de laudo pericial, o nexo de causalidade entre a atividade exercida pela trabalhadora e as doenças que a acometeram, subsiste o dever de indenizar da empregadora pelos danos morais sofridos. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE. Com o novo art. 791-A e § 2º da CLT, aplicável para os processos ajuizados após a vigência da Reforma Trabalhista, os beneficiários da justiça gratuita também

devem arcar com os honorários de sucumbência, os quais ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade. Apelo patronal parcialmente provido.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exmºs.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, converter o julgamento em diligência para que seja conferido o registro da apólice na forma do art. 5º, § 2º, do Ato Conjunto nº 1/2019 e, restando atendido o requisito, analisado pelo Relator o mérito do recurso patronal, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que não conhecia do recurso ordinário patronal, por deserção. No mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para condenar o recorrido em honorários sucumbenciais, no percentual de 10% sobre os valores dos pedidos indeferidos, mantida a condição suspensiva de exigibilidade pelo prazo de dois anos, contados do trânsito em julgado da decisão, e, no mais, manter a sentença por seus próprios fundamentos. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais em decorrência de doença ocupacional. Preliminar de deserção julgada na sessão do dia 8/03/2024.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000686-18.2023.5.19.0006

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	RONALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIO LOEFFLER VIDAL SOUTO(OAB: 17584/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000686-18.2023.5.19.0006 (ROT)**RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A****ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS****RECORRIDO: RONALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA****ADVOGADO: FABIO LOEFFLER VIDAL SOUTO****RELATOR: JASIEL IVO****EMENTA**

DOENÇA OCUPACIONAL. DANOS MORAIS. Constatado, através de laudo pericial, o nexo de causalidade entre a atividade exercida pela trabalhadora e as doenças que a acometeram, subsiste o dever de indenizar da empregadora pelos danos morais sofridos. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE. Com o novo art. 791-A e § 2º da CLT, aplicável para os processos ajuizados após a vigência da Reforma Trabalhista, os beneficiários da justiça gratuita também devem arcar com os honorários de sucumbência, os quais ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade. Apelo patronal parcialmente provido.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, converter o julgamento em diligência para que seja conferido o registro da apólice na forma do art. 5º, § 2º, do Ato Conjunto nº 1/2019 e, restando atendido o requisito, analisado pelo Relator o mérito do recurso patronal, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que não conhecia do recurso ordinário patronal, por deserção. No mérito, por maioria, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para condenar o recorrido em honorários sucumbenciais, no percentual de 10% sobre os valores dos pedidos indeferidos, mantida a condição suspensiva de exigibilidade pelo prazo de dois anos, contados do trânsito em julgado da decisão, e, no mais, manter a sentença por seus próprios fundamentos. Custas mantidas, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais em decorrência de doença ocupacional. Preliminar de deserção julgada na sessão do dia 8/03/2024.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000863-28.2022.5.19.0002

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053/PE)
RECORRIDO	SORANA RAMOS DA SILVA GOMES
ADVOGADO	WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR(OAB: 11948/AL)
ADVOGADO	WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA(OAB: 1752/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000863-28.2022.5.19.0002 (RORSum)**RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.****ADVOGADO: KELMA CARVALHO DE FARIA****RECORRIDO: SORANA RAMOS DA SILVA GOMES****ADVOGADO: WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR****ADVOGADO: WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA****RELATOR: JASIEL IVO****EMENTA**

EMENTA DISPENSADA NA FORMA DO ART. 895, § 1º, IV, da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso e manter a sentença por seus próprios fundamentos, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para cassar os benefícios da Justiça Gratuita conferidos à autora.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000863-28.2022.5.19.0002

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Relator JASIEL IVO
 RECORRENTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053/PE)
 RECORRIDO SORANA RAMOS DA SILVA GOMES
 ADVOGADO WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR(OAB: 11948/AL)
 ADVOGADO WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA(OAB: 1752/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SORANA RAMOS DA SILVA GOMES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000863-28.2022.5.19.0002 (RORSUm)

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 ADVOGADO: KELMA CARVALHO DE FARIA
 RECORRIDO: SORANA RAMOS DA SILVA GOMES
 ADVOGADO: WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR
 ADVOGADO: WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA
 RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

EMENTA DISPENSADA NA FORMA DO ART. 895, § 1º, IV, da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso e manter a sentença por seus próprios fundamentos, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento parcial para cassar os benefícios da Justiça Gratuita conferidos à autora.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSUm-0000769-34.2023.5.19.0006

Relator JASIEL IVO
 RECORRENTE ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

RECORRIDO DARION DARLAN JERONIMO DA SILVA
 ADVOGADO IVANA REZENDE DE CARVALHO(OAB: 16396/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000769-34.2023.5.19.0006 (RORSUm)

RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A

ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS

RECORRIDO: DARION DARLAN JERONIMO DA SILVA

ADVOGADO: IVANA REZENDE DE CARVALHO

RELATOR: JASIEL IVO

Ementa

Ementa dispensada na forma do art. 895, §1º, IV, da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).

ACÓRDÃO

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para reduzir de R\$ 26.400,00 para R\$ 10.000,00 o valor da indenização compensatória por danos morais decorrente de assédio moral, devendo ser observada a Súmula 439 do TST à luz do precedente vinculante estabelecido a partir do julgamento da ADC 58 pelo STF, o que corresponde a se estabelecer que a data da fixação judicial dos danos morais (arbitramento inicial ou alteração) é o marco inicial também para aplicação dos juros de mora, ou seja, a Selic apenas deve ser aplicada a partir da fixação judicial da indenização por danos morais, sem aplicação de juros, tampouco correção monetária, antes de tal fato jurídico. Custas mantidas, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para excluir o pagamento da indenização compensatória por danos morais decorrente de assédio moral e, quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos pela autora, fixava em 10% do valor dos títulos julgados improcedentes mesmo em tendo recebido os benefícios da justiça gratuita, após o entendimento do STF, ficando a execução do mesmo em suspenso. Maceió, 24 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000769-34.2023.5.19.0006

Relator JASIEL IVO
 RECORRENTE ALMAVIVA DO BRASIL
 TELEMARKETING E INFORMATICA
 S/A
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS
 ANANIAS(OAB: 78403/MG)
 RECORRIDO DARION DARLAN JERONIMO DA
 SILVA
 ADVOGADO IVANA REZENDE DE
 CARVALHO(OAB: 16396/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARION DARLAN JERONIMO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000769-34.2023.5.19.0006 (RORSum)**RECORRENTE: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A****ADVOGADO: CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS****RECORRIDO: DARION DARLAN JERONIMO DA SILVA****ADVOGADO: IVANA REZENDE DE CARVALHO****RELATOR: JASIEL IVO****Ementa**

Ementa dispensada na forma do art. 895, §1º, IV, da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).

ACÓRDÃO

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para reduzir de R\$ 26.400,00 para R\$ 10.000,00 o valor da indenização compensatória por danos morais decorrente de assédio moral, devendo ser observada a Súmula 439 do TST à luz do precedente vinculante estabelecido a partir do julgamento da ADC 58 pelo STF, o que corresponde a se estabelecer que a data da fixação judicial dos danos morais (arbitramento inicial ou alteração) é o marco inicial também para aplicação dos juros de mora, ou seja, a Selic apenas deve ser aplicada a partir da fixação judicial da indenização por danos morais, sem aplicação de juros, tampouco correção monetária,

antes de tal fato jurídico. Custas mantidas, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava parcial provimento para excluir o pagamento da indenização compensatória por danos morais decorrente de assédio moral e, quanto aos honorários advocatícios sucumbenciais a serem pagos pela autora, fixava em 10% do valor dos títulos julgados improcedentes mesmo em tendo recebido os benefícios da justiça gratuita, após o entendimento do STF, ficando a execução do mesmo em suspenso. Maceió, 24 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO**Desembargador Relator**

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000282-58.2023.5.19.0008

Relator JASIEL IVO
 RECORRENTE ALAN DEODATO DA SILVA
 ADVOGADO WALBERGSON DOUGLAS SILVA
 GOMES(OAB: 13275/AL)
 ADVOGADO MAC DOUVEL DA SILVA
 GOMES(OAB: 19210/AL)
 RECORRIDO BRISANET SERVICOS DE
 TELECOMUNICACOES S.A.
 ADVOGADO ADRIANO SILVA HULAND(OAB:
 17038/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN DEODATO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000282-58.2023.5.19.0008 (ROT)

RECORRENTE: ALAN DEODATO DA SILVA

ADVOGADO: WALBERGSON DOUGLAS SILVA GOMES

ADVOGADO: MAC DOUVEL DA SILVA GOMES

RECORRIDO: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO: ADRIANO SILVA HULAND

RELATOR: JASIEL IVO**EMENTA**

DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA. ÔNUS DA PROVA. Alegando justa causa para a rescisão do contrato, é do empregador o ônus de provar o fato ensejador da despedida, à luz do disposto no art. 818, II, da CLT e Súmula n. 212 do TST. No caso dos autos, coube à

empresa o ônus de provar a existência da justa causa, fato impeditivo ao direito do obreiro, do qual não se desvencilhou.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reverter a justa causa aplicada, declarando a dispensa como tendo sido sem justa causa e condenar a ré ao pagamento de aviso prévio, férias integrais e proporcionais mais 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS, deduzindo-se os valores eventualmente pagos por ocasião da rescisão, e honorários advocatícios sucumbenciais, fixados no percentual de 10% do valor da liquidação. Custas de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000282-58.2023.5.19.0008

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	ALAN DEODATO DA SILVA
ADVOGADO	WALBERGSON DOUGLAS SILVA GOMES(OAB: 13275/AL)
ADVOGADO	MAC DOUVEL DA SILVA GOMES(OAB: 19210/AL)
RECORRIDO	BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO	ADRIANO SILVA HULAND(OAB: 17038/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000282-58.2023.5.19.0008 (ROT)

RECORRENTE: ALAN DEODATO DA SILVA
ADVOGADO: WALBERGSON DOUGLAS SILVA GOMES
ADVOGADO: MAC DOUVEL DA SILVA GOMES
RECORRIDO: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

S.A.

ADVOGADO: ADRIANO SILVA HULAND

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA. ÔNUS DA PROVA. Alegando justa causa para a rescisão do contrato, é do empregador o ônus de provar o fato ensejador da despedida, à luz do disposto no art. 818, II, da CLT e Súmula n. 212 do TST. No caso dos autos, coube à empresa o ônus de provar a existência da justa causa, fato impeditivo ao direito do obreiro, do qual não se desvencilhou.

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reverter a justa causa aplicada, declarando a dispensa como tendo sido sem justa causa e condenar a ré ao pagamento de aviso prévio, férias integrais e proporcionais mais 1/3, 13º salário proporcional, multa de 40% do FGTS, deduzindo-se os valores eventualmente pagos por ocasião da rescisão, e honorários advocatícios sucumbenciais, fixados no percentual de 10% do valor da liquidação. Custas de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000958-06.2023.5.19.0008

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	FILIFE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
RECORRIDO	JEOVA DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO	RAFAELA CALHEIROS MOREIRA(OAB: 18618/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000958-06.2023.5.19.0008 (RORSum)
RECORRENTE: HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: FILIPE CERQUEIRA BASTOS
RECORRIDO: JEOVA DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO: RAFAELA CALHEIROS MOREIRA
RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

Ementa dispensada na forma do art. 895, §1º, IV, da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar -lhe parcial provimento para fixar os honorários sucumbenciais em favor do(a) patrono(a) do autor em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, que será apurado em liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme estabelece a OJ 348 da SDI-1 do TST. Custas pela reclamada mantidas, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000958-06.2023.5.19.0008

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
RECORRIDO	JEOVA DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO	RAFAELA CALHEIROS MOREIRA(OAB: 18618/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEOVA DOMINGOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000958-06.2023.5.19.0008 (RORSum)
RECORRENTE: HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: FILIPE CERQUEIRA BASTOS
RECORRIDO: JEOVA DOMINGOS DA SILVA
ADVOGADO: RAFAELA CALHEIROS MOREIRA
RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

Ementa dispensada na forma do art. 895, §1º, IV, da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar -lhe parcial provimento para fixar os honorários sucumbenciais em favor do(a) patrono(a) do autor em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, que será apurado em liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme estabelece a OJ 348 da SDI-1 do TST. Custas pela reclamada mantidas, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000279-52.2022.5.19.0004

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053/PE)
RECORRENTE	MADJA POLLIANNA ALENCAR MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO	WILTON ANTONIO FIGUEIROA LIMA(OAB: 3522/AL)
ADVOGADO	RAFAEL ALMEIDA ONOFRE(OAB: 8334/AL)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB: 1053/PE)
RECORRIDO	MADJA POLLIANNA ALENCAR MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO	WILTON ANTONIO FIGUEIROA LIMA(OAB: 3522/AL)

ADVOGADO RAFAEL ALMEIDA ONOFRE(OAB:
8334/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MADJA POLLIANNA ALENCAR MARQUES DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO n. 0000279-52.2022.5.19.0004

RECORRENTE: MADJA POLLIANNA ALENCAR MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO: WILTON ANTONIO FIGUEIROA LIMA

ADVOGADO: RAFAEL ALMEIDA ONOFRE

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: KELMA CARVALHO DE FARIA

RECORRIDO: OS MESMOS

ADVOGADO: OS MESMOS

RELATOR: JASIEL IVO

Ementa

DOENÇA OCUPACIONAL. DANOS MORAIS. NEXO CAUSAL. Constatado, através de laudo pericial, o nexo de causalidade entre a atividade exercida pela trabalhadora e as doenças que a acometeram, subsiste o dever de indenizar da empregadora pelos danos morais sofridos.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a título de indenização por danos morais; e conhecer do recurso ordinário apresentado pelo reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 3.000,00, calculada sobre R\$ 150.000,00, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso da reclamada para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 25.000,00 e, quanto ao apelo obreiro negava-lhe provimento.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000279-52.2022.5.19.0004

Relator JASIEL IVO
RECORRENTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB:
1053/PE)
RECORRENTE MADJA POLLIANNA ALENCAR
MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO WILTON ANTONIO FIGUEIROA
LIMA(OAB: 3522/AL)
ADVOGADO RAFAEL ALMEIDA ONOFRE(OAB:
8334/AL)
RECORRIDO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO KELMA CARVALHO DE FARIA(OAB:
1053/PE)
RECORRIDO MADJA POLLIANNA ALENCAR
MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO WILTON ANTONIO FIGUEIROA
LIMA(OAB: 3522/AL)
ADVOGADO RAFAEL ALMEIDA ONOFRE(OAB:
8334/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO n. 0000279-52.2022.5.19.0004

RECORRENTE: MADJA POLLIANNA ALENCAR MARQUES DE SOUSA

ADVOGADO: WILTON ANTONIO FIGUEIROA LIMA

ADVOGADO: RAFAEL ALMEIDA ONOFRE

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO: KELMA CARVALHO DE FARIA

RECORRIDO: OS MESMOS

ADVOGADO: OS MESMOS

RELATOR: JASIEL IVO

Ementa

DOENÇA OCUPACIONAL. DANOS MORAIS. NEXO CAUSAL. Constatado, através de laudo pericial, o nexo de causalidade entre a atividade exercida pela trabalhadora e as doenças que a acometeram, subsiste o dever de indenizar da empregadora pelos danos morais sofridos.

Acórdão

ACORDAM os Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a título de

indenização por danos morais; e conhecer do recurso ordinário apresentado pelo reclamado, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas pelo reclamado no valor de R\$ 3.000,00, calculada sobre R\$ 150.000,00, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento parcial ao recurso da reclamada para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 25.000,00 e, quanto ao apelo obreiro negava-lhe provimento.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000589-63.2022.5.19.0261

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	PRESTIGE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUELINE SILVA PAIVA(OAB: 13023/BA)
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECORRIDO	RONALDO RODRIGUES BORBA
ADVOGADO	FABIO BARBOSA MACHADO(OAB: 9850/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRESTIGE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO n. 0000589-63.2022.5.19.0261 (RORSum)

RECORRENTE: PRESTIGE SERVICOS LTDA

ADVOGADO: JACQUELINE SILVA PAIVA

ADVOGADO: ROBSON SANT ANA DOS SANTOS

RECORRIDO: RONALDO RODRIGUES BORBA

ADVOGADO: FABIO BARBOSA MACHADO

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

Ementa dispensada na forma do art. 895, §1º, IV, da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exmºs.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso,

vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente a indenização por danos morais e materiais.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0000589-63.2022.5.19.0261

Relator	JASIEL IVO
RECORRENTE	PRESTIGE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUELINE SILVA PAIVA(OAB: 13023/BA)
ADVOGADO	ROBSON SANT ANA DOS SANTOS(OAB: 17172/BA)
RECORRIDO	RONALDO RODRIGUES BORBA
ADVOGADO	FABIO BARBOSA MACHADO(OAB: 9850/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO RODRIGUES BORBA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO n. 0000589-63.2022.5.19.0261 (RORSum)

RECORRENTE: PRESTIGE SERVICOS LTDA

ADVOGADO: JACQUELINE SILVA PAIVA

ADVOGADO: ROBSON SANT ANA DOS SANTOS

RECORRIDO: RONALDO RODRIGUES BORBA

ADVOGADO: FABIO BARBOSA MACHADO

RELATOR: JASIEL IVO

EMENTA

Ementa dispensada na forma do art. 895, §1º, IV, da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).

ACÓRDÃO

ACORDAM os Exmºs.(as) Srs.(as) Desembargadores(as) da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente a indenização por danos morais e materiais.

Maceió, 25 de abril de 2024.

"As diferentes infâncias precisam de você: O IR pode garantir

direitos das crianças e dos adolescentes".

JASIEL IVO

Desembargador Relator

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº AP-0000203-02.2020.5.19.0003

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
AGRAVANTE JENIVAL MOREIRA DE JESUS
ADVOGADO ANDRE CORDEIRO DE SOUZA(OAB:
4315/AL)
AGRAVADO OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Secretaria Judiciária

EDITAL LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PJe/2024

DESTINATÁRIO: OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A

O Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho, Dr. João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a notificação de OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

PROCESSO nº 0000203-02.2020.5.19.0003 (AP)

AGRAVANTE: JENIVAL MOREIRA DE JESUS

ADVOGADO: ANDRÉ CORDEIRO DE SOUZA - OAB/AL 4.315

AGRAVADA: OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A

RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. FASE DE EXECUÇÃO. INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU MASSA FALIDA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO PARA OS SÓCIOS. PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NA JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. POSSIBILIDADE. A jurisprudência do TST firmou o entendimento de que, na hipótese

de deferimento do pedido de recuperação judicial ou de decretação de falência, a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, com o redirecionamento da execução para os bens dos sócios da empresa, na medida em que tais bens não se confundem com os bens da empresa executada. **Agravo de petição provido.**

Acórdão

ACORDAM os(as) Exmºs.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada e processamento do procedimento executório. Custas na forma da lei.

Maceió, 5 de abril de 2024.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

Prazo: da Lei.

Os documentos e o acórdão do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	24042511041718800 000006513998
Intimação	Intimação	24040514255508100 000006430604
Intimação	Intimação	24040514255499200 000006430603
Acórdão	Acórdão	24031209150935200 000006360465
Certidão de Julgamento	Certidão de Julgamento	24031312054483400 000006368538
Decisão	Decisão	24031111033099300 000006358616

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Rastreamento da intimação expedida	Documento Diverso	24030109151334200 000006358625
Intimação	Intimação	24021610294581300 000006358624
Despacho	Despacho	24021512444115500 000006358623
Oceanair - Carta Ofício GE ADM n 098	Documento Diverso	24021421515023800 000006358663
Certidao Negativa - Oceanair Linhas	Documento Diverso	24021421514959800 000006358662
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	24021421462414900 000006358622
Mandado	Mandado	24020710503892700 000006358621
Agravo de Petição	Agravo de Petição	24020621170410200 000006358620
Intimação	Intimação	24013012072123300 000006358619
Decisão	Decisão	24013011545015300 000006358618
Manifestação	Manifestação	24011012091100800 000006358617
Manifestação	Manifestação	22040717271637500 000006358615
Peticao00002030220 205190003	Documento Diverso	22040717294556300 000006358661
Anexo	Documento Diverso	22040717301465900 000006358660
Intimação	Intimação	21120809424996900 000006358614
Certidão para Habilitação de	Certidão	21120809394698300 000006358613

RELATORIO_PROC ESSO_00002030220	Planilha de Cálculos	21120608040986600 000006358659
ATUALIZAÇÃO	Certidão	21120608033515800 000006358612
Despacho	Despacho	21120218553024500 000006358611
Despacho	Despacho	21052610472774700 000006358610
Notificação Executória_ via	Correspondência ou Mensagem	21052513492858300 000006358656
Sobre Email para empresa_id 1deac0d	Certidão	21052512000367000 000006358609
Notificação Executória_ via	Correspondência ou Mensagem	21052513492783500 000006358658
Notificação Executória_ via	Correspondência ou Mensagem	21052513492822000 000006358657
Manifestação do AJ	Manifestação	21052422504877800 000006358608
Manifestação do AJ	Documento Diverso	21052422512445900 000006358654
Contrato Social	Contrato Social	21052422513199600 000006358652
Sentença de Quebra	Documento Diverso	21052422513199600 000006358649
Termo de Responsabilidade	Documento Diverso	21052422513199600 000006358651
Procuração	Procuração	21052422513199600 000006358655
Substabelecimento com Reserva de	Substabelecimento com Reserva de	21052422513199600 000006358653
Decisão de Dispensa	Documento Diverso	21052422513199600 000006358650

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Notificação Executória para	Certidão	21051709221689600 000006358606
Comprovante envio notificação	Correspondência ou Mensagem	21051709234576000 000006358648
Despacho	Despacho	21051707582102200 000006358605
Rastreamento da intimação expedida	Documento Diverso	21051707554192400 000006358607
Notificação Executória	Intimação	21040706054194600 000006358604
Certidão de documento e-carta	Certidão	21040706004381600 000006358603
Despacho	Despacho	21032910233429100 000006358602
Certidão de Trânsito em Julgado	Certidão de Trânsito em Julgado	21032910224175900 000006358601
Resposta da Empresa OCEANAIR	Correspondência ou Mensagem	21031011440551600 000006358644
Anexo II - Decisão dispensa	Documento Diverso	21031011440664700 000006358645
Anexo I - Sentença de quebra	Documento Diverso	21031011440637600 000006358646
Resposta da Reclamada sobre	Certidão	21031011404314000 000006358599
Comprovante e-mail envio SENTENÇA	Documento Diverso	21030910243984300 000006358637
Notificação da Sentença id c3495be	Certidão	21030910231074400 000006358589
Devolução CP_ 20ª VT DE SÃO PAULO	Documento Diverso	21030510034143000 000006358647
Malote Digital_ 20ª VT DE SÃO PAULO	Certidão	21030510024042000 000006358600

Intimação	Intimação	21022215112263400 000006358597
Sentença	Sentença	21022215071794100 000006358596
RELATORIO_PROC ESSO_00002030220	Planilha de Atualização de	21022208061941400 000006358638
INFORMAÇÃO	Certidão	21022208042182300 000006358590
Anexo 2 e_mail OCEANAIR - Linhas	Documento Diverso	20110913472789100 000006358641
Resposta e_mail OCEANAIR - Linhas	Correspondência ou Mensagem	20110913472628900 000006358643
Anexo 1 e_mail OCEANAIR - Linhas	Documento Diverso	20110913472717900 000006358642
Resposta e-mail Reclamada sobre	Certidão	20110913450582200 000006358598
Embargos de Declaracao	Embargos de Declaração	20110820020000600 000006358595
Notificação da Sentença a	Certidão	20110609220412300 000006358594
Comprovante envio email da Sentença	Correspondência ou Mensagem	20110609223030200 000006358640
0000203-02.2020.5.19.0003	Planilha de Cálculos	20110408333054600 000006358639
planilha de cálculos	Certidão	20110408331496100 000006358593
Sentença	Sentença	20110317073160100 000006358592
Ata da Audiência	Ata da Audiência	20110308552614700 000006358591
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	20100915373639600 000006358588

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Mandado	Mandado	20092513560697900 000006358585
Despacho	Despacho	20092313575419300 000006358586
CP_REDISTRIBUÍD A_ao_Fórum_Ruy	Documento Diverso	20091017583844200 000006358632
Termo de Distribuição_CP_20ª	Documento Diverso	20091017583363800 000006358633
Malote Digital _20ª VT de são	Certidão	20091017575967200 000006358579
Registro MALOTE DIGITAL_solicita	Certidão	20090912325230200 000006358569
Ata da Audiência	Ata da Audiência	20090209320191000 000006358587
Decisão, Processo_1000784-	Documento Diverso	20072808495302200 000006358630
Juntada de Decisão proferida nos autos	Certidão	20072808492982400 000006358577
Distribuição_CP	Documento Diverso	20072411134115500 000006358631
Distribuição da CP	Certidão	20072411131476400 000006358578
Malote Digital_ Forum Trabalhista da	Certidão	20072114555454800 000006358570
Comprovante de envio CPN via Malote	Documento Diverso	20072114561094600 000006358626
Carta Precatória Notificatória	Carta Precatória Notificatória	20072013552626000 000006358568
Intimação	Intimação	20071610053375800 000006358584
Despacho	Despacho	20071609424689000 000006358583

Requer redesignacao de nova audiencia	Manifestação	20070911523624100 000006358582
Contrato	Contrato	20070911595462800 000006358636
Contrato	Contrato	20070912001417000 000006358635
Contrato	Contrato	20070912002871500 000006358634
Ata da Audiência	Ata da Audiência	20070810362629300 000006358581
Notificação Reclamada Exitosa	Certidão	20070708331323200 000006358580
Notificação	Notificação	20060415391520200 000006358576
Intimação	Intimação	20060317520146600 000006358572
Despacho	Despacho	20060316251967100 000006358571
Notificação	Notificação	20031610414349600 000006358575
procuracao	Apresentação de Procuração	20031609535643200 000006358574
Procuração	Procuração	20031609545803100 000006358628
Contrato	Contrato	20031609550861200 000006358629
Termo de Rescisão de Contrato de	Termo de Rescisão de Contrato de	20031609551859200 000006358627
Petição Inicial	Petição Inicial	20031609512052700 000006358573

Dado e passado nesta cidade de Maceió (AL), em 26 de abril de 2024. Eu, ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO, Secretário

Especializado, digitei a presente, que vai conferida pelo Diretor da Secretaria Judiciária.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000646-74.2023.5.19.0058

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
AGRAVANTE IVAN ISNALDO DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO GABRIEL MOLLER
MALHEIROS(OAB: 127852/MG)
AGRAVADO RN COMERCIO VAREJISTA S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- RN COMERCIO VAREJISTA S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Secretaria Judiciária

EDITAL LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PJe/2024

DESTINATÁRIO: RN COMERCIO VAREJISTA S.A

O Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho, Dr. João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a notificação de RN COMERCIO VAREJISTA S.A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

PROCESSO nº 0000646-74.2023.5.19.0058 (AP)

AGRAVANTE: IVAN ISNALDO DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO: GABRIEL MOLLER MALHEIROS - OAB/AL 17.068-A

AGRAVADA: RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A

RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Ementa

AGRAVO DE PETIÇÃO. INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. EMPRESA EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. POSSIBILIDADE. Nos termos da hodierna jurisprudência do TST é possível a desconsideração da personalidade jurídica de empresa em recuperação judicial e a consequente inclusão de seus sócios no polo passivo da demanda. **Agravo de petição provido.**

Acórdão

ACORDAM os(as) Exm^{os}.(as) Srs.(as) Desembargadores e Desembargadora da Segunda Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada e processamento do procedimento executório. Custas na forma da lei.

Maceió, 1º de março de 2024.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Relatora

Prazo: da Lei.

Os documentos e o acórdão do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	24042511010363500 000006513994
Intimação	Intimação	24040211225662000 000006420081
Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	24040210194191200 000006419987
Intimação	Intimação	24030114084351900 000006332006
Intimação	Intimação	24030114084345100 000006332005
Acórdão	Acórdão	24020613433410900 000006263252
Certidão de Julgamento	Certidão de Julgamento	24021915471858300 000006290745
Decisão	Decisão	24012909260092800 000006247209

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	23113010492981300 000006247208	28 ED autor	Documento Diverso	23110910491054700 000006247210
Certidão de Documentos	Certidão	23113010422262900 000006247207	27 Acórdão	Documento Diverso	23110910491002100 000006247216
Despacho	Despacho	23112919310934900 000006247206	26 CRRO partes	Documento Diverso	23110910490981100 000006247223
Grupo Máquina de Vendas - 2022 09 13	Documento Diverso	23112822171512100 000006247246	25 RO ré	Documento Diverso	23110910490945600 000006247240
Agravo de Petição	Agravo de Petição	23112822152899100 000006247205	24 Custas (167,24)	Documento Diverso	23110910490886700 000006247239
Intimação	Intimação	23111615062173200 000006247202	23 Depósito recursal (9.513,16)	Documento Diverso	23110910490859000 000006247238
Sentença	Sentença	23111614320223500 000006247203	22 RO ré	Documento Diverso	23110910490836900 000006247237
Decisão	Decisão	23111613543399300 000006247204	21 RO autor	Documento Diverso	23110910490820900 000006247225
36 Comprovante de inscrição e de	Documento Diverso	23110910491506200 000006247245	20 Sentença ED líquida	Documento Diverso	23110910490757100 000006247213
35 Decisão, certidão remessa	Documento Diverso	23110910491478500 000006247244	19 Certidão, CRRO ré	Documento Diverso	23110910490723400 000006247230
34 AIRR autor	Documento Diverso	23110910491454700 000006247214	18 ED ré	Documento Diverso	23110910490702800 000006247224
33 Decisão denegatória	Documento Diverso	23110910491412300 000006247243	17 ED autor	Documento Diverso	23110910490583100 000006247221
32 Manifestações	Documento Diverso	23110910491383900 000006247242	16 Sentença líquida	Documento Diverso	23110910490548500 000006247229
31 RR autor	Documento Diverso	23110910491341600 000006247241	15 Ata audiência, Subs	Documento Diverso	23110910490513300 000006247236
30 RR ré	Documento Diverso	23110910491260000 000006247219	14 Despacho	Documento Diverso	23110910490460200 000006247235
29 Acórdão decisão ED	Documento Diverso	23110910491070600 000006247228	13 Impugnação à defesa e documentos	Documento Diverso	23110910490443500 000006247234

12 Ata audiência	Documento Diverso	23110910490352300 000006247233
11 Contracheque	Contracheque/Recibo de Salário	23110910490335200 000006247217
10 Documentos ré	Documento Diverso	23110910490247000 000006247220
9 TRCT	Termo de Rescisão de Contrato de	23110910485980000 000006247232
8 Defesa e documentos	Documento Diverso	23110910485961400 000006247231
7 Notificações, Habilitações	Documento Diverso	23110910485880300 000006247212
6 Documentos autor	Documento Diverso	23110910484690800 000006247226
5 CCT	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	23110910484422700 000006247222
4 Documentos autor	Documento Diverso	23110910483417800 000006247211
3 TRCT	Termo de Rescisão de Contrato de	23110910482191400 000006247218
2 CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social	23110910482143500 000006247215
1 Inicial e documentos	Documento Diverso	23110910482044300 000006247227
Petição Inicial	Petição Inicial	23110910465836400 000006247201

Dado e passado nesta cidade de Maceió (AL), em 26 de abril de 2024. Eu, ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO, Secretário Especializado, digitei a presente, que vai conferida pelo Diretor da Secretaria Judiciária.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Diretor de Secretaria

Pauta

Pauta de Julgamento

PAUTA DA 28ª SESSÃO DE JULGAMENTO, ORDINÁRIA E VIRTUAL, DA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, ANO DE 2024.

Data e hora do início da sessão virtual: 7.05.2024 (terça-feira), às 9h.

Data e hora do encerramento da sessão virtual: 10.05.2024 (sexta-feira), às 8h59min.

OBSERVAÇÕES:

I - As sessões virtuais de julgamento estão disciplinadas nos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte;

II - As sessões virtuais são realizadas por sistema informatizado, ao qual terão acesso remoto apenas os(as) Desembargadores(as) e os(as) Juizes(as) Convocados(as) integrantes do respectivo órgão julgador colegiado, bem como o(a) representante do Ministério Público do Trabalho.

III - A sessão virtual terá duração de 72 (setenta e duas) horas;

IV - Não é possível a realização de sustentações orais em sessões virtuais. Caso o(a) advogado(a) devidamente habilitado nos autos, queira fazê-la, deverá requerer diretamente no processo observando que o prazo se encerra até antes do início da sessão virtual (parágrafo único do art. 70-B);

V - Os Processos relacionados na sessão virtual em que tenha havido inscrição para sustentação oral, peticionado por advogado(a) habilitado(a) diretamente no processo, serão retirados da pauta virtual, após seu encerramento, e encaminhados à uma presencial a ser publicada no DEJT;

VI - Terão seu julgamento concluído nas sessões virtuais os processos com pedidos de sustentação oral formulados em inobservância ao disposto no § 4º, do art. 87, ou do prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 70-B (parágrafo único do art. 70-F);

VII - Outras informações na Secretaria da Turma pelo telefone 82-2121-8129 (que funciona também como whatsapp), pelo e-mail turma02@trt19.jus.br, ou pelo Balcão Virtual: <http://trt19-jus-br.zoom.us/my/tribunalpleno> ou localizado através do link do <https://site.trt19.jus.br/paginaContatos>

Processo Nº ROT-000067-03.2023.5.19.0002

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JASIEL IVO
Revisor	JASIEL IVO
RECORRENTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
RECORRENTE	WILKER JESUS FAGUNDES DA ROCHA
ADVOGADO	GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)
ADVOGADO	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
RECORRIDO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
RECORRIDO	SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO	MARCELO PEIXOTO DA SILVA(OAB: 93631/RJ)

RECORRIDO WILKER JESUS FAGUNDES DA ROCHA
 ADOGADO GEORGE BURLAMAQUE RODRIGUES(OAB: 26449/DF)
 ADOGADO CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
- SENDAS DISTRIBUIDORA S/A
- WILKER JESUS FAGUNDES DA ROCHA

Processo Nº AP-0000069-04.2020.5.19.0058

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 AGRAVANTE MARIA FARIAS PINHEIRO
 ADOGADO IRAIS APARECIDA DE BRITTO PELUSO(OAB: 87285/SP)
 AGRAVANTE RENTHAL X INSTALACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
 ADOGADO IRAIS APARECIDA DE BRITTO PELUSO(OAB: 87285/SP)
 AGRAVADO MURIEL DA SILVA LIMA
 ADOGADO ALEX JORDAN PINHO BARRETO(OAB: 38035/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FARIAS PINHEIRO
- MURIEL DA SILVA LIMA
- RENTHAL X INSTALACOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Processo Nº ROT-0000090-11.2021.5.19.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE ALEXANDRE CARLOS DA SILVA
 ADOGADO ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)
 RECORRIDO NORSА REFRIGERANTES S.A
 ADOGADO MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
 ADOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)
 ADOGADO LILIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO(OAB: 2814/SE)
 RECORRIDO SOLAR.BR PARTICIPACOES S.A.
 ADOGADO MARCELO AUGUSTO CHAGAS PRADO(OAB: 29353/BA)
 ADOGADO ANDRE LUIZ DE SOUZA TORRES(OAB: 16381/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE CARLOS DA SILVA
- NORSА REFRIGERANTES S.A
- SOLAR.BR PARTICIPACOES S.A.

Processo Nº AP-0000111-76.2010.5.19.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JASIEL IVO
 Revisor JASIEL IVO
 AGRAVANTE FABIAN AMILTON SILVA GUIMARAES
 ADOGADO DAYANNE NAYARA MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 18913/AL)
 AGRAVADO ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PAULINO

ADVOGADO SERGIO LUIZ NEPOMUCENO PEREIRA(OAB: 4800/AL)
 AGRAVADO FABIO ANTONIO DE MORAES
 AGRAVADO M M SILVA GUIMARAES E CIA LTDA - ME
 ADOGADO FELIPE DE PADUA CUNHA DE CARVALHO(OAB: 5206/AL)
 ADOGADO DAYANNE NAYARA MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 18913/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PAULINO
- FABIAN AMILTON SILVA GUIMARAES
- FABIO ANTONIO DE MORAES
- M M SILVA GUIMARAES E CIA LTDA - ME

Processo Nº RORSum-0000119-44.2024.5.19.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JASIEL IVO
 Revisor JASIEL IVO
 RECORRENTE CAMILA DE ARAUJO MELO NETO
 ADOGADO JOAO ODIN GOMES RIBEIRO(OAB: 14704/AL)
 RECORRIDO TRAJES FINOS LTDA
 ADOGADO GILBERTO GABRIEL COSTA MONTEIRO(OAB: 10873/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DE ARAUJO MELO NETO
- TRAJES FINOS LTDA

Processo Nº AP-0000121-40.2021.5.19.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 AGRAVANTE CLEYDSON VILAR BARBOSA
 AGRAVANTE ELIELZA PEREIRA DE SANTANA
 AGRAVANTE FISIOCENTER - CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO INTEGRADA S/S LTDA. - ME
 ADOGADO TIAGO RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)
 ADOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
 AGRAVANTE STUDIO FISOFITNESS - CENTRO DE TREINAMENTO PERSONALIZADO LTDA - ME
 ADOGADO TIAGO RODRIGUES LEAO DE CARVALHO GAMA(OAB: 7539/AL)
 ADOGADO MORGAN PITTA DUARTE CAVALCANTE(OAB: 18814/AL)
 ADOGADO WEDJA SANTANA ALMEIDA DA SILVA(OAB: 13279/AL)
 AGRAVADO MARIA ELISANGELA DA SILVA
 ADOGADO AMANDA NASCIMENTO SILVA(OAB: 12328/AL)
 ADOGADO AMANDA ACIOLI DE MELO(OAB: 16671/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEYDSON VILAR BARBOSA
- ELIELZA PEREIRA DE SANTANA
- FISIOCENTER - CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO INTEGRADA S/S LTDA. - ME
- MARIA ELISANGELA DA SILVA
- STUDIO FISOFITNESS - CENTRO DE TREINAMENTO PERSONALIZADO LTDA - ME

Processo Nº ROT-0000143-09.2023.5.19.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JASIEL IVO
 Revisor JASIEL IVO
 RECORRENTE CDA EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO FELIPE LOPES DE AMARAL(OAB: 11299/AL)
 RECORRENTE MARIA CRISTINA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO HERBERT DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 11008/AL)
 ADVOGADO JOSE FRANCISCO OLIVEIRA REGO(OAB: 7928/AL)
 RECORRIDO CDA EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO FELIPE LOPES DE AMARAL(OAB: 11299/AL)
 RECORRIDO MARIA CRISTINA SILVA PEREIRA
 ADVOGADO HERBERT DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 11008/AL)
 ADVOGADO JOSE FRANCISCO OLIVEIRA REGO(OAB: 7928/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CDA EMPREENDIMENTOS LTDA
- MARIA CRISTINA SILVA PEREIRA

Processo Nº ROT-0000160-74.2023.5.19.0063

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE CUNHA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
 ADVOGADO HUGO HENRIQUE DE ALMEIDA LOPES(OAB: 11417/AL)
 RECORRIDO JAURO FRANCISCO DA SILVA
 ADVOGADO ESMERALDA ONILDA GONZAGA(OAB: 12604/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CUNHA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
- JAURO FRANCISCO DA SILVA

Processo Nº RORSum-0000174-10.2024.5.19.0003

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JASIEL IVO
 Revisor JASIEL IVO
 RECORRENTE JOAO PAULO DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 124974/MG)
 ADVOGADO PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 128404/MG)
 RECORRIDO UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
 ADVOGADO RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 296620/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO DA SILVA SANTOS
- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Processo Nº ROT-0000229-80.2023.5.19.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

RECORRENTE KARINE STEFANE DOS SANTOS ALVES
 ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)
 RECORRIDO ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
 ADVOGADO CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
 RECORRIDO KARINE STEFANE DOS SANTOS ALVES
 ADVOGADO MANOEL BASILIO DA SILVA NETO(OAB: 13509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
- KARINE STEFANE DOS SANTOS ALVES

Processo Nº ROT-0000258-13.2021.5.19.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JASIEL IVO
 Revisor JASIEL IVO
 RECORRENTE ALEX SANDRO FERREIRA
 ADVOGADO SIMONE BRAGA TRAJANO ARAUJO(OAB: 7115/AL)
 ADVOGADO WILLIAM MESSIAS SANTOS TRAJANO(OAB: 16888/AL)
 ADVOGADO RONALD PEREIRA TRAJANO(OAB: 13243/AL)
 ADVOGADO RONALDO BRAGA TRAJANO(OAB: 3536/AL)
 RECORRIDO BHR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
 ADVOGADO ANTONIO RAFAEL MACIEL FERREIRA(OAB: 11125/AL)
 ADVOGADO GEISY FIEDRA RIOS PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 13008/BA)
 RECORRIDO GUARNECE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
 ADVOGADO WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA JUNIOR(OAB: 11948/AL)
 ADVOGADO WELLINGTON CALHEIROS MENDONCA(OAB: 1752/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO FERREIRA
- BHR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
- GUARNECE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Processo Nº ROT-0000288-15.2023.5.19.0057

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JASIEL IVO
 Revisor JASIEL IVO
 RECORRENTE DOMINGOS ALVES DA SILVA
 ADVOGADO MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE SOUZA(OAB: 3510/AL)
 RECORRIDO CENTRAL ACUCAREIRA USINA SANTA MARIA S/A.
 ADVOGADO JAILSON BARROS CARNAUBA(OAB: 3657/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAL ACUCAREIRA USINA SANTA MARIA S/A.
- DOMINGOS ALVES DA SILVA

Processo Nº ROT-0000294-93.2023.5.19.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE ROSILEIDE SANTANA DA ROCHA
 ADVOGADO FABIANO COUTINHO MALHEIROS(OAB: 9928/AL)
 ADVOGADO SILVIO PEIXOTO RODRIGUES(OAB: 9055/AL)
 RECORRIDO FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGRO INDÚSTRIA DO ACÚCAR E DO ALCOOL DE ALAGOAS
 ADVOGADO MARIA EDUARDA ZEFERINO DO CARMO MAGALHAES(OAB: 18941/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO HOSPITAL DA AGRO INDÚSTRIA DO ACÚCAR E DO ALCOOL DE ALAGOAS
 - ROSILEIDE SANTANA DA ROCHA

Processo Nº ROT-0000319-06.2023.5.19.0002

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE AUTO POSTO CENTRO OESTE LTDA
 ADVOGADO BRUNO JOSE BRAGA MOTA GOMES(OAB: 8451/AL)
 RECORRIDO DANIELA SANTOS SILVA
 ADVOGADO INGRID TENORIO DE OLIVEIRA(OAB: 13104/AL)
 ADVOGADO ANA PAULA DE MELO LOPES(OAB: 16675/AL)
 ADVOGADO MARILANDA EMANUELA BARROS(OAB: 19920/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO CENTRO OESTE LTDA
 - DANIELA SANTOS SILVA

Processo Nº ROT-0000334-54.2023.5.19.0008

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE ESTADO DE ALAGOAS
 RECORRIDO CAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
 RECORRIDO EVERALDO PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO WYRLEICARLES ALVES TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 15414/AL)
 RECORRIDO PAULO SERGIO PEREIRA DE MELO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
 - ESTADO DE ALAGOAS
 - EVERALDO PEREIRA DA SILVA
 - PAULO SERGIO PEREIRA DE MELO JUNIOR

Processo Nº RORSum-0000345-97.2023.5.19.0262

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JASIEL IVO
 Revisor JASIEL IVO
 RECORRENTE UNI COMPRA SUPERMERCADOS LTDA
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 RECORRIDO WEVERTON CARLOS DA SILVA FERNANDES

ADVOGADO LUIZ PHILIPPE FERNANDES FRAZAO(OAB: 15256/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNI COMPRA SUPERMERCADOS LTDA
 - WEVERTON CARLOS DA SILVA FERNANDES

Processo Nº ROT-0000347-71.2021.5.19.0057

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE CLEDISON OLIVEIRA LIRA
 RECORRIDO O TELHAR AGROPECUARIA LTDA
 ADVOGADO ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA(OAB: 6347-O/MT)
 ADVOGADO JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN(OAB: 3103-A/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEDISON OLIVEIRA LIRA
 - O TELHAR AGROPECUARIA LTDA

Processo Nº ROT-0000359-02.2023.5.19.0062

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JASIEL IVO
 Revisor JASIEL IVO
 RECORRENTE JOSE MARCIO DOS SANTOS
 ADVOGADO MARCELLO FROSSARD DUARTE(OAB: 74704/MG)
 RECORRIDO G. C. DA SILVA TRANSPORTES
 ADVOGADO BRUNO AMARO DOS SANTOS(OAB: 15115/AL)
 RECORRIDO USINA CAETE S A
 ADVOGADO BRUNO DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA(OAB: 6185/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. C. DA SILVA TRANSPORTES
 - JOSE MARCIO DOS SANTOS
 - USINA CAETE S A

Processo Nº ROT-0000370-02.2023.5.19.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JASIEL IVO
 Revisor JASIEL IVO
 RECORRENTE GENILDA MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO ANA LUCIA GONCALVES RODRIGUES(OAB: 16113/AL)
 ADVOGADO JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA(OAB: 16408/AL)
 ADVOGADO GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 12455/AL)
 ADVOGADO DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)
 RECORRENTE POLLYANNA CORADO ACIOLI
 ADVOGADO ROSA MARIA SOARES VIEIRA(OAB: 5320/AL)
 RECORRENTE POLLYANNA CORADO MACHADO
 ADVOGADO ROSA MARIA SOARES VIEIRA(OAB: 5320/AL)
 RECORRENTE SÉRGIO DA COSTA MACHADO JUNIOR
 ADVOGADO ROSA MARIA SOARES VIEIRA(OAB: 5320/AL)
 RECORRIDO GENILDA MARQUES DOS SANTOS
 ADVOGADO ANA LUCIA GONCALVES RODRIGUES(OAB: 16113/AL)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA(OAB: 16408/AL)

ADVOGADO GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 12455/AL)

ADVOGADO DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)

RECORRIDO POLLYANNA CORADO ACIOLI

ADVOGADO ROSA MARIA SOARES VIEIRA(OAB: 5320/AL)

RECORRIDO POLLYANNA CORADO MACHADO

ADVOGADO ROSA MARIA SOARES VIEIRA(OAB: 5320/AL)

RECORRIDO SÉRGIO DA COSTA MACHADO JUNIOR

ADVOGADO ROSA MARIA SOARES VIEIRA(OAB: 5320/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENILDA MARQUES DOS SANTOS
- POLLYANNA CORADO ACIOLI
- POLLYANNA CORADO MACHADO
- SÉRGIO DA COSTA MACHADO JUNIOR

Processo Nº ROT-0000410-02.2023.5.19.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator JASIEL IVO

Revisor JASIEL IVO

RECORRENTE JOSE EDECIO DOS SANTOS ALFREDO

ADVOGADO ADRIANA FRANCA DA SILVA(OAB: 45454/PE)

RECORRIDO DENVER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)

RECORRIDO HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENVER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
- JOSE EDECIO DOS SANTOS ALFREDO

Processo Nº ROT-0000415-38.2023.5.19.0061

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA

RECORRENTE RENATA MATIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO RENATA MATIAS DE ALMEIDA(OAB: 17129/AL)

ADVOGADO JULIA CAROLLINE SILVA LIRA(OAB: 16292/AL)

RECORRIDO DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO

RECORRIDO UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
- RENATA MATIAS DE ALMEIDA
- UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Processo Nº RORSum-0000447-22.2023.5.19.0262

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator JASIEL IVO

Revisor JASIEL IVO

RECORRENTE PAULO SERGIO DOS SANTOS

ADVOGADO MARCELLO FROSSARD DUARTE(OAB: 74704/MG)

RECORRIDO USINA CAETE S A

ADVOGADO BRUNO DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA(OAB: 6185/AL)

ADVOGADO LUIS LUMIÉRE MENDES JUNIOR(OAB: 4359/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO DOS SANTOS
- USINA CAETE S A

Processo Nº ROT-0000455-94.2023.5.19.0004

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA

RECORRENTE RUAN PEDRO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO JADSON RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 8984/AL)

RECORRIDO FORMINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE CUBAS E PIAS EIRELI

ADVOGADO PAULO ANTONIO BEGALLI(OAB: 94570/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORMINOX INDUSTRIA E COMERCIO DE CUBAS E PIAS EIRELI
- RUAN PEDRO DOS SANTOS SILVA

Processo Nº ROT-0000532-88.2023.5.19.0009

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA

RECORRENTE ANDRE CORREIA DOS SANTOS

ADVOGADO SORIANO SANTOS TORRES(OAB: 5561/AL)

RECORRIDO LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

ADVOGADO LUCIANA NUNES GOUVEA(OAB: 77575/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE CORREIA DOS SANTOS
- LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A.

Processo Nº RORSum-0000628-26.2023.5.19.0261

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA

RECORRENTE T M FERRAGENS E SERVICOS LTDA - ME

ADVOGADO ROSSEMY ALVES DOSO(OAB: 14118/AL)

ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)

RECORRIDO PATRICIA KARINE OLIVEIRA PORTO

ADVOGADO RAFAELLA LEITE SANTOS(OAB: 50291/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA KARINE OLIVEIRA PORTO
- T M FERRAGENS E SERVICOS LTDA - ME

Processo Nº ROT-0000675-38.2022.5.19.0001

Complemento Processo Eletrônico - PJE

Relator JASIEL IVO

Revisor JASIEL IVO
 RECORRENTE ESTERMIZIA GOMES SANTOS
 ADVOGADO JAMES SANTOS DA SILVA(OAB: 8741/AL)
 RECORRENTE Espólio de Carlos Mesquita Barbosa
 RECORRIDO ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE ALAGOAS
 ADVOGADO VANESSA PAES DE VASCONCELOS VANDERPERRE(OAB: 12003/AL)
 ADVOGADO AMANDA RAMALHO ARRUDA SILVA(OAB: 20192/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE ALAGOAS
- ESTERMIZIA GOMES SANTOS
- Espólio de Carlos Mesquita Barbosa

Processo Nº ROT-0000817-90.2023.5.19.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE G L RIGON MINUZI EIRELI
 ADVOGADO DEIVIS CALHEIROS PINHEIRO(OAB: 9577/AL)
 RECORRIDO ANNYGRETTE DE MORAES TEIXEIRA MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNYGRETTE DE MORAES TEIXEIRA MOURA
- G L RIGON MINUZI EIRELI

Processo Nº RORSum-0001019-98.2022.5.19.0007

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JASIEL IVO
 Revisor JASIEL IVO
 RECORRENTE JOBSON FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO DIVALDO SURUAGY NETO(OAB: 11371-B/AL)
 ADVOGADO EMMILY DIONAY ARAGAO COSTA LYRIO(OAB: 16808/AL)
 ADVOGADO CARLOS GARCIA HIDALGO NETO(OAB: 10133/AL)
 RECORRIDO BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
 ADVOGADO CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
 ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
- JOBSON FERREIRA DA SILVA

Processo Nº ROT-0001031-90.2023.5.19.0003

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE CLAUDIONOR RODRIGUES MACEDO
 ADVOGADO JOSE SOARES DE ALBUQUERQUE NETO(OAB: 13801/AL)
 RECORRIDO DYLERMANDO SAVIO AGUIAR CUNHA
 ADVOGADO DIOGO PHILLIP SILVA GUEIROS(OAB: 8826/AL)
 RECORRIDO SANDRA MARIA DE AGUIAR MELO CUNHA

ADVOGADO DIOGO PHILLIP SILVA GUEIROS(OAB: 8826/AL)
 RECORRIDO SANFARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
 ADVOGADO DIOGO PHILLIP SILVA GUEIROS(OAB: 8826/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIONOR RODRIGUES MACEDO
- DYLERMANDO SAVIO AGUIAR CUNHA
- SANDRA MARIA DE AGUIAR MELO CUNHA
- SANFARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Processo Nº RORSum-0001079-77.2022.5.19.0005

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE ALESSANDRE GUEDES DE SOUZA
 ADVOGADO MARCOS DAVI PINHO OLIVEIRA(OAB: 15304/AL)
 RECORRENTE EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 RECORRIDO ALESSANDRE GUEDES DE SOUZA
 ADVOGADO MARCOS DAVI PINHO OLIVEIRA(OAB: 15304/AL)
 RECORRIDO EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 RECORRIDO QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.
 ADVOGADO SAMUEL AZULAY(OAB: 186324/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRE GUEDES DE SOUZA
- EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A.

Processo Nº ROT-0001112-39.2023.5.19.0003

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator JASIEL IVO
 Revisor JASIEL IVO
 RECORRENTE CAMILA LOPES MORAES
 ADVOGADO AGAMENON SOARES CONDE(OAB: 2697/AL)
 RECORRIDO SACRAMENTO E MOREIRA LTDA - ME
 ADVOGADO CAROLINA DE MEDEIROS AGRA(OAB: 6100/AL)
 ADVOGADO SIBELLE MARIA CAVALCANTE BASTOS(OAB: 11359/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA LOPES MORAES
- SACRAMENTO E MOREIRA LTDA - ME

Processo Nº ROT-0001124-44.2023.5.19.0006

Complemento Processo Eletrônico - PJE
 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 Revisor LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE FRANCIETE SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA(OAB: 38557/GO)
 RECORRIDO BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

ADVOGADO TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM
CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
- FRANCIETE SILVA DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0001167-32.2019.5.19.0002

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
Revisor	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
RECORRENTE	NATHALIA SANTOS ASSIMOS
ADVOGADO	ELIEZER DE OLIVEIRA MATTOS JUNIOR(OAB: 115231/MG)
ADVOGADO	JOSE RONALDO BOAVENTURA(OAB: 70841/MG)
ADVOGADO	MURILLO MOURA E MENDES(OAB: 11686/AL)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
RECORRIDO	NATHALIA SANTOS ASSIMOS
ADVOGADO	ELIEZER DE OLIVEIRA MATTOS JUNIOR(OAB: 115231/MG)
ADVOGADO	JOSE RONALDO BOAVENTURA(OAB: 70841/MG)
ADVOGADO	MURILLO MOURA E MENDES(OAB: 11686/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- NATHALIA SANTOS ASSIMOS

Processo Nº ROT-0001197-25.2023.5.19.0003

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
Revisor	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	ANA PAULA SANTOS DE VASCONCELOS
ADVOGADO	THIAGO HENRIQUE SOARES DE QUEIROZ RODRIGUES(OAB: 465223/SP)
RECORRIDO	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA SANTOS DE VASCONCELOS
- BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA

Processo Nº RORSum-0001313-37.2023.5.19.0001

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JASIEL IVO
Revisor	JASIEL IVO
RECORRENTE	ROSANGELA TAVARES GONCALVES
ADVOGADO	GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA(OAB: 17471/AL)
ADVOGADO	RONALD ROZENDO LIMA(OAB: 9570/AL)
RECORRIDO	ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA
S/A
- ROSANGELA TAVARES GONCALVES

Processo Nº RORSum-0001369-49.2023.5.19.0008

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	JASIEL IVO
Revisor	JASIEL IVO
RECORRENTE	THAMIRYS CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO	JACKSON SEBASTIAO DE OLIVEIRA FERREIRA(OAB: 11176/AL)
RECORRIDO	PANDURATA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 15757-A/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- PANDURATA ALIMENTOS LTDA
- THAMIRYS CAVALCANTE DA SILVA

Processo Nº AP-0169600-52.1989.5.19.0001

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
Revisor	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	CARLOS ANTONIO GREGORIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARIA ROMARIZE RIBEIRO VERCELENS BARROS(OAB: 3364/AL)
ADVOGADO	BRAULIO BARROS DOS SANTOS(OAB: 3363/AL)
ADVOGADO	JOAO PAULO RIBEIRO WERCELLENS BARROS(OAB: 12279/AL)
AGRAVADO	Massa Falida de CONOEL - Construtora e Conservadora de Obras e Estradas
ADVOGADO	ROSANA SCANDIAN DE MELO(OAB: 5441/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANTONIO GREGORIO DE OLIVEIRA
- Massa Falida de CONOEL - Construtora e Conservadora de
Obras e Estradas

Os processos constantes desta pauta, que não forem julgados na sessão virtual em razão de inscrição para sustentação oral, ou por pedido de um dos integrantes do colegiado ou do representante do Ministério Público do Trabalho serão julgados em sessão presencial a ser publicada no DEJT.

Maceió, 26 de abril de 2024.

Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho

Coordenadora da Segunda Turma do TRT da 19ª Região

Gab. Anne Helena Fischer Inojosa**Notificação****Processo Nº ROT-0001344-51.2023.5.19.0003**

Relator	ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE	LEONARDO NUNES ROLEMBERG
ADVOGADO	PALMIRO NOVELI TORRES DA FONSECA FILHO(OAB: 33795/PE)
RECORRIDO	A.G.M. COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - EPP

ADVOGADO DANIEL NEJAIM LEMOS(OAB:
28754/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.G.M. COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e2ae83 proferido nos autos.

DESPACHO PJ-e

Considerando a possibilidade de que os embargos de declaração opostos sob o ID b98cf13 venham a ter efeitos modificativos, resolvo, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, intimar a parte embargada para que, em 5 dias, fale sobre os referidos embargos, consoante disposto no art. 897-A, §2º da CLT e no art. 1.023, §2º do CPC, voltando-me os autos conclusos, com ou sem essa manifestação, para que seja feito o julgamento desse recurso. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0001344-51.2023.5.19.0003

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
RECORRENTE LEONARDO NUNES ROLEMBERG
ADVOGADO PALMIRO NOVELI TORRES DA
FONSECA FILHO(OAB: 33795/PE)
RECORRIDO A.G.M. COMERCIO DE
ELETRONICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO DANIEL NEJAIM LEMOS(OAB:
28754/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO NUNES ROLEMBERG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e2ae83 proferido nos autos.

DESPACHO PJ-e

Considerando a possibilidade de que os embargos de declaração opostos sob o ID b98cf13 venham a ter efeitos modificativos, resolvo, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, intimar a parte embargada para que, em 5 dias, fale sobre os referidos

embargos, consoante disposto no art. 897-A, §2º da CLT e no art. 1.023, §2º do CPC, voltando-me os autos conclusos, com ou sem essa manifestação, para que seja feito o julgamento desse recurso. MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Federal do Trabalho

**Gab. Desembargador Laerte Neves
Notificação****Processo Nº MSCiv-0002607-93.2024.5.19.0000**

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
IMPETRANTE FABIO DE FIGUEIREDO REGO
ADVOGADO RENATA LIDIA LEMOS DE SA
BARRETO(OAB: 40341/PE)
IMPETRADO Juízo da 5ª Vara do Trabalho de
Maceió
TERCEIRO ELVIS LUCAS DOS SANTOS
INTERESSADO
ADVOGADO VIRGILIO ANDRADE NETO(OAB:
239647/SP)
CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO
TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIS LUCAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ace1d0b proferida nos autos.

DECISÃO

Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar impetrado em face de ato praticado pelo juízo da 5ª Vara do Trabalho de Maceió nos autos da reclamação trabalhista nº 0000863-19.2022.5.19.0005, que determinou a constrição do valor de R\$ 4.275,07 do salário do impetrante, sem qualquer pedido ou decisão nos autos, ferindo o art. 878 da CLT.

Aduz que após o descumprimento de acordo firmado nos autos principais, os executados foram citados e não quitaram o saldo remanescente em execução, tendo a autoridade coatora determinado medidas constritivas como pesquisa ao PREVJUD, CENSEC, INFOJUD, INFOSEG, CCS, além da indisponibilidade de bens via CNIB e inclusão no cadastro SERASA e BNDT.

Complementa afirmando que, além disso, e mesmo sem decisão judicial, o juízo determinou a penhora do salário do impetrante no valor de R\$ 4.275,07, reproduzindo contracheque do mês de abril/2024 na sua peça inicial, pugnando pelo reconhecimento da

ilegalidade do ato coator que descumpriu previsão legal, penhorando mais de 30% do salário líquido do ora impetrante, ferindo o art. 833, IV, do CPC.

Elenca, além das despesas constantes em seu contracheque, despesas outras que perfazem o total de R\$ 14.023,00, destacando que nesse valor sequer foi contabilizada alimentação sua e de sua família.

Coloca em destaque em sua peça inicial que a quantia objeto de bloqueio judicial corresponde à integralidade dos proventos do salário líquido do impetrante (fls. 11).

Requer, portanto, a concessão de tutela de urgência para que cesse a ordem de arresto, bem como determine a liberação do salário penhorado e devolução dos valores constrictos e transferidos, já que evidenciada a ilegalidade da decisão da autoridade coatora, que ofende o art. 833 do CPC e art. 1º, III, da CF, haja vista a penhora de 100% do salário líquido do autor.

Ao exame.

Conforme se depreende do despacho de id.5df113e, em primeira consulta aos autos principais, constatei que havia movimentação noticiando despacho de mero expediente proferido nos autos principais em 03.04.2024, cujo teor não estava disponível em consulta pelo juízo, bem como que o referido despacho (identificado sob o id. 9110e2c nos autos principais, havia sido encaminhado à Presidência do TRT da 2ª Região, órgão em que o impetrante é servidor.

Diante da essencialidade do referido documento, já que era o próprio ato coator do presente mandado de segurança, foi solicitada à autoridade apontada como coatora o envio de cópia do referido despacho, tendo sido retirado o sigilo do despacho, conforme certidão de id. 75aacfe.

Em primeira análise, cumpre reforçar que, diversamente do que sustenta o impetrante, não houve bloqueio de 100% do valor do seu salário líquido, pois o próprio contracheque reproduzido em sua peça inicial revela a existência de valor líquido de salário. Além disso, o contracheque do mês anterior ao da constrição (março/2024 – id. 645d95b) aponta a importância líquida recebida pelo impetrante como sendo R\$ 13.600,90, relembrando que o bloqueio efetuado foi de R\$ 4.275,07.

O processo de cognição nas ações mandamentais, ações que reclamam providência urgente, não é passível de análise criteriosa e exauriente, especialmente quando se trata de pedido de concessão de medida liminar.

Nestas ações o exame é precário, exigindo do julgador uma análise superficial das questões apresentadas, sendo necessária à concessão da medida a comprovação da existência da plausibilidade do direito por ele afirmado (*fumus boni juris*) e a

irreparabilidade ou difícil reparação desse direito (*periculum in mora*), caso se tenha que aguardar o trâmite normal do processo.

Discute-se nos presentes autos a decisão da autoridade tida por coatora que determinou o desconto mensal e transferência do equivalente a 20% da remuneração líquida do impetrante, até a integral garantia da execução dos autos principais no importe de R\$ 22.606,81.

Sobre o bloqueio e penhora de salários, a jurisprudência do TST firmou-se no sentido de ser cabível o mandado de segurança atenuando, assim, o óbice contido na Orientação Jurisprudencial 92 da SBDI-2, tendo em vista que a utilização do recurso específico seria possível somente após a concretização do ato tido por ilegal e o decurso do tempo necessário até a solução final do litígio, fato que acarretaria dano irreparável ou de difícil reparação para a parte. A determinação de bloqueio de rendimentos do impetrante tem por objetivo conferir efetividade na entrega da prestação jurisdicional, em obediência ao princípio constitucional da razoável duração do processo e pautando-se na natureza alimentar do crédito laboral, que tem privilégios aos demais, pois cuida da subsistência de seres humanos.

É que apesar da previsão do art. 833, IV, do CPC acerca da impenhorabilidade de rendas e salários, tem-se que esta não é mais absoluta, ainda mais porque o crédito perseguido também ostenta natureza alimentar. É o que se observa do § 2º do art. 833 do CPC, que excepciona esta impenhorabilidade, assim dispondo:

"§ 2º O disposto nos incisos IV e X do caput não se aplica à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais, devendo a constrição observar o disposto no art. 528, § 8º, e no art. 529, § 3º."

Já o art. 529 e seu § 3º do CPC, assim estabelecem:

"Art. 529. Quando o executado for funcionário público, militar, diretor ou gerente de empresa ou empregado sujeito à legislação do trabalho, o exequente poderá requerer o desconto em folha de pagamento da importância da prestação alimentícia.(...)§ 3º Sem prejuízo do pagamento dos alimentos vincendos, o débito objeto de execução pode ser descontado dos rendimentos ou rendas do executado, de forma parcelada, nos termos do caput deste artigo, contanto que, somado à parcela devida, não ultrapasse cinquenta por cento de seus ganhos líquidos."

A decisão do juízo de primeiro grau não ofende a referida previsão legal. O exequente da ação principal requereu a execução e as pesquisas em sistemas conveniados à Justiça do Trabalho, não tendo a determinação do juízo com base nas informações resultantes da busca ao sistema Infoseg e expedição de ofício na forma do art. 529 do CPC configurado qualquer ilegalidade.

Por outro lado, observa-se que o cumprimento da determinação pelo TRT da 2ª Região ultrapassou os limites determinados pela autoridade apontada como coatora. Como já frisado, o impetrante percebeu remuneração líquida no mês anterior ao do bloqueio no importe de R\$ 13.600,90, sendo que 20% do referido valor resultaria em R\$ 2.720,18 - valor que inclusive se enquadra na margem consignável disponível do impetrante (R\$ 2.871,71 – id. 645d95b – contracheque de março).

Merece, portanto, ser **CONCEDIDA EM PARTE** a tutela de urgência pretendida no sentido de determinar a liberação em favor do impetrante da importância que excede a importância relativa a 20% do valor do salário líquido do impetrante (R\$ 2.720,18), bem como para determinar que seja informado ao TRT da 2ª Região a fim de observar o limite do bloqueio determinado nos meses subsequentes.

Intime-se o impetrante do teor da referida decisão.

Dê-se ciência à autoridade apontada como coatora do teor da presente decisão, aguardando-se o prazo para prestação das informações conforme ofício anteriormente enviado (id. 560690c). Cite-se o litisconsorte passivo para oferecer resposta no prazo de 10(dez) dias, na forma do art. 170, § 3º, do Regimento Interno deste Regional.

Decorrido o prazo para que a autoridade coatora preste as informações, intime-se o Ministério Público do Trabalho para, querendo, emitir parecer.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº MSCiv-0002607-93.2024.5.19.0000

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
IMPETRANTE	FABIO DE FIGUEIREDO REGO
ADVOGADO	RENATA LIDIA LEMOS DE SA BARRETO(OAB: 40341/PE)
IMPETRADO	Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Maceió
TERCEIRO INTERESSADO	ELVIS LUCAS DOS SANTOS
ADVOGADO	VIRGILIO ANDRADE NETO(OAB: 239647/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DE FIGUEIREDO REGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ace1d0b proferida nos autos.

DECISÃO

Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar impetrado em face de ato praticado pelo juízo da 5ª Vara do Trabalho de Maceió nos autos da reclamação trabalhista nº 0000863-19.2022.5.19.0005, que determinou a constrição do valor de R\$ 4.275,07 do salário do impetrante, sem qualquer pedido ou decisão nos autos, ferindo o art. 878 da CLT.

Aduz que após o descumprimento de acordo firmado nos autos principais, os executados foram citados e não quitaram o saldo remanescente em execução, tendo a autoridade coatora determinado medidas constritivas como pesquisa ao PREVJUD, CENSEC, INFOJUD, INFOSEG, CCS, além da indisponibilidade de bens via CNIB e inclusão no cadastro SERASA e BNDT.

Complementa afirmando que, além disso, e mesmo sem decisão judicial, o juízo determinou a penhora do salário do impetrante no valor de R\$ 4.275,07, reproduzindo contracheque do mês de abril/2024 na sua peça inicial, pugnano pelo reconhecimento da ilegalidade do ato coator que descumpriu previsão legal, penhorando mais de 30% do salário líquido do ora impetrante, ferindo o art. 833, IV, do CPC.

Elenca, além das despesas constantes em seu contracheque, despesas outras que perfazem o total de R\$ 14.023,00, destacando que nesse valor sequer foi contabilizada alimentação sua e de sua família.

Coloca em destaque em sua peça inicial que a quantia objeto de bloqueio judicial corresponde à integralidade dos proventos do salário líquido do impetrante (fls. 11).

Requer, portanto, a concessão de tutela de urgência para que cesse a ordem de arresto, bem como determine a liberação do salário penhorado e devolução dos valores constritos e transferidos, já que evidenciada a ilegalidade da decisão da autoridade coatora, que ofende o art. 833 do CPC e art. 1º, III, da CF, haja vista a penhora de 100% do salário líquido do autor.

Ao exame.

Conforme se depreende do despacho de id.5df113e, em primeira consulta aos autos principais, constatei que havia movimentação noticiando despacho de mero expediente proferido nos autos principais em 03.04.2024, cujo teor não estava disponível em consulta pelo juízo, bem como que o referido despacho (identificado sob o id. 9110e2c nos autos principais, havia sido encaminhado à Presidência do TRT da 2ª Região, órgão em que o impetrante é servidor.

Diante da essencialidade do referido documento, já que era o próprio ato coator do presente mandado de segurança, foi solicitada

à autoridade apontada como coatora o envio de cópia do referido despacho, tendo sido retirado o sigilo do despacho, conforme certidão de id. 75aacfe.

Em primeira análise, cumpre reforçar que, diversamente do que sustenta o impetrante, não houve bloqueio de 100% do valor do seu salário líquido, pois o próprio contracheque reproduzido em sua peça inicial revela a existência de valor líquido de salário. Além disso, o contracheque do mês anterior ao da constrição (março/2024 – id. 645d95b) aponta a importância líquida recebida pelo impetrante como sendo R\$ 13.600,90, lembrando que o bloqueio efetuado foi de R\$ 4.275,07.

O processo de cognição nas ações mandamentais, ações que reclamam providência urgente, não é passível de análise criteriosa e exauriente, especialmente quando se trata de pedido de concessão de medida liminar.

Nestas ações o exame é precário, exigindo do julgador uma análise superficial das questões apresentadas, sendo necessária à concessão da medida a comprovação da existência da plausibilidade do direito por ele afirmado (*fumus boni juris*) e a irreparabilidade ou difícil reparação desse direito (*periculum in mora*), caso se tenha que aguardar o trâmite normal do processo.

Discute-se nos presentes autos a decisão da autoridade tida por coatora que determinou o desconto mensal e transferência do equivalente a 20% da remuneração líquida do impetrante, até a integral garantia da execução dos autos principais no importe de R\$ 22.606,81.

Sobre o bloqueio e penhora de salários, a jurisprudência do TST firmou-se no sentido de ser cabível o mandado de segurança atenuando, assim, o óbice contido na Orientação Jurisprudencial 92 da SBDI-2, tendo em vista que a utilização do recurso específico seria possível somente após a concretização do ato tido por ilegal e o decurso do tempo necessário até a solução final do litígio, fato que acarretaria dano irreparável ou de difícil reparação para a parte. A determinação de bloqueio de rendimentos do impetrante tem por objetivo conferir efetividade na entrega da prestação jurisdicional, em obediência ao princípio constitucional da razoável duração do processo e pautando-se na natureza alimentar do crédito laboral, que tem privilégios aos demais, pois cuida da subsistência de seres humanos.

É que apesar da previsão do art. 833, IV, do CPC acerca da impenhorabilidade de rendas e salários, tem-se que esta não é mais absoluta, ainda mais porque o crédito perseguido também ostenta natureza alimentar. É o que se observa do § 2º do art. 833 do CPC, que excepciona esta impenhorabilidade, assim dispendo:

"§ 2º O disposto nos incisos IV e X do caput não se aplica à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia,

independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais, devendo a constrição observar o disposto no art. 528, § 8º, e no art. 529, § 3º."

Já o art. 529 e seu § 3º do CPC, assim estabelecem:

"Art. 529. Quando o executado for funcionário público, militar, diretor ou gerente de empresa ou empregado sujeito à legislação do trabalho, o exequente poderá requerer o desconto em folha de pagamento da importância da prestação alimentícia.(...)§ 3º Sem prejuízo do pagamento dos alimentos vincendos, o débito objeto de execução pode ser descontado dos rendimentos ou rendas do executado, de forma parcelada, nos termos do caput deste artigo, contanto que, somado à parcela devida, não ultrapasse cinquenta por cento de seus ganhos líquidos."

A decisão do juízo de primeiro grau não ofende a referida previsão legal. O exequente da ação principal requereu a execução e as pesquisas em sistemas conveniados à Justiça do Trabalho, não tendo a determinação do juízo com base nas informações resultantes da busca ao sistema Infoseg e expedição de ofício na forma do art. 529 do CPC configurado qualquer ilegalidade.

Por outro lado, observa-se que o cumprimento da determinação pelo TRT da 2ª Região ultrapassou os limites determinados pela autoridade apontada como coatora. Como já frisado, o impetrante percebeu remuneração líquida no mês anterior ao do bloqueio no importe de R\$ 13.600,90, sendo que 20% do referido valor resultaria em R\$ 2.720,18 - valor que inclusive se enquadra na margem consignável disponível do impetrante (R\$ 2.871,71 – id. 645d95b – contracheque de março).

Merece, portanto, ser **CONCEDIDA EM PARTE** a tutela de urgência pretendida no sentido de determinar a liberação em favor do impetrante da importância que excede a importância relativa a 20% do valor do salário líquido do impetrante (R\$ 2.720,18), bem como para determinar que seja informado ao TRT da 2ª Região a fim de observar o limite do bloqueio determinado nos meses subsequentes.

Intime-se o impetrante do teor da referida decisão.

Dê-se ciência à autoridade apontada como coatora do teor da presente decisão, aguardando-se o prazo para prestação das informações conforme ofício anteriormente enviado (id. 560690c). Cite-se o litisconsorte passivo para oferecer resposta no prazo de 10(dez) dias, na forma do art. 170, § 3º, do Regimento Interno deste Regional.

Decorrido o prazo para que a autoridade coatora preste as informações, intime-se o Ministério Público do Trabalho para, querendo, emitir parecer.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº AR-0000066-97.2018.5.19.0000

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 AUTOR PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA(OAB: 7213/AL)
 RÉU ANTONIO JOSE COSTA DA SILVA
 ADVOGADO PHILIFE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)
 RÉU FRANCISCO CLESIO OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO PHILIFE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)
 RÉU WILSON MAX DA ROCHA BARROS
 ADVOGADO PHILIFE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID afdeb3f proferido nos autos.

DESPACHO

Em petição apresentada no id. f8eabd4, os réus da presente ação rescisória suscitam questão de ordem, pugnando que, por se tratar de ação autônoma, há a necessidade de citação pessoal e não de citação por meio de advogado constituído na ação principal.

Aduz o advogado que diante disso, não haveria a obrigatoriedade de procurar os acionados para solicitar procuração e documentos para apresentação de defesa. Defendem os réus que para evitar qualquer discussão futura e alegação de eventual nulidade, requer o chamamento do feito à ordem para que seja dado prazo para apresentação de contestação.

Ao exame.

O procedimento adotado objetivou conferir celeridade ao feito, uma vez que se trata de ação rescisória ajuizada em 2018. Embora o advogado mencione que não estaria habilitado para representar os réus, apresentou o requerimento representando-os e não em nome próprio.

No entanto, para evitar discussões futuras, defiro o requerimento, determinando-se a retificação da autuação para exclusão do nome do advogado como patrono dos réus e a citação destes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº AR-0000066-97.2018.5.19.0000

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 AUTOR PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
 ADVOGADO EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA(OAB: 7213/AL)
 RÉU ANTONIO JOSE COSTA DA SILVA
 ADVOGADO PHILIFE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)
 RÉU FRANCISCO CLESIO OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO PHILIFE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)
 RÉU WILSON MAX DA ROCHA BARROS
 ADVOGADO PHILIFE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)
 CUSTOS LEGIS MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JOSE COSTA DA SILVA
 - FRANCISCO CLESIO OLIVEIRA DA SILVA
 - WILSON MAX DA ROCHA BARROS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID afdeb3f proferido nos autos.

DESPACHO

Em petição apresentada no id. f8eabd4, os réus da presente ação rescisória suscitam questão de ordem, pugnando que, por se tratar de ação autônoma, há a necessidade de citação pessoal e não de citação por meio de advogado constituído na ação principal.

Aduz o advogado que diante disso, não haveria a obrigatoriedade de procurar os acionados para solicitar procuração e documentos para apresentação de defesa. Defendem os réus que para evitar qualquer discussão futura e alegação de eventual nulidade, requer o chamamento do feito à ordem para que seja dado prazo para apresentação de contestação.

Ao exame.

O procedimento adotado objetivou conferir celeridade ao feito, uma vez que se trata de ação rescisória ajuizada em 2018. Embora o advogado mencione que não estaria habilitado para representar os réus, apresentou o requerimento representando-os e não em nome próprio.

No entanto, para evitar discussões futuras, defiro o requerimento, determinando-se a retificação da autuação para exclusão do nome

do advogado como patrono dos réus e a citação destes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº AR-0000290-35.2018.5.19.0000

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AUTOR	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	EDSON PEDROSA DE OLIVEIRA CAVALCANTE PESSOA(OAB: 7213/AL)
RÉU	LEONARDO VALLE ROCHA
ADVOGADO	PHILIFE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)
RÉU	EDUARDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	PHILIFE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)
RÉU	FERNANDA MACIEL DE OLIVEIRA ROCHA
ADVOGADO	PHILIFE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)
RÉU	JOSE ROSENALDO VIANA DA SILVA
ADVOGADO	PHILIFE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)
RÉU	ULISSES BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO	PHILIFE BRITTO REZENDE(OAB: 3957/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO DOS SANTOS SILVA
- FERNANDA MACIEL DE OLIVEIRA ROCHA
- JOSE ROSENALDO VIANA DA SILVA
- LEONARDO VALLE ROCHA
- ULISSES BENEDITO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b5f8d5 proferido nos autos.

DESPACHO

Determinei a conclusão.

Em outra ação rescisória, o mesmo advogado que representa os réus da presente ação no processo principal questionou o procedimento da citação dos réus em seu nome, defendendo se tratar de processo autônomo e, por tal motivo, entendendo necessária a citação pessoal.

Tendo em vista que, visando a celeridade processual, o mesmo procedimento foi adotado na presente ação, conforme aba expedientes da intimação de id. 6a7467a, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito a referida intimação, apenas em face dos réus, determinando-se a retificação da autuação com a exclusão do

advogado dos réus e o novo cumprimento da determinação de citação contida no despacho de id. 4b22b05.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0001188-90.2019.5.19.0007

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
RECORRENTE	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN
ADVOGADO	DAYANNE RODRIGUES BENAMOR DE ARAUJO JORGE(OAB: 16902/AL)
ADVOGADO	ROGERIO MELO TEIXEIRA(OAB: 8906/AL)
RECORRENTE	SEVERINO SAVIO BARBOSA GUIMARAES
ADVOGADO	DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)
ADVOGADO	JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA(OAB: 16408/AL)
ADVOGADO	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 12455/AL)
RECORRIDO	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN
ADVOGADO	DAYANNE RODRIGUES BENAMOR DE ARAUJO JORGE(OAB: 16902/AL)
ADVOGADO	ROGERIO MELO TEIXEIRA(OAB: 8906/AL)
RECORRIDO	SEVERINO SAVIO BARBOSA GUIMARAES
ADVOGADO	DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)
ADVOGADO	JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA(OAB: 16408/AL)
ADVOGADO	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 12455/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6ce5a4 proferido nos autos.

DESPACHO

Diante do efeito modificativo pretendido pelos embargos declaratórios das partes, fica intimada a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo de cinco dias, a teor do art. 5º, LV, da Constituição Federal e art. 1.023, § 2º, do CPC, retornando-me, após, os autos conclusos para julgamento.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0001188-90.2019.5.19.0007

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN
 ADVOGADO DAYANNE RODRIGUES BENAMOR DE ARAUJO JORGE(OAB: 16902/AL)
 ADVOGADO ROGERIO MELO TEIXEIRA(OAB: 8906/AL)
 RECORRENTE SEVERINO SAVIO BARBOSA GUIMARAES
 ADVOGADO DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)
 ADVOGADO JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA(OAB: 16408/AL)
 ADVOGADO GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 12455/AL)
 RECORRIDO COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN
 ADVOGADO DAYANNE RODRIGUES BENAMOR DE ARAUJO JORGE(OAB: 16902/AL)
 ADVOGADO ROGERIO MELO TEIXEIRA(OAB: 8906/AL)
 RECORRIDO SEVERINO SAVIO BARBOSA GUIMARAES
 ADVOGADO DANIEL ROBSON CAVALCANTE BARBOSA GUEIROS(OAB: 13800/AL)
 ADVOGADO JULLYANA THAYNARA FERNANDES DE SOUZA SILVA(OAB: 16408/AL)
 ADVOGADO GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 12455/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6ce5a4 preferido nos autos.

DESPACHO

Diante do efeito modificativo pretendido pelos embargos declaratórios das partes, fica intimada a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo de cinco dias, a teor do art. 5º, LV, da Constituição Federal e art. 1.023, § 2º, do CPC, retornando-me, após, os autos conclusos para julgamento.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

LAERTE NEVES DE SOUZA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0000242-25.2022.5.19.0004

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 RECORRENTE L.O.L.
 ADVOGADO RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 1572-A/PE)
 ADVOGADO ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
 ADVOGADO ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
 ADVOGADO FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)

RECORRIDO B.S.S.A
 ADVOGADO DIOGO ALEXANDRE DE LIMA(OAB: 27754/PE)
 ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.O.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ce496fc.

**Centro Judiciário de Métodos Consensuais de
 Solução de Disputas
 Notificação**

Processo Nº ATSum-0000892-55.2018.5.19.0055

AUTOR GIVANILDO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO CORREIA ROSA FILHO(OAB: 16003/AL)
 ADVOGADO MARIA BRITO CAVALCANTE LIMA(OAB: 14324/AL)
 RÉU VIATECNICA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO HUMBERTO DIAS REIS(OAB: 64749/MG)
 ADVOGADO THIAGO AUGUSTO DE FREITAS(OAB: 123691/MG)
 RÉU S A PAULISTA DE CONSTRUÇOES E COMERCIO
 ADVOGADO ADOLPHO LUIZ MARTINEZ(OAB: 144997/SP)
 ADVOGADO HUMBERTO DIAS REIS(OAB: 64749/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIVANILDO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc2160d preferido nos autos.

DESPACHO

Verifica-se que o processo em epígrafe foi disponibilizado ao CEJUSC-JT, entretanto, a parte autora juntou manifestação (ID. e77a159) solicitando a devolução dos autos à Unidade de origem por não ter interesse na conciliação.

Pelo exposto, diante do manifesto desinteresse momentâneo em conciliar,devolvam-se os autos à Vara de origem para prosseguimento, ficando este CEJUSC/JT à disposição para ulterior marcação de nova audiência, se for o caso.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000892-55.2018.5.19.0055
 AUTOR GIVANILDO ALVES DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO CORREIA ROSA FILHO(OAB: 16003/AL)
 ADVOGADO MARIA BRITO CAVALCANTE LIMA(OAB: 14324/AL)
 RÉU VIATECNICA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO HUMBERTO DIAS REIS(OAB: 64749/MG)
 ADVOGADO THIAGO AUGUSTO DE FREITAS(OAB: 123691/MG)
 RÉU S A PAULISTA DE CONSTRUÇOES E COMERCIO
 ADVOGADO ADOLPHO LUIZ MARTINEZ(OAB: 144997/SP)
 ADVOGADO HUMBERTO DIAS REIS(OAB: 64749/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- S A PAULISTA DE CONSTRUÇOES E COMERCIO
 - VIATECNICA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc2160d proferido nos autos.

DESPACHO

Verifica-se que o processo em epígrafe foi disponibilizado ao CEJUSC-JT, entretanto, a parte autora juntou manifestação (ID. e77a159) solicitando a devolução dos autos à Unidade de origem por não ter interesse na conciliação.

Pelo exposto, diante do manifesto desinteresse momentâneo em conciliar,devolvam-se os autos à Vara de origem para prosseguimento, ficando este CEJUSC/JT à disposição para ulterior marcação de nova audiência, se for o caso.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0001183-08.2018.5.19.0006
 AUTOR EVERALDO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO CORREIA ROSA FILHO(OAB: 16003/AL)
 ADVOGADO MARIA BRITO CAVALCANTE LIMA(OAB: 14324/AL)
 RÉU VIATECNICA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO FABRICIO AUGUSTO REIS(OAB: 74805/MG)
 ADVOGADO DANIELE RODRIGUES MENDES GANDRA(OAB: 206195/MG)
 ADVOGADO HUMBERTO DIAS REIS(OAB: 64749/MG)

ADVOGADO THIAGO AUGUSTO DE FREITAS(OAB: 123691/MG)
 RÉU S A PAULISTA DE CONSTRUÇOES E COMERCIO
 ADVOGADO ADOLPHO LUIZ MARTINEZ(OAB: 144997/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cdb54c proferido nos autos.

DESPACHO

Verifica-se que o processo em epígrafe foi disponibilizado ao CEJUSC-JT, entretanto, a parte autora juntou manifestação (ID. 1e8b122) solicitando a devolução dos autos à Unidade de origem por não ter interesse na conciliação.

Pelo exposto, diante do manifesto desinteresse momentâneo em conciliar,devolvam-se os autos à Vara de origem para prosseguimento, ficando este CEJUSC/JT à disposição para ulterior marcação de nova audiência, se for o caso.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0001183-08.2018.5.19.0006
 AUTOR EVERALDO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO ANTONIO CORREIA ROSA FILHO(OAB: 16003/AL)
 ADVOGADO MARIA BRITO CAVALCANTE LIMA(OAB: 14324/AL)
 RÉU VIATECNICA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO FABRICIO AUGUSTO REIS(OAB: 74805/MG)
 ADVOGADO DANIELE RODRIGUES MENDES GANDRA(OAB: 206195/MG)
 ADVOGADO HUMBERTO DIAS REIS(OAB: 64749/MG)
 ADVOGADO THIAGO AUGUSTO DE FREITAS(OAB: 123691/MG)
 RÉU S A PAULISTA DE CONSTRUÇOES E COMERCIO
 ADVOGADO ADOLPHO LUIZ MARTINEZ(OAB: 144997/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- S A PAULISTA DE CONSTRUÇOES E COMERCIO
 - VIATECNICA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cdb54c proferido nos autos.

DESPACHO

Verifica-se que o processo em epígrafe foi disponibilizado ao CEJUSC-JT, entretanto, a parte autora juntou manifestação (ID. 1e8b122) solicitando a devolução dos autos à Unidade de origem por não ter interesse na conciliação.

Pelo exposto, diante do manifesto desinteresse momentâneo em conciliar, devolvam-se os autos à Vara de origem para prosseguimento, ficando este CEJUSC/JT à disposição para ulterior marcação de nova audiência, se for o caso.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº RPP-0000385-28.2024.5.19.0009

AUTOR	TALIA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIELLY KELLEN OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 18465/AL)
RÉU	PESSOA E CALHEIROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- TALIA CONCEICAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatário: DRA. DANIELLY KELLEN OLIVEIRA DA SILVA

Data da AUDIÊNCIA: 06/05/2024 às 10:00h

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02>**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção “SESSÕES TELEPRESENCIAIS”, em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção “CEJUSC 02”, que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121 -8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000032-67.2019.5.19.0007

AUTOR	NICHOLAS CRISOSTOMO LEAL
ADVOGADO	SERGEY CRISOSTOMO COSTA(OAB: 11702/AL)
ADVOGADO	THAISA AKEMI BARRETTO ECHUYA(OAB: 15408/AL)
RÉU	EDINES DE CARVALHO SILVA
RÉU	ADONIAS GOMES DE CARVALHO
RÉU	JEOVA - JIRE TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
RÉU	VANIA FERNANDES CALIXTO
ADVOGADO	ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
RÉU	DIEGO CALIXTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
RÉU	REJANE LIMA AMARAL
ADVOGADO	ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- NICHOLAS CRISOSTOMO LEAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE
CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

“É conciliando que a gente se entende”

Destinatário: Dr. Sergey Crisostomo Costa (OAB: AL11702); Dra.

Thaisa Akemi Barretto Echuya (OAB: AL15408)

Data da AUDIÊNCIA: **07/05/2024 às 10:00.**

Audiência pelo link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc>.

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala do CEJUSC 01, instalada no andar térreo do prédio sede do TRT, localizado naAv. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **07/05/2024 às 10:00.**

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência pode ser realizada de forma **PRESENCIAL** ou **HÍBRIDA**.

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000032-67.2019.5.19.0007

AUTOR	NICHOLAS CRISOSTOMO LEAL
ADVOGADO	SERGEY CRISOSTOMO COSTA(OAB: 11702/AL)
ADVOGADO	THAISA AKEMI BARRETTO ECHUYA(OAB: 15408/AL)
RÉU	EDINES DE CARVALHO SILVA
RÉU	ADONIAS GOMES DE CARVALHO
RÉU	JEOVA - JIRE TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
RÉU	VANIA FERNANDES CALIXTO

ADVOGADO	ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
RÉU	DIEGO CALIXTO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
RÉU	REJANE LIMA AMARAL
ADVOGADO	ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEOVA - JIRE TRANSPORTES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE
CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

“É conciliando que a gente se entende”

Destinatário: Dr. Anselmo William Gama Dos Santos (OAB:

AL5014); Dr. Fabio Cristiano Moraes Dos Santos (OAB: AL13796)

Data da AUDIÊNCIA: **07/05/2024 às 10:00.**

Audiência pelo link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc>.

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala do CEJUSC 01, instalada no andar térreo do prédio sede do TRT, localizado naAv. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **07/05/2024 às 10:00.**

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência pode ser realizada de forma **PRESENCIAL** ou **HÍBRIDA**.

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000032-67.2019.5.19.0007

AUTOR NICHOLAS CRISOSTOMO LEAL
 ADVOGADO SERGEY CRISOSTOMO COSTA(OAB: 11702/AL)
 ADVOGADO THAISA AKEMI BARRETTO ECHUYA(OAB: 15408/AL)
 RÉU EDINES DE CARVALHO SILVA
 RÉU ADONIAS GOMES DE CARVALHO
 RÉU JEOVA - JIRE TRANSPORTES LTDA - EPP
 ADVOGADO ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
 RÉU VANIA FERNANDES CALIXTO
 ADVOGADO ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
 RÉU DIEGO CALIXTO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
 RÉU REJANE LIMA AMARAL
 ADVOGADO ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANIA FERNANDES CALIXTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE
 CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

“É conciliando que a gente se entende”

Destinatário: Dr. Anselmo William Gama Dos Santos (OAB: AL5014); Dr. Fabio Cristiano Moraes Dos Santos (OAB: AL13796)
 Data da AUDIÊNCIA: 07/05/2024 às 10:00

Audiência pelo link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc>.

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala do CEJUSC 01, instalada no andar térreo do prédio sede do TRT, localizado na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **07/05/2024 às 10:00**.

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que

as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência pode ser realizada de forma **PRESENCIAL ou HÍBRIDA**.

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121 -8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000032-67.2019.5.19.0007

AUTOR NICHOLAS CRISOSTOMO LEAL
 ADVOGADO SERGEY CRISOSTOMO COSTA(OAB: 11702/AL)
 ADVOGADO THAISA AKEMI BARRETTO ECHUYA(OAB: 15408/AL)
 RÉU EDINES DE CARVALHO SILVA
 RÉU ADONIAS GOMES DE CARVALHO
 RÉU JEOVA - JIRE TRANSPORTES LTDA - EPP
 ADVOGADO ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
 RÉU VANIA FERNANDES CALIXTO
 ADVOGADO ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
 RÉU DIEGO CALIXTO DOS SANTOS
 ADVOGADO ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
 RÉU REJANE LIMA AMARAL
 ADVOGADO ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
 ADVOGADO FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO CALIXTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE
 CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

“É conciliando que a gente se entende”

Destinatário: Dr. Anselmo William Gama Dos Santos (OAB:

AL5014); Dr. Fabio Cristiano Moraes Dos Santos (OAB: AL13796)

Data da AUDIÊNCIA: 07/05/2024 às 10:00

Audiência pelo link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc>.

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala do CEJUSC 01, instalada no andar térreo do prédio sede do TRT, localizado na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **07/05/2024 às 10:00**.

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência pode ser realizada de forma **PRESENCIAL** ou **HÍBRIDA**.

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000032-67.2019.5.19.0007

AUTOR	NICHOLAS CRISOSTOMO LEAL
ADVOGADO	SERGEY CRISOSTOMO COSTA(OAB: 11702/AL)
ADVOGADO	THAISA AKEMI BARRETTO ECHUYA(OAB: 15408/AL)
RÉU	EDINES DE CARVALHO SILVA
RÉU	ADONIAS GOMES DE CARVALHO
RÉU	JEOVA - JIRE TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
RÉU	VANIA FERNANDES CALIXTO
ADVOGADO	ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)
RÉU	REJANE LIMA AMARAL
ADVOGADO	ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS(OAB: 5014/AL)
ADVOGADO	FABIO CRISTIANO MORAES DOS SANTOS(OAB: 13796/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE LIMA AMARAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT

“É conciliando que a gente se entende”

Destinatário: Dr. Anselmo William Gama Dos Santos (OAB: AL5014); Dr. Fabio Cristiano Moraes Dos Santos (OAB: AL13796)
Data da AUDIÊNCIA: 07/05/2024 às 10:00

Audiência pelo link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc>.

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala do CEJUSC 01, instalada no andar térreo do prédio sede do TRT, localizado na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **07/05/2024 às 10:00**.

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência pode ser realizada de forma **PRESENCIAL** ou **HÍBRIDA**.

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001368-08.2011.5.19.0001

AUTOR	MARIA CICERA DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO COELHO DE BARROS(OAB: 2661/AL)
AUTOR	MARCOS AURELIO DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO COELHO DE BARROS(OAB: 2661/AL)
RÉU	MUNICIPIO DE SATUBA
ADVOGADO	JOAO TENORIO CAVALCANTE(OAB: 971/AL)
ADVOGADO	CAROLINA DE MEDEIROS AGR(OAB: 6100/AL)

ADVOGADO JOSE ROBERTO OMENA
SOUZA(OAB: 5194/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS AURELIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatário: Dr. Ricardo Coelho de Barros (OAB: AL2661)

Data da AUDIÊNCIA: 06/05/2024 às 10h

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 03, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc03>.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção "CEJUSC 03", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail nubia.santos@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001368-08.2011.5.19.0001

AUTOR MARIA CICERA DOS SANTOS
ADVOGADO RICARDO COELHO DE BARROS(OAB: 2661/AL)
AUTOR MARCOS AURELIO DA SILVA
ADVOGADO RICARDO COELHO DE BARROS(OAB: 2661/AL)
RÉU MUNICIPIO DE SATUBA
ADVOGADO JOAO TENORIO CAVALCANTE(OAB: 971/AL)
ADVOGADO CAROLINA DE MEDEIROS AGRA(OAB: 6100/AL)
ADVOGADO JOSE ROBERTO OMENA SOUZA(OAB: 5194/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CICERA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatário: Dr. Ricardo Coelho de Barros (OAB: AL2661)

Data da AUDIÊNCIA: 06/05/2024 às 10h

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 03, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc03>.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção "CEJUSC 03", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus

contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail nubia.santos@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001204-83.2015.5.19.0007

AUTOR	CESAR DA SILVA
ADVOGADO	THALITA DE LIMA NUNES(OAB: 10056/AL)
RÉU	KATIANE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA RESTAURANTE
RÉU	KATIANE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA
ADVOGADO	IGOR CARVALHO OLEGARIO DE SOUZA(OAB: 9979/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT

“É conciliando que a gente se entende”

Destinatário: Dra Thalita de Lima Nunes (OAB: AL10056)

Data da AUDIÊNCIA: **08/05/2024 às 10:30.**

Audiência pelo link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc>.

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala do CEJUSC 01, instalada no andar térreo do prédio sede do TRT, localizado naAv. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **08/05/2024 às 10:30.**

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência pode ser realizada de forma **PRESENCIAL** ou **HÍBRIDA**.

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Processo Nº ATOrd-0001204-83.2015.5.19.0007

AUTOR	CESAR DA SILVA
ADVOGADO	THALITA DE LIMA NUNES(OAB: 10056/AL)
RÉU	KATIANE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA RESTAURANTE
RÉU	KATIANE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA
ADVOGADO	IGOR CARVALHO OLEGARIO DE SOUZA(OAB: 9979/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIANE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT

“É conciliando que a gente se entende”

Destinatário: Dr. Igor Carvalho Olegario de Souza (OAB: AL9979)

Data da AUDIÊNCIA: **08/05/2024 às 10:30.**

Audiência pelo link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc>.

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala do CEJUSC 01, instalada no andar térreo do prédio sede do TRT, localizado naAv. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **08/05/2024 às 10:30.**

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência pode ser realizada de forma **PRESENCIAL** ou **HÍBRIDA**.

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121

-8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Processo Nº ATSum-0000922-13.2022.5.19.0003

AUTOR MARTA GOMES FERREIRA
 ADVOGADO ADRIANA MARCIA ARAUJO DAMIAO(OAB: 8789/AL)
 RÉU ANTONIO DO CARMO LIMA NETO
 ADVOGADO FABIO JOSE AGRA SANTOS(OAB: 10922/AL)
 RÉU ANTONIO DO CARMO LIMA NETO
 ADVOGADO FABIO JOSE AGRA SANTOS(OAB: 10922/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTA GOMES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20d438d proferido nos autos.

Verifica-se que o processo em epígrafe foi disponibilizado ao CEJUSC-JT, entretanto, a parte autora juntou manifestação (id.26d3979), solicitando devolução dos autos à Unidade de origem, por não ter interesse em conciliar.

Pelo exposto, diante do manifesto desinteresse momentâneo em conciliar, devolvam-se os autos à Unidade de origem para prosseguimento, ficando este CEJUSC/JT à disposição para ulterior marcação de nova audiência, se for o caso.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000922-13.2022.5.19.0003

AUTOR MARTA GOMES FERREIRA
 ADVOGADO ADRIANA MARCIA ARAUJO DAMIAO(OAB: 8789/AL)
 RÉU ANTONIO DO CARMO LIMA NETO
 ADVOGADO FABIO JOSE AGRA SANTOS(OAB: 10922/AL)
 RÉU ANTONIO DO CARMO LIMA NETO
 ADVOGADO FABIO JOSE AGRA SANTOS(OAB: 10922/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DO CARMO LIMA NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20d438d proferido nos autos.

Verifica-se que o processo em epígrafe foi disponibilizado ao CEJUSC-JT, entretanto, a parte autora juntou manifestação (id.26d3979), solicitando devolução dos autos à Unidade de origem, por não ter interesse em conciliar.

Pelo exposto, diante do manifesto desinteresse momentâneo em conciliar, devolvam-se os autos à Unidade de origem para prosseguimento, ficando este CEJUSC/JT à disposição para ulterior marcação de nova audiência, se for o caso.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000777-22.2020.5.19.0004

AUTOR ALIANNE ISIS DE MORAES SILVA
 ADVOGADO NAYARA FATIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE(OAB: 13202/AL)
 RÉU ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS
 ADVOGADO ANDREA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 15285/AL)
 ADVOGADO MARIA LIZANDRA DA CONCEICAO SILVA(OAB: 20299/AL)
 PERITO KATARINE SILVA CAMELO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIANNE ISIS DE MORAES SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc1d80a proferido nos autos.

Verifica-se que o processo em epígrafe foi disponibilizado ao CEJUSC-JT, entretanto, a parte autora juntou manifestação (id. 40f0508), solicitando devolução dos autos à Unidade de origem, por não ter interesse em audiência de conciliação.

Pelo exposto, diante do manifesto desinteresse momentâneo em conciliar, devolvam-se os autos à Unidade de origem para prosseguimento, ficando este CEJUSC/JT à disposição para ulterior marcação de nova audiência, se for o caso.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000777-22.2020.5.19.0004

AUTOR ALIANNE ISIS DE MORAES SILVA
 ADVOGADO NAYARA FATIMA PEREIRA DE ALBUQUERQUE(OAB: 13202/AL)
 RÉU ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS
 ADVOGADO ANDREA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 15285/AL)
 ADVOGADO MARIA LIZANDRA DA CONCEICAO SILVA(OAB: 20299/AL)
 PERITO KATARINE SILVA CAMELO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO NOSSA SENHORA DAS GRACAS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc1d80a proferido nos autos.

Verifica-se que o processo em epígrafe foi disponibilizado ao CEJUSC-JT, entretanto, a parte autora juntou manifestação (id. 40f0508), solicitando devolução dos autos à Unidade de origem, por não ter interesse em audiência de conciliação.

Pelo exposto, diante do manifesto desinteresse momentâneo em conciliar, devolvam-se os autos à Unidade de origem para prosseguimento, ficando este CEJUSC/JT à disposição para ulterior marcação de nova audiência, se for o caso.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

FLAVIO LUIZ DA COSTA

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT

Processo Nº ATSum-0000280-51.2024.5.19.0009

AUTOR WELLITON RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO JEFFERSON DA SILVA ALVES(OAB: 20381/AL)
 RÉU SA LEAO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLITON RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE**TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatário: DR. JEFFERSON DA SILVA ALVES

Data da AUDIÊNCIA: 30/04/2024 às 11:00h

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 03, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc03>**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção "CEJUSC 03", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado.

Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121 -8148 ou através do e-mail nubia.santos@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATSum-0001190-59.2016.5.19.0009

AUTOR EDUARDO DE OLIVEIRA NICANDRO
 ADVOGADO RICARDO ALVES MENDONCA(OAB: 12464/AL)
 RÉU NGC SERVICOS DE MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO E ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA
 RÉU JOSE NIVALDO DA SILVA FILHO
 ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
 ADVOGADO SARAH BARROS MAIA(OAB: 16885/AL)
 RÉU DAVI FELIPE DA SILVA LIMA

ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
 RÉU MARCIA MARIA ALVES
 ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
 RÉU PAULA ANGELINA TAVARES SERAFIM
 ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
 ADVOGADO SARAH BARROS MAIA(OAB: 16885/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO DE OLIVEIRA NICANDRO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
 TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatário: DR. RICARDO ALVES MENDONCA

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 09:00h

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02>**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção "CEJUSC 02", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar

em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATSum-0001190-59.2016.5.19.0009

AUTOR EDUARDO DE OLIVEIRA NICANDRO
 ADVOGADO RICARDO ALVES MENDONCA(OAB: 12464/AL)
 RÉU NGC SERVICOS DE MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO E ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA
 RÉU JOSE NIVALDO DA SILVA FILHO
 ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
 ADVOGADO SARAH BARROS MAIA(OAB: 16885/AL)
 RÉU DAVI FELIPE DA SILVA LIMA
 ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
 RÉU MARCIA MARIA ALVES
 ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
 RÉU PAULA ANGELINA TAVARES SERAFIM
 ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
 ADVOGADO SARAH BARROS MAIA(OAB: 16885/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NIVALDO DA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
 TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatário: DRA. RIANE ROMEIRO BISPO; DRA. SARAH BARROS MAIA

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 09:00h

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02>**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção “SESSÕES TELEPRESENCIAIS”, em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção “CEJUSC 02”, que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATSum-0001190-59.2016.5.19.0009

AUTOR	EDUARDO DE OLIVEIRA NICANDRO
ADVOGADO	RICARDO ALVES MENDONCA(OAB: 12464/AL)
RÉU	NGC SERVICOS DE MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO E ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA
RÉU	JOSE NIVALDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
ADVOGADO	SARAH BARROS MAIA(OAB: 16885/AL)
RÉU	DAVI FELIPE DA SILVA LIMA
ADVOGADO	RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
RÉU	MARCIA MARIA ALVES
ADVOGADO	RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
RÉU	PAULA ANGELINA TAVARES SERAFIM
ADVOGADO	RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
ADVOGADO	SARAH BARROS MAIA(OAB: 16885/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA ANGELINA TAVARES SERAFIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT

Destinatário: DRA. RIANE ROMEIRO BISPO; DRA. SARAH BARROS MAIA

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 09:00h

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02>**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção “SESSÕES TELEPRESENCIAIS”, em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção “CEJUSC 02”, que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATSum-0001190-59.2016.5.19.0009

AUTOR	EDUARDO DE OLIVEIRA NICANDRO
ADVOGADO	RICARDO ALVES MENDONCA(OAB: 12464/AL)

RÉU NGC SERVICOS DE MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO E ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA

RÉU JOSE NIVALDO DA SILVA FILHO

ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)

ADVOGADO SARAH BARROS MAIA(OAB: 16885/AL)

RÉU DAVI FELIPE DA SILVA LIMA

ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)

RÉU MARCIA MARIA ALVES

ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)

RÉU PAULA ANGELINA TAVARES SERAFIM

ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)

ADVOGADO SARAH BARROS MAIA(OAB: 16885/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA MARIA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatário: DRA. RIANE ROMEIRO BISPO

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 09:00h

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02>**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção "CEJUSC 02", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As

partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATSum-0001190-59.2016.5.19.0009

AUTOR EDUARDO DE OLIVEIRA NICANDRO

ADVOGADO RICARDO ALVES MENDONCA(OAB: 12464/AL)

RÉU NGC SERVICOS DE MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO E ALUGUEIS DE MAQUINAS LTDA

RÉU JOSE NIVALDO DA SILVA FILHO

ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)

ADVOGADO SARAH BARROS MAIA(OAB: 16885/AL)

RÉU DAVI FELIPE DA SILVA LIMA

ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)

RÉU MARCIA MARIA ALVES

ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)

RÉU PAULA ANGELINA TAVARES SERAFIM

ADVOGADO RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)

ADVOGADO SARAH BARROS MAIA(OAB: 16885/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI FELIPE DA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatário: DRA. RIANE ROMEIRO BISPO

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 09:00h

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus

computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02>.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção "CEJUSC 02", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000846-18.2015.5.19.0008

AUTOR	JOSE CICERO DOS SANTOS
ADVOGADO	VANUCE MARA CONCEICAO BARBOSA(OAB: 4715/AL)
ADVOGADO	VIRGÍNIA VALVERDE MACENA BARBOSA(OAB: 9325/AL)
ADVOGADO	ALEX VALVERDE MACENA(OAB: 12179/AL)
RÉU	COLEGIO SANTA CLARA LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO NASCIMENTO ANGELO(OAB: 8251/AL)
RÉU	CLEIDE MARIA BARBOSA SANTOS
RÉU	KLEBER BARBOSA SANTOS
ADVOGADO	MARCELO NASCIMENTO ANGELO(OAB: 8251/AL)
RÉU	COLEGIO SANTA CLARA BABY EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCELO NASCIMENTO ANGELO(OAB: 8251/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CICERO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatários: DR. ALEX VALVERDE MACENA; DRA. VANUCE MARA CONCEICAO BARBOSA; DRA. VIRGÍNIA VALVERDE MACENA BARBOSA

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 09h15min

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02>.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção "CEJUSC 02", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000846-18.2015.5.19.0008

AUTOR	JOSE CICERO DOS SANTOS
ADVOGADO	VANUCE MARA CONCEICAO BARBOSA(OAB: 4715/AL)

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ADVOGADO VIRGÍNIA VALVERDE MACENA BARBOSA(OAB: 9325/AL)

ADVOGADO ALEX VALVERDE MACENA(OAB: 12179/AL)

RÉU COLEGIO SANTA CLARA LTDA - ME

ADVOGADO MARCELO NASCIMENTO ANGELO(OAB: 8251/AL)

RÉU CLEIDE MARIA BARBOSA SANTOS

RÉU KLEBER BARBOSA SANTOS

ADVOGADO MARCELO NASCIMENTO ANGELO(OAB: 8251/AL)

RÉU COLEGIO SANTA CLARA BABY EIRELI - ME

ADVOGADO MARCELO NASCIMENTO ANGELO(OAB: 8251/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COLEGIO SANTA CLARA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatário: DR.MARCELO NASCIMENTO ANGELO

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 09h15min

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção "CEJUSC 02", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo

CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000846-18.2015.5.19.0008

AUTOR JOSE CICERO DOS SANTOS

ADVOGADO VANUCE MARA CONCEICAO BARBOSA(OAB: 4715/AL)

ADVOGADO VIRGÍNIA VALVERDE MACENA BARBOSA(OAB: 9325/AL)

ADVOGADO ALEX VALVERDE MACENA(OAB: 12179/AL)

RÉU COLEGIO SANTA CLARA LTDA - ME

ADVOGADO MARCELO NASCIMENTO ANGELO(OAB: 8251/AL)

RÉU CLEIDE MARIA BARBOSA SANTOS

RÉU KLEBER BARBOSA SANTOS

ADVOGADO MARCELO NASCIMENTO ANGELO(OAB: 8251/AL)

RÉU COLEGIO SANTA CLARA BABY EIRELI - ME

ADVOGADO MARCELO NASCIMENTO ANGELO(OAB: 8251/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- KLEBER BARBOSA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatário: DR.MARCELO NASCIMENTO ANGELO

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 09h15min

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e

escolher a opção "CEJUSC 02", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0000846-18.2015.5.19.0008

AUTOR	JOSE CICERO DOS SANTOS
ADVOGADO	VANUCE MARA CONCEICAO BARBOSA(OAB: 4715/AL)
ADVOGADO	VIRGÍNIA VALVERDE MACENA BARBOSA(OAB: 9325/AL)
ADVOGADO	ALEX VALVERDE MACENA(OAB: 12179/AL)
RÉU	COLEGIO SANTA CLARA LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO NASCIMENTO ANGELO(OAB: 8251/AL)
RÉU	CLEIDE MARIA BARBOSA SANTOS
RÉU	KLEBER BARBOSA SANTOS
ADVOGADO	MARCELO NASCIMENTO ANGELO(OAB: 8251/AL)
RÉU	COLEGIO SANTA CLARA BABY EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCELO NASCIMENTO ANGELO(OAB: 8251/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COLEGIO SANTA CLARA BABY EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE

TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT

Destinatário: DR.MARCELO NASCIMENTO ANGELO

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 09h15min

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de

conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção "CEJUSC 02", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0122400-30.2009.5.19.0007

AUTOR	JOSIVALDO MIRANDA MENDONCA
ADVOGADO	MANOEL ROMAO NETO(OAB: 3663/AL)
ADVOGADO	Aysha Marie Ávila Bernardes de Castro(OAB: 6881/AL)
RÉU	ALDIRA MACIEL DE MORAES
RÉU	ANTONIO XIMENES ARAGAO FILHO
ADVOGADO	SELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA(OAB: 5156/AL)
RÉU	ORTO-MEDH COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	BRUNO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 7171-B/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIVALDO MIRANDA MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatários: Dra. Aysha Marie Ávila Bernardes de Castro; DR.
MANOEL ROMAO NETO

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 09h45min

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02>**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção "CEJUSC 02", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0122400-30.2009.5.19.0007

AUTOR JOSIVALDO MIRANDA MENDONCA
ADVOGADO MANOEL ROMAO NETO(OAB:
3663/AL)

ADVOGADO Aysha Marie Ávila Bernardes de Castro(OAB: 6881/AL)
RÉU ALDIRA MACIEL DE MORAES
RÉU ANTONIO XIMENES ARAGAO FILHO
ADVOGADO SELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA(OAB: 5156/AL)
RÉU ORTO-MEDH COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO BRUNO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 7171-B/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORTO-MEDH COMERCIO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatários: DR. BRUNO MAGALHAES FERREIRA

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 09h45min

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02>**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção "CEJUSC 02", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121

-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0122400-30.2009.5.19.0007

AUTOR JOSIVALDO MIRANDA MENDONCA
 ADVOGADO MANOEL ROMAO NETO(OAB: 3663/AL)
 ADVOGADO Aysha Marie Ávila Bernardes de Castro(OAB: 6881/AL)
 RÉU ALDIRA MACIEL DE MORAES
 RÉU ANTONIO XIMENES ARAGAO FILHO
 ADVOGADO SELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA(OAB: 5156/AL)
 RÉU ORTO-MEDH COMERCIO LTDA - EPP
 ADVOGADO BRUNO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 7171-B/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO XIMENES ARAGAO FILHO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
 TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatários: DRA. SELMA DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 09h45min

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção "SESSÕES TELEPRESENCIAIS", em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção "CEJUSC 02", que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro

na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121 -8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0027200-10.1992.5.19.0001

AUTOR MERCIA MAURICIO DUARTE
 ADVOGADO JOSE BENTO ACIOLI DA SILVA(OAB: 3778/AL)
 RÉU ZUILA MARIA VIANA FRANCA
 ADVOGADO RONALDO GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 28127/CE)
 ADVOGADO ANTONIO ANDRE AVELAR DA COSTA FERREIRA(OAB: 27923/CE)
 RÉU JOSE ALZEMIR FRANCA
 ADVOGADO FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO(OAB: 11817/CE)
 RÉU COMERCIAL IMPORTADORA RELEVO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCIA MAURICIO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
 TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatário: DR. JOSE BENTO ACIOLI DA SILVA

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 10h15min

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção “SESSÕES TELEPRESENCIAIS”, em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção “CEJUSC 02”, que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0027200-10.1992.5.19.0001

AUTOR	MERCIA MAURICIO DUARTE
ADVOGADO	JOSE BENTO ACIOLI DA SILVA(OAB: 3778/AL)
RÉU	ZUILA MARIA VIANA FRANCA
ADVOGADO	RONALDO GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 28127/CE)
ADVOGADO	ANTONIO ANDRE AVELAR DA COSTA FERREIRA(OAB: 27923/CE)
RÉU	JOSE ALZEMIR FRANCA
ADVOGADO	FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO(OAB: 11817/CE)
RÉU	COMERCIAL IMPORTADORA RELEVO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALZEMIR FRANCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE

TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT

Destinatário: DR. FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 10h15min

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de

conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **<https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02>**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção “SESSÕES TELEPRESENCIAIS”, em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção “CEJUSC 02”, que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0027200-10.1992.5.19.0001

AUTOR	MERCIA MAURICIO DUARTE
ADVOGADO	JOSE BENTO ACIOLI DA SILVA(OAB: 3778/AL)
RÉU	ZUILA MARIA VIANA FRANCA
ADVOGADO	RONALDO GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 28127/CE)
ADVOGADO	ANTONIO ANDRE AVELAR DA COSTA FERREIRA(OAB: 27923/CE)
RÉU	JOSE ALZEMIR FRANCA
ADVOGADO	FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO(OAB: 11817/CE)
RÉU	COMERCIAL IMPORTADORA RELEVO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZUILA MARIA VIANA FRANCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL DE
TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatários: DR. ANTONIO ANDRE AVELAR DA COSTA

FERREIRA; DR. RONALDO GOMES DE OLIVEIRA

Data da AUDIÊNCIA: 08/05/2024, às 10h15min

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala **TELEPRESENCIAL** do CEJUSC 02, na data e horário acima indicados, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, devendo as partes e procuradores instalarem previamente o aplicativo Zoom nos seus computadores, tablets ou celulares, utilizando-se dos navegadores de internet Firefox ou Chrome.

Após instalar o aplicativo Zoom, seu acesso à audiência virtual será realizado por meio do link: **https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc02**.

É possível, também, acessar à audiência telepresencial no site do TRT19ª Região, clicando na opção “SESSÕES TELEPRESENCIAIS”, em seguida, no quadro demonstrativo e escolher a opção “CEJUSC 02”, que corresponde à sala da referida audiência.

Atenção: Todos os participantes deverão se identificar adequadamente na plataforma de videoconferência. Antes do nome, deverá indicar a função ou o órgão ao qual está vinculado. Exemplos: a) Advogado (nome do Advogado) e número do registro na OAB; b) autor (nome do autor) seguido da palavra reclamante; c) reclamada (nome da reclamada) seguida da palavra reclamada. As partes deverão, ainda, se apresentar na audiência telepresencial portando documento de identidade.

Em tempo, as partes e advogados deverão juntar ao PJe seus contatos de telefone, WhatsApp e e-mail para eventual contato pelo CEJUSC-JT.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail amara.silva@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001204-83.2015.5.19.0007

AUTOR CESAR DA SILVA
ADVOGADO THALITA DE LIMA NUNES(OAB:
10056/AL)

RÉU KATIANE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA
RESTAURANTE
RÉU KATIANE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA
ADVOGADO IGOR CARVALHO OLEGARIO DE
SOUZA(OAB: 9979/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE
CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

“É conciliando que a gente se entende”

Destinatário: Dra Thalita de Lima Nunes (OAB: AL10056)

Data da AUDIÊNCIA: Adiada para **09/05/2024 às 11:30**.

Audiência pelo link: https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc.

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala do CEJUSC 01, instalada no andar térreo do prédio sede do TRT, localizado naAv. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **09/05/2024 às 11:30**.

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência pode ser realizada de forma **PRESENCIAL ou HÍBRIDA**.

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0001204-83.2015.5.19.0007

AUTOR CESAR DA SILVA
ADVOGADO THALITA DE LIMA NUNES(OAB:
10056/AL)
RÉU KATIANE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA
RESTAURANTE
RÉU KATIANE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA

ADVOGADO IGOR CARVALHO OLEGARIO DE SOUZA(OAB: 9979/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIANE DE OLIVEIRA LIMA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT

“É conciliando que a gente se entende”

Destinatário: Dr. Igor Carvalho Olegario de Souza (OAB: AL9979)

Data da AUDIÊNCIA: Adiada para **09/05/2024 às 11:30**.

Audiência pelo link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc>.

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala do CEJUSC 01, instalada no andar térreo do prédio sede do TRT, localizado naAv. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **09/05/2024 às 11:30**.

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência pode ser realizada de forma **PRESENCIAL** ou **HÍBRIDA**.

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0036200-73.1988.5.19.0001

AUTOR JOSE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO BRAULIO BARROS DOS SANTOS(OAB: 3363/AL)
ADVOGADO MARIA ROMARIZE RIBEIRO VERCELENS BARROS(OAB: 3364/AL)
ADVOGADO JOAO PAULO RIBEIRO WERCELLENS BARROS(OAB: 12279/AL)
RÉU M F SANTOS PADARIA

ADVOGADO DIOGO LUIS DE OLIVEIRA SARMENTO(OAB: 10171/AL)
RÉU MARIO FRANCISCO DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO JERCIDA DE AMORIM SANTOS
ADVOGADO JOAO LIPPO NETO(OAB: 3460/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AUGUSTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT

“É conciliando que a gente se entende”

Destinatário: Dr. Braulio Barros Dos Santos (OAB: AL3363); Dra Maria Romarize Ribeiro Verceles Barros (OAB: AL3364); Dr. Joao Paulo Ribeiro Wercellens Barros (OAB: AL12279)

Data da AUDIÊNCIA: **09/05/2024 às 11:00**.

Audiência pelo link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc>.

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala do CEJUSC 01, instalada no andar térreo do prédio sede do TRT, localizado naAv. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **09/05/2024 às 11:00**.

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência pode ser realizada de forma **PRESENCIAL** ou **HÍBRIDA**.

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Processo Nº ATOOrd-0036200-73.1988.5.19.0001

AUTOR JOSE AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO BRAULIO BARROS DOS SANTOS(OAB: 3363/AL)

ADVOGADO MARIA ROMARIZE RIBEIRO
VERCELENS BARROS(OAB:
3364/AL)

ADVOGADO JOAO PAULO RIBEIRO
WERCELLENS BARROS(OAB:
12279/AL)

RÉU M F SANTOS PADARIA

ADVOGADO DIOGO LUIS DE OLIVEIRA
SARMENTO(OAB: 10171/AL)

RÉU MARIO FRANCISCO DOS SANTOS

TERCEIRO JERCIDA DE AMORIM SANTOS
INTERESSADO

ADVOGADO JOAO LIPPO NETO(OAB: 3460/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- M F SANTOS PADARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE
CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

"É conciliando que a gente se entende"

Destinatário: Dr. Diogo Luis de Oliveira Sarmiento (OAB: AL10171)

Data da AUDIÊNCIA: **09/05/2024 às 11:00.****Audiência pelo link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc>.**

Fica V. Sª intimado(a) para participar da audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada na sala do CEJUSC 01, instalada no andar térreo do prédio sede do TRT, localizado na Av. da Paz, nº 2076, Centro, Maceió/AL – CEP 57020-440.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **09/05/2024 às 11:00.**

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência pode ser realizada de forma **PRESENCIAL ou HÍBRIDA.**

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARTHA GRACE MONTE DE ALBUQUERQUE

Servidor

Posto Avançado TRT 19 CAE**Notificação****Processo Nº ATSum-0000258-58.2017.5.19.0002**

AUTOR MAYARA INGRID BARROS DA SILVA

ADVOGADO BRUNO TITARA DE ANDRADE(OAB:
10386/AL)

RÉU CLINICA DE DIAGNOSTICO POR
IMAGEM S C LTDA - EPP

ADVOGADO FRANCISCA RAFAELA HOLANDA
OLIVEIRA(OAB: 10965/AL)

ADVOGADO ROGERIO MELO TEIXEIRA(OAB:
8906/AL)

ADVOGADO DANIEL PEDRO LINS DA SILVA(OAB:
12010/AL)

ADVOGADO RODRIGO TRINDADE MELLO
RANGEL(OAB: 6048/AL)

RÉU DOMINGOS JOSE CORREIA DA
ROCHA

ADVOGADO DANIEL PEDRO LINS DA SILVA(OAB:
12010/AL)

RÉU DIRLENE GOES SILVEIRA

ADVOGADO DANIEL PEDRO LINS DA SILVA(OAB:
12010/AL)

TERCEIRO DOMINGOS JOSE CORREIA DA
INTERESSADO ROCHA

TERCEIRO DIRLENE GOES SILVEIRA
INTERESSADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S C LTDA - EPP
- DOMINGOS JOSE CORREIA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c158ac proferido nos autos.

DESPACHO - SEPP

Notícia a certidão de Id bdb9efe que os saldos de valores de contas do Banco do Brasil vinculadas a este processo não chegaram ao seu destino, qual seja, o processo piloto da executada n. 0000813-95.2010.5.19.0010, cujas partes são: ELIEGE DA CUNHA FERREIRA e CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM S C LTDA – EPP.

Isto posto, conclua-se a ordem do Alvará n. 09/2024, e transfira a secretaria todo o saldo de contas deste processo, hoje de R\$ 3.932,30, para o processo piloto da Clinimagem, conta judicial 4060.042.04941389-2.

Cumpra-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATSum-0000578-74.2018.5.19.0002

AUTOR JOSE PAULO DA SILVA
 ADVOGADO MAURICIO LEANDRO DA SILVA(OAB: 10219/AL)
 RÉU SA LEAO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL
 ADVOGADO JOSE JOHERMI LUSTOSA PIRES FILHO(OAB: 11368/AL)
 ADVOGADO VANESSA MARIANNY DA SILVA BATISTA(OAB: 13270/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PAULO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4e16dd preferido nos autos.

DESPACHO – SEPP/CE

Cuida-se de certidão de Idf34597b, noticiando que a conta informada pelo advogado do reclamante para depósito do crédito do seu cliente, manifestação de Id 3602053, encontra-se bloqueada, impossibilitando o pagamento do crédito.

Analisados os autos e considerando que após diligência junto à Caixa Econômica Federal para colher os dados atualizados das contas dos credores, foi constatado que a conta do reclamante é uma poupança fácil, com limite de depósito mensal de R\$ 5.000,00 e que se encontra bloqueada,

Considerando, ainda, que por meio de contato telefônico, o reclamante informou outra conta bancária para depósito de seu crédito, DETERMINA-SE a expedição dos alvarás para liberação do crédito do reclamante observando a conta por ele informada: conta 39225779-6, agência 0001 do Banco PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A. - 290 e do seu advogado, os dados bancários atualizados: conta poupança 802635584-7, operação 1288, agência 4060 da Caixa Econômica Federal (104).

Cumprida a determinação, comprovados os pagamentos e superadas as pendências existentes nos autos, relativas às competências da SEPP/CE, devolva-se o processo ao Juízo de origem.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATSum-0000578-74.2018.5.19.0002

AUTOR JOSE PAULO DA SILVA
 ADVOGADO MAURICIO LEANDRO DA SILVA(OAB: 10219/AL)
 RÉU SA LEAO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL
 ADVOGADO JOSE JOHERMI LUSTOSA PIRES FILHO(OAB: 11368/AL)
 ADVOGADO VANESSA MARIANNY DA SILVA BATISTA(OAB: 13270/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SA LEAO IRMAOS ACUCAR E ALCOOL

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4e16dd preferido nos autos.

DESPACHO – SEPP/CE

Cuida-se de certidão de Idf34597b, noticiando que a conta informada pelo advogado do reclamante para depósito do crédito do seu cliente, manifestação de Id 3602053, encontra-se bloqueada, impossibilitando o pagamento do crédito.

Analisados os autos e considerando que após diligência junto à Caixa Econômica Federal para colher os dados atualizados das contas dos credores, foi constatado que a conta do reclamante é uma poupança fácil, com limite de depósito mensal de R\$ 5.000,00 e que se encontra bloqueada,

Considerando, ainda, que por meio de contato telefônico, o reclamante informou outra conta bancária para depósito de seu crédito, DETERMINA-SE a expedição dos alvarás para liberação do crédito do reclamante observando a conta por ele informada: conta 39225779-6, agência 0001 do Banco PagSeguro Internet Instituição de Pagamento S.A. - 290 e do seu advogado, os dados bancários atualizados: conta poupança 802635584-7, operação 1288, agência 4060 da Caixa Econômica Federal (104).

Cumprida a determinação, comprovados os pagamentos e superadas as pendências existentes nos autos, relativas às competências da SEPP/CE, devolva-se o processo ao Juízo de origem.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATOOrd-0000117-10.2020.5.19.0010

AUTOR LAYLLA ANGELICA DE SANTA ROSA MEDEIROS

ADVOGADO JUDSON ANDRADE GOMES
BEZERRA(OAB: 11041/AL)

RÉU LIGA ALAGOANA CONTRA A
TUBERCULOSE

ADVOGADO CAIO PORTO RAMOS(OAB:
10904/AL)

ADVOGADO ULDERICO MARIO PALLADINO(OAB:
3782/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAYLLA ANGELICA DE SANTA ROSA MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d2d8d3
proferido nos autos.

DESPACHO - SEPP/CE

Cuida-se de manifestação da executada, Id 9eebb82, na qual
informa que a presente execução foi quitada por meio de acordo
celebrado, em 22/09/2022, bem como que já foi declarada a
extinção do processo, em 15/03/2023.

Analisado o processo, constata-se que houve equívoco por parte da
Coordenadoria de Execução quando incluiu os autos na ordem de
processos do mês de janeiro/2024 da Resolução Administrativa n.
29/2012, uma vez que o processo retornou da Vara, a fim de que os
saldos existentes nas contas vinculadas a presente execução, após
a quitação do acordo, fossem disponibilizados à centralização.

Ressalte-se que o assunto foi tratado na audiência realizada, em
25/04/2024, no processo piloto 0001030-72.2018.5.19.0006.

Diante do exposto, torna-se sem efeito o despacho de Id bf768e e,
DERTERMINA-SE

a) a juntada nestes autos da ata de audiência realizada no processo
piloto 0001030-72.2018.5.19.0006 (Id e344c1e).

b) a transferência dos valores a disposição da presente execução
às contas judiciais vinculadas à centralização, na proporção de 70%
para a conta principal (4060.042.04940906-2) e 30% para a conta
do fundo de reserva (4060.042.04943947-6).

c) a exclusão dos autos da ordem de processos habilitados na
centralização.

Cumpridas as determinações e comprovadas as transferências,
devolvam-se os autos ao juízo de origem para arquivamento.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATOOrd-0000117-10.2020.5.19.0010

AUTOR LAYLLA ANGELICA DE SANTA ROSA
MEDEIROS

ADVOGADO JUDSON ANDRADE GOMES
BEZERRA(OAB: 11041/AL)

RÉU LIGA ALAGOANA CONTRA A
TUBERCULOSE

ADVOGADO CAIO PORTO RAMOS(OAB:
10904/AL)

ADVOGADO ULDERICO MARIO PALLADINO(OAB:
3782/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d2d8d3
proferido nos autos.

DESPACHO - SEPP/CE

Cuida-se de manifestação da executada, Id 9eebb82, na qual
informa que a presente execução foi quitada por meio de acordo
celebrado, em 22/09/2022, bem como que já foi declarada a
extinção do processo, em 15/03/2023.

Analisado o processo, constata-se que houve equívoco por parte da
Coordenadoria de Execução quando incluiu os autos na ordem de
processos do mês de janeiro/2024 da Resolução Administrativa n.
29/2012, uma vez que o processo retornou da Vara, a fim de que os
saldos existentes nas contas vinculadas a presente execução, após
a quitação do acordo, fossem disponibilizados à centralização.

Ressalte-se que o assunto foi tratado na audiência realizada, em
25/04/2024, no processo piloto 0001030-72.2018.5.19.0006.

Diante do exposto, torna-se sem efeito o despacho de Id bf768e e,
DERTERMINA-SE

a) a juntada nestes autos da ata de audiência realizada no processo
piloto 0001030-72.2018.5.19.0006 (Id e344c1e).

b) a transferência dos valores a disposição da presente execução
às contas judiciais vinculadas à centralização, na proporção de 70%
para a conta principal (4060.042.04940906-2) e 30% para a conta
do fundo de reserva (4060.042.04943947-6).

c) a exclusão dos autos da ordem de processos habilitados na
centralização.

Cumpridas as determinações e comprovadas as transferências,
devolvam-se os autos ao juízo de origem para arquivamento.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATSum-0000177-52.2021.5.19.0008

AUTOR JOSE SEVERINO DOS SANTOS
 ADVOGADO MICHELE CARDOSO BARBOSA(OAB: 16878/AL)
 ADVOGADO EMANOEL FLORENCIO BARBOSA(OAB: 2019/AL)
 RÉU APSN PRÉ-MOLDADOS
 ADVOGADO ZARA DE FATIMA BRAZ MELO(OAB: 13588/AL)
 PERITO OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE SEVERINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e39d55 proferido nos autos.

DESPACHO - SEPP/CAE

Vê-se comunicação virtual do detran-al e dos anexos por ela juntados (f.285/288).

Informa a autarquia que a determinação deste juízo no sentido do "cancelamento do registro de baixa do automóvel de placa ORM 7105" (f. 270) compete à Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), cujo órgão já abriu "processo administrativo" para tal fim e indicou o número (50000.011022/2024-59 - f. 286).

Assim, aguarde-se por 15 dias comunicação do detran-al acerca da matéria, sem prejuízo de o arrematante fazê-lo se informado antecipadamente da providência, voltando os autos para deliberação.

Comunique-se ao licitante.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATSum-0000177-52.2021.5.19.0008

AUTOR JOSE SEVERINO DOS SANTOS
 ADVOGADO MICHELE CARDOSO BARBOSA(OAB: 16878/AL)
 ADVOGADO EMANOEL FLORENCIO BARBOSA(OAB: 2019/AL)
 RÉU APSN PRÉ-MOLDADOS
 ADVOGADO ZARA DE FATIMA BRAZ MELO(OAB: 13588/AL)
 PERITO OLINDINA LUCELIA BEZERRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- APSN PRÉ-MOLDADOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e39d55 proferido nos autos.

DESPACHO - SEPP/CAE

Vê-se comunicação virtual do detran-al e dos anexos por ela juntados (f.285/288).

Informa a autarquia que a determinação deste juízo no sentido do "cancelamento do registro de baixa do automóvel de placa ORM 7105" (f. 270) compete à Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), cujo órgão já abriu "processo administrativo" para tal fim e indicou o número (50000.011022/2024-59 - f. 286).

Assim, aguarde-se por 15 dias comunicação do detran-al acerca da matéria, sem prejuízo de o arrematante fazê-lo se informado antecipadamente da providência, voltando os autos para deliberação.

Comunique-se ao licitante.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATSum-0000974-23.2017.5.19.0055

AUTOR MARIA POLIANA VIANA DA SILVA
 ADVOGADO CARLOS MAGNO BRANDAO DE OLIVEIRA(OAB: 14689/AL)
 ADVOGADO ANDRE VICTOR VANDERLEI DE OLIVEIRA(OAB: 7311/AL)
 RÉU LOURENCO CORREIA NETO
 RÉU LOURENCO CORREIA NETO - ME
 ADVOGADO EUCLIDES ANTONIO RODRIGUES BEZERRA(OAB: 8782/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA POLIANA VIANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8bb9905 proferido nos autos.

DESPACHO – SEPP/CE

Designo os dias 23 e 25/07/2024, às 09 horas, para realização do leilão eletrônico, que será realizado na SALA TELEPRESENCIAL da Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio do aplicativo de Vídeoconferência Zoom, sendo no dia

23/07/2024 (terça-feira), às 09 horas, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/89394404804> e **25/07/2024 (quinta-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/86842881130>, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- dê-se ciência às partes e a seus advogados, automaticamente pelo sistema PJe, das datas designadas para realização do leilão;
 - expeça-se mandado de constatação, reavaliação e fotografiação do bem penhorado;
 - as partes que tiverem interesse em conciliar, deverão informar nos autos ou à Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio dos telefones 2121-8193 / 2121-8186 ou do e-mail sepp@trt19.jus.br;
 - se necessário, proceda-se à consulta, no RENAJUD e no site do DETRAN/AL, sobre a situação do veículo e a existência de eventuais gravames;
 - havendo gravame, diligencie-se junto à instituição financeira para, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, contados do recebimento do mandado, informar ao Oficial de Justiça, ou enviar para o e-mail sepp@trt19.jus.br, eventual saldo devedor incidente sobre o veículo penhorado, ficando o estabelecimento bancário, desde já, ciente de que a não informação no prazo concedido implicará em presunção de inexistência de saldo devedor, com as consequências jurídicas que daí advém, inclusive em relação à **e v e n t u a l a r r e m a t a ç ã o d o bem**;
 - publique-se o edital de praça e comuniquem-se às partes.
- MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATSum-0000974-23.2017.5.19.0055

AUTOR	MARIA POLIANA VIANA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS MAGNO BRANDAO DE OLIVEIRA(OAB: 14689/AL)
ADVOGADO	ANDRE VICTOR VANDERLEI DE OLIVEIRA(OAB: 7311/AL)
RÉU	LOURENCO CORREIA NETO
RÉU	LOURENCO CORREIA NETO - ME
ADVOGADO	EUCLIDES ANTONIO RODRIGUES BEZERRA(OAB: 8782/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURENCO CORREIA NETO - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8bb9905

proferido nos autos.

DESPACHO – SEPP/CE

Designo os dias 23 e 25/07/2024, às 09 horas, para realização do leilão eletrônico, que será realizado na SALA TELEPRESENCIAL da Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio do aplicativo de Vídeoconferência Zoom, sendo no dia **23/07/2024 (terça-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/89394404804> e **25/07/2024 (quinta-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/86842881130>, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- dê-se ciência às partes e a seus advogados, automaticamente pelo sistema PJe, das datas designadas para realização do leilão;
- expeça-se mandado de constatação, reavaliação e fotografiação do bem penhorado;
- as partes que tiverem interesse em conciliar, deverão informar nos autos ou à Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio dos telefones 2121-8193 / 2121-8186 ou do e-mail sepp@trt19.jus.br;
- se necessário, proceda-se à consulta, no RENAJUD e no site do DETRAN/AL, sobre a situação do veículo e a existência de eventuais gravames;
- havendo gravame, diligencie-se junto à instituição financeira para, no prazo improrrogável de cinco dias úteis, contados do recebimento do mandado, informar ao Oficial de Justiça, ou enviar para o e-mail sepp@trt19.jus.br, eventual saldo devedor incidente sobre o veículo penhorado, ficando o estabelecimento bancário, desde já, ciente de que a não informação no prazo concedido implicará em presunção de inexistência de saldo devedor, com as consequências jurídicas que daí advém, inclusive em relação à **e v e n t u a l a r r e m a t a ç ã o d o bem**;
- publique-se o edital de praça e comuniquem-se às partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATOrd-0000726-22.2022.5.19.0010

AUTOR	TAMIRES BARBOSA FREIRE
ADVOGADO	HAILKA MARIANA BERNARDINO BARBOSA(OAB: 15176/AL)
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE DE ASSUNCAO SOARES(OAB: 12628/AL)
RÉU	BRASKEM S/A
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)
RÉU	LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE
ADVOGADO	ULDERICO MARIO PALLADINO(OAB: 3782/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAMIRES BARBOSA FREIRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c13e717 proferido nos autos.

DESPACHO - SEPP/CE

Cuida-se da manifestação de Id f9e50de, na qual o advogado da exequente se insurge acerca dos cálculos elaborados pela Vara de origem, alegando que não contempla todas as verbas arbitradas em Sentença e que não houve homologação.

Diante do exposto, devolvam-se os autos ao juízo de origem para análise da manifestação, em seguida retorne os autos a esta Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATOOrd-0000726-22.2022.5.19.0010

AUTOR	TAMIRES BARBOSA FREIRE
ADVOGADO	HAILKA MARIANA BERNARDINO BARBOSA(OAB: 15176/AL)
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE DE ASSUNCAO SOARES(OAB: 12628/AL)
RÉU	BRASKEM S/A
ADVOGADO	DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JUNIOR(OAB: 11899/BA)
RÉU	LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE
ADVOGADO	ULDERICO MARIO PALLADINO(OAB: 3782/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S/A
- LIGA ALAGOANA CONTRA A TUBERCULOSE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c13e717 proferido nos autos.

DESPACHO - SEPP/CE

Cuida-se da manifestação de Id f9e50de, na qual o advogado da exequente se insurge acerca dos cálculos elaborados pela Vara de origem, alegando que não contempla todas as verbas arbitradas em Sentença e que não houve homologação.

Diante do exposto, devolvam-se os autos ao juízo de origem para análise da manifestação, em seguida retorne os autos a esta Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº CartPrecCiv-0010326-41.2013.5.19.0056

DEPRECANTE	JOSE EDILSON DA SILVA
DEPRECADO	JOSE NIVALDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO	RIANE ROMEIRO BISPO(OAB: 10800/AL)
TERCEIRO INTERESSADO	Gersino de Oliveira Silva JuniorJunior

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NIVALDO DA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b37cf79 proferido nos autos.

DESPACHO – SEPP/CE

Designo os dias **23 e 25/07/2024, às 09 horas**, para realização do leilão eletrônico, que será realizado na SALA TELEPRESENCIAL da Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio do aplicativo de Vídeoconferência Zoom, sendo no dia **23/07/2024 (terça-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/89394404804> e **25/07/2024 (quinta-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/86842881130>, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- dê-se ciência às partes e a seus advogados, automaticamente pelo sistema PJe, das datas designadas para realização do leilão;
- expeça-se mandado de constatação, reavaliação e fotografiação do bem penhorado;
- as partes que tiverem interesse em conciliar, deverão informar nos autos ou à Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio dos telefones 2121-8193 / 2121-8186 ou do e-mail sepp@trt19.jus.br;
- considerando o disposto no art. 889 do CPC, diligencie-se junto aos cartórios competentes para, no prazo improrrogável de cinco dias, fornecerem as certidões de ônus dos imóveis penhorados, sob pena de sujeição ao crime de desobediência (art. 330 CP);
- oficie-se à Secretaria de Finanças do Município, dando-lhe ciência da hasta pública, para que adote as medidas cabíveis;
- em caso de existência de credores com garantia real, dê-lhes

ciência da hasta pública, para que requeiram o que entender de direito;

g) publique-se o edital de praça e comuniquem-se às partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº CartPrecCiv-0000431-44.2022.5.19.0055

DEPRECANTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
DEPRECADO	COMPANHIA ACUCAREIRA USINA CAPRICHIO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ACUCAREIRA USINA CAPRICHIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f95d9d proferido nos autos.

DESPACHO – SEPP/CE

Designo os dias **23 e 25/07/2024**, às 09 horas, para realização do leilão eletrônico, que será realizado na **SALA TELEPRESENCIAL** da Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio do aplicativo de **Videoconferência Zoom**, sendo no dia **23/07/2024 (terça-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/89394404804> e **25/07/2024 (quinta-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/86842881130>, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- dê-se ciência às partes e a seus advogados, automaticamente pelo sistema PJe, das datas designadas para realização do leilão;
- expeça-se mandado de constatação, reavaliação e fotografiação do bem penhorado;
- as partes que tiverem interesse em conciliar, deverão informar nos autos ou à Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio dos telefones 2121-8193 / 2121-8186 ou do e-mail sepp@trt19.jus.br;
- considerando o disposto no art. 889 do CPC, diligencie-se junto aos cartórios competentes para, no prazo improrrogável de cinco dias, fornecerem as certidões de ônus dos imóveis penhorados, sob pena de sujeição ao crime de desobediência (art. 330 CP);
- em caso de existência de credores com garantia real, dê-lhes ciência da hasta pública, para que requeiram o que entender de direito;

f) publique-se o edital de praça e comuniquem-se às partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATOOrd-0000287-07.2021.5.19.0055

AUTOR	LUCIANA DE LIMA
ADVOGADO	BRENO CALHEIROS MURTA(OAB: 1570/AL)
RÉU	AUTO POSTO ALAZAO LTDA - EPP
ADVOGADO	AILTON CAVALCANTE BARROS(OAB: 14205/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO ALAZAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f175d3b proferido nos autos.

DESPACHO – SEPP/CE

Designo os dias **23 e 25/07/2024, às 09 horas**, para realização do leilão eletrônico, que será realizado na SALA TELEPRESENCIAL da Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio do aplicativo de Videoconferência Zoom, sendo no dia **23/07/2024 (terça-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/89394404804> e **25/07/2024 (quinta-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/86842881130>, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- dê-se ciência às partes e a seus advogados, automaticamente pelo sistema PJe, das datas designadas para realização do leilão;
- expeça-se mandado de constatação, reavaliação e fotografiação do bem penhorado;
- as partes que tiverem interesse em conciliar, deverão informar nos autos ou à Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio dos telefones 2121-8193 / 2121-8186 ou do e-mail: sepp@trt19.jus.br;

d) publique-se o edital do leilão e comuniquem-se às partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATOOrd-0000287-07.2021.5.19.0055

AUTOR	LUCIANA DE LIMA
ADVOGADO	BRENO CALHEIROS MURTA(OAB: 1570/AL)

RÉU AUTO POSTO ALAZAO LTDA - EPP
 ADVOGADO AILTON CAVALCANTE
 BARROS(OAB: 14205/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f175d3b
 proferido nos autos.

DESPACHO – SEPP/CE

Designo os dias **23 e 25/07/2024, às 09 horas**, para realização do
 leilão eletrônico, que será realizado na SALA TELEPRESENCIAL
 da Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por
 meio do aplicativo de Vídeoconferência Zoom, sendo no dia
23/07/2024 (terça-feira), às 09 horas, por meio do link: [https://trt19-
 jus-br.zoom.us/j/89394404804](https://trt19-jus-br.zoom.us/j/89394404804) e **25/07/2024 (quinta-feira), às 09
 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/86842881130>,
 devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- a) dê-se ciência às partes e a seus advogados, automaticamente
 pelo sistema PJe, das datas designadas para realização do leilão;
 b) expeça-se mandado de constatação, reavaliação e fotografiação
 do bem penhorado;
 c) as partes que tiverem interesse em conciliar, deverão informar
 nos autos ou à Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial -
 SEPP, por meio dos telefones 2121-8193 / 2121-8186 ou do e-mail:

s e p p @ t r t 1 9 . j u s . b r ;

- d) publique-se o edital do leilão e comuniquem-se às partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATSum-000023-50.2022.5.19.0056

AUTOR DJAVAN AMARO DE LIMA
 ADVOGADO MAURICIO DOS SANTOS(OAB:
 10156/AL)
 RÉU RECEPTIVO CAMBARA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DJAVAN AMARO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b08f4f2
 proferido nos autos.

DESPACHO/CE

Designo os dias **23 e 25/07/2024, às 09 horas**, para realização do
 leilão eletrônico, que será realizado na SALA TELEPRESENCIAL
 da Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por
 meio do aplicativo de Vídeoconferência Zoom, sendo no dia
23/07/2024 (terça-feira), às 09 horas, por meio do link: [https://trt19-
 jus-br.zoom.us/j/89394404804](https://trt19-jus-br.zoom.us/j/89394404804) e **25/07/2024 (quinta-feira), às 09
 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/86842881130>,
 devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- a) dê-se ciência às partes e a seus advogados, automaticamente
 pelo sistema PJe, das datas designadas para realização do leilão;
 b) expeça-se mandado de constatação, reavaliação e fotografiação
 dos bens penhorados;
 c) as partes que tiverem interesse em conciliar, deverão informar
 nos autos ou à Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial -
 SEPP, por meio dos telefones 2121-8193 / 2121-8186 ou do e-mail:
s e p p @ t r t 1 9 . j u s . b r ;

- d) publique-se o edital do leilão e comuniquem-se às partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATOOrd-0000153-82.2018.5.19.0055

AUTOR JOSE CANDIDO DO CARMO
 ADVOGADO GUILHERME GOES MARTINS
 PINHEIRO PEIXOTO(OAB: 12440/AL)
 ADVOGADO ANTONIO ANDRE DE MELO SA
 CAVALCANTI(OAB: 8231/AL)
 ADVOGADO ANTONIO JACKSON DE MELO SA
 CAVALCANTI(OAB: 7028/AL)
 RÉU COMPANHIA ACUCAREIRA USINA
 JOAO DE DEUS
 ADVOGADO JOSE RONALDO VIEIRA DA
 SILVA(OAB: 7174/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CANDIDO DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2515a83
 proferido nos autos.

DESPACHO – SEPP/CE

Designo os dias **23 e 25/07/2024**, às **09 horas**, para realização do leilão eletrônico, que será realizado na SALA TELEPRESENCIAL da Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio do aplicativo de Vídeoconferência Zoom, sendo no dia **23/07/2024 (terça-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/89394404804> e **25/07/2024 (quinta-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/86842881130>, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- dê-se ciência às partes e a seus advogados, automaticamente pelo sistema PJe, das datas designadas para realização do leilão;
- expeça-se mandado de constatação, reavaliação e fotografiação do bem penhorado;
- as partes que tiverem interesse em conciliar, deverão informar nos autos ou à Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio dos telefones 2121-8193 / 2121-8186 ou do e-mail sepp@trt19.jus.br;
- considerando o disposto no art. 889 do CPC, diligencie-se junto aos cartórios competentes para, no prazo improrrogável de cinco dias, fornecerem as certidões de ônus dos imóveis penhorados, sob pena de sujeição ao crime de desobediência (art. 330 CP);
- em caso de existência de credores com garantia real, dê-lhes ciência da hasta pública, para que requeiram o que entender de direito;
- publique-se o edital de praça e comuniquem-se às partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATOOrd-0000153-82.2018.5.19.0055

AUTOR	JOSE CANDIDO DO CARMO
ADVOGADO	GUILHERME GOES MARTINS PINHEIRO PEIXOTO(OAB: 12440/AL)
ADVOGADO	ANTONIO ANDRE DE MELO SA CAVALCANTI(OAB: 8231/AL)
ADVOGADO	ANTONIO JACKSON DE MELO SA CAVALCANTI(OAB: 7028/AL)
RÉU	COMPANHIA ACUCAREIRA USINA JOAO DE DEUS
ADVOGADO	JOSE RONALDO VIEIRA DA SILVA(OAB: 7174/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ACUCAREIRA USINA JOAO DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2515a83 proferido nos autos.

DESPACHO – SEPP/CE

Designo os dias **23 e 25/07/2024**, às **09 horas**, para realização do leilão eletrônico, que será realizado na SALA TELEPRESENCIAL da Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio do aplicativo de Vídeoconferência Zoom, sendo no dia **23/07/2024 (terça-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/89394404804> e **25/07/2024 (quinta-feira), às 09 horas**, por meio do link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/j/86842881130>, devendo ser adotadas as seguintes medidas:

- dê-se ciência às partes e a seus advogados, automaticamente pelo sistema PJe, das datas designadas para realização do leilão;
- expeça-se mandado de constatação, reavaliação e fotografiação do bem penhorado;
- as partes que tiverem interesse em conciliar, deverão informar nos autos ou à Secretaria de Execução e Pesquisa Patrimonial - SEPP, por meio dos telefones 2121-8193 / 2121-8186 ou do e-mail sepp@trt19.jus.br;
- considerando o disposto no art. 889 do CPC, diligencie-se junto aos cartórios competentes para, no prazo improrrogável de cinco dias, fornecerem as certidões de ônus dos imóveis penhorados, sob pena de sujeição ao crime de desobediência (art. 330 CP);
- em caso de existência de credores com garantia real, dê-lhes ciência da hasta pública, para que requeiram o que entender de direito;
- publique-se o edital de praça e comuniquem-se às partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATOOrd-0000837-12.2022.5.19.0008

AUTOR	EDSON AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO	GILBERTO LAMARCK DE OLIVEIRA(OAB: 1875/AL)
ADVOGADO	ROBERTO DEMOCRITO CHAVES DE OLIVEIRA(OAB: 8183/AL)
RÉU	CELIO BERNARDO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO	ROSANGELA MARIA DE LIMA MENDES(OAB: 18969/AL)
ADVOGADO	MATHEUS PIMENTEL CARDOSO DE OLIVEIRA(OAB: 19828/AL)
ADVOGADO	EDILSON SANTOS JUNIOR(OAB: 12243/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIO BERNARDO PEREIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9827729 proferido nos autos.

DESPACHO - SEPP/CAE

Vê-se agravo de petição interposto pela ré contra a decisão de f. 176/177, da qual teve efetiva ciência em 22/01, conforme se constata pela visualização o sistema eletrônico, de modo que tempestivo o recurso interposto.

Assim, notifiquem-se o autor e o licitante, para, querendo, oferecer contraminuta no prazo da lei.

Ciência às partes

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATOOrd-0000837-12.2022.5.19.0008

AUTOR	EDSON AUGUSTO DA SILVA
ADVOGADO	GILBERTO LAMARCK DE OLIVEIRA(OAB: 1875/AL)
ADVOGADO	ROBERTO DEMOCRITO CHAVES DE OLIVEIRA(OAB: 8183/AL)
RÉU	CELIO BERNARDO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO	ROSANGELA MARIA DE LIMA MENDES(OAB: 18969/AL)
ADVOGADO	MATHEUS PIMENTEL CARDOSO DE OLIVEIRA(OAB: 19828/AL)
ADVOGADO	EDILSON SANTOS JUNIOR(OAB: 12243/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON AUGUSTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9827729 proferido nos autos.

DESPACHO - SEPP/CAE

Vê-se agravo de petição interposto pela ré contra a decisão de f. 176/177, da qual teve efetiva ciência em 22/01, conforme se constata pela visualização o sistema eletrônico, de modo que tempestivo o recurso interposto.

Assim, notifiquem-se o autor e o licitante, para, querendo, oferecer contraminuta no prazo da lei.

Ciência às partes

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATSum-0000464-12.2021.5.19.0009

AUTOR	CHRISTOPHE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	JOSE BENTO ACIOLI DA SILVA(OAB: 3778/AL)
RÉU	CELIO BERNARDO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO	MATHEUS PIMENTEL CARDOSO DE OLIVEIRA(OAB: 19828/AL)
ADVOGADO	EDILSON SANTOS JUNIOR(OAB: 12243/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTOPHE DE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f8575e proferido nos autos.

DESPACHO - SEPP/CAE

Analisados os autos, sendo certo que a suposta transação do automóvel arrematado (QWH2G03) notificada nos embargos à arrematação (f. 132/134) pode configurar, em tese, possível fraude à execução, o que implica na oitiva do terceiro adquirente, nos precisos termos do art. 792 § 4º do CPC, observem-se as seguintes providências:

a) notifique-se pessoalmente o suposto comprador (David da Silva Tenório Calheiros) para manifestar-se no prazo de cinco dias, direcionando-se a diligência para o endereço consignado no documento de f. 135; e

b) notifiquem-se o autor e o arrematante para, querendo, impugnarem os embargos no prazo da lei.

E quanto ao pedido de liberação de crédito e apuração de saldo remanescente será ele oportunamente apreciado.

Ciência às Partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº ATSum-0000464-12.2021.5.19.0009

AUTOR	CHRISTOPHE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	JOSE BENTO ACIOLI DA SILVA(OAB: 3778/AL)
RÉU	CELIO BERNARDO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO	MATHEUS PIMENTEL CARDOSO DE OLIVEIRA(OAB: 19828/AL)

ADVOGADO EDILSON SANTOS JUNIOR(OAB:
12243/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIO BERNARDO PEREIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f8575e proferido nos autos.

DESPACHO - SEPP/CAE

Analisados os autos, sendo certo que a suposta transação do automóvel arrematado (QWH2G03) noticiada nos embargos à arrematação (f. 132/134) pode configurar, em tese, possível fraude à execução, o que implica na oitiva do terceiro adquirente, nos precisos termos do art. 792 § 4º do CPC, observem-se as seguintes providências:

a) notifique-se pessoalmente o suposto comprador (David da Silva Tenório Calheiros) para manifestar-se no prazo de cinco dias, direcionando-se a diligência para o endereço consignado no documento de f. 135; e

b) notifiquem-se o autor e o arrematante para, querendo, impugnam os embargos no prazo da lei.

E quanto ao pedido de liberação de crédito e apuração de saldo remanescente será ele oportunamente apreciado.

Ciência às Partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

Processo Nº CartPrecCiv-0001259-56.2023.5.19.0006

DEPRECANTE CLAUDEMIR FRANCISCO DOS
SANTOS INACIO
DEPRECADO DIARIO DE PERNAMBUCO SA
ADVOGADO ABEL LUIZ MARTINS DA HORA(OAB:
11366/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIARIO DE PERNAMBUCO SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bcf255e

proferido nos autos.

DESPACHO - SEPP/CAE

Considerando a certidão de f. 99, que atesta que o imóvel penhorado nesta CPE foi arrematado no Pje n.0000986-68.2023.5.19.0009, conforme auto respectivo (f. 100), tem-se por prejudicada a finalidade destes autos na SEPP, devendo ser remetidos ao juiz deprecado (6ª VT) para as providências subsequentes.

Ciência às Partes.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

NILTON BELTRAO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Juiz do Trabalho Coordenador do CAE-JT

**CEJUSC-JT 2º grau
Notificação****Processo Nº RORSum-0000435-23.2023.5.19.0063**

Relator	VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
RECORRENTE	MARIA JOSE DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	ESMERALDA ONILDA GONZAGA(OAB: 12604/AL)
RECORRIDO	BARRACA DO VAQUEIRO
ADVOGADO	JOSE LUIS MAGALHAES PITTA(OAB: 17513/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE DE SOUZA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE
CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT**

Destinatário: DRA. ESMERALDA ONILDA GONZAGA

Data da AUDIÊNCIA: 29/04/2024 às 09:00h

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória neste CEJUSC-JT. Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/04/2024, às 09:00h, com acesso pelo link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc>**.

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**.

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja

necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.
MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Assessor

Processo Nº RORSum-0000435-23.2023.5.19.0063

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
RECORRENTE MARIA JOSE DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO ESMERALDA ONILDA GONZAGA(OAB: 12604/AL)
RECORRIDO BARRACA DO VAQUEIRO
ADVOGADO JOSE LUIS MAGALHAES PITTA(OAB: 17513/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BARRACA DO VAQUEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO NO CEJUSC-JT

Destinatário: DR. JOSE LUIS MAGALHAES PITTA

Data da AUDIÊNCIA: 29/04/2024 às 09:00h

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória neste CEJUSC-JT. Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/04/2024, às 09:00h, com acesso pelo link: <https://trt19-jus-br.zoom.us/my/cejusc>**.

A presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**.

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Em caso de dúvida ou problemas de conexão, V.Sa. poderá entrar em contato com o CEJUSC-JT pelos telefones (82) 2121-8309/2121-8148 ou através do e-mail demetrio.neto@trt19.jus.br.
MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

MARIA CICERA BEZERRA DE MENDONCA

Assessor

**2ª Vara do Trabalho de Arapiraca
Notificação****Processo Nº ATSum-0000579-82.2023.5.19.0261**

AUTOR MANOEL JANILON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO FRANCISCO BRUNO DE LIMA VALE(OAB: 19275/AL)
RÉU JCP PEREIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO LYGIA RAFAELLA CAMPOS DA SILVA(OAB: 14953/AL)
PERITO GILBERTO JOSE NASCIMENTO REIS DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL JANILON BARBOSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 13dad3f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:
Arquivem-se os autos, por inexistirem outras pendências processuais.

(Documento assinado digitalmente)

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000193-52.2023.5.19.0261

AUTOR GILENO FRANCINO DA SILVA
ADVOGADO HENRIQUE GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 15178/AL)
ADVOGADO MARCOS VINICIUS BORGES CAMBRAIA(OAB: 10838/AL)
AUTOR JOAO PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO HENRIQUE GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 15178/AL)
ADVOGADO MARCOS VINICIUS BORGES CAMBRAIA(OAB: 10838/AL)
AUTOR JOSE FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO HENRIQUE GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 15178/AL)
ADVOGADO MARCOS VINICIUS BORGES CAMBRAIA(OAB: 10838/AL)
RÉU RCMS CONSTRUCOES - EIRELI
ADVOGADO MAYARA KELLY TAVARES OLIVEIRA(OAB: 18635/AL)
TERCEIRO INTERESSADO RAFAEL COELHO DE MENDONCA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO ALISON BRUNO DE MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- RCMS CONSTRUÇOES - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d59f562 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. INTIME(EM)-SE a(s) reclamada(s) por DEJT para, no prazo de 48 horas (art. 880, CLT), efetuar(em) o pagamento da quantia objeto da execução, conforme planilha de ID dba970a (R\$ 5.919,63), devidamente atualizada na data do pagamento,
2. Decorrido o prazo supra, sem a devida quitação, proceda-se nos termos dos arts. 835, I e 854, CPC, estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida objeto da condenação, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.

4. Caso a(s) reclamada(s) cumpra(m) as ordens supra, com o escopo de se evitar a liberação indevida, remetam-se os autos ao setor de cálculos, a fim de que seja elaborada planilha explicativa de crédito, dispondo quanto cabe e a quem cabe o valor comprovado, inclusive, no tocante às exações legais.

5. Em seguida, **TRANSFIRA-SE para as contas indicadas pelos credores o valor comprovado**, no prazo de 05 (cinco) dias, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS, conforme planilha elaborada, transferindo-se para as guias próprias os recolhimentos legais. Deverá a secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios.

6. Comprovadas todas as transferências, **registrem-se os valores respectivos no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.**

7. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

8. Em tempo, **advirto à parte executada** que este juízo adotará, de ofício ou a requerimento da parte interessada, todas as medidas que se fizerem necessárias para a integral satisfação da obrigação exequenda, incluindo a possibilidade de **protesto de título judicial**

e outras medidas de coerção indireta (arts. 15, 139, IV, e 517, do CPC c/c art. 769, da CLT).

9. A própria parte exequente fica ciente de que também **poderá levar a protesto o título executivo judicial no cartório competente**, nos termos do art. 517, do CPC, como forma de prevenir que a parte executada dizime seu patrimônio e com vistas à eventual declaração futura de fraude à execução.

10. Determino desde logo que, **decorrido o prazo legal (art. 883-A, da CLT) sem que a dívida exequenda esteja garantida**, a Secretaria da Vara providencie a inclusão do(s) nomes do(as) executado(as) no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, utilize o **SERASAJUD** para fim de inclusão no cadastro de inadimplentes do **SERASA EXPERIAN**, e, tão somente quando se fizer necessário, por ser medida de excepcional rigor, requisite-se **aindisponibilidade dos seus bens** junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB.**

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000579-82.2023.5.19.0261

AUTOR	MANOEL JANILON BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	FRANCISCO BRUNO DE LIMA VALE(OAB: 19275/AL)
RÉU	JCP PEREIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LYGIA RAFAELLA CAMPOS DA SILVA(OAB: 14953/AL)
PERITO	GILBERTO JOSE NASCIMENTO REIS DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- JCP PEREIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 13dad3f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Arquivem-se os autos, por inexistirem outras pendências processuais.

(Documento assinado digitalmente)

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000007-92.2024.5.19.0261

AUTOR JEFFERSON SALES SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO TIAGO FELIX FERREIRA(OAB: 19456/AL)
 RÉU BRAVO SEGURANCA ELETRONICA LTDA
 ADVOGADO TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA(OAB: 6509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON SALES SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a56c925 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos e examinados os autos.

1. Considero cumprido o acordo de ID 5bee706, uma vez que não houve denúncia de inadimplemento. Assim, julgo satisfeitos os créditos do exequente, e honorários advocatícios, e declaro extinta a execução nos termos do art. 925 do CPC.

2. Já estão registrados no sistema eletrônico os pagamentos realizados nos autos, em obséquio à estatística que alimenta o e-Gestão e já verificada a inexistência de numerário na(s) conta(s) judicial(is) vinculada(s) a este processo, arquivem-se os autos.

INTIMEM-SE

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL
 Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000670-75.2023.5.19.0261

AUTOR ROMARIO CEZAR DOS SANTOS
 ADVOGADO FABIO BARBOSA MACHADO(OAB: 9850/AL)
 RÉU W & L CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - EPP
 ADVOGADO DIOGO LUIS DE OLIVEIRA SARMENTO(OAB: 10171/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMARIO CEZAR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b85114

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos e examinados os autos.

1. Satisfeitos os créditos do exequente, honorários advocatícios, declaro extinta a execução nos termos do art. 925 do CPC.

2. Já estão registrados no sistema eletrônico os pagamentos realizados nos autos, em obséquio à estatística que alimenta o e-Gestão e já verificada a inexistência de numerário na(s) conta(s) judicial(is) vinculada(s) a este processo, arquivem-se os autos.

INTIMEM-SE

(Documento assinado digitalmente)

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000664-68.2023.5.19.0261

AUTOR JOSE CICERO DOS SANTOS
 ADVOGADO GABRIELA MATOS IRINEU(OAB: 15184/SE)
 RÉU TERRA NOSSA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA - EPP
 ADVOGADO THIAGO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 10319/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CICERO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 59a218d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

2. Já estão registrados no sistema eletrônico os pagamentos realizados nos autos, em obséquio à estatística que alimenta o e-Gestão e já verificada a inexistência de numerário na(s) conta(s) judicial(is) vinculada(s) a este processo, arquivem-se os autos.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-000007-92.2024.5.19.0261

AUTOR JEFFERSON SALES SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO TIAGO FELIX FERREIRA(OAB: 19456/AL)
 RÉU BRAVO SEGURANCA ELETRONICA LTDA
 ADVOGADO TACIANA NUNES DE FRANCA E SILVA(OAB: 6509/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAVO SEGURANCA ELETRONICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a56c925 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos e examinados os autos.

1. Considero cumprido o acordo de ID 5bee706, uma vez que não houve denúncia de inadimplemento. Assim, julgo satisfeitos os créditos do exequente, e honorários advocatícios, e declaro extinta a execução nos termos do art. 925 do CPC.

2. Já estão registrados no sistema eletrônico os pagamentos realizados nos autos, em obséquio à estatística que alimenta o e-Gestão e já verificada a inexistência de numerário na(s) conta(s) judicial(is) vinculada(s) a este processo, arquivem-se os autos.

INTIMEM-SE

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000670-75.2023.5.19.0261

AUTOR ROMARIO CEZAR DOS SANTOS
ADVOGADO FABIO BARBOSA MACHADO(OAB: 9850/AL)
RÉU W & L CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - EPP
ADVOGADO DIOGO LUIS DE OLIVEIRA SARMENTO(OAB: 10171/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- W & L CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b85114 preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos e examinados os autos.

1. Satisfeitos os créditos do exequente, honorários advocatícios, declaro extinta a execução nos termos do art. 925 do CPC.

2. Já estão registrados no sistema eletrônico os pagamentos realizados nos autos, em obséquio à estatística que alimenta o e-Gestão e já verificada a inexistência de numerário na(s) conta(s) judicial(is) vinculada(s) a este processo, arquivem-se os autos.

INTIMEM-SE

(Documento assinado digitalmente)

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000664-68.2023.5.19.0261

AUTOR JOSE CICERO DOS SANTOS
ADVOGADO GABRIELA MATOS IRINEU(OAB: 15184/SE)
RÉU TERRA NOSSA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA - EPP
ADVOGADO THIAGO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 10319/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- TERRA NOSSA CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 59a218d preferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

2. Já estão registrados no sistema eletrônico os pagamentos realizados nos autos, em obséquio à estatística que alimenta o e-Gestão e já verificada a inexistência de numerário na(s) conta(s) judicial(is) vinculada(s) a este processo, arquivem-se os autos.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000114-73.2023.5.19.0261

AUTOR ADEILSON PEREIRA DE FARIAS
ADVOGADO WALLACE WALTER SOBRINHO(OAB: 16707/AL)
RÉU REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
ADVOGADO JOSE GOUVEIA DA SILVA NETO(OAB: 12909/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5884fca preferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

1. Ante a não manifestação da executada-ré, mesmo intimada a pronunciar-se sobre o cálculo de ID eccad57, apresentado pela exequente-autora, HOMOLOGA-SE o mesmo, no importe de **R\$ 10.137,85**, para os devidos fins.

2. Considerando, ainda, o depósito voluntário efetuado pela reclamada sob ID 97f7499. Assim, **TRANSFIRA-SE** para as contas indicadas pelos credores o valor comprovado, recolhendo-se as exações legais. Deverá a secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios.

3. Devolva-se a reclamada o depósito recursal de ID 61befbd .

4. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, **registrem-se os valores respectivos no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.**

5. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMPRASE.

(Documento assinado digitalmente)

ARAPIRACA/AL, 25 de abril de 2024.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000114-73.2023.5.19.0261

AUTOR	ADEILSON PEREIRA DE FARIAS
ADVOGADO	WALLACE WALTER SOBRINHO(OAB: 16707/AL)
RÉU	REVIVER ADMINISTRACAO PRISIONAL PRIVADA LTDA
ADVOGADO	JOSE GOUVEIA DA SILVA NETO(OAB: 12909/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEILSON PEREIRA DE FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5884fca proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

1. Ante a não manifestação da executada-ré, mesmo intimada a pronunciar-se sobre o cálculo de ID eccad57, apresentado pela exequente-autora, HOMOLOGA-SE o mesmo, no importe de **R\$ 10.137,85**, para os devidos fins.

2. Considerando, ainda, o depósito voluntário efetuado pela reclamada sob ID 97f7499. Assim, **TRANSFIRA-SE** para as contas

indicadas pelos credores o valor comprovado, recolhendo-se as exações legais. Deverá a secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios.

3. Devolva-se a reclamada o depósito recursal de ID 61befbd .

4. Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações legais, **registrem-se os valores respectivos no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.**

5. Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000,00, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMPRASE.

(Documento assinado digitalmente)

ARAPIRACA/AL, 25 de abril de 2024.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000375-38.2023.5.19.0261

AUTOR	DENIZE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	VICTOR LUCAS SANTOS GUIMARAES(OAB: 15582/AL)
RÉU	ETIENE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIZE DA SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d253e3a proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor do documento de ID 179eb33. Considerando, ainda, que o pagamento das contribuições previdenciárias juntado sob ID a8ba0f0, não está disponível no SisconDJ-JT, expeça-se ofício ao Banco do Brasil a fim de que aquela instituição bancária disponibilize o numerário correspondente ao depósito judicial já referido para este processo **0000375-38.2023.5.19.0261.**

Encaminhe-se junto ao ofício cópia do depósito id a8ba0f0 e 84bcebd .

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

(Documento assinado digitalmente)

ARAPIRACA/AL, 25 de abril de 2024.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000375-38.2023.5.19.0261

AUTOR DENIZE DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO VICTOR LUCAS SANTOS
GUIMARAES(OAB: 15582/AL)
RÉU ETIENE GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
NASCIMENTO(OAB: 10003/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ETIENE GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d253e3a proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

Considerando o teor do documento de ID 179eb33. Considerando, ainda, que o pagamento das contribuições previdenciárias juntado sob ID a8ba0f0, não está disponível no SisconDJ-JT, expeça-se ofício ao Banco do Brasil a fim de que aquela instituição bancária disponibilize o numerário correspondente ao depósito judicial já referido para este processo **0000375-38.2023.5.19.0261**.

Encaminhe-se junto ao ofício cópia do depósito id a8ba0f0 e 84bcebd .

ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE OFÍCIO.

(Documento assinado digitalmente)

ARAPIRACA/AL, 25 de abril de 2024.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000249-85.2023.5.19.0261

AUTOR MILENE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO MIKAELA ZAIARA ROCHA DE LIMA
PINHEIRO(OAB: 19399/AL)
RÉU ARMAZEM SAO ROQUE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENE BARBOSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 227de45 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

- 1. Da análise dos autos, verifico que restou pendente o recolhimento das contribuições previdenciárias.** No entanto, antes de se iniciar uma execução forçada, com a adoção de medidas de severa austeridade, sejam elas de coerção direta ou indireta, ordinariamente praticadas por este Juízo em caso de recalcitrância no cumprimento das obrigações constituídas, **INTIME-SE a reclamada/executada**, por E-carta, para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial, conforme discriminadas no termo de acordo, nas guias DARF, respectivamente. **Prazo: 05 (cinco) dias.**
 - Decorrido o prazo fixado sem o cumprimento das obrigações pendentes, proceda-se nos termos dos arts. 835, I, e 854, ambos do CPC, **estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.**
 - Por outro lado, depois de comprovadas as obrigações faltantes, **registrem-se todos os valores pagos no processo no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.**
 - Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, **certifique-se a inexistência de numerário em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a este processo**, por força do art. 108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.
 - Em tempo, **advirto à parte reclamada/executada** que este juízo adotará, de ofício ou a requerimento da parte interessada, todas as medidas que se fizerem necessárias para a integral satisfação da obrigação exequenda, incluindo a possibilidade de **protesto de título judicial** e outras medidas de coerção indireta (arts. 15, 139, IV, e 517, todos do CPC c/c art. 769, da CLT).
 - Determino desde logo que, **decorrido o prazo legal (art. 883-A, da CLT) sem que a dívida exequenda esteja garantida**, a Secretaria da Vara providencie a inclusão do(s) nomes do(as) executado(as) no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, utilize o **SERASAJUD** para fim de inclusão no cadastro de inadimplentes do **SERASA EXPERIAN**, e, tão somente quando se fizer necessário, por ser medida de excepcional rigor, requisite-se **a indisponibilidade dos seus bens** junto à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB**.
- CUMPRA-SE.**

(Documento assinado digitalmente)

ARAPIRACA/AL, 25 de abril de 2024.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000012-17.2024.5.19.0261

AUTOR CAMILA DA SILVA SANTOS
 ADVOGADO BRUNO ALVES GUIMARAES(OAB: 45879/GO)
 RÉU AEC CENTRO DE CONTATOS S/A
 ADVOGADO LIGIA GONCALVES DE MAGALHAES ALMEIDA(OAB: 87801/MG)
 ADVOGADO DANIEL TORRES PESSOA(OAB: 92524/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7722d8f proferido nos autos.

DECISÃO PJe-JT

1. TRANSFIRA-SE para as contas indicadas pelos credores (Id 44bf59c) os depósitos judiciais de IDs 7812435, 464f19f. Deverá a secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios.

2. Comprovadas todas as transferências, registrem-se os valores respectivos no sistema eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

3. Alfim, façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

CUMPRÁ-SE.

(Documento assinado digitalmente)

ARAPIRACA/AL, 25 de abril de 2024.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000250-70.2023.5.19.0261

AUTOR ESPÓLIO DE GERMANO DIAS DOS SANTOS representado por ANA MARIA DA CONCEIÇÃO (071.626.364-54)
 ADVOGADO LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
 AUTOR ANA MARIA DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
 RÉU INDUSTRIAL PORTO RICO S A
 ADVOGADO RODRIGO TRINDADE MELLO RANGEL(OAB: 6048/AL)

PERITO

GILBERTO JOSE NASCIMENTO REIS DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA DA CONCEIÇÃO
 - ESPÓLIO DE GERMANO DIAS DOS SANTOS representado por ANA MARIA DA CONCEIÇÃO (071.626.364-54)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32327e0 proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Ante o teor do requerimento do autor anexado sob ID: 71d89d4, defiro, e determino o início da execução. Assim, remeta-se o presente feito ao calculista da Vara para elaboração da planilha de cálculos.

2. Cumprido o item supra, providencie a Secretaria vistas às partes dos cálculos apresentados, pelo **prazo comum e preclusivo de 8 (oito) dias**, para impugnação fundamentada com a **indicação dos itens e valores objeto da discordância**, se for o caso, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

3. A ré deverá apresentarguia de depósito judicial do valor total da condenação que entende devido (valor incontroverso), apurado em sua conta de liquidação ou na impugnação eventualmente apresentada aos cálculos do autor, se for o caso, sob pena da adoção, de imediato, de medidas expropriatórias quanto ao valor incontroverso.

4. Havendo impugnação da(s) parte(s) ao cálculo atualizado, deverá o calculista apresentar os devidos esclarecimentos, **no prazo de 10 (dez) dias**.

5. Decorridos os prazos assinalados, retornem-me os autos conclusos para homologação dos cálculos.

INTIMEM-SE.

CUMPRÁ-SE.

(Documento assinado digitalmente)

ARAPIRACA/AL, 25 de abril de 2024.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000250-70.2023.5.19.0261

AUTOR ESPÓLIO DE GERMANO DIAS DOS SANTOS representado por ANA MARIA DA CONCEIÇÃO (071.626.364-54)
 ADVOGADO LARYSSA MARIA BARROS SANTOS(OAB: 18219/AL)
 AUTOR ANA MARIA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO LARYSSA MARIA BARROS
SANTOS(OAB: 18219/AL)

RÉU INDUSTRIAL PORTO RICO S A

ADVOGADO RODRIGO TRINDADE MELLO
RANGEL(OAB: 6048/AL)

PERITO GILBERTO JOSE NASCIMENTO REIS
DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIAL PORTO RICO S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32327e0
proferido nos autos.

DESPACHO PJe-JT

1. Ante o teor do requerimento do autor anexado sob ID: 71d89d4, defiro, e determino o início da execução. Assim, remeta-se o presente feito ao calculista da Vara para elaboração da planilha de cálculos.

2. Cumprido o item supra, providencie a Secretaria vistas às partes dos cálculos apresentados, pelo **prazo comum e preclusivo de 8 (oito) dias**, para impugnação fundamentada com a **indicação dos itens e valores objeto da discordância**, se for o caso, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).

3. **A ré deverá apresentarguia de depósito judicial do valor total da condenação que entende devido (valor incontroverso), apurado em sua conta de liquidação ou na impugnação eventualmente apresentada aos cálculos do autor, se for o caso, sob pena da adoção, de imediato, de medidas expropriatórias quanto ao valor incontroverso.**

4. Havendo impugnação da(s) parte(s) ao cálculo atualizado, deverá o calculista apresentar os devidos esclarecimentos, **no prazo de 10 (dez) dias**.

5. Decorridos os prazos assinalados, retornem-me os autos conclusos para homologação dos cálculos.

INTIMEM-SE.**CUMPRA-SE.***(Documento assinado digitalmente)*

ARAPIRACA/AL, 25 de abril de 2024.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOOrd-0000104-97.2021.5.19.0261

AUTOR JOSMAIRA BARROS DA SILVA

ADVOGADO GUSTAVO ARTUR BARROS DA
SILVA(OAB: 15721/AL)

RÉU EQUINOCIO LTDA - EPP

ADVOGADO ROGERIO DE CASTRO
TEIXEIRA(OAB: 596/AP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUINOCIO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0424df2
proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

1 - Ante a não manifestação da executada-ré, mesmo intimada a pronunciar-se sobre o cálculo de ID e8bd61d, apresentado pela exequente-autora, HOMOLOGA-SE o mesmo, no importe de **R\$ 149.992,98**, para os devidos fins.

1.1 - Assim, INTIMA-SE a executada-ré por DEJT para, no prazo de dois dias (48 horas, art. 880, CLT), comprovar o pagamento da quantia objeto desta execução, devidamente atualizada na data do pagamento, inclusive em relação ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, se for o caso, que deverão ser recolhidas nas guias GPS e GRU, respectivamente, bem como em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais, se também for o caso.

2 - Decorrido o prazo supra, sem a devida quitação, proceda-se nos termos dos arts. 835, I e 854, CPC, estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida objeto da condenação, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.

3 - Caso a reclamada cumpra as ordens supra, com o escopo de se evitar a liberação indevida, remetam-se os autos ao setor de cálculos para elaboração de Planilha de Liberação de Créditos, posteriormente TRANSFERINDO-SE os mesmos para as contas bancárias indicadas pelos credores, no prazo de cinco dias, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS/Sisbajud, transferindo-se para as guias próprias os recolhimentos legais, devendo a Secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios.

4 - Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações fiscais, registrem-se os valores respectivos no sistema processual eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

5 - Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual

ou inferior a R\$40.000, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, certifique-se a inexistência de saldos em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a estes autos, por força do art.108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

6 – Adverte-se à parte executada que este Juízo adotará, de ofício ou a requerimento da parte interessada, todas as medidas que se fizerem necessárias para a integral satisfação da obrigação exequenda, incluindo a possibilidade de protesto de título judicial e outras medidas de coerção indireta (arts.15, 139, IV, e 517, do CPC c/c art. 769, da CLT).

7 - A própria parte exequente-autora fica ciente de que também poderá levar a protesto o título executivo judicial no cartório competente, nos termos do art.517, do CPC, como forma de prevenir que a parte executada dizime seu patrimônio e com vistas à eventual declaração futura de fraude à execução.

8 - Determino desde logo que, decorrido o prazo legal (art. 883-A, da CLT) sem que a dívida exequenda esteja garantida, a Secretaria da Vara providencie a inclusão do(s) nomes do(as) executado(as) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, utilize o SERASAJUD para fim de inclusão no cadastro de inadimplentes do SERASA EXPERIAN, e, tão somente quando se fizer necessário, por ser medida de excepcional rigor, requirite-se a indisponibilidade dos seus bens junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB.

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

ARAPIRACA/AL, 25 de abril de 2024.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000475-90.2023.5.19.0261

AUTOR	ELITON FERREIRA LIMA
ADVOGADO	FRANCISCO BRUNO DE LIMA VALE(OAB: 19275/AL)
RÉU	JCP PEREIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LYGIA RAFAELLA CAMPOS DA SILVA(OAB: 14953/AL)
PERITO	GILBERTO JOSE NASCIMENTO REIS DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELITON FERREIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba3889f proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

1 - Ante a não manifestação da executada-ré, mesmo intimada a pronunciar-se sobre os cálculos de ID b5ffb54, apresentado pela exequente-autora, HOMOLOGA-SE o mesmo, no importe de **R\$ 45.908,61**, para os devidos fins.

1.1 - Assim, INTIMA-SE a executada-ré por DEJT para, no prazo de dois dias (48 horas, art. 880, CLT), comprovar o pagamento da quantia objeto desta execução, devidamente atualizada na data do pagamento, inclusive em relação ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, se for o caso, que deverão ser recolhidas nas guias GPS e GRU, respectivamente, bem como em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais, se também for o caso.

2 - Decorrido o prazo supra, sem a devida quitação, proceda-se nos termos dos arts. 835, I e 854, CPC, estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida objeto da condenação, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.

3 - Caso a reclamada cumpra as ordens supra, com o escopo de se evitar a liberação indevida, remetam-se os autos ao setor de cálculos para elaboração de Planilha de Liberação de Créditos, posteriormente TRANSFERINDO-SE os mesmos para as contas bancárias indicadas pelos credores, no prazo de cinco dias, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS/Sisbajud, transferindo-se para as guias próprias os recolhimentos legais, devendo a Secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios.

4 - Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações fiscais, registrem-se os valores respectivos no sistema processual eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

5 - Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, certifique-se a inexistência de saldos em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a estes autos, por força do art.108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

6 – Adverte-se à parte executada que este Juízo adotará, de ofício ou a requerimento da parte interessada, todas as medidas que se

fizerem necessárias para a integral satisfação da obrigação exequenda, incluindo a possibilidade de protesto de título judicial e outras medidas de coerção indireta (arts.15, 139, IV, e 517, do CPC c/c art. 769, da CLT).

7 - A própria parte exequente-autora fica ciente de que também poderá levar a protesto o título executivo judicial no cartório competente, nos termos do art.517, do CPC, como forma de prevenir que a parte executada dizime seu patrimônio e com vistas à eventual declaração futura de fraude à execução.

8 - Determino desde logo que, decorrido o prazo legal (art. 883-A, da CLT) sem que a dívida exequenda esteja garantida, a Secretaria da Vara providencie a inclusão do(s) nomes do(as) executado(as) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, utilize o SERASAJUD para fim de inclusão no cadastro de inadimplentes do SERASA EXPERIAN, e, tão somente quando se fizer necessário, por ser medida de excepcional rigor, requirite-se a indisponibilidade dos seus bens junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB.

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

ARAPIRACA/AL, 25 de abril de 2024.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000475-90.2023.5.19.0261

AUTOR	ELITON FERREIRA LIMA
ADVOGADO	FRANCISCO BRUNO DE LIMA VALE(OAB: 19275/AL)
RÉU	JCP PEREIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LYGIA RAFAELLA CAMPOS DA SILVA(OAB: 14953/AL)
PERITO	GILBERTO JOSE NASCIMENTO REIS DE SANTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- JCP PEREIRA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba3889f proferida nos autos.

DECISÃO PJe-JT

1 - Ante a não manifestação da executada-ré, mesmo intimada a pronunciar-se sobre os cálculo de ID b5ffb54, apresentado pela exequente-autora, HOMOLOGA-SE o mesmo, no importe de **R\$ 45.908,61**, para os devidos fins.

1.1 - Assim, INTIMA-SE a executada-ré por DEJT para, no prazo de dois dias (48 horas, art. 880, CLT), comprovar o pagamento da quantia objeto desta execução, devidamente atualizada na data do pagamento, inclusive em relação ao recolhimento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, se for o caso, que deverão ser recolhidas nas guias GPS e GRU, respectivamente, bem como em relação aos honorários advocatícios sucumbenciais, se também for o caso.

2 - Decorrido o prazo supra, sem a devida quitação, proceda-se nos termos dos arts. 835, I e 854, CPC, estando, desde logo, autorizado o manuseio das ferramentas executórias disponíveis para perseguição da dívida objeto da condenação, com efetivação de todas as pesquisas de dados públicos e privados que se fizerem necessárias, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.

3 - Caso a reclamada cumpra as ordens supra, com o escopo de se evitar a liberação indevida, remetam-se os autos ao setor de cálculos para elaboração de Planilha de Liberação de Créditos, posteriormente TRANSFERINDO-SE os mesmos para as contas bancárias indicadas pelos credores, no prazo de cinco dias, ou, não as indicando, para qualquer conta ativa obtida junto ao CCS/Sisbajud, transferindo-se para as guias próprias os recolhimentos legais, devendo a Secretaria observar as cautelas de praxe em relação aos honorários advocatícios.

4 - Comprovadas todas as transferências e recolhidas as exações fiscais, registrem-se os valores respectivos no sistema processual eletrônico, em obséquio à estatística que alimenta o E-Gestão.

5 - Alfim, em sendo as contribuições previdenciárias de valor igual ou inferior a R\$40.000, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023, certifique-se a inexistência de saldos em conta(s) judicial(ais) vinculada(s) a estes autos, por força do art.108-A, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, inserido pelo Provimento TRT 19, nº 2/2019, e façam-se os autos conclusos para extinção da execução, nos termos do art. 925, do CPC.

6 – Adverte-se à parte executada que este Juízo adotará, de ofício ou a requerimento da parte interessada, todas as medidas que se fizerem necessárias para a integral satisfação da obrigação exequenda, incluindo a possibilidade de protesto de título judicial e outras medidas de coerção indireta (arts.15, 139, IV, e 517, do CPC c/c art. 769, da CLT).

7 - A própria parte exequente-autora fica ciente de que também poderá levar a protesto o título executivo judicial no cartório competente, nos termos do art.517, do CPC, como forma de prevenir que a parte executada dizime seu patrimônio e com vistas à eventual declaração futura de fraude à execução.

8 - Determino desde logo que, decorrido o prazo legal (art. 883-A, da CLT) sem que a dívida exequenda esteja garantida, a Secretaria da Vara providencie a inclusão do(s) nomes do(as) executado(as) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, utilize o SERASAJUD para fim de inclusão no cadastro de inadimplentes do SERASA EXPERIAN, e, tão somente quando se fizer necessário, por ser medida de excepcional rigor, requirite-se a indisponibilidade dos seus bens junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB.

CUMPRA-SE.

(Documento assinado digitalmente)

ARAPIRACA/AL, 25 de abril de 2024.

ANDRE ANTONIO GALINDO SOBRAL

Juiz do Trabalho Substituto

**OJC de Recurso de Revista
Decisão Monocrática**

Processo Nº AP-0000194-73.2019.5.19.0262

Relator	JASIEL IVO
AGRAVANTE	NEXANS BRASIL S/A
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO(OAB: 183536/SP)
ADVOGADO	ANNA PAULA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 14438/AL)
AGRAVADO	MARCELO FIRMO SOARES
ADVOGADO	MICHELINE DA SILVA MOURA(OAB: 9501/AL)
RECORRIDO	ESTRUTURAS METALICAS E CALDEIRARIA ALVES & NUNES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO FIRMO SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO nº 0000194-73.2019.5.19.0262 (AP)

AGRAVANTE: NEXANS BRASIL S/A

ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO

ADVOGADA: ANNA PAULA FERREIRA DOS SANTOS

AGRAVADO: MARCELO FIRMO SOARES

ADVOGADA: MICHELINE DA SILVA MOURA

AGRAVADA: ESTRUTURAS METALICAS E CALDEIRARIA

ALVES & NUNES LTDA

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

MARLENE ROCHA CALAZANS DE SOUZA

Assessor

Processo Nº AP-0001376-20.2016.5.19.0062

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVANTE	ELIAS BRANDAO VILELA NETO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVADO	COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
AGRAVADO	COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
AGRAVADO	USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA
AGRAVADO	MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
AGRAVADO	SILVANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS BRANDAO VILELA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO AP 0001376.20.2016.5.19.0062

AGRAVANTES: ELIAS BRANDÃO VILELA NETO E MARCUS VINICIUS TENÓRIO GUIMARÃES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA BRANDÃO

AGRAVADO: SILVANO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S.A.

AGRAVADA: MECÂNICA PESADA CONTINENTAL

AGRAVADA: COPERTRADING COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E

IMPORTAÇÃO S.A.**AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E
ÁLCOOL DE ALAGOAS I****DECISÃO**

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intímese.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001376-20.2016.5.19.0062

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVANTE	ELIAS BRANDAO VILELA NETO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVADO	COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
AGRAVADO	COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
AGRAVADO	USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA
AGRAVADO	MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
AGRAVADO	SILVANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO AP 0001376.20.2016.5.19.0062

AGRAVANTES: ELIAS BRANDÃO VILELA NETO E MARCUS

VINICIUS TENÓRIO GUIMARÃES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA BRANDÃO

AGRAVADO: SILVANO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: USINA CANSANÇA DE SINIMBU S.A.**AGRAVADA: MECÂNICA PESADA CONTINENTAL****AGRAVADA: COPERTRADING COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E
IMPORTAÇÃO S.A.****AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E
ÁLCOOL DE ALAGOAS I****DECISÃO**

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intímese.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001376-20.2016.5.19.0062

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVANTE	ELIAS BRANDAO VILELA NETO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVADO	COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
AGRAVADO	COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
AGRAVADO	USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA
AGRAVADO	MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
AGRAVADO	SILVANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO AP 0001376.20.2016.5.19.0062

AGRAVANTES: ELIAS BRANDÃO VILELA NETO E MARCUS

VINICIUS TENÓRIO GUIMARÃES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA BRANDÃO

AGRAVADO: SILVANO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: USINA CANSACÃO DE SINIMBU S.A.

AGRAVADA: MECÂNICA PESADA CONTINENTAL

AGRAVADA: COPERTRADING COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.

AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E ÁLCOOL DE ALAGOAS I

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001499-18.2016.5.19.0062

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVANTE	ELIAS BRANDAO VILELA NETO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVADO	MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
ADVOGADO	FILIFE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
AGRAVADO	COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
AGRAVADO	USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA
ADVOGADO	FILIFE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
AGRAVADO	EDIVALDO DE LIMA EVARISTO
ADVOGADO	RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)

AGRAVADO

COOP REG DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E ÁLCOOL DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS BRANDAO VILELA NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO AP 0001196.67.2017.5.19.0062

AGRAVANTES: ELIAS BRANDÃO VILELA NETO E MARCUS

VINICIUS TENÓRIO GUIMARÃES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA BRANDÃO

AGRAVADO: EDIVALDO DE LIMA EVARISTO

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: USINA CANSACÃO DE SINIMBU S.A.

ADVOGADO: FELIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: MECÂNICA PESADA CONTINENTAL

ADVOGADO: FELIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: COPERTRADING COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.

AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E ÁLCOOL DE ALAGOAS

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001499-18.2016.5.19.0062

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)

AGRAVANTE ELIAS BRANDAO VILELA NETO
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 AGRAVADO MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
 ADVOGADO FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
 AGRAVADO COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
 AGRAVADO USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA
 ADVOGADO FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
 AGRAVADO EDIVALDO DE LIMA EVARISTO
 ADVOGADO RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)
 AGRAVADO COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO AP 0001196.67.2017.5.19.0062

AGRAVANTES: ELIAS BRANDÃO VILELA NETO E MARCUS
 VINICIUS TENÓRIO GUIMARÃES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA BRANDÃO

AGRAVADO: EDIVALDO DE LIMA EVARISTO

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S.A.

ADVOGADO: FELIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: MECÂNICA PESADA CONTINENTAL

ADVOGADO: FELIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: COPERTRADING COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.**AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E ALCOOL DE ALAGOAS****DECISÃO**

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001499-18.2016.5.19.0062

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 AGRAVANTE MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 AGRAVANTE ELIAS BRANDAO VILELA NETO
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 AGRAVADO MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
 ADVOGADO FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
 AGRAVADO COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
 AGRAVADO USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA
 ADVOGADO FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
 AGRAVADO EDIVALDO DE LIMA EVARISTO
 ADVOGADO RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)
 AGRAVADO COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIVALDO DE LIMA EVARISTO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO AP 0001196.67.2017.5.19.0062

AGRAVANTES: ELIAS BRANDÃO VILELA NETO E MARCUS
 VINICIUS TENÓRIO GUIMARÃES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA BRANDÃO

AGRAVADO: EDIVALDO DE LIMA EVARISTO

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S.A.

ADVOGADO: FELIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: MECÂNICA PESADA CONTINENTAL

ADVOGADO: FELIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: COPERTRADING COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.**AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E ALCOOL DE ALAGOAS****DECISÃO**

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de

revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001499-18.2016.5.19.0062

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVANTE	ELIAS BRANDAO VILELA NETO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVADO	MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
ADVOGADO	FILIFE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
AGRAVADO	COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
AGRAVADO	USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA
ADVOGADO	FILIFE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
AGRAVADO	EDIVALDO DE LIMA EVARISTO
ADVOGADO	RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)
AGRAVADO	COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO AP 0001196.67.2017.5.19.0062

AGRAVANTES: ELIAS BRANDÃO VILELA NETO E MARCUS

VINICIUS TENÓRIO GUIMARÃES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA BRANDÃO

AGRAVADO: EDIVALDO DE LIMA EVARISTO

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S.A.

ADVOGADO: FELIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: MECÂNICA PESADA CONTINENTAL

ADVOGADO: FELIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: COPERTRADING COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.

AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E ÁLCOOL DE ALAGOAS

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001499-18.2016.5.19.0062

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVANTE	ELIAS BRANDAO VILELA NETO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVADO	MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
ADVOGADO	FILIFE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
AGRAVADO	COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
AGRAVADO	USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA
ADVOGADO	FILIFE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
AGRAVADO	EDIVALDO DE LIMA EVARISTO
ADVOGADO	RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)
AGRAVADO	COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MECANICA PESADA CONTINENTAL S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO AP 0001196.67.2017.5.19.0062

AGRAVANTES: ELIAS BRANDÃO VILELA NETO E MARCUS

VINICIUS TENÓRIO GUIMARÃES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA BRANDÃO

AGRAVADO: EDIVALDO DE LIMA EVARISTO

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: USINA CANSANÇÃO DE SINIMBU S.A.

ADVOGADO: FELIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: MECÂNICA PESADA CONTINENTAL

ADVOGADO: FELIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: COPERTRADING COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A.

AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE AÇÚCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intímese.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001407-40.2016.5.19.0062

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVANTE	ELIAS BRANDAO VILELA NETO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVADO	COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
AGRAVADO	MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
AGRAVADO	COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A

AGRAVADO	USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA
AGRAVADO	BISMARCK ALBINO DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS BRANDAO VILELA NETO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO TRT Nº 0001407-40.2016.5.19.0062 (AP)

AGRAVANTES: ELIAS BRANDAO VILELA NETO E MARCUS

VINICIUS TENORIO GUIMARAES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO

AGRAVADO: BISMARCK ALBINO DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: USINA CANSANCAO DE SINIMBU S/A

AGRAVADA: MECANICA PESADA CONTINENTAL S/A

AGRAVADA: COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S/A

AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intímese.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001407-40.2016.5.19.0062

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVANTE	ELIAS BRANDAO VILELA NETO

ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 AGRAVADO COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
 AGRAVADO MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
 AGRAVADO COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
 AGRAVADO USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA
 AGRAVADO BISMARCK ALBINO DOS SANTOS
 ADVOGADO RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO TRT Nº 0001407-40.2016.5.19.0062 (AP)

AGRAVANTES: ELIAS BRANDAO VILELA NETO E MARCUS
 VINICIUS TENORIO GUIMARAES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO

AGRAVADO: BISMARCK ALBINO DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: USINA CANSANCAO DE SINIMBU S/A**AGRAVADA: MECANICA PESADA CONTINENTAL S/A****AGRAVADA: COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E
 IMPORTACAO S/A****AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E
 ALCOOL DE ALAGOAS****DECISÃO**

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intímese.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001407-40.2016.5.19.0062

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 AGRAVANTE MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 AGRAVANTE ELIAS BRANDAO VILELA NETO
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 AGRAVADO COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
 AGRAVADO MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
 AGRAVADO COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
 AGRAVADO USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA
 AGRAVADO BISMARCK ALBINO DOS SANTOS
 ADVOGADO RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- BISMARCK ALBINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO TRT Nº 0001407-40.2016.5.19.0062 (AP)

AGRAVANTES: ELIAS BRANDAO VILELA NETO E MARCUS
 VINICIUS TENORIO GUIMARAES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO

AGRAVADO: BISMARCK ALBINO DOS SANTOS

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: USINA CANSANCAO DE SINIMBU S/A**AGRAVADA: MECANICA PESADA CONTINENTAL S/A****AGRAVADA: COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E
 IMPORTACAO S/A****AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E
 ALCOOL DE ALAGOAS****DECISÃO**

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intímese.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001453-29.2016.5.19.0062

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 AGRAVANTE MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 AGRAVANTE ELIAS BRANDAO VILELA NETO
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 AGRAVADO GENAURO TIMOTIO DE SOUZA
 ADVOGADO RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)
 AGRAVADO COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
 ADVOGADO MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA(OAB: 3762/AL)
 AGRAVADO COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
 ADVOGADO MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA(OAB: 3762/AL)
 AGRAVADO MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
 ADVOGADO FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
 AGRAVADO USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS BRANDAO VILELA NETO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO TRT Nº 0001453-29.2016.5.19.0062 (AP)

AGRAVANTES: ELIAS BRANDAO VILELA NETO E MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO

AGRAVADO: GENAURO TIMOTIO DE SOUZA

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: MECANICA PESADA CONTINENTAL S/A

ADVOGADO: FILIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S/A

ADVOGADO: MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA

AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

ADVOGADO: MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA

AGRAVADA: USINA CANSANCAO DE SINIMBU S/A

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001453-29.2016.5.19.0062

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 AGRAVANTE MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 AGRAVANTE ELIAS BRANDAO VILELA NETO
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 AGRAVADO GENAURO TIMOTIO DE SOUZA
 ADVOGADO RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)
 AGRAVADO COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
 ADVOGADO MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA(OAB: 3762/AL)
 AGRAVADO COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
 ADVOGADO MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA(OAB: 3762/AL)
 AGRAVADO MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
 ADVOGADO FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
 AGRAVADO USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO TRT Nº 0001453-29.2016.5.19.0062 (AP)

AGRAVANTES: ELIAS BRANDAO VILELA NETO E MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO

AGRAVADO: GENAURO TIMOTIO DE SOUZA

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: MECANICA PESADA CONTINENTAL S/A

ADVOGADO: FILIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S/A

ADVOGADO: MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA

AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

ADVOGADO: MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA

AGRAVADA: USINA CANSANCAO DE SINIMBU S/A

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001453-29.2016.5.19.0062

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVANTE	ELIAS BRANDAO VILELA NETO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVADO	GENAURO TIMOTIO DE SOUZA
ADVOGADO	RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)
AGRAVADO	COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
ADVOGADO	MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA(OAB: 3762/AL)
AGRAVADO	COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
ADVOGADO	MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA(OAB: 3762/AL)
AGRAVADO	MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
ADVOGADO	FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
AGRAVADO	USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENAURO TIMOTIO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO TRT Nº 0001453-29.2016.5.19.0062 (AP)

AGRAVANTES: ELIAS BRANDAO VILELA NETO E MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO

AGRAVADO: GENAURO TIMOTIO DE SOUZA

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: MECANICA PESADA CONTINENTAL S/A

ADVOGADO: FILIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S/A

ADVOGADO: MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA

AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

ADVOGADO: MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA

AGRAVADA: USINA CANSANCAO DE SINIMBU S/A

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001453-29.2016.5.19.0062

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVANTE	ELIAS BRANDAO VILELA NETO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)

AGRAVADO GENAURO TIMOTIO DE SOUZA
 ADVOGADO RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)
 AGRAVADO COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
 ADVOGADO MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA(OAB: 3762/AL)
 AGRAVADO COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
 ADVOGADO MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA(OAB: 3762/AL)
 AGRAVADO MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
 ADVOGADO FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
 AGRAVADO USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MECANICA PESADA CONTINENTAL S A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO TRT Nº 0001453-29.2016.5.19.0062 (AP)

AGRAVANTES: ELIAS BRANDAO VILELA NETO E MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO

AGRAVADO: GENAURO TIMOTIO DE SOUZA

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: MECANICA PESADA CONTINENTAL S/A

ADVOGADO: FILIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S/A

ADVOGADO: MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA

AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

ADVOGADO: MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA

AGRAVADA: USINA CANSANCAO DE SINIMBU S/A**DECISÃO**

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001453-29.2016.5.19.0062

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 AGRAVANTE MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 AGRAVANTE ELIAS BRANDAO VILELA NETO
 ADVOGADO CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
 AGRAVADO GENAURO TIMOTIO DE SOUZA
 ADVOGADO RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)
 AGRAVADO COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
 ADVOGADO MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA(OAB: 3762/AL)
 AGRAVADO COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
 ADVOGADO MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA(OAB: 3762/AL)
 AGRAVADO MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
 ADVOGADO FILIPE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
 AGRAVADO USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA

Intimado(s)/Citado(s):

- COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

PROCESSO TRT Nº 0001453-29.2016.5.19.0062 (AP)

AGRAVANTES: ELIAS BRANDAO VILELA NETO E MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO

AGRAVADO: GENAURO TIMOTIO DE SOUZA

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: MECANICA PESADA CONTINENTAL S/A

ADVOGADO: FILIPE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S/A

ADVOGADO: MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA

AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

ADVOGADO: MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA

AGRAVADA: USINA CANSANCAO DE SINIMBU S/A

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intímem-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001453-29.2016.5.19.0062

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVANTE	ELIAS BRANDAO VILELA NETO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO(OAB: 6770/AL)
AGRAVADO	GENAURO TIMOTIO DE SOUZA
ADVOGADO	RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO(OAB: 4566/AL)
AGRAVADO	COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS
ADVOGADO	MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA(OAB: 3762/AL)
AGRAVADO	COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S A
ADVOGADO	MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA(OAB: 3762/AL)
AGRAVADO	MECANICA PESADA CONTINENTAL S A
ADVOGADO	FILIFE CERQUEIRA BASTOS(OAB: 8336/AL)
AGRAVADO	USINA CANSANCAO DE SINIMBU SA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO TRT Nº 0001453-29.2016.5.19.0062 (AP)

AGRAVANTES: ELIAS BRANDAO VILELA NETO E MARCUS VINICIUS TENORIO GUIMARAES

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE DE MENDONCA BRANDAO

AGRAVADO: GENAURO TIMOTIO DE SOUZA

ADVOGADO: RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

AGRAVADA: MECANICA PESADA CONTINENTAL S/A

ADVOGADO: FILIFE CERQUEIRA BASTOS

AGRAVADA: COPERTRADING COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO S/A

ADVOGADO: MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA

AGRAVADA: COOP REG DOS PRODUTORES DE ACUCAR E ALCOOL DE ALAGOAS

ADVOGADO: MARCIO JOSE SANTOS VAZ DE ALMEIDA

AGRAVADA: USINA CANSANCAO DE SINIMBU S/A**DECISÃO**

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intímem-se.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Edital**Processo Nº MSCiv-0000266-31.2023.5.19.0000**

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
IMPETRANTE	INSPEPRO SERVICE - MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO(OAB: 29560/BA)
IMPETRADO	Juízo da Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ARNALDO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ARNALDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Secretaria Judiciária

EDITAL LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PJe/2024

DESTINATÁRIO: JOSE ARNALDO DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho, Dr. João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a notificação de JOSE ARNALDO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA

RECORRENTE: INSPEPRO SERVICE - MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO: DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO

RECORRIDO: Juízo da Vara do Trabalho de São Luís do Quitunde

TERCEIRO INTERESSADO: JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

DECISÃO DE ADMISSIBILIDADE

INSPEPRO SERVICE - MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. interpõe recurso ordinário (Id. 919c72d) em face de decisão proferida pelo Pleno deste Regional (acórdão, Id. 0e62f24) que, por maioria, denegou a segurança, com a revogação da liminar e, de ofício, determinou que o Juízo da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde utilize as ferramentas disponíveis no processo eletrônico, inclusive com as audiências por videoconferência.

Trata-se de parte capaz, legítima e interessada. A decisão judicial é cabível de impugnação. A recorrente manejou o recurso adequado à hipótese.

A ciência do acórdão ocorreu em 23.02.2024 e o recurso ordinário foi protocolado eletronicamente em 28.02.2024 (Id. 7837be9). Portanto, tempestivo.

Regular a representação no tocante ao apelo subscrito por advogado legalmente habilitado (Id. e1dacf1).

O acórdão impugnado (Id. 0e62f24) dispensou a impetrante, ora recorrente, do recolhimento de custas processuais, sendo certo que não houve condenação em pecúnia (Súmula 161, do TST), inexistindo motivação para efetuar depósito recursal.

Satisfeitos os pressupostos recursais extrínsecos do apelo.

INDEFIRO o pleito de concessão de efeito suspensivo, postulado pela recorrente, aos trâmites do Processo ATSum 0000315-

98.2023.5.19.0056, haja vista que a decisão colegiada determinou a utilização pelo juízo declarado competente das ferramentas disponíveis no processo eletrônico, inclusive com as audiências por videoconferência. Sendo assim, não vislumbro, por conta disso, a possibilidade de dano grave, de difícil ou impossível reparação, ao contrário da previsão contida no parágrafo único do art. 995 do CPC.

Dê-se ciência aos recorridos, para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

Oficie-se ao Juízo da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde para ciência do recurso ordinário interposto.

Publique-se. Intimem-se.

Após, remetam-se ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho para julgamento do recurso ordinário.

MACEIO/AL, 13 de março de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

Prazo: da Lei.

Os documentos e o acórdão do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	24042511191534100 000006514183
Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	24042511185870300 000006514179
Agravo regimental	Agravo Regimental	24032519005272000 000006406410
Documento Diverso	Documento Diverso	24031415245519400 000006374432
Of. 99-2024-SJ - VT de S. L. do Quitunde.	Ofício	24031410294085900 000006373314
Intimação	Intimação	24031312275681200 000006368586
Intimação	Intimação	24031312275675400 000006368585

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Decisão	Decisão	24031210290578700 000006361404
Despacho determinando	Documento Diverso	24022818423805900 000006325776
Despacho informando resultado	Documento Diverso	24022818423781100 000006325775
Recurso ordinário	Recurso Ordinário	24022818400394000 000006325774
Recibo Of. 50-2024 - SJ	Documento Diverso	24022213545480500 000006304252
Of. 50-2024-SJ - VT de S. L. do Quitunde.	Ofício	24022213463130900 000006304249
Intimação	Intimação	24022209331859600 000006301730
Intimação	Intimação	24022209331839200 000006301729
Acórdão	Acórdão	23112310471299600 000006125840
Certidão de inclusão em pauta e	Certidão	24020909070665300 000006273228
Parecer	Parecer do Ministério Público do Trabalho	23112214325800000 000006124683
Intimação	Intimação	23111222075751500 000006103728
Edital de Lugar Incerto e Não Sabido	Edital	23102412543665400 000006052546
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23101813345693700 000006032419
Informações da Autoridade Coatora	Ofício	23101715265550000 000006027353
Mandado de Intimação -	Mandado	23100922340689600 000006009791

Comprovante de envio do ofício 17-	Documento Diverso	23100922250287000 000006009787
Ofício 17-2023 GABAI	Ofício	23100922160395600 000006009784
Intimação	Intimação	23100915413298500 000006009521
Decisão	Decisão	23100722063683600 000006005838
Inclui polo passivo	Emenda à Inicial	23100812383748000 000006005847
06 Impugnação à Exceção 0000315-	Documento Diverso	23100617334942200 000006005277
05 Inicial com documentos 0000315	Documento Diverso	23100617334797700 000006005276
04 Exceção territorial com docs 0000315-	Documento Diverso	23100617334273700 000006005275
03 Decisão da Exceção 0000315-	Decisão (cópia)	23100617334129200 000006005274
02 Procuração Empresa 0000315-	Procuração	23100617334086800 000006005273
01 1º Alteração Contratual -	Contrato Social	23100617334054100 000006005272
Petição Inicial	Petição Inicial	23100617321331800 000006005270

Dado e passado nesta cidade de Maceió (AL), em 25 de abril de 2024. Eu, MARLENE ROCHA CALAZANS DE SOUZA, Secretário Especializado, digitei a presente, que vai conferida pelo Diretor da Secretaria Judiciária.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

MARLENE ROCHA CALAZANS DE SOUZA
Assessor

Processo Nº AP-0195700-59.1994.5.19.0004

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
 AGRAVANTE ELIANA MARIA SIEBEL
 ADVOGADO MARIANE FIRMINO(OAB: 358322/SP)
 ADVOGADO ERICK SIEBEL CONTI(OAB: 484674/SP)
 AGRAVANTE ITACARAY MARMORES E GRANITOS LTDA
 ADVOGADO MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES(OAB: 4577/AL)
 ADVOGADO MARIANE FIRMINO(OAB: 358322/SP)
 ADVOGADO ERICK SIEBEL CONTI(OAB: 484674/SP)
 AGRAVADO MANOEL ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO ADALCYR CUNHA DE SOUZA(OAB: 1603/AL)
 AGRAVADO MARIA KEILA SOARES BRANDAO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA KEILA SOARES BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Secretaria Judiciária

EDITAL LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PJe/2024**DESTINATÁRIO: MARIA KEILA SOARES BRANDAO**

O Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho, Dr. João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a notificação de MARIA KEILA SOARES BRANDAO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

AGRAVANTES: ITACARAY MARMORES E GRANITOS LTDA E ELIANA MARIA SIEBEL
 ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHAES, MARIANE FIRMINO E ERICK SIEBEL CONTI

AGRAVADO: MANOEL ANTONIO DA SILVA
 ADVOGADO: ADALCYR CUNHA DE SOUZA

AGRAVADA: MARIA KEILA SOARES BRANDÃO**DECISÃO**

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 05 de março de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

Prazo: da Lei.

Os documentos e o acórdão do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	24042511392741800 000006514332
Intimação	Intimação	24030512145144700 000006338209
Intimação	Intimação	24030512145135900 000006338208
Intimação	Intimação	24030512145128200 000006338207
Intimação	Intimação	24030512145122900 000006338206
Decisão	Decisão	24030412400488600 000006335141
Agravo de Instrumento em	Agravo de Instrumento em	24022916375178500 000006329985
Manoel assinado - Subs. instrumento	Substabelecimento sem Reserva de	24022916335449100 000006329984
Habilitação	Solicitação de Habilitação	24022916325587800 000006329961
Intimação	Intimação	24021912380279500 000006290054
Decisão	Decisão	24021613222710400 000006286697

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Recurso de Revista	Recurso de Revista	24020923522661600 000006277543	Remetido para sessão presencial	Certidão de Julgamento	23092914335850900 000005983844
Intimação	Intimação	24012915125656000 000006238216	Manifestação	Manifestação	23100316224113200 000005992550
Intimação	Intimação	24012915125650800 000006238215	Certidão de Remessa	Certidão	23082422360335900 000005890699
Intimação	Intimação	24012915125646100 000006238214	Intimação	Intimação	23072113315339100 000005890688
Intimação	Intimação	24012915125641100 000006238213	Decisão	Decisão	23072019365319000 000005890680
Acórdão	Acórdão	24010211511844900 000006192772	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23062015294586700 000005890694
Certidão de inclusão em mesa em pauta	Certidão	24011013573782600 000006197981	Mandado	Mandado	23062011154659200 000005890695
Intimação	Intimação	23120413282298400 000006149906	Detalhes Objeto ID. 47ab363	Documento Diverso	23060514544310300 000005890674
Despacho	Despacho	23120411581537000 000006149588	Intimação	Intimação	23042610443022600 000005890676
Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	23111617012659100 000006115364	chave de acesso	Certidão	23042610423711100 000005890677
Intimação	Intimação	23111314302180700 000006106386	Sentença extincao Domingos	Sentença (cópia)	23042516261221800 000005890701
Intimação	Intimação	23111314302176300 000006106385	manifestação manoel	Fotografia	23042516261193700 000005890706
Intimação	Intimação	23111314302171200 000006106384	Agravo de Petição	Agravo de Petição	23042516251215400 000005890683
Intimação	Intimação	23111314302166500 000006106383	Intimação	Intimação	23041219454711900 000005890685
Acórdão	Acórdão	23092514580356700 000005966125	Sentença	Sentença	23041211280287900 000005890693
Certidão de inclusao em pauta presencial	Certidão	23102611110667700 000006059702	Intimação	Intimação	22092120045508200 000005890686

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Despacho	Despacho	22092107495852500 000005890684
Embargos de declaração	Embargos de Declaração	22092017064532000 000005890673
Intimação	Intimação	22091918505303100 000005890692
Despacho	Despacho	22091520145345100 000005890698
petição	Manifestação	22091417152329200 000005890678
precedente	Documento Diverso	22091417160530800 000005890704
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22090612423219100 000005890700
Mandado de Bloqueio Penhora	Mandado de Penhora	22082308522488600 000005890690
Atualização	Planilha de Atualização de	22082212531574100 000005890681
Despacho	Despacho	22072811194761800 000005890687
Atualização	Planilha de Atualização de	22072808302375300 000005890691
Despacho	Despacho	22071819411533600 000005890696
habilitação	Solicitação de Habilitação	22071116470724800 000005890679
Procuração	Procuração	22071116492178700 000005890705
Intimação	Intimação	21041221292750400 000005890675
Despacho	Despacho	21041218574436100 000005890689

Infojud (consulta)	Infojud (consulta)	21041211090341700 000005890697
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	18050212271356400 000005890682
1 - DESPACHO	Documento Diverso	18050212272387300 000005890703
2 - AUDIÊNCIA-DE-EXECUÇÃO	Documento Diverso	18050212272921700 000005890702

Dado e passado nesta cidade de Maceió (AL), em 25 de abril de 2024. Eu, MARLENE ROCHA CALAZANS DE SOUZA, Secretário Especializado, digitei a presente, que vai conferida pelo Diretor da Secretaria Judiciária.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

MARLENE ROCHA CALAZANS DE SOUZA

Assessor

Processo Nº AP-0000228-10.2014.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
 AGRAVANTE TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO JOSE RUBEM ANGELO(OAB: 3303/AL)
 ADVOGADO ANDREA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 15285/AL)
 AGRAVADO JOSE MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR
 AGRAVADO JAILLINE MONIKE DOS SANTOS
 ADVOGADO VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 4789/AL)
 ADVOGADO JULIANO ACIOLY FREIRE(OAB: 6564/AL)
 ADVOGADO THAYSA ALESSANDRA BERNARDO DE LIMA(OAB: 11296/AL)
 AGRAVADO MIGUEL REPRESENTACOES LTDA - ME
 ADVOGADO JOSE CARLOS ARAUJO DE AZEVEDO(OAB: 9152/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Secretaria Judiciária

EDITAL LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PJe/2024**DESTINATÁRIO: JOSE MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR**

O Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho, Dr. João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a notificação de JOSE MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

PROCESSO Nº 0000228-10.2014.5.19.0008 (AP)

AGRAVANTE: OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

(INCORPORADA POR TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL)

ADVOGADO: JOSE RUBEM ANGELO

ADVOGADA: ANDREA PEREIRA DOS SANTOS

AGRAVADA: JAILLINE MONIKE DOS SANTOS

ADVOGADO: VALGETAN FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JULIANO ACIOLY FREIRE

ADVOGADO: THAYSA ALESSANDRA BERNARDO DE LIMA

AGRAVADO: MIGUEL REPRESENTACOES LTDA - ME

ADVOGADO: JOSE CARLOS ARAUJO DE AZEVEDO

AGRAVADO: JOSE MIGUEL DOS SANTOS JUNIOR

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 09 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

Prazo: da Lei.

Os documentos e o acórdão do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
-----------	-------------------	-------------------

Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	24042511533605500 000006514543
Intimação	Intimação	24040911132007600 000006444707
Intimação	Intimação	24040911131998600 000006444706
Intimação	Intimação	24040911131987900 000006444705
Intimação	Intimação	24040911131975900 000006444704
Decisão	Decisão	24040906584317000 000006442821
AGRAVO DE INSTRUMENTO	Agravo de Instrumento em	24040515285899000 000006431236
Intimação	Intimação	24032019561928200 000006393712
Decisão	Decisão	24031516102213600 000006380516
Recurso de Revista	Recurso de Revista	24030715481956400 000006347916
Intimação	Intimação	24022307315900400 000006305388
Intimação	Intimação	24022307315896200 000006305387
Intimação	Intimação	24022307315891600 000006305386
Intimação	Intimação	24022307315886700 000006305385
Acórdão	Acórdão	24011808263120300 000006206432
Inclusão em pauta presencial com	Certidão	24021515272570800 000006283767

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Certidão de férias da Relatora.	Certidão	24013111093327300 000006245032
Intimação	Intimação	23111319050081000 000006142144
Decisão	Decisão	23111310543674600 000006142128
REQUERIMENTO CAUTELAR	Documento Diverso	23110818202063500 000006142177
AGRAVO DE PETIÇÃO	Agravo de Petição	23110818200222800 000006142110
Req. Juntada do estatuto social	Manifestação	23103015220986300 000006142118
Intimação	Intimação	23102412313773700 000006142152
Despacho	Despacho	23101112003647400 000006142133
DESPACHO DEFERINDO O	Documento Diverso	23091515234673500 000006142178
DESPACHO DEFERINDO O	Documento Diverso	23091515234635000 000006142194
Decisão - Nova RJ Oi - prorrogação do stay	Documento Diverso	23091515222879700 000006142182
MANIFESTAÇÃO IDPJ	Manifestação	23091515220576700 000006142102
Prazo Vencido	Certidão	23091211531386700 000006142089
Pedido de IDPJ OI Telemar, nova RJ	Incidente de Desconsideração da	23091211473547300 000006142101
despacho nova recuperação judicial	Documento Diverso	23090810491326300 000006142195
DESPACHO 14-03-23	Documento Diverso	23090810491288000 000006142166

DESPACHO DEFERINDO O	Documento Diverso	23090810491248300 000006142206
DESPACHO DEFERINDO O	Documento Diverso	23090810491204300 000006142209
DECISÃO PROCESSAMENTO	Documento Diverso	23090810491171100 000006142203
1. Empresa em Recuperação	Documento Diverso	23090810491125900 000006142211
MANIFESTAÇÃO INFORMAÇÕES	Manifestação	23090810463946600 000006142121
ALVARÁ ELETRÔNICO	Documento Diverso	23090113172478000 000006142108
Intimação	Intimação	23083116120975300 000006142131
Planilha de Atualização de	Planilha de Atualização de	23083116054085800 000006142097
CONFECÇÃO ALVARÁS	Certidão	23082808524163900 000006142084
Cálculos Alvarás PROC. 228-10.2014	Documento Diverso	23082808372369500 000006142185
JUNTADA PLANILHA	Certidão	23082808370623600 000006142091
Despacho	Despacho	23073114073655400 000006142155
Informação Cálculos	Certidão	23050212585392600 000006142096
Despacho	Despacho	23041110201702400 000006142113
DECISÃO PROCESSAMENTO	Documento Diverso	23032922404199200 000006142165
228 cálculos pagamento PRJ	Planilha de Cálculos	23032922393050500 000006142176

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Impugnação aos cálculos	Impugnação	23032922364693600 000006142085
Intimação	Intimação	23031407120032200 000006142094
Despacho	Despacho	23031315073428700 000006142136
Informação Cálculos	Certidão	23030712583861500 000006142127
Ap. de saldo remanescente	Planilha de Atualização de	23030712564562500 000006142135
GUIA 5.5 JAILLINE	Comprovante de Depósito Judicial	23021416162662100 000006142208
Comprovante de pagamento da 5ª	Comprovante de Depósito Judicial	23021416162630000 000006142186
Req juntada parcela 5.5	Manifestação	23021416155158400 000006142116
GUIA 4.5 228	Comprovante de Depósito Judicial	23011609275219700 000006142162
Comprovante de pagamento da 4ª	Comprovante de Depósito Judicial	23011609275110200 000006142184
REQ JUNTADA PARCELA 4.5	Manifestação	23011609260054900 000006142095
guia jailline 3.5	Comprovante de Depósito Judicial	22121418022496800 000006142187
Comprovante de pagamento da 3ª	Comprovante de Depósito Judicial	22121418022447400 000006142171
REQUERIMENTO JUNTADA parc 3.5	Manifestação	22121418020514900 000006142093
Comprovante de pagamento da 2ª	Comprovante de Depósito Judicial	22111618580880700 000006142202
228 GUIA 2.5	Comprovante de Depósito Judicial	22111618580874500 000006142159

requerimento juntada parcela 2.5	Manifestação	22111618572619300 000006142111
REQUERIMENTO JUNTADA PARCELA	Manifestação	22101910204017300 000006142106
Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial	22101910211092200 000006142163
Comprovante de Depósito Judicial	Comprovante de Depósito Judicial	22101910211092200 000006142207
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	22101910224303300 000006142179
Despacho	Despacho	22092710464226100 000006142151
CHAMAMENTO DO FEITO PARA	Manifestação	22092617031663900 000006142150
Despacho	Despacho	22091513491146900 000006142157
Juntada de comprovante de	Manifestação	22091508195725800 000006142146
Extratos de saque dos Alvarás	Documento Diverso	22091508202173100 000006142198
Intimação	Intimação	22083108030121100 000006142145
Despacho	Despacho	22082913114370700 000006142099
Certidão	Certidão	22060311100901300 000006142130
Ofício	Ofício	22052410452009400 000006142142
Intimação	Intimação	22051910434362700 000006142098
Alvará	Alvará	22042809032264900 000006142124

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Alvará	Alvará	22042809024700200 000006142134
Cálculos Alvarás PJE 228-10.2014 DEP.	Documento Diverso	22042714180293600 000006142174
Juntada planilha liberação alvarás	Certidão	22042714174259700 000006142100
Intimação	Intimação	22042207541239600 000006142143
Despacho	Despacho	22042115062895300 000006142092
Informar contas e pedir explicações	Manifestação	22041217504929600 000006142109
Pedido de Pagamento de	Manifestação	22041112444588100 000006142158
Procuração	Procuração	22041112452101800 000006142196
Certidão de Óbito - Maria das Graças	Documento Diverso	22041112452101800 000006142210
Certidão de Óbito - Raimundo Cabral	Documento Diverso	22041112452101800 000006142192
Doc. Herdeira Thais Miranda	Documento Diverso	22041112452101800 000006142201
Doc. Herdeira Thais Miranda	Documento Diverso	22041112452101900 000006142190
Doc. Herdeiro Flávio Miranda	Documento Diverso	22041112452101900 000006142170
Doc. Herdeiro Flávio Miranda	Documento Diverso	22041112452101900 000006142199
Doc. Herdeiro Marcelo Miranda	Documento Diverso	22041112452101900 000006142173
Doc. Herdeiro Marcelo Miranda	Documento Diverso	22041112452101900 000006142169

Inventário	Documento Diverso	22041112452101900 000006142164
Inventário	Documento Diverso	22041112452101900 000006142160
Certidão INSS	Documento Diverso	22041112452102000 000006142200
Certidão INSS	Documento Diverso	22041112452102000 000006142181
Intimação	Intimação	22040809485078700 000006142086
Sentença	Sentença	22040808274791600 000006142119
Impugnação aos embargos	Impugnação	22040712370493200 000006142140
Certidão	Certidão	22040608105160800 000006142103
Intimação	Intimação	22032417405504500 000006142126
Despacho	Despacho	22032413492795500 000006142083
Informação Cálculos	Certidão	22031415484438200 000006142125
Despacho	Despacho	22021414211071300 000006142129
Prorrogação da Recuperação Judicial	Manifestação	22021608415276600 000006142141
Embargos à Execução	Embargos à Execução	22021608393211000 000006142139
Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	22021608394774200 000006142197
Retificação do valor da Execução	Manifestação	22021413000577800 000006142105

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	22021109164024000 000006142138	PROCURAÇÕES HERDEIROS	Procuração	21031914493778200 000006142180
Planilha de Atualização de	Planilha de Atualização de	22021109141641000 000006142087	CERTIDÃO DE ÓBITO MARIA DAS	Procuração	21031914493778200 000006142191
Intimação	Intimação	22020714281242700 000006142088	CERTIDÃO DE ÓBITO RAIMUNDO	Procuração	21031914493778200 000006142175
Despacho	Despacho	22020708052069100 000006142120	CERTIDÃO DE CASAMENTO	Procuração	21031914493778300 000006142188
Falar sobre despacho	Manifestação	22020412012100000 000006142104	DOCUMENTAÇÃO HERDEIRA THAIS	Procuração	21031914493778300 000006142183
Intimação	Intimação	22020111261600200 000006142132	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	Procuração	21031914493778300 000006142205
Despacho	Despacho	22020110292054700 000006142148	DOCUMENTAÇÃO HERDEIRO FLAVIO	Procuração	21031914493778300 000006142168
Certidão	Certidão	21081015361920900 000006142107	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	Procuração	21031914493778300 000006142189
Planilha de Atualização de	Planilha de Atualização de	21080607065237700 000006142149	DOCUMENTAÇÃO HERDEIRO	Procuração	21031914493778300 000006142172
Despacho	Despacho	21071209031737500 000006142123	NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE	Procuração	21031914493778300 000006142204
Pedido de providencia	Manifestação	21062911390488300 000006142137	TERMO DE COMPROMISSO	Procuração	21031914493778400 000006142161
Intimação	Intimação	21061613202993400 000006142115	Despacho	Despacho	21011919590107300 000006142112
Despacho	Despacho	21061611203785200 000006142147	Incidente de erro de cálculo	Apresentação de Cálculos	21011916473241100 000006142122
Informação Cálculos	Certidão	21061415085402500 000006142090	Planilha de Cálculos	Planilha de Cálculos	21011916482052200 000006142167
Atualização cálculos - 228-10.2014	Planilha de Atualização de	21061415095921700 000006142193	Intimação	Intimação	20090316085731100 000006142153
HABILITAÇÃO	Solicitação de Habilitação	21031914465740400 000006142156	Planilha de Atualização de	Planilha de Atualização de	20090316062350000 000006142117

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Despacho	Despacho	20090112130325300 000006142154
BAIXA DO PROCESSO DO TST	Certidão	20083107570264500 000006142114
TST - Certidão de Origem de	Documento Diverso	20082712331600000 000003644130
TST - Termo de Remessa ao TRT	Documento Diverso	20082712331400000 000003644129
TST - Certidão de Trânsito em Julgado	Documento Diverso	20082712331300000 000003644128
TST - Certidão de Divulgação/Publicaçã	Documento Diverso	20072900000000000 000003644127
TST - Despacho	Despacho	20062615225500000 000003644126
Capa de Processo	Documento Diverso	18072314474900000 000003644120
TST - Comprovante Interno de	Documento Diverso	18072310563000000 000003644125
TST - Petição	Documento Diverso	18072310562500000 000003644123
TST - Anexo de Petição	Documento Diverso	18072310562500000 000003644124
TST - Termo de Distribuição	Documento Diverso	18042713320800000 000003644122
TST - Termo de Autuação	Documento Diverso	18042706184200000 000003644121
Certidão de Remessa	Certidão	18041811315340500 000002098387
Contram minuta	Contram minuta	18040410360584600 000002071415
Certidão de Publicação de	Certidão	18032611163435800 000002059936

Despacho	Notificação	18032220061567100 000002053452
Despacho	Despacho	18031512412075000 000002025699
Agravo de Instrumento em	Agravo de Instrumento em	18031316283341800 000002023258
Certidão de Publicação de	Certidão	18030211325906400 000001989887
Intimação	Intimação	18030109113979900 000001984966
Intimação	Intimação	18030109113945400 000001984965
Intimação	Intimação	18030109113923000 000001984964
Intimação	Intimação	18030109113888300 000001984963
Decisão	Decisão	18020609494360700 000001938869
RECURSO DE REVISTA	Recurso de Revista	17101612083151400 000001775023
RECURSO DE REVISTA -	Documento Diverso	17101612090433100 000001775024
Certidão de Publicação de	Certidão	17100609551751800 000001757050
Intimação	Intimação	17100508340005100 000001754264
Intimação	Intimação	17100508335980800 000001754263
Intimação	Intimação	17100508335964900 000001754262
Intimação	Intimação	17100508335948800 000001754261

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Acórdão	Acórdão	17091314232738200 000001691870
Devolução de mandado	Certidão	17070410283516500 000001670892
Petição em PDF	Petição em PDF	17051217031177500 000001670878
Contrrazões Telemar	Documento Diverso	17051217035731500 000001670905
Mandado	Mandado	17050308514969600 000001670859
Intimação	Intimação	17050308514956600 000001670873
Intimação	Intimação	17050308514944300 000001670885
Intimação	Intimação	17050308514930800 000001670910
Decisão	Decisão	17042716002152500 000001670916
Sentença	Notificação	16030111075237200 000001670868
Termo de Peticionamento em	Recurso Ordinário	16022517572221200 000001670906
RECURSO ORDINARIO 228-10	Documento Diverso	16022517581467600 000001670889
GFI E GRU PARA JAILLINE MONIKE	Documento Diverso	16022518113307900 000001670836
Juntada dos cálculos de liquidação	Certidão	16021711081516800 000001670866
demonstr. de calculo - 228-10.2014 - PJE	Planilha de Cálculos	16021711104808100 000001670856
demonstr. de juros - 228-10.2014 - PJE	Planilha de Cálculos	16021711105437400 000001670881

resumo de calculo - 228-10.2014 - PJE	Planilha de Cálculos	16021711105775100 000001670845
Sentença	Sentença	16020510475352000 000001670842
Juntada de Carta de Preposição	Petição (outras)	16020514073990300 000001670857
CARTA DE PREPOSTO Quitéria	Documento Diverso	16020514092530700 000001670874
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16020509350413200 000001670865
Diligência	Certidão	15111515144249100 000001670915
Intimação	Intimação	15102115500585500 000001670847
Notificação	Notificação	15102115454478700 000001670894
Mandado	Mandado	15102115382365000 000001670899
Notificação	Notificação	15102115314271800 000001670876
AUDIÊNCIA DESIGNADA	Certidão	15102115264205800 000001670869
Manifestação da perita	Certidão	15072212200722000 000001670858
Manifestação da perita.	Documento Diverso	15072212213033300 000001670837
Intimação	Intimação	15070911340954500 000001670902
Impugnação ao Laudo	Petição (outras)	15051816022109800 000001670849
Impugnação ao Laudo	Documento Diverso	15051816043846300 000001670872

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	15050812094562800 000001670883
Notificação das partes	Certidão	15040813314940800 000001670913
Juntada de laudo pericial	Certidão	15040813245122800 000001670864
Juntada de laudo pericial	Documento Diverso	15040813273934000 000001670914
laudo pericial	Documento Diverso	15040813281334200 000001670879
laudo pericial	Documento Diverso	15040813283919900 000001670850
Informação enviada pela perita	Documento Diverso	15033114150233400 000001670839
Informação sobre pericia	Certidão	15033114124050000 000001670855
Intimação	Intimação	15031114301012400 000001670871
Minutar despacho	Despacho	15030413332417500 000001670884
Perita indicada	Documento Diverso	15030413222110000 000001670830
Perita indicada	Certidão	15030413190180600 000001670898
Quesitos para perícia médica	Petição (outras)	15021108432922900 000001670860
Ata da Audiência	Ata da Audiência	15021016313588300 000001670831
Documento complementar	Documento Diverso	14101609414206600 000001670897
Juntada de documentação	Petição (outras)	14101609322824500 000001670852

Documentos complementares	Documento Diverso	14101609410663000 000001670900
Manifestação sobre defesa e documentos	Manifestação	14101015482975200 000001670908
Entrega de CTPS da reclamante à	Certidão	14101011322571400 000001670901
certidão juntada de CTPS	Certidão	14100810212365400 000001670904
CERTIDÃO	Certidão	14100809295477700 000001670862
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14100614543551500 000001670840
CARTA DE PREPOSTO	Documento Diverso	14100315554761800 000001670843
REQUERIMENTO JUNTADA DE	Petição (outras)	14100315534705100 000001670917
Partes cientes da audiência	Certidão	14081913591927700 000001670877
Pedido de juntada de documentos	Petição (outras)	14081913155771200 000001670875
Contrato de Constituição	Contrato Social	14081913244798200 000001670886
Carta de Preposto	Documento Diverso	14081913265116100 000001670907
procuração	Procuração	14081912555489700 000001670867
extrato fgts	Extrato de Conta do FGTS	14081913030341600 000001670832
Habilitação em processo	Contestação	14081912513134800 000001670838
REQUERIMENTO JUNTADA DE	Petição (outras)	14081810281852300 000001670851

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

CARTA DE PREPOSTO	Documento Diverso	14081810290156200 000001670863
REQUERIMENTO DE JUNTADA DE	Carta de Preposição	14081810251905900 000001670895
CARTA DE PREPOSTO	Carta de Preposição	14081810214158400 000001670853
Diligência	Certidão	14071109111539100 000001670891
Mandado	Mandado	14050714334737300 000001670888
Ata da Audiência	Ata da Audiência	14050615310176500 000001670903
notificação devolvida	Certidão	14050612310128100 000001670835
CARTA DE PREPOSTO	Documento Diverso	14050211091228200 000001670861
ESTATUTO	Estatuto	14050211070100100 000001670893
CONTRATO MIGUEL X	Documento Diverso	14050211101693200 000001670909
CONTRATO MIGUEL X	Documento Diverso	14050211110809200 000001670844
CARTA DE PREPOSTO	Documento Diverso	14050211083657700 000001670882
SUBSTABELECIMENTO	Documento Diverso	14050211072972700 000001670912
Habilitação em processo	Contestação	14050211053327900 000001670833
PROCURAÇÃO	Procuração	14050211080471000 000001670896
Notificação	Notificação	14021720242634600 000001670887

Notificação	Notificação	14021720232232200 000001670854
BOLETIM POLICIAL	Documento Diverso	14021412384956900 000001670880
Petição Inicial	Petição Inicial	14021412260630200 000001670846
CONTRATO	Documento Diverso	14021412350171200 000001670870
ATESTADO	Documento Diverso	14021412355902800 000001670890
RG E CPF	Registro Geral - RG - Carteira de	14021412373486200 000001670911
DOC. INSS	Documento Diverso	14021412364419000 000001670848
CTPS	CTPS	14021412381465200 000001670841
PROCURAÇÃO	Procuração	14021412343462100 000001670834

Dado e passado nesta cidade de Maceió (AL), em 25 de abril de 2024. Eu, MARLENE ROCHA CALAZANS DE SOUZA, Secretário Especializado, digitei a presente, que vai conferida pelo Diretor da Secretaria Judiciária.

MACEIO/AL, 25 de abril de 2024.

MARLENE ROCHA CALAZANS DE SOUZA

Assessor

Processo Nº AP-0000641-69.2013.5.19.0004

Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
 AGRAVANTE JASON ALVES DA SILVA RODRIGUES
 ADVOGADO NATALIA MARQUES ABRAMIDES(OAB: 281408/SP)
 AGRAVADO MRJ CONSTRUTORA LTDA - ME
 AGRAVADO HIRAM APOLONIO DA SILVA
 ADVOGADO ANDRE LUIZ PONTES DE MENDONCA(OAB: 2387/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- MRJ CONSTRUTORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Secretaria Judiciária

EDITAL LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PJe/2024

DESTINATÁRIO: MRJ CONSTRUTORA LTDA - ME

O Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho, Dr. João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a notificação de MRJ CONSTRUTORA LTDA - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

PROCESSO nº 0000641-69.2013.5.19.0004 (AP)

AGRAVANTE: JASON ALVES DA SILVA RODRIGUES

ADVOGADA: NATALIA MARQUES ABRAMIDES

AGRAVADO: HIRAM APOLONIO DA SILVA

ADVOGADO: ANDRE LUIZ PONTES DE MENDONCA

AGRAVADO: MRJ CONSTRUTORA LTDA. - ME

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 01 de abril de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

Prazo: da Lei.

Os documentos e o acórdão do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
-----------	-------------------	-------------------

Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	24042511502990800 000006514484
Intimação	Intimação	24040114220402900 000006417080
Intimação	Intimação	24040114220393100 000006417079
Intimação	Intimação	24040114220381600 000006417078
Decisão	Decisão	24032716245778100 000006414425
Agravo de Instrumento em	Agravo de Instrumento em	24032623121435700 000006413470
Intimação	Intimação	24031310390996600 000006366899
Decisão	Decisão	24031110541312300 000006357190
Documento_cb1fd73-2	Acórdão (paradigma)	24022814580126700 000006324937
Documento_e42b188	Acórdão (paradigma)	24022814580090800 000006324936
RECURSO DE REVISTA (1)	Recurso de Revista	24022814570889200 000006324935
Intimação	Intimação	24021612464066600 000006286559
Intimação	Intimação	24021612464060900 000006286558
Intimação	Intimação	24021612464054600 000006286557
Acórdão	Acórdão	24010416005734600 000006193130
Certidão de inclusão em pauta e	Certidão	24012913043745700 000006237534

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Inclusão em pauta publicada no DEJT	Certidão	24012910514703900 000006236596
Inclusão em pauta publicada no DEJT	Certidão	24012910450374500 000006236546
Certidão de Remessa	Certidão	23111110305872800 000006102513
Alvará eletrônico SISCONDJ-JT	Documento Diverso	23110815220758200 000006102489
Alteração do tipo de petição	Certidão	23110323240684900 000006102498
Contrarrazões	Contrarrazões	23110308522837900 000006102520
Contrarrazões	Contrarrazões	23110308501585200 000006102511
Intimação	Intimação	23110121202780800 000006102494
Decisão	Decisão	23110113335165200 000006102532
devolução valores impenhoráveis	Manifestação	23110115183481600 000006102502
Agravo de Petição	Agravo de Petição	23103121033710200 000006102506
Intimação	Intimação	23101812565660800 000006102522
Sentença	Sentença	23101807513871100 000006102508
Comprovante de Depósito Judicial	Extrato Bancário	23101712424789100 000006102495
0000641-69.2013.5.19.0004 -	Sisbajud (transferência)	23081013512415200 000006102526
Impugnação	Impugnação	23080909155943300 000006102505

Embargos à Execução	Manifestação	23080909134743800 000006102504
Intimação	Intimação	23080708130425700 000006102486
5 - extrato	Documento Diverso	23072621573769700 000006102566
4 - FERIAS	Documento Diverso	23072621573745900 000006102534
ctps	Carteira de Trabalho e Previdência Social	23072621573726800 000006102569
3 - CNH	Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)	23072621573649000 000006102553
2 - DECLARAÇÃO	Declaração de Hipossuficiência	23072621573600600 000006102565
1 - PROCURAÇÃO	Procuração	23072621573544300 000006102537
Embargos à Execução	Embargos à Execução	23072621553971300 000006102500
0000641-69.2013.5.19.0004 -	Sisbajud (transferência)	23072413411584000 000006102529
0000641-69.2013.5.19.0004 -	Sisbajud (bloqueio)	23071914171615800 000006102519
Atualização	Planilha de Atualização de	23071913423402900 000006102525
Decisão	Decisão	23070315433803800 000006102492
Manifestação	Manifestação	23062908512248200 000006102533
Intimação	Intimação	23051709315510900 000006102528
Intimação	Intimação	23030107544458200 000006102501

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Despacho	Despacho	23022309213040300 000006102496	Atualização	Planilha de Atualização de	22032911083279200 000006102490
Carta Precatória nº 0000376-	Carta Precatória Executória	22071412392136000 000006102551	0000641-69.2013.5.19.0004 -	Renajud (consulta)	22030413405291400 000006102514
Juntada de carta precatória	Certidão	22071412385760000 000006102531	Certidão	Certidão	20060514244155200 000006102517
Carta Precatória nº 0000197-	Documento Diverso	22061710344874700 000006102550	Cálculo	Planilha de Cálculos	20052513091001500 000006102530
Carta Precatória nº 0000197-	Documento Diverso	22061710344960800 000006102570	Decisão	Decisão	20032410080767200 000006102523
Carta Precatória nº 0000197-	Carta Precatória Executória	22061710344746100 000006102557	Infojud (consulta)	Infojud (consulta)	20032409562771300 000006102521
Carta Precatória nº 0000197-	Documento Diverso	22061710345002500 000006102544	DEC26652067811 (1)	Infojud (consulta)	20032409551834800 000006102546
Juntada de carta precatória	Certidão	22061710314372300 000006102518	DEC26652067811	Infojud (consulta)	20032409551944300 000006102543
Protocolo de autuação CP	Documento Diverso	22052510413872200 000006102540	Consulta no RENAJUD	Certidão	18042314100421700 000006102503
Protocolo de autuação CP	Correspondência ou Mensagem	22052510401970000 000006102493	Resposta negativa no RENAJUD	Documento Diverso	18042314122716400 000006102563
E-mail da DISTRIBUIÇÃO DE	Documento Diverso	22041810300622200 000006102524	Resposta negativa no RENAJUD	Documento Diverso	18042314134345600 000006102556
Protocolo de autuação CP	Documento Diverso	22041810301740800 000006102571	Resposta negativa no BACENJUD	Certidão	18030109000231500 000006102487
0000641-69.2013.5.19.0004 -	Documento Diverso	22040414121540700 000006102491	Resposta negativa no BACENJUD	Documento Diverso	18030109044233200 000006102560
P. 0000641-69.2013.5.19.0004 -	Documento Diverso	22040414032796000 000006102497	planilha de atualização do	Certidão	18022711430211100 000006102509
Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória	22032911290851200 000006102512	Planilha de Atualização de	Planilha de Atualização de	18022711445274800 000006102535
Carta Precatória Executória	Carta Precatória Executória	22032911290847000 000006102507	Documento Diverso	Documento Diverso	18022711445961000 000006102539

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Despacho	Despacho	18020723004082100 000006102527
Decisão	Decisão	17120410243926600 000006102510
Intimação	Intimação	17102010490324700 000006102516
Intimação	Intimação	17102010490303900 000006102488
Intimação	Intimação	17102010490277100 000006102515
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	17101909310617800 000006102499
1 - DESPACHO INICIAL	Documento Diverso	17101909311843900 000006102542
2 - PROCURAÇÃO RECLAMANTE	Procuração	17101909312214000 000006102552
3 - CONTRATO DE HONORÁRIOS	Documento Diverso	17101909312607300 000006102536
4 - SENTENÇA	Título Executivo	17101909313005000 000006102541
5 - CÁLCULOS	Planilha de Cálculos	17101909313435200 000006102572
6 - TRÂNSITO EM JULGADO	Certidão de Trânsito em Julgado	17101909313843100 000006102564
7 - ALVARÁS	Documento Diverso	17101909314226600 000006102555
8 - DESPACHO	Documento Diverso	17101909314572400 000006102568
9 - BACENJUD	Certidão	17101909314963600 000006102549
10 - RENAJUD	Certidão	17101909315373500 000006102547

11 - INFOJUD	Certidão	17101909315721500 000006102561
12 - DECISÃO BNDT	Documento Diverso	17101909320118300 000006102558
13 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	Documento Diverso	17101909320538500 000006102548
14 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	Documento Diverso	17101909320883700 000006102567
15 - CERTIDÃO	Certidão	17101909321310900 000006102554
16 - PLANILHA ATUALIZADA	Planilha de Cálculos	17101909321743000 000006102538
17 - BACENJUD	Certidão	17101909322087400 000006102559
18 - RENAJUD	Certidão	17101909322538400 000006102545
19 - CERTIDÃO CTPS	Certidão	17101909322973600 000006102562

Dado e passado nesta cidade de Maceió (AL), em 26 de abril de 2024. Eu, ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO, Secretário Especializado, digitei a presente, que vai conferida pelo Diretor da Secretaria Judiciária.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AP-0001205-52.2016.5.19.0001

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA
 AGRAVANTE CISNE IND. E COM. DE REFRIGERANTES LTDA.
 ADVOGADO LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES(OAB: 9826/AL)
 ADVOGADO ADRIANO COSTA AVELINO(OAB: 4415/AL)
 AGRAVADO DENIS DOS SANTOS LIMA
 AGRAVADO ADEILTON FELIX PEREIRA
 ADVOGADO LEANDRO SOUZA VIEIRA(OAB: 8272/AL)
 ADVOGADO ROSA MARIA SOARES VIEIRA(OAB: 5320/AL)

AGRAVADO

RICARDO ROSANGELO LEAL
CAVALCANTI**Intimado(s)/Citado(s):**

- RICARDO ROSANGELO LEAL CAVALCANTI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Secretaria Judiciária

EDITAL LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PJe/2024**DESTINATÁRIO: RICARDO ROSANGELO LEAL CAVALCANTI**

O Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho, Dr. João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a notificação de RICARDO ROSANGELO LEAL CAVALCANTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

PROCESSO Nº 0001205-52.2016.5.19.0001 AP

AGRAVANTE: CISNE IND. E COM. DE REFRIGERANTES LTDA.

ADVOGADO: LUANA ACIOLI DE CASTRO LOPES

ADVOGADO: ADRIANO COSTA AVELINO

AGRAVADO: ADEILTON FÉLIX PEREIRA

ADVOGADO: LEANDRO SOUZA VIEIRA

ADVOGADO: ROSA MARIA SOARES VIEIRA

AGRAVADO: RICARDO ROSÂNGELO LEAL CAVALCANTI**AGRAVADO: DENIS DOS SANTOS LIMA****DECISÃO**

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 06 de março de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

Prazo: da Lei.

Os documentos e o acórdão do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	24042511483619000 000006514340
Comprovante de Entrega Not. Id	Documento Diverso	24031810165060200 000006384041
Intimação	Intimação	24030710371219900 000006345748
Intimação	Intimação	24030710371225500 000006345749
Intimação	Intimação	24030710371211600 000006345747
Intimação	Intimação	24030710371205200 000006345746
Decisão	Decisão	24030611335775900 000006341828
Agravo de Instrumento em	Agravo de Instrumento em	24030518443151300 000006339070
Intimação	Intimação	24022112082418600 000006299554
Decisão	Decisão	24022111182608900 000006299136
Recurso de Revista	Recurso de Revista	24020715484789500 000006267340
Intimação	Intimação	24012608244201700 000006231876
Intimação	Intimação	24012608244195100 000006231875

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	24012608244188500 000006231874
Intimação	Intimação	24012608244182200 000006231873
Acórdão	Acórdão	23102717420682300 000006065375
Requerimento_Inscrição para	Manifestação	23121815334497800 000006182834
INCLUSÃO EM PAUTA	Certidão	23121809284475300 000006181435
Adiado para inclusão em pauta presencial	Certidão de Julgamento	23112415303603400 000006129612
Requerimento_Remessa para Sessão	Manifestação	23112416005160100 000006129645
Certidão de férias do Relator	Certidão	23112215414149200 000006124774
Contramínuta ao Agravo	Contramínuta	23091922385136900 000005977867
Intimação	Intimação	23090518113255300 000005977875
Decisão	Decisão	23090518103299400 000005977881
Intimação	Intimação	23080714040092500 000005977854
Intimação	Intimação	23080714040083000 000005977883
Agravo de Petição_Cisne	Agravo de Petição	23080411441913000 000005977886
Intimação	Intimação	23072117461932500 000005977893
Sentença	Sentença	23072116081893600 000005977882

Impugnação ao Embargos a	Impugnação	23072109041009000 000005977874
Intimação	Intimação	23072008205034100 000005977884
Despacho	Despacho	23072008200745800 000005977891
Planilha_Acordos Dr. Anselmo.	Documento Diverso	23070417333625200 000005977911
Contrato_Venda das Máquinas	Documento Diverso	23070417333512400 000005977917
Embargos à Execução_Cisne	Embargos à Execução	23070417323973500 000005977853
Procuração_Cisne	Procuração	23070417315855700 000005977964
Contrato Social Cisne	Contrato Social	23070417315740300 000005977904
Habilitação	Solicitação de Habilitação	23070417314951600 000005977865
Item 4-Foto 2_0001205-	Fotografia	23062811061028300 000005977925
Item 4-Foto 1_0001205-	Fotografia	23062811061014000 000005977907
Item 3-Foto 1_0001205-	Fotografia	23062811060996000 000005977936
item 2-Foto 2_0001205-	Fotografia	23062811060975200 000005977934
Item 2-Foto 1_0001205-	Fotografia	23062811060953000 000005977909
Item 1-Foto 2_0001205-	Fotografia	23062811060929500 000005977927
Item 1-Foto 1_0001205-	Fotografia	23062811060910100 000005977946

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

AUTO DE PENHORA_0001205	Auto de Penhora	23062811042761300 000005977913
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23062811032787500 000005977894
Mandado de Citação	Mandado de Citação	23052609412854300 000005977852
Despacho	Despacho	23041111152046900 000005977861
Imagens bens	Documento Diverso	23030209041138500 000005977915
Penhora de bens	Manifestação	23030209000398200 000005977899
Certidão INFOJUD	Certidão	23010313211272400 000005977871
Resposta Sisbajud (negativo)	Sisbajud (bloqueio)	22111407425454000 000005977868
SisbaJud (tentativa de bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	22072510552634200 000005977896
ciência da decisão	Intimação	22020809581798400 000005977900
ciência da decisão	Intimação	22020809581793200 000005977892
Intimação	Intimação	22012111243235600 000005977873
Decisão	Decisão	22012007282536800 000005977887
Edital (sócio Ricardo)	Edital	21083112185254300 000005977901
proc 1205-52.2016 e-carta	Aviso de Recebimento (AR)	21083112111491000 000005977914
intimações	Certidão	21083112071867800 000005977880

sócio Denis	Intimação	21080411572119000 000005977877
sócio Ricardo	Intimação	21080411572111400 000005977856
Certidão de documentos	Certidão	21080411523590000 000005977855
Despacho	Despacho	21030212295686900 000005977888
Requerimento Fraude a execução	Manifestação	21032920154549700 000005977864
Prova Emprestada	Prova Emprestada	21032920171700000 000005977963
Prova Emprestada	Prova Emprestada	21032920174621300 000005977921
Prova Emprestada	Prova Emprestada	21032920181730500 000005977945
Prova Emprestada	Prova Emprestada	21032920191003600 000005977912
Prova Emprestada	Prova Emprestada	21032920193170200 000005977942
solicitação de habilitação	Solicitação de Habilitação	21030309375443100 000005977863
Procuração	Procuração	21030309484246400 000005977924
BacenJud (bloqueio negativo)	Sisbajud (bloqueio)	21030212131456400 000005977879
BacenJud (tentativa de bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	21022414384401000 000005977878
Atualização de Cálculos	Planilha de Atualização de	21022414330175900 000005977862
Cálculo	Certidão	19052414384373900 000005977890

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Planilha de Atualização de	Planilha de Atualização de	19052414391504600 000005977923
Decisão	Decisão	18081312365060200 000005977876
Prazo vencido	Certidão	18062410490597800 000005977889
Intimação	Intimação	18052911055082200 000005977869
Intimação	Intimação	18052911054939500 000005977897
Despacho	Despacho	18051421561746300 000005977870
Requerimento execução de acordo	Petição (outras)	17082509395249400 000005977898
Ata da Audiência	Ata da Audiência	17042414095484700 000005977872
Impugnação à defesa	Petição (outras)	16092717003316400 000005977895
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16090509420556100 000005977859
Ata da Audiência	Ata da Audiência	16090509381839000 000005977857
Habilitação em processo	Petição (outras)	16090215263308500 000005977858
Controle de frequencia	Controle de Frequencia	16090215274744600 000005977908
TRCT	Documento Diverso	16090215290087100 000005977938
Controle de frequencia	Controle de Frequencia	16090215282293000 000005977906
Controle de frequencia	Controle de Frequencia	16090215280721100 000005977910

Extrato FGTS	Extrato de Conta do FGTS	16090215292073800 000005977960
Controle de frequencia	Controle de Frequencia	16090215272449000 000005977951
Habilitação em processo	Petição (outras)	16090214595576700 000005977885
Contestação	Petição em PDF	16090215020230500 000005977905
Contrato social	Contrato Social	16090215022439400 000005977933
Procuração	Procuração	16090215102045700 000005977952
Procuração	Procuração	16090215103524800 000005977919
Procuração	Procuração	16090215105076300 000005977965
Carta de preposição	Documento Diverso	16090215110772900 000005977918
Ficha de empregado	Ficha de Empregado	16090215112788400 000005977956
Contracheque	Contracheque / Hollerith	16090215115115000 000005977935
Contracheque	Contracheque / Hollerith	16090215120549400 000005977949
Contracheque	Contracheque / Hollerith	16090215122240400 000005977931
Contracheque	Contracheque / Hollerith	16090215123806400 000005977916
Contracheque	Contracheque / Hollerith	16090215125582500 000005977930
Contracheque	Contracheque / Hollerith	16090215131146200 000005977937

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Contracheque	Contracheque / Hollerith	16090215132823500 000005977926
Contracheque	Contracheque / Hollerith	16090215134423000 000005977928
Contracheque	Contracheque / Hollerith	16090215140167200 000005977932
Contracheque	Contracheque / Hollerith	16090215141674600 000005977922
Contracheque	Contracheque / Hollerith	16090215143382400 000005977961
Cartão de ponto	Controle de Frequencia	16090215150674100 000005977948
Cartão de ponto	Controle de Frequencia	16090215153759800 000005977950
Cartão de ponto	Controle de Frequencia	16090215155705500 000005977947
Cartão de ponto	Controle de Frequencia	16090215162058900 000005977959
Cartão de ponto	Controle de Frequencia	16090215164179600 000005977957
Cartão de ponto	Controle de Frequencia	16090215170763000 000005977920
Cartão de ponto	Controle de Frequencia	16090215172481800 000005977962
Cartão de ponto	Controle de Frequencia	16090215174419700 000005977944
Cartão de ponto	Controle de Frequencia	16090215180165500 000005977954
Cartão de ponto	Controle de Frequencia	16090215182456800 000005977958
Cartão de ponto	Controle de Frequencia	16090215184230800 000005977939

Cartão de ponto	Controle de Frequencia	16090215190113000 000005977902
ar	Aviso de Recebimento (AR)	16090211094599900 000005977860
Notificação	Notificação	16082408132540600 000005977851
Petição em PDF	Petição em PDF	16082210375374800 000005977866
Astra x Adeilton Felix	Petição Inicial	16082210423939700 000005977953
FGTS ADEILTON FELIX	Extrato de Conta do FGTS	16082210430999400 000005977941
Convenção CISNE 2011	Convenção Coletiva de Trabalho	16082210434414900 000005977940
Convenção CISNE 2012	Convenção Coletiva de Trabalho	16082210443995600 000005977929
Convenção CISNE 2013	Convenção Coletiva de Trabalho	16082210454081200 000005977943
Convenção CISNE 2014.2015	Convenção Coletiva de Trabalho	16082210482484100 000005977955
Convençã CISNE 2015	Convenção Coletiva de Trabalho	16082210490718600 000005977903

Dado e passado nesta cidade de Maceió (AL), em 26 de abril de 2024. Eu, ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO, Secretário Especializado, digitei a presente, que vai conferida pelo Diretor da Secretaria Judiciária.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

Processo Nº AIAP-0038400-13.2003.5.19.0006

Relator	LAERTE NEVES DE SOUZA
AGRAVANTE	LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS
ADVOGADO	ADRIANO COSTA AVELINO(OAB: 4415/AL)

AGRAVANTE AUGUSTO CESAR CAVALCANTE FARIAS
 ADVOGADO ADRIANO COSTA AVELINO(OAB: 4415/AL)
 AGRAVADO LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS
 ADVOGADO ADRIANO COSTA AVELINO(OAB: 4415/AL)
 AGRAVADO CLAUDIO ROBERTO CAVALCANTE FARIAS
 AGRAVADO ANA ELIZA CAVALCANTE FARIAS LIMA
 AGRAVADO GRAFICA E EDITORA TRIBUNA S/A
 AGRAVADO EMPRESA DE COMUNICACAO TRIBUNA DE ALAGOAS LTDA
 ADVOGADO JOAO BATISTA COSTA JUNIOR BOLEADO(OAB: 4142/AL)
 AGRAVADO AUGUSTO CESAR CAVALCANTE FARIAS
 ADVOGADO ADRIANO COSTA AVELINO(OAB: 4415/AL)
 AGRAVADO JOSE ALBERICO FREIRE
 ADVOGADO ANTONIO LOPES RODRIGUES(OAB: 2823/AL)
 AGRAVADO ESPOLIO DE PAULO CESAR CAVALCANTE FARIAS
 AGRAVADO CARLOS GILBERTO CAVALCANTE FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAFICA E EDITORA TRIBUNA S/A

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO

Secretaria Judiciária

EDITAL LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO PJe/2024**DESTINATÁRIO: GRAFICA E EDITORA TRIBUNA S/A**

O Exmo. Sr. Desembargador do Trabalho, Dr. João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA a notificação de GRAFICA E EDITORA TRIBUNA S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão abaixo transcrita:

PROCESSO nº 0038400-13.2003.5.19.0006 (ED)

AGRAVANTES: AUGUSTO CESAR CAVALCANTE FARIAS E
 LUIZ ROMERO CAVALCANTE FARIAS

ADVOGADO: ADRIANO COSTA AVELINO

AGRAVADO: JOSÉ ALBERICO FREIRE

ADVOGADO: ANTÔNIO LOPES RODRIGUES

**AGRAVADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO TRIBUNA DE
 ALAGOAS LTDA.**

ADVOGADO: JOÃO BATISTA COSTA JÚNIOR BOLEADO

AGRAVADO: CLÁUDIO ROBERTO CAVALCANTE FARIAS
AGRAVADO: GRÁFICA E EDITORA TRIBUNA S/A
AGRAVADO: ANA ELIZA CAVALCANTE FARIAS LIMA.
AGRAVADO: CARLOS GILBERTO CAVALCANTE FARIAS
AGRAVADO: ESPÓLIO DE PAULO CESAR CAVALCANTE FARIAS

DECISÃO

Mantenho a decisão que denegou seguimento ao (s) recurso (s) de revista, por seus próprios fundamentos.

Vista à (s) parte (s) Agravada (s) para, querendo, no prazo legal, contraminutar (em) o agravo e apresentar (em) contrarrazões ao recurso principal, nos termos do artigo 897, "b", § 6º, da CLT, das Instruções Normativas n.º 16 e 40, e da Resolução 1418/2010 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao C. TST.

Publique-se e intimem-se.

MACEIO/AL, 20 de fevereiro de 2024.

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

Desembargador Federal do Trabalho

Prazo: da Lei.

Os documentos e o acórdão do processo poderão ser acessados pelo site <http://pje.trt19.jus.br/documentos>, digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Resultado de Rastreamento Not. Id	Documento Diverso	24042511352861500 000006514322
Intimação	Edital	24022113103989500 000006299838
Intimação	Edital	24022113103981100 000006299837
Intimação	Edital	24022113103973600 000006299836
Intimação	Intimação	24022113103968000 000006299835

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	24022113103962800 000006299834
Intimação	Edital	24022113103955400 000006299833
Intimação	Intimação	24022113103949700 000006299832
Intimação	Intimação	24022113103944300 000006299831
Intimação	Intimação	24022113103938800 000006299830
Intimação	Intimação	24022113103933300 000006299829
Intimação	Intimação	24022113103927400 000006299828
Decisão	Decisão	24022011361973000 000006294947
Agravo de Instrumento em	Agravo de Instrumento em	24021916531016500 000006290937
Intimação	Intimação	24020107413420900 000006246802
Decisão	Decisão	24013115514816000 000006246438
Recurso de Revista_Augusto e	Recurso de Revista	24012418271747700 000006228633
Intimação	Intimação	23121112451983100 000006167385
Intimação	Intimação	23121112451988700 000006167386
Intimação	Intimação	23121112451977300 000006167384
Intimação	Intimação	23121112451971700 000006167383

Intimação	Intimação	23121112451965700 000006167382
Intimação	Intimação	23121112451959500 000006167381
Intimação	Intimação	23121112451951200 000006167380
Intimação	Intimação	23121112451944500 000006167379
Intimação	Intimação	23121112451937300 000006167378
Intimação	Intimação	23121112451925500 000006167377
Intimação	Intimação	23121112451911200 000006167376
Acórdão	Acórdão	23111405440834000 000006108030
INCLUSÃO EM PAUTA	Certidão	23112909031788300 000006138021
Certidão de férias do Relator	Certidão	23112215414284200 000006124834
Embargos de Declaração_Augusto	Embargos de Declaração	23110819074679800 000006094713
Intimação	Intimação	23102714312068900 000006065218
Intimação	Intimação	23102714312064300 000006065217
Intimação	Intimação	23102714312059800 000006065216
Intimação	Intimação	23102714312055300 000006065215
Intimação	Intimação	23102714312050700 000006065214

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	23102714312046000 000006065213
Intimação	Intimação	23102714312041800 000006065212
Intimação	Intimação	23102714312037400 000006065211
Intimação	Intimação	23102714312032600 000006065210
Acórdão	Acórdão	23100516404457600 000006001536
Certidão de Julgamento	Certidão de Julgamento	23101813484813000 000006032724
Requerimento_Remessa para Sessão	Manifestação	23101717305758500 000006027846
Intimação	Intimação	23093012513085300 000005998079
Decisão	Decisão	23092915033159100 000005998147
CONTRA MINUTA AGRAVO DE	Contramínuta	23092517234221000 000005998117
Agravo de Instrumento_Luiz	Agravo de Instrumento em	23092216314450900 000005998089
Intimação	Intimação	23091308281448300 000005997965
Intimação	Intimação	23091308281440400 000005998122
Decisão	Decisão	23091215560634400 000005998027
decisão admissibilidade	Documento Diverso	23082510175575900 000005998261
ofício _384	Ofício	23082510175557500 000005998209

RO em MS	Documento Diverso	23082510175536600 000005998206
TRT-AL informa interposição de RO	Certidão	23082510150058400 000005998129
Recibo	Recibo	23072611403696000 000005998098
Recibo	Recibo	23072611404768800 000005998083
Recibo	Recibo	23072611405107300 000005998045
Recibo	Recibo	23072611402496000 000005998153
Recibo	Recibo	23072611403335500 000005998023
Recibo	Recibo	23072611405440200 000005998140
Recibo	Recibo	23072611404110300 000005998037
Recibo	Recibo	23072611405774300 000005998016
Recibo	Recibo	23072611404425800 000005998121
Recibo	Recibo	23072515345388800 000005998104
Recibo	Recibo	23072515301319300 000005998168
Recibo	Recibo	23072515300250200 000005998057
Recibo	Recibo	23072515301026000 000005998149
Recibo	Recibo	23072515301629200 000005998041

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Recibo	Recibo	23072515295866500 000005998141
Recibo	Recibo	23072515294789100 000005998134
Recibo	Recibo	23072515295435000 000005998002
Alvará	Alvará	23072514403233800 000005998163
Alvará	Alvará	23072514403211900 000005997994
Alvará	Alvará	23072514403191200 000005997987
Alvará	Alvará	23072514403173300 000005997947
Alvará	Alvará	23072514403153700 000005998108
Alvará	Alvará	23072514403134400 000005997966
Alvará	Alvará	23072514403117200 000005998176
Alvará	Alvará	23072514403098500 000005998126
Alvará	Alvará	23072514402997800 000005998086
Of. 327-2023-SJ - 6ª VT de Maceió.	Ofício	23072109552607500 000005998220
Acórdão em MSCiv nº 0000031-	Documento Diverso	23072109552570100 000005998214
TRT AL informa julgamento definitivo	Certidão	23072109550260700 000005998078
Acórdão em MSCiv nº 0000077-	Documento Diverso	23072109451977500 000005998245

Of. 326-2023-SJ - 6ª VT de Maceió.	Ofício	23072109451917300 000005998244
TRT AL informa julgamento definitivo	Certidão	23072109431391300 000005998068
Alvará	Alvará	23072109034951900 000005998113
Alvará	Alvará	23072109034935100 000005998111
Alvará	Alvará	23072109034914800 000005998053
Alvará	Alvará	23072109034835200 000005998150
Alvará	Alvará	23072109034817400 000005998009
Alvará	Alvará	23072109034796300 000005998182
Alvará	Alvará	23072109034775800 000005998133
Alvará	Alvará	23072109034750400 000005997978
INFORMAÇÃO- SETOR DE	Certidão	23072015574074200 000005998032
Recibo	Recibo	23072015184628900 000005998099
Recibo	Recibo	23072015223397300 000005998020
Recibo	Recibo	23072015190087900 000005998145
Recibo	Recibo	23072015222300400 000005998095
Recibo	Recibo	23072015224571500 000005998156

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Recibo	Recibo	23072015190493700 000005997984	Alvará	Alvará	23071908560555700 000005998146
Recibo	Recibo	23072015184950800 000005997982	Alvará	Alvará	23071908560535500 000005998181
Recibo	Recibo	23072015184253900 000005998161	Alvará	Alvará	23071908560514500 000005998058
Recibo	Recibo	23072015223798900 000005997975	Alvará	Alvará	23071908560495200 000005998031
Recibo	Recibo	23072015190925500 000005997973	Alvará	Alvará	23071908560474300 000005998064
Recibo	Recibo	23072015185472900 000005998050	Alvará	Alvará	23071908560457700 000005998101
Recibo	Recibo	23072015224147000 000005998173	Alvará	Alvará	23071908560435300 000005998177
Recibo	Recibo	23072015183334100 000005997958	Alvará	Alvará	23071908560418100 000005997970
Recibo	Recibo	23072015221947100 000005997953	Alvará	Alvará	23071908560397700 000005998046
Recibo	Recibo	23072015224900400 000005998179	Alvará	Alvará	23071908560381100 000005998096
Recibo	Recibo	23072015221650800 000005998073	Alvará	Alvará	23071908560362100 000005997986
Recibo	Recibo	23072015225237400 000005998184	Alvará	Alvará	23071908560346000 000005998097
Alvará	Alvará	23071908560593600 000005998175	Alvará	Alvará	23071908560158400 000005998132
Alvará	Alvará	23071908560216500 000005998044	CONTRAMINUTA AGRAVO DE	Manifestação	23071109414956400 000005998158
Alvará	Alvará	23071908560197800 000005998051	Digitalizados _PROCURAÇÃO e	Documento Diverso	23071012434733300 000005997955
Alvará	Alvará	23071908560179700 000005998035	Edital	Edital	23070517433730900 000005998107

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Edital_ANA ELIZA CAVALCANTE	Edital	23070517395926400 000005997948
Edital_CARLOS GILBERTO	Edital	23070517395916400 000005998142
Intimação	Intimação	23070517332092900 000005998115
Intimação	Intimação	23070517320137200 000005998166
INFORMAÇÕES SOBRE DADOS	Manifestação	23063008380750700 000005998090
Agravo de Petição_Luiz Romero	Agravo de Petição	23062611545214200 000005998024
Intimação	Intimação	23062109481606100 000005998151
Intimação	Intimação	23062109481622400 000005997951
Intimação	Intimação	23062109481614300 000005997999
Sentença	Sentença	23062013530828400 000005998119
Intimação	Intimação	23050920121776700 000005997985
Intimação	Intimação	23050920121786700 000005998091
Certidão de documentos	Certidão	23050920091054300 000005997980
Intimação	Intimação	23050920074442100 000005998143
Intimação	Intimação	23050920074410600 000005998005
Edital_CARLOS GILBERTO	Edital	23050920074430800 000005998154

Edital_ANA ELIZA CAVALCANTE	Edital	23050920074420900 000005998059
Intimação	Intimação	23050920074397900 000005998136
JOSE ALBERICO ESCLARCIMENTO	Manifestação	23050914121838700 000005998004
Manifestação	Manifestação	23050912102854400 000005997990
Despacho	Despacho	23042811132638800 000005998157
Secretaria Judiciária retifica informação	Documento Diverso	23042812390821500 000005997974
intimação de ID ac3a730 não	Documento Diverso	23042811364148700 000005998007
Of. 167-2023-SJ - 6ª VT de Maceió.	Ofício	23042811034858800 000005998229
Acórdão TST em MSCiv nº 0000077-	Documento Diverso	23042811034826400 000005998246
Secretaria Judiciária comunica julgamento	Certidão	23042810543008100 000005998022
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23041514430879800 000005997960
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23041309271743600 000005998114
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23032709101162900 000005997962
Mandado - INTIMAÇÃO	Mandado	23032312502721400 000005998067
Intimação	Intimação	23032312502714600 000005998070
Mandado - INTIMAÇÃO	Mandado	23032312502729600 000005998043

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Mandado - INTIMAÇÃO	Mandado	23032312502744000 000005997959	Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818182392300 000005998203
Intimação	Intimação	23032312502737000 000005998135	Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818182217400 000005998238
Certidão de documentos	Certidão	23032312465743800 000005997995	Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818182099500 000005998185
Comprovação da entrega da	Certidão	23032312461913200 000005998155	Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818181982300 000005998262
Procuração_Luiz Romero	Procuração	23032216085025400 000005998251	Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818180989300 000005998211
Embargos à Execução_Luiz	Embargos à Execução	23032216083238300 000005998010	Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818180377500 000005998239
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23032208313150300 000005998062	Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818175081700 000005998205
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23031614380915500 000005998148	Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818174561300 000005998196
Manifestação	Manifestação	23031410294414100 000005998109	Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818174256800 000005998237
Intimação	Intimação	23031322425793400 000005998065	Embargos à Execução_Augusto	Embargos à Execução	23030818163746000 000005997956
Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818183960100 000005998221	Procuração_Augusto Farias	Procuração	23030818140081400 000005998226
Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818183820100 000005998225	Habilitação	Solicitação de Habilitação	23030818134739500 000005998162
Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818183637200 000005998215	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23030719331296000 000005998021
Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818183463400 000005998191	REQUERIMENTO E DEPÓSITO	Documento Diverso	23030708071490800 000005997963
Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818182685500 000005998218	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23030316393015100 000005998093
Processo 0038400- 13.2003.5.19.0006_P	Documento Diverso	23030818182534600 000005998223	Mandado - INTIMAÇÃO	Mandado	23030111545831500 000005997996

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	23030111545840900 000005998063
Mandado - INTIMAÇÃO	Mandado	23030111545816300 000005998080
Mandado - INTIMAÇÃO	Mandado	23030111545808700 000005997977
Mandado - INTIMAÇÃO	Mandado	23030111545824000 000005998123
Certidão de documentos	Certidão	23030111475937500 000005998085
Despacho	Despacho	23021718523176100 000005998159
BLOQUEIO_CARLOS R\$3.424,95/LUIZ	Sisbajud (bloqueio)	23021611211430000 000005997969
SISBAJUD_BLOQUEIO_AUGUSTO R\$	Sisbajud (bloqueio)	23021611072082700 000005998008
SISBAJUD_BLOQUEIO_AUGUSTO_R\$	Sisbajud (bloqueio)	23021611015474800 000005998072
SISBAJUD_BLOQUEIO_TIGRE R\$	Sisbajud (bloqueio)	23021610551341200 000005997972
MALOTE DIGITAL-RECIBO	Documento Diverso	23021610285553000 000005998165
Despacho	Despacho	23021515591209700 000005998012
OFÍCIO 10.2023 - JUÍZO DA 6ª VT DE	Ofício	23021515255222200 000005998227
DECISÃO PROCESSO	Documento Diverso	23021515255209500 000005998219
PETIÇÃO INICIAL PROCESSO	Documento Diverso	23021515255185000 000005998207
TRT AL comunica decisão em Mandado	Certidão	23021515252640800 000005998088

Atualização	Planilha de Atualização de	23020908092052600 000005998052
SISBAJUD_PROTO C. DE BLOQUEIO	Documento Diverso	23020815475416100 000005998071
Despacho	Despacho	23020715543837500 000005997976
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22092816232585400 000005998018
Edital	Edital	22091811042389100 000005997961
Edital	Edital	22091811042381600 000005998172
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22091209101498500 000005997957
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22090915222016400 000005998124
Notificação	Notificação	22090609420858900 000005998011
Mandado	Mandado	22090609420865900 000005997998
Mandado	Mandado	22090609420874300 000005998048
Mandado	Mandado	22090609420879200 000005998075
Certidão de Documentos	Certidão	22090609383655300 000005998042
Despacho	Despacho	22082922362845400 000005998137
Acórdão AR em MSCiv nº 0000077-	Documento Diverso	22090213512269300 000005998241
Decisão AR em MSCiv nº 0000077-	Documento Diverso	22090213512300100 000005998193

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Of. 329-2022-SJ - 6ª VT de Maceió.	Ofício	22090213512212300 000005998217	TRt informa ajuizamento de	Certidão	22042511564831200 000005997991
TRT informa decisão em Agravo	Certidão	22090213494749000 000005997954	DIRPF - AUGUSTO CESAR	Infojud (consulta)	22041814422868000 000005998200
ECARTA_RESULTA DOS DO IDPJ	Documento Diverso	22081815272836800 000005998125	DIRPF - AUGUSTO CESAR	Infojud (consulta)	22041814422882600 000005998240
OFÍCIO SEI N. 167.2022-INSS	Ofício	22081814495813900 000005998232	DIRPF - LUIZ ROMERO	Infojud (consulta)	22041814422933800 000005998258
DESPACHO_INSS	Documento Diverso	22081814511055500 000005998253	DIRPF - AUGUSTO CESAR	Infojud (consulta)	22041814422901200 000005998242
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO_INSS	Documento Diverso	22081814514963400 000005998216	DIRPF - LUIZ ROMERO	Infojud (consulta)	22041814422953400 000005998202
Informacao_6064232 _TELAS_SISTEMA_I	Documento Diverso	22081814533571300 000005998192	DIRPF - LUIZ ROMERO	Infojud (consulta)	22041814422921300 000005998194
E- mail_INSS_Resposta	Documento Diverso	22081814495804900 000005998195	DIRPF - AUGUSTO CESAR	Infojud (consulta)	22041814422853200 000005998249
Informacao_8547355 _1__AP_PAGA	Documento Diverso	22081814503358400 000005998222	DIRPF - AUGUSTO CESAR	Infojud (consulta)	22041814422836500 000005998230
DESPACHO DECISÓRIO_INSS	Documento Diverso	22081814523062200 000005998213	DIRPF - LUIZ ROMERO	Infojud (consulta)	22041814422911300 000005998187
Informacao_CONSIG NAÇÃO_IMPLANTA	Documento Diverso	22081814531003900 000005998198	IR sócios e empresa	Infojud (consulta)	22041814393521300 000005998017
Juntada do email, ofício e documentos	Certidão	22081814492123600 000005998127	Manifestação RPV	Manifestação	22041310015831800 000005998160
Malote digital enviado _ref.	Certidão	22042515200801800 000005998167	Extrato do Processo administrativo	Documento Diverso	22041310060028700 000005998224
Despacho	Despacho	22042514344128600 000005998001	REQUERIMENTO PARA TORNAR	Manifestação	22041309590269400 000005998029
Ofício TRT 19ª Região nº	Ofício	22042511570777800 000005998257	Manisfetação RPV	Manifestação	22041309393888300 000005997992
Decisão MSCiv 77- 87	Documento Diverso	22042511570783000 000005998233	Extrato processo Administrativo	Documento Diverso	22041309425822700 000005998260

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

MANIFESTAÇÃO	Manifestação	22041209132759500 000005997983	0038400- 13.2003.5.19.0006 -	Documento Diverso	21120917292602000 000005998235
Despacho	Despacho	22020710225859200 000005998014	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21120917285727700 000005998081
Manifestação Tigre Vigilância	Manifestação	22020413514846300 000005998033	Mandado	Mandado	21120118025125800 000005998112
Requerimento Tigre Vigilância	Documento Diverso	22020414174824600 000005998190	Despacho	Despacho	21113014434688100 000005998003
Procuração	Procuração	22020414184384000 000005998231	Última alteração contratual - Tigre	Documento Diverso	21112910210702500 000005998210
Declaração	Documento Diverso	22020414322464300 000005998201	Juntada Juceal Tigre Vigilância - alteração	Certidão	21112910191350400 000005998183
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	22012323255196800 000005998102	Consulta JUCEAL - Quadro societário e	Certidão	21112615290838600 000005998130
Edital	Edital	22010712311809700 000005998040	MANIFESTAÇÃO	Manifestação	21112214394745100 000005997997
Detalhes Objeto	Documento Diverso	22010712300420400 000005998243	Ofício ao Município de Maceió	Mandado	21111809101801200 000005998019
Certidão de devolução de	Certidão	22010712295189600 000005998084	Ofício ao Estado de Alagoas	Mandado	21111809101794900 000005998028
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21121814170224000 000005998006	Ofício ao INSS	Mandado	21111809101787300 000005998026
OFÍCIO SEI N. 1935.2021 - INSS	Ofício	21121719182400400 000005998256	Intimação	Intimação	21102715112145300 000005998171
Email -INSS	Documento Diverso	21121719182299700 000005998248	Despacho	Despacho	21101918535817600 000005998164
OFÍCIO N. 419.2021 - 6ªVT	Ofício	21121719182533000 000005998250	Atualização	Planilha de Atualização de	21101921194337600 000005998076
Juntada do email, ofício e documento	Certidão	21121719173851400 000005998174	MANIFESTAÇÃO	Manifestação	21101811470413000 000005998013
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	21121709412585400 000005998180	SISBAJUD - PROTOCOLO DE	Documento Diverso	21090907353545400 000005998105

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Intimação	Intimação	21090907272006300 000005998087
Certidão de documentos	Certidão	21090907241854800 000005997968
EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO -	Certidão	21090907195869900 000005998039
Intimação	Intimação	21081915360079800 000005998138
Comprovante - Sr. Estácio Luiz C	Documento Diverso	21081915323346200 000005998100
ALVARÁ DE TRANSFERÊNCIA	Alvará	21081209174612500 000005998139
Pedido de Transferência de	Solicitação de Habilitação	21081116512475100 000005998118
Procuração	Procuração	21081116544215900 000005998254
CONTAS BANCÁRIAS - SR.	Documento Diverso	21072619022152900 000005998092
SISBAJUD - PESQUISA DE	Documento Diverso	21072207203895200 000005998015
Intimação	Intimação	21072207150642900 000005998055
Intimação	Intimação	21072207150634500 000005997949
Despacho	Despacho	21072018254466700 000005998077
Sentença de Conhecimento -	Documento Diverso	21072009405497600 000005998263
Certidão de Trânsito em Julgado - Proc.	Documento Diverso	21072009405511000 000005998252
Juntada da sentença e certidão de trânsito	Certidão	21072009402873800 000005997988

Intimação	Intimação	21062615463955500 000005998061
Intimação	Intimação	21062615463948500 000005997950
Certidão de documentos	Certidão	21062615434983400 000005997981
Despacho	Despacho	21062511284001400 000005997964
CONTAS JUDICIAIS CAIXA - REF. AOS	Documento Diverso	21062418475918400 000005998152
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	21062116522890000 000005998178
Certidão de entrega de notificação para	Certidão	21051909375209600 000005998066
Detalhes Objeto	Documento Diverso	21051909390084400 000005998188
INFORMAÇÕES SOBRE DADOS	Manifestação	21051814501306000 000005997967
Intimação	Intimação	21050613364130700 000005997971
Certidão de documentos	Certidão	21050613320819500 000005998038
BacenJud (bloqueio parcial)	Sisbajud (bloqueio)	21042614064352600 000005998056
BacenJud (bloqueio)	Sisbajud (bloqueio)	21031411584788200 000005998131
0038400-13.2003	Planilha de Atualização de	21030919013947200 000005998204
planilha	Certidão	21030919012796200 000005998054
JUNTADA.ÚLTIMA PLANILHA DE	Certidão	21030215335256000 000005998094

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

Renajud (POSITIVO) ANA ELISA	Renajud (consulta)	21012510330885500 000005998034
RENAJUD(POSITIVO)- ANA ELISA	Renajud (consulta)	21012510332235500 000005998247
Renajud (NEGATIVO) LUIZ	Renajud (consulta)	21012510261946400 000005998170
RENAJUD(NEGATIVO)- LUIZ ROMERO	Renajud (consulta)	21012510263658600 000005998189
Renajud (POSITIVO) CARLOS GILBERTO	Renajud (consulta)	21012510240120800 000005997952
RENAJUD(POSITIVO)- CARLOS	Renajud (consulta)	21012510242336400 000005998228
RENAJUD(NEGATIVO)-AUGUSTO	Renajud (consulta)	21012510205008300 000005998255
Renajud (NEGATIVO)AUGUS	Renajud (consulta)	21012510203507200 000005998049
RENAJUD(NEGATIVO)- ESPOLIO	Renajud (consulta)	21012510182311100 000005998234
Renajud (NEGATIVO)	Renajud (consulta)	21012510180543300 000005997989
Renajud (POSITIVO)GRAFIC	Renajud (consulta)	21012510150373000 000005998030
RENAJUD(POSITIVO)-GRAFICA E	Renajud (consulta)	21012510152121100 000005998208
RENAJUD(NEGATIVO)- EMPRESA DE	Renajud (consulta)	21012510110744800 000005998212
Renajud (NEGATIVO)	Renajud (consulta)	21012510104469000 000005998047
Consultas - INSS	Documento Diverso	21010117060296700 000005998199
E-mail - INSS 2	Documento Diverso	21010117055520900 000005998197

Ofício SEI n. 2034.2020 - INSS	Ofício	21010117055566400 000005998236
Juntada do email, ofício e documento	Certidão	21010117010580100 000005998103
Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	20121112214494800 000005998074
Ofício ao CAGED	Ofício	20120213101264000 000005998082
Certidão de documentos	Certidão	20120213064548800 000005998144
Ofício ao INSS	Mandado	20120211261762400 000005998000
Intimação	Intimação	20100915022538900 000005997993
Intimação	Intimação	20100915022535200 000005997979
Intimação	Intimação	20100915022531100 000005998060
Intimação	Intimação	20100915022527400 000005998128
Intimação	Intimação	20100915022523200 000005998036
Intimação	Intimação	20100915022518100 000005998106
Intimação	Intimação	20100915022513100 000005998069
Certidão de documentos	Certidão	20100722540448800 000005998120
Sentença	Sentença	20100611371929300 000005998025
MANIFESTAÇÃO	Manifestação	20092915070379300 000005998110

Data da Disponibilização: Sexta-feira, 26 de Abril de 2024

ATESTADO MÉDICO	Documento Diverso	20092915074880100 000005998186
ATESTADO MÉDICO	Documento Diverso	20092915074880200 000005998259
REQUERIMENTO DE EXECUÇÃO	Manifestação	19080515043960400 000005998169
Termo de Abertura de Execução	Termo de Abertura de Execução	19072411565985000 000005998116

Dado e passado nesta cidade de Maceió (AL), em 26 de abril de 2024. Eu, ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO, Secretário Especializado, digitei a presente, que vai conferida pelo Diretor da Secretaria Judiciária.

MACEIO/AL, 26 de abril de 2024.

ROSANA MARIA FERREIRA DE MACEDO

Assessor

SUMÁRIO

Secretaria Judiciária	1
Distribuição	1
Secretaria do Tribunal Pleno	11
Edital	11
1ª Vara do Trabalho de Maceió	13
Notificação	13
2ª Vara do Trabalho de Maceió	33
Edital	33
Notificação	34
3ª Vara do Trabalho de Maceió	68
Notificação	68
4ª Vara do Trabalho de Maceió	92
Despacho	92
Notificação	92
5ª Vara do Trabalho de Maceió	125
Despacho	125
Notificação	126
6ª Vara do Trabalho de Maceió	169
Edital	169
Notificação	201
7ª Vara do Trabalho de Maceió	216
Edital	216
Notificação	222
8ª Vara do Trabalho de Maceió	284
Edital	284
Notificação	284
9ª Vara do Trabalho de Maceió	296

Edital	296
Notificação	297
10ª Vara do Trabalho de Maceió	309
Edital	309
Notificação	310
Vara do Trabalho de Arapiraca	373
Edital	373
Notificação	373
Vara do Trabalho de Atalaia	387
Edital	387
Notificação	388
Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios	391
Notificação	391
Vara do Trabalho de Penedo	395
Notificação	395
Vara do Trabalho de Porto Calvo	402
Despacho	402
Notificação	403
Vara do Trabalho de Santana do Ipanema	407
Edital	407
Notificação	407
2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares	421
Notificação	421
Gab. Desembargadora Eliane Arouxa	431
Notificação	431
1ª Turma	432
Acórdão	432
Edital	521
Notificação	528
2ª Turma	529
Acórdão	529
Edital	586
Pauta	592
Gab. Anne Helena Fischer Inojosa	598
Notificação	598
Gab. Desembargador Laerte Neves	599
Notificação	599
Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas	605
Notificação	605
Posto Avançado TRT 19 CAE	626
Notificação	626
CEJUSC-JT 2º grau	636
Notificação	636
2ª Vara do Trabalho de Arapiraca	637
Notificação	637
OJC de Recurso de Revista	647
Decisão Monocrática	647
Edital	657